



CONGRESSO NACIONAL

47.^a LEGISLATURA 3.^a SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIIS DO SENADO

170.^a A 183.^a SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 170ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 207/85 (nº 444/85, na origem), referente à escolha do Sr. Alvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Encaminhando à deliberação do Senado Federal o seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 266/85-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 261/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas às margens das rodovias asfaltadas, e dá outras providências.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE BORNHAUSEN, Como Líder — Visita de delegação do Partido da Frente Liberal à Alemanha, a convite da Fundação Friedrich Naumann. Observações sobre entrevista em que participaram membros da delegação do PFL, realizada no Ministério Federal da Cooperação Econômica, em face do noticiário dela decorrente.

SENADOR JORGE KALUME — Notícia inserida no Jornal *Correio Braziliense* sobre a concessão do 13º salário aos funcionários públicos da União, ativos e inativos. Isenção aos aposentados e pensionistas de pagamento de contribuição que menciona. Notícia veiculada pelo *Jornal de Brasília* sobre a reposição de referência aos aposentados.

SENADOR CESAR CALS — Desencontro de informações de áreas ligadas ao Governo.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 268/85, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre a composição do Conselho Monetário Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/85 (nº 3.631/84, na Casa de origem), que autoriza a emissão de selo comemorativo de Centenário de Nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 239/84 (nº 3.739/84, na Casa de origem), que cria cargos de Procurador Militar de 2ª Categoria na carreira do Ministério Público da União junto à Justiça Militar e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Requerimento nº 189/85, do Sr. Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria de Dom Eugênio de Araújo Sales, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 26 de junho de 1985, sob o título "A Igreja e a Reforma Agrária Brasileira". **Aprovado.**

— Requerimento nº 345/85, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 245/84 (nº 3.858/84, na Casa de origem), que autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Alcalis. **Retirado** pelo autor, nos termos do Requerimento nº 349/85.

— Requerimento nº 347/85, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257/85, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências. **Votação adiada**, a fim de ser feita na sessão de 20 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 350/85.

— Projeto de Lei do Senado nº 20/84, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.649, de 16 de maio de

1979, estabelecendo privilégio em favor dos locatários com mais de 80 anos de idade no caso de despejo. **Votação adiada**, a fim de ser feita na sessão de 15 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 351/85, tendo usado da palavra os Srs. Nelson Carneiro e Alexandre Costa.

— Projeto de Lei do Senado nº 231/83, que dispõe sobre a concessão de amparo previdenciário aos filhos dos trabalhadores rurais desde que inválidos ou portadores de defeitos físicos ou congênitos. **Votação adiada**, a fim de ser feita na sessão de 15 de outubro próximo, nos termos do requerimento nº 352/85, tendo usado da palavra o Sr. Murilo Badaró.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Pronunciamento feito à Nação em cadeia de rádio e televisão, pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a respeito das atividades do Congresso Nacional. Carta de esclarecimentos do Ministro Renato Archer, relacionada à notícia divulgada pelo jornal *Correio Braziliense*.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Esvaziamento do parque industrial do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Defesa da elaboração pelo Poder Legislativo, de uma nova lei de greve. Preservação da imagem do Congresso Nacional.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Considerações ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna. Editorial do jornal *O Globo* de 9-9-85, tendo considerações sobre a Comissão Constitucional.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da aprovação de mensagem presidencial, que aumenta em 20% a gratificação dos servidores de nível médio da Previdência Social.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Documento da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário de Mato Grosso, relatando a situação aflitiva daquela classe.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre Cr\$ 3.000,00</p> <p>Ano Cr\$ 6.000,00</p> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</p> <p style="text-align: right;">Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

1.3.2 — Comunicação da Presidência — Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 96, de 1985.	Do Sr. João Lobo, pronunciando na sessão 12-9-85.	5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS Ata da 14ª Reunião Ordinária, realizada em 5-9-85
1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão	Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 13-9-85.	6 — MESA DIRETORA
1.4 — ENCERRAMENTO	3 — ATOS DO PRESIDENTE Nºs 213 e 214, de 1985	7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO
2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES	4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 63, de 1985	8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 170ª Sessão, em 16 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Martins Filho e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Cesar Cals — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Mauro Borges — Roberto Wypych — Jorge Bornhausen — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 207, de 1985

(Nº 444/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a

função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Álvaro da Costa Franco Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de setembro de 1985. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

ÁLVARO DA COSTA FRANCO FILHO

Jaguarão/RS, 15 de maio de 1934.

Filho de Álvaro da Costa Franco e Gilda Furquim Werneck da Costa Franco.

Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, FD/URGS.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IR Br.

Assessor da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, 1981/84.

Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.
Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.
Primeiro Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.
Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 7 de setembro de 1976.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1981.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1959.
Auxiliar do Chefe do Departamento Político-Cultural, 1961.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto, para Organismos Internacionais, 1967.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1967/69.
Secretário-Geral-Adjunto, substituído, para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1969.

Chefe da Divisão de Política Financeira, 1974/77.

Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1979.

Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação, 1980/81.

Agregado, 1981/84.

Bruxelas, Terceiro Secretário, 1961.

Bruxelas, Segundo Secretário, 1961/63.

Montevideu, ALALC, Segundo Secretário, 1964.

Montevideu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1964.

Montevideu, Segundo Secretário, 1964/67.

Montevideu, Primeiro Secretário, 1967.

Paris, Primeiro Secretário, 1970/73.

Paris, Conselheiro, 1973/74.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1978/79.

Washington, Encarregado de Negócios, 1979.

Paris, UNESCO, Embaixador, 1985.

Comitiva do Presidente da Indonésia, em visita ao Brasil, 1959 (membro).

VI e VII Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, OEA, San José, 1960 (assessor).

XI Sessão da Comissão de Territórios Não-Autônomos da ONU, Nova York, 1960 (assessor).

XI Sessão da Comissão de Informações, Quito, 1961 (assessor).

Conferência para Diplomatas da "Quaker International Conferences", Clarens, 1962 (assessor).

A disposição do Ministro de Estado do Uruguai, em visita ao Brasil, 1964.

IX Conferência Regional da FAO para a América Latina, Punta del Este, 1966 (assessor).

Reuniões dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (assessor).

Reunião Consultiva Preparatória da III Conferência dos Países Não-Alinhados, Belgrado, 1969 (observador).

III Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, Rio de Janeiro, 1969 (assessor).

Reunião Preparatória dos Países Não-Alinhados, Dar-es-Salaam, 1970 (assessor).

III Conferência dos Países Não-Alinhados, Luzaça, 1970 (observador).

Reunião da Comissão Mista Brasil-França, Paris, 1973 (delegado).

Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, 1974 (assessor).

Comissão de Estudos Tributários Internacionais, 1974 (representante).

Comissão de Empréstimos Externos, 1974 (representante).

XXIX Reunião de Governadores do FMI e do Banco Mundial, Washington, 1974 e 1975 (delegado).

XXX Reunião de Governadores do FMI e do Banco Mundial, Washington (delegado).

Comissão para Negociações de Caráter Econômico com o Governo do Irã, 1975 (assessor).

Reunião de Revisão do Acordo para Evitar a Dupla Tributação em matéria de Imposto sobre a Renda com o Japão, Brasília, 1975 (delegado).

I, II, III e IV Reuniões da Comissão de Assuntos Financeiros da Conferência de Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (delegado).

Reunião Internacional sobre Cooperação e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981 (membro).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.
Medalha ao Mérito Santos Dumont, Brasil.
Medalha ao Mérito Tamandaré, Brasil.
Medalha do Pacificador, Brasil.

O Embaixador Álvaro da Costa Franco Filho se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à UNESCO.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM DO SENADOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Encaminhando à deliberação do Senado Federal projeto de lei nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 208, de 1985

(Nº 446/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "Aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".
Brasília, em 13 de setembro de 1985. — José Sarney.

E. M. Brasília-DF, em 9 de julho de 1985.
Nº 019/85-GAG

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor José Sarney Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei do novo Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que visa substituir a Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974, ora vigente.

O Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, ao reorganizar as Polícias Militares e o Corpo de Bombeiros dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal os colocaram sob controle e coordenação do Estado-Maior do Exército, através da Inspeção Geral das Polícias Militares — IGPM, nos termos do artigo 2º do referido Decreto-Lei.

No exercício dessas funções à IGPM compete, cooperar no estabelecimento da legislação básica dessas Corporações Militares, baseada sempre na legislação específica pertinente às Forças Armadas, que, inclusive, lhe servirá de fonte orientadora e delimitadora.

Desse modo a IGPM se manifestou favorável ao Anteprojeto de Lei, ora em exame, tendo em vista que com o advento do atual Estatuto dos Militares — Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, necessário se faz a atualização do Estatuto dos Bombeiros-Militares.

Finalmente, cumpre ressaltar, que dentro de sua missão controladora e de coordenação, coube à IGPM, Órgão integrante do Estado-Maior do Exército, nos termos do Ofício nº 065-IGPM/1, de 25 de setembro de 1984, apreciar e aprovar os estudos que culminaram no Anteprojeto de Lei proposto.

Faço encaminhar a Vossa Excelência, para posterior apreciação do Senado Federal, na conformidade dos artigos 17, § 1º e 42, V, combinados com o Parágrafo único do artigo 8º, da Constituição Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha maior estima e elevada consideração. — Deputado José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 1985-DF

Aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, como parte integrante desta Lei.

Art. 2º Até que seja legalmente disciplinado regime próprio de pensões para os Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aplica-se-lhes o disposto nos arts. 69 a 71 da Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 3º Esta Lei e o Estatuto que ela aprova entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974; e o art. 1º da Lei nº 6.547, de 4 de julho de 1978, ressalvado o disposto no art. 2º desta Lei.

Brasília, de de 1985.

ESTATUTO DOS BOMBEIROS-MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

Generalidades

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, considerado força auxiliar reserva do Exército, destina-se à execução de serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios; de busca e salvamento; de prestação de socorros nos casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas; e de outros que se fizerem necessários à proteção da comunidade.

Art. 3º Os integrantes do Corpo de Bombeiros, à vista da natureza e destinação a que se refere o artigo anterior, formam uma categoria especial de servidores públicos do Distrito Federal, denominada bombeiro-militar.

§ 1º Os bombeiros-militares encontram-se em uma das seguintes situações:

- a) na ativa:
 - 1) os de carreira;
 - 2) os incluídos no Corpo de Bombeiros, voluntariamente, durante os prazos a que se obrigaram a servir;
 - 3) os componentes da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros, convocados ou designados para o serviço ativo; e
 - 4) os alunos de órgão de formação de bombeiros-militares.

b) na inatividade:

- 1) os da reserva remunerada, percebendo remuneração do Distrito Federal e sujeitos à prestação de serviço na ativa, mediante convocação; e
- 2) os reformados quando, tendo passado por uma das situações previstas neste artigo, estejam dispensados, definitivamente da prestação de serviço na ativa, continuando, entretanto, a perceber remuneração do Distrito Federal.

§ 2º Os bombeiros-militares de carreira são os que, no desempenho voluntário e permanente do serviço de bombeiro-militar, têm vitaliciedade assegurada ou presumida.

Art. 4º O serviço de bombeiro-militar consiste no exercício de atividade inerente ao Corpo de Bombeiros e compreende todos os encargos previsto na legislação específica, relacionados com a missão da Corporação.

Art. 5º A carreira de bombeiro-militar é caracterizada pela atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades do Corpo de Bombeiros, denominada atividade bombeiro-militar.

§ 1º A carreira de bombeiro-militar, estruturada em graus hierárquicos, é privativa de bombeiro-militar em atividade e inicia-se com o ingresso no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 2º A carreira de oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é privativa de brasileiro nato.

Art. 6º São equivalentes as expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade", e "em atividade de bombeiro-militar", conferidas aos bombeiros-militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função de bombeiro-militar ou considerada de natureza de bombeiro-militar, nas Organizações Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros, bem assim em outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º A condição jurídica dos bombeiros-militares do Distrito Federal é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pelos deste Estatuto e pelos das leis e regulamentos que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações.

Art. 8º O disposto neste Estatuto aplica-se, no que couber, aos bombeiros-militares reformados e aos da reserva remunerada.

Art. 9º Além da convocação compulsória, prevista no artigo 3º, letra b), nº 1, deste Estatuto, os integrantes da reserva remunerada poderão ainda ser, excepcionalmente, designados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, para servirem como assessores, instrutores e professores da Academia de Bombeiro-Militar.

Parágrafo único. A designação para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, será regulamentada pelo Governador do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

Do Ingresso no Corpo de Bombeiros

Art. 10. O ingresso no Corpo de Bombeiros é facultado a todos os brasileiros, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições prescritas neste Estatuto, em leis e regulamentos da Corporação.

Art. 11. Para a matrícula nos estabelecimentos de ensino de bombeiro-militar destinados à formação de oficiais e praças, além das condições relativas a nacionalidade, idade, aptidão intelectual, capacidade física e idoneidade moral, é necessário que o candidato não exerça ou não haja exercido atividade prejudicial ou perigosa à Segurança Nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e no anterior aplica-se aos candidatos ao ingresso nos Quadros de Oficiais em que é exigido o diploma de estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.

Art. 12. A inclusão nos Quadros do Corpo de Bombeiros obedecerá ao voluntariado, de acordo com este Estatuto e regulamentos da Corporação, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a reinclusão, salvo quando para dar cumprimento à decisão judicial e nos casos de deserção, extravio e desaparecimento.

CAPÍTULO III

Da Hierarquia e da disciplina no Corpo de Bombeiros

Art. 13. A hierarquia e a disciplina são a base institucional do Corpo de Bombeiros, crescendo a autoridade e a responsabilidade com a elevação do grau hierárquico.

§ 1º Hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura do Corpo de Bombeiros, por postos e graduações. Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antiguidade no posto ou graduação, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência da autoridade.

§ 2º Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo de bombeiro-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos bombeiros-militares em atividade ou na inatividade.

Art. 14. Círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre os bombeiros-militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.

Art. 15. Os círculos hierárquicos e a escala hierárquica no Corpo de Bombeiros são fixados nos parágrafos e quadro seguintes.

§ 1º Posto é o grau hierárquico do oficial, conferido mediante ato do Governador do Distrito Federal e confirmado em Carta Patente.

§ 2º Graduação é o grau hierárquico da praça, conferido mediante ato do Comandante-Geral da Corporação.

§ 3º Os aspirantes-a-oficial BM e os alunos do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros-Militares são denominados praças especiais.

§ 4º Os graus hierárquicos inicial e final dos diversos Quadros de oficiais e praças são fixados, separadamente, para cada caso.

§ 5º Sempre que o bombeiro-militar, da reserva remunerada ou reformado, fizer uso do posto ou graduação deverá observar as abreviaturas respectivas de sua situação.

CÍRCULOS E ESCALA HIERÁRQUICA NO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

HIERARQUIZAÇÃO		ORDENAÇÃO	
CÍRCULOS DE OFICIAIS	CÍRCULO DE OFICIAIS SUPERIORES	POSTOS	Coronel EM
	CÍRCULO DE OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS		Tenente-Coronel EM
	CÍRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS		Major EM
CÍRCULOS DE PRAÇAS	CÍRCULO DE SUBTENENTES E SARGENTOS	GRADUAÇÕES	Capitão EM
			Primeiro-Tenente EM
	CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS		Segundo-Tenente EM
			Subtenente EM
PRAÇAS ESPECIAIS	FREQÜENTEM O CÍRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS	Aluno-Oficial EM	Primeiro-Sargento EM
	EXCEPCIONALMENTE OU EM REUNIÕES SOCIAIS, TEM ACESSO AOS CÍRCULOS DOS OFICIAIS		Segundo-Sargento EM
			Terceiro-Sargento EM
			Cabo EM
			Soldado de Primeira Classe EM
			Soldado de Segunda Classe EM

Art. 16. A precedência entre os bombeiros-militares da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurado pela antiguidade no posto na graduação, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

§ 1º A antiguidade em cada posto ou graduação é contada a partir da data de assinatura do ato da respectiva promoção, nomeação, declaração ou inclusão, salvo quando estiver expressamente fixada outra data.

§ 2º No caso de ser igual a antiguidade, referida no parágrafo anterior, é ela estabelecida:

a) entre os bombeiros-militares do mesmo Quadro, pela posição nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes na Corporação;

b) nos demais casos, pela antiguidade no posto ou graduação anterior; se, ainda assim, subsistir igualmente de antiguidade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores à data de praça e à data de nascimento para definir a precedência e, neste último caso, o mais idoso será considerado o mais antigo;

c) entre os alunos de um mesmo órgão de formação de bombeiros-militares, de acordo com o regulamento do respectivo órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nas letras a, b e c;

d) na existência de mais de uma data de praça, prevalece a antiguidade do bombeiro-militar da última praça na Corporação se não estiver, especificamente, enquadrado nas letras a, b e c.

§ 3º Em igualdade de posto ou graduação, os bombeiros-militares em atividade têm precedência sobre os da inatividade.

§ 4º Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre os bombeiros-militares de carreira na ativa e os da reserva remunerada, quando estiverem convocados ou designados para o serviço ativo, é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação.

§ 5º Nos casos de nomeação coletiva, a hierarquia será definida em consequência dos resultados do concurso a que forem submetidos os candidatos ao Corpo de Bombeiros.

Art. 17. A precedência entre as praças especiais e as demais praças é assim regulada:

I — os aspirantes-a-oficial BM são hierarquicamente superiores às demais praças e freqüentam o Círculo dos Oficiais subalternos; e

II — os alunos do Curso de Formação de Oficiais são hierarquicamente superiores aos subtenentes BM

Art. 18. No Corpo de Bombeiros será organizado o registro de todos os oficiais e graduados, em atividade, cujos resumos constarão dos Almanques da Corporação.

§ 1º Os almanques, um para os oficiais e aspirantes-a-oficial e outro para subtenentes e sargentos do Corpo de Bombeiros, conterão, respectivamente, a relação nominal de todos os oficiais e aspirantes-a-oficial, subtenentes e sargentos em atividade, distribuídos pelos respectivos Quadros, de acordo com seus postos, graduações e antiguidade.

§ 2º O Corpo de Bombeiros manterá um registro de todos os dados referentes ao pessoal da ativa e da reserva remunerada, dentro das respectivas escalas numéricas, segundo instruções baixadas pelo Comandante-Geral.

Art. 19. O aluno-a-oficial BM, por conclusão do Curso, será declarado aspirante-a-oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral, na forma especificada em regulamento.

Art. 20. O ingresso na carreira de oficial será por promoção do aspirante-a-oficial BM para o Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares e, mediante concurso entre os diplomados por faculdades civis reconhecidas pelo Governo Federal, quando destinado aos Quadros que exijam este requisito.

Parágrafo único. Para os demais Quadros previstos na Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o ingresso na carreira de oficial será regulado por legislação específica ou peculiar.

CAPÍTULO IV

Do Cargo e da Função de Bombeiro-Militar

Art. 21. Cargo de bombeiro-militar é o conjunto de deveres e responsabilidades cometido ao bombeiro-militar em serviço ativo.

§ 1º O cargo a que se refere este artigo é o que se encontra especificado ou previsto nos Quadros de Organização, caracterizado ou definido como tal em outras disposições legais.

§ 2º As atribuições e obrigações inerentes ao cargo de bombeiro-militar devem ser compatíveis com o correspondente grau hierárquico.

Art. 22. Os cargos de bombeiro-militar são providos com pessoal que satisfaça os requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o seu desempenho.

Parágrafo único. O provimento de cargo de bombeiro-militar faz-se mediante ato de nomeação, de designação ou determinação expressa de autoridade competente.

Art. 23. O cargo de bombeiro-militar é considerado vago a partir de sua criação ou desde o momento em que o bombeiro-militar exonerado, dispensado ou que tenha recebido determinação expressa de autoridade competente, o deixe e até que outro bombeiro-militar nele tome posse, de acordo com a norma de provimento previsto no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Considera-se também vago o cargo de bombeiro-militar cujo ocupante haja:

- a) falecido;
- b) sido considerado extraviado; ou
- c) sido considerado desertor.

Art. 24. Função de bombeiro-militar é o exercício das obrigações inerentes ao cargo de bombeiro-militar.

Art. 25. Dentro de uma mesma Organização do Corpo de Bombeiros, a seqüência de substituição para assumir cargo ou responder por função, bem assim as normas, atribuições e responsabilidades relativas são estabelecidas na legislação específica, respeitadas a precedência e a qualificação exigidas para o cargo ou para o exercício da função.

Art. 26. O bombeiro-militar, ocupante de cargo provido em caráter efetivo ou interino, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, faz jus aos direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em lei.

Art. 27. As atribuições que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza não são catalogadas como posições titulares em Quadro de Efetivo, Quadro de Organização, Tabela de Lotação, ou dispositivo legal, são cumpridas como encargo, incumbência, comissão, serviço ou exercício de função de bombeiro-militar ou consideradas de natureza própria a bombeiro-militar.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a encargo, incumbência, comissão, serviço ou exercício de função de bombeiro-militar, ou de natureza própria a bombeiro-militar, o disposto neste Capítulo para cargo de bombeiro-militar.

TÍTULO II

Das Obrigações e dos Deveres dos Bombeiros-Militares

CAPÍTULO I

Das Obrigações dos Bombeiros-Militares

SEÇÃO I

Do Valor do Bombeiro-Militar

Art. 28. São manifestações essenciais do valor do bombeiro-militar:

I — o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever de bombeiro-militar e solene juramento de fidelidade à Pátria, até com o sacrifício da própria vida;

II — o civismo e o culto das tradições históricas;

III — a fé na missão elevada do Corpo de Bombeiros;

IV — o amor à profissão e o entusiasmo com que a exerce;

V — o aprimoramento técnico-profissional;

VI — o espírito-de-corpo e o orgulho pela Corporação; e

VII — a dedicação na defesa da sociedade.

SEÇÃO II

Da Ética do Bombeiro-Militar

Art. 29. O sentimento do dever, o brio do bombeiro-militar e o decoro da classe impõe, a cada um dos integrantes do Corpo de Bombeiros, conduta moral e profissional irrepreensíveis com a observância dos seguintes preceitos da ética do bombeiro-militar:

I — amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

II — exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III — respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV — cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V — ser justo e imparcial nos julgamentos dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI — zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII — praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;

VIII — empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

IX — ser discreto em suas atitudes e maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X — abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;

XI — acatar as autoridades civis;

XII — cumprir seus deveres de cidadão;

XIII — proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIV — garantir a assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;

XV — conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro de bombeiro-militar;

XVI — observar as normas de boa educação;

XVII — abster-se de fazer uso do posto ou graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVIII — abster-se, na situação de inatividade, do uso das designações hierárquicas quando:

a) em atividades político-partidárias;

b) em atividades comerciais;

c) em atividades industriais;

d) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou referentes a corporação, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica; e

e) no exercício de cargo ou função de natureza civil, mesmo que seja da administração pública;

XIX — zelar pelo bom nome do Corpo de Bombeiros e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética de bombeiro-militar.

Art. 30. Ao bombeiro-militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§ 1º Os integrantes da reserva remunerada, quando convocados ou designados para o serviço ativo, ficam proibidos de tratar nas Organizações de Bombeiros-Militares e nas repartições civis, de interesse de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

§ 2º Os bombeiros-militares, em atividade, podem exercer diretamente a gestão de seus bens, desde que não infringjam o disposto no presente artigo.

§ 3º No intuito de desenvolver a prática profissional, é permitido aos oficiais titulados no Quadro de Saúde o exercício de atividade técnico-profissional no meio civil, desde que tal prática não prejudique o serviço e não infrinja o disposto neste artigo.

Art. 31. O Comandante-Geral poderá determinar aos bombeiros-militares da ativa que, no interesse e salvaguarda da dignidade própria, informem sobre a origem e natureza de seus bens, sempre que haja razão que recomende tal medida.

CAPÍTULO II

Do Deveres dos Bombeiros-Militares

SEÇÃO I

Da Concetuação

Art. 32. Os deveres dos bombeiros-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o bombeiro-militar à comunidade do Distrito Federal e ao serviço, compreendendo, essencialmente:

I — a dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;

II — o culto aos Símbolos Nacionais;

III — a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV — a disciplina e o respeito à hierarquia;

V — o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

VI — a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade;

VII — o trato urbano, cordial e educado para com os cidadãos; e

VIII — a segurança da comunidade.

SEÇÃO II

Do Compromisso do Bombeiro-Militar

Art. 33. Após ingressar no Corpo de Bombeiros, mediante inclusão, matrícula, ou nomeação, o bombeiro-militar prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres dos bombeiros-militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumprilos.

Art. 34. O compromisso, a que se refere o artigo anterior, terá caráter solene e será prestado na presença de tropa, tão logo o bombeiro-militar tenha adquirido o grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante do Corpo de Bombeiros, conforme a seguinte declaração: "Ao ingressar no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente aos serviços profissionais e à segurança da comunidade, mesmo com o sacrifício da própria vida".

§ 1º O compromisso do aspirante-a-oficial é prestado na solenidade de declaração de aspirante-a-oficial, de acordo com o cerimonial prescrito em regulamento do estabelecimento de ensino.

§ 2º O compromisso do oficial BM será efetivado com a seguinte declaração: "Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

SEÇÃO III

Do Comando e da Subordinação

Art. 35. Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o bombeiro-militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma Organização do Corpo de Bombeiros. O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa pessoal, em cujo exercício o bombeiro-militar se define e se caracteriza como chefe.

Parágrafo único. Aplica-se à direção e à chefia de Organização do Corpo de Bombeiros, no que couber, o estabelecido para Comando.

Art. 36. A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do bombeiro-militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada do Corpo de Bombeiros.

Art. 37. O oficial BM é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações de Bombeiros-Militares.

Art. 38. Os subtenentes e sargentos BM auxiliam ou complementam as atividades dos oficiais, quer no adiestramento e emprego de meios, quer na instrução e na administração.

Parágrafo único. No exercício das atividades mencionadas neste artigo e no comando de elementos subordinados, os subtenentes e sargentos BM deverão impor-se pela lealdade, pelo exemplo, e pela capacidade técnico-profissional, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das normas do ser-

vício e das operativas pelas praças que lhes estiverem diretamente subordinadas e a manutenção da coesão e do moral delas, em todas as circunstâncias.

Art. 39. Os cabos e soldados são essencialmente os elementos de execução.

Art. 40. Os soldados de segunda classe BM constituem os elementos incluídos no Corpo de Bombeiros, para receberem a formação inicial do bombeiro-militar.

Art. 41. As praças especiais cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes são pertinentes, exigindo-se delas inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

Art. 42. Ao bombeiro-militar cabe a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

CAPÍTULO III

Da Violação das Obrigações e dos Deveres dos Bombeiros-Militares

SEÇÃO I

Da Condição

Art. 43. A violação das obrigações ou dos deveres dos bombeiros-militares constituirá crime ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específica ou peculiar.

§ 1º A violação dos preceitos da ética do bombeiro-militar é tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.

§ 2º No concurso de crime militar e de transgressão disciplinar, será aplicada somente a pena relativa ao crime.

Art. 44. A inobservância das leis e regulamentos, ou a falta de exatidão no cumprimento dos deveres neles especificados, acarreta, para o bombeiro-militar, responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, consoante a legislação específica ou peculiar.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, poderá concluir pela incompatibilidade do bombeiro-militar com o cargo ou pela incapacidade do exercício das funções a ele inerentes.

Art. 45. O bombeiro-militar que, por sua atuação, se tornar incompatível com o cargo ou demonstrar incapacidade no exercício das funções a ele inerentes, será dele afastado ou impedido de exercitá-lo.

§ 1º São competentes para determinar o imediato afastamento do cargo ou o impedimento do exercício da função:

- a) o Governador do Distrito Federal; e
- b) o Comandante-Geral da Corporação.

§ 2º O bombeiro-militar afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de qualquer função de bombeiro-militar, até a solução do processo ou das providências legais que couberem no caso.

Art. 46. São proibidas quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto sobre posições de caráter reivindicatório.

SEÇÃO II

Dos Crimes Militares

Art. 47. Aplicam-se, no que couber, aos bombeiros-militares as disposições estabelecidas na Legislação Penal Militar.

SEÇÃO III

Das Transgressões Disciplinares

Art. 48. O Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros especificará e classificará as transgressões disciplinares e estabelecerá as normas relativas à amplitude e aplicação das penas disciplinares, a classificação do comportamento do bombeiro-militar e a interposição de recurso contra as penas disciplinares.

§ 1º A pena disciplinar de detenção ou prisão não pode ultrapassar de 30 (trinta) dias.

§ 2º A praça especial aplicam-se, também, as disposições disciplinares previstas no regulamento do estabelecimento de ensino onde estiver matriculada.

SEÇÃO IV

Dos Conselhos de Justificação e de Disciplina

Art. 49. O oficial presumivelmente incapaz de permanecer como bombeiro-militar da ativa será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º O oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, poderá ser afastado do exercício de suas funções, conforme estabelecido em legislação específica.

§ 2º Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, na forma estabelecida em lei específica.

§ 3º A Conselho de Justificação poderá, também, ser submetido o oficial da reserva remunerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

Art. 50. O aspirante-a-oficial BM, bem assim as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecerem como bombeiros-militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina e afastados das atividades que estiverem exercendo, na forma da legislação específica.

§ 1º Cabe ao Governador do Distrito Federal, em última instância, julgar os recursos que forem interpostos nos processos oriundos de Conselho de Disciplina.

§ 2º A Conselho de Disciplina poderá, também, ser submetida a praça da reserva remunerada ou reformada, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

TÍTULO III

Dos Direitos e das Prerrogativas dos Bombeiros-Militares

CAPÍTULO I

Dos Direitos

SEÇÃO I

Da Enumeração

Art. 51. São direitos dos bombeiros-militares:

I — a garantia da patente quando oficial em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes;

II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dela quando, ao serem transferidos para a inatividade, contarem mais de 30 (trinta) anos de serviços;

III — a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação, quando, não contando 30 (trinta) anos de serviço, forem transferidos para a reserva remunerada ex officio, por terem atingido a idade-limite de permanecer em atividade no posto ou na graduação;

IV — nas condições ou limitações impostas na legislação e regulamentação específica ou peculiar:

a) a estabilidade, quando praças com 10 (dez) anos ou mais de tempo de efetivo serviço;

b) o uso das designações hierárquicas;

c) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação;

d) a percepção de remuneração;

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem assim o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

f) o funeral para si e seus dependentes, constituindo-se no conjunto de medidas tomadas pelo Distrito Federal, quando solicitado, desde o óbito até o sepultamento condigno;

g) a alimentação, assim entendidas como as refeições fornecidas aos bombeiros-militares em atividade;

h) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao bombeiro-militar na ativa de graduação inferior a terceiro-sargento, bem assim aos alunos do Curso de Formação de Oficiais e, em casos especiais, a outros bombeiros-militares;

i) a moradia para o bombeiro-militar em atividade, compreendendo:

1) alojamento em Organização do Corpo de Bombeiros; e

2) habitação para si e seus dependentes, em imóvel sob a responsabilidade da Corporação, de acordo com as disponibilidades existentes;

j) o transporte, assim entendidos como os meios fornecidos ao bombeiro-militar, para seus deslocamentos por interesse do serviço. Quando o deslocamento implicar em mudança de sede ou de moradia, compreende

também as passagens para seus dependentes e a translação das respectivas bagagens, de residência a residência;

l) a constituição de pensão de bombeiro-militar;

m) a promoção;

n) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

o) a transferência a pedido para a inatividade;

p) a demissão e o licenciamento voluntários;

q) o porte de arma, quando oficial em serviço ativo ou na inatividade, salvo aqueles em inatividade por alienação mental, ou condenação por crime contra a Segurança do Estado ou por atividade que desaconselhe aquele porte;

r) o porte de arma, pelas praças, com as restrições reguladas pelo Comandante-Geral; e

s) outros direitos previstos em legislação específica ou peculiar.

§ 1º A percepção de remuneração ou melhoria dela, de que trata o item II, obedecerá ao seguinte:

a) o oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se no Corpo de Bombeiros existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro; se ocupante do último posto do Corpo de Bombeiros, o oficial terá os proventos calculados tomando-se por base o soldo de seu posto acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

b) os subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de segundo-tenente BM, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço; e

c) as demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

§ 2º São considerados dependentes do bombeiro-militar:

a) a esposa;

b) o filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou interdito;

c) a filha solteira, desde que não perceba remuneração;

d) o filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos;

e) a mãe viúva, desde que não perceba remuneração;

f) o enteado, o filho adotivo e o tutelado, nas mesmas condições das letras b, c e d;

g) a viúva do bombeiro-militar, enquanto permanecer nesta situação, e os demais dependentes mencionados nas letras b, c, d, e e f desde que vivam sob a responsabilidade da viúva; e

h) a ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio.

§ 3º São, ainda, considerados dependentes do bombeiro-militar, desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto e quando expressamente declarados na Organização do Corpo de Bombeiros competente:

a) a filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

b) a mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem assim separadas judicialmente ou divorciadas, desde que, em qualquer dessas situações, não recebam remuneração;

c) os avós e os pais, quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges, estes, desde que não recebam remuneração;

d) o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu cônjuge, desde que não recebam remuneração;

e) o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou interditos, sem outro arrimo;

f) a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

g) o neto, órfão, menor, inválido ou interdito;

h) a pessoa que viva, no mínimo há 5 (cinco) anos, sob sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;

i) a companheira, desde que viva em sua companhia, há mais de 5 (cinco) anos, comprovado por justificação judicial; e

j) o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, não serão considerados como remuneração os rendimentos não provenientes de trabalho assalariado, ainda que recebidos dos cofres públicos, ou a remuneração que, mesmo resultante de relação de trabalho, não enseje ao dependente do bombeiro-militar qualquer direito à assistência previdenciária oficial.

Art. 52. O bombeiro-militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo o regulamento específico ou peculiar.

§ 1º O direito de recorrer, na esfera administrativa, prescreverá:

a) em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato de composição de Quadro de Acesso;

b) nas questões disciplinares, como dispuser o regulamento específico ou peculiar; e

c) em 120 (cento e vinte) dias corridos, nos demais casos.

§ 2º O pedido de reconsideração, a queixa e a representação não podem ser feitos coletivamente.

§ 3º O bombeiro-militar só poderá recorrer ao judiciário após esgotados todos os recursos administrativos e deverá participar esta providência, antecipadamente, à autoridade a qual estiver subordinado.

Art. 53. Os bombeiros-militares são alistáveis como eleitores, desde que oficiais, aspirantes-a-oficial, subtenentes e sargentos ou alunos de curso de nível superior para formação de oficiais.

Parágrafo único. Os bombeiros-militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

a) o bombeiro-militar que tiver menos de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, será, ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo, mediante demissão ou licenciamento ex officio; e

b) o bombeiro-militar em atividade, com 5 (cinco) ou mais anos de efetivo serviço, ao se candidatar a cargo eletivo, será afastado, temporariamente, do serviço ativo, agregado, considerado em licença para tratar de interesse particular e, se eleito, será, no ato da diplomação, transferido para a reserva remunerada, percebendo a remuneração a que fizer jus em função de seu tempo de serviço.

SEÇÃO II Da Remuneração

Art. 54. A remuneração dos bombeiros-militares compreende vencimentos ou proventos, indenizações e outros direitos e é devida em bases estabelecidas em lei específica.

§ 1º Os bombeiros-militares na ativa percebem remuneração, compreendendo:

a) vencimentos, constituídos de soldo e gratificação de tempo de serviço; e

b) indenizações.

§ 2º Os bombeiros-militares em ativa percebem remuneração compreendendo:

a) proventos, constituídos de soldo ou quotas de soldo e gratificação incorporável; e

b) indenizações incorporáveis.

§ 3º Os bombeiros-militares receberão o salário-família de conformidade com a lei que o rege.

§ 4º Os bombeiros-militares farão jus, ainda, a outros direitos pecuniários, em casos especiais.

Art. 55. O Auxílio-Invalidez, atendidas as condições estipuladas na lei específica que trata da remuneração dos bombeiros-militares, será concedido ao bombeiro-militar que, quando em serviço ativo, haja sido ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, total e permanentemente, para qualquer trabalho que o impossibilite de prover à própria subsistência.

Art. 56. O soldo é irredutível e não está sujeito à penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 57. O valor do soldo é igual para o bombeiro-militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado,

de um mesmo grau hierárquico, ressalvado o disposto no item II, do caput do artigo 51.

Art. 58. É proibido acumular remuneração de inatividade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos bombeiros-militares da reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto à função de magistério ou de cargo em comissão, ou quanto ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 59. Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos bombeiros-militares em serviço ativo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos em lei, os proventos da inatividade não poderão exceder a remuneração percebida pelo bombeiro-militar da ativa no posto ou graduação correspondente ao de seus proventos.

Art. 60. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o bombeiro-militar terá direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade, até o máximo de 30 (trinta) anos, ressalvado o disposto no item III do caput do artigo 51.

Parágrafo único. Para efeito de contagem das quotas, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, será considerada 1 (um) ano.

SEÇÃO III Da Promoção

Art. 61. O acesso na hierarquia do Corpo de Bombeiros é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoção, de conformidade com o disposto na legislação e regulamentação de promoções de oficiais e de praças, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os bombeiros-militares.

§ 1º O planejamento da carreira dos oficiais e das praças, obedecidas as disposições da legislação e regulamentação a que se refere este artigo, é atribuição do Comando do Corpo de Bombeiros.

§ 2º A promoção tem como finalidade básica a seleção de bombeiros-militares para o exercício de funções pertinentes ao grau hierárquico superior.

Art. 62. As promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e merecimento, ou, ainda, por bravura e post mortem.

§ 1º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, independentemente de vaga.

§ 2º A promoção de bombeiro-militar, feita em ressarcimento de preterição, será efetuada segundo o critério de antiguidade ou merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério em que ora é feita sua promoção.

Art. 63. Não haverá promoção de bombeiro-militar, por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

SEÇÃO IV Das Férias e de Outros Afastamentos Temporários do Serviço

Art. 64. Férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidos aos bombeiros-militares para descanso, a partir do último mês do ano a que elas se referem, e durante todo o ano seguinte.

§ 1º Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros a regulamentação da concessão das férias anuais e de outros afastamentos temporários.

§ 2º A concessão de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, licença especial, por punição anterior decorrente de transgressão disciplinar, pelo estado de guerra ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem assim, não anula o direito a essas licenças.

§ 3º Somente em casos de interesse da Segurança nacional, da manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço, de transferência para a inatividade, para cumprimento de punição decorrente de transgressão disciplinar de natureza grave ou de baixa ao hospital, os bombeiros-militares terão interrompido ou deixado de gozar, na época prevista, o período de férias a que tiverem direito, registrando-se, então, o fato em seus assentamentos.

§ 4º Na impossibilidade do gozo de férias no período no caput deste artigo, pelos motivos constantes do parágrafo anterior, ressalvados os casos de transgressão disciplinar de natureza grave, o período de férias não gozado será computado dia a dia pelo dobro, no momento de passagem do bombeiro-militar para a inatividade e somente para esse fim.

Art. 65. Os bombeiros-militares têm direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço, obedecidas as disposições legais e regulamentares, por motivo de:

I — núpcias: 8 (oito) dias;

II — luto: 8 (oito) dias;

III — instalação: até 48 (quarenta e oito) horas; e

IV — trânsito: até 30 (trinta) dias, quando designado para cursos ou outras missões fora do Distrito Federal.

Art. 66. As férias e os afastamentos mencionados nesta seção são concedidos com a remuneração prevista na legislação específica e computados como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO V Das Licenças

Art. 67. Licença é a autorização para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida ao bombeiro-militar, obedecidas as disposições legais e regulamentares.

§ 1º A licença pode ser:

a) especial;

b) para tratar de interesse particular;

c) para tratamento de saúde de pessoa da família; e

d) para tratamento de saúde própria.

§ 2º A remuneração do bombeiro-militar, quando em qualquer das situações de licença constantes do parágrafo anterior, será regulada em legislação específica.

§ 3º A concessão de licença é regulada pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 68. A licença especial é a autorização para afastamento total do serviço, relativa a cada decênio de tempo de efetivo serviço prestado, concedida ao bombeiro-militar que requerer, sem que implique em qualquer restrição para a sua carreira.

§ 1º A licença especial tem a duração de 6 (seis) meses, podendo ser gozada de uma só vez ou parceladamente em períodos de 2 (dois) ou 3 (três) meses em cada ano civil, quando solicitada pelo interessado e julgada conveniente pela autoridade competente.

§ 2º O período de licença especial não interrompe a contagem de tempo de efetivo serviço.

§ 3º Os períodos de licença especial não gozados pelo bombeiro-militar serão computados em dobro para fins exclusivos de contagem de tempo para a passagem para a inatividade e, nesta situação, para todos os efeitos legais.

§ 4º A licença especial não é prejudicada pelo gozo anterior de qualquer licença para tratamento de saúde ou para que sejam cumpridos atos de serviço, nem anula o direito àquelas licenças.

§ 5º Uma vez concedida a licença especial, o bombeiro-militar será exonerado do cargo ou dispensado do exercício das funções que exerce e ficará à disposição do órgão de Pessoal do Corpo de Bombeiros.

Art. 69. A licença para tratar de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço, concedida ao bombeiro-militar que contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço e que a requerer com aquela finalidade.

Parágrafo único. A licença, de que trata este artigo, será sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem do tempo de efetivo serviço.

Art. 70. As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º A interrupção da licença especial e da licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:

a) em caso de mobilização e estado de guerra;

b) em casos de decretação de estado de emergência ou de sítio;

c) para cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;

d) para cumprimento de punição disciplinar, conforme o regulado pelo Comandante-Geral da Corporação; e

e) em caso de denúncia, pronúncia em processo criminal ou indicição em inquérito policial-militar, a juízo da autoridade que efetivou a denúncia, a pronúncia ou a indicição.

§ 2º A interrupção de licença para tratar de interesse particular será definitiva, quando o bombeiro-militar for reformado ou transferido *ex officio* para a reserva remunerada.

§ 3º A interrupção de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, para cumprimento de pena disciplinar que importe em restrição da liberdade individual, será regulada em legislação específica ou peculiar.

CAPÍTULO II

Das Prerrogativas

SEÇÃO I

Da Constituição e Enumeração

Art. 71. As prerrogativas dos bombeiros-militares são constituídas pelas honras, dignidade e distinção devidas aos graus hierárquicos e cargos.

Parágrafo único. São prerrogativas dos bombeiros-militares:

a) o uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas do Corpo de Bombeiros, correspondentes ao posto ou graduação;

b) honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em leis e regulamentos;

c) cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em Organização de Bombeiro-Militar da Corporação, cujo Comandante, Chefe ou Diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso; e

d) julgamento em foro especial, dos crimes militares.

Art. 72. Somente em casos de flagrante delito, o bombeiro-militar poderá ser preso por autoridade policial, ficando esta obrigada a entregá-lo imediatamente à autoridade do Corpo de Bombeiros mais próxima, só podendo retê-lo, na Delegacia ou Posto Policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

§ 1º Cabe ao Comandante-Geral da Corporação a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial que não cumprir o disposto neste artigo e que maltratar ou consentir que seja maltratado qualquer bombeiro-militar preso ou que não lhe der o tratamento devido ao seu posto ou graduação.

§ 2º Se, durante o processo e julgamento no foro civil, houver perigo de vida para qualquer bombeiro-militar preso, o Comandante-Geral da Corporação providenciará os entendimentos com o juiz do feito, visando a guarda dos pretórios ou tribunais por Força Policial-Militar.

Art. 73. Os bombeiros-militares da ativa, no exercício de funções de bombeiro-militar, são dispensados do serviço na instituição de júri e na Justiça Eleitoral.

SEÇÃO II

Do Uso dos Uniformes

Art. 74. Os uniformes do Corpo de Bombeiros com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos bombeiros-militares e representam o símbolo da autoridade de bombeiro-militar, com as prerrogativas e ela inerentes.

Parágrafo único. Constituem crimes previstos na legislação específica o desrespeito aos uniformes, distintivos, insígnias e emblemas dos bombeiros-militares, bem assim, seu uso por parte de quem a eles não tiver direito.

Art. 75. O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem assim os modelos, descrição, composição e peças acessórias são estabelecidos em legislação peculiar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 1º É proibido ao bombeiro-militar o uso dos uniformes:

a) em manifestação de caráter político-partidário;

b) no estrangeiro, quando em atividade não relacionada com a missão de bombeiro-militar, salvo quando expressamente determinado ou autorizado; e

c) na inatividade, salvo para comparecer a solenidades bombeiro-militares, cerimônias cívico-comemorativas das grandes datas nacionais ou a atos sociais solenes, quando devidamente autorizado.

§ 2º Os bombeiros-militares na inatividade, cuja conduta possa ser considerada como ofensiva à dignidade da classe, poderão ser definitivamente proibidos de usar uniformes por decisão do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

Art. 76. O bombeiro-militar fardado tem as obrigações correspondentes ao uniforme que use e aos distintivos, emblemas ou às insígnias que ostente.

Art. 77. É vedado a qualquer elemento civil ou organizações civis usar uniformes ou ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados no Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. São responsáveis pela infração das disposições deste artigo, além dos indivíduos que a tenham cometido diretamente, os Diretores ou Chefes de repartições, organizações de qualquer natureza, firmas ou empregadores, empresas, institutos ou departamentos que tenham adotado ou consentido sejam usados uniformes ou ostentados distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados no Corpo de Bombeiros.

TÍTULO IV

Das Disposições Diversas

CAPÍTULO I

Das Situações Especiais

SEÇÃO I

Da Agregação

Art. 78. A agregação é a situação na qual o bombeiro-militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu Quadro, nela permanecendo sem número.

§ 1º O bombeiro-militar deve ser agregado quando:

a) for nomeado para cargo considerado no exercício de função de natureza bombeiro-militar ou de interesse bombeiro-militar, estabelecido em lei, decreto-lei, ou decreto, não previsto nos Quadros de Organização do Corpo de Bombeiros (QO);

b) aguardar transferência *ex officio* para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em qualquer dos requisitos que a motivam; e

c) for afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de:

1) haver sido julgado incapaz, temporariamente, após um ano contínuo de tratamento de saúde própria;

2) haver sido julgado incapaz, definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;

3) haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria;

4) haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular;

5) haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

6) haver sido considerado oficialmente extraviado;

7) haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

8) como desertor, ter-se apresentado voluntariamente ou ter sido capturado e reincluído a fim de se ver processar;

9) se ver processar, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça Comum;

10) haver sido condenado à pena restritiva da liberdade superior a 6 (seis) meses, em sentença passada em julgado, enquanto durar a execução, excluído o período de sua suspensão condicional, se concedida esta, ou até ser declarado indigno de pertencer ao Corpo de Bombeiros, ou com ele incompatível;

11) haver passado à disposição de outro órgão do Distrito Federal, da União, dos Estados ou Territórios para exercer função de natureza civil;

12) haver sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta;

13) haver se candidatado a cargo eletivo, desde que conte 5 (cinco) anos ou mais de efetivo serviço; e

14) haver sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.

§ 2º O bombeiro-militar agregado de conformidade com as letras a e b do § 1º, continua a ser considerado, para todos os efeitos, como em serviço ativo.

§ 3º A agregação do bombeiro-militar a que se refere a letra a e os n.ºs. 11 e 12 da letra c, do § 1º, é contada a partir da data de posse no novo cargo até o regresso à Corporação ou transferência *ex officio* para a reserva remunerada.

§ 4º A agregação do bombeiro-militar, a que se refere o n.ºs. 1, 3, 4 e 5 da letra c do § 1º, é contada a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o evento.

§ 5º A agregação do bombeiro-militar, a que se refere a letra b e os n.ºs. 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 da letra c do § 1º, é contada a partir da data indicada no ato que torna público o respectivo evento.

§ 6º A agregação do bombeiro-militar, a que se refere o n.º 13 da letra c do § 1º, é contada a partir do registro como candidato, até sua diplomação ou seu regresso à Corporação, se não houver sido eleito.

§ 7º O bombeiro-militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros bombeiros-militares e autoridades civis e militares, salvo quando ocupar cargo que lhe dê precedência funcional sobre os outros bombeiros-militares mais graduados ou mais antigos.

§ 8º Caracteriza a posse no novo cargo regulado pelo § 3º, a entrada em exercício no cargo ou respectiva função.

Art. 79. O bombeiro-militar agregado fica adido, para efeito de alterações e remuneração, à Diretoria de Pessoal, continuando a figurar no lugar que então ocupava no Almanaque ou Escala Numérica, com a abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras de sua situação.

Art. 80. A agregação se faz mediante ato do Governador do Distrito Federal, para oficiais e pelo Comandante-Geral, para as praças.

SEÇÃO II

Da Reversão

Art. 81. Reversão é o ato pelo qual o bombeiro-militar agregado retorna ao respectivo Quadro, tão logo cesse o motivo que determinou a sua agregação, voltando a ocupar o lugar que lhe competir no respectivo Almanaque ou Escala Numérica, na primeira vaga que ocorrer.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, poderá ser determinada a reversão do bombeiro-militar agregado, exceto nos casos previstos nos n.ºs. 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13 e 14 da letra c do § 1º do artigo 78.

Art. 82. A reversão de oficiais será efetuada mediante ato do Governador do Distrito Federal e a das praças mediante ato do Comandante-Geral da Corporação.

SEÇÃO III

Do Excedente

Art. 83. Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o bombeiro-militar que:

I — tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, reverte ao respectivo Quadro, estando este com o efetivo completo;

II — aguarda a colocação a que taz jus na escala hierárquica, após haver sido transferido do Quadro, estando ele com o seu efetivo completo;

III — é promovido por bravura, sem haver vaga;

IV — é promovido indevidamente, mesmo havendo vaga;

V — sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapassa o efetivo de seu Quadro, em virtude de promoção de outro bombeiro-militar em ressarcimento de preterição; e

VI — tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, retorne ao respectivo Quadro, estando este com o seu efetivo completo.

§ 1º O bombeiro-militar, cuja situação é a de excedente, salvo o indevidamente promovido, ocupa a mesma posição relativa, em antiguidade, que lhe cabe na escala hierárquica, com a abreviatura "EXCD" e receberá o número que lhe competir em consequência da primeira vaga que se verificar.

§ 2º O bombeiro-militar, cuja situação é de excedente, é considerado como em efetivo serviço, para todos os efeitos e concorre, respeitados os requisitos legais e em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, a qualquer cargo de bombeiro-militar, bem assim à promoção.

§ 3º O bombeiro-militar promovido por bravura, sem haver vaga, ocupará a primeira que se abrir, deslocando o critério da promoção a ser seguido, para a vaga seguinte.

§ 4º O bombeiro-militar, promovido indevidamente, só contará antiguidade e receberá o número que lhe competir, na escala hierárquica, quando a vaga, que deverá preencher, corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça os requisitos para a promoção.

SEÇÃO IV

Do Ausente e do Desertor

Art. 84. É considerado ausente o bombeiro-militar que, por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas:

I — deixar de comparecer à sua Organização do Corpo de Bombeiros, sem comunicar qualquer motivo de impedimento; e

II — deixar, sem licença, a Organização do Corpo de Bombeiros onde serve ou local onde deve permanecer.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado neste artigo, serão observadas as formalidades previstas em legislação específica.

Art. 85. O bombeiro-militar é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal militar.

SEÇÃO V

Do Desaparecimento e do Extravio

Art. 86. É considerado desaparecido o bombeiro-militar da ativa que, no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em atividade de busca e salvamento, de combate a incêndio, em casos de inundações, desabamentos, catástrofes ou calamidade pública, tiver paradoiro ignorado por mais de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. A situação de desaparecimento só será considerada quando não houver indício de deserção.

Art. 87. O bombeiro-militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de 30 (trinta) dias, será oficialmente considerado extraviado.

CAPÍTULO II

Da Exclusão do Serviço Ativo

SEÇÃO I

Da Ocorrência

Art. 88. A exclusão do serviço ativo do Corpo de Bombeiros e o conseqüente desligamento da Organização, a que estiver vinculado o bombeiro-militar, decorrem dos seguintes motivos:

- I — transferência para a reserva remunerada;
- II — reforma;
- III — demissão;
- IV — perda de posto e patente;
- V — licenciamento;
- VI — exclusão a bem da disciplina;
- VII — deserção;
- VIII — falecimento; e
- IX — extravio.

Parágrafo único. O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição do ato do Governador do Distrito Federal ou de autoridade à qual tenha delegado poderes para isso.

Art. 89. A transferência para a reserva remunerada ou reforma não isenta o bombeiro-militar da indenização dos prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal ou a terceiros, nem dos pagamentos das pensões decorrentes de sentença judicial.

Art. 90. O bombeiro-militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II, V do artigo 88, ou na situação de demissionário a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização do Corpo de Bombeiros em que serve.

SEÇÃO II

Da Transferência para a Reserva Remunerada

Art. 91. A passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetuar-se-á:

- I — a pedido; e
- II — ex officio.

Art. 92. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, mediante requerimento, ao bombeiro-militar que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º É facultado ao Coronel BM, exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, requerer transferência para a reserva remunerada, a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto, quando não contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

§ 2º No caso de bombeiro-militar haver concluído qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante autorização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos. O cálculo da indenização será efetuado pelo órgão competente da Corporação.

§ 3º Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao bombeiro-militar que estiver:

- a) respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e
- b) cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 93. A transferência para a reserva remunerada, ex officio, verificar-se-á sempre que o bombeiro-militar incidir nos seguintes casos:

- I — atingir as seguintes idades-limite:
 - a) para os Quadros de Oficiais Bombeiros-Militares e de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde:

POSTOS	IDADE
Coronel BM	59 anos;
Tenente-Coronel BM	56 anos;
Major BM	52 anos;
Capitão BM e Oficial Subalterno BM	48 anos;

- b) para os demais Quadros:

Capitão BM	56 anos;
Primeiro-Tenente BM	54 anos;
Segundo-Tenente BM	52 anos.

- c) para as praças:

Subtenente BM	56 anos;
Primeiro-Sargento BM	55 anos;
Segundo-Sargento BM	54 anos;
Terceiro-Sargento BM	53 anos;
Cabos e Soldados BM	51 anos.

II — ultrapassar o Coronel BM 6 (seis) anos de permanência neste posto, à qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto quando não contar 30 (trinta) anos de serviço;

III — ter sido o Tenente-Coronel BM constante do QAM, preterido por 2 (duas) vezes para promoção ao posto de Coronel BM, a partir da data em que completar 30 (trinta) anos de serviço, desde que, na oportunidade, seja promovido um oficial mais moderno;

IV — ultrapassar o oficial intermediário 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro, desde que conte 30 (trinta) anos ou mais de serviço.

V — for o oficial considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para o ingresso em Quadro de Acesso;

VI — ultrapassar 2 (dois) anos, contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular;

VII — ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;

VIII — ser empossado em cargo público permanente estranho à sua carreira, cujas funções sejam de magistério;

IX — ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, agregado em virtude de ter passado a exercer cargo ou emprego público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta; e

X — ser diplomado em cargo eletivo, na forma da letra "b", do parágrafo único, do artigo 53.

§ 1º A transferência para a reserva remunerada processar-se-á à medida que o bombeiro-militar seja enquadrado em um dos itens deste artigo.

§ 2º A transferência do bombeiro-militar para a reserva remunerada nas condições estabelecidas no item VII, será efetivada no posto ou graduação que tinha na ativa, podendo acumular os proventos a que fizer jus na inatividade com a remuneração do cargo ou emprego civil para o qual foi nomeado ou admitido.

§ 3º A nomeação ou admissão do bombeiro-militar para cargo ou emprego público, de que tratam os itens VIII e IX, somente poderá ser feita:

a) quando a nomeação ou admissão for da alçada federal ou estadual, pela autoridade competente, mediante requisição ao Governador do Distrito Federal; e

b) pelo Governador do Distrito Federal ou mediante sua autorização, nos demais casos.

§ 4º Enquanto permanecer no cargo ou emprego público de que trata o item IX:

a) ser-lhe-á assegurada a opção entre a remuneração do cargo ou emprego e a do posto ou graduação;

b) somente poderá ser promovido por antiguidade; e

c) o tempo de serviço será contado apenas para a promoção por antiguidade e para a transferência para a inatividade.

Art. 94. A transferência do bombeiro-militar para a reserva remunerada pode ser suspensa na vigência do estado de guerra, estado de sítio ou de estado de emergência, em caso de mobilização e de interesse da segurança pública.

SEÇÃO III

Da Reforma

Art. 95. A passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre ex officio e a ele aplicada, desde que:

I — atinja as seguintes idades-limite de permanência, na reserva remunerada:

- a) para oficiais superiores: 64 anos;
- b) para capitães e oficiais subalternos: 60 anos;
- c) para praças: 58 anos;

II — seja julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros;

III — esteja agregado há mais de 2 (dois) anos, por ter sido julgado incapaz temporariamente, mediante homologação de Junta Superior de Saúde, ainda que se trate de moléstia curável;

IV — seja condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;

V — sendo oficial, a tiver determinada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgamento efetuado em conseqüência de Conselho de Justificação a que foi submetido; e

VI — sendo aspirante-a-oficial BM ou praça com estabilidade assegurada, for para tal indicado, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, em julgamento do Conselho de Disciplina.

Parágrafo único. O bombeiro-militar, reformado nos termos dos itens V e VI deste artigo, só poderá readquirir a situação de bombeiro-militar anterior, respectivamente, por outra sentença do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e nas condições nela estabelecidas ou por decisão do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

Art. 96. Anualmente, no mês de fevereiro, a Diretoria de Pessoal organizará a relação dos bombeiros-militares que houverem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, a fim de serem reformados.

Parágrafo único. A situação de inatividade do bombeiro-militar da reserva remunerada, quando reformado por limite de idade, não sofre solução de continuidade, exceto quanto às condições de mobilização estabelecidas em legislação específica.

Art. 97. A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I — ferimento recebido em atividades próprias dos bombeiros-militares ou na manutenção da ordem pública;

II — enfermidade contraída em atividades próprias dos bombeiros-militares ou na manutenção da ordem pública, bem assim a que tenha como causa eficiente uma dessas situações;

III — acidente em serviço;

IV — doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;

V — tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar, com base nas conclusões da medicina especializada; e

VI — acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º Os casos de que tratam os itens I, II, III e IV, deste artigo, serão provados mediante atestados de origem ou inquérito sanitário de origem, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeleta de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros da baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2º Os bombeiros-militares, julgados incapazes por um dos motivos constantes do item V deste artigo, somente poderão ser reformados após homologação, por junta superior de saúde, da inspeção de saúde que concluiu pela incapacidade definitiva, obedecida a regulamentação específica ou peculiar.

Art. 98. O bombeiro-militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I, II, III IV e V, do artigo anterior, será reformado com qualquer tempo de serviço.

Art. 99. O bombeiro-militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I e II do artigo 97, será reformado com a remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediatamente superior ao que possui na ativa.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos itens III, IV e V do artigo 97, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o bombeiro-militar considerado inválido, ou seja, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:

a) o de primeiro-tenente BM, para aspirante-a-oficial e subtenente BM;

b) o de segundo-tenente BM, para primeiro-sargento BM, segundo-sargento BM e terceiro-sargento BM; e

c) o de terceiro-sargento BM, para cabo BM e as demais praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 15.

§ 3º Sos benefícios previstos neste artigo poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em legislação específica, desde que o bombeiro-militar, ao ser reformado, já satisfaça as condições por ela exigidas.

§ 4º O direito do bombeiro-militar previsto no artigo 51, item II, independe dos benefícios referidos no caput e no § 1º deste artigo, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 136.

§ 5º Quando a praça fizer jus ao direito previsto no item II, do artigo 51 e, conjuntamente, a um dos benefícios a que se refere o parágrafo anterior, aplicar-se-á somente o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 100. O bombeiro-militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes no item VI do artigo 97, será reformado:

I — com a remuneração proporcional ao tempo de serviço; se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

II — com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado inválido, como impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Art. 101. O bombeiro-militar reformado por incapacidade definitiva que for julgado apto em inspeção de

saúde por Junta Superior, em grau de recurso ou revisão, poderá retornar ao serviço ativo ou ser transferido para a reserva remunerada, conforme dispuser a legislação específica peculiar.

§ 1º O retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado não ultrapassar 2 (dois) anos e na forma do disposto no § 1º do artigo 83.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada, observado o limite de idade para permanência nessa situação, ocorrerá se o tempo transcorrido como reformado ultrapassar 2 (dois) anos.

Art. 102. O bombeiro-militar reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer a designação judicial do curador, terá remuneração paga aos seus beneficiários, desde que estes o tenham sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano condigno.

§ 1º A interdição judicial do bombeiro-militar, reformado por alienação mental, deverá ser providenciada junto ao Ministério Público, por iniciativa dos beneficiários, parentes ou responsáveis, até 60 (sessenta) dias a contar da data do ato de reforma.

§ 2º A interdição judicial do bombeiro-militar e seu internamento em instituição apropriada deverão ser providenciados pelo Corpo de Bombeiros, quando:

a) não houver beneficiários, parentes ou responsáveis; e

b) não forem satisfeitas as condições de tratamento exigidas neste artigo.

§ 3º Os processos e os atos de registros de interdição do bombeiro-militar terão andamento sumário, serão instruídos com laudo proferido por Junta de Saúde do Corpo de Bombeiros e isentos de custas.

Art. 103. Para fins do previsto na presente Seção, as praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 15 são consideradas:

I — segundo-tenente BM: os aspirantes-a-oficial BM;

II — aspirantes-a-oficial BM: os alunos do Curso de Formação de Oficiais BM, qualquer que seja o ano;

III — terceiro-sargento BM: os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos BM; e

IV — cabo BM: os alunos dos Cursos de Formação de Soldados BM.

SEÇÃO IV Da Demissão

Art. 104. A demissão do Corpo de Bombeiros, aplicada exclusivamente aos oficiais, efetuar-se-á:

I — a pedido; e

II — ex officio.

Art. 105. A demissão, a pedido, será concedida mediante requerimento do interessado:

I — sem indenização aos cofres públicos, quando contar mais de 5 (cinco) anos de oficialato no Corpo de Bombeiros, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo; e

II — com indenização das despesas relativas à sua preparação e formação, quando contar menos de 5 (cinco) anos de oficialato no Corpo de Bombeiros.

§ 1º A demissão a pedido só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes, acrescidas, se for o caso, das previstas no item II, quando o oficial houver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou no exterior, e não hajam decorrido os seguintes prazos:

a) 2 (dois) anos, para cursos ou estágios de duração igual ou superior a 2 (dois) meses e inferior a 6 (seis) meses;

b) 3 (três) anos, para cursos ou estágios de duração igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior a 18 (dezoito) meses; e

c) 5 (cinco) anos, para cursos ou estágios de duração superior a 18 (dezoito) meses.

§ 2º O cálculo das indenizações, a que se referem a letra "b" e o § 1º deste artigo, será efetuado pela Organização Bombeiro-Militar encarregada das finanças do Corpo de Bombeiros.

§ 3º O oficial demissionário, a pedido, não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º O direito à demissão, a pedido, pode ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública,

estado de sítio, estado de emergência, em caso de mobilização ou, ainda, quando a legislação específica determinar.

Art. 106. O oficial da ativa que passar a exercer cargo ou emprego público permanente estranho à sua carreira, cuja função não seja de magistério, será demitido *ex officio* e transferido para a reserva, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO V Da Perda do Posto e da Patente

Art. 107. O oficial bombeiro-militar perderá o posto e a patente se for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em decorrência de julgamento a que for submetido.

Parágrafo único. O oficial bombeiro-militar declarado indigno do oficialato ou com ele incompatível, condenado à perda de posto e patente, só poderá readquirir a situação de bombeiro-militar anterior por outra sentença do Tribunal, a que se refere este artigo, e nas condições nela estabelecidas.

Art. 108. O oficial bombeiro-militar que houver perdido o posto e a patente será demitido *ex officio*, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 109. Fica sujeito à declaração de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com ele, o oficial que:

I — for condenado, por Tribunal Civil ou Militar, à pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado;

II — for condenado, por sentença transitada em julgado, por crimes para os quais o Código Penal Militar comina essa pena acessória e por crimes previstos na legislação concernente à Segurança do Estado;

III — incidir nos casos previstos em leis específicas que motivam julgamento por Conselho de Justificação, e por ele considerado culpado; e

IV — houver perdido a nacionalidade brasileira.

SEÇÃO VI Do Licenciamento

Art. 110. O licenciamento do serviço ativo, aplicado somente às praças, efetuar-se-á:

I — a pedido; e

II — ex officio.

§ 1º O licenciamento a pedido poderá ser concedido às praças de acordo com as normas baixadas pelo Comandante-Geral.

§ 2º O licenciamento *ex officio* será aplicado às praças:

a) por conveniência do serviço;

b) a bem da disciplina; e

c) por conclusão de tempo de serviço.

§ 3º O bombeiro-militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º O bombeiro-militar licenciado *ex officio*, a bem da disciplina, receberá o certificado de isenção do serviço militar, previsto na Lei do Serviço Militar.

Art. 111. O aspirante-a-oficial BM e as demais praças que passarem a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira e cuja função não seja de magistério, serão imediatamente licenciados *ex officio*, sem remuneração e terão a sua situação definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 112. O direito ao licenciamento a pedido poderá ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio, estado de emergência, em caso de mobilização ou, ainda, quando a legislação específica regular.

SEÇÃO VII Da Exclusão das Praças a Bem da Disciplina

Art. 113. A exclusão a bem da disciplina será aplicada *ex officio* ao aspirante-a-oficial BM ou às praças com estabilidade assegurada.

I — sobre os quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem sido condenados em sentença transitada em julgado por aquele Conselho ou Tribunal Civil, à pena restritiva da liberdade individual superior a 2 (dois) anos ou, nos crimes previstos na legislação concernente à Segurança do Estado, à pena de qualquer duração;

II — sobre os quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem perdido a nacionalidade; e

III — que incidirem nos casos que motivaram o julgamento pelo Conselho de Disciplina, previsto no artigo 50, e por ele considerado culpado.

Parágrafo único. O aspirante-a-oficial ou praça com estabilidade assegurada, que houver sido excluído a bem da disciplina, só poderá readquirir a situação de bombeiro-militar anterior:

a) por outra sentença de Conselho Permanente de Justiça, e nas condições nela estabelecidas, se a exclusão for consequência de sentença daquele Conselho; e

b) por decisão do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, se a exclusão for consequência de ter sido julgado em Conselho de Disciplina.

Art. 114. É da competência do Comandante-Geral o ato de exclusão a bem da disciplina, do aspirante-a-oficial BM, bem assim das praças com estabilidade assegurada.

Art. 115. A exclusão da praça, a bem da disciplina, acarreta a perda do seu grau hierárquico e não o isenta da indenização dos prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal ou a terceiros, nem das pensões decorrentes de sentença judicial.

Parágrafo único. A praça excluída, a bem da disciplina, não terá direito a qualquer indenização ou remuneração e a sua situação militar será definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO VIII Da Deserção

Art. 116. A deserção do bombeiro-militar acarreta uma interrupção do serviço de bombeiro-militar, com a consequente demissão *ex officio*, para o oficial, ou exclusão do serviço ativo, para o aspirante-a-oficial ou praça.

§ 1º A demissão do oficial ou a exclusão do aspirante-a-oficial ou da praça com estabilidade assegurada processar-se-á após 1 (um) ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§ 2º A praça, sem estabilidade assegurada, será automaticamente excluída, após oficialmente declarada desertora.

§ 3º O bombeiro-militar desertor, que for capturado ou que se apresentar voluntariamente depois de ter sido demitido ou excluído, será reincluído no serviço ativo e, a seguir, agregado para se ver processar.

§ 4º A reinclusão em definitivo do bombeiro-militar, de que trata o parágrafo anterior, dependerá de sentença do Conselho de Justiça.

SEÇÃO IX Do Falecimento, do Extravio e do Reaparecimento

Art. 117. O falecimento do bombeiro-militar na ativa acarreta, automaticamente, a exclusão do serviço ativo e desligamento da Organização do Corpo de Bombeiros a que está vinculado, na data da ocorrência do óbito.

Art. 118. O extravio do bombeiro-militar na ativa acarreta interrupção do serviço de bombeiro-militar, com o consequente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que for oficialmente considerado extravariado.

§ 1º O desligamento do serviço ativo será feito 6 (seis) meses após a agregação por motivo de extravio.

§ 2º Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou o desaparecimento do bombeiro-militar da ativa será considerado como falecimento, para fins deste Estatuto, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se dêem por encerradas as providências do salvamento.

Art. 119. O reaparecimento do bombeiro-militar extravariado ou desaparecido, já desligado do serviço ativo, resulta em sua reinclusão e nova agregação, enquanto se apuram as causas que deram origem ao seu afastamento.

Parágrafo único. O bombeiro-militar reaparecido será submetido a Conselho de Justificação ou a Conselho de Disciplina, por decisão do Governador do Distrito Federal ou do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, respectivamente, se assim for julgado necessário.

CAPÍTULO III Do Tempo de Serviço

Art. 120. Os bombeiros-militares começam a contar o tempo de serviço no Corpo de Bombeiros a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgão de formação de bombeiro-militar ou nomeação para o posto ou graduação no Corpo de Bombeiros.

§ 1º Considera-se como data de inclusão, para fins deste artigo, a do ato de inclusão em uma Organização do Corpo de Bombeiros, a de matrícula em qualquer órgão de formação de oficiais ou praças ou a de apresentação para o serviço em caso de nomeação.

§ 2º O bombeiro-militar reincluído recomeça a contar tempo de serviço da data de sua reinclusão.

§ 3º Quando, por motivo de força maior, oficialmente reconhecido, decorrente de incêndio, inundação, sinistro aéreo e outras calamidades, faltarem dados para a contagem do tempo de serviço, caberá ao Comandante-Geral arbitrar o tempo a ser computado para cada caso particular, de acordo com os elementos disponíveis.

§ 4º Os períodos de tempo de serviço, prestados pelas praças, serão estabelecidos em normas baixadas pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

Art. 121. Na apuração do tempo de serviço do bombeiro-militar, será feita a distinção entre:

- I — tempo de efetivo serviço; e
- II — anos de serviço.

Art. 122. Tempo de Efetivo Serviço é o espaço de tempo computado dia-a-dia entre a data de inclusão e a data-limite estabelecida para contagem ou da data do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

§ 1º Será computado como de efetivo serviço:

- a) o tempo de serviço militar prestado nas Forças Armadas ou nas Forças Auxiliares; e
- b) o tempo passado dia-a-dia, nas Organizações do Corpo de Bombeiros, pelo bombeiro-militar da reserva da Corporação, convocado para o exercício de funções de bombeiro-militar.

§ 2º Não serão deduzidos do tempo de efetivo serviço, além dos afastamentos previstos no artigo 66, os períodos em que o bombeiro-militar estiver afastado do exercício de suas funções, em gozo de licença especial.

§ 3º Ao tempo de efetivo serviço, de que trata esse artigo, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor de 365 (trezentos e sessenta e cinco) para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço.

Art. 123. Anos de Serviço é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o artigo 122, com os seguintes acréscimos:

- I — tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo bombeiro-militar, anteriormente à sua inclusão, matrícula, nomeação ou reinclusão do Corpo de Bombeiros;

II — tempo de serviço de atividade privada na forma da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980;

III — III — I (um) ano para cada 5 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço prestado pelo oficial do Quadro de Saúde que possuir curso universitário, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal correspondente ao referido curso, sem superposição a qualquer tempo de serviço de bombeiro-militar ou público, eventualmente prestado durante a realização desse mesmo curso;

IV — tempo relativo a cada licença especial não gozada, contado em dobro; e

V — tempo relativo e férias não gozadas, contado em dobro.

§ 1º O acréscimo a que se refere o item I, desde artigo, só será computado no momento da passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade e para esse fim.

§ 2º Os acréscimos à que se referem os itens II, III, IV e V, deste artigo, serão computados somente no momento da passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais,

inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.

§ 3º O disposto no item III, desde artigo, aplicar-se-á, nas mesmas condições e na forma da legislação específica ou peculiar, aos possuidores de curso universitário, reconhecido oficialmente, que venham a ser aproveitados como oficiais do Corpo de Bombeiros, desde que esse curso seja requisito para seu aproveitamento.

§ 4º Não é computável, para nenhum efeito, o tempo:

- a) que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
- b) passado em licença para tratar de interesse particular;
- c) passado como desertor;
- d) decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado; e
- e) decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 124. O tempo que o bombeiro-militar passou ou vier a passar afastado do exercício de suas funções, em consequências de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço na manutenção da ordem pública e em operações específicas de bombeiro-militar ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função de bombeiro-militar, será computado como se ele o tivesse passado no exercício efetivo daquelas funções.

Art. 125. Tempo de serviço em campanha, para o bombeiro-militar, é o período em que ele esteja em operações de guerra.

Parágrafo único. A participação do bombeiro-militar, em atividades dependentes ou decorrentes das operações de guerra, será regulada em legislação específica.

Art. 126. O tempo de serviço dos bombeiros-militares, beneficiados por anistia, será contado como estabelecer a legislação que a conceder.

Art. 127. Uma vez computados o tempo de efetivo serviço e seus acréscimos, previstos nos artigos 122 e 123, e no momento da passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade, pelos itens I, II, III, IV e V do artigo 93 e nos itens II e III do artigo 95, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano para os efeitos legais.

Art. 128. A data-limite estabelecida para final de contagem dos anos de serviço, para a inatividade, será a do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo.

Parágrafo único. A data-limite não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais o máximo de 15 (quinze) dias no órgão encarregado de efetivar a transferência, da data da publicação do ato de transferência para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros ou reforma, no órgão oficial do Governo do Distrito Federal ou em Boletim da Organização de Bombeiro-Militar, considerada sempre a primeira publicação oficial.

Art. 129. Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição de tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou da administração indireta, entre si, nem com os acréscimos de tempo para os possuidores de curso universitário ou com o tempo de serviço computável após a inclusão em Organização do Corpo de Bombeiros, matrícula em órgão de formação de bombeiro-militar ou nomeação para o posto ou graduação no Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO IV Do Casamento

Art. 130. O bombeiro-militar da ativa poder contrair matrimônio, desde que obedecida a legislação civil específica.

§ 1º É vedado o casamento às praças especiais, com qualquer idade, enquanto estiverem sujeitas aos regulamentos dos órgãos de formação.

§ 2º O casamento do bombeiro-militar, com pessoa estrangeira, somente poderá realizar-se após autorização do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

§ 3º Excetuadas as situações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, todo bombeiro-militar deve participar, com antecedência, ao Comandante de sua Organização do Corpo de Bombeiros, o evento a ser realizado.

Art. 131. As praças especiais que contraírem matrimônio, em desacordo com o § 1º do artigo anterior, serão excluídas sem direito a qualquer remuneração ou indenização.

CAPÍTULO V

Das Recompensas e das Dispensas do Serviço

Art. 132. As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelos bombeiros-militares.

§ 1º São recompensas para os bombeiros-militares:

- prêmios de Honra ao Mérito;
- condecorações;
- elogios; e
- dispensas do serviço.

§ 2º As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas na legislação específica ou peculiar.

Art. 133. As dispensas ao serviço são autorizações concedidas aos bombeiros-militares para afastamento total do serviço, em caráter temporário.

Art. 134. As dispensas do serviço são autorizações concedidas aos bombeiros-militares:

- como recompensa;
- para desconto em férias; e
- em decorrência de prescrição médica.

Parágrafo único. As dispensas do serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 135. A assistência religiosa aos bombeiros-militares é regulada em legislação específica ou peculiar.

Art. 136. O bombeiro-militar beneficiado por uma ou mais das Leis nºs 288, de 8 de junho de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949; 1.156, de 12 de julho de 1950; 1.267, de 9 de dezembro de 1950, em virtude do disposto no artigo 61, deste Estatuto, não mais usufruirá das promoções previstas naquelas Leis, ficando assegurada, por ocasião da transferência para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros ou reforma, a remuneração de inatividade relativa ao posto ou graduação a que seria promovido em decorrência da aplicação das referidas Leis.

Parágrafo único. A remuneração de inatividade, assegurada neste artigo, não poderá exceder, em nenhum caso, à que caberia ao bombeiro-militar, se fosse ele promovido até 2 (dois) graus hierárquicos acima daquele que tiver por ocasião do processamento de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma, incluindo-se nesta limitação a aplicação do disposto no § 1º do artigo 51 e no § 1º do artigo 99.

Art. 137. Ao bombeiro-militar já na situação de inatividade remunerada, que venha a ser julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho ainda que sem relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa, aplica-se o disposto no artigo 106 e seus parágrafos da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 138. O bombeiro-militar que, em inspeção de saúde, for julgado incapaz para o serviço de bombeiro-militar e vier a falecer antes da efetivação de sua reforma será considerado reformado, para os efeitos legais, a contar da data do óbito.

Art. 139. É vedado o uso, por organizações civis, de designações que possam sugerir sua vinculação ao Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Excetuam-se das prescrições deste artigo as associações, clubes, círculos e outras entidades que congreguem membros do Corpo de Bombeiros e que se destinem exclusivamente a promover intercâmbio social e assistencial entre os bombeiros-militares e seus familiares e entre esses e a sociedade civil local.

Art. 140. Após a vigência do presente Estatuto, a ele serão ajustadas todas as disposições legais e regulamentares que lhe sejam pertinentes.

Art. 141. As disposições deste Estatuto não alcançam as situações constituídas anteriormente à data de sua vigência.

Brasília, de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 288, DE 8 DE JUNHO DE 1948

Concede vantagens a militares e civis que participaram de operações de guerra.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O oficial das Forças Armadas que serviu no teatro de operações da Itália, ou tenha cumprido missões de patrulhamento de guerra em qualquer outro teatro de operações definidas pelo Ministério respectivo, quando transferido para a reserva remunerada, ou reformado, será previamente promovido ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais.

Art. 2º Os subtenentes suboficiais e sargentos da FEB, FAB e Marinha de Guerra, que preencherem as condições exigidas no artigo 1º gozarão das mesmas vantagens concedidas aos oficiais.

Parágrafo único. Os sargentos que possuem curso de comandantes de pelotão, seção ou equivalente, quando transferidos para a reserva ou reformados, serão promovidos ao posto de segundo tenente, com os vencimentos integrais deste.

Art. 3º Os militares que já tenham sido transferidos para a reserva remunerada, ou reformados, gozarão destas vantagens, desde que satisfaçam as exigências dos artigos anteriores.

Art. 4º Os militares, inclusive os convocados incapacitados fisicamente para o serviço, em consequência de ferimentos recebidos, ou de moléstias adquiridas no teatro de operações da última guerra, serão promovidos ao posto imediato ao que tinham quando receberam os ferimentos ou adquiriram a moléstia, e reformados com os vencimentos da última promoção, na forma estatuída pelo Decreto-lei nº 8.795, de 1946.

Art. 5º Os funcionários públicos federais, estaduais, municipais, de entidades autárquicas ou de sociedades de economia mista, que tenham participado das referidas operações de guerra, ao se aposentarem, gozarão das vantagens estabelecidas na presente Lei.

Art. 6º Idênticas vantagens serão concedidas aos civis e militares que foram incorporados na Missão Médica que o Brasil enviou à França, em caráter militar, na guerra de 1914-1918, com direito a receber os vencimentos correspondentes ao posto da promoção, conferida por esta Lei, somente a partir de sua vigência.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1948 — **EURICO G. DUTRA** — **Adroaldo Mesquita da Costa** — **Silvio Noronha** — **Canrobert P. da Costa** — **Raul Fernandes** — **Correia e Castro** — **Clóvis Pestana** — **Daniel de Carvalho** — **Clemente Mariani** — **Morvan Figueiredo** — **Armando Trompowsky**.

LEI Nº 616, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1949

Altera os artigos 1º e 6º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, que concede vantagens a militares e civis que participaram de operações de guerra.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 6º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, passam a ter esta redação:

Art. 1º O oficial das Forças Armadas, que serviu no teatro de guerra da Itália, ou tenha cumprido missões de patrulhamento, vigilância e segurança do litoral, e operações de guerra e de observações em qualquer outro teatro de operações definidas pelo Ministério respectivo, inclusive nas ilhas de Trindade, Fernando de Noronha e nos navios da Marinha de Guerra, que defendiam portos nacionais em zonas de operações de guerra, quando transferido para a reserva remunerada, ou reformado, será previamente promovido ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais.

Art. 6º Idênticas vantagens serão concedidas aos civis e militares componentes da Missão Médica que o Brasil enviou à França, em caráter militar, na guerra de 1914 a 1918, assim também aos oficiais, suboficiais, subtenentes e sargentos das Forças Armadas, que naquela luta mundial tomaram parte, em missões de patrulhamento e operações de guerra dentro ou fora do País, e nas ilhas de Fernando de Noronha e Trindade, com direito a receber os vencimentos correspondentes ao posto

da promoção conferida por esta Lei somente a partir da sua vigência."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1949, 128ª da Independência e 61ª da República. — **EURICO G. DUTRA**; **Silvio de Noronha**; **Canrobert P. da Costa**; **Armando Trompowsky**.

LEI Nº 1.156, DE 12 DE JULHO DE 1950

Dispõe sobre concessão de vantagens a militares e civis que participaram de operações de guerra.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São amparados pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, todos os militares que prestaram serviço na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 1º do Decreto nº 10.450-A, de 25 de setembro de 1942.

Parágrafo único. Ficam também reconhecidos os direitos dos militares já falecidos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1950; 129ª da Independência e 62ª da República.

LEI Nº 1.267 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre promoção de oficiais e praças das Forças Armadas que tenham tomado parte no combate à revolução comunista de 1935.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os oficiais e as praças das Forças Armadas que, nas 1ª e 7ª Regiões Militares tenham tomado parte com suas Unidades no combate contra a revolução comunista de 1935, cumprindo missões e cooperando com as mesmas; se deslocado de sua sede com seus Corpos, para os mesmos fins ou tenham oferecido resistência comprovada nas Corporações rebeladas quando transferidos para a reserva remunerada serão, em seguida, promovidos ao posto imediato com os respectivos vencimentos integrais, sem prejuízo das demais vantagens legais a que tiverem direito.

Art. 2º Os oficiais e as praças que estejam na reserva remunerada ou reformados desde que satisfaçam as exigências do artigo anterior serão promovidos ao posto imediato na data da publicação desta Lei, com os vencimentos integrais do novo posto mediante requerimento.

Parágrafo único. Os oficiais amparados por esta Lei e que hajam ingressado no Magistério Militar serão também promovidos ao posto imediato quando passarem para a inatividade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1950; 150ª da Independência e 62ª da República. **EURICO G. DUTRA** — **Silvio de Noronha** — **Canrobert P. da Costa** — **Armando Trompowsky**.

LEI Nº 5.906, DE 23 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

CAPÍTULO III

Do Auxílio-Invalidez

Art. 106. O bombeiro-militar da ativa que foi ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus a um Auxílio-Invalidez no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da soma da "base de cálculo" com a Gratificação de Tempo de Serviço, ambas previstas no artigo 103, desde que satisfaça a uma das condições abaixo especificadas, devidamente declaradas por Junta de Saúde:

I — Necessitar internação em instituição apropriada do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ou não;

II — Necessitar de assistência ou de cuidado permanente de enfermagem.

§ 1º Quando, por deficiência hospitalar ou prescrição médica comprovada por Junta de Saúde da Corporação, o bombeiro-militar nas condições acima rece-

ber tratamento na própria residência, também fará jus ao Auxílio-Invalidez.

§ 2º Para continuidade do direito ao recebimento do Auxílio-Invalidez, o bombeiro-militar ficará sujeito a apresentar, anualmente, declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada, pública ou privada, e, a critério da administração, a submeter-se, periodicamente, à inspeção de saúde de controle, sendo que no caso de oficial mentalmente enfermo ou de praça, aquela declaração deverá ser afirmada por dois oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 3º O Auxílio-Invalidez será suspenso, automaticamente, pelo Comandante-Geral da Corporação, se for verificado que o bombeiro-militar beneficiado exerce ou tenha exercido, após o recebimento do auxílio, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como se, em inspeção de saúde, for constatado não se encontrar nas condições previstas neste artigo.

§ 4º O Auxílio-Invalidez não poderá ser inferior ao valor do soldo de Cabo BM.

LEI Nº 6.022, DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o Estatuto dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

**SEÇÃO V
Da Pensão de Bombeiro-Militar**

Art. 60. A pensão de bombeiro-militar destina-se a amparar os beneficiários do bombeiro-militar falecido ou extraviado e será paga conforme o disposto em lei específica.

§ 1º Para fins de aplicação da lei que dispuser sobre a pensão de bombeiro-militar, será considerado como posto ou graduação do bombeiro-militar o correspondente ao soldo sobre o qual forem calculadas as suas contribuições.

§ 2º Todos os bombeiros-militares são contribuintes obrigatórios da pensão de bombeiro-militar correspondente ao seu posto ou graduação, com as exceções previstas na lei específica.

§ 3º Todo bombeiro-militar é obrigado a fazer sua declaração de beneficiário que, salvo prova em contrário, prevalecerá para habilitação dos mesmos à pensão de bombeiro-militar.

Art. 70. A pensão de bombeiro-militar defer-se nas prioridades e condições estabelecidas a seguir e de acordo com as demais disposições contidas na lei específica:

- a) à viúva;
- b) aos filhos de qualquer condição, exclusivo os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;
- c) aos netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos;
- d) à mãe ainda que adotiva, viúva, desquitada ou solteira, como também à casada sem meios de subsistência, que viva na dependência econômica do bombeiro-militar, desde que comprovadamente separada do marido, e ao pai ainda que adotivo, desde que inválido, interdito ou maior de 60 (sessenta) anos;
- e) às irmãs, germanas ou consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas, bem como aos irmãos, germanos ou consanguíneos, menores de 21 (vinte e um) anos, mantidos pelo contribuinte, ou maiores interditos ou inválidos; e
- f) ao beneficiário instituído que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos; interdito ou inválido e, se do sexo feminino, solteira.

LEI Nº 6.226, DE 14 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os funcionários públicos civis de órgãos da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria

por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, na forma da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subsequente.

Art. 2º Os segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que já houverem realizado 60 (sessenta) contribuições mensais terão computado, para todos os benefícios previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações contidas na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, ressalvado o disposto no artigo 6º, o tempo de serviço público prestado à Administração Federal Direta e às Autarquias Federais.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, o tempo de serviço ou de atividade, conforme o caso, será computado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

I — Não será admitida a contagem de tempo de serviço em dobro ou em outras condições especiais;

II — É vedada a acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitante;

III — Não será contado por um sistema, o tempo de serviço que já tenha servido de base para concessão de aposentadoria pelo outro sistema;

IV — O tempo de serviço relativo à filiação dos segurados de que trata o artigo 5º, item III, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como o dos segurados facultativos, dos domésticos e dos trabalhadores autônomos, só será contado quando tiver havido recolhimento, nas épocas próprias, da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividade.

Art. 5º A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem recíproca, autorizada por esta Lei, somente será concedida ao funcionário público federal ou ao segurado do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que contar ou venha a completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, de redução para 30 (trinta) anos de serviço, se mulher ou Juiz, e para 25 (vinte e cinco) anos se ex-combatente.

Parágrafo único. Se a soma dos tempos de serviço ultrapassar os limites previstos neste artigo, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Art. 6º O segurado do sexo masculino, beneficiado pela contagem recíproca de tempo de serviço na forma desta Lei, não fará jus ao abono mensal de que trata o item II, do § 4º, do artigo 10, da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 7º As disposições da presente Lei aplicam-se aos segurados do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE), observadas as normas contidas no artigo 2º.

Art. 8º As aposentadorias e demais benefícios de que tratam os artigos 1º e 2º, resultantes da contagem recíproca de tempo de serviço prevista nesta lei, serão concedidos e pagos pelo sistema a que pertencer o interessado ao requerê-los e seu valor será calculado na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. O ônus financeiro decorrente caberá, conforme o caso, integralmente ao Tesouro Nacional, à Autarquia Federal ou ao SASSE, à conta de dotações orçamentárias próprias, ou ao INPS, à conta de recursos que lhe forem consignados pela União, na forma do inciso IV, do artigo 6º, da lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 9º A contagem de tempo de serviço prevista nesta lei, não se aplicará às aposentadorias já concedidas nem aos casos de opção regulados pelas leis nºs 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em que serão observadas as disposições específicas.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao de sua publicação, revogados a Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960, o Decreto-lei nº 367, de 19 de dezembro de 1968, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1975: 154ª da Independência e 87ª da República.

LEI Nº 6.547, DE 4 DE JULHO DE 1978

Dá nova redação a dispositivos das Leis nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974 (Estatuto dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal) e nº 6.023, de 3 de janeiro de 1974 (Estatuto dos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal).

Art. 2º A alínea c do inciso I do art. 95 e a alínea c do inciso I do art. 101 da Lei nº 6.023, de 3 de janeiro de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95.

I —

c) Para as praças

Graduação	Idades
Subtenente PM	56 anos
Primeiro-Sargento PM	55 anos
Segundo-Sargento PM	54 anos
Terceiro-Sargento PM	53 anos
Cabos e Soldados PM	51 anos

Art. 101.

I —

c) Para praças, 58 anos.”

LEI Nº 6.864, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1980

Estende aos servidores estaduais e municipais, nas condições que menciona, a contagem recíproca de tempo de serviço para aposentadoria, de que trata a Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º e o inciso IV do artigo 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O disposto nesta Lei estender-se-á aos servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos, dos Estados e Municípios que assegurem, mediante legislação própria, a contagem do tempo de serviço prestado em atividade regida pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1980, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, pelos cofres estaduais ou municipais.”

“Art. 4º

IV — o tempo de serviço, anterior ou posterior à filiação obrigatória à Previdência Social, dos segurados-empregadores, empregados domésticos, trabalhadores autônomos, e o de atividade dos religiosos, de que trata a Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979, somente será contado se for recolhida a contribuição correspondente ao período de atividade, com os acréscimos legais na forma a ser fixada em regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 1981, devendo seu regulamento ser expedido até aquela data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 1º de dezembro de 1980: 159ª da Independência e 92ª da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

PARECERES

PARECERES

Nºs 614 e 615, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078-B de 1985, na origem), que “dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências”.

PARECER Nº 614, DE 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Hélio Guérios

O Projeto de Lei ora examinado, enviado ao Congresso Nacional, em março do corrente ano, pelo então Pre-

sidente da República João Baptista Figueiredo, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, dispõe sobre a "reestruturação da defensoria de ofício da Justiça Militar, e dá outras providências". O Projeto foi enviado ao Congresso Nacional sob a Mensagem Presidencial nº 168/85 e, em obediência ao parágrafo único do art. 56 da Carta Magna, teve sua discussão e votação iniciadas na Câmara dos Deputados, onde recebeu, da Comissão de Constituição e Justiça, parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda. Recebeu, depois, parecer favorável, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça, pela Comissão de Serviço Público e pela Comissão de Finanças, após o que foi enviado à Comissão de Redação, sendo aprovada a Redação Final, e encaminhado o Projeto ao Senado Federal.

O Projeto mostra-se conveniente e oportuno, na medida em que procura sanar o problema hoje existente na Defensoria de Ofício da Justiça Militar, que, de acordo com a justificativa, encontra-se "sem condições de atender, a contento, a finalidade a que se destina". Daí tornar-se necessária a reestruturação do seu quadro em Advogado-de-Ofício e Advogado-de-Ofício Substituto, em consonância com o modelo estabelecido pela Lei da Organização Judiciária Militar. Ao mesmo tempo procura, com muita clareza, corrigir a situação precária do Advogado-de-Ofício com relação a sua remuneração, para que ele possa perceber vencimentos de Procurador de 1ª Categoria, e, para que o Advogado-de-Ofício Substituto, cargo a ser criado pelo presente Projeto, possa perceber remuneração de Procurador de 2ª Categoria, do Ministério Público Militar.

Ante o exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Fábio Lucena — Nivaldo Machado — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 615, de 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Albano Franco

De iniciativa do Sr. Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, é apresentado para deliberação nesta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078, na origem), que "dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências".

Na exposição de motivos que acompanhou a Mensagem Presidencial, o Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, justificando a proposição, assinalou que ela objetiva "solucionar o problema do reduzido número de Advogados-de-Ofício da Justiça Militar".

Nesse sentido, pelo art. 2º do Projeto ficam criados, no Quadro da Defensoria de Ofício da Justiça Militar, vinte e dois cargos de Advogado-de-Ofício Substituto, sendo a nomeação mediante concurso público de provas e títulos, organizado e realizado pelo Superior Tribunal Militar, com a participação de Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, consoante o art. 3º.

A despesa resultante correrá à conta do Orçamento Geral da União (art. 9º), com efeitos a partir de maio deste ano (art. 10).

Conforme se pode aquilatar, a proposição merece plena acolhida, estando a matéria de que trata, compreendida na competência exclusiva do Presidente da República, nos termos do art. 57, II, do texto magno.

No que tange ao aspecto financeiro, verifica-se que se compadece com as normas específicas, vez que prevê os recursos necessários à sua execução.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto sub examine.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Albano Franco Relator — Virgílio Távora — Cid Sampaio — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — César Cals — Carlos Lyra — Alexandre Costa — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

PARECERES Nºs 616 e 617, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1985, (nº 4.975-B, de 1985, na origem), que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Sociólogo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

PARECER Nº 616, DE 1985
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jorge Kalume

De iniciativa Presidencial, vem a exame desta Comissão, nos termos do art. 51 da Constituição, Projeto de Lei, alterando a estrutura da Categoria Funcional de Sociólogo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dando outras providências.

Quando do seu envio à Câmara dos Deputados, onde teve início sua tramitação e foi aprovado, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que "a estrutura da Categoria Funcional de Sociólogo, tal como se encontra hoje fixada, convém ser corrigida com o fim de manter similitude com outras categorias de igual nível de dificuldade e complexidade".

Na conformidade do anteprojeto de lei apresentado, foi acrescida de quatro referências a classe especial, ampliando-se, assim, o horizonte funcional dos servidores, de tal modo que os respectivos ocupantes possam atingir a referência NS-25.

As referências acrescidas serão alcançadas mediante progressão funcional, com a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, as quais exigem, inclusive, a comprovação de existência de recursos orçamentários suficientes e a sua liberação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A Proposição, constando de 5 (cinco) artigos, estabelece que a Categoria Funcional de Sociólogo, Código NS-929 ou LT-NS-929, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 1970, fica alterada conforme o seu anexo; e que o preenchimento dos cargos e empregos da Classe Especial e das intermediárias da Categoria Funcional de Sociólogo será feita mediante progressão funcional ou outras formas de provimento.

A nova estrutura da classe da Categoria Funcional de Sociólogo não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência ou movimentação de servidores, apresentados até a data em que entrar em vigor a lei derivada do presente projeto.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das Autarquias Federais, somos, no âmbito desta comissão, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Fábio Lucena — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 617, DE 1985 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lomanto Júnior

O projeto de lei em análise, encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados, objetiva alteração da estrutura da Categoria Funcional de Sociólogo, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

A matéria, na Casa de origem, foi apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, anteriormente à sua aprovação em plenário.

Cabe-nos, neste passo, o exame da proposição sob o enfoque financeiro, nos termos do Regimento Interno desta Casa revisora.

A providência, em suma, acrescenta quatro referências à classe especial, de forma a que os servidores que até então se acham na última referência atinjam a referência NS-25.

Dispõe a sugestão, ademais, sobre o critério de preenchimento das mencionadas referências, ficando estabelecido que o mesmo far-se-á mediante progressão funcional, observadas as diretrizes legais pertinentes.

Resulta inquestionável que a medida ora em exame harmoniza-se com a sistemática adotada pela Lei nº

5.645, de 10 de dezembro de 1970, a qual estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União.

No que concerne ao âmbito financeiro, merece registro o fato de que a despesa necessária à implementação das normas contidas no Projeto correrá à conta das dotações próprias do vigente Orçamento da União e das autarquias federais.

De destacar-se, por derradeiro, que o diploma em elaboração não prevê a retroação de suas normas, razão pela qual não há se cogitar de pagamento de qualquer atrasado.

Inexistindo, em síntese, obstáculo que possa ser oposto ao acolhimento da proposição, somos pela sua aprovação, nos termos das considerações alinhadas.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — Carlos Lyra, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Albano Franco — Virgílio Távora — Cid Sampaio — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — César Cals — Octávio Cardoso — Alcides Saldanha.

PARECERES Nºs 618 e 619, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1985, que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Geógrafo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

PARECER Nº 618, DE 1985
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jutahy Magalhães

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Comissão projeto de lei da Câmara, alterando a estrutura da Categoria Funcional de Geógrafo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dando outras providências.

Quando do seu envio à Câmara dos Deputados, onde começou a tramitar, a proposição se fez acompanhar de exposição de motivos do ex-Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que "a estrutura da Categoria Funcional de Geógrafo, tal como se encontra hoje fixada, convém ser corrigida com o fim de manter similitude com outras categorias de igual nível de dificuldade e complexidade".

Na conformidade do anteprojeto de lei apresentado, foi elevada a referência da classe inicial, permitindo-se que os atuais servidores posicionados nas referências NS-1 e NS-2 possam ficar automaticamente localizados na referência NS-3, inicial da classe A.

Consta, ainda, do anteprojeto que a referida categoria terá o acréscimo de quatro referências na estrutura, ampliando-se, assim, o horizonte funcional dos servidores, de tal modo que os respectivos ocupantes possam atingir a referência NS-25.

A par disso, as referências acrescidas serão alcançadas mediante progressão funcional, com a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, as quais exigem, inclusive, a comprovação de existência de recursos orçamentários suficientes e a sua liberação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Cabe ainda destacar que os efeitos financeiros decorrentes da lei não retroagirão, não ensejando, pois, o pagamento de quaisquer diferenças de retribuição atrasada.

Destaque-se que os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 e NS-2 ficam, automaticamente, localizados na referência NS-3, inicial da Classe A.

É, ainda, de se fazer menção que a nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Geógrafo não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data da vigência deste projeto, quando de sua transformação em lei.

Considerando que a despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das Autarquias Federais, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — José Lins — Mário Maia.

PARECER Nº 619, de 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

Nesta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1985, que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Geógrafo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

Originário do Poder Executivo Federal, referida proposição tem por escopo permitir a correção do Plano de Classificação de Cargos, na parte relativa à Categoria Funcional de Geógrafo, do Grupo correspondente às "Outras Atividades de Nível Superior".

A correção pretendida, que consiste na ampliação das referências funcionais da aludida categoria de Geógrafo, a inclusão das classes necessárias à complementação da carreira, está justificada no princípio da similitude com outras categorias de igual nível de dificuldade e complexidade, conforme esclarece a exposição de motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

No âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, nada há a opor quanto ao aspecto que nos cabe examinar, já que o art. 5º da proposição indica a fonte dos recursos necessários à sua execução, atendendo destarte as normas aplicáveis à espécie.

Isto posto, concluímos nosso parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1985, no que concerne à atribuição específica deste órgão técnico.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Albano Franco — Carlos Lyra — Cid Sampaio — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — César Cals — Octávio Cardoso — Alcides Saldanha.

PARECERES

Nºs 620 e 621, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390-B de 1985, na origem), que "dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral".

PARECER Nº 620, de 1985
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Fábio Lucena

O Projeto de Lei sob apreciação, originário do Tribunal Superior Eleitoral, tem por objetivo criar cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, sendo que propõe, para o Grupo-Direção e Assessoramento Superior, a criação de três cargos de Assessor, e, para o Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, de cinco cargos de Taquígrafo Auxiliar. No primeiro caso, relativo aos cargos de Assessoramento Superior, a criação proposta pelo Projeto restabeleceria, segundo explícito na justificativa, a situação anterior à Lei nº 7.061, de 1982, que os extinguiu.

"A proposta não é inovadora, e resulta da dificuldade do preenchimento, no Poder Judiciário, de cargos de nível superior da área de Taquígrafia", segundo a clara justificativa da indicativa.

O Projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça, do Serviço Público Civil e de Finanças da Câmara dos Deputados, sendo, então, aprovado nesta Casa e remetido ao Senado Federal, em obediência ao art. 134 do Regimento Comum.

Nada a opor com relação à proposição, pois se mostra conveniente e oportuna, na medida em que procura solucionar o problema hoje existente no Tribunal Superior Eleitoral, que se encontra com número insuficiente de servidores, dotando-o de condições para que possa funcionar plenamente.

O parecer é, pela aprovação.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Hélio Gueiros — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 621, de 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O presente projeto, encaminhado pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dos arts. 56 e 115, III da Constituição Federal, tem por objeto a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

A medida em questão resultou aprovada na Câmara dos Deputados, após as manifestações favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Encaminhada a proposição a esta Casa Revisora, nos termos art. 58 do texto constitucional, cabe-nos, nesta oportunidade, o exame da matéria sob o aspecto financeiro.

Cinge-se a medida na instituição de 3 (três) cargos de provimento em comissão de Assessor, Código TSE-DAS-102 e de 5 (cinco) cargos de Taquígrafo-Auxiliar, Código TSE-AJ-026, os quais harmonizam-se com as diretrizes da Lei nº 7.061, de 5 de dezembro de 1982.

A ampliação do Quadro em tela, por outro lado, atende às exigências contidas nos arts. 98 e 108, parágrafo 1º da Lei Fundamental e da Lei Complementar nº 10, de 1971, além de observar a sistemática adotada pela Lei nº 5.645, de 1º de dezembro de 1970.

No que concerne às finanças públicas, cumpre assinalar a regularidade da providência, tendo em vista a previsão constante no seu art. 2º, o qual estabelece que as despesas necessárias à implementação da criação dos referidos cargos correrão à conta das dotações orçamentárias próprias daquela Egrégia Corte da Justiça Especializada Federal.

Inexistindo óbice que possa ser oposto ao projeto submetido, opinamos pela aprovação do mesmo, sob o ângulo das atribuições outorgadas a este órgão colegiado pelo art. 108 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — César Cals — Jorge Kalume — Cid Sampaio — Virgílio Távora — Albano Franco — Carlos Lyra — Octávio Cardoso — Alcides Saldanha.

PARECER Nº 622, de 1985

Da Comissão de Finanças

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1985 (nº 5.776-B, de 1985, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior o crédito especial de até Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica".

Relator: Senador Virgílio Távora

A medida em tela, originária da Câmara dos Deputados, para onde foi encaminhada pelo Poder Executivo, visa a autorização para abertura de crédito adicional até o limite de Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros) favorecendo ao Ministério do Interior.

Na Casa de origem foi a proposição apreciada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas antes de sua aprovação em plenário.

Submetido o projeto à revisão do Senado Federal, cabe-nos o exame da matéria sob o enfoque financeiro, consoante as diretrizes previstas no art. 108 do Regimento Interno, o qual estabelece a competência desta Comissão de Finanças.

De ressaltar-se, inicialmente, que os recursos em questão destinam-se a programas a cargo do Fundo Especial para Calamidades Públicas — FUNCAP, tendo em vista a regra contida no art. 5º do Decreto-lei nº 2.061, de 19 de setembro de 1983, com a redação que lhe atribuiu o art. 1º do Decreto-lei nº 1.241, de 4 de fevereiro de 1985.

O dispositivo supra-referido determina que o produto das vendas efetuadas, em leilão ou concorrência pública, de mercadorias apreendidas seja depositado no Banco do Brasil S/A, à ordem do FUNCAP.

Atendendo a esse preceito a providência em exame concede autorização para abertura do crédito especial mencionado, cujo valor já se acha consignado na vigente Lei de Meios, à conta da Reserva de Contingência, obedecendo o pressuposto contido na alínea c, do § 1º, do art. 61 da Constituição.

Com efeito, tal requisito acha-se atendido, uma vez que os recursos respectivos resultam da anulação de do-

tações orçamentárias previstas em lei, na forma de compensação.

Nada há que se possa opor ao projeto quer no que concerne aos aspectos jurídico-formais já considerados, quer no que diz respeito ao relevante interesse de natureza social que o caracteriza.

Somos, assim, pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Alcides Saldanha — Alexandre Costa — Carlos Lyra — Cid Sampaio — Albano Franco — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — César Cals — Octávio Cardoso.

PARECERES

Nºs 623 e 624, de 1985.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985 (nº 4.965-B, de 1985, na origem), que "dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da administração federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências".

PARECER Nº 623, de 1985.
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Alfredo Campos

O presente Projeto de Lei nº 85, de 1985 (nº 4.965-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), originário do Poder Executivo, trata da aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, observada a redação dada pela Lei nº 6.335, de 31 de maio de 1976, relativamente aos servidores pertencentes à categoria funcional de Fiscal do Trabalho da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, código NS-933, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

A proposição estabelece também que os atuais ocupantes de emprego de Fiscal do Trabalho da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho terão 60 (sessenta) dias para, se for de sua conveniência, optar pelo regime jurídico de que trata a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, transformando-se os empregos ora ocupados pelos que optarem pelo regime estatutário, em cargos, a contar do momento da opção.

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, em Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, justifica sua iniciativa com base no fato que "os servidores pertencentes à categoria funcional de Fiscal do Trabalho exercem atividades relacionadas com fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista em estabelecimento de natureza comercial e industrial, adstritas à atuação exclusiva da União, assistindo razão aos reclamos contra sua sujeição ao regime da legislação do trabalho".

A proposição pretende, pois, que os Fiscais do Trabalho possam optar pelo regime jurídico da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ou permanecer no atual regime em que se encontram.

Assim exposto, e na espera da competência desta Comissão, o parecer é pela aprovação deste projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, tal como enviado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — Nivaldo Machado, Presidente eventual — Alfredo Campos, Relator — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Fábio Lucena.

PARECER Nº 624, de 1985.
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alcides Saldanha

Em conformidade com o art. 51 da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, pela Mensagem nº 10, de 1985, Projeto de Lei que "dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração federal direta e das autarquias federais e dá outras providências".

2. A Proposição encontra-se acompanhada da Exposição de Motivos nº 113, de 17 de julho de 1974, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

3. Na referida E. M. nº 113/74, o Diretor-Geral do DASP reporta-se ao art. 2º da Lei nº 6.185/74 (com a redação da Lei nº 6.335/76), que dispõe:

"Art. 2º Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público sem correspondência no setor privado, empreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias e Ministério Público, bem como para a categoria funcional de Procurador da Fazenda Nacional, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal."

4. Segundo aquela Exposição de Motivos são aceitáveis as reclamações contra a sujeição do Fiscal do Trabalho ao regime da legislação do trabalho, tendo em vista que os integrantes dessa categoria funcional exercem atividades relacionadas com a fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista, atividades essas compreendidas no campo da atuação exclusiva da União.

5. Essa a razão, de acordo ainda com a referida E.M. 113/74, por que se apresentou a Proposição em exame, objetivando "incluir os Fiscais do Trabalho entre os funcionários, facultando-se aos atuais empregados a escolha da manutenção da sua situação funcional ou da sujeição ao regime estatutário", e, em decorrência da mudança de regime jurídico dos servidores pertencentes à mencionada categoria, "transformar os empregos em cargos, bem como a criar os cargos correspondentes aos claros previstos na atual lotação".

6. Na Câmara dos Deputados, a matéria foi apreciada pelas Comissões competentes.

7. A Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa "opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com quatro emendas, do Projeto de Lei".

8. A Comissão de Serviço Público manifestou-se no mesmo sentido, enquanto a Comissão de Finanças opinou pela aprovação da matéria com as quatro emendas da CCJ e apresentação de emenda supressiva.

9. Aprovado na Câmara dos Deputados com as aludidas emendas propostas pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o Projeto é encaminhado à revisão do Senado.

10. Do exame afeto a esta Comissão por força do art. 108 do Regimento Interno cabe esclarecer que da aprovação do Projeto não resultará repercussão na despesa pública.

Diante de todo o exposto, nada havendo a opor, opinamos pelo acolhimento da Proposição.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Alcides Saldanha**, Relator — **Carlos Lyra** — **Virgílio Távora** — **Alexandre Costa** — **Cid Sampaio** — **Albano Franco** — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães** — **César Cals** — **Octávio Cardoso**.

PARECERES

Nºs 625 e 626, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1984 (nº 853-B/79 — na Casa de origem), que "dispõe sobre o recolhimento de contribuições previdenciárias e altera o inciso II do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973".

PARECER Nº 625, DE 1985
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Jorge Uequed, introduz alteração do inciso II do artigo 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, com o propósito de permitir que o recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas dos empregados e o recolhimento das contribuições devidas pela empresa, na qualidade de empregador, sejam efetuados separadamente.

2. Na justificativa, o autor sustenta que a atual obrigatoriedade de recolhimento simultâneo "acarreta à empresa que, eventualmente, não se encontre em condições financeiras de recolher as contribuições por ela devidas, a impossibilidade de pagar, em separado, as contribuições aos seus empregados, cujas importâncias se acham em seu poder". Em decorrência, além da evasão de receita para a Previdência, o empregador, ao deixar de recolher, por óbice legal, as importâncias de que é mero depositário, encontra atenuante à sua responsabilização criminal por apropriação indébita.

3. Ocorre que, após o exame do projeto pelas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, o dispositivo objeto da proposição veio a ser derogado pelas disposições do Decreto-lei nº 2.087, de 22 de dezembro de 1983, que estatui em seu artigo 1º:

"Art. 1º A empresa deve recolher as contribuições descontadas da remuneração dos empregados, dos trabalhadores avulsos e dos trabalhadores temporários, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele a que elas se referirem.

§ 1º São mantidas inalteradas as disposições relativas ao recolhimento das demais importâncias arrecadadas pela Previdência Social.

§ 2º

Dessarte, ao estabelecer prazos distintos para recolhimento das duas modalidades de contribuições previdenciárias, o referido decreto-lei extinguiu a obrigatoriedade de recolhimento simultâneo, atendendo assim à finalidade do projeto sob exame.

4. Ante o exposto, tendo em vista não mais persistirem as condições que motivaram a apresentação do projeto, somos pela sua rejeição, por carecer de oportunidade e pertinência.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — **Jorge Kalume**, Presidente Eventual — **Gabriel Hermes**, Relator — **Alcides Saldanha** — **Alcides Paio** — **Nivaldo Machado**.

PARECER

Nº 626, de 1985
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cid Sampaio

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do eminente Deputado Jorge Uequed, trata do recolhimento de contribuições previdenciárias, visando alterar norma que regula esse assunto e se acha expressa no inciso II do artigo 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Preceitua o referido dispositivo legal que o recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas da remuneração dos empregados pelas empresas deverá ser feito simultaneamente com o recolhimento das contribuições devidas por essas empresas, como empregadores.

Em decorrência da vinculação desses recolhimentos, verifica-se, conforme esclarece o Autor da proposição, que às vezes a empresa, por se ver sem condições financeiras de cumprir sua própria obrigação, fica também impedida de recolher as contribuições devidas por seus empregados e em cuja posse se encontra por havê-las descontado da remuneração deles.

Além disso, — continua o ilustre Autor do projeto, tal situação cria para o empregador inadimplente e relapso a possibilidade de proposadamente reter parcela da contribuição de que é apenas depositário, apossando-se ilegalmente dela e, assim, afetando o combatido estado financeiro do sistema previdenciário.

Para sanar esses problemas gerados por uma defeituosa previsão legal, o projeto visa modificar o mencionado dispositivo, retirando dele a obrigatoriedade de os dois recolhimentos serem efetuados concomitantemente.

Submetido o projeto à apreciação da dita Comissão de Legislação Social, esta se pronunciou pela sua rejeição, justificando que, após o exame dele pelas Comis-

sões Técnicas da Câmara dos Deputados, o dispositivo cuja alteração se pretendia foi derogado pelo Decreto-lei nº 2.087, de 22 de dezembro de 1983.

Segundo o disposto no artigo 1º desse diploma legal, as contribuições descontadas da remuneração dos empregados, dos trabalhadores avulsos e dos trabalhadores temporários deverão ser recolhidas pela empresa até o 10º dia útil do mês seguinte àquele a que elas se referirem.

Por sua vez, dispõe o § 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 2.087/83, que continuam inalteradas as disposições pertinentes ao recolhimento das demais importâncias arrecadadas pela Previdência Social.

Fácil é observar que o aludido Decreto-lei atingiu os objetivos da proposição em exame, uma vez que fixou prazos diversos para recolhimento dos dois tipos de contribuições previdenciárias, antecipando o prazo de recolhimento das contribuições devidas pelos empregados e mantendo inalterado o de recolhimento das contribuições devidas pelos empregadores.

Verifica-se, portanto, pelo disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 2.087/83, que não mais subsistem as razões em que se fundamentou o projeto.

Em face do exposto, manifestando-nos pela sua rejeição por se achar prejudicado em virtude da superveniência do citado Decreto-lei nº 2.087/83.

Sala das Comissões, de de 1985. — **Senador Lomanto Júnior**, Presidente — **Senador Cid Sampaio**, Relator — **Senador Jorge Kalume** — **Senador Virgílio Távora** — **Senador Albano Franco** — **Senador Cesar Cals** — **Senador Carlos Lyra** — **Senador Jutahy Magalhães** — **Senador Alexandre Costa** — **Senador Octávio Cardoso** — **Senador Alcides Saldanha**.

PARECERES

Nºs 627 e 628, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1984 (nº 2.845-B, de 1978-CD), que "acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para dispor sobre o seguro que tiver assumido cargo público e perdido o prazo para continuar contribuindo como autônomo".

PARECER Nº 627, DE 1985
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jorge Kalume

Dispõe o artigo 9º da Lei nº 3.807, de 1960, que o seguro da Previdência Social, ao deixar de exercer emprego ou atividade, é facultado manter essa qualidade desde que passe a efetuar em dobro o pagamento mensal da contribuição a que estava sujeito.

O parágrafo primeiro desse artigo estabelece, em combinação com o artigo 8º da referida Lei, uma série de prazos para que se inicie aquela contribuição dobrada que, se ultrapassados, determinam a caducidade dos direitos concedidos ao segurado.

O presente Projeto de autoria do eminente Deputado Nelson Marchezan, visa a contornar essa prescrição legal, por ele considerada excessivamente enérgica, para os casos dos segurados que, perdendo aqueles prazos, tenham assumido cargos públicos.

Não pretende o Projeto criar qualquer tipo de privilégio para o servidor público, porquanto mantém a contribuição em dobro para aqueles que quiserem voltar à sua condição de segurado da Previdência Social. Objetiva, apenas, reabrir a possibilidade de reingresso através da supressão daquela exigência de prazo, o que, obviamente, implicará no restabelecimento dos direitos atingidos pela caducidade.

Consideramos perfeitamente viável a medida proposta, até porque, como acentua o Autor, seria lógico pensar que a Previdência Social não admitisse a volta de seu ex-segurado e, ainda mais, se recusasse a receber novas contribuições, neste momento em que o sistema tanto carece de recursos.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Gabriel Hermes**, Presidente em exercício — **Jorge Kalume**, Relator — **Alcides Saldanha** — **Alcides Paio** — **Nivaldo Machado**.

PARECER Nº 628, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

O presente projeto de lei originário da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Nelson Marchezan, objetiva facultar ao ex-segurado do INPS que tiver assumido cargo público voltar a contribuir para a Previdência Social, readquirindo, dessa forma, a condição de segurado.

De acordo com o art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social, o segurado que deixar de exercer emprego ou atividade, pode manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dobro o pagamento mensal da contribuição. Porém, o parágrafo 1º do referido artigo, em combinação com o art. 8º dessa mesma Lei, estabelece restrições de prazo para o início desses pagamentos em dobro, sob pena de caducidade dos direitos concedidos ao segurado.

Com o dispositivo que está sendo proposto, na forma de um parágrafo 3º, a ser incluído no artigo 9º da citada Lei, deixaria de existir a restrição de prazo para início dos pagamentos em dobro, no caso dos segurados que tivessem assumido cargo público.

Segundo o ilustre proponente, a medida se ajusta por completo à sistemática em vigor, sobretudo em relação à fonte de custeio da Previdência Social, e, se convertida em lei, trará reais benefícios ao segurado, que poderá assim reaver a sua condição de filiado da instituição de previdência, dispensado inclusive de cumprir outro período de carência.

O projeto de lei foi aprovado na Casa de origem, após colher pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social, e de Finanças.

Nesta Câmara revisora, já recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação Social, restando apenas a análise sob o enfoque financeiro, a cargo da Comissão competente.

Examinado sob esse aspecto, o Projeto não apresenta nenhum óbice que impeça a sua aprovação, pois o dispositivo se ajusta, de fato, à sistemática de contribuições para custeio de previdência e, se aprovado, tenderá a carrear mais receitas para a instituição, à medida que os abrangidos pela medida passarem a efetuar os recolhimentos devidos.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1984.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Cid Sampaio** — **Virgílio Távora** — **Albano Franco** — **Carlos Lyra** — **Jutahy Magalhães** — **Octávio Cardoso** — **Aldes Saldanha**.

PARECERES Nºs 629, 630 E 631, DE 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869-B, de 1984, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a estabelecer aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, os benefícios do art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982".

PARECER Nº 629, DE 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Nivaldo Machado.

De iniciativa da Câmara dos Deputados, vem a exame do Senado Federal, após ser aprovado naquela Casa, o presente Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado José Carlos Fagundes que "autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982".

O art. 3º da Lei nº 7.025, de 8-9-82, restringiu, aos ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes de Agente Administrativo, a possibilidade de serem aproveitados nos cargos criados para a Categoria Funcional de Técnicos de Atividades Tributárias, Categoria essa que passou a denominar-se Técnicos do Tesouro Nacional pelo Decreto-lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985.

Consideramos perfeitamente viável, quanto ao mérito, o objetivo desta proposição. No entanto, ela é, ainda, restritiva e, por isso, injusta para com outras Categorias

Funcionais, o que poderá gerar clima de descontentamento entre os servidores, com reflexos negativos para a Administração do Ministério da Fazenda. Analisando-a, verificamos o seguinte:

1 — alcança apenas os servidores do SERPRO em exercício na Secretaria da Receita Federal, quando o Ministério não se resume apenas àquele Órgão;

2 — omite a possibilidade de que servidores de outras Categorias Funcionais do Ministério tenham a mesma oportunidade.

3 — abre a possibilidade de que servidores do SERPRO possam ser beneficiados, mesmo que não estejam mais em exercício no Ministério da Fazenda;

4 — exclui os servidores que tenham ingressado no Ministério da Fazenda em data posterior a 31/12/81;

5 — exclui os servidores contratados pelas Tabelas Especiais aprovadas através de Exposição de Motivos.

Diante do exposto, propomos o Substitutivo abaixo, que abre oportunidade de aproveitamento a outros servidores, abrangendo as Categorias Funcionais de Nível Médio:

- 1 — ocupantes de cargos do Quadro Permanente;
- 2 — ocupantes de empregos da Tabela Permanente;
- 3 — ocupantes de empregos da Tabela Especial de natureza temporária; e
- 4 — servidores do SERPRO em exercício no Ministério da Fazenda.

EMENDA Nº 1-CSPC

(Substitutivo)

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 1985

(Projeto de Lei nº 4.869-B, de 1984, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores que especifica, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no interesse da Administração, o aproveitamento dos servidores do Ministério da Fazenda ocupantes de cargos ou empregos do Quadro ou da Tabela Permanente, os de empregos das Tabelas Especiais de natureza temporária e os Servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, desde que estejam em exercício nesse Ministério, na data da publicação desta Lei, e atendam os requisitos estabelecidos para ingresso na Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, designada pelo Código TAF-606, obedecidos os demais critérios fixados pela Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 28 de agosto de 1985. — **Alfredo Campos**, Presidente — **Nivaldo Machado**, Relator — **Jorge Kalume** — **Hélio Gueiros**.

PARECER Nº 630, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Alfredo Campos

A Emenda Substitutiva ofertada pela douta Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869-B, de 1984, na Casa de origem), impõe a manifestação deste Colegiado, nos termos do disposto no artigo 101 do Regimento Interno.

A Proposição original, nos moldes em que foi aprovada pela Câmara dos Deputados, autoriza o Poder Executivo a "promover, no interesse da Administração, o aproveitamento dos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, que, em 31 de dezembro de 1981, exerciam atribuições de apoio operacional e se achavam a serviço nos órgãos da Secretaria da Receita Federal, na Categoria Funcional de Técnico em Atividades Tributárias, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, designado pelo Código TAF-606, obedecidos os critérios fixados pelo artigo 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982".

A douta Comissão de Serviço Público Civil, à vista do caráter restritivo detectado na Proposição, ofertou Emenda Substitutiva estendendo seu alcance aos ocupantes de cargos ou empregos do Quadro ou da tabela

Permanente, aos detentores de empregos das Tabelas Especiais de natureza temporária, no âmbito do Ministério da Fazenda e aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, desde que em exercício naquele Ministério, na data da publicação da Lei proposta, e que atendam os requisitos estabelecidos para ingresso na Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, designada pelo código TAF-606, obedecidos os demais critérios fixados pela Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Inobstante tal amplitude, a Emenda mantém o caráter meramente autorizativo. Conseqüentemente, não existem peias de natureza constitucional à sua tramitação.

No que tange ao aspecto da juridicidade, a Emenda não colide com nenhuma norma de Direito Positivo.

Entretanto, constata-se que a nomenclatura utilizada, tanto no projeto original quanto na Emenda sob exame, não está em sintonia com o diploma legal vigente.

Com efeito, o Decreto-lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, que "cria a Carreira Auditoria do Tesouro Nacional", composta dos cargos de Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional e Técnico do Tesouro Nacional, a nível superior e médio, respectivamente, estabelece, em seu artigo 2º, verbis:

"Os ocupantes dos cargos das atuais categorias funcionais de Fiscal de Tributos Federais, TAF-601, de Controlador da Arrecadação Federal, TAF-602, e de Técnico de Atividades Tributárias, TAF-606, serão transpostos, na forma do Anexo II, para a Carreira a que se refere o Art. 1º deste Decreto-lei, conforme disposições a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Atendido o disposto neste artigo, serão considerados extintos os cargos das categorias funcionais designadas pelos códigos TAF-601, TAF-602 e TAF-606."

Ante o exposto, face à constitucionalidade e juridicidade da Emenda proposta, que se reveste de boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação, na forma do substitutivo que subsegue:

PRIMEIRA SUBEMENDA

À EMENDA Nº 1-CSPC

(Substitutivo)

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, na categoria de Técnico do Tesouro Nacional, criada pelo Decreto-lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, o aproveitamento dos servidores do Ministério da Fazenda ocupantes de cargos ou empregos das Tabelas Especiais de natureza temporária e os servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, obedecidos os critérios fixados pela Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982."

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — **José Ignacio Ferreira**, Presidente — **Alfredo Campos**, Relator — **Henrique Santillo** — **Nelson Carneiro** — **Jutahy Magalhães** — **Nivaldo Machado** — **Martins Filho** — **Hélio Gueiros**.

PARECER

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lomanto Júnior

Originário da Câmara dos Deputados, vem a exame do Senado Federal o presente Projeto de Lei, que "autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982".

Na Comissão de Serviço Público Civil esta proposição mereceu um justo substitutivo quanto ao mérito dando oportunidade de aproveitamento a outros servidores do Ministério ocupantes de Cargos do Quadro Permanente, ocupantes de empregos da Tabela Permanente, ocupantes de empregos da Tabela Especial ou de natureza temporária, e aos servidores do SERPRO em exercício no Ministério da Fazenda. Mudando também a data limite de exercício de 31-12-81 para a data da publicação desta lei.

A douta Comissão de Constituição e Justiça pronunciando-se pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, aprovou emenda na forma de substitutivo onde, no entanto, exclui os servidores ocupantes de Cargos do Quadro Permanente e ocupantes de empregos da Tabela Permanente. Esses servidores não podem ser excluídos pois são exatamente os que entraram no Ministério através de concurso público, isto sendo uma razão muito forte para dar-lhes a oportunidade de uma progressão funcional.

Entretanto, no relatório do nobre Senador Alfredo Campos, Relator da proposição na douta Comissão de Constituição e Justiça, vemos que não era sua intenção tal exclusão, pois assim se pronunciou:

"A douta Comissão de Serviço Público Civil, à vista do caráter restritivo detectado na Proposição, ofertou Emenda Substitutiva estendendo seu alcance aos ocupantes de cargos ou empregos do Quadro ou da Tabela Permanente, aos detentores de empregos das Tabelas Especiais de Natureza temporária, no âmbito do Ministério da Fazenda e aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, desde que em exercício naquele Ministério, na data da publicação da lei proposta, e que atendam os requisitos estabelecidos para ingresso na Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, designada pelo Código TAF-606, obedecidas os demais critérios fixados pela Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Inobstante tal amplitude, a Emenda mantém o caráter meramente autorizativo. Conseqüentemente, não existem peias de natureza constitucional à sua tramitação.

No que tange ao aspecto da juridicidade, a Emenda não colide com nenhuma norma de Direito Positivo."

Apesar disto, a conclusão e o substitutivo aprovado naquela Comissão Técnica apresenta-se com o seguinte texto:

"Ante o exposto, face à constitucionalidade e juridicidade da Emenda proposta, que se reveste de boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação, na forma da subemenda que subsegue:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, na categoria de Técnico de Tesouro Nacional, criada pelo Decreto-lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, o aproveitamento dos servidores do Ministério da Fazenda ocupantes de cargos ou empregos das Tabelas Especiais de natureza temporária e os servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, obedecidos os critérios fixados pela Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982."

Dada a diferença existente entre a intenção do Relator e o substitutivo aprovado, somos levados a crer que deva ter havido erro de mecanografia, ficando o texto inclusivo sem nexo onde diz "ocupantes de cargos ou empregos das Tabelas Especiais..." quando sabemos que em tais tabelas não existem cargos.

Somos, portanto, favoráveis ao substitutivo apresentado pela Comissão de Serviço Público Civil, apresentando uma pequena alteração com relação à data limite de exercício, fixando a data de 8 de julho de 1985, isto porque após esta data, foram suspensas, através de Decreto do Presidente da República, novas contratações de servidores públicos, e também, atualizar a denominação da Categoria para Técnico do Tesouro Nacional, como bem recomenda a Douta Comissão de Constituição e Justiça. Propomos, portanto, a seguinte:

**SEGUNDA SUBEMENDA
À EMENDA Nº 1-CSPC
(SUBSTITUTIVO)**

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o aproveitamento, na Categoria de Técnico do Tesouro Nacional, dos servidores do Ministério da Fazenda ocupantes de cargos ou empregos do Quadro ou da Tabela Permanente, os das Tabelas Especiais de Natureza Temporária e os do Serviço Federal de Processamento de Dados — SER-

PRO, que estavam em exercício nesse Ministério em 8-7-85, e atendam aos requisitos estabelecidos para ingresso na referida Categoria Funcional, obedecidos os demais critérios fixados pela Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982".

Com relação aos aspectos do ponto de vista das atribuições desta Comissão, podemos dizer que o substitutivo obedece aos parâmetros constitucionais pertinentes, uma vez que não aumenta a despesa pública, realmente, ainda que ampliado o número de concorrência previstos inicialmente, a quantidade de cargos a serem providos na forma da Lei nº 7.025/82 permanece o mesmo, isto é, 1/3 (um terço) de cada classe da Categoria de Técnico do Tesouro Nacional, destinando-se os 2/3 (dois terços) restantes a concurso público.

Por essas razões somos, no âmbito desta Comissão, favoráveis à aprovação do Projeto nos termos da Subemenda ora apresentada.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — Carlos Lyra, Presidente Eventual — Lomanto Júnior, Relator — Albano Franco — Alcides Saldanha — Virgílio Távora — Cid Sampaio — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — César Cals.

**PARECERES
Nºs 632 e 633, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1985, que "isenta do recolhimento do IPI a aquisição de veículo de fabricação nacional por portadores de deficiência física".

**PARECER Nº 632, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Senador Nelson Carneiro.

O Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1985, de autoria do nobre Senador Roberto Saturnino, "isenta de recolhimento do IPI a aquisição de veículo de fabricação nacional por portadores de deficiência física". Os veículos se destinariam, assim, aos deficientes (art. 1º) portadores de carteira nacional de habilitação (art. 1º, § único). Cada beneficiário somente poderá adquirir um veículo a cada dois anos (art. 2º) e não poderá vendê-lo antes de decorrido igual prazo (art. 2º, § único). Multa equivalente ao dobro do valor do imposto isentado, acrescido de correção monetária, será imposta a quem infringir dita disposição.

Finalmente o art. 4º determina que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de sessenta (60) dias, "discriminando as deficiências físicas que darão direito a seus portadores a isenção prevista no art. 1º".

Ao justificar a proposição, o ilustre representante fluminense assinala que "a medida beneficiará substancialmente as pessoas portadoras de deficiência física, habilitadas para dirigir, que disporão de excelentes condições de locomoção".

Lembra ainda o Senador Roberto Saturnino que "a medida alvitrada não configura inovação, eis que durante muitos anos os deficientes físicos tiveram isenção do Imposto de Importação para importarem veículos especiais do Exterior".

Ainda a justificação enfrenta o problema da constitucionalidade da proposta, assinalando que ela "contempla matéria tributária e não financeira, motivo pelo qual pode o Congresso Nacional tomar a iniciativa na espécie".

A Emenda Constitucional nº 12 não inclui, mas igualmente não exclui outras providências legais que visem "à melhoria de sua condição social e econômica". O texto de 1978 referiu em seu artigo único as medidas "especialmente" asseguradas aos deficientes.

Assentado esse ponto, resta examinar o Projeto em face do art. 57 da Constituição. Sempre sustentei que a matéria financeira (nº 1) não se confunde com a matéria tributária, citada expressamente no nº IV do mesmo artigo, e relativa exclusivamente ao Distrito Federal.

Meu voto é assim, coerente com todos meus pronunciamentos nesta Comissão, pela constitucionalidade e ju-

ridicidade do Projeto, cujo mérito será melhor examinado pela douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Lins — Henrique Santillo — Jutahy Magalhães — Helvídio Nunes — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante.

**PARECER Nº 633, DE 1985
Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Alexandre Costa

Com parecer pela constitucionalidade e juridicidade, chega a esta Comissão de Finanças, para exame do mérito, o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1985.

A Proposição quer isentar do IPI os automóveis ou utilitários de fabricação nacional adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física para seu uso pessoal, desde que habilitadas, para dirigir (art. 1º e seu parágrafo). Nesse sentido, limita a aquisição a um veículo por deficiente físico, para cada período de dois anos (art. 2º e seu parágrafo). A fim de prevenir fraudes, sujeita quaisquer infratores à multa equivalente ao dobro do valor do imposto isentado, acrescido de correção monetária (art. 3º). Atribui ao Poder Executivo, no exercício de sua competência regulamentadora, discriminar as deficiências físicas que dariam direito à isenção (art. 4º).

Argüi a justificação que a grande maioria dos deficientes não tem condições financeiras para arcar com o ônus da aquisição de veículos acrescidos das necessárias adaptações ao motorista, apesar de disporem da habilitação; que seria justa a isenção do IPI, pois reduziria à metade ou ainda menos o preço do veículo; que facilitada a aquisição de automóvel ou utilitário nacional, os portadores de deficiência física disporiam de excelentes condições de locomoção; e que a medida alvitrada não configura inovação, porquanto, durante muitos anos, os deficientes físicos tiveram isenção do Imposto de Importação para veículos especiais, oriundos do exterior.

A incumbência fixada para o Poder Executivo, de especificar as deficiências que justificassem a isenção, virá impedir que portadores de falhas físicas indiferentes à atividade de motorista, sejam favorecidos com a isenção.

A repercussão nas finanças federais seria quase nula, pois os destinatários da proposta legislativa presentemente não adquirem veículo próprio, adaptado para suas deficiências físicas. Tecnologicamente, surgiria até um estímulo à indústria nacional para desenvolver carros para deficientes físicos.

Poder-se-ia questionar a isenção quando o deficiente físico fosse pessoa de posses. Contudo, o IPI é um tributo indireto, incidente sobre o objetivo, de forma que seria impróprio à sua natureza fiscal isentar algumas pessoas e outras não. De resto, deficientes físicos mais ricos são necessariamente em quantidade diminuta, tendo em mente que a própria distribuição de renda já informa um pequeno extrato de pessoas com altos rendimentos. Por isso, o custo de controle sobre alguns não justificaria o questionamento das posses do deficiente físico, para fins de gozo da isenção pretendida.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1985.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Alcides Saldanha — Virgílio Távora — Carlos Lyra — Cid Sampaio — Albano Franco — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — César Cals — Octávio Cardoso.

**PARECERES
Nºs 634, 635, 636 e 637, de 1985.**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1981, que "modifica dispositivo do vigente Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965), para o fim de dar destinação específica a parte da receita obtida com a cobrança de ingresso aos visitantes de Parques Nacionais".

**PARECER Nº 634, de 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Senador Martins Filho

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Roberto Saturnino, altera a redação do parágrafo único

do artigo 5º, da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal), com o objetivo de permitir a cobrança de ingresso a visitantes nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, mantida a proibição de qualquer forma de exploração dos seus recursos naturais, e destinando pelo menos 50% (cinquenta por cento) da receita desses ingressos ao custeio da manutenção, fiscalização e obras necessárias a cada unidade.

Na justificativa, reconhece o autor "que, presentemente, já se cobram referidos ingressos". Mas, assinala: Todavia, apesar de termos a impressão de que os recursos daí advindos são para aquelas finalidades, a grande verdade é que toda a receita de ingressos nos parques nacionais é recolhida à conta do IBDF, sendo aplicada em fins os mais diversos, nem sempre ligados à conservação e fiscalização".

Deferida a apreciação do mérito às Comissões de Agricultura, Transportes e Finanças e como o inexistem 6-nos quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão, 9 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Martins Filho, Relator — Aderbal Jurema — Hélio Gueiros — Passos Porto — Amaral Furlan — Carlos Chiarelli — Fernando Henrique Cardoso — Pedro Simon — Marcondes Gadelha.

PARECER Nº 635, DE 1985
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Roberto Wypych

O Projeto de lei em exame, apresentado pelo eminente Senador Roberto Saturnino, oferece nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.771, de 1965 — Código Florestal — "para o fim de dar destinação específica a parte de receita obtida com a cobrança de ingressos aos visitantes de parques nacionais".

A redação proposta para o parágrafo único do artigo 1º da Lei mencionada está fixada nos seguintes termos:

"Ressalvada a cobrança de ingresso a visitantes, cuja receita será destinada em pelo menos cinquenta por cento (50%), ao custeio de manutenção e fiscalização, bem como de obras de melhoramento em cada unidade, é proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos parques e reservas biológicas criadas pelo Poder Público na forma deste artigo".

A justificativa do Projeto começa por aludir ao art. 5º da Lei nº 4.771/65, que dispõe sobre a criação, pelo Poder Público, de Parques e Florestas Nacionais e de reservas biológicas.

É posta em destaque, a seguir, a diferenciação entre os parques e as florestas nacionais. Enquanto a exploração dos recursos naturais nos parques é proibida — essa proibição não prevalece para as florestas nacionais, estaduais, e municipais, cujos fins declarados são econômicos, técnicos e sociais.

O Projeto, segundo esclarece seu Autor, ressalva a possibilidade de serem cobrados ingressos aos visitantes dos parques, "desde que pelo menos cinquenta por cento da respectiva receita seja utilizada em conservação e melhoramento, assim como fiscalização dos próprios parques".

O texto justificador reconhece, em prosseguimento, que os referidos ingressos já são cobrados. Mas, a verdade, frisa o Autor da Proposição — é que toda receita de ingressos nos parques nacionais é recolhida à conta do IBDF, sendo aplicada em fins nem sempre ligados à conservação e fiscalização dos próprios parques.

A justificativa sob enfoque lembra, ainda, "a indispensabilidade de maior e mais rigorosa fiscalização nos Parques Nacionais, particularmente naqueles que recebem grande número de visitantes e que, assim, estão sempre mais sujeitos a depredações".

O Projeto foi arquivado em 11 de março de 83, nos termos do art. 337 do Regimento Interno, e desarquivado em 14 de abril do mesmo ano, com a aprovação do requerimento nº 449/83, do Senador Roberto Saturnino, solicitando essa medida.

Examinada a Proposição, a 9 de maio de 1983, a Comissão de Constituição e Justiça reconheceu não existirem óbices à tramitação dela, quanto ao aspecto jurídico-constitucional.

São consistentes, em nosso entender, as razões justificadoras alegadas pelo Autor da Proposição. É justo que se cobre ingresso ao público visitante dos parques — como, aliás, ocorre em diferentes países — pois, a manutenção deles exige recursos vultosos, em caráter contínuo, para que permaneçam preparados para o atingimento de seus fins. E foge à lógica que a receita gerada por essa cobrança possa ser desviada para outros fins.

A Proposição é ainda mais pertinente, se considerarmos o fato — lembrado na justificativa e de todos nós conhecido — de que essa cobrança de ingressos já prevalece, há muito tempo, em nosso País e que, estranhamente, a receita por ela produzida é diluída na conta geral do IBDF e não reverte, com exclusividade, ao próprio parque de que provém.

Ora, a receita proveniente da venda desses ingressos é notoriamente escassa nos parques nacionais brasileiros e as necessidades matérias visíveis, relacionadas com a manutenção desses espaços, estão em constante expansão, sem meios financeiros para o atendimento.

Nas despesas a atender estão incluídos os salários do pessoal administrativo e de vigilância, o trabalho de higienização permanente da área, além da manutenção e eventual expansão das vias de acesso e dos serviços destinados à utilização pelo público.

O proposto consubstancia um exemplo claro de interesse público, não atendido nas condições hoje vigentes e o único aspecto a lamentar, no assunto em referência, achamos, é a própria morosidade com que a providencial correção sugerida pelo Projeto foi tratada até agora, havendo de permeio, inclusive, o arquivamento temporário da matéria, como vimos.

Do ponto de vista desta Comissão de Agricultura, os Parques Nacionais são importantíssimos, por motivos ecológicos e sociais. É oportuna, portanto, obviamente, medida que tenha por finalidade dar a esses relicários de preciosidade botânica maior base de sustentação financeira.

Opinamos, assim, nesta ordem de idéias, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 241/81.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1985. — Martins Filho, Presidente — Roberto Wypych, Relator — Galvão Modesto — Moacyr Duarte.

PARECER Nº 636, DE 1985

Da Comissão de Transportes, comunicações e obras públicas

Relator: Senador Lenoir Vargas

Chega às mãos desta Comissão Projeto de Lei da lavra do Senador Roberto Saturnino que propõe nova redação ao parágrafo único do art. 5º da Lei nº 4.771, de 1965 — Código Florestal —, "para o fim de dar destinação específica a parte da receita obtida com a cobrança de ingresso aos visitantes de Parques Nacionais".

É a seguinte a redação do parágrafo que se quer mudar:

"Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais."

A redação que pretende vaza-se nos termos que se seguem:

"Parágrafo único. Ressalvada a cobrança de ingresso a visitantes, cuja receita será destinada em pelo menos cinquenta por cento (50%), ao custeio da manutenção e fiscalização, bem como de obras de melhoramento em cada unidade, é proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos parques e reservas biológicas, criados pelo poder público, na forma deste artigo."

Em sua justificativa o autor reconhece que a aludida cobrança de ingressos já é prática estabelecida, mas que toda a receita de ingressos nos parques "é recolhida à conta do IBDF, sendo aplicada em fins os mais diversos, nem sempre ligados à conservação e fiscalização".

Diante da situação constatada, propõe então, ressaltar no dispositivo, "a possibilidade de serem cobrados ingressos aos visitantes desses parques, desde que pelo menos cinquenta por cento da respectiva receita seja utilizada em conservação e melhoramento, assim como fiscalização dos próprios parques".

Com efeito, há que se respeitar os Parques Nacionais e seus visitantes. O revertimento de parte das receitas provenientes da cobrança de ingressos para a manutenção, melhoramento e vigilância dessas reservas atende a ambos os requisitos.

Ao primeiro, porque através da conservação de suas instalações, vias de acesso, jardins, pontes etc., cria-se-lhes os atrativos que os manterão visitados e apreciados. E esses atrativos serão aumentados e mantidos com recursos gerados por suas próprias belezas.

Ao segundo, porque ao se criar infra-estrutura adequada à recepção e à facilidade de visitação de todos os recantos de um parque, estar-se-á retribuindo ao visitante pelo ingresso pago.

Ao analisar-se o problema, através de uma ótica global, no entanto, verificar-se-á que alguns parques ainda não têm atrativos e facilidades que lhes permitam gerar recursos. Nesses casos, o público não é devidamente recompensado pela visita, e escasseia. O parque fica sem condições de se manter ou de se fazer atraente, sem condições, por via de consequência, de cobrar ingressos. Para atender as necessidades como essas — e tantas outras — são bem-vindos os recursos federais, oriundos de parques mais bem providos. Assim parece adequada a destinação de até cinquenta por cento das receitas dos parques ao IBDF, para que tenha melhoradas suas condições de atender, de forma racional, a uma demanda diversificada em sua área de atuação. O projeto não fere a Lei Magna, é jurídico e acorde com a Técnica Legislativa. O mérito merece apoio.

Somos pela aprovação do presente Projeto.
Sala das Comissões, 27 de junho de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Aderbal Jurema — Jorge Kalume — Alberto Silva.

PARECER Nº 637, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Albano Franco

O projeto em apreciação, de autoria do nobre Senador Roberto Saturnino, propõe nova redação para o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 4.771, de 1965 (Código Florestal), com o objetivo de legalizar a cobrança de ingressos a visitantes de parques criados pelo Poder Público, mantida a proibição de qualquer outra forma de exploração dos seus recursos naturais, e destinando pelo menos 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente desses ingressos ao custeio da manutenção, fiscalização e obras necessárias a cada unidade.

Assinala o autor, na justificativa, que esses ingressos já vêm sendo cobrados, mesmo sem uma autorização explícita da lei, e que, pelo menos no caso dos Parques Nacionais, as receitas são recolhidas à conta do IBDF, sendo aplicadas em fins os mais diversos, nem sempre ligados à conservação e fiscalização desses bens públicos.

O projeto em questão passou inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça que reconheceu não existirem óbices à sua tramitação, do ponto de vista jurídico-constitucional. Colheu também pareceres favoráveis, quanto ao mérito, nas Comissões de Agricultura e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. Vem, agora, à Comissão de Finanças para exame dos aspectos que lhe são pertinentes.

A cobrança de ingresso em Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, criados com fins de preservação da natureza e utilizados para objetivos educacionais, recreativos e científicos, é perfeitamente aceitável, não se confundindo com outros tipos de exploração econômica, que, se permitidos, atentariam contra o próprio significado desses bens de uso comum à sociedade.

O pagamento de ingressos por parte dos indivíduos que desejarem usufruir dos parques deve ser classificado como um preço público. No caso de Parques Nacionais, esses valores são recolhidos à conta do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal — IBDF, sendo computados como Receita Própria, provenientes de Serviços Recreativos e Culturais — Visitação a Parques.

Não se caracterizando como taxa, escapa à vedação constitucional de vinculação do produto da arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa, especialmente para custeio de despesas correntes (art. 62, § 2º).

Obviamente, a destinação forçada pelo menos 50% (cinquenta por cento) dessa receita ao custeio da manu-

tenção e fiscalização, bem como a obras de melhoramento dos parques traz como contra partida a redução da disponibilidade de recursos para outros gastos alternativos. No entanto, trata-se de uma destinação legítima e desejável, até por uma questão de respeito para com esses valiosos patrimônios públicos e para com os visitantes que pagam seus ingressos. Além disso, a melhoria das condições desses parques levará, por certo, a um maior uso dos mesmos, com reflexos positivos na receita de ingressos.

Inexistindo, portanto, quaisquer óbices do ponto de vista das finanças públicas, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1981.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1985. — Senador Lomanto Júnior, Presidente — Senador Albano Franco, Relator — Senador Virgílio Távora — Senador Jorge Kalume — Senador Cid Sampaio — Senador Carlos Lyra — Senador César Cals — Senador Jutahy Magalhães — Senador Alcides Saldanha — Senador Octávio Cardoso.

PARECERES

Nºs 638, 639, 640 e 641, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1981, que "autoriza o Poder Executivo a instituir adicional sobre o preço ao consumidor de cigarros, charutos e fumo para cachimbo, revertendo o produto dessa arrecadação para o ensino de primeiro e segundo graus".

PARECER Nº 638, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Na sua atuação coerente e permanentemente voltada para questões relativas à educação, busca o nobre Senador João Calmon, com este seu projeto de lei, mais uma fonte de recursos destinada a melhor viabilizar o ensino de 1º e 2º graus no País, e cuja relevância será desnecessário ressaltar, tanto estamos convencidos da necessidade de carrear mais recursos para a educação.

Destá vez o que se quer é que o Governo fique autorizado a instituir certo adicional (especificado no art. 1º) sobre o preço final de cigarros, charutos e fumo para cachimbo, produtos considerados superfluos e até danosos para a saúde.

Trata-se, na verdade, de mais uma proposição meramente autorizativa que não ofende a Constituição e que se apresenta conforme ao ordenamento jurídico e à técnica legislativa. As proposições autorizativas, tem entendido esta douta Comissão, podem ter iniciativa legislativa.

Sobre o mérito dirão, certamente, "ex-vi" do Regimento Interno, as Comissões de Educação, de Economia e de Finanças, sob a mesma inspiração patriótica que justificou a apresentação do projeto em exame.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Lenoir Vargas — Martins Filho — Bernardino Viana — José Fragelli — Humberto Lucena — Hugo Ramos — João Calmon, sem voto.

PARECER Nº 639, DE 1985

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senadora Eunice Michiles

De autoria do ilustre Senador João Calmon, o projeto em exame tem como objetivo melhor prover o ensino de 1º e 2º graus, autorizando o Poder Executivo a instituir adicional sobre o preço final ao consumidor de cigarros, charutos e fumo para cachimbo.

Em sua justificação, o autor do projeto, conhecido balizador das questões relativas à educação, diz que:

"Seria desnecessário enumerar os danos causados pelo fumo à saúde humana. Apesar disso, o número de fumantes tem, em números absolutos, crescido a cada ano — assim como o faturamento das empresas que operam no setor. Não se cuida aqui de

desestimular esse consumo, mesmo porque a experiência vem demonstrando os obstáculos que se interpõem a isso. Reconhecida essa dificuldade, deve-se tratar ao menos de canalizar para finalidades que, socialmente, apresentam maior rentabilidade parcelas da receita auferida por essa indústria, capaz de faturar anualmente recursos da ordem de Cr\$ 50 bilhões.

Dentre essas finalidade, "sociais" nenhuma mais indicada — inclusive por sua rentabilidade — do que a educação. Em especial a educação básica. Recordemos, para usar argumentos de ordem econômica, que pesquisa conduzida há 10 anos pelo professor Samuel Levy, no Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, mostrava cabalmente ser a educação o investimento público que maior retorno proporciona. Mais do que isso, a meta principal da sociedade moderna é o desenvolvimento do homem e nenhum caminho mais indicado há para isso que a educação, capaz de proporcionar ao mesmo tempo o bem-estar, a liberdade e a dignidade do indivíduo."

Já tendo a douta Comissão de Constituição e Justiça aprovado proposição do nobre Senador João Calmon, que é meramente autorizativa, não caberia, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura, qualquer reparo a essa feliz iniciativa, que penaliza, com um aumento de taxaço, os consumidores de cigarros e de charutos e beneficia milhões de crianças em flor que estão fora das escolas.

Inspirados nos mesmos ideais que levaram o Senador Calmon a elaborar o seu projeto, o nosso parecer é favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — Aberbal Jurema, Presidente — Eunice Michiles, Relatora — Gabriel Hermes — Gastão Müller — João Calmon, sem voto.

PARECER Nº 640, DE 1985

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Pedro Simon

É submetido ao exame desta Comissão de Economia o Projeto de Lei do Senado nº 232/81.

A proposição autoriza o Poder Executivo a instituir adicional no valor correspondente a 10% (dez por cento) do preço fixado para a venda ao consumidor de cada maço de cigarros, caixa de charutos ou volume de fumo para cachimbo.

Determina, ainda, que o produto dessa arrecadação será integralmente destinado ao ensino de primeiro e segundo graus, compondo um fundo que será gerido por um Conselho Diretor integrado por representantes do Poder Público e da comunidade.

É do seguinte teor a justificação do autor, o ilustre Senador João Calmon:

"Seria desnecessário enumerar os danos causados pelo fumo à saúde humana. Apesar disso, o número de fumantes tem, em números absolutos, crescido a cada ano — assim como o faturamento das empresas que operam no setor. Não se cuida aqui de desestimular esse consumo, mesmo porque a experiência vem demonstrando os obstáculos que se interpõem a isso. Reconhecida essa dificuldade, deve-se tratar ao menos de canalizar para finalidades que, socialmente, apresentam maior rentabilidade parcelas da receita auferida por essa indústria, capaz de faturar anualmente recursos da ordem de Cr\$ 50 bilhões."

Em resumo, pretende o autor que a parcela significativa da população brasileira atrelada ao vício do fumo contribua com recursos a serem canalizados através de um fundo para o ensino de primeiro e segundo graus.

Trata-se de matéria de elevado alcance sócio-econômico, não obstante ampliar a carga tributária indireta sobre grande parte dos consumidores, tendo em vista a alta inelasticidade-preço da procura dos produtos em tela.

Esta Comissão, portanto, nada vê que contrarie a aprovação da matéria, pois, deve entender-se a educação básica como um investimento de elevada rentabilidade, ao mesmo tempo em que é de se reconhecer que a estrutura educacional no País tem-se deteriorado, não somente pela escassez de recursos, mas pela sua incompatibilidade com os variados objetivos do desenvolvimento apregoados pelo Governo.

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 232/81.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Pedro Simon, Relator — Luiz Cavalcante — José Fragelli — José Lins — Marcondes Gadelha — Fábio Lucena — Severo Gomes.

PARECER
Nº 641, de 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cid Sampaio

Trata-se de proposição oferecida pelo ilustre Senador João Calmon visando a concessão de autorização ao Poder Executivo para instituir adicional incidente sobre o preço dos cigarros, charutos e fumo, em geral, vinculando o produto da sua arrecadação às despesas com o ensino de primeiro e segundo graus.

Submetida a matéria às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, manifestou-se a primeira pela constitucionalidade da proposição e a segunda, após o exame do mérito, pela sua aprovação.

Cabe-nos, neste passo, a análise do Projeto sob o enfoque financeiro.

A providência em tela, inegavelmente, reveste-se de relevante valor social, tendo em vista que os recursos oriundos do adicional proposto destinam-se à educação, elevando, dessa forma, o nível social das classes menos favorecidas.

Tal procedimento poderá reduzir, em período médio de tempo, o vasto número de analfabetos ainda existente no País, mácula que devemos apagar, definitivamente, da sociedade brasileira.

Por outro lado, o gravame a incidir sobre o fumo em geral poderá propiciar uma redução considerável de tabagismo no País, o qual tem provocado grande aumento de moléstias no aparelho respiratório e cardíacos.

O tratamento dessas doenças, diga-se de passagem tem proporcionado vultosas despesas ao Poder Público, especialmente no Setor da Previdência Social.

A nosso ver a proposição reveste-se de grande interesse público e de conveniência para a administração, nada havendo que se possa opor ao seu acolhimento, razão pela qual opinamos pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — Senador Lomanto Júnior, Presidente — Senador Cid Sampaio, Relator — Senador Virgílio Távora — Senador Alcides Saldanha — Senador Carlos Lyra — Senador Albano Franco — Senador Jorge Kalume — Senador Jutahy Magalhães — Senador Cesar Cals.

PARECER
Nº 642, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 19, de 1984 (Ofício nº 46-P/MC, de 10-9-84, na origem) "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.148-8, do Estado da Paraíba, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 213, da Lei Complementar nº 28/82, daquele Estado".

Relator: Senador Aberbal Jurema

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins preceituados no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso, nos autos do Recurso Extraordinário nº

100.148-8, do Estado da Paraíba, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 213, da Lei Complementar nº 28/82, daquele Estado.

Narram os autos que, no Tribunal de Justiça da Paraíba, a parte recorrida no apelo extremo, Promotor de Justiça, naquele Estado, impetrou mandado de segurança, alegando ilegitimidade do ato que deu execução a preceitos da Lei Complementar Estadual nº 28/82. Sustentou o impetrante a inconstitucionalidade do mencionado diploma legal, na medida em que viola o art. 96 da Carta Magna, ao desprezar critério estabelecido em lei complementar federal para promoção por merecimento e antiguidade, após o cumprimento do interstício de dois anos de efetivo exercício na entrância.

Concedida a segurança para os fins pedidos na inicial, houve embargos declaratórios, visando ao questionamento da questão, os quais foram rejeitados.

Interpuseram recurso extraordinário o Estado da Paraíba e os litisconsortes passivos, com fundamento nas letras "a" e "d" do permissivo constitucional.

A douta Procuradoria Geral da República opinou, em longo parecer, pelo não conhecimento do recurso, confirmada a declaração de inconstitucionalidade do art. 213 da Lei Complementar nº 28/82, daquele Estado.

Relatando o apelo extremo, o eminente Ministro Francisco Rezek adotou os mesmos fundamentos expostos pela Procuradoria Geral da República, não conhecendo do recurso extraordinário, confirmando a imputada declaração de inconstitucionalidade da mencionada lei complementar paraibana. Conheceu, todavia, em parte, do recurso dos promotores-litisconsortes, em nome do art. 6º, combinado com o art. 200 da Constituição Federal. Nesta parte deu provimento para desautorizar, no acórdão recorrido, a conclusão de que o Governador se encontra obrigado ao imediato provimento dos cargos de Procurador de Justiça a que se refere a lide.

Em Sessão Plenária realizada em 10 de maio de 1984, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, acompanhou o douto voto do Ministro-Relator.

O Acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 29 de junho de 1984, com a seguinte ementa:

"MANDADO DE SEGURANÇA. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE.

I — Legitimidade ativa de membro do parquet local para postular, em mandado de segurança, a invalidade de atos de nomeação para cargos de carreira, buscando, desse modo, resguardar sua posição no quadro funcional.

II — Hipótese que não exige exame de provas nem de situação funcional complexa justifica o mandado de segurança.

III — A inconstitucionalidade de lei deve ser proclamada pela maioria absoluta dos membros do tribunal (art. 116 da Constituição), o que não faz necessária a presença de todos os juizes do órgão colegiado na sessão de julgamento.

IV — É inconstitucional o art. 213 da Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba, que hostiliza critérios de progressão na carreira, estabelecidos no art. 47, § 2º da Lei Complementar 40/81. Matéria reservada, pelo art. 96 parágrafo único da Carta da República, à lei complementar federal.

V — O acórdão merece reforma somente quando estatui que o governador se encontra obrigado ao imediato provimento dos cargos de Procurador de Justiça a que se refere a lide.

Art. 6º Combinado com o art. 200 da Constituição."

À vista do exposto, observadas as exigências constitucionais e regimentais pertinentes, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1985

Suspende a execução do art. 213, da Lei Complementar nº 28/82, do Estado da Paraíba.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do artigo 42, VII, da Constituição Federal, e face à decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Sessão Plenária de 10 de maio de 1984, nos autos do Recurso Extraordi-

nário nº 100.148-8, do Estado da Paraíba, é suspensa a execução do art. 213 da Lei Complementar nº 28/82, daquele Estado.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1985. — **Nivaldo Machado**, Presidente — **Aderbal Jurema**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Nelson Carneiro** — **Hélio Gueiros** — **Luiz Cavalcante** — **Lenoir Vargas** — **Martins Filho**.

PARECER Nº 643, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 1, de 1984 (Ofício nº 103/P/MC, de 10-12-83, na origem) "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 99.849-7 e 100.045-7, do Estado de Pernambuco, os quais declaram a inconstitucionalidade do artigo 11 do Decreto-Lei Federal — 554, de 25 de abril de 1969".

Relator: Senador Aderbal Jurema

Através do Ofício "S" nº 1, de 1984 (Ofício nº 103/P/MC, de 19 de dezembro de 1983, na origem), o então Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal, Ministro Cordeiro Guerra, para dar cumprimento à disposição insculpida no artigo 42, VII, da Constituição Federal, remeteu a esta Casa as cópias das notas taquigráficas e dos venerandos acórdãos proferidos pela mais alta Corte de Justiça do País nos autos dos recursos Extraordinários nºs 99.849-7 e 100.045-7, do Estado de Pernambuco, nos quais o Excelso Pretório declarou a inconstitucionalidade do artigo 11 do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969. Esclareceu, ademais, que os referidos acórdãos foram publicados no "Diários da Justiça" de 11-11-83 e 18-11-83, respectivamente, e transitaram em julgado.

O texto legal alvejado pelo Supremo estampa o seguinte preceito:

"Art. 11. Na revisão do valor da indenização, deverá ser respeitado, em qualquer caso, como limite máximo, o valor declarado pelo proprietário, para efeito de pagamento de imposto territorial rural, e eventualmente reajustado nos termos do § 3º do artigo 3º".

Seu turno, o DL 554/69 declara no § 3º do seu artigo 3º:

"§ 3º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto-lei, os proprietários de imóveis rurais poderão apresentar mediante justificativa, nova declaração do respetivo valor, em substituição à anteriormente formulada para efeito de pagamento do imposto territorial rural."

O tema em debate diz respeito à desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, e visa o entronque do dispositivo em análise com o princípio constitucional de que a desapropriação se faz mediante pagamento de justa indenização.

O deslinde da questão está consubstanciado nas seguintes ementas:

I — "Desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária.

É inconstitucional o artigo 11 do Decreto-Lei Federal 554, de 25 de abril de 1969, por violar a garantia, reafirmada no próprio artigo 161 da Constituição, de que a desapropriação se faz mediante pagamento de justa indenização.

A exegese estrita, dada pelo acórdão recorrido aos incisos II e III do artigo 3º do citado Decreto-lei, e que os concilia com a garantia Constitucional da justa indenização, não ofende, obviamente, o texto constitucional em causa.

Recurso Extraordinário não conhecido, declarada a inconstitucionalidade do artigo 11 do Decreto-Lei Federal 554, de 25 de abril de 1969." (Rec. Ext.

nº 99.849, de Pernambuco, Recorrente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. Recorridos: Severino Floro de Lima e sua Mulher. Julgamento: 17-8-83).

II — "Desapropriação por interesse social, fins de reforma agrária.

O considerar-se que o inciso II do artigo 3º do Decreto-lei nº 554/69 não impede que o Poder Judiciário fixe a justa indenização devida ao desapropriado não ofende o caput do artigo 161 da Constituição federal.

Recurso Extraordinário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por maioria de votos, não conhecer do recurso, declarando-se a inconstitucionalidade do artigo 11 do Decreto-Lei Federal nº 554 de 25 de abril de 1969." (Rec. Ext. nº 100.045-7, de Pernambuco, Recorrente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. Recorrido: Afolfo Pereira Carneiro. (Espólio de), representado por sua inventariante Odete Pereira Carneiro. Julgado em 17 de agosto de 1983).

À vista do exposto, havendo decisão definitiva do Colendo Supremo Tribunal Federal declarando a inconstitucionalidade do artigo 11 do Decreto-Lei Federal nº 554, de 25 de abril de 1969, em obediência ao cânone constitucional incrustado no item VII do artigo 42 da Constituição Federal e sob a égide da alínea e do artigo 235 do Regimento Interno, formulamos o Projeto de Resolução que subsegue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 99, DE 1985

Suspende a execução do artigo 11 do Decreto-Lei Federal nº 554, de 25 de abril de 1969.

O Senado Federal, resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 42, VII da Constituição Federal, e em face à decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferido, na Sessão Plenária de 17 de agosto de 1983, nos autos dos Recursos Extraordinários números 99.849, e 100.045, ambos de Pernambuco, é suspensa a execução do artigo 11 do Decreto-Lei Federal nº 554, de 25 de abril de 1969.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — **Nivaldo Machado**, Presidente — **Aderbal Jurema**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Nelson Carneiro** — **Luiz Cavalcante** — **Lenoir Vargas** — **Hélio Gueiros** — **Martins Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, de 1985

Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas às margens das rodovias asfaltadas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER e seus órgãos descentralizados a nível estadual, bem como as prefeituras municipais, obrigados a gastar quantia não inferior a 10% (dez por cento) das verbas de manutenção e conservação de rodovias, com o plantio de árvores frutíferas às margens das estradas asfaltadas.

§ 1º As árvores de que trata este artigo serão de variedade comprovadamente nativa ou adaptada à região em que forem plantadas.

§ 2º Caberá ao DNER, através de seus departamentos especializados e em cooperação com organismos do Ministério da Agricultura, estabelecer normas mínimas

de segurança, paisagismo, técnica de plantio e tratamentos culturais e outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Temos observado, estarrecidos, os efeitos das devastações produzidas por interesses impatrióticos e criminosos em nossas matas, rios, baías, lagoas e, até mesmo, reservas florestais. Na maioria dos casos, a resposta que oferecemos — quer como cidadãos, quer como autoridades — tem sido tímida e pouco eficiente, por motivos os mais diversos.

Este fato vem colocar em evidência um paradoxo exclusivo de nossos tempos: nunca se produziu em tantos um tal despertar de consciência ecológica — pode-se dizer, mesmo, um despertar nacional para nossas relações com a natureza —, e, no entanto, nunca se agrediu tanto nosso ecossistema natural.

Os poucos gestos de algum efeito positivo e duradouro se consubstanciam no reflorestamento com eucaliptos ou variedades de pinheiros, o que, na verdade, atende mais a interesses comerciais que à expressão de consciências comprometidas com a preservação da natureza.

O presente Projeto pretende obrigar o plantio de árvores frutíferas ao longo das estradas, com a única restrição de que sejam essas pavimentadas, recebendo, portanto, manutenção periódica do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, ou da prefeitura municipal, conforme o âmbito — federal, estadual ou municipal — em que se enquadre.

Trata-se de uma medida modesta, se vista num prisma imediato, mas concreta e de grande alcance ecológico, a longo prazo — como advoga a Câmara Municipal de Resende — RJ, valorosa defensora da ideia aqui transformada em Projeto de Lei —, trazendo efeitos benéficos nas áreas de combate à erosão, à poluição por descargas de monóxido de carbono e, porque não dizer, na área da alimentação humana.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O projeto de lei que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Bornhausen, por delegação da Liderança do Partido da Frente Liberal.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A convite da Fundação Friedrich Naumann, vinculada ao Partido Liberal Alemão, uma delegação do Partido da Frente Liberal, por mim presidida e composta pelos Senadores Guilherme Palmeira e Lourival Baptista, pelo Deputado Federal e Líder do PFL na Câmara José Lourenço, pelo Deputado Estadual e Vice-Presidente do PFL em Santa Catarina Júlio Cesar e pelo Dr. Cláudio Lembo, esteve em visita à República Federal Alemã nos primeiros dias do mês de setembro.

Devo destacar, de início, a extrema cordialidade e hospitalidade que nos foram dispensadas pelos dirigentes da Fundação Friedrich Naumann e do Partido Democrata Liberal da Alemanha, sempre atentos às nossas solicitações e precisos em suas exposições, deram-nos a visão de uma Fundação política e de um partido, que não sendo um dos dois maiores, se destaca no cumprimento de seu programa marcado pelo moderno liberalismo. Pertencendo à coligação majoritária, o papel do Partido Democrata Liberal é de grande projeção, já que entre outras posições governamentais, no atual Ministério ocupa as importantíssimas pastas da Economia e dos Negócios Estrangeiros.

Devemos, também, destacar as gentilezas que merecemos das autoridades da República Federal da Alemanha, nos diversos encontros realizados, assim como a permanente preocupação de demonstrar o respeito e a amizade que dispensam ao Brasil.

A nossa intensa e proveitosa programação iniciou-se com uma exposição detalhada do trabalho realizado pela Fundação Friedrich Naumann através de seu Secretário-Geral Senhor Gottfried Wüst, que nos deu uma ampla visão do funcionamento das fundações partidárias em geral e do proveitoso desempenho democrático da sua em especial.

Com o Ministro de Estado no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Jürgen Mollemann, conversamos sobre os interesses comuns do Brasil e da República Federal da Alemanha e a respeito da extraordinária e pacífica transição do Brasil para a democracia.

No 1º dia da visita na sede da Fundação anfitriã, tive a oportunidade de proferir palestra a respeito do "Momento Político Brasileiro", ocasião em que fiz um relato da recente história política do Brasil, a partir de 1946, e expus os meus pontos de vista sobre a Nova República e o futuro democrático brasileiro. A palestra assistida por cerca de 100 pessoas, contou com a presença de vários parlamentares, deu-nos a feliz oportunidade de, durante duas horas, responder a indagações sobre o Brasil de hoje no seu campo político e na área social e econômica.

A qualidade das questões levantadas, proporcionou-nos a satisfação de verificar o grande interesse que desperta o Brasil na República Federal da Alemanha e o grau de satisfação existente, face ao sucesso de nossa pacífica transição democrática.

No curso de nossa visita foi-nos proporcionado, ainda, uma exposição por parte da Representação do Estado de Baden-Württemberg sobre a estrutura federal da República Federal da Alemanha e a colaboração existente entre os governos estaduais e o Governo Federal, e uma entrevista com o Secretário de Estado Parlamentar no Ministério da Cooperação Econômica, Dr. Volkmar Kohler, que para nossa honra, contou na sua parte final com a presença do Ministro Dr. Warnke, e sobre a qual voltarei a me referir e a detalhar, em parte posterior de meu pronunciamento.

O Sr. Aderbal Jurema — V. Exª me concederia um aparte, nobre Senador Jorge Bournhausen?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Ouço V. Exª com muito prazer, nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Ao interromper a comunicação de V. Exª à Casa, onde procura sucintamente dar conta da sua viagem à Alemanha e, sobretudo, salientar a organização partidária daquele grande país amigo, quero congratular-me com V. Exª por trazer à Casa estes esclarecimentos porque nós estamos, como sabe V. Exª, Presidente do nosso Partido, numa fase de transição neste País, não apenas do ponto de vista de uma mentalidade governamental para outra mentalidade governamental mas, sobretudo, do ponto de vista das organizações partidárias que ainda não amadureceram como aquelas que V. Exª teve ocasião de observar. Por isto é que a sua comunicação à Casa nos traz uma contribuição inestimável, sobretudo quando nós, de um jovem Partido, queremos militar no mesmo, sem demagogia e sem procurar os órgãos de comunicação para, pessoalmente, nos valermos deles em benefício próprio. Nós queremos, isto sim, fazer com que este Congresso, este Senado da República, que tem uma tradição centenária, possa de fato manter aquela alta dignidade que sempre teve, sobretudo quando ela é reforçada por partidos que cumprem com o seu dever no plenário, como vem acontecendo com os atuais Partidos que frequentam esta Casa e que, malgrado tudo, estão cumprindo com o seu dever de partidos que apoiam a Situação e de partidos que a combatem.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Exª o aparte ao meu pronunciamento.

Foi, também, a nossa delegação homenageada num almoço de trabalho pelo porta-voz de política externa da bancada do F.D.P., Senhor Helmuth Schäfer, acompanhado de membros do Grupo Parlamentar Teuto-Brasileiro.

Na parte partidária, ouvimos exposições sobre a moderna técnica de propaganda política efetivada pela firma BOSS, Sociedade Consultora para Comunicação, Organização, Formação e Serviços Ltda, responsável pela ação de promoção e publicidade do Partido Democrata Liberal, assim como a utilização da informática pelo FDP, através da firma COMDOK, Sociedade para

Administração Computadorizada de Material, Processamento de Dados, Organização e Comunicação Ltda.

Apesar do debate orçamentário em curso no Parlamento, por deferência especial, fomos recebidos pelo Secretário de Estado do Ministério Federal da Economia, Sr. Martin Grüner, com quem nos foi possível trocar ideias sobre a renegociação de nossa dívida externa e o papel que o país amigo da República Federal da Alemanha pode representar, em termos de cooperação e compreensão nas referidas negociações, diante do excepcional momento vivido pelo Brasil. A atenção para o problema social brasileiro, para a necessidade de um crescimento mínimo de 5%, para a indispensável geração de empregos e o nosso desejo de honrar os compromissos assumidos, dentro dos critérios enunciados pelo Presidente José Sarney, estiveram sempre presentes nas exposições dos integrantes da nossa delegação.

Na viagem a Berlim para conhecer o funcionamento do FDP naquela cidade e ouvir palestra do Sr. Wolfgang Fabig, membro da Câmara dos Deputados sobre "A situação política de Berlim", os integrantes da delegação que lá estiveram, puderam sentir o extremo e justo sentimento de unificação que reina na República Federal da Alemanha, especialmente naquela cidade.

Durante a entrevista mantida com o Sr. Berthold Witte no Ministério dos Negócios Estrangeiros em Bonn, que ocupa o cargo de Vice-Presidente da Internacional Liberal, endereçamos correspondência oficial àquele organismo, solicitando, com a devida autorização da Comissão Provisória Nacional do PFL, a nossa inscrição como Observador da Internacional Liberal.

O encerramento de nossa visita de trabalho deu-se em uma proveitosa entrevista com o Senhor Wolfgang Mischnick, Presidente da bancada do FDP, e que na parte final, para a nossa renovada honra, contou com a presença do Ministro Bagemann, Ministro da Economia e Presidente do Partido Democrata Liberal. Naquela ocasião, além de um relato sobre todos os contatos mantidos, foram conversadas as possibilidades do estreitamento das relações entre as duas organizações partidárias e novamente, dentro do enfoque anteriormente citado, o assunto predominante foi o da renegociação da dívida externa brasileira. Cabe-me nesta oportunidade revelar a extraordinária impressão que nos deixou o Ministro anfitrião, assim destacar a sua extrema simpatia para com o Brasil e o seu desejo do nosso sucesso na caminhada para a democracia plena, que estamos empreendendo.

As nossas atividades se estenderam às comemorações do dia da Pátria, menção que nos permite externar agradecimentos às atenções permanentes do Embaixador Jorge de Carvalho e Silva e ao Secretário Antônio Luis Espínoza Salgado, que nos assessorou eficientemente, durante toda a visita.

Como me referi, anteriormente, volto a fazer um registro mais detalhado da entrevista que participamos no Ministério Federal de Cooperação Econômica, em face do noticiário dela decorrente, que nem sempre desenhava a perfeita realidade, às vezes ficou embaralhado, trazendo notícias confusas, mas que, acredito, sempre foi realizado no melhor intento jornalístico.

As reações às notícias decorrentes da citada entrevista, algumas precipitadas, outras irracionais e outras revelando facetas novas, merecerão também as minhas observações.

A entrevista realizada com o Secretário de Estado Parlamentar da Cooperação Econômica, Dr. Volkmar Kohler, realizou-se às 11 horas do dia 3 de setembro e dela participaram todos os integrantes da delegação do Partido da Frente Liberal.

O Dr. Kohler, que nos atendeu com extrema gentileza, iniciou a entrevista, após as saudações protocolares, fazendo ampla exposição sobre o funcionamento do Ministério e sua ação de cooperação econômica e social aos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. Informou-nos, também, no início que o Ministro Warnke se encontrava em uma reunião discutindo o orçamento e faria o esforço possível para, ainda, participar da parte final da entrevista.

Após os nossos agradecimentos pela atenção que nos era dispensada, passamos a ouvir o Sr. Secretário que nos informou que o Ministério que visitávamos, sempre preocupado com os problemas do Brasil, especialmente os sociais, havia investido no Brasil nos últimos 10 (dez) anos a expressiva cifra de 2 bilhões de marcos,

destacando-se as aplicações nas áreas mais carentes como o Nordeste e o Norte do nosso País.

A expressiva quantia, por nós até então desconhecida, despertou a natural curiosidade para um diálogo geral sobre sua aplicação, visando sobretudo o nosso desejo de continuidade.

Os membros da delegação, inclusive eu, passamos a formular perguntas sobre a maneira como os recursos referidos eram remetidos para o Brasil e qual a forma que o Ministério utilizava para sua fiscalização. O Dr. Kohler esclareceu-nos que os recursos chegavam ao Brasil de diversas maneiras. Enviados principalmente a governos, a entidades filantrópicas e através das igrejas, que, conforme esclarecimentos obtidos, posteriormente, no Brasil, carreamos cerca de 10% deles.

A respeito da forma de fiscalização, declarou-nos que em relação às igrejas esta se fazia de forma mais simplificada, até porque também havia parcela de participação por parte das Igrejas alemãs.

Na ocasião solicitei ao Secretário que nos informasse e exemplificasse como o trabalho social era realizado pelas Igrejas no Brasil, segundo os relatórios que dispunha.

O Dr. Kohler nos explicou que as Igrejas, entre outras ações, dirigiam seus trabalhos à área sindical, preparando cursos para os sem-terras e realizando melhorias sociais em colaboração com os sindicatos, apresentando sempre projetos específicos.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com muita honra, Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jorge Bornhausen, V. Ex^a traz aqui um relato de sua viagem, e da viagem de comitiva das mais ilustres a um país amigo, que é a República Federal da Alemanha. Na realidade, no bojo do seu relato, V. Ex^a coloca a ajuda de organizações religiosas a outras organizações aqui no Brasil. Em particular, tenho-me preocupado com esse assunto porque entendo que a Emenda Constitucional nº 25 modificou o art. 152 da Constituição Federal, que dizia que não se podia registrar partidos políticos que tivessem qualquer tipo de vinculação com outros partidos ou governos de outros países. Pessoalmente, sou favorável a esse tipo de redação porque entendo que muitas vezes organizações, aparentemente não políticas, podem, através de recursos, para outras organizações aparentemente não políticas no País, financiar atividades políticas. E, vejo com certa apreensão que potências e governos estrangeiros, que desejam influir na Carta Magna do nosso País, podem, através de fluxo de recursos exógenos, modificar o perfil da Assembléia Nacional Constituinte. Vejo que às vezes essa ajuda de Governos estrangeiros e de organizações estrangeiras, sobre vários aspectos, são aceitas no Brasil sem serem consideradas pecado grave ao pacto político, quando verifico aqui, no Brasil, uma reação em que empresários nacionais se cotizam no sentido de fazer uma representação à Assembléia Nacional Constituinte. Quer dizer, parece a mim estranho que se consiga, que se faça, se processe no Brasil a aceitação de recursos exógenos para atividades que, muitas vezes são desvirtuadas e colocadas na área política e não se aceite, muitas vezes, recursos endógenos gerados no próprio País, achando que empresários querem forçar a sua participação na Assembléia Nacional Constituinte. De maneira que pediria a V. Ex^a se pudesse, detalhasse um pouco mais esse tipo de ajuda de organização de um país amigo a organizações nacionais.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex^a Senador César Cals.

Dando continuidade ao meu pronunciamento, vou dar seqüência àquilo que estava relatando, que diz respeito à audiência no Ministério de Cooperação Econômica da República Federal da Alemanha.

Diante da explicação, salientamos, os membros da delegação, que era necessário prestarmos esclarecimentos sobre a posição de parte da Igreja Católica na América Latina, a chamada progressista, que se alinha na defesa da Teologia da Libertação, condenada pelo Vaticano e que no Brasil desenvolve ações políticas muitas vezes em coordenação com o Partido dos Trabalhadores, que no nosso País dedica-se, principalmente, a um trabalho radical e sectário, que em nada vem ajudando a transição democrática brasileira.

O Secretário demonstrou conhecimentos definidos sobre a posição da Igreja Católica, denominada Progressista. Disse que o assunto mereceria seu exame aprofundado e revelou-nos que conhecia o movimento sindical brasileiro, inclusive as ações do PT, presidido pelo Sr. Luís Ignácio da Silva, já que havia trabalhado na Volkswagen do Brasil. No diálogo revelou-nos também que os sindicatos brasileiros são muitas vezes ajudados pelos sindicatos alemães, que fazem remessas de marcos para os congêneres nacionais.

De nossa parte salientamos que a ajuda governamental aos sindicatos, jamais deveria ser realizada pelas Igrejas, já que isto os torna dependentes, o que desvirtua a liberdade sindical.

A nossa entrevista, na sua parte final, contou com a presença do Ministro Wanrke, que gentilmente explicou as razões de sua rápida passagem, o que por nós foi saudado como uma deferência toda especial.

Naquela oportunidade, reafirmamos nossa gratidão à cooperação alemã e ratificamos a necessidade de sua continuidade e as nossas preocupações já expostas quanto à maneira operacional, com que muitas ajudas vinham se concretizando.

O Ministro, com a maior atenção, após ouvir nossas considerações, solicitou-nos sugestões a respeito de fórmulas que pudessem evitar as preocupações por nós apontadas. Esclarecendo a atual fase do desenvolvimento democrático brasileiro, opinamos que a melhor forma de se dar uma continuidade, sem riscos, da cooperação, seria a sua concretização através do Governo Brasileiro, ou com sua fiscalização, face aos compromissos inabaláveis do atual Presidente da República, José Sarney, com o estabelecimento da democracia plena no Brasil. O Ministro de forma concreta, dispensando inegável atenção às manifestações da delegação do Partido da Frente Liberal, prometeu examinar a sugestão final que apresentamos, ocasião em que, inclusive, citamos como órgão mais adequado a receber as contribuições a Legião Brasileira de Assistência.

Assim se passaram, na realidade, os fatos. As notícias, vinculadas na imprensa brasileira, algumas truncadas por falta de maiores esclarecimentos, como aquelas de que os partidos recebiam verbas das fundações partidárias alemãs, ou que todos os recursos teriam vindo para o PT, provocaram diversos tipos de reações.

O Presidente do PT, Sr. Luís Ignácio da Silva, sem ouvir qualquer declaração do Partido da Frente Liberal, gritou aos ventos que iria me processar, como se isso me intimidasse e com palavras pouco corteses procurou me atingir, revelando por sua inopinada reação, que temos o direito de passar a desconfiar da origem dos recursos que dispõe o seu partido, que pelos seus sinais exteriores demonstram ser fartos.

As reações mais sensatas partidas, inclusive, de ilustres membros da Igreja a que pertencio, a Católica, creditado à falta de um esclarecimento maior.

Não posso, todavia, deixar de rechamar de forma veemente as deploráveis declarações de D. Angélico Sândalo, responsável pela Pastoral Operária de São Paulo.

Afirmou o prelado que eram "delirantes" as declarações que em nenhum órgão de imprensa me foram atribuídas. Ao tentar ridicularizar o PFL dizendo que "O PFL está vendendo verdura no Apeganistão", mostrou que está precisando umas lições de humorismo com o meu amigo João Soares. Ao fazer referências "a esses Senhores de colarinho branco" demonstrou desconhecer o meu respeito aos padres de colarinhos brancos e engomados, responsáveis pela minha educação religiosa, que nunca adotaram teologias vetadas pelo Papa e não fazia pregações marxistas.

Ao afirmar "A gente vai passear e depois volta e quer apresentar um relatório bonito para Sarney. É gente fútil, e seria melhor que valorizasse mais o Congresso e o Congresso não estaria em petição de miséria. São vagabundos da vida", demonstrou a sua aversão à gramática, o seu desconhecimento à uma viagem de trabalho, o seu desprezo ao Congresso e, por via de consequência, à Democracia e, finalmente, a sua evidente falta de educação.

Não fizemos qualquer denúncia ao Presidente José Sarney. A Sua Excelência relatamos, sucintamente, a nossa visita e a cortesia com que fomos distinguidos pelo Partido Democrata Liberal e pelo Governo da República Federal da Alemanha.

Os fatos foram estes e a publicação do jornal **O Estado de São Paulo**, em sua edição de 14 de setembro, de ordem de pagamento vinda de sindicatos alemães para CUT, nos leva a profundas reflexões.

O Sr. Guilherme Palmeira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com muito prazer.

O Sr. Guilherme Palmeira — Tive a honra de acompanhar V. Ex^a nessa visita convocada pela Fundação do Partido Liberal Alemão. Evidentemente, presenciei o que V. Ex^a disse e expôs ao Ministro da Cooperação Econômica. Realmente, as coisas foram distorcidas. O que V. Ex^a tentou mostrar ao Ministro é que esses investimentos feitos no nosso País, precisavam ser fiscalizados porque se o objetivo era a área social, tínhamos, e tinha V. Ex^a, a informação de que esses recursos estavam sendo investidos politicamente. O que, evidentemente, não concordávamos, pois achávamos até que a nossa legislação não foi cumprida e o Ministro reconheceu que deveria ter um acompanhamento maior desses projetos. Jamais partiu de V. Ex^a, nem com apoio nosso, evidente, qualquer acusação ao PT ou qualquer partido político. O que havia, e o que há, é que, na realidade, os investimentos são importantes para nós nessa área social, mas que esses investimentos venham a ser feitos diretamente com as entidades que podem beneficiar o nosso povo. Esta foi a colocação que entendi que V. Ex^a fez com o nosso endosso, com o endosso do Senador Lourival Baptista, do Deputado José Lourenço e de outros companheiros. Jamais houve acusação a "a" ou "b". Eu, na ocasião, lembrei de que no meu Estado, quando no Governo do Estado, por três anos batalhei por um programa de eletrificação rural com o apoio de uma das fundações do Governo alemão e só agora, cinco anos depois, é que esses recursos estão aparecendo, enquanto recursos que podem favorecer a determinadas entidades, chegam rapidamente. Essa colocação fiz questão de fazer. Receba as minhas palavras de solidariedade a sua posição porque V. Ex^a foi coerente e deixou um alerta para que possamos, evidentemente, angariar recursos, mas com fins determinados, específicos. Nobre Senador Jorge Bornhausen, tem V. Ex^a a minha solidariedade nas suas palavras.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex^a, Senador Guilherme Palmeira, pelo seu aparte e pela solidariedade.

Finalmente, queremos afirmar por isso, que no nosso entendimento o Governo brasileiro tem o direito de conhecer e fiscalizar qualquer recurso, que de país estrangeiro ingresse no Brasil, para evitar qualquer possibilidade de sua má aplicação e reafirmar o nosso apreço e a nossa estima à República Federal da Alemanha e a seu povo que de forma extraordinária a reconstruiu.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para dizer que não foi em vão que encaminhei à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 229, do dia 20 de agosto, em favor dos funcionários públicos ativos e inativos, porque vejo pela imprensa do dia 12 de setembro o registro em que afirma que "inativo é militar devem ter 13º salário."

E a notícia está vazada nos seguintes termos:

"O 13º salário deve ser estendido aos militares aos inativos e aos pensionistas. Esta pelo menos é posição do Coordenador Geral da Comissão Geral para a reforma administrativa do Governo, Professor Belmiro Siqueira. Embora ressalvando que ainda não tomou conhecimento do anteprojeto que concederá o décimo terceiro aos 125 mil funcionários estatutários do Governo e que será enviado ao Presidente José Sarney no próximo dia 15. Siqueira encara a extensão de todos os servidores como uma medida de justiça social."

O meu projeto está vazado nos seguintes termos:

"Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos da União, no mês de dezembro de cada ano, uma gratificação de Natal correspondente ao valor da respectiva referência, acrescida da parcela relativa ao adicional por tempo de serviço, salário-família. O pagamento da gratificação de Natal será feita até o 10º dia útil do mês de dezembro. A gratificação de Natal será devida aos funcionários ativos e inativos, não incidindo sobre ela o Imposto de Renda na fonte.

E quando vejo as providências já iniciadas do Governo, através do Ministério correspondente, quero, nesta oportunidade, me congratular por esta medida que vem ao encontro de um velho anseio dessa classe abnegada que é a de funcionários públicos, os quais representam o estio, a segurança da própria Nação brasileira.

Paralelamente a este projeto, gostaria de lembrar ao Governo que no dia 28 de maio apresentei um projeto isentando os aposentados de qualquer contribuição para o INPS, como vem acontecendo ultimamente.

Em nossa justificação, nós falávamos:

O Sr. Nivaldo Machado — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Já ouvi V. Exª, com muito prazer.

Justificação

Para atender ao custeio da assistência médica prestada pela Previdência Social aos aposentados e pensionistas, o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.910 de 1981 estabeleceu uma tabela variável de contribuições incidentes sobre os respectivos proventos.

Sucedeu que a medida, justificada com o fundamento de amenizar os encargos da Previdência Social com a assistência médica dos segurados em geral acabou por cometer um disparate jurídico, tendo em vista os princípios sócio-econômicos que embasam toda a estrutura previdenciária.

De fato somente no conceito popular e totalmente leigo do que seja a Previdência Social no Brasil, as aposentadorias e as pensões podem ser consideradas como um prêmio, uma benesse ou mesmo um favor legal.

Na verdade, estruturado que está o sistema em bases atuariais, onde as contribuições e os benefícios têm caráter comutativo, tal como nos seguros em geral, aquelas prestações nada mais são que uma retribuição ao contribuinte de tudo aquilo que ele pagou durante o seu tempo de atividade laboral.

Portanto, Sr. Presidente, eu estou certo que os meus projetos, que estão tramitando, sob aplausos de meus companheiros, dentro em breve serão acolhidos pelo Governo, mesmo antes da sua aprovação por esta Casa, porque o nosso interesse é de que a classe seja favorecida.

E nesta oportunidade, também, queremos nos valer de outra notícia, esta, do *Jornal de Brasília* de 14 de setembro:

"**Servidor Público** — A Federação dos Servidores Públicos de Brasília realizará um amplo debate na próxima terça-feira. (Ed. Miguel Badya, sl. 315 — SDS) quando serão discutidos o reposicionamento das 12 referências, pois os servidores reclamam a igualdade salarial para todos, inclusive, aposentados e pessoas em fim de carreira. Outras duas questões a serem debatidas durante a reunião dizem respeito ao recebimento da gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênio) e também a igualdade na concessão de percentual de 80 por cento aos aposentados."

Já estávamos estudando este assunto para também encaminharmos um projeto, e encaminharemos, oportunamente favorecendo os aposentados, nivelando-os aos da ativa.

Nesta oportunidade, vou ouvir, com muito prazer, o nobre Senador pernambucano Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Jorge Kalume, quero reportar-me à primeira parte de seu discurso, que focaliza a concessão do 13º salário ao funci-

nário pública da União, sem deixar de levar o meu apoio e a minha solidariedade às demais reivindicações constantes do seu pronunciamento. Mas é preciso que se enfatize que o 13º salário não é uma benesse a ser concedida, é um direito a que faz jus o funcionário, uma vez que hoje, no Brasil inteiro, não só as empresas privadas o concedem, como quase todos, senão todos os Governos estaduais. De modo que fica apenas uma parcela dos servidores públicos, essa chamada parcela de funcionários titulados sob o regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que tem hoje 33 anos, e está totalmente defasado, fica só essa parcela totalmente desamparada desse direito, dessa vantagem. De modo que como o assunto foi aqui diversas vezes objeto de debates, recebendo o apoio integral desta Casa, quero mais uma vez trazer a V. Exª a minha palavra de apoio e de aplauso por V. Exª voltar a focalizar esse problema, tendo em vista que estaremos, com isso, advertindo e alertando o Governo, para que, na próxima oportunidade, a 28 de outubro, quando se anuncia que o Governo encaminhará o novo estatuto do funcionário público, nele se contemple essa reivindicação justa do servidor, que é o pagamento do 13º salário.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Nivaldo Machado, não me causou estranheza essa manifestação de V. Exª em favor dessa classe abnegada, mesmo porque quando apresentei o projeto e li dessa tribuna V. Exª foi um dos que apoiou. E nesta oportunidade mais uma vez eu quero agradecer esta sua manifestação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu objetivo teve o sentido de alertar o Governo, acordar para que viesse ao encontro dos funcionários indo, atendendo o seu clamor, o seu anseio. Estou certo de que com essas manifestações que acabei de ler, feitas através da imprensa dentro em breve os funcionários públicos do nosso País serão beneficiados por um direito que lhes assiste. Muito obrigado a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.) S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a falar sobre o desencontro das informações oriundas de pessoas ligadas ao Governo, o que deixa desorientada a sociedade brasileira.

Semana passada, eu falei sobre a crise na construção civil, o desemprego decorrente da paralização de obras das estatais e a palavra do Professor Dêrcio Munhoz mostrando que o corte nas estatais do setor produtivo em nada afeta, ou pouco afeta, o déficit público, uma vez que todas essas estatais estão previstas a receberem, no ano de 1985, apenas 5,4 trilhões de cruzeiros do orçamento fiscal.

Hoje, o jornal *Folha de S. Paulo* diz que "o Governo decide cancelar definitivamente projetos e adiar 14 usinas hidrelétricas e termoeletrônicas", atrasando os cronogramas e colocando em risco a qualidade do serviço público brasileiro e também o serviço público prestado à Nação e, também, agravando a crise de desemprego.

Na edição de domingo de *O Globo*, sob o título "Trabalhadores devem insistir na trimestralidade", o diretor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos sócio-econômicos, DIEESE, Walter Barelli, lembra que "o trimestral não afeta os níveis inflacionários".

Aliás, semana passada, o Senador Virgílio Távora mostrou, em aparte ao nobre Senador Humberto Lucena, que a trimestralidade foi o grande argumento do planque daqueles que hoje fazem a nova República. Parece que, com esta inflação violenta, dificilmente será possível o governo não concordar com a trimestralidade do reajuste dos salários dos empregados.

Diz o Sr. Walter Barelli:

"Os reajustes trimestrais são concedidos desde outubro passado, portanto, se está certa a alegação de empresários e Governo, a inflação deveria ter disparado nesse período. No entanto, a inflação só disparou mesmo em agosto, quando os preços foram descongelados."

Na mesma página do aludido jornal, se estampa a seguinte manchete: "Estudo teme que a inflação chegue a 950% neste ano."

Vejam V. Exª, Srs. Senadores, como fica desorientada a sociedade brasileira. Pessoas credenciadas junto ao Governo entendendo que deve ser dado o reajuste trimestral, e outras pessoas, também ligadas ao Governo, dizendo que se der o reajuste trimestral, a inflação vai a 950% este ano.

Cita o estudo do Professor Dario Munhoz, da Universidade de Brasília:

"A concessão de reajustes trimestrais 50% de salários a 80% dos trabalhadores do País levaria a um índice inflacionário de 950% este ano, caso eles fossem repassados aos preços dos produtos."

Em julho, o Presidente José Sarney falando à Nação, garantiu que a inflação deste ano será inferior a do ano passado, que ficou em 224%.

Enquanto isso, o Ministro da Secretaria do Planejamento anuncia que somente poderá reduzir o déficit público cortando ainda mais as despesas das estatais e por aumento de impostos.

Não é nada criativa esta solução dada pelo Ministro-Chefe da SEPLAN. Cortar as estatais onde se elas só vão receber 5,4 trilhões de cruzeiros durante o ano de 1985, do orçamento fiscal? No primeiro semestre recebera 0. Cortar onde mais? E aumentando os impostos, parece-me que a criatividade é quase nenhuma.

Como reagiria — é a minha pergunta — este Congresso com taxação ainda maior para uma sociedade por demais sacrificada e sem esperanças de cumprimento das promessas feitas pelos que fazem a Nova República? A sociedade aceita o sacrifício, quando tem esperança de que aquilo é solução.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, depois dá-me licença para um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Com muito prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, o que nos preocupa é que a nobre Situação, até agora, ainda não nos honrou com a resposta. Mais que tudo é a seguinte questão: apresentado o déficit segundo o conceito A, B ou C, não discutimos. Foi anunciado pelo Governo que medidas por ele tomadas reduziram este montante a 50 trilhões de cruzeiros esse ano. Quando fomos analisar aquelas citadas medidas, uma delas, eufemisticamente chamada de remanejamento de fluxo de caixa, tinha como tradução lançar para o ano seguinte pagamento que deveria ser feito este ano, e tivemos já um exemplo bem claro, como estão conseguindo empurrar, com uma certa eficiência, digamos assim, as dívidas para adiante, 12 trilhões de cruzeiros. Quando aparece no orçamento que V. Exª tem aí na mão, página 1ª, portanto bem na frente, depois da mensagem, no item "receitas", para zerar a peça, isto é, despesas e receitas serem equilibradas, receitas de capital, e expresso em português claríssimo, eminentíssimo Senador, pode ver aí, se não é isso: *Receitas de Capital*. Aqueles 211, justamente, aquele "capuzinho" que nós chamamos comumente de débito: 211 trilhões de cruzeiros. E nisso daí louvamos a coragem do Governo que diz logo como irá obter isso: Operações de créditos internos. Pode ver aí claramente. Então, além dos 211, sem levar em conta esses 12 que vão passar deste ano, já dentro da estratégia governamental, nós vamos ter um volume nunca visto de operações de créditos internos, ao se dar crédito à Mensagem de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República. Isso são números, não podem ser discutidos. Agora, se S. Exª o Ministro da Fazenda e o Sr. Ministro do Planejamento mudam de opinião e acredito que mudarão, e farão a cobertura desse déficit, não da maneira explicitada na Mensagem como está aí, mas com aumento de impostos, precisarão da anuência do Congresso. E acredito que, hoje em dia, para eles receberem essa anuência, eminentíssimo Senador, vão ter que explicar direitinho e acreditamos que, hoje em dia, para S. Exª receber essa anuência, eminentíssimo Senador, vai ter que explicar direitinho. Não penso que o PMDB, o PFL, o próprio PDS dêem uma carta branca de aumento de receita. Haverá S. Exª que pegar mais uns 30 trilhões, aproximadamente — esses são os cálculos da Secretaria da Receita — trocando o prazo, não mais 45 dias, dos

bancos recolherem os impostos que arrecadam, e sim 24 a 48 horas. É uma das sugestões que estão — desculpem os Senhores do Governo pela Oposição, de vez em quando, ser bem informada a respeito dos seus desígnios — sendo apresentadas, mas duvidamos muito que politicamente consigam fazer isso. Mas, façam! Ainda vão sobrar 181 trilhões. Desculpe-nos a intromissão no discurso de V. Ex^a ter sido um pouco longa, mas mostra realmente que temos uma situação de fato, perante a qual não adianta estarmos nos iludindo. Vamos enfrentá-la. Não queremos saber se é culpado A, B ou C, Excelência. Esses fatos são fatos, não são opiniões para serem discutidas. Podem, quando muito, serem contestados, dizerem que não são exatos, mas está aí a mensagem governamental para dizer o contrário.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço, nobre Senador Virgílio Távora, a explicação prática daquilo que estou levantando. Aqui, na mensagem da proposta orçamentária, o Presidente José Sarney diz que quer explicitar a dimensão do déficit fiscal, 211 trilhões de cruzeiros, e a forma de financiá-lo. E a forma de financiá-lo, conforme V. Ex^a diz, são operações: operações de crédito interno, 195 trilhões; e mais 16 trilhões de cruzeiros (15,6 trilhões) de crédito externo. Agora fala o Secretário do Planejamento, o Ministro e Secretário do Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho. Fazendo soar a campainha.) — Tendo se esgotado a hora do Expediente, a Presidência propõe ao Plenário a sua prorrogação por 15 minutos, nos termos do art. 183, § 1º, do Regimento Interno, para que o orador que se encontra na tribuna possa concluir seu pronunciamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
V. Ex^a dispõe de quinze minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço, Sr. Presidente. Mas, agora, o Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento fala em aumento de impostos como se fosse fácil explicarmos aos contribuintes que há necessidades de mais sacrifícios, se eles não vêm os resultados obtidos pelo Governo.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Com muita satisfação concedo o aparte ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ouço com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a, ilustre Senador César Cals e ex-Ministro de Estado, e V. Ex^a concluiu o pensamento antes de me conceder o aparte, dizendo que o Ministro falava em aumento de impostos, como se fosse fácil explicar aumentos de impostos. Acho que para V. Ex^a é fácil explicá-los, pois foram tantos os aumentos de impostos, foram tantas as alterações de alíquotas, todas elas originárias de decretos-leis e de decretos baixados específica e exclusivamente pelo Poder Executivo, durante tanto tempo, que não creio que chegue a surpreendê-lo, como de resto não haverá de surpreendê-lo sobremaneira. E eu estava agora a acompanhar o seu raciocínio sobre os problemas dos desajustos, dos déficits e dos desníveis existentes em termos de situação financeira interna e particularmente externa do País. Se ao findar o Governo anterior, do qual V. Ex^a foi um ilustre integrante, a dívida externa superava a casa — recorde mundial jamais atingido por nenhum país — dos 100 bilhões de dólares, os números pálios e tímidos do orçamento atual falam em cruzeiros e seguramente não haverá de inquietar e nem o haverá de fazê-lo intransigentemente. De mais a mais, ilustre e digno representante do Estado do Ceará, nosso prezado e ex-Ministro César Cals, V. Ex^a fazia uma análise crítica sobre os números orçamentários e dizia que não concordava com a ideia de que haja cortes nos gastos das estatais. E logo após dizia que também não concordava que haja a possibilidade de aumento de impostos. Então me parece que V. Ex^a tem uma postura interessantíssima. V. Ex^a não concordava nem que se diminua a despesa e nem que se aumente a receita, e cobra a necessidade de equilíbrio das contas, o que realmente passa a ser um problema não mais de administração pública, para um problema ideológico, de fé e crença, porque, salvo por esses dois caminhos, difícilmente o administrador público, que joga com recursos públicos de controle

orçamentário, terá outra forma de fazê-lo. E não creio que haja razão de um Governo que tem uma característica importante que o distingue, que é a possibilidade de dá com absoluta franqueza, simplicidade e objetividade, que se lhe conheçam os números, a tal ponto que permite que o ilustre Senador Virgílio Távora faça a sua tradicional e teórica retórica crítica, com números absolutamente bem encaminhados, esclarecidos, transparentes e lúcidos, fornecidos pela administração pública, fato, aliás, que S. Ex^a tem reiteradamente admitido com uma postura idônea que lhe é peculiar. Portanto, parece-me que esse aspecto é de extrema valia. V. Ex^a trabalha sem a necessidade de contar com os obstáculos das alquimias, dos expurgos, dos números de difícil entendimento, da ocultação de informações. V. Ex^a trabalha com números lúcidos, transparentes, claros, e isso é muito importante; isso lhe dá condições de saber qual é a real situação das próprias contas da República. O que é importante é que se tenha consciência de que há uma estratégia colocada em pauta. Ninguém haverá de ter temores, Sr. Senador, em termos de Governo da Nova República, de atirar pedras no passado, nem mesmo as preciosas. Haverá preocupação, isso sim, de construir para o futuro e enfrentando rigorosamente as opções, mesmo que elas sejam menos simpáticas. Se for preciso adotar uma estratégia de correção tributária, isso ocorrerá com proposta encaminhada a esta Casa. O problema deste País não é o volume da carga tributária. O problema é a distorção sobre quem paga imposto. Normalmente, quem mais ganha menos paga; normalmente, quem mais lucra menos é tributado. E é por isso que se tem contribuído decisivamente para que se possa fazer cada vez mais piramidal a figura da riqueza neste País. Então, parece-me que seja capaz de trazer qualquer inquietação a necessidade de uma propositura de aumento de impostos para alguns, até porque haverá a redução da carga tributária para outros. É preciso que os que pagam muito pouco e ganham muito, paguem um pouco mais, se exonerem alguns que ganham pouco e sobre os quais se tributa muito, como os assalariados, como a classe média, como o profissional liberal, que têm sido realmente as vítimas do processo tributário, que se implantou de uns tempos à esta parte; em que não se teve coragem de incidir com tributos sobre outras áreas do ganho. Também não me parece que o problema de ter que aumentar impostos para alguns vá criar qualquer problema, e acho que o Ministro do Planejamento disse isso com absoluta tranquilidade, dizendo a quem se vai atingir e a quem não se vai atingir. Como de resto, o problema do gasto das estatais é uma questão seletiva. Há aspectos em que não é aceitável, nem por estratégia, nem por segurança nacional, nem por inteligência fazer qualquer corte. E há outros aspectos outros gastos e outras estatais, em que se pode perfeitamente fazer esse corte.

O SR. CÉSAR CALS — V. Ex^a, depois deste discurso que foi muito mais do que um aparte, naturalmente pela pressa em defender o Governo do qual V. Ex^a é Líder, se esqueceu do que eu disse. Eu não disse isto. V. Ex^a ou está com defeito de audição...

O Sr. Carlos Chiarelli — O V. Ex^a está com dificuldades de expressão...

O SR. CÉSAR CALS — ... ou V. Ex^a está com defeito de audição, porque não estava presente...

O Sr. Carlos Chiarelli — Eu estava presente no início da manifestação de V. Ex^a

O SR. CÉSAR CALS — O que eu disse foi que havia um desconforto nas informações das pessoas ligadas ao Governo, e que nós precisávamos saber a transparência do rumo que o Governo quer dar. Aqui há pessoas ligadas ao Governo falando sobre trimestralidade; outros também ligados ao Governo, dizendo que a inflação vai a 950%; terceiros, como o próprio documento, dizendo que vai fazer operações correntes; e o Secretário de Planejamento diz que vai aumentar os impostos. O que nós queremos, o que a sociedade quer e temos direito de exigir é que a dita transparência da Nova República seja tão clara que possamos entender não só a inteligência iluminada do Senador Carlos Chiarelli. Nós precisamos...

O Sr. Carlos Chiarelli — Mas é uma questão de mera leitura do texto, e basta mediana inteligência, não exige nada mais do que um QI normal.

O SR. CÉSAR CALS — Mas V. Ex^a há de convir que aqui diz uma coisa, o Secretário do Planejamento diz outra; aqui no jornal diz que vai à trimestralidade e no próprio jornal o Professor Décio Munhoz diz que vai a 950%. O que queremos é um rumo para que possamos transmiti-lo à sociedade brasileira da qual somos líderes assim como V. Ex^a também o é.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Ouvirei o nobre Senador Virgílio Távora e em seguida o ilustre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador César Cals, em lugar de estar discutindo conceito, nós gostamos mais dos números e se nós estamos equivocados — e é longa já a nossa vida pública e a parlamentar, que já se mede por vários decênios — todo ano recebemos do Poder Executivo um projeto de lei que é a mensagem que acompanha a proposta orçamentária, em que é apresentado **Receitas**, em que é apresentado **Despesas**. Este ano desafia qualquer contestação e é apresentada a página em que tal se dá, escrito claramente:

“**Receita do Tesouro** — eu pediria à nobre Oposição para ouvir — 626 trilhões, 595 bilhões, das quais **Receitas Correntes** — 415 trilhões 615 bilhões, **Receitas de Capital** — 210 trilhões 980 bilhões. Que era para aproximadamente chegar lá aos 211 trilhões. Pois bem, **Receitas de Capital** assm divididas: **Operações de Crédito Interno** — 195 trilhões 270 bilhões, 385 milhões e 579 mil cruzeiros. Então, eminentíssimo Senador, não há a mais longínqua dúvida a respeito do que aqui está escrito — **operações de Crédito Interno**”

S. Ex^a, quando mandou essa mensagem para cá, discriminou rigorosamente, aliás, de forma louvável, não escondeu, como procurar justamente zerar o orçamento. Depois, não há a menor dúvida, nos aparecem notícias, seja de aumento de receitas — que é uma forma eufemística da reestruturação tributária, uma forma muito bonita de falar — seja de cortes, seja de postergação de recursos já para o ano seguinte, como em 1985 está se procedendo para 12 trilhões de cruzeiros. Desculpe-nos o alongado, mas citamos números, não estamos dando opinião. Apenas pedimos, Ex^a, que esses números fossem contestados. Vão contestar José Sarney, Presidente da República.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço a V. Ex^a o aparte esclarecedor. Concedo o aparte ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O tempo de V. Ex^a está esgotado. Peço que conclua porque a prorrogação já acabou.

O SR. CÉSAR CALS — Já estou concluindo, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador César Cals, uma das tónicas de V. Ex^a, neste Plenário, tem sido a política econômico-financeira do Governo, como também do seu eminente colega de representação, Senador Virgílio Távora. Agora, devo dizer a V. Ex^a: quem deve estar angustiado com a marcha da política econômico-financeira neste País deve ser o ex-Ministro Delfim Netto, porque os atuais detentores dos Ministérios econômico-financeiros foram seus discípulos, ou são seus amigos. Por isso é que Delfim Netto há pouco tempo desabafou: “eles estão fazendo tudo o que eu fazia, só que estão fazendo da maneira errada”. Esta frase define perfeitamente essa política que está aí nos garroteando e nos preocupando. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço. Sr. Presidente, estou terminando.

Parecem a nós que há falta de transparência no rumo da política econômica do Governo.

Sabe-se que no regime presidencialista este rumo tem de ser dado pelo Presidente.

É hora do Presidente José Sarney novamente reunir sua equipe e dizer à Nação o que pretende fazer.

Somente pedir sacrifícios quando a Nação se sente ludibriada pelas promessas que não se cumprem é demais para o presente momento.

Enquanto isso, o desemprego aumenta no Nordeste, mas em empresários paulistas reunidos na FIESP se preocupam com o crescimento industrial acelerado.

Aonde vamos?

Enquanto pode o povo com paciência esperar por uma definição mais clara?

Será que tudo isto não incita o estado de greve?

Srs. Senadores, trago a minha preocupação a esta Casa, na expectativa de que do debate possa aparecer o esclarecimento requerido pela sociedade. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Gastão Müller — Roberto Campos — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, de 1985

Dispõe sobre a composição do Conselho Monetário Nacional.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º O Conselho Monetário Nacional, criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, será integrado pelos seguintes membros:

I — Ministro de Estado da Fazenda, como Presidente;
II — Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que será o Vice-Presidente e substituirá o Presidente em seus impedimentos eventuais;

III — Ministro de Estado da Agricultura;
IV — Ministro de Estado do Interior;
V — Ministro de Estado da Indústria e do Comércio;
VI — Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

VII — Presidente do Banco Central do Brasil;
VIII — Presidente do Banco do Brasil S.A.;
IX — Presidente da Caixa Econômica Federal;
X — Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social;

XI — Presidente do Banco Nacional da Habitação;
XII — Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil;

XIII — Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;

XIV — Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.;

XV — Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

XVI — Presidente do Banco da Amazônia S.A.;

XVII — 16 (dezesesseis) membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, ou vivência comprovada em matéria comercial e relações de trabalho, com mandato de 1 (um) a 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. Dos 16 (dezesesseis) membros nomeados pelo Presidente da República, de que trata o inciso XVII deste artigo, 4 (quatro) serão representantes dos trabalhadores, sendo 2 (dois) urbanos e 2 (dois) rurais, e 2 (dois) dos pequenos e médios empresários.

Justificação

Nosso objetivo com a presente proposição é possibilitar assento no Conselho Monetário Nacional de representantes dos trabalhadores urbanos e rurais e, ainda, de pequenos e médios empresários.

A motivação está diretamente ligada ao fato de que o Conselho Monetário Nacional representa, sem dúvida, o pulmão da economia nacional e esta, por sua vez, é quem dita, norteia e dá guarida a todas as ações governamentais.

Por outro lado, sem embargo da grande importância que devemos emprestar aos setores econômico-financeiros do Governo, bem como aos notáveis da economia nacional, com assento no Conselho Monetário Nacional, achamos que deve haver lugar também para representantes dos trabalhadores e para os comerciantes

de pequeno e médio portes. Noutras palavras: para os segmentos mais sacrificados de nossa sociedade.

E por que pensamos assim? Precisamente porque entendemos que nestes dias de abertura política, quando se busca meios válidos e duradouros para uma sociedade aberta, justa e transparente, nada melhor do que a Nova República acolher todos os representantes da sociedade no Conselho Monetário Nacional, como forma, inclusive, de afirmar que estamos efetivamente trabalhando para a consecução de uma democracia pluralista em que todos os setores possam se fazer representar naqueles organismos governamentais mais importantes e mais decisivos nas decisões, cujos resultados beneficiarão ou prejudicarão a todos os brasileiros.

Em face desses motivos que consideramos altamente relevantes, nossa expectativa é de que a representação dos trabalhadores e dos pequenos e médios empresários no Conselho Monetário Nacional possa contribuir para que suas decisões sejam adotadas cada vez mais em consonância com os interesses de todos os componentes da sociedade, sem nenhum tipo de discriminação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República:

§ 1º O Conselho Monetário Nacional deliberará por maioria de votos, com a presença, no mínimo, de 6 (seis) membros, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

2º Poderão participar das reuniões do Conselho Monetário Nacional (Vetado) o Ministro da Indústria e do Comércio e o Ministro da Indústria e do Comércio e o Ministro para Assuntos de Planejamento e Economia, cujos pronunciamentos constarão obrigatoriamente da ata das reuniões.

3º Em suas faltas ou impedimentos, o Ministro da Fazenda será substituído, na Presidência do Conselho Monetário Nacional, pelo Ministro da Indústria e do Comércio, ou, na falta deste, pelo Ministro para Assuntos de Planejamento e Economia.

4º Exclusivamente motivos relevantes, expostos em representação fundamentada do Conselho Monetário Nacional, poderão determinar a exoneração de seus membros referidos no inciso IV, deste artigo.

5º Vagando-se cargo com mandato o substituto será nomeado com observância do disposto no inciso IV deste artigo, para completar o tempo do substituído.

6º Os membros do Conselho Monetário Nacional, a que se refere o inciso IV deste artigo, devem ser escolhidos levando-se em atenção, o quanto possível, as diferentes regiões geo-econômicas do País.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 348, de 1985

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia a fim de que a

matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1985. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1985 (nº 3.631/84, na Casa de origem), que autoriza a emissão de selo comemorativo do Centenário de Nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 599, de 185, da Comissão:

— de Educação e Cultura.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1985 Nº 3.631/84, na Casa de origem

Autoriza a emissão de selo comemorativo do centenário de nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT autorizada a emitir selo comemorativo do centenário de nascimento do poeta piauiense Antônio Francisco da Costa e Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1984 (nº 3.739/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos de Procurador Militar de 2ª Categoria na carreira do Ministério Público da União junto à Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 544 e 545, de 1985, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 239, DE 1984 (nº 3.739/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Cria cargos de Procurador Militar de 2ª Categoria na carreira do Ministério Público da União junto à Justiça Militar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados 22 (vinte e dois) cargos de Procurador Militar de 2ª Categoria, passando a carreira a ter 8 (oito) cargos de Procurador Militar de 1ª Categoria e 44 (quarenta e quatro) cargos de Procurador Militar de 2ª Categoria.

Art. 2º Os cargos criados pela presente lei serão distribuídos para exercício junto às Auditorias Militares das Circunscrições Judiciárias Militares do território nacional ficando o Ministério Público Militar da União representado por dois Procuradores Militares da 2ª Categoria em cada um daqueles Juízos.

Art. 3º Os cargos ora criados serão providos mediante concurso público de provas e títulos e preenchidos à medida que se forem extinguindo as funções do Substituto de Procurador do Quadro Suplementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério Público da União junto à Justiça Militar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Votação em turno único, do Requerimento nº 189, de 1985, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria de Dom Eugênio de Araújo Sales, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 26 de junho de 1985, sob o título "A Igreja e a Reforma Agrária Brasileira".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada.

Jornal do Brasil — 26-6-85

A IGREJA E A REFORMA AGRÁRIA BRASILEIRA

Dom Eugênio de Araújo Sales
Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro

O Tema da Reforma Agrária vem sendo debatido com frequência, no Congresso e fora dele. Criou-se em torno deste, como de outros problemas nossos, um clima emocional que nos expõe ao risco de despertarmos um dia com uma lei precipitada e falha, sem a indispensável preparação psicológica para que não fique no papel.

Tachar de comunista qualquer atitude favorável à Reforma Agrária é entregar ao comunismo uma bandeira de reivindicação humana e cristã.

Não nos cabe descer os pormenores quanto à elaboração de um projeto de Reforma Agrária. Cabe nos solicitar a atenção de governantes e governados para o problema, que não pode ser indefinidamente adiado pelo fato de ser delicado, complexo e, para muitas áreas, até explosivo.

Temos princípios a firmar, princípios que, se forem atendidos, conduzirão a uma solução justa e aceitável do problema.

A Reforma Agrária tem duas perspectivas fundamentais sob as quais deve ser visualizada:

- o bem-estar das populações rurais;
- as exigências do bem comum nacional.

A primeira é uma perspectiva predominantemente social, e se formula em termos de melhoria de padrões de vida. A segunda é predominantemente econômica, e se formula em termos de melhoria da produtividade.

Procuramos situar-nos sucessivamente nas duas perspectivas.

As populações rurais representam ainda uma alta percentagem dos efetivos demográficos brasileiros. Conforme o critério que se adote para definir o homem rural, esta percentagem pode ir além de 60%, o que, em números absolutos, significa um total de 35 a 40 milhões de habitantes.

Estas populações vivem, em geral, num estado de abandono e derrelição que, em grandes zonas, atinge uma situação de miséria infra-humana. Sofrem da falta de serviços básicos e assistenciais. Falta de médicos, de hospitais, de escolas primárias, de ensino agrícola, de crédito agrícola. Vivem, numa alta proporção, completamente à margem de nossa vida econômica, num regime primitivo de produção para o consumo e para o escambo

de mercadorias indispensáveis e primaríssimas. Seria preciso viver completamente alheio à realidade nacional, para desconhecer este enorme e formidável problema, diremos mais, este triste e execrável escândalo. A condição destas populações, de milhões de seres humanos nossos irmãos, constitui por si só um problema que deve impertiosamente ser solucionado. Não é possível nem justo aceitar esta situação como uma fatalidade, aquietando a própria consciência com o apelo à incapacidade do homem rural brasileiro. Esta incapacidade de progresso, se existe e onde existe, é ela mesma um dado do problema a ser resolvido. O único ponto que pode ser posto em questão não é a necessidade inadiável de enfrentar o problema; é apenas o melhor modo de enfrentá-lo.

As exigências do bem comum nacional se formulam em termos de um risco de aviltamento da situação econômico-financeira do País, na qual as medidas que se adotassem para resolver o problema rural nos envolvessem a todos num processo de causalção circular cumulativa, de sinal negativo. A situação precária das populações camponesas determinam o êxodo rural, em proporções preocupantes, privando a lavoura de seus elementos mais válidos e produtivos.

Este primeiro efeito converte-se em causa de uma redução do volume global da produção apenas parcialmente corrigido pelo aumento da produtividade devido ao incremento da mecanização. Este efeito, por sua vez, determinando a escassez de bens disponíveis, tanto mais sensível quanto ainda temos altas taxas de natalidade, é causa de alta incessante de preços. Os preços mais altos impõem revisões de salários mínimos que beneficiam principalmente as populações urbanas. Este último efeito vai aumentar a força atrativa das cidades e acentuar o êxodo rural. Temos assim fechado o circuito negativo de causalção circular cumulativa.

Sugerindo este esquema de interpretação, não é nossa intenção insinuar que se devam tomar medidas para coibir o êxodo rural. Sabemos que, ao menos em algumas áreas, temos populações rurais excedentárias, que é do interesse geral mobilizar para o esforço de industrialização. Sabemos que é mais humano e economicamente mais interessante abastecer um país com uma pequena população agrícola altamente mecanizada, do que com uma grande população agrícola em péssimas condições de produtividade.

Estamos apenas chamando a atenção para um dos aspectos do problema e um dos riscos eventuais que medidas precipitadas poderiam criar.

Se o problema da Reforma Agrária deve ser examinado sob os dois ângulos a que nos referíamos de início, os programas de Reforma Agrária têm também dois aspectos que não podem ser confundidos. O primeiro é o da reforma agrária propriamente dita; o segundo é o da Reforma do Regime de Propriedade Rural. Não é justo nem oportuno identificar de tal maneira os dois aspectos, a ponto de reduzir o primeiro ao segundo.

A reforma agrária no sentido amplo do termo é a reforma das condições das populações agrícolas e da estrutura agrária, visando a elevar seus padrões de vida e de produtividade. Tomada neste sentido, é uma reforma que visa ao duplo objetivo que mencionamos no início: elevar os níveis de bem-estar do homem do campo, sem perder de vista as exigências do bem comum. É um programa de reforma total, que chega até a revisão do regime de propriedade, onde e na medida em que for reclamada pelos objetivos visados. Importa, entretanto, não ceder a seduções demagógicas que se julgariam quites para com as populações rurais, uma vez repartidos os latifúndios. Não é difícil, e é eleitoralmente rendoso, iludir as populações camponesas com as promessas de assalto à grande propriedade. Mas, é trair estas mesmas populações pretender apenas dar-lhes terras, sem prepará-las para a sua posse e sem um programa que lhes permita aproveitar estas terras de maneira a garantir sua promoção social e econômica e beneficiar a toda a coletividade. Não poucos dos migrantes que demandam as zonas industriais são pequenos proprietários no Nordeste. Mas, sem a devida assistência, são impotentes para utilizar as mesmas terras que possuem.

Trata-se, portanto, de elaborar um programa total, levando até suas últimas consequências o ideal do bem co-

mun. A Igreja não tem compromissos com classes e deseja colaborar lealmente para o bem de seus filhos, lutando contra toda forma de injustiça e de iniquidade. Ela deseja, porém, o bem real destes filhos, e não explorar paixões demagógicas, em período eleitoral. Ela é, aliás, pioneira em reforma agrária no Brasil.

A Arquidiocese de Goiânia vem realizando uma experiência, seguida com o mais vivo interesse por todas as Dioceses brasileiras que dispõem de terras. Está dando o exemplo de sentido social mais adequado às suas glebas, loteando a Fazenda da Conceição, com o objetivo de proporcionar às famílias rurais não apenas um pedaço de terra, mas assistência técnica, financeira, social e espiritual. Conta para isso com a colaboração de entidades públicas e particulares, sendo de justiça destacar o Serviço Social Rural e o INIC.

O Serviço de Assistência Rural da Arquidiocese de Natal vem agindo, também, com bons resultados, através de várias iniciativas, principalmente a Fundação Pio XII, com o apoio do governo do Estado e de órgãos federais. Prepara-se para agir na mesma linha de Goiânia e Natal a Arquidiocese de São Luís. O exemplo da Igreja poderá ser seguido pelo Governo e pelos particulares.

A reforma agrária, como programa total, tem aspectos rigorosamente técnicos que não podem ser devidamente estudados em um clima passional. Não é da competência da Igreja aprofundar estes aspectos técnicos. Mas, pode contribuir para criar o clima propício à elaboração de um programa inteligente e justo, formulando os princípios básicos que se deve ter presentes. Por exemplo:

a) A Reforma Agrária deve ser economicamente sã. Distribuir a terra é apenas um passo, que não é nem o primeiro nem o mais importante. Antes é preciso determinar o emprego adequado das terras, certificar-se do capital disponível e do mercado para a distribuição e consumo dos seus produtos.

b) Deve ser moralmente justa. Caso contrário, peca por consertar um erro com outro erro. Não está certo permitir que continue existindo um sistema antiquado e injusto de propriedade e exploração de terras; mas, tampouco está certo tentar uma reviravolta total sem respeito algum para com os direitos de proprietários nacionais ou estrangeiros. Impedir uma reforma agrária justa e necessária é pecado tanto quanto precipitá-la sem atentar na sua moralidade, segundo os princípios da função social da propriedade.

c) Deve ser socialmente democrática. Muito pouco se obtém com decretos e ordens dadas das alturas. Ao homem, é necessário reformá-lo desde o coração, ajudá-lo a desenvolver as faculdades e talentos de que Deus o dotou, até fazê-lo consciente de suas responsabilidades sociais de bem comum. É certamente um processo lento, semeado de desenganos, mas é o único seguro e duradouro.

d) Deve ser praticamente moderna. A Reforma Agrária deve valer-se de todos os progressos das ciências, tanto sociais e econômicas como técnicas, da sábia contribuição da industrialização, da visão e inteligência de líderes sensatos.

Resumindo nosso pensamento, formulamos e decalogo da Reforma Agrária Brasileira:

1. Só se pode adotar um programa de Reforma Agrária que, melhorando as condições das populações, não sacrifique os interesses de toda a coletividade brasileira.

2. Dadas as grandes variantes regionais do Brasil, o programa de Reforma Agrária deve adaptar-se às necessidades de cada região, enfrentando mais diretamente os seus problemas específicos.

3. Onde existe uma iniqua distribuição de terras, a divisão produtiva de latifúndios improdutivos impõe-se como um dever de justiça social.

4. A preocupação de repartição das terras não deve perder de vista os programas de assistência social, educacional, técnica e financeira da pequena propriedade rural.

5. Em determinadas condições de solo, de cultura e de mercado, há uma extensão mínima da propriedade, abaixo da qual é impossível seu aproveitamento econômico. Uma Reforma Agrária eficaz deve enfrentar os

problemas, não só do latifúndio, mas também do minifúndio.

6. A repartição pura e simples do latifúndio poderia resultar em colapso da produção agrícola, base indispensável para o desenvolvimento industrial, se não houver um programa de preparação sistemática do homem do campo para sua nova condição de proprietário.

7. Manter o homem do campo em condições infra-humanas de eternos meeiros ou agregados não é método eficaz para prepará-los para assumir a responsabilidade de proprietários rurais.

8. A maior força contra o latifundiário improdutivo é a pequena propriedade rural bem assistida, para a qual se deveriam orientar os movimentos desordenados das migrações internas, organizando-as em colônias-modelo e cooperativas.

9. Em iguais condições econômicas e ecológicas, a utilização das terras devolutas do Estado deve preceder ao parcelamento da propriedade individual. O aspecto social tem precedência sobre os interesses particulares. Assim, a proximidade dos núcleos populacionais exige mais rigor no conceito de latifúndio e o bem comum pode determinar a utilização das terras com diversificação de culturas.

10. Denunciamos os dois extremos dos reformistas demagogos que visam, apenas por interesses eleitorais, à simples repartição das terras, e dos reacionários impenitentes, que não querem reconhecer a função social da propriedade da terra.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 345, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Alcalis.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 349, de 1985

Nos termos do art. 379 do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 345, de 1985, em que solicitamos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se ao item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 347, de 1985, de autoria do Líder Gastão Müller, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1985, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 350, de 1985

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requerio adiamento da votação do Requerimento nº 347, de 1985, a fim de ser feita na sessão de 20 de setembro.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1985. — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro que, acrescenta dispositivo à Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, estabelecendo privilégio em favor dos locatários com mais de 80 anos de idade no caso de despejo, tendo

— PARECERES, sob nºs 597 e 598, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Carlos Chiarelli.

Votação do projeto em primeiro turno.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, em face das críticas, muitas delas procedentes, feitas em plenário a este projeto, faço um apelo ao Senado para que o aprove em primeira discussão, para que na segunda discussão seja examinada a emenda já oferecida. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para encaminhar a votação.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, é o próprio autor do projeto quem diz, na justificativa que tem o Estado o dever de proteger a velhice desamparada. Acontece que, no teor da lei, o autor despeja contra os proprietários de imóveis esse dever que ele diz que seria do Estado. De maneira que eu, não querendo votar contra, peço a V. Exª o adiamento por 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Solicito que V. Exª encaminhe à Mesa requerimento por escrito. (Pausa.)

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 351, de 1985

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requerio adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1984, a fim de ser feita na sessão de 15 de outubro de 1985.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1985. — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O projeto voltará na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 7:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296º do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a concessão de amparo previdenciário aos filhos dos trabalhadores rurais des-

de que inválidos ou portadores de defeitos físicos ou congênitos, tendo

PARECER, sob nº 512, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ — (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quando fazíamos parte da Comissão de Constituição e Justiça, invariavelmente adotávamos como inflexível o texto do art. 165 da Constituição, que veda praticamente a tramitação de projetos que, tendo como escopo a concessão de ampargos na área da Previdência, não ofereçam a indicação de fonte de custeio para os encargos que serão ali acrescidos. Durante muito tempo também, Sr. Presidente, vários eminentes Srs. Senadores membros daquela Comissão chamavam a atenção da Casa para a necessidade de uma interpretação construtiva do mesmo art. 165, porque já de tal maneira eram abrangentes as restrições impostas ao Congresso pela Emenda outorgada nº 1, de 1969, que concentra nas mãos do Executivo toda a iniciativa legal para a proposição de Mensagens ao Congresso, principalmente aquelas que tenham como metas cargos públicos, criação de despesa, imposição de tributos e matéria financeira em geral.

No entanto essa tentativa de vários Srs. Senadores nunca logrou êxito, porque nós todos, de certa forma aprisionados por uma formação jurídica ortodoxa, quase sempre nos cingimos ao texto *frigus marmorium* da lei, para usar a velha expressão dos antigos juristas.

Mas estamos diante de um caso realmente especial que é o constante do item 7 da pauta, projeto de autoria do eminente Senador Álvaro Dias, do Estado do Paraná, Senador quase sempre muito atento aos problemas da agricultura, de vez que S. Exª provém de um Estado que é o exemplo de uma agricultura já realizada em termos de alta tecnologia, mas nem por isso livre dos problemas que ainda assolam a área rural do grande Estado do Paraná. E S. Exª coloca, na sua justificativa, o texto de uma proposta dos Sindicatos do Paraná num encontro realizado na cidade de Maringá, chamando a atenção para o fato de que a reivindicação contida no seu projeto se torna inadiável, necessária, urgente, premente no Estado do Paraná. O que dizer das áreas mais pobres e mais carentes do País, como é o Estado de V. Exª, o Rio Grande do Norte, como são os Estados do Nordeste, como é a própria área do Vale do Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais?

Por outro lado, Sr. Presidente, há um aspecto que a Casa não pode deixar de considerar, que é a maneira que o trabalhador rural brasileiro tem de agregar outras fontes de rendimentos, é o trabalho dos filhos, é o trabalho familiar. Ainda por este País afora — e é bom que nós confessamos isto, pois sabemos que isto existe — há ainda muitos proprietários rurais que usurpam a mão-de-obra do trabalhador rural, remunerando-lhe inadequadamente. E uma das fórmulas que o trabalhador rural tem para suprir as deficiências de um salário exíguo é exatamente a convocação da mão-de-obra familiar, do núcleo familiar, do clã que é todo ele convocado, muitas vezes meninos e meninas em idade ainda não adequada para o exercício de tarefas, até pesadas. Mas é o único caminho, é a única via que ele encontra para prover de forma melhor o sustento da sua família.

Ora, Sr. Presidente, a lei sabiamente contempla com aposentadoria e com assistência previdenciária os trabalhadores inválidos, aqueles portadores de moléstias graves que os impede de trabalhar ou de produzir adequadamente, inclusive já se transformou em norma a interpretação administrativa desses casos, como a doença de Chagas, os aleijões irrecuperáveis, a perda de membros no curso do trabalho, etc, etc. Pois bem! O que quer o projeto do Senador Álvaro Dias? Que aqueles que ainda não estão sob o amparo da lei, mas que participam da atividade econômica, prestando aos seus progenitores o

indispensável reforço da mão-de-obra familiar, também a lei os ampare, oferecendo a aposentadoria para filhos de trabalhadores rurais que apresentem defeitos congênitos que os impeçam de trabalhar e que também sejam inválidos.

Veja, Sr. Presidente, que não há legislador que possa tornar-se insensível, mesmo diante do texto inflexível da Constituição, a este estado de coisas que o projeto reflete com tanta precisão em tão poucos artigos. Esta é uma realidade que todos nós que conhecemos a zona rural brasileira sabemos que existe. E porque sabemos que existe, nós temos aí um fato real: a realidade social revogando a norma legal. E como o Direito não é uma coisa estática, não é algo imutável no tempo, mas é a própria sociedade que o transforma, que o faz permanentemente ajustado ao estágio a que ele se destina, é que a Bancada do Partido Democrático Social — e eu, neste instante, agradeço ao Senador Jorge Kalume, sempre tão atento e tão zeloso no exame de matérias como esta, ter chamado a atenção da Liderança e da Bancada para a importância de nós não aceitarmos a preliminar da inconstitucionalidade, diante da magnitude do tema objeto do projeto do Senador Álvaro Dias, pelo que a Bancada vota favoravelmente ao projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 352, de 1985

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1983, a fim de ser feita na sessão de 15 de outubro de 1985.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1985. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta solene a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a comemorar o 25º aniversário de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Para uma comunicação de Liderança, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIOREMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupei recentemente a tribuna para focalizar o esvaziamento industrial do Rio de Janeiro, contrariando os que proclamavam, ao tempo da fusão, que ali se criaria o segundo pólo econômico do País. O professor João Paulo de Almeida Magalhães previu que, no fim do século, o parque industrial fluminense seria atirado ao quarto lu-

gar, depois de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Recente reportagem publicada pelo *Jornal do Brasil* focaliza a redução da atividade econômica da população fluminense, para afirmar textualmente:

“Nos últimos três anos, a taxa de atividade na Região Metropolitana do Rio de Janeiro vem apresentando sistemática tendência à queda. Em março de 1983, ela se situava em torno de 59,7%, enquanto em março de 1985, ela era de 56,9%. Semelhante tendência não se verificou nas demais regiões metropolitanas pesquisadas pelo IBGE. Em São Paulo, por exemplo, a taxa de atividade subiu de 62,1% para 64,3% no mesmo período. Mesmo em Salvador, houve um aumento discreto de 60,5% para 61,7%.”

Mas não somente esses dados, citados pelo referido órgão de imprensa, fazem concluir que, depois de Recife, é o Rio de Janeiro que detinha, em julho de 1985, a mais baixa taxa de atividade, 28,7%, enquanto em São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte e Salvador os números foram respectivamente de 35,6%, 33,5%, 31,1%, 30,4%, antes de afirmar:

“Só estes dois indicadores já nos mostram a realidade ocupacional fluminense encoberta pela taxa de desemprego aberto: a de que a situação do mercado de trabalho na Região Metropolitana do Rio de Janeiro está muito mais próxima do clássico Nordeste do que do Sul mMaravilha”.

Somente Recife tinha uma taxa menor, de 82%. Também teria diminuído o número de empregados com carteira assinada em todo o Estado. Em 1977, eram de 72%; em 1984, apenas 63,5%.

Mais grave a redução no setor secundário, atividades industriais e construção civil, a queda seria de 88,2% para 77,4%.

Infelizmente não são apenas esses dados que dizem, na opinião do matutino carioca, da situação difícil em que se encontra a economia fluminense:

“Entre 1979 e 1984, o percentual de trabalhadores com renda inferior ou igual a 1 salário mínimo aumentou de 23% para 32%, justamente num período onde a política salarial busca, pelo menos para os que mantiveram seus empregos, reduzir as disparidades intersalariais. Os impactos dessa situação no nível de renda da população fluminense foram dramáticos. A renda média real dos trabalhadores fluminenses, entre março de 1983 e maio de 1985, caiu em 21,6%. Embora este fenômeno tenha ocorrido em todas as regiões metropolitanas, a redução verificada no Rio de Janeiro foi a mais elevada, para o mesmo período de referência. Verifica-se também que a renda média de trabalhadores da Região Metropolitana do Rio de Janeiro apresenta-se sempre inferior à observada em regiões como São Paulo e Porto Alegre.”

Alguns outros dados, confirmando os antes divulgados pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), mostram que entre 1980 e 1983 as atividades industriais perderam 20% de seu efetivo, ou sejam 130.000 empregos, em parte pela situação da indústria naval.

Valho-me ainda da citada reportagem:

“Os efeitos dessa redução podem ser vistos na distribuição da população ocupada no Estado do Rio de Janeiro entre 1979 e 1984. A indústria de transformação, que respondia por quase 20% dos ocupados em 1979, passou a deter menos de 15% dos mesmos. Em contrapartida, o setor terciário absorvia em 1984 cerca de 70% dos trabalhadores do Estado (65% em 79). O balanço de todas essas informações nos permite concluir — continua o jornal — que o mercado de trabalho fluminense, nos últimos anos, foi marcado por um duplo processo: uma “nordestinização” cada vez maior das condições de vida ao lado de um processo de desindustrialização. Certamente que esta realidade é bem distinta daquela apresentada pela evolução da taxa de desemprego.”

Ao termo da exposição acima resumida, afirma o *Jornal do Brasil* que:

Não atribui a situação exposta “ao mau desempenho do Governo do Estado. Sabemos que as máquinas administrativas estaduais dirigidas por governos de oposição, a partir do último pleito, em 1982, sofreram fortes restrições financeiras e orçamentárias por parte da administração federal da Velha República. Portanto, situações similares, mesmo que de forma mais amena podem ser encontradas em diversas áreas urbanas do País, dirigidas por Governos opositores”.

Enquanto os dados divulgados traçam esse quadro difícil daquela unidade federativa, a mesma imprensa anuncia que a nova área petrolífera da baía de Campos pode ter 800 milhões de barris.

O Sr. Nilvado Machado — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª, com objetividade comprovada pelos dados estatísticos que alinha, faz uma análise da situação de pobreza do País, acentuada principalmente a partir dos últimos 4 anos, quando o Brasil entrou em recessão conhecida e proclamada, apesar de algumas vezes negada por aqueles que pensavam em ilaquear a boa fé do próprio povo, principalmente do assalariado, que sofre na própria pele o desemprego crescente e a diminuição do poder de compra do seu salário. A essa situação não escapam sequer os Estados mais ricos, os Estados da Região Sudeste, o Estado do Rio de Janeiro, hoje colocado, em termos de desemprego, logo abaixo de Pernambuco, que apresenta um dos maiores índices do País, nesse campo. Isso mostra que é necessário que o Governo passe a adotar uma política econômica adequada que implique na criação e expansão de riquezas e na sua distribuição em termos de justiça social. Não será por meio de uma política recessiva, uma política que diminua os gastos para investimentos, que se há de conseguir que o País volte um quadro de desenvolvimento, que viveu durante muitos anos, principalmente a partir do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira. E estou à vontade para salientar esse fato, porque fui um dentre os que combateram aquele governo, a que fiz oposição, mas que jamais deixei de reconhecer que ele deu um impulso notável ao desenvolvimento do País, embora à custa de uma inflação, que ainda hoje perdura, e que foi até incentivada com o objetivo de alcançar o desenvolvimento. Então, nesta altura, é preciso que, dentro de um quadro mundial recessivo, principalmente agravado com o chamado primeiro choque do petróleo, que veio afetar as economias dos países mais pobres, que estavam tentando sair desse quadro, se reconheça que a política econômica adequada ao País deve ser aquela que, mesmo à custa da inflação, promova o desenvolvimento. O que não podemos aceitar, principalmente em um País sujeito à explosão demográfica, é que se marche para o imobilismo ou para uma recessão, uma estagnação, que se abateu sobre países, como o Japão, país de alta tecnologia. O Brasil precisa crescer mesmo que isso se obtenha à custa da inflação. E aí é que o Governo teria ou que recorrer a empréstimos, o que não pode mais fazer porque a dívida externa já se constitui num óbice intransponível, ou o Governo então passa a criar impostos, mas que estes sejam, realmente, progressivos, sobre aqueles que podem pagar. Porque o imposto é, no sistema capitalista, um instrumento de justiça social, desde que incidente sobre os que podem, para a realização de obras e serviços públicos, como contribuição de caráter geral na legítima definição do Direto Tributário, obtida dos cidadãos, para a realização das tarefas do Estado. Ou o Governo passa a emitir, dentro, é claro, da segurança de que essa emissão se aplique em atividades produtivas e não em atividades meramente suntuárias, ou o Governo toma empréstimo. Não teremos outra saída. Teremos de recorrer a empréstimo, ou não pagar os juros da dívida. Os países pobres exigiram dos ricos, há pouco tempo, numa reunião em que estiveram presentes todos eles, que fornecessem dinheiro novo, e que diminuíssem os juros e elassem o prazo de pagamento da dívida, como saída

para o desenvolvimento. Não há outra saída para o Terceiro Mundo senão essa. Ou, então, com o seu próprio sacrifício, passar a adotar uma política não-recessiva. Uma política, enfim, de investimento que assegure o seu crescimento. O Brasil, produzindo riquezas, terá condições de oferecer a uma grande massa da população que a cada dia e a cada ano cresce a níveis elevados, melhores condições de vida. Cerca 1 milhão e 500 a 2 milhões de jovens chegam à idade de 18 anos, e buscam o mercado de trabalho. Sem o que, vamos registrar essas estatísticas deprimentes como as que acabou de se reportar V. Ex^a, atingindo um Estado da Federação como o Estado do Rio de Janeiro. Não vamos, aqui examinar se a culpa é do governo do Estado, porque também esses governos têm participação no processo de desenvolvimento. A política econômica, embora seja da responsabilidade do Governo da União, cabe às administrações estaduais uma parcela de participação nesse processo. Constando esse fato, que é melancólico e triste, deve o Parlamento levar a contribuição a que está obrigado e que nunca deixou de oferecer. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado, V. Ex^a honrou muito o meu discurso com a sua sempre ilustre intervenção. Realmente, a recessão não levará ao desenvolvimento, temos que criar outros mecanismos para que o País não pare de crescer, sob pena de sacrificarmos não a nossa geração, mas as novas gerações que aí estão. Muito obrigado a V. Ex^a

Continuando, Sr. Presidente
Curioso destino do norte fluminense, a região mais pobre do empobrecido Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para que o País produza em breve o óleo de que necessita para seu consumo. Isso mesmo tem compreendido, em sua sensibilidade, o Congresso Nacional, ao dar seu apoio aos projetos que concedem royalties aos Estados e Municípios produtores sobre o petróleo encontrado na plataforma continental. Talvez aí esteja a redenção econômica do Rio de Janeiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONÚNCIA O SEGUINTE DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei, de iniciativa do Presidente da República, aumentando em vinte pontos percentuais a gratificação de desempenho dos servidores de nível médio da Previdência Social, nos termos de promessa, amplamente divulgada pela imprensa, do Ministro Waldir Pires.

Tramitando a proposição em regime de urgência, esperamos vê-la sancionada ainda nesta quinzena, inteiramente afastada a hipótese de um movimento grevista que ameaçava paralisar o trabalho nesta semana.

Referindo-se à Mensagem, declarou o Ministro da Previdência Social que ela configura uma autêntica vitória do Presidente José Sarney, de cujas preocupações sociais ninguém duvida.

Tomada a decisão presidencial um dia antes do prazo pelos previdenciários, para o início da greve, anunciada em todo o País e por tempo indeterminado, foi a Mensagem recebida com alívio pela classe política e com júbilo pelos interessados diretos.

A gratificação proposta constitui-se no ponto principal de uma série de reivindicações, beneficiando cerca de cento e trinta mil servidores, num dispêndio de cerca de

duzentos e noventa bilhões de cruzeiros no segundo semestre, incluindo-se o pagamento do 13º salário.

As despesas decorrentes, nos termos da Mensagem, serão arcadas pela Previdência Social, diante do comportamento amplamente favorável da arrecadação e a severa contenção dos gastos.

Ao líder previdenciário Luís Fernando Silva, declarou:

“Essa é uma vitória do movimento grevista, é uma vitória dos setores populares que nos apoiaram, é uma vitória dos parlamentares e é uma vitória do Ministro Waldir Pires, que tanto se empenhou durante todo esse processo.”

Quando ao Congresso Nacional, ele desempenhará sua missão. Quaisquer protelações tentadas serão vencidas, graças à união de todas as lideranças partidárias, que já manifestaram ao ilustre Ministro Waldir Pires sua concordância no sentido da aprovação, em regime de urgência, do projeto. Bom seria que igual medida alcançasse desde logo os servidores aposentados, igualmente enfrentando amargas dificuldades.

Esperamos que ao diligente titular do Ministério da Previdência Social caiba, em breve, encaminhar ao Congresso Nacional outras reivindicações, tanto dos previdenciários como dos aposentados e pensionistas da Previdência Social, a fim de que possam enfrentar a carestia que assola o País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A ADEMI-MT — Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário de Mato Grosso —, enviou-me um documento que retrata a situação aflitiva e melancólica em que se encontram os que se dedicam à construção imobiliária em Mato Grosso.

São 51 (cinquenta e uma) empresas do ramo, força produtiva, não há dúvida, que fazem um apelo no sentido de lhes serem concedidas aberturas dentro do andamento dos recursos que devem ser liberados pelas entidades de créditos imobiliários.

A mensagem é assinada pelos jovens empresários Roberto Garcia e Paulo Sérgio Sério, respectivamente, Presidente e Diretor Administrativo da ADEMI-MT.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os considerandos expostos, fazendo meu o apelo dramático daqueles empresários de Mato Grosso e especialmente de Cuiabá. Eis o documento:

“Cuiabá, 23 de agosto de 1985

Prezados Senhores:

A ADEMI-MT/Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário de Mato Grosso, entidade que reúne toda a força produtiva da Construção Imobiliária do nosso Estado, composta de 51 tradicionais empresas no seu quadro e em nome delas vem expor e solicitar o seguinte:

1 — Considerando que as entidades de Créditos Imobiliários do SBPE vinculadas que operam no nosso Estado, não estão normalmente aplicando recursos do setor, em financiamentos para produção de habitações, realizando aqui apenas a captação da poupança.

2 — Considerando que nos últimos tempos, enquanto todas as unidades habitacionais produzidas em Mato Grosso com recursos do Sistema foram comercializadas, nos outros Estados da Federação —, observou-se estoque de imóveis na ordem de 300.000 unidades.

3 — Considerando que Mato Grosso recebe importante e crescente fluxo migratório e que a demanda de imóveis acompanha proporcionalmente o fenômeno, traduzindo-se em mercado imobiliário potencialmente promissor.

4 — Considerando que mais de 95% (noventa e cinco por cento) das unidades aqui produzidas pelo SBPE foram financiadas pela CEF entidade que acreditou no Estado e agiu com visão empresarial tendo conseguido retorno nas suas aplicações.

5 — Considerando que as forças vivas do nosso Estado esperam que todos aqueles que daqui reti-

ram benefício, façam a sua retribuição e assim agregem à composição de força que contribuirão para maior e mais acelerado desenvolvimento do Estado.

6 — Considerando também que nossa Associação é plenamente conhecedora dos direitos, obrigações e deveres de cada componente do Sistema Financeiro Habitacional, é que vimos respeitosamente solicitar a V. S^{as} definições e posicionamento para aplicação desta entidade em financiamentos para produção de habitações em Mato Grosso, de agora em diante.

Na aguardo do pronunciamento de V. S^{as} nos colocamos desde já à inteira disposição, inclusive para estreitarmos nossos relacionamentos.

Atenciosamente, — Roberto Garcia, Presidente — Paulo Sérgio Sério, Dir. Administrativo.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 96, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que “cria a Comissão de Desenvolvimento da Civilização Brasileira”.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 323, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1984 (nº 2.716/76, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que alteram dispositivos do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

2

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 93, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 592 de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 593, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia e elevar em Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 595, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 596, de 1985) que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 597, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça (ouvido o Governo do Estado do Rio de Janeiro) pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que determina seja a bandeira brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cânticos do Hino Nacional, tendo

PARECERES, sob nºs 491, e 492, de 1985, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 12-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não me causou nenhuma surpresa, retornar após os dois meses em que estive impedido de exercer a atividade política por razões de saúde, e constatar com renovado otimismo que o Governo do Presidente José Sarney continuou caminhando aceleradamente para resgatar os compromissos que a Aliança Democrática assumiu nas praças públicas deste País.

O pronunciamento que o Presidente fez, através de uma rede de rádio e televisão no dia 22 de julho último, sintetizou em cinco pontos fundamentais os objetivos principais do Governo da Nova República: Liberdade, Desenvolvimento, Opção Social, Identidade Cultural e Soberania e Independência. Outro não tem sido o sentido da ação governamental senão a busca permanente desses objetivos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil ingressou definitivamente na era da democracia. Ai estão as manifestações livres dos mais variados setores e segmentos da sociedade brasileira. Há muito não se via no País uma comemoração do 7 de setembro tão marcada pelo sentimento de patriotismo, pela participação popular e pelo conagração entre civis e militares.

Vivemos hoje num país onde a censura foi inteiramente extinta e a corrupção, em todos os seus níveis, está sendo combatida, severamente apurada e os suspeitos devidamente entregues à Justiça.

Na área social, apesar do curto espaço de tempo, alguns resultados significativos já podem ser anunciados. A Reforma Agrária, apesar de todas as incompreensões e mal entendidas, começa a ser executada, dentro do espírito do Estatuto da Terra aprovado pelo Congresso Nacional em 1965. Pela primeira vez nos últimos anos a arrecadação da Previdência Social no mês de agosto registrou um superávit de 300 bilhões de cruzeiros, proveniente de uma arrecadação total de 6,4 trilhões, contra uma despesa de 6,1 trilhões. Até o final deste ano espera-se reduzir o déficit, inicialmente estimado em 8 trilhões para apenas 1 trilhão de cruzeiros, o que representa um êxito, sem precedentes, da gestão do Ministro Waldir Pires.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confirmando a prioridade dada pela Nova República à área social, e cumprindo a promessa de duplicar ainda este ano os gastos nesta área, o Governo liberou recentemente mais 3 e meio trilhões de cruzeiros, fazendo chegar a 11 e meio trilhões os recursos destinados este ano para a área social.

Esses recursos, oriundos do excesso de arrecadação do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), do Orçamento da União e de outros programas de governo, beneficiam importantes programas nos setores de alimentação popular, saúde, educação, habitação, agricultura, justiça, saneamento e geração de empregos.

Esses programas, que compõem o plano de prioridades sociais da Nova República para 1985, vêm atacar diretamente aqueles que são as maiores carências de nossa população. Dessa forma, um dos programas prioritários é o de alimentação popular, beneficiado com uma soma de 1,3 trilhões de cruzeiros. Esse programa visa atenuar o grave quadro de deficiência alimentar da população brasileira, que apesar de ser tradicionalmente precário, foi agravado pela elevação das taxas de desemprego e pela baixa sofrida pelos salários reais dos trabalhadores nestes últimos anos. Sabe-se que hoje, cerca de 90 milhões de brasileiros não atingem o nível de consumo recomendado pela FAO, de 2.240 calorias/dia.

O programa de alimentação popular, que está aliado ao esforço de estimular a produção de alimentos básicos, atenderá às camadas mais carentes da sociedade brasileira, assim como os grupos mais vulneráveis à carência alimentar, ou seja, gestantes, nutrízes e crianças.

Paralelamente, o Governo liberou 2,2 trilhões de cruzeiros para os programas de atendimento às necessidades sociais básicas e de geração de emprego. Nesse item estão relacionados os programas de ampliação e adequação da rede básica de serviços de saúde e controle de doenças transmissíveis; o programa de construção e recuperação e ampliação de escolas e fornecimento de material didático; programas de produção de sementes e mudas; de construção de infra-estrutura urbana e habitação e programa de emprego e renda a cargo de estados e municípios.

É preciso, entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, alcançarmos, todos, os limites de nossas responsabilidades. Entendo como natural, após tantos anos de jejum e abstinência de liberdade absoluta, que alguns excessos sejam cometidos. Compete a cada um de nós alertar a todos sobre a importância do momento que atravessamos.

Ninguém de sã consciência pode retirar do Congresso Nacional o papel que desempenhou ao longo desses 20 anos de regime de exceção. Malgrado o despojamento de suas prerrogativas fundamentais, foi precisamente o Congresso o último reduto na luta pela restauração da democracia no País. Não podemos, agora, usar da memória curta, para jogar ao esquecimento os episódios que marcaram indelevelmente a presença do Congresso no cenário da resistência ao autoritarismo do Poder Executivo.

Daqui partiu Ulysses Guimarães em sua cruzada quase solitária e quixotesca, como antecandidato, tantas vezes perseguido pela polícia, sem qualquer garantia de vida. Aqui morreu Nilo Coelho em consequência do seu grito histórico, em defesa da soberania do Congresso. Daqui partiu Tancredo Neves para o Governo de Minas e para a caminhada cívica pelas eleições diretas e posteriormente, para mudar a maioria deste mesmo Congresso onde o Governo era majoritário, prometendo, solenemente, que seria a sua última eleição indireta para Presidente da República.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, penso que o excesso da crítica contra o Congresso deve ser colocado nos limites das responsabilidades dos que controlam os meios de comunicação, pois é certo que os abusos e as injustiças cometidos contra o Congresso, longe de ajudar a consolidação desta fase de transição do arbítrio para a democracia e da recuperação da plenitude das nossas prerrogativas, desservem ao Parlamento e à Nação. O Congresso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é melhor nem pior do que o povo que o elege. É o retrato fiel de todas as aspirações da sociedade. Assim há de ser entendido e respeitado.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª, nobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Humberto Lucena, quero, em primeiro lugar saudar o retorno de V. Exª à tribuna desta Casa, na condição de Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro para reeditar, temos todos a certeza, a atuação competente, séria, dedicada, que tem marcado a vida pública de V. Exª no exercício dos mandatos que o povo lhe tem confiado há 30 anos. Não é que os que o sucederam durante a sua ausência não tivessem se havido com brilho, com capacidade. Todos os que aqui ocuparam a Liderança do partido do Movimento Democrático Brasileiro, Senadores Gastão

Müller, Fábio Lucena, Hélio Gueiros e outros, durante a sua ausência, deram demonstração de que V. Exª fez escola e deixou exemplos, e aqui continua a nos dar os mesmos exemplos de trabalho, dedicação e competência. Depois, quero registrar, também, o fato de V. Exª neste retorno jubiloso para nós, salientar os pontos fundamentais do Governo do Presidente José Sarney, que vem dando ênfase ao social, certo de que o novo liberalismo; liberalismo do século XX, já distante daquele dos séculos passados, é o liberalismo marcado pela preocupação do social, pela defesa dos direitos sociais, não só das garantias individuais, mas dos direitos sociais, o direito à alimentação, à educação, à moradia, que assegurem ao homem uma vida digna. E V. Exª, quando destaca essa atuação do Presidente, traz documentos que o respaldam, que comprova, que o Governo, nesses seis meses, está correspondendo à expectativa popular e vem dando cumprimento ao compromisso da Aliança Democrática, responsável pela eleição de Tancredo Neves e do atual Presidente. V. Exª vai adiante, neste início de pronunciamento, fazendo sentir a necessidade de que o Congresso seja preservado, como instituição basilar da vida democrática, de certas críticas apressadas. Sem dúvida nenhuma, sem Parlamento nós não temos um povo livre, sem Parlamento o povo será escravo. A imprensa, que é instituição tão importante quanto o Parlamento para a vida democrática, deve ajudar o Parlamento a cumprir a sua alta missão, merecendo, por isso, todo apreço de nossa parte. Apesar de alguns incidentes, que podem ser, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal devidamente esclarecidos, temos a convicção de que a imprensa, refletindo o trabalho do Congresso — que é o espelho da própria sociedade, com as suas virtudes, com os seus defeitos, mas é a representação legítima do povo — continue a desempenhar o importante papel que lhe cabe no regime democrático.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço, sensibilizado, as palavras de V. Exª, saudando o meu retorno à tribuna parlamentar.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Um fato que me é particularmente grato, porque este ano, para jubilo meu, eu completo cerca de 30 anos de vida parlamentar, a começar pela Assembleia Legislativa do meu Estado. Quanto às considerações de V. Exª a respeito da política social do Governo, creio que estamos inteiramente de acordo, até porque representamos, nesta Casa, a Aliança Democrática, que foi selada em julho do ano passado entre o Partido do Movimento Democrático Brasileiro e a Frente Liberal, que neste instante V. Exª lidera nesta Casa do Congresso Nacional. Sobre as críticas ao Congresso, aproveitou a oportunidade, Sr. Presidente, para solidarizar-me, em nome de minha Bancada e creio que de toda a Casa, com as notas emitidas por V. Exª e pelo Presidente Ulysses Guimarães, em defesa da dignidade do Congresso Nacional. Formulo votos para que no programa de amanhã, a ser levado ao ar por uma cadeia de rádio e televisão, por requisição legal feita por V. Exª, possamos esclarecer à opinião pública o verdadeiro e patriótico papel dos representantes do povo brasileiro nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra!

O Sr. Luiz Cavalcante — A propósito da abordagem de V. Exª sobre as críticas da imprensa ao Congresso Nacional, quero aduzir que essas críticas partem também de eminentes figuras do Congresso Nacional, como, por exemplo, o ex-Presidente da Câmara Federal, Deputado Nelson Marchezan, que, segundo jornais de ontem, em Porto Alegre, admitiu que "há parlamentares relapsos que, sistematicamente, estão ausentes do plenário e mesmo de Brasília, não cumprem o seu dever e, portanto, devem ser denunciados e merecem as críticas que recebem, por mais duras que sejam". Passando eu, ontem, em Salvador, a bordo do avião, distribuíram o jornal A Tarde, daquela Capital, que traz declarações do Deputado Ismael Pinheiro Filho, no seguinte teor:

"Os Deputados e Senadores que agridem a Imprensa e denunciam a existência de uma campanha orquestrada por jornalistas para denegrir o Con-

gresso se estão revelando totalmente despreparados politicamente."

E aconselha o Deputado:

"O Congresso se defenda no dia-a-dia do seu trabalho e no exemplo dos seus integrantes."

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu é que agradeço nobre Senador. Não há dúvida nenhuma que não se pode confundir as instituições com as pessoas que as representam.

Quem não sabe que há parlamentares faltosos nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Que se aponte os seus nomes à execução pública, para que o povo amanhã, nas próximas eleições, saiba puni-los exemplarmente, se possível com a sua derrota, porque não são cumpridores dos seus deveres. Não são fiéis mandatários. O que não se pode porém é assacar a crítica contra a instituição que é o Congresso Nacional. A própria imprensa é uma instituição, no entanto há no meio dela jornalistas que também não cumprem a sua missão e que, isoladamente, merecem críticas. Sou daqueles que não chegam ao ponto de responsabilizar a imprensa pela campanha contra o Congresso Nacional. Não! Talvez haja elementos isolados que tenham se excedido, em alguns episódios, ultrapassando os limites nas suas acusações ao Congresso Nacional. Mas a imprensa de um modo geral cumpre com o seu dever. Procura informar a notícia cobrir o fato, como se costuma dizer.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a e mais três representantes do PMDB somos os únicos do Nordeste, somos quatro. E V. Ex^a naturalmente pontifica, desde o começo, pela sua posição de fiel guardião das nossas aspirações, de defensor intransigente daquelas necessidades do Nordeste, não só antes da Liderança, mas na Liderança do nosso Partido. Quero também fazer minhas e do meu Estado as palavras do nobre Senador por Pernambuco, que há pouco falou, e transmitir a V. Ex^a boas-vindas à Casa, plenamente restabelecido e assumindo a Liderança do Partido, na qual sempre se houve com altivez, galhardia, honradez e competência. E dizer que estamos ouvindo o seu discurso desde o gabinete, e aqui viemos ouvi-lo pessoalmente, sobre a tese que defende das conquistas sociais da Nova República, sob o Governo do eminente Presidente José Sarney, e também quando abordou o problema do Congresso Nacional. Quero cumprimentá-lo e dizer-lhe que, numa dessas tardes, o eminente Senador Fábio Lucena leu discurso atualíssimo, do grande Rui Barbosa datado de 17 de dezembro de 1900. Resumindo, dizia o seguinte: as ausências no plenário nada significavam, enquanto a ordem democrática não estivesse ameaçada nesta hora, sim, faltar aqui, era mais do que uma ausência, era crime. Na verdade, o Congresso apontado apenas pelas ausências em plenário se constitui em algo que não deve ser tolerado o importante é que, nas comissões é que se estudam as matérias de interesse do povo e, aqui, se votam essas matérias. V. Ex^a abordou, com absoluta precisão — os faltosos, que sejam apontados e não as instituições. Meus cumprimentos e parabéns!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Recolho a intervenção de V. Ex^a em nome dos seus companheiros de Bancada, e aproveito para renovar nos Anais, o meu profundo reconhecimento a todos os companheiros, pela manifestação de solidariedade que me enviaram durante o meu internamento no Instituto do Coração, em São Paulo. E, particularmente, de modo especial, aos Senadores Gastão Müller, Hélio Gueiros, Fábio Lucena, João Calmon e demais vice-Líderes, que pontificaram no comando da nossa Bancada durante a minha ausência.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora — Na ausência do nosso Líder, estando nós o representando neste momento, queremos em nome de toda a nossa Bancada expressar-lhe a satisfação que temos em ver voltar à lida o adversário leal, aquele que realmente defende o que se lhe afigura ser jus-

to e certo, e que nas horas mais difíceis por que passou seu Partido em tempos atrás, demonstrou a mesma serenidade, a mesma altivez com que nos momentos como o de hoje, em que, responsável pela opinião maior da situação, coloca todos os problemas dentro daquele nível elevado que estamos já habituados a ver. A V. Ex^a nossas saudações pelo seu regresso e o desejo de que sua saúde esteja consolidada.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não tenho palavras para agradecer a V. Ex^a a sua manifestação e de sua Bancada. Sabe V. Ex^a que, nesta Casa, nos defrontamos como adversários, mas acima de tudo somos companheiros e amigos. Preservamos os bons costumes de homens civilizados, e acima de quaisquer divergências, temos sempre bem presente em nós a decisão de defender os princípios democráticos e o prestígio do Senado e do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agora mesmo, nos preparamos para aprovar a Mensagem do Presidente José Sarney que convoca a Assembleia Nacional Constituinte. É o resgate do compromisso assumido por Tancredo Neves, em nome da Aliança Democrática, com a sociedade brasileira, em praça pública.

No próximo ano o povo escolherá os representantes que darão ao País uma nova ordem Constitucional.

O debate em torno da Constituinte está aberto. O próprio Presidente José Sarney quer que assim o seja. Disse-nos ele ao assinar sua proposição ao Congresso:

"O debate amplo haverá de conferir, como desejava Tancredo Neves, representação autêntica aos delegados constituintes. Haverá tempo para que os eleitores lhes conheçam as idéias e programas e de-temo alcançar o compromisso de criar um documento que atenda às reivindicações nacionais."

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi precisamente dentro do espírito de promover a discussão no seio de toda a população, que o Presidente José Sarney criou a Comissão composta de nomes representativos da sociedade para realizar estudos, colher sugestões, alcançar os anseios do povo e oferecer um texto que sirva para o início dos debates em que estarão inevitavelmente envolvidos os eleitores para a Assembleia Nacional Constituinte.

Não houve, não há, nem haverá intenção de usurpar a soberania da Assembleia, como insinuam alguns. Também não se pode imputar ao Executivo o desejo de interferir diretamente sobre o futuro texto constitucional.

O que há, de fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o intuito declarado e manifesto do Presidente José Sarney, tantos anos congressista como nós, em antecipar o debate das matérias que possam interessar à futura Constituinte, consciente de que o ato mais importante é a própria escolha dos constituintes, pois a eles caberá a missão de ditar as normas que vão reger a sociedade que os elegu.

Sabe o Presidente José Sarney e sabemos todos nós, que nenhum anteprojeto, por mais bem lustrado que seja, poderá transformar-se em projeto ou em Carta Constitucional, sem a aprovação expressa da Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana.

O que pretende o Governo — repito — é estimular o debate, conscientizar o povo da importância e do papel que se reserva a uma nova Constituição para a Nova República que se instalar no País em março de 85.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com imensa satisfação.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Humberto Lucena, desejo saudar com a maior efusão, com a maior emoção a sua volta à Liderança do PMDB. Todos nós, seus companheiros de Bancada, acompanhamos com apreensão a sua enfermidade durante várias semanas e, hoje, ao vê-lo novamente nesta tribuna que V. Ex^a sempre tanto dignificou, não posso deixar de exprimir a nossa emoção. Desejo destacar, nobre Senador Humberto Lucena, que as suas três décadas de atuação na vida pública deste País, constituíram uma permanente fonte de inspiração para as novas gerações. Esta palavra que sai do meu coração, interrompendo a sua magnífica oração, exaltando com muita justiça a fecunda gestão do Presidente José Sarney.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O aparte de V. Ex^a me emociona, nobre Senador João Calmon, pelos laços de profunda estima que nos unem de longa data. V. Ex^a foi daqueles amigos indormidos, que não se cansavam de manter contato comigo em São Paulo, preocupando com meu estado de saúde. Guardo o seu procedimento a melhor memória, e tudo isso só veio me provar que os amigos existem de fato. Muito obrigado a V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores: no campo da economia onde mais graves se apresentam os problemas. A crise econômica brasileira, aguçada nos últimos quatro anos, veio seguida de uma exacerbação inflacionária até então desconhecida no nosso País.

Se o Índice Geral de Preços, sob o critério Disponibilidade Interna, entre 1979-1982, esteve em torno de 95%, já nos dois anos seguintes esse patamar superou os 200%, valor ao redor do qual a inflação continua, considerado o mês de agosto último.

A partir de março do corrente ano, a perspectiva de uma aceleração inflacionária levou o Governo a adotar, dentre outras providências, o controle de preços e o congelamento de tarifas. O resultado imediato dessas medidas foi, a partir de abril e até julho, uma alta moderada dos preços, quando comparados ao primeiro trimestre do ano.

Em agosto, porém, a inflação chegou aos 14%. Diversos fatores contribuíram para isso. Dentre esses, alguns próximos, como a descompressão de preços controlados, sobretudo no setor industrial, e a entressafra de determinados produtos de origem agropecuária. Ao lado disso, em função do significativo aumento real da massa salarial (nos primeiros oito meses do ano, em São Paulo, superou a marca dos 10%) e da elevação do emprego, a pressão da demanda, num mercado em que os estoques estavam reduzidos, pelo custo de financiá-los aos juros prevalecentes no País, só poderia resultar em inflação acelerada.

Diante desses acontecimentos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está o Governo, no momento, estudando a possibilidade de constituir um Grupo Interministerial de Abastecimento, que integre as iniciativas dos Ministérios da Fazenda e Agricultura, de forma a coordenar os interesses dos produtores e os objetivos governamentais de baixar os preços e, conseqüentemente, conter o avanço inflacionário.

Não pretende o Governo do Presidente José Sarney obter resultados imediatistas. Imediata será a ação, para que a queda dos preços seja gradual.

Compreende o Governo a necessidade de sustar esse processo, que corrói as forças da Nação. Nesse sentido, torna-se absolutamente necessária a adoção de uma política de rendas, a partir da qual o ônus do reajustamento seja distribuído igualmente pelas diversas camadas produtivas da sociedade brasileira.

Outro não foi o propósito governamental quando o Ministro da Fazenda, Dilson Funaro, convocou os proprietários de supermercados para estabelecer com eles uma redução das margens de lucro dos bens vendidos nos seus estabelecimentos.

Da mesma forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Governo e banqueiros estão conscientes de que é possível haver uma redução na taxa de juros. Já no último leilão de títulos governamentais, dia 9 último, a taxa média para colocação desses papéis, que vinha de 21,5%, atingiu percentual menor, de 16,7%.

Pretende o Governo, de agora em diante, desaccelerar a captação líquida mensal de recursos por intermédio da dívida pública interna, sem reduzir no entanto a liquidez do sistema, hoje derivada principalmente dos dólares obtidos no exterior por intermédio do balanço de pagamentos.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora — Acusa-nos até a consciência de interromper tão belo discurso quanto o de V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É sempre uma honra, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Fariamos, como resposta, outro discurso? Perguntamos a nós mesmos. Mas,

permitimo-nos lembrar a V. Exª de que justamente só no mês de setembro, este, (podemos aceitar o que V. Exª está dizendo em termos de emissão de títulos para cobrir déficits) mas só para resgatar dívida de seus encargos, dívida interna, eminente, Senador Humberto Lucena, o mês de setembro vai ser recorde na História, e permitimo-nos lhe dizer os números: 26 trilhões de cruzeiros de títulos, em média, terão que ser emitidos, só para resgatar aqueles que vencem nesse mês. Gostariamos, então, de deixar bem assinalado, pois V. Exª não esteve presente vezes outras que aqui falávamos, de que este nosso silêncio no momento, quando desejaríamos depois responder a sua formosa oração como um todo, não pode significar aquiescência. Afirmamos isso e vamos reafirmar agora. Só neste mês 26 trilhões de cruzeiros em títulos serão emitidos, não para obter liquidez alguma mas, apenas, para poder pagar e resgatar aquilo que é devido. Desculpe-nos a intervenção e continuamos a ouvir, com toda a atenção devida, o discurso de V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu lembraria a V. Exª que o volume da dívida interna do País que ascende a mais de 100 trilhões de cruzeiros é de responsabilidade do Governo passado que V. Exª liderou nesta Casa, com tanto ardor. O que o Governo atual vem fazendo...

O Sr. Virgílio Távora — Inclusive o Presidente de V. Exª, o atual Presidente da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sei. Mas o Presidente Sarney dissentiu do PDS.

O Sr. Virgílio Távora — Já no fim. Não se vai pensar que a dívida se criou em um mês, dois ou três.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas o Presidente da República está fazendo o possível para honrar essa dívida. O que V. Exª não pode...

O Sr. Virgílio Távora — E o crescimento da dívida este ano já foi por conta do Governo passado? Tenha paciência, de abril a essa parte, parece que são outros os ares: de Nova República!

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª não desconhece que essa dívida é uma bola de neve. Está crescendo porque as responsabilidades decorrentes são grandes. O Governo tem emitido títulos sobre títulos para resgatar dívidas anteriores, pois repito, a grande responsabilidade, repito, é dos governos passados, sobretudo do governo Figueiredo que V. Exª tão entusiasmadamente defendeu nesta Casa.

O Sr. Virgílio Távora — Perfeitamente. A responsabilidade é de todos aqueles que trataram da vida pública. Mas, não estamos aqui para fixar responsabilidades de a, b ou c. A situação pintada por V. Exª é que sofreu essa restrição, uma restrição que para ser destruída precisará de fatos a serem apresentados e não apenas saber de quem é a responsabilidade. A responsabilidade é nossa, a responsabilidade é do atual Presidente da República; a responsabilidade é do Governo passado; a responsabilidade é do Governo que se lhe sucedeu.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu só pediria a V. Exª que me solicitasse o aparte, para que não sofresse solução de continuidade a minha linha de raciocínio.

O que V. Exª não pode negar é o esforço do atual Governo, particularmente do Ministro Dilson Funaro, no sentido de reverter a expectativa em torno do crescimento da dívida interna. Tanto assim que S. Exª está tomando as providências que registrei neste pronunciamento, no intuito de reduzir as taxas de juros de mercado de títulos, prefixando-as devidamente, quando dos leilões anunciados como forma de contribuir para a redução das taxas de juros, inclusive do sistema bancário, com a compreensão inclusive dos banqueiros, que se reuniram com S. Exª na presença do Senhor Presidente da República. Portanto, na hora em que o novo Ministro da Fazenda toma medidas iniciais cabíveis e reclamadas nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, para reduzir a taxa de juros que é, sem dúvida, um dos fatores primordiais da inflação de custos que aí está — como bem acentuou no seu brilhante estudo o nobre Senador Cid

Sampaio — o que se esperava é que o espírito público dos Sr. Parlamentares, sobretudo os da Oposição, saudasse essas providências como salutares e benéficas ao desenvolvimento nacional.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre nobre Senador Humberto Lucena, antes quero congratular-me por poder apartar-me na tribuna depois do revés que sofreu, com relação à saúde de V. Exª. Mas, voltando aos problemas brasileiros, há pouco discutia V. Exª uma questão de responsabilidades. O empréstimo feito a um país multiplica-se através dos juros. O grande erro que comete um país é quando contrai empréstimos para fazer obras não rentáveis, para investir em obras que não tem retorno. Foi o que aconteceu no Brasil. Nós estamos pagando agora o preço da insânia, o preço da construção de monstros em um País pobre que não dá possibilidade de retorno, ao dinheiro que nos foi emprestado. Agora, no novo Governo, o Presidente apanhou uma situação de fato, um débito enorme cujos serviços de juros a Nação não pode pagar e que, portanto, para não ficar inadimplente, é forçada a contrair novos empréstimos para poder saldar as obrigações de juros. Portanto, o fenômeno hoje, é completamente diferente do fenômeno de ontem. Ontem, ia-se buscar recursos, estimulava-se os empréstimos. Eu mesmo como empresário privado, nos momentos em que precisava fazer determinados investimentos na indústria, era estimulado a buscar dólares e a tomar empréstimos externos, que não tem limite. Ninguém indagava se o investimento que eu pretendia fazer, teria retorno ou não! E isso foi feito, então, abusivamente no plano nacional; e é isso que o Brasil paga hoje. E a par disso, tem outro fato também que caracteriza bem a diferença de ontem para hoje. Não estou defendendo nem estou dizendo, que todos os processos estão de acordo com todas as correntes de economistas. Não, muitos detalhes do processo, eu mesmo acho que deveriam ser feitos de outra maneira; é uma opinião, e não podia deixar de existir mais de uma opinião, o que não invalida as outras. Mas, um dos fatores que também mais nos prejudica hoje, é que ao mesmo tempo, para a rolagem desse débito monstruoso, criou-se no Brasil um processo de desrespeito à normas éticas, de desrespeito à honestidade, e à probidade administrativa, através de escândalos que espocam em todos os momentos, e isso refletia lá fora. São notórias as declarações de homens de responsabilidade pelos empréstimos lá fora, que dizem: agora a coisa é outra. Já há pelo menos um aspecto, que é o de confiabilidade. Era este o testemunho que eu queria trazer à brilhante exposição de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência solicita a V. Exª que não permita mais aparte e encerre seu discurso pois V. Exª já avançou sobre a hora da Ordem do Dia em mais de 8 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Atenderei a V. Exª, Sr. Presidente. Pediria vênias entretanto para, em seguida, ouvir um último aparte, o do Senador Milton Cabral.

Mas antes, gostaria de dizer ao Senador Cid Sampaio, meu ilustre companheiro de Bancada, que, cada dia mais me venço — admirador que sou de S. Exª além de amigo — de que S. Exª é quem tinha razão. Tenho guardado nos meus arquivos um estudo profético feito por S. Exª, e entregue nas mãos do Presidente Tancredo Neves; em que S. Exª, com a sua sensibilidade de empresário vitorioso, debruçou-se sobre o problema econômico brasileiro e chegou à conclusão de que, realmente, a inflação brasileira não é uma inflação de demanda, mas é uma inflação de custos. E nesse sentido provou por "a" mais "b", inclusive com gráficos, que a emissão de papel-moeda no Brasil está muito abaixo daquilo que poderia constituir-se num grave fator de inflação. S. Exª deu ênfase especial à necessidade da redução das taxas de juros. Quero crer que, nesse exato momento, o Governo José Sarney, através do Ministro da Fazenda Dilson Funaro, começa a palmilhar pelos caminhos do Senador Cid Sampaio e do Senador Severo Gomes. E praça aos céus

que assim seja, para que possamos dentro de pouco tempo, se não eliminar por inteiro a inflação, que é um fenômeno universal, pelo menos, controlá-la de tal maneira, que os trabalhadores brasileiros não venham a ser mais sacrificados do que o foram ao longo de todos esses anos.

Concedo o aparte ao nobre Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral — Senador Humberto Lucena, associe-me às palavras de meus pares em cumprimentar V. Exª pelo seu retorno a esta tribuna. Para nós é uma satisfação muito especial, o caro colega e estimado amigo retornar ao plenário desta Casa. Entretanto, ilustre Senador, os 26 trilhões de cruzeiros que serão emitidos para resgatar títulos vencidos da dívida pública não penalizam de modo algum a política econômica do atual Governo. Trata-se, naturalmente, da continuidade de um processo que vem já algum tempo e que se insere na recuperação da economia; o que tenta o atual Governo que, aliás, já tem obtido resultados apreciáveis. Se fôssemos considerar as projeções da inflação, por exemplo, que se imaginava iriam ocorrer no mesado este ano, projeções feitas no final do ano passado, provavelmente a inflação agora já estaria a níveis acima de 20 a 30%, segundo as previsões do final do ano passado. O que aconteceu foi uma queda do ritmo da inflação, 8,9, 10%. Houve um acréscimo agora, recentemente e provavelmente ainda este mês esteja um pouco acima dessa média de 8,9, 10%. Mas, a tendência é a inflação se estabilizar e depois cair novamente.

A elevação da taxa de emprego, por exemplo, é um fato notório. As estatísticas estão demonstrando que há um reaquecimento da economia — pequeno, mas há um reaquecimento da economia — e as exportações estão se mantendo em níveis razoáveis, a despeito da crise; tanto que se espera este ano, um performance semelhante à do ano passado, o que será feito extraordinário. Portanto, na minha opinião, o quadro é promissor. O que é necessário é haver compreensão das dificuldades e que essa onda, que no momento está acontecendo, de greves no País, de insubordinação como vimos em relação a aquele famoso episódio do Tribunal do Trabalho, como aquela reação que aconteceu em Londrina na posse de um Delegado da FUNAI e como esta, agora, a grave iniciada pelos trabalhadores mais remunerados do País, que são os bancários. Isto é que está destoando e que precisa ser corrigido. Mas, sou otimista e acredito, nobre Senador, que a política do Governo do Senhor Presidente da República, José Sarney vai, até o final deste ano, conduzir este País a uma posição sólida e de franca recuperação. Era o aparte que queria dar ao discurso de V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Milton Cabral,

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência solicita a V. Exª que conclua o seu pronunciamento, nobre Senador Humberto Lucena, visto que o seu tempo já está esgotado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, Sr. Presidente.

Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Milton Cabral, pelas suas palavras iniciais que muito me tocaram a sensibilidade. V. Exª tem toda a razão. A inflação projetada em março deste ano era de 400% para 1985. O Governo conseguiu mantê-la no patamar de 200%. Tem havido essas oscilações que já estão mais do que esclarecidas diante da decompressão dos preços dos produtos industriais e das tarifas dos serviços públicos.

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores: Papel significativo nesse quadro cabe à disciplina dos gastos governamentais. Sabe o Governo, hoje com bastante certeza, que pode realmente reduzir as suas despesas, desde que haja uma execução financeira integrada, que vem a ser só autorizar quaisquer dispêndios depois de análises acuradas a respeito.

O controle do déficit público hoje é, mais do que nunca, fundamental. Controlado esse, deixa de haver um obstáculo à queda das taxas de juros. Caindo essa, é possível uma reativação da economia, sem choques inflacionários, pois ao setor empresarial ficará facilitada toda

a formação de estoques capaz de atender gradualmente à demanda crescente que se pretende atingir.

Mas para o êxito de uma política de rendas ativa em todas as frentes, devem também os assalariados a sua contribuição. Sem dúvida alguma, não nos furtamos a reconhecer a necessidade de haver uma recomposição do poder de compra dos salários, corroídos pelo processo inflacionário. Contudo, em especial nesse momento, a busca de um ilusório salário real, sob a forma de um estreitamento do período de reajuste, ou de uma elevação brusca muito superior ao INPC, pode estar representando, no inverso, uma aceleração da alta dos preços. E, por conseguinte, uma reativação do processo inflacionário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a ação governamental, no presente momento, é no sentido de preservar um clima de liberdade, garantindo assim à iniciativa privada que venha esta a ocupar os espaços para investimentos porventura existentes na economia do País.

No seu conteúdo mais essencial, a política brasileira de ajustamento, pela contenção da inflação e do déficit público, tem por objetivo criar as condições necessárias a um crescimento econômico equilibrado. Só esse, verdadeiramente, pode garantir uma sustentada reversão do desemprego.

Contudo, ao optar pela mais ampla liberdade empresarial, o Governo não quer com isso se excluir de continuar sendo parte do processo econômico. A liberdade que se almeja é aquela onde o interesse público seja respeitado acima de tudo e onde não haja campo para o desenvolvimento de manobras especulativas, que afinal redundam sempre em prejuízos sociais, pelos seus efeitos muitas vezes contundentes, sobre a inflação.

Queremos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, registrar também a posição governamental a respeito da dívida externa brasileira.

É certo que vivemos um momento delicado. Inúmeros são problemas vividos pelo nosso País, os quais, só num ou noutro aspecto, podem ser comparados aos de outras nações. Um modelo, uma cartilha única, portanto, não pode ser utilizada tanto aqui quanto em qualquer outro Estado com problemas de pagamentos externos. Depois de inúmeras Cartas de Intenções, estamos convencidos, e o Fundo Monetário Internacional possivelmente também, de que o tratamento para o caso brasileiro pode e deve ser diferente.

O Ministro Dilson Funaro brevemente estará em contato com as autoridades que representam o Fundo Monetário Internacional. O objetivo do Ministro Funaro, num momento de transição, como o atual, é fazer chegar ao FMI as informações necessárias sobre a economia brasileira, ao mesmo tempo em que buscará ouvir as opiniões daquela instituição sobre o nosso País.

O Governo brasileiro sustenta ser possível a reversão do processo inflacionário e a contenção gradativa do déficit público, sem prejuízo do crescimento econômico, ao tempo em que vê com certo cuidado a possibilidade de conseguir um superávit global do setor público, neste momento, do mesmo nível que o necessário para o pagamento dos encargos da nossa dívida externa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Menos de dois meses nos separam das eleições que serão realizadas nas capitais brasileiras pela primeira vez nos últimos 20 anos. Além disso, eleições também se realizarão a 15 de novembro nos municípios considerados de "segurança nacional" e nas estâncias hidrominerais.

É o processo democrático que se consolida no País. Ao lado da democratização interna, reafirma o Brasil sua soberania e independência no cenário internacional. Basta que se verifique a firme e imediata reação provocada pelas recentes declarações do Presidente dos Estados Unidos com relação à Lei de Informática, que o Congresso Nacional aprovou no ano passado. As insólitas declarações do Senhor Ronald Reagan receberam a resposta devida e mostraram que este País não mais transige quando está em jogo a dignidade e a soberania nacionais.

É preciso registrar também a posição oficial do Governo brasileiro de condenação total da política do racismo oficial ainda em vigor na África do Sul. Um País com as raízes culturais do nosso, visceralmente ligado aos ir-

mãos africanos, não poderia silenciar-se quando o mundo inteiro condena uma política absolutamente insustentável sob qualquer prisma de julgamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: O País caminha aceleradamente para a conquista de sua plenitude democrática. As dificuldades que encontramos serão certamente superadas com o apoio e a participação do povo e a determinação do Governo José Sarney fiel aos compromissos, repito, que a Aliança Democrática assumiu em todas as praças públicas do País, antes da eleição de Tancredino Neves para a Presidência da República.

Era o que tinha a dizer. (muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO LOBO NA SESSÃO DE 12-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradeço a consideração de V. Ex.^a por ter-me dado a palavra pela ordem de inscrição, por já haver anunciado. Serei breve, para ter o prazer de ouvir o nobre Líder do PDS, Senador Virgílio Távora.

Sr. Presidente, a nossa fala nesta tarde se prende mais a um apelo que queremos fazer, desta tribuna, desta Casa, ao Sr. Ministro Aureliano Chaves, das Minas e Energia.

Acontece, Sr. Presidente, que a CHESF anunciou a desativação da usina hidrelétrica de Moxotó, por defeitos no concreto da sua construção: dilatações ocorridas no concreto desequilibraram aquele maquinário e a usina terá que ser forçosamente desativada, retirando da rede de energia elétrica da CHESF, cerca de 400 mil KVA.

Orá, Sr. Presidente, para suprir essa falta a CHESF tem várias opções. Dentre as mais viáveis está a de construir a segunda etapa da barragem da Boa Esperança ou, então, deslocar sua atenção para Itaparica, acelerando a todo vapor, a construção daquela hidrelétrica.

Sr. Presidente, nós queremos, neste momento, fazer um apelo ao Sr. Ministro Aureliano Chaves, para que autorize a construção da segunda etapa da Boa Esperança. Nós daquela região, Piauí e Maranhão, não temos maiores horizontes e nem outras fontes de serviços deste Governo ou do Governo anterior. Que se faça Itaparica, mas também e em primeiro lugar, conclua-se Boa Esperança.

O Sr. César Cals — V. Ex.^a me permite um aparte nobre Senador?

O SR. JOÃO LOBO — Concederei já o aparte a V. Ex.^a com muita honra, Senador César Cals, construtor que foi da hidrelétrica da Boa Esperança.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, que o Piauí e o Maranhão não têm obras em execução. Há um esvaziamento total. Não existem dinheiros públicos correndo daquela região. E a ampliação da usina hidrelétrica da Boa Esperança, apesar de ser uma obra pequena, medíocre até, ante o porte das grandes obras executadas pelo Governo Federal nos últimos anos, será de grande ajuda e de grande valia para o Estado do Piauí e o Estado do Maranhão, vez que será fonte de empregos e, naturalmente, circulará dinheiro que provocará o aumento das compras e da movimentação do comércio em toda aquela região. Então, chamando a atenção do Governo Federal para a necessidade de que se injete algum recurso no Nordeste brasileiro, principalmente no meu Estado, o Estado do Piauí, que continua marginalizado e esquecido pelo Governo Federal, é que faço este apelo ao Sr. Ministro Aureliano Chaves para que, com a sua sensibilidade de homem público veja a necessidade, a urgência de se dar continuidade à construção da segunda etapa da Barragem da Boa Esperança. Já foram paradas a construção das eclusas daquela usina, e se nós não tivermos, pelo menos a esperança da conclusão dessa segunda etapa, tenho a impressão de que a Barragem da Boa Esperança, que foi a grande esperança do Nordeste, a grande esperança daquela região, vai ficar inteiramente desativada, e sem nenhum uso, sem nenhuma utilidade para os Estados do Piauí e do Maranhão, para a linha da CHESF.

Concedo o aparte, neste momento, pela ordem, ao ilustre Senador César Cals, construtor da Barragem da Boa Esperança.

O Sr. César Cals — Nobre Senador João Lobo, o meu aparte é de apoio ao apelo que V. Ex.^a faz ao Ministro Aureliano Chaves. Aliás, diga-se de passagem, não é só de grande utilidade, mas é a solução de maior velocidade e de menor custo, porque não diz respeito propriamente a uma segunda etapa da barragem. A barragem é uma única, e está pronta; é a segunda etapa da casa de força. E as máquinas já estão compradas. De maneira que, colocar duas máquinas envolve, é claro, construção civil, mas na casa de força, uma obra bastante simples. Portanto, como as máquinas já estão compradas é que com a maior brevidade pode-se restaurar, em parte, a potência que vai ser desativada. É claro que também vai ser necessário Itaparica, porque as duas máquinas devem dar em torno de 130 megawatts. Mas é, como disse a de maior velocidade, a de menor prazo para execução e a de menor custo. V. Ex.^a tem absoluta razão em chamar a atenção, em fazer esse apelo ao Ministro Aureliano Chaves.

O SR. JOÃO LOBO — Incorporo o aparte de um homem que é profundo conhecedor do assunto, e que esclarece, neste momento, à esta Casa, e a mim também, que a solução da construção da segunda casa de força da Boa Esperança, além de ser a mais econômica, é a mais rápida solução para se suprir parte da energia que será desativada em Moxotó.

O Sr. Alberto Silva — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Concedo o aparte ao Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador João Lobo, eu quero hipotecar solidariedade a esse apelo que V. Ex.^a faz ao Ministro Aureliano Chaves, e dizer que eu acompanhei a construção de Boa Esperança desde a barragem, como membro do Conselho de Administração da Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança, desde o seu nascedouro. Aliás, ganhei um prêmio na ocasião, porque fui eu quem indicou o nome, numa discussão muito interessante, entre os engenheiros da época, de qual seria o nome que se deveria dar à obra que se instalava sob o comando do eminente companheiro César Cals. Sei exatamente que S. Ex.^a diz a verdade; as máquinas estão lá, estão prontas, compradas, montá-las na casa de força é muito mais simples do que qualquer outra obra, e são cerca de 129 MW que se podem incorporar imediatamente a uma situação de abastecimento e num ponto estratégico, esse é que é o ponto importante. Boa Esperança está no centro elétrico das cargas, entre São Luiz, Fortaleza e Teresina. A posição dos 120 MW de Boa Esperança acrescidos representam talvez muito mais do que 200 MW lá em Moxotó, devido às perdas na transmissão de longa distância. Além disso, a construção da segunda etapa, como pede V. Ex.^a, é importantíssima, porque agrega mão-de-obra, agrega recursos federais no nosso Estado, que como bem disse V. Ex.^a, não corre dinheiro há muito tempo. Gostaria apenas de completar a informação, pedindo que se aproveite a oportunidade, como se diz, já que se vai por a mão na massa, que se conclua as eclusas de Boa Esperança para que não se perca a navegabilidade de 1.200 quilômetros de rio, desde o porto de mar de Luiz Corrêa até Santa Filomena, no extremo Sul do Estado. Quero me congratular com V. Ex.^a pela feliz idéia e também fazer o apelo ao meu colega de escola e atual Ministro, Aureliano Chaves, que olhe para o Piauí nesta hora, olhando para o Brasil.

O SR. JOÃO LOBO — Vejam Srs. Senadores que tenho agora a enriquecer o meu apelo a palavra de dois Srs. Senadores profundos conhecedores do assunto e que tornam evidente, quase que óbvia, a escolha, por parte do Sr. Ministro das Minas e Energia, da conclusão da segunda etapa da barragem de Boa Esperança.

Não quero, Senador Alberto Silva, nem levantar neste momento a enorme necessidade, a grandeza do que seria a construção das eclusas que já têm toda a parte de concreto armado feitas, era apenas a conclusão com o equipamento de manobras daquelas eclusas, mas essas obras foram desativadas, estão paradas.

Queria, no momento em que este País atravessa tantas dificuldades e tantos cortes são feitos, apenas sensibili-

zar, como tenho certeza que sensibilizei o Senhor Presidente da República quando levei ao conhecimento de Sua Excelência o problema, para que esses recursos que serão forçosamente gastos, a fim de que se evite o colapso total daquelas redes da CHESF, esses recursos fossem alocados nas nossas regiões, Piauí e Maranhão, tão carentes de recursos, tão desassistidas dos poderes públicos.

Denúncias há poucos dias, deste Senado, o que ocorreu com o reflorestamento, com o IBDF na Região Nordeste, principalmente no meu Estado, o Piauí.

O Sr. Cid Sampaio — V. Ex.^a concederia um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Concederei o aparte, logo que conclua o meu raciocínio, nobre Senador Cid Sampaio.

Nós, do Piauí, não temos muitos horizontes, não temos muito onde trabalhar e onde produzir riquezas; temos que nos voltar para as atividades primárias, para o reflorestamento. Pois bem, o Piauí sofreu, em relação a 84, um corte da ordem de 70% da sua área de reflorestamento e, de um modo geral, o Nordeste teve uma diminuição de 79% na área de reflorestamento comparado ao de 84. Tudo isso aceitamos, mas o grande Estado de São Paulo e o poderoso Estado de São Paulo, não sofreu nenhum corte; teve um aumento de 1,9% na sua área de reflorestamento. Então, estão sendo usados dois pesos e duas medidas nesta economia que os poderes públicos são forçados a fazer para diminuir o déficit público.

Ouçó, agora, com muita honra, o aparte do nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador João Lobo, quero ter o prazer de apartá-lo e, infelizmente, fazendo uma observação. Primeiramente, de acordo com o que V. Ex.^a disse com relação aos cortes feitos no IBDF para o reflorestamento no Nordeste — o 13 de maio no Nordeste ainda não chegou. Com relação às barragens, ouvi o aparte de um homem que admiro profundamente, o nobre Senador Alberto Silva, quando S. Ex.^a referiu-se, justamente, em que Boa Esperança estava no centro de gravidade daqueles três Estados: Ceará, Piauí e Maranhão. Lamentavelmente, se nós entramos com um consumo dos outros Estados do Nordeste, esse centro de gravidade se desloca-se porque, inclusive, Boa Esperança, só muito recentemente, não abastece o Nordeste com energia. Fez-se uma linha de transmissão, interligando-se, para que a energia gerada de Boa Esperança fosse para o Nordeste. O Brasil, como disse, é um País que, ainda, tem lençol curto. Vai haver, no Nordeste um racionamento de energia muito breve. Primeiramente, não se fez, não se deu início à Barragem de Xingó, onde a energia será produzida, terá um investimento mais baixo...

O Sr. Virgílio Távora — De todo o Nordeste.

O Sr. Cid Sampaio — ... em todo o Nordeste. E, por outro lado, Moxotó está apresentando uma infiltração, um deslizamento e afundamento de suas fundações que é de se prever que essas turbinas de Moxotó parem. Se as turbinas de Moxotó pararem agora, o Nordeste — não vão demorar porque elas estão afundando — vai entrar em racionamento imediatamente. E o centro de gravidade de consumo, no Nordeste, não está em Boa Esperança. Eu lastimo ter que discordar do meu ilustre amigo, Alberto Silva. Os maiores consumos se dão, hoje, na Bahia e em Pernambuco. O consumo de energia da Bahia e de Pernambuco somados, dentro do sistema da CHESF, aproxima-se a 70%, 75% do consumo do Nordeste. Portanto, é indispensável, realmente, não só que a Barragem de Xingó tenha início, como também terminem as obras em construção a seja feito também o reforço de Moxotó. Portanto, não posso estar em inteiro acordo com V. Ex.^a em relação ao apelo que faz ao Ministro, porquanto, neste País de lençol curto, seu apelo é legítimo, se esse lençol desse para cobrir, pelo menos, os tão descobertos e tão esquecidos Estados do Nordeste brasileiro.

O SR. JOÃO LOBO — Nobre Senador, vou conceder o aparte ao nobre Senador César Cals, fazendo só uma observação ao nobre Senador Cid Sampaio.

Em relação ao centro geográfico de consumo dessa energia, lembro-me de que, quando se falou, pela primeira vez, na construção da barragem de Boa Esperança, o

eminente e ilustre economista Celso Furtado era o Superintendente da SUDENE, e ele foi radicalmente contra a construção da barragem de Boa Esperança, sob a alegação de que não havia naquela região consumo para tanta energia. Lembrou-me da frase que ele praticou no momento, dizendo que aquela barragem seria apenas lamparina de pobre, só para acender uma luzinha nas casas dos pobres. E foi preciso que a decisão política de um Presidente nordestino, a decisão do Presidente Castello Branco, tornasse definitiva aquela construção.

O Sr. Virgílio Távora — Perdão, aí, V. Ex.^a vai permitir apenas uma interrupção.

O SR. JOÃO LOBO — Quero já reparar o que acabo de dizer; vou já discutir com V. Ex.^a este aspecto. Sei que vem do Presidente João Goulart, mas quero conceder o aparte...

O Sr. Virgílio Távora — Justamente do falecido Presidente Tancredo Neves.

O SR. JOÃO LOBO — Sei que veio do Presidente João Goulart a lei ou a ordem de serviço que criou Boa Esperança. Mas se não fosse o Presidente Castello Branco, um homem profundamente sensível às necessidades do Nordeste, jamais a barragem de Boa Esperança teria sido construída.

Quero conceder o aparte ao Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Quero, nobre Senador João Lobo, dar apoio à palavra do nobre Senador Alberto Silva, embora sem discordar do centro de gravidade que o Senador Cid Sampaio fala, mas, com a interligação Sobradinho, São Francisco e Tucuruí, sem Boa Esperança, essa linha, por ser uma das linhas mais longas do mundo, 1.500 quilômetros numa tensão de 500 mil volts. Boa Esperança é muito importante como centro de apoio para dar estabilidade as cargas que serão transferidas, neste primeiro momento, cada vez mais, de Tucuruí para o Nordeste. Boa Esperança é quem dá estabilidade a essa transferência de carga. Então, reforço o argumento do Senador Alberto Silva, porque, nesse primeiro momento, as cargas virão de Tucuruí para o Nordeste. Estou de acordo com o Senador Cid Sampaio no sentido de que essa é uma solução parcial, e que é necessário acelerar Itaparica e iniciar imediatamente Xingó. Mas Boa Esperança, neste momento, é, além de mais econômica, mais rápida e dará estabilidade a essa transferência de Tucuruí para o Nordeste.

O Sr. Cid Sampaio — O mais rápido seria terminar Itaparica, que está com todo o material lá.

O SR. JOÃO LOBO — Concedo o aparte ao Senador Alberto Silva, pela ordem.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, há uma discriminação.

O Sr. Alberto Silva — Eu já tinha pedido o aparte antes.

O Sr. Marcondes Gadelha — Então, V. Ex.^a me considere inscrito, também, em fila, para apartá-lo.

O Sr. Alberto Silva — Como o problema de centro elétrico de carga foi levantado, quero justificar a minha posição. A Usina de Boa Esperança, hoje, está colocada em uma situação estratégica sob o ponto de vista elétrico, porque ela não só regula as transferências de carga em qualquer dos dois sentidos, quer das Usinas do São Francisco para a Região Norte, quer da Região Norte para o Nordeste, como, é importante raciocinar que, acrescentando geração de energia em Boa Esperança, nesse instante, ela pode transferir essa energia para a falta que está fazendo lá, porque existe uma linha de transmissão que passa, exatamente, em Boa Esperança. Esta linha vem da Usina de Sobradinho até Belém, passa por Boa Esperança, e lá existe uma subestação que permite não só baixar a tensão de 500 quilowatts para a tensão de 220 que é a de Boa Esperança, como permite o inverso. Podemos gerar em Boa Esperança e injetar energia na linha, para qualquer dos dois sentidos. Então, os 200 megawatts que Boa Esperança pode ter, imediatamente, 110 que já tem, e 110 de máquinas compradas que podem ser instaladas, imediatamente. Creio que justifica a posição não só do eminente Senador César Cals como a do nobre Senador João Lobo, e eu quero justificar a minha posição. Acho que Boa Esperança imediatamente pode socorrer o Nordeste.

O SR. JOÃO LOBO — Com muito prazer, concedo, agora, o aparte ao eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, é para dar um depoimento, e nos é muito grato fazê-lo, porque justiça é rendida, a alguém que já morreu. Estávamos no auge da agitação social, em 1962, quando o falecido Presidente eleito dessa República, Tancredo Neves, então Primeiro-Ministro, foi chamado ao tablado das discussões, já que a SUDENE se opunha terminantemente a qualquer iniciativa, visando a construção de Boa Esperança. Havia até o jogo de palavras, que era criminoso — Senador César Cals deve esta se recordando — a ideia da SUDENE que Maranhão e Piauí deviam se contentar com a chamada barragem de criminoso. Jogo de palavras.

S. Ex.^a o Primeiro-Ministro de então não pôde ir à reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, que aquele tempo, modestia à parte, não éramos Governador, portanto podíamos dar o testemunho, os Governadores, com assento lá, faziam o que podiam e o que não podiam para se fazerem ouvir e respeitadas suas opiniões. Havia uma exceção contra dois Estados do Nordeste, não sabemos o porquê. Em lá chegando, quem iniciou essas obras, por determinação do Ministro da Viação e Obras Públicas de então, que lá foi em nome de S. Ex.^a o Sr. Primeiro-Ministro, e por coincidência está falando aqui, foi o DNOCS, foi um *tableau*, vamos falar claro, as atas da SUDENE devem registrar. O DNOCS era subordinado ao Ministério de Viação e Obras Públicas, aquele império que existia dentro da República naquela época, e o DNOCS, contra a vontade da SUDENE, contra a cara fechada de todo mundo lá, o fez. Dizíamos nós, em nome do Sr. Primeiro-Ministro Tancredo Neves: "Determinamos ao Senhor Diretor — que à época era o Coronel Joaquim José Bentes Colares — prosseguir a obra. Esta a instrução que temos". Assim realmente quem decidiu a construção da barragem de Boa Esperança, manda a justiça que se diga, chama-se Tancredo Neves.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Concedo o aparte ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, apenas para fazer um pequeno reparo com relação a essas críticas tão contundentes que estão sendo feitas sobre a atitude do então Superintendente da SUDENE, Celso Furtado, em relação à barragem de Boa Esperança.

O Sr. Virgílio Távora — Pelo menos da nossa parte não foi feita crítica nenhuma. Aqui o que afirmamos foi a verdade histórica, quando em tendo participado do fato...

O SR. JOÃO LOBO — Só quem se referiu ao nome do ilustre economista Celso Furtado fui eu.

O Sr. Virgílio Távora — ...foi apresentada a responsabilidade de outro, aliás, de um cearemse, quando não era. E, justamente, se deve a Tancredo.

O Sr. Marcondes Gadelha — Perfeitamente. Eu quero dizer que o Embaixador Celso Furtado não é, evidentemente, um homem infalível, jamais foi, e cometeu alguns equívocos, em relação ao Nordeste, um dos quais o de não dar a ênfase necessária ao problema da irrigação, uma atitude que foi contestada a tempo e a hora com adequação e sabedoria pelo então Senador Argemiro de Figueiredo. Entretanto, com relação ao Maranhão e ao Piauí, a atitude de Celso Furtado é bem diversa dessa que se tenta traçar aqui neste momento, particularmente quando se diz, separando as sílabas, como o Senador Virgílio Távora, que Celso Furtado se opunha terminantemente à construção da Barragem de Boa Esperança.

O Sr. Virgílio Távora — Fazemos apelo aos Anais da SUDENE!

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu quero dizer que Celso Furtado, e essa é a justiça que eu gostaria de fazer diante da Bancada do Maranhão e do Piauí, aqui, que Celso Furtado encarava o Maranhão, pelo menos, como uma espécie de Canaã do Nordeste, uma espécie

de Terra Prometida. Todas aquelas migrações, que durante anos a fio, décadas a fio, se faziam em direção ao Sul do País, Celso Furtado queria encaminhar e redirecionar para o vale do Mearim e para a Região do Gurupi.

O Sr. Virgílio Távora — perdão! Já disse que V. Ex^a errou de profissão, V. Ex^a não é médico, V. Ex^a é advogado. Está-se dizendo que não pode sofrer contestação, porque está escrito nos Anais da SUDENE. Foi motivo de muita discussão, Piauí e Maranhão seriam servidos pela barragem criminosa. Não há ninguém no Nordeste que não saiba disso. Ninguém está atacando ninguém, está-se contando um fato.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a cita os anais do Congresso, e eu cito o Primeiro Plano Diretor da SUDENE — está lá, a região do Vale do Mearim...

O Sr. Virgílio Távora — Não, são os anais da SUDENE. Mas não está-se discutindo isso! Quem diz isso é ele. Ele mesmo já dizia isso.

O Sr. Marcondes Gadelha — ...que seria o lugar natural para a colonização agrícola.

O Sr. Virgílio Távora — Ninguém está dizendo que era contra o Maranhão!

O Sr. Marcondes Gadelha — Senador Virgílio Távora, ninguém apostaria num projeto dessa natureza, sem fornecer energia suficiente para eletrificação rural, para transformação social dessa gente!

O SR. JOÃO LOBO — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a que permitisse que eu continuasse o meu modesto discurso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência assegura a palavra ao orador.

O Sr. Virgílio Távora — E a solução que davam para isso que V. Ex^a está informando, está nos anais da SUDENE — "ela é criminosa"; criminosa quer dizer: "é o nome da barragem".

O Sr. Marcondes Gadelha — Eu vou encerrar, Sr. Presidente, apenas dizendo que ninguém apostaria num projeto dessa natureza, sem fornecer energia barata para a região. Como se pensar num projeto de colonização que absorvesse todos os excedentes populacionais do Nordeste, sem oferecer infra-estrutura, sem oferecer energia abundante e barata, só um insano; um planejador jamais teria a audácia de pensar num projeto dessa natureza...

O SR. JOÃO LOBO — Sr. Presidente, o brilhantismo de certos homens, às vezes, parece que tóda, assim, o entendimento, o sentimento humano, o sentimento de solidariedade para com os seus semelhantes. O brilhantismo, o espírito frio e racional do economista Celso Furtado, que louvo, só tenho admirações, parece que transformava S. Ex^a numa máquina pensante e impessoal.

O Sr. César Cals — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Concederei já o aparte a V. Ex^a se V. Ex^a deixar eu terminar o meu pensamento.

Tenho todas as admirações possíveis pelo Embaixador Celso Furtado, pelo seu talento, comprovado e aplaudido no Brasil e fora dele; na Europa, França e Bahia todos admiramos o talento do Embaixador Celso Furtado.

Mas, como eu dizia, Sr. Presidente, a racionalidade fria de certos homens, não os coloca bem nos cargos de decisão, por isso que nós políticos sempre repudiamos as decisões tecnocratas, que por tantos anos tiveram esse poder neste País. Muitos erros foram cometidos em nome da técnica da racionalidade e da inteligência, quando se ignorou que os dados da equação não eram números frios, eram seres humanos, eram famílias, eram pobres, eram trabalhadores que precisavam da atenção, e não apenas da racionalidade dos teoremas, dos números matemáticos friamente decididos no conforto dos gabinetes refrigerados. O Sr. Celso Furtado é um homem de mente privilegiada, mas estava longe de ter a sensibilidade de um político, a sensibilidade social de saber que uma região, como o Piauí, o Maranhão e o Nordeste careciam fundamentalmente...

O Sr. Cid Sampaio — Regimentalmente, volto a pedir a V. Ex^a um aparte.

O SR. JOÃO LOBO — Concederei já o aparte a V. Ex^a com todo o prazer e com muita honra.

Aquela região precisava de decisões políticas que fizessem investir dinheiro sem pronto retorno. Porque, senão, não sairíamos nunca deste quadro, Sr. Presidente. Ninguém vai investir no Nordeste, quando pode investir no fertilíssimo Paraná, ou no eldorado, que é São Paulo. Por que investir no Piauí, Maranhão, Ceará, no Nordeste setentrional e etc., se a capacidade de retorno é limitadíssima e se corre um risco tremendo de ver anualmente frustradas todas as esperanças de todos os projetos? Então, essa sensibilidade de ver que estava decidindo sobre vidas humanas, sobre seres humanos, sobre uma região que precisava se desenvolver, foi o que faltou ao Sr. Celso Furtado, quando Superintendente da SUDENE.

É verdade que nós não tínhamos consumo para tanta energia que seria gerada em Boa Esperança; é verdade que aquela energia serviria apenas para iluminar as casas dos pobres, seria apenas lamparina de pobres, como ele ironicamente classificou. Tudo isso que ele disse é verdade, ninguém pode fugir a isso. Mas, os seres humanos que ali estavam não mereciam por acaso a consideração, não mereciam a preocupação, os planos, os projetos e os investimentos dos poderes da República? Então, não se construiria nunca uma barragem no Nordeste, porque onde não existe energia elétrica não existe consumo de energia elétrica. É uma coisa lógica e esse é o infrangível ciclo vicioso de aço da miséria. Nunca se quebra o ciclo de aço infrangível da miséria a não ser com uma decisão política, com uma sensibilidade social que falta aos tecnocratas.

Concedo o aparte ao nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu gostaria que V. Ex^a me inscrevesse, também, como seu apartante.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Senador Amaral Peixoto, darei o aparte a V. Ex^a com muita honra, logo após ouvirmos o Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Sanador João Lobo, eu quero congratular-me com V. Ex^a, quando refere-se à necessidade de uma decisão política para desenvolver as regiões não desenvolvidas; quando comparou os investimentos no Sul do Brasil, do privilegiado Sul do Brasil, com relação ao Nordeste. Ou uma decisão política determinará isso ou nunca serão feitos investimentos. Os países, quando pequenos e com problemas, os países se defendem, através de legislação específica, de tarifas, portanto, de reserva de mercado para suas pequenas indústrias. Mas, como o Nordeste não é um país, dentro do Brasil, ele não pode se defender dessas desigualdades regionais, e nós assistimos, como ainda ontem, o Ministro da Indústria e do Comércio declarar que precisava acabar com o tratamento desigual, alegando que se tratava de privilégios, de concessões, de subsídios à ineficiência. Quando o Brasil tarifa a entrada de produtos estrangeiros, que o Nordeste compra a peso de ouro, quando fabricados nos Sul, ele está defendendo a ineficiência comparada com o mundo desenvolvido. E, se não defendermos a ineficiência comparada com o Brasil desenvolvido do Nordeste, ele nunca chegará a uma região desenvolvida. Mas, todo esse inquérito foi para acabar concluindo a argumentação de V. Ex^a, nobre Senador, e a do Senador Alberto Silva. Ambos disseram que, por Boa Esperança, passa uma linha de transmissão, e que esta linha de transmissão poderia levar a energia de Boa Esperança para o Nordeste, se agora é no centro de gravidade do consumo energético do Nordeste que está faltando energia. No vale do Piauí, do Maranhão, não está havendo carência. Então, vai-se aumentar onde precisa; aumentar-se, dizendo que é para transportar para onde precisa, quando todos sabemos que o transporte de energia custa dinheiro, absorve, através da resistência dos fios, uma parcela energética, isto deixa de ter sentido. Eu fui a favor da construção de Boa Esperança, porque penso como V. Ex^a O Piauí não partiria para o desenvolvimento e o Maranhão também, se lá, primeiro, não se instalasse um núcleo de geração de energia. É indispensável! Mas, vejo agora que se precisa também ampliar para atender carência. Não se deve ampliar para uma região e transportar energia com determinados ônus, para aten-

der a uma carência constatada. Essa é a razão de ser do meu aparte e a razão de não estar de inteiro acordo com o apelo de V. Ex^a.

O SR. JOÃO LOBO — Incorporo, em parte, os argumentos de V. Ex^a ao meu pronunciamento. No todo, eu não concordo. Mas, naturalmente, eu queria dizer a V. Ex^a que acho que V. Ex^a tem razões sobejas, quando diz que é preciso que se dê tratamentos desiguais a regiões desiguais. O subsídio é indispensável a que seja criada proteção às regiões inóspitas, às regiões menos desenvolvidas, porque, senão, elas nunca atingiriam a igualdade para concorrência com as outras regiões mais desenvolvidas. Isso não é inovação no Brasil. Na Itália existe essa proteção, na Inglaterra também, enfim, em todos os países desenvolvidos, as regiões menos desenvolvidas são protegidas por legislações especiais. Então, isso não seria inovação de nosso País.

Com a licença dos Srs. Senadores, quero ter o prazer e a honra de conceder o aparte ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Senador. Entro, no final desta discussão, só para prestar uma homenagem a um homem que foi meu auxiliar e a quem se deve a realização dos estudos para a construção de Boa Esperança. Quando assumi o antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, havia pequenas obras projetadas para o Estado do Piauí, e o Chefe do meu Gabinete, técnico, brilhante engenheiro, Arêia Leão, que era do Piauí, disse-me que se eu quisesse fazer alguma coisa pelo Piauí, fizesse a Usina de Boa Esperança e, se não houvesse dinheiro, faça pelo menos os estudos. Eu me convenci da grande vantagem da construção da usina e determinei imediatamente, conseguindo verba necessária para a realização dos estudos. Não houve oportunidade de fazermos a obra, pois estávamos em fins de governo, fim do Governo de Juscelino. Mas todos os estudos foram feitos, ou, pelo menos, grande parte dos estudos foi feita durante o período em que tive a honra de ser o Ministro da Viação de Juscelino Kubitschek. Faço essa intervenção, para prestar uma homenagem a este meu auxiliar. Eu me arrependo muito das coisas que não fiz; mas nunca das que fiz. E esta entra em meu favor.

O SR. JOÃO LOBO — Eu incorporo, naturalmente que com muita honra, com muito prazer, o aparte do Senador Amaral Peixoto, história viva deste País.

Apenas para mostrar como eu estava certo, só a sensibilidade política de certos homens públicos conseguem dar dimensão ao desenvolvimento do País.

Eu agradeço o aparte do Senador Amaral Peixoto e anoto que ao Dr. Arêia Leão, meu ilustre conterrâneo, pois que piauiense, deve-se os primeiros estudos para a Barragem da Boa Esperança.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador João Lobo, há certas coisas em que, realmente, há uma subversão do verbo. Quando se fala em dar subsídios ao Nordeste, seria melhor que se dissesse que se está dando um pouco de indenização do muito que o Nordeste tem dado para o Centro-Sul e para o Sul do Brasil. Veja V. Ex^a que o Nordeste, por não oferecer melhores condições ali, não tem mantido seus filhos. Eu já inqueeteci esse argumento, aqui, em favor do Nordeste, e volto a fazê-lo. Tenho muito respeito ao Ministro da Indústria e do Comércio. Acho que é um homem de bem, é um homem sério, um homem que quer realizar. Mas S. Ex^a não foi feliz nessa colocação de negar apoio ao Nordeste, exatamente num momento em que o Nordeste sai de uma das fases mais angustiosas, após uma seca miserável, que durou quase que uma eternidade pelos danos que causou, e depois enfrenta uma cheia, que veio para desgracar com o resto. Mas, na verdade, acho que o Centro-Sul, hoje, deve continuar a dar o que tem dado ao Nordeste, e se continuar dando, e se der mais, não estará fazendo mais do que resarcir o Nordeste, em preparando mão-de-obra qualificada ou mesmo desqualificada, mas o certo é que o Nordeste mantém o menino lá, enquanto ele está na estatística de consumo. Quando ele entra na estatística de condição, vem trabalhar aqui no Sul. Então, V. Ex^a, que é

criador de gado, vamos invocar aqui uma figura: é aquele que cria e cria o bezerro. Na hora dele ir para a engorda, entrega-o de graça. É o que tem acontecido com o Nordeste. Veja V. Ex^a, como criador de gado, se é possível criar o bezerro, produzi-lo, e quando ele chegar no porte de ir para a engorda, para obter a remuneração do boi gordo, V. Ex^a entrega esse boi de graça. É o que tem acontecido com o Nordeste. Ele é o grande provedor de mão-de-obra, sem onerar nada à região Centro-Sul do Brasil. Não fossem as outras contribuições dadas no passado, quando, em verdade, esse Brasil, sabemos, foi ocupado do Nordeste para o Sul, mas se toda a contribuição que o Nordeste tem dado, e ultimamente o que ele tem dado em matéria de recursos minerais, o que ele tem dado de petróleo, se se somasse tudo isso, se o Brasil importasse o petróleo do Nordeste, em termos de 30 dólares o barril, tenho certeza de que o Nordeste não estaria na situação de pedinte; ele estaria na situação de credor. Essa deveria ser a realidade a ser examinada. De maneira que, com todo o respeito que tenho pelo Ministro da Indústria e do Comércio, acho que é um homem que quer acertar, parece que é um homem desse Governo que está efetivamente levando as coisas a sério, quando, de alguns outros, tenho queixas profundas deles, porque estão levando o País à desobediência civil. Veja, V. Ex^a, está aí em vigor o Decreto nº 1.077 — vou dar esse exemplo doloroso para V. Ex^a —, decreto esse que manda que o Ministério da Justiça policie, fiscalize as publicações que atentem contra a moral e a nossa formação cristã. No entanto, nas escolas de São Paulo, nas escolas públicas de São Paulo — e, agora, com o aval ostensivo do Secretário da Educação — estão utilizando livros que atentam contra tudo que é possível imaginar em matéria de decência e de respeito à dignidade humana. Esse livro foi denunciado pelo Bispo de São Carlos, protestando contra esse governo, "melancia" de São Paulo, quer dizer, verde e amarelo por fora, mas parece-me vermelho por dentro, vermelho no pior sentido que possa haver. No entanto, esse governo, "melancia", através do seu Secretário de Educação, diz que os professores têm autonomia para escolher os livros. E o que diz esse livro, o que foi denunciado pelo Bispo de São Carlos? É que, em determinadas partes, as crianças dos trabalhadores de São Paulo, daquela gente que merece todo o nosso respeito, estão aprendendo, nas escolas de 1º Grau, que o garoto, referindo-se à mãe, diz: "Mãe poderia sair por aí, arranjar um homem, ou uns homens, na rua para ela ganhar um dinheiro para trazer para casa". Quer dizer, não é mais a pregação da prostituição através das novelas, não é a pregação do adultério, não é a pregação da prevaricação através das novelas que são censuradas por horários. Não! Agora é nas escolas de primeiro grau. E num outro capítulo desse primor de educação, entre aspas, para a desgraça, tem lá uma historiazinha de Jesus Cristo. Veja V. Ex^a até onde chega este pobre País na mão de dirigentes como esse que dirige São Paulo, atualmente. Esse livro, defendido pelo Secretário de Educação de São Paulo, num dos seus capítulos, ensina às crianças que Jesus Cristo é um alcoólatra, um bebedor, que bebeu pinga 51 no boteco e acabou de embriagar-se, em casa, bebendo vinho Chateau Duvalleur. Quer dizer, esse canalha deve ser propagandista, pago por estes fabricantes de cachaca, fabricantes de vinho, para atingir toda a cristandade, e atingir através do quê? Dos nossos homens de amanhã. Então, veja V. Ex^a que, realmente, este País está precisando de gente séria, e eu reputo esse Ministro da Indústria e do Comércio como um homem sério, mas profundamente infeliz nessa colocação de querer tirar do Nordeste esse pouco de ressarcimento do muito que devemos aquela Região. V. Ex^a fala de rede de transmissão. Lembro-me da polêmica de quando se falava em estender a rede até Fortaleza, "Esta rede não vai remunerar o investimento, essa rede não se justifica". Era o argumento dos tecnocratas daquela época. Não se justificava, teoricamente. Segundo os técnicos, não se justificava.

O Sr. Virgílio Távora — Mas não se justificava.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas, meu Deus do Céu, V. Ex^a lembrou muito bem, graças a Deus ainda há sensibilidade política, como houve de Amaral Peixoto,

político modelo, padrão de dignidade e de exemplo, que teve o cuidado, na época, de mandar fazer os estudos de Boa Esperança, como ele diz, lamentando não ter podido realizar a obra, mas dando o primeiro grande passo para chegar, afinal, às mãos de César Cals que a realizou. Da maneira que eu me congratulo com V. Ex^a, e com a independência que talvez falte a V. Ex^a, porque V. Ex^a é geograficamente um nordestino e eu não o sou, daí por que estou muito à vontade, estou muito a cavaleiro, para fazer essa defesa e repudiar, como fez o Senador Cid Sampaio, essa história, essa coloração de esmola que está dando ao Nordeste. Vamos retirar isso, pelo amor de Deus! O que está se dando ao Nordeste, nós estamos dando um pouco do muito que estamos devendo àquela Região, em favor da brava gente nordestina, que arrebatada suas peias sentimentais, sofre esse desapego ao afastar-se de seus familiares, e vêm aqui para o sul, vêm para cá, para construir a grandeza desse Brasil. Meus parabéns a V. Ex^a e toda a minha solidariedade. E registro mais uma vez; lamento que um homem de bem, como o Ministro Roberto Gusmão, tenha essa interpretação, porque, realmente, por certo como homem de bem, não conhece a nossa realidade interior do Brasil. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOÃO LOBO — Nobre Senador Benedito Ferreira, agradeço o aparte de V. Ex^a que enriquece totalmente meu discurso. V. Ex^a é um homem profundamente conhecedor da realidade brasileira, um lutador que sabe defender e impor seus pontos de vista.

É claro, nobre Senador, que nós, nordestinos, estamos habituados, acostumados com esse tipo de raciocínio, com esse tipo de homem. Nós sabemos que subsídios é um eufemismo que os poderosos habitaram-se a usar, devia ser uma reparação, como V. Ex^a diz. Mas nós somos uma gente humilde, que tem o senso da proporção, e mais, que está se preparando, que está preparado para defender os seus direitos, para defender a sua sobrevivência por tantos e tantos anos sufocada, enquanto se desenvolvia o Brasil rico, o Brasil grande e o Brasil poderoso. Mas, se não nos querem, se não fazemos parte dessa Nação poderosa e rica, um dia chegará em que devemos procurar o nosso destino próprio. É bom que os homens que dirigem os destinos dessa terra atendem para isso.

Nós somos todos brasileiros, temos todas as mesmas raízes étnicas, morais, lingüísticas, somos todos irmãos neste País. Uns, tiveram mais sorte de cair num pedaço de solo mais propício, onde o solo tem uma profundidade maior, onde o regime pluviométrico é regular, é constante, enfim, dádivas da natureza. Seria como se nos comparássemos com a grande Nação da América do Norte, pela desigualdade dos solos, pela desigualdade dos climas, pelas desigualdades das médias pluviométricas, a irmã nação do norte desenvolveu-se mais do que nós. Mas isso não quer dizer que sejamos inferiores, ou dependentes, ou escravos de qualquer outra nação que tem terras mais férteis, mais regulares do que o Brasil.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Eu concedo o aparte, lamentado ter desviado um pouco o assunto do meu discurso, ao ilustre Senador César Cals, que é um dos homens que tem que dizer sobre a Barragem de Boa Esperança, eis que foi ele o seu construtor.

O Sr. César Cals — Nobre Senador João Lobo, V. Ex^a vê como Boa Esperança é um assunto que teve a participação de, praticamente, todo o Plenário. E V. Ex^a verifica que vários Presidentes da República e vários Ministros participaram de Boa Esperança em cada etapa. Apenas para fazer história e colocar nos Anais do Senado, vou fazer um relato. Fui convidado para a SUDENE, era militar da ativa na ocasião, e fui levado como técnico para a SUDENE pelo Embaixador Celso Furtado, então Superintendente da SUDENE, em 1961. Na realidade, V. Ex^a vê que desde Juscelino Kubitschek e o então Ministro Amaral Peixoto iniciaram os seus estudos de Boa Esperança, como uma opção válida para o Nordeste, o nome de Areia Leão, que foi aqui lembrado e homenageado pelo Senador Amaral Peixoto. Depois, com Jânio Quadros, Celso Furtado, Ministro do Planejamento, foi

realizado o encontro, em São Luiz, que Jânio Quadros fazia nos vários Estados, para os Estados do Piauí e do Maranhão. Na ocasião, como técnico da SUDENE, levado por Celso Furtado, assessoriei o Governo do Piauí, no sentido de colocar as indicações energéticas para o Piauí e Maranhão. E, na ocasião, colocamos então como opção inicial, imediata, as várias eletrificações a diesel em várias cidades, que deu origem à CERNE, Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste. E, a médio prazo, iniciando a Boa Esperança, deixando de lado a Usina Hidrelétrica de Criminoso. De fato, os técnicos do Departamento de Energia da SUDENE, que não conheciam a área, os técnicos de outros Estados do Nordeste, mas que não conheciam a área, tinham opção pela Hidrelétrica de Criminoso e Celso Furtado era levado por essa opção. Em 1962, conforme relatou o Senador Virgílio Távora, o Primeiro-Ministro Tancredo Neves, através do então Ministro Virgílio Távora, iniciou a obra de Boa Esperança com o DENOCS. A construtora era a Mantiqueira. Milton Brandão, um nome que não pode ser esquecido, estava lá constantemente buscando Boa Esperança. Em 1963, já havia acabado o regime parlamentarista; o Presidente João Goulart compareceu em Recife e fez a constituição da Companhia Hidrelétrica da Boa Esperança. Em 1964, justamente no dia da Revolução, 31 de março de 1964, estava sendo feita nova licitação para Boa Esperança, uma vez que a Construtora Mantiqueira não tinha condições de fazer a obra em prazo mais rápido. Foi quando o Presidente Castello Branco, que realmente tornou irreversível a obra, dentro de um regime mais acelerado, através dos seus três Ministros, Juarez Távora do Ministério da Viação com Stanley Batista do DNOCS, Cordeiro de Farias do Ministério do Interior com João Gonçalves na SUDENE e Mauro Tibau no Ministério de Minas e Energia, com Octávio Marcondes Ferraz na ELETROBRÁS, tornaram possível realizar Boa Esperança. De maneira que V. Ex^a tem razão em trazer esse assunto aqui a Plenário. V. Ex^a viu como o Senador Cid Sampaio está talvez mal informado, porque, a rigor, a obra de Boa Esperança atual é inferior ao que os Estados do Ceará, Maranhão e Piauí consomem, e a energia está indo do complexo hidrelétrico de Sobradinho e de São Francisco. Se colocarmos máquinas lá em Boa Esperança deixará de ir energia de Moxotó. Do complexo para lá, ela supre mais aquela região, aliviando, portanto, o racionamento. Então, eu quero não só fazer esse registro histórico para que possa o discurso de V. Ex^a ficar com mais dados, mas, também, contestar o argumento que o Senador Cid Sampaio aqui colocou. Boa Esperança é necessária, é urgente, as máquinas estão compradas, só precisa completar a casa de força e terá o menor investimento possível. V. Ex^a tem toda razão e viu que o assunto é realmente palpitante.

O SR. JOÃO LOBO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu tive demais na tarde de hoje, quando consegui prender a atenção desta Casa por tantos minutos, sobre um assunto tão vital para o meu Estado. Eu quero incorporar esses esclarecimentos que o Senador César Cals prestou, no final da minha fala, sobre a validade da construção da segunda etapa da Boa Esperança, como a solução mais barata, mais rápida, pois as máquinas já estão adquiridas, a casa de força já está concretada e a própria piscina onde será instalada, já está construída e cavada na rocha, é apenas uma obra de montagem. E isso mesmo traria grandes benefícios para a nossa região, para a região do Piauí e do Maranhão, pois seria uma obra federal que se instalaria naqueles dois Estados tão esquecidos e tão carentes de recursos, para a movimentação do seu comércio, da sua nascente indústria e dessa mão-de-obra desarvorada que está migrando toda para os Estados de São Paulo, Goiás e Paraná, e nesse movimento migratório de vaivém, porque esses Estados também estão em crise, não há emprego e há uma corrente de nômades sofridos que vão e vêm do Piauí, do Maranhão, do Ceará para o Sul, e voltam do Sul trazendo o sofrimento, marcado na face e no caráter da gente nordestina.

Eu agradeço a atenção desta Casa e encerro estas palavras, lembrando novamente ao Sr. Ministro Aureliano Chaves, homem de grande sensibilidade, homem público de grande sensibilidade, que escute este apelo e, a par da

construção e sem prejuízo da construção de Itaparica ou das outras usinas, tão necessárias para o abastecimento de energia elétrica do Brasil, dê início a construção da segunda etapa da barragem da Boa Esperança. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 13-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sinto-me no dever de trazer algumas informações do Governo a respeito da greve dos bancários que eclodiu há poucos dias, não só em Brasília, como em várias capitais do País, acentuadamente em São Paulo e Rio de Janeiro.

Lembro-me que na última terça-feira, durante a reunião, no chamado Conselho Político, dos Srs. Líderes da Aliança Democrática com o Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, sob a Presidência do Presidente José Sarney, notei uma grande preocupação do Chefe da Nação com a perspectiva do movimento paralista que então se ensaiava em todo o Brasil era de reivindicações, as mais variadas, dessa prestigiosa categoria profissional.

Os bancários reivindicavam, conforme manifesto que lançaram à Nação, não apenas o reajuste de 100% do INPC para todos, como a incorporação aos seus salários de 25% que lhes tinham sido assegurados nos meses de julho e agosto a título de reposição e, ainda mais, um percentual de produtividade.

Desde logo os empregados do Banco do Brasil associaram-se aos seus companheiros e lhes deram integral solidariedade, o que deu à greve uma característica diferente, de vez que se tratava, no caso, de um banco oficial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é importante salientar é que, por orientação do Presidente José Sarney, o Governo manteve-se atento ao desenrolar dos acontecimentos, compreensivo, mas firme na sua posição inarredável de não ceder facilmente às reivindicações da categoria, tendo em vista que outras categorias também iriam solicitar que lhes fossem estendidas as mesmas vantagens, o que importaria numa grave concessão, dentro do contexto da política do Governo para combater a inflação, que, como disse ontem no meu pronunciamento, recrudescera tenazmente no mês de agosto.

Os Srs. Ministros da Fazenda, Dilson Funaro, e do Trabalho, Almir Pazzianotto, foram encarregados pelo Chefe do Governo de tentarem a todo custo uma negociação que evitasse a eclosão do movimento grevista.

O Sr. Ministro Almir Pazzianotto, no dia 9, segunda-feira próxima passada, emitiu a seguinte nota:

“Companheiros trabalhadores: Diante das notícias de que setores do movimento sindical pretendem desencadear a paralisação do sistema bancário, quero, em nome do Governo, dirigir-me aos trabalhadores de todo o País, para dizer que é preciso prosseguir no esforço de crescimento, de criação do emprego e recomposição do poder de compra dos salários. Não podemos, porém, permitir que tudo isso se alicerce em bases precárias. Se pretendemos continuar caminhando rumo ao desenvolvimento econômico e à justiça social, devemos evitar que o aparente sucesso de hoje se transforme em terrível decepção de amanhã.

O Governo conhece as aspirações da classe trabalhadora e reafirma o propósito de fazer as mudanças imprescindíveis, para alcançarmos uma distribuição de renda e de riqueza mais equitativas. Nossa batalha não foi ganha, está apenas iniciada. E neste momento o Governo deve redobrar a sua atenção, porque estamos em um período certamente decisivo. Ou mantemos a inflação e a alta dos preços sob absoluto controle ou podemos ver malogrados os esforços empreendidos nos primeiros meses de governo.

Os reajustes de cada categoria econômica devem corresponder à elevação do custo de vida. Os aumentos reais, entretanto, devem ser compatíveis com o crescimento equilibrado. Nesse sentido, o Governo assegurará o acesso aos locais de trabalho a todos aqueles que, compreendendo a extrema delicadeza da situação, se dispõem a dar continuidade às suas atividades, enquanto aguardam o prosseguimento dos entendimentos entre as partes e o pronunciamento soberano da Justiça do Trabalho.

Recorde-se que, nestes últimos dias, os Ministros de Estados e autoridades do Governo têm tentado incansavelmente uma solução para as negociações entre banqueiros e bancários que signifiquem além do reajuste automático, um aumento real compatível com a possibilidade da economia.

Chegou-se ao máximo possível. Não se pode ir além, sob pena de trazer prejuízo aos próprios trabalhadores pelo recrudescimento da inflação e do custo de vida.

Apelamos, neste instante, à consciência e à colaboração de todos os brasileiros, os quais não nos negaram o reconhecimento dos esforços já feitos em favor da democracia e da recuperação da economia e das finanças. Particularmente, dos Srs. banqueiros e bancários aguardamos que, em paz e sem radicalizações desnecessárias e precipitadas, mantenham a normalidade no trabalho e voltem à mesa de negociação em busca de acordos justos e compatíveis.”

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi em vão os esforços dos Srs. Ministros da Fazenda e do Trabalho no sentido de conseguirem evitar o movimento grevista. As lideranças sindicais dos bancários decidiram levar o assunto às assembleias gerais que, afinal, decretaram a greve em Brasília e em outras capitais do País.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente, permita um aparte quando achar conveniente!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Por provocação do Sr. Roberto Bornhausen, presidente da entidade representativa dos banqueiros e do Presidente do Banco do Brasil, o Sr. Ministro do Trabalho reconheceu o estado de greve.

O assunto ficou afeto à Justiça do Trabalho, que, por sua vez, através dos Tribunais Regionais de São Paulo e do Rio de Janeiro, decidiu ontem atender, em grande parte, às reivindicações dos bancários, assegurando-lhes um reajuste geral da ordem de 93%, índice que muito se aproximou dos pleitos iniciais da categoria.

Diante disso, como se sabe, o movimento foi suspenso em São Paulo e no Rio de Janeiro, e continua em Brasília, sendo que hoje o Tribunal Superior do Trabalho deve dar uma decisão final. Espera-se que aquela Colenda Corte venha ratificar as decisões dos tribunais regionais. Mas, ontem à noite, segundo me informou hoje o Sr. Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, o Governo conseguiu, através de S. Ex^a e do Ministro Dilson Funaro, fazer um acordo com os empregados do Banco do Brasil, representados pela sua liderança sindical, assegurando-lhes a incorporação de 8%, a título de reposição salarial, uma taxa de produtividade de 4%, e mais o reajuste de 100% do INPC. E com isso, praticamente, terminou o movimento grevista no Banco do Brasil, o que significa um sucesso do Governo nas negociações mantidas com as lideranças sindicais.

Em meio ao movimento grevista que começou no País, o Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil, Dr. José Hugo Castelo Branco, por sua vez, emitiu a seguinte nota:

“O Governo reconheceu o estado de greve, e o Banco do Brasil solicitou da Justiça do Trabalho a declaração de sua ilegalidade. O Governo desejou a todo custo evitar a greve, esgotou sua capacidade de negociação. Houve, entretanto, por parte de alguns setores sindicais precipitação de correrem risco, caminharam para o confronto por motivos não necessariamente sindicais.

O Brasil não pode ceder às pressões, sob pena de colocar em risco todo o esforço desenvolvido para

conter e debelar a inflação. Os sacrifícios que estão sendo suportados por toda a Nação devem ser reconhecidos e respeitados por todos. A aceitação das imposições de uma parte de determinada categoria profissional invalida o resultado da política econômica, compromete o futuro do País e atinge a estabilidade social.”

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli — Fazendo soar a campainha) — V. Ex^a tem 1 minuto para terminar o seu pronunciamento. Se V. Ex^a achar necessário, solicitarei do Plenário a prorrogação da Hora do Expediente por 15 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a; inclusive, desejo conceder aparte ao Senador Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli — Consulto ao Plenário se concorda com a prorrogação de 15 minutos, para que S. Ex^a possa concluir o seu discurso e receber os apertes durante esse tempo.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prorrogada por 15 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Prossigo na leitura da nota do Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil:

“Com a decisão tomada pelo Governo e com a solicitação feita pelo Banco do Brasil, a questão está agora nos tribunais. A grande maioria dos bancários não deseja a greve, que está sendo manipulada e imposta por uma minoria ativista. O Governo continua a confiar no espírito público dos bancários e espera que as atividades nos bancos retornem, em curto prazo, à normalidade.”

Por sua vez, o Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil encaminhou aos Srs. Governadores o seguinte telegrama-circular:

“Incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Presidente da República de encarecer a V. Ex^a a adoção de prontas medidas no sentido de assegurar, em caso de greve nessa unidade federativa, o direito dos que desejam trabalhar, de modo a garantir a manutenção da ordem pública e a paz social. Cordiais Saudações. José Hugo Castelo Branco.”

Concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, fazemos, todos nós da Oposição, votos para que se resolva, no mais breve espaço de tempo, essa greve que tanto afeta a economia brasileira. Mas, não podemos deixar passar a ocasião para fazer um pequeno reparo, não tomando partido dos bancários, mas dando-lhes alguma razão de assim procederem, porque eles estão cobrando do atual Governo aquilo que foi justamente bandeira de reivindicações que sempre foram emitidas não só pelo Partido de V. Ex^a, por seus líderes maiores, como também pelos economistas que embasavam as declarações de V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Por exemplo?

O Sr. Virgílio Távora — Por exemplo: Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo; por exemplo: Maria Conceição Tavares.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não. Peço exemplos das reivindicações.

O Sr. Virgílio Távora — Agora as reivindicações simples a trimestralidade e a recuperação plena daquilo que o chamado arrocho salarial havia lhes retirado em termos de diminuição de salário real. Então nós compreendemos, é profundamente humano, sem defender a maneira e a ocasião como o estão fazendo. Vendo eles os Srs. no poder, baseados nas promessas, nos compromissos assumidos em palanques, assumidos em praça pública, assumidos através das folhas dos jornais, das revistas especializadas, através das conferências, das mesas-redondas sobre trimestralidades e, ao mesmo tempo, sobre a recuperação deste valor perdido do salário real, que eles quisessem, na primeira ocasião em que havia o reajuste dos seus salários, depois daquele impacto do

morte de Tancredo e da assunção de Sarney, procurassem ter a realização dessas promessas. Senador como um achega, como uma contribuição, ainda se torna mais e difícil explicar esse problema, porque V. Ex^a, acredito que na melhor das intenções, quando combatiam o chamado arrocho salarial, mostravam que não tinha o aumento do salário a menor da nemor influência sobre a disparada da inflação. E a prova é que, no tempo em que maior foi o aperto salarial, a inflação tinha subido mais ainda. E mais extraordinário se torna tudo isso ao espírito de um desses trabalhadores no setor financeiro, quando, ao contrário, o governo está quase que trimestralmente, mensalmente agora, procurando restaurar a verdade nas tarifas dos serviços administrados pela União e, mais ainda, nos preços dos insumos também administrados pela União. Aqui vamos fazer o nosso **Confiteor**: realmente, a greve, não a vamos defender, porque justamente está causando prejuízo imenso à Nação, mas ela teve como fundamento as aspirações despertadas nesses homens justamente pela campanha de V. Ex^a Desculpemos a franqueza.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Evidentemente, a greve é um instituto que tem de ser reconhecido na democracia e, como tal, age o atual Governo. Tanto assim que não tem utilizado, em nenhum momento, como fizeram os governos anteriores liderados por V. Ex^a, os vários dispositivos draconianos que levaram à intervenção em sindicatos e que destituíram líderes sindicais. Nada disso aconteceu no Governo da Nova República e tenho certeza que não ocorrerá, porque esse é uma determinação do Senhor Presidente José Sarney.

V. Ex^a diz que as reivindicações dos bancários decorrem da campanha que fizemos para eleger Tancredo Neves para a Presidência da República. Não.

O Sr. Virgílio Távora — Dissemos que eram justificadas, porque eles se habituaram a ouvir ...

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a, por favor, peça o aparte.

V. Ex^a se engana, as reivindicações dos bancários e de todos os trabalhadores brasileiros decorrem da situação de descalabro em que se encontra o País a partir dos governos geridos pelos generais depois de 1964. Houve a deterioração da situação econômico-financeira do País com reflexos gravíssimos de ordem social, que gerou inclusive o endividamento externo que nos tornou campeões do mundo, de mais de 100 bilhões de dólares, conduzindo-nos, com o FMI, à recessão, ao desemprego, à miséria, e à fome. Essas as verdadeiras razões das reivindicações dos trabalhadores brasileiros que são milhões e milhões. Sabe V. Ex^a — e confio no seu patriotismo — que o Governo precisa ter também a necessária responsabilidade e firmeza para não ceder de imediato às pressões apenas de uma categoria profissional, porque no momento em que o Governo atender às aspirações de trimestralidade, por exemplo, para os bancários, evidentemente que teria que estendê-la a todas as categorias profissionais, porque, do contrário, teríamos um privilégio, uma discriminação em favor de apenas uma delas. V. Ex^a sabe o que significaria isso no contexto de uma política de combate à inflação, sobretudo agora quando tivemos, no mês de agosto, o recrudescimento do índice mensal, que começa a ser contido a partir de setembro pelo novo Ministro da Fazenda.

V. Ex^a fala em aumento de tarifas. É verdade, tudo isso está ocorrendo em face da compressão que houve no começo do ano, dos preços dos produtos industriais e, inclusive, das tarifas. Mas o Governo está, como disse ontem no meu discurso, tomando outras providências, inclusive quanto à redução da taxa de juro, para baixar os custos da produção e influir, portanto, decisivamente no controle do processo inflacionário. Engana-se V. Ex^a quando pensa que a reivindicação básica dos bancários seja a trimestralidade. Não, o que eles, através de suas lideranças, sempre reclamaram foi a incorporação aos seus salários dos 25% que a título de reposição salarial lhes haviam sido concedido apenas nos meses de julho e agosto.

O Sr. Virgílio Távora — A bondade de V. Ex^a permite outro aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com o que não pode concordar o Governo, tendo em vista que teria também que assegurar essa vendagem às demais categorias. Mas, de certo modo, as negociações estão levando a um ajuste entre o Governo, através dos Ministros da Fazenda e do Trabalho, e as lideranças sindicais bancárias de todo o País. Se as suas reivindicações não poderão ser atendidas no todo, o serão em parte. E, mais do que isso, o Governo assume com eles e com a nação inteira o grande compromisso de combater eficazmente a inflação de conter os preços, fazendo com que o poder aquisitivo do povo brasileiro melhore sensivelmente e com isso, se eleve também o valor real dos salários.

Ouçõ V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, eu ia interromper até no meio a sua peroração, mas ante aquela afirmativa de peça o aparte primeiro — e V. Ex^a estava

O SR. HUMBERTO LUCENA — Claro, V. Ex^a é parlamentar antigo ...

O Sr. Virgílio Távora — ... nessa afirmativa — não quis lhe interromper o discurso; mas há algo em que mesmo os apertes para cá sejam trocados — aliás é cordialmente que sempre o fazemos — não pode passar em julgado: é quando se afirma que algo foi dito pelo aparteante ou pelo orador que, na realidade, não consta nas notas taquigráficas. Eu não disse que a reivindicação maior e não consta nas notas taquigráficas de ter dito — que a reivindicação maior dos bancários havia sido a trimestralidade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a começou por ela.

O Sr. Virgílio Távora — Eu disse que a trimestralidade V. Ex^a, prometiam e prometeram, e até disse logo, para não haver a menor dúvida e se me perguntaram quais aqueles economistas que embasavam aqueles pronunciamentos de V. Ex^a Eu citei logo dois. Mas, eu não serci tão descortez ao ponto de remeter a V. Ex^a a *Gazeta Mercantil* de hoje, em que o Sr. Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo, Secretário Especial de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, torna a reafirmar, e, ao que eu saiba, ele é o Chefe da Assessoria Econômica do Ministério da Fazenda. Mas não vamos entrar nessa nonada. Dissemos que em dois pontos V. Ex^as sempre afirmaram: um era o da trimestralidade, face à corrosão dos salários e, ao mesmo tempo, o aumento que esses salários deveriam ter em termos reais, para em pouco tempo ser realmente recuperado aquele poder aquisitivo que eles tinham. Não viemos aqui fazer críticas porque V. Ex^as, atenderam ou desatenderam a trimestralidade. O Tribunal resolveu e V. Ex^as devem ter dado graças a Deus quando, feito o dissídio, o Tribunal apresentou uma fórmula que aprovada foi pelas partes no Rio de Janeiro, em São Paulo e esperamos que seja aqui em Brasília e nas outras regiões do País. Apenas deixamos constatar que uma coisa é a teoria, quando se está na Oposição, outra coisa é a prática, quando se tem a responsabilidade da gestão da coisa pública. Em suma, ergamos um hino de louvor ao Tribunal, seja o Tribunal Superior do Trabalho, sejam os Tribunais Regionais, como de São Paulo, tão injustiçado que foi há pouco tempo e o do Rio de Janeiro por ter através de dissídios, conseguido resolver, pelo menos nos grandes centros mais nevrálgicos das finanças do País, uma solução que depois se estendeu a Capital Federal. É o que tínhamos a dizer. Agora, só pedimos a V. Ex^a que não nos atribua uma vírgula a mais, nem a menos daquilo que realmente estamos afirmando com remissão às notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli Fazendo soar a campanha) — V. Ex^a tem um minuto para concluir, nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Não tenho feito senão registrar exatamente as palavras de V. Ex^a, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Notas taquigráficas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agora, não me consta que o PMDB e os que compõem a Frente Liberal,

em passado recente, tenham feito da trimestralidade um escudo de luta, como lembra o nobre Senador João Lobato. O que recordo é que sempre lutamos pela semestralidade, que foi adotada graças à iniciativa de nossa bancada no Senado Federal. Agora, quanto à trimestralidade, havia elementos do Partido, como o ex-Senador Marcos Freire, que tinham projetos nesse sentido. Mas a sua posição não significava um ponto de vista partidário. E por outro lado, devo dizer a V. Ex^a que, realmente, quando nós apresentamos, mesmo através de vozes isoladas, essa proposição, era porque tínhamos a impressão, pela propaganda do Governo anterior, que a inflação seria debelada. Evidentemente que aí poderíamos ter reajustes trimestrais. Depois que a inflação galopou e chegou aos índices que nós conhecemos — inclusive em março deste ano previa-se para dezembro de 1985 quatrocentos por cento — tornou-se impossível pensar em semestralidade.

Sr. Presidente, antes de terminar, apenas para que conste dos Anais, peço que V. Ex^a dê como lido um promemória que me foi enviado pelo Sr. Ministro do Trabalho onde estão devidamente delineados os pontos principais do acordo coletivo de trabalho celebrado ontem à noite, entre a Confederação Nacional dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito (CONTEC) e o Banco do Brasil S/A, e bem assim um telex do Presidente da Federação Nacional dos Bancos e outro do Presidente do Banco do Brasil, requerendo ao Sr. Ministro do Trabalho o reconhecimento do estado de greve por S. Ex^a. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA

Pró-memória

Bases finais do acordo coletivo de trabalho a ser celebrado entre a Confederação Nacional dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito — CONTEC, e o Banco do Brasil S.A.

1. salários: os salários serão reajustados mediante a aplicação do INPC acrescido de 4% (quatro por cento) a título de produtividade e 8,3% (oito ponto três por cento) a título de reposição, totalizando 89,55% (oitenta e nove ponto cinqüenta e cinco por cento), calculados sobre os salários de março/85;

2. a CONTEC retira o pedido relativo ao pagamento de adicional de 100% (cem por cento) sobre horas extras, e de licença prêmio, em compensação, as horas extras passarão a ser pagas com o adicional de 30% (tiram, digo trinta por cento);

3. caso os bancos particulares venham a conceder adiantamentos em janeiro de 86 o Banco do Brasil adotará a mesma medida — esta cláusula, porém, não figurará no acordo, passando-se a constituir em acordo de cavaleiros;

4. as cláusulas impugnadas serão retiradas e as cláusulas consensadas serão incluídas;

5. os anuênios terão seu piso fixado.

Brasília, 1º de setembro de 1985.

Interessado: Federação Nacional dos Bancos — Rio de Janeiro.

Assunto: Requer o reconhecimento da greve dos bancários.

Distribuição: G-M — DF.

Exmo. Sr.

Dr. Almir Pazzianotto

DD. Ministro do Trabalho — DF

TLX — FB — 767/85

Senhor Ministro:

Os bancos comerciais privados e estatais estão negociando diretamente com os bancários há mais de quarenta dias através das suas respectivas entidade sindicais. Várias propostas foram oferecidas e sistematicamente recusadas pelos bancários, os quais vêm insistindo, basicamente, numa reposição salarial da ordem de 25% e que seria traduzida pela incorporação de igual percentual que fora concedido a título de antecipação em julho e agosto, compensável em setembro. Trimestralidade e mais 10% a título de produtividade.

Frustradas as negociações, os empregados suscitaram dissídio coletivo perante o TST e Tribunais Regionais.

Enquanto ocorre o seu processamento e novas propostas conciliatórias são apresentadas perante o Poder Judiciário, eis que a sociedade brasileira e os bancos são alcançados pela decisão dos empregados que, a nível nacional, deflagram processo grevista, paralisando suas atividades e impedindo, através de piquetes, o exercício do legítimo direito ao trabalho de todos aqueles que não pretendem aderir ao movimento.

A atividade bancária é considerada essencial para a segurança nacional, sendo nela proibida a greve através de preceito constitucional e, especificamente, pelo Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978.

Nessas circunstâncias e tendo em vista o disposto no artigo 4º desse Decreto-lei que prevê expressamente a competência do Ministro do Trabalho, é o presente para requerer de V. Exª se digne reconhecer o Estado de Greve nessa atividade essencial e de interesse para a segurança nacional, para os fins e efeitos da legislação citada.

Respeitosamente, — Federação Nacional dos Bancos, **Roberto Konder Bornhausen**, Presidente.

Do: Banco do Brasil — Presidência — Brasília — DF
Para: Exmo. Sr.

Dr. Almir Pazzianotto
DD. Ministro de Estado do Trabalho
Nesta

Presi 85/7112 — 11-9-85

Confirmando comunicação telefônica de V. Exª feita a uma e trinta horas da madrugada de hoje, cumpre-me levar ao seu conhecimento que, apesar de encontrar-se em curso o processo de dissídio coletivo suscitado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores nas empresas de crédito, perante o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho contra o Banco do Brasil eclodiu nesta data movimento grevista dos funcionários deste Banco, provocando a paralisação de suas atividades em praticamente todas as Capitais das Unidades da Federação e em diversas outras cidades do interior do País.

Diante desse quadro, nossos representantes na audiência de conciliação que se realiza nesta data, às onze horas no mencionado Tribunal declararam, consoante orientação superior, que o Banco não mais examinará qualquer proposta de acordo enquanto perdurar o Estado de Greve e solicitarão a declaração de ilegalidade do movimento, na forma de Lei nº 4.330, de 1º-6-64.

Cordiais saudações, — **Camillo Calazans de Magalhães**, Presidente do Banco do Brasil.

Do: Banco do Brasil — Presidência — Brasília (DF)
Para: Exmo. Sr.

Dr. Almir Pazzianotto
DD. Ministro de Estado do Trabalho
Nesta

Presi 85/7154 — 11-9-85

Em complemento ao nosso Telex de hoje sobre a eclosão de greve por parte do pessoal do Banco do Brasil e tendo em vista a persistência do movimento que ameaça estender-se a todo o território nacional, vimos solicitar a V. Exª que, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 1.632 de 4-8-78, formalize o reconhecimento da ocorrência de greve.

Cordiais saudações, — **Camillo Calazans de Magalhães**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 213, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01510085 5

Resolve aposentar, voluntariamente, Luiz da Silva Guimarães, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de setembro de 1985. — **José Fraguelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 214, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0151364 85 2

Resolve aposentar, voluntariamente, Celina Maria de Souza Albuquerque, Assistente Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de setembro de 1985. — **José Fraguelli**, Presidente.

PORTARIA Nº 63, DE 1985 Do Diretor-Geral

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições,
Resolve

I — Designar os servidores, Américo Dias Ladeira Júnior, Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, José Pedro de Alcântara, Chefe do Serviço de Transportes, Pedro de Carvalho Rodrigues, Agente de Transporte Legislativo, Djair Carvalho Reis, Chefe de Manutenção e Basílio da Costa, Técnico Legislativo para, sob a presidência do primeiro constituírem comissão encarregada de:

- relacionar as viaturas com mais de cinco anos de uso, impréstáveis para o serviço;
- relacionar peças e acessórios de viaturas em desuso existentes em almoxarifado;
- relacionar equipamentos e materiais existentes no Serviço de Transportes que estejam fora de uso ou inservíveis;
- proceder a avaliação das viaturas e materiais acima mencionados para fim de alienação.

II — A Comissão ora designada terá um prazo de 15 dias para apresentar relatório do trabalho.

Brasília, 16 de setembro de 1985. — **Lourival Zagonel dos Santos**, Diretor-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 14ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de setembro de 1985

Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto, Deputados Raul Bernardo e Nilson Gibson e os senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Geraldo Guedes, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas—IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos, lembrando que, na última reunião, foi autorizada a transferência dos valores depositados nas cadernetas de poupança para outros tipos de aplicação, tendo em vista a baixa rentabilidade apresentada no mês de agosto. Ocorrendo, no dia seguinte, a modificação do sistema com a volta ao pagamento das taxas correspondentes à inflação, a partir do mês de setembro, houve por bem, o Senhor Presidente, manter as referidas aplicações da Caixa Econômica Federal. Os Senhores Conselheiros concordaram plenamente com a providência adotada. A seguir, foi apreciada a redação do Projeto de Decreto Legislativo para regulamentar o artigo sétimo da Lei número sete mil duzentos e sessenta e dois, de quatro de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, que se refere à dotação destinada na programação orçamentária das duas Casas do Congresso Nacional ao Fundo Assistencial, para o pagamento de benefícios, sendo trinta por cento no Orçamento da Câmara e vinte por cento no Orçamento do Senado, inclusive mil novecentos e oitenta e cinco. A redação dada ao Projeto foi aprovada, sem qualquer emenda e será o mesmo apresentado pelo Senhor Presidente na próxima Sessão Ordinária do Senado Federal. Prosseguindo, o Senhor Presidente distribuiu o Processo do ex-Parlamentar José Sarney Costa ao Conselheiro Deputado Carlos Wilson para relatar. Foram apreciados e aprovados os seguintes processos: — a) de auxílio-doença a Zélia da Silva Oliveira e Jorge Furtado Leite, sendo os dois com pareceres favoráveis, respectivamente, dos Senhores Conselheiros Deputado Raul Bernardo e Luiz do Nascimento Monteiro; — b) de inscrição de segurado facultativo a Robson Corrêa de Araújo, Marco Aurélio Rodrigues Camargo, Thomé Fernandes da Silva, Eugênio da Rocha Fragoço, Cássia Maria Senna Ganem, Dilon Guimarães, Maria Betânia Ferreira Maia, Luiz Afonso Sicrio Soares, Selma Silveira Carvalho Bittar, Osmar Alves Aboud, Edson Passos Brito, Tatiana Menezes de Araújo Jorge, Elton da Rocha Bonfim, Roberto Gallotti Schroeder, Antônio Etelvino Freire, Ladislau Ferreira Leite, Valéria Rodrigues Motta, Fernando Luiz Lopes Montenegro, Solimar Sousa Silva e Castro, João Cyrino Filho, Têssia Maria Borges, Francisca Elisabeth Eleutério, Norma Vilma de Oliveira Facundo, Scheila Mello Saigado de Carvalho, Beatriz de Oliveira, Maria Amélia Brandão Pinto de Almeida, Bernardo Hélio Freitas dos Santos, Delzuite de Sousa Felipe, José Miguel Pereira dos Santos, Abelardo Barreto Filho, Flávio Rodrigues Motta, José Francisco Sobrinho, Francisco de Assis Borges de Lima, Sandra Regina Fernandes da Silva, Maria Isabel José Macedo de Ataíde, Gláucia Aparecida Pimentel Ulhoa Ferreira, Adailton Possidônio da Silva, Maria de Fátima Araújo de Almeida, Josefa Irani Gonçalves de Oliveira, Raimundo Nonato Pereira de Aguiar e Silva e Jane Mary Jorge Maluf. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezolito horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 114

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 171ª SESSÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S-35/85 (nº 51/85-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.241-2, do Estado de Goiás.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 269/85, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que prevê a destinação do produto líquido da arrecadação de dois testes anuais da Loteria Esportiva Federal para a implantação, conservação ou reforma dos campos de treinamento ou competição dos Clubes, dos estádios municipais ou estaduais.

— Projeto de Lei do Senado nº 270/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Defesa Florestal, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, a gratificação instituída pelo Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 271/85, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que estabelece a competência do Juizado de Pequenas Causas para o processo das Constravenções Penais.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PFL

— Designação do Sr. Senador Jutahy Magalhães, para compor o colégio de Vice-Líderes do Partido no Senado.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Restrições de S. Exª pela maneira como se conduziu o Governo Federal na recente greve dos bancários.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Necessidade da adoção, por parte do Governo, de uma política de emprego, com o objetivo de deter o índice crescente de desemprego em nosso País.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Expectativa de S. Exª de que o Senhor Presidente da República sancione, brevemente, projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, que beneficia os eletricitários.

SENADOR MILTON CABRAL — Apelo ao Ministro da Fazenda, em favor de uma solução para os problemas financeiros dos plantadores de algodão da Paraíba, em face da dizimação de suas lavouras pela praga do bicudo.

SENADORA EUNICE MICHILES — Proposta de emenda à Constituição, de iniciativa de S. Exª, referente à criação de municípios.

SENADOR ALBERTO SILVA — Correição eleitoral determinada pela Justiça no Estado do Piauí.

1.2.6 — Leitura de proposta de fiscalização

— Proposta de Fiscalização nº 2, de 1985, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que propõe fiscalização no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 323/85, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 13/84 (nº 2.716/76, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 32/85, que alteram dispositivos do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 93/85, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 94/85, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a elevar em Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 95/85, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de lei do Senado nº 55/83, que determina seja a Bandeira brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1ª e 2ª graus, sob cânticos do Hino Nacional. **Aprovado em primeiro turno**, tendo usado da palavra os Srs. Gabriel Hermes, Alcides Saldanha e Jorge Kalume.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Artigo do *Jornal do Brasil* do último dia 14, intitulado "Violência, injustiça e corrupção", de autoria do Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Eugênio Sales.

SENADOR AMÉRICO DE SOUZA — Visita do Presidente José Sarney à fazenda modelo de produção de soja em Ponta Porã—MS.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Falecimento do Dr. Benjamin de Aguiar Machado.

SENADOR ODACIR SOARES — Artigo do jornalista J. Jesus Silva, veiculado na seção *Aviação*, do *Correio Braziliense*, de 10 de setembro último, a respeito do monopólio da Varig nas linhas aéreas internacionais.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reivindicações em favor do incremento da prática do rádioamadorismo no País.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo em prol da aprovação sem cortes, pela SEPLAN, da proposta orçamentária para 1986 elaborada pela SUDECO.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR JAISON BARRETO — Restabelecimento da conta de carvão pré-lavado catarinense.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 354/85, de urgência para o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 184/84 (nº 5.729/85, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977 e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

— Nº 354/85, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985, que modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

— Nº 355/85, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, solicitando, autorização para desempenhar missão no exterior.

2.2.3 — Comunicações das Lideranças do PFL e do PMDB

De substituições de membros em comissões mistas.

— 2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 68/85, solicitando, nos termos do art. 245 do Regimento Interno, um voto de con-

gratulações com a Arquidiocese de Olinda e Recife, pela nomeação de Dom José Cardoso Sobrinho, para substituir Dom Helder Câmara, que já ultrapassara, há mais de um ano, o limite de permanência do cargo. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34/83 (nº 29/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de 1978, relativo à convenção internacional para salvaguarda da vida humana no mar, concluída em Londres, a 17 de fevereiro de 1978. **Aprovada**, à promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 89/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros). **Aprovada**, à promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/83 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda à alínea a do parágrafo 3º do Artigo XI da convenção sobre o comércio internacional das espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas de extinção, de 3 de março de 1973 adotada pela sessão extraordinária da conferência das partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 81/85, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de Dispositivos da Lei nº 1.042, modificada pela Lei nº 1.166, de 1973 e 1977, respectivamente, do Município de Ibitinga (SP), e do art. 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, que regulamentou as leis mencionadas. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de lei do Senado nº 184/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 353/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 184/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 4/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 354/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Milton Cabral e Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4/85, em regime de urgência. **Aprovada**, tendo feito declaração de voto o Sr. Jorge Kalume. À Câmara dos Deputados.

— Requerimento nº 355/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Discursos proferidos pelo Ministro Aldir Passarinho, em nome do Supremo Tribunal Federal e pelo Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Sepúlveda Pertence, em nome do Ministério Público, em homenagem à memória do Ministro Victor Nunes Leal.

SENADOR ODACIR SOARES — Observações sobre a administração do Sr. Ângelo Angelin, à frente do Governo de Rondônia.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Nivaldo Machado, proferidos nas sessões de 2, 5 e 9 de setembro de 1985.

— Do Sr. Virgílio Távora, proferido na sessão de 13-9-85

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 16-9-85

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 171ª Sessão, em 17 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Enéas Faria e Jorge Kalume

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Presidente do Supremo Tribunal Federal
Nº S/35/85 (nº 51/85-P/MC, na origem), de 16 do corrente mês, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.241-2, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 35 e seu parágrafo único e 36 da Lei nº 9.240, de 30-8-82, daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER Nº 644, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980.

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980, que dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de setembro de 1985. — Américo de Sousa, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER

Nº 644, de 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980.

Dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As clínicas especializadas em emagrecimento e no trato da obesidade deverão obter licença para funcionamento junto ao Ministério da Saúde.

§ 1º A licença somente será concedida após a verificação, pela autoridade competente, do preenchimento

dos requisitos e condições mínimas que atestem a idoneidade e capacitação profissional para o exercício da atividade.

§ 2º A autorização para funcionamento, nos termos deste artigo, será temporária, obrigando-se o interessado a requerer nova licença, a cada três anos, sujeito à prévia fiscalização pela mesma autoridade.

Art. 2º Juntamente com a licença prevista no artigo anterior, será expedido Certificado de Aprovação para Publicidade, sem o qual as clínicas não poderão anunciar seus métodos de tratamento por quaisquer meios de comunicação ou divulgação.

Art. 3º A infringência das normas desta Lei sujeitará o infrator à suspensão imediata das atividades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de cento e vinte dias, especialmente no que se refere aos requisitos e condições mínimas de idoneidade e capacitação profissional, previstas no § 1º do artigo 1º

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 645, de 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1985 (nº 4.966-B, de 1985, na origem), que "reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Bernardo Sayão Carvalho Araújo".

Relator: Senador Lomanto Júnior

A providência em tela, encaminhada pelo Poder Executivo, tem por escopo conceder reajuste de pensão especial conferida à viúva de Bernardo Sayão Carvalho Araújo, ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital — NOVACAP, Hilda Sayão Carvalho Araújo.

Na Casa de origem a matéria resultou acolhida nas Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças, antes de sua aprovação em plenário.

Encaminhada a proposição a esta Câmara revisora, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, cabe-nos o seu exame sob o enfoque financeiro, consoante a regra contida no art. 108 do Regimento Interno.

A medida sugerida justifica-se, à toda evidência, uma vez que o valor fixado pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, ou seja Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), passou a ser irrisória face à desvalorização da moeda nacional.

Parece-nos procedente a adoção do critério ora proposto, no sentido de conceder o benefício com base no valor correspondente a 4 (quatro) vezes o salário mínimo vigente no País, tendo em vista que a importância em questão sofrerá automática alteração a cada aumento do salário mínimo, evitando-se, assim, a defasagem do benefício em decorrência dos altos índices inflacionários que ainda sobrevivem.

No que concerne ao aspecto financeiro, cabe registrar que a proposição atende às normas em vigor pertinentes à matéria, dado que os recursos para a execução da lei em elaboração correrão à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda, consoante preceito contido no art. 2º da mesma.

Evidencia-se, em síntese, que o projeto visa a minimizar a situação alitativa da viúva de tão insigne homem público, que tantos e relevantes serviços prestou a seu

País e, por outro lado, harmoniza-se com as diretrizes jurídico-formais aplicáveis à matéria.

Somos, dessarte, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — Senador Carlos Lyra, Presidente Eventual — Senador Lomanto Júnior, Relator — Senador Cid Sampaio — Senador Jorge Kalume — Senador Jutahy Magalhães — Senador Cesar Cals — Senador Albano Franco — Senador Virgílio Távora — Senador Octávio Cardoso — Senador Alcides Saldanha.

PARECERES

Nºs 646, 647 e 648, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1983, que "regula o exercício da profissão de motorista, e determina outras providências".

PARECER Nº 646, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com o presente projeto, o ilustre Deputado Roque Aras pretende regulamentar o exercício da profissão de motorista.

O projeto, bastante especioso, aborda questões vinculadas com os seguintes aspectos definidos em seus capítulos: introdução; das definições; da duração do trabalho; das interrupções do trabalho; da remuneração; das férias anuais; do controle do trabalho; do controle da Saúde; da fiscalização e das penalidades.

Justificando a proposição, seu eminente autor destaca que, com a iniciativa, visa a "equacionar todos os problemas da Classe, para provê-la com as soluções mais adequadas. Com lei que contempla o motorista de carro particular; o motorista de carro condutor de veículo destinado ao transporte internacional de passageiros; e o de transporte interestadual; o motorista de ônibus urbano; o motorista de empresa particular, para transportar pessoas ou cargas; o motorista de táxi; o motorista de caminhão; o motorista de veículo transportador de combustível".

A proposição, como se vê, além de extremamente ambiciosa em seus amplos propósitos, incide praticamente no *bis in idem*, pois pretende disciplinar matérias já reguladas em diversos diplomas legais, inclusive na Consolidação das Leis do Trabalho.

No que tange ao transporte rodoviário coletivo de passageiros, o assunto é controlado pelos proventos do DNER, consoante o disposto na Norma Complementar nº 18/Ds TR. Além do mais, vale destacar que, na hipótese de inobservância dos valores mínimos de remuneração laboral previstos na forma do Decreto nº 84.612, de 1980, os transportadores já são passíveis de penas de cassação da concessão ou autorização.

Desnecessário, portanto, se nos afigura estarmos a edilar novos preceitos legais para regular situações já perfeitamente coordenadas e supervisionadas por órgão próprio, que realiza o controle da justiça remuneração pelas empresas transportadoras; a formação e o treinamento, com a participação do Ministério do Trabalho; o controle da jornada de trabalho; e a fiscalização sobre as condições de boa acomodação nas dependências da empresa, sobretudo nos intervalos das jornadas de trabalho.

De outra parte, o projeto apresenta-se inconveniente ao propugnar soluções privilegiadas para a categoria profissional a que se reporta, instaurando indenizações extravagantes no regime de férias; no da remuneração referente a horas extras; no de controle do trabalho etc.

À vista do exposto, não vemos como dar acolhimento ao presente projeto, considerados os aspectos de inoportunidade e inconveniência que apresenta.

Opinamos, assim, por sua rejeição.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1983. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Hélio Gueiros** — **João Lúcio** — **Iris Célia**.

PARECER Nº 647, DE 1985

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Raimundo Parente

O presente Projeto, de autoria do Sr. Deputado Roque Aras, objetiva regulamentar o exercício da profissão de motorista, tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados e sofrido rejeição da Comissão de Legislação Social do Senado Federal.

O Projeto, bastante minucioso, aborda de forma pertinente as condições de saúde e de bem-estar exigidas para o bom desempenho do exercício da profissão de motorista. Embora, à primeira vista, tais exigências possam parecer exageradas, lembramos que os agravos à saúde provocados por acidentes de trânsito transformaram-se, nos últimos tempos, em verdadeira patologia social, figurando entre as principais causas de morte do nosso País.

Nessa linha, entendemos justa a imposição de obstáculos à realização freqüente e desmedida de horas extras, iniciativa que visa a resguardar as condições de saúde e bem-estar exigidas para o bom desempenho desse profissional. Tal medida, sem dúvida, trará efeitos positivos para a segurança da população transportada nos veículos coletivos, bem como para a segurança do trânsito em geral.

Ainda que não tenhamos objeções de fundo ao Projeto sob exame, fazemos a seguinte Emenda ao artigo 29, que trata dos impedimentos ao exercício do trabalho de direção de veículo de transporte coletivo. A letra e) do mencionado artigo, na forma como está proposta, relacionando neoplasias de forma genérica, poderá retirar do exercício profissional pessoas portadoras de tumoração, inclusive benigna, que não interfira com as atividades de condução de veículo automotor.

Propomos, pois, que a mencionada letra tenha a seguinte redação:

"Art. 29. Constituem impedimento ao exercício do trabalho de direção de veículo de transporte coletivo:

e) neoplasias em estágio que possa interferir na habilidade e segurança para dirigir e controlar veículo automotor."

Ainda no artigo 29, letra j, nº 2, por erro de impressão, está grafado "diontrias" e não "dioptrias", unidade de medida que se aplica aquele contexto. A esse respeito, alertamos a Comissão da Redação para que processe a correção devida.

Ante o exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto, com a seguinte Emenda:

Emenda nº 1 — CS

Dê-se à letra e do art. 29 a seguinte redação:

"Art. 29.

e) neoplasias em estágio que possa interferir com a força e habilidade de dirigir e controlar um veículo automotor;

Sala das Comissões, 18 de junho de 1985. — **Lourival Baptista**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Alcides Paio** — **Jorge Kalume**.

PARECER Nº 648, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

A Proposição que vem a esta Comissão de Finanças para exame de mérito origina-se do Projeto de Lei nº 5.109, de 1981, aprovado pela Câmara dos Deputados em 4 de outubro de 1983.

A Proposição determina que o exercício da profissão de motorista seja disciplinado pela lei em que se convertesse e, supletivamente, pelas demais normas (art. 1º); define motorista, jornada de trabalho, tempo de serviço, tempo de direção, intervalo e período para descanso, horas suplementares e excedentes (arts. 2º a 9º); rege a du-

ração do trabalho (arts. 10 a 14); regula as interrupções do trabalho (arts. 15 a 19); disciplina a remuneração (arts. 20 a 23); trata das férias (arts. 24 e 25); entende-se para o controle do trabalho (arts. 26 a 29); cuida do controle da saúde (arts. 30 a 33); normatiza a fiscalização e estabelece penalidades (arts. 34 a 36); fixa tempo de serviço para aposentação (art. 37); obriga o Poder Executivo a regulamentar a lei no prazo de 90 dias (art. 38); e estipula as habituais cláusulas de vigência e revogação (arts. 39 a 40).

A este órgão técnico compete, no caso, examinar a repercussão, imediata ou remota, na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União (Regimento Interno, art. 108, item VII).

Do exame do conteúdo da Proposição legislativa não se vislumbra influência nas finanças do Tesouro Nacional.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1983, com a emenda da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Alcides Saldanha** — **Cid Sampaio** — **Albano Franco** — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães** — **César Cals** — **Octávio Cardoso**.

PARECERES

Nºs. 649, 650, 651 e 652, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1981, que "introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo a utilização da conta vinculada do FGTS para saldar empréstimo do Programa de Crédito Educativo".

PARECER Nº 649, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A proposição sob exame visa a modificar o artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, acrescentando alínea ao item II e dando nova redação ao item III do referido dispositivo.

As modificações sugeridas têm arrimo na necessidade de permitir que a conta vinculada possa ser movimentada, também, pelos trabalhadores — estudantes, para "saldar seus débitos perante o Programa de Crédito Educativo", permitindo, igualmente, a sua movimentação para pagamento de obrigações relativas ao crédito educativo da "esposa e filhos do empregado".

As modificações propostas estão assim consubstanciadas:

"Art. 8º

II —

f) Amortização de empréstimos concedidos através do Programa de Crédito Educativo, em nome do próprio empregado, de sua esposa ou filhos".

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na concorrência das hipóteses b e f do item II deste artigo".

A matéria é objeto de proposições em tramitação, também, na Câmara dos Deputados, todos no sentido de dar aos que se beneficiaram com o crédito educativo e precisam restituí-lo, melhor condição de fazê-lo sem que isso constitua sacrifício insuportável.

Entendemos que a utilização do Fundo de Garantia para o fim previsto no projeto em estudo se ajusta, perfeitamente, às finalidades sociais que determinaram a sua instituição.

Inexistindo obstáculos de ordem jurídico-constitucional que o possam invalidar, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1984. — **Murilo Badaró**, Presidente — **José Ignácio Ferreira**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Enéas Faria** — **Passos Pôrto** — **José Fragelli** — **Martins Filho** — **Aderbal Jurema** — **Helvídio Nunes**.

PARECER Nº 650, DE 1985

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Gastão Müller

A proposição sob análise, de autoria do ilustre Senador Lázaro Barboza, objetiva alterar a Lei nº 5.107, de 13-9-66, introduzindo no seu art. 8º, item II, a alínea f que permite "amortização de empréstimos concedidos através do Programa de Crédito Educativo, em nome do próprio empregado, de sua esposa ou filhos". Modifica, também em consequência, o item III, do mesmo artigo, que passaria a dispor que "durante a vigência do contrato de trabalho a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas b, c, e, f do item II deste artigo".

Em sua justificação o autor do projeto diz que

"O Programa de Crédito Educativo, irrecusavelmente, tem beneficiado muitos estudantes carentes que, sem o empréstimo que lhes foi proporcionado, muito dificilmente teriam condições de estudar.

Ocorre, todavia, que os que se socorreram dos empréstimos e financiamentos em questão — consoante temos conhecimento — estão enfrentando sérias dificuldades para saldar seus débitos, em virtude da crise econômico-financeira que atravessa o País, já estigmatizado pela recessão e por brutal redução na oferta de empregos.

Nesse contexto, afigura-se-nos de justiça que possam os trabalhadores-estudantes utilizar o saldo existente nas contas vinculadas em seu nome, relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para saldar seus débitos perante o Programa de Crédito Educativo.

É esse o anelo desta proposição, que ainda prevê que o numerário da conta vinculada poderá ser empregado, também para saldar débito educativo da esposa e filhos do empregado.

A providência alvitrada, a nosso ver, além de consubstanciar um estímulo a que os trabalhadores e seus filhos estudem, socorrerá aqueles muitos que, no atual contexto, não têm como quitar sua dívida para com o Programa de Crédito Educativo."

Assim, o projeto em questão cria nova hipótese de utilização de movimentação da conta vinculada, tendo em vista que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi instituído como regime equivalente e para vigorar paralelamente ao sistema de indenização de antigüidade e de estabilidade previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Todavia, o projeto tem um elevado objetivo, sendo louvável a destinação que o ilustre Senador Lázaro Barboza quer dar aos trabalhadores — estudantes, para saldar seus débitos perante o Programa de Crédito Educativo, permitindo, igualmente, a sua movimentação para o pagamento de obrigações relativas ao crédito educativo da esposa e filhos do empregado.

Consideramos que a matéria é de alto valor social e se ajusta perfeitamente às necessidades fundamentais da classe trabalhadora, razão pela qual somos favoráveis ao presente projeto por achá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Gastão Müller**, Relator — **Passos Pôrto** — **Ennice Michiles** — **Octávio Cardoso** — **Aderbal Jurema**.

PARECER

Nº 651, de 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Álvaro Dias

Em exame, o Projeto de Lei indicado na epígrafe, de autoria do nobre Senador Lázaro Barboza, objetivando alterar a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para o fim de permitir, na vigência do contrato de trabalho, a movimentação da conta vinculada do FGTS também para a "amortização de empréstimos concedidos através do Programa de Crédito Educativo, em nome do próprio empregado, de sua esposa ou filhos".

Justificando a medida, assinala o autor, no essencial, in verbis:

"O Programa de Crédito Educativo, irrecusavelmente, tem beneficiado muitos

que, sem o empréstimo que lhes foi proporcionado, muito dificilmente teriam condições de estudar.

Ocorre, todavia, que os que se socorreram dos empréstimos e financiamentos em questão — consoante temos conhecimento — estão enfrentando sérias dificuldades para saldar seus débitos, em virtude da crise econômico-financeira que atravessa o País, já estigmatizado pela recessão e por brutal redução na oferta de empregos.

Nesse contexto, afigura-se-nos de justiça que possam os trabalhadores-estudantes utilizar o saldo existente nas contas vinculadas — em seu nome, relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para saldar seus débitos perante o Programa de Crédito Educativo.

É esse o anelo desta Proposição, que ainda prevê que o numerário da conta vinculada poderá ser empregado, também, para saldar débito educativo da esposa e filhos do empregado.

Apreciando o Projeto, as doutas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura se manifestaram favoravelmente à sua aprovação.

Em que pese as fortes razões argüidas em favor da Proposição ora sob exame, temos para nós, data venia, que, ao apreciar a espécie, se há de levar em conta, antes de tudo, que os contratos de Crédito Educativo, firmados na primeira fase do Programa, tiveram por base um valor nominal hoje substancialmente reduzido pela inflação. É que sobre esse valor não incidia correção monetária; apenas venciam juros de 15% (quinze por cento) ao ano, bastante baixo, sem dúvida, e ainda com prazo de carência. Não há, pois, razão objetiva para alegada inviabilidade de pagamento, mesmo para os muitos que obtiveram pouca elevação de salário após concluído o curso superior.

Sobreleva notar, ademais, que as reformulações já efetuadas no citado Programa e aquelas ainda em estudo no MEC, visam, essencialmente, a conferir viabilidade a esta forma de apoio ao ensino superior, porquanto a fragilidade daquele esquema e a injustificada inadimplência em mais de 1/3 (um terço) dos contratos análogos tendiam a levá-lo ao mais completo fracasso.

Oportuno é ter presente, também, que um dos princípios que se deve assegurar na tomada de empréstimos através do Crédito Educativo, é o da racionalização da opção pelo curso superior, ou seja, o crédito deve ser tomado quando efetivamente haja uma perspectiva, bem fundamentada, de que os custos dos anos adicionais de estudo — especialmente quando cursados em escola privada, e, pois, paga — serão compensados por efetivo diferencial de renda futura. Este princípio, infelizmente, não vem sendo devidamente observado, haja vista que podemos afirmar, sem nenhum exagero, que a maioria dos casos de inadimplência decorre quer de opções de mero "consumo" indiscriminado de curso superior, quer de opções por modalidades de habilitação sem mercado de trabalho favorável ou bem definido.

Em face, portanto, das considerações acima expendidas, nosso parecer é pela rejeição do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1985. — Gabriel Hermes, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Nivaldo Machado — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume.

PARECER Nº 652, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lomanto Júnior

O nobre Senador Lázaro Barbosa, com a Proposição em epígrafe por ele apresentada em 1981 — e desarquivada em 1983 a requerimento do ilustre Senador Henrique Santillo —, pretende alterar a Lei nº 5.107/66, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, a fim de introduzir no seu art. 8º, item II, mais uma alínea, consoante prevê o art. 1º do Projeto, de modo a que, no caso de rescisão do contrato de trabalho pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, possa este trabalhador utilizar, total ou parcialmente, a sua conta bancária vinculada ao referido FGTS, com a assistência do Sindicato da categoria ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do

Trabalho, também na seguinte situação devidamente comprovada:

f) amortização de empréstimos concedidos através do Programa de Crédito Educativo, em nome do próprio empregado, de sua esposa ou filhos."

2. Além disso, o Projeto visa ainda, pelo art. 2º, introduzir pequena alteração no texto do item III do citado art. 8º da mesma Lei nº 5.107/66, para que a nova hipótese, objeto da letra f acima transcrita — de movimentação da conta vinculada nos tipos de rescisão contratual supramencionados — valha também durante a constância do contrato de trabalho, além das duas hipóteses que a lei vigente já contempla (dentre as cinco possíveis), ou seja: nos casos de aquisição de moradia própria (...) e c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar".

3. Ademais, caberá ao Poder Executivo, ouvido o Banco Nacional da Habitação, regulamentar a nova lei no prazo de 60 dias (art. 3º do Projeto), a partir da publicação, quando entrará em vigor (art. 4º).

4. Já se manifestaram sobre o assunto, favoravelmente, as doutas Comissões de Constituição e Justiça, em 16-5-84, e de Educação e Cultura, em 16-8-84; mas, opinando pela rejeição, a ilustre Comissão de Legislação Social, em 20-6-85.

5. Há de se reconhecer, sem dúvida, conforme argumenta a última Comissão Técnica a se pronunciar, que não mais prevalecem as circunstâncias inspiradoras do Autor do Projeto em 1981, preocupado com proporcionar ao trabalhador-estudante uma forma legítima de saldar seus débitos, da esposa e dos filhos para com o Programa de Crédito Educativo, mediante uso de sua conta vinculada aos FGTS. De fato, nesse ínterim, a inflação corroeu os saldos devedores dos contratos firmados na primeira fase do Programa, sobre cujos empréstimos não incidia correção monetária, mas apenas "encargos totais à taxa nominal anual de 15% — dos quais, 12% para remunerar os agentes financeiros e 3% para constituir o Fundo de Risco destinado a ressarcir esses agentes, nos casos de inadimplimento, após esgotadas todas as medidas cabíveis para a recuperação da dívida — conforme itens VIII e XI da Resolução nº 356, de 12-1-76, do Conselho Monetário Nacional, expedida pelo Banco Central do Brasil, que então instituiu, sob a coordenação executiva da Caixa Econômica Federal, esse "Programa especial de crédito destinado a conceder empréstimos a estudantes para pagamento de suas anuidades escolares e/ou para custeio de despesas de manutenção, obedecidos os critérios de prioridade que vierem a ser fixados pelo Ministério da Educação e Cultura" (item I).

6. A verdade é que o Programa de Crédito Educativo foi reformulado a partir de janeiro de 1984, consoante aprovação do Presidente da República, em 27-12-83, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Social, à vista da Exposição de Motivos nº 10, de igual data, dos Ministros Chefes da SEPLAN, da Fazenda e da Educação e Cultura (DOU de 29-12-83, Seção I, p. 21977/8). À época — conforme se lê naquela E.M. — não obstante o baixo custo financeiro para o mutuário, o índice de inadimplência oscilava em torno de 50% dos contratos em amortização, atingindo o custeio do Programa a cifra de Cr\$ 80 bilhões, impossível de ser coberta com os recursos disponíveis do MEC.

7. A partir de então, o Crédito Educativo passou a ser atendido, basicamente, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, criado pela Lei nº 6.184, de 9-12-74, cujas fontes principais de alimentação consistem na renda líquida das loterias esportivas e federais, em recursos orçamentários operacionais da Caixa Econômica Federal e outros, inclusive, de dotações orçamentárias da União. A dívida do FAS; autorizou-se a escrituração da mencionada cifra de Cr\$ 80 bilhões correspondente à diferença acumulada entre a captação pelo Sistema Brasileiro de Poupança (ORTN + 6% a.a.) e a aplicação a 12% a.a. como encargo para o estudante-mutuário, mais o custeio da desativação dessa primeira fase do Programa, orçado em Cr\$ 470,6 bilhões, distribuídos pelo período de 1984/1991.

8. Concomitantemente, a reformulação implicou alterar certas condições, sobretudo no que tange a encargos — juros de 6% a.a., mais correção monetária equivalente a 80% das variações da ORTN — e exigência de fiador (que antes não havia, salvo em caso de reativação do contrato). Não mais se financia manutenção, mas apenas

anuidade escolar, e há um só agente financeiro, a Caixa Econômica Federal. Quanto a prazos de amortização, as prestações continuaram sendo mensais, mas reajustadas semestralmente (em vez de iguais) e em número equivalente ao dobro do período de utilização do crédito (em vez de proporcional ao prazo de utilização do mútuo), mantida a carência de um ano.

9. Como se observa, as razões que terão inspirado a inciativa do Projeto sob exame, ao invés de enfraquecidas, robusteceram-se com o posterior endurecimento das condições oferecidas aos estudantes-mutuários do Crédito Educativo e o agravamento do mercado de trabalho para os recém-graduados — mesmo em áreas tradicionais como engenharia e medicina — o que deverá concorrer para a verificação de inadimplências indesejadas, que acabem por envolver terceiros fiadores.

10. Ora, desistindo-se a lei a ser aplicada aos casos presentes e futuros, muito menos que aos pretéritos — a despeito da justificativa da proposição em tela —, parece-nos inteiramente válido e legítimo que se faculte ao empregado o direito de, se imprescindível, utilizar a sua conta vinculada do FGTS para saldar débitos do Crédito Educativo, na forma a ser regulada pelo Poder Executivo, consoante prevê o Projeto de Lei à epígrafe. Em assim se procedendo, estar-se-á, apenas, desdobrando por via de lei ordinária a hipótese já legalmente prevista de "necessidade grave e premente pessoal ou familiar" (Lei nº 5.107/66, art. 8º, II, c).

11. Vale ressaltar, ainda, que o FGTS nada mais é do que o conjunto das contas vinculadas a que se refere a lei que o criou (art. 11) e cuja gestão foi entregue ao BNH para aplicação, segundo planejamento elaborado por um Conselho Curador (arts. 12 e 13). Esse Fundo de Garantia, equivalente à estabilidade, é sobretudo um direito assegurado aos trabalhadores pela Carta Magna, visando à melhoria de sua condição social (art. 165, XIII). Mas não são poucas as críticas que têm sido levantadas quanto aos defeitos inerentes aos critérios de gestão e de aplicação desses recursos (veja-se, por exemplo, de Luis Nassif, "FGTS — aqui o seu dinheiro sempre perde", em "Dinheiro Vivo", in Folha de S. Paulo, 18-8-85). O próprio Governo acaba de criar Grupo de Trabalho para a reformulação do Sistema Financeiro de Habitação (Decr. nº 91.531, de 15-8-85), inequivocamente, o maior beneficiário dos recursos acumulados nas contas do FGTS.

12. Assim sendo, é de se concluir pela aprovação do Projeto sob exame, que — quanto aos aspectos financeiros regimentalmente afetos a esta Comissão — tem até o mérito de viabilizar potencial diminuição da despesa pública, mediante a outorga ao assalariado da facilidade de dispor, mais livremente, de recursos próprios depositados em conta bancária vinculada ao FGTS, para, em caso de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar, quitar dívida contraída perante o Programa de Crédito Educativo.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — Carlos Lyra, Presidente eventual — Lomanto Júnior, Relator — Jorge Kalume — Cid Sampaio — Virgílio Távora — Albano Franco — César Cals — Alcides Saldanha — Jutahy Magalhães — Octávio Cardoso.

PARECERES

Nºs 653, 654 e 655, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1983, que "assegura os benefícios da política salarial aos servidores públicos sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho".

PARECER Nº 653, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

Com o presente projeto, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, seu autor, quer revogar o artigo 20 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, "a fim de assegurar aos chamados "celetistas" do serviço público na esfera federal, estadual e municipal os favores da legislação salarial" — registra a sua justificação.

A argumentação do autor é bastante convincente, na demonstração de que a lei não pode discriminar traba-

lhadores pelo fato de servirem a determinados empregadores, como a União, os Estados e Municípios. E a Lei nº 6.708/79, afrontando a Constituição, faz tal discriminação quando no seu art. 20, determina que "as disposições da presente lei não se aplicam aos servidores da União, dos Territórios, dos Estados e dos Municípios e de suas autarquias submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho".

Demonstra ainda a justificação que a exceção à regra maior de se dar tratamento igual a situações iguais existe apenas nas circunstâncias previstas pelo art. 106 da Constituição, assim comentadas pelo autor: "Conseqüentemente, apenas os servidores admitidos em serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica especializada poderiam ter seu regime jurídico disciplinado de forma diversa do que deve reger, de um lado, os funcionários públicos e, de outro, os trabalhadores em geral, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho".

Ocorre que o projeto sob exame foi formalizado em data anterior aos mencionados Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065, respectivamente de 19 e 26 de outubro de 1983, que alteraram substancialmente a política salarial em nosso País. Em consequência, o dispositivo que o projeto quer revogar já foi derogado, vigendo atualmente, com conteúdo assemelhado ao do art. 20 da Lei nº 6.708/79, o art. 43 do Decreto-lei nº 2.065/83. A disposição vigente, contudo, é mais abrangente que a anterior, e integra toda uma sistemática de política salarial, dificultando, assim, a formulação de emenda que suprisse a falha que surpreendeu um projeto em tramitação.

Isto posto, e não obstante o apoio que oferece às razões expostas pelo autor na sua justificação, opino pela rejeição do projeto por prejudicialidade.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1984. — **Helvídio Nunes, Presidente** — **José Fragelli, Relator** — **João Calmon** — **Passos Pôrto** — **Morvan Acayaba** — **Moacyr Duarte** — **José Ignácio Ferreira** — **Aderbal Jurema**.

PARECER Nº 654, DE 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Nivaldo Machado

Visa o Projeto de lei apresentado pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso revogar o art. 20 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

2. O mencionado diploma legal dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências. O seu artigo 20 estipula que "as disposições da presente lei não se aplicam aos servidores da União, dos Territórios, dos Estados e dos Municípios e de suas autarquias submetidas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho".

3. Justificando a Proposição, o Autor invoca o princípio da isonomia constitucional, acrescentando que não havia sequer o amparo do artigo 106 da atual Carta Magna, que prevê a hipótese de servidores admitidos em serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica especializada, pois até hoje não se editou a lei especial ali prevista.

4. Examinando a Proposição, a douta Comissão de Constituição e Justiça, em 19 de setembro de 1984, argumentou que o artigo que se pretendia revogar já o fora pelos Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065, respectivamente de 19 e 26 de outubro de 1983, que modificaram profundamente a política salarial.

5. Constatada a prejudicialidade do Projeto, a Comissão de Constituição e Justiça o rejeitou, à unanimidade dos presentes.

6. Ante o exposto, estou em que a Comissão de Serviço Público não tem outro caminho a seguir, senão rejeitar o Projeto ora sob exame.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1985. — **Alfredo Campos, Presidente** — **Nivaldo Machado, Relator** — **Albano Franco** — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães**.

PARECER Nº 655, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cid Sampaio

De autoria do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, o Projeto de Lei em exame tem como objeto a

revogação do art. 20 da Lei nº 6.708/79. O mencionado artigo estabelece que "as disposições da presente lei não se aplicam aos servidores da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios e de suas autarquias submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho".

Em sua justificação o Autor do Projeto defende a revogação do dispositivo em apreço (art. 20 da lei nº 6.708/79), por tê-lo como inconstitucional, "além de iníquo e inteiramente injustificável do ponto de vista social", porquanto enseja tratamento diverso, discriminatório, "para situações rigorosamente iguais"; em não se tratando do pressuposto cleito pelo art. 106 da Constituição — regime jurídico a ser estabelecido em Lei Especial para servidores admitidos para atuar em serviços de caráter temporário ou em funções técnicas especializadas — a trabalhadores sob o regime da CLT não se pode dar tratamento diferenciado apenas por servirem ao poder público.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se sobre a medida, opinando "pela rejeição do Projeto por prejudicialidade", tendo em vista que a norma que se pretende revogar já se encontra derogada em consequência da edição, posterior à apresentação do Projeto, dos Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065, de 19 e 26 de outubro de 1983, respectivamente, encontrando-se em vigência, com conteúdo assemelhado ao citado art. 20 da Lei nº 6.708/79, o art. 43 do mencionado Decreto-lei nº 2.065/83.

A Comissão de Constituição e Justiça ressalta ainda a dificuldade para formulação de emenda que viesse sanear o Projeto, ante a maior abrangência da disposição em vigor (art. 43 do Decreto-lei nº 2.065/83), que integra toda uma sistemática de política salarial.

A propósito, cabe observar que o referido artigo 43 do Decreto-lei nº 2.065/83 não foi atingido pela Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984, que "dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983 (grifamos)

A Comissão de Serviço Público Civil manifestou-se sobre a matéria, opinando pela rejeição do Projeto.

Como se vê, ao dispor sobre a revisão do valor dos salários, inclusive no que pertine ao conteúdo do dispositivo que se quer revogar (art. 20 da Lei nº 6.708/79), os Decretos-leis nºs 2.064/83 e 2.065/83 esvaziaram o objetivo da Proposição em exame, cuja apresentação, conforme já reportado, é de data anterior à da edição daqueles Decretos-leis.

Ante todo o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto por prejudicialidade.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1984. — **Lomanto Júnior, Presidente** — **Cid Sampaio, Relator** — **Jorge Kalume** — **Virgílio Távora** — **Albano Franco** — **Carlos Lyra** — **Jutahy Magalhães** — **César Cals** — **Octávio Cardoso** — **Alcides Saldanha**.

PARECERES

Nºs 656, 657 e 658, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1984, que "dispõe sobre o abatimento, pela pessoa física, de importâncias pagas a empregado doméstico, de acordo com a legislação do Imposto de Renda".

PARECER Nº 656, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O nobre Senador Carlos Chiarelli oferece proposição legal visando a permitir abatimento, nas declarações do imposto de renda da pessoa física, as importâncias pagas a empregado doméstico.

Destaca S. Ex^a, em primeiro lugar, que no conceito de empregado doméstico "está inserida a condição de que nas atividades desenvolvidas não haja a finalidade de lucro", porque, em havendo, "não se trata mais de emprego doméstico". Em segundo lugar, justifica ainda que o pagamento a empregados domésticos pode ser considerado "como uma forma de distribuição de renda", desde

que eles habitam o mesmo teto da família que os empregados, partilhando da vida familiar e assim, colocando-os na situação de verdadeiros dependentes.

Sob os aspectos legal e constitucional não há como impugnar o projeto. Mas, sob o ponto de vista do seu mérito, sobre o qual esta Comissão também pode se pronunciar, o nosso entendimento é no sentido de não recebimento da proposição.

Entendemos que não é o momento de se criarem favores fiscais, desfalcando a receita nacional. É possível que a dedução defendida não provoque redução apreciável, mas não havendo sequer uma indicação do seu possível montante, não é prudente aceitá-la.

Inicialmente, parece-nos que a medida viria beneficiar mais as classes de melhores rendas desde que, de regra, só as famílias com recursos têm empregados domésticos. Por outro lado, seria difícil evitar sonegações, porque nada mais fácil que conseguir recibos de pessoas, ditas domésticas, para prova do fato.

Parecer contrário.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1984. — **Helvídio Nunes, Presidente** — **José Fragelli, Relator** — **João Calmon** — **Passos Pôrto** — **Morvan Acayaba** — **Moacyr Duarte** — **José Ignácio Ferreira** — **Aderbal Jurema**.

PARECER Nº 657, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O eminente Senador Carlos Chiarelli é o autor do projeto em exame que permite o abatimento, na declaração do imposto de Renda das pessoas físicas, das importâncias pagas ao empregado doméstico.

Fundamenta a "Justificativa" o argumento de que "as importâncias pagas aos empregados domésticos podem ser tidas como uma forma de distribuição da renda", uma vez que "se trata de pessoas que habitam o mesmo teto, que compartilham o ambiente familiar e que, *mutatis mutandis*, podem ser considerados como membros da própria família".

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, manifestou-se contrariamente ao mérito da Proposição, por entender "que não é o momento de se criarem favores fiscais, desfalcando a receita nacional. Além disso, considera que a medida viria beneficiar mais as classes de melhores rendas, desde que, de regra, só as famílias de recursos têm empregados domésticos.

A nós parece, *data maxima venia*, que o Projeto além de inoportuno, como acentuado no referido exame, fere o disposto no artigo 57, item IV, da Constituição, porquanto a instituição de abatimento do imposto de renda tipifica, iniludivelmente, a matéria tributária a que alude o mencionado preceito.

Além disso, para que o abatimento fosse possível seria necessário caracterizar-se o salário do empregado doméstico como rendimento tributável, nele incluídos os gastos com alimentação e moradia, pagas a título de salário indireto ou salário-utilidade, fato que criaria para essas pessoas embaraços perante o Fisco.

Assim, compartilhamos o entendimento da douta Comissão, inclusive quando alerta que a medida abriria campo para sonegações, "porquanto nada mais fácil que conseguir recibos de pessoas, ditas domésticas, para provado fato".

Ante essas considerações, também nos manifestamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1985. — **Jutahy Magalhães, Presidente eventual** — **Gabriel Hermes, Relator** — **Altevir Leal** — **Álvaro Dias** — **Aderbal Jurema** — **Jorge Kalume** — **Alcides Saldanha**.

PARECER Nº 658, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Carlos Lyra

O projeto em exame, de autoria do ilustre Senador Carlos Chiarelli, objetiva permitir às pessoas físicas o abatimento, em conformidade com as normas do Imposto de Renda, das importâncias pagas ao empregado doméstico, como tal entendido aquele que presta serviço de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Diz o eminente Senador, em sua justificativa, que as importâncias pagas aos empregados domésticos consti-

tuem, de certo modo, uma forma de distribuição da renda, porquanto eles, morando no mesmo lar e compartilhando do ambiente familiar, podem ser considerados como membros da própria família. Assim, eles se encontram numa situação equivalente à dos dependentes a que se refere a legislação do Imposto de Renda, sendo justo, portanto, que os pagamentos a eles efetuados possam também ser deduzidos da renda bruta da pessoa física pagante.

Pronunciando-se sobre o projeto, a douta Comissão de Constituição e Justiça, embora o tenha acatado no que concerne à sua juridicidade e constitucionalidade, manifestou-se pela sua rejeição quanto ao mérito, considerando-o inoportuno por constituir um benefício fiscal que desfalcaria a receita tributária. Acrescentou ainda que, a seu ver, a "medida viria beneficiar mais as classes de melhores rendas desde que, de regra, só as famílias com recursos têm empregados domésticos". Finalizando, lembrou que o favor fiscal propiciaria a prática da sonegação, uma vez que seria muito fácil "conseguir recibos de pessoas, ditas domésticas, para prova do fato".

Solicitada a audiência da ilustrada Comissão de Legislativa Social, esta, quanto ao mérito, endossou o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, acrescentando, todavia, que a proposição se lhe afigura inconstitucional, porquanto a criação de abatimento do imposto de renda é matéria tributária que, indubitavelmente, se acha abrangida pelo disposto no artigo 57, inciso IV, da Constituição. "Além disso" — explica o parecer da Comissão de Legislação Social —, "para que o abatimento fosse possível, seria necessário caracterizar-se o salário do empregado doméstico como rendimento tributável, nele incluídos os gastos com alimentação e moradia, pagos a título de salário indireto ou salário-utilidade, fato que criaria para essas pessoas embaraços perante o Fisco".

Perfilhando as razões de recusa do projeto pelas ditas Comissões já mencionadas, parece-nos oportuno acrescentar que, em face dos critérios estabelecidos e requisitos exigidos pela legislação do imposto de renda para a utilização do abatimento relativo aos dependentes, somente em casos raríssimos se poderia, a nosso ver, admitir os empregados domésticos como membros da família em cuja residência trabalham e, conseqüentemente, como dependentes dela.

Isto porque, como se sabe, os empregados domésticos representam uma mão-de-obra que, em razão da própria natureza dos seus serviços e da diversidade de ofertas do mercado de trabalho, se caracteriza por uma grande rotatividade no emprego, mudando freqüentemente de local de trabalho, ou seja, de uma residência para outra. Ademais, vale observar que, de acordo com as normas do Imposto de Renda sobre a matéria, o direito ao abatimento relativo aos dependentes, por decorrer de dispêndios variados (alimentação, moradia, vestuário etc.) efetuados pelo contribuinte, é sempre limitado mediante a fixação de determinada quantia reajustada anualmente. Assim, verifica-se que o projeto sob exame, ao estabelecer o abatimento das importâncias pagas ao empregado doméstico, como se fosse dependente, estaria contrariando, de certa forma, os princípios e regras que regem essa modalidade de redução da renda bruta do contribuinte.

Em face do exposto, o nosso pronunciamento é também pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Carlos Lyra**, Relator — **Alcides Saldanha** — **Virgílio Távora** — **Cid Sampaio** — **Albano Franco** — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães** — **César Cals** — **Octávio Cardoso**.

PARECER Nº 659, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 68, de 1985, "do Senhor Senador Nivaldo Machado, requerendo Voto de Congratulações com a Arquidiocese de Olinda e Recife, pela nomeação de Dom José Cardoso Sobrinho, para substituir Dom Helder Câmara naquela Arquidiocese".

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Requerimento nº 68, de 1985, do nobre Senador Nivaldo Machado, pleiteia seja aprovado voto de congratulações com a Arquidiocese de Olinda e Recife, pela nomeação de Dom José Cardoso Sobrinho, para substituir Dom Helder Câmara naquela Arquidiocese".

tulações com a Arquidiocese de Olinda e Recife, pela nomeação de Dom José Cardoso Sobrinho, para substituir Dom Helder Câmara, que já ultrapassava, há mais de um ano, o limite de permanência no cargo.

O art. 245 do Regimento Interno, invocado pelo ilustre parlamentar pernambucano, permite tal homenagem quando "diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional". A responsabilidade do novo Arcebispo cresce de vulto quando se recorda que lhe cabe suceder a Dom Helder Câmara, de marcada presença dentro e fora do País, em sua pregação evangélica. O voto proposto, se aprovado pelo Plenário, como proponho, se estenderá, assim, ao sacerdócio dos dois altos dignitários.

A um, de aplauso, pela atuação, que finda. A outro, de confiança na ação que desempenhará naquele Arcebisado.

S.M.J., somos pela aprovação do Requerimento do Nobre Senador Nivaldo Machado, com a redação proposta na Emenda nº 1-CCJ (Substitutiva) anexa.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Fácio Lucena** — **Hélio Gueiros** — **Alfredo Campos** — **Henrique Santillo** — **Luiz Cavalcante** — **Jutahy Magalhães** — **Octávio Cardoso** — **Martins Filho**.

EMENDA Nº 1 CCJ Substitutiva

Nos termos do art. 245, do Regimento Interno, é aprovado um voto de aplauso a Dom Helder Câmara pela atuação na Arquidiocese de Olinda e Recife, pregação evangélica dentro e fora do País, e de confiança na ação do novo Arcebispo, Dom José Cardoso Sobrinho.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, de 1985

Prevê a destinação do produto líquido da arrecadação de dois testes anuais da Loteria Esportiva Federal para a implantação, conservação ou reforma dos campos de treinamento ou competição dos clubes, dos estádios municipais ou estaduais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal realizará, a cada semestre, 1 (um) teste da Loteria Esportiva Federal, destinando o respectivo produto líquido para a implantação, conservação ou reforma dos campos de treinamento ou competição dos clubes oficialmente registrados e dos estádios municipais e estaduais.

Art. 2º A receita arrecadada será distribuída à Confederação Brasileira de Futebol — CBF —, e por esta repassada às agremiações esportivas que disputam os jogos da 1ª divisão de profissionais, assim como às entidades públicas mantenedoras de estádios, na forma e percentual prescritos em Regulamento à presente lei.

Art. 3º Na fiscalização do cumprimento desses preceitos, a Confederação Brasileira de Futebol — CBF — fará com que se observe também a exclusividade da aplicação dos recursos na implantação, conservação ou renovação da parte gramada dos campos, vedada a sua utilização em tarefas de beneficiamento de outro qualquer espaço ou dependência dessas praças de esporte.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente lei, o seu correspondente regulamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O futebol profissional no Brasil está em crise. Os clubes, submetidos à escassez de rendas e enfrentando os altos custos de manutenção de suas equipes, têm, de forma

sistemática, se descuidado da infra-estrutura de seus estádios. Particularmente na conservação dos gramados das praças de esporte, também as municipalidades e os governos dos Estados há longo tempo nada investem, tornando-os desgastados e perigosos para os atletas, absolutamente impróprios para a prática do futebol.

Tal circunstância seguramente tem contribuído para a queda do nível técnico do futebol atualmente exibido pelos times que disputam os campeonatos das superiores divisões de profissionais.

Entristece-me ver que as equipes brasileiras, antes tão fortes e aplaudidas, por praticarem um futebol de alta qualidade e competitividade, igualam-se hoje aos times estrangeiros despossuídos dessas qualificações, que historicamente não chegam às grandes decisões, não põem a torcida e nem encantam as platéias internacionais.

A própria seleção nacional de profissionais, com o prestígio de um currículo onde avulta o difícil crédito de três campeonatos mundiais, conquistados aléfronteiras há mais de 15 anos, corre penosamente para defender um resultado de igualdade — que ainda assim lhe garante a tímida classificação —, frente à modesta equipe boliviana.

Penso que se deve contribuir de todas as formas para a reversão desse quadro. A Loteria, que utiliza os nomes dos times de futebol nos prognósticos de seus testes, bem poderia destinar uma diminuta parcela de suas rendas para que os clubes, as entidades municipais e estaduais tenham os seus campos em condições de uso satisfatório.

Por que não assegurar recursos, por exemplo, ao Maracanã e a outros campos de futebol, para a recuperação e manutenção dos gramados, onde a bola possa correr sem desvios e os atletas sejam preservados dos riscos de sérias contusões?

Redividir o produto arrecadado em apenas dois testes anuais pela Loteria Esportiva, e destinar essa pequena parte para a finalidade proposta, eis o fulcro do Projeto para o qual requiro o apoio de todos os senhores congressistas.

Constitui, bem se vê, um primeiro impulso na grande tarefa de aperfeiçoar o futebol aqui praticado, para elevá-lo entre os melhores do mundo e devolver à torcida brasileira o seu justificado orgulho e merecidas alegrias.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1985. — **Jutahy Magalhães**.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, de 1985

"Estende aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Defesa Florestal, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, a gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sem prejuízo de qualquer das gratificações e demais vantagens pessoais a que atualmente façam jus, é estendida aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Defesa Florestal, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979.

Art. 2º A Gratificação por Operações Especiais será gradativamente incorporada ao vencimento ou salário do integrante da categoria funcional referida no artigo anterior, à razão de um décimo (1/10) de seu valor por ano de exercício no cargo ou emprego.

Art. 3º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta dos recursos do orçamento do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto e o objetivo nele perseguido têm nascido no próprio IBDF, cujo Presidente atualmente dirige-se ao Sr. Ministro da Agricultura pleiteando o benefício nele consubstanciado em favor dos Agentes de Defesa Florestal.

Trata-se de benefício de natureza remuneratória que, tendo sido deferido aos agentes da Polícia Federal através do Decreto-Lei nº 1.714 e posteriormente aos agentes da Polícia Rodoviária Federal, não pode deixar de alcançar os guardas florestais do IBDF, em razão mesmo da similaridade de suas funções assim como do fato de estarem os últimos sujeitos aos mesmos riscos que envolvem as atividades dos primeiros.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.714,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Inclui gratificação no Anexo II do Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta: Art. 1º Fica incluída, no Anexo II do Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, a Gratificação por Operações Especiais, com as características, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo deste decreto-lei.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será paga pela metade, no corrente exercício, e integralmente a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 3º A Gratificação por Operações Especiais será gradativamente incorporada ao vencimento do cargo efetivo, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor por ano de exercício no cargo de natureza estritamente policial em órgão da Administração Federal, não podendo ser paga enquanto o servidor deixar de perceber o vencimento em virtude de licença ou outro afastamento, salvo quando investido em cargo de provimento em comissão de igual natureza.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta dos recursos do Departamento de Polícia Federal.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 21 de novembro de 1979, 158ª da Independência e 91ª da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Petrônio Portella.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, de 1985

Estabelece a competência do Juizado de Pequenas Causas para o Processo das Contravenções Penais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Onde for instalado o Juizado de Pequenas Causas, será de sua competência o processo das Contravenções Penais, aplicando-se-lhe as regras do Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A sobrecarga de atribuições atualmente existente nos membros do Poder Judiciário, em número inferior às necessidades do País, leva-os a uma atuação seletiva quanto a seus deveres funcionais, impedindo, na prática, o processo das Contravenções.

Estas, conquanto infrações de menor gravidade, são importantes na prevenção da criminalidade.

O processo sumário que a lei já prevê para as Contravenções coaduna-se perfeitamente com a natureza do Juizado de Pequenas Causas.

A transferência do processo de contravenção para esse juizado permitirá o combate às contravenções pelo "devido processo legal" e não por simples medidas policiais, à margem da lei.

Sabe-se que existe, na nossa prática policial, a prisão normalmente denominada "correcional", feita arbitrária e ilegalmente, no combate a atividades que, não sendo propriamente criminosas, precisam ser combatidas e que

estão razoavelmente previstas na Lei das Contravenções Penais, tão raramente aplicada.

A raridade dos processos por contravenção não decorre do seu caráter esporádico e sim da inexistência de órgãos judiciários com número necessário de servidores para que tais fatos sejam legalmente apurados e combatidos.

Se fosse possível prender todos os bebados antes que eles cometam crimes e processá-los, muitas e graves infrações seriam evitadas.

A tolerância habitual com a solução meramente policial dessas infrações facilita os abusos contra os direitos humanos, tão tradicionais em nosso País.

O combate legal às contravenções é necessário para que se substitua o arbítrio pela Lei.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1985. — Raimundo Parente.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. I-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 17 de setembro de 1985

Senhor Presidente

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, o nome do nobre Senador Jutahy Magalhães como Vice-Líder do Partido da Frente Liberal, no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Carlos Chiarelli, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Saturnino, como Líder.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Os Partidos políticos mostram-se em sua inteireza, testam-se no exercício do Poder. Fora do Poder, pode-se dizer que tudo vale no discurso e tudo vale na retórica. É no exercício do poder que se põem à prova os discursos feitos quando fora do Poder.

Episódios recentes, Sr. Presidente, como o da greve dos bancários, serviram para mostrar, com clareza, toda a filosofia do atual Governo, cujo sócio majoritário é o PMDB, o Partido que até pouco tempo, quando na oposição, tinha aquele discurso que profingava contra o capital ressaltava a importância do fator trabalho, exigia o enfrentamento dos banqueiros internacionais, prometia mudanças nos seus documentos oficiais, como no famoso documento "Esperança e Mudança", do qual tão pouca gente hoje se lembra.

O fato, Sr. Presidente, é que bastou que se defligrasse uma greve, uma greve absolutamente justa — e basta pensar nos lucros obtidos pelos bancos no primeiro semestre deste ano, com elevações de mais de 500% em relação ao mesmo período anterior, na sua grande maioria — bastou que se levantasse essa greve, onde bancários assalariados que estão tendo os seus salários corroídos a uma taxa de 14% ao mês, bastou que esses assalariados se levantassem organizadamente, pacificamente, fizessem uma greve para que toda aquela atitude, aquela atitude intimidadora que pensávamos e pensava o Brasil que já tivesse sido superada, mais uma vez se repetisse, agora partindo exatamente deste Governo que, pretensamente, teria vindo para mudar. Foram o General Ivan de Souza Mendes, o General Bayma Denis, os dois Ministros da área econômica, o Ministro Funaro e o Ministro Sayad, o Sr. Castello Branco, Chefe da Casa Civil, a enviar mensagens intimidadoras os Governadores de Estado, à imprensa, aos líderes dos bancários, chegando mesmo a ameaçar com a intervenção no Sindicato.

Vamos fazer uma ressalva: é justo que se ressalve a posição do Ministro do Trabalho, o Sr. Almir Pazzianotto,

porque manteve a sua coerência, manteve coerência com a posição anterior, realmente é um homem ligado às classes trabalhadoras e resistiu a essas pressões de toda forma, manteve a sua posição, chegou a declarar que deixaria o Governo caso seus pontos de vista não fossem minimamente respeitados. Mas o fato, Sr. Presidente, é que não fosse a intervenção da Justiça do Trabalho, a intervenção oportuníssima, na hora precisa, concedendo e encontrando a solução de negociação que o Governo já não tinha mais condições de encontrar — porque desde o início tomou o partido dos banqueiros, claramente, de uma maneira clara e infosmável, e perdeu a condição de mediador — a Justiça do Trabalho reconquistou a posição de mediadora e encontrou uma solução que, felizmente, satisfaz a ambas as partes — não aos banqueiros, que ainda estão reclamando contra a decisão dos Tribunais do Rio e de São Paulo que, finalmente, foi acatada por todos. O fato é que o episódio serviu para marcar, com toda a clareza, a posição e a postura do Governo, a sua filosofia, mais uma vez, favorecendo, como se favorecia antes, o fator capital perante o fator trabalho e isto é que define a posição do Governo no tocante aos problemas sociais, no tocante ao problema econômico.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois não. Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Exª

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Roberto Saturnino, tenho V. Exª como um dos meus mestres nesta Casa. Lamento, porém, profundamente, vir a esta tribuna para ousar discordar de V. Exª num ponto de vista de ordem política: na verdade, o resultado dessa greve é um espelho eloquente do Governo da Nova República. Quando dos entendimentos havidos, não houve, em verdade, vencidos, nem vencedores — saiu, como resultado preponderante dos entendimentos, o consenso entre empregados e empregadores, sob a égide simultânea da Justiça do Trabalho e do Governo Federal. Quando V. Exª faz uma ressalva, elogiando a atuação do eminente Ministro Pazzianotto, não quer, certamente, V. Exª desvincular o Ministro Pazzianotto da orientação recebida do Governo Federal. Queremos deixar bem claro que a posição que o Governo adotou não é aquela que V. Exª declarou — permita-me discordar — mas, sim, aquela outra de prestigiar o entendimento, de prestigiar as relações empregador empregado e deixar que eles defendam os seus recíprocos interesses, porém sem permitir que haja prevalência de um sobre o outro. Está, portanto, provado, mais uma vez, que a presença permanente dos Ministros de Estado, nas mesas de entendimento entre empregado e empregador, é uma bandeira que a Nova República desfraldou e que não temos o direito de recolhê-la. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço o aparte de V. Exª e insisto em dizer que V. Exª não tem razão, nobre Senador. E o testemunho está nos telefones que o Governador do Estado do Rio recebeu do próprio Presidente da República e das autoridades que queriam que a Polícia Militar do Estado do Rio reprimisse a greve de forma firme, impedindo a ação dos piquetes. E todos sabem que não há greve sem piquete.

A repressão ao piquete é tão antidemocrática quanto a própria repressão à greve, o piquete é um instrumento da greve.

Os Ministros foram absolutamente enfáticos na negativa de toda e qualquer possibilidade de aceitação de uma posição que não fosse a dos banqueiros.

O Ministro do Trabalho estava derrotado e a verdade é que foi a Justiça do Trabalho, ela e só ela, que encontrou a solução e o Governo a ela teve que se render, porque os banqueiros se renderam e os bancários aceitaram.

Mas o episódio serviu claramente para mostrar a filosofia do Governo, que se repete também na questão da trimestralidade, quando o Ministro Sayad e o Ministro Funaro dizem repetidamente: "Trimestralidade, nem pensar!"

Dizemos nós, Srs. Senadores, nem pensar é a semestralidade com a taxa de inflação na altura em que está, taxa de inflação de 12, 13, 14% são incompatíveis, sob o ponto de vista moral, com um período de reajustamento da

ordem de seis meses — isso correspondente a um desgate dos salários a uma perda irreversível, porque mesmo o reajustamento integral do INPC, ao fim de seis meses, não repõe a perda ocorrida durante esse período, que é profunda, que é extremamente grave, que é substancial e incompatível — nem pensar é a continuidade do reajustamento semestral com as taxas de inflação que aí estão. E, mais uma vez, quer-se atribuir ao salário a causa da inflação, quer-se combater a inflação em cima dos salários, enquanto em cima do capital nada se faz. Continuam os estímulos para que a população e os capitalistas, rentistas, especuladores cada vez mais joguem no "over night", no "open marketing", na compra do dólar, nos Certificados de Depósito Bancário, na compra do ouro, até mesmo nas cadernetas de poupança.

Ao fator capital, tudo é dado; ao fator salário, cada vez mais se reprime; considera-se a greve algo subversivo, algo perigoso, e trimestralidade, para o Governo, nem pensar, quando o que se tinha de estar pensando era o reajustamento mensal, era o salário em ORTN, moeda que remunera o capital.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Virgílio Távora — Dá licença V. Ex^a para um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Darei, nobre Senador. Pediria um minuto a V. Ex^a para ler um trecho da matéria publicada na *Veja*, desta semana, mostrando as semelhanças das posturas, da filosofia do atual governo com a do Governo anterior. Ressaltam-se algumas frases, algumas definições que a *Veja* publica de forma muito interessante, mostrando as grandes semelhanças, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Diz a *Veja*, na sua matéria desta semana, à página 43:

"As semelhanças entre o novo e o velho regime."

"Os trabalhadores precisam compreender que a reposição salarial não poderá ser feita de uma só vez." (João Sayad, ministro do Planejamento, em 7-9-85)

"O trabalhador tem que se convencer de que os salários não podem ser corrigidos abruptamente." (Delfim Netto, então ministro do Planejamento, em 2-10-83)

"A greve dos bancários tem caráter eminentemente político." (Fernando César Mesquita, portavoza da Presidência, em 12-9-85)

"A greve dos petroleiros de Paulínia tem motivações políticas." (Carlos Átila, então porta-voz da Presidência, em 9-7-83)

"Se dermos o que os trabalhadores querem teremos cada vez mais inflação." (João Sayad, em 10-9-85)

"É preciso ter paciência, senão a espiral inflacionária vai se elevar." (Ernane Galvêas, então ministro da Fazenda, em 15-7-80)

"Greves fazem parte da democracia, mas se contribuírem para a desagregação econômica serão enfrentadas." (Presidente José Sarney, em 11-9-85)

"A sociedade democrática é uma sociedade de conflitos. O conflito real é um bem, mas o conflito imposto, não." (Senador José Sarney, em 13-5-79)

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as semelhanças decorrem da coincidência de filosofia: não houve realmente nenhuma mudança, no tocante ao modo pelo qual o Governo enfrenta a questão do trabalho e no capital, a questão social em si; não houve nenhuma mudança, no modo de enfrentar a questão dos conflitos entre os interesses nacionais e os interesses estrangeiros, a questão do endividamento externo. Prometeram mudanças, as mudanças ficaram na gaveta, e o Governo continua vendo como sócio majoritário aquele Partido que era enfático na oposição contra as filosofias do Governo anterior. Mas, uma vez no Poder, testado no exercício do poder, repete as mesmas diretrizes, repete, enfim, toda a filosofia que antes combatia.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentemente Senador, parece-nos que essa atitude que V. Ex^a tanto verbera do partido outrora o maior da Oposição e, hoje, o maior da Situação, impregnou também aqueles que filosófica e historicamente defendiam idéias completamente antipodas às que hoje praticam, mal tomaram conta do poder. Mas V. Ex^a quando afirma isso, quando nós afirmamos isso, e podemos ser evitados de suspeição. Ontem, nos deliciamos com a leitura do combativo Paul Singer, numa verdadeira lamentação contra aqueles seus colegas que sustentaram tanto tempo junto com ele, por cima de todos os percalços, enfrentando incompreensões e, muitas vezes, por que não dizer, maus tratos — posições que eram justamente aquelas que se lhe afiguravam justos e certos, e dizia enfaticamente, e nas posições, hoje, de Ministros, de assessores principais de Sua Excelência vão contra tudo aquilo pelo qual lutamos. Mais ainda cito: ou eles estavam errados quando pediram a trimestralidade naquele tempo, e deviam abolir os Governos passados, ou não estavam certos e, então, quem renega a trimestralidade não está dando prova de coerência, nem ideológica, nem política. É isto que está se vendo. Várias vezes aqui — e V. Ex^a esteve ausente esses dias — quando da greve dos bancários, dissemos aos ilustres membros da Situação, que não fomos — porque não conhecíamos — encampar todos aqueles itens das suas reivindicações. Podíamos ser atendidos uns a mais e outros a menos. Mas nos admirávamos ainda de ser questionados com os grevistas. Aquilo que lhes foi prometido da tribuna, dos palanques, dos scripts e dos documentos lançados à consideração da consciência cívica da Nação: a trimestralidade. Era o que queríamos dizer a V. Ex^a

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço a V. Ex^a, como toda a Casa agradece, os pronunciamentos que tem feito, escrutinizando bem as contas do orçamento do Governo, e mostrando com clareza e, realmente, o velho vício da pretensão de atacar a inflação pela via dos cortes, do monetarismo e do falso monetarismo. Porque nem se chegam a tomar as medidas realmente contundentes a respeito da eliminação do déficit, não conduzem senão a esse desregramento que aí está. Não se tem mais uma linha de Governo, estamos dominados novamente pela perplexidade, e o que acontece é que a inflação galga de mês a mês um novo patamar. Enquanto isso, os salários têm que ser reajustados de seis em seis meses. Com isso não vamos concordar, Srs. Senadores; vamos protestar, porque não é possível proteger o capital dessa forma, cujos rendimentos são reajustados, mês a mês, enquanto o fator trabalho fica lá durante seis meses, mantendo o pobrezinho do seu poder aquisitivo, enquanto a inflação sobe.

O Sr. Virgílio Távora — Leio a V. Ex^a essa delícia, hoje, da *Folha de S. Paulo*, página 12, sob o título: "Governo articula operação contra trimestralidade". Poderia ser uma simples notícia, mas temos a declaração típica de quem pode falar, Luiz Gonzaga Beluzo:

"Estamos comprometidos com a recuperação gradual dos salários. O Governo não pode atuar contra a trimestralidade sem oferecer nada em troca..."

E vêm as suas outras propostas:

"... trimestralidade é que o MDB, o Partido da Aliança Democrática..."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu peço a V. Ex^a que, por estar com o seu tempo esgotado, não permita mais apertes.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Roberto Saturnino, considero que não deveríamos, na modificação da legislação salarial, nos preocupar seja com trimestralidade ou com semestralidade; acho que deveríamos pegar a idéia de países como a França e outros que fazem a cor-

reção salarial de acordo com a inflação. Então, com uma inflação ao nível de 220% a 250% ao ano, não podemos nos permitir esperar durante seis meses a correção salarial, porque estaremos jogando grande massa de assalariados para aquele nível de nutrição, por falta de condições até de comprar a cesta básica para a sua alimentação e de sua família. Por isso, estou aqui apresentando projeto exatamente no sentido de extinguir a Lei Salarial que já não é cumprida, está esquecida, obsoleta e fazer uma nova legislação que permita o reajustamento à base da inflação. Estou dando um nível bem alto para equiparar quando chegar a 50% — já é um nível altíssimo —, mas não pode esperar a semestralidade.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço o aparte de V. Ex^a e cumprimento-o pela iniciativa.

O César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço que V. Ex^a seja breve, porque já vamos para três minutos além do tempo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço o nobre Senador César Cals, o último que me havia solicitado aparte. Já considero encerrado o meu discurso, Sr. Presidente.

O Sr. César Cals — Ontem, falei que a sociedade brasileira está seguindo o rumo da política econômica. Estamos pedindo transparência e, sobre a trimestralidade, os jornais noticiaram que o Professor Décio Munhoz teria convencido o Governo de que a trimestralidade ia levar a uma inflação. Esse mesmo Professor Décio Munhoz diz — falou na CPI das estatais — que o Governo está errado quando procura resolver o problema do déficit público, cortando investimentos das estatais do setor produtivo, que só irão receber 5,4 trilhões em 1985. O Governo precisa, afinal, dar rumo à sociedade, porque ela não pode ser exposta a mais um sacrifício de aumentar os impostos, como pretende o Ministro do Planejamento João Sayade, sem saber se isso irá ou não resolver o problema. Era o que eu gostaria de acrescentar ao discurso de V. Ex^a Obrigado!

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço, nobre Senador César Cals, V. Ex^a tem toda a razão. Como eu disse, a Nação está realmente perplexa, vendo a elevação da taxa de inflação, observando a perda de substância da economia, observando a destruição das nossas empresas estatais e, agora, está aí o anúncio vergonhoso da venda das ações da PETROBRÁS pertencentes ao BNDES, operação absolutamente vergonhosa que o Governo passado não teve coragem de realizar; precisou o PMDB ir ao Poder para ter coragem de realizar essa venda. Enfim, Sr. Presidente, repeto aquela mesma filosofia — e o País continuando a sua marcha inexorável para quem sabe, onde e o que virá, mas de qualquer maneira retirando, cada vez mais, do povo trabalhador, do assalariado as suas condições de vida, jogando-os na subnutrição, na perda de sua saúde e até na perda de suas vidas. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não obstante terem sido proclamadas como prioridades da Nova República — a criação de empregos e a redistribuição da renda carecem ainda de uma política definida, com diretrizes e metas claramente estabelecidas, permanecendo, já quase seis meses depois de instalado o novo Governo, em terreno vago, como se pode verificar nas "Diretrizes Gerais da Política Econômica", documento recentemente publicado e que constancia as prioridades sociais para 1985, o orçamento da União para 1986 e os lineamentos básicos relativos ao I Plano Nacional de Desenvolvimento a vigorar a partir deste ano.

No seu Plano de Governo, a Nova República se dispõe, inicialmente, a criar um Grupo de Coordenação Geral, com a atribuição de estabelecer, "clara e explicitamente as prioridades e diretrizes a serem estabelecidas", cometendo-lhe o papel de intermediação entre os Minis-

térios setoriais e os governos estaduais que, por seu turno, englobariam as solicitações dos municípios. Previa-se, inclusive, rápida avaliação das propostas para que as liberações de recursos fossem igualmente rápidas.

A fim de viabilizar financeiramente tais propostas, deferiu-se também à Coordenação Geral do Programa a atribuição de definir a alocação dos recursos disponíveis dos fundos vinculados à área social (FINSOCIAL, FAS e PIN—PROTERRA).

Estimava-se, por fim, a utilização de um montante de 5 (cinco) trilhões de cruzeiros em programas de emprego.

Em consonância com esse Plano de Governo e, mais especificamente, na perspectiva dos referidos programas de emprego, os secretários estaduais de trabalho de todo o País reuniram-se, em fins de junho, no Ministério do Trabalho, em Brasília, para definir a aplicação do Programa de Emergência do Governo Federal na área trabalhista. Os programas para geração de empregos receberam uma verba de 50 bilhões de cruzeiros, quantia considerada "insuficiente" e até mesmo "ridícula" pelos secretários. Além disso, houve reconhecimento generalizado de que não existe realmente um programa prioritário do Governo Federal nesse campo, mas apenas ocorre a agilização de programas já existentes.

Essa quantia seria suficiente, segundo depoimento de um dos participantes da reunião, para criar apenas 2 mil empregos no setor da construção civil.

Os sinais de recuperação da economia nacional são ainda hesitantes e pouco convincentes, refletindo-se essa situação no nível de emprego. Assim, de acordo com dados da Fundação SEADE e DIEESE a taxa de desemprego na Grande São Paulo tenha apresentado ligeiro declínio (0,5%) no trimestre de abril, maio e junho passado, o índice de pessoas desempregadas naquela área continua alto — cerca de 13,5% — o que corresponde a mais de um milhão de indivíduos.

Verifica-se que o crescimento do número de empregos está sendo manifestamente insuficiente para atender ao fluxo de pessoas que estão pressionando o mercado de trabalho. Para que os aumentos do nível de emprego significassem redução das taxas de desemprego, seria necessário que a ocupação crescesse, em relação aos desempregados, mais do que proporcionalmente. Isso, no entanto, não vem ocorrendo, de vez que o exército de desempregados tem crescido a uma proporção maior do que o crescimento do número de ocupados, conforme esclarece ainda a pesquisa elaborada pelo DIEESE em julho último.

Paralelamente, cumpre não desconhecer que esses números fornecidos pelas estatísticas oficiais são enganosos, pois sabemos que se referem ao desemprego aberto, ignorante praticamente o desemprego oculto que é multiplicadas vezes mais numeroso.

O Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, por sua vez, não chega, como sabemos, a representar instrumento eficaz para enfrentar os tempos de desemprego. Afinal, para receber uma quantia suficiente para sobreviver durante seis anos no emprego de que foi dispensado.

A recente nomeação do Ministro Dilson Funaro, ato que aparentemente teria o propósito de assegurar melhor harmonia de pensamento e maior coerência de ação na equipe econômica do Presidente Sarney, não atenua, antes aguçava o nível de expectativa e o grau de exigência do povo em relação ao quadro de dificuldades crescentes que estamos vivendo, sobretudo porque não é de hoje que se tenta sem sucesso harmonizar os termos da reversão inflacionária e do aquecimento econômico. Sobre tudo, num contexto de desequilíbrio geral da economia, onde as dificuldades são ainda mais extremadas pelos mecanismos de indexação monetária e pelo papel que o Governo desempenha como agente direto e sócio da inflação.

O resultado desse processo de progressiva deterioração de nossa economia — cujas origens remontam ao primeiro choque do petróleo, seguido do endividamento externo acelerado com taxas de juros variáveis e culminando com o segundo choque do petróleo e o aumento dos juros internacionais que, em apenas quatro anos, de 1979 a 1982, custaram ao País a bagatela de 47 (quarenta e sete) bilhões de dólares! — projeta-se agora nesse elevadíssimo desemprego estrutural, não tanto sob a forma de desemprego aberto, mas principalmente sob o manto

do desemprego disfarçado ou subemprego, de que nossas cidades são manifestações ostensivas, tomadas por legiões de biscateiros e camelôs.

Segundo estimativas das Nações Unidas e da Organização Internacional do Trabalho, em 1980 o desemprego aberto no Brasil atingia cerca de 3% (três por cento) da força de trabalho, enquanto o subemprego chegava a aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento).

De acordo com as mesmas fontes, "se as horas correspondentes ao subemprego fossem convertidas em horas de desemprego aberto equivalente, chegar-se-ia a uma taxa de 17% (dezessete por cento) que, somada aos 3% (três por cento) de desemprego aberto, resultaria em cerca de 20% (vinte por cento) de subutilização total da mão-de-obra".

Assim, em média equivalente, cerca de 20% (vinte por cento) da força de trabalho estava desocupada em 1980, ou seja, não tinha ocupação produtiva mesmo antes do agravamento do problema do desemprego, que vem de 1981 até os dias de hoje.

De outra parte, não podemos ignorar que as consequências da retração das atividades econômicas sobre o emprego ainda permanecerão, segundo os técnicos, por muito tempo.

Consoante os doutos na matéria, mesmo que o PIB volte a crescer 5% (cinco por cento) ao ano a partir de 1983, como anuncia o Presidente Sarney, poderemos ter cerca de 11 (onze) milhões de desempregados no País em 1990...

Como se não bastasse esse prognóstico pouco animador, seria indispensável ponderar sobre dois fatores essenciais na avaliação da crise econômica e do desemprego no País: a inexistência do seguro-desemprego (já vimos a precariedade do FGTS) e os elevadíssimos níveis de pobreza absoluta, expressos na indicação de que quase 40% (quarenta por cento) da população economicamente ativa percebe menos de 1 (um) salário mínimo....

Acresça-se a isso o fato de ser de cerca de um milhão e meio o número de pessoas que, a cada ano, batem, pela primeira vez, às portas do mercado de trabalho, agravando a situação de subemprego e de pobreza, já que a economia do País não tem condições de absorvê-los.

Dessa forma, na ausência de qualquer tipo de programa de seguro ou salário-desemprego, é de se supor que aqueles que ingressam no mercado de trabalho e não encontram emprego se dediquem a qualquer tipo de atividade (bicos, biscates, etc.) de pouca produtividade, baixa remuneração e caráter temporário. Aqueles que nem isso conseguem, tornam-se membros potenciais desse crescente exército de saqueadores e outros participantes involuntários das páginas policiais.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer.

O Sr. João Lobo — Senador Jutahy Magalhães, o discurso de V. Ex^a alinha dados verdadeiramente alarmantes e preocupantes, principalmente quando invoca o crescimento desse exército enorme dos desempregados e subempregados. E não se cria neste País, como V. Ex^a diz — nem ninguém se preocupa — o salário-desemprego. Outro aspecto que eu gostaria de acrescentar aos dados citados por V. Ex^a, para corroborar com o seu discurso, é que todos os cientistas sociais são unânimes em proclamar que esse modelo moderno, modelo desenvolvimentista da nova Era da Informática não é gerador de emprego. Assim, a tendência é essa enorme força de trabalho não encontrar absorção adequada e também o que é mais grave — acusam eles —, é que as chaminés que deixaram de enfumaçar, nunca mais voltarão a se acender, pois os contingentes despedidos das grandes metalúrgicas não serão mais totalmente reabsorvidos, mas somente em parte, realimentando esse exército dos homens sem emprego, sem condição de criar a sua família, sem nenhuma condição de sobrevivência. Ao lado do seguro-desemprego e de outras providências que se tomam, nada mais se fez neste País; ainda não se pensou em reciclar, retrainar esses desempregados que não voltarão mais a ocupar os clássicos lugares da indústria da era do industrialismo. Era preciso que a sociedade — e o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, no seu de-

poimento, não abordou nem de leve este assunto —, que o Governo se preocupasse fundamentalmente com o retraining, com a reciclagem desses contingentes que estão sendo despedidos dessas indústrias clássicas, como a têxtil, a metalúrgica, etc. porque esses homens nunca mais serão readmitidos, mas eternamente desempregados. E a solução que os países que já ingressaram na Era da Informática estão encontrando é reciclar esses homens, retrainá-los, readaptá-los para as novas indústrias que estão sendo criadas nesta nova era. Esse é o dado que eu gostaria de acrescentar ao brilhante e forte discurso que V. Ex^a faz nessa tarde no Senado Federal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço, Senador João Lobo, pois V. Ex^a vem enriquecer o meu pronunciamento com o seu aparte, com a sua exposição a respeito do reaproveitamento desses empregados. V. Ex^a vê que, na nossa região, por exemplo, no Nordeste — não tenho aqui os dados estatísticos, mas recordo que há poucos dias tive oportunidade de ler alguns dados a respeito — embora sem crescer na participação da renda nacional com as suas atividades industriais, o crescimento foi ridículo em relação aos últimos 15 a 20 anos; nesse mesmo quadro estatístico, V. Ex^a veria que a participação do Nordeste no total da mão-de-obra aproveitada tinha decrescido nesse período. Nos discursos, vemos muitas promessas de que todos os setores governamentais irão pensar na industrialização do País, mas visando sobretudo ao aumento de empregos; infelizmente, isso tem ficado muito nos discursos, por que a política de emprego, realmente, ainda estamos desejando que apareça. Tenho todo o prazer em ouvi-lo, Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a faz um pronunciamento de muita profundidade nesta crise que atravessa o Brasil já há alguns anos. Na realidade, conforme o nobre Senador João Lobo falou, os números são alarmantes. Segundo V. Ex^a acaba de informar, ainda não temos, nesses números, a diferenciação entre regiões; esses números são globais mas, no Nordeste, eles são muito mais graves, conforme V. Ex^a acaba de citar. Recordo-me de que o saudoso General Afonso de Albuquerque Lima, em uma de suas sugestões ao então candidato João Figueiredo, entregou-me um documento em que propunha para o Nordeste a criação, por 10 anos no mínimo, de um programa intensivo de emprego de mão-de-obra, com áreas estradas vicinais e uma série de obras pequenas para gerar economias locais, fixando o homem nas várias regiões. Isso seria o mínimo para absorver aquele contingente de mão-de-obra que não tem como sair, nem como se empregar fora de sua região, a não ser numa migração irracional, como foi feita para a Amazônia, e até para o Centro-Sul do País. Outro assunto ligado a isso é que, num pronunciamento feito semana passada, comentário sobre a exposição do Ministro Gusmão, eu falava na necessidade de ter uma política agressiva de comércio exterior, porque nós temos conforme foi dito, uma grande quantidade de indústrias de bens de capital que não serão mais aplicadas para aquele tipo. Não se vai mais fazer uma ITAIPU. As grandes hidroelétricas tentarão ser alongadas no prazo e, então, é necessário que se conquiste o mercado de outros países. Temos, na CPRM, 600 geólogos, é uma mão-de-obra competente, que pode ser levada para o exterior. Então, acredito que, no Brasil, face aos desníveis de desenvolvimento, temos dois problemas graves: a política não pode ser global — uma para o Nordeste, que tem que ser intensiva, de mão-de-obra até braçal, e outra para outra região que, já tendo indústria, já tendo sido feitos investimentos de equipamentos. As máquinas operatrizes, tem de conquistar o mercado do comércio exterior. Acredito que seria necessário que V. Ex^a, que se tem dedicado a este assunto, em outros pronunciamentos procurasse sem enfocar não só os aspectos globais de desemprego, que são gritantes e realmente causam apreensão, porque são 17 milhões, se não me engano.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — São 20% da mão-de-obra.

O Sr. César Cals — Mas o número que foi feito é de 11 milhões de desempregados; como esse pessoal vai sustentar suas famílias? Não partir para assaltos. Como é

que pode? Nós, que temos liderança, que temos responsabilidade, temos que chamar a atenção e procurar fazer uma política intensiva, concreta, de emprego. Mas, quero cumprimentar V. Ex^a pela oportunidade do seu discurso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nobre Senador César Cals, incorpore, com muita satisfação, as sugestões de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

E continuo, Sr. Presidente:

Portanto, o que os aparentemente pequenos acréscimos nas taxas de desemprego ocultam são a verdadeira dimensão e as consequências sociais da crise: redução da participação dos assalariados na População Economicamente Ativa (PEA), aumento dos trabalhadores autônomos e a esterilização de parcelas crescentes da potencialidade produtiva da mão-de-obra nacional, ao transformar trabalhadores em "marginais" involuntários.

Urge, pois, que o atual governo, mesmo se preocupando tanto com o desenvolvimento da robótica e da informática, com a renovação tecnológica (o que, diga-se de passagem, é indispensável à preservação da nossa competitividade industrial) promova, prioritariamente, uma efetiva política de emprego, distinguindo medidas destinadas à geração de empregos de outras que procuram amenizar a situação dos desempregados.

Da mesma forma que o emprego não é uma variável exclusivamente econômica, uma política de emprego não deverá ser concebida como uma política econômica estrita, mas como parte integrante de um conjunto de medidas sociais que, apesar de estritamente vinculadas a uma verdadeira Política de Desenvolvimento Econômico Nacional, mantêm uma autonomia relativa. Uma política de emprego é uma política social porque seu objetivo não deverá ser apenas criar empregos produtivos, mas também garantir a melhoria das condições de vida da população.

Nesse propósito, torna-se fundamental a retomada do crescimento da atividade econômica, mediante a reprogramação do pagamento de nossa dívida externa, cauteloso aumento da disponibilidade de crédito, redução significativa das taxas de juros, substituição de importações, medidas que seriam aliadas a uma política seletiva de gastos públicos, dirigida para os setores que gerassem mais empregos e produzissem bens e serviços essenciais à população.

Para concluir, gostaria de fazer algumas rápidas considerações sobre outro problema não menos grave, que toca o âmago da nossa própria estrutura econômica: a necessidade de redistribuição da renda nacional.

Conforme dados conhecidos, oriundos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e relativos à última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, a desigualdade na distribuição da renda nacional aumentou consideravelmente, acentuando o empobrecimento de 60% (sessenta por cento) da população brasileira.

Em 1960, 60% (sessenta por cento) dos mais pobres do País detinham 23,4% (vinte e três inteiros e quatro décimos por cento) da renda, enquanto os 5% (cinco por cento) mais ricos ficavam com 30,6% do bolo. Em 1980, apesar do Produto Nacional Bruto ter dobrado nesses vinte anos, a camada de renda mais baixa da população passou a deter apenas 19,3% da renda. No mesmo período, os 5% (cinco por cento) mais ricos aumentaram sua participação, passando a concentrar 35% (trinta e cinco por cento) de toda a renda do País.

A crise econômica que atravessamos ocasionou, por sua vez, como já vimos, o aumento do contingente de desempregados, isto é, houve incremento no número de pessoas com renda nula. É sabido que a recessão econômica impõe custos com diferentes graus de intensidade a cada um dos segmentos da sociedade, atingindo mais pesadamente os segmentos sociais de renda mais baixa e ligados a setores de menor produtividade.

De par com a recessão, observou-se que a principal consequência do ajustamento econômico às normas do Fundo Monetário Internacional parece ter sido uma transferência de renda dos assalariados para os proprietários de capital financeiro.

Sem ter a veleidade de analisar aqui as causas reais da má distribuição da renda no Brasil, desejaria reclamar do Governo um posicionamento mais explícito e, sobre-

tudo, um trabalho mais efetivo em prol da redenção de tão exacerbada desigualdade.

A economia brasileira precisa crescer e a distribuição da renda deve ser menos desigual e mais democrática, sob pena de, em pouco tempo, termos "trinta milhões de pessoas que necessitarão de trinta milhões de guardas particulares", como previu recentemente o ex-presidente do Instituto Brasileiro do Café, Karlós Rischbieter.

O Governo não pode, portanto, ao lado de uma política de emprego, como preconizamos aqui, deixar de definir e realizar, sem delongas, uma política de redistribuição da renda nacional que promova uma revisão estrutural do sistema tributário vigente, conferindo-lhe caráter mais justo. Nesse contexto, seria estabelecida maior progressividade no imposto de renda de pessoas físicas, alterando-se a elevada participação relativa das receitas decorrentes desse imposto sobre os ganhos do trabalho assalariado e fixando-se a prevalência da taxa sobre receitas oriundas dos ganhos de capital. Além disso, passar-se-ia à sistemática redução dos subsídios creditícios.

Ai estão — concluindo —, à guisa de contribuição ao debate, algumas idéias e sugestões a respeito do problema.

Cabe, pois, ao Governo a magna responsabilidade de tomar medidas palpáveis o mais breve possível, a fim de induzir a economia brasileira a uma distribuição mais equitativa da renda nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de muitos anos de luta, inclusive através de projetos apresentados por nós mais de uma vez, tiveram os eletricitários, finalmente, aprovado pelo Congresso Nacional, proposição que está em mãos do Presidente José Sarney para sanção.

O adicional de periculosidade, que é por todos reconhecido, somente agora poderá vir a ser pago a essa laboriosa classe, recebendo o aprova do Senhor Presidente da República, ato esse aguardado por uma imensa massa de trabalhadores reunidos hoje, amanhã e depois de amanhã no Congresso Nacional dos Urbanitários, em Maceió.

Comungo com os eletricitários, quando depositam no Presidente José Sarney suas esperanças, porque, como eles, estou certo de que o ilustre Presidente da República sancionará a lei, coroando os esforços dessa classe de tantos e tantos anos.

É o apelo que formulamos desta tribuna e a ela esperamos voltar para anunciar o número da lei que protegerá materialmente os eletricitários brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para uma breve comunicação.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, ontem, telegrama do Governador do Estado da Paraíba, pedindo a minha interferência nesta Casa para obter do Sr. Presidente e dos Srs. Senadores a indispensável solidariedade num apelo ao Sr. Ministro da Fazenda e, mais do que isso, num apelo ao Senhor Presidente da República, em favor dos plantadores de algodão do Estado da Paraíba que, provavelmente, estão vivendo os mesmos problemas de outros plantadores de algodão de diferentes Estados da Região.

Trata-se daqueles que tiveram as suas lavouras destruídas pela praga do bicudo.

Como V. Ex^{as} sabem, o bicudo é um inseto que vem dizimando as safras de algodão no Nordeste, é uma nova praga que surgiu de alguns anos para cá e que se alastra por toda a Região, destruindo totalmente a produção algodoeira. Este apelo do Governador do Estado da Paraíba aos Srs. Senadores, evidentemente, tem toda a razão

de ser, quando está à frente do Ministério da Agricultura um nosso colega, Senador da República, Ministro Pedro Simon, que tem revelado sensibilidade e compreensão para problemas dessa natureza.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Pois não, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — De igual modo recebi um telex do Governador Wilson Braga no mesmo sentido e dirigi-me de imediato ao Presidente José Sarney e ao Ministro Dilson Funaro, encarecendo providências urgentes e eficazes de S. Ex^{as} no sentido do atendimento das justas reivindicações dos produtores de algodão da Paraíba.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta era a breve comunicação que queria fazer, agradecendo a interferência do Senador Humberto Lucena, que nos traz, a sua solidariedade.

Estou certo de que este apelo encontrará a melhor das ressonâncias junto às autoridades. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa consulta o Plenário, regimentalmente, pela prorrogação da Hora do Expediente por 15 minutos. (Pausa.)

Havendo aquiescência, está prorrogada.

Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago à consideração de V. Ex^{as} proposta de Emenda à Constituição que atribui aos Estados competência para disciplinar a criação de Municípios, alterando o art. 14 da Constituição, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

A organização municipal, variável segundo as peculiaridades locais, bem como as condições exigíveis para a criação de Municípios, quanto à população, renda pública e consulta prévia aos Municípios, competem à Assembleia Legislativa dos Estados, também dependendo de lei a divisão daqueles em Distritos, sob a seguinte justificação:

Justificação

Quando tanto se fala em "remoção do entulho totalitário, a partir do texto constitucional — quase inteiramente em vigor uma reforma feita, em 1969, pelo triunvirato militar, outorgada ao País sob forma de emenda que não obedece ao rito exigido pela Carta reformulada — e, no entanto, fica esquecido dessa preocupação reformista um dos artigos mais iníquos desse mesmo texto: aquele que representa rude golpe na autonomia municipal, tentando uma uniformização repelida pelas flagrantes peculiaridades regionais dos Estados brasileiros.

Em nossa tradição institucional, do Império à República, a criação de novos Municípios, quando não decorria de provisão imperial ou de outro tipo de mandamento executivo, era regulada pela legislação estadual, tratando-se de assunto inerente à sua autonomia, de peculiaríssimo interesse local.

Libérrimos foram, nessa criação, os Estados do Centro-Leste e do Sul do País, sendo que, ao promulgar-se a Constituição de 1967, Minas Gerais contava mais de setecentos municípios, enquanto o Amazonas, com área mais de duas vezes superior, dispunha de quarenta e quatro.

Não duvidamos de que, em muitos casos, os municípios eram criados em função do sistema de adjudicação de parcelas de fundos especiais resultantes da arcação de tributos federais. Mas o resultado desse arcação procedimento foi — depois da Revolução de 1964, extremamente centralizadora — a exigência de Lei Complementar Federal, impondo o quorum" da maioria absoluta para criação de novos municípios.

Tal a origem do art. 14, em vigor:

"Art. 14. Lei Complementar estabelecerá os requisitos mínimos de população e renda pública, bem como a forma de consulta prévia às populações, para a criação de Municípios.

Parágrafo único. A organização municipal, variável segundo as peculiaridades locais, a criação de Municípios e a respectiva divisão em distrito dependerão de lei."

A Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, regulamentando esse dispositivo, veio declarar:

"Art. 2º Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I — população estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a cinco milésimos da existente no Estado;

II — eleitorado não inferior a dez por cento da população;

III — centro urbano já constituído com número de casas superior a 200 (duzentas);

IV — arrecadação, no último exercício, de 5 (cinco) milésimos da receita estadual.

Tais índices são apurados pelo IBGE (I e III), pelo TRE (II) e pelo órgão fazendário estadual (IV).

Inicia-se o processo de emancipação por um requerimento à Assembléia Legislativa Estadual, que examina o atendimento a essas exigências e determina a realização de plebiscito para consulta à população da área territorial, a ser elevada à categoria de município.

Pelo art. 7º dessa Lei Complementar, ficaram isentos de tais exigências os Territórios Federais disciplinados pelo Decreto-Lei nº 411/69; assim, Roraima tem toda felicidade para criar novos municípios, enquanto isso se torna praticamente impossível no Amazonas.

Evidentemente, as múltiplas exigências do art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 1967, resultam na quase-impossibilidade em que se encontra um Estado da Região Amazônica de promover uma reforma administrativa e territorial capaz de intensificar sua ocupação e incentivar o seu processo de desenvolvimento.

Tivemos, recentemente, um doloroso exemplo de abrangência draconiana do art. 14 da Constituição, quando o Estado do Amazonas, atendendo a imperativos do seu crescimento econômico e da sua evolução político-administrativa, viu aprovada a Emenda Constitucional nº 12, de 1981, que criou vinte e sete novos municípios, elevando o seu número para setenta e um.

Criados os municípios, procedidas as eleições, empossados vereadores e prefeitos, foi argüida a inconstitucionalidade daquela Emenda e atos subsequentes, apesar de ferido o pleito nos novos Municípios de Alvarães, Amaturá, Anamá, Beruri, Boa Vista do Ramos, Caapiranga, Iranduba, Itamarati, Manaquiri, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Sebastião do Uatumã, Tonantins, Uarini e Tabatinga, já marcadas as eleições municipais em Amatari, Apuí, Auxiliadora, Axinin, Bittencourt, Camarú, Estirão do Equador, Iauaretê, Moura, Sucunduri e Tamaniquá.

Em outubro do ano passado, o Supremo Tribunal Federal acolheu essa representação de inconstitucionalidade, em obediência aos estritos termos do art. 14 da Constituição Federal.

Entretanto, a criação daquelas unidades administrativas não era uma improvisação, mas decorreu de estudos do Instituto de Terras do Estado do Amazonas e do Instituto de Cooperação Técnica Intermunicipal, assinalando, em decorrência, a Mensagem do Governador do Estado à Assembléia Legislativa, originária daquela Emenda:

"A criação de municípios, em áreas críticas de integração nacional, como a Amazônia Ocidental, constitui, como se vê, medida inseparável do seu desenvolvimento, exibindo-se, ademais, como imperativo da segurança nacional, uma vez que o grande vazio demográfico somente será preenchido mediante a criação de novas unidades municipais, que funcionarão como pequenos, mas eficientes pólos de desenvolvimento.

Exigir, porém, que a criação de novos municípios, nesta região, se faça com observância dos requisitos mínimos de população, renda e habitações, em área sabidamente despovoada, será incorrer em contradição, pois a medida, entre nós, visa ao surgimento, em pontos estratégicos do Estado, de comunidades que assinalem a presença da Nação nestas paragens.

Tanto é assim que o Governo Federal, em pelo menos duas oportunidades, procedeu à criação de municípios no Território Federal de Rondônia, independentemente dos requisitos previstos na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, o quanto basta

para evidenciar o irrealismo, em relação à Amazônia Ocidental, das condições exigidas para a criação de municípios em todo o território nacional, inclusive nas regiões desenvolvidas."

"Assim procedeu o Governo Federal na criação de 11 (onze) novos municípios no Território Federal de Rondônia, sendo cinco pelo art. 47 da Lei nº 6.448, de 1977, e 6 (seis) pela Lei nº 6.921, de 16 de julho de 1981."

"Diante disso, Srs. Senadores, ou se altera a redação do art. 14 da Constituição Federal, ou, amanhã, onze (11) municípios de Rondônia perderão sua autonomia, se suscitada, no STF, a inconstitucionalidade das Leis nº 6.448, de 1977, e 6.921, de 1981.

Com fulcro nesse malsinado dispositivo constitucional é que surgiu a Lei Complementar nº 1, de 1967, cujas exigências descabidas significam condenar o Amazonas a ter, em mais de um e meio milhões de quilômetros quadrados, 44 municípios, enquanto o Piauí, seis vezes menor, tem 114 municípios, obtendo muito maiores transferências financeiras.

Convém assinalar que não temos reparos à douda decisão do Supremo Tribunal Federal, acolhendo o voto do Relator, o preclaro Ministro Oscar Corrêa. Mas a solução do problema está em conferir um suporte constitucional à autonomia dos Estados para que, sem a indesejável tutela federal, no caso da sua organização político-administrativa, possam decidir, por deliberação da Assembléia Legislativa, onde e como constituir os seus novos municípios, segundo as peculiaridades locais.

Os Estados mais extensos e menos populosos não podem obedecer aos mesmos critérios que os riscos e densamente povoados, no que tangue à distribuição das tarefas do seu próprio desenvolvimento.

Nesta breve exposição, nós nos propusemos a abordar os efeitos nefastos deste centralismo com acento no texto constitucional, sobre o desenvolvimento da Amazônia, no que concerne à criação de novos municípios. Haverá outras leis, decretos, portarias, resoluções que, igualmente, prejudicam o interesse do nosso Estado.

Vimos, recentemente, burlada a Zona Franca, no caso de disciplina atinente à indústria da informática. Atribuir ao nosso Estado condições de concorrência com o Sul do País, positivamente, é ingenuidade, má-fé, ou astúcia indistigável de alguns tecnocratas, que ainda remanesçam na administração federal. Com vigilância, ponderação, equilíbrio, convicção, deveremos chegar lá, ouvidos pelos que idealizaram e comandaram a Nova República. No entanto, seja o início desse trabalho representando a busca da solução, para o problema dos 27 novos municípios do Estado do Amazonas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O próximo orador inscrito é o Senador Alberto Silva. A Mesa consulta S. Ex.ª se deseja falar agora, porque temos 6 minutos para o encerramento da Hora do Expediente. (Pausa.)

O Sr. Alberto Silva — Serei breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou resumir em 6 minutos aquilo que eu gostaria de falar por mais tempo.

Estamos em tempos de Nova República, em tempos de mudança, em tempos de eleições nas capitais. Por isso, eu quero fazer um registro, com os jornais da minha terra, com títulos que vêm de acordo com o que declarei aqui, em 1982, quando foram apuradas as eleições para Governador, Senadores e Deputados no meu Estado. Fiz uma declaração aqui de que aquele pleito estava eivado de fraudes, de erros, de violências contra a lei eleitoral e trazia documentos nas mãos provando o que estava dizendo. Foi um "Deus nos acuda", o Tribunal se reuniu, tentou me desmentir; o Presidente do Tribunal, na época, disse que aquilo era porque havíamos perdido a eleição etc.

Pois bem, Sr. Presidente, o Desembargador Paulo Freitas, talvez com a denúncia feita por mim naquela época, depois corroborada pelo Presidente do PMDB,

Deputado Ulysses Guimarães, que declarou que o eleitorado do Nordeste precisava ser revisto, porque estava eivado de fraudes. Aqui está o resultado da correção no meu Estado:

"Concluída a correção eleitoral no Piauí" — Ultrapassa o total de 110 mil o número de títulos eleitorais cancelados pelo Tribunal Regional Eleitoral em todo o Estado do Piauí, depois de concluída a correção realizada pela Justiça Eleitoral por determinação do Presidente do Tribunal, Desembargador Paulo Freitas. Para se ter uma idéia das irregularidades no eleitorado piauiense, houve casos de que um Vereador possuía até dois títulos com a única finalidade de engordar a sua votação, além de casos onde um eleitor tinha quatro inscrições para votar em quatro diferentes seções."

Sr. Presidente, num eleitorado que apura 750 mil votos, 110 mil fraudulentos pesam bastante no resultado de uma eleição.

Diz mais:

"Até defunto "votou" na eleição de 82 no Piauí."

O jornal **O Dia**, da semana passada, cita aqui vários exemplos de pessoas que têm 4 títulos, outros que têm títulos e votam duas vezes na mesma seção etc.

Eu quero apenas fazer o registro e dizer que não é possível que não se promova, agora sim, uma verificação mais completa no eleitorado do País, aproveitando a informática, o SERPRO, e se faça uma revisão global, não só no Piauí onde o Desembargador Paulo Freitas já descobriu 110 mil títulos falsos, num eleitorado de 750 mil.

Era o registro que eu queria fazer para dizer que eu tinha razão quando disse que a eleição, em 1982, no meu Estado, foi uma farsa. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Alcides Paiva — Galvão Modesto — João Castelo — Lourival Baptista — Milton Cabral — Albano Franco — Lourival Baptista — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa, proposta de fiscalização que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO Nº 2, de 1985

Propõe fiscalização no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES.

Nos termos da Lei nº 7.295/84, Resoluções nºs 8 e 79, de 1985, do Senado Federal, proponho fiscalização no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES. Entre as questões a se examinar na apresentação a ser feita pelos dirigentes do BNDES e nos debates subsequentes siguro os tópicos seguintes:

- I — CAPITAL E RESERVAS (1979 — 1985)
 - Evolução do Capital Social
 - Evolução do Patrimônio Líquido (Ativo — Passivo Real)
 - a) Como tem se processado a capitalização da empresa?
 - b) Quais os itens que mais pesam no Passivo da empresa?

II — ORIGEM DOS RECURSOS (1979 — 1985)

- Transferências do Tesouro
 - Retorno de empréstimos
 - Empréstimos externos
 - Lucros retidos
 - Outras fontes (Depósitos a prazo, Repasses etc.)
 - Fundos Administrados
- a) Quais as origens dos lucros (de correção monetária, operacional, de aplicações no Mercado Aberto)?
 - b) Que esforços tem feito o BNDES para se tornar auto-sustentado, dispensando transferências do Tesouro?

c) Que retorno tem sido dado ao Tesouro sob a forma de pagamento do imposto de renda e lucro distribuído?

III — USO DOS RECURSOS (1979 — 1985) — (Lis-tagem)

— Empréstimos (contratados e liberados)
— Ao Setor Público (União, Estados, Municípios, DF e Entidades da Administração Indireta)

— Ao Setor Privado (agrícola, industrial e de serviços)

— Saldo dos Empréstimos

Setor Público

• Setor Privado

• Total e Participação percentual

— Participações acionárias

• Empresas públicas

• Empresas privadas

Setor Primário

Setor Secundário

Setor Terciário

— Distribuição Regional das Aplicações

• Empréstimos (Setor Público e Setor Privado)

• Participações acionárias (Empresas públicas e Em-presas privadas)

• Total e Participação percentual

a) Quais foram as operações consideradas prioritárias no período em causa?

b) Quais os critérios utilizados para a eleição dos seto-res considerados prioritários?

c) Quais são as atuais áreas operacionais considera-das prioritárias e quais são as prioridades futuras?

d) Qual a estrutura da correção monetária e juros, com indicação das faixas subvencionadas e categoria de empréstimos?

e) Qual o valor estimativo dessas subvenções, especificando-se os respectivos beneficiários, no período transcorrido desde a efetivação dos empréstimos, em moeda corrente e corrigida?

IV — ADMINISTRAÇÃO (1979 — 1985)

— Eficiência e custo

• Custos operacionais

• Custos financeiros

• Custos administrativos

Pessoal

Outros (inclusive viagens e estadas)

Relação custo do pessoal/custo administrativo total (CP/CAT)

Custo Administrativo Total/Operações aprovadas (em Cr\$ e %)

Custo Administrativo Total/Operações Contratadas (em Cr\$ e %)

Custo Administrativo Total/Valor Liberado (em Cr\$ e %)

Custo Total/Receita Total

Custo Total/Receita Operacional

Custo Administrativo Total/Receita Operacional

Custo Administrativo Total/Capital (%)

Custo de Pessoal/Receita Operacional

a) Qual tem sido a evolução dos custos administrati-vos no período em causa?

b) Quais os critérios adotados para a admissão de pes-soal?

c) Qual a evolução do número de pessoas empregadas (todas as categorias) no período em causa?

d) Quais os padrões salariais por categoria funcional comparativamente à Administração Direta?

V — INADIMPLÊNCIA (1979 — 1985)

— Evolução da inadimplência

— Inadimplência/valor total das Operações (saldo das Aplicações)

— Períodos de inadimplimentos (até 60 dias, de 60 a 90, de 90 a 120, de 120 a 180, + de 180 dias)

— Inadimplência/capital social

— Inadimplência por fonte de recursos utilizados

— Inadimplência por setores (público e privado) e por região

— Avais honrados e não pagos pelos beneficiários

a) Quais os 10 principais inadimplentes?

b) Quais os 20 maiores inadimplentes?

c) Quais as medidas tomadas para solucionar as ina-dimplências?

d) Quanto representa a inadimplência dos 10 maiores devedores e dos 20 maiores sobre o total da inadimplên-cia?

e) Há quanto tempo permanece a inadimplência dos 10 e dos 20 maiores devedores?

VI — EVOLUÇÃO DA PRODUTIVIDADE (1979 — 1985)

— Ativo fixo total/valor das operações liberadas

— Recursos disponíveis/valor das operações liberadas

— Capital Social + Reservas/valor das operações libe-radas

— Número de pessoas empregadas/número de ope-rações aprovadas

— Pessoal técnico/número de operações aprovadas

— Número de pessoas empregadas/número de contra-ções realizadas

— Pessoal técnico/número de contratações realizadas

— Custo médio de pessoal/valor médio das operações aprovadas

— Custo médio de pessoal/valor médio das contra-ções realizadas

— Custo médio de pessoal/valor médio das operações liberadas

a) O BNDES tem algum critério de medição da pro-dutividade? Qual?

b) Como o BNDES vem analisando a evolução da produtividade?

VII — EVOLUÇÃO DA LUCRATIVIDADE (1979 — 1985)

— Resultado Operacional

— Resultado não Operacional

— Resultado de correção monetária (CMA — CMP)

— Lucro Bruto (Resultado antes do Imposto de Ren-da)

— Lucro Líquido

— Lucro Líquido por ação

a) No caso da existência de períodos com prejuízos, explicar as causas

b) Tem havido lucro operacional?

VIII — POSIÇÃO DO PASSÍVEL EXIGÍVEL (1979 — 1985)

— Em moedas estrangeiras (especificar as fontes)

— Em moeda nacional (especificar as fontes)

— Responsabilidades por avais (especificar os benefi-ciários)

a) Qual tem sido a política de endividamento do BNDES?

b) Quais os programas desenvolvidos com os recursos acima discriminados e os resultados alcançados?

IX — EFICÁCIA

— Programas e Planos elaborados pelo BNDES

— Realização dos Planos e Programas elaborados

— Planos de resolução da Inadimplência

a) As metas previstas foram alcançadas?

b) Qual a medida de realização dos Planos e Progra-mas estabelecidos?

c) Qual a posição do BNDES comparativamente aos Bancos de Fomento de outros países e mesmo interna-cionais?

X — SISTEMA ASSISTENCIAL

— Contribuições a fundos de pensão e aposentadoria, especificando as contribuições do BNDES e as do funcio-nalismo

— Planos de assistência médico-hospitalar existentes e as respectivas contribuições do BNDES e empregados

— Outros Planos assistenciais existentes

a) Quais os critérios adotados pelo BNDES para o es-tabelecimento dos planos assistenciais?

XI — ENTIDADES SUBSIDIÁRIAS OU ASSO-CIADAS E FUNDOS ADMINISTRADOS (1979 — 1985)

— Evolução do FINAME

— Evolução do FIPEME

— Evolução do BNDESPAR

— Evolução do FINSOCIAL

— Evolução do EMBRAMEC

— Evolução do FIBASE

— Evolução do Fundo Agroindustrial de Reconver-são

— Evolução do Fundo de Investimentos Siderúrgicos

— Evolução do Fundo de Reparelhamento Econô-mico

— Evolução do Fundo de Desenvolvimento Técnico-científico

— Evolução do Fundo de Modernização e Organi-zação Industrial

a) Avaliar o desempenho dessas atividades

b) Existem outras Entidades subsidiárias ou associa-das?

c) Quais as razões legais da discriminação do capital estrangeiro pela FINANE?

XII — CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A CON-CESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A EMPRESAS DE CAPITAL MISTO E DE CAPITAL ESTRANGEI-RO (1979 — 1985)

— Fundamentos econômicos dos critérios

a) Informar se há discriminação no tratamento às em-presas de capital misto e de capital estrangeiro

b) Informar a base constitucional e legal do tratamen-to discriminatório, casos exista.

XIII — DESESTATIZAÇÃO (1979 — 1985)

a) Quais as empresas industriais, agrícolas e de ser-viços controladas pelo BNDES?

b) O BNDES possui um Programa específico de de-sestatização?

c) Quais os critérios de desestatização estabelecidos pelo BNDES?

d) Quais as empresas que já foram desestatizadas?

e) Quais os resultados alcançados e as perspectivas fu-turas do programa de desestatização?

XIV — RELACIONAMENTO COM OUTRAS EN-TIDADES (1979 — 1985)

— Repasses às Instituições Financeiras Privadas

— Repasses às Instituições Financeiras Públicas

— Repasses aos Bancos de Desenvolvimento

a) Quais as instituições que mais recebem recursos do BNDES?

b) Qual a inadimplência das Instituições acima cita-das para com o BNDES?

XV — AUTOCRÍTICA E AUTO-AVALIAÇÃO BNDES, A PARTIR DA PERSPECTIVA DE SEUS DIRIGENTES.

Justificação

I. INTRODUÇÃO

A escolha do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES como Entidade a ser fiscalizada se justifica em função dos enormes recursos que movimento, do seu papel preponderante no financia-mento às atividades produtivas do País, dos riscos inerentes às operações que apóia, de legislação especial a que está sujeita a por não sofrer nenhuma fiscalização por parte do Banco Central do Brasil — BACEN.

Além dos argumentos acima, essa entidade tem objeti-vos sócio-econômicos bem definidos a serem atingidos e que são de enorme importância na realização dos pro-gramas de Governo (P. ex- o FINSOCIAL).

Assim, é preciso saber como os recursos provenientes dos cofres públicos estão sendo administrados pelo BNDES, nos seus diversos programas e linhas de crédi-to, sob o ponto de vista da oportunidade, da eficiência, da economicidade e da eficácia das suas ações como agente do desenvolvimento econômico e social do País.

Dado o tamanho da Entidade é preciso buscar uma forma de fiscalização cuja metodologia propicie uma ampla visão da Entidade sem, contudo, se distanciar do ponto central da fiscalização.

O projeto de fiscalização deveria compreender os itens ora discriminados que seriam encaminhados para res-posta ao Presidente do BNDES, que sobre eles discorre-ria em sua exposição perante a Comissão de Fiscalização e Controle.

Além dessa documentação analítica, esta Comissão programaria uma visita de Inspeção à Empresa, descente a qual se procederia a sua avaliação do sistema de controle interno da Empresa.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1985. — **Jutahy Magalhães.**

À Comissão de Fiscalização e Controle

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A proposta será publicada e remetida à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Requerimento nº 68, de 1985;
- Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983;
- Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1983;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983; e
- Projeto de Resolução nº 81, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está suspensa a sessão, por falta de energia elétrica.

(Suspensa às 15 horas e 44 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Estão presentes na Casa 53 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 323, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1984 (nº 2.716/76, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que alteram dispositivos do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 592, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo **PARECER**, sob nº 593, de 1985, da Comissão — **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de

1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), correspondente a 113.455,22 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 16.169,61 vigente em setembro de 1984, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a Polícia Militar, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a elevar em Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 595, de 1985, da Comissão — **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a elevar em Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) correspondente a 136.948,42 ORTN de Cr\$ 17.867 vigente em outubro/84, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Penitenciária Agroindustrial do Estado de Rondônia, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 596, de 1985) que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo **PARECER**, sob nº 597, de 1985, da Comissão — **de Constituição e Justiça** (ouvido o Governo do Estado do Rio de Janeiro) pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1985

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar temporariamente o parâmetro III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.751.275 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável (ORTRJ), equivalente a Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 14.619,90, vigente em agosto de 1984, destinada ao giro de parte da dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível no exercício de 1985, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — **Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que determina seja a Bandeira brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cânticos do Hino Nacional, tendo **PARECERES**, sob nºs 491 e 492, de 1985, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- **de Educação e Cultura**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Gabriel Hermes — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, para discutir a matéria.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto do Senador Jorge Kalume diz claramente:

“Há algumas décadas, temos notado o aumento de indiferença pelos símbolos nacionais, fenômenos cujas causas não conseguimos identificar.”

Sr. Presidente, este projeto é um desses que merece a aprovação da Casa. Como velho chefe-escoteiro que sou, que aprendi desde cedo, entre outras coisas, toda a letra do Hino Nacional e a cantá-lo, e que tenho hoje a tristeza de ver nas grandes solenidades oficiais começarem, cidadãos brasileiros, com alta responsabilidade, a cantar o Hino e parar duas, três vezes por não conhecerem, ainda, a letra do Hino Nacional! Sinto a importância desse projeto, Sr. Presidente. Sinto e vejo como se torna necessário reativarmos, de todos os modos, esta homenagem e este respeito aos símbolos da nossa Pátria, principalmente ao Hino, à Bandeira, às canções, esta coisa que, antigamente, era comum nos colégios, e que hoje não se tem mais. Eu vejo, realmente, com muita felicidade, que as Comissões aprovaram e fico feliz em que a presente proposição vise contribuir para a formação cívica do jovem estudante brasileiro, procurando lhe inculcar, desde cedo, o respeito aos valores representativos da Bandeira e do Hino da nossa Pátria, e não apenas, repito, Sr. Presidente, reativar os jovens brasileiros. É preciso que se reative, também, os adultos.

Concluo dizendo, Sr. Presidente, ao trazer a aprovação e todo o apoio do PDS a esta proposição que é preciso que se conheça o Hino. Há pouco, repito, estando numa solenidade, fui surpreendido quando chegamos em duas partes do hino brasileiro, sintin que não era conhecida a letra do Hino brasileiro pelos brasileiros — e

brasileiros com responsabilidade pública. Isto é alguma coisa que entristece. Diz a justificativa — é verdade — que nações como os Estados Unidos nas nossas Américas como, também, na França e Inglaterra, nesses países é comum nas casas de comércio e estabelecimentos oficiais a bandeira estar hasteada e ser sempre tratada com o devido respeito. Nós verificamos até, quando observamos pela televisão, no resultado das nossas várias disputas esportivas mundiais, que é cantado quase sempre com muito respeito, com muita atenção, por aqueles que cantam em vários lugares do mundo.

Nós estamos, realmente, nos descuidando um pouco disso. Por isso nos congratulamos com o nobre Senador que, em boa hora, trouxe a nós esta proposição para que a aprovássemos.

Meus cumprimentos ao Senador Jorge Kalume e à Casa, que vai aprovar, e espero que se faça divulgar esse pequeno projeto por todas as escolas, por todas as repartições e, por que não dizer, se possível, até por todas as casas de brasileiros?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Continua em discussão.

O Sr. Alcides Saldanha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Para discutir, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao mesmo tempo em que se louva a iniciativa do Senador Jorge Kalume, quero apenas lembrar que o patriotismo e as manifestações de patriotismo não hão de se exercer apenas porque se faz a criança cantar o Hino.

E chamo a atenção que neste País o regime autoritário, mais do que ninguém, tentou, através da Moral e Cívica e através de "n" outros instrumentos, despertar o sentimento de patriotismo. Frases até que surgiram por aí, de "Brasil: ame-o ou deixe-o", coisas assim que, aliás, o Sr. Benito Mussolini usou na Itália, "Itália: amate-la ou larciate-la, não fizeram por exacerbar patriotismo. No entanto, no momento em que o povo brasileiro voltou às ruas, começou a sentir que podia ter a República de volta às suas mãos, o Hino começou a ser cantado novamente, e nós assistimos pela televisão e assistimos Brasília inteira cantando o Hino Nacional.

Assistimos o povo, numa das imagens mais bonitas, Sr. Presidente, que já pude presenciar, o povo subindo a rampa do Congresso debaixo da Bandeira nacional. Sem ninguém lhe ensinar, apenas porque o povo sentia que a Pátria lhe estava sendo devolvida.

Meus cumprimentos ao Senador Jorge Kalume. Mas patriotismo não é apenas ensinar as crianças a cantar o Hino, é fazer com que a criança e o adulto sintam que participam da Pátria, que a Pátria não pertence a apenas um grupo, mas pertence a todos. Aí se saberá com perfeição a letra do Hino, se saberá com perfeição o respeito à Bandeira da Pátria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Continua em discussão.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Para discutir, concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu quero agradecer — eu me encontrava no gabinete e vim apressadamente participar da votação e discussão dos vários Projetos que estão na Ordem do Dia, e ao chegar aqui sou surpreendido com essa mensagem fraternal, generosa do gaúcho Alcides Saldanha, estimado colega que soube cativar, com a sua bondade, todos nós. Também estou tomando conhecimento de que o Senador Gabriel Hermes teveu considerações acerca desse projeto de nossa autoria, nº 55, que determina seja a Bandeira Brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cânticos do Hino Nacional.

Creio que é uma medida que já se fazia necessária, mesmo porque é preciso estilar no espírito dos jovens o amor à Pátria, que conheçam os nossos símbolos, que cantem com fervor o nosso Hino Nacional, para que eles passem a abrigar aquilo que Olavo Bilac ensinou e pregou: "Ama com amor e fervor a Terra em que nasceste". Obrigado a V. Ex^a por essa manifestação e aos demais colegas que aquiesceram em aprovar o meu projeto. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, de 1983

Determina seja a Bandeira Brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cânticos do Hino Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de 1º e 2º graus da rede de ensino do País ficam obrigados a hastear diariamente a Bandeira Brasileira, sob cântico do Hino Nacional pelo respectivo corpo docente da entidade educacional.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contado de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, por cessão do Senador Jorge Kalume.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Para inserção no Anais da Casa, procedo à leitura do artigo sob o título "Violência, injustiça, corrupção", de autoria de Dom Eugênio de Araújo Sales, Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, publicado no *Jornal do Brasil*, do dia 14 do corrente.

"VIOLENCIA, INJUSTIÇA, CORRUPÇÃO

Dom Eugênio de Araújo Sales

A violência se vem tornando uma preocupação quase obsessiva da sociedade. Inquéritos recentemente realizados a propósito das eleições para prefeito revelaram que atos contra pessoas e propriedade constituem uma das expectativas prioritárias de quase todas as áreas urbanas pesquisadas.

O Governo Federal lançou o "Mutirão contra a Violência", no intuito de mobilizar todos os brasileiros contra uma situação que já vai se tornando intolerável e tem contribuído para a deterioração da qualidade de vida, especialmente nos grandes centros metropolitanos.

A Igreja do Brasil, através da Campanha da Fraternidade, tomou como lema, em 1983: "Fraternidade, sim; violência, não." Por este Brasil viu-se, em toda parte, até crianças pequenas cantarem o hino da Campanha. Talvez, aliás, seja este um caminho: preservar contra o vírus da violência por uma vacinação nacional...

Entretanto, sinto que hoje, sob um aspecto, a conjuntura se agravou: cresce o clima de incredulidade, tamanha a decepção no meio do povo. Aproximando-nos de um ponto crítico, qual seja a descrença na eficácia das medidas, muitas delas sensatas, propostas por organismos oficiais e privados. A população, quando cética, está exposta a se deixar arrastar por decisões desvairadas. Já estamos assistindo a uma espécie de guerra civil não-declarada,

na qual todos se armam contra todos. Ora, a violência não é solução para nada, nem mesmo para o combate a si mesma, pois gera uma escalada capaz de deteriorar ainda mais o ambiente de insegurança.

Há matrizes dessa doença social, que podem ser extirpadas ou reduzidas a partir de uma opção que recupere a credibilidade dos concidadãos.

A primeira delas é a injustiça social que discrimina a sociedade civil. Enquanto alguns têm acesso ao gozo de bens e serviços, desde os aprazíveis até os escandalosos, outros, que são milhões, vivem em condições inadmissivelmente subumanas. Recente pesquisa, publicada pela Revista da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (Jun/85) mostra que 30% do povo brasileiro subsistem num estado de penúria absoluta ou miséria. É extremamente difícil garantir um clima de ordem e paz numa nação assentada sobre esse vulcão de injustiça.

Outra matriz geradora de violência e de revolta é a corrupção que grassa encoberta pela impunidade. Hoje, a sociedade assiste a um espetáculo de auto-exibicionismo, enquanto se descobre cheia de torpezas. Em várias áreas surgem novas máfias, envolvidas em fraudes e em desvios de bilhões. Certos desregramentos estão sendo cobertos pelos recursos escassos do contribuinte ou por expedientes financeiros que retardam a recuperação econômica.

O enfraquecimento moral e religioso está, evidentemente, na raiz dessa perigosa enfermidade.

O esquecimento de Deus e o desprezo aos seus Mandamentos destroem o dique que suporta a força de paixões desregradadas. E perdido o medo das instituições destinadas à defesa dos cidadãos com o crime bem aparelhado; desaparecendo o temor à Lei divina, os homens se transformam em animais, com uma agravante: por serem dotados de inteligência, costumam, em sua degradação, superar até os irracionais na maldade. Enquanto uns se guiam só por instintos, outros põem seu raciocínio a serviço do mal.

A solução é ir à raiz, às causas: educando para a convivência pacífica; recuperando a credibilidade nos governantes; corrigindo as injustiças sociais; preservando os valores religiosos e morais. Isto parece óbvio.

Alguns apontam outros remédios. Pessoas respeitáveis atribuem acintosamente à pobreza os diversos e obtêm por uma estranha medida: acabar com a miséria, suprimindo o direito à vida, quando os pais são de determinada faixa econômica. O cinismo de uns ou o erro de outros não toma em consideração o egoísmo inerente à natureza humana decaída. Lembro o engodo, a falsa proposta, tão exaltada anos atrás, à problemática brasileira: deixar crescer o bolo para, depois, reparti-lo. A economia progrediu — estamos entre as 10 maiores do mundo — e, paradoxalmente, com ela também os milhões de frustrados, candidatos às fatias da riqueza! Hoje, eles formam parte considerável da população. Tocar na sacralidade da vida e no santuário da Família é abrir as comportas para problemas mais sérios que os atuais.

Uma dose de coerência se impõe. Quer-se sinceramente combater a violência, mas ficam livres os canais que a provocam como a permissividade. De onde vêm os recursos para a proliferação da prostituição através dos motéis?

Sabe-se, com segurança, da insatisfação reinante com o avanço da imoralidade nos meios de comunicação social. Entretanto, comerciante algum utilizaria meios indecorosos para vender seus produtos, se esses não agradassem ao paladar deformado de consumidores. Devemos, pois, reconhecer que a situação lamentável nesse campo revela o estado em que se encontra a sociedade.

Em vez de esperar pelos outros, cada um cumpra a parte que lhe é devida. A responsabilidade pessoal na correção dos males repercutirá beneficentemente nesta sociedade enferma.

É urgente ressaltar a confiança no Estado por parte de toda a Nação e isto depende de uma única atitude: Dignidade. Pois, enquanto ela se enfraquece, forma-se um círculo vicioso, cresce a violência.

Era a comunicação que tinha a fazer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)
S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queremos registrar a visita que fez ontem o Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney, conhecendo in loco uma exuberante plantação de trigo, mas sim pelas declarações que Sua Excelência prestou de fidelidade à reforma agrária sem, contudo, criar situações de intranquilidade no meio rural, porquanto Sua Excelência também declarou, que o Governo que fez da reforma agrária o seu carro chefe, se determina a respeitar a propriedade privada, reafirmando mais uma vez a sua opção pela iniciativa privada, não só no setor secundário, como também no primário da nossa economia.

Este registro, Sr. Presidente, tem uma conotação muito mais importante, porquanto, não se prende a uma atitude do Presidente José Sarney, conhecendo in loco uma exuberante plantação de trigo, mas sim pelas declarações que Sua Excelência prestou de fidelidade à reforma agrária sem, contudo, criar situações de intranquilidade no meio rural, porquanto Sua Excelência também declarou, que o Governo que fez da reforma agrária o seu carro chefe, se determina a respeitar a propriedade privada, reafirmando mais uma vez a sua opção pela iniciativa privada, não só no setor secundário, como também no primário da nossa economia.

Disse Sua Excelência que aqueles que usam a terra, a cultivam e produzem riquezas não devem se intranquilizar e a fazenda Itamaraty era um exemplo eloquente que dava à Nação.

Ali, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente José Sarney, mais uma vez atento aos interesses nacionais e aos clamores dos brasileiros, desfraldou a sua bandeira de desenvolvimento, porquanto acredita Sua Excelência que sem produção agrícola adequada, suficiente para abastecer as necessidades nacionais, e com suficiência a permitir exportação dos grãos excedentes.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Américo de Souza, é muito bom que V. Ex^a se pronuncie a respeito da atitude e da fala do Presidente José Sarney, quanto ao programa da reforma agrária e mesmo porque, esse assunto já intranquilizou tanto, já agitou tanto, que tudo o que se fizer hoje, no sentido de se esclarecer o produtor rural creio que é válido. Especialmente o próprio Senhor Presidente da República. Mas há um fato, há um senão da maior gravidade que está escapando ao Senhor Presidente da República. É que o pessoal que irá executar esse programa não está nem de longe interessado em fazê-lo, de acordo com o Estatuto da Terra. E V. Ex^a vai me permitir que lhe dê uma indicação realmente válida para essa minha afirmação. Demonstrei aqui, sobejamente, exaustivamente, que em 1951 — veja bem V. Ex^a, há 34 anos — arrecadava-se mais Imposto Territorial Rural do que foi arrecadado em 1982. E o que é de se estranhar, nobre Senador, é que naquela época tínhamos 1/3 das propriedades rurais que temos hoje. Tínhamos menos da metade da área, em domínio de particulares, da que temos atualmente. E o Estatuto da Terra, sabe V. Ex^a, ao tirar dos Prefeitos o lançamento do Imposto Territorial Rural e a sua arrecadação e passar para a esfera do INCRA, do Governo Federal, tinha um objetivo, que era cominar o proprietário do latifúndio improdutivo a fazê-lo produzir ou, então, enquadrá-lo na tributação progressiva. Ora, veja V. Ex^a como pode ser que, havendo hoje três vezes o número de propriedades que tínhamos em 1951 e tendo o dobro da área no domínio de particulares, tenha se arrecadado ITR, em 1982, o equivalente a 1/12 daquilo que se arrecadou 31 anos antes. Então, vê V. Ex^a que falta seriedade, falta objetividade, falta o propósito para realmente realizar a reforma agrária, através do INCRA, visto que a primeira grande reivindicação dos proprietários rurais, quando se fez essa palhaçada que se chamou de proposta de reforma agrária, em que o Executivo, numa proposta subscrita por um Ministro de Estado, falava até em pressionar o Poder Judiciário, para mudar o conceito de justa desapropriação, isto é, tentavam, por abuso e por abuso de poder, influenciar o Judiciário para que se mudassem o conceito

de justa desapropriação. Pois bem, qual foi a reivindicação primeira? Que se fizesse, que se procedesse, com urgência, um recadastramento das propriedades rurais no Brasil, com que teríamos um espelho, um mapeamento real da situação fundiária e da situação das propriedades rurais no Brasil. Isso daria ao Governo um espelho da situação e permitiria aos prefeitos que estão aí a clamar por mais e mais receita, a duplicar, no mínimo, as suas receitas atuais no Imposto Territorial Rural, que vem sendo arrecadado com base no cadastro realizado em 1978, e Deus sabe como ele foi realizado. Então, vê V. Ex^a que, ao anunciar que se vai demarrar o processo, se se quisesse fazê-lo com seriedade, se se quisesse ajudar o Presidente José Sarney a realizar o que ele se propõe, e nós sabemos que ele quer fazer uma coisa séria, que ele quer resgatar uma dívida, S. Ex^a deveria ter nos seus auxílios um mínimo de boa vontade e de seriedade, procedendo esse recadastramento que, antes de mais nada, como eu disse, consulta os altos interesses do País e, por que não dizer, consulta antes, sobretudo, o interesse da própria classe rural, que não quer ficar exposta à situação da forma como ela está sendo colocada. É por tudo isso, Ex^a, que eu disse e repito: é louvável o pronunciamento de V. Ex^a, sobretudo dando percursoria à fala do Presidente José Sarney que, hoje, mais uma vez, segundo os jornais, reafirmou sua posição de fazer a reforma agrária nos termos da Constituição e na forma estabelecida no Estatuto da Terra. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Muito obrigado, Senador Benedito Ferreira, pela contribuição de V. Ex^a

O Sr. Alcides Saldanha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA) — Com muito prazer, Senador Alcides Saldanha.

O Sr. Alcides Saldanha (PMDB — RS) — Os dados do ilustre Senador Benedito Ferreira a respeito do ITR dão a impressão de que o Governo anterior, que foi o que fez os gabaritos para que fossem cobrados este ano, não cobrava mais ITR; parece que, realmente, alguns latifundiários do País não o pagavam há muito tempo. Ou teriam baixado as alíquotas? Porque o cadastro, mesmo sendo de 1978, pelo próprio Estatuto, ele é revogado cada vez que existe uma modificação na propriedade, obrigação do proprietário. Mas é boa a denúncia do nobre Senador, na medida em que acho que o Governo deve estar atento e passar a cobrar, realmente, o imposto, principalmente das grandes glebas que existem neste País, o próprio INCRA tem levantamento de algumas, e que não estão pagando desde 1980. Agora, nada disso impede que o plano de reforma agrária seja levado adiante nem que, pelo fato da proposta, que era para ser discutida, tanto é que nós a discutimos à saciedade, aqui, inclusive com o ilustre Senador Benedito Ferreira, tivesse erros, evidentemente, porque não era uma proposta acabada. Até porque, se fosse uma proposta acabada, não precisaria ir para a discussão; ela era para levantar o assunto. Foi debatido, o Ministério da Reforma Agrária recolheu as opiniões, inclusive, dos grandes proprietários, através da CNA, e vai apresentar ao Presidente da República a síntese que foi recolhida graças ao lançamento dessa proposta. Hoje, as pessoas já a aceitam como proposta, mas quando surgiu era tomada como um plano. Aqui, neste Senado, eu assisti alguns companheiros extremamente preocupados, atacando a proposta como se ela fosse um plano definitivo. Eu sei que isso é fruto do autoritarismo, que as pessoas raciocinam que basta o Governo exarar um documento para que ele já seja, definitivamente, lei. Pois o Governo democrático estava apenas provocando o assunto, tanto é que o ilustre Senador o pode debater à saciedade. Nós debatemos, tivemos a honra de fazê-lo, e foi exatamente em cima de uma proposta que tem erros. E uma proposta, em que se recolheram as opiniões nacionais, em cima das quais, com seriedade e com tranquilidade, o Governo Sarney vai começar a reforma agrária. Agora, eu sei que o nobre Senador Benedito Ferreira, lá no fundo, está se referindo às isenções dos imóveis de menos de vinte e cinco hectares, S. Ex^a locou no assunto uma vez, aqui, que não pagam o ITR. Essas isenções são para propiciar aos pequenos proprietários a oportunidade de poder explorar uma área pequena com ônus menor que os grandes proprietários. Evidentemente que isto não será e nem deve ser

modificado. Concordo com S. Ex^a em que o Governo deve estudar com mais carinho o problema do imposto, aumentar o imposto sobre os grandes latifúndios, principalmente aqueles concedidos pelo antigo Ministério dos Assuntos Fundiários, como, aqui no Senado, existem dois ou três circulando, de doações de terras públicas na base de doze e treze mil hectares para indivíduos, o que não pode mais acontecer. Está bem que não se divida grandes propriedades, mas que se doem grandes propriedades, ao menos isso teria que terminar e isso está terminando. Não se preocupe, ilustre Senador, porque o pessoal do Ministério está trabalhando com calma, não quer agredir ninguém, não quer polêmica com ninguém; quer dar ao Presidente Sarney condições de levar adiante o seu plano de Reforma Agrária, que não é a aspiração apenas de alguns sem-terra que possam estar por aí, é quase uma aspiração nacional, para que se modifique certas coisas que todos nós sabemos que não estão corretas. E não é contra ninguém, o Presidente Sarney tem repetido isto. Disse agora no Rio Grande do Sul, quando esteve lá, visitando a exposição internacional de Esteio, para aplauso inclusive da classe rural que estava presente, que os que realmente produzem não precisam se preocupar. Agora, os que não produzem, os que têm terra apenas como reserva de valor, como exploração imobiliária, ou que a têm pessimamente explorada num País que precisa desesperadamente de produção, evidentemente o Governo terá que, sem briga, sem agressão, mexer no programa. E é isto que o Presidente Sarney, com habilidade, com tranquilidade, e auxiliado pelo Ministério da Reforma Agrária, com competência está fazendo. É apenas esse o registro que queríamos fazer.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Nobre Senador Alcides Saldanha, agradeço a V. Ex^a que, com tanta proficiência, me poupou a resposta ao eminente Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Américo de Souza, não gostaria de interrompê-lo, mas em face de como V. Ex^a recebeu o aparte do Senador Alcides Saldanha eu preciso situar-me melhor diante de V. Ex^a. V. Ex^a não estava aqui no plenário, mas estava o Senador Alcides Saldanha e, por culpa minha, por certo, não me fiz entender por S. Ex^a quando aqui, exaustivamente, demonstrei que o grande problema não era só do lançamento, mas o não recolhimento, a impunidade dos malandros que não recolhem. Há Estado em que se chega ao absurdo de deixar de recolher mais de 90% dos lançamentos.

O Sr. Alcides Saldanha — Mas eu mencionei isto, Ex^a

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a vai me permitir. Quando falei no cadastramento, realmente fui sucinto, fui sintético em não tendo alegado a principal causa do recadastramento. Nobre Senador Alcides Saldanha, por força de uma Portaria do INCRA, o que é coisa muito comum em nosso País, isto é, portaria alterar leis, decretos e até a própria Constituição, é comum, lamentavelmente por força de uma portaria do INCRA — repito — que alterou o Estatuto da Terra, alterando a figura do latifúndio, regionalizando as atividades rurais, 3 hectares em Itaquera, em São Paulo, que é uma zona de hortifrutigranjeiro, é considerado latifúndio, porque o módulo lá é de um hectare. Então, veja V. Ex^a como se pode, com essa filosofia, considerar uma área de 3 hectares como sendo latifúndio. V. Ex^a que é um homem da terra, sabe que isso é um minifúndio, mas como se mudou o critério de fixação do que é latifúndio, no INCRA, por essa portaria, é que julguei — e continuo insistindo — que há que se reformular, que se fazer um recadastramento, inclusive para se colocar isso em termos exequíveis. Pois não entrará na cabeça de ninguém — muito menos de V. Ex^a — que é um homem experientado — que um módulo de 3 hectares possa ser chamado de latifúndio. E poderá até, para efeito de tributação, ser enquadrado como latifúndio improdutivo e por exploração. Veja V. Ex^a como se complicou tudo, porque os tecnocratas entenderam de mudar o módulo, anteriormente estabelecido pelo Estatuto da Terra, que seria a gleba suficiente e bastante para uma família exercer a sua atividade, eles entenderam estabelecer o módulo, regionalizando por atividade. Então, como a atividade do meu município é preponderantemente, a pecuária de corte, o módulo lá, para ser considerado latifúndio, será centenas de vezes maior do que no município onde a atividade preponderante seja a hortifrutanjeira.

O Sr. Alcides Saldanha — Isso para a felicidade dos latifundiários da área de V. Ex^a senão seriam atingidos mais rapidamente.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas isso até que prevaleça o critério do INCRA! Vamos admitir que eles tenham razões fundadas que justifiquem essa modificação; mas teríamos que fazê-lo através de legislação: não é permitir o lançamento, da forma como está sendo feito, com os resultados desastrosos que têm trazido para os prefeitos. E agora mesmo há uma ameaça de virem para cá 3 mil prefeitos do Brasil, para pressionar o Congresso Nacional, porque o Tesouro Nacional vai ter que lhes dar, sob coação, 20 trilhões de cruzeiros. Está nos jornais de hoje. A tal Frente Municipalista ameaça o Governo de fazer esse movimento se ele não lhes der 20 trilhões de cruzeiros. Agora, tirar de onde é que não sei. Mas, em verdade, os prefeitos também têm suas razões, porque estão sendo ludibriados naquilo que lhes pertence, que no caso específico é o Imposto Territorial Rural. Senador Américo de Souza, desculpe ter-me alongado tanto, mas eu não podia deixar realmente de me posicionar como encaro o problema, que é sério e grave, como disse bem hoje o Presidente José Sarney, e o resgate de uma dívida nacional a reforma agrária, mas fazer-se reforma agrária com seriedade, como acredito que será realizada.

O Sr. Alcides Saldanha — Senador Américo de Souza, é uma satisfação ver que o Senador Benedito Ferreira vai nos auxiliar, a nós do Governo, na hora em que formos cobrar dos latifundiários que não pagam imposto há muito tempo. Teremos a voz de S. Ex^a a nos auxiliar aqui, no Congresso, para que os inadimplentes paguem, principalmente pelos grandes latifúndios que não vêm pagando imposto. É uma satisfação ver isso.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Sr. Presidente, depois de ouvirmos os dois eminentes Senadores, Benedito Ferreira e Alcides Saldanha, que nos honraram com seus apertados, desejaria, ao concluir este meu pronunciamento, dar um destaque maior da sua finalidade, que é aquele de chamar à Nação sua atenção, para a declaração principal do eminente Presidente José Sarney, que foi a de declarar a prioridade do seu Governo em favor da iniciativa privada.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo registrar nos Anais do Senado o artigo publicado pelo jornal *Correio Braziliense*, de 10 de setembro corrente, no qual o colunista J. Jesus Silva, responsável pela seção "Aviação", tece fundamentados comentários, quanto ao tema que está movimentando a Comissão de Esportes e Turismo da Câmara Federal: o monopólio (ou exclusividade, como chama o Departamento de Aeronáutica Civil, do Ministério da Aeronáutica) da VARIG nas linhas aéreas internacionais.

O assunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que está sensibilizando o Congresso Nacional, merece de nós aprofundada análise e posicionamento. De minha parte, na condição de presidente da Comissão de Segurança Nacional desta Casa, entendo que as colocações do jornalista J. Jesus Silva são absolutamente pertinentes, ao defender — em apoio às posições defendidas pelos presidentes da VASP, Antônio Angarita Silva, e da Transbrasil, Omar Fontana — a possibilidade de essas empresas também voarem para o exterior.

Monopólio ou exclusividade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é pura questão de semântica. Nessa discussão não pretendemos adentrar. O que nos parece inconcebível e não aceitável é que apenas uma empresa nacional possa realizar vôos comerciais rotineiros de e do exterior, como é o caso da VARIG. Desejo registrar a excelência dos vôos da VARIG empresa nacional que se in-

re entre as melhores do mundo, com um serviço da melhor qualidade.

O que desejo questionar é que a exclusividade é absolutamente prejudicial ao Brasil, que vem perdendo divisas em decorrência deste monopólio. Para citar alguns números, reporto-me a estatísticas apresentadas pelo presidente da Transbrasil, Sr. Omar Fontana, segundo o qual em 1961 eram 11 as empresas estrangeiras que transportavam passageiros da Europa para o Brasil; em 1985, esse número subiu para 17. Com relação aos Estados Unidos, o aumento é ainda maior: de quatro empresas de aviação que faziam a ligação daquele País com o Brasil, em 1961, este ano são 13, muitas delas latino-americanas. Enquanto isto, o Brasil está restrito, limitado, preso, amarrado a apenas uma empresa, a VARIG. A experiência dos vôos charters, realizados pela VASP e pela TRANSBRASIL para Orlando e as Antilhas evidenciou que elas estão capacitadas a competir com outras empresas internacionais nos vôos para o exterior. E os pagamentos, como sabemos, são em dólares, fato que, além de possibilitar o ingresso de importantes divisas para o País, evita a evasão delas, na medida em que o pagamento dos aviões modernos e sofisticados que adquiririam (airbus 300 e Boeing 767) tem que ser feito em moeda forte.

Associo-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao Senador João Lobo, do Piauí, e João Castelo, do Maranhão, que sugerem a possibilidade de a VASP e a TRANSBRASIL operarem linhas aéreas para o exterior que a VARIG atualmente não opere, bem como a modificação nos critérios para a concessão das linhas aéreas internacionais.

Julgo, igualmente, que a concorrência é um processo democrático que deve ser preservado.

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito, pois, a transcrição nos Anais desta Casa do artigo do jornalista J. Jesus Silva, sob o título "Monopólio de Linhas Internacionais Sensibiliza o Congresso Nacional", que integro a este discurso.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Correio Braziliense — 10-9-85

AVIAÇÃO

J. Jesus Silva

MONOPÓLIO DE LINHAS INTERNACIONAIS SENSIBILIZA O CONGRESSO NACIONAL

Está praticamente declarada a "guerra" pela conquista das linhas aéreas internacionais, agora com novos rounds semanais, em virtude dos vários depoimentos que estão sendo prestados na Comissão de Esporte e Turismo da Câmara Federal: quinta-feira passada, foi a vez de Antônio Angarita Silva e Omar Fontana, presidentes da VASP e da Transbrasil, e depois de amanhã, dia 12, será a de Hélio Smidt, da Varig. Na próxima semana, quem estará lá será o brigadeiro Waldir Pinto da Fonseca, do DAC — Departamento de Aeronáutica Civil.

A controvérsia é antiga, mas parece ter ganho força com os ares da Nova República e se tornou o assunto principal e quase obrigatório nos meios ligados à aviação civil, inclusive os governamentais. Em resumo, pode ser resumido assim: desde 1965, com a falência da Panair do Brasil, passou a funcionar o monopólio (ou exclusividade, como quer o DAC) da Varig em todas as linhas internacionais, situação que deverá permanecer até 1988, caso o Congresso e as empresas interessadas não consigam novas leis ou decretos, modificando o atual estado de coisas.

Competência

Na explanação que fizeram durante a reunião na Comissão de Esporte e Turismo — cujas dependências, por sinal, estão sendo pequenas para abrigar os que estão acompanhando os depoimentos, tal o interesse despertado pelo problema — Omar Fontana e Antônio Angarita fizeram questão de ressaltar a eficiência e os bons serviços da Varig em suas linhas internacionais. Mas não concordam, porém, que ela possua o monopólio (ou exclusividade) de todas as linhas internacionais, como determina as decisões do Departamento de Aeronáutica Civil.

Os dois empresários foram ao fundo do problema, quando afirmaram que o Brasil está perdendo gordas fatias no mercado do transporte aéreo internacional, nos últimos anos, quando cresceu a presença de empresas estrangeiras enquanto o número das companhias brasileiras operando no exterior diminuiu de maneira considerável.

De fato, os números apresentados por Fontana em sua explanação são muito significativos. Por exemplo, em 1961 era 11 as empresas estrangeiras que transportavam passageiros da Europa para o Brasil e, em 1985, subiu para 17. Com relação aos Estados Unidos, o aumento é ainda maior. De quatro empresas de aviação que faziam a ligação daquele país com o Brasil, em 1961, hoje chegam a 13 e muitas delas são latino-americanas.

Sem Concorrência

Os presidentes da VASP e da Transbrasil entendem que a exclusividade é prejudicial ao próprio Brasil, que está inclusive perdendo divisas, o que ficou provado com a concessão, a título muito precário, aliás, de alguns vôos charter às duas empresas, especialmente para Orlando e as Antilhas.

Os resultados dessa experiência foram os melhores e os mais promissores e Antônio Angarita e Omar Fontana revelaram que, em 1985, o transporte de carga entre o Brasil e os Estados Unidos cresceu 223 por cento em toneladas por quilômetro transportado, verificando-se uma presença significativa dos vôos charters, que é um serviço complementar ao regular já instalado.

Tanto a VASP como a Transbrasil admitem, em princípio, operar linhas ainda não exploradas e que não são aproveitadas pela Varig, que detém o monopólio em consequência de legislação criada em 1973, pelo prazo de 15 anos. Agora mesmo, a empresa gaúcha já está ultimando a abertura de uma linha para o Canadá, para ela de grande importância, já que a IATA, organismo internacional que regulamenta o transporte aéreo, tem sede ali.

Já a VASP e a Transbrasil consideram indispensável, inclusive para o seu crescimento, a operação nas linhas internacionais, entre outras razões pela segura expansão financeira para as empresas, pois as receitas são obtidas em dólar, o que dá uma posição vantajosa no sentido de liquidação de compromissos com investimentos. Outro fator seria o fato de que a taxa de juros para financiamento de aquisição de equipamentos é mais baixa.

Congresso

O assunto está sensibilizando o Congresso Nacional, como se vê pelo grande número de pessoas que têm acompanhando os trabalhos da Comissão de Esporte e Lazer da Câmara Federal. E deve crescer com os futuros depoimentos do presidente da Varig e do diretor do DAC.

Dois projetos, por sinal, já foram apresentados e estão correndo os trâmites, com a indispensável passagem pelas comissões. Na Câmara, o deputado João Lobo, do PFL de Pernambuco, sugere a participação de outras empresas aéreas, a partir de linhas não operadas, e, no Senado, João Castelo, do PDS do Maranhão, quer a modificação nos critérios para a concessão das linhas aéreas internacionais.

Além disso, durante os debates na Comissão, numerosos parlamentares levantaram a necessidade de mudança, o que poderia ser feito na oportunidade da Assembleia Nacional Constituinte, mas o presidente da VASP entende que nada impede que o assunto seja discutido agora, que é o momento em que o mercado internacional indica uma demanda de transporte aéreo mais emergente.

Grande número de parlamentares nas duas Casas do Congresso estão, na verdade, sensibilizados para o problema, com muitos alegando que o monopólio (ou exclusividade) na concessão das linhas internacionais deve ser abolido, principalmente porque a concorrência é um processo mais democrático. O que significa que um projeto de lei nesse sentido possa ser aprovado com relativa tranquilidade. Vale ressaltar que todas as críticas são feitas apenas ao critério do monopólio, pois os parlamentares enfatizam os bons serviços prestados pela Varig, que realmente se firmou internacionalmente como uma grande empresa aérea.

A discussão vai continuar, e com mais intensidade, com os futuros depoimentos dos próximos 10 dias. E é até possível que seja definida uma posição.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Geralmente os telegrafistas do serviço público, ao passarem para a inatividade, procuram no radioamadorismo um derivativo, transformando esse hobby num verdadeiro serviço à comunidade, quando, comunicando-se com todos os quadrantes do País, podem atender aos mais variados pedidos, contribuindo, inclusive, para a salvação de vidas humanas.

Acontece que muitos desses profissionais, depois do exercício da telegrafia por mais de trinta e cinco e até mesmo cinqüenta anos, ingressam no radioamadorismo enfrentando as maiores dificuldades, por não poderem adquirir um equipamento condigno.

O mesmo que se poderia fazer, nesse campo, se há impossibilidade de subvencionar a aquisição do equipamento essencial do radioamador, seria conceder-se a isenção tributária dos mesmos, quando comprados por telegrafistas aposentados do serviço público.

Não temos certeza, mas parece-nos que os impostos representam cerca de 80% do preço de tais produtos. Lembramos, ademais, que, no caso dos motoristas profissionais, eles obtiveram uma isenção tributária equivalente a cerca de 50% do preço dos seus táxis, o que em nada afetou a arrecadação tributária, mas, ao contrário, serviu de incentivo à própria indústria automobilística.

Outra reivindicação da classe consiste em obter, do Ministro das Comunicações, a outorga, a todo radiotelegrafista de 1ª classe, diplomado por aquela Secretaria de Estado, quando aposentado e a seu requerimento, do certificado de radioamador classe "B".

A isenção pleiteada e a permissão pedida configuram duas medidas do maior interesse, incrementando a prática do radioamadorismo, em benefício de todo o País, já coberto por ampla rede de comunicação gratuita, das mais benéficas, pois o seu proveito se estende a todas as classes sociais e à quase totalidade dos municípios brasileiros.

Não sabemos de serviço público com essa extensão e tamanha penetração, destacando-se, principalmente, o devotamento dos radioamadores brasileiros, fidelíssimos nos seus horários de transmissão e recepção e que, quando recebem, seja qual for sua procedência, qualquer missão urgente, tratam de cumpri-la, qualquer que seja o sacrifício pessoal exigido.

Creemos que o aproveitamento de milhares de telegrafistas aposentados nessa missão insubstituível merece a maior atenção do Ministério das Comunicações, daí o duplo apelo que, em nome deles, endereçamos ao titular da Pasta.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para fazer um apelo ao Sr. Ministro do Planejamento, no sentido de não ser drasticamente reduzido o Orçamento da SUDECO, órgão que é vital para o desenvolvimento do Centro-Oeste.

A proposta orçamentária daquele órgão é realista. O Centro-Oeste tem que ser região prioritária de investimentos nacionais.

O nosso antigo colega Senador Mendes Canale, atual Superintendente da SUDECO, enviou-me um documento que passo a ler e que expressa as aspirações daquele órgão, quanto ao Orçamento de 1986.

Faço minhas as palavras daquele ilustre homem público.

OF/Nº 607/SUP

Brasília-DF, 23 de agosto de 1985

Senhor Senador,

Estamos enviando a V. Exª cópia da proposta orçamentária da SUDECO encaminhada ao MINTER para o exercício de 1986. Esta proposta signifi-

ca o mínimo necessário para procurarmos resgatar o desenvolvimento regional do Centro-Oeste, segundo os princípios sócio-econômicos da Nova República. Ela mereceu o apoio do Ministro do Interior, recebendo, inclusive, a majoração em algumas de suas rubricas; encontrando-se, agora, na SEPLAN/PR, a fim de ser apreciada por aquela Secretaria, a qual assiste promover as modificações que julgar conveniente fazer. Não é demais acentuar que o Centro-Oeste dispõe de espaço e de potencial de recursos econômicos suficientes para se fazer cumprir os ditames dessa nova ordem política. É uma região que, naturalmente, se impõe até mesmo por razões de administração do espaço nacional.

O combate à fome, à miséria, ao desemprego, à inflação e ao déficit do balanço de pagamentos somente encontram respostas mais a curto prazo, imediata e positiva, nessa região, em virtude de suas evidentes potencialidades econômicas e produtivas.

Daí ser positiva a ação política de V. Exª em torno de dois aspectos importantes: a aprovação, sem cortes, da proposta orçamentária para 1986, elaborada pela SUDECO, e a caracterização do Centro-Oeste como região prioritária de investimentos nacionais.

Para tanto, solicitamos a sua urgente e necessária manifestação de apoio junto ao Exmo. Sr. Ministro do Planejamento a fim de encerrar seja nossa proposta aprovada nos moldes em que foi encaminhada e aprovada pelo MINTER.

Com esses propósitos esperamos atender aos legítimos anseios da população do Centro-Oeste que, contando com a cooperação valiosa e prestigiosa de V. Exª, faremos chegar as ações da Nova República nessa região fundamental, para que se processe, com a participação efetiva, a retomada do crescimento econômico do País.

Prevalcemo-nos do ensejo para apresentar a V. Exª os nossos protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Ainda, na mesma linha de raciocínio, desejo transcrever, neste pronunciamento, o artigo do jornalista Osandy Ribeiro Teixeira, brilhante economista, intitulado, "Integração do Centro-Oeste". Esse trabalho espelha a importância, o significado do Centro-Oeste no contexto nacional.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o referido artigo publicado no *Jornal de Brasília* do dia 13-9-85:

Jornal de Brasília — 13-9-85

INTREGRAÇÃO DO CENTRO-OESTE

Osandy Teixeira

A Nova República terá que significar, para o Centro-Oeste, a sua decisiva integração nas grandes decisões nacionais como região prioritária, e o resgate do seu desenvolvimento interativamente espacial, fundamentado na ação do capital, privilegiando a solidariedade regional.

Essa ação interativa do capital deve ser assimilada pelo planejamento nacional como a premissa básica para se alicerçar a democratização do País, de forma descentralizada e sob a égide da redução progressiva dos desequilíbrios regionais.

O planejamento nacional, dentro dos princípios sócio-econômicos e políticos da Nova República, terá que assumir uma postura regional e não se fundamentar no tradicionalismo setorializante.

O País não pode democratizar-se e desenvolver-se em função da hegemonia de uma única grande região industrial, comercial e gerencial do capital nacional.

É evidente que o desenvolvimento não se processa linearmente pelo território do País. Ele encontra condições mais favoráveis de localização hegemônica na Região Centro-Sul, notadamente no Estado de São Paulo, em face das potencialidades econômicas e da convergência mais qualificada e diversificada das iniciativas de produção capitalista.

Mas, no momento em que as relações capitalistas de produção se afirmaram e se integraram no espaço nacional, torna-se imprescindível submeter as ações políticas ao propósito de planejar a força hegemônica da região mais dinâmica e os desequilíbrios regionais a um nível sócio-econômico compatível com a realidade humana.

Nenhuma região pode autodeterminar o seu próprio desenvolvimento de forma compartimentada, exatamente, pelas forças circunstanciais da universalização do capital. As regiões são células que se articulam para dar vida a um corpo econômico, mas todas elas agindo em função da configuração deste corpo.

Por falta dessa observação, é que se têm cometido no modelo brasileiro grandes equívocos no sentido de transplantar políticas nacionais para o marco regional. É por isto que nos acerca a importância da utilização do planejamento regional como uma ponte entre o planejamento global do País, no seu contexto macroeconômico setorial, e as necessidades e potencialidades das regiões.

As nossas regiões, até agora, não foram planejadas no seu conjunto para solucionar os grandes problemas nacionais. Elas têm sido tratadas através de fórmulas muito emergenciais e inadequadas em relação às suas vocações econômicas e aspirações sócio-políticas. As prioridades de investimentos devem obedecer ao princípio da integração e da complementação inter-regional e não aos critérios isolados de políticas de desenvolvimento.

É por essa razão que no Centro-Oeste brasileiro, sendo uma economia regional aberta, o combate à fome, à miséria, ao desemprego e à inflação encontra segura e rápida resposta, em virtude de suas evidentes potencialidades econômicas produtivas.

Basta que se pratiquem as seguintes medidas: priorizar também o Centro-Oeste como a matriz básica de sustentação do desenvolvimento nacional; considerar como o carro-chefe do esforço regional o setor agroexportador; convergir ações voltadas para as soluções de problemas sócio-econômicos mais específicos da região; transformar a SUDECO em autarquia especial diretamente ligada à Presidência da República.

A priorização do Centro-Oeste é uma medida imprescindível para a Nova República atingir os seus objetivos, por inclusive as soluções dos profundos problemas nordestinos não se realizarem somente dentro da Região, mas, sim, fora do espaço geográfico. Por tanto, há que se harmonizar melhor e mais construtivamente a integração do capital.

A ênfase ao setor agroexportador é fundamental a importância econômica do Centro-Oeste como gerador de divisas para o País e para si próprio, através das produções de grãos e industrial de alimentos.

A convergência de ações voltadas para dentro da região significa não só consolidar o setor agroexportador, como também o aspecto de se atacar de frente o atendimento das necessidades básicas das populações rurais e urbanas.

Subordinar a SUDECO, como as demais superintendências, diretamente à Presidência da República é a chave da revitalização da competência dos atuais organismos de desenvolvimento regional.

Todas as medidas enfatizadas implicam decisões que levam à formação de um bloco político regional monolítico, para efeito de reverter certas expectativas nacionais para a região e ser possível integrá-la ao sonho de todos os brasileiros: a construção de uma Pátria democrática e socialmente livre do pesadelo da fome, da miséria, do desemprego e da inflação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

a política energética do Brasil precisa ser inteiramente reformulada, tendo em vista as nossas potencialidades e a necessidade não apenas de aumentar a oferta de empregos, mas também de ampliar o esforço de substituição de importação. A política de substituição de derivados de petróleo tem este objetivo, mas concentrou seus esforços no incentivo à produção de álcool. Milhares de hectares de terras agrícolas são reservados à plantação de canaviais, e centenas de destilarias são construídas para transformar a cana-de-açúcar em álcool combustível. Este é vendido por preço inferior ao da compra, recebendo forte subsídio governamental. Entretanto, não tem merecido a mesma atenção a produção de carvão mineral, indústria responsável pelo emprego de milhares de brasileiros e de valor inestimável para o esforço de substituição de importações. É verdade que o Gover-

no subsídio o transporte do carvão, mas impõe cotas de produção, e a infra-estrutura de transporte é deficiente. Além disso, calcula-se o subsídio não em função do valor do frete, mas em função do preço do carvão. O subsídio consiste, pois, na diferença entre o preço do carvão ao consumidor e o seu custo efetivo. Por isso o carvão de Santa Catarina, mais caro, mas de melhor qualidade, recebe subsídio inferior ao concedido ao carvão do Rio Grande do Sul, mais barato, mas de pior qualidade. Esta é uma distorção da política do Governo para o carvão mineral, que precisa ser revista e corrigida.

Reclama o Governador Espiridiano Amim, do meu Estado, que a redução das cotas de produção de carvão pré-lavado catarinense — de 425.000 toneladas por mês para 370.000 — representa o desemprego para 2.000 trabalhadores. Alega S. Ex^a que se pretende reativar termelétricas à base de petróleo, mediante o emprego de combustível com valor comercial de 40 a 60 dólares a tonelada, restringindo-se, em consequência, o mercado de carvão metalúrgico e energético, em prejuízo de milhares de mineradores. Pleiteia S. Ex^a apenas o restabelecimento das cotas fixadas no início deste ano, a fim de evitar a dispensa de 2.000 empregados.

Como sabemos, do carvão mineral, em estado bruto, vamos obter o carvão metalúrgico e o energético ou vapor. O primeiro é inteiramente utilizado pelas usinas siderúrgicas — Companhia Siderúrgica Nacional, COSIPA, USIMINAS e AÇOMINAS — e o segundo é comercializado pela Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras. Por falta de uma política realista para o setor, a nossa produção de carvão metalúrgico tem decaído ultimamente, enquanto aumentam as importações. Ao mesmo tempo, crescem os estoques de carvão energético em poder do Governo. A produção de carvão bruto passou de 13,9 milhões de toneladas, em 1979, para 22,8 milhões, em 1984. A produção de carvão energético passou de 3,6 milhões de toneladas, em 1979, para 6,1 milhões, em 1984. Já a produção do carvão metalúrgico foi mais significativa no período de 1977 a 1980, quando a média anual era de 1,2 milhão de toneladas. Naquela época, o carvão metalúrgico era industrializado com o teor de cinzas, no máximo, de 18,5%. Este percentual foi reduzido para 16% a partir de 1981, resultando daí um decréscimo na produção de carvão metalúrgico naquele ano (924.069 toneladas) e em 1982 (960.787 toneladas). Registrou-se pequena recuperação na produção de carvão metalúrgico em 1983 (1.028.523 toneladas) e em 1984 (1.009.573 toneladas), quando começa a crescer.

Atualmente, pouco mais de 10% do carvão metalúrgico consumido pela siderurgia nacional provém de nossas indústrias carboníferas, localizadas em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, sendo que quase 90% desse carvão é importado dos Estados Unidos, da Polônia, do Canadá e da Austrália. Em 1979, a produção nacional foi de 1,2 milhão de toneladas, e as importações chegaram a 3,9 milhões; em 1984, produzimos apenas 1,0 milhão de toneladas, cerca de 12% do consumido pelas indústrias siderúrgicas, e importamos 7,1 milhões. Neste ano, até junho, a participação do carvão metalúrgico nacional na produção de coque siderúrgico não foi além de 10,8%.

Concluímos, pois, que o problema é causado pela falta de carvão metalúrgico, que importamos, e pelo excesso de carvão energético produzido, principalmente depois que se reduziu o percentual de cinzas de 18,5 para 16%. Logo, urge que o Governo procure incentivar não apenas o emprego do carvão energético, mas também a sua exportação. O carvão energético pode ser largamente utilizado nas indústrias cimentícias e de cerâmica, assim como em termelétricas.

Aliás, parece que já se configura uma crise no abastecimento de energia no País, apesar das previsões de que

teríamos energia em abundância até o final do século. Afirmava-se, mesmo, que a construção da hidrelétrica de Itaipu, em consórcio com o Paraguai, obedeceria a uma estratégia do Governo, destinada a evitar o colapso no fornecimento de energia no limiar do ano 2000. No entanto, para economizar energia, o Ministro das Minas e Energia, Sr. Aureliano Chaves, já está propondo a adoção do horário de verão, medida adotada há cerca de 17 anos, com relativo sucesso. Tem ocorrido falha no fornecimento de energia elétrica no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Sabemos que a crise atual no fornecimento de energia se deve, principalmente, às deficiências do sistema de transmissão. Mas não tentamos dúvida de que a pressão da demanda se fará de modo crescente, tanto por parte das indústrias, que procuram substituir a energia petrolífera pela elétrica, como por injeção do próprio desenvolvimento do País. Reduzir a energia, em qualquer de suas formas, seria obstar o nosso crescimento econômico e social.

Em editorial intitulado "Nova Política Energética", o **Correio Braziliense**, em sua edição de 8 do corrente mês, afirma:

"Urge a realização de uma ampla diagnóstico sobre a força hidráulica instalada, as possibilidades de otimização de seu uso, o aumento da produtividade e alternativas para enfrentar o progressivo aumento da demanda. Há afim um convite, para não dizer convocação compulsória, no sentido de que o Governo estabeleça uma nova política energética para o País."

Somos forçados a reconhecer que o editorialista tem razão. Assim, ao mesmo tempo em que fazemos nossa reivindicação do Governador Espiridiano Amim, no sentido de que seja restabelecida a quota de produção de carvão pré-lavado catarinense, dirigimos veementemente apelo ao Presidente José Sarney para que determine estudos urgentes, visando a reformular a política de carvão mineral em nosso País. Certo de que S. Ex^a se mostrará sensível ao nosso apelo, apresentamos à sua consideração e à do Sr. Aureliano Chaves, Ministro das Minas e Energia, as seguintes sugestões:

a) Proibir a importação de carvão energético ou vapor com teor de impurezas igual ou superior ao do carvão nacional;

b) Iniciar negociações, através da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, visando à exportação do carvão energético para os países interessados, entre os quais, segundo veicula a imprensa, estão a Alemanha Ocidental, Espanha, Dinamarca, Holanda e França. Mesmo que o preço internacional seja um pouco inferior ao do mercado interno, a venda atenuará o custo de estocagem e dará sua contribuição à nossa Balança Comercial.

c) Fomentar a pesquisa com o carvão energético nas regiões produtoras — Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul — com o objetivo de ampliar o uso desse insumo pelas indústrias de transformação.

d) Investir na infra-estrutura de transportes para os mercados consumidores.

e) Estudar uma fórmula de subsídio que leve em conta a qualidade do produto.

f) Incentivar o emprego do carvão energético nas indústrias de cimento, na cerâmica, etc.

g) Estimular a instalação de termelétricas nas áreas rurais, movidas a carvão energético, para atender, inclusive, às pequenas indústrias da região."

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1985, de autoria do Senador Nivaldo Machado, solicitando, nos termos do art. 245 do Regimento Interno, um voto de congratulações com a Arquidiocese de Olinda e Recife, pela nomeação de Dom José Cardoso Sobrinho, para substituir Dom Helder Câmara, que já ultrapassara, há mais de um ano, o limite de permanência no cargo, tendo

PARECER, sob nº 659, de 1985, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, favorável, em termos de substitutivo que oferece.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 591, de 1985), do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983 (nº 29/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 588, de 1985), do Projeto de Resolução nº 89, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor de CR\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Emenda à alínea a do parágrafo 3º do artigo XI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela sessão extraordinária da conferência das partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 574 e 575, de 1985, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Agricultura**.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 394, de 1985), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Lei nº 1.042, modificada pela Lei nº 1.166, de 1973 e 1977, respectivamente, do Município de Ibitinga (SP), e do art. 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, que regulamentou as leis mencionadas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

Ata da 172ª Sessão, em 17 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
PARECERESPARECER
Nº 660, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de setembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 660, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar ope-

ração de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), correspondente a 113.455,22 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 16.169,61, vigente em setembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a Polícia Militar, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 661, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a elevar em Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de setembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 661, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) correspondente a 136.948,42 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 17.867, vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Penitenciária Agro-Industrial do Estado de Rondônia, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 662, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1985.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1985, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de setembro de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 662, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.751.275 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável (ORTRJ), equivalente a Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 14.619,90, vigente em agosto de 1984, destinado ao giro de parte da dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível no exercício de 1985, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 353, de 1985

Rêqueremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984 (nº 5.729/85, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1985. — Humberto Lucena — José Lins — Murilo Badaró.

REQUERIMENTO Nº 354, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno para o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e Passos Pôrto, que modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que "dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências".

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1985. — Murilo Badaró — Nivaldo Machado — Humberto Lucena — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Amaral Peixoto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 357, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 355, de 1985

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil no 55º Congresso da American Society of Travel Agents — ASTA, a ser realizado na cidade de Roma, Itália, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1985. — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o Regimento Interno o requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, em virtude do que prescreve o art. 388, II, b, da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 17 de setembro de 1985

Ao Exmº Sr.
Senador José Fragelli
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Marcondes Gadelha, pelo nobre Senador José Lins, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1985, que "determina que a União aplique não menos de 30% de sua renda tributária anual na Região Nordeste".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Jutahy Magalhães, Vice-Líder do PFL, no exercício da Liderança.

Brasília, 17 de setembro de 1985

Excelentíssimo Senhor
Senador José Fragelli
Digníssimo Presidente do
Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Senhores Senadores Alavro Dias e João Calmon, pelos nobres Senhores Senadores Alberto Silva e Gastão Müller, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1985, que

"Determina que a União aplique não menos de 30% de sua renda tributária anual na Região Nordeste".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e consideração. — Gastão Müller, Vice-Líder do PMDB, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1985, de autoria do Senador Nivaldo Machado, solicitando, nos termos do art. 245 do Regimento Interno, um voto de congratulações com a Arquidiocese de Olinda e Recife, pela nomeação de Dom José Cardoso Sobrinho, para substituir Dom Helder Câmara, que já ultrapassara, há mais de um ano, o limite de permanência no cargo, tendo PARECER, sob nº 639, de 1985, da Comissão

de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

Em votação o requerimento, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 591, de 1985), do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983 (nº 29/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1983 (nº 29/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1985

Aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978, com a ressalva de que o Brasil se compromete a implementar o Protocolo dentro do prazo de três anos, a contar da data de sua entrada em vigor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 588, de 1985), do Projeto de Resolução nº 89, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a 392.138 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 13.254,67, vingente em julho de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinada à execução do Programa CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (Nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda à alínea a do Parágrafo 3º do artigo XI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, Sob nºs 574 e 575, de 1985, das Comissões:
— De Relações Exteriores; e
— De Agricultura.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1983

(Nº 22/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da emenda à alínea a do parágrafo 3º do artigo XI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da emenda à alínea a do parágrafo 3º do artigo XI da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferên-

cia das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 394, de 1985), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Lei nº 1.042, modificada pela Lei nº 1.166, de 1973 e 1977, respectivamente, do Município de Ibitinga (SP), e do Art. 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, que regulamentou as leis mencionadas.

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 81, de 1985**

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo da Lei nº 1.042, modificada pela Lei nº 1.166, de 1973 e 1977, respectivamente, do Município de Ibitinga (SP), e do art. 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, que regulamentou as leis mencionadas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 42, VII, da Constituição Federal, e face à decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Sessão Plenária de 9-6-82, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.344-8, do Estado de São Paulo, é suspensa e execução do artigo 161 e seus parágrafos da Lei nº 1.042, de 7 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 1.166, de 16 de dezembro de 1977, ambas do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, bem assim o artigo 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, do mesmo Município, que regulamentou os dispositivos legais em referência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar agora à apreciação do Requerimento nº 353 de urgência, lido no Expediente, para o substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 184/84.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Passa-se à apreciação da matéria

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984, nº 5.729/85, naquela Casa, de autoria do Senador Mauro Borges, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971 e 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977 e nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

Solicito ao nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para proferir parecer de autoria do nobre Senador Mauro Borges, o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 1971 visa à ampliação do prazo para registro de partidos no Distrito Federal, quando "a opinião pública local tem-se manifestado pela restauração da representação política do Distrito Federal, em moldes análogos aos da Constituição de 1946". Como assinala a justificação:

"Seria nocivo à normalidade democrática se os partidos políticos fosse concedido um prazo demais

exíguo para se legalizarem no Distrito Federal, em face de uma eventual eleição dos representantes locais. Seria até mesmo perigoso, diante de duas possibilidades sempre presentes em política: a eclosão da demagogia e o peso do poder econômico."

Aprovado no Senado, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, com redação final em 30 de maio do corrente ano, o Projeto foi encaminhado à Câmara, onde recebeu, no plenário, Emenda Substitutiva àquela apresentada pelo Relator, obtendo parecer favorável na preliminar e no mérito; aprovada, finalmente, pelo Plenário.

Não houve alteração de substância, mas de forma, atendendo-se, em oito artigos, sem qualquer remissão, aos intuídos da Proposição inicial, sem qualquer eiva de inconstitucionalidade, consentâneo o substitutivo com a sistemática jurídica e a técnica legislativa, incontestável no mérito. Por isso opinamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com a palavra o nobre Senador Marcelo Miranda, para proferir o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Volta a este Órgão Técnico o projeto de lei, de autoria do Senador Mauro Borges, que aplica ao Distrito Federal o disposto na legislação eleitoral.

A proposição, depois de aprovada nesta Casa, foi submetida à revisão constitucional da Câmara dos Deputados, tendo recebido emenda substitutiva na Comissão de Constituição e Justiça, formulada pelo Relator Deputado Valmor Giavarina, e subemenda em Plenário, do Deputado José Fernandes, dando nova redação ao artigo 6º da emenda substitutiva.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados, na realidade, preenche os requisitos fundamentais da organização partidária e do funcionamento dos Partidos Políticos no Distrito Federal. Inexistem óbices quanto à aprovação do texto oriundo da Câmara que apresenta modificações que melhoram o projeto original.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria. Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara ao projeto do Senado será considerada série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo, ou por grupos de dispositivos.

Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 356, de 1985**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requerido votação em globo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984 (nº 5.729/85, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Borges, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1985. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vota-se, em globo, o substitutivo.

Em votação o Substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Substitutivo aprovado

**SUBSTITUTIVO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, de 1984**

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se ao Distrito Federal as normas da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação dada pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, com as alterações previstas nesta lei.

Art. 2º Haverá Comissões Provisórias para as unidades administrativas ou zonas eleitorais.

Art. 3º Cada unidade administrativa ou zona eleitoral será equiparada a município, para efeito de organização partidária.

Art. 4º Os delegados constituirão, também, a Convenção Nacional.

Art. 5º A inexistência do Líder de bancada será suprida por mais um vogal na Comissão Executiva.

Art. 6º O Diretório Regional de partido político constituído no Distrito Federal, depois de efetivamente registrado, será contemplado com a menor quota do Fundo Partidário destinada à Seção Regional de Estado, tomando-se por base a filiação partidária que constar da diplomação dos candidatos eleitos para a Câmara dos Deputados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER
Nº 663, de 1985
Da Comissão de Redação**

Redação final do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984 (nº 5.729, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977 e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão, nos termos do disposto no § 2º do art. 352 do Regimento Interno, propõe, seja considerada como final a redação do texto do substitutivo da Câmara dos Deputados, oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984 (nº 5.729, naquela Casa), uma vez que aprovado sem emendas e em condições de ser adotado em definitivo.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de setembro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 354, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 4/85.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 8 de agosto passado, quando teve sua discussão encerrada, em segundo turno, com a apresentação de duas emendas.

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4/85, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e Passos Pôrto, que modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a política nacional de petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A., e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis sob nºs 353 a 357/85, das Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia, de Economia, de Municípios e de Finanças.

Dependendo de pareceres das Comissões sobre as emendas de Plenário.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 664, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985, que "modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que "dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências".

Relator: Senador Hélio Gueiros

São duas as Emendas de autoria do nobre Senador Jorge Kalume, oferecidas em Plenário.

A Emenda nº 1, dá nova redação ao § 4º do art. 27 da Lei nº 2.004. E a Emenda nº 2, destina recursos ao Ministério da Marinha para fiscalização e proteção das atividades econômicas na plataforma continental. Destarte, ao acolher as Emendas, proponho que, mantidas todas as demais disposições do Projeto, fique assim redigido o § 4º do art. 27:

"§ 4º É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos na plataforma continental, nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no caput deste artigo, sendo 2% (dois por cento) aos Estados e Territórios, 2% (dois por cento) aos Municípios e suas respectivas áreas geoeconômicas, e 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas."

É o meu voto, s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1985. — Nivaldo Machado, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Jutahy Magalhães — Aderbal Jurema — Nelson Carneiro — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer conclui favoravelmente às emendas, nos termos de subemenda que apresenta.

Solicito ao nobre Senador Albano Franco o parecer da Comissão de Minas e Energia.

O SR. ALBANO FRANCO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, altera o art. 27 da

Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, para propor a indenização de 4% aos Estados ou Territórios, e 1% aos Municípios, quando a extração do óleo, do xisto betuminoso e do gás se fizerem na plataforma continental (art. 27, § 4º).

Dois emendas foram oferecidas em plenário, pelo nobre Senador Jorge Kalume: a de nº 01 propõe incluir a Marinha de Guerra como beneficiária da referida indenização, alterando a distribuição do percentual de 5% da seguinte forma: 2% para os Estados ou Territórios, 2% para os Municípios e 1% para a Marinha; a de nº 02 acrescenta um 6º parágrafo aos 5 existentes, o qual estabelece que o Ministério da Marinha deverá aplicar os recursos provenientes daquela indenização na "obtenção de meios para a fiscalização e proteção das atividades econômicas na plataforma continental".

Ao propor destinar parte desse percentual indenizatório à Marinha de Guerra do Brasil, entende o nobre Autor das Emendas proporcionar aquela Arma os recursos indispensáveis para a tarefa de fiscalização e proteção das atividades econômicas da plataforma continental. É sabido que as instalações destinadas à exploração do petróleo, por estarem em áreas distantes do litoral, são por isso mesmo vulneráveis em termos de segurança. Assim como a exploração do petróleo acarreta ônus e prejuízos aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, também à Marinha de Guerra recai parte desse ônus no seu trabalho de patrulhamento, proteção e pesquisa para delimitação da plataforma continental, sendo portanto, justificado o aporte de maiores recursos para o desempenho de sua tarefa.

Esta Comissão se decide, pois, por acolher as Emendas apresentadas, na forma da Subemenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Comissão de Economia pronunciou-se a 27 de junho próximo passado pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1985, que "modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que "dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências".

A nova redação do art. 27 da Lei nº 2.004/53, prevista no Projeto, obedece à seguinte forma:

"Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios, e 1% (um por cento) aos Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraído de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

§ 1º Os valores de que trata este artigo serão fixados pelo Conselho Nacional de Petróleo.

§ 2º O pagamento da indenização devida será efetuado trimestralmente.

§ 3º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos previstos neste artigo, preferentemente, em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, proteção ao meio ambiente e saneamento básico.

§ 4º É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, na forma e nos percentuais fixados no caput deste artigo, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental.

§ 5º Os Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres se fizer a extração do petróleo, do xisto betuminoso ou de gás, farão jus à indenização nos termos do caput deste artigo."

Trata-se de um Projeto de Lei de importantes implicações e, por isso mesmo, de alto interesse para os Estados, Territórios e Municípios que se credenciarão ao recebimento das indenizações nele previstas — e, também, para o País que terá, pelo menos parcialmente, atenuada

a atual convergência de recursos para os cofres da União, em decorrência do iniquo sistema tributário nele ainda vigente.

A Proposição volta agora a este Órgão Técnico para que sejam examinadas as Emendas de Plenário de números 1 e 2, a ele formuladas pelo eminente Senador Jorge Kalume. Seguem os textos das referidas Emendas propostas:

EMENDA Nº 1 (De Plenário)

O § 4º do art. 27 passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, e à Marinha de Guerra, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental, na forma fixada no caput deste artigo, e correspondente a 2% (dois por cento) para os Estados ou Territórios, a 1% (um por cento) para os Municípios e a 2% (dois por cento) para a Marinha de Guerra."

EMENDA Nº 2 (De Plenário)

Acrescente-se após o § 5º:

"§ 6º O Ministério da Marinha deverá aplicar os recursos previstos neste artigo na obtenção de meios para a fiscalização e proteção das atividades econômicas na plataforma continental."

As Emendas em exame incluem um elemento novo entre os destinatários relacionados para o recebimento de parcelas dos recursos a serem transferidos pela PETROBRAS: o Ministério da Marinha.

A justificação da proposta foi expressa nos seguintes termos:

"Destinados ao Ministério da Marinha um percentual de 2% (dois por cento) a fim de contribuir para a obtenção de meios capazes de prover as indispensáveis fiscalização e proteção das atividades econômicas na plataforma continental, especialmente das instalações de exploração e extração de petróleo, as quais ficam posicionadas em áreas distantes do litoral, estando, assim, extremamente expostas e vulneráveis. Tais meios são necessários não só para o eficaz patrulhamento do nosso mar territorial e da nossa Zona Econômica Exclusiva, como também para a pesquisa e delimitação exata da plataforma continental."

Achamos justa, em termos de interesse público, a alteração sugerida, mas, consideramos que a destinação de 2% dos 5% previstos para a indenização a que se refere o Projeto, desvirtua de algum modo a própria finalidade principal do mesmo, que é propiciar significativos meios adicionais de desenvolvimento a algumas Unidades da Federação que produzem riqueza e não podem melhorar as condições de vida das respectivas populações, por falta de recursos.

O legislador precisa, em tudo, encontrar o justo limite e fixar disposições de lei que se mantenham dentro dele. Este nos parece um princípio primário de sabedoria política.

Assim, de conformidade com o exposto, opinamos favoravelmente às Emendas números 1 e 2 de Plenário, desde que substituídos, os textos de ambas, pela forma redacional adotada na Subemenda nº 01-CCJ, ou seja:

"§ 4º — É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos na plataforma continental, nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no caput deste artigo, sendo 2% (dois por cento) aos Municípios e suas respectivas áreas geoeconômicas, e 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla, para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 4, de 1985, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, objetiva estender aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes com as áreas de extração de petróleo na plataforma continental a indenização prevista pelo caput do art. 27 da Lei nº 2.004 de 3-10-53.

Tendo como autor o nobre Senador Jorge Kalume, duas emendas foram oferecidas em Plenário, quando da apreciação daquele projeto de lei.

A Emenda nº 1 propõe estender também à Marinha de Guerra do Brasil os efeitos da indenização, alterando em consequência a distribuição do percentual total de 5%, destinando 2% aos Estados ou Territórios, 2% aos Municípios e 1% à Marinha.

A Emenda nº 2 determina que o Ministério da Marinha aplique os recursos daquela indenização na "obtenção de meios para a fiscalização e proteção das atividades econômicas na plataforma continental".

Esta Comissão é de parecer, à vista da justificativa apresentada pelo autor, que devam as emendas serem acolhidas, pois entende que pelas mesmas razões que o legislador reconhece aos Estados, Territórios e Municípios o direito àquele percentual indenizatório, deva a Marinha de Guerra do Brasil fazer jus à parte do mesmo.

Somos por sua aprovação, nos termos da Subemenda nº 1-CCJ (Substitutiva).

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já ouvimos os pareceres de diversas comissões a respeito do assunto, mas torna-se necessária uma exploração e solicitação a atenção dos Srs. Senadores que, por acaso, tenham qualquer razão contrária ao projeto.

É preciso sabermos, Srs. Senadores, que para o orçamento atual deste ano, o Imposto Único sobre Lubrificantes é de apenas 656 bilhões de cruzeiros, dos quais, 60% são para os Estados e município, portanto, perto de 400 bilhões de cruzeiros, apenas. Se tivéssemos a forma original que criou o Imposto Único sobre Lubrificantes, os Estados e municípios receberiam, este ano, 7 trilhões de cruzeiros. Portanto, não teríamos necessidade de estar aqui discutindo sobre a conveniência ou não de darmos mais recursos aos Estados e municípios. É bem verdade que a área que se está pretendendo estabelecer nesses pagamentos aos Estados e municípios pertence à União, mas é uma indenização justa que a União dá por aquilo que retirou, tanto dos Estados quanto dos municípios.

É por isso que solicito a atenção dos Srs. Senadores, já que esse assunto já foi debatido e aprovado pelo Congresso Nacional, foi vetado pelo Governo anterior, a Comissão examinou o veto, solicitou que o Congresso recusasse o veto, mas nós sabemos dessas dificuldades e agora está-se tentando, novamente, atender às necessidades dos Estados e municípios que são produtores de petróleo, e que merecem, portanto, essa indenização.

Eu solicitaria aos Srs. Senadores, que por acaso queiram votar, contrário, que atendam às necessidades dos Estados e municípios tão mal remunerados, tão mal atendidos, já que todos nós aqui desejamos fazer uma reforma tributária que não seria necessária se estes recebessem o que têm direito.

É o seguinte o parecer:

O Projeto de Lei do Senado nº 04/85 em referência, tem por objetivo a concessão de indenização aos Estados, Territórios e Municípios, quanto ao valor do petróleo, xisto e gás extraídos da plataforma continental confrontante com seus territórios.

Esta Comissão pronunciou-se anteriormente sobre o dito Projeto, opinando por sua aprovação, sob o fundamento de que a transferência de recursos que se visa conferir aos Estados e Municípios poderá contribuir para minorar a gravíssima situação financeira que tem afligido certas entidades de direito público, que, não obstante situadas em zonas produtoras de óleo ou gás, permanecem em baixo nível de desenvolvimento econômico e social.

Ocorreu, entretanto, a apresentação de duas Emendas por parte do eminente Senador Jorge Kalume, com o objetivo de estender a indenização também no Ministério da Marinha, tendo em vista que a exploração de petróleo na plataforma continental lhe impõe serviços eficazes de patrulhamento do mar territorial e da Zona Econômica Exclusiva, assim como lhe exige a pesquisa e a delimitação exata da própria plataforma.

Rateou-se, então, a cota de 4% devida aos Estados e Territórios, deixando-se a estes a metade apenas, passando os restantes 2% para o Ministério da Marinha, sem alterar, portanto, a indenização prevista para os Municípios, que é de 1% sobre o valor do óleo, do xisto e do gás extraído.

Submetidas as duas Emendas à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, optou esta pela apresentação de Subemenda, para fundir as Emendas num só texto e, também, para elevar o valor da indenização devida aos Municípios, ao mesmo tempo em que contempla maior número destes, retirando a metade da indenização que caberia ao Ministério da Marinha.

A Subemenda definiu a indenização dos Municípios como sendo de 2% (e não apenas de 1%) e incluiu como beneficiários não apenas os Municípios confrontantes com a parte da plataforma continental onde se faça a lavra do petróleo mas, também, os demais Municípios situados na área geoeconômica correspondente.

Entendemos correta a inclusão do Ministério da Marinha entre os contemplados com a indenização, pois que a extração do petróleo é feita, no caso, não de território estadual ou municipal mas, sim, de local pertencente à União, a qual se credencia, por tal motivo, a beneficiar-se com a perda sofrida, tal como ocorre com cada Estado ou Município, com relação à lavra feita no interior do País.

Aliás, como assinala a justificativa do Projeto, a indenização de que se trata já foi, na legislação do passado, atribuída totalmente à União, representada, para tanto, ora pelo Conselho Nacional do Petróleo, ora pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e pelo Ministério da Educação e Cultura.

Por outro lado, embora reconhecendo justa a compensação a ser feita à União, via Ministério da Marinha, temos de convir em que a situação financeira dos Municípios, na atualidade, é realmente desesperadora.

Por tal razão, a subemenda afigurou-se mais adequada à satisfação dos objetivos do Projeto respectivo, ao mesmo tempo em que mantém a filosofia das Emendas do nobre Senador Jorge Kalume.

Do ponto de vista estritamente financeiro, a Subemenda se mantém dentro do limite de 5% de indenização previsto no próprio Projeto originário, ao qual já demos nossa aprovação.

Opinamos, assim, favoravelmente às Emendas de nºs 1 e 2, de Plenário, na forma da Subemenda nº 1-CCJ (Substitutiva).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis às emendas, nos termos da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, em segundo turno, sem prejuízo das emendas e da subemenda.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para encaminhar a votação.

O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como autor do projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Apenas uma palavra ao amigo e nobre Senador Milton Cabral, para esclarecer que a PETROBRÁS já paga 5% aos Estados produtores de petróleo no seu território. Há municípios realmente milionários, como os municípios baianos onde se produz petróleo e ninguém até hoje dis-

cutiu se se deve distribuir esse recurso encontrado no Recôncavo Baiano entre todos os Estados do País. O que se quer dizer neste projeto é a mesma coisa. Se no Estado do Rio há essa possibilidade de se encontrar petróleo, também em outros Estados está-se encontrando, desde o Pará, Ceará, até na Paraíba, V. Exª sabe disso. Pouco importa que seja pouco hoje, amanhã pode ser muito. A questão é que é preciso pesquisar e pesquisando acabar-se-á encontrando. Por que somente no Estado do Rio haverá petróleo?

Acompanho a luta pelo petróleo desde a juventude, porque foi meu pai o primeiro que opinou sobre o petróleo de Lobato. Professor na Escola Politécnica, publicou em 1933, na imprensa, depois de exames feitos na Escola Politécnica, que aquele óleo encontrado em Lobato era petróleo, quando ninguém acreditava nisso. Acompanho o problema desde a juventude e posso dizer que também nós não acreditávamos, em 1943, que o Brasil teria petróleo. Depois encontramos petróleo na parte terrestre, encontramos agora na área marítima.

Não é o investimento. É preciso visitar os municípios dessa área de Campos, e já o disse aqui o nobre Senador Amaral Peixoto, ver a situação em que se encontram esses municípios que, antigamente, eram ricos e hoje são municípios pobres. O Norte do Rio de Janeiro é hoje tão difícil quanto o Nordeste brasileiro, apenas a riqueza está de frente, porque o Estado não participa, nem os municípios. Os municípios têm todas as suas estradas destruídas pelos veículos pesados da PETROBRÁS, que trafegam pelas cidades e pelas ruas. A vida aumentou vertiginosamente nesses Estados porque os funcionários da PETROBRÁS, com altos ordenados, aumentaram o custo de vida nesses municípios.

O que se discute aqui, hoje, é se a área de Campos dá 80% do petróleo do Brasil, por isso vamos puni-la? Acho que assim não pensa o Senado Federal. Quem, até hoje, se insurgiu contra o fato de o Estado do Espírito Santo ter um benefício próprio, que vai determinando o esvaziamento do Norte Fluminense? Ninguém visita o Norte Fluminense para ver como todas as indústrias se vão refugiando no Estado do Espírito Santo, que conta com um benefício que antigamente era provisório, mas que recentemente foi festejado pelo antigo Ministro da Fazenda como definitivo. Tornou-se definitivo e ninguém protestou contra isso.

Isto é a União. A prosperidade do Estado do Rio é a prosperidade da Nação. Não vamos, portanto, tolher este momento em que o Estado do Rio pode se recuperar, bem como outros Estados, como Alagoas e Sergipe, que também têm petróleo na sua plataforma continental.

Num primeiro momento ninguém acreditaria que Campos desse essa contribuição. Tomara que dê não só 80%, mas 100, 200%, porque o Brasil precisa. Então, vamos colaborar para isso e não criar dificuldades.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero manifestar o meu reconhecimento à atitude do nobre Senador Albano Franco. S. Exª é autor de uma emenda constitucional que dá a mesma percentagem nas mesmas condições aqui expostas. E S. Exª, como Presidente da Comissão de Minas e Energia, avocou o processo, para nele dar um parecer favorável à ideia, antecipando a decisão do Plenário do Congresso Nacional.

São estas, Sr. Presidente, as explicações que queria prestar ao eminente Senador Milton Cabral, porque traduzem não um sentido regionalista, mas a contribuição que devemos prestar àqueles que, até com o sacrifício de sua vida, cumprem seu dever. E outro dia houve um grande desastre, em que morreram numerosos fluminenses, numa daquelas plataformas submarinas, para o engrandecimento do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e da subemenda. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do eminente Senador Milton Cabral.

Em votação a Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a subemenda, ficam prejudicadas as emendas de Plenário.

O projeto irá à Comissão de Redação. Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte

**PARECER
Nº 665, DE 1985**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985, que modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de setembro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 665, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, que modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios e 1% (um por cento) aos Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraídos de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

§ 1º Os valores de que trata este artigo serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º O pagamento da indenização devida, será efetuado trimestralmente.

§ 3º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos previstos neste artigo, preferentemente, em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, proteção ao meio ambiente e saneamento básico.

§ 4º É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos na plataforma continental, nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no caput deste artigo, sendo 2% (dois por cento) aos Estados e Territórios, 2% (dois por cento) aos Municípios e suas respectivas áreas geoeconômicas, e 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas.

§ 5º Os Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres se fizer a extração do petróleo, do xisto betuminoso ou de gás, farão jus à indenização nos termos do caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá a Câmara dos Deputados.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para uma declaração de voto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já que chegamos a um final feliz, quero me congratular com a Casa pela maneira com foi conduzido esse projeto, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, destinando 5% para o Estados e municípios, inclusive Territórios; fizemos uma emenda, destacando 2% para a Marinha de Guerra.

Posteriormente, após entendimentos havidos entre os Srs. Senadores e o autor do projeto, o eminente Senador Nelson Carneiro, ficou a minha emenda reduzida de 2% para 1%.

Quero agradecer a compreensão havida, mesmo porque quando fiz o destaque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi porque senti que as nossas Forças — quer Marinha, quer Exército, quer Aeronáutica — que garantem a Segurança Nacional, são as que menos recebem recursos em se comparando, inclusive, com os países da América Latina.

E nós iríamos mais longe, se fôssemos fazer um paralelo com os países europeus, asiáticos ou africanos. Daí por que fiz o destaque, para que a Marinha tenha recursos para garantir, inclusive, a plataforma continental.

E quero nesta oportunidade, além de me congratular com a Casa por este final feliz, quero, também, fazer uma referência especial ao Deputado Saramago Pinheiro, que lá na outra Casa, na Câmara dos Deputados, tratou desta matéria, dando recurso também para a Marinha de Guerra.

Ao Sr. Presidente e à Casa os meus aplausos por esta conclusão, que agradeo a nós, à Marinha de Guerra, aos Estados e aos Municípios.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 355, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães, solicitando autorização do Senado para participar do 55º Congresso da Sociedade Americana de Agentes de Viagens — ASTA — a realizar-se em Roma, Itália.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Solicito do nobre Senador Severo Gomes esse parecer.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP) Para profirir parecer. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realiza-se em Roma, Itália, o Congresso da ASTA-American Society of Travel Agents. A importância desse Congresso da ASTA para a condução dos fluxos turísticos é muito grande. Cada vez mais para o nosso País a questão do turismo, da receita do turismo, sobretudo do turismo externo, ganha importância maior, de tal modo que o Brasil sempre esteve presente nessas reuniões, inclusive no Rio de Janeiro, em 1975, houve uma reunião do Congresso da ASTA, com conseqüências extremamente favoráveis para o desenvolvimento do nosso turismo.

Desse modo, manifesto o meu parecer favorável, lembrando que a presença do Senador Jutahy Magalhães dará, certamente, um alto nível à representação brasileira.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passá-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado Federal já incluiu em seus Anais, através da palavra do ilustre Líder Senador Humberto Lucena, a homenagem desta Casa à memória do insigne jurista Ministro Victor Nunes Leal. Da expressiva homenagem que à memória do eminente magistrado e homem público prestou recentemente, o Supremo Tribunal Federal, em solenidade grandemente concorrida, creio necessário reproduzir, para julgamento dos que vierem depois de nós, os memoráveis discursos proferidos pelo Ministro Aldir Passarinho, em nome daquela Alta Corte, e pelo Procurador-Geral José Paulo Sepúlveda Pertence, em nome do Ministério Público.

É a seguinte a oração do eminente Ministro Aldir Passarinho:

“É tempo de lembrar!

Manhã do dia 17 de maio último, uma dessas ensolaradas manhãs do outono de Brasília. A notícia, vinda do Rio de Janeiro, cobriu-a de cinzas: falecera Victor Nunes Leal.

Com a tristeza que a perda de um amigo e companheiro exemplar deixa marcada, aqui estamos nós a reverenciar sua memória, em ato de justiça que a tradição desta Casa faz solene, pelo significado misterioso da morte, e pela grandeza do homenageado.

E assim deve ser, pois o culto aos grandes vultos, exemplo que fica, é chama de estímulo às gerações futuras; é a página que se abre para fixá-los na história das instituições.

Infelizmente, Senhor Presidente, é hora de lembrar.

De lembrarmos a trajetória árdua, mas gloriosamente palmilhada pelo mineiro ilustre, por aquele que foi um dos mais eminentes membros deste Tribunal. De aqui falarmos, para que fique assentada na memória desta Corte Augusta, da caminhada do menino de Carangola que, pelo seu esforço e talento, se projetou como nome nacional.

A onze de dezembro de 1914, quando o mundo ainda não se refizera do espanto da eclosão da Segunda Grande Guerra, nasceu Victor na tranqüila Carangola, a antiga Santa Luiza de Carangola, aconchegada entre os vales e as serrarias caladas da caprichosa orografia da Zona da Mata, e que os colonos, empreendedores e ativos, vindos das barras do Muriaé, e o trabalho dos índios puris, bravos a princípio, amigos depois, criaram e desenvolveram. A data do nascimento pouco significaria, não fosse a necessidade do registro, pois valia nenhuma possui, no compromisso com o futuro, o tempo da existência, mas sim importa apenas a obra que se tenha realizado.

É hora de lembrarmos Victor com seus irmãos, nos folguedos e despreocupações da fazenda de seus pais, em Alvorada, no desvelo e carinho de sua mãe, Da Angélica, e o exemplo que lhe deu Nascimento Nunes Leal, seu progenitor. Era uma família feliz, que para isso não é preciso “brasão no portal ou ouro na arca”. De Nascimento, seu pai, em páginas primorosas, nos fala o acadêmico e escritor Vivaldi Moreira, contemporâneo e amigo de Victor sob título que já diz muito: “Um homem singular”. E nos conta que Nascimento era fazendeiro e comerciante, “homem audaz e cheio de imaginação, procurando o progresso”. E nos conta que chegou ele ao Brasil, ainda menino, pois era português de origem, tendo sido “um exemplo de tenacidade, de realizações, de fé, de generosidade”.

Homem de qualidades tantas, deve ter ajudado a forjar, no espírito de seu filho, aquela fé que, segundo São Paulo, “é o firme fundamento das coisas que se esperam e uma certeza das que não vêm”, pois Victor, em tudo que fazia, evidenciava um compromisso e uma fé. Compromisso com a esperança que nos faz engajar no movimento do mundo, como diria Pierre Further. Fé, na dignificação do homem pela liberdade respeitada.

Poderia Victor, também, ter escrito aquelas palavras de Duarte Coelho dirigidas a Dom João III, em novembro de 1550: “E creia, Senhor, de mim, que tudo o que tomo a cargo, tomo e faço como o próprio pastor, não como mercenário”.

Os estudos secundários, Victor os realizou no Ginásio Municipal Carangolano. São daí os seus primeiros versos, alguns contos, páginas viradas de fase antiga, que, na sua modestia, sequer queria lembrar. A ida, a seguir, para o Rio de Janeiro, chamado por seu espírito inquieto, a saltar-se dos limites menores do burgo natal. E chega o jovem na grande metrópole: na cabeça, a fervorem sonhos e angústias; no porte miúdo, uma permanente energia; na inteligência, o rutilar dos diamantes das minas pródigas; no rosto, a expressão afável, simpatia irradiante a entremostrear o coração; e, no todo, o otimismo dosado pelas águas tranquilas do Carangola, o rio nativo, sem desarmonia com sua vivacidade estuante, sempre dando a impressão de ser curto o seu tempo. Emil Farhat, seu amigo, quando da despedida última, no São João Batista, diz da saudade imensa nesta frase breve, bem presente aquele modo de ser de Victor, aparentemente sempre apressado: "Foi-se o nosso "môsquitinho elétrico...". E tudo pareceu ser dito, nesta expressão de ternura.

A vida, no Rio, é de duras lutas, que nada é conseguido sem esforço. Fora atraído, como diria mais tarde, pela "miragem da imprensa", essa imprensa por onde já passaram tantos vultos ilustres, e que é a "arte da vida moderna", no dizer de Medeiros e Albuquerque.

Seu primeiro emprego, no mesmo ano, 1933, em **O Jornal**, de Assis Chateaubriand, e que se encontrava entregue às mãos seguras de Dario de Almeida Magalhães. A reportagem inaugural, seguida de sua primeira aula de jornalismo, pela voz experiente de Victor do Espírito Santo Cardoso: "Escreva objetivamente, na forma direta, sem palavras rebuscadas. E nada de opiniões pessoais". Era também o conselho antigo: "Azeite demais apaga a candea", que já dera Afonso Pena, mestre de limpo estilo, a Afonso Arinos, passagem recordada por Hermes Lima, em discurso acadêmico.

A lição de Espírito Santo Cardoso terá sido talvez de influência na forma de Victor escrever, pois era direto, claro, sem rebuscamentos inúteis, mas sempre com impecável elegância, com aprimorado estilo. Era a harmonia com seu feito simples, com seu espírito prático.

Quanto às opiniões pessoais, se não lhe fora dado então emitilas, quando apenas lhe cabia redigir as notícias, elaborar reportagens, desforrou-se à larga quando, sem as restrições daquele officio, pôde, como professor, cientista político, consultor jurídico, advogado e magistrado, manifestar-se a respeito dos temas mais diversos sobre os quais incidia a sua viva curiosidade intelectual.

Vemos, ainda, Victor, como jornalista, sendo redator do **Diário da Noite**, do **Diário de Notícias**, da **Rádio Tupi**, correspondente de **O Diário** e Diretor da Agência Meridional.

Diploma-se em 1936 pela Faculdade Nacional de Direito, e logo é admitido na Revista Forense, onde se encontram vultos preeminentes como Gonçalves de Oliveira, Aguiar Dias, Lúcio Bittencourt, Miranda Lima, Pereira Pinto e Carlos Medeiros Silva. Veio, a seguir, a participar da equipe que fundou a Revista de Direito Administrativo, da qual foi um constante colaborador.

Os tempos de meninice e os primeiros de mocidade passaram em Carangola que, como toda boa cidade mineira, vivia e respirava política, foram época em que pôde — espírito arguto — observar as dificuldades e problemas do Município, a prepotência, o sobismo do chefe político local, dono de terras e de recursos. Terá isso certamente despertado o interesse de Victor pela problemática dos Municípios, levando-o a ser um estudioso do municipalismo e do fenômeno sociológico e político do coronelismo. Parece que tem razão Graham Greene ao afirmar que "há sempre, na nossa infância, um momento em que a porta se abre e deixa entrar o futuro". Daí a escolha de sua tese para o seu primeiro concurso à cátedra de Ciência Política na Faculdade Nacional de Filosofia, de cuja reconhecida importância resultou ter vindo a ser editada, transformada no livro "Coronelismo, Enxada e Voto", publicado em 1948, e ainda hoje considerado um dos mais completos estudos sobre o assunto, e já traduzido para o inglês.

Nesta obra, a par dos aspectos fundamentais que examina, resalta as características secundárias, decorrentes do compromisso fundamental entre aqueles que dominam o eleitorado rural e o poder público: "o mandonismo, o filhotismo, o falseamento do voto, a desorganização dos serviços públicos locais, e o lema habitual nas

relações com os adversários: "para os amigos pão, para os inimigos pau", versão, como anota, de um político mineiro, em substituição ao outro, imputado a um chefe estadual: "aos amigos se faz justiça, aos inimigos se aplica a lei".

A monografia, baseada em profundas observações do autor e em ampla bibliografia, não indica soluções, mas oferece profundo estudo dos graves problemas sociais e especialmente políticos do mundo rural brasileiro, para que melhor possam ser compreendidos, com o exame das causas e suas conseqüências, procurando despertar os dirigentes para a necessidade de muito e urgentemente fazer-se em prol do homem do campo e do aperfeiçoamento político no interior.

A reunião dos dados coletados na monografia e suas observações e críticas redundaram, a rigor, em uma construção jurídica para a solução do problema.

É a preocupação política e social do jurista que aflora em Victor, e que se sente em toda a sua obra, talvez sob a influência remota dos que lançaram as bases sociológicas do direito, e certamente buscando, à luz da teoria dos valores jurídicos, encontrar os fundamentos para as mudanças que se impõem. Preocupação de tal natureza não se há de estranhar que seja do jurista, pois como adverte Hermann Port: "a vida no direito da humanidade, manifesta-se de um lado, na exteriorização da consciência jurídica dos indivíduos e, de outro, no domínio do direito" (apud Linhas e Perfis Jurídicos — Clóvis Bevilacqua.)

Assíduo colaborador da Revista de Direito Administrativo, reúne em seu "Problemas de Direito Público", editado em 1960, trabalho de diversas épocas, ali publicados, demonstrando dedicação constante em prol das letras jurídicas, e se aprofundando no exame dos temas mais atuais.

Inúmeros foram, além daqueles colecionados nos "Problemas", os trabalhos publicados por Victor Nunes Leal, como colaborador da Revista Brasileira de Estudos Políticos, embora mais assiduamente o fosse da Revista Forense e da Revista de Direito Administrativo, versando, ainda, assuntos do Poder Judiciário e de direito civil.

Cedo, pois apenas com 28 anos, parece que atendendo ao chamamento bíblico "ide e ensina", veio a dedicar-se ao magistério.

Mas não me deterei sobre Victor como professor, embora a importância do ser mestre, porque Josaphat Marinho, com sua palavra de ouro, com a eloquência tão natural dos baianos, já dissertou a respeito, na homenagem que a Universidade de Brasília lhe prestou a 28 de junho do ano passado — talvez a última que em vida recebeu — ao lhe ser conferido, em preito de justiça, o título de Professor Emérito. Mas cabe ser dito, para que fique o registro, ter ele lecionado Ciência Política na Faculdade Nacional de Filosofia. Interinamente, a princípio. Depois, como catedrático efetivo, após brilhante concurso. Foi professor do DASP, por volta de 1946, e nessa época o conheci, amizade que durou através dos anos. Lecinou, também, na Faculdade Nacional de Direito, da qual veio requisitado para a Universidade de Brasília, tendo sido um dos seus fundadores, e ali profereu a sua aula inaugural e, por isso, tem sido considerado o seu primeiro professor. Paralinhou a primeira turma de bacharelados de direito da UNB, em 1966, quando, em bela oração, destacou o papel criador que devem ter as Universidades. Ensinau, então, Introdução à Ciência Política e, depois, Direito Constitucional.

Não me demorei, tampouco, sobre Victor como advogado, pois dele foi companheiro de escritório o ilustre Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, hoje eminente Procurador-Geral da República, que a seguir usará da palavra. Apenas anotarei que exerceu a advocacia, no Rio de Janeiro, até vir para Brasília, no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek. Neste, exerceu os cargos de Chefe de Gabinete, Consultor-Geral da República e, em rápida parada, Procurador no Tribunal de Contas do Distrito Federal. Após sua aposentadoria no Supremo Tribunal Federal, em 16 de janeiro de 1969, decorrente de ato infeliz e injusto do Governo de então, voltou à banca de advogado, passando a exercer a nobre profissão, com escritórios instalados no Rio, em Belo Horizonte e em Brasília, junto com colegas do mais alto gabarito.

Em 1976, ingressou Victor na ilustre Academia Mineira de Letras, prova também do reconhecimento do valor

de toda a sua obra, e dele disse Orlando Carvalho, no discurso de recepção, em tópicos que destaco, após referir-se às grandes qualidades intelectuais do novo acadêmico:

"Estou em que figuras como Victor Nunes Leal, modesto na origem, sóbrio na formação, competente na profissão, representam precisamente o que é Minas Gerais, não só por essas qualidades, já de si expressivas, mas também pela alta inspiração que as envolve e as impulsiona."

Mas, Senhor Presidente, se é tempo de lembrar, cabe fazer sobressair a figura de Victor Nunes Leal como magistrado, como um dos mais preeminentes Ministros que já ilustraram esta Casa. Aqui não se destacou ele apenas pela erudição de seus votos, trabalho intenso e coragem moral, mas igualmente deixou seu nome cinzelado nos jurisprudências.

Nomeado em 26 de novembro de 1960, aqui viu ainda mais projetar-se o seu alto conceito.

Certa feita, em aceso debate plenário, lhe disse o ilustre Ministro Ribeiro da Costa, um momento em que dele discordei:

"V. Ex. sabe muito bem que eu nunca me referiria a V. Ex. com alguma expressão menos lisonjeira, pela admiração que sempre lhe votei, desde quando advogado, e sabe disso porque muitas vezes, pessoalmente, lhe fiz sentir o meu elevado e sincero apreço, ainda como advogado que era, e lhe encaminhei amigos meus, que se tornaram seus clientes. Tudo por confiar no seu saber e na sua honestidade" (HC 38.409, incluído pelo Ministro Edgard Costa, na sua coletânea, "Os Grandes Julgamentos do Supremo Tribunal Federal").

E o Ministro Ribeiro da Costa era daqueles que, tal como advertira Vieira sobre Sêneca, o poeta estoico, "antes preferia ofender com a verdade que agradar com a lisonja".

A Victor se deve, entre muitas outras medidas e providências, a iniciativa, afinal vitoriosa, em 1963, da instituição da Súmula, que tanto tem facilitado as decisões judiciais e ajudado a diminuir o volume de processos submetidos ao julgamento deste Tribunal. A implantação da Súmula fixou marco histórico, na vida desta Corte.

Em palestra proferida sob o título, "Atualidade do Supremo Tribunal Federal", e que mereceu ampla divulgação, Victor realizou um produtivo e amplo estudo sobre os trabalhos da Corte e definiu o sentido e alcance de sua Súmula. Com a exata compreensão do significado da jurisprudência frente às mutações constantes, próprias da dinâmica do direito, e afastando as críticas dos que pretendiam ver na Súmula cunho de cristalização da exegese, estas suas palavras oportunas:

"Firmar a jurisprudência de modo rígido não seria um bem, nem mesmo viável. A vida não pára, nem cessa a criação legislativa e doutrinária do direito. Mas vai uma enorme diferença entre a mudança, que é freqüentemente necessária, e a anarquia jurisprudencial, que é descalabro e tormento. Razoável e possível é o meio-termo, para que o Supremo Tribunal Federal possa cumprir o seu mister de definir o direito federal, eliminando ou diminuindo os dissídios da jurisprudência."

Como julgador, muitos dos seus votos se inserem entre os mais destacados deste Tribunal, pela significação e importância do pronunciamento, fixando rumos, balizando conceitos.

Defensor intransigente da liberdade de pensamento e da liberdade de cátedra, em magnífico voto oral proferido em pedido de "habeas corpus" a favor de professor universitário, após ampla dissertação sobre o tema, ainda em plena turbulência consequente à Revolução de março de 1964, proclamou:

"Se há lugar em que o pensamento deva ser livre, este lugar é a Universidade, que é o laboratório do conhecimento."

e mais adiante, como em uma profissão de fé, em tópico aliás lembrado por Josaphat Marinho, na Universidade de Brasília:

“Os riscos da liberdade do pensamento universitário são altamente compensados com os benefícios que a Universidade livre proporciona ao povo, ao desenvolvimento econômico do País, ao aperfeiçoamento moral e intelectual da humanidade. E assim quer a Constituição, porque, além de consagrar a liberdade de pensamento em geral, também garantiu, redundantemente, a liberdade de cátedra.”

De outra feita, no julgamento de “habeas-corpus” em que figurava como paciente o então Governador Mauro Borges, defendeu ele a concessão do “writ”, à base do princípio fundamental da autonomia dos Estados, contribuindo com seu voto para que não fosse aquele dirigente afastado, então, do seu cargo. Disse ele, após mencionar a quem competia o processo de intervenção:

“Nesse sistema fechado, não há base na Constituição para essa forma indireta de intervenção federal, que consistiria na prisão preventiva de Governador por despachos de juizes de primeira instância. Se pudesse haver uma deposição tão sumária, que federação seria essa?”

O episódio desse importante julgamento, lembrou-o ele, a 26 de maio de 1980, no discurso que então proferiu, já como advogado, representando a nobre classe, que voltara a integrar, em homenagem à memória de Hahnemann Guimarães, sem lembrar, contudo, que ele próprio acrescentara fundamentação exaustiva e convincente para desfazer o ato que lhe parecera abusivo, embora, como ele observou, tal julgamento tivesse sido em 1964, em “hora difícil, carregada de maus agouros”.

São exemplos estes colhidos dentre muitos, apenas para acentuar a fidelidade de Victor a si mesmo, pois em momento nenhum se arreio de dar o seu voto em favor do que lhe parecia sob a proteção legal, sem esquivar-se dos argumentos que tivesse como os melhores, embora pudessem prejudicá-lo, na exata compreensão de que o Juiz não pode falhar com a sua própria consciência. Jamais se lhe notou taldar-se sua tranqüila independência, avivar-se qualquer preocupação quanto a saber se o seu voto estaria ou não em harmonia com os detentores do poder.

As manifestações de Victor, em defesa dos valores fundamentais do homem foram constantes. Como Juiz, neste Supremo Tribunal Federal, manteve escrita coerência com o seu modo de sentir e de pensar, revelado em tantas outras oportunidades. Insurge-se contra o oferecimento de denúncia penal, sem que haja razões sólidas para tanto, considerando abuso de poder tal procedimento, pelo que significa de constrangimento para o cidadão. São suas estas palavras em que bem debate o tema, em Plenário:

“Ora, formular uma acusação de que resulte um processo penal, sem que haja os pressupostos de direito, como também os pressupostos de fato, para a ação penal, é caso, sem dúvida, de uso irregular do poder de denúncia, embora nem sempre fácil de demonstrar, porque o poder de denúncia não existe para atormentar as pessoas, para criar dificuldades aos seus negócios, para cercar sua liberdade de locomoção; a denúncia é um instrumento confiado ao Ministério Público para fazer atuar a Lei Penal, para defender a sociedade contra os criminosos, para reprimir os crimes que tenham sido cometidos. Se o resultado da denúncia é a sujeição de pessoa inocente à ação penal, em princípio está caracterizado o abuso.” (HC 42.697, in RTJ, 35/331).

Assim foi nessa Corte, como Juiz, Victor Nunes Leal. Mais um marco de luz a projetar-lhe a memória e a envolver-nos em saudade, que é o suave clarão que faz suportar a ausência.

Sr. Presidente.

Ao termos em consideração as atividades variadas desse homem de pensamento, os diversos segmentos da cultura pelo quais se interessou, a perfeição em tudo que procurava fazer, o seu espírito forte, ocorreu-nos aquela

imagem de um crítico eminente sobre o mestre florentino que, em sua arte, se perpetuou no bronze e nos púlpitos de San Lorenzo: “Aqueles que já viram uma estátua de Donatello poderão lembrar-se facilmente como David, por exemplo, não é constituído pelo amálgama, pelo amoldamento da matéria, mas, ao contrário, surge, aparece, na interseção de vários planos luminosos. É como se a própria perspectiva fosse embutida na pedra e a partir dessa incrustação emergisse a figura do guerreiro vencedor”.

É também com uma tal perspectiva que visualizamos Victor Nunes Leal, ao estudarmos a multifacetação de sua obra, sob aspectos tão ricos, como se sedimentada fosse com a interseção dos planos luminosos do escultor renascentista. E o vemos igualmente guerreiro vencedor, resurgir, em cada uma das fases de sua vida fecunda, com vigor tamanho, que parece aurido das riquezas telúricas de seu Estado natal. Ferido às vezes — assim como que posto à prova na sua fortaleza de espírito — sempre sobrepujou os desenganos com grandeza, e ele mesmo se agigantando pelo respeito, pelo estudo, pelo labor incessante. Episódio marcante de sua vida, exemplo da prova de sua vontade inquebrantável, **O Tudo Recomeçar**, quando afastado deste Supremo Tribunal Federal, por ato de força, em medida que revoltou e entristeceu o nosso mundo jurídico. E não se lhe sentiam rancores, que destes não se permitiria abrigo em sua alma nobre. Era seguro e bom; e sendo estuioso dos fenômenos políticos, melhor podia compreendê-los. Espírito superior, assim, mesmo sentindo a injustiça, jamais faria como aquele valente capitão português, Dom João de Castro, lembrado por Miguel Calmon, “que só plantava árvores que não dessem frutos, para se acostumar com a ingratitude dos homens”.

Victor é um daqueles eleitos que, tal como nos versos de Manoel Bandeira, não precisam de licença para entrar no céu.

Sua límpida caminhada foi sempre ascendente, mesmo na árdua travessia dos momentos difíceis.

O que parecia utopia de um jovem sonhador ao amanehcer da existência, e a obra do homem de saber, no seu tempo vivido, empataram.

A seu respeito, pode-se repetir Antero de Quental, das leituras distantes da minha mocidade: “Há glórias mais brilhantes e ruidosas: nenhuma pode haver mais pura”. Assim se expressou o ilustre Procurador-Geral da República:

“Hoje, eu não deveria estar aqui.

Mas, hoje, eu não poderia deixar de estar aqui.

Ao mesmo tempo, desde a morte do Victor — é incrível, já faz três meses — eu gostaria que não chegasse nunca o momento de estar aqui.

Do Ministério Público reclama-se impessoalidade, distanciamento de emoções, quase frieza: penhores da objetividade, que se demanda, para a sua atuação em defesa do interesse social na aplicação equânime da ordem jurídica.

Por isso, constantemente sendo parte, paradoxalmente, se lhe exige que seja imparcial. E a essa intrigante parte imparcial, se impõem as prescrições relativas à suspensão e aos impedimentos dos juizes.

A ser assim, eu hoje não deveria estar aqui, porque se trata de falar de Victor Nunes Leal.

Falando de Victor, eu não posso ser imparcial, não quero ter objetividade.

Do mestre, que se fez amigo; do amigo, que, vezes, se ia fazendo pai, antes que, finalmente, a amizade o fizesse irmão, eu só consigo falar, quando me dá a dor da imensa dor de uma saudade. Saudade, que não pode falar-se neste Tribunal. Nesta Casa, onde o conheci, e em cujos mármores perenes, a golpes de honorabilidade, talento e esforço, a sua passagem inscuiu-lhe o nome.

Não ignoro, pois, a norma que me compeliaria ao juramento de suspeição. Sei que a infringir; que a violo, com abuso do meu cargo, para atender ao imperativo do sentimento pessoal. Mas, se me acusam de prevaricação, a defesa virá pronta. É a inexigibilidade de outra conduta; hoje, eu não poderia deixar de estar aqui.

Na bela despedida a Ribeiro da Costa, o próprio Victor pôde descrever o que ainda sentimos, os seus amigos: foi como se morresse o familiar, que conhecêsemos des-

de sempre. “E, quando os irmãos se abraçam na presença da morte, que desfalca o círculo íntimo” — dizia ele — “as palavras nunca diriam tanto como as lembranças que se comunicam nessa conversa misteriosa em que também o morto fala conosco. Nesse limiar do outro mundo, ou do nada, ele ainda não morreu de todo e os vivos em parte morrem com ele, porque a convivência demorada, que cessa, fazia parte da nossa própria existência”. Por isso, até aqui, também nós — como ele soubera observar —, “ainda nos achamos nesse período confuso, em que não separamos com nitidez a vida e a morte, porque uma palavra, um gesto, um papel, um rabisco, um verso solto, o pôr-do-sol, o toque da campainha, qualquer coisa o põe de novo à nossa frente...”

Desse modo, estar aqui, na homenagem fúnebre a Victor Nunes Leal, é, de certo modo, como ter finalmente de reconhecer-lhe a morte. De assumir o que resta, a saudade, que, até agora, podia teimar em crer-se apenas um pesadelo, interrompido a cada vez que nos envolvia o halo confortável, mas enganoso, da sensação da sua presença.

Assim tem sido, para mim, no curso da preparação destas palavras: por isso, vos disse que eu não queria que chegasse nunca o momento de dizê-las.

Faz três semanas, no Rio, horas e horas, sozinho, “nas salinhas do Senador Dantas” — como ele chamava o antigo escritório, ultimamente, arquivo de caixas e mais caixas de papéis guardados, para reler, “no ócio da velhice”, que não chegou — eu como que, ainda, o sentia comigo.

Aqui, ele parecia comentar a carta amarelecida de 1931, na qual consolava o pai, quando, tangido por dificuldades, abandonava a fazenda, para tentar o comércio:

“Felizmente, o Senhor resolve, em tempo, segurar-se à corda que lhe foi lançada, para sair deste sorvedouro continuo que é a lavoura. A lavoura no Brasil, papai, quer homens incultos, refratários ao progresso, conservadores inábeis da rota de sempre. Parece isto um paradoxo. Mas a verdade, para nosso íntimo desgosto, é dura e candente.

Na lavoura, só duas espécie de homens podem fazer carreira, triunfar: são os demasiadamente burros e os demasiadamente ricos.

Os demasiadamente burros, porque são incapazes de um melhoramento, de uma valorização. Vivem da agricultura, como o apuzeiro do Amazonas, vive do tronco a que se abraça: sugando sempre, envolvendo-o com seus tentáculos atrevidos, matando-o, por fim, crescendo, radioso na sua verdura cristalina, com as próprias forças roubadas ao tronco morto.

O agricultor que triunfa é assim. Derruba uma mata e planta um cafezal. Faz a colheita, recebe o dinheiro e deixa cair a casa do colono. No ano seguinte, recebe mais dinheiro; cai também outra casa de colono. Mas ele — o lavrador, infelizmente ideal — assiste, indiferente, à miséria dos seus colonos, à sujeira dos seus filhos, à doença da sua esposa. (...) Assassina-se com a anemia, mas enrola o par de “atanado” numa camisa velha (...) Esse vence. Vence, ou julga vencer, porque não deve nada a ninguém e não compreende, para sua felicidade, que há uma coisa mais sublime do que enrolar um cigarro de “rólo” e contar uma anedota pornográfica em volta do fogão (...)

A outra classe é a dos demasiadamente ricos. Estes conhecem o progresso e utilizam-no. Conhecem-no, porque vivem a maior parte de seu tempo na cidade, nos teatros, nos cabarés. E utilizam-no, porque, adotando-o na sua propriedade agrícola, estabelecem um meio mais eficaz de engrassar o seu miúdo e passar o tempo numa cidade dentro da lavoura. E ele, rico, compra tudo isso: é rico. Compra e progride. Educa os filhos, constrói um palacete, passeia de automóvel... Porque ele era rico, antes de ir para a lavoura.

São essas as únicas classes que vencem pela agricultura. E raríssima a exceção.

(...)

O senhor está no meio. Passou muito além do primeiro, mas não está no segundo. Falta-lhe o es-

sencial: ser rico antes de ser agricultor. Porque idéia do progresso, amor à instrução e educação de seus filhos, espírito de desenvolvimento e de civilização, são tão peculiares ao senhor, como o é para o caipira o instinto de conservação e de aversão a tudo o que é novo".

O ginásio de Carangola, dezessete anos incompletos, antecipava ao observador arguto do "coronelismo" e o estilista admirável, marcado pela obsessão da clareza e da simplicidade, que lhe marcaria todos os escritos.

Na mesma caixa, outra carta, de um mês depois, assinala um momento decisivo. Quase o escuto contar como recebeu o cartão de Pedro Batista Martins ("Victor, Soube do que aconteceu a seu pai. Há para você sempre um lugar em minha casa. Venha estudar no Rio e, enquanto não arranjar um lugar, você ficará livre de despesas de pensão").

Continuo, porém, a bisbilhotar, sem ordem a sua papelada (sinto-lhe a reprovação da falta de método). Entre muitas, uma carta, embora recente, de Vivaldi Moreira, nos leva de volta à sua adolescência. Vejo-o contando sua única experiência na política estudantil: candidato à presidência do grêmio literário Victor compôs-se com o adversário, em torno do direito de usar, em semanas alternadas, a "permanente" do cinema, única prerrogativa do cargo...

Mas, agora, já é a pasta de discursos no Supremo Tribunal. Nela, na despedida a Carlos Medeiros, os primeiros tempos cariocas, em casa de Pedro Batista Martins:

"O rapazinho caipira de Carangola sentia-se deslumbrado e atônito naquela roda, onde flamejavam inteligências invulgares como Francisco Campos, fulminante na visão de conjunto e na dialética; Pedro Martins, capaz de dominar em poucos dias o assunto que mais ignorasse; Sobral Pinto, que nunca separou a poderosa cabeça de sensibilidade vibrátil, embaixando o florete justiciero no próprio coração; Rodrigo Mello Franco de Andrade, a imagem da lucidez e do equilíbrio; Sabóia de Medeiros, mais falado que presente, porque era difícil arrancá-lo de sua prodigiosa biblioteca; Alberto Campos, impiedoso no corte satírico; Aníbal Machado, boêmio-patriarca que fazia de sua casa um trepidante clube de intelectuais..."

Torna-se vívida novamente, com a leitura da passagem evocativa, a reconquista de Victor, a narrar — com um sorriso tipicamente seu, a um tempo, de reprovação à malícia ferina (de que era incapaz), mas de profunda admiração intelectual — os sarcasmos de Chico Campos, que ele gostava de descrever, indo e vindo, na varanda de Pedro Martins, a rodar nervosamente o chaveiro.

Logo, é um recorte de David Nasser, que aparece. Com ele, Victor, jornalista e estudante. Mais jornalista que estudante, costumava dizer, que o dinheiro era pouco. Razão talvez, somada ao senso de equilíbrio essencialmente mineiro, do seu alheamento à divisão ideológica que, à época, separava radicalmente os universitários.

Por isso, dos tempos de faculdade, não são muitas as recordações. Apenas, uma veneração — Hahnemann Guimarães. Veneração retomada na convivência como o mestre, nos anos do Supremo Tribunal, e responsável por duas das páginas mais notáveis de Victor: o discurso da despedida, em 1967, em nome do Tribunal — elegia de discípulo, canto verdadeiro de amor; e o de homenagem póstuma, de 1980, em nome da OAB — quiçá, o estudo mais denso e mais lúcido sobre Hahnemann, que o orador, ao final, não se contenta de chamar de sábio, mas também o enxerga santo.

Do último, lembra-se os presentes da pejoação emocionada. Victor relata uma cena, contada por Villas Boas, que, diz ele, "poderia ser grotesca, se não a tivesse vivido um santo":

"Ele havia chegado, ou estava saindo do edifício de sua residência. Ali se achavam alguns meninos. Um deles, com voz audível, apontou: "É o homem que treme". Hahnemann carinhosamente se acercou deles, exagerou a trepidação dos braços, perante

seus olhos curiosos, e arrematou: "Agora, já viram bastante. Podem ir".

E Victor concluía:

"Hahnemann não tinha filhos, mas os santos sabem conversar com as crianças."

De novo, atropela-me a falta de método. Na seqüência cronológica das caixas de papéis, da rua Senador Dantas, ainda falta muito para chegar ao Supremo.

É preciso remexer as petições do jovem advogado, no escritório de Pedro Martins, dividindo o tempo entre clientes e a paciente indexação de 3.000 sugestões ao seu projeto de Código de Processo Civil (muitos anos depois, no Tribunal, a lealdade ao protetor da sua juventude o levaria a replicar, com intusmada energia, a uma crítica menos respeitosa de Amaral Santos à técnica do Código).

Outras caixas, mais graúdas, documentam a longa colaboração de Dario de Almeida Magalhães e, vizinho de escritório, com Aduato Lúcio Cardoso. Tudo guardado: até os relatórios dos estagiários de "serviço externo", que acompanhavam, no foro, o andamento dos processos. Entre eles, nosso Cláudio Lacombe.

Indago-me porque Sobral Pinto, sempre tão próximo de Dario, aparece pouco. Esclarece-me uma estante, ao fundo da sala: o que diz com Sobral (cartas, muitas cartas, ao próprio Victor, a amigos comuns, a autoridades de regimes sucessivos, discursos, petições, artigos de jornais de Sobral ou a seu respeito), de tão volumoso, alinha-se, por ordem cronológica, em várias caixas especiais (honra também concedida a correspondência de Vivaldi Moreira e aos recortes de matérias de suas grandes admirações na imprensa, como Alceu, Carlos Castello Branco, Drummond, Fernando Sabino e Otto Lara Rezende).

Abro as pastas de Sobral Pinto e vou conferindo, nos papéis encontrados, episódios ouvidos de Victor, anos a fio.

São pedaços da História do Brasil: as lutas da agonia do Estado Novo; em 1955, a Liga de Legalidade, contra o Veto à candidatura de Juscelino, e o 11 de novembro; o rompimento com o General Lott; as cartas de Afonso Frederico Schmidt, em 1959, protestando contra a iminente substituição, na Casa Civil, do próprio Victor, que, dizia Sobral, "permanecendo ao lado do Presidente, é uma garantia de equilíbrio, bom senso e retidão".

De repente, surpreendo-me com a intenção de forçar, uma vez mais, a discrição de Victor, a fim de explorar, em pormenores, os bastidores da exoneração.

Só então, novamente me agride a realidade: se estou a remexer-lhe os papéis, é para preparar-lhe a homenagem póstuma.

Victor morrera.

Aliás, era hora de deixar "Senador Dantas", com os papéis selecionados. Precisava comparecer à homenagem, que a Casa de Ruy Barbosa rendia à sua memória, naquele dia.

Nela, a recordação, na palavra de Francisco de Assis Barbosa, José Murilo de Carvalho e Alberto Venâncio Filho, da sua passagem radiosa pela cadeira da antiga Faculdade Nacional de Filosofia. Marcou-a a tese de seu concurso — O Município e o Regime Representativo no Brasil (contribuição ao estudo do "coronelismo"), tornada famosa com o título das edições posteriores — Coronelismo. Enxada e Voto —. Dela Venâncio diria, no prefácio à edição inglesa, ser "obra fundamental para a compreensão das instituições políticas brasileiras, e que representa um marco divisorio nos estudos de ciência política no Brasil, constituindo o início da fase universitária desses estudos".

Curioso: de tal modo a modestia essencial de Victor Nunes tendia a minimizar o valor do "Coronelismo", ou a apregoar sua superação, que, ainda agora, depois das reuniões de cientistas políticos, em honra póstuma do autor, veio-me, de novo, a necessidade da sua releitura, para reconferir a valia incomum que os especialistas, sem a visão toldada pela amizade, continuam a emprestar à obra de quase quarenta anos.

Acabo de relê-la e de render-me, outra vez, às suas qualidades excepcionais, nas quais, a cada passo, se identifica, inteiro, o próprio autor. Na forma, a limpidez cris-

talina do estilo e a fuga a toda pedanteria. Nas afirmações e citações, a honestidade intelectual da documentação precisa e do crédito devido às fontes consultadas. Na construção da tese, a agudeza das observações originais, como as desta síntese antológica do capítulo inicial (5):

"... o problema do "coronelismo", aparentemente simples, apresenta no seu mecanismo interno grande complexidade. Não há dúvida, entretanto, que ele é muito menos produto da importância e do vigor dos senhores de terras, do que da sua decadência. A debilidade dos fazendeiros só aparenta força em contraste com a grande massa de gente que vive, mesquinamente, sob suas asas e enche as urnas eleitorais a seu mandato. O "coronelismo" assenta, pois, nessas duas fraquezas: fraqueza do dono de terras, que se ilude com o prestígio do poder, obtido à custa da submissão política; fraqueza desamparada e desiludida dos seres quase-humanos que arrastam a existência no trato das suas propriedades."

De perneio, os capítulos — em grande parte, ainda inexcedidos, por cientistas políticos ou por historiadores do Direito, sobre a evolução, no Brasil, das atribuições municipais, da receita municipal, da organização policial e judiciária e da legislação eleitoral, desde a Colônia ao regime de 1946.

E, ao final, a desmentir a idéia de neutralidade axiológica, que a objetividade da análise poderia insinuar, o desvelar do cidadão comprometido com a transformação do seu país, assentada no conhecimento concreto da sua realidade (6):

"Parece evidente que a decomposição do "coronelismo" só será completa, quando se tiver operado uma alteração fundamental em nossa estrutura agrária (...).

Assim como a estrutura agrária ainda vigente contribui para a subsistência do "coronelismo", também o "coronelismo" concorre para a conservação dessa mesma estrutura. Os governos brasileiros tem saído, até hoje, das classes dominantes e com o imprescindível concurso do mecanismo "coronelista". Esta é uma das razões da sua perplexidade (...).

As conseqüências aí estão: o mercado interno não se amplia, porque a vida encreace e a população rural continua incapaz de consumir; não dispondo de mercado, a indústria não prospera, nem eleva seus padrões técnicos e tem de apelar, continuamente, para a proteção oficial; finalmente, a agricultura, incapaz de se estabilizar dentro do seu velho arcabouço, prossegue irremediavelmente no caminho da degradação. Fecha-se, assim, o círculo vicioso; no plano econômico, agricultura rotineira e decadente, indústria atrasada e onerosa, uma e outra empobrecendo sistematicamente o país; no plano político, sobrevivência do "coronelismo", que falsifica a representação política e desacredita o regime democrático, permitindo e estimulando o emprego habitual da força pelo governo ou contra o governo."

E concluía, descrente do moralismo romântico:

"... todas as medidas de moralização da vida pública são indiscutivelmente úteis e merecem o aplauso de quantos anseiam pela elevação do nível político do Brasil. Mas não tenhamos demasiadas ilusões. A pobreza do povo, especialmente da população rural, e, em conseqüência, o seu atraso cívico e intelectual constituirão sério obstáculo às intenções mais nobres."

Do concurso para a cátedra, de novo, parece-me estar a ouvir, do próprio Victor — com um sorriso envergonhado pelo momento raro de satisfação consigo mesmo — a recordação que deixou escrita em carta, de 1984, a Alberto Venâncio Filho. Na verdade, só vim a lê-la, chorando, na casa deste, na noite mesma do sepultamento. Venâncio lhe enviara o exemplar da tese, com as anotações manuscritas de Oscar Tenório, um dos examina-

dores. Victos agradece, "oscilando entre a saudade e a melancolia", e comenta

"É terrível como as coisas do passado vão se apagando da nossa vida, como se a própria vida fosse um modo de morrer a prestações."

E, então, recorda:

"O seu achado me repõe, como numa fotografia esmaecida, no salão da velha Faculdade Nacional de Filosofia (...). Voltam-me os calafrios das críticas mais contundentes ou mais difíceis de responder.

Ouçõ de novo as palavras iniciais de Pedro Calmon: "Disse Capistrano de Abreu, de Pereira da Silva, que ninguém poderia ignorar completamente a história do Brasil sem ter lido a sua obra. Também lhe digo, Professor Victor Nunes Leal, que ninguém poderá ignorar completamente o que seja o coronelismo sem ter lido a sua tese".

Quase afundi com a risada que sacudiu o plenário, mas, pronto, me preparei para pagar na mesma moeda, quando me coube responder: "Ilustríssimo Professor Pedro Calmon. A admiração e o respeito de que é merecedor não me impedem de lhe devolver, com a devida vênia, o dito de Capistrano de Abreu. Ninguém poderá ignorar completamente o que seja a minha tese sem ter ouvido a arguição que V. Ex^a acaba de fazer".

Foi em razão do "Coronelismo" que ouvi falar de Victor Nunes Leal, pela primeira vez, antes que o seu nome, logo após, alcançasse o noticiário político, no governo Kubitschek. Calouro, em Belo Horizonte, fiquei devendo a referência, altamente elogiosa, ao meu caro professor, Orlando de Carvalho.

Mas, só viria a conhecê-lo em Brasília, já nesta sala, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Revivo, saudosos de minha própria juventude extasiada, as primeiras sessões assistidas.

Victor era o mais jovem. Significativamente jovem, aos 46 anos, entre os pares da época. A estatura baixa era então compensada pelo bigodinho bem aparado, de certo ar atrevido, logo desfeito em irresistível simpatia humana.

Mais do que os de relator, chamavam a atenção os seus votos como vogal: o improviso e o não conhecimento direto dos autos realçavam a atenção, sem intervalos, que dedicava aos debates e, sendo o caso, o estudo prévio dos memoriais; a concatenação e o vigor do raciocínio, onde a ênfase (que subia, quando interrompido pelo aparte adverso, sem perder, porém, a lhanza de trato) não obscurecia a clareza habitual. (Inesquecíveis algumas polêmicas suas com o saudosos Luiz Gallotti, outra vocação incomum para o debate oral).

Pouco depois, o que viria a singularizá-lo, na recordação das sessões da Corte: a informação imediata dos precedentes da jurisprudência, documentada com a menção ao número do processo, à data do julgamento, ao nome do relator e — a princípio para desconforto dos menos atentos — ao voto de cada um dos ministros. Só o conhecimento do sistema de referências cruzadas entre os colecionadores pretos e os cadernos de capa verde, sempre disposto à sua frente, na bancada, fazia diminuir o espanto do observador, embora fizesse crescer a admiração pela disciplina de trabalho, que o método reclamava.

O importante é que os cadernos de Victor Nunes entrariam para a história do Tribunal. Da sua eficiência, cotidianamente demonstrada nas sessões, nasceria a credibilidade do novo juiz para a aceitação e a implantação das reformas nos métodos de trabalho da Corte, que abalariam o misonismo tradicional dos velhos juízes.

Da mais célebre das inovações, a Súmula, o próprio Victor contraria em conferência de 1981, em Santa Catarina, minimizando-lhe, embora as dificuldades da aceitação:

"Por falta de técnicas mais sofisticadas, a Súmula nasceu — e colateralmente adquiriu efeitos de natureza processual — da dificuldade, para os Ministros, de identificar as matérias que já não convinha discutir de novo, salvo se sobreviesse algum motivo relevante. O hábito, então, era reportar-se cada qual

à sua memória, testemunhando, para os colegas mais modernos, que era tal ou qual a jurisprudência assente na Corte. Juiz calouro, com a agravante da falta de memória, tive que tomar, nos primeiros anos, numerosas notas, e bem assim sistematizá-las, para pronta consulta durante as sessões de julgamento.

Daí surgiu a ideia da Súmula, que os colegas mais experientes — em especial os companheiros da Comissão de Jurisprudência, Ministros Gonçalves de Oliveira e Pedro Chaves — tanto estimularam. E se logrou, rápido, o assentimento da Presidência e dos demais Ministros. Por isso, mais de uma vez, tenho mencionado que a Súmula é subproduto de minha falta de memória, pois fui eu afinal o relator não só da respectiva emenda regimental, como dos seus primeiros 370 enunciados. Esse trabalho estendeu-se até as mínicias da apresentação gráfica da edição oficial, sempre com o apoio dos colegas da Comissão, já que nos reuníamos, facilmente, pelo telefone."

A Súmula significou, ao mesmo tempo, melhoria qualitativa (dadas a estabilização, sem petrificação, da jurisprudência e a consequente equanimização das decisões) e racionalização quantitativa dos trabalhos da Corte (funcionando, ele o diria, como "princípio da relevância às avessas"). Só ela bastaria para singularizar, na passagem de Victor Nunes pelo Supremo Tribunal, essa combinação incomum de um jurista de brilho intelectual invulgar com um organizador extraordinário.

Mas a Súmula foi apenas uma das muitas contribuições deixadas por aqui, não apenas pelo talento multiforme, mas também pelo absoluto desposamento de pompas e vaidades, que, só ele, permitiu a Victor, embora Ministro, entregar-se a tarefas aparentemente humildes de implementação de rotinas burocráticas, sem as quais se frustrariam as inovações.

Lembram-se os mais velhos, por exemplo, de seu trabalho na transformação radical e na colocação em dia da RTJ, obra que — malgrado poucos a possam avaliar hoje, depois de feita — não fica a dever, em relevo, à própria Súmula.

Vem à memória um episódio daqueles tempos. Na falta eventual de José Guilherme Villela, seu habitual e voluntário colaborador na feitura dos índices, Victor pediu, certa feita, a José Gerardo Grossi e a mim que nos uníssemos em mutirão, para impedir o atraso de mais de um número da Revista. Trabalhamos com ele, em sua casa, sem interrupção, do jantar da 6^a à tarde de sábado; extenuados, os dois, jovens, fomos dormir. Victor, não; seguiu para o Tribunal, a fim de dirigir a datilografia...

No campo de providência tomadas, na esfera regimental, com o sentido de "simplificar o andamento dos processos e evitar protelações injustificáveis", Victor arrolaria doze emendas, entre 1963 e 1964. Na conferência de Belo Horizonte, ao seu estilo, não lhes reivindicava a iniciativa: de quase todas, porém, encontrei o original de seu punho, na recente pesquisa de saudade, na Rua Senador Dantas.

O ano de 1965, terá sido talvez o de maior repercussão na trajetória do Victor Nunes no Supremo. Então, aos trabalhos de juiz exemplar e de dinamismo das invocações modernizadoras, ele somaria o de verdadeiro advogado das posições do Tribunal, perante a opinião pública, em oposição às reformas que, um tanto clandestinamente, o governo autoritário projetava, na esperança de dobrar ou esvaziar a Corte.

São dessa época, as suas notáveis conferências "Supremo Tribunal: a questão do número de juízes", em Belo Horizonte, e "O requisito da relevância para redução dos encargos do Supremo Tribunal", em São Paulo, pronunciadas em 21 e 24 de agosto de 1965, ainda hoje, passagem absolutamente obrigatória, no caminho de qualquer reflexo séria sobre o futuro desta Casa.

Também de 1965, um artigo admirável sobre "A Colaboração do Magistério com a Magistratura". Explicando as medidas, que vinha projetando, para a informação sistemática, às Universidades e Faculdades de Direito,

da jurisprudência do Supremo Tribunal, Victor observava *Correio Braziliense*, 22-5-65):

"Os Tribunais desempenham, assim, para os juristas, o papel residual de campo de observação, como, para a medicina, os hospitais e dispensários. Na multiplicidade dos casos que se julgar cotidianamente, cada qual com as suas peculiaridades, a um só tempo se aguçam os instrumentos de análise do fenômeno jurídico e se desbastam as incongruências da lei e se preenchem as suas lacunas de modo a permitir a integração do direito positivo, num corpo de normas cada vez mais abrangente, sistemático e harmônico.

Os professores e juízes são os artifices mais bem preparados dessa obra custosa e lenta, cujo destino histórico é estar permanentemente inacabada, porque a vida não pára, nem o direito que serve à vida se petrifica.

(...)

O professor tem sua reflexão dirigida especialmente para a elaboração das sínteses, para o desenho dos grandes quadros, para o delineamento do sistema. A generalização, abrangendo em princípios básicos e em amplas estruturas a totalidade do fenômeno jurídico, é a sua suprema ambição científica. Mas os pormenores da aplicação da norma, as particularidades dos casos emergentes, os desvios da regularidade jurídica, descobertos pela imaginação dos interessados ou impostos pela compulsão da vida, muitas vezes escapam à observação do professor, pela natureza mesma do seu trabalho.

Quem mais o supre desse material riquíssimo na sua variedade, é justamente o magistrado, cuja atenção está focalizada, via de regra, nos casos particulares, nas situações concretas que as partes desviantes trazem ao seu conhecimento e decisão.

Essa diversidade do foco de atenção das duas atividades específicas, uma e outra igualmente importantes na construção do direito aplicado, pode provocar distorções prejudiciais. Tanto o magistrado pode supervalorizar o caso concreto, por vezes anômalo, desviando-se do sistema, como o professor, preocupado com as grandes linhas sistemáticas, pode desprezar a lição dos casos particulares, por não serem de seu diuturno conhecimento, os quais ficariam abandonados no espaço jurídico, fora de órbita, sem integração no sistema."

Ainda no mesmo ano, o prefácio da "História do Supremo Tribunal Federal", de Leda Boechat Rodrigues, texto afinal reduzido, sem esconder, porém, em algumas passagens, que, sob as considerações relativas aos primeiros anos do STF, objeto do volume, palpitava a preocupação com a conjuntura tormentosa que, mercê de sua alta independência, o Tribunal sofrira, naqueles dias:

"O Supremo Tribunal Federal é um grande ignorado. Seu nome em circunstâncias excepcionais sobe à tona, e é quando mais se conhece a extensão desse desconhecimento. Restaurada a esquecidos pelos juízes de ocasião e continuam a cumprir seu dever sem alarde. Confortam-se, pela pouca serenidade dos contemporâneos, em pensar que o julgamento da posteridade será isento."

Perdido, porém, na pasta de rascunhos do prefácio, encontra-se esse parágrafo admirável, não aproveitado:

"Ao findar a leitura deste livro documentado, lúcido e sereno, penso nos que investem contra o judiciário sem conhecimento, sem isenção e sem provas. Parece que os juízes existem para julgar imparcialmente e para serem julgados com parcialidade."

E explica:

"Uma das razões está na evidência desse fato corrente: quase sempre as partes é que julgam os juízes, quando a condição primária para julgar é não ser parte. Arvora-se o julgado em julgador, sem ter condições psicológicas para aceitar a derrota como ausência ou fraqueza do seu "direito". Há exceções honrosas, há protestos de boa fé, há críticas fundadas. Mas não me refiro aos casos excepcionais, e sim

aos ordinários. Esses críticos interessados procuram desacreditar a justiça, porque só acreditam nos seus interesses. E concorrem para desamparar os legítimos interesses dos outros, quando amanhã os seus próprios terão de ser amparados. Mas só o reconhecimento tardiamente. Desmoralizada a justiça, serão julgados com a mesma injustiça com que antes julgavam os seus juizes. E serão punidos pelo sistema de Talião, que era de resto uma fórmula bárbara de fazer justiça."

Não esclarece o arquivo, porque o texto não integrou o prefácio publicado.

Perdoem-me senhores, se ultrapassei de muito a dimensão do razoável, na extensão destas palavras: debitem um pouco à tentativa, que já lhes confessei, de prolongar, no tempo, pela continuidade de recordações tão vivas, o momento de tomar consciência de que falo de um morto; a maior parte, porém, atribuem-na, por justiça, à grandeza da figura humana excepcional do homenageado.

Constrangido pelo tempo, aproximo-me do fim, com a frustração de ter podido dizer tão pouco.

De não poder sequer comentar, da vida do grande magistrado, seu prisma fundamental: os seus inúmeros julgados antológicos, que o situam, com os maiores de todos os tempos, no grau mais alto dos notáveis juizes que tem tido esta Corte.

De nada lhes poder contar dos seus últimos quinze anos de vida, em que, expulso pelo arbítrio do Tribunal, que sumamente honrava, retoma a advocacia, com exemplar dignidade, sem rancor, mas sem temer e se faz, de novo, como em tudo o que fez na vida, um dos grandes, entre os maiores.

Como esteioce não ter podido demorar, no retrato de sua personalidade, no dom que, de imediato, mais atraía aos que dele se aproximavam, conhecendo-lhe o justo e extraordinário renome conquistado: a humildade sem par, que fazia de Victor um dos poucos exemplares humanos verdadeiramente modestos, em meio à empáfia tonitrante de tantas figuras medlores da elite brasileira.

Essas qualidades todas, entretanto, não lhe serviram de escudo, quando com a sua aposentadoria forçada, juntamente com a de dois outros grandes ministros, Hermes Lima e Evandro Lins e Silva a intolerância do autoritarismo desvaíraido, com o Ato Institucional nº 5, ou sou violentar este Tribunal.

Proclamando-lhe essas virtudes excepcionais de honradas, inteligência e dedicação à judicatura, um querido amigo seu, nome tutelado de nossa imprensa política, tachou a sua cassação de um dos atos mais burros da ditadura.

Não consigo vê-la assim. A violência praticada contra o grande magistrado não se explica pela ignorância dos dons que o singularizavam. Retratam antes o reconhecimento da magnitude deles pelos estrategistas do arbítrio, que, por isso mesmo, os reputaram incompatíveis com um Supremo Tribunal, como o sonhavam: dúctil, humilhado e submisso. Que o não tenham conseguido, é outro problema, que diz com a honrabilidade dos que ficaram.

Victor deixa um único trabalho, de cunho autobiográfico: o agradecimento ao título de professor emérito da Universidade de Brasília, de junho de 1984, em resposta à magnífica saudação de Josaphat Marinho.

É um discurso propositadamente sem pretensões ao brilho, no qual, procedendo a uma rememoração linear da sua vida, tenta provar que, interrompida cada uma por circunstâncias fortuitas, "nenhuma das suas etapas se desenvolveu ao ponto de justificar o galardão: a de jornalista findou-se com o início da advocacia; este, com o da cátedra; a de política, com a saída da Casa Civil; a de cientista social, cortou-a a volta às atividades jurídicas; a de magistrado e professor de Direito em Brasília, a aposentadoria arbitrária, no Supremo Tribunal, e a renúncia ativa à cadeira universitária.

Obra de grande advogado, a tese de uma vida de frustrações em cadeia lembra essas sustentações orais brilhantes, que, no entanto, desmoreram, logo que o relator se põe a cotejá-la com os dados inequívocos do processo.

Na verdade, objetivamente considerada, a biografia de Victor Nunes está longe de ser a soma de fases inconclusas, que a sua humildade tentou inculcar a si mesma. Ela, ao contrário, se desdobra numa série de obras paralelas, cada qual da grandeza dele mesmo, e capaz, por si só, de colorir de glória uma vida inteira.

Cientista social, consagrou-o o "Coronelismo", nascido clássico, para não lembrar obras menores, de valor admirável.

O jurista dos "Problemas de Direito Público", de 1960, produziria depois, como juiz, advogado, consultor e conferencista, uma série infundável de trabalhos que, ordenados e publicados, lhe assegurarão a leitura gratificada dos pósteros.

A sua passagem pela vida pública — infenso, embora, às tricas da militância política — marcou-se pelos sinais da dedicação sem intervalo, da dignidade sem transigência, da lealdade sem sujeições.

Na advocacia — no dizer dele, "o abrigo a que sempre retorno nos descontros da vida" — cada fase de volta, até a final, só lhe fez aumentar a fama da competência, a reputação da honradez e a estima unânime dos colegas.

A lamentar, só o corte prematuro e arbitrário do tempo que, hoje, se pranteia aqui. Os oito anos de sua magistratura exemplar, no Supremo Tribunal Federal, se é indiscutível que bastaram para alçá-lo à gratidão eterna da história da Corte, é certo que também foram poucos para a grandeza dos serviços, que Victor ainda teria para entregar prazerosamente à Justiça do seu País.

Sirvam, porém, o culto de sua memória e a lembrança da violência sofrida, às gerações futuras, como antídoto contra toda a tentação de concessões ao autoritarismo, de qualquer espécie.

Aos seus amigos, Victor, resta confiar, tomando de empréstimo as palavras de Anatole e Renan, em que "tudo quanto concebeste de bom e de belo perdura e nada se perderá", porque, "lentamente, mas sempre, a humanidade realiza os sonhos dos sábios".

E assim, amigo, a lembrança imorredoura do seu sacrifício ignóbil, recebido sem ódio, em sua vida, será, depois de sua morte, uma obra a mais, entre outras tantas que a sua vocação de servir deixou à Pátria.

Era o que tinha a fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A mentira tomou conta de Rondônia, diante do caos administrativo que se instalou naquele Estado, de outras grandes e profícuas realizações que beneficiavam o povo.

O desencontro nas informações campeia sem respeito à opinião pública, procurando iludir o povo nesta ante-fase das eleições para Prefeito. O Governo que está dirigindo o Estado — se eu disse dirigindo disse-o muito mal, pois Rondônia está sem rumo, sem direção, sem objetivos e, pior, sem esperanças a curto prazo — pois bem, o Governo que lá se aboletou pelo voto indireto conta estórias sem base nem fundamento, para iludir os eleitores, querendo com isto obter os votos dos incautos.

Refiro-me à propaganda paga pelo Governador Angelo Angelin, de que Rondônia, na sua administração, já construiu e conservou cerca de 6 mil quilômetros de estradas. Essa falsidade de informação, para dizer claramente "essa mentira", pode ser comprovada pelo próprio press release distribuído pela Divisão de Comunicação Social do Estado no dia 26 de agosto último para toda a imprensa do Estado, na qual informa, textualmente: "Governo assina contratos para recuperação de 6 mil Km de estradas". (Doc. 1)

Ora, se o contrato foi assinado dia 26 de agosto, não é possível que no dia 26 de setembro, menos de um mês depois, as estradas já estejam com seus 6 mil Km construídos ou conservados, como diz a propaganda paga pelo Governador Angelo Angelin na televisão. Portanto, trata-se de deslavada mentira, que tem por objetivo iludir o povo, conduzir os eleitores à falsa impressão de que em tão pouco tempo já teria feito tanto. Pois não fez nada. Os contratos acabam de ser assinados. E, como todos

sabem, leva tempo para que 6 mil quilômetros de estradas — 15 vezes a distância entre o Rio de Janeiro e São Paulo — sejam recuperados ou conservados. Isto para não falar construídos!

É assim que o desgoverno do Sr. Angelo Angelin está fazendo: iludir o povo, pensando que não há pessoas atentas, observando os seus passos — aliás, maus passos, que só têm conduzido Rondônia ao caos!

Tenho em mãos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os releases que comprovam a informação da Divisão de Comunicação Social do Governo do Estado. E os estou anexando a este pronunciamento, para que sirvam como prova das mentiras com que o Governador Angelo Angelin tem conduzido as coisas importantes no meu Estado.

Quanto à propaganda pela tevê, todo o povo de Rondônia sabe. Basta que se requisite um tape para que se possa fazer comparação.

Em outra matéria, esta do dia 28, sob o título "Programa de Armazenagem será iniciado", diz a assessoria de Imprensa do Governador Angelo Angelin que "segundo o Governador, com a recuperação das estradas vicinais está dado o primeiro passo para a organização da política agrícola de Rondônia" (Doc. 2). Não são palavras do assessor. São palavras do Governador. Ora, pergunto: como pode ser dado o primeiro passo a partir da recuperação das estradas? O primeiro passo foi dado com a construção das estradas e não com a recuperação. Portanto, vê-se que o Governador, nas suas declarações, está apenas iludindo o povo com desinformações ou mentiras. Os Governos anteriores projetaram Rondônia pela sua capacidade de trabalho e de realizações. O atual, procura inventar estórias, distorcer fatos, usar palavras fáceis, para procurar assumir a paternidade de coisas boas e importantes que foram feitas antes e que o seu governo está, apenas, destruindo.

Outros fatos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que precisamos registrar, é que o Governador Angelo Angelin, com tão pouco tempo de governo já está perdendo as estribelas e passa a acusar o Presidente José Sarney, que o escolheu, e o Ministro João Sayad, do Planejamento, em programas de televisão e em jornais de Brasília.

Recentemente ele esteve na Capital da República para pedir mais verbas para o Governo, somente que com total inabilidade e despreparo. Começa agredindo com palavras, ameaçando o Governo Federal, em vez de procurar relacionar-se adequadamente com aqueles que o colocaram no Poder, sem que houvesse consulta popular através do voto, livre, direto e secreto. Refiro-me à matéria distribuída pela sua própria assessoria, no dia 23 de agosto, sob o título "Angelin Busca Recursos", na qual diz, textualmente a sua Assessoria de Imprensa: "O Governador Angelo Angelin revelou, em Brasília, no programa Bom-Dia Brasil, da TV Globo, que 350 mil toneladas de grãos (arroz, feijão, milho) poderão se estragar, causando enorme prejuízo ao pequeno agricultor, que perderá sua safra, e ao País, que não poderá contar com essa quantidade para o reabastecimento, caso não seja liberada a verba de 32 bilhões de cruzeiros, prometida pelo Ministro João Sayad há dois meses ..." e, segundo ele, até agora não liberada.

Vê-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governador Angelo Angelin já está entrando no desespero e começa a atacar o Governo do Presidente que o colocou no Governo e a um Ministro desse mesmo Presidente, o Ministro Sayad. Aliás, todos sabem em Rondônia que o Sr. Angelin não faz outra coisa a não ser falar mal do Governo Federal, que, segundo ele, "não dá apoio, não funciona, demora para atender".

Pelas palavras dele no programa Bom Dia Brasil vê-se que está nitidamente colocando o povo de Rondônia contra o Presidente José Sarney, na medida em que diz claramente que o pequeno agricultor perderá a sua safra se a verba não for liberada pelo Ministro João Sayad. O que é isto? Forma de pressão. O que isto? Indução a um estado de reação ao Governo Federal, diante de um não atendimento ao pleito que fez. O que é isto? Crítica aberta ao Ministro Sayad. E quem é o Ministro Sayad? Um Ministro do Governo do Sarney.

Ora, o Governador Angelo Angelin não está preocupado com o Governo do seu Estado. Não está preocupa-

do com o Governo Sarney. Que importa se o Governo Sarney for mal, se o País estiver em dificuldades financeiras e não puder liberar tudo, logo? Para ele nada importa. Apenas importa ao Governador Ângelo Angelin que o dinheiro todo vá logo, para ser usado na campanha para Prefeito de Porto Velho, fortalecendo o Governo dele. Nada mais. Porém, estaremos aqui atentos, para que o dinheiro Federal e do povo de Rondônia não seja malbaratado pelo desgoverno que está instalado em Rondônia, o de Ângelo Angelin (Doc. 4).

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES, EM SEU PRONUNCIAMENTO:

GOVERNO ASSINA CONTRATOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

O Governador Ângelo Angelin assinou, hoje, pela manhã, no auditório do Palácio Getúlio Vargas, com as empreiteiras, os contratos para recuperação de 6 mil quilômetros de estradas vicinais, dos quais 5.221 km serão executados com recursos extra-orçamentários do Estado e o restante será financiado pelo programa POLONOROESTE.

As obras que serão efetuadas através do POLONOROESTE irão beneficiar os Núcleos de Apoio Rural (Nuar's) de Alto Paraíso e Theobroma, ambos em Ariquemes; Pedras Brancas, Santa Cruz da Serra e Bom Jesus, em Jaru; no município de Ouro Preto do Oeste, Teixerópolis e Nova União; em Presidente Médici, os Nuar's de Eletrônica e Nova Londrina e, em Rolim de Moura, o Nuar de Novo Horizonte, num total de 779 Km de estradas.

Além das vias que dão acesso aos Nuar's, serão recuperadas vicinais de todos os municípios, sendo que em Rolim de Moura também está prevista a construção de pontes e pontilhões e a instalação de bueiros.

Com a execução desse programa, o Governo pretende garantir o escoamento de 350 mil toneladas de arroz, feijão e milho, estimada para esta safra.

EMPREENHEIRAS ASSINAM CONTRATOS COM O GOVERNO DO ESTADO

Com a presença dos Secretários de Estado, presidente de empresas, do Diretor-Geral do DER, Rigomero Agra, Diretor de Operações Antonio Rozão, dos prefeitos da capital e interior o Governador Ângelo Angelin assinou, juntamente com oito empreiteiras, o contrato de serviço para a recuperação de 6 mil quilômetros de estradas no Estado.

As empresas contratadas foram: Azevedo Terraplanagem, Alfa Terraplanagem e Pavimentação, Sigma Topografia e Construção Ltda., Termac, Premoldadas Rio Bonito, Donatí Triunfo e Cota. Segundo o Diretor do DER, Rigomero Agra, os 6 mil quilômetros que serão recuperados, representam 70% da quilometragem de estradas que necessitam de recuperação no Estado.

O Governador Ângelo Angelin, em seu discurso, resultou o trabalho do DER e ao analisar os cem dias do seu governo, disse estar apresentando fatos que comprovam o êxito da sua administração, apesar da falta de recursos que vem enfrentando. Ao finalizar anunciou que outros contratos serão assinados, com o objetivo de beneficiar, também, aqueles municípios que não serão atendidos por estes contratos.

PROGRAMA DE ARMAZENAGEM SERÁ INICIADO (24 Linhas)

O programa de armazenagem deverá ter sua implantação para os próximos 20 dias, declarou o Governador Ângelo Angelin, na solenidade de assinatura dos contratos com as empreiteiras para a recuperação de estradas vicinais.

A capacidade de armazenagem do Estado está completamente defasada, prejudicando todo o processo de comercialização da produção agrícola, que entra num círculo vicioso interferindo em todo o sistema, de produção, armazenagem e comercialização. Para tentar dar respostas aos problemas da agricultura, que representam cerca de 15 por cento na geração de renda interna, o Governo, através da secretaria de agricultura, busca recursos para a melhoria de infra-estrutura de produção.

Segundo o Governador, com a recuperação das estradas vicinais está dado o primeiro passo para a organização da política agrícola em Rondônia.

Os serviços de apoio e comercialização estarão sendo implantados logo que o programa POLONOROESTE libere recursos para sua organização. O governo atenderá, então, as reivindicações que tem recebido pelos produtores, de manter armazéns próximos às áreas de produção, com balança e secadores, variando sua capacidade de acordo com a área. Este programa deverá ser desenvolvido em dois anos, com a colaboração da CIBRAZEM.

GOVERNADOR ADVERTE: PRODUÇÃO AGRÍCOLA ESTÁ AMEAÇADA

O Governador Ângelo Angelin denunciou em Brasília que a produção de grãos do Estado, cerca de 450 mil toneladas, estará altamente comprometida se o Governo federal não liberar 32 bilhões de cruzeiros para a recuperação de mais de 6 mil quilômetros de estradas vicinais, que permitirão o escoamento dos produtos para a comercialização. Essa comercialização gerará 300 bilhões de cruzeiros e garantirá o abastecimento dos centros urbanos, e outros Estados.

O fluxo migratório em Rondônia, continua intenso. Ano passado chegaram cerca de 160 mil migrantes, e o Governador acredita que este ano este número será ultrapassado. Segundo ele, o migrante que chega no Estado, conhece as técnicas de manejo do solo e está acostumado com serviços sociais que estão à sua disposição. Quando chega, ele espera que tudo isso funcione.

No ritmo em que as migrações para Rondônia estão se processando, diz Angelin, pequenas vilas se transformam em cidades em menos de uma ano tendo o Governo que criar infra-estrutura básica para atender a essa população. Escolas, postos de saúde, energia, habitação, armazenagem, que com os cofres vazios não é possível solucionar, sendo cada dia mais agravados, porque o processo de ocupação é tão rápido que mesmo com recursos o Governo sempre está atrás na execução das obras.

Para Angelin, a única forma de contornar essas dificuldades, mesmo que seja acompanhando as ocupações, é a construção de duas escolas, dois postos de saúde, por dia, abrir milhares de quilômetros de estradas, interiorizar armazéns, erradicar a malária.

Para Angelin é a solução destes problemas que está concentrando todo o seu esforço e trabalho. Sua visita a Brasília teve, além de acompanhar a entrega do projeto de restauração do Forte do Príncipe da Beira, o objetivo de reiterar a necessidade de maiores recursos para o Estado. O Governador Angelin fez gestão junto ao BNDES, através do FINAME para a construção de nove mini-hidrelétricas, utilizando pequenas quedas d'água, o que viria solucionar o grave problema de energia elétrica no Estado, que hoje não atende a 40 por cento da área urbana, e tem um débito de 78 bilhões de cruzeiros com a PETROBRÁS, pela geração de energia à óleo diesel. Para a execução desse projeto são necessários 300 bilhões de cruzeiros.

Sensibilizar o Governo federal a criar condições para atender os cerca de 180 mil migrantes, dando total apoio ao pequeno produtor, interiorizando todos os serviços básicos de armazém, crédito rural, preços mínimos dos produtos, escolas, postos de saúde, instrumentos capazes de fixar o pequeno produtor.

ANGELIN BUSCA RECURSOS

O Governador Ângelo Angelin revelou, em Brasília, no programa Bom dia Brasil, da Rede Globo de Televisão, que 350 mil toneladas de grãos (arroz, feijão, milho) poderão se estragar, causando enorme prejuízo ao pequeno agricultor, que perderá sua safra, e ao País que não poderá contar com essa quantidade para o reabastecimento, caso não seja liberada a verba de 32 bilhões de cruzeiros, prometida pelo Ministro João Sayad, há dois meses, para a recuperação das estradas destruídas pelas chuvas.

Ângelo Angelin afirmou, ainda, que é grave o problema da energia elétrica em Rondônia, que conta apenas com 40% da energia necessária para o abastecimento. O Governador afirmou que está reivindicando ao presiden-

te Sarney a liberação de recursos e a atenção para os grandes problemas de Rondônia. Ao finalizar, ressaltou que os recursos pleiteados são insignificantes quando comparados com 300 bilhões de cruzeiros que certamente serão perdidos em alimentos por falta de condições de escoamento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 292, de 1985, do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando a transcrição, nos anais do Senado, do Editorial de autoria do Doutor Roberto Marinho, intitulado "Promessas, compromissos — atos", publicado no jornal *O Globo*, edição de 31 de julho de 1985.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 324, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 47, 134 e 53, de 1984, de autoria, respectivamente, dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Nelson Carneiro, que alteram o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CLT.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 339, de 1985, do Senador Milton Cabral, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1983, de sua autoria, que estabelece prazo para cobrança de juros nas operações de crédito e efetuadas por instituições financeiras, e dá outras providências.

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação e seu Parecer nº 434, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre o pagamento do repouso semanal remunerado ao empregado comissionista.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1977 (nº 82/75, na Casa de origem), que dispõe sobre padronização de embalagens, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 477 a 480, de 1985, das Comissões:

- de Economia, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia;
- de Saúde, contrário ao projeto e ao substitutivo; e
- de Finanças, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/79, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1977 (nº 1.068/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho do excepcional nas oficinas protegidas e em trabalho competitivo, tendo

PARECERES, sob nºs 1.138 a 1.141, de 1981, das Comissões:

- de Saúde, (ouvido o Ministério do Trabalho), contrário ao projeto;

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto em separado do Senador Franco Montoro;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e jurisdição do substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1978 (nº 3.441/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar prazo de validade para consumo nas embalagens dos produtos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 816 e 817, de 1982, das Comissões:

— de **Economia**, favorável, com voto vencido do Senador Bernardino Viana, e voto vencido, em separado, dos Senadores Milton Cabral e Benedito Ferreira; e

— de **Saúde**, contrário.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1985 (Nº 1.550/83, na Casa de origem), que "declara feriado nacional o dia 20 de novembro já celebrado dia nacional da consciência negra pela comunidade afro-brasileira", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 611, de 1985, da Comissão:

— de **Educação e Cultura**.

— 10 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas editoras do todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braille; e a permitir a reprodução sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas para uso exclusivo de cegos, tendo

PARECERES, sob nºs 334 e 335, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e jurisdição, com voto vencido do Senador Helvido Nunes; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

— 11 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1984, de autoria do Senador Murilo Badaró, dando nova redação ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a licença especial de funcionário público federal, tendo

PARECERES, sob nºs 150 e 151, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e jurisdição, e, no mérito, contrário; e

— de **Serviço Público Civil**, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2 — CSCP.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a instituição de seguro obrigatório que especifica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas, tendo

PARECERES, sob nºs 1.227 e 1.228, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, jurisdição e, no mérito, favorável; e

— de **Economia**, contrário.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, estabelecendo que a ordem de preferência para a concessão da pensão civil será também aplicada na Pensão Militar, tendo

PARECERES, sob nºs 882 a 884, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de **Legislação Social**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 14 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o empacotamento de carros oficiais e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 305, 306 e 307, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, jurisdição e, quanto ao mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro;

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas**, contrário, com voto vencido do Senador Afonso Camargo; e

— de **Serviço Público Civil**, favorável, com voto vencido do Senador Bernardino Viana.

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo de serviço público e de atividade privada dos professores, tendo

PARECERES, sob nºs 515 e 516, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e jurisdição; e

— de **Legislação Social**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 2-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não se pode obscurecer o esforço que vem fazendo o novo Ministério da Administração no sentido de dar cumprimento integral às suas relevantes atribuições.

Todos nós tomamos conhecimento, entre estarrecidos, céuticos e esperançosos, dos levantamentos que aquele Ministério — advindo aliás, da estrutura existente do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP — levantamentos, repito, da situação dos chamados imóveis funcionais.

Agora, Senhor Presidente, aquele Ministério está prestes a concluir os estudos referentes ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, de modo a consubstanciá-lo num Estatuto em que as inúmeras desigualdades de tratamento se enquadrem dentro de normas uniformes e racionais.

Atualmente, Sr. Presidente, dois regimes de trabalho existem basicamente no Serviço Público Federal.

Digo basicamente porque, tanto o chamado regime estatutário, como o regime celetista, sofrem distorções, mormente o último, e dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao pessoal estatutário, pela sua natureza especial, foram atribuídas gratificações especiais, que os colocaram de órgão para órgão, com diferenciações as mais acentuadas.

Mas as diferenciações maiores se revelaram entre os integrantes das Categorias Funcionais de Grupos Ocupacionais regidos pela CLT.

Chegou-se a tal ponto que um servidor contratado mediante rígido concurso — datilógrafo, por exemplo — realizado pelo DASP, ganha a terça parte do que percebe um datilógrafo contratado, sem concurso, através das

chamadas Empresas Públicas e colocados à disposição do respectivo Ministério.

Com a hipertrofia da máquina administrativa, advinda da criação de novos Ministérios, surgiram as chamadas Tabelas Especiais, destinadas a absorver servidores contratados com o fim de suprirem lacunas existentes ou a atenderem a situações de emergência em diversos setores de atividades.

Essa situação emergencial foi sendo procrastinada, as Tabelas Especiais foram sendo prorrogadas, os ocupantes dos empregos nelas contidos tiveram, mui justamente, sua situação reconhecida como peculiar, para efeito de estabilidade.

Em alguns casos, como ocorreu em Rondônia, com o advento da Lei Complementar que criou o Estado, milhares de servidores de tabelas especiais passaram a gozar do direito de enquadramento nos moldes da Lei nº 5.645, de 1970 — Novo Plano de Classificação de Cargos.

Agora, Sr. Presidente, subsistem a milhares de servidores que integram essas Tabelas Especiais dos diversos Ministérios.

Contratados, como vimos, para fins emergenciais, durante anos e anos de dedicação ao Estado, foram se aprimorando profissionalmente, e hoje prestam inestimáveis serviços à Administração Pública.

É em favor desses servidores que fazemos o presente apelo ao Sr. Ministro da Administração, no sentido de que, na oportunidade da elaboração do Novo Estatuto, pondo fim à babel em que se transformaram os quadros da Administração Pública *latu sensu* — sejam os mesmos enquadrados, em caráter definitivo, nos moldes da Nova Lei.

Tal providência não representa inovação alguma.

No passado, a partir da Carta de 1946, inclusive, tivemos, dentre outras, as Leis nº 1.711, de 1952 (Estatuto atual), Lei nº 3.780, de 1960, Lei nº 4.069, de 1962 e, por último, a Carta de 1967, cujo artigo 177, § 2º conferia estabilidade a servidores, em determinadas condições.

Na situação atual, com a descentralização administrativa em marcha, com a ampliação das funções estatais, essa medida se impõe, não só como conveniente ao Estado — cuja máquina burocrática não pode parar — como por ser justa e do maior alcance social, já que tem por obrigação reconhecer como de direito uma situação de fato, que vem se institucionalizando através de anos de dedicação ao trabalho e de amor à causa pública.

Antes de concluir, Sr. Presidente, desejo dirigir apelo ao Ministro da Administração, para que não seja esquecida, este ano, um pleito dos mais justos dos servidores públicos, que é o da concessão do 13º salário. Se todas as categorias de trabalhadores na empresa privada já fazem jus a essa vantagem, não se justifica que o próprio Estado, que obriga os particulares à concessão desse direito, ainda hoje se mantenha indiferente a essa justa reivindicação.

Pelo que, antes de concluir o pronunciamento que estou fazendo, quero aditar ao apelo que acabei de fazer, este outro, para que se conceda o 13º salário aos servidores públicos da União.

O Sr. César Cals — V. Exª permite um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Pois não, ouço com satisfação o Senador César Cals.

O Sr. César Cals — É apenas para apoiar o pronunciamento de V. Exª, principalmente no que diz respeito ao 13º salário para os funcionários estatutários. Há uma discriminação completamente injustificável no serviço público. Como é que funcionário CLT, tem 13º salário e uma série de outras vantagens, fazendo o mesmo trabalho, prestando os mesmos serviços que os funcionários estatutários? Está na hora de corrigir. A própria Constituição que diz que à igualdade de trabalho, igualdade de remuneração. E então, não é possível que os funcionários estatutários continuem a ser discriminados. Eu me solidarizo com V. Exª, porque chegou a hora, realmente, e não se pode mais esperar. Há uma revolta entre os funcionários estatutários que têm ao seu lado funcionários CLT, cuja remuneração também não é demasiada, mas eles são injustificavelmente discriminados.

O SR. NIVALDO MACHADO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador César Cals, e o considero parte integrante das considerações que eu estou fazendo. E quero esclarecer que a concessão do 13º salário aos servidores estatutários da União, é uma reivindicação que tarda, por que todos os Estados da Federação já o concederam aos seus servidores. Só a União, com o estatuto desatualizado, que data de 28 de outubro de 1952, quer dizer, há 33 anos, ainda não cuidou de reparar essa injustiça. É, na verdade, uma discriminação que não tem cabimento e que deve ser corrigida em tempo.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 05-09-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém em sã consciência e de boa fé pode negar a validade e a importância da reforma agrária neste País. Desde a aprovação do Estatuto da Terra, lei bem formulada, ajustada à realidade brasileira, vem-se tentando implementar essa providência. Trata-se, sem dúvida alguma, de um instrumento necessário ao pleno desenvolvimento do nosso País.

Nenhuma nação do mundo, Sr. Presidente, promoveu a plena expansão das suas possibilidades econômicas sem a execução da reforma agrária. No Brasil, é imperativo do desenvolvimento econômico, por se constituir em ponto de estrangulamento que precisa ser superado, para que o País caminhe a passos largos em busca do seu progresso.

Já, há alguns anos — e a verdade não deve ser negada, precisamente desde a vigência do Estatuto da Terra — vem-se tentando promover a distribuição da terra, entendendo-se que a Reforma Agrária entre nós traduz-se, em última análise, numa reforma fundiária. E o uso da terra, a posse da terra, a propriedade da terra, toda essa complexa problemática está a exigir uma nova dinâmica. Não podemos continuar com esse quadro fundiário marcado pela propriedade da maioria da terra nas mãos de uma minoria, que não a utiliza para a produção, na forma da Lei Maior, que dispõe que o direito de propriedade está condicionado ao bem-estar social. E a outra parte, a maioria, vive vegetando em pequenos lotes, sem condições de produzir e de produtividade. E o que nós queremos, o que deseja o Brasil e o que deseja o Governo, é promover a justa distribuição da terra em termos de justiça social, para que, com o apoio, com a tecnologia e o capital, possa dar aquilo que lhe é exigido, o fornecimento dos alimentos, hoje cada vez mais escassos nos grandes centros populacionais. A característica da civilização moderna é a urbanização, e por isso populações deixam o campo e se deslocam para os povoados, dos povoados para as vilas, das vilas para as cidades, das cidades para as capitais e, daí, para as metrópoles, que são hoje, já grandes e imensas megalópoles diminuindo o número de braços na agricultura, na atividade primária, enquanto aumenta o número de bocas para o consumo. Dentro da explosão demográfica vivida pelo Brasil, precisamos também dar condições para que a produção de alimentos cresça na mesma ou em maior proporção, estimulando a produtividade necessária para atender a uma demanda cada vez maior dos grandes centros urbanos.

Por isso, quero aplaudir o primeiro ato da Nova República, desapropriando terra, para pagamento, nos termos da Constituição Federal, em títulos da dívida pública, com exata correção monetária. Essa decisão do Presidente não pode passar sem o devido registro, pela sua importância; e aqui nesta Casa, que é a caixa de ressonância das aspirações populares, merece o apoio e os aplausos dos Senhores Senadores.

Quero, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como homem que conhece a realidade, como homem que convive com os humildes, com as camadas mais modestas da população, que sente o drama daquele que vive com base no salário mínimo, irreal, que não permite satisfazer às mínimas condições de subsistência da pessoa humana, dar a devida dimensão a esse ato, pela certeza da sua repercussão em favor do povo. Esta, a razão pela

qual não posso deixar — e o faço não para agradar ao Presidente, mas por um imperativo de justiça — de aplaudi-lo, pelo passo decisivo e positivo, que acaba de dar, ao desapropriar terras, para distribuí-las a quem deseja nelas trabalhar e produzir em favor do País.

O Presidente, desapropriando, hoje, terras em Santa Catarina e no Estado da Bahia, e amanhã, em outros Estados, prova que sua palavra é decisiva e que deseja atender às aspirações e aos anseios do povo. "Num País com tanta terra sem João, e tanto João sem-terra", — o ato do Presidente da República corresponde aos mais legítimos interesses nacionais e à necessidade do desenvolvimento. Por outro lado, a Reforma Agrária atende ao imperativo de Justiça Social.

Nenhum País pode deixar de dar a devida importância à atividade primária. O Governo, na hora em que toma a decisão de implantar a Reforma Agrária, desapropriando terras, dá prosseguimento a um programa iniciado, há alguns anos, de modo tímido, mas que agora quer torná-lo efetivamente dinâmico, de modo que possa perceber o apoio das amplas camadas da população.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Com muito prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Fábio Lucena — Faz muito bem V. Ex^a, nobre Senador Nivaldo Machado, ao salientar uma propriedade peculiar aos conceitos que V. Ex^a há emitido aqui no Senado: o ato do Presidente da República que dá início efetivo ao processo de reforma agrária em nosso País. É forçoso que se reconheça que vem com bastante atraso esse ato presidencial, mas é indispensável se proclame que a atitude do Presidente da República, adotada dentro dos rigores do texto da Constituição e das leis, deve merecer, e merece, o apoio incondicional, irrestrito dos Senadores e Deputados conscientes dos seus deveres para com o povo brasileiro, e de todos os lacrimais da nossa sociedade, que também detêm responsabilidade pela condução dos destinos de nossa Pátria. Apresento a V. Ex^a total solidariedade ao pronunciamento que faz e o aplaudo, eminente Senador Nivaldo Machado, em nome do Estado do Amazonas, talvez um dos Estados que menos necessita de reforma agrária neste País, porque ali se faz mister, emergencialmente, uma reforma demográfica, uma ocupação dos espaços vazios para tornar possível a produtividade da terra. Mas é imprescindível se proclame, nobre Senador, que com este ato o Senhor Presidente José Sarney desperta no povo brasileiro inteiro profunda confiança — confiança que repercutiu em todas as consciências responsáveis desta Nação, desde aqueles que têm terras mas que não possuem nem sequer os sete palmos de chão para sua eterna morada. Mas é preciso que o Congresso dê respaldo ao ato e aos atos do Presidente da República pertinentes à reforma agrária, porque neste exato momento os setores retardatários, os corifeus da manutenção do status escravagista e colonial do nosso País já começam a se movimentar por todos os meios, fórmulas e métodos para reagir, fora da lei, à atitude do Presidente da República. Por conseguinte, Senador Nivaldo Machado, V. Ex^a não fala, neste momento, apenas em nome do Estado de Pernambuco que, como de resto o Nordeste inteiro tanto necessita de reforma agrária, fala, tenho certeza, em nome de todos os Estados e de todo o povo brasileiro. Meus parabéns, meus aplausos, nobre Senador.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Fábio Lucena, como sempre, V. Ex^a, com a sua palavra, traz contribuição positiva ao debate, à análise e ao esclarecimento dos problemas aqui focalizados. Agora, quando teço rápidas e despretensiosas considerações a respeito de um problema da maior importância para o País, V. Ex^a com a sua inteligência, adita esclarecimentos necessários, que peço permissão para incorporá-los ao modesto pronunciamento que estou fazendo.

Na verdade, V. Ex^a o diz muito bem: grupos de mal-avisados, mal-orientados ou mal-intencionados já se arremigram para opor óbices à ação do Governo, recebida, como diz V. Ex^a, com entusiasmo e confiança por parte de todos aqueles que desejam ver este País dando passos decisivos no caminho do desenvolvimento,

quebrando os grilhões da pobreza, do atraso, da miséria, do analfabetismo e de todas as formas de servidão humana. Por isso, nós que sentimos essa realidade, que estamos atentos ao clamor das ruas, precisamos ajudar o Senhor Presidente da República, apoiando-o e aplaudindo-o, não como louvaminhas, mas como estímulo para que prossiga nessa trilha que corresponde às mais sentidas aspirações nacionais.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Pois não! Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Nivaldo Machado, desejo manifestar meu entusiasmo, meu aplauso e meu louvor à decisão do Presidente da República de iniciar, efetivamente, a reforma agrária no Brasil. Havia certa expectativa, nobre Senador Nivaldo Machado, com relação a essa decisão de começar mesmo a reforma agrária, porque ela já vem com um atraso de 21 anos, Sabe V. Ex^a, que a legislação sobre ela é de 21 anos, de modo que o povo brasileiro temia se passassem outros 20 anos para que ela começasse a ser posta em execução. V. Ex^a sabe que se levantaram celeumas infundadas e injustificadas, tentando se atemorizar e apavorar a Nação com relação a esta reforma agrária, como se ela pudesse ser feita ao arrepio da lei. O Presidente José Sarney não modificou um texto da Constituição, o Presidente José Sarney não inovou nada na legislação, mas os mal-intencionados ou mal-informados tentaram confundir a população brasileira a respeito das reais intenções do Governo. Mas, agora, Sua Excelência, o Presidente José Sarney, corajosa e decididamente, dá início à reforma agrária, inacreditada por muitos mas tenho a certeza de que Sua Excelência cumprirá com patriotismo e com dedicação. Veja V. Ex^a que os mesmos jornais que dão notícia de que o Governo iniciou essa reforma agrária com a desapropriação em Santa Catarina e na Bahia, esses mesmos jornais trazem a notícia de que, no interior do meu Estado, três soldados de polícia foram mortos e, na semana anterior, oito posseiros foram mortos por causa de conflitos fundiários. Isso que os jornais noticiaram hoje, nobre Senador Nivaldo Machado, aconteceu de sábado para domingo. Estamos na quinta-feira, e só agora chegou ao conhecimento do povo brasileiro, através dos jornais, que ainda se mata e se morre por causa de terra num País de tanta terra! É possível que quem morre no asfalto, quem não tenha contato com a realidade rural e do interior do Brasil não dê apreço, não dê importância ao problema fundiário brasileiro. Mas, nós, da Amazônia, que parece incrível — e, por isso, eu disse: no lugar de tanta terra se mata e se morre por terra — nós, que estamos sentindo e chorando todo o dia a morte, perdas preciosas de vida, sabemos da necessidade urgente dessa reforma. É por isso que aplaudo, estímulo, e louvo o Presidente José Sarney e também louvo o Ministro Nelson Ribeiro que tem dado provas de dedicação, de paciência, de amor e de patriotismo ao insistir para que, realmente, o Brasil faça a sua tão ansiada reforma agrária. Muito grato a V. Ex^a

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Hélio Gueiros, sou grato à contribuição que V. Ex^a acaba de trazer no seu oportuno aparte, e registro com alegria que as suas posições coincidem com as que nós estamos aqui defendendo. Todos os Senadores são sensíveis a este problema da terra, porque o que nós queremos não é invadir a propriedade de ninguém, nem atentar contra o direito de propriedade, nem coletivizar a propriedade; o que desejamos, dentro do regime democrático, é aumentar o número de proprietários no benefício do desenvolvimento do País, caminho que outros países seguiram. E se nós deixamos terras férteis sem utilização, sem produção, insensíveis a essa problemática por tanto tempo, hoje, há 15 anos do Terceiro Milênio, seria um crime contra o País e o seu futuro se continuássemos na mesma posição. Nada justifica, pois, que se tenha de importar gêneros alimentícios. Só se nós tivéssemos a mesma área geográfica do Japão, que tem uma população um pouco inferior à nossa. Importar produtos agrícolas, quando podemos produzir em condições mais vantajosas, usando a tecnologia, até para exportar, é uma vergonha.

O Sr. Carlos Lyra — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço V. Ex^a

O Sr. Carlos Lyra — Queria dizer ao nobre Senador que nós precisamos importar alimentos. Na realidade, nobre Senador, o que acontece não é propriamente a necessidade de termos alimentos; o que existe, nobre Senador, é que há uma concentração financeira: nós exportamos soja porque não há possibilidade de o produto oriundo do País ser mantido aqui, pelos custos financeiros; quer dizer, maior concentração de terra existe na área financeira deste País. Na realidade, estamos importando o que exportamos. Por que nós exportamos? Porque é mais fácil, financeiramente, ir ao banco, arranjar uma carta de crédito, exportar e, depois, importar do que mantermos aqui, porque não temos capacidade. Por quê? Pelos juros altíssimos que são cobrados neste País. Estou de acordo, sou um produtor, acho que a terra, para ter sentido social, tem que produzir; terra parada não tem sentido social. Este, nobre Senador, o aparte que eu queria dar a V. Ex^a acho que o Presidente está certo em iniciar a reforma agrária. Mas também temos que iniciar uma política agrária, em que a parte da área financeira, principalmente aqueles que concentraram poder financeiro, venha também cooperar para que aqueles que têm propriedade possam produzir. Estou de acordo com o Presidente José Sarney, e quero louvar V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo. Muito obrigado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Carlos Lyra, o aparte de V. Ex^a, eu o acolho com muito agrado e com muita honra para mim, porque V. Ex^a é um homem vivo, com muita experiência e de saber de experiência feito de que já falava, há muito tempo, o poeta. Sem dúvida, a produção aqui é cara. Por quê? Porque os juros são altos. É preciso que o Governo cuide desse problema. Estamos aplaudindo a decisão do Presidente de desapropriar terra, distribuí-la, mas não simplesmente isso. Impõe-se assistir o homem com o crédito, com a saúde, com a educação, dar-lhe todo tipo de assistência, porque sem assistência, sem dinheiro, sem técnica, ele não poderá produzir e tornar a agricultura uma atividade rentável.

Há uma realidade à qual V. Ex^a fez referência: o baixíssimo poder aquisitivo do povo. O operário não pode viver hoje com o salário mínimo que lhe é pago, muito aquém das suas necessidades de sobrevivência. É até um insulto à dignidade da pessoa humana. O homem não pode viver sem o mínimo de proteínas, de vitaminas, de sais minerais, de calorias, sob pena de adoecer e reduzir a sua capacidade de trabalho, gerando o círculo ocioso da pobreza.

Mas, nobre Senador Carlos Lyra, na verdade muita coisa está errada, porque nós temos que exportar para depois comprarmos o que exportamos. Nós temos um excesso de produção de soja, que está com um preço vil. Não há condições de se expandir o mercado interno, que é o grande problema. Não conquistamos mercado no exterior na dimensão necessária ao aumento da nossa produção, e crescemos pouco internamente, pela fraca capacidade aquisitiva do povo. Precisamos, então, conquistar mercados, através de uma política agressiva de exportação. Aumente-se o poder de compra dos brasileiros e teremos um mercado interno capaz de absorver a produção, só devendo ser exportado o excedente para gerar as divisas necessárias.

Mas, Sr. Presidente, eu desejo, correlatamente com esse tema de reforma agrária, que me foi sugerido pela decisão do Presidente de iniciar a desapropriação de terras — e espero que S. Ex^a prossiga com a mesma coragem, a mesma decisão...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — (Fazendo soar a campanha.)

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — ... eu ia dizendo que, correlatamente com esse tema, que me foi sugerido pela decisão do Presidente, desejo fazer algumas considerações sobre reflorestamento...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sr. Senador Nivaldo Machado, resta-lhe um minuto para concluir a sua oração.

O SR. NIVALDO MACHADO — É outro problema muito sério, que exige a presença vigilante do Governo num País em que a sua Mata Atlântica foi devastada com a extração do pau-brasil e, hoje, a vegetação apresenta a maior variedade, dos cocais do Maranhão à araucária do Paraná, às caatingas do Nordeste e à vegetação rala do Planalto Central, afora o Pantanal do Mato Grosso. Então, esse problema exige a presença do Governo, de modo efetivo e realista, para reverter esse quadro, a fim de que não se desarticulem grandes áreas deste País.

O Sr. João Lobo — Agradeço a V. Ex^a, Senador Nivaldo Machado, a oportunidade de também participar do seu pronunciamento nesta tarde. Mas quero, evidentemente, louvar a grande preocupação do Presidente José Sarney. A preocupação que é constante no seu espírito de resolver os problemas cruciais deste País, principalmente os problemas que atingem a maioria do povo brasileiro, os homens pobres que habitam o campo. Eu já estou muito esquentado, como dizem os caboclos da minha Terra, sobre esse problema de reforma agrária, de modificação, e quando vejo essa conversa de reforma agrária não posso deixar de me lembrar — sou um homem que conhece o campo do seu Estado e o campo dos Estados vizinhos, as condições de vida dos lavradores dos Estados brasileiros e tenho um enfoque diferente. Acho que o problema grave, sério que se tem, nesta terra, não é o fundiário; não acredito que o problema fundiário tenha muita importância num país de dimensões continentais como é o Brasil; o que tem importância para o Brasil, no momento, é que ele escolha o que quer ser, é que se defina se quer ser uma Nação capitalista, voltada para a iniciativa privada, ou se quer ser um País socialista, estatizado. Porque nós, Senador Nivaldo Machado, que acompanhamos a vida do homem do campo, pelo menos do homem nordestino, não acreditamos que a divisão de terras, que a sua quota da terra vai influir em nada. Ter a terra é fácil. E a estrutura para trabalhar essa terra, de onde vem? Como o homem vai poder esperar o sazonalmente do fruto da terra, se ele não tem meios de sobreviver durante todos esses meses? Como é possível comprar um trator do tipo mais elementar, um trator simples de pneu, um trator de porte pequeno, se custa muito mais caro do que qualquer carro de luxo da indústria automobilística?

O SR. NIVALDO MACHADO — Não tem nem enxada!

O Sr. João Lobo — Não é mais possível trabalhar a terra! Agradeço a paciência de V. Ex^a e a tolerância do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria. Fazendo soar a campanha.) — Senador Nivaldo Machado, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Sr. Presidente, vou concluir e voltarei ao assunto, desdobrando o problema da Reforma Agrária, e o do reflorestamento, que não me foi possível prosseguir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 9-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quer-nos parecer inteiramente inconveniente e inoportuna a emenda que tramita na Câmara dos Deputados, elidindo os prazos de desincompatibilização. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o problema já é, de modo minucioso, disciplinado pela Lei Maior do País. Os casos de inelegibilidade estão previstos na Constituição, variando os prazos entre 4 e 6 meses.

Al se contemplam diversas hipóteses, desde a que prevê o afastamento do governador, ministro, prefeito, se-

cretários de Estado detentores de mandato parlamentar, até o daqueles que jamais exerceram cargo político e que, no momento, integram a Administração Pública. Na hora em que tanto se fala na necessidade — e isso é irretorquível — de se ampliar o direito de participação de todas as camadas da sociedade no processo político, em busca da consolidação da democracia, parece estranho que se deseje cercar essas oportunidades. A emenda constitucional pela qual se propõe estabelecer tais restrições atingiria muitos homens públicos que poderiam dar o melhor de sua contribuição à vida pública brasileira.

Se aprovada essa emenda, governadores, secretários de Estados, Ministros, homens da melhor categoria e do melhor nível deixariam de concorrer ao pleito para a constituinte, o que seria prejudicial ao País, no momento histórico que estamos vivendo. E nós perguntamos: se vedamos a porta do parlamento a homens experientes, capazes, como poderemos esperar que a Carta Magna da República, a ser votada pela futura Constituinte, possa refletir os anseios e as aspirações do povo brasileiro? Se vamos impedir que às experiências dos atuais integrantes do Congresso Nacional, se somem as de políticos e ascensão, tolhidos por essa emenda, como renovar as lideranças e ampliar os quadros partidários?

Quem ocuparia os lugares dos atuais Secretários de Estado, Ministros, presidentes de empresas públicas ou outros órgãos da Administração?

Estariam abertas as portas aos chamados tecnocratas, que, isolados na torre de marfim, nos seus gabinetes fechados, sem ouvirem o clamor do povo, tentam planejar e tentar administrar no vácuo com base em esquemas teóricos. Nem a administração se faz no vácuo, nem a política, porque ambas exigem a concretude das coisas. Por isso, oponho-me à aprovação dessa emenda constitucional, posição que adota por considerá-la mais compatível com a nossa realidade, diante da necessidade de ampliação e de melhoria dos quadros partidários.

Será conveniente a contribuição de novos líderes, de governadores bem sucedidos nas administrações, de Secretários de Estado e de Ministros. Os que cumprimos o nosso dever, os que estamos atentos às abrigações que a outorga do mandato popular impõe, não devemos senão saudar, com boa vontade, a possibilidade da competição eleitoral com os que, dentro dos prazos atualmente previstos na Constituição Federal, se dispuserem a afastar-se dos cargos, vindo às ruas, para o encontro, o debate o diálogo com o povo, em torno dos seus problemas, postulando o seu voto, necessário à conquista de um mandato e da oportunidade de representá-lo no Congresso Nacional.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço o nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estamos eventualmente na Liderança do PDS e gostaríamos de dizer a V. Ex^a que nem deploramos, nem louvamos a idéia. A nossa posição é de expectativa, mesmo por que somos minoria e a emenda, segundo nosso conhecimento, foi apresentada pelo Partido que dá sustentação plena ao Governo.

O SR. NIVALDO MACHADO — Não pelo Partido, mas por um Parlamentar integrante do partido.

O Sr. Jorge Kalume — Mas S. Ex^a pertence ao Partido. Cabe, então, ao Partido de V. Ex^a, que faz parte hoje da Aliança Democrática, combater como está fazendo agora. Nós nos manifestaremos posteriormente. Era o depoimento que queria apresentar ao seu pronunciamento nesta tarde.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Jorge Kalume, acolho o seu aparte — e como sempre o faço em relação a todas as intervenções do nobre companheiro de representação popular — considero-o necessário ao debate.

Mas entendo, se o Congresso Nacional impedir a concorrência eleitoral, ele estará cercado o direito que se deve assegurar a todas as camadas da população, a todos os setores da administração; ele estará, inclusive, usando de um comportamento tão condenado tantas vezes pelo

Congresso Nacional, que é o da cassação branca do mandato. E além disso, estará pecando pela legislação em causa própria. Já quanto ao problema da eleição dos prefeitos, o Congresso Nacional os impediu de disputar o pleito, retirando-lhes o direito e a oportunidade de disputar o voto do povo. Aí, eles seriam julgados pelo juiz que deve julgar os homens públicos, o povo, detentor da soberania e do Poder Constituinte.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Com prazer.

O Sr. Alcides Saldanha — Disse o nobre Senador Kallume que o PMDB teria que dar uma solução porque o projeto foi apresentado por um deputado federal do PMDB. Sou do PMDB, acho o projeto extremamente perigoso até para o bom nome do Congresso porque, na verdade, parece que se quer legislar em causa própria, isto é, poderá parecer, o Congresso aprovando essa antecipação de prazos, que os congressistas temem, como V. Ex^a disse, a concorrência que os secretários de Estados, que os prefeitos, que aqueles que estão trabalhando no Executivo possam fazer à sua possibilidade de eleição. Veja bem, seria uma capitis diminutio, em relação aos parlamentares que estariam votando, não o interesse nacional especificamente, mas o interesse próprio. Diz muito bem V. Ex^a, o problema da volta dos tecnocratas. O que seria proibir o político de continuar exercendo um cargo público, por um período bastante extenso e logicamente trazendo para os cargos do Executivo aqueles que nós passamos vinte anos combatendo, que foi a tecnocracia. E por que? Apenas para que alguns possam a se ver livres de problemas que têm nas suas áreas. O Brasil deve adotar, pelo sistema democrático que está iniciando, eleições como antes, praticamente de dois em dois anos. Então, teríamos, se aprovada a nova lei, o Poder Executivo montado para apenas dezesseis ou quatorze meses. E ali, então, teria que se cortar para recomençar com um provisorio por dez ou doze meses até a nova eleição. Com tanta coisa para se reformar na atual Constituição, com tanto entulho autoritário, com a anistia que não foi completada, com tanta emenda constitucional sadia e boa para ser feita, é lamentável que se esteja a discutir ainda um tema desses. Para a Nova República, que começou em 15 de março, a aprovação desse projeto simplesmente desmontaria o Governo Federal a partir de novembro ou a partir de janeiro do ano vindouro, obrigando o Senhor Presidente da República a valer-se de quem não quisesse concorrer, de não políticos, dos tecnocratas que tanto combatemos. Mas, acredito que o Congresso irá analisar com isenção, com calma, não irá legislar em causa própria e se sairá airoso desse incidente, que não é de um partido, é de um parlamentar que apresentou e que alguns parlamentares apoiam, mas que no momento da discussão, ela se travará com toda sinceridade, com toda seriedade para por a nu realmente se o que estão apresentando o projeto, estão buscando o interesse público ou buscando resolver situações regionais.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Alcides Saldanha, acolho o aparte com que V. Ex^a me honra e vejo nele dois argumentos básicos que impediriam a tramitação normal desse projeto. O primeiro é a legislação em causa própria e o segundo é a descontinuidade administrativa. Nós iríamos desmontar, como disse bem V. Ex^a, o Governo, quando este no plano federal apenas se inicia, quando, talvez, não tenha nem sequer em alguns casos, integrado os quadros do último escalão da administração pública. Nós iríamos, sobretudo, dar uma demonstração de que o Congresso Nacional teme a concorrência, essa concorrência que é tão salutar nos diversos campos da atividade. E por que não na atividade política? Se nós podemos admitir que os cargos podem ser usados pelos seus titulares em benefício próprio no fortalecimento de suas candidaturas, há remédios outros que podem ser aplicados, se não fora a consciência, a probidade, a honestidade de cada pessoa no desempenho do cargo. Ninguém tem o direito de se servir dele, e sim o dever de servir nele aos superiores interesses do País.

O Sr. Américo de Souza — Veja bem Ex^a, o temor não é tanto de que o secretário de estado, o prefeito ou o ministro use o cargo em interesse próprio, mas que o use em interesse público e que termine aparecendo como votável porque fez uma ótima administração. Então, estaria se dizendo: "ao político não é permitido administrar bem porque isso é concorrência". É um dos outros argumentos que poderá surgir.

O SR. NIVALDO MACHADO — Exato. V. Ex^a traz um argumento indiscutível. Não se pode absolutamente arguir nada contra essa colocação porque no caso a vulnerabilidade numa eleição estaria na má administração, como vulneráveis seriam aqueles que usassem o cargo em benefício próprio e não em benefício do povo, a quem compete, repito, o julgamento do político.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço o nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Vou bancar aqui o advogado do diabo em relação a V. Ex^a e ao Senador Alcides Saldanha. V. Ex^as têm dado ênfase a uma situação que não concordo. Se saírem os Ministros e os Governadores, vamos ter que recorrer aos tecnocratas. Quer dizer, se igualou, política é igual a candidato. A pessoa pode fazer uma carreira política sem nunca ser candidato a nada. Então, não há necessidade de se recorrer aos tecnocratas.

O Sr. Alcides Saldanha — O tempo da carreira política sem ser candidato tem que acabar, Ex^a?

O Sr. Gastão Müller — Não concordo absolutamente com o qualificado. Por que não se pode fazer carreira política sem nunca exercer cargo eletivo? Um funcionário público por concurso vai evoluindo, vai mostrando valor, vai ser chefe de seção, coordenador...

O SR. NIVALDO MACHADO — É uma carreira administrativa.

O Sr. Gastão Müller — A carreira administrativa não deixa de ser política. O mesmo acontece no Exército. Os que vão a general são os que fizeram carreira política dentro do Exército, os que não fizeram carreira política dentro do Exército não vão a general. Essa história que saiu do cargo, dos cidadãos que exercem cargos eletivos não se encontra mais ninguém que seja político, não concordo. Tem que ser substituído pelos tecnocratas. Tecnocrata é outra coisa. De modo que não vou entrar no âmbito da questão porque esse assunto é muito polêmico e não tenho atribuições da liderança para falar sobre ele. Só quero ressaltar que não aceito essa hipótese que saindo dos que têm cargo eletivo não se encontra mais ninguém político neste País.

O Sr. Alcides Saldanha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Pois não.

O Sr. Alcides Saldanha — Há um pequeno enfoque do Senador Gastão Müller que é até de extrema periculosidade. A carreira política sem passar pelo voto é muito restrita, isto é, o cidadão pode ser Ministro, continuar Ministro porque é nomeado para tal...

O SR. NIVALDO MACHADO — Exercer um cargo político, e não administrativo.

O Sr. Alcides Saldanha — Mas, político como tal, tem que passar pelo crivo do voto popular. E todos os que estão aí trabalhando devem ter essa sadia ambição de, através do voto, consolidarem as suas carreiras políticas. Porque nós não teríamos políticos realmente sem passar pelo voto. Teríamos, quando muito, nomeados permanentemente, que é uma coisa um pouco diferente de político.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador, V. Ex^a diz bem, depois, o que ocorre é que nós combatemos os tecnocratas...

O Sr. Gastão Müller — Obrigado por essa nova tese do Senador Alcides Saldanha, de que só é político quem tem cargo eletivo.

O SR. NIVALDO MACHADO — ... é que nós fazemos parte de um governo político, formado à base de políticos. Quantos Deputados e Senadores não foram convocados para integrar os Ministérios? E nos Estados, as Secretarias de Estado, e outros órgãos? De maneira que essa emenda, evidentemente, iria impedir que os governos passassem a ter, nos seus quadros, homens com experiência política, os que vieram da escolha popular, os que se submeteram ao batismo das urnas, os que, enfim, conviveram com o povo e que podem, por isso, mais do que qualquer outro, oferecer a melhor contribuição em confronto com o tecnocrata, o técnico mesmo. Abro um parêntese para dizer que a técnica é um instrumento de eficientização da administração pública, e combate o tecnocrata, assim entendido o que se isola em seu gabinete fechado e, debruçado sobre a prancheta, quer planejar para a multidão, cujos interesses, cujos anseios e cujas angústias não conhece.

O Sr. Gastão Müller — Senador Nivaldo Machado, respondo indiretamente ao Senador Alcides Saldanha. Eu não sei se em Mato Grosso é diferente, mas eu conheço centenas de chefes políticos que elegem os outros, que comandam a vida política estadual e nunca quiseram disputar uma eleição, e teriam condições de se elegerem Deputados estaduais. Senador, Governador etc., é questão de vocação. No entanto, são políticos, eminentemente políticos, homens que fazem a política do dia-a-dia, e que exercem a política com paixão e com alma. No entanto, pela definição do Senador Alcides Saldanha, esse homem não é político.

O Sr. Alcides Saldanha — É que no Rio Grande do Sul os coronéis acabaram há algum tempo.

O Sr. Gastão Müller — Mas quem falou em coronel? Quer dizer que um cidadão hoje que tem prestígio para chefiar e decidir uma eleição no município passa a ser, pejorativamente, coronel? Absolutamente, é um cidadão que só comanda politicamente porque tem capacidade de liderança. Não tem nada que ver com o coronel da figura sociológica do passado, que, felizmente, já acabou, ou que tende a acabar. De modo que eu não aceito, em princípio, essa definição de que político é somente aquele que teve a unção popular, muitos não o tem porque não o querem. E, no entanto, são homens eminentemente políticos, com valor político, com comando político. De modo que, não me pejo de dizer isso, porque passei pela unção popular de 4 eleições, e fui vitorioso, em quatro eleições, fora uma que não fui, na direta. De modo que não me pega essa afirmativa, mas continuo a confirmar: político não é, obrigatoriamente, aquele que tem cargo eletivo.

O SR. NIVALDO MACHADO — Sr. Presidente, Sr. Senadores, vou encerrar agora essa parte da minha intervenção, reafirmando a posição contrária a esse projeto, por considerá-lo inconveniente, pelas razões aqui explicitadas, a qual conta com o apoio de alguns companheiros e com a oposição de outros numa sociedade como é natural, uma pluralista.

Mas quero, aproveitando o tempo de que ainda disponho, dizer algumas palavras a respeito do problema do reflorestamento, enfocando, sobretudo, a situação do Nordeste e, particularmente, a situação de Pernambuco. Num país da extensão do Brasil, cuja latitude abrange acima do Equador e abaixo do trópico de Capricórnio, abrangendo sua longitude mais de dois terços da América do Sul, a vegetação apresenta a maior variedade, desde a densa floresta equatorial da Amazônia aos remanescentes da Mata Atlântica, com as variedades da mata dos Cocais, no Maranhão, da Araucária, no Paraná, das caatingas nordestinas e da vegetação rala do Planalto Central, sem falar nos pantanais de Mato Grosso do Sul ou da ilha de Marajó.

Evidentemente, essa diversificação, resultado da variação climática e da própria composição do solo, há de influir em qualquer plano de reflorestamento no País, indispensável uma orientação que destine maiores recursos justamente às regiões mais carentes, ou seja, as menos providas de revestimento florístico, como o Nordeste Oriental, entre o Ceará e Sergipe, que perdeu mais de noventa por cento da sua mata originária, ao longo de quatro e meio séculos de depreciação.

Desde a sua instalação, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal tem tratado desse problema, sem que atente para a prioridade insubstituível do Nordeste, sem recursos para atender às suas necessidades no setor, modestíssima a recuperação da sua flora, insuficientes as verbas que lhe são destinadas por aquele Instituto.

Em fins de novembro do ano p. findo, a Associação Brasileira das Empresas Reflorestadoras do Nordeste encaminhou ao então Governador Tancredo Neves, já candidato da Aliança Democrática à Presidência da República, memorial contendo as reivindicações apresentadas no 1º Encontro da Agro-indústria do Caju e na 2ª Semana Cearense do Caju, a respeito da destinação de recursos à recuperação da flora nordestina.

Inicialmente, o memorial cita o ecologista da FAO, Dr. A. P. Fourey, que assim se refere à região:

“Parece que sob este clima seco e sem variações de temperatura de grande amplitude, a decomposição das rochas subjacentes se processa muito lentamente e que a degradação e a diminuição dos solos sob o efeito de erosão sejam mais rápidos que sua formação. Isto quer dizer que, mesmo que a intervenção humana não venha ainda agravá-la, a situação evolui naturalmente para o desaparecimento total e geral da camada de solo, isto é, no fim de contas, para a desertificação física.”

Semelhantes observações foram feitas, há muitos anos, pelo saudoso cientista brasileiro Guimarães Duque, segundado por Vasconcelos Sobrinho e Carlos Bastos Tigre.

Se tal é o quadro permanente, agravado na sucessão dos anos, os remédios que deviam estar sendo utilizados têm sido sonogados pela União, tanto que, instituído em 1967, o plano de reflorestamento nacional, até 1979, não teve ele aplicação no Nordeste, com exceção da Bahia, a partir de 1970. Os demais Estados nordestinos só tiveram a ajuda dos incentivos fiscais ao reflorestamento quando o problema enfrentava a exacerbação da crise econômica, a constante mudança de critérios de aplicação de recursos, um flagelo climático de cinco anos, além do desconhecimento, por parte do corpo técnico do IBDF, da realidade física e social da região.

Assim, nos últimos seis anos, embora se organizassem seicentos e cinquenta empresas de reflorestamento no Nordeste, os incentivos eram prorrogados por um ano apenas, quando, anteriormente, a prorrogação se fazia por cinco anos.

Apesar disso, conseguiu-se despertar uma consciência reflorestadora na região, assegurando-se, pelo Decreto nº 88.207/83, a aplicação de pelo menos cinquenta por cento dos incentivos fiscais do FISET no reflorestamento da região, incluído entre as prioridades nacionais o plantio de espécies frutíferas e forrageiras na região, independentemente dos recursos de captação, do que resultou a elevação de cerca de cinco para mais de quatorze por cento, entre 1967 e 1983, no que tange à participação regional nas áreas de reflorestamentos aprovadas no País.

Apesar disso, continua o déficit florestal no Nordeste, agravando-se o desequilíbrio ecológico, com a destruição dos solos e a extinção de muitas espécies animais e vegetais, o comprometimento do regime das águas, agravado pela pecuária predatória.

Apresentando esse quadro à consideração do candidato Tancredo Neves, a ABRENE comprometeu-se a enviar esforços para encontrar, com o Governo Federal e as forças políticas, soluções capazes de resgatar a dívida ecológica do Nordeste, evidentemente com a insubstituível colaboração do IBDF.

Referindo-se à reserva de cinquenta por cento dos recursos do FISET, salienta o memorial que os mecanismos de controle devem acompanhar os valores aplicados e não apenas aprovados, instituindo-se critérios para a distribuição dos recursos federais aos diversos Estados, para evitar-se a excessiva concentração de projetos em alguns, em prejuízo dos demais, fomentando desequilíbrios intrarregionais.

Adverte-se que a administração do IBDF não alcançou o desejado nível de experiência quanto à problemática florestal nordestina, devendo ser assinalado, por

oportuno, que, representando trinta por cento do nosso território, não passam de doze por cento as aplicações globais do governo federal na região.

Propondo medidas capazes de superar esses problemas, a ABRENE cita, em primeiro lugar, a prorrogação dos incentivos por um período mínimo de cinco anos; a garantia da efetiva aplicação da reserva legal de 50% dos recursos do FISET — Florestamento na região; a distribuição equitativa dos recursos aos Estados; alterações nos sistemas técnico e financeiro do FISET — Florestamento e Reflorestamento, para adequá-los à realidade física, econômica e social do Nordeste; a participação das lideranças políticas e empresariais da região na escolha dos dirigentes do IBDF; mais recursos e aperfeiçoamento do Sistema Operacional do REPEMIR, Programa de Reflorestamento dos Pequenos e Médios Imóveis Rurais; finalmente, a fixação do orçamento anual do FISET em montante que assegure, no mínimo, a manutenção da área aprovada para este ano, que foi de duzentos e noventa e cinco mil hectares no País.

Em outro documento, a ABRENE acentua que, apesar da coordenação do IBDF, com vistas a uma política florestal nacional, “não se vislumbra, em Pernambuco, qualquer resultado profícuo de uma atividade econômica ligada à silvicultura”, mas, ao contrário, o reflorestamento florestal se apresenta sensivelmente desgastado, pela continuidade de um processo secular de depreciação.

A própria atividade agropecuária, preferentemente extensiva, facilita o equacionamento do problema: os minifúndios respondem por oitenta por cento da distribuição de terras agricultáveis, em cerca de vinte e quatro por cento da área, enquanto o latifúndio, parcialmente improdutivo, alcança sessenta e sete por cento da área total, abrangendo menos de quinze por cento dos imóveis. Disso resulta que, promovendo-se o reflorestamento das áreas improdutivas, com o fácil assentamento dos proprietários, o plano restaria simplificado.

Se a reforma agrária é problema de interesse social, não deixa de sê-lo o reflorestamento do Nordeste, onde a desapropriação de latifúndios improdutivos pode resultar em amplas áreas recuperadas.

Por outro lado, é preciso conceder prioridade ao Programa dos Pequenos e Médios Imóveis Rurais — REPEMIR — em Pernambuco, incluindo-se a atividade florestal naquele Estado como beneficiária do PROAGRO.

Registre-se que, embora a legislação em vigor preveja a aplicação no Nordeste de pelo menos cinquenta por cento dos recursos financeiros do FISET, essa determinação configura letra morta, em especial no Estado de Pernambuco. Em nosso Estado, o reflorestamento tem ficado a cargo da iniciativa privada, com participação mínima nas deliberações e decisões tomadas com vistas à normalização da política florestal. Além disso o elevado custo das terras e outros aspectos da estrutura agrária pernambucana, inclusive a grande proporção de terras improdutivas. Nesse contexto, a reforma fundiária deve ser prioritária no Nordeste, como preconizava o ex-Presidente Tancredo Neves, de saudosa memória.

O reflorestamento é uma atividade que mobiliza mão qualificada, em vasta proporção, resistindo às dificuldades climáticas e propiciando proteção ao solo, contra a erosão, a evaporação e a redução da vida animal, sendo confiável que, reflorestado o Nordeste, desapareça ou se atenuo o fenômeno das secas periódicas.

Reclama-se, por outro lado, nesses relatórios da ABRENE, a reestruturação da Delegacia do IBDF em Pernambuco, a fim de que cõnsga desenvolver suas atividades, por intermédio de pessoal qualificado, em número suficiente, além de equipamentos adequados ao exercício das funções de orientação e fiscalização dos serviços no Estado.

Os objetivos do reflorestamento não são os mesmos no País, mas obedecem a peculiaridades regionais. Assim, no Centro-Sul, ele busca atender a produção de papel e celulose, de carvão siderúrgico e madeira processada, enquanto, no Nordeste, os investimentos se fazem para a produção de frutíferas e palmeáceas, estas últimas destinadas à alimentação do gado.

Registre-se que, nos últimos dezoito anos, as três primeiras destinações representaram mais de quatro milhões de toneladas, enquanto a última, de que o Nordeste se incumba, foi de pouco mais de seicentos e cinco mil toneladas.

Quanto à área incentivada, é de 2,48% no Norte, 14,66% no Nordeste, 12,93% no Centro-Oeste, 45,12% no Sudeste e 24,81% no Sul do País.

A área aprovada entre 1979 e 1984, no Nordeste, foi de cerca de setecentos e oitenta mil hectares, aparecendo Pernambuco em sétimo lugar, com pouco mais de trinta e sete mil hectares, dos quais mais de vinte e um mil para a algaroba, 6.500 para o caju, 4.400 para o eucalipto, 150 para o coco e 4.700 para outras espécies vegetais.

Essa preferência pela algaroba deriva do fato de tratar-se de ração animal, sob a forma de feno ou vagens, de ser própria à alimentação humana, sob a forma de farinha, geléia e doces e servir para a produção do carvão vegetal. Além disso, enriquece o solo, fertiliza as culturas intercalares, fortalece a apicultura, oferece sombreamento aos animais e combate a desertificação do semi-árido.

Não queremos terminar este pronunciamento, sem reiterar a necessidade e premência da distribuição proporcional dos recursos do reflorestamento ao Nordeste, não se tratando mais Pernambuco como um enteado do IBDF. Sabe-se que o Nordeste representa uma região mais extensa do que Minas Gerais. Entretanto, a informação que temos é no sentido de que o grande Estado montanhês vem recebendo muito maiores recursos do IBDF do que os nove outros Estados que compõem a área do Polígono das Secas.

Preferimos não acreditar nessa discriminação, ao mesmo tempo em que endereçamos veemente apelo ao Presidente do IBDF para os pleitos da ABRENE, que procuramos resumir neste pronunciamento, ditado pelo desejo de servir aos nordestinos e pela intenção de resguardar os interesses de Pernambuco.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 13-9-85 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há pouco tivemos o pronunciamento do eminente representante por Sergipe, o nobre Senador Heráclito Rollemberg, um toque de clarim, um toque de alerta às autoridades competentes que se seguiu àquele outro bravo, muito menos eloquente, que fizéramos há tempos, sobre o Projeto Nordeste, sobre a ligeireza com que fatos que condicionarão, não temos a menor dúvida, surpresa não é para ninguém, o desenvolvimento futuro de nossa terra, é tratado.

E agora vamos dar-lhe um achega, desviando-nos um pouco daquela apreciação que estávamos a fazer sobre os diferentes rumos da política econômico-financeira do Governo que segunda-feira, se inscrites estivermos, continuaremos aqui a apresentar.

Afirmamos logo que iniciado o Governo Tancredo/Sarney — naquele tempo era vivo o Presidente eleito — que o Projeto Nordeste, como afirmado, naqueles dois documentos, a Exposição de Motivos nº 022, de 1º de abril e após, o decreto que criava o Projeto Nordeste, o qual estamos agora discutindo, nos deixavam, os dois sumamente apreensivos, numa linha geral de raciocínio numa recapitulação que fazíamos — o Projeto Nordeste que foi uma ampliação sugerida pelo Banco Mundial do Projeto Ceará, organizado quando Governador, pela segunda vez, éramos do respectivo Estado e criado, estruturado pelo atual detentor da coisa pública lá, então Secretário de Planejamento exigia uma contrapartida de recursos nacionais representando prática, totalidade, dos de origem federal, aqueles destinados, repetimos, ao Projeto Sertanejo, ao PoloNordeste, ao PROCANOR, ao PROHIDRO e aquelas parcelas do PIN e do PROTERA alocados à região. Desta maneira o Governo Federal daria sua contrapartida a um projeto que tinha o grosso dos recursos oriundos do Banco Mundial ou do BID,

(BID era justamente o financiador do Estado de Minas Gerais que tinha optado por esse órgão). A União dava seu aval e se responsabilizava pelo pagamento — e aí já vamos começar a ver aqui que, as apreensões do ex-Governador do Estado do Ceará tinham razão. Quando apreciarmos o Orçamento para 1986 verificaremos que o Governo Federal já reservava para garantia do pagamento que seria feito daquela parte tomada pelos Estados. Aliás, não era novidade porque no Projeto Ceará foi a mesma coisa: entramos com uma parte minúscula. O Estado de V. Ex^a, Senador Heráclito Rollemberg, entrará com uma parte praticamente simbólica. A contrapartida do Governo Federal, será retirada justamente do bolo do orçamento pela extinção em cada Estado daqueles projetos ora existentes. Assim se definia o compromisso do pagamento do empréstimo que era feito pelo Estado. Não sabemos se explicamos bem qual era esse esquema e aí é que se centrava nossa apreensão. Quando vimos na própria Exposição de Motivo, a de nº 022, assinada pelo Ministro Ronaldo Costa Couto quando nessa Exposição de Motivos — repetimos — estava já escrita, sem que o Senado, sem que a Câmara, sem que o Congresso, nem de longe, tivessem tomado o mais longínquo conhecimento do seu conteúdo, que já dois Estados — o de V. Ex^a e o do Rio Grande do Norte — se aprestavam já, para assinar o convênio com o BIRD.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Um instante, nobre Senador. Já concederemos o aparte a V. Ex^a

Mas, o mais grave, ainda, é quando, na descrição que havia do único documento, dado a público, por uma Comissão Interministerial — documento muito vago muito geral — que criava projetos para cada Estado e um geral para todo o Nordeste. Então, perguntávamos nós: Como — sem o Congresso ter tomado conhecimento?...
O Sr. César Cals — Eu tenho a resposta...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Já ouviremos V. Ex^a Mas como sem se conhecer o total desse projeto, as suas idéias básicas — dois Estados já tinha assumido compromissos com o Banco Mundial e chamava a atenção que, imediatamente, o Governo Federal tinha que dar contrapartida, pela experiência que nós tínhamos no Projeto Ceará, e os Estados em questão apresentarem os planos detalhados que, se não fossem coordenados pela SUDENE ou pelo Ministério do Interior — não vamos aqui discutir a sistemática que a Nova República queria imprimir ao projeto; achávamos que deveria ser a SUDENE — como iria se separar a parte referente aos Estados daquela outra geral, que era o Projeto de Apoio ao Pequeno Agricultor. Sabemos que, no fim, veio ele praticamente sintetizar quase todo o programa. Depois, com que surpresa assistimos à designação por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, como o revisor de todo esse programa, justamente aquele ex-Superintendente Adjunto da SUDENE, que teria sido o maior crítico do próprio projeto.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, ouvimos o aparte do nobre Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Virgílio Távora, creio que V. Ex^a está com a apreensão que nós, Senadores, deveríamos ter: é que o Presidente da República ao anunciar com grande ênfase e quase que coincidentemente como o problema do Sul brasileiro, o Projeto Nordeste como a salvação do Nordeste, na ocasião foi feita a exposição de motivos que V. Ex^a cita, a nº 022, do Ministro Costa Couto e, na mesma, há uma seqüência de frases teóricas que se pode dizer em qualquer momento com relação ao Nordeste — nada de prático. Foi feita a convocação. O Ministro veio aqui e disse que o Projeto Nordeste estava em revisão.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Porque é uma verdade.

O Sr. César Cals — Que é uma verdade, V. Ex^a depois vai verificar na seqüência do meu aparte. Que até o fim do ano — foram as palavras dele — a revisão se comple-

taria. Mas, para surpresa minha — e talvez seja essa a justificativa porque não se pergunta ao Senado —, o Projeto Nordeste saiu, não existe mais nesse documento distribuído pelo Superintendente da SUDENE. Agora, é agosto. A proposta para discussão, nobre Senador Virgílio Távora, não tem uma palavra sobre o Projeto Nordeste. E sobre o programa que era aquele embasava o Projeto Nordeste, programa de apoio ao pequeno produtor rural, é um anexo. Ele diz aqui: "Informações sobre alguns programas aprovados ou em fase de negociação". É óbvio que se o Projeto Nordeste ainda existisse, estaria aqui neste anexo. Aqui diz assim: "O programa de apoio ao pequeno produtor rural do Nordeste deverá aplicar diretamente no meio rural do Nordeste 12 bilhões de dólares" — é aquela mesma.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Permita-nos só contrapartear V. Ex^a: este é o valor e desafia qualquer contestação de todo o Projeto Nordeste.

O Sr. César Cals — Mas não está nem citado aqui.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não, mas estamos dizendo a V. Ex^a: os projetos dos diferentes Estados, onde é que estão? O Projeto de Irrigação a que vamos nos referir, onde é que está? Uma irrigação de 1 milhão de hectares.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Virgílio Távora, estou lendo este documento só para V. Ex^a saber de onde vão tirar o dinheiro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Já sabemos de cor esse affaire.

O Sr. César Cals — Esses recursos financeiros deverão ser obtidos de fontes nacionais (Títulos da dívida agrária, PIN, PROTERRA, FINSOCIAL e receitas dos Estados do Nordeste) e fontes externas (particularmente BID e BIRD — Banco Mundial). Então, não há mais nem uma frase, uma palavra sobre o Projeto Nordeste. Por isso é que talvez o Presidente da República não esteja mais mandando nada para o Senado. Este é o documento que está em discussão em todos os Estados do Nordeste. A SUDENE tem feito seminários com uma política de desenvolvimento do Nordeste, com proposta para discussão distribuída pela SUDENE. Houve, agora, discussão no Ceará, em Fortaleza e, segundo o Senador Heráclito Rollemberg, esta semana em Recife. Assim, o que estou mostrando, nobres Srs. Senadores, é que isto aqui está completamente diferente do que o Ministro Roberto Gusmão disse e completamente diferente do que disse o próprio Ministro do Interior.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Poderíamos dizer mais um pouco, continuando a nossa observação, de que foi justamente em complemento à do eminente Senador Heráclito Rollemberg que esta discussão de uma Política de Desenvolvimento para o Nordeste — é o nome do documento — se processou, eminentes Senadores da situação, nas principais Capitais nordestinas. E, dentro deste contexto aqui, como um anexo, vêm informações sobre alguns programas aprovados em fase de negociação. Encabeça, justamente, aliás vamos repetir um pouco do que o Senador Cals disse para, no seu embalo, continuarmos — primeiro de tudo: "Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste", cujo custo equivale ao total do Projeto Nordeste. E mais: é-nos apresentado um bonito e ambicioso projeto para irrigação, no total — vamos ser exatos — de 1 milhão, 2 mil e 857 hectares. "Gostamos" da precisão com que foi anotado...

Mas, Srs., isso se pretende fazer durante o Governo de Sua Excelência, o Senhor Presidente José Sarney. Seis anos achamos nós que é o que ele tem direito; quatro anos acham alguns dos seus sustentadores; mas vamos dar de barato seis anos. Como o ano de 1985 já passou, temos cinco anos. A tarefa a ser completada em cinco anos significa fazer irrigação de 200 mil hectares por ano e, então, Srs., necessário se torna que tenhamos não só o instrumental humano, como um suplemento de recursos para tal. E assim, em passant, ligeiramente o documento se refere — coisinha pouca — a mais 4 bilhões de dólares.

O Sr. Heráclito Rollemberg — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Só um momento! Mais de 4 bilhões de dólares que não podem ser, está claro, pela destinação já dada ao programa dito, estamos nos atendo aqui ao documento que nos foi dado para discutir nessas Capitais a que se referiu o eminente Senador César Cals, além dos 12 bilhões mais 4 bilhões. São ao todo 16 bilhões de dólares! Srs. da Oposição e Srs. da Situação, nós fazemos um apelo que os Srs. se juntem a nós, na exigência de que este Congresso tome conhecimento verdadeiramente do que se quer fazer com o Nordeste, do que seja este Projeto Nordeste, ou o nome que tenha, do que venha a ser o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste, mas não nessas linhas genéricas, porque sabem V. Ex^{as} que se pode encher um livro de mil páginas conversando sobre trivialidades e se pode, em cinco laudas, dizer realmente das intenções e dos resumos em recursos humanos e em recursos monetários que se dispõe para qualquer obra, por maior ou mais vantajada que seja.

Esta era a parte inicial que queríamos apresentar a V. Ex^{as}.

O Sr. Heráclito Rollemberg — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. Faz soar a campainha.) — V. Ex^a dispõe de um minuto para concluir o seu discurso. É o que diz o Regimento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, o Regimento é para ser interpretado e V. Ex^a é um homem inteligente, engenheiro dos mais notáveis, sabe interpretar isso muito bem. Esqueça do relógio, porque o assunto diz respeito à região de V. Ex^a é o futuro!

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Existem ainda oradores, nobre Senador, e quero respeitar as inscrições.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Está bem! Ouçamos o Senador Heráclito Rollemberg.

O Sr. Heráclito Rollemberg — Nobre Senador Virgílio Távora, ouvi atentamente as palavras de V. Ex^a e como representante de Sergipe, acho o Estado mais prejudicado, no momento, com relação a essa idéia do Projeto Nordeste. O Governador do meu Estado procurou, apressadamente, se envolver no projeto a exemplo do que fez o Governador do Rio Grande do Norte e já está gastando por conta. Mandou para a Assembléia Legislativa um pedido de aprovação para crédito externo, em dólar, de 150 milhões; graças a Deus, a lucidez dos Deputados sergipanos não permitiu a aprovação desses recursos, porque Sergipe ia passar, eternamente, para pagar esse investimento e arrastar o Estado. Posteriormente, com o acordo feito entre o PFL e o PMDB, fomos assim derrotados porque a Assembléia aprovou, posteriormente, um pedido, desta feita, de 50 milhões de dólares; diminuiu para 1/3, ele estava tão errado que reconheceram e diminuíram para 1/3. O pior de tudo isso é que esses recursos ainda não foram aprovados pelo Senado Federal e ele já está gastando por conta; os minguados recursos do Estado de Sergipe estão sendo envolvidos em um projeto que é uma verdadeira catástrofe. Em mil poços que estão sendo perfurados em Sergipe, só 1% consegue água potável usável para irrigação, alguns deles até com um limite de vazão de água indefinido, que não podem ser usados para projetos de irrigação, naquela área. E mais ainda: a construção de grandes açudes envolvendo áreas astronômicas de recursos, em áreas, comprovadamente, onde existem outros açudes salinizados. Então, a irresponsabilidade é patente e estamos realmente preocupados com o nosso Governador. O Governador do meu Estado é um vendedor de ilusões, está arrastando o Estado, está sendo envolvido nesse projeto e gastando, por conta, os minguados recursos do povo sergipano.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Ex^a, Senador Virgílio Távora, que mudei de Partido, e hoje estou na Frente Liberal...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas a sua altaneridade não mudou.

O Sr. Jutahy Magalhães — ... mas não mudei de pensamento. Continuo e continuarei com a mesma linguagem por isso é que continuarei criticando essa questão do Projeto Nordeste. Em primeiro lugar, não admito — como disse o Senador Heráclito Rollemberg — que se venda ilusões para o nordestino, que não está mais em condições de ser iludido. Não podemos hoje ficar no Nordeste a aguardar que se transforme em realidade palavras que sempre ouvimos, de grandes projetos para a região. Temos o Projeto Nordeste, o projeto de irrigação, e não sabemos até agora, realmente, quais os recursos alocados para esses projetos, não sabemos quais os projetos que serão executados. Agora, estão começando a discutir um projeto que já foi dado como pronto e acabado. Vemos que quanto ao problema do pequeno produtor ninguém da área de agricultura foi ouvido; não temos nenhuma ideia real do que vai ser feito. Sabemos que o Projeto de Irrigação — V. Ex^a falou aí — para o ano, prevê a irrigação de 100 mil hectares.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não! Perdão!

O Sr. Jutahy Magalhães — Para o ano, 100 mil hectares, agora no período de Governo 1 milhão de hectares.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não afirmamos isso!

O Sr. Jutahy Magalhães — Estou dizendo que V. Ex^a sabe que são 100 mil hectares apenas para o ano. Agora, quais os recursos necessários? O preço por hectare será de 1.000 dólares por hectare, ou será de 5 mil dólares por hectare como prevê o BID?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Permita-lhe dizer, 4 mil e 500, segundo a dotação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sim, dei o desconto porque acho que não está havendo a seriedade necessária quanto à apresentação do projeto. E, hoje, nós temos o quê? V. Ex^a pode examinar, hoje já há uma afirmativa que através dos estudos dos órgãos técnicos governamentais, a irrigação será feita por mil dólares por hectare, o que representa 8 milhões de cruzeiros por hectare. E, no entanto, o BID nos seus exames, nos seus estudos, declara que o hectare irrigado no Brasil custará 5 mil dólares, 40 milhões de cruzeiros. Qual, realmente, o preço de um projeto que já dizem que está pronto? Quais as áreas que serão irrigadas? É isso que é preciso dizer, porque no Nordeste não podemos mais ficar assim, à toda hora, procurando saber o que realmente vai ser feito. A Nova República diz que é um Governo transparente, então tem que dizer, realmente, o que vai fazer. Ser transparente para examinarmos, aplaudirmos, aqui, porque os da Aliança Democrática os não-democratas, têm que estar aqui aplaudindo o Governo. V. Ex^a com as suas luzes me diga o que realmente vai ser feito no Nordeste.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador — Chamamos a atenção de S. Ex^a o Sr. Presidente, porque vamos lhe dar esse pequeno presente, pela condescendência que teve para com o relógio.

Por que razão estamos nós aqui a repisar esse problema depois de o representante de Sergipe já o haver feito? Por uma razão simples que não está só na teoria não, o Governo já está na prática. E remetemos a todos os Srs. e pedimos a atenção do eminentíssimo Senador pela Paraíba, que reconhecemos, desde tanto tempo, defensor intímido dos interesses da terra natal, o que está aqui já no Orçamento da República para 1986. Então, não está mais só nas promessas, não. Os Srs. vão ver a consequência e vamos remeter aos Srs., para que fique bem claro, os números das páginas do anexo à mensagem de Sua Excelência, que encapa à Proposta Orçamentária para 1986 a este Congresso e vão ver que já estão até previstas as parcelas que neste ano vão ser gastas, para o Governo Federal cumprir aquele compromisso a que aludimos, ou seja, do pagamento de recursos externos colocados a dis-

posição desse projeto. Caíam das nuvens, Srs. Senadores, tomem nota: página 489, código 2800.07080346.709". "Dívida externa, amortização e encargos de financiamento — Projeto Nordeste" — pouquinha coisa — 842 bilhões e 391 milhões de cruzeiros. Mas, tem mais. Mesma página, item 2800.07401837.231 — já não fala mais só em Projeto Nordeste. Vejam bem! Lá, foi dívida externa, agora vamos aqui à contrapartida. Programa Regional de Apoio ao Pequeno Produtor Rural — Projeto Nordeste...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campanha.) — Senador Virgílio Távora, V. Ex^a já esgotou de 10 minutos o seu prazo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nós temos ouvido muito bom, Ex^a, e ouvimos quando o nobre representante do Piauí chamou a atenção de V. Ex^a, mas vamos terminar com essa pérola: 10 trilhões, vejam bem, o projeto que nos disseram que não estava, vai ser revisto... Já sabem que em 1986, 10 trilhões — e isso o aparte de recursos brasileiros — 673 bilhões, 527 milhões, 228 mil cruzeiros. Se o Presidente nos permite mais um segundo, poderíamos...

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Só se o Sr. Presidente permitir o segundo, porque aqui ainda daríamos outros esclarecimentos, que V. Ex^a, que estão no Governo, estão na Situação...

O Sr. Marcondes Gadelha — Então prossiga.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu não permitirei mais apartes, porque já passamos 12 minutos do tempo do Senador.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois bem, Sr. Presidente, protestamos continuar — mas ao mesmo tempo fazemos um apelo ao eminentíssimo Senador Marcondes Gadelha, ao Senador Nivaldo Machado e não falamos ao representante do Paraná, machos àqueles que da região são para que tomem conhecimento do que está acontecendo na região dos senhores, e vejam que não viemos aqui fazer Oposição por sermos Oposição. Viemos apresentar dados. Então, já estão envolvidos recursos, para amortização e encargos de financiamento do Projeto Nordeste naquele valor já citado, repetimos, de oitocentos e quarenta e dois bilhões — é dinheiro que não acaba mais — trezentos e noventa e um milhões de cruzeiros e, ao mesmo tempo, alocados recursos, em moeda nacional, como contrapartida federal — já dissemos o código — no valor, repetimos, de dez trilhões, seiscentos e setenta e três bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros.

Srs. Senadores que aqui representam o Nordeste, Sr. Senador Alberto Silva, V. Ex^as, que têm acesso ao Olimpo, esclareçam as nossas pouco lúcidas inteligências de como se chega a esta minúcia de números sem que um projeto esteja estabelecido, sem que algo a respeito tenha sido, até agora, a este Congresso submetido. — Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente; segunda-feira continuamos. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 16-9-85 — E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome da Bancada do PMDB, desejo congratular-me com V. Ex^a e com o Deputado Ulysses Guimarães, presidente da Câmara dos Deputados, pelas manifestações em defesa do Congresso Nacional durante o programa de rádio e televisão que foi levado ao ar por requisição das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional. Podemos testemunhar, que o mesmo obteve a maior repercussão no seio da sociedade brasileira. Tanto o Presidente José Fragelli, como o Presidente Ulysses Guimarães levaram à opinião pública, em pronunciamento dos mais oportunos e felizes, a verdadeira imagem do Poder Legislativo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a propósito das críticas ao Congresso Nacional, recebi, do Ministro Renato Archer, cópia de uma carta que S. Ex^a encaminhou ao Correio Braziliense esclarecendo a sua verdadeira posição a respeito de recente noticiário daquele prestigioso órgão da imprensa brasileira.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^a permite um aparte, eminente colega Humberto Lucena, antes que passe a outro ponto do seu pronunciamento?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não! Eu ia ler a carta do Ministro Renato Archer, mas ouço V. Ex^a

O Sr. Luiz Cavalcante — Estou em dúvida se a carta do Ministro Renato Archer se prende à repercussão do pronunciamento do Presidente do Senado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não! É a respeito de uma entrevista que S. Ex^a teria dado.

O Sr. Luiz Cavalcante — O meu aparte é a respeito da repercussão das falas dos Srs. Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal perante a opinião pública. Permita-me ler a repercussão dessas falas em alguns dos principais jornais da nossa imprensa. A Folha de S. Paulo, comentando, diz, sob o título, "Defesa Inconvincente".

"O programa que, por iniciativa dos Presidentes da Câmara e do Senado, foi levado ao ar na última sexta-feira como respostas às críticas que vêm sendo feitas pela imprensa ao Congresso Nacional, padece de simples e elementar deficiência e as reações de diversos parlamentares já vinham revelando entender como campanha difamatória e como articulação contra o Poder Civil, antes de tudo denúncias das ineficiências, abusos e despautérios que comprometem sua plena vigência."

O Jornal do Brasil por sua vez argumenta:

"O Presidente da Câmara, Ulysses Guimarães, e do Senado, José Fragelli, procuraram explicar que o trabalho dos parlamentares não se resume apenas à presença em plenário. Mas em nenhum momento eles justificaram porque continua sendo pago o jeton de Cr\$ 112 mil por sessão aos deputados e senadores que não aparecem em plenário — exatamente como ocorreu hora e meia antes do programa no rádio e na televisão, quando o Congresso fez duas sessões (uma às 19 horas e a outra às 19 horas e 5 minutos), com presença apenas de três dos 69 senadores e 12 dos 479 deputados."

O jornal O Globo em editorial:

"A Imprensa responsável e influente trouxe à baila a prática de atitudes e vícios parlamentares muito mais no propósito de vê-los corrigidos do que de escandalizá-los, em detrimento da credibilidade do Congresso."

O jornalista Carlos Chagas no O Estado de S. Paulo:

"Levados a um espírito de corpo absurdo, parlamentares íntegros, como os presidentes da Câmara e do Senado, perpetraram o maior dos erros. Pela televisão e pelo rádio ontem, mostraram o que não precisavam mostrar, o Congresso como instituição imprescindível. Confundiram-no com os erros e as falhas dos maus parlamentares. Esses, aliás, continuaram na sombra, aplaudindo a eficácia da manobra, mas nem sequer se comprometendo com ela."

Do jornalista e imortal Carlos Castello Branco, na sua "Coluna do Castello":

"O erro do pronunciamento dos presidentes das duas Casas do Congresso está precisamente em que eles se defenderam do que não estão sendo acusados e passaram por cima dos fatos objetivos que têm sido relatados diariamente pela imprensa do País."

A opinião de ilustres brasileiros, como o Advogado Sobral Pinto que disse, segundo o Correio Braziliense:

"Não está havendo nada de campanha da imprensa contra o Congresso, mas somente o noticiário da verdade."

O sociólogo Gilberto Freyre:

— Creio que a imprensa está cumprindo o seu dever, e não poderia ser de outra maneira. Alguns parlamentares é que não estão à altura das necessidades de sua função."

Muito obrigado a V. Ex^{ta} pela oportunidade de inserir, no seu pronunciamento, essas opiniões.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^{ta} registrou as opiniões contrárias. Lamento não ter em mãos as opiniões favoráveis para também inseri-las nos Anais.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Humberto Lucena, quero congratular-me com V. Ex^{ta} pela manifestação de aplauso às palavras dos Presidentes José Fragelli e Ulysses Guimarães, em cadeia nacional. Na realidade, S. Ex^{tas} fizeram o papel que lhes compete, de levar à opinião pública um pouco daquilo que é feito pela instituição — o Congresso Nacional. S. Ex^{tas} não precisavam defender o Congresso de certos ataques, mas tinham que mostrar também o que é feito aqui, nesta Casa, porque ninguém tira o direito de quem quer que seja de nos criticar. Pelo contrário, devemos ser criticados pela opinião pública e pela imprensa que representa quase sempre a opinião pública. Mas aquilo que é realizado nesta Casa também deve ser levado ao conhecimento do público, para que ele possa julgar. Outro dia mesmo li uma declaração do Senador Fernando Henrique Cardoso, em São Paulo, dizendo que por mais que S. Ex^{ta} pede que se publique o trabalho que pretende realizar, no entanto se publica aquilo que S. Ex^{ta} fala de real do seu concorrente. Fiz um levantamento durante três dias seguidos aqui, nesta Casa e na Câmara Federal, mostrando que, num dos dias, 64 Srs. Deputados haviam falado na Câmara e 13 Srs. Senadores aqui, no Senado. No dia seguinte, saiu uma nota nos 6 principais jornais de circulação nacional, noticiando apenas que o Deputado Aagnaldo Timóteo teria feito um discurso ofensivo ao Senhor Presidente da República. No outro dia, falaram na Câmara 113 Srs. Deputados, não discursos, mas em apartes e participação e discussão de projetos, e aqui mais de uma dezena de Srs. Senadores. No dia seguinte, menos nos jornais que apenas teria havido um entrecabo entre os Deputados Hugo Mardini e Airton Soares, que quase teriam chegado às vias de fato. É esse o problema, Sr. Senador, não como queixa, não como crítica, mas numa demonstração da realidade. Nós precisamos é ter condições de levar à opinião pública de que aqui não se faz somente aquilo que às vezes se publica, mas que aqui também se trabalha, que merecemos críticas e muitas críticas, às vezes. Nós temos que trabalhar mais? Sim. O que não podemos é ficar discutindo e amesquinhando o Congresso Nacional, a instituição do Congresso, discutindo o problema de jecton. Acho que aqui ninguém está preocupado em saber o quanto vai ganhar ou o quanto vai deixar de ganhar, apenas. Pessoalmente, há muito tempo, há muitos e muitos anos, desde que entrei no Congresso Nacional, defendendo outra forma de pagamento, não através de jecton, mas que se faça pagamento integral aos Srs. Senadores e Deputados de acordo com aquilo que julgarem justo. Entendo que não é essa a discussão que deve ser feita, mas, realmente como fizeram os Presidentes Ulysses Guimarães e José Fragelli. É a instituição que deve ser atendida. Não podemos mais é ficar verificando, como estamos, a instituição ser amesquinhada perante à opinião pública. Foi feita uma enquete, e não podemos dizer que seja injusta, que demonstrou que as duas instituições menos consideradas pela opinião pública são exatamente o Congresso e a Imprensa. Será que isto é justo à Imprensa quanto ao Congresso? Será que esta é a opinião que merecemos? Por que merecemos e estamos tendo essa opinião? Porque em todos os programas humorísticos vemos a degradação do papel do Deputado e do Senador. Isto realmente atinge a instituição. Não vamos pensar que não atinge. Atinge a instituição como tal e a instituição está muito menos despersonalizada, está muito menos desatendida e sendo desacreditada pela opinião pública. E é este o nosso dever que temos de cumprir

para que o povo possa nos julgar e possa de 4 em 4 anos, quando podermos ser julgados por ele, fazer o seu julgamento dentro da correção. Era isto que queria dizer a V. Ex^{ta}.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço as palavras de V. Ex^{ta}, que vem ao encontro do meu propósito de valorizar o Congresso Nacional.

O Sr. Alexandre Costa — Permite um aparte, antes de ler a carta, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Só um momento, nobre Senador.

O nobre Senador Jutahy Magalhães referiu-se à necessidade de defesa intransigente da instituição parlamentar.

Lembro-me que ao ler uma passagem da coluna de Carlos Chagas do *O Estado de S. Paulo*, sobre o programa das Messas do Senado e da Câmara dos Deputados, o Senador Luiz Cavalcante tomou como negativa uma crítica daquele ilustre jornalista, com quem estive no domingo próximo passado, num almoço na casa do Presidente Ulysses Guimarães. O seu pensamento está ali claro. O que ele diz é que os Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados não precisariam defender a instituição, porque Congresso, como instituição, está acima de toda e qualquer suspeita. O que se poderia criticar é a atitude isolada de alguns parlamentares que não cumprem seus deveres. Esses é que deveriam ser apontados à execução da opinião pública.

É a exata posição do jornalista Carlos Chagas. Concedo o aparte ao nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Nobre Líder Humberto Lucena, não vou apartar-lo porque verifico que V. Ex^{ta} vem sendo atropelado num discurso que sequer iniciou, numa carta que sequer iniciou sua leitura, para tratar de assuntos de críticas desairosas ao Congresso Nacional. Peço a V. Ex^{ta} que, em homenagem ao Maranhão, leia este documento que é da maior importância, do Ministro Renato Archer ao *Correio Brasileiro*.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O Ministro Renato Archer, encaminhou ao Sr. Edison Varella, Diretor Superintendente dos Diários Associados e do *Correio Brasileiro*, a seguinte carta:

Brasília, 12 de setembro de 1985

Caro Edilson

Causou-me surpresa a matéria publicada na edição de hoje do "*Correio Brasileiro*", sob o título "Amaral Peixoto responde a Renato Archer".

2. A referida matéria divulga comentários sobre a nota de ontem, intitulada "Archer: Congresso baixou de nível". Ambas se reportam à entrevista que concedi ao programa "Opinião Pública", da TV Brasília.

3. Pediria sua atenção para os seguintes pontos: a) o sentido das minhas afirmações foi o de frisar que vinte anos de autoritarismo cercaram a vida pública, como um todo, limitando a participação dos políticos e reduzindo o nível de atividade do Congresso, ao reduzir suas prerrogativas. A luta atual do Parlamento brasileiro pela retomada dessas prerrogativas é o melhor atestado da limitação por mim enunciada;

b) em nenhum momento pretendi comparar personalidades ou desempenhos individuais, pois as próprias circunstâncias da vida pública, sob a Constituição democrática de 1946 e a carta outorgada pelo regime autoritário, não permitiriam fazer tal comparação; e

c) tendo permanecido no Congresso durante 14 anos, até 30 de dezembro de 1968, quando fui atingido pela cassação de meus direitos políticos, pude constatar a diferença de nível de atuação do legislativo nos dois períodos da História brasileira, separados pelo golpe de 1964.

Com os meus agradecimentos pela atenção, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Um afetuoso abraço do Renato.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JUTAHY MAGALHÃES NA SESSÃO DE 16-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nova administração, sacudida pela eclosão de mais de 200 movimentos grevistas desde 15 de março, está agora atravessando a hora do lobo. Por um lado, mais de um milhão de brasileiros já cruzaram os braços, em busca de aumentos salariais e vantagens trabalhistas. Por outro, empresários, desfamiliizados com o debate livre e direto com os trabalhadores, pressionam o governo para que aja com energia contra os grevistas. Por fim, o governo, alçado ao poder sob o signo das mudanças, depositário das mais acalentadas esperanças de resgatar a enorme dívida social que todos reconhecemos, surpreendentemente engavetou as sugestões para uma nova lei de greve.

Empresas paralisadas, aviões impedidos de decolar, ônibus depredados, túneis de metrô desertos, guaritas de vigilantes abandonadas, salas de aula vazias, hospitais sem médicos, bancos fechados. Essa, senhores, a paisagem que se descortina seguidamente nos últimos meses.

No meio do fogo cruzado, uma inflação que ultrapassa os 200%, ameaçando romper os cliques e escapar do controle das autoridades.

Trabalhadores de todos os setores tentam recuperar o poder de compra de seus salários, corroídos ao longo de anos de arrocho. No entanto, apesar de justas, suas reivindicações não podem ser alcançadas de imediato. Numa economia enferma como a nossa, o aumento exacerbado de demanda sem o conseqüente aumento de bens provocaria uma inflação astronômica e incontrolável.

Mal essa verdade sabemos-la nós. Como explicá-la ao povo? A propósito, já dizia Plutarco: "É empresa difícil, meus caros concidadãos, argumentar com o estômago, porque ele não tem ouvidos".

O Governo, por sua vez, se ressentido de um efetivo pacto social que lhe permita o reescalonamento, no tempo, da recuperação do salário real. Assim, os efeitos inflacionários seriam sentidos brandamente, sem levar o País a novas tensões sociais, que desarticulam o setor econômico e, por via de conseqüência, o político e o social.

Por outro lado, munido de uma legislação inadequada para o momento político, falta-lhe um instrumento legal moderno por que se pautar. A Lei nº 4.330, de 1964, tornou-se obsoleta pela realidade dos fatos. Limitando a greve a hipóteses extremamente restritas, circunscreve um poder de coerção tal que praticamente nenhuma categoria poderia hoje entrar em greve sem que o Tribunal declarasse ilegal.

No entanto, apesar de sua extrema severidade, a Lei nº 4.330 não foi capaz de conter o surto grevista. E o governo tem relutado em fazê-la cumprir. Embora reconheçamos ser a lei citada obsoleta, não podemos considerar acertado o seu descumprimento puro e simples. As leis são para serem cumpridas e não desrespeitadas. Se a lei não é boa, deve ser revogada ou reformulada.

Urge a elaboração de um novo texto legal. A intenção do Executivo de rever a legislação sobre as greves foi recebida com aplauso. No entanto, passados seis meses, ainda não surgiu nenhuma proposta concreta para substituir a lei caduca.

Assim, o quadro que se descortina à nossa análise é deveras preocupante. De um lado, um governo democrático, mas diante de um diploma legal autoritário. De outro, trabalhadores dirigidos por líderes sindicais inflamados, que demonstraram sua organização no último movimento grevista.

Qual a saída?

A saída, encontramos-la no Legislativo. Se o Executivo não agiu, o Legislativo não deve ficar imobilizado. Deve assumir a iniciativa.

Tendo em seus quadros representantes das classes trabalhadoras, das lideranças sindicais e da classe empresarial, é o Congresso o berço democrático habilitado a dar a luz a uma nova lei de greve.

Seria interessante elaborar nova lei, partindo de premissas novas, com bases doutrinárias totalmente diferentes das da atual? Ou seria melhor utilizar os subsídios dos projetos existentes?

Mais de uma dezena de propostas de modificação da Lei nº 4.330 tramitam nas duas Casas Legislativas. Só para exemplificar, encontrar-se na Câmara Baixa, já aprovada pelo Senado, a do ilustre Senador Aloysio Chaves. Esta é a hora própria para que a Câmara a debata e a aprove com as alterações julgadas necessárias.

O que não podemos permitir é que uma lei de tal importância continue sendo a mesma que regia a negociação trabalhista no período autoritário.

Era isto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o que desejávamos falar, mostrando que o Congresso tem um papel importante a cumprir. Quando vemos que as críticas ao nosso Congresso ficam restritas, durante mais de dois meses, a respeito do pagamento ou não dos jêtons, gostaríamos de ver discutidos exatamente problemas como este, saber se o Congresso deve ser incentivado ou não a fazer as modificações na Lei de Greve, por exemplo. Por que não vamos aproveitar este momento para fazer com que o Congresso assuma os seus poderes legiferantes e vote uma lei que tenha saído daqui, do bojo deste Congresso?

Foi aprovada pelo Senado essa proposição, de modificação da Lei de Greve, de autoria do Senador Aloysio Chaves. Pode ser perfeita ou não, mas deveria pelo menos ser discutida na Câmara Federal, e se lá considerassem necessário modificá-la que o fizessem para retornar ao crivo do Senado Federal.

Senhor Presidente, não deveríamos perder tempo, Congresso e imprensa deveriam se dar as mãos para trabalharem unidos. Não poderemos ficar aqui, a vida inteira, a discutir o que temos discutido nestes últimos tempos. Temos de mostrar o valor da Instituição; não podemos degradá-la perante a opinião pública como está sendo feito atualmente. Temos que fazer com que o povo se orgulhe do seu Congresso Nacional, porque é aqui a caixa de ressonância do povo brasileiro. Não somos melhores ou piores do que ninguém, representamos uma média do povo, porque aqui somos, exatamente, representantes dessa média.

Mas, Senhor Presidente, vamos trabalhar todos juntos, temos muito o que melhorar no Congresso Nacional; temos muito a fazer, aqui, no Senado Federal, temos muito a realizar visando o bem público. E nós só podemos melhorar, realmente, com críticas construtivas ao nosso trabalho. Não acho que esteja havendo esta ou aquela forma de coação ao Congresso Nacional, mas acho é que está sendo distorcido o nosso trabalho e não

se tenta melhorar a imagem do Congresso Nacional. Porque, com o tipo de críticas que estão ocorrendo, o que se está é denegrindo, realmente, o Congresso Nacional.

É uma vergonha nós ouvirmos, hoje, nas praças e nas ruas das nossas cidades o julgamento de muitos — julgamento apressado, é verdade — porque já tive oportunidade de dizer que se publica muito a respeito de pianistas no Congresso Nacional, mas não se publica nada a respeito dos carregadores de piano.

Nós temos que fazer as duas coisas: criticar os pianistas, exigir a punição dos pianistas, se for o caso; mas, vamos mostrar ao povo que também existem aqueles que trabalham, não fazendo discriminação, fulano ou sicrano; não estou aqui querendo fazer com que se publique, diariamente, a notícia de quem está ou não presente, não é isto. É o conjunto que vale, e nós, individualmente, pouco valem, mas o conjunto é a Instituição, e esta é que tem que ser preservada; não por nós apenas, mas tem que ser preservada pela imprensa e pela opinião pública, porque no dia em que não houver Congresso é que estaremos convivendo com a ditadura, e isso ninguém deseja.

Era o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 115

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 173ª SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 117/85 (nº 92/83, na Casa de origem), que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 856, parágrafo único ao art. 862 e parágrafo, a ser numerado como § 1º ao art. 872, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 118/85 (nº 6.266/85, na Casa de origem), que altera o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 118/85, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 272/85, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que denomina "Ponte Deputado Pedro Dutra" a ponte existente em Cataguazes, Minas Gerais.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que obriga a doação de livros, pelas editoras, às bibliotecas públicas, na forma que especifica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Observações quanto à composição da Assembléia Nacional Constituinte.

SENADOR MARTINS FILHO — Intenção de S. Exª ao apresentar emenda a projeto de lei, dispendo

sobre a transferência da Alcalis-Alcanorte à Petrobrás. Apelo ao Ministro das Minas e Energia, no sentido da apuração de responsabilidades quanto à situação atual da Alcalis e Alcanorte.

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Solução imediata para o movimento grevista reivindicatório dos professores das fundações universitárias.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/79, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais e dá outras providências. **Votação adiada**, a fim de ser feita na sessão de 2 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 357/85.

— Requerimento nº 292/85, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial assinado pelo Jornalista Roberto Marinho, intitulado "Promessas, Compromissos — Atos", publicado no jornal **O Globo**, edição de 31 de julho de 1985. **Aprovado.**

— Requerimento nº 324/85, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 47/84, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, e nºs 134 e 53, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que alteram o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — **CLT. Aprovado.**

— Requerimento nº 339/85, solicitando a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 63/83, que estabelece prazo para cobrança de juros nas operações de crédito efetuadas por instituições financeiras e dá outras providências. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 79/80, que dispõe sobre o pagamento do repouso semanal remunerado ao empregado comissionista. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/77 (nº 82/75, na Casa de origem), que dispõe sobre padronização

de embalagens e dá outras providências. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 141/77 (nº 82/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho do excepcional nas oficinas protegidas e em trabalho competitivo. **Discussão adiada** para audiência da Comissão de Saúde, nos termos do Requerimento nº 358/85.

— Projeto de Lei da Câmara nº 115/78 (nº 3.441/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar prazo de validade para consumo nas embalagens dos produtos que especifica. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/85 (nº 1.550/83, na Casa de origem), que "declara feriado nacional o dia 20 de novembro, já celebrado Dia Nacional da Consciência Negra pela comunidade Afro-Brasileira" **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão de 30 de setembro, nos termos do Requerimento nº 359/85.

— Projeto de Lei do Senado nº 228/81, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braille; e a permitir a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 34/84, dando nova redação ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a licença especial de funcionário público federal. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 23/80, que dispõe sobre a instituição de seguro obrigatório que especifica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas. **Rejeitado**, tendo usado da palavra o Sr. Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 24/80, estabelecendo que a ordem de preferência para a concessão da Pensão Civil será também aplicada na Pensão Militar. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão de

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

17 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 360/85.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/80, que disciplina o emplacamento de carros oficiais e dá outras providências. **Aprovado em primeiro turno.**

— Projeto de Lei do Senado nº 251/83, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo de serviço público e de atividade privada dos professores. **Aprovado em primeiro turno.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ADEBAL JUREMA, como Líder — Dia da Educação Nacional.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Situação precária da Justiça no atendimento judiciário aos necessitados.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Críticas a livros didáticos distribuídos em escolas públicas de São Paulo.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Indicação pela Brazilian-American Chamber of Commerce, dos Srs. Angelo Calmon de Sá e C. Peter McColough, como "Homens do Ano de 1985".

SENADOR NELSON CARNEIRO — Sugestões recebidas por S. Ex.^a, conclamando uma melhor destinação dos recursos públicos, visando a prevenir a violência e a criminalidade no País.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Apelo em favor da isonomia entre professores universitários.

SENADORA EUNICE MICHILES — Estudos elaborados pelo Ministério da Educação, visando a implantação de cursos de informática no 2º grau.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo ao Ministro da Justiça em favor da criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado de Mato Grosso.

SENADOR JAISON BARRETO — Importância do asfaltamento de trecho da Rodovia BR-163.

SENADOR CÉSAR CALS — Análises dos possíveis motivos que causaram o **black out** ocorrido ontem em nove Estados brasileiros.

SENADOR ENEAS FARIA — 39º aniversário da promulgação da Constituição de 1946.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 17ª SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 119/85 (nº 343/83, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 120/85 (nº 5.082/85, na Casa de origem), que autoriza a reversão, à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, do terreno que menciona, situado no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

— Projeto de Lei da Câmara nº 121/85 (nº 742/83, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola, bem como sua legislação complementar.

— Projeto de Lei da Câmara nº 122/85 (nº 4.960/85, na Casa de origem), que autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/85 (nº 5.180/85, na Casa de origem), que cria cargos em comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 124/85 (nº 4.014/84, na Casa de origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/85 (nº 4.959/85, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/85 (nº 4.957/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, código NS-900, e dá outras providências.

Comunicando a aprovação da seguinte matéria

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985 (nº 5.565/85, na origem), que dispõe sobre vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuído a Ministro de Estado e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 126/85, lido anteriormente.

2.2.3 — Requerimentos

Nº 361/85, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena, Murilo Badaró e Aderbal Jurema, requerendo urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1985 (nº 6.266/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

Nº 362/85, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena, Murilo Badaró e Aderbal Jurema, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 84/85, que autoriza o Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

2.2.4 — Comunicação da Presidência

Retirada da Ordem do Dia da presente sessão de matérias que menciona, constantes dos itens nºs 5 e 6.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 293/85, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do texto do discurso que o Presidente Tancredo Neves pronunciaria em sessão solene de sua posse perante o Congresso Nacional, publicado na revista *Veja*, edição de 31 de julho de 1985. **Aprovado.**

— Requerimento nº 325/85, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 271/83 e 85/84 — Complementar, de autoria dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Nelson Car-

neiro, respectivamente, que alteram dispositivos da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. **Aprovado.**

— Requerimento nº 326/85, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 326/80, 169/84 e Projeto de Lei da Câmara nº 263/83 (nº 1.851/76, na Casa de origem), que alteram o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CLT. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 1/85-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da gratificação por operações especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após o Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 118/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 361/85, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Murilo Badaró e Humberto Lucena. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 84/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 362/85, lido no Expediente. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 84/85, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Milton Cabral, proferido na sessão de 17-9-85.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 215 e 216, de 1985.

5 — ATAS DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 173ª Sessão, em 18 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Enéas Faria, Martins Filho e Américo de Souza

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignacio Ferreira — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 117, de 1985**

(nº 92/83 na Casa de origem)

Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 856, parágrafo único ao art. 862 e parágrafo, a ser numerado como § 1º, ao art. 872, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 856, 862 e 872 da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I — o art. 856 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 856.

§ 1º — Os dissídios coletivos serão solucionados no prazo máximo, inprorrogável, de 90 (noventa) dias, a contar do dia de entrada da representação no Tribunal Regional até a decisão final no Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º — O descumprimento do disposto no parágrafo anterior resultará na aplicação de sanções, na forma prevista na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — Lei Orgânica da Magistratura.”

II — o art. 862 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 862.

Parágrafo único — As cláusulas preexistentes, objeto de acordo, convenção ou sentença normativa anterior, serão obrigatoriamente mantidas, vedada a sua apreciação nos julgamentos de dissídios coletivos.”

III — o art. 872 passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o parágrafo único existente como § 2º:

“Art. 872.

§ 1º — Os valores salariais devidos em virtude de dissídio coletivo serão corrigidos monetariamente, a partir da data-base de reajustamento salarial da categoria.

§ 2º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
DO TRABALHO**

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO X

Do Processo Judiciário do Trabalho

CAPÍTULO IV

Dos Dissídios Coletivos

SEÇÃO I

Da Instauração da Instância

Art. 856. A instância será instaurada mediante representação escrita ao presidente do tribunal. Poderá ser também instaurada por iniciativa do presidente, ou, ainda, a requerimento da Procuradoria da Justiça do Trabalho, sempre que ocorrer suspensão do trabalho.

SEÇÃO I

Da Conciliação e do Julgamento

Art. 862. Na audiência designada, comparecendo ambas as partes ou seus representantes, o presidente do Tribunal as convidará para se pronunciarem sobre as bases da conciliação. Caso não sejam aceitas as bases propostas, o presidente submeterá aos interessados a solução que lhe pareça capaz de resolver o dissídio.

SEÇÃO IV

Do Cumprimento das Decisões

Art. 872. Celebrado o acordo, ou transitada em julgado a decisão, seguir-se-á o seu cumprimento, sob as penas estabelecidas neste Título.

Parágrafo único. Quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento de salários, na conformidade da decisão proferida, poderão os empregados ou seus sindicatos, independentes de outorga de poderes de seus associados, juntando certidão de tal decisão, apresentar reclamação à Junta ou Juízo competente, observado o processo previsto no Capítulo II deste Título, sendo vedado, porém, questionar sobre a matéria de fato e de direito já apreciada na decisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 35,
DE 14 DE MARÇO DE 1979**

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional

TÍTULO III
Da disciplina judiciária
CAPÍTULO I
Dos Deveres do Magistrado

Art. 35. São deveres do magistrado:

I — cumprir e fazer cumprir, com independência, seriedade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

II — não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;

III — determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;

IV — tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência;

V — residir na sede da Comarca, salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado;

VI — comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

VII — exercer assídua fiscalização sobre os subordinados, especialmente no que se refere à cobrança de custas e emolumentos, embora não haja reclamação das partes;

VIII — manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.

Art. 36. É vedado ao magistrado:

I — exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, inclusive de economia mista, exceto como acionista ou quotista;

II — exercer cargo de direção ou técnico de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, e sem remuneração;

III — manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou julgo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério.

Parágrafo único. (VETADO.)

Art. 37. Os Tribunais farão publicar, mensalmente, no órgão oficial, dados estatísticos sobre seus trabalhos no mês anterior, entre os quais: o número de votos que cada um de seus membros, nominalmente indicado, proferiu como relator e revisor; o número de feitos que lhe foram distribuídos no mesmo período; o número de processos que recebeu em consequência de pedido de vista ou como revisor; a relação dos feitos que lhe foram conclusos para voto, despacho e lavratura de acórdãos, ainda não devolvidos, embora decorridos os prazos legais, com as datas das respectivas conclusões.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal velar pela regularidade e pela exatidão das publicações.

Art. 38. Sempre que, encerrada a sessão, restarem em pauta ou em mesa mais de vinte feitos sem julgamento, o Presidente fará realizar uma ou mais sessões extraordinárias, destinadas ao julgamento daqueles processos.

Art. 39. Os juízes remeterão, até o dia dez de cada mês, ao órgão corregedor competente de segunda instância, informação a respeito dos feitos em seu poder, cujos prazos para despacho ou decisão hajam sido excedidos, bem como indicação do número de sentenças proferidas no mês anterior.

CAPÍTULO II
Das Penalidades

Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem, o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.

Art. 42. São penas disciplinares:

I — advertência;

II — censura;

III — remoção compulsória;

IV — disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;

V — aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;

VI — demissão.

Parágrafo único. As penas de advertência e de censura somente são aplicáveis aos juízes de primeira instância.

Art. 43. A pena de advertência aplicar-se-á reservadamente, por escrito, no caso de negligência no cumprimento dos deveres do cargo.

Art. 44. A pena de censura será aplicada reservadamente por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento dos deveres do cargo, ou no de procedimento incorreto, se a infração não justificar punição mais grave.

Parágrafo único. O juiz punido com a pena de censura não poderá figurar em lista de promoção por merecimento pelo prazo de uma ano, contado da imposição da pena.

Art. 45. O Tribunal ou seu Órgão Especial poderá determinar, por motivo de interesse público, em escrutínio secreto e pelo voto de dois terços de seus membros efetivos:

I — a remoção de juiz de instância inferior;

II — a disponibilidade de membro do próprio Tribunal ou de juiz de instância inferior, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo único. Na determinação de quorum de decisão aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 24.

Art. 46. O procedimento para a decretação da remoção ou disponibilidade de magistrado obedecerá ao prescrito no art. 27 desta Lei.

Art. 47. A pena de demissão será aplicada:

I — aos magistrados vitalícios, nos casos previstos no art. 26, I e II;

II — aos juízes nomeados mediante concurso de provas e títulos, enquanto não adquirirem a vitaliciedade, e aos juízes togados temporários, em caso de falta grave, inclusive nas hipóteses previstas no art. 56.

Art. 48. Os regimentos internos dos Tribunais estabelecerão o procedimento para a apuração de faltas puníveis com advertência ou censura.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 118, de 1985

(Nº 6.266/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica acrescido de 20 (vinte) pontos, o percentual estabelecido no § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 2.165, de 2 de outubro de 1984, para o cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias, alterando-se, em consequência, o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações próprias constantes do orçamento da União e das autarquias previdenciárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 431, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "altera o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974".

Brasília, 4 de setembro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 25, DE 3 SETEMBRO DE 1985, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de Lei que altera em vinte pontos percentuais, para os ocupantes de cargos e empregos de nível médio, o valor da Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias instituída pelo Decreto-lei nº 2.165, de 2 de outubro de 1984.

2. A presente alteração deveria ter sido objeto da Lei nº 7.333, de 2 de julho do corrente ano, que reajustou os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, e que corrigiu situação semelhante dos servidores de nível médio da administração direta e autarquias federais, vinculadas ao Ministério da Educação. Esta medida viria, pois, sanar a lacuna ocorrida em relação aos servidores da Previdência Social.

3. Com esta proposição, atenderá o Governo de Vossa Excelência à reivindicação desses servidores, e contribuirá para o aprimoramento das atividades do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social.

4. A despesa decorrente deste anteprojeto correrá à conta do orçamento do Ministério da Previdência e Assistência Social, que poderá arcar com seu ônus, em face do comportamento amplamente favorável da arrecadação e da severa administração da despesa, que nos antecipam a conquista do equilíbrio financeiro ainda neste exercício.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu maior respeito. — Waldir Pires.

Aviso nº 546-SUPAR.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Haroldo Sanford
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF.

Em 4 de setembro de 1985.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:
Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, relativa a projeto de lei que "altera o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — José Hugo Castelo Branco, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 2.165,
de 2 de outubro de 1984

Institui a Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta
Art. 1º. Fica alterado o Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, na forma do Anexo a este decreto-lei.

Art. 2º. A Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias será deferida a servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social e das autarquias da Previdência Social, em efetivo exercício, excetuados os integrantes das Categorias Funcionais de Médico (NS-901), Odontólogo (NS-909), e dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAP-600) e Serviços Jurídicos (SJ-1100).

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo corresponderá a 20% do valor do vencimento ou salário de maior referência da Categoria Funcional de que for integrante ou a que corresponder seu emprego atual.

§ 2º. Para fins deste Decreto-lei considerar-se-ão como de efetivo exercício exclusivamente os afastamentos em virtude de:

- ferias;
- casamento;
- luto;
- licença a gestantes ou para tratamento de saúde do próprio servidor;

- e) licença especial;
- f) viagem em objeto de serviço;
- g) missão ou estudo no estrangeiro, quando autorizado pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado;
- h) indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento funcional, desde que o programa tenha sido aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 3º As gratificações instituídas por este Decreto-lei e pelo Decreto-lei nº 2.117, de 8 de maio de 1984, inte-

gram o salário de contribuição para fins de Previdência Social e incorporam-se aos proventos de inatividade dos funcionários que a elas fizerem jus.

Art. 4º O exercício de cargos e funções de provimento em confiança por servidores da Previdência Social, no âmbito do MPAS e do SINPAS, não prejudicará a percepção da gratificação de que trata este decreto-lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei, cujos efeitos retroagem a 1º de setembro de 1984, correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da União e das Autarquias Previdenciárias.

Parágrafo único. Na hipótese de haver insuficiência de recursos orçamentários no orçamento das Autarquias, a sua complementação poderá ser atendida à conta de dotações a serem consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 6º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 2 de outubro de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. **JOÃO FIGUEIREDO — Jarbas Passarinho — Delfim Netto.**

ANEXO AO DECRETO-LEI Nº 2.165, de 2-10-84 (art. 1º)

Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias

Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974 (art. 6º, inciso III)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases e concessão
XXVIII — Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias.	Gratificação devida aos servidores em efetivo exercício na Previdência Social.	20% (vinte por cento) calculados sobre o valor do vencimento da maior referência da categoria funcional do servidor.

Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974
Dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

ANEXO II
Artigo 6º, Item III, do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974

DE NOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO E VALORES														
I - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	Vantagem atribuída por quinquênio de efetivo exercício	5% (cinco por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo, percebido pelo funcionário, até 7 (sete) quinquênios.														
II - GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	Indenização devida ao servidor por los gastos decorrentes de representação social pelo exercício nos gabinetes civil e militar e na Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no Serviço Nacional de Informações e Gabinete do Ministro de Estado, de Dirigentes de Órgãos integrantes da Presidência da República e dos Secretários-Gerais de Ministérios.	Fixada em Regulamento.														
III - GRATIFICAÇÃO POR ESPANCO DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	Vantagem destinada a retribuir o exercício de funções integrantes do Grupo - Direção e Assistência Intermediárias, de que trata a Lei nº 6.006, de 19 de dezembro de 1973, de atribuições correlatas com as do cargo efetivo.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nível</th> <th>Valores Mensais</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Correlação com Categoria Funcional DA-3</td> <td>900,00</td> </tr> <tr> <td>DA-2</td> <td>800,00</td> </tr> <tr> <td>de Nível Superior DA-1</td> <td>700,00</td> </tr> <tr> <td>Correlação com as Categorias Funcionais DA-3</td> <td>800,00</td> </tr> <tr> <td>DA-2</td> <td>700,00</td> </tr> <tr> <td>DA-1</td> <td>600,00</td> </tr> </tbody> </table>	Nível	Valores Mensais	Correlação com Categoria Funcional DA-3	900,00	DA-2	800,00	de Nível Superior DA-1	700,00	Correlação com as Categorias Funcionais DA-3	800,00	DA-2	700,00	DA-1	600,00
Nível	Valores Mensais															
Correlação com Categoria Funcional DA-3	900,00															
DA-2	800,00															
de Nível Superior DA-1	700,00															
Correlação com as Categorias Funcionais DA-3	800,00															
DA-2	700,00															
DA-1	600,00															
IV - GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	Vantagem destinada a retribuir o exercício além do número de horas de trabalho estabelecido para a categoria funcional, a que pertence o cargo ocupado pelo funcionário.	Fixada em Regulamento.														
V - GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	Direito e reconhecimento às sessões de órgãos colegiados, classificados na forma da Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971.	Fixada em Regulamento.														

SECRETARIA GERAL
Protocolo Legislativo
12.000/84
11/10/84

DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO E VALORES
VI - GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM DETERMINADAS ZONAS OU LOCALS	Indenização devida ao servidor pelo exercício em zona ou local insalubres, de difícil acesso ou precárias condições de vida, quando resulte do deslocamento do funcionário da respectiva sede originária do serviço.	Fixada em Regulamento geral, ou em regulamentações específicas referentes ao Grupo - Polícia Federal, às Categorias Funcionais com atividades próprias das Campanhas de Saúde Pública, ao exercício em Territórios Federais e a outros casos que, por sua natureza, justifiquem o estabelecimento de normas próprias.
VII - GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM RAIOS X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS	Indenização devida ao servidor pelo trabalho com Raios X ou substâncias radioativas.	20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do vencimento percebido pelo funcionário, na forma prevista na Lei nº 5.921, de 19 de setembro de 1973.
VIII - GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO DE NATUREZA ESPECIAL	Vantagem que poderá ser concedida ao servidor em exercício no Serviço Nacional de Informações, pelo desempenho de tarefas de natureza especial.	Fixada em Regulamento específico.
IX - AUXÍLIO PARA MORADIA	Devido ao servidor pertencente ao Grupo - Polícia Federal, na forma da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, quando servir fora da sede originária de serviço, quando não for ocupar próprio nacional.	Fixado em Regulamento.
X - DIÁRIAS	Indenização destinada a atender às despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem, durante o período de deslocamento eventual do funcionário da respectiva sede, em objeto de serviço.	Fixadas de acordo com as normas estabelecidas em Regulamento, não podendo ser superior, no caso do pessoal das Campanhas de Saúde Pública, a 1/30 (um trinta avos) do valor do vencimento mensal percebido pelo funcionário.
XI - AJUDA DE CUSTO	Indenização destinada ao custeio das despesas de viagem, mudança e instalação, exceto de transporte, do funcionário quando servir em nova sede, em termos da permanência definitiva.	Fixada na forma do Regulamento, não podendo ser superior à importância correspondente a 3 (três) meses do vencimento, nem haver nova concessão antes de decorridos 12 (doze) meses do deslocamento anterior.
XII - TRANSPORTE	Indenização devida ao funcionário que se deslocar da sede em objeto de serviço, compreendendo passagens e, no caso de deslocamento definitivo, bagagem, passagem de dependentes e de veículo.	Fixada em Regulamento.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças)

PARECERES Nºs 666 e 667, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1977 (nº 382-B, de 1975, na origem), que "acrescenta parágrafos ao art. 766 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)".

PARECER Nº 666, DE 1985 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, objetiva estender os efeitos dos dissídios coletivos de trabalhadores em empresas de âmbito nacional aos demais empregados de suas filiais pelo País.

2. Aprovada na outra Casa Legislativa, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social, a matéria vem à nossa apreciação por iniciativa do ilustre Senador Aloysio Chaves, em decorrência de argumentos levantados pelo ilustre Senador Jessé Freire, Relator do Projeto na douta Comissão de Legislação Social do Senado, quanto à indispensabilidade da prévia audiência desta Comissão, sobre os aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

3. Dispõe o art. 100, item III, do Regimento Interno, que compete a esta Comissão "opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao exame do Senado, exceto as se-

guintes, em que a sua audiência depende de deliberação do Plenário; a)... b) das iniciadas na Câmara dos Deputados; c) as já apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça na Casa de Origem, salvo se, contrário à proposição por inconstitucionalidade ou injuridicidade, o seu parecer ali não houver sido apoiado pelo Plenário..."

Ora, no caso em tela: 1º), o Projeto nos chega sem emendas e na sua forma original; 2º), o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da egrégia Câmara dos Deputados foi favorável à proposição; e 3º), não houve deliberação do Plenário desta Casa no sentido da audiência deste Órgão Técnico quanto aos aspectos jurídico-constitucionais da matéria, já apreciados na outra Casa.

Assim sendo, em virtude do disposto ao art. 100, item I, nº 6, in fine, da Lei Interna, compete-nos, tão-só, apreciar o mérito do Projeto, juntamente com a douta Comissão de Legislação Social.

4. A conveniência e a oportunidade do projeto se acham bem evidenciadas na Justificação, sobretudo no trecho em que é invocada a autoridade doutrinária do eminente Prof. Ministro Mozart Victor Russomano, verbis: "o reajuste salarial geograficamente limitado, no entendimento do Ministro Russomano, interfere nos níveis salariais, que são consequência natural do quadro de carreira único, criando desigualdades de remuneração para a mesma atividade, em localidades diversas. Entende S. Exª que os dissídios coletivos locais podem quebrar a estrutura desses quadros, que demarcam toda a vida

funcional das empresas. Ainda segundo o então Presidente do TST, quando a empresa atua na área ampla, o dissídio deve ser organizado pelo Tribunal Superior do Trabalho. E isso não é novidade, pois a solução alvitrada foi dada pela PETROBRÁS a todos os seus funcionários de atuação em vários pontos do País.

5. Ante o exposto, opinamos, no mérito (art. 100, item III, alínea "b" nº 1, combinado com art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Raimundo Parente, Relator. — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Leite Chaves — Aloysio Chaves — Cunha Lima — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 667, DE 1985 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O presente Projeto de Lei, originário da Câmara dos Deputados e de autoria do ilustre Deputado Peixoto Filho, tem por objetivo acrescentar dois parágrafos ao artigo 766 da Consolidação das Leis do Trabalho, nos seguintes termos:

"Art. 766

§ 1º Para os trabalhadores em empresas de atuação em todo o País e com quadro único, os dissídios coletivos, nos termos deste artigo, terão âmbito nacional.

§ 2º Os dissídios referidos no parágrafo anterior serão ajuizados perante o Tribunal Superior do Trabalho, por iniciativa da federação ou confederação respectiva."

Salienta o autor, na Justificação, que o seu intuito é preencher uma lacuna existente na legislação trabalhista em vigor, "há muito apontada por juristas, ministros, empresários e trabalhadores. Trata-se da ausência, na CLT, de um dispositivo que permita sejam nacionais os dissídios coletivos de trabalhadores em empresas de atuação em todo o País e que mantenham quadro único de pessoal".

A proposição, *data venia*, em que pese as ponderáveis razões a que vimos de aludir, não se nos afigura merecedora do acolhimento desta Comissão.

Com efeito, segundo o norma estabelecida pelo art. 857 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, a instância, nos dissídios coletivos, será instaurada pelos sindicatos das categorias econômicas ou profissionais. Assim, somente quando não houver sindicato representativo dessas categorias, poderá a representação ser formulada pelas federações correspondentes e, na falta delas, pelas confederações.

Daf se conclui que, havendo sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais, a eles cabe, obrigatoriamente, instaurar os dissídios coletivos.

O art. 534 da CLT, de seu turno, concede aos sindicatos, desde que em número não inferior a cinco, a faculdade de se reunirem em federações, sendo que as federações poderão ser organizadas com o mínimo de três federações (art. 535).

Ainda de acordo com a CLT, os sindicatos poderão ser distritais, municipais, estaduais e interestaduais e, excepcionalmente, nacionais, cabendo ao Ministério do Trabalho delimitar-lhes a respectiva base territorial.

Temos, desse modo, que a regra é que os sindicatos sejam municipais ou intermunicipais, as federações, estaduais, e as confederações, nacionais, o que mostra que o movimento sindical começa de baixo para cima, sendo de acentuar, ainda, que nem todos os sindicatos estão organizados em federações e confederações.

O projeto, de conseguinte, vai de encontro à sistemática da Lei Consolidada do Trabalho, pois permite, nas hipóteses nele previstas, que a exceção se torne regra, ou seja, que as federações — que só atuam no dissídio na falta de sindicato — passem a fazê-lo, invariavelmente.

Além do mais, a instauração dos dissídios diretamente perante o Tribunal Superior do Trabalho, como propugna o Autor, suprime uma instância recursal, ao excluir os Regionais, o que também contraria a sistemática processual seguida não só na Justiça Trabalhista, como, até mesmo, na Civil e na Criminal.

De qualquer sorte, a prosperar a medida legislativa proposta, os dissídios coletivos e as respectivas revisões somente poderão ser ajuizados perante o Tribunal Superior do Trabalho, aqui em Brasília.

Ora, assim sendo, só as confederações, teoricamente, teriam condições de fazê-lo, acompanhando-os em todos os seus trâmites, porque os transtornos decorrentes dos deslocamentos quase contínuos, dos representantes dos diferentes sindicatos, geralmente sediados em municípios, para esta Capital, tornariam letra morta a disposição contida no art. 857 da CLT, que reza, como já vimos, constituir prerrogativa dos sindicatos a representação para instauração da instância em dissídios coletivos.

Por todo o exposto, e considerando, ainda, que o aspecto geográfico, traduzido pelos fatores econômicos peculiares a cada região, não pode nem deve ser abstraído nas negociações salariais, nosso parecer é pela rejeição do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães** — **Alcides Paio**.

PARECERES Nºs 668, 669 e 670, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1980, que "fixa normas para a escolha de dirigentes das Universidades e dos estabelecimentos isolados de ensino superior".

PARECER Nº 668, DE 1985 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, dispõe sobre a forma de escolha dos Reitores e Vice-Reitores de Universidades, bem assim dos Diretores e Vice-Diretores de estabelecimentos isolados de ensino superior.

Na Justificação, assinala o Autor que "o presente projeto de lei pretende entregar aos que diretamente vivem a problemática do ensino superior — corpos docente e discente e servidores complementares — a responsabilidade pela direção das Universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior, pela eleição de Reitores e Vice-Reitores, bem como, Diretores e Vice-Diretores, através de um colégio eleitoral composto por todos os professores e representantes de alunos e servidores nas proporções estabelecidas em lei".

Deferida a apreciação do mérito às doudas Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1982. — **Aloysio Chaves**, Presidente — **Murilo Badaró**, Relator — **Aderbal Jurema** — **Leite Chaves** — **Dulce Braga** — **Bernardino Viana** — **José Fragelli** — **Afonso Camargo** — **Almir Pinto** — **José Lins**.

PARECER Nº 669, DE 1985 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

O projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, dispõe sobre a forma de escolha dos Reitores e Vice-Reitores das Universidades, bem assim dos Diretores e Vice-Diretores de estabelecimentos isolados de ensino superior.

Em sua justificação o autor do projeto diz que:

"A questão universitária se coloca, hoje, mais do que nunca, para a sociedade brasileira, como um dos fulcros do amplo espectro de suas questões sociais e em saber se a Universidade pode ser um instrumento de ação renovadora e fonte criadora de uma intelectualidade crítica capaz de colaborar com as transformações que os tempos atuais exigem.

É certo que a Universidade brasileira, nos últimos anos, iniciou um salto do anacronismo pedante para o processo de modernização reflexa, imposta pelo desenvolvimento econômico e cultural dependente a que a sociedade foi submetida autoritariamente.

Tal mecanismo, pelo fato mesmo de procurar ampliar o corpo discente e, na fase inicial, adequar os rendimentos do corpo docente às várias categorias profissionais de nível superior, não impediu que considerável massa crítica universitária se encaminhasse para a discussão em torno da necessidade de um desenvolvimento autônomo e a reivindicar mais fortemente o respeito à autonomia universitária e à democratização de sua gestão."

Diz, ainda, o Senador Henrique Santillo, que o projeto pretende entregar aos que diretamente vivem a problemática do ensino superior — corpos docente e discente e servidores complementares — a responsabilidade pela direção das Universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior. A escolha seria feita por meio da eleição de um colégio eleitoral, composto por todos os professores e representantes de alunos e servidores nas proporções estabelecidas em lei.

Por outro lado, o projeto vem alterar a Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, reduzindo o mandato das direções universitárias de 4 (quatro) para 2 (dois) anos e permitindo a recondução do dirigente universitário ao mesmo cargo por mais um mandato.

Do ponto de vista da administração das instituições universitárias nos parece pouco tempo o mandato de dois anos para qualquer dirigente universitário desenvolver um programa de trabalho consistente com objetivos culturais democráticos.

Em dois anos qualquer projeto educacional e cultural não amadurece o suficiente para julgarmos se o dirigente exerceu seu mandato de maneira satisfatória. Por sua vez, como já está assegurada a prática democrática através da eleição do dirigente universitário, nos parece conveniente manter o período do mandato em 4 (quatro) anos, para que os eleitos realizem uma gestão que atenda às reivindicações da comunidade universitária, como a melhoria da qualidade do ensino, mais verbas para a universidade, diálogo democrático entre professores, alunos e funcionários.

Nesse sentido, nosso parecer é pela aprovação do projeto com a seguinte emenda que apresentamos:

EMENDA Nº 1 - CEC

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º Será de 4 (quatro) anos o mandato dos dirigentes universitários, permitindo-se a recondução ao mesmo cargo apenas por mais um mandato."

Sala da Comissão, em 30 de junho de 1983. — **João Calmon**, Presidente — **Fernando Henrique Cardoso**, Relator — **Gastão Müller** — **Passos Filho** — **Álvaro Dias** — **Aderbal Jurema** — **Octávio Cardoso**.

PARECER Nº 670, DE 1985 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Em exame, o projeto de lei mencionado na epígrafe, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a forma de escolha dos Reitores e Vice-Reitores de Universidades, bem como dos Diretores e Vice-Diretores de estabelecimentos isolados de ensino superior.

A Proposição, a par de instituir um Colégio Eleitoral para a eleição dos mencionados dirigentes, composto, nas proporções que indica, de professores, alunos e funcionários das Universidades, altera, ainda, o período de mandato estabelecido na Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, fixando-o em 2 (dois) anos e permitindo a recondução ao mesmo cargo apenas por mais um período.

Salienta o Autor na Justificação, que "o presente projeto de lei pretende entregar aos que diretamente vivem a problemática do ensino superior — corpos docente e discente e servidores complementares — a responsabilidade pela direção das Universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior, pela eleição de Reitores e Vice-Reitores, bem como, Diretores e Vice-Diretores através de um Colégio Eleitoral composto por todos os professores e representantes de alunos e servidores, nas proporções estabelecidas em lei".

A matéria recebeu pareceres favoráveis das doudas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura desta Casa, sendo que esta última, considerando por demais exiguo o mandato estipulado, de apenas 2 (dois) anos, aprovou com a seguinte Emenda, *in verbis*:

EMENDA Nº 1 - CEC

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º Será de 4 (quatro) anos o mandato dos dirigentes universitários, permitindo-se a recondução ao mesmo cargo apenas por mais um mandato."

A medida preconizada, inevitavelmente, trará ponderáveis benefícios às universidades, porquanto lhes democratizará a gestão e proporcionará, também, maior autonomia.

Isso posto, e endossando, no mais, o ponto de vista esposado pela douta Comissão de Educação e Cultura, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei em exame, com a Emenda nº 01-CEC, acima referenciada.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Gabriel Hermes** — **Jorge Kalume** — **Alcides Paço**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 118/85, que receberá emendas, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, na primeira comissão a que foi distribuído.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, de 1985

Denomina "Ponte Deputado Pedro Dutra" a ponte existente em Cataguazes, Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Ponte Deputado Pedro Dutra" a ponte que liga Vila Tereza à Rua Tenente Fortunato, na cidade de Cataguazes, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A memória nacional deve ser preservada para que seus valores mais autênticos sirvam de exemplo aos concidadãos.

O Deputado Pedro Dutra, representante mineiro na Câmara Federal, em 1946, destacou-se pela sua luta em prol das populações desassistidas de sua terra, Cataguazes, tradicional cidade da nossa hinterlândia.

Nos idos de 1912 e 1913, uma ponte metálica foi construída na cidade, ligando-a ao bairro de Vila Tereza. À época, a solução era a ideal, pois, embora estreita, permitia o tráfego dos raros veículos existentes na localidade, sem quaisquer percalços.

O desenvolvimento urbano, de par com a intensificação do tráfego, estava a exigir um novo e mais adequado acesso dos moradores da Vila à cidade.

Ao lado de sua dedicação aos trabalhos legislativos, o Deputado Pedro Dutra empenhou-se denodadamente para a construção de uma nova ponte, que significasse não apenas uma ligação precária, mas uma projeção para o futuro, com vistas à nascente industrialização do País e a perspectiva de implantação da indústria automobilística.

A ponte pela qual lutou o saudoso Deputado foi construída e inaugurada pelo pranteado Presidente Eurico Gaspar Dutra.

A cidade a recebeu em festas e, ainda hoje, agradecida, jamais deixou de enaltecer o nome daquele seu inolvidável benfeitor.

Essa memória, porém, com a sucessão das gerações, corre o risco de cair no esquecimento.

Perpetuar o nome do Deputado Pedro Dutra, assim, é uma homenagem que corresponde aos anseios da laboriosa população de Cataguazes, que deseja ver o nome de seu grande filho colocado no lugar de destaque que merece, ilustre e denodado parlamentar, político desprendido que sempre foi.

Com essa nobre finalidade é que nos sentimos honrados em propor aos nossos ilustres Pares o presente Projeto de Lei, que esperamos mereça o necessário acolhimento.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1985. — **Muriel Badaró**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, de 1985

"Obriga a doação de livros, pelas editoras, às bibliotecas públicas, na forma que especifica."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As editoras do País deverão, ao publicar quaisquer livros, remeter cinco (5) exemplares a pelos menos uma (1) biblioteca pública localizada em cada Estado.

Art. 2º O custo da doação referida no artigo anterior poderá ser acrescido ao preço de comercialização dos livros editados, na forma e condições determinadas pelo Instituto Nacional do Livro.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro em sessenta (60) dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O acervo das bibliotecas públicas do País, particularmente nos Estados mais atrasados, é extremamente pobre, devido, principalmente, à crônica falta de recursos com que se defrontam tais instituições.

A situação é, sobretudo, prejudicial aos leitores, inclusive aos estudantes, que muito dificilmente encontram à sua disposição as obras literárias ou técnicas de que necessitam.

O nosso projeto visa a ser um começo de solução para o problema apontado e também para uma maior disseminação do livro através do País.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1985. — **Nelson Carneiro**.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projeto lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, por cessão do nobre Senador Mário Maia.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: "O lobo perde o pêlo mas não perde a manha" e há alguns lobos manhosos no Rio Grande do Norte.

Apresentei, como os Senhores o sabem, emenda ao projeto de lei, do Executivo, dispondo sobre a transferência da ÁLCALIS-ALCANORTE à PETROBRÁS, sem outra intenção senão a de impedir que a ÁLCALIS S/A, sofresse um *capitis diminutio* deixando de ser empresa de primeira linha, diretamente vinculada a um ministério, para se tornar empresa subsidiária de uma subsidiária de uma empresa vinculada. Desnecessário é dizer que, sendo a ALCONORTE subsidiária da Álcalis, pretendia eu, em última análise, preservar algum "status" a essa pobre empresa do meu Estado que está no barrilho por nunca ter processado barrilha.

O mundo veio abaixo!

Uniram-se a nobreza e a burguesia para convencer de que o que eu estaria querendo era liquidar a ALCANORTE.

Sim, Senhores!

Junto do lobo veio um tal de lobby e tome telefonema, carta, telegrama, telex, visitas, recados, e notas de jornal... um horror!

Fiquei a matutar sobre o que estaria acontecendo, pois esmola demais o santo desconfia.

O que fizera eu, afinal?

Tinha, apenas, proposto que, ao invés de a ÁLCALIS ficar subordinada à PETROQUISA, subsidiária da PETROBRÁS, que o ficasse diretamente à PETROBRÁS. E, ainda, propusera isso através de uma emenda supressiva, para não alterar, em nada, a essência da Mensagem do Executivo. Pedia a simples supressão do adjetivo deixando o substantivo intocado. No que, meu Deus, isso poderia prejudicar a ALCANORTE?

Sabem os Senhores, que em nada!

A emenda por mim proposta, corre o risco, aliás, de ser considerada inócua, pois, uma vez transferido o controle da ÁLCALIS à PETROBRÁS, esta aloca a nova empresa dentro de seu sistema, segundo sua melhor conveniência técnica. Meu único propósito é excluir da lei — instrumento maior, imperativa essa alocação que poderá vir a ser inconveniente e, nesse caso, terá de retornar ao Congresso para ser alterada. Minha emenda corrige essa imperfeição legislativa: a lei disporá sobre o essencial: O acessório será definido por instrumentos de inferior hierarquia.

Por burrice ou por má fé, porém, não quiseram entender assim! E complicaram.

Fiéis à escola filosófica do Sr. Chacrinha, entraram na discussão não para esclarecer, mas para confundir.

Nessa confusão eu estou sendo pintado como um dos culpados pela liquidação da ALCANORTE. E este, talvez, seja o real objetivo da celeuma toda: criar bodes expiatórios para encobrir a incúria de oito anos de desadministração que devem ter levado a ALCANORTE à inviabilidade.

Asseguro-lhes, porém, nobres Senadores, que não terão sucesso nessa manobra.

Quero a salvação da ALCANORTE. Ela é uma empresa importante para meu Estado. Desativá-la será funesto a nosso futuro.

Caso, porém, venha a ser desativada por ter se tornado inviável, quero a apuração das responsabilidades. Irei requerer Comissão Parlamentar de Inquérito para que todos saibam quem destruiu a ALCANORTE; quem a endividou insuportavelmente e porquê; quem é o inimigo do Estado do Rio Grande do Norte e do Rio de Janeiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª está fazendo uma denúncia muito grave, de que houve responsáveis pela destruição da ALCANORTE, e eu gostaria de perguntar a V. Exª, se são os mesmos que vão tomar conta da Companhia Nacional de ÁLCALIS, porque essa é que está no Estado do Rio de Janeiro.

O SR. MARTINS FILHO — Já estão lá.

O Sr. Nelson Carneiro — Então V. Exª anuncia que também no Rio de Janeiro, com a mesma direção haverá os mesmos insucessos, há riscos! E há algum projeto nesse sentido, para evitar isso, ou ao menos para consolidar esse desacerto? Como representante do Estado do Rio, e pelo interesse que a Álcalis tem no Município de Arraial do Cabo, eu gostaria que V. Exª esclarecesse bem, para que eu pudesse informar ao meu eleitorado.

O SR. MARTINS FILHO — Outro objetivo não têm, Senador Nelson Carneiro, os que estão dominando a Álcalis e a ALCANORTE, senão destruí-la ou torná-la inviável para que uma multinacional, encarregada da exportação dos Estados Unidos, da barrilha para o Brasil, possa continuar na sua criminoso ação destruindo o nosso suporte industrial, muito importante, não só para o Rio de Janeiro como também para o meu Estado, o Rio Grande do Norte, onde a ALCANORTE se propõe a produzir barrilha para evitar a importação desse importante produto.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª permite? (Assentimento do orador) Acho que a afirmação de V. Exª é tão grave que V. Exª não deveria esperar para constituir uma

Comissão Parlamentar de Inquérito depois da destruição da ALCANORTE e da Alcalis. Melhor seria que se fizesse logo essa Comissão Parlamentar de Inquérito para evitar essa destruição, para impedir que os mesmos que destruíram a ALCANORTE possam destruir a Alcalis tão grave é a afirmação de V. Ex^a!

O SR. MARTINS FILHO — Aguarde que no decorrer ainda deste pronunciamento farei um veemente apelo ao Sr. Ministro das Minas e Energia, para que S. Ex^a tome essas providências, porque cabe a esse Ministério essa providência, já que a Alcalis e a ALCANORTE, hoje são subordinadas ao Ministério das Minas e Energia.

Chega de retirar as castanhas do fogo com a mão-degato. Essa gente que se acobertou tanto tempo sob o véu escuro do autoritarismo, para mamar nas tetas generosas da República terá de sair à luz de sol. Basta de farisaísmo! De mimetismo camaleônico!

Vamos à hora da Verdade!

Meu povo tem o direito de saber que, se a ALCANORTE está mal, está em risco de continuidade, não é um Senador da República o culpado disso, nem é o Congresso Nacional. Mas é quem a administrou com incompetência; quem utilizou seus recursos para construir clubes e mansões, ao invés de utilizá-los em pontos básicos do projeto que o tornassem irreversível, quem não entendeu o cronograma e começou a casa pelo teto, condenando milhões de dólares em equipamentos importados, a sucatearem-se ao tempo, sem um galpão para abrigá-los.

Faço, por isso, um veemente apelo ao ilustre Ministro das Minas e Energia, Dr. Auréliano Chaves — e creio que também apoiado pelo nobre Senador Nelson Carneiro — homem de indelével proibida, que nunca pactuou com patifarias na condução da coisa pública, determine desde logo, S. Ex^a, rigorosa sindicância para apurar responsabilidades quanto à situação da Alcalis e da ALCANORTE, e que se dê publicidade dos resultados, doa a quem doer!

Espero, não obstante, que se encontre uma saída para a empresa.

Apelo, na oportunidade, à Presidência desta Casa, que apresse a tramitação da matéria e a meus ilustres pares que dêem à emenda por mim proposta, o destino que acharem conveniente, sem maiores delongas, entendendo, sobretudo, as reais intenções que me animaram.

Desta tribuna irei cobrar do Sr. Ministro das Minas e Energia as providências para evitar que a Alcalis e ALCANORTE fechem as suas portas em prejuízo para os dois Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Norte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, eminente Senador Murilo Badaró, a Mesa consulta o Plenário se regimentalmente prorroga por 15 minutos, a hora do expediente. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra a V. Ex^a como Líder do PDS.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

É uma breve comunicação apenas, Sr. Presidente, para assinalar a presença no edifício do Congresso Nacional de cerca de 1.500 professores universitários em estado de greve.

O fato por si só dispensa maiores comentários; mas nós ficariamos em falta grave se não aproveitássemos da oportunidade para fazer um caloroso e veemente apelo ao Governo para que encontre uma solução para este grave problema.

A rigor, Sr. Presidente, não há sistema educacional em qualquer lugar do mundo que resista a este estado de práticas, a este estado — eu diria — de total subversão. São alunos e professores de todos os níveis e de todas as

categorias, insatisfeitos pela ausência de uma política salarial que lhes assegure tranqüilidade. Esses reflexos danosos projetam os seus efeitos sobre a grande massa de alunos brasileiros.

É claro que o Governo tem a sua visão do problema, dispõe de dados e informações que o capacitam a uma tomada de decisão, mas o apelo que fazemos através da Liderança do Governo nesta Casa é no sentido de que encontrem uma solução. É preciso dar uma solução para o problema da greve dos professores das fundações de ensino subordinadas ao Governo Federal. O que não pode é continuar como está: alunos sem aulas às vésperas do fim de ano, professores insatisfeitos, falta de uma programação definida para o setor educacional, etc. Há uma abundância de Comissões, Sr. Presidente, trabalhando sem que ainda tenham oferecido um resultado concreto. Isto tudo inquieta, perturba, aflige e angustia. E, agora, o edifício do Congresso Nacional é praticamente ocupado por mais de 1.500 professores universitários brasileiros, que aqui vieram trazer às Lideranças parlamentares do Governo e da Oposição o seu apelo para que seja encontrada uma solução que resolva esse impasse.

É o apelo que faço ao Senado Federal, através da Liderança do Governo. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Moacyr Duarte — Albano Franco — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1985, que acrescenta parágrafo ao art. 161 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está esgotado o período destinado à Hora do Expediente.

Há número regimental para deliberação. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº227/79, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 9 de maio de 1984. O projeto constou da Ordem do Dia até a sessão de 4 de dezembro, voltando, então, por força do Regimento Interno, a aguardar sua inclusão na pauta dos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 357, de 1985

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977, constante do item 1 da pauta a fim de ser feita na sessão de 2 de outubro de 1985.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1985. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Farias) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 292, de 1985, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial assinado pelo Jornalista Roberto Marinho, intitulado "Promessas, Compromissos — Atos", publicado no jornal O Globo, edição de 31 de julho de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada.

PROMESSAS, COMPROMISSOS — atos!

Roberto Marinho

José Sarney, em seu recente pronunciamento na televisão, deixou claro que a Presidência da República está ocupada por um cidadão comum, identificado com os problemas, angústias e perplexidades que hoje afligem o povo brasileiro.

Pela primeira vez, nos últimos anos, o supremo governante do País falou sem a presunção de impor diretrizes ditadas por um sistema de força. Os aplausos que assinalam a sua presença nas solenidades a que vem comparendo evidenciam que a sua mensagem foi bem compreendida.

Ao mesmo tempo, o Presidente advertiu que cumprirá o seu mandato, "com determinação e coragem", esclarecendo que "tolerância não significa concordância" pois o Brasil, "não aceita tutela da coação nem o intimidam facções ou grupos".

O Governo será exercido com serenidade, mas também com a decisão de apagar as marchas de um longo período de arbítrio. Não haverá superministros. Nem assessores com funções ministeriais. Poderão as autoridades dos diversos escalões divergir nas suas propostas, mas não contestar os programas estabelecidos. Deverão também cuidar para que o empenho em atender às mudanças reclamadas não venha a provocar perturbações menos devidas aos objetivos reais dos projetos que aos trâmites inadequados de sua formulação e apresentação.

Caso contrário, repetindo-se equívocos ocorridos na fase de transição ora encerrada, poderá haver demissões e alterações imediatas no quadro governamental, independentemente de considerações político-partidárias, no resguardo das prerrogativas do Poder Executivo.

Neste momento, convocam-se representantes dos vários segmentos da sociedade para a elaboração das linhas mestras de um projeto de Carta Magna cuja discussão possibilitará ao povo brasileiro, na campanha eleitoral do próximo ano, optar não apenas por critérios pessoais, mas por princípios e diretrizes.

Simultaneamente, a análise da situação econômica evidenciou que as atividades do País vinham sendo conduzidas de forma improvisadas e arbitrária, que se refletia na existência de três orçamentos não consolidados, redundando na necessidade de serem tomadas medidas de emergências como o corte de despesas, reajustes tributários, congelamento de preços e contenção de tarifas, visando a sustar a inflação nos níveis do ano anterior e evitar que se agravassem a recessão e o desemprego.

Esses não podem todavia constituir os objetivos de uma Nação que tem meios de produzir a oitava renda do mundo e cuja população vem empobrecendo a cada ano. Não há outra explicação para esse fato senão um enorme desperdício de recursos, não só por ausência de economia

lidade e planejamento internos, como porque nos encontramos obrigados a dispendir anualmente cerca de 12 bilhões de dólares para pagamento de juros de nossas dívidas externas.

A saída para esse impasse é intensificar a produção do País, aumentando a nossa capacidade de participação no comércio mundial de modo a podermos dispor de divisas para importar bens e serviços incrementando a oferta ao mercado interno, contornando-se o aspecto inflacionário das exportações sem contrapartidas.

Acontece que os países industriais vêm adotando medidas protecionistas que restringem o ingresso de produtos brasileiros e, de outro lado, os critérios ortodoxos adotados pelos analistas de nossa economia os conduzem a recomendações de contenção das nossas atividades produtivas que, se adotadas, poderiam levar o Brasil não apenas a uma redução insustentável na qualidade de vida, como ainda à impossibilidade de saldar os seus compromissos.

As autoridades do FMI e os dirigentes dos bancos credores estão conscientes de que esse sistema de negociações se acha evadido de incoerências. Os acordos vêm sendo consignados em documentos de intenção nos quais as partes não se iludem sobre a inviabilidade de várias cláusulas, aguardando o não cumprimento das mesmas para a assinatura de sucessivos aditamentos.

Não nos parece razoável nem correta a manutenção desse padrão de ajustamento. Estamos agora apresentando ao FMI uma proposta coerente e factível. Temos encontrado boa receptividade e podemos confiar na assinatura de um acordo próximo, evitando-se impactos em nossa economia com gravíssimos reflexos na comunidade financeira internacional.

Deveremos também desenvolver negociações bilaterais com governos interessados em estreitar relações econômicas com o Brasil, dando-se tratamento preferencial aos investidores dos países que se dispuserem a colaborar no refinanciamento de nossos compromissos, bem como aos que propiciarem um mercado mais aberto para os nossos produtos.

Sarney afirmou que a inflação será contida sem recessão. O mercado interno será expandido com obras de saneamento, segurança e melhorias urbanas. A reforma agrária não sacrificará os núcleos de produção existentes, garantindo-se aos atuais proprietários de terras, e aos que venham a adquiri-las pelo sistema de redistribuição a ser implantado condições adequadas de crédito e assistência técnica. Os salários recuperarão paulatinamente o seu poder de compra. A poupança estará assegurada. Os empresários não ficarão submetidos a encargos que ponham em risco a sua participação prioritária na retomada do desenvolvimento.

Essas diretrizes deverão compatibilizar-se em linhas de ação e metas quantitativas no Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República a ser apresentado à Nação ainda neste semestre. Enquanto isso, é de se esperar que o empenho em honrar os compromissos ora assumidos sempre esteja presente nas próximas decisões do Chefe do Governo.

O País permanece atento, confiante e disposto a contornar eventuais insucessos, mas não suportará condições entre as promessas e os atos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 324, de 1985, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 47, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, e nºs 134 e 53, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que alteram o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CLT.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 339, de 1985, do Senador Milton Cabral, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1983, de sua autoria, que estabelece prazo para cobrança de juros nas operações de crédito efetuadas por instituições financeiras, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1983, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 434, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre o pagamento do repouso semanal remunerado ao empregado comissionista.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1980.

Dispõe sobre o pagamento do repouso semanal remunerado ao empregado comissionista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a vigorar acrescida da seguinte alínea:

“Art. 7º

e) para o empregado comissionista, que exerça a sua função dentro ou fora do estabelecimento do empregador, o equivalente a 1/6 (um sexto) do que for devido durante a semana a título de comissão, mais o correspondente a um dia de serviço da parte fixa, se o salário for misto.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1977 (nº 82/75, na Casa de origem), que dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 477 a 480, de 1985, das Comissões:

— de Economia, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

— de Saúde, contrário ao Projeto e ao Substitutivo.

— de Finanças, favorável ao projeto e contrário ao Substitutivo.

Em discussão o projeto e o substitutivo da Comissão de Economia. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

Em votação o projeto, que tem preferência regimental. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicado o substitutivo a ele oferecido. A matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 36, de 1977

(Nº 82-C/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A venda de qualquer produto inflamável destinado ao uso doméstico somente será permitida quando disposto em embalagem protetora especial, acompanhada de instruções relativas aos cuidados necessários à sua utilização.

Parágrafo único. As embalagens deverão ser padronizadas em todo o território nacional.

Art. 2º Aos infratores desta lei será aplicada multa no valor de cem a duzentas vezes o maior valor de referência vigente no País.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1977 (nº 1.068/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho do excepcional nas oficinas protegidas e em trabalho competitivo, tendo

PARECERES, sob nºs 1.138 a 1.141, de 1981, das Comissões:

— de Saúde (ouvido o Ministério do Trabalho), contrário ao projeto;

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta, com voto em separado do Senador Franco Montoro;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 358, de 1985

Nos termos do Art. 310, alínea a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1977, a fim de que sobre o substitutivo da Comissão de Legislação Social seja ouvida a Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1978 (nº 3.441/77, na Casa de

origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar prazo de validade para consumo nas embalagens dos produtos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 816 e 817, de 1982, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido do Senador Bernardino Viana, e voto vencido, em separado, dos Senadores Milton Cabral e Benedito Ferreira; e
— de Saúde, contrário.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, de 1978

(Nº 3.441-B/77, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar prazo de validade para consumo nas embalagens dos produtos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produtos enlatados e os acondicionados em embalagens plásticas, destinados à alimentação, somente poderão ser comercializados se contiverem, em local de facilitada visibilidade na rotulagem, o respectivo prazo de validade para consumo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, dispondo especialmente sobre a fiscalização da exigência nela contida e as penalidades aplicáveis aos infratores.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1985 (nº 1.550/83, na Casa de origem), que "declara feriado nacional o dia 20 de novembro, já celebrado Dia Nacional da Consciência Negra pela comunidade Afro-Brasileira", tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 611, de 1985, da Comissão:

— de Educação e Cultura.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 359, DE 1985

Nos termos do Art. 310, alínea e, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1985, a fim de ser feita na sessão de 30 de setembro de 1985.

Sala das sessões, em 18 de setembro de 1985. — Aderbal Jurema.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 10:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que autoriza o Ministério da Edu-

cação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braille; e a permitir a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas para uso exclusivo de cegos, tendo

PARECERES, sob nºs 334 e 335, de 1984 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes; e
— de Educação e Cultura, favorável.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 228, de 1981

Autoriza o Ministério da Educação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braille; e a permitir a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Educação e Cultura autorizado a disciplinar a reprodução obrigatória de publicações pelo sistema Braille, pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, permitida a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras científicas ou literárias já divulgadas, para uso exclusivo de cegos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 11:

Discussão, em segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1984, de autoria do Senador Murilo Badaró, dando nova redação ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a licença especial de funcionário público federal, tendo

PARECERES, sob nºs 150 e 151, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade jurídica, e, no mérito, contrário; e

— de Serviço Público Civil, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2 — CSPC.

A matéria constou da Ordem do Dia de 3 de setembro corrente, quando foi aprovada em primeiro turno, rejeitadas as emendas. Assim sendo, será objeto de deliberação nesta oportunidade somente a proposição principal.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em segundo turno, sem emendas, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 34, de 1984

Dá nova redação ao artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, que dispõe sobre a licença especial de funcionário público federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício de comparecimento ao trabalho, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de 6 (seis) meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

§ 1º Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — faltado ao serviço, ininterruptamente, e sem justificativa, por mais de 5 (cinco) dias em cada decênio;

II — gozado de licença por motivo de doença em pessoa da sua família, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ou seis meses;

III — gozado de licença para o trato de interesses particulares, por mais de 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias;

IV — por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Apura-se o decênio descontando-se as faltas ao serviço não justificadas."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a instituição de seguro obrigatório que especifica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas, tendo

PARECERES, sob nºs 1.227 e 1.228, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Economia, contrário.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Este projeto foi oferecido no dia 21 de março de 1980, há cinco anos, quando eram constantes os assaltos aos estabelecimentos bancários, inclusive aqueles cofres particulares dos hotéis. Era uma providência que deveria ser tomada naquele momento. Hoje, já as companhias hoteleiras tomaram os devidos cuidados para evitar que os fatos se reproduzam. Esse era o esclarecimento que deveria prestar ao Senado. Muito obrigado.
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 23, de 1980

"Dispõe sobre a instituição do seguro obrigatório que especifica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos hoteleiros classificados pela EMBRATUR com 3 (três) ou mais estrelas, deverão, obrigatoriamente, celebrar, com sociedade seguradora, contrato de seguro na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º O contrato de seguro, que terá como beneficiários os hóspedes ou seus dependentes, abrangerá seguro de vida, de acidentes pessoais e de garantia sobre os bens de propriedade ou posse destes, contra furtos ou roubos ocorridos no recinto do hotel.

§ 1º O valor dos seguros deverá corresponder, no mínimo, a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, por hóspede.

§ 2º Os estabelecimentos hoteleiros poderão repassar às respectivas contas dos hóspedes até 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei sujeitará os estabelecimentos hoteleiros infratores à multa de 50 vezes o maior salário mínimo vigente no País, com os reajustamentos anuais determinados na forma da lei.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, estabelecendo que a ordem de preferência para a concessão da Pensão Civil será também aplicada na Pensão Militar, tendo

PARECERES, sob nºs 882 a 884, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO nº 360, de 1985

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, constante do item 13 da pauta, a fim de ser feita na sessão de 17 de outubro de 1985. Sala das Sessões, 18 de setembro de 1985. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ser retornando na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o emplantamento de carros oficiais e dá outras providências, tendo

PARECERES sob nºs 305, 306 e 307, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário, com voto vencido do Senador Affonso Camargo; e

— de Serviço Público Civil, favorável, com voto vencido do Senador Bernardino Viana.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 151, de 1980

Disciplina o emplantamento de carros oficiais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São proibidos os Departamentos de Trânsito, no Distrito Federal, nos Territórios Federais, nos Estados e Municípios, de emplacar veículos de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, a não ser com chapas oficiais.

Parágrafo único. O emplantamento de veículos oficiais com chapas características de viaturas particulares implica em falta grave do funcionário encarregado desse serviço, puníveis com a demissão daqueles demissíveis *ad nutum*, se apurada, mediante inquérito, sua responsabilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo de serviço público e de atividade privada dos Professores, tendo

PARECERES, sob nºs 515 e 516, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 1983

Autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo por serviço público e de atividade privada dos professores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o caput do artigo 5º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975,

que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria:

"Art. 5º A aposentadoria por tempo, com aproveitamento da contagem recíproca, autorizada por esta lei, somente será concedida ao funcionário público federal ou ao segurado do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), que contar ou venha a completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, de redução para 30 (trinta) anos de serviço, se mulher ou professor e para 25 (vinte e cinco) anos, se professora ou ex-combatente".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Farias) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, como Líder do Partido da Frente Liberal.

O SR. ADERBAL JUREMA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assim dispõe o § 32 do art. 153 da atual Carta Constitucional: — "Será concedida assistência judiciária aos necessitados". O texto figura no Capítulo "Dos direitos e garantias individuais". Antes, a Constituição de 1946 também rezava, no § 36 do art. 141: — "O poder público, na forma que a lei estabelecer, concederá assistência judiciária aos necessitados". Disposição semelhante voltará a figurar, sem dúvida, na futura Constituição. Apesar de tudo, estamos longe de cumprir o preceito constitucional, ao menos com a amplitude reclamada pelos sedentos de justiça. É certo que a Lei nº 1.060, de 1950, disciplinou a Assistência Judiciária. Que outras leis asseguraram a gratuidade das despesas judiciais aos comprovadamente pobres, e recentemente a desburocratização tornou desnecessário o atestado de pobreza. Tudo isso é verdade. Mas não se criou, em quase todo o País, um corpo de advogados destinados a assistir aos que, sem recursos, necessitam de conselhos e de assessoramento para defender seus interesses perante juízos e tribunais. Nesse passo, será de justiça ressaltar que o Rio de Janeiro vem fazendo o possível para cumprir a determinação constitucional. Começou por desatrelar a Defensoria Pública da carreira do Ministério Público. Abriu concurso para provimento de cargos e levou à segunda instância os patronos dos sem-recursos. Outros Estados, poucos relativamente, vêm tentando organizar esse importante serviço público, cada vez mais urgente em face da crescente demanda judiciária pelos pobres. As Auditorias Militares mantêm advogados de ofício, em seus quadros. E é só. Por quase todo o País, são advogados os recrutados pelos juízes para o patrocínio gratuito dos direitos dos que não podem pagar. A situação mais injustificável, entretanto, ocorre com a Justiça Federal, ao menos a que funciona no Rio de Janeiro. Por Portaria nº 127, de 11 de outubro de 1974, o então Juiz Federal e Diretor do Foro, o hoje Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães, resolveu.

"a) Instituir na Seção Judiciária do Estado da Guanabara um serviço de Assistência Judiciária para atendimento de casos de Justiça gratuita, em especial nos processos trabalhistas e criminais, constituído por acadêmicos do curso de Direito devidamente habilitados à prestação de estágio profissio-

nal, sob orientação, supervisão e responsabilidade de advogado inscrito na OAB e no uso e gozo de seus direitos e deveres profissionais; b) Designar o advogado Dr. Wladimir Pessoa, inscrito na OAB sob o nº 15.387, servidor do IBC colocado à disposição desta Seção Judiciária, podendo providenciar junto às Faculdades de Direito legalmente reconhecidas o recrutamento de acadêmicos, tudo e conforme o disposto no item a. Publique-se. Registre-se e cumpra-se."

São passados onze anos, e a situação não se modificou. Apenas o Dr. Wladimir Pessoa, depois de prestar bons serviços à Justiça, cedeu lugar a alguns dedicados profissionais, que atendem aos necessitados nas 18 Varas Federais da antiga metrópole, e funcionam em cerca de dois mil processos. Pelo Provimento nº 210, de 1982, o Conselho da Justiça Federal fixou honorários para os advogados que sejam chamados a funcionar em cada processo. A União não tem um quadro de Defensores Públicos, que possam dedicar-se exclusivamente a assistir aos carentes. Anuncia-se a possível, e necessária, criação de mais 4 Varas Federais no Rio de Janeiro. Parece chegada a hora de ser criado um órgão que superintenda a assistência judiciária, com um corpo de defensores públicos selecionados, para que se dê cumprimento ao dispositivo constitucional. Não é por acaso que os textos das Constituições brasileiras incluem esse dever do Estado no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, por cessão do nobre Senador Américo de Souza.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje é o Dia "D" da educação, é um trabalho do Ministro Marco Maciel e é o que notícia a imprensa. E o que se propõe, Sr. Presidente, neste dia "D" é saber o que podemos fazer para melhorar a escola.

"Qual é a função social e política da escola? O que fazer para resgatar a dignidade e a credibilidade da escola pública? A escola é a mesma para todos nós?"

Sr. Presidente, em São Paulo a escola realmente é algo diferente. Porque, ali, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as crianças que estudam nas escolas públicas estão aprendendo que Jesus Cristo é um cachaceiro, é um bêbado e que ele se embriaga com a cachaca 51 e acaba de ficar bêbado, "enchendo a cara" com o vinho Chateau Duvalier."

A independência do Brasil, Sr. Presidente, em São Paulo, nesses livros didáticos que aqui trago, e vou encaminhar à douta Comissão de Educação do Senado Federal, para que ela realmente possa examinar o tipo de educação que se vem imprimindo no Brasil, principalmente em São Paulo, e, por certo, encaminhar ao Ministro da Justiça, vez que a Constituição Federal, em diversos capítulos, cuida do assunto, além da Lei Complementar, de modo particular o Decreto-lei nº 1.077, que cuida especificamente desse tipo de publicações.

Mas, Sr. Presidente, mais uma vez ocupo a atenção da Casa, e desta feita, pelas preliminares, V. Exts não de ter percebido o meu constrangimento, e até mesmo, Sr. Presidente, preciso manifestar a minha quase desesperança quanto aos nossos destinos, ao destino do Brasil e, especialmente, o que antevjo como herança, como legado que iremos entregar às futuras gerações, aos nossos sucessores.

Volto, Sr. Presidente, para com V. Ex^t e meus ilustres pares tentarmos uma reflexão profunda, um diagnóstico, uma heróica e corajosa terapêutica e, se for o caso, até mesmo uma cirurgia mutilante para extirpação do máis que terrível e nefasto câncer social que pouco a pouco, mas inexoravelmente, vai corroendo e matando, não só o

corpo, mas até mesmo e especialmente o espírito da nacionalidade. O câncer do egoísmo, Srs. Senadores, o câncer do egoísmo vem destruindo até mesmo as nossas mais caras convicções e esperanças quanto a nossa vida no além-túmulo, porque solapando e destruindo diabólicamente as bases da nossa fé, a nossa religiosidade, vem demolindo a igreja e junto todos os nosso códigos da honra e da moral cristã que nortearam a nossa civilização até os nossos dias atuais.

Não é preciso ser um cientista social, ser um futurólogo, ser um oráculo ou mesmo um político qualificado, sabemos todos: basta ser brasileiro, basta ter qualquer coisa de patriotismo e dar uma ligeira, uma rápida vista d'olhos sobre os nossos horizontes para enxergarmos um furacão, as dolorosas consequências que nos aguardam, e todas elas, Sr. Presidente — repito —, consequências dolorosas, mas produto do imediatismo, do consumismo desenfreado, gerador do hedonismo que visita e habita, lamentavelmente, a esta altura, todas as camadas da chamada pirâmide social brasileira. E o grave, Srs. Senadores, o terrível, Sr. Presidente, é que todos sabemos que tais flagelos são importados, são males absolutamente estrangeiros, porque são incompatíveis com as nossas mais que generosas tradições de fraternidade, de solidariedade e da verdadeira caridade cristã. No entanto, fomos excessivamente confiantes no nosso jeitinho, consentindo a inoculação do terrível vírus no nosso organismo social, cuja forma e meios, utilizados pelos inoculadores da doença, são por demais conhecidos de todos nós. Como líderes, como governantes, fomos nos demitindo dos nossos deveres maiores e, no afã de sermos agradáveis a nossa gente, em nome do Brasil potência e do modernismo, a tudo fomos consentindo e de muitas formas até mesmo contribuindo e estimulando, em nome da liberdade e do direito, do direito da nossa gente de sofrer de tudo e de todo o conforto e comodidades que a ciência foi colocando à disposição do homem.

Como exemplo, bastaria verificarmos as facilidades que criamos para o brasileiro comprar automóveis de passeio e chegarmos a um carro de passeio para menos de 7 habitantes urbanos, enquanto chegávamos à maior dívida externa do mundo, exclusivamente para pagar petróleo importado para ser queimado nos ditos carros de passeio. Isso, no entanto, e no momento em que os nossos credores, os que nos emprestaram e nos emprestam dólares, para economizar voltaram a andar de bicicleta, de charretes, a cavalo e a pé.

Pior, Sr. Presidente, pior, Srs. Senadores, muito pior, é o fato de, há poucos dias, segundo noticiário internacional, desbancamos o Japão do primeiro lugar, passamos, ufanosa e olimpicamente, para a cabeça da lista como os maiores importadores mundiais de uísque. Olimpicamente, o Brasil, hoje, é o maior importador de uísque, Sr. Presidente, isto porque também nos permitimos ao luxo de sermos os maiores devedores relapsos do mundo.

Ainda há poucos dias dentro do meu limitadíssimo entendimento, tentava aqui, em aparte ao ilustre Senador João Lobo, definir as causas das nossas monumentais dificuldades econômico-financeiras, que nada mais são — assim eu continuo entendendo — senão frutos, efeitos do nosso descuido ao imutável princípio de quem gasta mais do que economiza toma emprestado, logo... E, dividido o homem brasileiro, que não podia pagar uma bicicleta e comprou um automóvel, não mais teve tempo para pensar na família, especialmente na educação dos filhos, a qual foi transferindo para as escolas, para os professores que, em idênticas ou piores condições financeiras, não tinham, como não têm, tempo e vocação sequer para instruir, quanto mais para educar os alunos.

A esse respeito, Sr. Presidente, tenho, pessoalmente, recolhido experiências realmente espantosas. Há poucos dias, em nossa empresa, em um teste para preenchimento de uma vaga na sessão de faturamento, entre os candidatos que ali compareceram, apareceu uma senhorita diplomada em contabilidade, e aquela vítima desta coisa que nós chamamos erradamente de educação, no Brasil, e que não é nem mesmo ensino, não soube, aquela jovem, e não sabe sequer, armar uma conta de somar ou mesmo escrever números legíveis. Essa moça é uma contabilista diplomada, Sr. Presidente.

É o caso de se indagar, e aqui se pergunta no Dia D da Educação: como vai o ensino no Brasil? Como serão os profissionais de amanhã perguntamos, preparados pelas escolas e universidades que aí estão? E o mais preocupante, Sr. Presidente, é o fato de que, como sabemos todos, além de não termos como formar bons profissionais nas nossas escolas, vamos ficando sem perspectiva de termos, pelo menos, bons cidadãos, bons indivíduos que não podem ser formados senão no seio da família, instituída a preservada nos parâmetros da boa e sadia moral, vivida, praticada, exercitada em toda a sua plenitude pelos pais, como exemplos edificantes para os filhos.

O Sr. Cesar Cals — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com prazer.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex^t traz à Casa um assunto muito sério, que é o tipo de educação que está se dando em escolas oficiais em São Paulo, procurando não só agredir mas até a ridicularizar uma personalidade como o Cristo, que é realmente a inspiração de toda a nossa formação cristã, um País que é caracteristicamente de formação cristã. Na realidade, eu me preocupi um pouco, porque V. Ex^t saiu desse ponto central, falou em dívida externa, e falou em outras coisas, quando nada é tão grave quanto isso. Dívida externa a gente pode até comprovar. Se fizermos um cálculo, nós engenheiros, que a reserva de petróleo ao dólar, que era no início da crise de 1973, e a reserva de petróleo agora, de mais de dois bilhões de barris, justificaria uma grande parte da monumental dívida externa. Se colocarmos Itaipu, Tucuruí e todo esse progresso nacional poderíamos, sem dívida, justificar a dívida externa. Agora, destruir a família e a religião, isto é muito mais grave. Porque sabemos que, nesses regimes ateus, através de uma falsa democracia querem chegar é a um regime ditatorial de partido único e a democracia pressupõe o pluripartidarismo. E temos aí uma grande quantidade de exemplos para quem quiser discutir, a primeira coisa que fazem esses regimes é buscar realmente destruir essas duas bases importantes da democracia, duas estruturas importantes: o conceito de família, que é a célula base da democracia, e o conceito da crença num ente superior, num ente divino, seja Cristo, seja Alá, enfim, num ente superior. Isso realmente são os primeiros objetos da destruição. Entendo que esse ponto de seu discurso é que deveria ser central. Deveria haver até uma arguição ao Ministro da Educação, no dia "D" de debates sobre a educação, se S. Ex^t tomou conhecimento desse tipo de cartilha que está sendo distribuído nas escolas públicas de São Paulo, e se o Ministério da Educação tem concordância com este tipo de ridicularizar que fazem com esse ente que é de fato o inspirador da maioria da população brasileira. E se não concorda, quais são as medidas que vai tomar para que se freie a distribuição dessa cartilha perturbadora de uma religião que diz respeito à maioria do nosso povo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Agradeço o aparte de V. Ex^t, até porque V. Ex^t recoloca...

O Sr. Cid Saldanha — V. Ex^t me permite?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu gostaria, mas pediria a V. Ex^t que me consentisse terminar meu pensamento, só para me situar melhor.

Senador Cesar Cals, eu fui vendedor de jornais nas ruas de Goiânia, e aprendi muito cedo que, para chamar a atenção dos compradores de jornais, eu teria de ler a manchete, e até velhacamente, devo confessar, de certa forma justificável, porque eu precisava vender o jornal. Então, muitas vezes, lendo o corpo da matéria, eu criava uma manchete mais interessante do que aquela que o redator-chefe tinha encontrado.

Eu queria a atenção de meus pares, daí porque comecei agredindo a formação e as conexões religiosas de meus pares, quando eu aludo a este aspecto do meu discurso mas, como que também na linguagem dos jornalistas, se diz "nariz de cera", que é a chamada de atenção. Na verdade, quando vou buscar as causas, as razões, porque os pais brasileiros hoje não têm mais tempo para

acompanhar o aprendizado dos seus filhos na escola, porque tenho certeza, nobre Senador Cesar Cals, de que o homem paulista, principalmente o homem do interior, o bravo e trabalhador homem paulista, só não fez esse professor engolir esses livros ainda, que estão nas escolas, há oito meses, segundo o próprio editor declarou, porque eles ainda não tiveram tempo para descobrir que seus filhos estavam estudando esse tipo de coisa, que seus filhos estavam nas escolas, aprendendo o que está escrito nestes livros.

Agora, o Secretário de Educação de São Paulo justificou-se perante os protestos do eminente Bispo de São Carlos, autor dessa denúncia, que levantou esse absurdo, esse abuso nas escolas de São Carlos, justificou dizendo que os professores têm liberdade para eleger ou escolher os livros que eles julguem adequados para serem ministrados a seus alunos.

Ora, Senador Cesar Cals, é para mostrar porque o homem brasileiro não tem tido tempo; porque o homem brasileiro está possuído por essa correria, por essa pressão psicológica, por essa pressão financeira miserável que o angustia, cada dia e cada vez mais, para poder comprar e para poder adquirir aquilo que seu poder econômico, que seu poder aquisitivo não lhe permite, como é o caso de automóveis, como é o caso de televisões. Há poucos dias, todos tinham televisões preto e branco, de repente, lá vai o coitado brasileiro, pressionado pelos filhos, para que eles não sejam televisinhos, comprar a televisão em cores.

Então, essa pressão, nobre Senador Cesar Cals — e V. Ex^a, um engenheiro que é, sabe como a ciência e a tecnologia vêm, nos últimos anos, como que bombardeando o homem com uma verdadeira avalanche de conforto e de utilidades que ele precisa e tem direito. Não há como negar esta aspiração do homem de desfrutar o conforto, porque a ciência existe para servi-lo.

Eu queria e realmente venho fazendo, tentando desenvolver o raciocínio para mostrar como o homem brasileiro foi e de repente se tornou vítima desse consumismo, e não tendo mais tempo para acompanhar a educação de seus filhos, foi transferindo-a para as escolas, quando nós sabemos, e aqueles que estão acompanhando hoje o aproveitamento escolar das nossas crianças nas escolas sabe, que nossas escolas não estão sequer instruindo, nobre Senador Cesar Cals, quanto mais educando. Até mesmo porque sabe V. Ex^a, que a escola sempre prepara doutor, mas o indivíduo é forjado no lar, no seio da família. Desde que me entendo por gente, desde que me iniciei com o aprendizado das primeiras letras, compreendi isso, embora, no meu tempo, as professoras usassem a vara em cima da mesa. As professoras chegavam ao absurdo de se desgastarem com o castigo de infringirem varadas nos alunos menos comportados, para culminá-los a aprender. Hoje, já não há mais isso, não há mais essa preocupação, esse interesse, esse empenho no aproveitamento. Até porque a norma agora é não reprovar, a norma agora é passar o aluno para a série seguinte de qualquer maneira.

Por tudo isso, Senador Cesar Cals, tenho impressão de que meu discurso criou uma certa confusão que não era meu propósito. O meu propósito, como eu disse, era chamar a atenção de V. Ex^a, mais pelo desenvolver do mesmo. V. Ex^a vai verificar e eu vou chegar a esses aspectos mais graves do meu propósito. Eu precisava primeiro fundamentar, porque eu conheço a índole da minha gente, porque sou um brasileiro, não sou um estrangeiro, e como tal, precisava também justificar o porquê dessa mudança brutal de comportamento do povo brasileiro, naquilo que chamo de estrangeirismo, porque o egoísmo não é uma peculiaridade do povo brasileiro que sempre foi generoso.

Ouçõ agora o nobre Senador Alcides Saldanha.

O Sr. Alcides Saldanha (PMDB — RS) — Senador Benedito Ferreira, quero congratular-me com V. Ex^a por ter começado a fazer uma análise sobre os problemas básicos desta sociedade. V. Ex^a, com muita propriedade, começa a levantar o problema do consumismo, e ao levantar o problema do consumismo da Nação, onde alguns morrem de fome e outros têm automóvel da Nação em que professoras ganham 8 mil cruzeiros por mês, como foi dito, há pouco, aqui, mas é a maior importado-

ra de uísque do mundo, da Nação dos extremamente pobres, dos que não têm nada e dos que têm demais. E exatamente ligado à educação, o acordo MEC-USAID, Ex^a, feiço há alguns anos atrás, que tinha finalidades específicas, que destruindo, eu não digo o certo, mas destruindo o que havia de ensino brasileiro humanista, pretendendo, sob fachada de ensino prático, não fez nenhuma coisa nem outra: liquidou com a escola humanista e não criou absolutamente nada. Na verdade, o que o acordo queria era desorganizar o ensino entre nós, e conseguiu fazê-lo, submeter-nos a um projeto de criar um País de poucos capazes de pensar seus próprios problemas; forjar um continente de mão-de-obra barata; fazer com que tivéssemos uma produção primária direcionada nos interesses dos desenvolvedores, é o caso da soja, e a preço baixo, e principalmente criar aquilo que chamo de pequena burguesia subvencionada, porque ela termina sendo constituída de funcionários públicos pagos pelo estado para consumir os supérfluos que eles produzem. Infelizmente, esse foi o resultado do chamado acordo MEC-USAID que tem de ser revisto. V. Ex^a tem toda razão. Preocupo-me com o livro, Ex^a, apesar de que a poesia citada por V. Ex^a e que está no livro — que pude ler agora, pela primeira vez, graças a bondade de V. Ex^a — é uma maneira brutal, agressiva, mas também é uma forma de denúncia do consumismo à moda do autor, com a qual não concordo, diga-se de passagem. Ele está pondo Cristo na pessoa de um indivíduo da classe proletária brasileira e veja bem que é isso que a poesia diz: O Cristo levanta, escova os dentes com Ultrabrite, toma a chave — da burguesia subvencionada — do Chevette, vai trabalhar na Kibon, volta, toma a cachaça "51". Veja que é isso a poesia, mas, no fundo, de uma maneira atrevida, vamos dizer assim, é o mesmo combate, Ex^a. Preocupa-se V. Ex^a com três fatores, bem claros — e o Senador Cesar Cals tentou aprofundá-los ao falar só na dívida externa — que são Deus, Pátria e Família, essa trílogia que V. Ex^a lembra com muita propriedade, velha trílogia conhecida entre nós. Eu me preocuparia com a religião e com a família também. Mas eu acho, nobre Senador, que os destruidores da família não são apenas os meus livros didáticos que agora possam estar nas mãos dos pequenos alunos de São Paulo. Veja que é difícil manter a unidade familiar em alguém cujo pai tem de trabalhar, cuja mãe tem de trabalhar, e cujos filhos têm de trabalhar desde a mais tenra idade. Não é possível, sequer, manterem o conceito diário de lar, isto é, um local onde as pessoas possam se reunir. A não ser na hora de dormir, quando têm onde dormir. Veja que isso também desagrega a família e eu me preocupo como V. Ex^a, temos de estudar a forma de superar esses problemas. Eu me preocupo com a religião, Ex^a — apesar de não ser religioso, o que tenho repetido nesta Casa. — cujo fundador — e V. Ex^a tem toda a razão ao ficar indignado — é citado como alguém que bebe o que o comum dos brasileiros bebe, a cachaça "51". Mas ele também disse, em determinado momento: "O que fizeres ao mais humilde dos meus, estarás fazendo a mim. Eu estava preso e não me visitaste; eu tinha sede e não me deste de beber; eu tinha fome e não me deste de comer". Eu me preocupo, mas não apenas na agressão do mau livro escolar em que o Cristo e a sua religião estão sendo atacados. Na verdade — e me perdoe a irreverência — alguns têm a religião que eu chamo de gaveta: abrem-na aos domingos, tiram o Cristo, dizem que lhe são fiéis, fecham a gaveta e na segunda-feira passam a explorar o próximo, esquecem-se completamente de que alguém, há dois mil anos, apresentou uma mensagem que até hoje é de ser pensada. Eu me congratulo com V. Ex^a por ter levantado o problema. Vamos estudar juntos, com profundidade, para que a religião que V. Ex^a preza, para que a família que todos nós prezamos, para que a Pátria que todos necessitamos consiga sair ilesa daquilo que está realmente ficando insustentável.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Agradeço a V. Ex^a, Senador Alcides Saldanha, embora peça-lhe permissão para discordar no que diz respeito ao acordo MEC-USAID, porque o próprio Estado de V. Ex^a foi um dos bem aquinhoados. Temos a Universidade de Santa Maria, inequivocamente, graças a aquele acordo e também ao acordo assinado com a Alemanha, ao ponto até, isso é

maldade, sem dúvida alguma, de dizerem que a universidade tem equipamentos que até hoje não puderam ser montados por excesso de complexidade. Mas não vem ao caso. O que vem ao caso, Senador Alcides Saldanha, quando verberar o consumismo, sobretudo esse consumismo artificial, é porque me lembrava também, embora não traga no texto do meu pronunciamento, das dificuldades que nossas instituições financeiras criam para se adquirir um trator, V. Ex^a, como homem da agropecuária, sabe que para se comprar um trator é necessário hipotecar a gleba, exigem avalistas e outras garantias mais. No entanto, para se comprar um automóvel no Brasil basta provar que é empregado e ter carteira assinada. É só entrar numa agência e comprar um automóvel. Havia, até pouco tempo, agência que dava dinheiro para o cidadão, além de dar tanque cheio, para ele levar um automóvel.

É esse modelo, Senador Alcides Saldanha, que é realmente condenável. Enquanto obstaculamos a aquisição de meios de produção, nos permitimo-nos, como cortesões do povo, como pseudos líderes que andam a reboque da opinião pública, chegar ao absurdo comparando com países que têm de renda per capita o dobro da nossa e têm um automóvel para cada treze ou quatorze habitantes, absurdo de o Brasil ter um automóvel para cada sete habitantes. Depois, vamos "descer a lenha" no Governo. O Governo é culpado porque o brasileiro — tenho dito aqui — é o povo do jeitinho. Quando não podemos jogar a culpa no Governo, jogamos a culpa em Deus, dizendo que foi destino que Deus no deu e daí as nossas dificuldades. Mas esse jeitinho que nos traz esses aspectos negativos que eu vinha, aqui, há pouco, enumerando, ele também nos dá uma faceta singular. É o jeitinho da tolerância, da compreensão, de fazermos revoluções sem derramamento de sangue, de mudarmos de regime, de Império para República, onde todo mundo, após a Proclamação da República, tinha uma preocupação, a de pedir desculpas ao Imperador. E esse Imperador, ao embarcar, parecendo que queria se perpetuar na História, como se fora ele o homem mais preparado — e até aqui parece que foi — para ser governante desse subcontinente, negou-se a aceitar o dinheiro que queriam dar para ele levar. Todo mundo queria indenizá-lo, queria como que dar-lhe uma vida faustosa, tranquila, nos seus últimos dias de vida. E ele: "Não, não aceito esse dinheiro, esse dinheiro é do povo". Então, esse tipo de comportamento...

O Sr. Alcides Saldanha — Permite V. Ex^a um aparte? O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não.

O Sr. Alcides Saldanha — Realmente, as nossas revoluções, as nossas trocas têm sido feitas num certo patamar e temos acertado. Veja bem V. Ex^a que, no fundo, está criticando que tenhamos acertado até agora. Vamos tentar modificar as coisas do modo brasileiro, pacificamente, para que o grande desacerto, aquele que não terá depois subvenção para os que perderem, não venha, pelo menos, a curto prazo. Vamos trabalhar para reformar, vamos mudar para que a gente continue trabalhando ainda em acerto. Vejo que as coisas estão chegando num ponto que, daqui a uns dias, podem não ser mais mudadas pelo eterno acerto dos brasileiros.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não, não serão. V. Ex^a tem toda razão, daí por que eu disse que esse tipo de educação, nobre Senador Alcides Saldanha, isso que se está inoculando na mente das nossas crianças, é preparando o nosso povo e a nossa gente para o ódio. Por isso eu disse que é algo estrangeiro. O que se prega nesses livros escolares que aqui estão — e V. Ex^a permitir-me-á que eu possa desenvolver, para demonstrar — é o ódio de classes, é o preconceito não só religioso mas também racial, é o ódio dos empregados para com o patrão, é o ódio do povo para com o Governo, é o ódio do povo para com as instituições. Então, é um processo de demolição, nobre Senador Alcides Saldanha. Realmente, como eu afirmara e venho afirmando e insistindo é uma coisa, na verdade, importada, porque incompatível com nossas tradições cristãs; é isso que os livros escolares, hoje, nas escolas públicas de São Paulo, estão inoculando nas nossas crianças.

Prossigo, Sr. Presidente.

Dizia eu que a falta de tempo, a correria que nos atropela na atualidade, e que nos impede até mesmo de acompanhar, mesmo de longe, o aprendizado escolar de nossos filhos, desgrazadamente tal situação já é constatada até mesmo nas cidades do interior, já não é só mais nas grandes metrópoles.

Tivemos a recente, e aqui já aludida, e mais que clamorosa denúncia do Bispo de São Carlos, no interior paulista, onde as escolas públicas, segundo o editor, desde o início deste ano, adotaram e vêm utilizando, "livros didáticos", entre aspas, para alunos do 1º grau, que só poderiam ter sido financiados pelos que têm interesse de transformar nossos jovens em revoltados, hoje, e futuros ativistas do comunismo internacional. Vale dizer que, durante oito meses, tais livros impregnaram os jovens de São Carlos com idéias absurdamente extravagantes e atentatórias à moral e religião de seus pais, sem que estes tivessem tempo ou oportunidade para eles próprios protestarem contra tais abusos; abusos estes, Sr. Presidentes, legitimados e avalizados diretamente pelo governo paulista, através de seu Secretário de Educação que, em resposta aos clamores do Bispo Dom Constantino, justificou-se alegando que os profissionais têm liberdade de adotar os livros que julgarem adequados a seus alunos.

Vejamos, Sr. Presidente, o conteúdo dos livros didáticos em uso nas escolas públicas de São Paulo; e queira Deus que ainda não tenham atingido outros Estados brasileiros.

Aqui tenho, Sr. Presidente, dois volumes, e vou encaminhá-los, repito, à Comissão de Educação do Senado, onde a partir das primeiras páginas, destinadas às 7ª e 8ª séries do primeiro grau, iniciam um verdadeiro processo de demolição das instituições, desmoralizando o Governo, os governantes, os políticos, a polícia, a justiça e promovendo a luta de classe, o ódio do pobre contra o rico, exaltando, Sr. Presidente, exaltando, Srs. pais de família, exaltando, Srs. Senadores, as infelizes, nossas irmãs também, mas exaltando as infelizes prostitutas, em detrimento das mães de famílias, e de maneira até debochada, como V. Exs vão poder apreciar, quando eu fizer a leitura dos textos que são submetidos às crianças paulistas.

Finalmente, atingem o Cristianismo da maneira mais covarde e vil que até aqui se teve notícia. O primeiro a ser atingido, já nesse corolário de demolição, é a figura do Governador que arranhou uma sinecura para um amigo, para ser professor de grego. Isso, após ter demitido muita gente e ter colocado todos os amigos em todos os postos que permitiu encher os olhos e os bolsos. Diz a história assim.

Segundo essa historiazinha o tal amigo não sabia uma palavra de grego, e que o único aluno que pretendeu matricular-se na matéria, com o que iria desmascarar o professor amigo do peito do Governador, arranjaram um jeito e esse aluno foi preso como comunista e expulso do Estado, e com isso nunca mais apareceu outro aluno para querer estudar; e o amigo do Governador continua na sinecura sem precisar aprender o grego.

A seguir vem a história do funcionário público que pretendeu ser independente, e não seguiu as ordens do chefe político, do "coronel", foi espancado, teve um olho vazado, duas semanas após, ele desapareceu, e o comandante do destacamento foi promovido.

Para achincalhar a merenda escolar, descreveu o autor, em linguagem normalmente impubescível, uma conversa entre alunos. A certa altura, o aluno Zé informa o colega Toninho a respeito da merenda: "Acho que é sopa de fubá". E prossegue:

Sempre que há um jeito, eu entro pela porta da frente só porque é proibido, e também para passar pela sala dos professores. Tem a dona gorda que se senta virada para a porta com as pernas bem abertas. É um barato! Mas hoje foi mais gozado: a porta da Diretoria estava malfechada e eu vi o diretor dormindo no sofá, enrolado na bandeira; com esse frio, o velhinho não quer nada com nada; embrulha-se na bandeirona de dia de festa e puxa o ronco.

Toninho — o aluno, no caso, marginalizado — que só pensava na merenda, fala para o Zé: se meu pai não estivesse preso, as coisas seriam diferentes.

Quando estava lá em casa, faz tempo, eu era pequeno, mas ainda me lembro, minha mãe não bebia e a gente tinha o que comer.

Tudo isso após alegar que a mãe fica sempre jogada num canto, gemendo e se sujando toda.

— Agora é aquela dureza, — prossegue o Toninho — será que ele volta logo? Outro dia, a vizinha lá do cortiço disse que, vai ver, ele morreu de fome e de apanhar na cadeia; que a mãe é uma boba de ficar esperando ele, com tanto homem rondando. Ela devia aproveitar e era até capaz de fazer um bom dinheiro."

Sr. Presidente, essa é a linguagem, essas são as estórias, esses são os ensinamentos para as crianças das escolas de São Paulo.

"Mas castigado — prossegue — por estar conversando na classe, o marginalizado Toninho ficou sem direito ao recreio, sem sopa, e falando para si mesmo, diz: o Zé, aposto que comeu até estofar a pança. O filho da mãe dedando a gente. Ele me paga. Na saída, vou arrebentar aquela cara de bosta."

Essa é a linguagem, Sr. Presidente. Segundo a autora do livro, essa estória foi escrita por uma professora, especialmente para esse nefando livro. Na interpretação do texto, — e aí com muita razão após envenenar a mente dos alunos contra a sociedade capitalista e desumana, faz a defesa dos oprimidos professores com o questionário que segue:

"Muitos professores se sentem cansados e frustrados por quê?

- a) Por que se sentem sobrecarregados e desvalorizados em seu trabalho?
- b) Por que estão descontentes com os salários irrisórios que recebem, e que não lhes permitem viver dignamente?"

E por aí segue o tal questionário para interpretação dos alunos, sempre no propósito de mostrar injustiças do Governo. E termina dizendo assim:

"O povo nunca é ouvido, e quando reclama, quem responde é a polícia."

Seguindo, vem outro texto sobre a escola democrática. O tal texto demonstrativo termina dizendo:

"Conclui-se que, de tanto fazermos experiências da desigualdade e do aprendizado da dependência, acabamos por perder a nossa capacidade de trabalho, de criar, de viver em comunidade, acabamos por perder a nossa visão crítica da realidade, o nosso poder de imaginar e de construir alternativas. O homem estava sendo anulado."

Um outro aspecto, Sr. Presidente, muito explorado por esses livros didáticos, foi a promoção do racismo, do preconceito racial no Brasil para com os pretos. Invariavelmente, em todas as historiazinhas, eram os rejeitados, preteridos ou despedidos dos empregos, ou então não conseguindo matricular nas escolas, em todas as estórias aqui narradas. A malhação em cima do Governo é uma constante.

Sr. Presidente, não se trata de atacar determinado governo; não há essa preocupação. A preocupação é atacar a instituição Governo. E diz:

"O Governo em favor permanente dos patrões e contra os empregados. A atitude do Governo — esta é uma das orações — diante do problema do desemprego, se orienta para garantir os interesses dos donos do dinheiro em prejuízo dos trabalhadores."

O pior é que nem mesmo a Organização das Nações Unidas escapou do processo demolidor das instituições, quando chama o Secretário-Geral da ONU de Presidente, e colocam-lhe a declarar:

Disse o Presidente da ONU, este é o texto:

"Acredite-me, eu não sou mais gente, sou simplesmente um boneco nas mãos dos outros. Depois dos festejos da ONU, haverá eleições. Já se falam

em reeleger-me pela terceira vez. Não porque eu seja o melhor, o mais justo ou o mais sábio mas simplesmente porque sou o mais fraco. Eles fazem de mim o que querem, porque eu sempre gostei de estar nos lugares importantes e com dinheiro no bolso. Eu me vendi. Vários países importantes me procuram prometendo apoio. Votos, não de graça, e sim em troca de promessas. Se ainda não se conseguiu a paz entre Israel e o Egito, eu sou o responsável. Essa guerra me dá lucro; serve para dar uso às armas, e as fábricas de armamentos continuam funcionando. Precisamos desse comércio para sermos ricos, para viver. Se, na África, ainda estão os soldados dos países comunistas e dos Estados Unidos, a culpa é minha. Os grandes não brigam, têm medo uns dos outros, eles colocam os pequenos em luta, e assim ganham dinheiro e prestígio. A política toda vive de uma exploração constante, e quando os poderosos vêm o próprio trono vacilar, as suas seguranças ameaçadas, eles usam o recurso da censura, fechando a boca dos escritores, cortando as mãos dos que falam a verdade.

Se há presos políticos, eu sou culpado por muitas dessas prisões. Faço inquéritos, mas só digo o que os chefes dos países interessados querem que eu diga; eles pagam bem. Tudo é assim! Vence a lei do mais forte, Juan; não quero continuar nessa vida de escravo."

Maliciosamente, usa um texto atribuído a Jorge Amado, e sem nenhuma ressalva quanto aos falsos líderes ou falsos heróis, e dentro de um esquema de tudo demolir na busca do caos, coloca mais uma atividade de reflexão e conclusão para os alunos. O título é "O Líder e os Heróis".

"Os líderes e heróis são vazios, tolos, prepotentes, odiosos e maléficos. Mentem quando se dizem intérpretes do povo e pretendem falar em seu nome, pois a bandeira que empunham é a da morte. Para subsistir, necessitam da opressão e da violência. Em qualquer posição que assumam, em qualquer sistema de governo ou tipo de sociedade, o líder e o herói exigirão obediência e culto. Não podem suportar a liberdade, a invenção e o sonho, têm horror ao indivíduo, colocam-se acima do povo, o mundo que constroem é feio e triste. Assim tem sido sempre! Quem consegue distinguir entre o herói e o assassino, entre o líder e o tirano?"

Mais adiante, Sr. Presidente, vem mais uma bordoadinha nos heróis e aí é para, mais uma vez, denegrir as Forças Armadas em geral, diante das nossas crianças.

Diz o texto:

"Reflexão e ação mental."

Ser herói não é lutar contra hostis inimigos em sangrentas batalhas. Ser herói é lutar pela vida, usando como arma apenas o salário mínimo."

Sr. Presidente, todos aqueles que morreram na Itália, que derramaram seu sangue contra o fascismo e contra o nazismo, deverão estar agora, lá do outro lado, na eternidade, imaginando que lutaram para preservar esse tipo de mentalidade, para pseudo-intelectuais, aqui, hoje, em liberdade, levar para as nossas escolas essas indecências como livros didáticos.

A seguir, chama a atenção dos alunos para mais uma sábia e respeitosa lição:

"Redação II."

"Se prestarmos atenção em algumas opiniões, veremos como a mentalidade dos opressores gruda na nossa cabeça."

E aí segue a transcrição de um diálogo simulado entre dois personagens; um deles chamado Zé Não Tem Jeito e o outro Maria. E o Zé Não Tem Jeito diz:

"Jogo na loteca e confio na sorte; rezo em casa e faço promessa para que Deus me livre das desgraças; vejo na televisão que há ricos comovendo-se com os pobres e dando alguma coisa."

Esse cidadão acredita em Deus, reza, porque ele é um brasileiro típico, tem esperança, acredita em dias melhores — ele se chama Zé Não Tem Jeito.

Não tem jeito, Sr. Presidente, porque ele realmente não personifica aqui o homem, o monstro que eles querem produzir para substituir os brasileiros.

Mas prossiga:

.. "Tô com eles, e não perco tempo em conversa de peão analfabeto.

Mas a Maria que é politizada, tem a cabecinha já dentro dessa filosofia, diz:

.. "O Deus da televisão, o Deus quebra-galhos, o Deus dinheiro e tanto Deus por aí, todos têm a mesma função: manter a situação do jeito que ela está. Acho que é muito sério esse negócio de aliança com Deus único e verdadeiro. Aliança com Deus único e verdadeiro, é tomar uma posição de fé verdadeira que é uma posição política. Esse Deus está a favor dos oprimidos — que é a posição política, é o Deus — e pede um sistema de vida igualitário. Já o Deus falso só remedia, engana, é paternalista e deixa os pobres sempre pobres, conservando as mordomias de alguns.

Após essa porreçada em cima da doutrina social da igreja, e porque não dizer, após investir furiosamente contra todos os ensinamentos da Bíblia Sagrada, encerra com chave de ouro a grande obra, como a última página.

O último ensinamento, mas uma atividade de reflexão e conclusão, ironicamente, sob o título "Final feliz. Natal".

Sr. Presidente, gostaria de ser poupado de fazer essa leitura, tamanha a heresia, tamanha o desrespeito, mas para que conste dos Anais, Sr. Presidente, eu vou fazê-la.

Atividade de reflexão e de ação para as crianças de São Paulo

ATIVIDADES DE REFLEXÃO E CONCLUSÃO FINAL FELIZ NATAL

Neste natal
quando o menino Jesus
acordar
e escovar os dentes
Com ultra brite
tomar
Banho com palmolive
Servir-se
para o breakfast
com chão mate Jeão pão pullman
bolachas maria
procurar
a chave do chevette
ir
correndo para a Kibon
onde trabalha
neste natal
quando o menino Jesus
voltar para o almoço
e comer
Feijoada bordom com arroz camil
e na sobremesa goibada cascão
ouvir o robertinho do recife
fafá de belém
procurar
a chave do chevette
voltar
correndo para a Kibon
e depois do expediente
passar
no bar
encontrar os amigos
e beber a costumeira 51
se atrasar para o jantar
(caldo verde de Knorr)
neste natal
quando ligar a t.v. mitsubishi
para assistir a plumas e patês
terá já o menino Jesus
crescido
e bêbado com o chateau duvalier
da última ceia
estará
à margem da vida
morto

crucificado
tendo como chagas
as 5 estrelas do Cruzeiro do Sul
indicando o caminho de belém
(viage bem. viaje vasp)

Luiz Vitor Martinello, in: Os Anjos não Mascam Chicletes (livro manuscrito) (Baur — SP)

Sr. Presidente, não creio que essas empresas, fabricantes desses produtos, por mais indecente que pudesse haver ali algum diretor, por mais imoral, por mais ateu, por mais miserável, Sr. Presidente, nenhuma empresa que trabalhe e produza abrigaria no seu seio um incidente que patrocinasse esse tipo de publicidade que aqui está. Somente um débil mental, somente um louco seria capaz de produzir essa indecência, daí por que se verifica, aqui, e V. Exs poderão constatar, que até a Coca-Cola entra como que de graça, porque o seu símbolo também aparece, no cartaz da cruz, sem dizer e sem citar a propaganda daquela empresa.

A fúria demolidora com que investe contra todos os valores morais e ao mesmo tempo em que promove o ódio irreversível entre pobres e ricos, pretos e brancos, volta invariavelmente ao núcleo principal, ao maior objetivo a ser destruído, a família.

Vejamos o conteúdo didático e pedagógico de mais uma reflexão e ação mental. As Bat Girls tornaram-se, diz o texto, mais facilmente mulheres dinâmicas do que aquelas que, rodeadas de panelinhas, sonham apenas com o príncipe que virá libertá-las em seu trole.

Sr. Presidente, perdoem-me as sras. que me ouvem, Bat Girls, as prostitutas da noite, as lamentáveis e infelizes irmãs decaídas, essas desgraçadas que vendem sua carne e sua dignidade são mais importantes do que as nossas filhas, que as nossas mães, que as nossas esposas, ridicularizadas porque rodeadas de panelinhas, cozinhando para os filhos, para os maridos; elas nunca serão mulheres dinâmicas! Mas as infelizes sim. Assim eles estão ensinando aos meninos de São Paulo. Temos aí culto à prostituta: valendo notar a preocupação que tiveram de fazê-lo em inglês, até mesmo para aguçar mais a curiosidade, até mesmo para fixar mais indelevelmente, na mente das crianças, esse anglicismo, esse miserável anglicismo. Essa ridicularização da mãe de família, Sr. Presidente, só pode ter sido extraída da tese da mãe que lamentável, e talvez a mais infeliz das mulheres deste século, que foi Alexandra de Kolantai, a eloqüente oradora do congresso da mulher comunista, realizado em Moscou, no ano de 1924, quando aquela deplorável e mais infeliz criatura, furiosamente afirmava no seu grande discurso de abertura do congresso, "O partido precisa da mulher e para tê-la temos que tirá-la do lar" e mais adiante vem a condenação de Alexandra às mães de família. Diz ela: "A mulher que ama os seus filhos mais do que ama ao partido não passa de uma fêmea criadeira, de uma simples cadela".

E, ainda nesse capítulo, Sr. Presidente, para ensinar, para educar os nossos jovens e de modo especial as mocinhas estudantes das escolas paulistas, vem a sugestão para redação, nº 2, recomendando: "Desenvolva uma estória com as seguintes idéias: "Uma jovem professora volta para casa à noite, no seu carro quando o pneu fura; três rapazes se aproximam. Pensou ela que viriam ajudá-la, mas os rapazes tinham outras intenções. Pegaram a moça à força, bateram, ameaçaram e abusaram. Os rapazes fogem e a moça fica em estado de choque, na beira do caminho. Passa um padre, vê a moça e não pára; passa um doutor que não pára porque ficou com medo e aí apareceu uma prostituta, que voltava para casa, viu a moça, chegou perto e levou-a para casa." Faltou realmente, Sr. Presidente um pouco de imaginação aos autores desta estoriázinha, no que diz respeito ao salário de fome da jovem professora, porque ela vinha no seu carro. Ora, como ter carro próprio quem não ganha sequer para se alimentar. Quanto ao resto da estória, é perfeita. Atinge plenamente seu objetivo. Coloca os opressores, no caso o padre, naturalmente, padre conservador, daqueles que ainda usam batina, da Igreja chamada institucional, porque agora existe a tal Igreja dos pobres, a tal Igreja popular. E a Igreja institucional é acusada de estar sempre a serviço do capitalismo. Passa um doutor, também um pouco opressor, um destacado membro da clas-

se dominante e, por isso, não pára, porque ficou com medo. A seguir, apareceu a heroína que, segundo um purpurado, — pasmem, Srs. Senadores — um Bispo da Igreja popular, diz: "num certo sentido, a prostituta é mais santa do que a mulher casada, do que a mãe de família, porque aquela serve a todos, inclusive aos presos, e esta é exclusivista, só serve ao marido! Aquela serve ao povo, e como serviço do povo levou o oprimido povo para casa, isto é, a professorinha. Seguem-se algumas orações para reflexão e ação mental.

O povo ocupa o lugar subalterno e marginal. Sempre o povo; ele é relegado, em termos sociais, à subgente e a não gente. Muitas vezes, os favelados são desalojados porque, ali, um tal ricaço deseja construir casa de tijolos e alugá-las. Onde irão morar os favelados? E nós respondemos, como Caim: "Sou eu, por acaso, guardião de meu irmão? Ora, Sr. Presidente, o porquê da citação, por que citar as mesmas palavras do primeiro fraticida da humanidade, se não para recomendar a ação violenta se não para mandar o oprimido favelado matar o proprietário do terreno, resistir à polícia, que ali vai, segundo o livro didático que estamos examinando, a serviço do opressor e do ricaço, e não para cumprir um mandato judicial contra um esbulho possessório.

Mas eles justificam: os pobres se preocupam com o teto, com a comida; os ricos lutam para aumentar sua riqueza. Este é um outro ensinamento para a reflexão dos alunos.

Para a redação, eles voltam a, "malhar" o Governo, que fornece polícia aos opressores; nós sabemos que é para cumprir decisões de justiça, sempre a serviço dos ricos e opressores.

Outro título, no livro: "Obstáculo na política e na lei". Aqui há um diálogo interessante, Srs. Senadores. Dois personagens — Sr. Antônio e Sr. Paulo — conversavam. O Sr. Antônio dizia:

"Tenho, para mim, que uma das maiores dificuldades prá gente ter chão e ter casa está na política, a política que manda, hoje, contrária os legítimos interesses do povo."

E o Sr. Paulo diz:

"Você não acha que o problema é falta de verba do Governo? Se o Governo tivesse mais dinheiro, faria mais benefício para nós."

E o Sr. Antônio:

"Aí é que está o seu engano. Eles nunca vão dizer para nós, mas a verdade é esta: eles podem, mas não querem melhorar a nossa situação. Não se importam com a nossa miséria. O dinheiro que seria para o nosso esgoto e para pagar a desapropriação do terreno aqui da favela, eles gastam em luxo ou enfiam no bolso."

Para incentivar a cooperação de todos ao trabalho e à prosperidade da economia do País lançam mais uma reflexão e ação mental. Diz:

a) — A crescente riqueza de alguns poucos corre paralela com o crescimento da miséria das massas; b) — Não nos iludamos, responde o operário, pensando que temos mais direitos quando produzimos mais.

Finalmente, Sr. Presidente, vejamos a maneira respeitosa como estão ensinando às crianças paulistas a festejar o 7 de Setembro, Dia da Independência...

— O Sr. João Lobo — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli). Fazendo soar a campainha. — O tempo de V. Ex* já está terminando. Como há outros oradores, pediria a V. Ex* para concluir.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, vou tentar ser o mais sucinto possível, mas pediria permissão a V. Ex* para ouvir os colegas que estão a postos, querendo interferir e, por certo, irão trazer contribuições valiosas para este modesto pronunciamento. Ouço o nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Senador Benedito Ferreira, o discurso de V. Ex.^a é um pronunciamento que merece, funda meditação e um cuidado especial de todos nós legisladores que temos a responsabilidade de preparar o futuro das gerações vindouras. Senador Benedito Ferreira, estive folheando esse livro que V. Ex.^a esmiuça detalhadamente no seu discurso e notei o seguinte: é um livro difícil, não é fácil. A linguagem usada no início do livro e o modo de propor as questões são, pelo menos, fora do alcance das crianças a que ele se propõe ensinar. V. Ex.^a pode observar que as estórias contadas são tiradas de autores consagrados. A estória, a anedota do professor de Grego é do grande Manuel Bandeira. V. Ex.^a citou trechos de Jorge Amado e de outros consagrados autores brasileiros, trechos pinçados de uma obra inteira. Eles não tiveram, nunca, a intenção de dar a conotação que foi dada, no livro, àquelas anedotas, àquelas citações. Eu sou daqueles que não acham que os comunistas representem fantasmas, bichos, têm medo de conviver com eles, ou de penetrar nas suas idéias ou nas suas intimidades. Nós sabemos que mais de 2/3 da humanidade, hoje, é composta de comunistas. Então os comunistas não é bicho de outro mundo, não é alma, não é assombração, é um ser humano que tenta outro tipo de enfoque para as soluções, pelo menos, dos problemas das sociedades em que vivem, dos países em que vivem. Acontece que essa batalha, essa luta, essa pregação, no sentido da juventude, no sentido da educação tem mais ou menos uma correlação com os outros tópicos que estão sendo ventilados na atual sociedade. Essa reforma agrária vai ser precedida por uma reforma urbana, por uma reforma educacional. Acontece que estamos presenciando uma autêntica escalada, uma autêntica guerra revolucionária. A intenção é conseguir que a coisa vá num crescendo, passe da reforma agrária, o que é um absurdo, pobre sem terra, terra para todo mundo. Estamos presenciando a mobilização que provocou a simples menção de uma reforma agrária, inoportuna, evidentemente, deslocada do contexto nacional, mas bastou que se citasse, o assunto é tremendamente apaixonado e despertou tudo isso que nós vemos. Mas a ela vai se seguir uma reforma urbana. É tão injusto dividir os hectares, tomar as terras de um homem que as trabalhou durante 50 anos, 30 anos, com o suor e sacrifício da sua família, é tão injusto dividir essa terra, tomar-lhe esta terra, desapropriar essas terras, como ficar com as agências de casas como o Bradesco, como o Jumbo, como o Disco. Na próxima reforma urbana, eles vão querer uma agência de banco para cada um, e agências das casas que têm 1000 agências para cada um. É a mesma coisa. No fundo, é uma escalada revolucionária, o que estamos presenciando. Para isso tem de se preparar o espírito da mocidade, tem de se gerar o ódio, a prevenção, o desrespeito, a falta de respeito às dignidades, aos valores tradicionais em que fomos criados e que esta sociedade sedimentou. Tudo isso são reflexões que acodem quando presenciamos o discurso de V. Ex.^a que, como disse antes, merece funda meditação de todos nós. Não sei se seria o homem próprio para isso, não sei se teria capacidade para fazê-lo, mas quero parabenizar V. Ex.^a pela maneira como o faz, nesta tarde, no Senado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sou-lhe muito grato, Senador João Lobo, por suas generosas palavras que, realmente, sintetizam bem nossa preocupação maior, pelo menos o centro da nossa preocupação. Quem estudou e teve oportunidade como eu — e me reputo um privilegiado, — pois estudei o inteiro teor de tudo aquilo que já foi publicado, pelo menos que é do meu conhecimento, sobre o processo e o sistema da guerra revolucionária.

V. Ex.^a foi muito feliz porque, sem dúvida alguma, o que se percebe, o que se busca, é implantar entre nós o clima, o ambiente que, até aqui, não haviam conseguido. Ainda há poucos dias, lembrava, por exemplo, a frustração do lamentável Capitão Lamarca, quando ele, no seu diário, após sua morte, lá no interior da Bahia, registrou que foi impossível promover insurreição rural, porque o padre, o sacerdote tem muita influência sobre o homem do interior, sobre o homem do campo e ele é infenso às idéias revolucionárias, às idéias comunistas; então, ele não teve ambiente, daí o porque do seu fracasso.

Mas; habilidosa e diabolicamente, descobriram a fórmula: aproveitaram aquele como que vazio, aquele vácuo de fé que repentinamente após a Segunda Grande Guerra, passou a dominar todas as consciências, todo o mundo cristão já antevendo, nos petardos atômicos o apocalipse, o armagedon, a última batalha, o fim dos tempos, e nós os cristãos, inadvertidamente, de modo especial aqueles com menor capacidade de vida interior, ainda um tanto quanto sensitivos — vamos dizer assim — menos intelectivos, mas voltados para o ter do que para o ser, permitimos o consumismo, o egoísmo e atrás dele o hedonismo. “vamos aproveitar, vamos desfrutar porque o mundo está perto de acabar”. E nessa ânsia incoerente do “vamos aproveitar, porque já estamos no final dos últimos tempos, o ano 2000 está chegando” veio a revolução tecnológica. E, “vamos comprar, não importa quanto vai custar, importa quanto vou pagar por mês, sei lá se vou morrer, meus filhos pagam”, então todo mundo começou a sacar contra o futuro, emitindo promissórias para os filhos e netos pagarem, se é que vão pagar, se vão viver para pagar.

Esse aproveitar, nobre Senador, foi, sem dúvida, o climax, foi o que propiciou também o esvaziar dos seminários. E aqueles que encontravam na grande fortaleza, na imbatível, na inexpugnável fortaleza contra o comunismo, contra o ateísmo que era a Igreja; invadiram os seminários e diabolicamente, prepararam esses que hoje, inadvertidamente, são chamados de padres comunistas.

Mas, sabe V. Ex.^a que é impossível, é impossível existir padres comunistas, existem comunistas fantasiados de padres; existem ateus, diabolicamente esborando a fortaleza, como cavalos de Tróia, de dentro para fora. E, hoje, já temos até alguns purpurados. Não só os chamados padres bossa-nova, o padre do violão na missa, o padre da modinha, o padre de manga de camisa, o padre que se envergonha da indumentária que o identifica como sacerdote, e até muitos bispos e arcebispos, hoje, lamentavelmente, já se envergonham da sua condição de apóstolos, de seguidores de Pedro, de apóstolos de Cristo e também não usam batina. Ainda há pouco, eu citava que uma desgraça atribuída a um bispo, através da imprensa, que não foi desmentida, onde ele exaltava, em detrimento das mulheres virtuosas, das mães de família e, até pelo contrário, espezinhandas-as, colocando-as num plano secundário, porque elas são egoístas, elas só servem ao marido, quando as decaídas, as infelizes servem às comunidades e servem até aos presos, nos presídios.

Então, por tudo isso, nobre Senador João Lobo, é que realmente, agradecendo ao aparte de V. Ex.^a, enfatizo: não antevejo, como disse inicialmente, os horizontes do Brasil, a continuarmos ausentes, andando a reboque da opinião pública, preocupados em agradar, preocupados em cortejar o povo e não assumirmos aqui, como no executivo, no Judiciário, em todas as posições que são dadas aos líderes, aos responsáveis maiores e, sobretudo, tendo em vista que mais será exigido daqueles que mais receberam não antevejo um bom futuro para este País. Daí por que temos que ter uma vida de exemplos edificantes, porque dando exemplos edificantes o povo nos seguirá, já ensinava Rui Barbosa. Mas, se não assumirmos, muitas vezes, posições antipáticas de negarmos ao povo aquilo que momentaneamente ele quer e passarmos a dar e a fazer aquilo que realmente consulta aos interesses maiores da nossa gente, dificilmente, nobre Senador João Lobo, poderemos amanhã sair desta crise. Os jovens estão recebendo uma educação orientada para odiar os homens públicos, para odiar o Governo — e somos Governo, mesmo na Oposição, mesmo no Legislativo, educados para odiar o Governo! Esse episódio, ocorrido com o Deputado Hugo Mardini, será uma constante na vida de cada um de nós, na medida em que formos identificados, af fora, como homens do Governo, porque o que se procura hoje, não é atingir este ou aquele Governante, este ou aquele Congressista, mas atingir o Governo, atingir o Sistema.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir, com a permissão de V. Ex.^a, o nobre Senador Octávio Cardoso, que ali está de atalaia e que sei que vai me ajudar no meu modesto pronunciamento.

O Sr. Octávio Cardoso — Nobre Senador Benedito Ferreira, só para congratular-me com V. Ex.^a. Acho que V. ex.^a enfoca um assunto de mais alta importância, não só para a educação do jovem brasileiro, mas para a preservação dos valores da nossa nacionalidade, os valores cívicos, os valores morais, os valores abaixo dos quais nós nos criamos e pretendemos educar as gerações futuras. V. Ex.^a faz um importante alerta, que certamente, o Sr. Ministro da Educação há de levar na melhor conta, porque, realmente, os trechos que V. Ex.^a leu deste livro, se não o tivéssemos lido, ou se não acreditássemos em V. Ex.^a, seria difícil imaginar que esse livro tenha circulado nas escolas com o propósito de educar. Na verdade, é um livro destruidor de todos os valores sobre os quais deve erigir-se a sociedade brasileira. V. Ex.^a, em boa hora, faz esse alerta, que eu espero não seja tarde, para que se possa coibir esse tipo de ensino, esse tipo de destruição dos nossos valores sociais. Na eventual Liderança da Bancada, eu transmito a V. Ex.^a a mais irrestrita solidariedade e aplaudo, pela iniciativa que teve V. Ex.^a

O Sr. Américo de Souza — Senador, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer. Eu só pediria permissão a V. Ex.^a, Senador Américo de Souza, para agradecer ao meu Líder, porque, realmente, o meu modesto trabalho, com este respaldo, já agora apoiado pela minha Liderança, realmente me desvaneca, me gratifica e, por certo, vai confortar muito o povo brasileiro. Vai confortar porque, sem dúvida alguma, nós homens da Oposição, quando aqui, fazendo oposição ao Governo, mas nos sentindo Governo, porque Oposição também é Governo, no regime democrático, é o fiscal do povo, é o fiscal da aplicação dos recursos do suado contribuinte, nós estamos exercitando e sendo Governo. E, com a nossa parcela de Governo, realmente, encampando a minha Bancada este meu modesto pronunciamento, repito sinto-me duplamente remunerado.

Mas, eu gostaria de ouvir o ilustre Senador Américo de Souza, esta figura extraordinária do querido Maranhão.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Benedito Ferreira, quando cedi o tempo que a minha inscrição me proporcionava para falar neste plenário a V. Ex.^a, sabia-o eu importante e valioso o seu pronunciamento.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Generosidade de V. Ex.^a

O Sr. Américo de Souza — Ouvi-o, parte dele, em meu gabinete, atento e silencioso. Permaneci em dúvida se deveria vir ao plenário, saborear o seu conteúdo e, no trajeto, perder parte dele, ou se devesse ficar atento e meditando o que V. Ex.^a pronunciava. Preferi a primeira opção, para que me fosse dada a oportunidade de participar deste importante pronunciamento de V. Ex.^a Tenho preocupações com a educação, como V. Ex.^a o tem. Não sei bem se, em administrações passadas do Ministério da Educação, se preferiu dar à educação a democratização do ensino, ou se quis dar o ensino democrático, permaneço em dúvida. Ouvi quando V. Ex.^a disse do exemplo daquela contadora que se apresentara a sua firma para pedir emprego e que mal sabia fazer as contas. O exemplo de V. Ex.^a é importante e verdadeiro, porquanto casos semelhantes já passaram também pelas minhas mãos. E hoje, quando vemos a educação chegar a um nível tão baixo, nós nos perguntamos se não houve uma liberalização excessiva no ensino brasileiro. A minha esperança, no entanto, nobre Senador Benedito Ferreira, é que sendo o eminente Ministro Marco Maciel um homem com larga experiência administrativa e profundo conhecedor do problema educacional brasileiro, venha a dar um novo rumo à educação brasileira e, seguindo a orientação do eminente Presidente José Sarney, faça com que as novas gerações aprendam em livros não descartáveis, também dando condições para que o aproveitamento do material escolar se faça pelas gerações seguintes. Sou, como V. Ex.^a, preocupado com o assunto da educação brasileira, principalmente considerando as parcas condições que têm os nossos Estados, principalmente a região norte do Estado de Goiás que se confunde com a região sul do Estado do Maranhão. Quero, assim trazer,

com a minha solidariedade a V. Ex^a, os cumprimentos pelo brilhante discurso que vem pronunciando. Muito obrigado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Duplamente agradecido, Senador Américo de Souza, porque V. Ex^a, nesse nosso modesto trabalho, e me cedendo a inscrição, e agora com essa sua contribuição, em alguns aspectos, fruto da sua generosidade, quando destaca algum mérito no meu pronunciamento, sem dúvida alguma, só me resta agradecer a oportunidade que V. Ex^a me propicia para dizer mais uma vez do meu reconhecimento e da minha estima.

O Sr. Luiz Cavalcante - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu gostaria de ouvir o velho mestre, o mestre de todos nós e, sobretudo, o exemplo edificante, pela sua conduta, que é o Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Muito obrigado, eminente colega, pelos confetes que me joga, muito obrigado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^a sabe que não é confete.

O Sr. Luiz Cavalcante — À guisa de aparte, Senador Benedito Ferreira, permita-me inserir no seu discurso uma carta recebida por minha distinta amiga Maria Cora Menna Barreto Monclaro, carta que lhe enviou o Sr. Joaquim dos Santos Andrade, ou seja, o conhecidíssimo Joaquimzão, líder trabalhista.

Os termos da carta:

Brasília, 10 de setembro de 1985

Ilm^{ss} Sr^s

Maria Cora Menna Barreto Monclaro
Brasília — DF

Prezada Senhora,

Tenho tomado conhecimento do amplo movimento de opinião que a Senhora vem estimulando em todo o Brasil, na defesa dos valores éticos da civilização cristã e de condenação ao grande clima de Permissividade que vem corroendo a nossa sociedade.

Também nós, preocupados com a defesa da família brasileira ameaçada pela decadência de costumes e a pornografia divulgada, sem escrúpulos, em peças de cinema, teatro e TV, rebaixando a condição humana, solidarizamos-nos com essa campanha em nosso nome pessoal e no de nossos companheiros que pensamos sempre em termos de Brasil grande, livre e mais limpo moralmente.

Sem mais, reiterando nossos votos de respeito e admiração, enviamos as mais cordiais saudações. — Joaquim dos Santos Andrade.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^a é sempre muito feliz em seus apartes, porque vê-se aí um líder trabalhista, um líder sindicalista da maior expressão, parece-me que é o Presidente do maior sindicato do Brasil, talvez um dos maiores do mundo, também preocupado com os destinos e com o futuro deste País, via a preocupação maior com o seu núcleo principal, que é a família. E, sem dúvida alguma, nobre Senador Luiz Cavalcante, quando eu dizia, quando eu mal dizia que essa correria infernal que, de certo tempo a esta parte, todos dela ficamos prisioneiros, cada dia e cada vez mais vamos transferindo para as escolas a responsabilidade da educação. Escolas essas, e eu já fiz essa afirmação antes, cada vez mais dirigidas, também, por indivíduos nessa mesma situação, premidos por dificuldades financeiras, angustiados pelas mesmas dificuldades que assoberbam todos os homens em todas as camadas e em todos os segmentos, com as exceções raras daqueles irresponsáveis, seja ele empresário ou operário, mas a verdade é que precisávamos, nobre Senador Luiz Cavalcante, parar um pouco para refletir, como eu iniciei nas minhas primeiras palavras, para uma reflexão profunda e verificar se o rumo para o qual estamos caminhando não é o grande abismo, a sepultura de todos nós, de todas as nossas aspirações, o caos, visto que não há

como esperar que a ilustração, que os conhecimentos das ciências das letras possam fazer o homem melhor, possam fazê-lo ilustrado, fazê-lo sabido, mas nunca obter dele e nele um sábio. Um homem instruído, Senador Luiz Cavalcante, sabe V. Ex^a, não é um homem educado. E nós, no Brasil, e eu já afirmei ainda há poucos instantes, temos um velho vício arraigado, de confundirmos educação com instrução, e até mesmo agredindo o próprio vernáculo, a própria origem etimológica do termo, porque o verbo latino educere nos induz a entender que educar é eduzir, é despertar, é tirar aquilo que há de bom, aquilo que há em nós da semelhança de Deus, dessa partícula divina que habita cada um de nós. Daí por que Humberto Holden sempre insistiu muito que um homem pode ser existencialmente ruim, mas intrinsecamente bom, dependendo da forma e da maneira de eduzir, de despertar aquilo que há de bom, aquilo que há de santo, latente em cada um de nós, e ele usa até uma figura curiosa, ele lembra a semente do carvalho, a microscópica semente do carvalho. Ela, que eduzida, desperta, produz e gera uma árvore extraordinariamente frondosa, desde que bem eduzida, desde que bem despertada.

E é isso, Senador Luiz Cavalcante, que eu acho que nós estamos, a partir deste instante, perseguindo e devemos todos perseguir, buscar para os nossos jovens não a mera e simples educação acadêmica que também está abaixo da crítica, lamentavelmente, ao ponto de, hoje, muitas famílias estarem angustiadas para amearhar meios, recursos para matricular seus filhos nas escolas particulares, porque já não inspiram mais confiança as escolas públicas, tal o baixíssimo nível que se verifica em muitas dessas escolas.

O Sr. José Lins (PFL — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PFL — CE) — Nobre Senador Benedito Ferreira, o discurso de V. Ex^a assume uma importância fundamental neste momento na vida política nacional. O que estamos vendo, nobre Senador, é o verdadeiro terremoto nas instituições morais do País, já não se respeita a criança, o adulto, o lar, a família, e cenas chocantes aparecem todos os dias. Ainda há poucos dias li num jornal que um padre pisoteava uma cruz, no Rio Grande do Sul. Não se culpe a Igreja por isso...

O SR. BENEDITO FERREIRA — Um pseudopadre, diria melhor V. Ex^a

O Sr. José Lins (PFL — CE) — Certamente um pseudopadre. Mas vê V. Ex^a como a investida é contra todas as instituições dos países democráticos, de modo a desmoralizá-las para que se possa, através disso, numa luta política que a própria democracia permite, infelizmente, abalar os alicerces das instituições democráticas. Mas, nobre Senador, na realidade, todas essas pressões que vistas por aqueles que têm esses objetivos estão dentro dos seus parâmetros, das suas atitudes éticas, elas teriam que encontrar na comunidade, na sociedade, também a sua contrapressão. Mas, o fato é que, de certo modo, as autoridades, os pais, as escolas, o próprio Parlamento sofrem de profundas inibições, quando têm que cumprir o seu papel, quando as idéias são apresentadas como liberalizantes, como benéficas ao povo, como capazes de despertar o sentimento de liberdade, dificilmente as reações se apresentam como deveriam se apresentar. Daí por que a responsabilidade das autoridades, e entre elas incluo o próprio Parlamento, é absolutamente necessária de ser chamada a atenção, senão houver uma reação, uma reação não para impedir o progresso, o desenvolvimento, para impedir a conquista dos direitos humanos, que aqui ainda são tremendamente coibidos, não houver essa reação, acredito, nobre Senador, que o discurso de V. Ex^a e outros desse teor nada aproveitarão. Outro dia eu dava um exemplo: se entrar no Parlamento para ser votada uma proposição que rebaixe para 15 ou 20 anos o tempo de trabalho para que o homem conquiste a sua aposentadoria, dificilmente deixará de passar neste Congresso. Isso mostra que o sistema democrático ainda não está tão aprimorado, e que nós ainda sofremos

muita pressão do imediatismo do voto dos nossos eleitores, quando somos eleitos exatamente para proteger a sociedade, para trabalhar em seu bem e não para destruir as instituições, as organizações e os parâmetros de uma vida sensata, produtiva e que realmente ajude a comunidade a conquistar melhores posições. Daí por que eu concluo esse aparte, dizendo a V. Ex^a que culpa não àqueles que escrevem obras como essas que, além do benefício da venda ainda estão trabalhando em benefício de suas próprias posições políticas, mas às autoridades. Hoje, o Governo exige um atestado bromatológico para vender um alimento que vai, afinal de contas, ter influência sobre o corpo. Mas, para vender um livro para as escolas primárias, para formar a mentalidade das crianças, não se precisa de nenhum atestado de que esse livro seja realmente conveniente, ou pelo menos, não prejudicial à infância, à mocidade e a família.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Recolho o aparte de V. Ex^a Pediria permissão ao nobre Senador José Lins para fazer-lhe uma lembrança, não um reparo. V. Ex^a que é um homem de formação matemática não tem obrigação nenhuma, embora o político tenha que ser um especialista em generalidades, mas V. Ex^a sempre se preocupou e se preocupou, nesta Casa, mais com os aspectos econômicos, e com sua responsabilidade acadêmica, V. Ex^a tem que se ater mesmo à sua área mais específica, e daí porque S. Ex^a não examinou o que há de legislado sobre a matéria.

Existe, nobre Senador José Lins, desde a Constituição de 1946, na letra da Constituição de 46, no art. 141.

O Sr. José Lins — A lei existe, nobre Senador, mas não exige.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Quero concordar com V. Ex^a Não há omissão do constituinte brasileiro. A mais liberal das nossas constituições vedava esse tipo de abuso. A Constituição de 1967 vedou esse abuso, a Emenda Constitucional nº 1 manteve o freio contra esse abuso.

O SR. PRESIDENTE (Américo de Souza) — A Mesa adverte ao eminente orador que seu tempo está esgotado e já há uma extrapolação de 41 minutos. Há ainda oradores inscritos para a sessão de hoje.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, eu já havia advertido e não tenho como me justificar e nem como adjetivar a generosidade da Mesa me concedendo o espaço de tempo até aqui ocupado por mim.

Mas, eu gostaria, Sr. Presidente, somente de concluir o pensamento do nobre Senador José Lins, que generosamente veio contribuir com o nosso modesto pronunciamento e ouvir o Senador Jorge Kalume. Em seguida, encaminharia o restante do meu discurso para que V. Ex^a considerasse como lido e, assim, pudessem aqueles aqui não presentes, através do Diário do Congresso, apropriarem-se de todo esse corolário de preocupações que eu tento trazer ao debate nesta oportunidade.

Mas, Senador José Lins, rogo-lhe mais alguns segundos de atenção, é que o Decreto-Lei nº 1.077, de 26 de janeiro de 1970, estabeleceu regras enérgicas para impedir esse tipo de publicação. Mas na Constituinte, também, tanto de 46 como a de 67 e a Emenda Constitucional nº 1, no seu art. 176, estabeleceram a conduta e a liberdade do professor administrar e comunicar os seus conhecimentos, fazendo a ressalva daquilo que estabelece o art. 154 da Constituição, que delimita-lhe e que culmina-lhe a atitude e o comportamento que não atente contra a boa moral e contra os princípios.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, que eu mostrei, pelo menos indiquei, a V. Ex^a, que a permissividade é da autoridade. O autor do livro está no seu papel de procurar minar as instituições, mas a autoridade é que está falhando quando não cumpre essa legislação.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Perfeito, V. Ex^a tem razão. Mas eu disse no preâmbulo da minha fala que nós, talvez possuídos por essa boa fé que sempre nos caracterizou, nós sempre encontraremos um "jeitinho" para as situações as mais adversas. E Deus generosamente tem nos propiciado os meios e condições para resolvermos os problemas mais graves sem nenhum derrama-

mento de sangue, sem maiores dores, sem maiores sofrimentos, e nos levou até a essa situação em que, agora sim, mesmo sendo um homem crente, mesmo sendo um homem de fé, sem mesmo vacilar na minha fé e ter confiado sempre na generosidade de Deus para conosco, chegamos ao ponto, Senador José Lins, de termos que tomar uma posição viril, uma posição enérgica, pois tenho a certeza de que, se Deus é infinitamente bom, ele também, até mesmo para que nós exercitemos o livre arbítrio, há de permitir que nós recolhamos o fruto daquilo que estamos semeando. Então, acho que é o momento de o Brasil e do brasileiro assumirem um pouco mais de responsabilidade, e das nossas autoridades do Executivo exercitarem a legislação. V. Ex^a faz bem quando concita o Legislativo para mais e mais se posicionar.

O Sr. José Lins — Não é só o Legislativo, são todas as autoridades.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Exatamente, Oposição e Governo. Todo o Governo: Legislativo, Executivo e Judiciário.

O Sr. José Lins — Senador, já não é democracia, isso é licenciosidade.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Seria anarquia. Mas a verdade é que temos Ministros de Estado que isto permitem a pretexto de chamar todo o legislado do Brasil de entulho autoritário. Daí porque a minha preocupação em invocar a Constituição de 46, considerada a mais liberal de quantas este País já teve, e dizer que no seu art. 141, item VII do § 5º, ali está o que está na atual Constituição: a proibição de publicações que atentem contra a moral, que preguem a guerra, a subversão do regime e que atentem contra a fé, contra a religião. Mas, a pretexto de entulho autoritário, estamos caminhando para a permissividade e não para a liberdade ansiada por todos nós. É a libertinagem, nobre Senador, como se vê quando o próprio Secretário da Educação de São Paulo, em nome de uma suposta liberdade, que eu chamaria de libertinagem, justifica a publicação e uso desse livro, porque está assegurado na Constituição o direito de publicar. Sim, mas a Constituição também diz das responsabilidades de quem publica, do que publica e onde e como permitir a leitura dessas publicações.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ouço o nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a recebeu os aplausos de toda a Casa, de todos aqueles que tiveram, direi mesmo, a ventura de ouvir essa denúncia que V. Ex^a fez, essa denúncia gravíssima. V. Ex^a usou uma linguagem serena, tendo como arma a sua palavra fluente e objetiva. É lamentável, nobre Senador Benedito Ferreira, que tenhamos chegado a esse caos moral. É deplorável que uma pessoa, servindo-se da inteligência que Deus lhe deu, no caso o autor ou autora, lance um livro dessa natureza, para plantar o caos moral, mexendo no que há de mais sagrado, que é a fé, principalmente em um país que nasceu sob o signo da cruz, quebrando o que é o místico, inclusive fazendo com que as crianças, como caudatárias, se tornem amanhã o instrumento dessa miséria que é a imoralidade. Tem V. Ex^a o nosso apoio incondicional e vamos prosseguir até que as autoridades sensatas deste País impeçam que esse incêndio venha a devorar a moral que ainda existe entre as famílias dos brasileiros. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu é que agradeço, nobre Senador Jorge Kalume, porque V. Ex^a traz uma contribuição muito importante, sobretudo pela sua autoridade, pela sua investidura, pela sua responsabilidade de pai.

Mas, Sr. Presidente, há um aspecto que eu pediria permissão a V. Ex^a para tratá-lo em rápidas pinceladas, um aspecto para o qual eu precisava chamar a atenção do Senado, e de modo particular a atenção de V. Ex^a. É que nesse processo de demolição, Sr. Presidente, não escapou nada; foi como que um trabalho de laboratório, um trabalho de pesquisa, para atingir todos aqueles valores maiores da nacionalidade.

E tanto assim é, Sr. Presidente, que após atingir todas as instituições permanentes, a partir da Igreja, e todos os escalões dos poderes constituídos, de maneira mais que desrespeitosa, procuram atingir os nossos heróis nacionais, atingir as nossas datas mais significativas e tudo isso para ensinar aos nossos estudantes.

Veja, Sr. Presidente, para concluir, a maneira "respeitosa" como estão ensinando as crianças paulistas a festejar o 7 de Setembro, o dia da nossa independência. Atividades de reflexão e conclusão é o que o autor submete aos alunos.

— "Independência Ontem e Hoje,

Dezenas de nordestinos mortos na luta pela independência do Brasil. Alguns anos depois, o filho do rei que ordenara a decapitação desses revolucionários da liberdade grita às margens do Ipiranga: "Independência ou Morte".

E mais adiante:

"Sim, era preciso modernizar os meios de dominação do povo brasileiro, porque a política econômica colonial estava em crise e ameaçava os interesses dominantes. O sistema mercantilista, principalmente da Inglaterra, tinha interesse na independência das colônias, para formação de um mercado consumidor autônomo para os seus produtos. Independência ou morte! É Sete de Setembro! Surge um novo Estado. Um príncipe português separa o Brasil de sua antiga Metrópole. Um novo Estado para garantir D. Pedro no poder. Será Rei deste povo ordeiro e promissor, porque Portugal não dá ordens, e o Brasil obedecerá tão-somente a seu Imperador. Um novo Estado tão desejado pelos latifundiários, livrando-se de taxas e impostos cobrados pela Metrópole, e dando-lhes liberdade de comercializar com quem desejassem."

Sr. Presidente, além de tudo mentira. Porque sabemos que os portos brasileiros foram abertos, quando aqui chegou D. João VI. Mas não há nem o menor interesse de fidelidade à História. Não! O interesse, o propósito é um só, é achincalhar a Independência.

— Mas, prossigamos:

"Mas, assim e assim, comemorações de fitas verdes e amarelas dominavam a população de São Paulo e Rio de Janeiro. Mas aonde estava o povo nesse novo Estado? Estava sendo massacrado e oprimido. Os indígenas, desde 1500, perderam suas terras, seus filhos, sua cultura, em troca de doenças, vícios e fome. Foram forçados a trocar a sociedade igualitária, em que viviam, por uma sociedade individualista, autoritária e consumista. — As meias verdades — Os escravos continuaram no regime de escravidão. Deram-lhes, mais tarde, uma carta de alforria, impondo-lhes uma única opção: vender a sua força de trabalho em troca de um salário de fome.

Independência ou morte! Cento e sessenta e um anos de morte. Morte de operários massacrados pelo arrocho salarial, por acidentes de trabalho, pela repressão policial aos seus sindicatos; morte de pequenos agricultores expulsos de suas terras pelos interesses latifundiários, empresas multinacionais e pelas barragens."

Ora, Sr. Presidente, é ser grosseiro demais! Porque a agricultura no Brasil remunera tão mal que nos últimos 40 anos nós não temos nenhuma empresa multinacional, senão aquelas em gozo dos incentivos fiscais lá na Amazônia, interessadas em agricultura. Mas é porque lá não estão aplicando dinheiro deles, estão aplicando o dinheiro do Imposto de Renda, porque até as poucas que existiam no Brasil, neste setor, deixaram, tal é a miserabilidade da remuneração da agropecuária no Brasil.

— Mas, ele prossegue:

"Morte de crianças pela pobreza, antes de nascer; morte de menores abandonados, explorados pelas cidades; morte de indígenas e afro-americanos" — agora já não se fala mais em negro, é o afro-americano, é o novo rótulo, porque sensibiliza mais —, "morte de camponeses sem terra e em situação de dependência interna e externa, submetidos a sis-

tema de comércio que os esmaga e os explora; morte de subempregados e desempregados despedidos pelas exigências da crise econômica capitalista; morte aos marginalizados e favelados das cidades que ostentam a riqueza de alguns poucos; mortes de anciãos; mortes dos que constroem o Brasil potência, o País do futuro; mortes que resultam na dizimação dos povos do Terceiro Mundo pelos governos aliados ao capitalismo internacional."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador,...

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, estou terminando.

— "Acorda, povo, tens na História uma grande missão..."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu preciso convocar a outra sessão. Sabe V. Ex^a que estamos ouvindo, e sem nenhum exagero, com encantamento, o discurso de V. Ex^a. Eu lamento profundamente termos que interromper e até solicitamos que V. Ex^a continue em outra oportunidade a sua oração. Mas temos que convocar e ver a matéria para a próxima sessão das 18 horas e 30 minutos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu voltarei ao assunto, Sr. Presidente, até mesmo porque há outros fatos tão ou mais dolorosos do que esses que hoje trago ao debate. Eu só queria registrar o último fato, e chamar a atenção dos Srs. Senadores.

Leia, Sr. Presidente, V. Ex^a, e leiam os meus colegas, pelo amor de Deus, leiam um artigo de *O Estado S. Paulo*, publicado no dia 15, sob a manchete "Cafajestimo Intelectual".

Sr. Presidente, o articulista, quisera eu que Deus tivesse sido comigo tão generoso e tivesse me dotado do poder de síntese, porque este editorial, Sr. Presidente, veio às minhas mãos depois que eu estava com o meu trabalho praticamente concluído. E tive a velocidade, e por que não dizer, a vaidade, também, de trazer como uma contribuição pessoal. Mas tal é o exame que o *O Estado S. Paulo* faz sobre essas miseráveis coisas que nós estamos chamando de livros didáticos, que ele, por si só, Sr. Presidente, chegasse ao conhecimento das nossas autoridades e dos homens de responsabilidade deste País, no seu inteiro teor, só esse artigo, Sr. Presidente, seria a pá de cal nessa maldição que ameaça as crianças paulistas e que, desgraçadamente, Sr. Presidente, Deus o queira, já não estejam invadindo outros Estados fronteiriços com São Paulo, como é o glorioso Estado do Mato Grosso do Sul, aqui tão bem representado por V. Ex^a.

Sr. Presidente, muito obrigado, e releve-me por ter abusado tanto da generosidade extraordinária de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a não abusou, V. Ex^a produziu um magnífico pronunciamento, que deve ser de todos conhecido.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Era só o que me foi possível relatar no momento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

Mais uma vez, Sr. Presidente, volto a ocupar a atenção desta Casa, e desta feita como que constrengido e até mesmo um tanto desesperançado quanto aos nossos destinos, aos destinos do Brasil, e, especialmente, ao que antevemos como herança, como legado que iremos entregar às futuras gerações, aos nossos sucessores.

Volto, Sr. Presidente, para com V. Ex^a e meus ilustres pares nesta Casa tentarmos uma reflexão profunda, um diagnóstico e uma heróica e corajosa terapêutica, e, se for o caso, até mesmo, uma cirurgia mutilante para a extirpação do mais que terrível e nefasto câncer social que, pouco a pouco mas, inexoravelmente, vai corroendo e matando não só o corpo, mas até mesmo e, especialmente, o espírito da nacionalidade.

O câncer do egoísmo, Sr. Presidente, vem destruindo até mesmo as nossas mais caras convicções e esperanças quanto a nossa vida no além-túmulo, porque, solapando

e destruindo diabólicamente as bases da nossa fé, a nossa religiosidade, vem demolindo a Igreja e, junto, todos os nossos códigos de honra e da moral Cristã, que nortearam a nossa civilização até os dias atuais.

Não é preciso, Sr. Presidente, ser um cientista social, ser um futurólogo ou um "oráculo", todos, ou mesmo um político qualificado, sabemos todos, basta ser brasileiro e dar uma ligeira, uma rápida vista de olhos sobre os nossos horizontes para enxergar o "furacão", as dolorosas consequências que nos aguardam. E, todas elas, Sr. Presidente, subprodutos do imediatismo, do consumismo desenfreado, gerador do hedonismo que visita e habita, lamentavelmente, a esta altura, em todas as camadas da chamada pirâmide social brasileira.

E o grave, Sr. Presidente, o terrível é que, sabemos todos, tais flagelos são importados. São males absolutamente "estrangeiros", porque incompatíveis com as nossas mais que generosas tradições de fraternidade, solidariedade e da verdadeira caridade Cristã, e, no entanto, fomos excessivamente confiantes no nosso "jeitinho", consentindo a inculcação do terrível vírus no nosso organismo social, cuja forma e meios utilizados pelos inoculadores da doença são por demais conhecidos de todos nós.

Como líderes, como governantes, fomos nos demitindo dos nossos deveres maiores, e, no afã de sermos agradáveis a nossa gente, em nome do Brasil potência e do "modernismo", a tudo fomos consentindo e de muitas formas até mesmo contribuindo e estimulando, em nome da liberdade e do direito da nossa gente de desfrutar de tudo e de todo o conforto e comodidade que a ciência foi colocando à disposição do homem.

Como exemplo, bastaria verificarmos as "facilidades" que criamos para o brasileiro comprar automóveis de passeio e chegarmos a um carro para menos de sete habitações urbanas, enquanto chegávamos à maior dívida externa do mundo, exclusivamente para pagar o petróleo importado para ser queimado nos ditos carros de passeio. Isto, no momento em que os nossos credores, os que nos emprestam dólares, para economizar, voltaram a andar de bicicletas e charretes. Pior, Sr. Presidente, muito pior, é o fato de há poucos dias, segundo noticiário internacional, termos desbancado o Japão do primeiro lugar, passamos, ufanosamente, olímpicamente, para a cabeça da lista como os maiores importadores mundiais de whisky.

Inda poucos dias, Sr. Presidente, dentro do meu limitadíssimo entendimento, tentava aqui, em aparte ao ilustre Senador João Lobo, definir as causas das nossas monumentais dificuldades econômicas e financeiras, que nada mais são senão frutos, efeitos do nosso descuido ao imutável princípio de que "quem gasta mais do que economiza, torna empobrecido", logo...

E, endividado, o homem brasileiro que não podia pagar uma bicicleta e comprou um automóvel, não mais teve tempo para pensar na família, especialmente na educação dos filhos, a qual foi transferindo para as escolas, para os professores que, em idênticas ou piores condições financeiras, não tinham, como não têm tempo ou vocação sequer para instruir, quanto mais para educar os alunos. A este respeito, Sr. Presidente, tenho, pessoalmente, recolhido experiências realmente espantosas; há poucos dias, em nossa empresa, em um teste para preenchimento de uma vaga na seção de faturamento, entre os candidatos, compareceu uma senhorita diplomada em contabilidade e aquela vítima desta "coisa" que chamamos erradamente de Educação e que não é, nem mesmo, ensino no Brasil, não soube e não sabe sequer armar uma conta de somar ou mesmo escrever números legíveis.

É o caso de se perguntar, Sr. Presidente: Como vai o ensino no Brasil? Como serão os profissionais de amanhã preparados pelas escolas e universidades que aí estão?

E o mais preocupante Sr. Presidente, é o fato de que, como sabemos todos, além de não termos como formar bons profissionais nas nossas escolas, vamos ficando sem perspectivas de termos pelo menos bons cidadãos, bons indivíduos que só podem ser formados no seio da família, instituída e preservada nos parâmetros, da boa e sã moral, vivida, praticada, e exercitada em toda a sua plenitude pelos pais, com os exemplos edificantes para os filhos.

Comporta perguntar também, Sr. Presidente: Como poderá, a grande maioria dos pais, prisioneiros do con-

sumismo, possuídos pelo "ter" e, por esta razão, impedidos de volverem as suas atenções para o bem, encontrar tempo para educarem os filhos?

A falta de tempo, a correria que nos atropela na atualidade e que nos impede até mesmo de acompanhar, mesmo de longe, o aprendizado escolar, dos nossos filhos desgraçadamente tal situação, já é constatada até mesmo nas cidades do interior. Como exemplo, tivemos a recente e mais que clamorosa denúncia do Bispo de São Carlos, interior paulista, onde as escolas públicas, segundo o Editor, desde o início deste ano, adotaram, e vêm utilizando livros "didáticos" para alunos de primeiro grau, que só poderiam ter sido financiados pelos que têm interesse de transformar os nossos, jovens em revoltados, atuais e futuros ativistas do consumismo, vale dizer que durante 8 meses tais livros impregnaram os jovens de São Carlos com idéias absurdamente extravagantes e atentatórias à moral e à religião dos seus pais, sem que estes tivessem tempo para, estes próprios, protestarem contra tais abusos. Abusos estes, Sr. Presidente, legitimados e avalizados diretamente pelo Governo paulista, através do seu Secretário de Educação que, em resposta aos clamores do Bispo D. Constantino, justificou-se alegando que "os profissionais têm liberdade de adotar os livros que julgarem adequados aos seus alunos".

Mas vejamos, Sr. Presidente, o conteúdo dos livros "didáticos" em uso nas escolas públicas de São Paulo e, queria Deus que ainda não tenham atingido outros Estados brasileiros.

Aqui estão, 2 volumes, destinados à 7ª e 8ª séries do 1º grau, onde a partir das primeiras páginas iniciam o verdadeiro processo de demolição das instituições, desmoralizando o governo, os governantes, os políticos, as mulheres honestas, a polícia, promovendo a luta de classes, o ódio do pobre contra o rico e, finalmente, atingindo o cristianismo da maneira mais covarde e vil de que até agora se teve notícia.

O primeiro a ser atingido é a figura do "governador que arranhou uma sineira para um amigo, para que este viesse ser professor de grego, isto após ter demitido muita gente e ter colocado todos os amigos em todos os postos que permitiam encher os olhos e os bolsos".

Segundo a "história", o tal amigo não sabia uma palavra de grego, e o único aluno que pretende matricular-se na matéria, com o que iria desmascarar o "professor" foi preso como o comunista e expulso do Estado, e com isso nunca mais apareceu outro para querer estudar grego!

A seguir vem a história de um funcionário público que pretendeu ser independente e não seguiu as ordens do chefe político, do Coronel, "foi espancado, teve o olho vasado e duas semanas após desapareceu. E o comandante do destacamento foi promovido".

Para achincalhar a merenda escolar, descreveu em linguagem normalmente impubescível uma conversa entre alunos, a certa altura o aluno Zé informa o colega Toninho à respeito da merenda: "Acho que é sopa de fubá... sempre que dá jeito eu entro pela porta da frente, só porque é proibido e também pra passar na sala dos professores. Tem uma dona gorda que senta virada pra porta, com as pernas bem abertas, é um barato. Mas hoje foi mais gozado: a porta da Diretoria estava mal fechada e eu vi o Diretor dormindo no sofá enrolado na Bandeira. Com esse frio o velhinho não quer nada com nada. Se embrulha na bandeirona de dia de festa e puxa o ronco. Toninho, o aluno marginalizado e que só pensava na merenda, fala para o Zé: — Se meu pai não estivesse preso, as coisas seriam diferentes. Quando ele estava em casa — faz tempo, eu era pequeno, mas ainda me lembro, minha mãe não bebia e a gente sempre tinha o que comer". Tudo isto após alegar que "a mãe fica jogada num canto gemendo e se sujando toda..." E continua o texto: "Agora é aquela dureza, será que ele volta logo? Outro dia a vizinha lá do cortiço disse que, vai ver, ele morreu de fome e de apanhar lá na cadeia. Que a mãe é boba de ficar esperando ele, com tanto homem rondando ela, devia aproveitar, era até capaz de fazer um bom dinheiro..."

"Castigado por estar conversando na classe, o marginalizado Toninho ficou sem direito ao recreio, sem a sopa e, falando para si mesmo, diz:" o Zé, apostou que com eu até estufar a pança, o filho da mãe dedando a gente. Ele me paga, na saída vou arrebrantar aquela cara de bosta..."

Segundo a autora, esta história foi escrita por uma professora, especialmente para o nefando livro.

Na interpretação do texto e aí com muita razão, após envenenar a mente dos alunos, contra a "sociedade capitalista e desumana", faz defesa dos "oprimidos" professores, com o questionário que segue:

— Muitos professores se sentem cansados e frustrados por quê?

a) Porque se sentem sobrecarregados e desvalorizados em seu trabalho.

b) Porque estão descontentes com os salários irrisórios que recebem e que não lhes permitem viver dignamente.

E por aí segue o tal questionário para interpretação dos alunos, sempre no propósito de mostrar "injustiças do Governo" e o povo nunca é ouvido, e quando reclama, quem responde às vezes é a polícia.

Segundo vem um texto sobre a escola democrática. O tal texto demonstrativo termina dizendo:

"Concluiu-se que, de tanto fazermos a experiência da desigualdade e o aprendizado da dependência, acabamos por perder nossa capacidade de trabalho, de criar, de viver em comunidade. Acabamos por perder nossa visão crítica da realidade, nosso poder de imaginar e de construir alternativas. "O homem estava sendo anulado".

Um outro aspecto muito explorado pelos tais "livro didáticos" foi a promoção do Racismo, do preconceito racial no Brasil para com os pretos invariavelmente rejeitados, preteridos ou despedidos dos empregos, ou então não conseguindo matrículas escolares, em todas as histórias ali narradas.

A malhação em cima do governo é a constante, sempre opressor em favor dos patrões e contra os empregados. Diz o livro:

"A atitude do governo diante do problema do desemprego se orienta para garantir os interesses dos donos do dinheiro, em prejuízo dos trabalhadores."

Nem mesmo a organização das Nações Unidas escapou do processo demolidor das instituições, quando, chamam o Secretário-Geral da ONU de Presidente e colocam-lhe como a declarar:

Disse o Presidente da ONU:

"Acredite-me, eu não sou mais gente, sou simplesmente um "boneco" nas mãos dos outros. Depois dos festejos da ONU haverá eleições, já se fala em reeleger-me pela terceira vez. Não porque eu seja o melhor, o mais justo, o mais sábio, mas simplesmente porque sou o mais fraco. Eles fazem de mim o que querem, porque eu sempre gostei de estar nos lugares importantes, com dinheiro no bolso. Eu me vendi! Vários países importantes me procuraram prometendo apoio, votos, não de graça, e sim em troca de promessas. Se ainda não se conseguiu a paz entre Israel e o Egito, eu sou o responsável. Essa guerra me dá lucro, serve para dar uso às armas, e as fábricas de armamentos continuam funcionando. Precisamos desse comércio para sermos ricos, para viver. Se na África ainda estão soldados dos países comunistas e dos Estados Unidos, a culpa é minha. Os grandes não brigam, têm medo uns dos outros. Eles colocam os pequenos em luta e assim ganham dinheiro, prestígio. A política toda vive numa exploração constante. E quando os poderosos vêm o próprio trono vacilar, as suas seguranças ameaçadas, eles usam o recurso da censura, fechando a boca dos escritores, cortando as mãos dos que falam a verdade. Se há presos políticos, eu sou culpado por muitas dessas prisões. Faço inquéritos mas só digo o que os chefes dos países interessados querem que eu diga. Eles pagam bem. Tudo é assim, vence a lei do mais forte... Juan, não quero continuar essa vida de escravo."

Maliciosamente usam um texto atribuído a Jorge Amado e sem nenhuma ressalva quanto aos falsos líderes ou falsos heróis, e dentro do esquema de tudo demolir na busca dos caos, colocam mais uma "atividade de reflexão e conclusão".

"OS LIDERES E OS HERÓIS"

Os líderes e os heróis são vazios, tolos, prepotentes, odiosos e maléficos. Mentem quando se dizem intérpretes do povo e pretendem falar em seu nome, pois a bandeira que empunham é a da morte, para

subsistir necessitam da opressão e da violência. Em qualquer posição que assumam, em qualquer sistema de governo ou tipo de sociedade, o líder e o herói exigirão obediência e culto. Não podem suportar a liberdade, a invenção e o sonho, têm horror ao indivíduo, colocam-se acima do povo, o mundo que constroem é feio e triste. Assim tem sido sempre, quem consegue distinguir entre o herói e o assassino, entre o líder e o tirano?"

Mais adiante, mais uma bordoadada nos heróis, e aí, é para mais uma vez denegrir as Forças Armadas em geral, diante das nossas crianças.

Diz o Texto Reflexão e Ação Mental

"Ser herói não é lutar contra hostis inimigos em sangrentas batalhas. Ser herói é lutar pela vida, usando como arma apenas o salário mínimo."

A seguir chamam a atenção dos alunos para mais uma "sábria e respeitosa Lição".

Redação 2 — é o título, e diz:

"Se prestarmos atenção em algumas opiniões, veremos como a mentalidade dos opressores gruda em nossa cabeça."

Segue a transcrição de um diálogo simulado entre 2 personagens: "Zé não tem jeito" e Maria.

"Zé não tem jeito": jogo na Loteca e confio na sorte. Rezo em casa e faço promessas para que Deus me livre das desgraças. Vejo na televisão que tem ricos se comovendo com os pobres e dando alguma coisa.

"Tô com eles e não perco tempo em conversa de peão analfabeto!"

"Maria: o deus — televisão, o deus — quebragalhos, o deus — dinheiro e tanto deus por aí, todos têm a mesma função: manter a situação do jeito como ela está. Acho que é muito sério esse negócio de aliança com Deus único e verdadeiro.

É tomar uma posição de fé verdadeira que é uma posição política. Esse Deus está a favor dos oprimidos e pede um sistema de vida igualitário, já o deus falso só remedeia, engana, é paternalista e deixa os pobres sempre pobres, conservando as mordomias de alguns."

Após esta porreitada em cima da Doutrina Social da Igreja, e porque não dizer após investir furiosamente sobre todos os ensinamentos da Bíblia Sagrada, encerram com "chave de ouro" a grande obra, como última página e último ensinamento mais uma "Atividade de Reflexão e Conclusão", ironicamente sob o título:

"Final Feliz, Natal!"

ATIVIDADES DE REFLEXÃO E CONCLUSÃO FINAL FELIZ, NATAL.

nesta natal
quando o menino Jesus
acordar
e escovar os dentes
com ultra brite
tomar
banho com palmolive
servir-se
para o breakfast
com chá mate leão, pão pullman
bolachas maria
procurar
a chave do chevette
ir
correndo para a kibon
onde trabalha
nesta natal
quando o menino Jesus
voltar para o almoço
e comer
feijoadada bordon com arroz camil
e na sobremesa goiabada cascão
ouvir o robertinho do Recife
lafá de belém
procurar
a chave do chevette
voltar
correndo para a kibon
e depois do expediente
passar

no bar
encontrar os amigos
e beber a costumeira 51
se atrasar para o jantar
(caldo verde de knorr) —
neste natal
quando ligar a t.v. mitsubishi
para assistir a plumas e paetês
terá já o menino Jesus
crescido
e bêbudo com o chateau d'ualvier
da última ceia

estará
à margem da vida
morto
crucificado
tendo como chagas
as 5 estrelas do Cruzeiro do Sul
indicando o caminho de Belém
(viage bem, viage vasp)

Luiz Vitor Martinelli, in: Os Anjos não Mascam Chicletes (livro manuscrito) (Bauru — SP)

A fúria demolidora com que investem contra todos os valores morais e ao mesmo tempo em que promovem o ódio irreversível entre pobres e ricos, pretos e brancos volta, invariavelmente ao núcleo principal e maior objetivo a ser destruído que é a família.

Vejam o conteúdo didático-pedagógico de mais uma "Reflexão e Ação Mental".

"As 'But-girls' tornam-se mais facilmente mulheres dinâmicas do que aquelas que, rodeadas de panelinhas, sonham apenas com o príncipe que virá libertá-las em seu trono."

Temos aí o "culto a prostituta, as infelizes que mercadejam a sua carne e a sua dignidade humana, valendo notar aqui, a preocupação que tiveram em fazê-lo em Inglês, naturalmente para chamar mais a atenção dos garotos e por consequência, gravarem melhor esta "nova" escala de valor.

"Rodeadas de panelinhas" só pode ser extraído da tese de Alexandra de Kolantai, a eloquente oradora do congresso da mulher comunista realizado em Moscou no ano de 1924, quando a deplorável e infeliz "Líder-Oradora", furiosamente, afirmava:

"O Partido, precisa de mulher. Temos que tirá-la do Lar" e mais adiante vem a condenação as mães de família "mulher que ama a seus filhos mais do que ao Partido, não passa de uma fêmea, de uma cadela".

Ainda neste capítulo, para "ensinar" e melhor "educar" os nossos jovens, e de modo especial as mocinhas estudantes das escolas paulistas, vem a sugestão para Redação 2, recomendando:

"Desenvolva uma história com as seguintes idéias":
"Uma jovem professora que volta para casa, à noite, no seu carro, O pneu fura. Três rapazes se aproximam. Pensou que viriam ajudá-la. Mas os rapazes tinham outras intenções e pegaram a moça à força. Bateram, ameaçaram e abusaram. Os rapazes fogem e a moça fica em estado de choque, na beira do caminho.

Passa um padre, vê a moça e não para. Passa um doutor que não pára, porque ficou com medo. Aí apareceu uma prostituta que voltava para casa. Ela viu a moça, chegou perto e levou a moça para casa."

Faltou um pouco de imaginação aos autores no que diz respeito "ao salário de fome da jovem professora porque ela "vinha no seu carro".

Como ter carro próprio, quem não ganha o suficiente para alimentar-se? Mas quanto ao resto a "história" é perfeita, atinge plenamente o objetivo, coloca os "opressores" o padre, naturalmente, um "padre conservador, que usa batina da "Igreja Institucional" e que "sempre esteve a serviço do capitalismo"; "passa um doutor" um opressor um destacado membro da classe dominante, e por isso, "não para porque ficou com medo". Mas, a seguir aparece a "heroina" que, segundo um "purpurado" da "Igreja-popular", que diz, "num certo sentido a prostituta é mais santa que a mulher casada, a mãe de família, aquela serve a todos, inclusive aos presos e esta é exclusivista, só serve ao marido". Aquela serve ao "povo" e como serviçal do "povo" levou a "oprimida-povo" para casa.

Seguem algumas orações para "reflexão e ação mental".

1. "O povo ocupa o lugar subalterno e marginal. Ele é relegado, em termos sociais, a subgente e não a gente.
2. Muitas vezes os favelados são desalojados, porque ali, "um tal ricaço" deseja construir casas de tijolos e alugá-las. Onde irão morar os favelados? E nós respondemos como Caím: "Sou eu, por acaso, guarda de meu irmão?"

Ora Sr. Presidente, porque a citação, porque a mesma resposta do primeiro fratricida senão para recomendar a reação violenta, senão para mandar o "oprimido-favelado" matar o proprietário do terreno, o "opressor", o "ricaço"?

3. "Os pobres se preocupam com um teto, comidas, os ricos lutam para aumentar sua riqueza."

Para reflexão, voltam a "malhar" o Governo "O Governo que fornece polícia aos "opressores", (para cumprimento das decisões da Justiça) "sempre a serviço dos ricos e opressores".

TÍTULO: OBSTÁCULO NA POLÍTICA E NA LEI:

"Seu Antônio e seu Paulo conversavam:

"Seu Antônio: Tenho para mim, que uma das maiores dificuldades pra gente ter chão e ter casa está na política: a política que manda hoje, contraria aos legítimos interesses do povo.

"Seu Paulo: você não acha que o problema é falta de verba do Governo? Se o Governo tivesse mais dinheiro, ele furia mais benefícios para nós.

"Seu Antonio: Aí que está seu engano! Eles nunca vão dizer pra nós, mas a verdade é esta: eles podem, mas não querem melhorar nossa situação.

Não se importam com a nossa miséria.

O dinheiro que seria para o nosso esgoto ou para pagar a desapropriação do terreno aqui da favela, eles gastam em luxos ou enfiam no bolso!

Para "incentivar" a cooperação de todos no trabalho e na prosperidade da economia e do País, lançam mais uma "Reflexão e Ação Mental".

a) "A crescente riqueza de alguns poucos como paralela com a crescente miséria das massas".

b) "Não nos iludamos, pensando que temos mais direitos quando produzimos mais".

Finalmente vejamos a maneira "Respeitosa" que estão ensinando as crianças paulistas a festejar o 7 de Setembro, o dia da nossa Independência.

ATIVIDADES DE REFLEXÃO E CONCLUSÃO

INDEPENDÊNCIA, ONTEM E HOJE

— Dezenas de nordestinos mortos na luta pela independência do Brasil.

— Alguns anos depois, o filho do rei que ordenara a decapitação desses revolucionários da liberdade grita às margens do Ipiranga:

— Independência ou Morte.

— Sim, era preciso modernizar os meios de dominação do povo brasileiro, porque a política econômica colonial estava em crise e ameaçava os interesses dominantes.

— O sistema mercantilista, principalmente da Inglaterra, tinha interesses na independência das colônias para a formação do mercado consumidor autônomo para seus produtos.

— Independência ou Morte.

— É sete de setembro. Surge um novo Estado, um príncipe português separa o Brasil de sua antiga metrópole.

— Um novo Estado para garantir D. Pedro no poder. Serei o Rei deste povo ordeiro e promissor. Portugal não mais me dará ordens e o Brasil obedecerá tão-somente a seu Imperador.

— Um novo Estado tão desejado pelos latifundiários, livrando-os de taxas e impostos cobrados pela metrópole e dando-lhes liberdade de comercializar com quem desejarem.

E assim, comemorações de fitinhas verde e amarelas dominavam a população de São Paulo e Rio de Janeiro.

— Mas onde estava o povo neste novo Estado?

— Estava sendo massacrado e oprimido.

— Os indígenas desde 1500 perderam suas terras, seus filhos, sua cultura em troca de doenças, vícios e fome. Foram forçados a trocar a sociedade igualitária em que

viviam por uma sociedade individualista autoritária e consumista.

— Os escravos continuaram no regime de escravidão.
— Deram-lhes, mais tarde, uma carta de alforria impondo-lhes uma única opção: vender sua força de trabalho em troca de um salário de fome.

— Independência ou morte.

— 161 anos de mortes.

— Morte de operários massacrados pelo arrocho salarial, por acidentes de trabalho, pela repressão policial aos seus sindicatos.

— Morte de pequenos agricultores expulsos de suas terras pelos interesses latifundiários, empresas multinacionais e pelas barragens.

— Morte de crianças golpeadas pela pobreza antes de nascer.

— Morte de menores abandonados, explorados pelas cidades e jogados à sua margem sem vez e voz.

— Morte de indígenas e afro-americanos submetidos a condições desumanas.

— Morte de camponeses sem terra em situação de dependência interna e externa, submetidos a sistemas de comércio que os enganam e os exploram.

— Morte de subempregados e desempregados, despedidos pelas duras exigências das crises econômicas capitalistas.

— Morte de marginalizados e favelados de nossas cidades, que ostentam a riqueza dos ricos.

— Morte de anciãos por serem considerados improdutivos, por não terem mais nenhum índice de produtividade.

— Mortes que constroem o Brasil Potência, o País do Futuro.

— Mortes que resultam da dizimação dos povos do Terceiro Mundo, pelos governos aliados ao capital internacional.

— Acorda Povo!

— Tens na história uma grande missão.

— De lutar contra os grandes que lhes impõe sofrer e dor...

— Pois a Independência não se dará sem a superação da Opressão.

Mundo Jovem — elaborado pela Equipe de estudos da V Etapa do Curso Suplementar de Teologia, realizada em Viçosa (RS). — setembro de 1983 — p. 5.

1 Leia e comente.

"Independência ou Morte". Independência de quê? de quem? para quê?

Lamentavelmente, a semana da pátria, salvo algumas exceções, limita-se, na maioria das escolas, ao hasteamento do diário da bandeira, a algumas declamações que repetem incessantemente que este país "tem palmeiras onde canta o sabiá" ou aqueles cantos tradicionais que falam em "brava gente brasileira...". "E os desfiles? E o povo continua aplaudindo. Aplaudindo quem? o quê? As meninas, as riquezas, o espetáculo, ou o quê? No dia 8 de setembro não há aula. Todos descansam para recobrar as energias pela tarefa cumprida.

Enquanto isso, a vida continua, e o povo, depois de acordar do sonho de fartura, do progresso, do bem-estar, liga o botão da rotina onde desfilam as contas a pagar, os aumentos do pão, da carne, do leite, da prestação do BNH, das enchentes do Sul, da seca no Nordeste, dos pacotes, expurgos, FMI, dívida externa, salários, etc.

Por que a realidade do dia-a-dia é tão diferente da realidade, muitas vezes, apresentada nas escolas e nos desfiles?

2 Por que o cidadão brasileiro normalmente é uma pessoa tão acomodada, passiva?

3 "Você acha que a "Independência" é um fato acabado, consumado ou uma caminhada, algo a construir?"

Na verdade, Sr. Presidente, por certo, os filhos ou netos do Secretário da Educação e dos demais membros destacados do Governo de São Paulo, não estão matriculados nas escolas públicas do Estado, onde os professores "tem a liberdade de escolher e adotar os livros que julgarem convenientes para os seus alunos", logo neste instante não estão sendo atingidos por este "primor" de "Civismo, de Moral, de Religiosidade e sobretudo de patriotismo", mas é no futuro onde irão viver e conviver, se

é que poderão ou chegarão à fazê-lo, com quem e onde, serão com os "Industriados" nestas escolas?

A este respeito, Sr. Presidente, trago aqui, um artigo, um Editorial revestido da monumental autoridade moral do Dr. Mesquita do O Estado de S. Paulo" de 15 do corrente, sob o título que de maneira lapidária define o comportamento dos mencionados "educadores", o título é:

"Cafajestismo Intelectual e Lavagem Cerebral"

Tal, Sr. Presidente, a substância, o conteúdo do citado artigo que, apesar de não descer a detalhes como venho fazendo, aborda, no entanto, em profundidade a matéria, à luz da moral cristã da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e mesmo sob a letra da Constituição.

Daí por que, Sr. Presidente, não só para registro histórico de mais este grande serviço que O Estado presta ao Brasil, mas especialmente para que os nossos colegas que ainda não puderam dele tomar conhecimento, rogo a V. Ex.ª que o considere parte integrante deste modesto pronunciamento.

"O Estado, 15-9-85

CAFAJESTISMO INTELCTUAL E LAVAGEM CEREBRAL

"É livre a manifestação de pensamento, convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independentemente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurada o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes" (grifos nossos). Estamos transcrevendo o § 8º do art. 153 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que repete o parágrafo do mesmo número do art. 150 da Constituição de 1967, que, por sua vez, no espírito, embora com redação diversa, reafirma o que se diz no § 6º do art. 141 da Constituição de 1946. A esta disposição genérica deve-se-á, para os fins de bom entendimento deste editorial, acrescentar ainda o que se diz na letra g do art. 1º da Lei nº 4.024, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo que estabelece os fins da educação brasileira, entre os quais — letra citada — está "a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça".

Bastariam a leitura desses princípios e a reflexão sobre seu significado, princípios relativos aos direitos e garantias individuais, bem como a suas limitações, princípios sem os quais não será possível erigir uma sociedade livre, que se pretenda civilizada, em que os conflitos naturais e inevitáveis em toda organização pluralista não hão de ser exacerbados, mas discutidos sem intenções malvolsas e negociados, tanto quanto possível, à luz de regras racionais, bastariam essa leitura e essa reflexão para mostrar toda a gravidade que vem acontecendo com a nossa escola, em que "livros didáticos", que exploram torpemente e de forma primária as diferenças de "raça" (ou de cor) e de classe (a fim de aprofundar os preconceitos existentes e criá-los quando não existem, a serviço de uma ideologia já desmentida e refutada pelos fatos e por idéias de toda sorte), são postos nas mãos de crianças quase sempre indefesas, com o objetivo evidente de transformá-las em instrumentos dessa indigesta "revolução de sacristia", que é impropriamente chamada "teologia da libertação" (e que nem é teologia nem tem algo a ver com libertação, mas antes com a instituição de uma nova "servagem" intelectual), misturada com um submarxismo que acaba sendo a única semente a germinar no solo árido — árido porque lhe destruíram a fertilidade — das nossas, na sua imensa maioria, impropriamente chamadas "universidades".

O protesto do bispo de São Carlos contra um exemplar dessa nova espécie pseudodidática, cujo nome contínuamos a nos dispensar de mencionar, trouxe ao debate uma questão que está a merecer o exame aprofundado de nossas quase sempre omissas autoridades educacionais, pois que ela envolve, em última instância, aspectos fundamentais da ordenação jurídica que deveremos, penosamente, construir se desejarmos ser um país livre e não um mero satélite de uma potência totalitária ou uma base avançada e ampla do totalitarismo na América.

Não podemos compreender que autoridades educacionais, depois de reconhecer, embora timidamente, a flagrante parcialidade e falsificação do real — pois ressaltar um único aspecto do real, escamoteando os demais, é certamente falsificá-lo — perpetrada por livros que se pretendem "didáticos", acrescentem que isso, afinal, não é assim tão grave, já que se adotam outros livros "iguais e até piores".

Quem quer que tenha examinado, como o fizemos, os indigitados livros de Português, "escritos por uma professora do Paraná", perceberá neles as grosseiras deformações do real, a imagem patologicamente construída segundo um viés ideológico que é oferecida a crianças que os pais enviam à escola para que recebam o ensino adequado e não para que sejam convertidas, à sua revelia, em meros pedões de uma empreitada de desmoralização das instituições, de toda e qualquer forma de autoridade e, até mesmo, de todos aqueles que, graças a sua capacidade, trabalho e sorte, conseguiram, de algum modo, transpor a barreira do puro anonimato e construir alguma coisa, realizando-se pessoalmente de forma positiva. Entre estes, da mesma forma que entre os que, por múltiplas razões (entre as quais não se há, farsaicamente, de esquecer não só a falta de oportunidades, mas, muitas vezes, a falta de talento, de firmeza, de energia e de trabalho) não conseguiram realizar-se, há criaturas de todo tipo, "boas" e "más", há caracteres os mais diversos. Ora, essa "literatura didática", da qual os volumes em questão, extremamente preconceituosos e alimentados, apesar (ou por causa) da transcrição de alguns "pedões" textos diocesanos, por indescritíveis ressentimentos, reduz a todos a figuras exemplares, explicados por suas funções, maniqueisticamente definidas, de "oprimidos" e "opressores".

Que diriam os que, pescadores de águas turvas, defendem a adoção de livros desse teor em nome de uma mal compreendida liberdade acadêmica se, por exemplo, vissem seus filhos doutrinados, num país que se quer democrático, de acordo com princípios fascistas ou nazistas? Defenderiam essa doutrinação em nome da liberdade acadêmica ilimitada, considerando legítima a agressão intelectual contra os seus indefesos rebentos? E que diferença haveria, realmente, a não ser quanto ao conteúdo "intelectual" da agressão, entre isso e o que se está agora fazendo? Diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no parágrafo único de seu art. 2º que "a família cabe escolher o gênero de educação que deve dar a seus filhos". E como poderá escolher se, cada vez mais, não lhe são sequer oferecidas opções, se a orquestra, contra a vontade das famílias, toca quase sempre a mesma música? Não se trata, obviamente, de rasgar os livros indigitados ou de inutilizá-los: a autora tem o direito de escrevê-los e a editora, de publicá-los, podendo ambos ser responsabilizados judicialmente por seus abusos. Mas as autoridades educacionais é que não podem permanecer impassíveis, como se o direito do professor não tivesse limites e o dever único do aluno fosse o de ser passivamente doutrinado e imbecilizado pela escola, que deveria educar-lhe a inteligência e dar-lhe o melhor mínimo de cultura que se espera de alguém que foi efetivamente escolarizado.

Assim, ao cafajestismo intelectual que denunciámos é preciso acrescentar mais um aspecto: o dessa lavagem cerebral, na qual nossas autoridades educacionais parecem dispostos a não interferir, invocando equivocadamente a liberdade que têm alguns, adultos, presumivelmente "formados", para fazer o que quiserem com a cabeça e o coração de outros, crianças postas à sua mercê.

Como se verá, Sr. Presidente, na leitura do ineiro teor do mencionado Editorial, o articulista invoca o parágrafo 8º do art. 153 da Constituição Federal, e a sua origem no parágrafo 5º do art. 141 da Constituição de 1946, inobstante a exuberante argumentação do articulista, mais que bastantes, para todas e mais que urgentes providências governamentais, que o caso requer, como pai, como avô de 12 netos, e especialmente em razão das minhas origens de estudante pobre dos grupos escolares e dependente da merenda escolar, ainda insipiente na época, mas muito significativa para minha alimentação e de meus colegas de então, pela permissão para acrescentar mais alguns dados, mais alguns aspectos encontrados na moral, na Constituição e nas Leis vigentes que, espero, agilizem as medidas governamentais que, em verdade, já

deveriam ter sido tomadas para melhor ordenamento, vamos repetir:

Antes, porém, uma advertência, aos permissivistas da "Nova República", aos que condenam como "entulho autoritário" porque não querem descer dos "Palanques-Eleitorais" e mesmo compõem o governo, com as suas levianas e irresponsáveis posturas de "democratas" tem, contribuído, e muito, para levar a nossa sempre ordem e pacífica população para uma total, irreversível e imprevisível desobediência civil. A nossa advertência é quanto à Legislação em vigor que, se tivesse sendo executada não estaríamos aqui denunciando estes fatos que, até mesmo os menos sensatos não de julgá-los como intoleráveis. E por outro lado, a Legislação vigente, no caso, o Decreto-lei nº 1.077, de 26 de janeiro de 1970, nada mais é do que uma repetição da letra e do espírito da mais liberal de todas as constituições brasileiras, a Constituição de 18 de setembro de 1946.

Constituição de 1946 — Art. 141. Parágrafo 5º
"É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e na forma que a Lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. Não será, porém, tolerada a propagação de guerra, de processos violentos, para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe."

Parágrafo 7º "É inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes".

Constituição vigente — art. 153. Repete o art. 141, parágrafo 8º (parte final)... "Não serão, porém, toleradas a propagação de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes".

Regulamentando o dispositivo constitucional foi editado, em 26 de janeiro de 1970, o Decreto-lei nº 1.077, que dispõe:

**DECRETO LEI Nº 1.077
DE 26 DE JANEIRO DE 1970**

Dispõe sobre a execução do art. 153, § 8º, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso I, da Constituição e

Considerando que a Constituição da República, no art. 153, § 2º, dispõe que não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes;

Considerando que essa norma visa a proteger a instituição da família, preservar-lhe os valores éticos e assegurar a formação sã e digna da mocidade;

Considerando, todavia, que algumas revistas fazem publicações obscenas e canais de televisão executam programas contrários à moral e aos bons costumes;

Considerando que se tem generalizado a divulgação de livros que ofendem frontalmente à moral comum;

Considerando que tais publicações e exteriorizações estimulam a licença, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valores morais da sociedade brasileira;

Considerando que o emprego desses meios de comunicação obedece a um plano subversivo, que põe em risco a segurança nacional, decreta:

Art. 1º Não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes quaisquer que sejam os meios de comunicação.

Art. 2º Caberá ao Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, verificar, quando julgar necessário, antes da divulgação de livros e periódicos, a existência de matéria infringente da proibição enunciada no artigo anterior.

Parágrafo único. O Ministro da Justiça fixará, por meio de portaria, o modo e a forma da verificação prevista neste artigo.

Art. 3º Verificada a existência de matéria ofensiva à moral e aos bons costumes, o Ministro da Justiça proibirá a divulgação da publicação e determinará a busca e a apreensão de todos os seus exemplares.

Art. 4º As publicações vindas do estrangeiro e destinadas à distribuição ou venda no Brasil também ficarão sujeitas, quando de sua entrada no país, a verificação estabelecida na forma do art. 2º deste Decreto-lei.

Art. 5º A distribuição, venda ou exposição de livros e periódicos que não hajam sido liberados ou que tenham sido proibidos, após a verificação prevista neste Decreto-lei, sujeita os infratores, independentemente da responsabilidade criminal:

I — A multa no valor igual ao do preço de venda da publicação com o mínimo de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos);

II — A perda de todos os exemplares da publicação, que serão incinerados a sua custa.

Art. 6º O disposto neste Decreto-lei não exclui a competência dos Juizes de Direito, para adoção das medidas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei número 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

Art. 7º A proibição contida no art. 1º deste Decreto-lei aplica-se às diversões e espetáculos públicos, bem como a programação das emissoras de rádio e televisão.

Parágrafo único. O Conselho Superior de Censura, o Departamento de Polícia Federal e os juizados de Menores, no âmbito de suas respectivas competências, assegurarão o respeito ao disposto neste artigo.

Art. 8º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 92ª da República. — **EMÍLIO G. MEDICI — Alfredo Buzaid.**

Não bastassem, Sr. Presidente, a letra e o zelo do constituinte e da Legislação Complementar para proteger os jovens dos novos "livros didáticos", liberados pelo Governo paulista, vejamos como a Carta Magna vai além nesta urgente tarefa de proteção às futuras gerações.

Constituição — Artigo 176. Título VII do par. 3º. Parágrafo 3º, Título VII — a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério, ressaltado o disposto no Artigo 154.

Como se vê, a Carta Magna assegura a liberdade aos professores de ensinar, de transmitir conhecimentos que julguem adequados aos mesmos ressaltado o disposto no Artigo 154 da mesma Constituição que diz:

Artigo 154: "O abuso de direito individual ou político, com o propósito de subversão do regime democrático ou de corrupção, importará a suspensão daqueles direitos de dois a dez anos, a qual será declarada pelo Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador-Geral da República, sem prejuízo da ação civil ou penal que couber, assegurada ao paciente ampla defesa.

Parágrafo único. "Quando se tratar de titular de mandato eletivo, o processo não dependerá de licença da Câmara a que pertencer".

Aí está, Sr. Presidente, fosse parlamentar o professor, o Secretário de Estado ou o Ministro, não estariam, se fosse o caso, acobertados pela necessidade da licença prévia das Câmaras a que porventura pertencessem, para responderem pelos crimes que se comete, hoje em São Paulo, e mantida a omissão até aqui verificada, e ainda se os pais não justicarem tais professores com as próprias mãos, em breve espaço de tempo, todo o Brasil, não tenhamos dúvidas, estará possuído, pervertido, destruído mesmo, pela "educação paulista".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há ainda oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acontecimento digno de registro no âmbito das relações de intercâmbio econômico e financeiro entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte foi, certamente, a escolha efetuada pela Brazilian-American Chamber of Commerce, das duas eminentes personalidades que deverão receber, no próximo dia 4 de outubro, em Nova Iorque, a consagradora homenagem denominada **Man of the Year**.

São elas, o Diretor-Presidente do Banco Econômico S/A, Doutor Ângelo Calmon de Sá, ex-Ministro de Estado da Indústria e do Comércio e ex-Presidente do Banco do Brasil, e pelo lado norte-americano, o Sr. C. Peter McColough, ilustre Chairman da Xerox Corporation, os

dois "Homens do Ano de 1985", título que lhes foi outorgado em virtude dos assinalados serviços que prestaram — como empresários dotados de excepcional capacidade empreendedora, reconhecido talento e incontestável prestígio — ao aprimoramento, expansão e fortalecimento das relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

A eleição e apresentação do "Man of the Year" — anualmente eleito, desde 1970 — foram se transformando no decorrer dos anos, num evento de excepcionais dimensões sociais, que reúne, em Nova Iorque, empresários e personalidades dos dois países, convidados pela Brazilian American Chamber of Commerce.

Essa pujante comunidade dos líderes empresariais das duas maiores nações do hemisfério, já programou, com a eficiência que a caracteriza, a magna solenidade, durante a qual serão entregues os títulos de "Homem do Ano 1985" aos insígnies homenageados senhores Ângelo Calmon de Sá e C. Peter McColough ao ensejo da cerimônia tradicionalmente realizada nos salões do Plaza Hotel, na cidade de Nova Iorque.

Sobre o desempenho, a importância e os resultados das iniciativas da Câmara Brasileira-Norte-Americana de Comércio, já formulei diversos pronunciamentos desta tribuna, acentuando os aspectos positivos dessa benemérita instituição.

Tendo participado, como convidado, de algumas das mais importantes reuniões e solenidades promovidas pela entidade, não poderia omitir-me neste momento, quando o brasileiro consagrado como "Homem do Ano" de 1985", Ângelo Calmon de Sá, vem desempenhando, de fato, um papel decisivo, no que tange ao intercâmbio econômico, comercial e social, não apenas entre o Brasil e os Estados Unidos, como, igualmente, entre o nosso País e as demais nações do continente.

No último dia 11, acompanhado do Doutor Sérgio Pereira, atual Presidente da Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc, fui recebido em audiência pelo Presidente José Sarney.

Nessa ocasião o Doutor Sérgio Pereira comunicou que a Câmara de Comércio, por unanimidade, havia lhe outorgado uma honra especial pelo desempenho do Chefe da Nação à frente do Governo, a qual somente poderá ser conferida ao Presidente do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte, sendo o Presidente José Sarney o primeiro a receber essa homenagem excepcional.

E aproveitando o ensejo convidou o Presidente da República para comparecer à solenidade, durante a qual, em Nova Iorque, no dia 4 de outubro, o ex-Ministro Ângelo Calmon de Sá, será homenageado com o Título de "Homem do Ano 1985".

Também no dia 11 de setembro, em São Paulo, o empresário Rodolfo Marco Bonfigliolo, ofereceu um coquetel com a presença de inúmeras personalidades do mundo político, econômico, empresarial e social do País, ao casal Ângelo Calmon de Sá, por motivo da escolha do seu nome para ser um dos **man of the year** de 1985, da referida Câmara.

Convidado que fui, não me foi possível comparecer como era do meu desejo, em virtude de compromissos naquela data em Brasília e no dia 12 no meu Estado.

A personalidade desse notável patriota já se projetou, internacionalmente, pela sua invulgar cultura e inextinguível competência, como homem público e empresário que conquistou o respeito, a confiança, a estima e admiração de todos quantos têm o privilégio de conhecê-lo.

Felicitoo, portanto, pelas justas homenagens que lhe estão sendo tributadas — motivo de alegria para todos os seus inúmeros amigos, em face do reconhecimento, dentro e fora das nossas fronteiras, do valor exponencial desse brasileiro insigne, que tem dedicado toda a sua fecunda existência a fazer o bem aos seus semelhantes, e a trabalhar, com rara tenacidade, pelo desenvolvimento nacional. (Muito bem!) (Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

15 de agosto, 1985

Exmº Sr.
Senador Lourival Baptista
Senado Federal
Praça dos 3 Poderes
70160 Brasília — DF
Prezado Senador:

Temos o prazer de comunicar a V. Exª que a Brazilian-American Chamber of Commerce escolheu o Dr. Ângelo

Calmon de Sá, Diretor-Presidente do Banco Econômico S.A., como "Homem do Ano de 1985". Pelo lado americano, o agraciado foi o Sr. C. Peter McCollough, Chairman da Xerox Corporation, em reconhecimento ao trabalho que ambos vêm efetuando no esforço comum de aprimoramento das relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

Nesta oportunidade vimos solicitar a sua participação na solenidade de entrega dos respectivos títulos em tradicional cerimônia no Plaza Hotel, cidade de Nova York, marcada para 4 de outubro próximo.

Outrossim, informamos a V. Ex^a que brevemente lhe remeteremos o convite formal para o evento. Teremos muita honra em poder contar com a sua presença nesta data.

Cordiais saudações. — Sergio C. Pereira.

The Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc. requests the pleasure of your company at the Sixteenth Annual Man of the Year Awards Dinner honoring Angelo Calmon de Sá President and Chief Executive Officer Banco Econômico S.A. and C. Peter McCollough Chairman of the Board Xerox Corporation on Friday, the fourth of October nineteen hundred and eighty-five. The Plaza Hotel Grand Ballroom Reception at seven o'clock Dinner at eight o'clock

R.S.V.P.

Card Enclosed

Black Tie

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (R.J. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dizem que a ociosidade é mãe de todos os vícios e o brocardo se aplica principalmente à juventude, quando desorientada e sem uma ocupação laboral, buscando colher da vida apenas os frutos de permanente lazer, sobretudo porque não lhe oferecem oportunidade de trabalho.

Houve um tempo, no País, em que a educação dos menores abandonados se fazia em Patronatos Agrícolas, onde recebiam não apenas o ensino primário de cinco anos — que valia pelo segundo ciclo de hoje — mas aprendiam as tarefas do campo, desde o plantio das lavouras anuais ao cultivo da agricultura permanente, além do trato com o gado bovino, eq D in os, muare, caprinos e ovinos.

Trata-se de trabalho árduo, que ocupa a pessoa durante mais de oito horas por dia, normalmente. No caso, no entanto, dos internados em Patronatos, um expediente era destinado ao estudo, aplicado o outro em tarefas duras e penosas, que lhes remetperava o caráter além de assegurar-lhes uma boa constituição física.

Muitos deles tornaram-se iam capatazes, outros retireros, alguns administradores, sem contar os que preferiam trabalhar nos centros urbanos. Em qualquer caso, pessoas eficientes, habituadas ao labor cotidiano, com aspirações de progresso, confiando no amanhã, sem nunca deixarem-se atrair pela ociosidade.

Essa experiência anterior faz-nos crer que, quando tanto se fala na Reforma Agrária, seria tempo de criar Colônias Agrícolas para os menores desassistidos, principalmente no cinturão verde das grandes cidades. Poder-se-ia, igualmente, multiplicar, no País, o número de Penitenciárias Agrícolas, para dignificar a vida dos presidiários e, decerto, contribuir, também, para a melhoria da nossa produção.

No primeiro caso, teríamos um esforço preventivo, orientando as energias da juventude para o trabalho produtivo, tirando-a da vadiagem urbana, das superpopulações das favelas, da marginalidade a que serão condenados pelo incurrência dos governantes.

No segundo caso, estaríamos valorizando o delinqüente, abrindo-lhe horizontes para a recuperação social, mobilizando sua força de trabalho em benefício próprio e da comunidade.

E tal sentido, recebemos sugestões de D. Acilêa Pinto da Cunha, jornalista no Rio de Janeiro, que reclama destinação melhor para o dinheiro público, a fim de prevenir a violência e a criminalidade em todo o País.

Expondo suas idéias, esperamos que as autoridades queiram e possam pô-las em prática, em benefício da Nação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No momento em que o Ministério da Administração se prepara para lançar, em outubro, um programa de reforma administrativa nos quadros do funcionalismo público federal, aproveito para mencionar aqui a situação dos professores das universidades federais.

A existência de dois regimes jurídicos no serviço público, o estatutário e o celetista, criou uma situação profundamente discriminatória em desfavor dos docentes das instituições de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, admitidos mediante contrato de trabalho.

Se os professores estatutários, hoje minoria nas universidades federais, detêm cargos criados por lei, providos através de concurso público, de títulos e provas, os docentes regidos pela CLT ocupam empregos, submetendo-se às mesmas exigências para ingresso no magistério superior. As atividades, as atribuições e os salários de ambas as categorias não se diferenciam.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

A grande e radical diferença reside nos proventos de aposentadoria a beneficiar os professores estatutários em desfavor dos docentes regidos pela CLT: enquanto os primeiros, ao se aposentarem, recebem proventos a que se integram as vantagens pessoais (quinqüênios, gratificações de chefia, etc), geradoras de uma estabilidade financeira, os docentes celetistas têm os seus proventos sujeitos a critérios e cálculos do INPS.

Aos meus colegas parlamentares desta Casa, quero solicitar o apoio ao apelo que ora faço, desta Tribuna, ao Ministro Aluísio Alves, da Administração, no sentido de que seja incluída a discussão desta problemática no projeto de reforma administrativa que está sendo elaborado. Quero pedir também a atenção do Ministro da Educação, Marco Maciel, para esta situação de desigualdade, que aflige os professores das universidades federais. Quanto ao Ministro da Administração, pela sua preocupação, demonstrada desde que assumiu a Pasta, em uniformizar os regimes jurídicos que regem o funcionalismo federal, tenho certeza, procurará, com sua equipe, estudar meios de corrigir esta distorção, medida que será essencial para as instituições de ensino superior vinculadas ao Ministério da Educação.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não posso deixar sem registro a iniciativa do Ministro da Educação de determinar estudos para fixar um currículo mínimo para implantação de cursos de informática no 2º grau.

Na verdade, essa providência já vem com atraso. O impacto da informática e, mais recentemente, do microcomputador em todos os setores da atividade produtiva, já perdeu o fascínio da novidade. Vai longe o tempo em que a informática, confinada aos centros de processamentos de dados, se restringia aos trabalhos administrativos de rotina. Agora, numa velocidade surpreendente, cresce e se diversifica o número de usuários e, conseqüentemente, aumenta a pressão pela busca de mão-de-obra especializada para atender à demanda do setor.

A informatização da sociedade, produto de um processo histórico que abrange inexoravelmente todos os países, independente de seu estágio de desenvolvimento, é um fator irreversível. E a escola não pode ficar alheia a essa realidade. Precisa mobilizar-se para encarar a informática com o necessário senso de atualidade e dela fazer uso, preparando seus alunos para os novos tempos, que não são mais o futuro remoto, mas o presente, já.

Nesse sentido, a escola não pode eximir-se da responsabilidade de responder aos anseios do meio. Ela precisa não só satisfazer à demanda do mercado, mas também atender às expectativas de seus alunos, vislumbrando-lhes saídas e opções modernas.

Pertence ao passado o tempo em que a escola oferecia o que a sociedade não consumia, e a sociedade consumia o que a escola não oferecia. Em época de magros recursos como a atual, não há espaço para o desperdício. A escola tem obrigação de preparar profissionais de alto nível, abastecendo o mercado da mão-de-obra que, em nosso País, é tão criticamente escassa e, ao mesmo tempo, tão necessária ao desenvolvimento nacional.

Por isso, merece aplauso a iniciativa do Ministro Marco Maciel.

E confesso, a propósito, que o Amazonas espera com ansiedade a conclusão desses estudos. Na verdade, a demanda por técnicos em informática a nível de 2º grau aumenta em proporções geométricas no Estado. É o Distrito Industrial, o Distrito Agropecuário, o comércio, os órgãos federais, a administração estadual e municipal, os bancos, que exigem, a cada dia, novos profissionais para suprir suas necessidades crescentes.

No entanto, na ausência de uma escola local que prepare esses técnicos, os usuários vêm-se obrigados a importar mão-de-obra de outros centros, frustrando as esperanças de centenas de jovens de ingressar no mercado de trabalho.

Faz parte da história passada a imagem da Manaus isolada, essencialmente exportadora de borracha, cacau, castanha-do-pará, peles, fibra de juta. Com a implantação da Zona Franca, em 1967, a cidade se modificou. Bairros inteiros, juntamente com a rede de comunicações e transportes, se modernizaram.

O Distrito Industrial conta com mais de 200 projetos instalados, que compreendem desde empresas de tratamento de borracha até indústrias de informática e metalurgia, passando pela relojeira, de motocicletas, de instrumentos óticos.

O Distrito Agropecuário, ao lado do Industrial, conta também com quase 200 empresas com projetos aprovados e quase todos já implantados.

Esses novos rumos do desenvolvimento do Estado geraram e estão gerando novas necessidades de formação e qualificação profissional. E é no ramo da informática que se evidencia sensível defasagem quantitativa entre demanda e oferta.

Por esse motivo, Manaus deve merecer especial atenção do Ministro Marco Maciel na oportunidade do término dos estudos em andamento e conseqüente implantação dos cursos de informática. Para tal, aliás, dispõe de uma excelente escola técnica federal, cujas instalações poderão ser aproveitadas para abrigar o novo curso.

Com isso, o Ministério da Educação estará colaborando no enorme esforço amazonense de fixar o homem à terra, dando-lhe condições de sobrevivência na nova realidade que se lhe afigura. E considerando que nenhuma corrente é mais forte que o mais frágil de seus elos, a Nova República estará contribuindo para a construção de uma sociedade brasileira democrática, moderna e mais justa.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estas minhas palavras são dirigidas especialmente ao Sr. Ministro da Justiça, nobre Deputado Fernando Lyra.

Trata-se do seguinte: Existe uma necessidade muito grande de se criar em Mato Grosso várias Juntas de Conciliação e Julgamento. São, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo menos cinco Juntas, todas nas capitais geoeconômicas de Mato Grosso no momento.

Quais são os objetivos da implantação dessas Juntas? Respondo: Promover a melhoria do atendimento aos problemas da classe trabalhadora, através da criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado de Mato Grosso, assegurando, assim, a dinamização da resolução dos litígios de todos aqueles que buscam a proteção desta justiça especializada.

Os pólos de desenvolvimento que necessitam da Justiça especializada são: Cuiabá, que engloba nove comarcas, Cáceres, com duas comarcas, Barra do Garças, quatro comarcas, Rondonópolis, cinco comarcas, e Sinop, uma comarca. Todas elas atualmente são atendidas por uma Junta de Cuiabá.

Veja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que isso é impraticável, ainda mais se levando em conta as distâncias em Mato Grosso, que se contam por légua (seis quilômetros).

Faço, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao nobre e dinâmico Sr. Ministro Fernando Lyra que estudo de fato e com carinho o caso específico de Mato Grosso no que concerne à urgência de se implantar novas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dia em nossa história, a liderança desta Nação decidiu que o principal modo pelo qual se transportariam as pessoas e os valores através do país, seria o modo rodoviário. E, em torno dessa importante decisão, um sem-fim de outras definições, decisões e iniciativas foram tomadas.

Uma consequência daquele marco inicial, por exemplo, seria a estruturação de redes de serviços ligadas a importação, prospecção, beneficiamento, distribuição e comercialização de petróleo e seus derivados. A gasolina e o óleo diesel seriam os combustíveis utilizados nos veículos que cruzariam aquelas rodovias.

Os pneumáticos passariam a ser o grande elo de transmissão de energia motriz, adaptando-se ao tipo de pavimentação sobre o qual deslizariam os veículos. Foi o início da indústria de derivados da borracha sintética e natural, capitaneada pela necessidade do uso cada vez maior de pneumáticos. O poderio e a dimensão dessa atividade econômica ainda não foram exaustivamente dimensionados.

O veículo de carga a ser utilizado, com sobeja preponderância sobre os demais, seria o caminhão. E o de transporte coletivo, o ônibus.

Os fatores que conduziram àquela definição inicial não carecem ser mencionados, seja por sua complexidade, seja por não contribuírem para com nossos argumentos. Se a História costuma ser juíza implacável das decisões dos estadistas, procuramos ser indulgentes com eles, por compreendermos que vivemos num confortável tempo de julgamento, enquanto eles viveram o período da ação; nós, no camarote, eles em cena; nós, na perspectiva que esclarece, eles, no envolvimento que encobre.

O fato concreto que se nos apresenta é que nosso legado cultural inclui uma extensa rede rodoviária e uma

imensa gama de atividades produtivas a ela ligada e dela dependente. Essa rede suplanta em muito a capacidade de viabilizar a circulação de riquezas e pessoas dos outros meios de transportes.

Tornou-se impraticável, hoje em dia, mudar a opção. Não está ao alcance de um município, por exemplo, decidir racionalizar seu sistema de transporte e escoamento de produtos agrícolas, a partir da estrada-de-ferro. A rodovia foi o meio que se impôs e se impõe. Uma alteração isolada, agora, provocaria profundos transtornos na estabilidade econômica da região envolvida. Milhares de pessoas vivem da produção, transporte e venda de combustível carburante. O mesmo se poderia dizer a respeito de auto-peças, pneus, chapas de aço, mecânica especializada etc.

Sim, senhores, vivemos num País cuja economia repousa sobre a rua, a estrada, a rodovia. Estamos confinados ao transporte, seja de carga, seja de massa. Restamos, portanto, assumir essa realidade e lutar por aprimorá-la: que sejam boas estradas; que atendam a todos; que levem a todos os lugares.

Isso nos lembra o desespero do protagonista de uma das peças de teatro de absurdo de Ionesco. Todos os seus amigos haviam tentado convencê-lo das vantagens de se deixar transformar em rinoceronte. A princípio, ele encarara tudo como uma brincadeira absurda e de gosto duvidoso. Em seguida, reagira com impaciência e desconforto. Depois, diante da insistência, indignara-se e escoraçara seus impertinentes interlocutores. Não greda, mesmo ao vê-los todos, transformar-se no insólito quadrúpede. Mas agora, absolutamente só, numa cidade povoada exclusivamente por rinocerontes, angustiava-se por não saber como lograr a grotesca metamorfose.

Precisamos de estradas! Esta é a importante realidade que vivemos hoje. Elas nos são essenciais. Não importa se teria sido melhor opção a estrada de ferro, o desenvolvimento de navegação de cabotagem ou outro meio qualquer.

Para sermos mais específicos, Senhor Presidente, eu preciso, hoje, de apenas 32 km de estrada: trinta e dois quilômetros de asfalto é o que falta para se interligarem a zona missioneira gaúcha, o extremo oeste catarinense e a rede viária do Paraná. Asfaltando-se o prolongamento da BR 163, trecho compreendido entre Tenente Portela, no Rio Grande do Sul e Itapiranga, em Santa Catarina, estar-se-á atendendo a uma das mais importantes regiões produtoras do país, facilitando o escoamento do volumoso produto agropecuário da região, com evidente economia de tempo, combustível e material rodante.

Tal é a expressão daquele pequenino trecho que, no dia 16 de agosto passado, reuniram-se, na cidade de Te-

nente Portela, prefeitos municipais e representantes de lideranças políticas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para reivindicarem em conjunto o asfaltamento desses últimos 32 km. Instalaram, ainda, uma comissão formada por representantes desses três estados para lutar pela execução imediata desse importante trajeto.

Como poderíamos nós deixar de demonstrar sensibilidade diante de fato tão expressivo? Toda uma região, abrangendo dezenas de municípios, em três Estados da Federação, irmanada na reivindicação de um pequenino trecho de rodovia! Em um país que se definiu pelas rodovias; em um país que vive sobre rodas!

A que comparei o clamor dessas comunidades? Convenhamos: num País de rodovias, alguém clama por 32 km de estrada asfaltada...

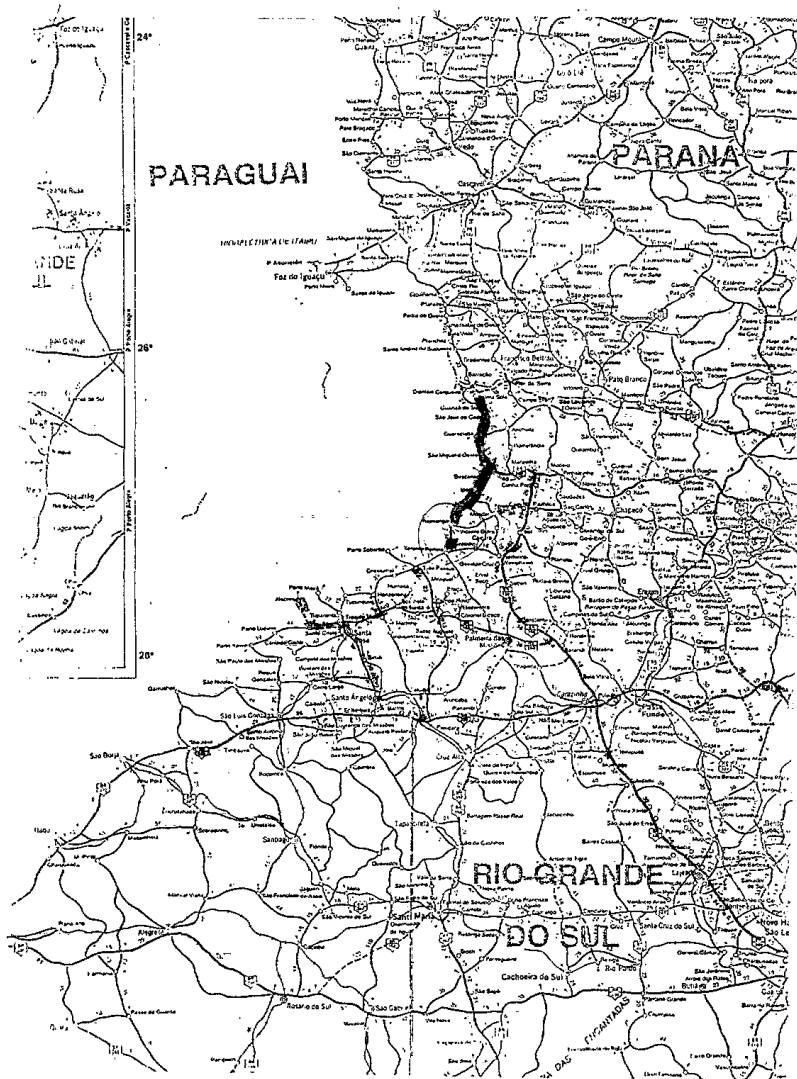
Talvez esse fato tenha semelhanças com a figura de um empregado de padaria que, por estar faminto, pede ao dono do estabelecimento um pedaço de pão. Certamente, senhores, o exemplo é dramático: de todos os tipos de privação gerados numa sociedade, oriundos das desigualdades de oportunidade, habilidade, aptidão ou vontade, essa fome do padeiro haverá de ser a mais ignominiosa, a mais dolorosa, a mais aviltante. O nosso íntimo poderá aceitar que construíamos nosso enredo hipotético no sentido de que ele jamais seja atendido em discutíveis reivindicações trabalhistas, mas, quando pede pão, este não lhe poderá ser negado, sob pena de produzir uma mancha infame e indelével naquela organização.

Como pretende — perguntarão — aplicar esta parábola ao contexto de sua fala?

Ora, sabemos que toda a região oeste do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, na faixa fronteiriça com a Argentina, já se encontra bem servida de rodovias. O produto agroindustrial de cidades como Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, São José dos Cedros, Guaraciaba, São Miguel do Oeste, chega facilmente a Iporá e Itapiranga. Mas daí para Tenente Portela, no Rio Grande do Sul, que abre as portas de toda a rede viária daquele Estado, submetem-se homens e caminhões a uma prova de resistência absolutamente desnecessária, sem mencionar os atolamentos em tempos de chuva.

Senhores Senadores, não estamos pedindo ao Ministério dos Transportes uma obra faraônica; não estamos pedindo uma auto-estrada completa, o que poderia esbarrar em obstáculos orçamentários incontornáveis. O que pedimos é apenas um pequenino trecho, que há de beneficiar toda uma região. O que queremos, na realidade, é um pedaço de pão, do dono da padaria. Mas, convenhamos, sem necessidade de estirmos a mão.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)



O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, durante dezoito minutos, faltou energia elétrica em nove estados, inclusive em Brasília, afetando o funcionamento do próprio Congresso Nacional.

Os jornais de hoje chamam a atenção do assunto e as autoridades do setor informam que as causas do "black-out" foram, segundo as várias versões,

— Sobrecarga das redes elétricas que abastecem a área de Brasília, segundo o diretor da CEB, Paulo Victor de Rezende.

— Queimadas, que nesta época do ano atingem grande parte das faixas por onde passam os cabos de distribuições, segundo o presidente de Furnas, ex-Ministro Camilo Panna.

— Ineficiência do sistema de energia elétrica que "vem trabalhando dentro dos limites e com baixa confiabilidade, segundo o Ministro das Minas e Energia.

— Defeito no condensador na subestação de Santo Ângelo, no interior de São Paulo (se da LT Itaipu — São

Paulo), durante os testes da linha de corrente contínua, segundo o presidente da CESP, prof. José Goldemberg.

Já a LIGHT, em nota distribuída, informa que o problema ocorreu na rede de FURNAS, provavelmente na Usina de São Simão, no Rio Parnaíba.

E se iniciam uma série de comentários como se fosse "erro de planejamento".

O que há, sem dúvida, são investimentos insuficientes no setor de energia elétrica para um consumo que volta a crescer de 10 a 12% ao ano.

Há mais de dois anos, como ministro das Minas e Energia venho mostrando que a política de cortes de investimentos no setor pode levar ao racionamento.

Assim, Sr. Presidente, tem sido os meus pronunciamentos no Senado contra o corte de investimentos nas estatais do setor produtivo.

Há poucos dias, o líder do PFL, na sua "mancira pressurosa" de defender o Governo, procurava ridicularizar um pronunciamento que fiz sobre o importante assunto.

Desde 1983, como Ministro, exigi que os "pacotes financeiros" para usinas, contemplassem um percentual para o sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Por termos capacidade ociosa na geração de energia elétrica, coloquei como prioridades a interligação elétrica entre as várias bacias hidráulicas.

Como exemplo a interligação do complexo de Paulo Afonso, do rio São Francisco, com UHE Tucuruí no rio Tocantins, a interligação da UHE Itaipu com o sistema de São Paulo.

O erro é uma política tarifária achatada que vem desde o governo Geisel.

No governo Figueiredo procuramos recuperar colocando 59% acima do INPC.

No Governo Sarney novo congelamento de tarifas, sob os aplausos daqueles que integram a Nova República.

Não adianta cuidar do déficit público, cortando os investimentos do setor de energia, pois, assim, se paralisa o País.

O que precisa é agir no custo do dinheiro, item em que o Governo parece impotente, apesar dos discursos do atual Ministro da Fazenda.

Srs. Senadores:

Esta Casa não pode deixar de registrar sobre o assunto dois aspectos:

1 — desencontro das informações das autoridades do setor.

2 — registro da verdadeira causa que é a política suicida de manter tarifas baixas que deixam as empresas do setor de energia elétrica sem condições de investir no que é prioritário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não comemora, mas registra hoje, 18 de setembro de 1985, o trigésimo nono ano da promulgação da Constituição de 1946.

Constituição que, em que pesem as suas eventuais e circunstanciais imperfeições, à luz de um julgamento tangenciado evidentemente pelos parâmetros de tempo e espaço, de qualquer forma, refletia no mais profundo de seu significado e conteúdo, os princípios, os valores morais, os anseios, a consciência política e social, as tradições culturais e até a perspectiva de mundo que compõem o perfil da gente brasileira. E refletia tudo isso, exatamente porque filosófica e juridicamente, se assentava nas mais legítimas premissas do Estado de direito, da democracia e da liberdade, com os conseqüentes e inerentes preceitos de valorização do homem, do respeito aos direitos individuais, de equilíbrio e respeito entre os poderes e, enfim, porque preenche de pontos de referência, que só poderiam conduzir a consciência da nacionalidade para um trabalho profícuo de construção de uma pátria independente, soberana e progressista, onde os pilares de sua sociedade estariam assentados em bases de equidade e justiça social, com todos participando econômica, social e politicamente dos frutos do esforço conjunto para o desenvolvimento nacional.

Eis que, todavia, no cruso dessa trajetória histórica, se antepôs no caminho deste povo e deste País, as peias do arbítrio e da prepotência que, com o casuísmo que lhe é peculiar, trocaram a Carta Magna de 1946 pela colcha de retalhos que até está. E com ela e com falaciosos discursos pseudodemocratas e cristãos, nos impôs, pelo direito da

força, o Estado de fato, o regime autocrático e submeteu a nação ao domínio das sociedades hegemônicas, ao poder das castas, ao comprometimento de nossa independência econômica e ao comprometimento moral perante a história e as gerações que se nos sucederem.

Tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu bem sei, não são novidades para esta Casa e para o povo brasileiro e, daí por que, não pretendo fazer do texto um pretexto para me repetir perante V. Exs e a Nação que representamos. Mas se o faço agora neste pronunciamento, é por duas razões que reputo de fundamental importância: A primeira delas, porque entendo sem nenhum espírito revanchista, que nunca será demais lembrar à Nação, para que nunca mais se apague em um só momento de sua existência, a lembrança dos vinte anos de escuridão, de obscurantismo e de mentalidade anacrônica, que caracterizam este País de 1964 a 1984; a segunda dessas razões, é porque entendo que, a data de hoje, é sobremaneira oportuna para convocarmos a Nação e sobretudo para lembrarmos ao Congresso Nacional, pela sua responsabilidade de representação popular, política e histórica e até pela contribuição de resistência democrática que prestou ao País, para que chegássemos à transição de nossos dias, para a necessidade imperativa de um instante de reflexão. Reflexão que, inspirada nos permanentes princípios do direito da Constituição de 1946, com acuidade voltada para uma visão pragmática e para as exigências de atualização e atualidade da conjuntura econômica, social e política do País e, a partir daí, com os olhos, os pensamentos e a conduta voltados para a futura Assembléia Nacional Constituinte, possamos ser caminheiros de uma nova estrada; possamos ser instrumentos não apenas da reconstrução e retomada da Democracia e do Estado de Direito, mas também construtores do homem novo e de uma nova sociedade.

O Brasil vive hoje, paralelamente a mobilização nacional em torno da futura Assembléia Nacional Constituinte, simultaneamente à transição da ditadura para a democracia, ao mesmo tempo em que se luta pelo resgate das atribuições do poder legislativo e pelo fortalecimento do poder judiciário, também uma das mais drásticas, contundentes e lamentáveis realidades sócio-econômicas, em contradição mais ampla com os verdadeiros princípios democráticos.

Nossa dívida externa se nos afigura quase que intranponível. Nossa dívida interna não é menos séria; A economia nacional quase que inteiramente alienada ao capital estrangeiro; O desemprego batendo às portas do poder público; A recessão econômica ainda exercendo seu estupefundo poder corrosivo; A inflação implementando a fome e a miséria nos lares brasileiros... Enfim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este é o País no qual, para sintetizar, se conseguiu o cúmulo dos paradoxos em termos de definição e conceito doutrinário de democracia: Ao contrário de uma sociedade justa e equânime, e em que pesem os preceitos de um sistema capitalista, impôs-se de tal forma a incidência do econômico sobre o social, através de privilégios e da centralização da posse dos meios de produção que, hoje, estamos às vésperas de uma Assembléia Nacional Constituinte, imaginando com ela retomar o estado de direito, diante das implicações e do jogo de pressões de tudo isso e de uma realidade interna onde apenas 4% da população detém 96% da renda nacional, enquanto 96% da população, disputam 4% dessa mesma renda e conseqüentemente dos frutos do progresso.

Ora, Srs. Senadores, por óbvio que à própria realidade de nossos dias não nos permite deixar de refletir. Só que hoje, eu insisto, temos mais do que um desafio de todos os dias, também — uma fonte doutrinária de inspiração: De saudade, que como já disse alguém, "é a vontade de ver de novo", e de referência que é a Constituição de 1946, no dia em que estaria comemorando 39 anos de promulgação, para pensarmos e repensarmos o Brasil. Sobre tudo, com os olhos, com as atenções, com espírito público e com intuição histórica voltada para o futuro da grande Nação de brasileiros humildes, que encontram-se marginalizados e vilipendiados, como párias da Pátria.

Quando não fosse por nada disso, Sr. Presidente, mas também pela Constituição de 46 e pelo seu significado, é importante que repensemos o Brasil hoje, e, com os olhos no futuro, busquemos o Brasil do homem novo e da nova sociedade.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 293, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do texto do discurso que o Presidente Tancredo Neves pronunciaria na sessão solene de sua posse perante o Congresso Nacional, publicado na revista Veja, edição de 31 de julho de 1985.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 325, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 271, de 1983 e 85, de 1984 — Complementar, de autoria dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Nelson Carneiro, respectivamente, que alteram dispositivos da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 326, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 326, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena; 169, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro e da Câmara nº 263, de 1983 (nº 1.815/76, na Casa de origem), que alteram o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CLT.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1985-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da gratificação por operações especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 550 a 552, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal e de Finanças, favoráveis.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 3, de 1985 (nº 44/85, na origem), de 17 de janeiro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominicana.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 163, de 1985 (nº 367/85, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Rodolfo Godoy de Souza Dantas, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

Ata da 174ª Sessão, em 18 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —
Presidência do Sr. Enéas Faria

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Atevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, de 1985

(Nº 343/83, na Casa de origem)

Estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os livros didáticos adotados pelos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus deverão ser utilizados, pelo menos, durante o período de 3 (três) anos.

Art. 2º Sempre que se fizer necessária qualquer alteração no livro didático, durante o prazo a que alude o artigo anterior, esta deverá ser fornecida pela escola, para o fim de sua anexação no referido livro.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino oficiais e particulares e as editoras de livros didáticos que inobservarem o disposto nos arts. 1º e 2º desta lei sujeitam-se à multa de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), com os reajustamentos anuais determinados, na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

— LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Senhor Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluído da restrição de que trata o caput deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — os benefícios mínimos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares nºs 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário-base e os benefícios da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º Para os efeitos do disposto no art. 5º da Lei nº 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes a 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão corrigidos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicará, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente e aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajustamento legal, obrigatório, um acréscimo igual à importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajustamento decorrente do disposto no caput deste artigo.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154ª da Independência e 87ª da República. — ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

LEI Nº 6.708,

DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, e demais disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, de 1985

(Nº 5.082/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a reversão, à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, do terreno que menciona, situado no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao patrimônio da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 208, 11º andar, Município e Estado de São Paulo, do terreno, com área de 435.800,00 m² (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos metros quadrados), situado na Rodovia Jacarezinho-Melo Peixoto, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ela doado à União Federal, através da Escritura Pública lavrada em 22 de julho de 1958, às fls. 1 a 3v do Livro nº 135 do Tabelião Reynaldo Serra, da Comarca de Jacarezinho-PR, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da mesma Comarca sob o nº 8.991, às fls. 6 do Livro 3-J, em 6 de agosto de 1958.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 179, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de V. Exts, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que “autoriza a reversão à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, do terreno que menciona, situado no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná”.

Brasília, 13 de março de 1985. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 51, DE 11 DE MARÇO DE 1985, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, cogita-se da reversão à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, sociedade anônima, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio nº 208, 11º andar, Município e Estado de São Paulo, reverta a seu patrimônio o terreno, com a área de 435.800,00 m², situado na Rodovia Jacarezinho-Melo Peixoto, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

2. Fora esse terreno doado à União Federal, pela aludida Companhia, mercê da Escritura Pública de 22 de julho de 1958, lavrada no Livro nº 135, às fls. 1 a 3v do Tabelionato de Notas Reynaldo Serra, da Comarca de Jacarezinho-PR, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da mesma Comarca, às fls. 6 do Livro 3-J, sob o nº 8.991, em 6 de agosto de 1958.

3. Aceitou-o a donatária através do Decreto nº 44.832, de 8 de novembro de 1958.

4. Destinou-se essa área à construção do Aeroporto de Jacarezinho.

5. Ocorre, porém, que o Ministério da Aeronáutica, sob cuja jurisdição se encontrava o aludido terreno, desinteressou-se do mesmo, não chegando, inclusive, a construir o projetado aeroporto, aquiescendo, portanto, em sua reversão à União Federal.

6. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral opinam favoravelmente àquela medida.

7. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Ex^{ta} o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^{ta} os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, de 1985

(Nº 742/83, na Casa de origem)

Revoga a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, que "dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola", bem como sua legislação complementar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, que "dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola", bem como a legislação que a regulamentava.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.465,
DE 3 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural, e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio.

§ 1º A preferência de que trata este artigo se estenderá aos portadores de certificado de conclusão do 2º ciclo dos estabelecimentos de ensino agrícola, candidatos a matrícula nas escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidas pela União.

§ 2º Em qualquer caso, os candidatos atenderão as exigências de legislação vigente, inclusive as relativas aos exames de admissão ou habilitação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 5.540,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Fuço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Do Ensino Superior

Art. 1º O ensino superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de profissionais de nível universitário.

Art. 2º O ensino superior indissociável da pesquisa, será ministrado em universidades e, excepcionalmente, em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado.

Art. 3º As universidades gozarão de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira que será exercida na forma da lei e dos seus estatutos.

Art. 17. Nas universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino superior poderão ser ministradas as seguintes modalidades de cursos:

a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colégial ou equivalente e tenham sido classificados em concurso vestibular;

b) de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação que preencham as condições prescritas em cada caso;

c) de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação ou que apresentem títulos equivalentes;

d) de extensão e outros, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos.

Art. 18. Além dos cursos correspondentes a profissões regulares em lei, as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para atender às exigências de sua programação específica e fazer face à peculiaridades do mercado de trabalho regional.

Art. 19. Vetado.

Art. 20. As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidade, sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes.

Art. 21. O concurso vestibular, referido na letra a do art. 17, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau sem ultrapassar este nível de complexidade para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores.

Parágrafo único. Dentro do prazo de três anos, a contar da vigência desta lei, o concurso vestibular será idêntico, em seu conteúdo, para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins, e unificado, em sua execução, na mesma universidade ou federação de escolas, ou no mesmo estabelecimento isolado de organização pluricurricular, de acordo com os estatutos e regimentos.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Agricultura)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, de 1985

(Nº 4.960/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno, medindo 123,8412 ha (cento e vinte e três hectares, oitenta e quatro ares e doze centiares), situado no Município de Cuiabá, naquele Estado, parte da área doada à União Federal, através do Decreto-lei Estadual nº 879, de 3 de junho de 1947, e da Escritura Pública de 29 de setembro de 1947, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, sob o nº 2.875, em 29 de setembro de 1947, às fls. 187 do Livro 3-D, e ratificada em 20 de abril de 1979.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 4, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 151 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona".

Brasília, 16 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República. No anexo processo, cogita-se da reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno com a área de 123,8412 ha situado no Município de Cuiabá, naquele Estado.

2. Referido terreno fora doado à União Federal por aquele Estado, através do Decreto-lei Estadual nº 879, de 3-6-47, e da Escritura Pública de 29-9-47, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, sob o nº 2.875, em 29-9-47, no Livro 3-D, às fls. 187 e ratificada por instrumento de 20-4-79.

3. Aceitou-o a União Federal, mercê de despacho do Sr. Procurador da fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, exarado às fls. 30 do Processo MF-SC nº 0187-00171/77, em 17 de maio de 1978.

4. Destinava-se o terreno doado à instalação de Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura, em Cuiabá. Este, porém, desinteressou-se do imóvel — tendo sido desativado o aludido Posto — e concordou com sua reversão ao Estado de Mato Grosso conforme despacho do Exmº Sr. Ministro da Agricultura, em 14-5-84.

5. Quanto à dimensão do imóvel a reverter, cumpre registrar que, da área originariamente doada, com 123,8412 ha, foram transferidos para a jurisdição deste Ministério 10 ha, remanesecendo, pois, 123,8412 ha a serem objeto da pleiteada reversão.

6. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral deste Ministério opinam favoravelmente àquela medida.

7. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, de 1985

(Nº 5.180/85, na Casa de Origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Cria cargos em comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os cargos em comissão criados por esta lei, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TRT.2º.DAS.100, serão posicionados na respectiva escala de níveis por ato da Presidência do Tribunal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO
(Art. 1º da Lei nº , de de 198)
Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
CARGOS EM COMISSÃO

Grupo	Denominação	Código	Nº de cargos
Direção e Assessoramento Superiores (TRT, 2ª DAS, 100)	Secretário de Turma	TRT. 2a. DAS 101	3
	Subsecretário do Tribunal Pleno	TRT. 2a. DAS. 102	2

OF.STST-SP-GP-Nº 214/85

Brasília, 22 de março de 1985.

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — Distrito Federal
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª, nos termos dos arts. 56 e 115 inciso II, da Constituição Federal para que seja submetido à apreciação do Congresso Nacional, o anexo projeto de lei que "cria cargos em comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências" acompanhado da correspondente justificativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Coqueijo Costa, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 124, de 1985

(Nº 4.014/84, na Casa de origem)

Proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a pesca, ou qualquer forma de molestante intencional, de toda espécie de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras:

Art. 2º A infração ao disposto nesta lei será punida com a pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, com perda da embarcação em favor da União, em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.098,
DE 25 DE MARÇO DE 1970

Altera os limites do mar territorial do Brasil e dá outras providências.

Art. 1º O mar territorial do Brasil abrange uma faixa de 200 (duzentas) milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha do baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro adotada como referência nas cartas náuticas brasileiras.

Parágrafo único. Nos lugares em que a linha costeira apresenta reentrâncias profundas ou saliências, ou onde existem uma série de ilhas ao longo da costa e em sua proximidade imediata será adotado o método das linhas de base retas, ligando pontos apropriados, para o traçado da linha a partir da qual será medida a extensão do mar territorial.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 125, de 1985

(Nº 4.959/85, na Casa de origem)
De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno medindo 220 ha (duzentos hectares), situado no Município de Poxoréu, naquele Estado, doado à União Federal através da Lei Estadual nº 336, de 2 de dezembro de 1953, e da Escritura Pública de 30 de dezembro de 1953, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu e ratificada em 29 de abril de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 3, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vs. Exªs, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona".

Brasília, 16 de janeiro de 1985. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 222, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, cogita-se da reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno com a área de 200 ha situado no Município de Poxoréu, naquele Estado.

2. Referido terreno doado à União Federal por aquele Estado, através da Lei Estadual nº 336, de 21 de dezembro de 1953, e da Escritura Pública de 30 de dezembro de 1953, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu, sob o nº R-02, M-

1.478, em 5-9-79, no Livro nº 2-F, às fls. 44 e ratificada por Instrumento de 29 de abril de 1981.

3. Aceitou-o a União Federal, mercê de despacho do Sr. Procurador da Fazenda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1980.

4. Destinava-se o terreno doado à instalação de Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura, em Poxoréu. Este porém, desinteressando-se do imóvel, desativou o aludido Posto e concordou com sua reversão ao Estado de Mato Grosso, conforme despacho do Exmº Sr. Ministro da Agricultura, em 15 de maio de 1984.

5. O serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral deste Ministério opinam favoravelmente àquela medida.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exª o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos do meu mais profundo respeito. Ernane Galvões, Ministro da Fazenda.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 126, de 1985

(Nº 4.957/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, código NS-900, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As classes integrantes da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, criada com fundamento no art. 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem as referências de vencimento ou salário estabelecidas no Anexo desta lei.

Parágrafo único. Os valores mensais das referências de que trata este artigo são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 2.130, de 25 de junho de 1984.

Art. 2º Os servidores posicionados nas referências NS-1 a NS-4 da antiga Categoria Funcional de Técnico de Reabilitação, portadores de habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, integrarão a Categoria Funcional de Fisioterapeuta, com posicionamento automático na referência NS-5, inicial da Classe "A".

Art. 3º Ressalvado o disposto no art. 2º e as normas que disciplinam a progressão funcional, permanecerão nas referências de vencimento ou salário em que se encontrem os demais servidores alcançados por esta lei.

Art. 4º O preenchimento dos cargos ou empregos da classe especial e das intermediárias da Categoria Funcional de Fisioterapeuta far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas legais de provimento.

Art. 5º A despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor, inclusive quanto a seus efeitos financeiros, na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de 198)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Superior (NS-900 de LT-NS-900)	Fisioterapeuta	NS-943 de LT-NS-943	Classe Esp. NS-22 a 25 Classe C NS-17 a 21 Classe B NS-12 a 16 Classe A NS- 5 a 11

MENSAGEM Nº 558, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o Anexo Projeto de Lei que "fixa os valores da retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, do Grupo-Outras atividades de Nível Superior, Código NS-900, e dá outras providências".

Brasília, 20 de dezembro de 1984. — **João Figueiredo.**
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 184, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1984, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Pela Exposição de Motivos nº 185, de 4 de dezembro de 1984, foi submetido à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto consubstanciando proposta formulada por este Departamento, dispondo sobre a criação da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, estruturado pelo Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973.

2. A medida visa não só a suprir a administração federal com os serviços dos aludidos profissionais, mas, principalmente, a solucionar a situação dos atuais Fisioterapeutas que, pertencendo anteriormente à Categoria Funcional de Técnicos de Reabilitação, juntamente com o Terapeuta Ocupacional, com a edição de Lei nº 7.218, de 19 de setembro de 1984, não puderam ser definitivamente integrados na nova estrutura estabelecida para a Categoria Funcional de Terapeuta Ocupacional, por constituir profissão distinta da que trata a citada Lei nº 7.218, de 1984.

3. Assim, em decorrência dos estudos feitos pelos órgãos técnicos deste Departamento, torna-se necessária a edição de instrumento legal para adequar a medida proposta à escala salarial que estabelecerá os valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos que irão integrar a Categoria Funcional de Fisioterapeuta no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

4. A par disso, a retribuição ora proposta objetiva manter similitude com a já fixada para outras categorias de igual nível de complexidade e dificuldade.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Anexo ante-projeto de lei, que consubstanciará as providências justificadas nesta exposição de motivos, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, no caso de ter o assentimento de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.
— José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 90.640,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Inclui categoria funcional no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, decreta:

Art. 1º Fica incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior estruturado pelo Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973, com as alterações posteriores, a Categoria Funcional de Fisioterapeuta, designada pelo Código NS-943 ou LT-NS-943.

Parágrafo único. A categoria funcional de que trata este artigo compreende atividades de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação, programação e execução especializada referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, avaliação e reavaliação de todo processo terapêutico utilizado em prol da reabilitação física e mental do paciente.

Art. 2º As classes integrantes da categoria funcional prevista no artigo anterior distribuir-se-ão na forma do Anexo deste decreto e terão as seguintes características:

— Classe "C" — atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, avaliação, controle e execução em grau de maior complexidade;
— Classe "B" — atividades de supervisão, coordenação, orientação, programação, controle, avaliação e execução especializada, em grau de maior complexidade;
— Classe "A" — atividades de supervisão, coordenação, orientação, controle, programação e execução especializada.

Art. 3º Os ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes na antiga Categoria Funcional de Técnico de Reabilitação, atual Terapeuta Ocupacional, portadores de habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e que estejam exercendo atividades próprias dessa profissão, poderão ser reclassificados na Categoria Funcional de Fisioterapeuta de que trata este decreto, ressalvado o respectivo regime jurídico.

ANEXO

(Art. 2º do Decreto nº 90.640,
de 10 de dezembro de 1984)

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE
NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO — NS-900

CATEGORIA FUNCIONAL:
FISIOTERAPEUTA
Código NS-943 ou LT-NS-943

Denominação
Classe

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 543/85, de 17 de setembro do corrente ano, comunicando a aprovação, do Substitutivo do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1985 (nº 5.565/85, na Casa de origem), que dispõe sobre vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída a Ministro de Estado e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 17-9-85.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1985, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, item II, alínea b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos cuja leitura será feita pelo SR. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 361, DE 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1985 (nº 6.266/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1985. — **Humberto Lucena — Murilo Badaró — Aderbal Jurema.**

REQUERIMENTO Nº 362, DE 1985

Requeremos urgência nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 84, de 1985, que autoriza o Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1985. — **Humberto Lucena — Murilo Badaró — Aderbal Jurema.**

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A reclassificação referida neste artigo será feita na referência igual à que o servidor estiver ocupando.

Art. 4º Ressalvado o caso previsto no artigo anterior, o ingresso na categoria funcional de que trata este decreto far-se-á na referência inicial da classe A, mediante concurso público, no regime da legislação trabalhista, observadas as normas regulamentares, exigindo-se do candidato certificado ou diploma do curso superior de Fisioterapia ou habilitação legal equivalente e registro no Conselho Regional respectivo.

Art. 5º Os integrantes da Categoria Funcional de Fisioterapeuta ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 6º Na aplicação do disposto neste decreto, serão observadas, no que couber, as demais normas constantes do Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.**

FISIOTERAPEUTA

Especial
C
B
A

A Presidência determina a retirada de pauta das matérias constantes dos itens 5 e 6, respectivamente. Pareceres da Comissão de Relações Exteriores sobre as Mensagens nºs. 3/85 e 163/85.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do requerimento nº 293, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do texto do discurso que o Presidente Tancredo Neves pronunciaria em sessão solene de sua posse perante o Congresso Nacional, publicado na Revista, "Veja", Edição de 31 de julho de 1985.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

"Senhores membros do Congresso Nacional:

Recebo, da soberania do povo, de que sois portadores, a chefia do Estado e o governo do país. Esta solenidade encerra singular mistério de liturgia cívica. A nação inteira se reúne, pelo instituto da representação, em sua vontade e em sua esperança, para investir um homem da responsabilidade de a conduzir, na lei e na dignidade.

De cada um dos homens que constituem a comunidade nacional transfere-se, ao coração e ao espírito do escolhido, um homem como os outros, parcela essencial de ser, na devoção aos valores comuns e na inquebrantável decisão de os preservar para sempre.

Ao assumir esta enorme responsabilidade, o homem público se entrega a destino maior do que todas as suas aspirações, e que ele não poderá cumprir senão com permanente submissão ao povo.

Quando falamos em povo não pensamos em uma entidade abstrata, que possa ser eventualmente conduzida em trilhas de equívoco, pelo fanatismo ou pela demagogia. Pensamos no povo como soma de razões e virtudes, que sempre prevalecem, para impor lucidez à história, restaurando o que se deve restaurar, abandonando o que se deve abandonar e construindo o que se deve construir.

A grandeza de um povo pode ser medida pela fraternidade. A coesão nacional, que não deve ser confundida com as manifestações patológicas do nacionalismo extremista, resulta do sentimento de solidariedade da cidadania. Essa solidariedade se expressa na consciência política. Não basta, porém, a consciência de responsabilidade coletiva, se não houver a oportunidade de participação de todos na vida do Estado, que é o instrumento comum de ação social.

Não celebramos, hoje, uma vitória política. Esta solemnidade não é a do júbilo de uma façanha que tenha submetido a outra, mas a festa da conciliação nacional, em torno de um programa político amplo, destinado a abrir novo e fecundo tempo ao nosso país. A adesão aos princípios que defendemos não significa, necessariamente, a adesão ao governo que vamos chefiar. Ela se manifestará também no exercício da oposição. Não chegamos ao poder com o propósito de submeter a nação a um projeto, mas com de lutar para que ela reassuma, pela soberania do povo, o pleno controle sobre o Estado. A isso chamamos democracia.

Temos construído esta nação com êxitos e dificuldades, mas não há dúvida, para quem saiba examinar a história com isenção, de que o nosso progresso político deveu-se mais à força reivindicadora dos homens do povo do que à consciência das elites. Elas, quase sempre, foram empurradas à ação pelos que, vindos das lutas e dificuldades cotidianas, alçavam-se ao jornalismo e ao Parlamento e obtinham, assim, os instrumentos políticos para o exercício de sua influência.

Há razões singelas para que haja mais amor à pátria no povo do que entre algumas de suas elites. O homem que trabalha e sofre sabe que a sua realização depende do progresso de todo o país, e que o desenvolvimento não se faz sem o trabalho e o sacrifício de todos. Desprovido de fortuna, o trabalhador só pode sentir como seu o patrimônio comum da nação, que as cores da bandeira simbolizam e protegem. Nada tendo de seu, ou tendo muito pouco, está poupado do egoísmo dos que possuem e disposto a defender a esperança, que para ele está no crescimento do Brasil. Sua história pessoal é quase sempre singela, mas ele assume, com amor e orgulho, a rica história da nação. A pátria dos pobres está sempre no futuro e, por isso, em seu instinto, eles se colocam à frente da história.

Enganam-se os que imaginam possível levantar uma nação rica e poderosa sobre os ombros de um povo explorado, doente, marginalizado e triste. Uma nação só crescerá quando crescer, em cada um de seus cidadãos, no conhecimento, na saúde, na alegria e na liberdade. Não há povos que tenham surgido poderosos e ricos sobre a face da Terra. Só a consciência da defesa coletiva é que levantou, no exercício da política, as sociedades primitivas, permitindo-lhes a prosperidade, a segurança e a cultura.

Temos um povo com a consciência de sua força e de seu destino. Os duros sacrifícios transformaram-se, pelo milagre da fé, na impetuosidade cívica dos últimos meses. Não há quem o possa fazer recuar. Ai dos que pretendem violar esta unidade, manchar esta bandeira de esperança.

É tempo, portanto, de edificar um Estado que sirva à plena maturidade de nosso povo. Não deve ser um Estado que as elites outorguem à nação, em orgulhoso ato de poder, mas que se erga, da consciência coletiva, como resposta a anseios e necessidades. Ele deve ser construído para promover a ordem e a justiça. Ordem e justiça se fazem com a lei. E a lei deve ser a organização social da liberdade.

Brasileiros,

Em agosto do ano passado, ao falar diante dos convencionais do PMDB que me escolheram seu candidato à Presidência da República, eu lhes disse que a primeira de nossas preocupações era a de reordenar institucionalmente a nação. Ao receber, no Colégio Eleitoral, os vo-

tos que me elegeram Presidente da República, voltei a expor a minha preocupação em promover, logo, a discussão constitucional. Se não podemos, e não devemos, votar às pressas uma nova Carta política, temos que discuti-la a partir de amanhã. A fim de contribuir, com seus recursos, para o debate, o Executivo constituirá, como um dos primeiros atos de governo, comissão de alto nível, integrada não só de juristas conhecidos, mas, igualmente, de representantes autênticos dos diversos setores sociais, com o objetivo de elaborar um esboço de anteprojeto constitucional.

Este documento não nascerá apenas do saber jurídico de seus membros e das reivindicações, justas, dos grupos sociais que ali se representem. Meu propósito é o de que a comissão possa ouvir o povo, recolhendo suas idéias criadoras. Redigido, o esboço voltará ao debate público, enquanto se processa a campanha eleitoral para a escolha do Congresso Constituinte.

E caberá aos delegados da nação, eleitos com o mandato expresso de constituintes, o direito soberano de aceitar, emendar ou rejeitar a proposta de lei fundamental que lhes encaminharemos.

Se assim se fizer, e assim se fará, teremos a primeira grande oportunidade histórica de redigir uma Constituição ajustada às aspirações nacionais. Em nenhum outro tempo, no passado, pudemos realizar uma consulta popular sobre o destino do Estado, como faremos agora.

Brasileiros,

Não me cansarei, enquanto houver injustiça, de clamar em nome dos perseguidos, dos humilhados, dos que têm mãos ociosas e vazias. Nada é mais doloroso para um pai de família do que oferecer as suas mãos para o trabalho e recolhê-las, envergonhado, com o óbolo da ajuda. Para quem o recebe, o pão da caridade é sempre amargo.

Chega de proclamarmos, para aplacar a consciência, o direito de todos ao trabalho. É hora de transformar tais intenções em fatos concretos. E é também hora de pagar salários justos aos que produzem.

Recorro à advertência do profeta Isaías, nesta hora grave, talvez a mais grave de toda a minha vida:

"Ai dos que decretam leis injustas e dos que escrevem perversidades, para prejudicarem os pobres em juízo e para arrebaterem o direito dos aflitos de meu povo; para despojarem as viúvas e para roubarem os órfãos."

Durante os últimos dezênios acentuou-se em nosso país a injustiça contra os trabalhadores. Essa situação tornou-se ainda mais iniqua diante das seduções do consumo e da ostentação de alguns setores de nossas elites econômicas. Se aos insensatos não comove a exigência de justiça, é possível que os atinjam as razões do temor.

Já vivemos, nas grandes cidades brasileiras, permanentemente guerra civil, com nível de violência que nos colocam nos primeiros lugares entre as regiões mais perigosas do mundo. É natural que todos reclamem mais segurança nas ruas, e é dever do Estado garantir a vida e os bens dos cidadãos. Essa garantia, sabemos todos, não será oferecida com o aumento do número de policiais, ou com a multiplicação dos presídios. É muito mais fácil entregar ferramentas aos homens do que armá-los, e muito mais proveitoso para a sociedade dar pão e escolas às crianças abandonadas, do que, mais tarde, segregar adultos criminosos. A história nos tem mostrado que, invariavelmente, o exacerbado egoísmo das classes dirigentes as tem conduzido ao suicídio social.

Brasileiros,

Não se resolvem os problemas sociais de um país sem que haja drásticas mudanças em sua economia. Até hoje o Estado tem servido para garantir e estimular os poderosos, e é tempo de que a sua força se coloque realmente a serviço dos despossuídos. Isso não significa empobrecer a nação, mas enriquecê-la. Temos que ampliar o mercado interno, o único com que podem contar permanentemente os empresários brasileiros. Não se amplia o mercado interno sem que haja mais empregos e mais justa distribuição de renda nacional.

Os recursos públicos, destinados ao fomento das atividades produtivas, devem ser aplicados no maior número possível de empreendimentos. Não repetiremos os terríveis erros do recente passado, quando o Tesouro, por intermédio das autoridades financeiras, pagava pela in-

competência e, em muitos casos, pelos crimes contra a economia popular cometidos por aventureiros.

Enquanto isso, homens sérios mantêm, com angustiosos esforços, suas empresas industriais, preferindo reduzir os lucros a reduzir as folhas de pagamento.

O desenvolvimento industrial de um país não se faz em poucos anos. Enquanto não houver condições de trabalho e salários dignos para todos os brasileiros, devemos adotar medidas urgentes contra a fome e a doença. As estatísticas nos revelam verdades dolorosas: milhões de brasileiros se encontram à margem da inanição e as imagens de crianças desnutridas, que nos chegam das regiões mais castigadas, em nada diferem das que nos transmitem dos campos de refugiados da Etiópia. Não podemos, sob o argumento de que só o desenvolvimento econômico resolverá o problema, deixar que tantos brasileiros morram desnutridos.

Brasileiros,

A prazo maior, teremos que adotar medidas para a retomada do crescimento econômico sem ferir os postulados da boa justiça social. Uma dessas medidas é a reforma agrária. Em país como o nosso, a reforma agrária deverá realizar-se de muitas formas. Não será necessário dividir terras em algumas regiões pouco povoadas nem é conveniente parcelar globas, mesmo extensas, se se encontram aproveitadas. Na verdade, o problema da propriedade — salvo os conflitos nas áreas de colonização recente — só se coloca, de forma dramática, no Nordeste. Ali, só são aproveitáveis as terras molhadas e férteis das margens dos açudes e rios, e elas se encontram, invariavelmente, nas mãos de poucos.

Nós, brasileiros, temos uma dívida enorme com o Nordeste. Mas, se é verdade que devemos muito aos milhões de brasileiros que ali vivem, maior é a dívida de suas próprias classes dirigentes, que, salvo exceções conhecidas, não tiveram para com seu povo a solidariedade que, em seu nome, reclamam do resto do país. Temos que adotar, no Nordeste, medidas corajosas. É necessário que os recursos públicos destinados à região sirvam efetivamente a todos e não sejam interceptados pelos privilegiados.

Ao lado do reordenamento institucional, o problema do Nordeste se coloca como prioritário em minhas preocupações. Não podemos continuar crescendo no Sul e regredindo naquela região sacrificada. É preciso encontrar meios técnicos e políticos para resgatar sua população e integrá-la plenamente na vida nacional.

O acesso à terra e à água é direito de todos e, onde as terras produtivas e a água são escassas, cabe ao poder público, através da lei, ordenar o seu aproveitamento.

No encontro que mantive com agricultores do Rio Grande do Sul coloquei como meta do governo dobrar a produção brasileira de grãos nos próximos anos. Tenho ouvido, de técnicos e empreendedores rurais, que nada nos impede de cumprir essa tarefa. Para isso temos que adotar medidas que se integram em uma ampla reforma agrária nacional. Não nos inibiremos diante dos que nos querem impor medidas recessivas e subsidiaremos, de forma justa, a nossa agricultura. Não deixaremos de fazer o que outros fazem apenas porque a eles interessa manter-nos em atraso.

Brasileiros,

Quando, nos países mais adiantados do mundo, as crianças começam a aprender diante de uma tela de computador, ainda exibimos uma vergonhosa taxa de analfabetismo. Estamos levantando usinas nucleares que custam bilhões de dólares, mas não fomos capazes de construir modestas salas escolares e colocar professoras em cada uma delas, de forma a acolher toda a população em idade escolar no País.

Sem descuidar das universidades, iremos, cada vez mais, investir na educação básica. Não iremos, no entanto, cuidar apenas do aspecto material. É necessário ajustar programas escolares que, sem perder de vista a realidade universal, sejam coerentes com a identidade cultural de nosso povo.

A força e a independência dos sindicatos são indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social de qualquer país. É do consenso nacional que a legislação sindical brasileira se encontra envelhecida. Além do mais, ela não se inspirou nos melhores exemplos do tempo em que foi promulgada.

Os sindicatos devem ser livres. A unidade sindical não pode ser estabelecida por lei, mas surgir naturalmente da vontade dos filiados. Sendo assim, tudo farei para que o Brasil adote a convenção 87* da Organização Internacional do Trabalho.

Os sindicatos não podem submeter-se à tutela do governo nem subordinar-se aos interesses dos partidos políticos. Se devemos ter uma política sindical, temos que evitar qualquer sindicalismo político.

A administração econômica do País reclama coragem e determinação. Vamos ter que combinar várias medidas para sanear as finanças públicas, retomar o desenvolvimento econômico e atender às urgentes demandas sociais.

Em primeiro lugar vamos aceitar o pleno jogo do capitalismo, tal como ele deve ser praticado. Se o Estado deve, em alguns casos, proteger e incentivar empreendimentos produtivos, é de todo inconcebível que garanta os riscos da especulação financeira. De agora em diante, e da forma que a lei estabelecerá, os investidores deverão saber dos riscos que assumem, quando aplicarem o seu dinheiro no mercado de capitais. Não poderá o governo continuar socorrendo com os escassos recursos de caixa as instituições financeiras mal administradas. E não temo usar, aqui, a expressão forte. Os que burlarem a confiança popular em meu governo podem estar certos de que tudo faremos para que restituam, centavo a centavo, o que tenham desviado, como atuará o Ministério Público no sentido de que paguem o seu crime na cadeia. Não podemos continuar vivendo em um país em que qualquer trabalhador pode ter sua geladeira arrestando por faltar a um compromisso de pequena monta, enquanto milhões de dólares, frutos da poupança do povo, são criminosamente depositados em bancos estrangeiros.

Uma das questões econômicas que o meu governo deverá enfrentar e resolver é a da participação do Estado nas atividades empresariais.

Em muitos setores, entre eles o da energia, a presença do poder público é absolutamente necessária. Caberá ao governo administrar as empresas indispensáveis com rigorosos critérios de austeridade e eficiência e submetê-las a um controle partilhado com o Congresso Nacional.

Não sou dos que acusam as empresas estatais indiscriminadamente. Elas têm prestado inestimáveis serviços ao nosso País, e muitas de suas dificuldades procedem de abusos conhecidos, entre eles o do crescimento de seus débitos no estrangeiro, a fim de captar divisas necessárias à rolagem da dívida externa.

Devemos privatizar aquelas empresas que puderem ser privatizadas. Mas jamais poderemos desnacionalizá-las. O controle acionário das privatizáveis ou a participação do Estado, em joint-ventures deverão, isso sim, transferir-se a investidores brasileiros.

Temos sempre repetido que não há República sem Federação. Um dos principais compromissos que assumimos com a Nação foi o de restaurar a autonomia dos Estados. O poder é tanto mais eficiente quanto mais distribuído. A médio prazo — e isso vai depender da nova Constituição — deveremos ter um sistema de administração piramidal, de maneira que o Estado não assumira qualquer prerrogativa ou responsabilidade que podem ser assumidas pelo Município e que a União não intervenha no que puder ser da competência dos Estados. A hipertrofia centralizadora da União, fruto do sonho ditatorial e totalitário do passado recente, não é apenas abuso contra a liberdade e o direito. É, sobretudo, uma tolice do ponto de vista prático.

A restituição dos direitos federativos não significa que a União venha a extinguir-se de sua responsabilidade pelo equilíbrio entre os Estados. Através de mecanismos espe-

ciais, caberá ao poder central promover a solidariedade, permanente ou eventual, dos Estados mais ricos para com as unidades menos desenvolvidas e de tudo fazer para que se nivelem, no progresso comum, todas as regiões do País.

Sempre que me perguntam sobre a dívida externa, repito que honraremos os compromissos que, em nome do País, foram assumidos pelos nossos antecessores. Mas, da mesma maneira que ninguém retirará da boca do filho o pão para entregá-lo ao credor, não iremos resgatar os nossos títulos no exterior com a fome dos brasileiros. Haveremos de encontrar, com os nossos credores, a forma justa de liquidar os débitos. Eles também sabem que só poderemos pagar se pudermos produzir e que só produziremos se dispusermos de recursos para investir no interior do País. Nisso não me preocupo. Conto com a lucidez dos credores, que compreenderão o nosso direito de exigir prazos compatíveis e de recusar taxas escorchantes de juros.

Quando falamos em liberdade, entendemos o vocábulo em seu amplo significado. O homem deve ter liberdade de viver onde quiser, de trabalhar como quiser e de exercer plenamente a sua identidade. Identidade é, mais do que os documentos de registro civil, a expressão da cultura de cada um. Sempre que não houver prejuízo para a comunidade, o homem tem o direito à fé, ao culto, aos costumes que escolher. O Estado não pode intervir, por meio da censura ou da coerção policial, contra a expressão individual ou coletiva de uma identidade cultural particular, sempre que ela, repetimos, não significar censura ou coerção contra o direito dos outros.

É assim que vemos o direito das minorias étnicas e religiosas, e tudo faremos para que elas possam expressar-se sem qualquer constrangimento. Da mesma maneira, tudo faremos para que, sem coação contra os que quiserem integrar-se na sociedade moderna, sejam protegidos os costumes, a cultura e a sobrevivência dos povos indígenas.

O Brasil tem a consciência de suas responsabilidades internacionais e busca cumpri-las, sem inibições e sem arrogância.

As circunstâncias de sua formação histórica e de sua situação geográfica colocam-no como interlocutor privilegiado entre o Hemisfério Norte e o Hemisfério Sul.

Deus nos tem preservado de conflitos com outras nações. Integramos, no entanto, continente conurbado em áreas assoladas pela luta fratricida. Tais conflitos revelam, quaisquer sejam as bandeiras ideológicas que se alceem, o drama da pobreza, da espoliação e do medo.

Mantemos a posição da política externa brasileira: defesa intransigente da independência e autodeterminação dos povos, oposição ao uso da força nos conflitos internacionais e não-intervenção. Da mesma maneira, seguiremos apoiando as Nações Unidas em seus esforços para eliminar os resíduos do colonialismo e as práticas infames do racismo em todo o mundo.

Dentro desse espírito tradicional do Itamaraty, apoiamos resolutamente o grupo de Contadora, em seus esforços para a solução pacífica do problema da América Central.

Brasileiros,

Dentro de quinze anos estaremos ingressando no terceiro milênio. Essas passagens marcantes do tempo exercem poderoso fascínio sobre os homens, trazendo-lhes inquietações transcendentais. Temos hoje, como conquista da inteligência e do trabalho dos homens, fantástico futuro pela frente. A ciência, que nem sempre trilha o reto caminho, oferece ilimitadas possibilidades ao homem. A conquista do espaço, com as excursões às vastidões cósmicas, e a incursão no átomo, com a doma dos elétrons e o seu emprego na inteligência artificial dos computadores, reservam-nos poder de deuses.

Ao mesmo tempo, o mergulho no mistério biológico permite-nos controle genético cada vez maior, na seleção e aprimoramento de plantas e animais. Com todo o cuidado que devemos tomar, a fim de não violar a alma dos homens nem ferir os núcleos mais profundos na natureza, tais técnicas servirão para multiplicar a produção de alimentos, necessários ao mundo que cresce.

Ao criar um ministério para cuidar dos assuntos da ciência e da tecnologia, tive a preocupação de assegurar e disciplinar os recursos destinados à pesquisa científica,

de maneira a que o Brasil possa vencer a distância que o separa das nações mais adiantadas. Temos que dispor de tecnologia própria, se queremos assegurar a soberania nacional no futuro.

Brasileiros,

Esta é a hora mais importante de todas as que tenho vivido, e devo ocupá-la com humilde súplica a Deus. Queira Ele consagrar, com sua bênção, a imperecível aliança entre o governo que se inicia e a nação que espera. Juntos, nação e governo, haveremos de honrar o passado com a dignidade do futuro.

Chegamos a esta hora cavalcando todas as dificuldades. Há duas décadas interrompemos o paciente caminho que percorríamos, dentro da razão democrática, para sofrer tempos tormentosos. Mas as mãos anônimas do povo indicaram-nos, com o protesto e a esperança, a trilha democrática. Podíamos tomar de Malraux a imagem genial que serve a esta luta admirável: morriam as liberdades e de suas cinzas nasciam as forças que iam lutar por elas; prevalecia a prepotência e, sob suas sombras, iluminava-se nova resistência; organizava-se, sobre a aparente passividade do povo, o sistema fechado e cruel — e, no silêncio imposto, como no fundo da terra, plantavam-se as sementes da vontade popular.

Na luta contra as forças da sombra houve os que tombaram, os que conheceram o degredo e os que não aceitaram a humilhação dos poderosos, vencendo, com dignidade, a perseguição e a calúnia.

Os melhores filhos da nação souberam resistir na peleja de todos os dias, ocupando os reduzidos espaços da ação política, até que o povo inteiro, afastando o medo e recuperando o ânimo, irrompeu na força avassaladora das ruas.

Brasileiros,

O ministério que escolhi, dentro das forças políticas que me apoiavam, e tendo em vista o critério de representação regional do governo, é constituído de homens comuns. Busquei-os no Congresso, nas organizações partidárias e nas atividades profissionais. Sou responsável pelo seu desempenho diante do Congresso, e deles exigirei, como é de meu dever, pleno devotamento à causa do povo. A austeridade não deve ser apenas um vocábulo de efeito político, mas rigoroso compromisso do poder. O meu governo não oferecerá a nenhum de seus altos funcionários outra dignidade que não seja a honrada oportunidade de servir à nação.

Teremos que colocar ordem imediata na administração econômica, combatendo, com denodo, a inflação. Há medidas, a médio e a longo prazo, indispensáveis ao saneamento financeiro e à boa ordem econômica, e que serão tomadas. Elas se relacionam com as opções internas de desenvolvimento e com rigorosa disciplina no comércio externo.

Brasileiros,

O Brasil que o povo hoje recebe e me confia é um país sitiado de todas as dificuldades. Não podemos ocultá-las. Meu governo não se exercera nas sombras do medo, mas sob o sol meridiano da verdade.

A hora pede de todos patriotismo e coragem. Assumo, como é de meu dever constitucional, e da vontade do povo, o comando supremo das Forças Armadas. Elas são indispensáveis à defesa da pátria. Nessa grave e honrável missão fizeram-se grandiosas, ao vencer os confrontos armados a que fomos impelidos pela agressão estrangeira. O seu heroísmo na manutenção das fronteiras históricas repetiu-se, além do continente, quando a humanidade nos convocou à cruzada contra o nazi-fascismo. Sua responsabilidade será cada vez maior, com o esperado crescimento da coibição internacional sobre os nossos recursos naturais, e considerando-se a extensão de nossas lindes.

Ao heroísmo e à abnegação de nossos soldados, devemos acrescentar os indispensáveis meios de combate. O adestramento militar possibilita a eficiência da bravura, e os equipamentos modernos de luta são indispensáveis ao bom desempenho dos exércitos. Temos que preparar as nossas Forças Armadas para qualquer possibilidade de agressão externa.

Brasileiros,

Nada poderei fazer, senão aquilo que pudermos fazer juntos.

* A convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho afirma que cabe aos trabalhadores e empregadores constituir seus sindicatos. Ela também impede que as autoridades públicas limitem ou entrem esse direito. Se o Brasil cumprisse a convenção 87, poderia haver pluralismo sindical.

Reclamo dos trabalhadores vigilante participação na vida nacional e conto com seu patriotismo na negociação de um amplo pacto social que nos permita reordenar a economia do País.

Reafirmo meu apreço pelos empresários brasileiros que, enfrentando a desigual competição de consórcios multinacionais, têm preservado seus empreendimentos e mantido, com pesados esforços, o nível de emprego em suas fábricas. Sei que poderemos confiar em seu bom senso nas amplas negociações que vamos promover.

Contamos com o inconformismo das mulheres no esforço nacional para construir uma sociedade justa. Ningüém melhor do que elas, em sua sensibilidade e disposição de servir, convoca a consciência social contra as desigualdades.

A imprensa sabe de sua importância e de suas responsabilidades na vida democrática. Concito os homens de jornal, rádio e televisão a que exerçam seu patriótico dever de informar e não renunciem ao direito de denunciar o que, no governo ou fora dele, for contrário ao interesse do País. O melhor apoio ao governo é o que presta a imprensa livre, mas rigorosa na fidelidade aos fatos. (...)

Faz 21 anos que as organizações estudantis, ponto de partida das vocações políticas, foram estranguladas pela repressão policial. Expressar o amor à pátria significa participar de sua vida política. A pátria merece este amor que podem expressar agora, sob os tempos democráticos. Quero, em meu governo, assistir à renovação dos quadros partidários, com a presença da juventude.

A nação renasce porque está renascendo nos olhos dos moços. Refletindo-se em suas pupilas, as cores nacionais recebem aquele calor sagrado que torna as pátrias imperecíveis.

Brasileiros,

Começamos hoje a viver a Nova República. Deixemos para trás tudo o que nos separa e trabalhem sem descanso para recuperar os anos perdidos na ilusão e no confronto estéril. Estou certo de que não nos faltará a benevolência de Deus.

Entendamos a força sagrada deste momento, em que o povo retoma, solenemente, seu próprio destino.

Juntos em nossas mãos e unamos as nossas vozes, para elevá-las à pátria, no juramento comum de servi-la com as honras do sacrifício. Peço-vos que canteis, junto conosco, estejais onde estiverdes, o nosso Hino Nacional.

Viva o Brasil!

Tancredo de Almeida Neves.º

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 325, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 271, de 1983 e 85, de 1984 — Complementar, de autoria dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Nelson Carneiro, respectivamente, que alteram dispositivos da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)

Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 326, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 326, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena; 169 de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro e da Câmara nº 263, de 1983 (nº 1.851/76, na Casa de origem), que alteram o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CLT.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1985-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da gratificação por operações especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 550 a 552, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal e de Finanças, favoráveis.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, de 1985 — DF

Dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica incluída, nos proventos de aposentadoria, a Gratificação por Operações Especiais a que alude o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial.

§ 1º Será computado o tempo de serviço prestado em qualquer época, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa desta Gratificação com qualquer parcela decorrente da incorporação a que se refere o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 1979, ou com qualquer outra vantagem com ela considerada incompatível.

Art. 2º A incorporação a que se refere o artigo 1º desta Lei alcança os inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de sua aposentadoria e nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º Fica assegurada a incorporação integral da gratificação de que trata esta Lei aos proventos, nas hipóteses de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Vai-se passar agora à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 118/85.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

“Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 118/85, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o item 28 do anexo 2 do Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 74, dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.”

Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. JORGE KALUME (PDS-AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei nº 118, de 1985 (nº 6.266-A, de 1985, na Câmara dos Deputados), originário do Poder Executivo (Mensagem nº 431, de 1985, determina o acréscimo de 20 pontos percentuais, para os ocupantes de cargos e empregos de nível médio, no valor da gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias instituída pelo Decreto-lei nº 2.165, de 2 de outubro de 1984.

Em sua exposição de motivos, o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social esclarece que a medida visava “sanar a lacuna ocorrida em relação aos servidores da Previdência Social”, visto que a “Lei nº 7.333, de 2 de julho do corrente ano (...) reajustou os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo (...) e corrigiu situação semelhante dos servidores de nível médio da administração Direta e Autarquias Federais, vinculadas ao Ministério da Educação”.

As despesas decorrentes correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento da União e das Autarquias Previdenciárias, conforme prevê o art. 2º do Projeto em exame.

Como se observa na própria exposição de motivos que acompanhou a Mensagem, trata-se de iniciativa que visa a aplicar os mais elementares princípios de justiça em relação a esses servidores, estando o Ministério da Previdência e Assistência Social capacitado financeiramente a arcar com esse ônus, “em face do comportamento amplamente favorável e da severa administração da despesa”.

Assim, pela evidência dos fatos, e na esfera da competência desta Comissão de Serviço Público Civil, o Parecer é pela aprovação deste Projeto de lei, tal como enviado pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — RS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em apreciação o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1985 (nº 6.266, de 1985, na origem), que propõe o acréscimo de vinte pontos ao percentual estabelecido no § 1º do Decreto-lei nº 2.165, de 2 de outubro de 1984, para o cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias, alterando-se, em consequência, o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, cuja base de concessão passará a 40%.

De iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 431, de 1985), segundo a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, visa a medida a sanar lacuna ocorrida em relação aos servidores da Previdência Social. Ainda a teor da citada E.M., a alteração sugerida, “deveria ter sido objeto da Lei nº 7.333, de 2 de julho do corrente ano, que reajustou os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo e que corrigiu situação semelhante dos servidores de nível médio da administração direta e autarquias federais, vinculadas ao Ministério da Educação”.

Como se vê, dos mais justos o objetivo da Proposição, pois de sentido equitativo, em relação a servidores de nível médio, cujos vencimentos têm sofrido ao longo do tempo inegável erosão.

Quanto aos aspectos incluídos na competência desta Comissão de Finanças, na forma do que dispõe o artigo 108 do Regimento Interno, cumpre-nos destacar que não vislumbramos óbices ao Projeto em exame, pois que este, no seu artigo 2º, prevê que as despesas correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da União e das autarquias previdenciárias.

Embora se trate de elevação no percentual das despesas com pessoal, estas se encontram dimensionadas no orçamento, face à constituição da Reserva de Contingência, cuja finalidade é exatamente a de ocorrer à suplementação das despesas de pessoal especificamente autorizadas e que venham ser majoradas no correr do exercício.

Pelos motivos expostos, opinamos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Os pareceres são favoráveis.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

(De Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1985 Acrescente-se onde couber:
Esta lei aplica-se, em igual percentual, aos aposentados da Previdência Social.

Justificação

Louvamos a iniciativa governamental quando vem de encontro às necessidades de seus servidores, exemplo que deveria ser seguido por todos os empregadores, evitando-se movimentos que poderiam ser perfeitamente evitados se medidas como esta fossem tomadas.

Não podemos, no entanto, deixar de apresentar a presente emenda, visando estender aos aposentados os mesmos benefícios, já que nessa categoria se enquadram todos aqueles que durante muitos anos mantiveram os serviços públicos dentro de parâmetros que honram ao nosso País.

Precisamos não deixar de atender a esses abnegados servidores, para que não sejamos acusados amanhã de desconhecer os sofrimentos e as dificuldades de tantos chefes de família, em muitos casos passando sérias dificuldades, embora não estejam enquadrados entre aqueles com amparo especial em virtude de doenças ou invalidez.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de justificar a emenda que apresentei, e que faria justiça aos servidores aposentados da Previdência Social, e no interesse de não retardar o curso da proposição em exame, fruto do esforço do Sr. Ministro Waldir Pires, para atender aos servidores daquele Ministério, eu levantaria uma questão de ordem. Eu perguntaria a V. Exª se a apresentação dessa emenda retardaria, de alguma forma, o curso do projeto. Não quero ser responsável pelo adiamento da votação. Se essa emenda determinar a remessa do projeto à Comissão de Constituição e Justiça ou a outra qualquer que seja, eu retirarei a emenda, mas, se for para votação nesta mesma sessão, eu manterei a emenda.

Era esta a questão de ordem que eu queria submeter à apreciação de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nobre Senador Nelson Carneiro, apresentada a emenda e acolhida, será remetida à Comissão de Constituição e Justiça para receber a apreciação daquela comissão. Caso aprovada pelo Plenário, a matéria voltará à Câmara dos Deputados para o exame da emenda.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, face às declarações de V. Exª e para não retardar projeto de tal magnitude, reclamado pelos que prestam serviços àquele Ministério, retiro a emenda, fazendo porém um apelo ao Sr. Ministro Waldir Pires para que se esforce por enviar, com a colaboração e convencimento do Senhor Presidente da República, um outro projeto que estenda esses benefícios aos funcionários aposentados daquele Ministério. Neste sentido eu retiro a emenda para não prejudicar os atuais servidores da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sr. Senador Nelson Carneiro, a Mesa deferiu o seu pedido. A emenda será retirada.

Em discussão a matéria.

O Sr. Murilo Badaró — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de iniciar a discussão, gostaria de pedir a V. Exª que me fizesse chegar às mãos o avulso do projeto com a justificativa da mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está sendo encaminhado a V. Exª

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos diante de um caso *sui generis*. Trata-se do projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República que atribui um percentual de 20% a título de gratificação de desempenho de atividades previdenciárias aos funcionários da Previdência.

Por que *sui generis*, Sr. Presidente? *Sui generis* não é só o projeto, mas também a sua tramitação. A Câmara dos Deputados examinou o projeto por cerca de 10 dias; o Senado vai examiná-lo em 10 minutos.

Nós estamos vivendo, um pouco, o teatro do absurdo. O mecanismo da urgência, constante do Regimento, é a exceção à regra geral da tramitação legislativa. Todavia, a urgência passou a ser a norma geral de aprovação dos projetos de lei, nesta Casa. Convenhamos, não consulta os interesses superiores do Senado e do País.

E aqui está o exemplo típico: projeto que concede gratificação a uma categoria de servidores, está sendo votado pelo Senado em regime de urgência, sem que o Senado sequer tenha tomado conhecimento do seu avulso. Não há nenhum Senador, aqui — a não ser talvez os líderes e aqueles mais atentos — que conheça as implicações, sobre o orçamento de um projeto desse alcance.

E a pergunta logo paira no ar: e por que não se estender a todas as categorias de servidores o mesmo aumento de 20% atribuído à Previdência? Esse é, realmente, um projeto *sui generis*, por uma razão também muito clara; é que o Ministro da Bahia, ao assumir sua Pasta, declarou que a Previdência tinha um déficit de 8 trilhões de cruzeiros. Decorridos 5 meses, Sr. Presidente, este déficit salta para um superávit de 3 trilhões de cruzeiros e, até agora, o Ministro não conseguiu explicar essa mágica que, certamente, seria muito útil ao Ministro Funaro para resolver o problema do déficit do orçamento.

Sr. Presidente, o PDS vive esse paradoxo, não temos o direito de ser mais realistas do que o rei e o rei propõe um aumento dos servidores da Previdência, e gostaríamos de oferecer todo nosso apoio aos funcionários da Previdência, mas gostaríamos de estender a todas as categorias de servidores públicos da União. Ou será que os outros dele não necessitam?

Sr. Presidente, apenas para recordar, era bom reavivar a memória. O Ministro declarou que, se o Governo não concedesse o abono de 20%, deixaria a pasta. Nos tempos de antigamente, e não precisa ser na chamada Velha República, digamos que na velhíssima República, quando um Ministro fazia declarações como esta ou praticava atitudes como esta, só lhe restava um caminho, porque em verdade colocou o Presidente da República na incômoda situação de ter que conceder um aumento submetido às pressões de uma greve profligada por quantos entendiam não ser ela adequada para o momento em que vivia o País. Mas, o Presidente, sensível ao problema social, atendeu o Ministro e para cá mandou o projeto.

Mas veja, Sr. Presidente, *Jornal do Brasil*, *O Estado de S. Paulo*, *Folha de S. Paulo*, *Correio Braziliense*, só para ficar nesses mais votados, todos, sem exceção ou condenam a forma apressada com que o projeto foi decidido ou condenam a contradição entre as declarações anteriores do Ministro e a afirmação posterior da existência de superávit ou, finalmente, a decisão que é incompatível com um Governo que tem como meta, no seu programa de saneamento financeiro, o combate à inflação.

Mas — repito — o PDS não tem o direito de ser mais realista do que o rei. E, ainda, ciente das deficiências de uma votação como essa, feita a toque de caixa, depois

que a Câmara teve dez dias para sobre ele deliberar, nós não poderíamos deixar de colocar aqui estas objeções com relação a esse projeto, ao qual oferecemos todo o nosso apoio.

Não poderíamos, todavia, fazê-lo, Sr. Presidente, sem pedir a V. Exª que faça constar deste pronunciamento a entrevista do Ministro Jarbas Passarinho ao jornal *O Estado de S. Paulo*, esclarecendo alguns episódios em torno do famoso déficit da Previdência que, num passe de mágica, transformou-se, de repente, num superávit.

Quando o Ministro Jarbas Passarinho esteve na Comissão de Inquérito que analisa a situação da Previdência Social, S. Exª deixou claro que o déficit de um trilhão e novecentos bilhões de cruzeiros era previsto de acordo com os indicadores da Secretaria de Planejamento. De repente, Sr. Presidente, o déficit salta para quatro vezes mais. E tão logo a greve se instala, o Ministro descobre um superávit na sua Pasta que lhe permite dar o aumento aos funcionários. Então, Sr. Presidente, ou as afirmações anteriores foram por demais ligeiras, ou o déficit não existia, o que joga por terra todas as acusações feitas ao Ministro Jarbas Passarinho que, através de uma vigilante atuação, começou a apuração das fraudes na Previdência Social que, realmente, são as principais responsáveis pelas dificuldades em que vive a Previdência, dificuldades que não são apenas essas decorrentes das fraudes, mas, também, dessa invencível tendência populista e demagógica de dar mais do que o Estado pode dar, principalmente quando tem as cornucópias da empresa particular, atingidas nos seus orçamentos, diante de uma intervenção estatal cada vez mais hipertrofiada e descabida.

Por isso, Sr. Presidente, e apenas para registro nos nossos Anais, o PDS que já estava preocupado com essa obsessiva determinação de votar em regime de urgência todas as matérias, aquiesceu à necessidade de darmos uma solução rápida ao projeto.

O PDS, repito, não poderia ser mais realista do que o rei; após o projeto, lamenta apenas que não sejam os 20% extensivos a todas as categorias do funcionalismo público que dele necessitam, e apenas pede ao Ministro da Previdência, a quem rendemos o tributo da nossa melhor homenagem, ele que é um ilustre político baiano que faça, de público, por um dever inadiável de cortesia, as retificações indispensáveis, sobretudo em se tratando da figura do ex-Ministro e Senador Jarbas Passarinho.

Porque, de fato, não se entende essa misteriosa mágica feita pelo Ministro. S. Exª é, realmente, competente, S. Exª tem fama de ser um bom administrador, pelo menos é o que consta na Bahia, mas não há possibilidade, dentro da lógica dos fatos administrativos, essa transformação, essa metamorfose nos orçamentos previdenciários.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Tem V. Exª o aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Acredito que seja pensamento de todos nós, seja desejo de todos nós, que essa medida concedida aos servidores da Previdência Social se estenda a todos os servidores públicos da União. Acredito que esse projeto seria recebido aqui com os maiores aplausos, porque faria justiça a todos os servidores e não apenas a alguns.

O SR. MURILO BADARÓ — Se V. Exª apresentar emenda com relação aos aposentados, o PDS terá muito prazer e muita honra em aprovar.

O Sr. Nelson Carneiro — Infelizmente, essa emenda, se apresentada, estendendo o aumento a todos os servidores da União, com pesar imenso para nós todos, em face do rigor da Carta Constitucional, não teria sucesso. De modo que a intervenção de V. Exª é perfeitamente oportuna, porque representa um anseio de todos nós. Que o Governo estude os meios de estender essa medida a todos os servidores públicos da União, porque não é justo que seja apenas para alguns servidores. Interpreta V. Exª, a meu ver, o pensamento não só desta Casa, mas de todos os que acompanham a administração pública deste País.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. Senador Murilo Badaró, solicito a V. Ex.^a não aceitar mais apartes, porque seu tempo já está esgotado.

O SR. MURILO BADARÓ — Estou terminando, Sr. Presidente.

Apenas quero dizer, como palavras finais, o seguinte: deveríamos apresentar uma emenda com essa sugestão no aparte do Sr. Senador Nelson Carneiro, estender o abono a todas as categorias de funcionários públicos. Todavia, esbarramos diante da proibição constitucional.

Mas, Sr. Presidente, felicitamos aos funcionários da Previdência e aguardamos que o Sr. Ministro venha a público, senão pessoalmente, pelo menos através da sua ilustre Liderança nesta Casa, para esses esclarecimentos. E, quem sabe, S. Ex.^a tem a fórmula a ser cedida ao Ministro da Fazenda, Sr. Dílson Funaro, para resolver o problema do déficit orçamentário do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidentete. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MURILO BADARÓ EM SUA DISCURSO:

PASSARINHO MOSTRA EQUIVOCOS DE PIRES

Ana Marcia Seraphim

“Realmente não será preciso nenhuma mágica nem grande esforço da atual administração para zerar o déficit da Previdência Social este ano, porque o rombo estimado entre oito e dez trilhões de cruzeiros por este governo, na realidade nunca existiu”, declarou taxativamente, ontem, o ex-ministro Jarbas Passarinho. Ele explicou que para chegar a esta cifra — quando sua previsão era de um déficit entre dois e três trilhões de cruzeiros — a nova equipe da Previdência Social, “superestimou as despesas e subestimou a receita do órgão”, elevando o volume do déficit a um patamar “totalmente equivocado”.

Acredita o ex-ministro que este problema talvez seja fruto da “inexperiência da atual administração da Previdência Social”, levando-o a admitir que para chegar a este montante de déficit os técnicos partiram de pressupostos, “totalmente irrealis”. Baseado nessas constatações, o senador Jarbas Passarinho — duas vezes ministro da Previdência Social — reafirmou que o déficit herdado por seu substituto foi exatamente o que ele previu ao deixar o ministério em março: cerca de Cr\$ 3 trilhões, nunca os totais anunciados neste governo.

— Portanto, não será difícil ao novo ministro encerrar o ano até com superávit, “mesmo porque o incremento da economia beneficiará a previdência este ano” — disse Passarinho, acrescentando que ao passar o cargo ao seu substituto, em março, agiu com a maior lisura, entregando-lhe duas previsões sobre o comportamento financeiro da Previdência Social durante este ano, a partir da situação geral da economia brasileira. A primeira previa um déficit de Cr\$ 1,950 trilhão, baseado em parâmetros inflacionários fixados pela Seplan (abaixo da realidade), enquanto a segunda — já com orçamento ajustado em parâmetros mais realistas — fixava o déficit em Cr\$ 2,990 bilhões até o final do ano.

Só que, no final do governo Figueiredo foram aprovados três aumentos para o funcionalismo público federal, não previstos pela equipe de Passarinho, e que elevariam o déficit do Ministério em cerca de Cr\$ 2 trilhões. “Mesmo assim, o déficit subiria no máximo a Cr\$ 5 trilhões, nunca aos Cr\$ 10 trilhões anunciados”, reagiu Passarinho, assinalando, porém, que, na verdade, isto não afetaria em nada as finanças da Previdência, pois, pagamento de pessoal é obrigação da União, com a qual ela terá que arcar, queira ou não.

— Ora, então é preciso desde logo retificar as cifras, disse Passarinho. “Previmos na realidade Cr\$ 4,6 trilhões e não Cr\$ 2,992 trilhões para despesas com pessoal, enquanto o atual ministro já justifica Cr\$ 5 trilhões a mais com esta finalidade. Isto também é um enorme exagero”, prosseguiu o ex-ministro, assinalando que, de fato, as vantagens concedidas ao final do governo Figueiredo aumentaram as despesas com pessoal em Cr\$ 2 trilhões, nunca nos Cr\$ 5 trilhões anunciados por Waldir Pires.

— E isso não é déficit que tenhamos escondido. Já mostramos que foram atos administrativos praticados quando já não cabia reformular o orçamento aprovado em dezembro. Estas despesas, não apenas no caso da Previdência, são obrigação da União — disse Passarinho — insistindo que não podem ser creditadas como déficit, como fez a atual administração. Ele lembrou que em 1984 a União repassou à Previdência Cr\$ 1.333 trilhão para cobrir aumento de 65% concedido pelo Governo em julho aos servidores públicos, sem que estas despesas tenham sido computadas como déficit do SINPAS.

“A nova equipe superestimou a receita, elevando o volume do déficit a um patamar totalmente equivocado”

Erros Básicos

Embora dedicado agora exclusivamente à política, o Senador Jarbas Passarinho não deixa de acompanhar o desenrolar da crise na Previdência Social neste Governo. Junto com sua antiga equipe de trabalho ele vem analisando o comportamento financeiro do Sinpas com os dados de que dispõe publicados na imprensa. Para justificar o repentino equilíbrio financeiro do órgão — que, segundo Waldir Pires, se encontrava em março com um rombo de quase Cr\$ 10 trilhões — Passarinho destacou três erros básicos cometidos pela atual administração, que determinaram em sua visão a “superestimação das despesas e subestimação da receita do SINPAS”:

“A decisão de antecipar o recolhimento das contribuições das empresas foi um ato de violência que não resolverá a crise”

1) Previsão do déficit totalmente equivocada, a partir de dados altamente pessimistas; 2) Terem trabalhado com crescimento zero do PIB — quando na verdade está próximo aos 6% e com um índice de 89% do INPC, quando a grande maioria das categorias profissionais está conseguindo reajustes dos salários em 100%, ou em muitos casos acima dos 100% do INPC, gerando, pelos cálculos de Passarinho, um crescimento superior a Cr\$ 3 trilhões na arrecadação previdenciária. E o, “generoso” aumento em 89% à rede hospitalar privada (cujo Presidente da FBH, o ex-Ministro lembrou também, é baiano, como Waldir Pires). Só este fato, segundo Passarinho, determinou decisivamente a “superestimação das despesas” da Previdência, pois elevou o orçamento do INAMPS — estimado em Cr\$ 11.894 trilhões por sua administração, para Cr\$ 17.663 trilhões, segundo os dados atuais.

Em três laudas datilografadas, o ex-Ministro faz “observações sobre o orçamento da Previdência Social para 1985”, concluindo que o déficit do órgão foi ampliado — mas nunca no volume anunciado agora — principalmente em função do aumento das despesas médico-hospitalares da rede privada. Isto, segundo admitiu, aliado a outros fatores, fez com que as despesas do SINPAS previstas em Cr\$ 57.228 trilhões subissem para Cr\$ 66.155 trilhões. Só o aumento dos hospitais contribuiu para uma diferença de cerca de Cr\$ 6 trilhões no orçamento do INAMPS, pelos cálculos de Passarinho, fora o reajuste dos benefícios também em 100% do INPS, que elevaram estas despesas de Cr\$ 41,7 trilhões para Cr\$ 46,1 trilhões.

Diferença de valores

Onde, então, a diferença para o cálculo do déficit? “Não é difícil estabelecer-la”, reconhece Passarinho, destacando que, em primeiro lugar, está a influência da inflação, que tornará irrealis os 57,70% do INPC fixados pela SEPLAN; e, em segundo lugar, o reflexo dos aumentos concedidos por Figueiredo nos últimos dias do seu mandato e que não poderiam mais ser calculados no orçamento do Ministério, segundo ele por falta de tempo útil.

Passarinho não concorda com as declarações do atual Ministro que insistem em classificar de “manipulação do

orçamento e irresponsabilidade com a opinião pública” a previsão anterior do déficit da Previdência, em Cr\$ 1.950 trilhão. Ele recorda que para chegar a este valor tomou como base 0,9615% do INPC para os reajustes salariais, mesmo admitindo que as reivindicações salariais dos empregados, por força da ação dos sindicatos, acabaria reajustando tudo em 100%.

Ressalta, também, que a exemplo de todo o Governo, os parâmetros para cálculo do orçamento destinados pela SEST/SEPLAN foram de 147% para inflação anual e 6% para o crescimento anual do PIB, enquanto a orientação era trabalhar com índice de custeio de 140% — sete pontos a menos que o índice da receita — com vistas a conter as despesas do setor público, enquanto a atual administração trabalhou com um mesmo índice para tudo. Usando esses parâmetros — lembra o ex-Ministro — chegou-se a uma receita de Cr\$ 55.278.581, que, comparada com a receita de 1984, corresponde a um crescimento real de 176%.

A equipe de Passarinho, porém, fez uma outra previsão de déficit, reestimando os valores da receita e despesas do SINPAS com correção de 89% do INPC — e não mais com o parâmetro recomendado pela SEPLAN — que a administração passada sabia ser totalmente irreal. Assim, a receita do SINPAS subiu naturalmente. Tomando por base uma inflação de 225%, a mesma receita subiu para Cr\$ 63.396 trilhões, mas a atual administração a reduziu em mais de Cr\$ 3 trilhões, fixando-a em Cr\$ 60.286 trilhões.

A causa disso, de acordo com o ex-Ministro, só tem uma explicação lógica: a nova administração da Previdência trabalhou com dados “altamente pessimistas”, considerando, por exemplo, o crescimento do PIB para este ano igual a zero e INPC de apenas 86%. Ou, na verdade, abaixo de 2%, a julgar, segundo Passarinho, pelo fato de o atual Governo ter determinado a aplicação de um aumento de 2% a título de produtividade nos reajustes salariais.

Entretanto, mesmo considerando a inflação de 225%, mas mantendo a provável taxa de incremento de 6% do PIB, o déficit original de Cr\$ 1,950 trilhão, no entender do ex-Ministro, subiria no máximo para Cr\$ 2,990 trilhões — conforme previsto por sua equipe. “E nunca para os Cr\$ 7,87 trilhões alegados pelo Ministro Waldir Pires, levando-nos a declarar, com toda certeza, que o déficit anunciado por este Governo nunca existiu”.

“Os aumentos aprovados no final do Governo anterior favoreceram a Previdência. Mas, ainda assim, isso não cobriria o déficit”

Manifestando-se também, “surpreso” com a forma pouco democrática utilizada pelo Governo da Nova República — via decreto — para antecipar o recolhimento das contribuições das empresas, Passarinho observou ironicamente que no seu tempo, ainda na Velha República, ele lançou mão de um decreto-lei para antecipar o recolhimento dos empregados. Ele classificou este ato de “violência”, advertindo que esta antecipação só resolverá os problemas de deficiência de caixa da Previdência este ano, não impedindo que no próximo o desequilíbrio volte em proporções ainda maiores, caso não sejam adotadas algumas medidas para equilibrar as finanças do SINPAS, que ele vinha recomendando quando Ministro.

Ele questionou também a redução das despesas do SINPAS através do combate às fraudes — conforme vem sendo anunciado — admitindo que se de fato isto estiver acontecendo haverá aumento de arrecadação, o que significa aumento da receita e, portanto, mais um motivo para que o déficit anunciado não tenha o volume previsto pelo Ministro Waldir Pires. Neste sentido, o ex-Ministro também observou que a atual administração não está introduzindo nada de novo no setor, apenas se beneficiando dos reflexos financeiros das medidas que ele implantou durante sua gestão na Previdência visando combater as fraudes, e que por falta de tempo não deram as respostas previstas durante o Governo passado.

(Ag. Estado/Brasília.)”

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, de 1985

(Nº 6.266/85, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido de 20 (vinte) pontos o percentual estabelecido no § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 2.165, de 2 de outubro de 1984, para o cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias, alterando-se, em consequência, o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações próprias constantes do orçamento da União e das autarquias previdenciárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 362, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Resolução nº 84, de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em consequência da aprovação do requerimento passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do projeto de resolução nº 84, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 471, de 1985), que autoriza o Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 472, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a Mesa, o parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 671, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1985, que autoriza o Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 18 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 671, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 12.000.000 de Obrigações do Tesouro do Estado de São Paulo — Tipo reajustável (ORTP), equivalente a Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, destinado a financiamento de projetos de interesse social do Estado a serem implementados através da Companhia do Metropolitanano de São Paulo (METRO) e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informação.

Nos termos do inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 145, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ser designado um representante do sindicato dos Aeronautas para acompanhar os inquiridos destinados a apurar causas de aci-

dentes com aviões; e nº 152, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvem a apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo sindicato dos aeronautas.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 336, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 70, 82 e 132, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro; e 79, 85 e 163, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Senadores Itamar Franco, Roberto Saturnino e Nivaldo Machado, introduzindo modificações na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que "regula o exercício da profissão de aeronauta, e dá outras providências".

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1985 (nº 5.776/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior o crédito especial de até Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 622, de 1985, da Comissão — de Finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1985 (nº 4.966/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Bernardo Sayão Carvalho Araújo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 645, de 1985, da Comissão — de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que cria a região metropolitana de Goiânia — GO, na forma do artigo 164 da Constituição Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 452 e 453, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Murilo Badaró; e

— de Economia, favorável.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea j do art. 419 do Regimento Interno, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS; sob nºs 581 e 582, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— Diretora.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1985 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal como conclusão de seu Parecer nº 86, de 1985), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981, tendo

PARECERES; sob nºs 87 e 88, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85, na casa de origem),

que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 620 e 621, de 1985, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 11 a 13, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
- de Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros e voto vencido, em separado, do Senador José Ignácio Ferreira; e
- de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MILTON CABRAL NA SESSÃO DE 17-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Quero, de início, manifestar a minha discordância desse projeto que tem, a despeito dos seus ilustres autores, figuras exponenciais desta Casa, Senadores Nelson Carneiro e Passos Pôrto. Esse projeto violenta um princípio que o Brasil, ao lado de 156 outras Nações, assinou numa convenção internacional, reconhecendo a participação das nações interioranas na exploração dos recursos econômicos existentes no fundo do mar.

O meu Estado, a Paraíba, é um Estado litorâneo, tem mar. Mas, esse projeto, aqui, não chega nem a beneficiar meia dúzia de Estados; na realidade, ele vai favorecer três ou quatro Estados do País: uma grande parte o Estado do Rio de Janeiro, uma parte menor o Espírito Santo, um pouquinho a Bahia e para os outros umas migalhinhas aqui e outras acolá. Na realidade, a plataforma continental é um patrimônio da União, não é de nenhum Estado. É da União, como foi definido em convenção internacional, assinada pelo Brasil, como definido foi o mar territorial de 12 milhas e a zona econômica livre com 180 milhas, que perfazem 200 milhas. Pois bem, as riquezas existentes na zona econômica livre e na plataforma são de toda a Nação. E se reconhece isto no Direito Internacional, como é que não se reconhece no Direito Interno o mesmo para um Estado interiorano, como o Mato Grosso, o Acre, Goiás? Por que estes não têm direito à participação da plataforma continental? E aqueles que têm algumas amostras de petróleo, reservas mínimas. O que lhes caberão?

O Brasil, hoje, está com reservas em torno de 2 bilhões e 600 milhões de barris de petróleo; praticamente 70% estão situadas no litoral do Estado do Rio, em Campos. E cada dia vão surgindo mais reservas naquela área. A Bahia tem um pouquinho, mas não é grande coisa. Então, nós vamos amarrar toda a participação, que é um direito de todos os Estados, a uma meia dúzia de Estados? Eu acho que isso não é justo! Este Senado, na minha opinião, não estudou detidamente essa matéria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Jutahy Magalhães citou uma cifra extraordinária: sete trilhões de cruzeiros de participação no imposto, se mantida a ideia original. Se estamos caminhando para a autonomia no abastecimento de petróleo, tudo indica que iremos chegar em 1990 com 100% do petróleo extraído das reservas brasileiras, evidentemente que esta participação de 5% do imposto vai ter uma importância fantástica. Mas nós com este projeto vamos beneficiar os Estados todos. Por outro lado os problemas sociais não estão concentrados no Rio de Janeiro nem no Espírito Santo. Aliás, há um argumento aqui, na justificativa, que não procede. É o de

que os Estados confrontantes arcam com mais compromissos, com mais despesas. Ao contrário, eles são beneficiados pelos investimentos que a PETROBRÁS faz em seus territórios. A infra-estrutura montada no Rio e no Espírito Santo cria empregos, cria facilidades que nenhum outro Estado tem. Então, ele já está sendo beneficiado por investimentos da própria PETROBRÁS.

Achando-se isso pouco, ainda vem uma proposta de participação de 5%, dos quais 2% para os Estados e 2% aos municípios das áreas geoeconômicas próximas às reservas. Nós vamos ter municípios trilhionários, porque só os municípios da área geoeconômica é que passam a ter participação conforme o projeto assegura. Se é essa a distribuição de riquezas nacionais que o Senado pretende promover, então esse projeto é realmente curioso, porque, ao contrário disso, vai exatamente concentrar na mão de alguns poucos e penalizar o restante do País.

Eram estas as observações que queria fazer a respeito. (Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 215, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 015017 85 0

Resolve aposentar, por invalidez, Ernande de Alcântara Oliveira, Artífice de Mecânica, Classe "D", Referência NM-27, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, inciso III, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com provento correspondente ao vencimento da Classe "Especial", Referência NM-30, acrescido da gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 216, de 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 015436 85 3

Resolve aposentar, voluntariamente, Dalva de Andrade Ferreira Cyrino, Enfermeiro, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 18 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATAS DE COMISSÃO

"COMISSÃO ESPECIAL QUE ESTUDA ASPECTOS RELACIONADOS COM A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO."

6ª reunião, realizada em 5 de junho de 1985

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia cinco de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Marcelo Miranda, João Calmon, Oc-

távio Cardoso, Alfredo Campos e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão Especial que "estuda aspectos relacionados com a produção de alimentos e corredor de exportação".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

Assume a presidência dos trabalhos o Sr. Senador Marcelo Miranda, em caráter eventual, devido a ausência do Presidente e Vice-Presidente. Em seguida, convida o Sr. Senador João Calmon para funcionar como Relator *ad hoc*.

Abrindo os trabalhos o Sr. Presidente convida os Srs. Carlos Theóphilo de Souza Mello, Presidente da PORTOBRÁS e César Bastos Motta Silva, Presidente do GEIPOT para tomarem assento à Mesa.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Dr. Carlos Theóphilo de Souza Mello que discorre sobre as vantagens comparativas dos Portos de Tubarão, Sepetiba, Santos e Paranaguá, para escoamento de grãos do cerrado. Prosseguindo, é dada a palavra ao Dr. César Bastos Motta Silva que disserta sobre o planejamento e articulação global dos vários subsistemas dos corredores rodoviário, portuário, ferroviário e de navegação.

Finalizando, o Sr. Presidente, Senador Marcelo Miranda, faz uma interpelação ao Presidente da PORTOBRÁS e, em seguida, agradece a presença dos palestrantes e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas, em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO A ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE ESTUDA ASPECTOS RELACIONADOS COM A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO, REALIZADA NO DIA 5 DE JUNHO DE 1985, DESTINADA A OUVIR OS SRS. CARLOS THEÓPHILO DE SOUZA MELLO, PRESIDENTE DA PORTOBRÁS E CÉSAR BASTOS MOTTA SILVA, PRESIDENTE DO GEIPOT, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador José Ignácio Ferreira
Relator: Senador Benedito Ferreira
(Íntegra do apanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Dou por aberta a sessão da Comissão Especial do Cerrado.

Em primeiro lugar, convido o Senador João Calmon, para tomar assento à minha esquerda, como representante do Senador Benedito Ferreira, e deverá ficar como Relator até a chegada do mesmo.

Os depoentes de hoje são o Dr. Carlos Theóphilo de Souza Mello, Presidente da PortoBrás, e o Presidente do GEIPOT, Dr. César Bastos Motta Silva.

Os temas a serem abordados: pelo Dr. Carlos Theóphilo de Souza Mello — Vantagens Comparativas dos Portos de Tubarão, Sepetiba, Santos e Paranaguá, para o escoamento de grãos do Cerrado; e pelo Presidente do GEIPOT, Dr. César Bastos Motta e Silva — Planejamento e Articulação Global dos Vários Subsistemas dos Corredores Rodoviário, Portuário, Ferroviário e de Navegação.

Convido o Dr. Carlos Theóphilo de Souza Mello para tomar assento à minha direita, bem como o Dr. César Bastos Motta e Silva, Presidente do GEIPOT. (Pausa.)

Quero lembrar aos Senhores Depoentes que cada um disporá do tempo de 40 minutos, ininterruptos, para a apresentação dos depoimentos. Após, poderá ser feita a arguição pelos Srs. Membros da Comissão e, também, as perguntas que desejarem. (Pausa.)

O Dr. Carlos Theóphilo de Souza e Mello é Engenheiro Civil, formado pela Escola Nacional de Engenharia do Rio e Engenheiro da Empresa de Portos do Brasil.

Funções exercidas: Presidente da Docas do Rio de Janeiro; Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis; Secretário-Geral do Conselho Nacional de Transportes; Subsecretário de Estado e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro; Presidente da Companhia do Metrô do Rio de Janeiro; Diretor de Operações da PORTOBRÁS; Vice-Presidente do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro; atualmente, Presidente da PORTOBRÁS.

Com a palavra o Dr. Carlos Theóphilo de Souza Mello.

O SR. DEPOENTE (Carlos Theóphilo de Souza Mello) — Exm^o Sr. Senador Marcelo Miranda, Presidente da Mesa, Exm^o Sr. Senador João Calmon.

O tema que me foi confiado para esta palestra de hoje, neste Seminário sobre o problema do Cerrado, está definido como: Vantagens Comparativas dos Portos de Tubarão, Sepetiba, Santos, Paranaguá, para o escoamento dos Grãos do Cerrado.

É uma palestra que diz respeito a uma análise sobre os programas portuários e às instalações portuárias relativas aos portos desde Paranaguá até o porto de Tubarão, para analisar os aspectos comparativos, custos e, evidentemente, as melhores facilidades para exportação da soja produzida no Cerrado. Para uma análise desse tipo, evidentemente, é indispensável conhecer, primeiro, o processo estrutural da PORTOBRÁS, que é o órgão encarregado desse escoamento no setor portuário; conhecer a análise de cada um dos terminais exportadores de soja, as suas características, possibilidades, formas de operar, possibilidades de expansão e os custos dessas expansões.

Então, fizemos um roteiro, colocado neste quadro, composto de 9 pontos. Vou seguir este roteiro, a fim de facilitar o aspecto didático desta exposição, que será feita, peço venia, oralmente.

O primeiro ponto é o sistema Portobrás, o que significa, enfim, o que é o sistema Portobrás. O sistema Portobrás abrange o Brasil inteiro. É uma estrutura de âmbito nacional, com infiltrações, praticamente, em todos os Estados brasileiros. Há penetração na quase totalidade dos seus municípios.

Como estão vendo, esquematicamente, colocamos neste quadro, desde Manaus até o Rio Grande do Sul, a posição da Portobrás que se faz presente no sistema de escoamento, tanto no aspecto portuário como em suas vias navegáveis. Neste mapa é retratado mais explicitamente o aspecto portuário. Deixamos a parte de vias navegáveis para uma posição posterior, porque este assunto, no momento — o escoamento da soja, especialmente do Cerrado — está mais ligado ao sistema de transporte terrestre e, especialmente, ao sistema de terminais marítimos.

O quadro seguinte mostra o que é a Portobrás, em termos de movimentação de carga. Ai estão os números básicos que a Portobrás movimentou e que, na realidade, o Brasil movimentou em seu sistema portuário. Nós movimentamos, no último ano, 300 milhões de toneladas de mercadoria, dos quais 140 para exportação. Evidentemente, na importação, 60, e na cabotagem, 100, totalizando os 300 milhões de toneladas.

Fizemos uma projeção para 88 com cerca de 380 milhões de toneladas. É um crescimento vegetativo, praticamente, do processo industrial e agrícola brasileiro.

A previsão de receita do sistema portuário brasileiro, hoje, é da ordem de 1,5 trilhões de cruzeiros a 2 trilhões. É a nossa receita previsível. Estamos tendo, hoje, um processo de retenção tarifária, mais ou menos já refletido neste quadro, mas que não poderá ser retido por muito tempo, sob pena de haver necessidade de um processo de subvenção ao sistema. Hoje, o sistema é auto-suficiente financeiramente. Não depende de subvenção externa do Governo para a sua gestão. Estimariamos em 1,5 trilhão a 2 trilhões, a nossa receita.

Na parte de investimentos, para o ano de 85, estão indicados 400 bilhões de cruzeiros. O sistema Portobrás absorve 80 mil empregos, praticamente diretos, no porto. Eu digo praticamente porque 30 mil são empregados do sistema; 40 mil são vinculados ao sistema como força supletiva de trabalho. É uma população, portanto, de 80 a 100 mil pessoas vinculadas ao sistema portuário. Essa penetração do sistema portuário, ainda pouco conheci-

da, se insere no processo social do País, porque 80 mil empregados representam quase meio milhão de pessoas dependentes do sistema, dependentes dos portos brasileiros. Não estamos colocando, aí, as vias navegáveis, o que daria valores superiores.

Há, ainda, aspectos políticos, pela penetração e pelo impacto que traz essa população, a cada um dos Estados.

E, fora de dúvida, o aspecto econômico, que é de grande importância. Olhando o último item do quadro, veremos que 27 bilhões de dólares passaram, ano passado, pelos portos brasileiros. 27 bilhões representam, praticamente, 1/3 da dívida externa brasileira.

Portanto, só por esse ponto se pode ter uma idéia completa da importância econômica que o sistema portuário determina sobre a economia brasileira. Então, estes são os aspectos mais genéricos.

Internamente, eu mostro um quadro, dando uma idéia muito genérica de como a PORTOBRÁS se divide. A PORTOBRÁS é composta de uma holding, isto é, uma empresa que controla acionariamente várias outras. Ela controla cerca de oito empresas, suas subsidiárias, Empresas Companhias Docas. A PORTOBRÁS, além da função holding, tem uma função operativa, vários portos são operados diretamente por ela, como Manaus, Recife, Itajaí e outros mais. E a parte de construção portuária do Brasil inteiro é dependente da PORTOBRÁS. Ela tem um instituto de seguridade, como quase todos os órgãos modernos da administração, e permite a complementação salarial dos seus empregados em época de aposentadoria; dá também uma assistência social; tem um departamento de vias navegáveis, responsável pelo processo todo de navegação de vias no País, não da navegação em si, porque essa está subordinada à SUNAMAM; um instituto de pesquisas hidroviárias com um corpo técnico dos mais especializados do Brasil, praticamente um dos mais avançados do País, que está em condições de fazer análise em modelo reduzido do Brasil inteiro, de qualquer problema inclusive tem lido contratos com países estrangeiros — e de uma companhia exclusivamente voltada para o problema de dragagem, uma companhia que possui 20 dragas e se insere entre as maiores companhias de dragagem do mundo, que é a Companhia Brasileira de Dragagem. Este é o panorama geral do que nós consideramos hoje o sistema PORTOBRÁS. Geração de recursos dois trilhões a dois trilhões e meio. Só a PORTOBRÁS e cerca de 2 trilhões de cruzeiros; com o sistema e algumas empresas paralelas nós vamos a valores maiores.

Vamos passar para o ponto número dois, depois de visto o que é PORTOBRÁS. É o fluxo de transporte dos corredores de transporte, ou corredores de exportação. No caso, hoje, estamos vendo exclusivamente corredores de exportação. O quadro aí mostra os grandes fluxos de transporte. Estão anotados sete grandes fluxos de transporte, que caracterizam o processo econômico brasileiro. Eu chamaria a atenção para cada um deles. Primeiro, o fluxo do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória, Minas Gerais, Goiás, o Nordeste e a Amazônia. Eles estão anotados aí em suas grandes linhas e, esquematicamente, mostrando certa facilidade de compreensão o que representa isso.

Esses fluxos de transportes não nasceram, evidentemente, hoje; eles são fluxos de transporte que vêm desde o Brasil Colônia, o Brasil da indústria extrativa, a sua mineração. O primeiro grande fluxo de transporte, talvez, é o fluxo de transporte de Minas Gerais, trazendo a indústria de mineração. Depois nós tivemos o ciclo do açúcar, um grande ciclo de transporte na Região do Nordeste. Depois, o fluxo do café, o ciclo do café, que determinou uma parcela enorme, em que São Paulo teve condições, com a capitalização do café, de se desenvolver, de tornar-se, talvez, uma das maiores potências industriais não só do Brasil, mas, também, do mundo. Temos o ciclo da soja, que nós estamos vivendo hoje, o famoso ciclo da soja, em que nós estamos determinando aqueles fluxos do Paraná e Santa Catarina, que foram ativados. E também o fluxo da soja que vem por São Paulo, e que está vindo agora com a nova fronteira agrícola de Rondônia. Está trazendo, carregando por esse conjunto — não estou chegando, ainda, ao cerrado — entrando por

esse corredor enorme, que vai a São Paulo, refletindo-se um pouco no Rio de Janeiro. Tem uma nova saída, pioneira, que é a saída Amazônica, através de Porto Velho, buscando Santarém, os grãos expandindo para o mercado internacional.

São estes os principais fluxos de transporte do País em termos, vamos dizer, históricos. O Brasil sempre teve um aspecto muito arquipelágico, quer dizer, um sentido de uma exportação voltado, desde a época do pau-brasil, do Brasil colonial, do interior para o exterior, para os seus portos. E aí disparavam para os mercados europeus, especialmente os mercados europeus e, depois, nos séculos XVIII, XIX, para os mercados americanos. Esta é a idéia básica.

As ferrovias tiveram a mesma penetração por esses grandes fluxos de transporte. A partir dessa visão de fluxo de transporte, tem-se uma compreensão mais clara de como foi se processando o desenvolvimento agrícola e industrial do Brasil: foi através dessas penetrações, que começaram com as Bandeiras, que começaram com a mineração em Minas Gerais, com o açúcar no Nordeste. Hoje nós sabemos que temos hoje uma grande riqueza, que é a soja, que representa, na nossa pauta de exportação, um volume e uma carga bastante expressivos.

Vamos, agora, fazer uma análise do que são hoje os corredores de exportação. Eu estou fazendo essa digressão em cima dos corredores de exportação, para exatamente chegar no objetivo da nossa reunião, porque não poderíamos analisar isoladamente o problema do cerrado sem conhecermos a mecânica ou o processo histórico em que foram se desenvolvendo as atividades econômicas do setor agrícola, no sentido de exportação.

Rio Grande do Sul. Foi, aí, talvez, que começou o grande ciclo da soja, fins da década de 60 ou meados da década de 60. Incipiente no início depois com uma velocidade imensa, hoje nós temos uma enorme exportação pelo Rio Grande do Sul. Estou falando só em excedentes de exportação, não estou jogando o problema de produção, que é muito maior do que o consumo interno absorve. Esse excedente, hoje, no Rio Grande do Sul, para exportação desse ano, é de 5 milhões de toneladas, representando cerca de 3 bilhões de dólares. É a soja, o calçado, o fumo, mas especialmente a soja, com um volume de exportação de 3,5 milhões de toneladas. Praticamente, a fronteira agrícola do Rio Grande do Sul já atingiu os seus limites, muito dificilmente essa fronteira agrícola poderá se expandir. Onde poderá haver um acréscimo nesse volume de exportação é na soja Paraguaia, que os brasileiros estão hoje desbravando nos campos paraguaios, e que podem carrear um acréscimo para o Rio Grande do Sul. E pequenos ganhos de produtividade, que não são muito apreciáveis no momento. Não se pode esperar ganhos de produtividade apreciáveis no processo agrícola.

Então, no Rio Grande do Sul esse volume deve se manter. A mesma coisa é o Paraná, Paraná—Santa Catarina. Há um Porto em São Francisco e um Porto em Paranaguá. É uma área onde a produção agrícola foi muito mais extensiva, 10 milhões de toneladas, praticamente o dobro da do Rio Grande do Sul, mas tudo em soja, 8 milhões de toneladas. Há, evidentemente, outros produtos, como o café, que entram nessa pauta, criando para o Brasil 3,5 bilhões de dólares de exportação. 3,5 bilhões em 27 bilhões, que formam o nosso conjunto de exportações de 1985. Três bilhões saem por Paranaguá, porto excelente. E eu vou descrever cada uma das instalações. É uma das alternativas para o processo de exportação do excedente dos cerrados.

Santos. O Porto de Santos tem o seu *interland*, a sua fronteira de captação de carga que chega até Rondônia. Ela vem carregando, por um sistema de transportes ferroviário e rodoviário, que chega até o Porto de Santos. E ele tem uma realidade de exportação de 12,8 milhões de toneladas. Mas a soja, aqui neste caso, representa um valor menor, apenas 2 milhões de toneladas. A exportação, portanto, que é a maior de todo o conjunto brasileiro, quase 40%, é de US\$ 11 bilhões.

Mostro, também, a importância do sistema portuário e a necessidade de equipamento desse sistema, porque é a última "pernada" no Brasil do produto que vai para o exterior. E ela tem que ser eficiente, ela tem que ter cus-

tos admissíveis, custos aceitáveis dentro do mercado internacional, porque, às vezes, um ou dois dólares no preço de uma mercadoria limitam-na no mercado internacional. Ela não chega a Rotterdam ou Nova Iorque no preço de mercado. Esse problema portuário passa a ser de extrema importância em todo o processo de exportação e também no modelo brasileiro de exportação vinculado a esses produtos.

Rio de Janeiro. Também com uma participação bastante expressiva, cerca de 19 milhões de toneladas, com 6,5 milhões de dólares. É um porto que hoje está fazendo exportação de minério, soja praticamente nenhuma, nenhum grão e containers, produtos manufaturados.

Goias, Minas Gerais e Espírito Santo. Café e muito pouca soja. Ainda não chegamos a 200 mil toneladas/ano de soja. Há a perspectiva enorme do cerrado escoar por ali e, mais adiante, faremos uma análise sobre isto — O minério entra com uma participação de 80 milhões de toneladas. Mas o minério tem um custo muito baixo (15 dólares a tonelada). Apesar de tirarmos 80 milhões de dólares, representam na nossa balança comercial apenas quase 3 bilhões de dólares, comparados com outros portos com volume muito menor, com produtos de unidade de preço muito mais alto.

Nordeste. Temos o cacau, o açúcar, que vão dando uma pauta de 2,8 bilhões de dólares.

Amazônia. Participação muito pequena no processo de exportação — 5,6 milhões de toneladas — em que o cacau está entrando agora com maior participação; madeiras, com grande participação e a borracha. A soja nessa região está começando, agora, a ter uma participação mais significativa. É uma nova fronteira agrícola que temos aí.

Esta é uma visão global dos nossos corredores de exportação e da sua participação no processo de exportação brasileira.

O terceiro ponto do nosso programa: grãos, farelos e portos exportadores.

O quadro mostra o que se exportou o ano passado de grãos, porto por porto, e o que representou cada um em termos de soja, farelo e óleo. Ano passado, exportamos, pelos portos, 11,943 milhões de toneladas e este ano, pretendemos exportar 14,900 milhões de toneladas. Podemos verificar que a grande participação é Paranaguá, com valores bastante elevados. Vitória está ainda com um valor muito incipiente: 180 mil toneladas, é muito pouco. A previsão deste ano é também 180 mil toneladas, com possibilidade de chegar a 200/250 mil toneladas, mas ainda sem uma previsão muito correta desse valor.

Vamos ver as características de cada terminal brasileiro, os grandes terminais de soja do Brasil. Vou analisar cada um.

Rio Grande do Sul. É importante o porte do navio que chega no Rio Grande do Sul. É importante: para atingir determinado mercado, o porte do navio tem que ser de tal natureza que o frete pela tonelada movimentada seja aceitável. Quanto maior o porte do navio, menor o frete unitário. Por exemplo, 80 mil toneladas é um navio que chamamos Panamá, é um navio clássico, é o navio padrão em termos de grãos desse tipo. Temos as seguintes instalações: capacidade anual capaz de exportar 7,5 milhões e estamos exportando valores inferiores a isso. Estamos exportando, no Rio Grande, em torno de 4 milhões de toneladas; quer dizer, o porto do Rio Grande tem uma capacidade ociosa para uma expansão. Essa expansão está sendo colocada hoje, pelo Governo brasileiro, através de convênios com o Paraguai. Recentemente, o governo paraguaio esteve no porto do Rio Grande para que a soja paraguaia, em vez de descer o rio da Prata, corte e passe pelo porto de Rio Grande, que tem capacidade ociosa. Tivemos um incêndio muito sério na Portobrás, no TTS, Terminal de Trigo e Soja, terminal dos mais modernos do mundo, que reduziu sua capacidade. Mas ele deve estar pronto este ano e sua capacidade plena é 7,5 milhões de toneladas.

São Francisco do Sul. É um porto pequeno; tem um armazém, navio de 60.000 toneladas, que já é aceitável no mercado internacional. E tem uma capacidade de 1,2 milhões de toneladas e ele, hoje, está movimentando pouco, cerca de 700 mil toneladas. Em comparação com Vitória,

está movimentando cinco vezes mais do que Vitória, mas é um porto alternativo para Paranaguá. Quando Paranaguá está congestionado, o navio vai para São Francisco.

Paranaguá. Capacidade de 9,5 milhões de toneladas para uma movimentação de cerca, hoje, de 5,5 a 6 milhões de toneladas. Tem ainda um gap suficiente para poder absorver novos excedentes. Esses excedentes têm começado a surgir, já com um volume apreciável, não chega a 1 milhão de toneladas, da carga vinda do Paraguai. Tivemos alguns problemas com a carga paraguaia, porque, tem ela uma série de vantagens, com relação a dólar e, às vezes, era carga brasileira que entrava no paraguaí e virava carga paraguaia, para ter certas vantagens. Às vezes era o contrário: saída do Paraguai e virava carga brasileira. Mas, problema de fronteira é complicado.

Santos. Está estrangulado. Vimos que o corredor de Santos vem de Rondônia e desce até Santos. Há uma demanda reprimida, enorme, em Santos. A capacidade, hoje, de Santos é de 2 milhões de toneladas e ele está movimentando 2 milhões de toneladas.

Os estudos que a Portobrás realizou acham que a demanda é de 3 milhões e estamos com uma capacidade de 2 milhões, e a demanda prevista para 1990 é 4 milhões de toneladas. A demanda reprimida está saindo por Paranaguá, mas a custos mais elevados e, evidentemente, com prejuízo para a economia. Temos que ampliar Santos.

Sepetiba. Não tem instalações para grãos. Tem possibilidade, mas não tem instalações e as previsões ainda não existem.

Vitória-Capuaba. O porte do navio que entra em Vitória atualmente é 35 mil toneladas, porque o porto está limitado a 11 metros de calado e algumas curvas não permitem navios de maior porte. Tem uma capacidade de 15 mil toneladas, com um silo de 30 mil toneladas (15 mil ton para soja e 15 mil ton para trigo). Capacidade de embarque: 1.800. Temos 300 mil toneladas, hoje, sem qualquer investimento, de possibilidade de exportação. Hoje, está exportando 180 mil toneladas. Ainda tem capacidade tranqüila para o corrente ano. Ano que vem, as previsões são diferentes, portanto, tem-se que fazer investimentos.

Tubarão. Não tem instalações especializadas para soja.

Aqui está o terminal de trigo e soja do Rio Grande do Sul. É um terminal típico. Aqui está o cais, os navios encostam aqui, um carregador, dois carregadores. E aqui atrás estão os armazéns, esse com 76 mil toneladas, as esteiras transportadoras carregando por aqui. E Rio Grande do Sul ainda tem um detalhe especial, a soja vem em barcas fluviais. Descarregam vão para armazéns e, depois carregam os navios.

Nós tivemos incêndio sério nesta esteira transportadora, que está sendo corrigido e, até o final do ano está pronto. Então, esse é um terminal, vamos chamar, modelo. Esse terminal tem capacidade de 5 milhões de toneladas/ano e custou 150 milhões de dólares. Um valor muito alto. É um terminal chamado modelo e o que há de mais moderno em termos de terminal e chega a 5 milhões ou 6 milhões de toneladas com pequenos investimentos adicionais.

Os outros terminais: O de São Francisco do Sul é um pequeno terminal, com armazém e uma esteira carregadora. Um terminal muito mais barato e carrega 1,2 milhão de toneladas. O Porto de São Francisco do Sul é um porto muito bom, que tem capacidade para navios de grande porte. Navios de 60 mil toneladas entram no porto e poderiam entrar navios de 80 mil, porque ele tem uma barra franca.

Este é o maior porto exportador de soja, Paranaguá, com muitas instalações. É um exemplo muito interessante esse porto, que pode ser aplicado em Vitória. Na realidade, investimento estatal são quatro armazéns e um silo. O resto, todos esses armazéns em vermelho aqui, foram realizados pela iniciativa privada, que joga nas correias transportadoras os armazenamentos, as cargas de soja, que existem e carregam no que nós chamamos o corredor de exportação. São esses dois berços que estão aqui, superequipados, com uma capacidade, até outubro, de 6 mil toneladas/hora para carregar os navios. É um porto excepcional, melhor porto, talvez, em termos de embarque e também o de maior movimentação no Brasil. Ele vai chegar este ano a cerca de 6 milhões de to-

neladas de exportação de soja. Quando se fala no cerrado em 10 milhões, esse porto, só esse porto, com essas instalações, de que só temos pequena parcela de atividade estatal, ele realiza esse movimento, totalmente, quase que toda a capacidade da iniciativa privada de armazenagem.

Este é o porto Santos, onde já disse, está reprimida a demanda. Só movimentamos dois milhões de toneladas, não movimentamos bem, e nós temos que fazer investimentos rápidos em Santos, pelo menos, dobrar a sua capacidade, rapidamente, com a construção de mais dois armazéns e mais um berço, pelo menos, carregador de navios. Só tem esse berço aqui com esses três armazéns. Nós temos que criar mais; pelo menos, dois armazéns portuários em Santos.

Mudança de Transparência

Aí o nosso porto de Vitória, num lugar chamado Capuaba, à margem direita do estuário do porto de Vitória. Hoje, nós temos esse trecho de cais em condições de embarcar. Há um silo com 30 mil toneladas e uma esteira transportadora carregando essa mercadoria para o navio. Essa a posição atual. O trecho que estava sendo utilizado pelo Vale do Rio Doce, o chamado Atalaia, era o antigo cais, onde a Vale do Rio Doce começou, nos idos de 1940, a exportação do minério de ferro em grande escala. O trem fazia uma "pera" aqui ferroviária e carregava por gravidade — isso aqui é alto, é um morro e carregava por gravidade o navio lá em baixo. Era um sistema muito precário e hoje já não se usa mais. E a Vale do Rio Doce, com as novas instalações de Tubarão saiu daqui, mas deixou um apêndice que está entregando de volta à PORTOBRÁS. É um pequeno apêndice de cais, em que ela estava fazendo movimentação de gusa e nos entregará ainda este ano, acho que até junho ou julho ou agosto, esse trecho de cais e ele vai ser operado integralmente para granel. Com isto vai aumentar muito a capacidade desse porto. Depois, vamos ver mais adiante, como nós vamos aumentar.

Agora, vamos passar alguns slides bem rápidos, porque não quero demorar muito, de cada portinho desses aí para mostrar aos senhores.

Este é o Porto de Rio Grande. Aqui estão as instalações — nesse trecho aqui — de exportação de soja.

Esse é o chamado terminal de trigo e soja, o famoso terminal. O navio encosta aqui e os dois armazéns estão ali atrás.

Ainda o terminal de trigo e soja, o silo de um e dois armazéns. Cada armazém desses com capacidade de 75 mil toneladas e, talvez, o mais moderno terminal de soja da América do Sul; da América do Sul, tranqüilamente, não sei se nos Estados Unidos tem um terminal carregador de soja idêntico a esse, é um terminal modelo.

Aqui São Francisco do Sul, instalações modestas, mas movimentam 1 milhão e 200 mil toneladas. É o armazém graneleiro e o carregador de navios.

Aí Paranaguá. Esse é o maior complexo exportador de soja do Brasil, embora não seja o mais moderno, esse conjunto aqui, esses silos e esses armazéns.

Agora, os armazéns de retaguarda. Não pertencem ao porto, pertencem a particulares ou a cooperativas agrícolas, mas são alimentados. Esse corredor é alimentado por todo esse conjunto, tanto o conjunto estatal como o conjunto particular. Este é o exemplo para Vitória, que pode usar esse mesmo modelo, e acho que deve ser usado esse mesmo modelo, em que o porto tem a sua instalação e particulares podem instalar áreas de armazenamento, de recebimento e carregar no mesmo sentido, num berço e num outro berço, que Vitória pode ter. Vitória pode ter a tranqüilidade de exportação até o ano de 1990, como vamos ver adiante.

Aqui estão as instalações de Santos, do corredor de exportação. Aqui o corredor bem claro: são esses os armazéns de soja e os carregadores, aqui, nessa esteira transportadora que corre para cá, com o seu carregador. Foi desenvolvida por volta de 1972, 1975. Isto é, já tem quase 10 anos e ela está com grande necessidade de ampliação.

Aqui o complexo todo de Santos, com 2 milhões de toneladas.

Sepetiba. Nós não falamos muito sobre Sepetiba, porque para se fazer qualquer instalação em Sepetiba há necessidade de cais. Então, não coloquei o problema de Sepetiba nesse conjunto, porque o cais vai determinar um custo muito elevado.

Ele tem amplas condições de fazer um cais de carregamento de grão por aqui, mas ainda com custo elevado. E não tem uma tradição da via férrea, no sentido de trazer o grão.

Com a ferrovia do aço, se ela vier realmente a se efetivar, há uma possibilidade muito grande de haver um corredor muito importante para lá. Mas, no momento, não! A Ferrovia do Aço está parada, as perspectivas não são muito boas e acredito que esse problema deva ser estudado posteriormente.

Aqui já temos Vitória, aqui Capuaba, aqui o conjunto de silos, de Capuaba, a esteira transportadora que carrega e vem carregar o navio aqui, nesse cais, chamado cais de Atalaia. Os carregadores não estão colocados aqui. Estão ali cobertos. Aqui estão os dois carregadores. Aqui o silo, a esteira e a colocação dos carregadores.

Ainda Capuaba, com uma linha bem clara das esteiras transportadoras. Esse berço, à direita do carregador, poderá ser usado futuramente, a partir de 1980. O da esquerda, que nós chamamos de Atalaia, imediatamente.

Ainda mais uma visão da "pera" que eu mencionei, da Vale do Rio Doce, que descarregava em rotas e depois caía dentro do navio através de calhas. Hoje não mais funciona. A mesma coisa em Vitória. Capuaba com seu silo e as suas instalações, colocação futura de armazéns. Há esta área inteira para colocação de armazéns, sem nenhum problema.

Tubarão, com Praia Mole. Nós chamamos de Praia Mole esta parte do porto e Tubarão esta outra parte. Praia Mole foi construída recentemente, com uma participação tripartite, SIDERBRÁS, PORTOBRÁS e Vale do Rio Doce. A PORTOBRÁS se encarregou de determinadas obras, a Vale do Rio Doce da parte de carvão e a SIDERBRÁS do cais de produtos siderúrgicos. Tubarão é aquele porto antigo da Vale do Rio Doce, exportador, que hoje, com o problema de Carajás, deverá ter uma redução no sentido de exportação dos minérios, e possibilidades futuras de colocação de outros tipos de produtos nessa área.

Passados estes silos, vamos chegando ao fim da nossa palestra, mostrando um quadro muito importante. É o balançamento entre a demanda de grãos para os portos e a capacidade instalada do porto. Este é um quadro interessante.

Rio Grande — A capacidade instalada hoje é de 7 milhões e meio de toneladas; demanda atual, carga que vai para lá, é de 4,2 milhões de toneladas. Eu tenho, até 1990 possibilidade tranquila de movimentação dessa carga que está prevista para 1990.

São Francisco do Sul — 1,2 milhão, 1 milhão de toneladas e, em 1990, 1,5 milhão. Basta um armazém a mais para resolver o problema de São Francisco.

Paranaguá — Capacidade 9,5 milhões de toneladas; 7,5, hoje e 9 milhões é a previsão para 1990.

Santos — 2,1 de um milhão de toneladas. Portanto, uma demanda prevista de 4 milhões. Nós teremos que dobrar a capacidade de Santos.

Vitória e Capuaba — é um problema mais complexo. Nós temos aqui uma capacidade instalada de 300 mil toneladas; a previsão de movimentos neste ano é 200 mil toneladas. E umas projeções que nós temos, de várias fontes, chegam de 1 milhão de toneladas a 2,2 ou 2,3 milhões de toneladas em 1990. Ora, precisamos dar condições a que essa soja seja escoada pelo porto de Vitória — Capuaba.

O que devemos fazer? De onde vem essa soja que vai para o porto de Vitória? Nós pintamos em verde o que é chamado cerrado. Cerrado é uma região que tem uma certa definição pelas suas características de vegetação, de clima, de períodos de chuva. Essa região tem potencialidade um pouco discutida, em termos de capacidade de produção. É uma região que exige investimentos elevados, especialmente no processo agrícola para a correção de solo, mas que tem potencialidade, porque nós temos várias características que favorecem muito a produção do grão: o aspecto plano, utilização intensiva de máquinas, e uma série de outros. Mas precisamos, evidentemente, de irrigação, correção de solo, adubos.

Sem entrar muito no mérito do problema agrícola, temos a sua possibilidade de produção examinada através de vários institutos, um deles o Instituto de Desenvolvi-

mento Industrial de Minas Gerais. Essas as fontes, que nós adotamos, acham que, em 1985, a produção seria de 180 mil toneladas; em 1986, de 300 mil toneladas e, em 1990, seriam três hipóteses: 600 mil toneladas, 1 milhão e 100 toneladas e 2 milhões de toneladas. Nós fundamentamos nossa idéia de ampliação do porto em cima das perspectivas desse Instituto, que fez essas pesquisas, que prevê, portanto, até 1990, um volume de 2 milhões de toneladas.

Voltando ao aspecto global, em cima da projeção do cerrado, fazendo os investimentos em Vitória e nos outros portos. O que precisamos no Rio Grande? Só recuperar o TTS. Se recuperarmos o TTS, nós vamos ter uma capacidade instalada para atender 1990.

Em São Francisco do Sul nós vamos ter que construir um armazém. Não precisa ser o poder público o encarregado da construção desse armazém; basta uma associação entre o poder público e a iniciativa privada. Ou a própria iniciativa privada. Cooperativas como Cotia, no Rio Grande Sul; Cotrijui, Cotriguaçu, em Paranaguá, têm sempre investimentos. Mesmo particulares, como as multinacionais, têm tido a oportunidade de construir, de realizar investimentos, realizar armazéns, instalações. A CARGEL americana tem feito investimentos; assim como outras mais já fizeram investimentos, como a SAMBRA. Não há necessidade de um impacto de investimentos estatais no processo, pode haver correlação entre particulares.

Paranaguá — Nós já temos, praticamente, capacidade para atender 1990 com certa folga. Estamos colocando um ship loader para melhoria a produtividade dos navios.

Santos — tem que, praticamente, dobrar, construir dois armazéns, uma moega ferroviária e instalar dois ship loader. Ship loader é o carregador de navio, o guindaste. O berço, utilizar os berços existentes. O volume de investimentos, nós colocamos em dólar, seriam de 10 milhões de dólares em Santos. Não são volumes assustadores.

Vitória — nós dividimos em duas etapas: 1986, temos que fazer um armazém graneleiro, que já está nosso programa, já foi definido, exaustivamente, pelos estudos que foram feitos pelos corredores de exportação, pela própria PORTOBRÁS. E um acerto nos carregadores de navios, talvez melhorar um pouco a velocidade deles. O investimento é baixo, são 2,5 milhões de dólares. Hoje seriam cerca de 12 bilhões de cruzeiros. Esse investimento tem que ser feito em 1985/1986, para atender 1 milhão de toneladas. Isso atingiria, de acordo com o Instituto de Pesquisas de Minas Gerais, uma capacidade de atendimento até 1990, mas não plenamente, porque o navio Panamax, hoje, não entra no porto de Vitória. Para atingir realmente os mercados internacionais, com preços mais competitivos, nós teríamos que fazer uma gragem de 13 metros, construir mais um armazém graneleiro, inclusive com possibilidade da iniciativa particular fazer isto, o que exigiria um investimento de 4,5 milhões de dólares. A capacidade do porto passaria a 2 milhões de toneladas, o que atenderia aquela alternativa otimista de produção da região, de 2 milhões de toneladas. Com o navio Panamax de 60 mil toneladas, o total da exportação é de 21 milhões de toneladas. Praticamente, atingiríamos tudo aquilo que está previsto para exportação até 1990.

O Brasil é um país muito surpreendente; fazer planejamento para mais de dois anos é futurologia. Mas estão aí, mais ou menos, os pontos de vista dos nossos setores de planejamento, fundamentados em estudos sérios. Para dois anos eu considero que se pode fazer um planejamento correto. Estamos chegando a 1990. São esses investimentos que nós temos que fazer.

Para terminar, algumas considerações finais. Nós temos ouvido falar também em Capuaba, em Tubarão, em possibilidades de exportação, investimentos em Tubarão, possibilidades de Tubarão. Claro que Tubarão tem possibilidades de exportar, são navios maiores, são navios de 250 mil toneladas. Um navio de 250 mil toneladas, utilizando uma capacidade ociosa que ele possa ter num porto, pode ter a possibilidade de jogar a soja brasileira no mercado asiático, tranquilamente, a preços muito competitivos, porque o frete ficaria praticamente marginal. Ele poderia a um preço muito próximo de ze-

ro, quase o custo de carregamento e descarregamento. Mas precisaria também de um porto no Exterior, que tivesse capacidade de receber um navio de 250 mil toneladas. No Brasil nós temos poucos portos capazes de receber, aqui, navios com capacidade de 250 mil toneladas. Talvez um, e agora dois. De receber para importar, nenhum; de receber para exportar, nós temos Tubarão e, agora, Ponta da Madeira, lá no Maranhão. Mas, para importar, nenhum. Só temos para navio de 150 mil toneladas, que é em Praia Mole. Mas não para exportar. Então, no Japão, eles também não têm, para esse tipo de mercadoria; têm para carvão, têm para minério, mas não para grãos. Temos esse problema, que é um problema complicado.

Outra coisa: carregar um navio em Tubarão não implica necessariamente, em fazer instalações complicadas. Estamos estudando na PORTOBRÁS a oferta de uma empresa que está interessada num problema que não sei se é do interesse brasileiro, de trazer os navios pequenos que vêm da Argentina, pois a Argentina tem portos muito ruins. São portos rasos, onde só entram navios pequenos e, portanto, o frete é muito alto. E eles querem trazer navios pequenos da Argentina para, chegando em Paranaguá, passar para navios de grande porte, transbordar, tirar de um navio pequeno e botar num navio grande. Três navios pequenos encostam e transbordam, passam para um navio grande, que vai para o Exterior. Ora, essa soja, provavelmente, vai fazer concorrência com a soja brasileira. Por isto é uma interrogação se esse assunto é do interesse nacional. Nós temos sérias dúvidas. Mas, usando o mesmo processo, que é muito barato — uma transbordadora é uma máquina que tira de um navio e põe no outro — pode ser utilizado em Tubarão; pode-se pagar a soja que está em Capuaba, levar numa barcaça até Tubarão e de lá transbordar para um navio de minérios, sem fazer instalação nenhuma, em Tubarão. É claro que o preço vai sair um pouco mais caro, um transborde é um pouco mais caro em termos operacionais do que uma instalação. Em compensação uma instalação de 10 milhões de toneladas, como se pretende, e é preciso ter soja, para isso, é muito cara. O preço de um terminal, como aquele do Rio Grande do Sul, é de 150 milhões de dólares, um terminal de 6 a 7 milhões de toneladas. Mas o transbordador resolveria o problema tranquilamente, sem problema maiores. Isto já se faz no Rio Grande do Sul. Um milhão de toneladas de soja sai de barcaças que vêm do interior, através do Rio de Jacuí e Taquari, é carregada dentro do navio diretamente, um milhão de toneladas. Ora, eu não acredito que ainda tenhamos, nesta década, valores muito superiores a carregar da região do cerrado até Vitória, como excedente e como capacidade de carregamento, em termos de transbordador.

Estas são as linhas gerais da idéia, mas se a Vale do Rio Doce, realmente, considerar que o problema, e o problema mais importante e qual o volume de produção de soja do cerrado; se tiver não 2 milhões como prevê o Instituto de Pesquisa de Minas Gerais, mas volumes maiores, 10 milhões, difícil será chegar lá, porque os investimentos em terra são muito grandes.

Até quatro milhões de toneladas o Porto de Capuaba absorve. Capuaba, de que nós mostramos somente um "berço", tem mais um "berço" livre, que poderia ser equipado. Mas, para atingir mercados europeus contemos com navio de 160 mil toneladas, não tenho dúvidas que são os panamax; para atingir mercados asiáticos, nós precisaríamos de um navio de capacidade maior e aí precisaríamos ter soja suficiente para atingir esses mercados internacionais num navio de maior porte. E também instalações lá, no Japão, na China. Na China não há condições; os portos chineses são portos rasos, todos eles. A não ser Changai, que tem melhores condições, mas os outros são todos rasos. Nós estamos em dificuldade muito grande para levar nossos produtos para a China, dado os portos chineses. Não sei se hoje é mais interessante fazer investimento lá do que no Brasil, porque o mercado de lá é um mercado de bilhões de pessoas. De qualquer forma é um problema importante, o problema dos portos chineses.

No Japão, poderia haver possibilidade de transbordar desses navios supergraneleiros, que seriam utilizados

pelo menos em um ou dois porões, para carregamento da soja.

São estas as considerações que eu gostaria de fazer, porque também valem para Sepetiba. Mas, colocando o pé no chão, no nosso modo de entender, na PORTOBRA, o Porto de Capuaba tem condições de atender os dois milhões de toneladas previstos pelo Instituto de Pesquisas de Minas Gerais, tem possibilidade de atendimento um pouco mais adiante, de talvez mais de 2 milhões de toneladas, utilizando um berço, com investimento novo, não muito alto. E também utilizando essa combinação do guza, navio de guza com a soja, e não do minério com a soja. Esta possibilidade existe também.

Estas são, em linhas gerais, as informações e os esclarecimentos que eu queria prestar a esta Comissão com relação ao problema da soja, ao problema do cerrado, ao problema pelo qual o Brasil tanto se interessa, que é a exportação, especialmente a exportação da soja, já que ela tem uma participação bastante significativa na economia brasileira. Agradeço a atenção e essas são as informações que eu gostaria de prestar aos Senhores. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — O próximo depoimento é do Dr. César Bastos Motta e Silva, que nos apresenta o seguinte.

CURRICULUM VITAE

CESAR BASTOS MOTTA E SILVA assumiu a Presidência da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT, em 22 de março deste ano. Ingressou na Empresa em novembro de 1974 ocupando o cargo de engenheiro sênior. A partir de então foi Assessor Especial da Presidência, Consultor Técnico e Diretor, tendo este último cargo sido exercido de 1981 até sua posse como Presidente.

O Presidente do GEIPOT é natural do Espírito Santo, mas sua formação escolar foi toda realizada no Rio de Janeiro. Formou-se em Engenharia pela Escola Nacional de Engenharia daquela cidade, em 1954. César Bastos tem cursos também na Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, na Fundação Getúlio Vargas, no Ministério do Planejamento, na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, este de aperfeiçoamento em engenharia ferroviária e rodoviária para graduados, na Escola Superior de Guerra, além de cursos realizados na França, na "Association Française de Normalisation" e na "Société Nationale des Chemins de Fer Français".

CESAR BASTOS exerceu atividades profissionais no antigo Departamento Nacional de Estradas de Ferro — DNEF, no período de 1953 a 1974, tendo, entre outras funções, a de Diretor da Diretoria de Fiscalização do órgão e Secretário Executivo do Conselho Ferroviário Nacional. Atualmente ele é membro do Conselho Diretor da Associação Nacional dos Transportes Públicos e do Conselho de Administração da Rede Ferroviária Federal. No Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ele é, desde 1978, Representante-Suplente do Ministério dos Transportes. Participou ainda de missões na África, no Paraguai, na Austrália, em Moçambique e na Bolívia.

O nosso Conferencista César Bastos Motta e Silva tem a palavra.

O SR. CESAR BASTOS MOTTA E SILVA — Exm^o Sr. Senador Marcelo Miranda, Presidente da Mesa; Engenheiro Carlos Theophilus, companheiro da PORTOBRA; Dr. Regis Ribeiro Guimarães, Secretário-Geral Adjunto do Ministério do Interior; autoridades, jornalistas, companheiros da PORTOBRA e do GEIPOT, Senhoras e Senhores:

Acredito que todos estejam de posse de uma colocação de transparências que serão utilizadas para o depoimento que ora se faz e que versa sobre planejamento e articulação global dos vários subsistemas dos corredores rodoviário, ferroviário, portuário e de navegação.

Inicialmente, seria conveniente mostrar na transparência que aí está, a área identificada como cerrado; é uma área bastante extensa, com um milhão e oitocentos e um quilômetros quadrados e cento e oitenta milhões de hectares. Essa área corresponde a 21% do território nacio-

nal, ocorrendo em onze Estados mais o Distrito Federal. A concentração maior se dá em Minas Gerais, Goiás, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, correspondendo a 75% do total da área; é uma área com aptidão para a expansão da produção agrícola, portanto de grãos. Dessa área, 28%, ou seja, cinquenta milhões de hectares são passíveis de mecanização. O destino dessa área seria o mercado interno e os excedentes para o mercado externo.

Já o primeiro PND, período de 1972, 1974, indicava preocupação com a interação que existe entre os setores de economia e de transporte. O transporte estará, sempre, intimamente vinculado ou correlacionado com a evolução da economia. Os setores da economia mais diretamente envolvidos com o processo da produção agrícola, entre outros, seria o crédito rural, estocagem nas fazendas, a armazenagem intermediária, as centrais de abastecimento, o mercado consumidor, a exportação e o mercado mundial. Ali também se fazia referência, já, a uma preocupação muito grande com os corredores de exportação ou os corredores de transporte, na época, que se caracterizariam por uma estrutura especializada, integrada para viabilizar melhor, em termos econômicos, o transporte dos produtos. E, nesse mesmo documento, se faz referência à pesquisa agrícola para o cerrado.

O segundo PND, no período de 1975/79, também faz referência ao Programa do Cerrado como estratégia de integração nacional e aí a preocupação seria com a pesquisa tecnológica para expansão da produção agrícola no cerrado. Esses sistemas integrados de transporte que hoje se denominam de Programas de Corredores de Exportação e Abastecimento visam, exatamente, o aproveitamento dos diversos segmentos de transportes, num processo integrado que procura aproveitar as vantagens comparativas de segmentos de um sistema em relação a outro.

Então, o que se objetivaria seria a adequada complementariedade entre as malhas rodoviária, hidroviária, ferroviária e as instalações portuárias e a frota marítima a ser usada na exportação dos excedentes.

A estrutura viária básica são as rodovias troncais, a ferrovia, a hidrovia, o porto e as linhas alimentadoras, subsegmentos rodoviários, vicinais, estaduais, federais.

É importante, também, agora, que se projetem situações, cenários futuros, que sejam de curto, médio e longo prazos, importante seria citar aqui as diretrizes estabelecidas pelo Governo para a conceitualização, a concepção, a elaboração do primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República. A primeira diretriz, de curto prazo, seria a estabilização da economia, o combate à inflação, a recuperação dos níveis de emprego e a atividade econômica; a segunda diretriz, também de curto prazo, o desencadeamento ordenado de medidas capazes de fazer face aos gravíssimos problemas sociais que afetam a vida do País. Essas duas diretrizes já indicam duas prioridades já bastante enfatizadas, mas nunca por demais, que são a escassez de recursos e o problema social, com ênfase no aspecto social, e aí estarão a alimentação, a educação, a saúde e o emprego. A terceira diretriz, que é a diretriz para médio e longo prazos será a reorientação dos gastos governamentais.

Os objetivos gerais do transporte são, em termos permanentes, atender adequadamente às necessidades de transporte do País com menores custos para a economia nacional, em face da conjuntura atual, seria a máxima eficiência no uso da infra-estrutura existente e a racionalização de novos investimentos.

Uma perspectiva no setor de transporte face a esta política seria a aplicação de recursos disponíveis. Deve-se dar prioridade a projetos com baixa relação capital/produto, com curta maturação, com implantação modular e/ou melhoramentos progressivos.

A infra-estrutura dos transportes é um patrimônio nacional que deve ser preservado na sua integridade e capacidade de operação. Os equipamentos e veículos de transportes, bem como a força propulsora, devem estar sujeitos a esforços e eficiência energética e econômica. A eficiência gerencial e operacional dos serviços de transportes deve ser perseguida; deve-se considerar perspectiva de integração nacional e de desenvolvimento regional e local; deve-se orientar o sistema de transportes para os

aspectos de abastecimento interno sem negligenciar os esforços para garantir aos produtos brasileiros competitividade no comércio internacional.

O cerrado e os transportes.

Aí se vê uma projeção com o ciclo produtivo, seja agrícola mineral, industrial, onde entra transporte no abastecimento de insumo, depois há uma fase de manuseio e armazenagem, a transformação agrícola, a armazenagem dessa produção; o transporte novamente; a transformação industrial; o transporte outra vez, a distribuição no mercado interno consumidor, terminais de exportação, transportes e portos de destino.

Uma visão de planejamento integrado de transportes. Também essa outra projeção mostra o ciclo produtivo agrícola com os insumos, o transporte desses insumos, a transformação industrial, transporte novamente, armazenagem de ponta, armazenagem intermediária, transporte para transformação industrial e, finalmente, a destinação — consumidor interno ou exportação.

Ainda em termos retrospectivos, poderíamos citar, aqui que, em março de 1973, o GEIPOT concluía o primeiro estudo sobre corredores de exportação, onde se analisa a potencialidade do Cerrado.

Em 1975, é criado o POLOCENTRO — Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que visava o desenvolvimento agrícola integrado, da Região do Cerrado.

Em seguida, em 1977, estabelece-se o Comitê dos três Estados, com vistas a viabilizar a produção, o escoamento de grandes massas de grãos em áreas do Cerrado.

Finalmente, em 79, o PRODECER, um Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado.

Numa tentativa muito preliminar, num ensaio, pode-se dizer, procura-se, a seguir, para efeito de considerações preliminares de planejamento de transporte, definir determinadas macrozonas onde se situariam essas produções, e a definição de um centróide, que serviria, exatamente, para estabelecer o sistema de transporte, ou, pelo menos, aliar a produção ao sistema de transporte para o seu escoamento.

Foram definidas; então, em termos muito preliminares, a título de ensaio, apenas para ilustrar essa exposição, as seguintes macrozonas:

MS — macrozonas em Campo Grande, Três Lagoas; centróide no entrocamento das BRs 163/267; macrozona em Bodoquena; centróide em Miranda.

MT — macrozona em Parecis; entrocamento das BRs 242/364; macrozona em Xavantina; Barra dos Garças.

GO — Gurupi, com centróide em Fátima; Paranã — Alto Paraíso de Goiás; Pirineus — Anápolis; Rio Verde — Rio Verde; Piranhas — Iporã.

MG — Vão do Paracatu — Unaí; Alto/Médio São Francisco — Corinto; Triângulo Mineiro — Uberlândia.

BA — Barreiras — Barreiras.

Nessas hipóteses, então, de uma concentração da produção de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul em Campo Grande; de Goiás, em Anápolis, de Minas Gerais, em Uberlândia e Corinto, e com base em estudos realizados pelo GEIPOT, que é uma atividade permanente que, no órgão, é desenvolvida, básica para um planejamento de transporte, seja o estudo de demanda; com base, ainda, em informações de outras entidades públicas e privadas, principalmente um estudo que se desenvolveu para o projeto ferroviário, se indica um quadro de demanda por transporte: aquelas mesmas macrozonas, as Unidades da Federação, que estão aí citadas, as localidades são as mesmas já referidas — Campo Grande, Anápolis, Uberlândia, Corinto e Barreiras — indicam um excedente de produção de soja e milho, em 1990, de 4 milhões e 600 mil. Em Anápolis e Uberlândia, de um milhão e 400 mil em Corinto e igual em Barreiras.

Para o escoamento dessa produção se indica, a seguir, alternativas de corredores. A alternativa um — Porto de Vitória — Capuaba — Tubarão. Sistema viário principal seria a Superintendência Regional de Belo Horizonte — SR-2, da Rede e a Estrada de Ferro Vitória-Minas; Corredor 2 — Porto de Sepetiba: SR-2, Superintendência Regional 3 — Juiz de Fora, da Rede Ferroviária Federal, com duas alternativas; utilizando-se a Linha do Centro e a Ferrovia do Aço. Porto de Santos, com a utilização da SR-2 e SR-4, sendo a SR-4 Superintendência de São

Paulo, especificamente, a SP-4/2, com sede em Bauru, antiga Noroeste do Brasil — Bauru-Corumbá e a FEPASA. Corredor 4 — Porto de Paranaguá: a mesma SR-4, a FEPASA, e a SR-5, Superintendência Regional Curitiba, da Rede Ferroviária. Portos da Amazônia — Corredores 5 e 6 — BR-364 — Rio Madeira. Hidrovias Araguaia-Tocantins e Porto Salvador-Aratu. Corredor 7 — BR-242/116 e 324, sendo que em relação a esses dois últimos voltaremos mais adiante.

A seguir, apresentam-se os principais gargalos e um balanço entre capacidade e utilização desses segmentos.

Como já foi dito, aqui, pelo Presidente da Rede Ferroviária Federal, Dr. Osires Guimarães, os principais gargalos da SR-2 são os trechos de Ibiá-Garças de Minas, Sete Lagos-Engenheiro Costa Lacerda e travessia de Belo Horizonte.

Foram celebrados — estão sendo assinados na próxima semana — contratos com o Banco Mundial que vão permitir trabalhos de restauração em determinados segmentos desses trechos, no valor de 180 milhões de dólares.

Nos estudos realizados, considerou-se para efeito de demanda de transporte nos trechos, o transporte de grãos do cerrado: em 1990, de 500 mil toneladas/ano; em 2000, 1 milhão e 600 mil.

O Porto — Adaptações, investimento em Capuava-Tubarão.

A capacidade remanescente desses trechos — faz-se um balanço com a capacidade atual e futura, tendo em vista os investimentos que estão sendo realizados; a utilização dessa capacidade em 1990 e em 2000; e a capacidade remanescente, que seria a diferença de A-B, onde está mostrado o saldo disponível, em termos de capacidade ferroviária, no ano de 1990. Em 2000, o trecho mais crítico seria Ibiá-Garças de Minas, com 300 mil toneladas.

Nós vamos nos permitir não fazer referências à situação do Porto de Vitória-Capuava, porque foi suficientemente, e com mais conhecimento de causa, exposta pelo Presidente da PORTOBRÁS.

Alternativa Porto de Sepetiba — Utilizando-se a Linha do Centro. Os principais gargalos atuais seriam os mesmos já indicados com relação à SR-2, que dá acesso à Linha do Centro, tendo em vista as áreas de produção e o transbordo em Belo Horizonte. Haveria necessidade de instalações especializadas para cereais, em Sepetiba, a que se referiu o Dr. Carlos Theophilus.

A capacidade remanescente só está indicada, aqui, a da Linha do Centro, onde se pode observar que já estará saturada em 1990.

Com a alternativa Ferrovia do Aço, haverá sobre capacidade, como se poderá ver na transparência que já está exposta. Haverá, ainda, necessidade de construção de um ramal de acesso de 13 quilômetros, isto é, ligar a linha atual em bitola métrica da SR-2 com a Ferrovia do Aço. Essa ligação de 13 quilômetros corresponderia a um custo de 18 milhões e 400 mil dólares, e a necessidade da construção de um pátio de transbordo, devido exatamente à descontinuidade de bitola. Haveria de se passar da bitola de um metro para a bitola de 1,60 metro.

Alternativa Portos da Amazônia — Mediante a utilização da BR 364/Rio Madeira. É uma alternativa que necessita de estudo de viabilidade para níveis de produção e demanda interna e externa; é possibilidade futura para período após 2000; principais gargalos: Porto de Porto Velho, transbordo em porto de exportação a ser definido. Haveria uma alternativa para essa possibilidade: escoamento para o Sudeste via Cáceres/Rio Paraguai/Corumbá/SR-5/São Paulo. A nosso ver, as distâncias inviabilizam a exportação dos grãos dessa região pelos portos Santos/Paranaguá.

Alternativa Porto de Santos. O principal gargalo, como já foi informado aqui pelo Presidente da FEPASA, é o trecho Helvécia-Guianá, onde se constrói uma variante, e o trecho Paranapiacaba-Piaçaguera, que é o sistema cremalheira da Rede Ferroviária Federal para a descida da serra. A capacidade remanescente nesses trechos é indicada nesse quadro. Helvécia-Guianá com a capacidade atual de 4,5 milhões de toneladas, elevadas para 11 milhões com a entrada em tráfego da variante. São indicados níveis de utilização em 1992, onde se supõe que 6% em 1990 e 15% em 2000, do total previsto de utilização, seja com os grãos do cerrado: em 1990, 552 mil tonela-

das; em 2000, 2.650 mil toneladas. A Paranapiacaba/Piaçaguera se encontra com a sua capacidade saturada, esgotada, exatamente porque ela é utilizada em maior intensidade na época da safra, quando essa saturação ocorre. Há possibilidade de serem utilizadas também as linhas com término em Colômbia e Santa Fé, mas continua a limitação em Helvécia-Guianá. São linhas em bitola larga, em bitola de 1,60 metro, mas com a implantação da bitola mista entre Helvécia e o Porto de Santos essa condição não prejudicaria a continuidade do fluxo de transporte e não exigiria outro sistema para descer a queda de bitola.

Na SR-4, alternativa Porto de Santos, nós temos o corredor 3, SR-4/FEPASA. O principal gargalo atual seria o trecho Campo Grande—Três Lagoas, na antiga Estrada de Ferro Noroeste, especificamente o trecho Arapuá—Pena Júnior. Esse trecho se encontra com a capacidade plenamente utilizada. E, de qualquer forma, essa utilização pressupõe que 17% do total de utilização seja com grãos de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso, inclusive cerrados. Pequenos melhoramentos com investimentos relativamente reduzidos, pequenos melhoramentos poderão aumentar a capacidade desse trecho, inclusive com introdução de sistemas de sinalização mais modernos.

O Porto de Santos dispõe de instalações para recebimento, estocagem e embarque de cereais e seus derivados; apresenta restrições na oferta de estocagem e no sistema de descarga de vagões. Enfim, é um problema que o Dr. Carlos Theophilus já apresentou.

Corredor 4, Alternativa Porto de Paranaguá. Seria com a utilização do sistema da rede da Superintendência Regional de São Paulo, mais o trecho da FEPASA, mais o trecho da Superintendência Regional de Paranaguá. Apresenta como principais gargalos atuais na SR-5 o trecho Pinhais—Morrestes, o trecho Londrina—Apucarana e o trecho Maringá—Apucarana. E na SR-4 o trecho Campo Grande—Três Lagoas. A capacidade remanescente, tendo em vista a capacidade de utilização, está indicada a seguir, o trecho Campo Grande—Três Lagoas, como foi dito, que tem a sua capacidade esgotada em face das restrições do trecho apontado anteriormente. Os demais têm sobre capacidade, como af está indicado. O Porto de Paranaguá, entre os portos que foram considerados, é o melhor equipado. Isso já foi bastante visualizado com a exposição da PORTOBRÁS. Ele não apresenta restrições para atendimento de navios totalmente carregados, até 40 mil TPB, que são os tipos PANAMAX.

Alternativa portos da Amazônia, Corredor 6 — Hidrovias Araguaia/Tocantins. Os principais gargalos seriam a continuidade da utilização da hidrovia, a conclusão da eclusa de Tucuruí e, ainda, as Corredeiras de Santa Isabel, onde está previsto também a construção de uma hidrelétrica com sistema de eclusas, ainda não iniciada. Foi realizada um projeto, que acaba de ser concluído, o Projeto de Desenvolvimento Integrado das Bacias do Araguaia/Tocantins, do qual participou o GEIPOT, participou também a PORTOBRÁS, tendo o estudo de demanda que foi realizado pela equipe do PRODIAT estimado uma produção de 4,4 milhões de toneladas de grãos para o ano 2010, e que seriam escoadas para Belém. Os principais pontos de origem nos cerrados de Goiás estão em Formoso do Araguaia, São Miguel do Araguaia, Alto Araguaia, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia e Miracema do Norte.

O Corredor 7 — Barreiras/Salvador, teria acesso pelas BRs 242/116 e 324; não existem gargalos; essa alternativa rodoviária se dá pela exclusão das demais modalidades que af existem; a alternativa de utilização da produção de Barreira seria Brasília, para consumo interno (esmagamento na área); não se considera viável a exportação desses grãos face às elevadas distâncias e à utilização do sistema exclusivamente rodoviário.

Quanto ao subsistema rodoviário, que se constituiria nas vias alimentadoras dos corredores, se poderia dizer que não há gargalos intransponíveis. Os maiores problemas seriam o tráfego difícil na época das chuvas e a falta de recursos para manutenção ou conservação. Não se pensa em subsistema rodoviário como sistema principal para a exportação dos grãos do cerrado. Nessa situação futura que se indica af como em 1990 e 2000, dado às ele-

vadas distâncias e o dispêndio energético, não se considerava como alternativa a ser melhor estudada, ou pesquisada, a utilização do sistema rodoviário para o transporte de grãos dos cerrados.

Quanto ao subsistema de navegação de longo curso, a situação atual mostra que o frete é acordado em regime de livre mercado negociado entre as partes. A bandeira, nas vendas FOB: cabe ao importador definir a bandeira e o armador. As rotas para o Oriente; navios até 75 mil TPB pelo Canal do Panamá, navios maiores normalmente pelo Cabo da Boa Esperança. Empresas Brasileiras Exportadoras de Grãos: Companhia Brasileira Transportadora de Grãos, CBGT, Companhia Brasileira de Transporte de Granéis, CBTG, a Frota Oceânica Brasileira S.A., a Empresa de Navegação Oceânica S. A. Navios em operação nesse transporte: graneleiros convencionais de 36 mil a 75 mil TPB. Principais portos nacionais de exportação de grãos: Rio Grande, Paranaguá e Santos. A situação futura é a seguinte, de acordo com este quadro:

SUBSISTEMA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO

Situação Futura

= **Tráfegos tradicionais** — Deverão prevalecer as condições básicas atuais e principalmente o regime de livre mercado

= **Tráfego para o Oriente**

— Poderá gerar acordos bilaterais entre Governos
— Deverão ser utilizados navios combinados e de grande porte

— Combinações de cargas possíveis:

= Na exportação: Minério e Grãos
= Na importação: Carvão (Austrália) e Petróleo (China)

O que se indicaria, então? Indicar-se-ia que:

A AVALIAÇÃO ECONÔMICA DOS CORREDORES ALTERNATIVOS

Deveria ter como base:

- 1 Custos econômicos de transporte: atuais/futuros
- 2 Custos econômicos de transbordo e de operações portuárias: atuais/futuros
- 3 Capacidade de armazenagem de ponta e intermediária: atual/futura
- 4 Avaliação dos investimentos necessários nos subsistemas de transporte para atender a demanda exportável
- 5 Estudo de viabilidade das alternativas (B/C; TIR)
- 6 Análise alternativa de rotas marítimas, portos de destino e TPB dos navios

Inexistem:

- 1 Estimativas confiáveis sobre excedentes exportáveis de grãos para o ano 2000
- 2 Localização futura das indústrias de esmagamento

Necessidade:

De se fazer um planejamento articulado dos corredores alternativos para esses cenários mais distantes.

Há necessidade, então, de se proceder a uma avaliação econômica dos corredores mais competitivos, evidentemente excluindo-se aqueles conforme até indicações preliminares quanto à sua viabilidade. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Pergunto se algum dos presentes deseja fazer perguntas. (Pausa.)

Eu gostaria de fazer, eu mesmo, duas perguntas ao Dr. Carlos Theophilus de Souza, Presidente da PORTOBRÁS.

Em primeiro lugar, o Presidente do GEIPOT acaba de dizer, quanto ao aproveitamento dos cerrados, que foi grandemente estimulado numa época, cujo programa que considero mais importante foi o POLOCENTRO, que uma das regiões mais beneficiadas por esse programa foi exatamente o Centro-Oeste brasileiro, a região de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal. Pensou-se, neste caso, na transformação do cerra-

do para a produção de grãos e, parece-me outro objetivo seria o do aproveitamento do cerrado para a pecuária. Talvez tenha sido este o maior programa de desenvolvimento que tivemos na Região Centro-Oeste. Podemos considerá-lo o grande programa do Centro-Oeste. Entretanto, no setor de transporte, a que a minha pergunta diz respeito, temos o que podemos chamar de gargalo, porque as distâncias são um empecilho muito grande na produção de grãos, em Mato Grosso do Sul e se estendendo a Mato Grosso e Rondônia. Não podemos, hoje, produzir, em Rondônia, a soja e pensar, através do transporte que temos, que é o transporte rodoviário, em competir no mercado externo, em fazer a exportação através de qualquer um desses portos. Não foi tratada, aqui pelo Presidente da PORTOBRAS a respeito da ampliação ou da utilização dos portos fluviais, e eu citaria dois deles que considero de importância. Um o porto de Porto Velho, utilizando o rio Madeira. Temos em Rondônia três produtos de extrema importância na balança comercial nacional: a produção, em incremento de cacau, a produção de borracha e a produção de café. Tivemos a pavimentação da BR-364 até Porto Velho, feita no Governo passado, que já apresenta problemas por ter sido feita de maneira muito rápida. Acho que a infraestrutura dessa estrada, pela sua rapidez, não deve ter obedecido todas as normas exigidas e hoje já causa problemas no transporte, principalmente no período das águas.

Eu perguntaria: para o porto de Porto Velho, utilizando o rio Madeira, existe algum programa, assim como o de Corumbá, no rio Paraguai? Há possibilidade de fazer-se a exportação do minério de ferro e manganês, que existem em abundância naquela região?

Eu colocaria estas duas situações: a exportação de produtos permanentes, como cacau, café e borracha, no caso de Rondônia; e em Corumbá, o minério de ferro e do manganês.

O SR. CARLOS THEOPHILO DE SOUZA E MELLO — Mencionamos, aqui, o problema de Porto Velho e da alternativa Manaus—Santarém. Em Porto Velho, a PORTOBRAS está providenciando a criação de um porto para exportação de todos aqueles produtos da nova fronteira agrícola de Rondônia. O problema todo reside num aspecto puramente econômico: o preço da soja ou de um produto qualquer, como o cacau, no mercado internacional, em Amsterdã ou em Roterdã. Por exemplo, a soja; o preço da soja, hoje, em Roterdã, é de 250 dólares. Quem chegar lá com menos de 250 dólares vai ganhar dinheiro; quem não chegar, não tem condições de conquistar o mercado. É um problema comercial, relativamente simples. Depende do custo da sua produção, depende do frete interno, entre a região de produção até o porto de embarque e do frete internacional.

Em termos muito gerais eu diria que o frete internacional entre Brasil e a região européia está em torno de 17 a 20 dólares, dependendo do tipo de navio. O ICM é um dos pontos de estrangulamento do processo, porque o ICM às vezes custa 30 dólares por tonelada e quase inviabiliza, é muito maior do que o transporte interno, que em geral custa 17 dólares, 20 dólares. É o preço de custo da mercadoria. Se for numa região em que houver necessidade de investimentos no processo agrícola, evidentemente, o custo da tonelada de soja, da produção in loco, vai ser mais alto. Esses são os números muito genéricos. Estamos dando números muito gerais e que fazem parte de uma análise prévia de qualquer estudo de viabilidade de produção.

A região de Rondônia, tranquilamente tem condições de embarcar toda sua produção via Porto Velho, ou via rodovia até Manaus e lá tem que ser reembarcada. Hoje, em Manaus, não existem condições de reembarque de produtos tipo granel. Santarém tem melhores condições. Mas, a perna da barra do rio Negro com o rio Solimões até Santarém é uma distância de quase 1.000 quilômetros e que vai ter que ser navegada com embarcações pequenas e, portanto, de maior custo unitário. Então, é melhor levar a Manaus. Inclusive, fizemos um planejamento para Manaus de reembarque de tudo que é carga da Amazônia Ocidental. Mas, os recursos financeiros e também os volumes de exportação ainda não indicam a construção desse reembarcadouro. Seria trazer, em em-

barcações pequenas, através dos rios Madeira, Iça, Japurá, Negro, especialmente do Madeira, todas as mercadorias da região sul até Manaus e lá haveria um grande entreposto, para reembarcar em navios de longo curso.

O frete de Manaus até a região européia deve estar em torno de 20 dólares. É um frete assimilável para qualquer produto desse tipo; soja, cacau, borracha, madeira. No meu modo de entender, não seria Santarém, mas seria Manaus. Mas os volumes, como vimos de exportação de excedentes de soja, estou falando de excedentes e não da produção, pois a produção para o consumo interno é muito grande, mas os excedentes não chegam a 200 mil toneladas, ainda, e não justificam, evidentemente, uma instalação de um custo relativamente elevado. Os incipientes volumes que estão sendo exportados, estão sendo exportados via Porto Velho e chegando até Santarém, e lá reembarcados em navios de longo curso.

Estes os aspectos, vamos dizer, da produção de Rondônia. Quanto ao problema do rio Paraguai, não há ainda, uma produção de soja suficiente, a que flui pelo rio Paraguai é pequena, o que está-se exportando, lá, realmente, é o manganês de Urucum, pela iniciativa privada, através de embarcadores de iniciativa privada. O Poder Público ainda não tem investimentos maiores nessa região. E os mercados que atingem esses produtos são os mercados da Argentina, que são mercados restritos, de absorção menor, a não ser que haja um reembarque para uma exportação para o exterior. Existem, portanto, restrições sérias, porque a mercadoria teria que descer o rio Paraguai e ser, depois, reembarcada num porto argentino ou uruguaio, com condições muito precárias. Nós todos sabemos, a Argentina tem sérias dificuldades, e isto é muito bom para o Brasil, de atingir os mercados internacionais pelas suas águas muito rasas. As águas do rio da Prata, inclusive, exigem um volume muito grande de dragagem para um calado de 8 a 10 metros, não chegando nem a 10 metros. Com muita dificuldade, são calados de 8 metros. E eles, hoje, estão estudando um porto mais fora da barra do rio da Prata, para ver se conseguem calados melhores, um pouco melhores, de 12 metros. São calados de contêineres, na base de chegar com seus produtos ao mercado externo, com melhores, pelo menos, com vantagens competitivas com o Brasil, porque eles não estão conseguindo isso ainda. E não vão conseguir tão cedo, eu acredito, pois nos próximos cinco anos acho muito difícil eles atingirem.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Naturalmente, entre os Estados brasileiros vai ser uma constante a competição desses produtos de exportação, como no caso da soja. E nessa nova fronteira aberta, que é Rondônia, com relação aos três produtos que acabei de citar, que ouvimos é que transporte fluvial, hoje tem um frete, mais caro do que o próprio frete rodoviário. Eu pude observar que o embarque e desembarque, a maneira como é feito esse transporte, até em três vezes, o torna realmente, impossível. E o transporte fluvial deveria ser, no nosso conceito, bem mais barato do que o transporte rodoviário, haja vista o preço do combustível.

Acho que Rondônia é uma nova fronteira que deve aumentar a produção como ceteris, mas é bem possível que não possa competir, no caso do cacau, com a Bahia, por exemplo, que tem porto. É muito difícil competir com a Bahia.

Falando em corredor de exportação e observando os quadros sobre disponibilidade dos portos de exportação, vejo que o centro-oeste está numa posição ainda desequilibrada. Se o Porto de Santos está congestionado, nós temos, como única saída para o Estado de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e a própria Rondônia, a Rodovia BR-364 que vai a Porto Epitácio. O porto mais perto seria o de Santos e nós estamos levando produtos desses Estados para serem exportados em Paranaguá, que está com um custo de transporte também grande.

O Governo do Mato Grosso do Sul está terminando de pavimentar a BR-163 que atinge a região de Dourados, Campo Grande, Rio Brilhante, toda a região produtora de soja do Estado de Mato Grosso do Sul. Naturalmente, o norte do Estado, assim como o Estado do Mato Grosso, também podem se beneficiar dessa rodovia até Guaíra.

Em Guaíra, nós temos um estrangulamento, que é a passagem do rio Paraguai através de balsas. E, agora, mais ainda, com o litígio com o Paraguai sobre parte das águas do rio Paraguai, onde a rodovia pavimentada chega às margens do rio. Foi suspensa a construção da barragem de Ilha Grande como resultado. Tinha sido iniciada a construção de uma ponte, que viria auxiliar na construção da barragem e que proporcionaria um tráfego normal em toda essa região, seria uma opção para se atingir o Porto de Paranaguá, com rapidez. E essa ponte se encontra hoje paralisada. A ELETROSUL é que está executando essa ponte e foi suspensa a construção através dos cortes de que todos sabemos. Seria uma opção para a utilização dos portos do Sul, para transportar os excedentes de soja, cujo esmagamento é feito, normalmente, no Paraná, na região de Maringá e Ponta Grossa, porque não temos ainda o esmagamento de soja em Mato Grosso do Sul.

Colocaria, à guisa de informação, a necessidade urgente dessa ligação do Mato Grosso do Sul ao Paraná, lá em Guaíra, para que nós tenhamos facilidade de atingir esses portos mais bem equipados do País.

Eram estas as considerações que gostaria de fazer, agradecendo a presença de todos que aqui estiveram, da Imprensa e daqueles que fizeram palestras, de grande utilidade, trazendo-nos um conhecimento bastante, para que possamos, na realidade, desenvolver um trabalho mais profundo a respeito do cerrado brasileiro.

Muito obrigado. (Palmas.)

7ª reunião, realizada em 12 de junho de 1985.

Às dezesseis horas do dia doze de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira (Presidente), Jutahy Magalhães, e Alfredo Campos, reúne-se a Comissão Especial que "estuda aspectos relacionados com a produção de alimentos e corredor de exportação".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente convida o Sr. Senador Jutahy Magalhães para funcionar como Relator ad hoc.

O Sr. Presidente, Senador José Ignácio Ferreira declara abertos os trabalhos e convida os Srs. Ariosto Amado, da Associação dos Armadores Brasileiros de Longo Curso, Comandante Ney Parente da Costa, representante da Diretoria de Navegação de Longo Curso da SUNAMAM e o Dr. Hugo Figueiredo, Diretor Comercial da Vale do Rio Doce Navegação S/A — DOCENAVE, para tomarem assento à Mesa.

Inicialmente, é dada a palavra ao Sr. Ariosto Amado que discorre sobre o desenvolvimento da navegação brasileira nos últimos anos. Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Comandante Ney Parente Costa que faz um retrospecto sobre a política da Marinha Mercante Brasileira. Finalmente, é ouvido o depoimento do Dr. Hugo Figueiredo sobre os aspectos do transporte marítimo dos grãos do Cerrado com vistas à exportação para o mercado asiático.

Assume a Presidência dos trabalhos o Sr. Senador Alfredo Campos que dá continuidade, inicia a fase interpelatória concedendo a palavra ao Sr. Senador Jutahy Magalhães. Prosseguindo, o Sr. Presidente franqueia a palavra às demais autoridades presentes quando usam da mesma os Srs. Nuno Álvaro Guilherme de Oliveira, do Ministério das Relações Exteriores e Frederico Kargh, Assessor da FEPASA.

Finalizando, o Sr. Presidente agradece a presença dos palestrantes e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 15, DE 1984, QUE "ESTUDA ASPECTOS RELACIONADOS COM A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1985, DESTINADA A OUVIR OS SRS. ARIOSTO

AMADO, DA ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES BRASILEIROS DE LONGO CURSO, COMANDANTE NEY PARENTE DA COSTA, DA DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO DA SUNAMAM E DR. HUGO FIGUEIREDO, DIRETOR COMERCIAL DA VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A-DOCENAVE, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador José Ignácio Ferreira.
Relator: Senador Benedito Ferreira.
(Íntegra do Apanhamento Taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Estão abertos os trabalhos desta Comissão. Concedo a palavra ao primeiro deponente o Dr. Ariosto, da Associação dos Armadores Brasileiros de Longo Curso — AABLC.

O SR. ARIOSTO AMADO — É com muita satisfação que agradeço a oportunidade de falar perante uma Comissão tão importante do Senado Federal.

Antes de tudo quero dar um ligeiro relato sobre como se desenvolveu a navegação brasileira nos últimos anos.

Em 1958 o Congresso brasileiro nos deu a Lei nº 3.381, que reformulou e conseguiu fincar os alicerces de uma nova Marinha Mercante Brasileira.

Foi, então, no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek que se iniciou, realmente, a nova fase do comércio exterior, a começar pela navegação.

O escopo principal da Lei nº 3.381 foi reter no País uma parte do frete para que os armadores — estatais e privados — fizessem não apenas a renovação de sua frota, como também promovessem o aumento da frota existente. Naquela época tínhamos uma frota totalmente obsoleta e inadequada, tanto para a Cabotagem quanto para a navegação de Longo Curso. Foram, então, importados alguns navios e os estaleiros nacionais iniciaram a construção de embarcações de pequeno porte.

Mas foi no ano de 1967 que foi dada a grande arrancada para a conquista do mercado externo, com a contratação em estaleiros nacionais mais de 24 liners, além da importação de mais 10 da Polónia. Já em 1971 chegamos a nível ideal para a navegação de Longo Curso, na carga geral, quando atingimos o nível de 40-40-20 e 50-50.

Dai partiu-se para a conquista dos grãos e grandes esforços foram feitos para atingir esse objetivo, o que não se conseguiu devido à total interferência governamental, aliada a setores que tinham interesse de estatizar a navegação para usufruir de vantagens de cargos, mordomias e empreguismo desenfreado para parentes e amigos.

Começou aí o declínio da nossa navegação, que culminou com o escândalo SUNAMAM, atizado pela cobiça de interesses estrangeiros, que jamais aceitaram a hegemonia de nossa navegação no tráfego de e para o Brasil.

Acredito que, neste ponto, relato histórico um pouco mais aprofundado facilitará a compreensão dos avanços e retrocessos na conquista de posições pela armação brasileira.

Inicialmente, cumpre distinguir que a navegação de longo curso se processa ao longo de três áreas de características e problemas distintos, a saber: Transporte de Carga Geral; Transporte de Grãos Líquidos, notadamente petróleo e seus derivados; e Transporte de Grãos Sólidos.

O transporte de carga geral se apóia inteiramente no sistema de conferência de fretes que tem sido combatida no Brasil por falta de conhecimento e por inexperiência. A política de transporte de carga geral no longo curso está estabelecida em bases sólidas, que define com propriedade os direitos da bandeira brasileira no intercâmbio comercial do Brasil com o exterior. Essa política define, ainda, de forma inequívoca, a participação do estado e da iniciativa privada nas diferentes áreas de tráfego.

O segundo caminho percorrido pela navegação brasileira em suas rotas internacionais é parte integrante da política nacional de abastecimento de petróleo. Essa política, conduzida pela Petrobrás, vem se mostrando eficaz, já que tem assegurado o crescimento contínuo da frota de navios tanques e, por consequência, a substituição progressiva da tonelage estrangeira afretada.

O terceiro veio de incursão é o do transporte de grãos sólidos na navegação de longo curso. E é, justamente, o que diz mais respeito à temática da produção do cerrado, de que trata esta douta Comissão. Pode-se dizer que o transporte de grãos sólidos é atividade recente no País. A atividade, que se desenvolve há pouco mais de dez anos, se ressentia da falta de uma política definida, o que explica os sérios problemas hoje enfrentados.

Terá V. Ex^a, como Presidente desta Comissão muito trabalho para ajudar o governo a desenvolver o corredor de exportação através do Porto de Vitória, que eu reputo, como armador, um porto essencial para tratar da exportação do cerrado e de outros produtos.

Na área de transportes de grãos sólidos somente a DOCENAVE, empresa estatal, subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce, tem posição sólida, o que se explica pelo apoio incondicional do Governo Federal e de outras empresas do Estado.

Inicialmente constituída como instrumento importante de comercialização de minério de ferro, a DOCENAVE tem hoje o virtual monopólio do transporte de carvão importado.

O engajamento da armação privada no transporte de grãos sólidos, apesar de estimulado pelo Governo, a partir do II Plano de Construção Naval de 1974, deparou-se, no entanto, com sérios obstáculos que impediram até agora sua consolidação. Em resumo:

1º) procurou-se estabelecer uma similaridade com o transporte de carga geral, o que efetivamente não existe;

2º) o tráfego de grãos sólidos tem apenas uma tênue proteção, representada pela prescrição à bandeira brasileira de cargas de importação. Não sendo, entretanto, um transporte ordenado e disciplinado, "a terceira bandeira" tem presença marcante na exportação, pelo controle acentuado sobre essas cargas por parte de conglomerados multinacionais;

3º) o expressivo volume de encomendas feitas pelos armadores privados nos estaleiros nacionais dentro do II PCN foi anterior à primeira crise internacional do petróleo e suas consequências e, dessa forma, os navios foram contratados a preços relativamente elevados, que logo se divorciaram da nova realidade pós-1974, em que prevaleceu uma longa depressão dos níveis de frete.

No Porto de Vitória é essencial que os navios sejam de bandeira brasileira, porque, quando se fizer exportação para atender às necessidades de produtos que o Brasil consome, esses navios, sendo de bandeira brasileira, têm possibilidade de levar para o exterior, já que transportam na importação, tudo que for possível exportar pelo Porto de Vitória. É um porto que, eu calculo, terá a capacidade de 25 a 30 milhões toneladas/ano.

Outras razões, talvez não tão importantes quanto as três já citadas, somam-se às primeiras e explicam a participação muito pálida da armação privada no transporte de grãos sólidos, caracterizando uma situação de quase insolvência.

Como solução paliativa, o Governo concedeu a moratória de pagamentos de prestações dos navios, que está completando, neste mês de junho, a duração de trinta meses.

Com o Programa Permanente de Construção Naval, lançado em 1981 pelo Governo Federal, foi incentivada a encomenda de uma última série de graneleiros, cujos preços permanecem divorciados das realidades do mercado. A prorrogação dessas novas unidades no decorrer de 1984 encontrou um quadro ainda mais desfavorável aos armadores privados. A solução encontrada de absorção da propriedade dos navios pelo Fundo de Marinha Mercante e seu posterior afretamento a empresas estatais (DOCENAVE e Lloyd Brasileiro), a níveis de mercado bem inferiores ao retorno do capital empregado, vem de praticamente alijar a armação privada da possibilidade de participar dos transportes de grãos sólidos.

O ponto de vista da armação nacional privada é de que, pelo Corredor de Exportação de Vitória, tanto as empresas estatais como as privadas, trabalhando de comum acordo, e com inteligência, podem, sem dúvida alguma, conquistar grande parte do mercado internacional de grãos. Essa exportação de grãos depende, Sr. Senador, da capacidade energética do País. Se tivermos energia, vamos produzir muitos grãos — porque temos terra

para tanto — transportamos todo ele ao Porto de Vitória e, sem dúvida alguma, a navegação brasileira, tanto a estatal como a privada, irá fazer o transporte concorrer nos mercados internacionais.

Preocupada com essa situação, que se entende ser prejudicial ao País, a armação privada chegou à conclusão de que qualquer política de estímulo à sobrevivência do setor de grãos há de passar necessariamente pela viabilização do navio de bandeira brasileira. Nesse sentido, é mister reconhecer duas preliminares fundamentais:

1º) é forte a presença do Estado na importação, através do controle que exerce sobre as duas principais cargas, o carvão e o trigo, o que propicia que se faça desta pernada do tráfego um forte instrumento de formulação de política;

2º) o tráfego de exportação deve manter-se em bases essencialmente competitivas, pois desta característica depende a colocação dos produtos brasileiros nos mercados externos.

A necessidade, Sr. Senador, da formação de trades brasileiras para negociar, comercializar os grãos que vão produzir, no cerrado brasileiro, pelo Corredor de Exportação brasileiro, que se situa no Porto de Vitória. Sem essas trades, nós ficaremos na mão das trades internacionais, que vão dificultar a comercialização desses produtos.

Portanto, esteja atento, Sr. Senador, à formulação da nova política econômica do Governo, para facilitar a formação de trades essencialmente para que elas possam cooperar, no comércio exterior, com os grãos que serão exportados pelo Porto de Vitória.

Dentro desse contexto, a armação privada brasileira depende e defende a pronta adoção de algumas providências, a saber:

a) o imediato acesso do setor privado ao transporte de carvão importado, com o consequente disciplinamento deste tráfego, utilizando-se a experiência bem sucedida ao longo de mais de dez anos no transporte do trigo importado;

b) a reversão integral para o armador do AFRMM gerado pelos navios graneleiros, destinando-se esta receita à amortização dos ditos navios.

Sr. Senador, pela Lei nº 3.381, de 1958, um estadista como o Presidente Juscelino Kubitschek criou a taxa de Marinha Mercante. Essa taxa, que é uma retenção de frete — não é uma benesse, como pensaram alguns que passaram pela SUNAMAM — se destina, obrigatoriamente, a ser empregada na aquisição e na modernização da frota brasileira. Portanto, deve ela ser voltada, deve ela ser integral para o armador, tanto estatal como privado, a fim de que possamos ter uma frota como vimos tendo. Jamais poderá, o frete gerado por navio brasileiro, ir para o Fundo de Marinha Mercante. Será uma maneira de estatizar, de haver corrupção e de novos escândalos, como o da SUNAMAM, que eu não o vejo na dimensão que estão dando. Sem dúvida alguma, o escândalo da SUNAMAM foi gerado no Brasil, trazido do exterior, a fim de tornar a navegação brasileira inoperante.

c) encerramento da moratória em fins de junho de 1985, promovendo-se neste ato o ajuste e quitação das prestações vencidas, pelo valor do AFRMM gerado no mesmo período;

d) a licitação entre todas as empresas do setor, para fins de aquisição, ou afretamento, dos navios assumidos pelo Fundo de Marinha Mercante.

Acredito que a colocação em prática das medidas ora preconizadas representarão solução eficaz para a problemática do transporte de grãos sólidos por navios de bandeira brasileira.

Especificamente, para o transporte de toda a produção do cerrado brasileiro, seja qual for o volume, não temos dúvida de que teremos capacidade para transportá-la.

Devo dizer a V. Ex^a, claramente, que as condições do estuário do Porto de Vitória, de Praia Mole, sem dúvida alguma são excepcionais, talvez as melhores condições, no Brasil para se fazer um grande porto tanto de importação como de exportação. De exportação para os grãos, qualquer que seja ele; e de importação, como disse anteriormente, para o feel service.

O Porto de Vitória, sem dúvida alguma, seria um porto que receberia containers para distribuir por várias par-

tes do Brasil. Hoje, o Oeste brasileiro está a cada dia se desenvolvendo mais. E as ferrovias que levavam os grãos para exportação, teriam de volta os containers para todos esses hinterlândia brasileira, que necessitam, realmente, de carga mais barata, com frete mais barato.

Sem dúvida alguma, o Porto de Vitória é bem melhor do que o Porto de Paranaguá, o Porto de Santos e o Porto de Rio Grande. Na minha opinião, e na dos armadores brasileiros, Vitória é o melhor Porto do Brasil, contanto que seja bem dirigido.

Para se ter um comércio exterior forte, tem que se ter uma Marinha Mercante pujante. Do contrário, estaremos sujeitos ao comando de interesses alienígenos, e quando procurarmos escoar nossas safras, os navios de outros países serão desviados para outros tráfegos, prejudicando nosso comércio com o exterior.

Aqueles países que não têm navegação própria, como é o caso da Índia e do Canadá, que agora está incentivando a sua navegação, a fim de que ela possa, sem dúvida, levar os seus produtos, como o trigo, para o mundo, vem sofrendo boicote internacional por não ter navios. O Canadá, então, resolveu criar uma nova Marinha Mercante. E na semana passada, promulgou uma lei dando isenção de imposto de renda total aos armadores que se formarem no Canadá para transportar produtos canadenses, e dando um juro subsidiado de 1% para a construção dos navios. Então o Brasil precisa fazer aquela política que iniciou em 1958 e, depois, por medidas outras de Governo inexperientes, transformaram a navegação brasileira no caos em que se encontra hoje em dia.

Afirmo, perante esta Comissão, e especialmente ao nobre Senador José Ignácio, que pode prosseguir no seu grande trabalho, que pode incentivar o plantio no cerrado, que pode delinear um corredor de exportação pelo Porto de Vitória, que toda a produção terá garantia de transporte por parte dos Armadores brasileiros.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Bem, nós vamos ouvir agora o Comandante Ney Parente da Costa, representante da Diretoria de Navegação de Longo Curso da SUNAMAM.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Ney Parente da Costa tem também um extenso curriculum, que nós enfocamos agora em breves tópicos.

1. Entrou para a Escola Naval em 1940, concluindo o curso do Corpo de Oficiais da Armada.

2. Como Guarda-Marinha e 2º Tenente participou da 2ª Guerra Mundial, completando 1 ano e 3 meses de Serviços de Guerra.

3. Como oficial subalterno e superior exerceu diversas comissões na Marinha, destacando-se dentre elas:

- Comandante do CT Bertioaga
- Oficial de Estado-Maior do Comando da Esquadra
- Comandante do 2º Esquadrão de Contratorpedeiros

— Oficial do Estado-Maior da Armada

— Oficial do Gabinete do Ministro da Marinha

— Comandante do Centro de Adestramento da Esquadra

— Comandante do Colégio Naval.

— Comandante do Cruzador Barroso

Vice-Diretor de Aeronáutica da Marinha.

4. Realizou diversos cursos:

- Curso de Tática Anti-Submarina Aero-Naval
- Curso de Controle de Avarias em Combate
- Curso de Centro de Informações de Combate
- Curso Preliminar de Comando e Estado-Maior
- Curso de Estado-Maior
- Curso Superior de Comando e Estado-Maior.

E tem diversas condecorações. Dentre elas destacamos: Medalha de Serviço de Guerra com 2 estrelas — Medalha Militar de ouro de 30 anos de serviço — Mérito Naval no grau de Oficial — Mérito Militar no grau de Oficial — Mérito Tamandaré — Medalha do Pacificador — Mérito Santos Dumont — Mérito da República Federal Alemã (Mérito Germânico) — Mérito Mauá.

6. A pedido, foi transferido para a Reserva Remunerada em 1972.

Neste mesmo ano foi trabalhar na SUNAMAM como Assessor Executivo da Diretoria de Navegação.

Em 1974, assumiu a Diretoria de Estudos e Planejamento da SUNAMAM, cargo que exerceu até junho de 1979.

Atualmente executa as funções de Assessor Especial da Diretoria de Navegação de Longo Curso.

Com a palavra o eminente expositor Ney Parente da Costa.

O SR. NEY PARENTE DA COSTA — Excelentíssimo Senador José Ignácio, Presidente da Comissão Parlamentar Especial do Desenvolvimento do Cerrado, Minhas Senhoras, Meus Senhores, na qualidade de representante da SUNAMAM, substituindo o Almirante Rurrer Mattos, Diretor de Navegação de Longo Curso, eu vou apresentar a nossa modesta e desprezenciosa colaboração a esse grandioso trabalho sobre o aproveitamento do cerrado. Sei que se trata de um trabalho extenso e que terá prosseguimento em diversos setores da Administração Pública. A SUNAMAM se sentirá orgulhosa em poder prestar a sua colaboração, colocando-se à disposição dos Srs. Membros da Comissão.

O transporte de grãos ou graneis faz parte de um contexto estabelecido por uma política de Marinha Mercante implantada em 1967 pela Superintendência Nacional de Marinha Mercante, visando a proteção da Marinha Mercante Brasileira e uma maior participação dos nossos navios na geração dos fretes. Isso significa dizer que nestas condições nós estaríamos angariando divisas para nós e evitando evasão de divisas com o pagamento de fretes em moedas fortes às empresas estrangeiras.

Portanto, a nossa intenção é iniciar a palestra com um ligeiro retrospecto da política de Marinha Mercante Brasileira.

O comércio exterior brasileiro, considerando a localização geográfica do País em relação aos mercados tradicionais e em potencial, depende essencialmente do transporte marítimo.

Esse comércio exterior, embora tenha sofrido algumas modificações com a industrialização do país, ainda tem forte dependência de produtos do tipo granel. Representamos um razoável exportador de grãos e de minério, com tendências a crescer neste setor, somos importadores de carvão e de grande parcela do trigo que consumimos.

Esta é a razão fundamental por que devemos ter uma Marinha Mercante, opção esta feita a partir de 1967 pelos sucessivos governos e aceita pela sociedade.

Antes de 1967, a participação da bandeira brasileira no transporte de mercadorias do seu próprio mercado internacional era irrisória, gerando um frete que não ia além de 18% do total.

De acordo com pesquisas efetuadas na SUNAMAM, verificamos que antes de 1964, essa participação não ia além de 10%.

A crescente importância do transporte marítimo para um país como o Brasil, em cujo comércio exterior se processa num percentual que oscila em torno de 95%, começou a ser sentida quando passaram a ser percebidos os efeitos dos resultados na balança dos chamados invisíveis (serviços); até então o país mais se preocupava com a Balança Comercial.

Aquele época era dada preferência às bandeiras estrangeiras, cujos países alegavam, em sua defesa da participação, a tão propalada, "liberdade dos mares".

Ante tais fatos, o Brasil partiu para uma política mais firme na defesa de sua Marinha Mercante, tornando-a mais agressiva num setor até então dominado pelas frotas mercantes das "Tradicional Potências Marítimas".

O Governo estabeleceu uma série de medidas julgadas capazes de superar as dificuldades deparadas no setor da navegação de longo curso, baseadas em quatro princípios fundamentais:

1º — a predominância das bandeiras nacionais no tráfego entre os dois países interessados (países importador e exportador);

2º — disciplina governamental das atividades marítimas;

3º — reserva de carga, com legislação sobre prescrição de carga para transporte obrigatório em navios de bandeira brasileira;

4º — reestruturação e adequação da navegação de longo curso aos interesses do comércio internacional.

Em decorrência, várias medidas foram tomadas visando por em prática aquela política no setor da carga geral.

No setor de graneis, que é o setor que nos interessa nessa palestra buscando uma maior participação brasileira nos fretes gerados no transporte desse produto, que até então estava praticamente nas mãos dos armadores estrangeiros, exceção feita às partes de contratos que cabiam à DOCENAVE, e a Frota Oceânica Brasileira iniciava nessa ocasião também operação de graneis — a SUNAMAM concedeu em 1974 autorização para operar com esse tipo de carga a todas as empresas já autorizadas a operar no longo curso, abrindo-lhes mais uma área de atividades e dando-lhes condições de participação naquele mercado de livre competição.

A recessão econômica por que passa o mundo nos tempos atuais — embora hoje já se vislumbre alguma melhora em determinadas áreas-vem provocando reduções drásticas no comércio internacional e, conseqüentemente reduzindo a quantidade de cargas a serem transportadas, principalmente pelas vias marítimas.

Ela teve reflexos diferentes nos dois setores básicos da Marinha Mercante:

— Setor de Carga Geral e o de Graneis. Nos serviços "liners" de carga geral, onde o transporte era feito através de Conferência de Fretes em Linhas Regulares, com regras e área definidas e com os fretes pré-estabelecidos e reajustados sempre que necessários, a redução da carga obrigou o Armador a diminuir a sua frota em atividade, mas mantendo, dentro da medida do possível, rentabilidade a níveis razoáveis para os navios em operação.

Já no setor de graneis, onde o transporte é feito livremente e onde prevalecem as condições de demanda de transporte e oferta de navios, houve um aviltamento no mercado internacional de afretamentos. Esta situação inviabilizou a operação dos graneleiros brasileiros, cujos custos operacionais ficaram a nível bem acima do daquele mercado.

O mercado de fretes de graneis, portanto, no momento presente, não proporciona aos armadores, de um modo geral, remuneração a altura dos custos de seus navios.

Dois problemas estão ocorrendo em decorrência:

1º — para os navios graneleiros em operação, quase todos oriundos do PNC II (1975/1979) num total de 30 unidades, com vistas a evitar o agravamento dessa situação, o Governo concedeu moratória aos armadores, postergando o pagamento das prestações relativas aos financiamentos concedidos para a construção daqueles navios até o dia 17 de julho do corrente ano. Uma comissão internacional está estudando solução para esse problema, presidida pelo Secretário do Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante.

2º — Os armadores privados se recusaram a receber os navios que haviam encomendado mais recentemente aos estaleiros nacionais, pelo Plano Permanente de Construção Naval com as mesmas argumentações de que os custos operacionais tornavam esses navios economicamente inviáveis ante os valores do mercado internacional de afretamentos. Dentre as várias soluções analisadas, o Governo decidiu que esses navios seriam transferidos para o Fundo de Marinha Mercante (União) que os está afretando, na modalidade de casco nu, a empresas estatais (DOCENAVE e LLOYD) e, os armadores privados desistentes, perderão a importância correspondente à parcela não financiada, a seu cargo, ficando proibida, a seu cargo, ficando proibidos de afretar os navios devolvidos. A atual crise mundial que diretamente vem afetando a navegação mercante, afetou, também, o mercado de compra e venda de embarcações, não estimulando desta forma a alienação desses navios para o exterior; além do mais eles são necessários ao nosso tráfego mercantil, operando sob a bandeira brasileira.

A utilização dos graneleiros de bandeira brasileira torna-se-á mais viável caso se consiga baixar seus custos operacionais. A adoção de fretes baseados nos custos reais dos navios, conforme reivindicado pelos armadores privados chamado (o frete de equilíbrio), provocaria a prática de níveis de fretes superiores aos do mercado internacional, com conseqüente acréscimo dos produtos finais. Em decorrência, houve forte reação das áreas de abastecimento de alimentos (com relação ao trigo importado) e da área siderúrgica (carvão importado), e da agricultura, no que diz respeito aos fertilizantes.

Esses navios terão, que competir com os armadores estrangeiros para poderem participar, da exportação de grãos que é feita baseada em livre competição do mercado internacional.

Feito esse breve *flashback* da nossa política de Marinha Mercante, vamos ao problema do cerrado.

Para a elaboração desse trabalho nos baseamos em pesquisas feitas no que existe no momento atual, pesquisamos nos manifestos de cargas, os fretes que hoje estão em vigor, os fretes que estão sendo pagos para os transportes no momento, e o levantamento da nossa atual frota de graneleiros e o que está em construção.

2 — A exportação de grãos do cerrado

O projeto prevê a exportação de grãos em navios graneleiros de grande porte, combinado com a exportação de minério. O navio seria carregado simultaneamente em peso e volume (*full & down*), numa condição de transporte ideal de carga e conseqüente barateamento do frete do grão.

Considerando-se que os grãos são exportados em livre competição de frete no mercado internacional, a forma prevista de transporte poderá permitir uma situação favorável nesse mercado com um frete mais baixo e, como decorrência, um melhor custo final do produto brasileiro.

2.1 — Custos dos Transportes (anexo III)

As exportações de grãos de soja dos portos do Rio Grande e de Paranaguá, vem sendo feitas com os seguintes fretes:

Em navios Tipo PANAMAX
— para o Extremo Oriente US\$ 18,50/ton
— para a Europa US\$ 10,80/ton
Em graneleiros de porte inferior a US\$ 45.000 TPB
— para o Extremo Oriente US\$ 19,50/ton
— para a Europa US\$ 16,50/ton isso embarques feitos no Rio Grande e Paranaguá.

Os fretes de minério exportados de Tubarão em graneleiros acima de 100.000 TPB (análise feita com o emprego dos Minerero-Petroleiros próprios de 131.000 TPB) são:

— para o Extremo Oriente US\$ 8,70/ton
— para a Europa US\$ 5,80/ton

Admitindo-se que o Armador substitua parte do minério por igual peso de grãos de soja em este produto poderá ter uma redução de frete, no projeto pretendido, de US\$ 9,30/ton para o Extremo Oriente, e de US\$ 5,00/ton para a Europa; praticamente o frete fica reduzido da metade. Esta é uma avaliação teórica, sem considerar outros fatores oriundos da compilação da manifestação de carga.

Nos fretes em causa, compilados de Manifestos de Carga, não estão computados os custos com as operações de carga e descarga (Anexo I), nos postos de origem e destino.

O projeto prevê a concentração de cargas em Tubarão com soja, pelo que li e entendi, vindos do Rio Grande e Paranaguá, então, fizemos um levantamento no transporte na cabotagem para ver o quanto aquela exportação seria acrescida aos custos da cabotagem.

2.2 — Concentração de carga em Tubarão

Os fretes do Rio Grande e Paranaguá para Vitória, no transporte de soja em graneleiros de 26.000 TPB (Cabotagem) (Anexo II), são:

Rio Grande US\$ 9,52/ton
Paranaguá; +x 7,25/ton isto para o porto de Vitória.

Estes valores, somados aos fretes de exportação de Tubarão, dão os seguintes resultados:

— Para o Extremo Oriente:
US\$ 18,22/ton (do Rio Grande)
US\$ 15,95/ton (de Paranaguá)

— Para a Europa:
US\$ 15,32/ton (do Rio Grande)
US\$ 13,05/ton (de Paranaguá)

A estes últimos valores seriam acrescidos ainda outras despesas na Cabotagem (dados aproximados) referentes às operações de carga e descarga nos portos de origem (Rio Grande ou Paranaguá) e de destino (Vitória). Para

se obter estas despesas foi simulada uma operação, de forma a se ter um valor mínimo, tendo em vista as grandes variações que a faina de carga e descarga pode sofrer (Anexo III).

Operação de Carga e Descarga; fica com o custo US\$ 0,59/ton.

Sem serem consideradas as operações de carga e descarga na Cabotagem, a concentração de grãos de soja em Tubarão só teria validade para o Extremo Oriente quando oriundos de Paranaguá (Anexo IV).

Considerando as despesas com as operações de carga e descarga, os custos no transportes de cabotagem passam a ser:

— Rio Grande/Vitória US\$ 10,11/ton
— Paranaguá/Vitória US\$ 7,84/ton

Estes valores somados aos fretes de exportação de Tubarão, dão os seguintes resultados:

— Para o Extremo Oriente:
US\$ 18,81/ton (do Rio Grande)
US\$ 16,54/ton (de Paranaguá)

— Para a Europa:
US\$ 15,91/ton (do Rio Grande)
US\$ 13,64/ton (de Paranaguá)

Levando-se em conta os fretes e as operações de carga e descarga na cabotagem, por serem estas de custos relativamente baixos, permanecem válidas as considerações anteriores, isto é, a concentração de grãos de soja em Tubarão só seria válida para o Extremo Oriente quando oriundos de Paranaguá (Anexo IV). Fizemos um levantamento da frota graneleira existente, e os Senhores o encontraram nos Anexos V e VI.

2.3 — Frota de Graneleiros

NAVIOS OPERANDO (Anexos V e VI)

O Anexo V representa a atual frota brasileira de graneleiros:

Para atender o projeto em questão, isto é, transporte em graneleiros de grande porte, a atual frota conta com os seguintes navios: Eliminando aqueles navios de tonelage tipo PANAMAX para baixo de 60 e 65 mil t, considerando apenas aos navios de grande porte acima de 100 mil toneladas, nós teríamos hoje a seguinte frota:

DOCENAVE — dois minerero-petroleiros de 131.000 TPB
FRONAPE — doze minerero-petroleiros de 131.000 TPB

A DOCENAVE opera, também, afretados em "Time-Charter", um graneleiro de 275.600 TPB da SEAMAR SHIPPING CORP. e outro de 191.900 TPB da EXETER SHIPPING LTDA (empresas de navegação subsidiárias da DOCENOVE, operando sob "bandeira de conveniência") (Anexo VI).

NAVIOS EM CONSTRUÇÃO (ANEXOS VI e VII)

DOCENAVE dois graneleiros de 170.000 TPB, na VEROLME

Sanear SHIPPING CORP três graneleiros de 130.000 TPB, na VEROLME
WILSEA SHIPPING INC. (subsidiária da DOCE-NAVE), dois graneleiros de 305.000 TPB na ISHIBRAS

Esta, portanto, é a frota que hoje a "operação cerrado" contaria para fazer a sua exportação em graneleiros de grande porte.

Os armadores autorizados vêm normalmente afretando navios estrangeiros, com prévia autorização da SUNAMAM e dentro de normas preestabelecidas (Resolução nº 4.474/74) para atender as necessidades do transporte marítimo, quando há a falta do navio nacional.

Trata-se de uma medida que pode ser tomada para atender a exportação por Tubarão, com navios de grande porte, quando não houver disponibilidade de navios próprios, dando uma maior oportunidade de participação ao armador brasileiro.

O Anexo VIII representa o volume de afretamentos nos últimos cinco anos, em TPB utilizada e em custos.

3 — Cabotagem (Anexo IX)

havendo interesse na concentração de soja em Tubarão, para posterior exportação, ou para atender a distri-

buição no mercado interno, o projeto pode contar com uma frota graneleira de cabotagem de dezesseis graneleiros de 15.000 TPB, um de 24.800 TPB, quatro de 26.900 TPB, e dois de 28.000 TPB, todos em operação.

Conclusão

A utilização combinada de carga (minério e grão) em navios graneleiros de grande porte, permitirá uma considerável redução do frete do grão oriundo do cerrado, atendendo, também, as necessidades de fluxo do produto dentro do mercado.

São fatores altamente positivos para a comercialização dos grãos do cerrado no mercado internacional. O transporte desses grãos evidentemente vão depender de outros fatores, tais como: volume dos contratos de exportação, pesquisa de mercado para colocação do produto, contratos de transportes, utilização adequada dos graneleiros para uma perfeita combinação da carga. Esses fatores estão mais relacionados com os aspectos comerciais ligados mais diretamente com as empresas envolvidas.

Os custos portuários de origem e destino, bem como as despesas na navegação de cabotagem, todavia, não ofereceriam os mesmos resultados para uma concentração, em Tubarão, dos grãos originados do Rio Grande e Paranaguá, a menos que novos entendimentos e acordos fossem firmados entre as empresas, e naturalmente a SUNAMAM estaria em condições de participar desse trabalho.

Sr. Senador, essa é a colaboração da SUNAMAM a seu valioso trabalho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passamos agora a ouvir o Dr. Hugo Figueiredo, Diretor Comercial da DOCENAVE.

Dr. Hugo, engenheiro mecânico, formado em 66, iniciou sua vida profissional como engenheiro do Departamento de Projeto do estaleiro ISHIBRAS; em 68 iniciou seu trabalho da DOCENAVE, tendo tratado das áreas técnicas e de operações; em 74,78 trabalhou na RIODO-CER Europa, como Diretor de Transporte. É Diretor Comercial da DOCENAVE desde 78, e de várias subsidiárias do grupo.

Com a palavra S. Sr. Dr. Hugo Figueiredo...

O SR. HUGO FIGUEIREDO — Inicialmente, desejamos agradecer o honroso convite do Senador José Ignácio Ferreira para apresentar nosso depoimento sobre "A Contribuição dos Transportes Marítimos na Comercialização dos Grãos dos Cerrados, no Mercado Asiático: o papel da navegação de longo curso", nesta Comissão Especial, por ele presidida, que se ocupa com este importante tema nacional que é o desenvolvimento dos cerrados brasileiros.

Eu reparei que os dois companheiros de exposição iniciaram falando em política de transporte marítimo, especialmente de graneis no Brasil. Eu concentro a palestra estritamente em termos do transporte marítimo do cerrado. Mas passo às mãos do Senador a nossa posição, em termos de DOCENAVE, sobre política de transporte marítimo e de granel do Brasil, especialmente uma palestra que fizemos recentemente no Rio, num simpósio organizado pela SUNAMAM e pela DTC, que tratava exatamente desse tema, de política de granel no Brasil. Fomos convidados a dar a nossa contribuição. Então, para não me estender a esse outro tema, e ficar no cerrado, eu passo às mãos do Senador, a nossa palestra e outros documentos a respeito do assunto, que realmente é muito importante.

Conforme o título indica, trataremos dos aspectos do transporte marítimo dos grãos do cerrado com vistas à exportação para o mercado asiático. Não abordaremos a problemática da produção, transporte terrestre, armazenagem e mercado destes produtos, por terem sido tratados em outros painéis nesta Comissão Especial, e por não serem nossa especialidade, que se concentra no transporte marítimo e mercado de fretes.

Analisando a evolução do comércio transoceânico mundial dos principais graneis, apresentado no Quadro I, observa-se que existe predominância acentuada na participação dos graneis líquidos frente aos graneis sólidos.

QUADRO I
COMÉRCIO TRANSOCEÂNICO MUNDIAL
Principais Granéis

Unid.: milhões toneladas

	PETRÓLEO	DERIVADOS PETRÓLEO	MINÉRIO DE FERRO	CARVÃO	GRÃOS	ROCHA FOSFÁTICA	BAUXITA
1973	1.366	274	298	104	139	43	38
1974	1.361	264	329	119	130	48	42
1975	1.263	233	292	127	137	38	41
1976	1.410	260	294	127	146	37	42
1977	1.451	273	276	132	147	44	46
1978	1.432	270	278	127	169	47	46
1979	1.497	279	327	159	182	48	46
1980	1.320	276	314	188	198	48	48
1981	1.170	267	303	210	206	42	45
1982	993	285	273	208	200	40	38
1983	930	282	257	197	199	43	36
1984 (est.)	950	278	299	220	203	44	37

Fonte: Feranleys (Oslo) — Drewry (Londres)

O petróleo e seus derivados, em 1979, representaram 70% do volume do transporte transoceânico dos principais granéis. Após aquele ano, houve forte redução no transporte de petróleo por motivos amplamente conhecidos, e os derivados mantiveram sua estabilidade, quanto ao volume transportado por via marítima.

No universo dos granéis sólidos, o carvão mineral foi a mercadoria que apresentou maior crescimento no comércio transoceânico ao longo destes últimos 12 anos. A expansão deste item se deu, principalmente, com o incremento do carvão energético, fundamentalmente em substituição ao petróleo, uma vez que o carvão metalúrgico acompanha a demanda da indústria siderúrgica e, como pode ser observado no mesmo quadro, o minério de ferro permaneceu praticamente estável, oscilando em torno do patamar de 300 milhões de toneladas ao ano.

Como nós podemos ver aqui, o minério de ferro praticamente 300 milhões de toneladas. E esses são os líquidos, um incremento enorme no óleo e depois caiu bastante. O carvão aumentou, e o grão e os outros ficaram praticamente instáveis.

O transporte marítimo de rocha fosfática e bauxita, a exemplo dos derivados de petróleo e minério de ferro, manteve-se basicamente estável ao longo deste período, apresentando pequenas variações.

O comércio transoceânico de grãos cresceu entre 1974 e 1984 da significativa quantidade de 73 milhões de toneladas, ou seja, um incremento de 56% em 11 anos. Caso o crescimento seja mantido e assumissemos um incremento de 40% nos próximos 10 anos, ou seja, aumento de 80 milhões de toneladas, atingir-se-á, em 1995, um total de 280 milhões de toneladas de grãos transacionados por via marítima.

Verifica-se assim, que há espaço para até as 10 milhões de toneladas imaginadas como o excedente exportável do cerrado, que representariam conquistar uma fatia de 12,5% do acréscimo no período, ou de 3,5% do total do comércio transoceânico naquela época, o que não parece ser inatingível.

Atualmente, a exportação de grãos aos mercados mundiais é dominada pelos Estados Unidos da América, Canadá, Argentina e Austrália, representando estes exportadores aproximadamente 75% do total mundial.

Como importadores, a Europa, incluindo a Rússia, o Japão e os demais países do Oriente, dominam o mercado, representando em conjunto, também algo como 75% da demanda importadora por via marítima.

O Quadro II apresenta a matriz de compra e venda de grãos por via marítima ocorrido em 1983 entre as principais regiões exportadoras e importadoras.

REGIÕES EXPORTADORAS E IMPORTADORAS
DE GRÃOS POR VIA MARÍTIMA

Ano — 1983

Unidade: Milhões Toneladas

DE PARA	E U A	CANADÁ	ARGENTINA	AUSTRÁLIA	BRASIL	OUTROS	TOTAL
LURÓPIA/RÚSSIA	36,2	13,0	12,4	1,0	9,5	1,6	72,7
ÁFRICA	9,7	1,0	1,0	1,2	0,2	4,6	17,7
AMÉR. LATINA	19,9	3,4	1,6	0,2	0,1	0,7	25,9
ORIENTE PRÓX./ OC. INDÍCO	9,2	3,0	2,2	2,2	0,1	3,3	20,0
JAPÃO	22,0	2,7	2,4	1,4	0,2	0,8	29,5
ORIENTE (EXC. JAPÃO)	19,4	5,4	3,8	1,9	0,5	2,6	33,6
T O T A L	115,4	28,5	23,4	7,9	10,6	13,6	199,4

FONTE: — Fearnleys (Oslo) — CACEX — SUNAMAM

Imediatamente constata-se a forte predominância dos Estados Unidos como o grande exportador mundial de grãos, com mais de 50% do mercado.

Por este motivo, procuraremos ao longo desta palestra, comparar a competitividade do transporte marítimo dos grãos do Cerrado com os exportados pelos Estados Unidos, e também com os grãos exportados pela Argentina, que tem grande presença no mercado mundial e se localiza junto a nós, aqui na América do Sul.

A Austrália, na realidade, tem uma participação no mercado mundial maior que o indicado no Quadro II, pois em 1983 sua colheita foi prejudicada por fatores climáticos, mas nível atual normal é da ordem de 18/20 milhões de toneladas.

Indiscutivelmente, os grãos australianos e os americanos e os canadenses exportados via costa oeste da América do Norte, têm grande vantagem no mercado asiático no que diz respeito ao transporte marítimo, devido à proximidade dos mercados consumidores daquela região, representando difícil competição para o nosso grão, mas, em contrapartida, não são competitivos no importante mercado europeu.

Do lado importador, a Europa é o grande mercado, especialmente devido às maciças importações russas. Alguns países, tal como a França, importam determinados grãos, mas também são exportadores de outras qualidades. Contudo, a Europa tende a continuar como importadora, mas a dimensão do volume nos próximos anos está diretamente ligada à produção interna russa.

A África poderá vir a apresentar grande demanda de grãos nos próximos anos, mas a capacidade financeira para tais aquisições tende a ser o principal limitador. Em termos de transporte marítimo para suprir este mercado, o Cerrado estará em posição invejável vis a vis à concorrência, devido a sua proximidade geográfica.

No Oriente, devido às limitações físicas para a produção e a necessidade em atender grandes populações com rápido aumento do padrão de vida e da dieta alimentar, o Japão continuará a ser o grande consumidor, juntamente com a Coreia do Sul, que já importa cerca de 7 milhões de toneladas anuais.

A República Popular da China apresenta um quadro interessante, pois até recentemente era importador de grãos mas, no ano passado, exportou aproximadamente 600.000 toneladas e, é possível que venha a exportar este ano aproximadamente até 3 milhões de toneladas. Por outro lado, atualmente a demanda interna é ainda severamente controlada, mas no momento que o nível de vida tenha alguma elevação, mesmo que pequena, face à enorme população, poderá forçar novas importações, e talvez até em larga escala.

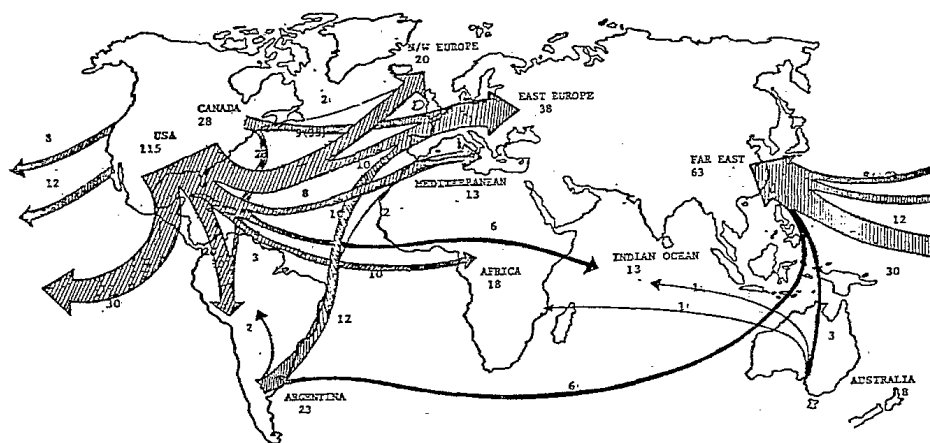
Um quadro complicado para o Cerrado, porque se a China passa a ser realmente exportadora a situação fica muito difícil para o nosso grão lá. Mas ela pode até passar a ser uma grande importadora, em função do desenvolvimento que eles tenham, e isso é política interna do Governo de conter a dieta alimentar, se a demanda interna continuar. Mas se ele tiver um caminho semelhante ao do Japão e ao da Coreia, a China passa de pequena exportadora a grande importadora, e aí, sim, tem uma posição favorável ao Cerrado. Mas se continuar a política de rígido controle da demanda interna, realmente a situação pode complicar, porque ninguém competiria, na Ásia, com a própria China sendo grande exportadora.

O Quadro III apresenta, esquematicamente, o fluxo de grãos do mercado transoceânico ocorrido em 1983, indicando as principais rotas marítimas realizadas.

Aproximadamente 80% das exportações dos EUA são embarcadas na região de Nova Orleans, em portos do Rio Mississippi, que possui restrição de calado da ordem de 39/40 pés no seu estuário.

Essa restrição é em função da variação do volume, do tamanho do navio.

GRAIN. SEABORNE TRADE 1983.



Total trade 199 million tonnes.

Prepared by Feamleys . 0510.

Para o transporte destes grãos são utilizados, predominantemente, navios do tipo Panamax (60 a 75.000 TPB), carregando cerca de 50/55.000 toneladas de carga, devido à restrição de calado do Rio Mississippi, uma vez que estes navios em sua capacidade total têm calado variando entre 41 e 45 pés.

Nos transportes do golfo americano para a Europa, especialmente no caso de Rotterdam, além dos panamaxes, são também eventualmente utilizados navios de 100 a 130.000 TPB, com carga de cerca de 75.000 toneladas, devido a restrição do Rio Mississippi.

Para servir o mercado asiático, a rota utilizada, deixando o Rio Mississippi, consiste em atravessar o Canal do Panamá para alcançar o Oceano Pacífico. O trânsito pelo Canal do Panamá impõe uma largura máxima para os navios de 32,3 metros, determinando então um tamanho da ordem de 60/75.000 TPB, denominando-se, então, esta classe de navios de "Panamax".

O canal apresenta, também, limitação de calado da ordem de 38/39 pés. Estas limitações inviabilizam a possibilidade de ser feita operação de "top-off", ou seja, complementar o carregamento por meio de transbordo de outro navio, após ultrapassado o ponto de restrição de calado no Rio Mississippi, evitando possíveis melhorias significativas no sistema de transporte do golfo americano para a Ásia via Canal do Panamá. Este fato confere determinada "proteção" ao grão do CERRADO que vem a ser competitivo na Ásia, pois este não estaria exposto a grandes avanços em termos de frete marítimo por parte dos grãos do golfo americano.

A grande massa, que representa mais de 50% de produção, passa pelo Canal do Panamá, e o Canal do Panamá tem essa restrição, que dizer, se nós temos essa solução agora para o nosso problema, unificaria essa solução com uma dificuldade no futuro, caso também os Estados Unidos venham a criar determinada solução de melhorar o tamanho dos embarques do golfo, uma vez que a própria restrição do Panamá nos protege contra essa possível melhoria.

A grande maioria do grão canadense é exportada pelos Grandes Lagos para o Oceano Atlântico através do

Rio São Lourenço, onde há comportas que limitam os navios em aproximadamente 30.000 TPB. No estuário do Rio São Lourenço há também portos que recebem grandes navios, mas o grão por aí exportado é, em sua maioria, destinado a Europa, Rússia e América do Sul, e ao transporte marítimo tem que ser acrescido o custo das barcaças e pequenos navios que trazem o grão de dentro dos Grandes Lagos.

Conforme mencionado anteriormente, as exportações via Costa oeste da América do Norte para a Ásia, juntamente com as australianas, são quase que imbatíveis em termos de frete marítimo.

No caso argentino, a maior massa de exportação está concentrada nos portos do Rio da Prata, em realidade ao longo do Rio Paraná, que tem grande restrição de calado da ordem de 26 a 28 pés. Há, também, restrição no comprimento dos navios que sobem o Rio Paraná, sendo o navio máximo permissível do tipo Panamax.

Uma das soluções utilizadas para amenizar esta enorme restrição da Argentina consiste em iniciar o carregamento no Rio Paraná up-river e completá-lo no porto de Bahía Blanca localizado ao sul de Buenos Aires, que possui calado de 38,5 pés. A quantidade e o tipo de grão disponível em Bahía Blanca são de certa forma limitados, como também a capacidade de movimentação de carga que, inclusive, ficou mais prejudicada recentemente devido à explosão ocorrida naquelas instalações. Em função deste acidente, navios têm esperado na fila para carregar aproximadamente 40 dias, aguardando para completar a carga, carregada no Rio Paraná.

Outra solução utilizada para o grão argentino é o "top-off" na Zona Alfa, que consiste em completar a carga através de operação de transbordo, utilizando navio especialmente equipado para este fim, que também tenha carregado rio acima. Esta Zona Alfa é próxima a Montevideo, e possui restrição de calado de 40 pés, limitando o tamanho da carga a aproximadamente 50/55.000 toneladas. Esta operação é considerada dispendiosa, pois boa parte do benefício da carga adicional fica com o navio especial que faz o transbordo.

Outra prática é carregar parcialmente o navio no up-river argentino e completá-lo em Rio Grande, Paranaguá ou mesmo Santos, que têm calado de 36 pés. Nesta operação o grão brasileiro dá "corona" ao grão argentino.

O porto do Rio Grande já operou no passado com calado de até 40 pés e, é possível que no futuro aumente outra vez, permitindo embarques maiores, da ordem de 60.000 toneladas de carga.

Aumentar o calado de Paranaguá e/ou Santos seria investimento vultuoso e não temos notícia que esteja em cogitação.

Por outro lado, o escoamento de grão do Cerrado através da Rede Ferroviária Federal e Estrada de Ferro Vitória e Minas, pelo porto de Tubarão, representa considerável vantagem em termos de frete marítimo, já que o referido terminal não apresenta limitações quanto às dimensões de navios.

Vamos agora analisar a posição geográfica, em termos de navegação, de Tubarão, comparativamente aos seus principais competidores. No mercado internacional, a prática usual adotada para o cálculo de fretes, considera o navio disponível na Europa, normalmente no porto de Rotterdam, para carregamentos na área do Atlântico, ou em portos do Japão, para carregamentos na área do Pacífico, já que a maioria das viagens terminam nestas regiões. As forças de mercado conduzem a esta regra.

Assim, no cálculo do frete da viagem para transporte do grão americano para o Japão, toma-se a distância da Europa (Rotterdam) para Nova Orleans e daí, via Canal do Panamá, para o Japão e, no caso do grão argentino, toma-se a distância de Rotterdam até o rio Paraná, e de lá via Cabo Horn para o Japão.

A regra pode parecer estranha, mas é o modelo básico na formação do frete marítimo no mercado internacional.

Assumindo uma velocidade de 13 nós para os navios, a distância para cada rota em estudo, traduzida em termos de dias de navegação no mar, é a apresentada no Quadro IV.

— QUADRO IV —
DIAS DE NAVEGAÇÃO PARA
DIVERSAS ROTAS DE GRÃOS

Unidade: dias no mar

VIA / DESTINO	TUBARÃO	SANTOS	PARAGUAGUÁ	RIO GRANDE	R. PRATA + B. BLANCA	NOVA ORLEANS	VANCOUVER
OITA (JAPÃO)	54,3	56,9	57,0	57,2	59,3	46,2	30,1
KOBE (JAPÃO)	54,7	56,8	57,4	57,0	59,1	45,7	29,2
YOKOHAMA (JAPÃO)	55,7	56,9	58,1	56,5	58,7	44,8	27,3
KHANG YANG (COREIA)	53,5	55,6	56,2	57,6	60,0	46,6	30,7
INCHON (COREIA)	54,3	56,4	57,0	58,7	60,8	47,4	32,2
SHANGAI (CHINA)	53,3	55,4	56,0	58,2	60,3	47,7	32,8
ROTTERDAM (HOLANDA)	32,3	35,2	36,0	38,5	46,9	31,1	-
LENINGRADO (RUSSIA)	36,3	39,2	40,0	41,2	50,8	35,1	-

Observando este quadro podemos tirar algumas conclusões relevantes:

1. O grão do Cerrado no mercado asiático saindo por Tubarão está mais distante que o americano em aproximadamente 9 dias de navegação e, aproximadamente, 25 dias que o grão exportado pela Costa Oeste da América do Norte (Vancouver).

2. A posição geográfica de Tubarão é mais vantajosa que os demais portos localizados no Sul do Brasil, e principalmente que os argentinos, quer com relação ao mercado asiático, quer com relação ao mercado europeu.

3. A distância de Tubarão para a Europa, Rotterdam e Leningrado, por exemplo, é praticamente a mesma que a de Nova Orleans para estes mercados.

Além deste melhor posicionamento geográfico em relação aos demais portos sul-americanos exportadores de grãos, Tubarão, é o maior porto exportador de minério de ferro do mundo, podendo carregar, simultaneamente, 2 navios de 130.000 toneladas e 1 navio de 270.000 toneladas. Em 1984 embarcou 70 milhões de toneladas de minério de ferro e este ano deverá embarcar aproximadamente 74 milhões.

Esta grande massa de minério de ferro embarcada por Tubarão traduz-se em alta frequência e regularidade de graneleiros de grande porte, permitindo a conjugação de embarques de minério de ferro e grãos no mesmo navio, o que representa mais uma vantagem comparativa para Tubarão.

Capuaba possui a vantagem geográfica de Tubarão, mas sofre igualmente de limitação de calado de 35 pés e aceita no máximo navios do tipo Panamax ou seja, terá uma posição marginalmente melhor que os demais portos ao Sul, mas não apresenta o potencial de Tubarão.

A economia de escala tem enorme influência nos custos dos transportes marítimos e a evolução do tamanho dos navios ao longo dos anos é demonstração deste efeito. Este fator é ainda mais importante quando se trata de longas distâncias a vencer.

O crescimento da própria CVRD foi decorrência deste efeito. Em 1961, o Japão iniciava suas importações em grande escala de minério de ferro, mas era impossível a CVRD fornecer-lhes competitivamente, pois os navios usuais eram da ordem de 30/35 mil toneladas, e somente a US Steel tinha navio de 50.000 toneladas.

Assim, naquela época a CVRD, sob a presidência do Dr. Eliezer Batista, comprometeu-se em construir o porto de Tubarão com capacidade de até 100.000 TPB, em troca de contrato de venda de minério a longo prazo, num total de 50 milhões de toneladas, o que, na realidade, alavancou o desenvolvimento da CVRD. Os japoneses construíram, igualmente, grandes portos em suas usinas siderúrgicas, e navios gigantes para a época, viabili-

zando a economicidade dos projetos. Este fato foi uma verdadeira revolução no mercado de frete transoceânico de minério de ferro.

A inauguração, em 1973, do Pier nº 2 de Tubarão para receber navios de 270.000 TDW, juntamente com a construção de grandes navios minero-petroleiros, tal como o nosso "Docecanyon" foi outro salto no sentido da economia de escala, transformando a longa distância física em distância economicamente aceitável.

O porto de Ponta da Madeira que servirá a Carajás foi inicialmente projetado para receber navios de até 300.000 TPB. Temos encomendados a estaleiro nacional 2 navios de 305.000 TPB, e estamos iniciando estudos de viabilidade para utilização de navios de 400.000 TPB no transporte de minério de ferro.

A possibilidade de transporte de grãos em graneleiros de 150 a 190.000 TPB, sem dúvida, reduziria o frete sensivelmente. Porém, devido ao preço mais elevado dos grãos comparados ao minério de ferro, as dificuldades no transporte interno e ensilagem de grandes partidas de grãos, aliadas às condições atuais dos portos recebedores, indicam como lote adequado na faixa de 50 a 70.000 toneladas por embarque, mas o ideal seria aos fretes dos grandes navios.

Dai surge a concepção de embarques combinados de minério de ferro e grãos do Cerrado no mesmo navio como a solução recomendável.

É evidente que havendo possibilidade física do lado exportador e importador, o transporte só de grãos do Cerrado em grandes embarques também pode ser realizado.

O minério de ferro é um produto de alta densidade, e o navio graneleiro que o transporta apresenta sempre sobra de espaço, pois o seu limite de carga é atingido pelo peso embarcado, e não pelo volume ocupado nos porões do navio.

No caso dos grãos muitas vezes ocorre o contrário. O fator limitador é o volume da mercadoria nos porões, uma vez que a densidade dos grãos é baixa.

Usualmente, os navios graneleiros têm o equilíbrio entre suas capacidades em peso e em volume, para um fator de estiva (inverso da densidade) em aproximadamente 43 pés cúbicos por tonelada.

Assim, qualquer carga com fator de estiva abaixo de 43 pés cúbicos por tonelada não ocupará o espaço total dos porões do graneleiro, como ocorre com o minério de ferro que tem o fator de estiva da ordem de 15 pés por tonelada.

Quanto aos grãos, o fator de estiva varia de produto para produto e até por zona produtora, e no Quadro V indicamos os valores usuais para os grãos brasileiro e argentino.

Podem reparar os Senhores que quase todos eles são acima de 43, mostrando que são, realmente, uma carga de volume, especialmente quando se trata do farelo de soja.

QUADRO V
FATORES DE ESTIVA INDICATIVOS

Unidade: pé/ton

	Argentina	Rio Grande	Paraguaguá
Trigo	44/45	45/46	—
Milho	44/45	48/49	47/48
Sorgo	48	50	—
Soja grão	49/50	48/50	48/50
Soja farelo	58/60	60/62	—
Soja pellet	54	52/53	52/53

Assim, a carga combinada grãos e minério de ferro pode aumentar a eficiência do transporte, otimizando as possibilidades de aproveitamento de peso e espaço.

Verifica-se, então, que os grãos do cerrado exportados por Tubarão, em termos de transporte marítimo, alia 3 fatores fundamentais na economia do transporte:

1. Possui melhor posição geográfica comparativa.
2. Possibilita cargas conjugadas com utilização do efeito escala, sem os transtornos de lotes muito grandes.
3. Permite otimização das necessidades de peso e espaço.

Vista a parte conceitual, procuraremos agora analisar os custos dos transportes marítimos envolvidos nas principais rotas em consideração.

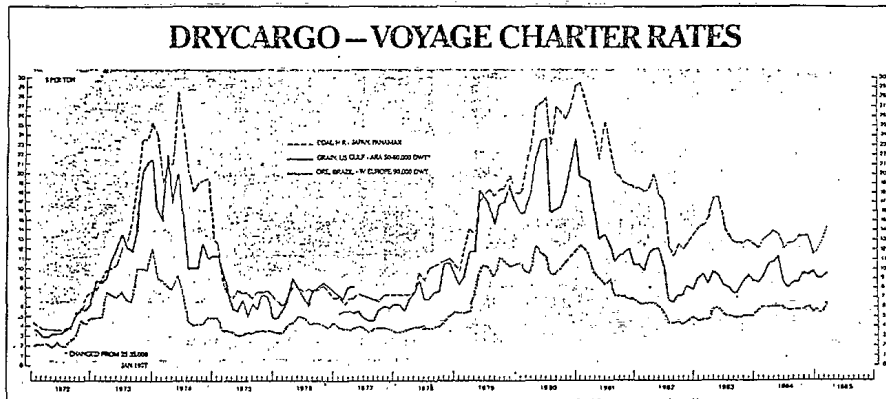
O mercado de fretes tem se caracterizado por variações cíclicas e, atualmente, se encontra em depressão, tendo os últimos períodos de alta ocorrido em 73/74 e 80/81, conforme pode ser visto no Quadro VI.

Existe, ainda, grande excesso de petroleiros em disponibilidade, estando 25% da frota mundial paralisada por falta de carga.

No caso dos graneleiros, existe também excesso de navios, não na mesma proporção que os petroleiros, e este excesso atualmente se concentra nos navios de menor porte e nos Panamaxes.

Eggar
Forrester

Shipping Market Indicators



Quanto aos graneleiros acima de 100.000 TPB, o excesso é tão grande e, por consequência, gozam atualmente de situação relativa melhor do que os demais, atuando em mercado comparativamente mais forte. Assim, se tomarmos a situação relativa atual como referência para comparação entre transporte com navios Panamaxes ou

menores e cargas combinadas em grandes graneleiros, estaremos numa posição conservadora para quando ocorrer reação no mercado.

Deve-se considerar, também, que os navios menores apresentam variações mais acentuadas no custo dólar

por tonelada transportada que os navios maiores, pois estes têm tendência a amortecer estas variações e são menos dependentes do consumo de óleo combustível.

Nos últimos meses, o mercado de fretes nas principais rotas em estudo têm oscilado levemente em torno dos fretes indicados no Quadro VII.

— QUADRO VII —

FRETES DE GRÃOS AOS NÍVEIS DE MERCADO ATUAL

Unidade: US\$/Ton

P A R A:	JAPÃO (YOKOHAMA)		EUROPA (ROTTERDAM)	
	FRETE	DIFERENÇA	FRETE	DIFERENÇA
ARGENTINA (Ur River + B. Blanca)	71.5	8.5	16.0	7.0
SUL DO BRASIL (Paraná ou Rio Grande)	20.5	5.5	12.5	3.5
VITORIA (Capuba)	20.0	5.0	11.5	2.5
TUBARÃO (Panamax carga total)	15.5	0.5	19.0	0.0
GOLFO AMERICANO (Nova Orleans)	15.0	0.0	19.0	0.0
COSTA OESTE A. N. (Vancouver)	19.0	- 6.0	-	-

Verifica-se que o grão argentino tem contra si, nos principais consumidores, Europa e Japão, um diferencial de frete da ordem de 7,0 a 8,5 dólares por tonelada, face ao maior exportador mundial, que é o golfo americano. No caso brasileiro, o diferencial é algo menor que o argentino e menos grave para o mercado europeu, ou seja, para o Japão diminui para 5 dólares, e, no caso da Europa, temos contra a gente 2,5 a 3,5 dólares do grão brasileiro para o grão americano chegando na Europa,

Com o evento de Tubarão, apenas utilizando Panamax com carga total, sem considerar carga combinada, devido a ausência de limitação de calado, o diferencial diminuiu, ficando os fretes bem próximos do americano, especialmente para a Europa.

Estes fretes do Quadro VII são baseados no mercado atual, cujo valor de aluguel em time-charter dos navios Panamaxes situa-se na faixa de US\$ 6.000 a US\$ 7.000

por dia, que cobre os custos operacionais do navio e permite pagar pequena parcela da amortização, sem qualquer margem de lucro ao armador.

Se assumirmos um mercado de fretes recuperado, onde o valor do aluguel em "time-charter" dos Panamaxes seja da ordem de US\$ 12.000 a US\$ 13.000 por dia, permitindo cobrir os custos operacionais, amortizar os financiamentos e ainda ter lucro razoável, o quadro anterior se transformaria no seguinte:

— QUADRO VIII —

FRETE DE GRÃOS COM MERCADO DE FRETES RECUPERADOS

Unidade: US\$/Ton

P A R A:	JAPÃO (YOKOHAMA)		EUROPA (ROTTERDAM)	
	FRETE	DIFERENÇA	FRETE	DIFERENÇA
ARGENTINA (Up River + B. Blanca)	34.5	12.5 ^U	23.5	11.0 ^U
SUL DO BRASIL (Ritaguã ou Rio Grande)	29 ^U	7.0	18.0	5.5
VITÓRIA (Capusba)	28 ^U	6.0	16.5	4.0
TUBARÃO (Panamax carga total)	21.5	- 0.5 ^U	12.0	- 0.5 ^U
GOLFO AMERICANO (Nova Orleans)	22 ^U	0 ^U	12.5	0
COSTA OESTE A.N. (Vancouver)	15 ^U	- 7.0 ^U	-	-

Com o mercado mais forte, a posição competitiva do argentino e dos nossos portos no sul se deteriora, mas Tubarão, mesmo operando somente com Panamaxes com carga total, não é tão afetada, melhorando sua posição relativa, ficando até mais competitivo, marginalmente, que o grão americano tanto na Ásia como na Europa.

Vejamos agora a aplicação dos grandes navios utilizando carga combinada de minério de ferro com grãos do Cerrado carregando em tubarão.

Para esta avaliação, consideramos nos cálculos 3 tipos de graneleiros: de 150.000 TPB, de 170.000 TPB e de 190.000 TPB, sendo que um deles já temos em operação, o "WORLD VALE". Quanto aos outros, temos 5 em construção em estaleiros nacionais: "DOCEBAY", "DOCERIVER" e "DOCECAPE" de 150.000 TPB; "DOCEORION" e "DOCESERRA" de 170.000 TPB.

Assumimos o frete atual de mercado de minério de ferro de Tubarão para o Japão de US\$ 9.00, US\$ 8.70 e US\$ 8.40 por tonelada, respectivamente, para os navios de 150.000 TPB, 170.000 TPB, 190.000 TPB, e calculamos o frete combinado de grão com o mesmo custo diário do navio, chegamos ao frete de grão de Cerrado

embarcado por Tubarão e descarregado em Oita, respectivamente, de US\$ 11.00, US\$ 10.80 e US\$ 10.60 por tonelada.

Tomamos Oita como referência, uma vez que este é o maior porto receptor de minério de ferro no Japão, com capacidade de acomodar navios maiores que 300.000 PTB, e tendo repetidamente as autoridades locais demonstrado vivo interesse em desenvolver este terminal como centro de redistribuição de mercadorias, especialmente grãos, dentro do conceito do "Asian Port".

Podemos fazer raciocínio semelhante, e os números são praticamente os mesmos, para o caso da Coreia do Sul, que desenvolve o porto de Kwang Yang Bay. Este porto inicia sua operação no ano que vem e acomodará navios de até 250.000 TPB totalmente carregado. As autoridades coreanas também têm demonstrado grande interesse em desenvolver o conceito de porto de transferência neste terminal.

Entre os portos importadores de grãos que recebem navios de grande porte, podemos citar o terminal Koku-sai Futo, em Yokohama, que pode acomodar navio de 150.000 TPB todo carregado e de maior porte com carga parcial; Mizushima e Nagoya, no Japão, também podem acomodar grandes navios com carga parcial.

Rotterdam já recebeu navios de até 150.000 toneladas de grãos (farelo de mandioca proveniente da Tailândia), e pode receber qualquer tamanho de navio graneleiro. Hamburgo também pode receber navios de até 250.000 TPB com carga parcial, e Antuérpia e Amsterdam podem receber navios de 150.000 TPB com carga parcial.

Na Rússia está sendo desenvolvido o porto de Tallin no mar Báltico, próximo a Leningrado, que segundo informações de revistas especializadas, poderá receber navios acima de 100.000 TPB.

Vale observar que a descarga de grãos pode ser feita de forma eficiente através de sugadores flutuantes móveis que são posicionados a contrabordo dos navios, descarregando para barça ou navios de cabotagem. O importante é haver local abrigado e com calado disponível para executar com segurança a operação.

Na descarga, o navio com carga combinada pode operar, basicamente, de 3 modalidades:

a) descarregar tanto o minério quanto o grão no mesmo terminal. Este seria o caso de Oita e Kwang Yang Bay, onde o frete do grão seria de aproximadamente US\$ 10.8 por tonelada;

b) descarregar inicialmente o minério no porto que possui mais calado, e o navio prosseguir a um segundo porto para descarregar o grão, após aliviado e satisfeita a restrição do calado. Assumindo, neste caso, o navio descarregando o minério em Oita e descarregando o grão em Yokohama, o frete do grão seria da ordem de US\$ 14.0 por tonelada, enquanto que o frete hoje é da ordem de 23 e 50, e o da Argentina é de 35;

c) descarregar em Oita ou Kwang Yang Bay e fazer redistribuição em navios menores, para vários portos da região. Neste caso, teríamos que adicionar ao frete de Oita um custo de transbordo e de redistribuição. Tomando-se como custo estimativo de transbordo US\$ 3 por tonelada e calculando que a redistribuição se realizaria em navios da ordem de 30/35.000 toneladas, o grão chegaria a Yokohama, ou outros portos da região, ao custo de aproximadamente US\$ 17.50/tons.

Estes mesmos valores seriam aplicados para os demais portos japoneses e coreanos, especialmente Inchon, que é o maior porto receptor da Coreia.

Analisando possíveis entregas à China, tomamos Shanghai como base de cálculo e, fazendo transbordo em Oita ou Kwang Yang Bay, o frete do grão resultante seria da ordem de US\$ 19 por tonelada, enquanto hoje, o frete do grão argentino está na ordem de US\$ 30 por tonelada.

No caso da carga combinada para Rotterdam, o frete do grão cairia para cerca de US\$ 6.5 por tonelada contra os US\$ 12.5 por tonelada atuais. Usando o sistema de carga combinada com alívio do minério primeiro em rotterdam, seguindo para Tallin, na Rússia, o frete do grão se situaria em torno de US\$ 16.5/ton.

FRETES ATUAIS DE GRÃOS INCLUSIVE GRÃO DO CERRADO COMBINADO COM MINÉRIO DE FERRO

Unidade: US\$/Tonelada

ORIGEM	DESTINO	O I T A		YOKOHAMA		C O R E I A		S H A N G H A I		R O T T E R D A M	
		FRETE	DIFERENÇA	FRETE	DIFERENÇA	FRETE	DIFERENÇA	FRETE	DIFERENÇA	FRETE	DIFERENÇA
ARGENTINA		27,8	0,5	23,5	0,5	23,5	8,5	30	7,5	10	7,0
SUL DO BRASIL		20,5	5,5	20,5	5,5	20,5	5,5	25	2,5	19,5	3,5
	VITÓRIA (Capusba)	20,0	5,0	14,0	5,0	20,0	5,0	24	1,5	11,5	2,5
	TUBARÃO (Panamax)	11,0	0,5	11,0	0,5	11,0	0,5	-	-	9,0	0
	GOLFO AMERICANO (Nova Orleans)	11,0	-1,2	-	-	10,8	-1,2	-	-	0,1	-2,0
	COSTA OESTE (Vancouver)	-	-	14,0	-0,2	14,0	-0,2	-	-	10,5	1,5
	TALLIN (Rússia)	-	-	17,0	2,1	17,0	2,5	19,0	1,0	-	-
GOLFO AMERICANO		15,0	0	15,0	0	15,0	0	27,5	1	9,0	0
VANCOUVER		9,0	-0,0	9,0	-0,0	9,0	-0,0	17,5	-5,0	-	-

* TALLIN (Rússia)

Conforme já mencionamos, no mercado de fretes recuperado, os fretes dos navios menores aumentam em proporção maior do que os navios de grande porte, ampliando as diferenças indicadas no Quadro IX.

Por exemplo, se a diferença de frete favorável do grão do CERRADO, frente ao argentino no porto de Oita ao mercado atual for de US\$ 12,70 por tonelada, com o mercado recuperado, esta diferença se ampliaria para US\$ 19 por tonelada, aproximadamente. No caso do frete para Yokohama a diferença ao mercado atual de US\$ 8,70 por tonelada aumentaria para US\$ 13,70 por tonelada.

No caso de suprimentos a Rotterdam, a diferença entre o grão do CERRADO com carga combinada, embarcado por Tubarão, frente ao grão argentino da ordem de US\$ 9,50 por tonelada ao mercado atual, se ampliaria para US\$ 14 por tonelada no mercado recuperado.

Finalizando, poderíamos resumir dizendo que, em termos de transporte marítimo, o embarque por Tubarão, devido ao seu posicionamento geográfico mais favorável, possibilidade da utilização dos benefícios do efeito da escala e possível otimização de peso e espaço, permitirá ao grão do CERRADO aumento de sua competitividade nos mercados mundiais face ao sistema atual brasileiro e argentino, propiciando, inclusive, igualdade de condições e até certas vantagens significativas frente ao maior exportador mundial, que detém mais de 50% do mercado. Muito Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Meus Senhores e Minhas Senhoras:

Eu estou pegando o navio andando. O Senador José Ignácio me pediu que o substituísse na Presidência dos trabalhos, porque ele tinha um compromisso urgentíssimo e inadiável.

Eu quero apresentar-me Senador Alfredo Campos, eleito por Minas Gerais. Aqui está, também, o Senador Jutahy Magalhães, pela Bahia.

Pelo que o Senador José Ignácio me informou, os conferencistas de hoje, o Comandante Ney Parente da Costa, o Dr. Ariosto Amado, e agora, o Dr. Hugo Pedro Figueiredo, Diretor Comercial da DOCENAVE, já fizeram as suas explanações. Entramos, agora, na parte final da programação de hoje desta Comissão, que são as perguntas que qualquer autoridade presente, e inicialmente o Senador Jutahy Magalhães, quiser fazer aos três dependentes desta tarde.

Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex.^a pegou o navio andando. Creio que estou pegando o submarino.

Infelizmente, não pude acompanhar os trabalhos. V. Ex.^a sabe e hoje mesmo estávamos conversando sobre isso na Comissão de Constituição e Justiça que tem sido impossível para nós podermos atender a todos os compromissos parlamentares, porque ao mesmo tempo temos inúmeras obrigações. Passamos, até, por relapsos, muitas vezes, quando não o somos, porque estamos atentos a outros compromissos.

Apenas para fazer uma indagação, não sei se fora de propósito, ou se foi exposto nas exposições de hoje ou de outros dias. Eu gostaria de saber a respeito dos custos operacionais no Porto de Tubarão em relação aos custos operacionais dos outros grandes portos de exportação. Se temos um custo operacional maior ou menor que eles, como por exemplo, Hamburgo, Nova Iorque, Tóquio, etc.

O SR. HUGO FIGUEIREDO — Senador, eu vou tentar responder.

Eu sou Diretor-Comercial da DOCENAVE. Portanto, trato da parte de transporte marítimo mesmo. Na realidade, o Senhor pergunta uma coisa sobre o porto.

O custo de Tubarão, como embarcador de minério de ferro, quer dizer, o custo de embarque de minério de ferro em Tubarão é um dos mais competitivos do mundo. Sempre existe uma diferença quando é um custo de carregamento ou de descarga de minério. A descarga é mais cara do que o embarque. Mas se compararmos o nosso custo operacional de carregamento de minério com os principais exportadores de minério do mundo — Austrália, Suécia, Canadá — o nosso custo é mais baixo. Temos um dos mais baixos custos operacionais do mundo em termos de carregamento bem como de transporte ferroviário e mineração. É um dos grandes fatores da po-

sição da Vale, hoje no mercado. A Vale tem um custo operacional muito baixo, comparado com os demais competidores internacionais.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Está havendo um bom retorno do capital empregado em Tubarão com o movimento que já existe?

O SR. HUGO FIGUEIREDO — Sobre Tubarão, certamente existe um retorno excelente do capital empregado. Tubarão — eu procurei, durante a palestra, mostrar — deu origem ao que é, praticamente, a Vale do Rio Doce, hoje.

No início, até o ano de 60, mais ou menos, a Vale do Rio Doce exportava minério através do Porto de Vitória, com uma capacidade da ordem de 3 milhões de toneladas, que era o máximo que poderia ser feito lá. Os navios utilizados, na época, eram da ordem de 30 a 35 mil toneladas, tendo a United States Steel um ou dois navios de 50 mil toneladas.

O grande mercado que aparecia era o japonês. Então, a Vale do Rio Doce fez um contrato com os japoneses — 50 milhões de toneladas a longo prazo — e esse contrato deu os recursos para ela fazer este porto. Enquanto o maior navio do mundo era de 50 mil toneladas, a Vale fez um porto para 100 mil toneladas. E os japoneses construíram um navio desse porte. E, assim, conseguimos vender, no mercado japonês, que foi, na realidade, o início, a base do primeiro grande patamar de desenvolvimento da Vale do Rio Doce, que foi passar do Porto de Vitória para o Porto de Tubarão, na ordem de 100 mil toneladas.

O sucesso foi tão grande, que o comércio internacional de minério mudou praticamente a forma e a tradição de comercializar minério de ferro. E nós, inclusive, fomos a uma segunda etapa, em 73, o chamado 2º pier, que permite navios de 250 mil toneladas, de novo, uma forma de conseguirmos ser competitivos nos mercados muito longe.

E esses dois investimentos, em termos de porto, não foram muito grandes. E ao longo desse tempo, devido à enorme massa de minério que já saiu por esses portos, esse foi um investimento bastante conveniente. Houve um retorno excelente, em termos de investimentos, nos dois portos, ou seja, nos dois piers da Vale do Rio Doce, em termos de embarque de minério em Tubarão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu agradeço a V. S.

Outro dia, conversando com o Presidente da Vale do Rio Doce, Eliezer Batista, lembrando o início de sua vida, como funcionário da Vale, quando meu pai era Presidente da Vale do Rio Doce, e o encontrei, debaixo de chuva, na estrada Vitória-Minas, e o mandou a fazer os cursos de especialização. Uma das grandes perspectivas da época, naquela estrada, em que os desastres eram contados quase que por hora, era que chegasse à ter a eficiência da Pensilvânia. E o Dr. Eliezer Batista estava dizendo que, agora, a Pensilvânia está perguntando como se faz essas três estradas. Então, fico feliz em saber como está a Vale do Rio Doce.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Eu dou a palavra a qualquer das autoridades que queiram fazer alguma pergunta aos três expositores. (Pausa.)

O SR. NUNO ÁLVARO GUILHERME DE OLIVEIRA — Senador Alfredo Campos, sou o Ministro Nuno Álvaro Guilherme de Oliveira, do Ministério das Relações Exteriores.

Inicialmente, queria cumprimentar os expositores pelas explanações claras e objetivas que nos deram.

Eu dirijo a pergunta aos três. Todos sabemos que o mercado mundial de grãos tem sido objeto de estudos intensivos pela UNCTAD, em Genebra, e se verifica que 75% do transporte é dominado pelos grandes conglomerados.

Numa das explanações aqui dada hoje, por um dos expositores, verifica-se que o custo operacional é fator fundamental para que se pratique ou não o transporte.

Então, a pergunta é dirigida aos três: Como poderiam os produtos brasileiros atingir mercados internacionais, com participação de empresas privadas, já que se critica acerbamente a participação do Estado em transporte marítimo? Como poderiam os armadores privados participar do transporte de grãos para o mercado internacional, para os países consumidores dos produtos brasilei-

ros, se os custos operacionais são notadamente maiores nos navios de armadores privados?

Eu gostaria que tanto o representante da SUNAMAM, como o representante dos armadores, e ainda o representante da Vale do Rio Doce — da DOCENAVE NAVEGAÇÃO — respondessem a esta pergunta. Obrigado.

O SR. NEY PARENTE COSTA — Os custos operacionais dos navios graneleiros atuais foram, como já mostrado na minha explanação, afetados pela fase crítica por que passa o comércio internacional. Houve uma redução drástica, uma queda grande no mercado de afretamento, e o armador brasileiro, de uma maneira geral, em face da construção brasileira, não pôde acompanhar essa redução. Os preços, principalmente aqueles relacionados com o capital, quer dizer, amortização do navio, ficaram elevados. Então o armador brasileiro, de uma maneira geral, em relação ao mercado internacional, leva essa desvantagem.

A primeira medida assumida pelo Governo, já conhecida, foi a da moratória. Essa moratória é uma decisão à qual não cabe crítica. Mas essa moratória termina em julho. E tem que ser estudada uma maneira de redução desses custos operacionais dos navios. Eu, pessoalmente, não participo desse trabalho, mas eu posso assegurar que há uma Comissão Interministerial envolvendo o setor de transportes, e setor, de indústria, o setor de comércio — CACEX, enfim todos os órgãos participantes interessados na exportação brasileira, cujos representantes dessas áreas participam dessa Comissão. Essa Comissão está sendo presidida pelo Secretário do Conselho do Fundo de Marinha Mercante. É uma coisa que foge um pouco da SUNAMAM hoje. Antigamente, não, mas hoje já foge da SUNAMAM e fica mais dirigida ao Fundo de Marinha Mercante.

O SR. ARIOSTO AMADO — Na qualidade de representante dos armadores privados brasileiros, eu vou responder a pergunta do ilustre representante do Ministério das Relações Exteriores. Todavia, eu queria informar ao nobre Senador Jutahy Magalhães que, quando exerci o mandato de Deputado Federal, de 1963 a 1967, consta dos Anais um discurso meu referente à Vale do Rio Doce. Naquela época a Austrália queria competir para fazer exportação de minério de ferro, e eu dizia que a Vale do Rio Doce tinha todas as condições de deter e dominar o comércio mundial de minérios devido à declividade, devido o minério de onde vinha, para onde ia. Portanto, naquela época seu pai me passou um telegrama a esse respeito pelo discurso que eu pronunciei na Câmara dos Deputados.

Em resposta ao ilustre representante do Ministério das Relações Exteriores, V. S.^a viu na minha palestra que eu citei aqui Canadá como o país que iria fazer uma marinha mercante, a fim de se situar no mundo como um transportador para a sua exportação de grãos. Aqui eu tenho um jornal, xerox do jornal de quinta-feira, do *Jornal do Comércio dos Estados Unidos*, onde está explanado que o Canadá está dando aos armadores brasileiros condições para que possa competir no mercado internacional. E posso responder a V. Ex.^a que, se o Governo der condições aos armadores privados como dá aos armadores estatais, nós temos capacidade de fazer todo e qualquer transporte do Brasil para o Exterior, como do exterior para o Brasil. Não há dúvida alguma que a competitividade deve existir, tanto entre a Vale do Rio Doce e o Lloyd Brasileiro em confronto com a armação privada. É tanto benéfico para a Vale como é benéfico para a armação privada.

O SR. HUGO PEDRO FIGUEIREDO — A sua pergunta praticamente merece uma outra conferência, um debate. O assunto, talvez, em termos de navegação, seja mais longo do que o assunto do próprio cerrado, não é?

Eu acho que, primeiro, nas próprias resposta eu já vi uma grande confusão que é feita. Uma coisa é custo, outra coisa é mercado. Então quando se fala em competição, está-se falando de mercado. Obviamente, cada um tem o seu custo. O armador brasileiro tem um custo mais alto do que o armador estrangeiro, em parte. O armador brasileiro varia de armador para armador esse custo. Tem armador estrangeiro que tem o custo mais alto do que o brasileiro. Tem armador da bandeira liberiana, panamenha que tem custo muitas vezes mais alto do que o

custo do navio de bandeira brasileira. A realidade do diferencial de custo entre o navio brasileiro e o navio liberiano, por exemplo, não é tão grande como se diz. Tem que entrar em profundidade. Nós podemos falar com toda tranquilidade. Nós temos navio com bandeira liberiana, nós conhecemos o custo liberiano e conhecemos o custo da bandeira brasileira. O diferencial de custo não comporta ser responsável por toda a crítica que se faz da inoperância do armador brasileiro de granel. Na realidade, o maior custo que existe numa operação de granel é o custo de capital. O importante é saber comprar um navio na hora certa e como comprar. Para dar um exemplo: se o custo de um navio, como nós estamos falando aqui, de 150, 170 mil toneladas, é da ordem de 12 mil dólares, o custo operacional da ordem de 4 a 5 mil dólares. Quer dizer, o importante é saber comprar. O que ocorreu, na realidade, na navegação brasileira é que, a maioria dos armadores de granel privados compraram os navios na hora errada. Nós mostramos aqui naquele gráfico quais foram os dois piques do mercado de fretes; 73/74, 80/81, vamos ver quando é que os armadores brasileiros compraram os navios? No alto do pique. É lógico que vai viver o resto da vida com problema. Mas essa decisão foi dada pelos armadores. Aqui do meu lado tem um dos armadores privados que não fez a decisão errada como todos os outros fizeram, na dimensão dos outros. Quando houve a corrida, que era o boom do mercado de frete, todo mundo queria comprar navios. Tinha até briga, batiam na porta da SUNAMAM para comprar navio. A NETUMAR, na realidade, foi a companhia mais cautelosa, que comprou menos navio. Outros armadores compraram navio à beça na hora errada. Para dar um exemplo. O navio de 70 mil toneladas, comprado em 81 no Brasil, custou 33 milhões de dólares. O único armador que se negou a comprar navio, por que os custos não eram competitivos, foi a DOCENAVE. Nós dissemos: nós temos é que sermos competitivos. Se nós não tivermos navio competitivo, nós não vamos competir no mercado. Nossa filosofia de livre mercado é de competição. Resumo: passado os anos, o mercado caiu, está aí a prova. O mercado de construção acompanha muito o mercado fretes. Nós compramos navio de 150 mil toneladas a 35 milhões de dólares, com financiamento mais baixo, com financiamento mais fácil, porque mais longo com juros mais baixos, que traz um custo de capital mais baixo do que aquele de 75 mil toneladas e de 63, que os outros armadores compraram. Agora depois compramos o de 170 mil toneladas mais baixo ainda. Então isso é uma decisão empresarial. Muito bem; essa é uma parcela de custo, é a mais importante. Se a gente for para os outros custos, no Brasil, se a gente olhar há uns 10 anos, o custo operacional do brasileiro era muito alto. Não era nem o custo direto. Você tem o custo de tripulação, tem o custo de seguro, tem o custo de manutenção e reparo. O custo da tripulação, numa época quando o cruzeiro estava muito forte, em face ao dólar, nós tínhamos também um custo de tripulação mais alto. Mas hoje o custo direto da tripulação brasileiro é mais baixo do que o custo que você pode ter na maioria da bandeira liberiana — nós temos navio de bandeira liberiana, continuamos a dizer. Depois, quando o dólar ficou muito mais forte, o cruzeiro caiu, hoje o custo do armador brasileiro é muito próximo ao do armador liberiano. Aí vem o segundo ponto, que é importante você saber gerenciar o seu negócio. Então, na realidade, o maior problema da armação brasileira era a imobilização do navio, o navio fica parado e não trabalhando. É uma manutenção e reparo caro; não é direto que se paga ao tripulante. Muito bem, hoje nós temos os custos de operação dos nossos navios extremamente competitivos. Para ter uma idéia: navio de 75 mil toneladas, nossos companheiros aqui de navegação, são nossos rivais, temos um ponto de vista diferente, defendemos ferrenhamente livre mercado, livre competição. Não desejamos e somos contra cartel, cotas ou qualquer excesso de protecionismo que venha a ser feito na atividade. Se a atividade não é baseada em bases sólidas, economicamente viáveis, obviamente está fadada ao insucesso adiante. Então, recentemente, como já mencionei, num debate organizado pela SUNAMAM sobre o armador privado e estatal, no caso a DOCENAVE, para falar sobre esse tema, os armadores mencionaram que o custo deles é na ordem de 5 a 5.500 dólares por dia de navio de 38 mil toneladas. Nós, DOCENAVE, estamos operando os nossos navios de 75 mil toneladas na ordem de 3 mil, 3 mil e 200 dólares por dia. Hoje, talvez, o mais importan-

te, em termos de operação competitiva dos navios, não está mais a bordo dos navios, não, estão nos escritórios, é gerenciamento. Na realidade, é esse o fato que a gente tem.

Na discussão, o primeiro ponto que você falou foi dar custo de mercado. Então, para o mercado internacional, vamos imaginar, cada um tem que dar o seu custo, mas o que manda é o mercado, o valor do navio naquele momento, que você tem oportunidade de fazer com o navio. Nesse ponto o armador brasileiro tem uma posição privilegiada que os outros armadores não têm, em função das cargas que saem do Brasil, porque o fluxo de carga que vem ao Brasil é muito menor do que o fluxo de carga que sai. Exportamos coisas da ordem de 112 milhões de toneladas de cargas, incluindo minério, bauxita, grão, aço, etc., e importamos uma quantidade muito menor de carga. Temos 8 milhões de toneladas de carvão, temos quatro milhões de toneladas de trigo, mais ou menos, uns quatro milhões de toneladas de fertilizantes. Isso é uma carga prescrita à bandeira brasileira. Então o navio brasileiro tem uma posição de competitividade muito grande. Também não é correto quando se diz que o brasileiro não pode competir. Pode, sim. A prova disso é a DOCENAVE, não é porque sou hoje diretor da DOCENAVE. Ela foi criada para ajudar a Vale do Rio Doce na comercialização do minério no mundo inteiro. Se a DOCENAVE não estivesse cumprindo sua missão, ela estaria fora do mercado. A Vale ajuda a comercialização do minério, senão a própria Vale teria fechado a DOCENAVE, e ainda dá lucro, sempre deu lucro na vida inteira a DOCENAVE, sempre deu. Justamente a tarefa da DOCENAVE é a de ajudar na comercialização do minério. Dá-se a entender que temos monopólio do transporte de minério. Também não é correto. O Brasil exporta mais ou menos 80 milhões de toneladas de minério de ferro. A DOCENAVE transportou, ano passado, 17 milhões. Esse complemento está disponível a qualquer armador que seja competitivo, confiável para conseguir essa carga. Então, não é privilégio da DOCENAVE transportar o minério, não a nossa posição, que conquistamos no mercado, foi por confiabilidade e por bons fretes. Esta é que é a nossa posição. Tem minério para todo mundo, para quem quiser. Agora, tem que ser confiável e competitivo.

Um grande problema que existe é o tipo de navio que você emprega ou a operação que você faz. Enquanto os armadores compravam navios de 35, 38, a DOCENAVE já comprou muito navio PANAMAX. Quando os armadores foram comprar navios PANAMAX, aquela época dissemos: não comprem esses navios por esses preços, que vocês nunca vão pagar, esses navios não vão ser enviados — o Ariosto estava uma vez na reunião quando nós, ainda membros da Associação de Armadores de Longo Curso, que eu chamei atenção disso, na época da contratação, mas já naquela época falávamos de navios de 130 mil toneladas. Foram ao PANAMAX na hora errada; tiveram dificuldades. Compramos 105, 170, agora, já temos 190. Agora estamos falando em 300 mil, quiçá, pensando em 400 mil toneladas. Então, têm essas coisas que são complicadas. Enfim, vou-lhe dar também uma cópia desse documento que passamos às mãos do Senador, que colocou um pouco desse quadro. Ele é muito complexo. Agora, a nossa convicção é que granel tem que ser livre, granel tem que ser na base da competição. Quando o Governo ficar criando protecionismo e criar mecanismos que, na realidade, o armador não tiver que competir, melhorar sua operação, o granel do brasileiro sempre vai ser um granel subsidiado, pequeno e na situação que estamos. Temos plena convicção de que o Brasil tem toda condição de ser um país altamente competitivo em termos de transporte de graneis, pois temos uma posição geográfica favorável a isso, pelo fluxo de cargas que já mencionamos. Hoje, já estamos com uma posição bastante razoável em termos de custos dos nossos navios e temos todas as condições. Dizer que o estaleiro brasileiro coloca preço que o armador não pode pagar isso também não é verdade. Acabamos de contratar navios aqui no Brasil. Esses navios têm ao estaleiro um preço mais alto, que tem um financiamento mais baixo, mas que se a gente colocar, comparado com a vantagem do financiamento que tem disponível o armador brasileiro, na realidade, a gente tem o mesmo preço que o navio coreano, que é o mais baixo do mundo. Tem é que negociar. Fizemos isso, e a prova está aí. Depois talvez possamos conversar mais. Muito obrigado.

O SR. ARIOSTO AMADO — Só um ligeiro reparo à explanação do Dr. Hugo Figueiredo. É que no Segundo Plano de Construção naval os navios graneleiros foram impostos aos armadores brasileiros. Por exemplo, a NETUMAR, que é minha companhia, o Governo queria que comprássemos 11 navios. Relutei, tive brigas tremendas com o então Superintendente da SUNAMAM, mas ele fazia isso por ordem do Ministro, e conseguimos reduzir de 11 para 6 navios. Nesse último plano do qual o Dr. Hugo Figueiredo falou, navio de 75 mil toneladas, foi uma imposição de Governo, porque o Governo nos deu o preço do custo do frete para o carvão e para os graneis que o Brasil importava, razão pela qual muitos armadores mandaram construir 3,4, 5 navios. Só construímos um, porque foi imposição e não confiávamos no Governo.

O SR. NEI PARENTE DA COSTA — O problema é polêmico, e queria também fazer um reparo.

A SUNAMAM nunca impôs a nenhum armador comprar navio. A SUNAMAM fez um programa de construção naval e o armador que quis comprar, comprou, nunca impôs isso a ninguém. Era da Diretoria de Planejamento e presenciei discussões, brigas, para compras de navios, porque cada um queria mais navio que o outro.

Era esse o reparo que queria fazer.

O SR. ARIOSTO AMADO — Fui chamado à SUNAMAM pelo então Comandante Alienatti, diretor de navegação, que informou que se os armadores brasileiros não comprassem os navios do Segundo Plano de Construção Naval, eles perderiam a linha de navegação de longo curso.

Pessoalmente, recebi do Comandante Alienatti, perante todos os armadores brasileiros, esse recado do Governo.

O SR. HUGO PEDRO FIGUEIREDO — Sr. Presidente, posso fazer um comentário? (Assentimento do Presidente.) Nossa posição, em termos de imposição de comprar ou não, eu disse e ocorreu. A DOCENAVE é uma companhia que é controlada pelo Governo, e a própria DOCENAVE se negou e não comprou o navio. Então, se o Governo impunha, por que não impôs à DOCENAVE, que seria mais fácil de ter imposto? Isso é o primeiro. Número dois: dizer que tinha frete e carvão, também não é correto, porque todos os armadores tinham que apresentar um projeto de viabilidade. Esse projeto está na SUNAMAM. Só olhar os projetos que foram apresentados à SUNAMAM, é uma prova de que cada um tinha sua intenção, e ali mostra claramente como é que foram concebidos esses navios, no pique de mercado. Tem navios de 75 mil toneladas, que conhecemos bastante, não é o caso do Ariosto, mas de outro que encomendou dois navios, que imaginou o frete pagando carvão dos Estados Unidos, indo até o Japão, deixando o Japão e pegando fertilizante da Costa Oeste para o Brasil e pegando bauxita do Brasil para o Estado Unidos. O cálculo utilizado para a viabilidade econômica foi o frete mais alto que, já se teve notícia no mercado. É lógico que o mercado é cíclico. Quando caiu, a situação é a que está hoje aí. Agora, imposição não houve. Se tivesse havido imposição, a primeira a ter sido imposta era à DOCENAVE. Sou diretor da DOCENAVE, sou jovem, mas há anos sou diretor da DOCENAVE, e, na realidade, não houve imposição, senão teríamos, obviamente, a ordem de ter comprado.

O SR. NEI PARENTE DA COSTA — Quería complementar a minha informação com relação à própria NETUMAR, que é do dr. Ariosto.

A NETUMAR encomendou 4 graneleiros. Ela que escolheu a tonagem de porte bruto, e usou de um artifício que veio facilitar a participação desses navios no mercado. Esses navios foram adaptados para o transporte de containers; De maneira que esses navios sobem no sentido norte, em direção aos Estados Unidos transportando containers, e descem, na maioria das vezes, transportando o trigo importando do Canadá e dos Estados Unidos. Isto é uma amostra de utilização do emprego conveniente e adequado do navio, e é uma prova também de que não houve imposição. A NETUMAR comprou e soube comprar e soube o que fazer com o navio.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Eu perguntaria se mais alguns dos presentes gostariam de fazer perguntas.

O SR. FREDERICO KARGH (FEPASA) — Eu não vou entrar na discussão do transporte marítimo, mas sim, no problema da exportação de grão do cerrado. Há perspectiva de exportação de 10 milhões ou mais, inclusive, de toneladas de grãos via porto de Vitória, uma parte proveniente do cerrado, uma parte proveniente de outros portos do Cone-Sul.

Ao que me parece, pelo menos, posição da Rede, a posição da própria PORTOBARRAS, é que num horizonte de 5 anos, do cerrado seria de dois a dois milhões e meio de toneladas anuais. Parece-me que o dado da Vale é de dois e meio. Esse seria um aspecto. Vou desenhar um quadro, e depois formular a pergunta.

O segundo problema é que esse esquema logístico de um grande porto em Vitória, para a utilização de navios combinados para minério para grãos, tem grande vantagem, principalmente no mercado asiático, no mercado japonês, especificamente, com perspectiva de se ampliar ao mercado asiático, caso a China não se torne uma exportadora, porque se tornar-se exportadora, esse empreendimento para o mercado asiático poderia falir.

Por outro lado, com relação à realidade brasileira, nós teríamos que nos esforçar muito para termos um desenvolvimento do cerrado e termos esses dois a dois milhões e meio num horizonte de 5 anos. A pergunta é a seguinte: até que cheguemos a essa condição, não seria muito mais interessante que se tentasse desenvolver esse mercado asiático, que, hoje, em termos de mercado mundial, apesar de importar 25 milhões de toneladas anuais, é ainda um mercado marginal? O mundo importa 200 milhões de toneladas. Então que própria Vale tentasse desenvolver um esquema logístico, utilizando navios Panamax, por exemplo, fazendo um carregamento parcial de grãos do Rio Grande e completando em Vitória, a colocação que faço é a seguinte: do ponto de vista do Japão e da Rússia, que são os grandes importadores, existe uma preocupação com o curso, mas existe uma preocupação muito maior com diversificação de fornecedores, e a América do Sul até hoje não se colocou como fornecedora segura, porque ela não tem garantia de fornecimento. Ao se desenvolver esse mercado, que se concentrasse o esforço de produção no cerrado, que se concentrasse o esforço de armazenagem para garantir suprimentos para o ano seguinte, e paralelamente a própria Vale ou outros empresários mais a Vale, que realmente está advogando essa idéia, iniciassem carregamentos completos, seja em navios de 75 mil toneladas, ou seja em ore-oll de 130 ou 170 mil toneladas nesse esquema. Não seria um passo mais razoável antes de se advogar diretamente um grande empreendimento?

O SR. HUGO PEDRO FIGUEIREDO — Vou tentar ver por parte o seu comentário. Primeiro, navio ore-oll é impossível de usar. O navio ore-oll é um navio que leva minério e carvão, e minério e óleo. O ore-oll tem uma capacidade de carga seca muito pequena. É um navio que tem os porões centrais muito pequenos, e a capacidade voluntária de carga seca é mínima. Isso não pode ser feito no navio ore-oll.

No caso do Panamax, se você fizer essa combinação imaginando o mercado asiático, ele não funciona, porque não conseguimos vender minério para o mercado asiático no navio Panamax. O frete de minério para o mercado asiático no Panamax não permitiria vender minério, nós já precisamos de navios maiores para minério, para podermos ser competitivos. Na realidade, não existe navio Panamax com minério indo para o Japão, ou senão teria esta solução como viável.

V. S^a fez um comentário de que parece que esse projeto é mais viável para a Ásia do que para a Europa. Não. Por incrível que pareça, fala-se da Ásia, porque ela quer estrategicamente comprar grão do Brasil, para não ficar tão dependente do golfo americano. Mas se V. S^a olhar os fretes, a tabela de nº 7, e depois os efeitos da tabela nº 8 e 9, pode verificar que a nossa competitividade fica muito maior com o posicionamento com a própria Euro-

pa, especialmente no caso de Rotterdam, se utilizarmos navios grandes, com Tubarão embarcando o grão, nós vamos ter, devido o efeito de escala, mesmo usando o Panamax, uma situação igual ou muito melhor se utilizarmos os navios maiores para Rotterdam, que, na realidade, vai continuar como um mercado de grãos forte. Também podemos atingir o mercado russo que, em realidade, é o maior mercado. Se olharmos o mercado consumidor, que coloquei na tabela 2, o grande consumidor é Europa e Rússia, e o cerrado coloca o grão numa posição muito conveniente, em termos de Rotterdam e da Rússia. Já se olharmos para o Sul — Paranaguá, Rio Grande ou Argentina — que obviamente tem uma posição atual, temos o frete com dificuldade, porque existe limitação de calado. Então, depois das notícias ruins, nós estamos acabando de fazer um embarque combinado com navio de 210 mil toneladas entrando em Paranaguá, colocando 30 mil toneladas de grãos, completando com 85 mil toneladas de minério indo para o Japão, indo para o porto de Yokohama. Vamos realizar esse navio agora em julho. Estamos fazendo também essa possibilidade de combinação. Mas o efeito não é tão bom quanto o efeito que dá obviamente o próprio porto de Tubarão embarcando; a diferença é muito grande. Estamos também fazendo embarque combinado de Santos. O navio vai carregar em Santos, esse caso vai ser citros-pellet, 20 mil toneladas, e vai completar em Tubarão, e vai para a Europa. Vamos fazer nesse mês. Estamos começando. Não é tão eficiente quanto na realidade é fazer o próprio embarque por Tubarão, porque ali não existem limitações para o tamanho do navio. Quanto à preocupação de fazer essas combinações, nós já as estamos fazendo. Certamente estamos olhando por uma perspectiva maior, a longo prazo.

O SR. FREDERICO KARGH — Quando eu citei ore-oll, estava pressupondo que eram os navios de que a Vale dispõe. Inclusive a Vale dispõe de ore-oll, de 70 mil a 130.000 toneladas.

O SR. HUGO PEDRO FIGUEIREDO — Na realidade, os navios ore-oll estão diminuindo, porque é muito mais difícil o mercado de óleo hoje, está muito mais complexo. Nossa frota, hoje, é muito maior de navios graneleiros, de bulk carriers. Nós não temos ore bark oll, não temos obo. São navios extremamente caros para este tipo de operação. Esse é um investimento muito grande. Por outro lado, se a gente for pensar em um navio japonês, para a gente nomear um navio obo para o japonês, vai criar dificuldades, porque existe muito cuidado com a qualidade, e obviamente, no porão de um navio que acabou de transportar petróleo, colocar-se grãos, muito possivelmente vai haver a resistência do lado do receptor. Na realidade, esses transportes devem ser feitos em navios graneleiros. E nós temos um navio de 190 mil operando e temos mais 5 em construção em estaleiros nacionais. Mas qualquer navio de grande porte pode fazer isso.

O SR. FREDERICO KARGH — Eu só gostaria de complementar que a situação que estou colocando é baseada talvez em uma constatação de realidade. Hoje, inegavelmente, o porto mais bem equipado do Brasil é o Porto de Rio Grande, para grãos. Apesar de ter sido inaugurado em 82 e ter pegado fogo, ele volta a operar. É um terminal com 11 milhões de toneladas de capacidade de movimentação anual, não é verdade?

O SR. HUGO FIGUEIREDO — Certo.

O SR. FREDERICO KARGH — É um Estado muito bem alimentado tanto por ferrovias quanto por hidrovias, que ligam aquele Estado às zonas produtoras. Poderia inclusive captar cargas por Uruguiana e Passos de los Libres, na Argentina. Seria mais uma alternativa. Por outro lado, o principal porto exportador de grãos é Paranaguá, que hoje, apesar de ter dificuldades no transporte ferroviário na descida da serra, que hoje tem dificuldade

de calado, é um porto que mais exporta e tem respondido satisfatoriamente a esse crescimento brutal de demanda que nós tivemos este ano. E eu vejo, pelo menos nesse quadro que hoje nós fizemos há questão de alguns anos, um belíssimo corredor do Rio Grande, temos a principal exportação por Paranaguá, e estamos pensando em um horizonte relativamente curto, em desenvolver um segundo corredor para carga em uma região onde a maior potencialidade, que é o cerrado, é exatamente a proximidade do mercado interno e a infra-estrutura existente, ainda que não vamos dizer ideal, mas no sentido de abastecer o mercado interno. Esse tipo de preocupação é que eu coloco, quer dizer, é o plano de fundo pelo qual a gente aventa essa possibilidade, inclusive como se colocou a Vale. A DOCENA VE já está fazendo. É esse ponto que eu gostaria de saber.

O SR. HUGO PEDRO FIGUEIREDO — Nós entendemos. Nós vemos o Brasil como um todo. Mas o assunto é complexo, a gente conhece bem esse debate, onde seria melhor o corredor aqui ou acolá. Nós estamos fazendo esses embarques conjugados, que obviamente vem melhorar a posição do grão de Paranaguá, da posição de Santos e também de Rio Grande. Noto que sobre isto o Brasil não está tendo preocupação. O Brasil está dando carona para o argentino na hora que carrega lá, depois vem para o Rio Grande, vem para o Paranaguá, vem para Santos. Nós, brasileiros, investimos nos portos e estamos dando vantagem do frete para a Argentina. Não está ficando o Brasil para competir com o nosso próprio grão. Isto é o mais importante. Dissu ninguém está falando. Pensa-se em uma outra alternativa, que vai colocar o grão brasileiro em competição com o maior exportador mundial. O importante, que foi a tônica da minha palestra, não é ver a competição que a gente tem aqui dentro; é poder competir com quem tem mais de 50% no mercado mundial, que é os Estados Unidos, porque, na realidade, o importante é a gente poder estar competindo com quem tem hoje o bolo na mão; não é para a gente ficar competindo aqui no Sul, não.

Na realidade, este tema é complicado, e nós colocamos muito claro isso na palestra. Nós viemos falar de transporte marítimo nós estamos vendo a visão dentro d'água. Eu não poderia falar para você qual seria o custo do transporte ferroviário, qual seria o transbordo, se tem ou não dentro das ferrovias, qual seria o custo da ensilagem isso nós não colocamos. Nós estamos no transporte marítimo. Se a gente olhar o grão dentro do navio, isso não deixa qualquer dúvida da vantagem que Tubarão indica. Então é este o nosso posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) — Eu gostaria de saber se alguém deseja formular mais perguntas. (Pausa.) Não havendo mais perguntas eu quero agradecer ao ex-Deputado Ariosto Amado, Presidente da Associação dos Armadores Brasileiros de Longo Curso, ao comandante Ney Parente da Costa, representante da Diretoria de Navegação de Longo Curso da SUNAMAM e ao Dr. Hugo Pedro Figueiredo, Diretor Comercial da DOCENA VE, a presença nesta Comissão. Gostaria de lembrar, no momento em que agradeço aos Senhores a presença nesta Comissão Especial, aquilo que o Senador Jutahy Magalhães falou no início da sua pergunta. Pode parecer que existe um desinteresse dos Senadores e de Deputados Federais aqui não compareceram.

Acontece que os trabalhos, principalmente de Comissões no Senado Federal e, logicamente, na Câmara dos Deputados, têm sido muito estafantes. Existe, as vezes, dias em que um Senador é obrigado a comparecer a 6, 7, Comissões diferentes, além dos trabalhos de Plenário. Por isso é que pode ficar parecendo para o público em geral, e mais especificamente para os Senhores que aqui vieram, que existe um desinteresse nosso, um desinteresse do Senado com relação principalmente às Comissões especiais. Mas não é nada disso; é simplesmente por causa do acúmulo de serviços, que é estafante mesmo nas Comissões em que somos obrigados a comparecer.

Está encerrada a reunião.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 116.

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1985

Aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978, com a ressalva de que o Brasil se compromete a implementar o Protocolo dentro do prazo de três anos, a contar da data de sua entrada em vigor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

PROCOLO DE 1978 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

AS PARTES DO PRESENTE PROCOLO, SENDO PARTES da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, feita em Londres em 1º de novembro de 1974,

RECONHECENDO que a citada Convenção pode contribuir de maneira apreciável para aumentar a segurança dos navios e dos bens no mar, assim como a salvaguarda da vida humana a bordo dos navios,

RECONHECENDO IGUALMENTE que é preciso dar ainda maior incremento à segurança dos navios, especialmente à dos navios-tanque,

CONSIDERANDO que o melhor meio de alcançar esse objetivo é a conclusão de um Protocolo relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974,

CONVIERAM no seguinte:

ARTIGO I Obrigações Gerais

As Partes do presente Protocolo se comprometem a tornar efetivas as disposições do presente Protocolo e do seu Anexo, que constituirá parte integrante do presente Protocolo. Toda referência ao presente Protocolo implica, ao mesmo tempo, em uma referência ao seu Anexo.

ARTIGO II Aplicação

1. As disposições dos Artigos II, III (com exceção do parágrafo (a), IV, VI (b), (c) e (d), VII e VIII da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974 (daqui por diante denominada "a Convenção") são incorporadas ao presente Protocolo; todavia, as referências feitas nos citados artigos à Convenção e aos Governos Contratantes devem ser consideradas como referências feitas, respectivamente, ao presente Protocolo e às Partes do presente Protocolo.

2. Todo navio a que seja aplicável o presente Protocolo deve satisfazer as disposições da Convenção, sujeito às modificações e aditamentos enunciados no presente Protocolo.

3. As Partes do presente Protocolo aplicarão, aos navios dos Estados que não sejam Partes nem da Convenção nem do presente Protocolo, as prescrições da Convenção e do presente Protocolo, na medida em que seja necessário para assegurar que esses navios não sejam beneficiados com um tratamento mais favorável.

ARTIGO III Comunicação de Informação

As Partes do presente Protocolo se comprometem a comunicar e depositar junto ao Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (daqui por diante denominada "a Organização"), uma lista dos inspetores designados ou das organizações reconhecidas que estão autorizados, como seus representantes, a aplicar as medidas concernentes à salvaguarda da vida

humana no mar, a fim de ser distribuída às Partes para conhecimento de seus funcionários. A Administração deve, então, notificar à Organização as responsabilidades específicas confiadas aos inspetores designados e às organizações reconhecidas e as condições em que lhes tenha sido delegada a autorização.

ARTIGO IV Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

1. O presente Protocolo estará aberto à assinatura, na sede da Organização, a partir de 1º de junho de 1978 até 1º de março de 1979 e, depois desse prazo, permanecerá aberto a adesões. Sob reserva das disposições do parágrafo 3 do presente Artigo, os Estados poderão constituir-se Partes do presente Protocolo mediante:

- (a) assinatura sem reserva quanto à ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- (b) assinatura com reserva de ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- (c) adesão.

2. A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão efetuadas mediante depósito do instrumento competente junto ao Secretário-Geral da Organização.

3. O presente Protocolo somente poderá ser assinado sem reserva, ratificado, aceito, aprovado ou aderido por Estados que tenham assinado sem reserva, ratificado, aceito, aprovado ou aderido à Convenção.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre Cr\$ 3.000,00</p> <p>Ano Cr\$ 6.000,00</p> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</p> <p>Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

ARTIGO V Entrada em Vigor

1. O presente Protocolo entrará em vigor seis meses após a data em que pelo menos quinze Estados, cujas frotas mercantes combinadas representem não menos do que cinquenta por cento da arqueação bruta da marinha mercante mundial, tenham se tornado Partes do mesmo, de acordo com o disposto no Artigo IV do presente Protocolo, com a condição, todavia, que o presente Protocolo não entre em vigor antes que tenha entrado em vigor a Convenção.

2. Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, depositado após a data de entrada em vigor do presente Protocolo, passará a ter efeito três meses após a data em que tiver sido depositado.

3. Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, que seja depositado após a data em que uma emenda ao presente Protocolo seja considerada como tendo sido aceita de acordo com o Artigo VIII da Convenção, será considerado como referindo-se ao Protocolo com seu texto emendado.

ARTIGO VI Denúncia

1. O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer Parte, em qualquer momento posterior à expiração de um prazo de cinco anos, a contar da data em que o presente Protocolo tenha entrado em vigor para essa Parte.

2. A denúncia será efetuada mediante o depósito de um instrumento de denúncia junto ao Secretário-Geral da Organização.

3. A denúncia surtirá efeito transcorrido o prazo de um ano de recebimento, pelo Secretário-Geral da Organização, do instrumento de denúncia, ou ao expirar qualquer outro prazo maior que pode ser estipulado no referido instrumento.

4. Toda denúncia da Convenção por uma Parte constitui uma denúncia do presente Protocolo por essa parte.

ARTIGO VII Depositário

1. O presente Protocolo será depositado junto ao Secretário-Geral da Organização (daqui por diante denominado "o Depositário").

2. O Depositário deverá:

(a) informar a todos os Estados que tenham assinado o presente Protocolo ou que a ele tenham aderido, sobre:

(i) cada nova assinatura ou depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, ou adesão, juntamente com a data de sua ocorrência;

(ii) a data de entrada em vigor do presente Protocolo;

(iii) o depósito de qualquer instrumento de denúncia do presente Protocolo, juntamente com a data em que o

mesmo foi recebido e a data em que a denúncia passará a ter efeito;

(b) transmitir cópias autenticadas do presente Protocolo a todos os Estados que o tenham assinado ou que a ele tenham aderido.

3. Tão logo o presente Protocolo entre em vigor, o Depositário transmitirá uma cópia autenticada do mesmo ao Secretariado das Nações Unidas, para fins de registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO VIII Idiomas

O presente Protocolo está redigido em um só exemplar, nos idiomas chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo cada texto igualmente autêntico. Far-se-ão traduções oficiais nos idiomas alemão, árabe e italiano, as quais serão depositadas junto ao original assinado.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos para esse fim, assinaram o presente Protocolo.

FEITO EM LONDRES, em dezessete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

ANEXO

Modificações e Aditamentos à Convenção Internacional Para Salvaguarda da vida Humana no Mar, 1974

Capítulo I

Disposições Gerais

Parte A

Aplicação, Definições, Etc.

REGRA 2

Definições

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente: (n) "Idade de um navio" significa o período de tempo transcorrido a contar do ano de construção, tal como indicado nos documentos de registro do navio.

PARTE B

Vistorias e certificados

REGRA 6

Inspeção e Vistoria

O texto existente da Regra 6 é substituído pelo seguinte:

(a) A inspeção e vistoria de navios, no que diz respeito à aplicação das prescrições das presentes regras e à concessão de isenções a respeito das mesmas, devem ser efetuadas, por funcionários da administração. Todavia, a administração pode confiar a inspeção e a vistoria de seus navios a inspetores designados para esse fim ou a organizações por ela reconhecidas.

(b) A Administração deve tomar as medidas necessárias para que inspeções não programadas sejam efetuadas durante o período de validade do certificado. Essas inspeções devem permitir verificar que o navio e seu

equipamento permanecem, sob todos os aspectos, satisfatórios para o serviço a que o navio foi destinado. Essas inspeções podem ser levadas a efeito pelos próprios serviços de inspeção da administração, por inspetores designados, por organizações reconhecidas ou por outras Partes, a pedido da administração. Quando a administração, em virtude das disposições das Regras 8 e 10 presente capítulo, estabelecer vistorias anuais obrigatórias, as inspeções não programadas, acima citadas, não devem ser obrigatórias.

(c) Toda administração que designe inspetores ou que reconheça organizações para efetuar inspeções e vistorias como prescritas nos parágrafos (a) e (b) da presente regra, deverá, pelo menos, dar poderes a todo inspetor designado ou organização reconhecida para:

(i) exigir a realização de reparos em um navio; e
(ii) efetuar inspeções e vistorias, se solicitadas pelas autoridades competentes do Estado a que pertence o porto.

A administração deverá notificar à organização quais as responsabilidades específicas confiadas aos inspetores designados ou às organizações reconhecidas e as condições de delegação de competência a eles atribuídas.

(d) Quando um inspetor designado ou organização reconhecida determinar que o estado do navio ou de seu equipamento não corresponde, no essencial, às indicações do certificado, ou é tal que o navio não possa se fazer ao mar sem perigo para o próprio navio ou para as pessoas a bordo, o inspetor ou organização deverá imediatamente se assegurar de que sejam tomadas medidas corretivas e deverá informar à administração em tempo útil. Se essas medidas corretivas não forem tomadas, o certificado pertinente deverá ser apreendido e tal fato deverá ser imediatamente comunicado à administração; se o navio se encontrar num porto de uma outra Parte, as autoridades competentes do Estado a que pertence o porto também deverão ser imediatamente informadas. Quando um funcionário da administração, um inspetor designado ou uma organização reconhecida tiver informado às autoridades competentes do Estado a que pertence o porto, o Governo desse Estado prestará ao funcionário, inspetor ou organização em questão toda a assistência necessária para o cumprimento das obrigações impostas pela presente regra. Quando aplicável, o Governo do Estado a que pertence o porto interessado deverá se assegurar de que o navio não parta até que possa se fazer ao mar ou deixar o porto com o objetivo de se dirigir ao estaleiro de reparos que melhor convenha, sem perigo para o próprio navio ou para as pessoas que se encontrem a bordo.

(e) Em todos os casos, a administração garantirá incondicionalmente a execução completa e a eficácia da inspeção e da vistoria e comprometer-se-á a fazer com que sejam tomadas as medidas necessárias para dar cumprimento a esta obrigação.

REGRA 7*Vistorias de Navios de Passageiros*

O texto existente da alínea (iii) do parágrafo (b) é substituído pelo seguinte:

(iii) Uma vistoria geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deve ser efetuada após a realização de um reparo resultante das investigações prescritas na Regra 11 do presente capítulo ou toda vez que no navio tiverem sido efetuados importantes reparos ou renovações. A vistoria deve permitir assegurar que foram efetivamente feitos os reparos ou renovações necessárias, que os materiais empregados para esses reparos ou renovações e a execução dos trabalhos são, sob todos os pontos de vista, satisfatórias e que o navio satisfaz, sob todos os aspectos, as prescrições da Convenção e do presente protocolo, assim como as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar que esteja em vigor, bem como as disposições das leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela administração para aplicação da convenção, do protocolo e do regulamento acima citados.

REGRA 8*Vistorias dos Aparelhos de Salvamento e outros Equipamentos de Navios de Carga*

O texto existente da regra 8 é substituído pelo seguinte:

(a) Os aparelhos de salvamento (com exceção da instalação radiotelegráfica a bordo de uma embarcação de salvamento a motor ou do aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas), o ecobatímetro, a agulha giroscópica, as instalações de combate a incêndio e o sistema de gás inerte dos navios de carga, a que se aplicam os Capítulos II-1, II-2, III e V da Convenção e o presente protocolo, devem ser submetidos às vistorias iniciais e subsequentes prescritas para os navios de passageiros na Regra 7 do Capítulo I da Convenção e do presente Protocolo, substituindo-se 12 meses por 24 meses na alínea (ii) do parágrafo (a) dessa regra. Os planos de combate a incêndio a bordo de navios novos, assim como as escadas de práticos, dispositivos para içar o prático, luzes, marcas e meios de sinalização sonora postos a bordo de navios novos e existentes, devem ser incluídos nas vistorias a fim de assegurar que satisfazem em todos os pontos as prescrições da Convenção e do presente protocolo e as do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar que esteja em vigor, que lhes sejam aplicáveis.

(b) Vistorias intermediárias devem ser efetuadas para os navios-tanque de, pelo menos, dez anos de idade, no prazo de três meses antes ou após a data de aniversário do Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, a fim de verificar que o equipamento prescrito no parágrafo (a) da presente Regra tem sido mantido nas condições previstas na regra 11 do presente capítulo e se encontra em bom estado de funcionamento. Essas vistorias intermediárias devem ser consignadas no Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, emitido de conformidade com a alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 12 do Capítulo I da Convenção.

REGRA 10*Vistorias do Casco, das Máquinas e do Equipamento dos Navios de Carga*

O texto existente da Regra 10 é substituído pelo seguinte:

(a) O casco, as máquinas e o equipamento (excetuados os itens para os quais foram emitidos um Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga) de um navio de carga serão vistoriados após a conclusão do navio e depois dela, de tal maneira que a administração julgue necessária para assegurar que seu estado é satisfatório em todos os sentidos e nos seguintes intervalos de tempo:

(i) em intervalos de tempo especificados pela administração mas que não excedam cinco anos (vistorias periódicas);

(ii) além dessas vistorias periódicas, um navio-tanque de pelo menos dez anos de idade deve ser submetido a,

no mínimo, uma vistoria intermediária durante o período de validade do seu Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga. Nos casos em que somente uma vistoria intermediária for efetuada durante um período de validade qualquer do certificado, ela não deve ter lugar nem antes dos seis meses que precedem, nem após os seis meses que se seguem à data correspondente à metade do período do certificado.

(b) A vistoria inicial e as vistorias periódicas devem permitir assegurar que a disposição geral, os materiais e os escantilhões da estrutura, as caldeiras e outros recipientes sob pressão e seus auxiliares, as máquinas principais e auxiliares, incluindo o aparelho de governo e os sistemas de comando conexos, as instalações elétricas e outros equipamentos, são, sob todos os aspectos, satisfatórios para o serviço a que o navio é destinado. Essas vistorias devem, no caso de navios-tanques, abranger também a inspeção da face externa do fundo do navio, das praças de bombas, das redes de carga e de combustível, dos suspiros de ventilação, das válvulas de vácuo-pressão e das telas corta-chamas.

(c) A vistoria intermediária dos navios-tanques de pelo menos dez anos de idade deve abranger a inspeção do aparelho de governo e dos sistemas de comando conexos, das praças de bombas, das redes de carga e de combustível sobre o convés e nas praças de bombas, dos sistemas de suspiros, das válvulas de vácuo-pressão e das telas corta-chamas, das instalações elétricas nas zonas perigosas e da face externa do fundo do navio. Além da inspeção visual da instalação elétrica, a resistência do isolamento do equipamento elétrico nas zonas perigosas deve ser submetida a testes. Se, após o exame, subsistir qualquer dúvida quanto ao estado das redes, deve-se tomar medidas complementares necessárias, tais como testes de pressão e a determinação da espessura. Essas vistorias intermediárias devem ser anotadas no Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga, emitido de acordo com a alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 12 do Capítulo I da Convenção.

(d) Uma vistoria geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deverá ser efetuada, quando for necessária, após uma investigação prescrita na Regra 11 do presente capítulo ou cada vez que o navio sofrer reparos ou renovações importantes. A vistoria deve permitir assegurar que os reparos ou renovações necessários foram realmente efetuados, que os materiais empregados para esses reparos ou renovações e a execução dos trabalhos são, sob todos os pontos de vista, satisfatórios e que o navio pode se fazer ao mar sem perigo para ele mesmo nem para as pessoas que se encontrem a bordo.

REGRA 11*Manutenção das Condições após a Vistoria*

O texto existente da Regra 11 é substituído pelo seguinte:

(a) O estado do navio e de seu equipamento deve ser mantido de acordo com as prescrições da Convenção e do presente Protocolo, de maneira que a segurança do navio permaneça, sob todos os pontos de vista, satisfatória e que o navio possa se fazer ao mar sem perigo para ele mesmo nem para as pessoas que se encontrem a bordo.

(b) Após ter sido concluída qualquer das vistorias previstas nas Regras 6, 7, 8, 9, ou 10 do Capítulo I da Convenção e no presente Protocolo, não deverá ser feita qualquer alteração nas disposições estruturais, máquinas, equipamento e outros elementos que foram objeto da vistoria, sem que a administração a autorize.

(c) Sempre que o navio sofra um acidente ou que seja descoberto algum defeito que afete a segurança do navio ou a eficiência ou integridade de seus aparelhos salvavidas ou outros equipamentos, o comandante ou o armador do navio deverá notificar, logo que possível, a administração, o inspetor designado ou a organização reconhecida responsável pela emissão do certificado pertinente, que devem fazer com que se iniciem as investigações destinadas a determinar se é necessária uma vistoria de acordo com as prescrições das Regras, 6, 7, 8, 9 ou 10 do Capítulo I da Convenção e no presente Protocolo. Se o navio se encontrar num porto de uma outra Parte, o Capitão ou Armador deverá também comunicar imedia-

tamente às autoridades competentes do Estado a que pertence o porto, e o inspetor designado ou a organização reconhecida deverá se certificar de que foi feita tal comunicação.

REGRA 14*Duração e Validade dos Certificados*

O texto existente da Regra 14 é substituído pelo seguinte:

(a) Os certificados que não sejam o Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga, o Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga e todos os Certificados de Isenção não devem ser emitidos para um período de validade superior a doze meses. O Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga não deve ser emitido para um período de validade superior a cinco anos. O Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga não deve ser emitido para um período de validade superior a vinte e quatro meses. Os Certificados de Isenção não devem ter um período de validade superior ao dos certificados a que se referem.

(b) Não deverá ser permitida nenhuma prorrogação do período de validade de cinco anos do Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga.

(c) Se se realizar uma vistoria nos dois meses que precedem a expiração do período de validade para que tenha sido emitido um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga, concernentes a navios de carga de arqueação bruta igual ou superior a 300 mas inferior a 500, este certificado pode ser retirado, e emitido novo certificado cuja validade terminará doze meses após a data em que terminava o referido período.

(d) Se o navio, na data de expiração de um certificado que não seja o assinalado no parágrafo (b) da presente regra, não se encontrar num porto do país em que esteja registrado ou em que deva ser vistoriado, a administração poderá prorrogar a validade do certificado, mas tal prorrogação só pode ser concedida com o fim de permitir que o navio possa prosseguir a sua viagem para o país em que esteja registrado ou em que deva ser vistoriado e isto somente quando tal medida se afigure oportuna e razoável.

(e) Nenhum certificado deverá ser prorrogado, em virtude das disposições do parágrafo (d) da presente regra, por um período de mais de cinco meses, e um navio ao qual tenha sido concedida tal prorrogação não ficará, em virtude dela, com o direito, ao chegar ao país em que estiver registrado ou ao porto em que deva ser vistoriado, de deixar esse porto ou país sem que tenha obtido um novo certificado.

(f) Um certificado outro que não o referido no parágrafo (b) da presente regra, que não tenha sido prorrogado de acordo com as disposições precedentes da presente regra, pode ser prorrogado pela administração por um período de graça que não exceda de um mês a data de expiração nele indicada.

(g) Um certificado deixa de ser válido:

(i) se as inspeções e vistorias não tenham sido efetuadas dentro dos períodos especificados na alínea (a) da Regra 7, nas Regras 8 e 9 e na alínea (a) da Regra 10 do Capítulo I da Convenção e do presente Protocolo ou durante o período de prorrogação previsto de acordo com as disposições dos parágrafos (d), (e) ou (f) da presente regra; ou

(ii) na transferência do navio para a bandeira de um outro Governo. Um novo certificado somente deverá ser emitido quando o Governo que emitir o novo certificado estiver plenamente convencido de que o navio satisfaz as prescrições dos parágrafos (a) e (b) da Regra 11 do presente capítulo. No caso de transferência de bandeira entre Partes, se solicitado dentro de três meses após ter tido lugar a transferência, o Governo da Parte cuja bandeira o navio estava anteriormente autorizado a arvorar, deverá, tão logo seja possível, transmitir à administração cópias dos certificados possuídos pelo navio antes da transferência e, se disponíveis, cópias dos relatórios das vistorias pertinentes.

REGRA 19
Fiscalização

O texto existente da Regra 19 é substituído pelo seguinte:

(a) Todo navio, quando estiver num porto de uma outra Parte, estará sujeito à fiscalização por parte de funcionários devidamente autorizados por esse Governo, devendo a fiscalização limitar-se a verificar que os certificados emitidos em virtude da Regra 12 ou da Regra 13 do Capítulo I da Convenção estão dentro do período de validade.

(b) Esses certificados, se válidos, deverão ser aceitos, a menos que existam motivos evidentes para crer que o estado do navio ou de seu equipamento não corresponde substancialmente às indicações de qualquer um dos certificados ou que o navio e seu equipamento não satisfazem às disposições dos parágrafos (a) e (b) da Regra 11 do presente capítulo.

(c) Nas circunstâncias enunciadas no parágrafo (b) da presente regra e no caso em que um certificado tiver expirado ou deixado de ser válido, o funcionário que efetuar a fiscalização deve tomar as medidas necessárias para impedir a partida do navio até que o mesmo possa fazer-se ao mar ou deixar o porto para fins de dirigir-se a um estaleiro apropriado de reparos, sem perigo para o navio nem para as pessoas que se encontrem a bordo.

(d) No caso em que a fiscalização dê lugar a uma intervenção de qualquer espécie, o funcionário que efetuar a fiscalização deverá informar, imediatamente e por escrito, ao Cônsul ou, em sua ausência, ao mais próximo representante diplomático do Estado cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar, todas as circunstâncias que fizerem considerar essa intervenção como necessária. Além disso, os inspetores designados ou as organizações reconhecidas responsáveis pela emissão dos certificados deverão também ser notificados. Deverá ser feito um relatório à organização sobre os fatos que motivaram a intervenção.

(e) A autoridade competente do Estado a que pertence o porto deverá comunicar todas as informações pertinentes em relação ao navio às autoridades do próximo porto de escala, assim como às pessoas e organizações mencionadas no parágrafo (d) da presente regra, se ela for incapaz de tomar as medidas especificadas nos parágrafos (c) e (d) da presente regra ou se o navio tiver sido autorizado a prosseguir para o porto de escala seguinte.

(f) No exercício da fiscalização em virtude das disposições da presente regra é conveniente evitar, o máximo possível, reter ou retardar indevidamente o navio. Todo navio que tenha sido retido ou retardado indevidamente em consequência do exercício dessa fiscalização terá direito a uma indenização pelas perdas ou danos sofridos.

CAPÍTULO II-1

Construção — Compartimentagem e Estabilidade, Máquinas e Instalações Elétricas

PARTE A
Generalidades
REGRA 1
Aplicação

As seguintes alíneas são adicionadas ao texto existente do parágrafo (b):

(iii) Não obstante as disposições da alínea (ii) do presente parágrafo e da alínea (iii) do parágrafo (a) da presente Regra, para os fins do parágrafo (d) da Regra 29 do presente Capítulo, um navio-tanque novo significa um navio-tanque:

(1) para o qual o contrato de construção foi assinado após 1º de junho de 1979; ou

(2) que, na falta de um contrato de construção, teve a quilha batida ou esteja num estágio similar de construção após 1º de janeiro de 1980; ou

(3) cuja entrega se dê após 1º de junho de 1982; ou

(4) que tenha sofrido uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante:

(a) cujo contrato tenha sido assinado após 1º de junho de 1979; ou

(b) que, na falta de um contrato, tenha iniciado os trabalhos de execução após 1º de janeiro de 1980; ou

(c) que tenha terminado a execução após 1º de junho de 1982.

(iv) Para os fins do parágrafo (d) da Regra 29 do presente Capítulo, um navio-tanque existente é um navio-tanque que não é um navio-tanque novo, como definido na alínea (iii) do presente parágrafo.

(v) Para os fins da alínea (iii) do presente parágrafo, a transformação sofrida por um navio-tanque existente, de um porte bruto igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, com o fim de satisfazer as prescrições do presente Protocolo ou do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição por Navios, não deve ser considerada como constituindo uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante.

REGRA 2
Definições

Os parágrafos seguintes são adicionados ao texto existente:

(k) O sistema de comando à distância do aparelho de governo é o dispositivo que permite transmitir os movimentos exigidos do leme, desde o passadiço até os comandos do equipamento-motor do aparelho de governo.

(l) O aparelho principal de governo é composto dos elementos mecânicos, dos equipamentos-motores do aparelho de governo, se houver, e do equipamento conexo, assim como dos meios que permitam aplicar o momento de torção à madre do leme (a cana ou setor de governo, por exemplo), que são necessários para mover o leme com vistas a manobrar o navio nas condições normais de serviço.

(m) O equipamento-motor do aparelho de governo se compõe:

(i) no caso de aparelhos de governo elétricos, de um motor elétrico e do equipamento elétrico conexo;

(ii) no caso de aparelhos de governo eletro-hidráulicos, de um motor elétrico e do equipamento elétrico conexo bem como da bomba que lhe é acoplada;

(iii) no caso de outros aparelhos de governo hidráulicos, de um motor impulsor e da bomba que lhe é acoplada.

(n) O aparelho auxiliar de governo é o equipamento que é previsto para mover o leme, tendo em vista manobrar o navio em caso de avaria no aparelho principal de governo.

PARTE C
Máquinas e Instalações Elétricas

REGRA 29
Aparelhos de Governo

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente: (d) Somente para navios-tanque

(i) As disposições que se seguem aplicar-se-ão a todos os navios-tanque novos de arqueação bruta igual ou superior a 10.000 e, dois anos no máximo após a data de entrada em vigor do presente Protocolo, a todos os navios-tanque existentes de arqueação bruta igual ou superior a 10.000:

(1) deverão ser providos de dois sistemas de comando à distância do aparelho de governo, podendo cada um ser posto em funcionamento separadamente a partir do passadiço. Todavia, não é necessário que a roda ou a cana do leme seja instalada em dobro. Em caso de avaria do sistema de comando à distância do aparelho de governo que estiver operando, o outro deverá ser capaz de ser posto em funcionamento imediatamente a partir de um local situado no passadiço. Cada sistema de comando à distância do aparelho de governo, se for elétrico, deverá ser alimentado por seu próprio circuito independente, alimentado, por sua vez, pelo circuito do equipamento-motor do aparelho de governo, desde um local situado dentro do compartimento do aparelho de governo. Em caso de avaria da fonte de energia elétrica que alimenta um sistema de comando à distância do aparelho de governo será dado um alarme no passadiço. Os alarmes prescritos na presente alínea deverão ser ao mesmo tem-

po sonoros e visuais e situados em um local da passadiço onde possam ser facilmente observados;

(2) no compartimento do aparelho de governo deverá também existir um comando do aparelho principal de governo;

(3) no compartimento do aparelho de governo deverão existir meios para desconectar o sistema de comando, à distância do aparelho de governo, do circuito de energia;

(4) deverão ser providos meios de comunicação entre o passadiço e o compartimento do aparelho de governo;

(5) a posição angular exata do leme deverá ser indicada no passadiço. O indicador do ângulo do leme deve ser independente do sistema de comando à distância do aparelho de governo; e

(6) no compartimento do aparelho de governo deverá ser possível verificar a posição angular do leme.

(ii) As disposições abaixo se aplicam, além das disposições do parágrafo (a) e da alínea (i) do parágrafo (d) da presente Regra, a todos navios-tanque novos de arqueação bruta igual ou superior a 10.000:

(1) o aparelho principal de governo deverá compreender dois ou mais equipamentos motores idênticos e ser capaz de acionar o leme de acordo com as disposições da alínea (ii) (2) do parágrafo (d) da presente Regra, quando funciona com um ou vários equipamentos motores. Dentro do razoável e possível, o aparelho principal de governo deverá ser disposto de tal modo que uma única avaria de suas canalizações ou de um dos equipamentos motores não diminuirá a integridade da parte remanescente do aparelho de governo. Todos os acoplamentos mecânicos que fazem parte do aparelho de governo e as ligações mecânicas com qualquer sistema de comando à distância do aparelho de governo, se existente, devem ser de construção sólida e segura que a Administração julgue satisfatória;

(2) o aparelho principal de governo deve poder levar o leme de uma posição de 35 graus de um bordo para uma posição de 35 graus do outro bordo quando o navio estiver navegando com seu maior calado em água salgada e na velocidade máxima de serviço em marcha adiante. O leme deve poder ser levado de uma posição de 35 graus de um bordo para uma posição de 30 graus do outro bordo, no tempo máximo de 28 segundos, sob as mesmas condições;

(3) o aparelho principal de governo deverá ser acionado por uma fonte de energia, quando necessário, para satisfazer as disposições da alínea (ii) (2) do parágrafo (d) da presente Regra;

(4) os equipamentos motores do aparelho principal de governo deverão ser projetados para entrar em funcionamento automaticamente quando a energia for restabelecida após ter falhado a alimentação de energia;

(5) no caso de avaria de qualquer um dos equipamentos motores do aparelho de governo será dado um alarme no passadiço. Cada equipamento motor do aparelho de governo deverá ser capaz de ser posto em funcionamento, seja automaticamente ou manualmente, a partir de um local situado no passadiço; e

(6) uma outra alimentação de energia, suficiente, pelo menos, para alimentar um equipamento motor do aparelho de governo e que lhe permita movimentar o leme como abaixo especificado e também suficiente para alimentar seu associado sistema de comando à distância do aparelho de governo e o indicador de ângulo do leme, deverá ser fornecida, automaticamente, dentro de 45 segundos, seja de uma fonte de energia elétrica de emergência, ou de uma outra fonte de energia independente, situada no compartimento do aparelho de governo. Essa fonte de energia independente não deve ser utilizada a não ser para esse fim e ter capacidade suficiente para meia hora de operação contínua. O equipamento motor do aparelho de governo, quando alimentado por essa outra fonte de energia alternativa, deverá poder, pelo menos, levar o leme de posição de 15 graus de um bordo a 15 graus do outro bordo, no máximo em 60 segundos, quando o navio estiver navegando com seu maior calado em água salgada e numa velocidade igual à metade da sua velocidade máxima de serviço em marcha adiante ou 7 nós, das duas a que for maior.

CAPÍTULO II-2

Construção — Proteção Contra Incêndio, Detecção e Extinção de Incêndio

PARTE A

Generalidades

REGRA 1
Aplicação

As seguintes alíneas são adicionadas ao texto existente do parágrafo (a):

(iv) Não obstante as disposições das alíneas (ii) e (iii) do presente parágrafo, para os fins da alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 55 e da Regra 60 do presente Capítulo, um navio-tanque novo significa um navio-tanque:

- (1) para o qual o contrato de construção foi assinado após 1º de junho de 1979; ou
- (2) que, na falta de um contrato de construção, teve a quilha batida ou esteja num estágio similar de construção, após 1º de janeiro de 1980; ou
- (3) cuja entrega se dê após 1º de junho de 1982; ou
- (4) que tenha sofrido uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante:

(a) cujo contrato tenha sido assinado após 1º de junho de 1979; ou

(b) que, na falta de um contrato, tenha iniciado os trabalhos de execução após 1º de janeiro de 1980, ou

(c) que tenha terminado a execução após 1º de junho de 1982.

(v) Para os fins da alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 55 e da Regra 60 do presente Capítulo, um navio-tanque existente é um navio-tanque que não é um navio-tanque novo, como definido na alínea (iv) do presente parágrafo.

(vi) Para os fins da alínea (iv) do presente parágrafo, a transformação sofrida por um navio-tanque existente, de um porte bruto igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, com o fim de satisfazer as prescrições do presente Protocolo ou do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição por Navios, não deve ser considerada como constituindo uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante.

REGRA 3
Definições

O texto do parágrafo (v) é substituído pelo seguinte:

(v) "Deslocamento Leve" é o deslocamento de um navio em toneladas métricas, sem carga, combustível, óleo lubrificante, água de lastro, água doce e água de alimentação das caldeiras nos tanques, mantimentos, bem como seus passageiros, tripulação e seus pertences.

O seguinte parágrafo é adicionado ao texto existente:

(x) "Óleo Cru" é toda mistura líquida de petróleo que se encontra em estado natural na terra, quer seja ou não tratado, tendo em vista o seu transporte e compreende:

- (i) o óleo cru do qual tenham sido extraídas algumas frações de destilados; e
- (ii) o óleo cru ao qual tenham sido adicionadas algumas frações de destilados.

PARTE E

Medidas de segurança contra incêndio para Petroleiros

REGRA 55
Aplicação

O texto existente desta Regra é substituído pelo seguinte:

- (a) Salvo disposição expressa em contrário:
 - (i) esta Parte deverá ser aplicada a todos os navios-tanque novos que transportem óleo cru, produtos de petróleo que tenham um ponto de fulgor que não exceda 60° C (140° F) (prova de cadinho fechado), como determinado por um aparelho de medição de ponto de fulgor de tipo aprovado e cuja pressão de vapor Reid seja abaixo da pressão atmosférica, e outros produtos líquidos que tenham um risco de incêndio similar; e
 - (ii) em complementação, todos os navios cobertos por esta Parte deverão atender aos requisitos das Regras

52, 53 e 54 do Capítulo II-2 da Convenção. Todavia, as instalações fixas de extinção por gás para os compartimentos de carga não deverão ser usadas nem no caso de navios-tanque novos nem nos casos de navios-tanque existentes que satisfaçam as disposições da Regra 60 deste Capítulo. No caso de navios-tanque existentes que não tenham que satisfazer as disposições da Regra, 60, a Administração pode, quando tiver que aplicar as disposições do parágrafo (f) da Regra 52, aceitar um dispositivo de extinção por espuma, capaz de projetar a espuma no interior ou na parte externa dos tanques. Os detalhes dessas instalações deverão ser julgados satisfatórios pela Administração.

(b) Quando se pretender transportar outras regras que não sejam as referidas na alínea (f) do parágrafo (a) desta Regra e que apresentem riscos adicionais de incêndio, deverão ser exigidas, de modo a satisfazer a Administração, medidas adicionais de segurança.

(c) Transportadores Combinados não deverão transportar cargas sólidas, a menos que todos os tanques de carga estejam vazios de óleo e sem gases, e a menos que, em cada caso, a Administração esteja satisfeita com as disposições adotadas.

REGRA 60
Proteção dos Tanques de Carga

O texto existente desta Regra é substituído pelo seguinte:

(a) Para os navios-tanque novos cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, a proteção da área dos convés dos tanques de carga e dos próprios tanques de carga deverá ser assegurada por um sistema fixo de espuma no convés e um sistema fixo de gás inerte, de acordo com as disposições das Regras 61 e 62 do Capítulo II-2 da Convenção, exceto que, em lugar das instalações acima, a Administração, após ter levado em consideração o arranjo do navio e seu equipamento, poderá aceitar outras combinações de instalações fixas se elas proporcionarem uma proteção equivalente à acima, de acordo com a Regra 5 do Capítulo I da Convenção.

(b) Para ser considerado como equivalente o sistema proposto, em lugar do sistema de espuma no convés, deverá:

- (i) ser capaz de extinguir incêndios provocados por derramamento de óleo e também de impedir a ignição do óleo derramado que, todavia, ainda não esteja inflamado; e
- (ii) ser capaz de combater incêndios em tanques avariados.

(c) Para ser considerado como equivalente, o sistema proposto em lugar do sistema fixo de gás inerte deverá:

- (i) ser capaz de impedir acumulações perigosas de misturas explosivas no interior dos tanques de carga, intactos, durante o serviço normal em viagens com lastro e em operações necessárias no interior dos tanques; e
- (ii) ser projetado de modo a minimizar o risco de ignição oriunda da produção de eletricidade estática pelo próprio sistema.

(d) Todo navio-tanque existente cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, que transporte óleo cru, deverá ser equipado com um sistema de gás inerte que satisfaça as disposições do parágrafo (a) da presente Regra numa data que não seja posterior a:

(i) dois anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte bruto seja igual ou superior a 70.000 toneladas métricas; e

(ii) quatro anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte bruto seja inferior a 70.000 toneladas métricas; todavia, a Administração pode isentar os navios-tanque existentes, cujo porte bruto seja inferior a 40.000 toneladas métricas, e que não sejam providos de máquinas de lavagem de tanques que tenham, cada uma, débito superior a 60 metros cúbicos por hora, das prescrições enunciadas no presente parágrafo, quando não seja razoável nem possível de serem aplicadas tendo em conta as características do projeto do navio.

(e) Todo navio-tanque existente, cujo porte bruto seja igual ou superior a 40.000 toneladas métricas, que transporte outros óleos que não seja óleo cru, e todo

navio-tanque existente cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas que transporte outros óleos que não sejam cru e que seja provido de máquinas de lavagem de tanques que tenham, cada uma, débito superior a 60 metros cúbicos por hora, deve ser equipado com um sistema de gás inerte que satisfaça as disposições do parágrafo (a) da presente Regra, numa data que não seja posterior a:

(i) dois anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte bruto seja igual ou superior a 70.000 toneladas métricas; e

(ii) quatro anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte seja inferior a 70.000 toneladas métricas.

(f) Todo navio-tanque, que opere com um sistema de lavagem de tanques com óleo cru, deve ser equipado com um sistema de gás inerte, que satisfaça as disposições da Regra 62 do Capítulo II-2 da Convenção, e com máquinas fixas de lavagem de tanques.

(g) Todos os navios-tanque equipados com um dispositivo fixo de gás inerte devem ser providos de um sistema de medida de nível que não necessite de abertura dos tanques.

(h) Todo navio-tanque novo de arqueação bruta igual ou superior a 2.000, não abrangido pelas disposições do parágrafo (a) da presente Regra, deve ser provido de um sistema de extinção por espuma capaz de projetar a espuma no interior ou na parte externa dos tanques. Os detalhes da instalação devem ser julgados satisfatórios pela Administração.

CAPÍTULO V
Segurança da NavegaçãoREGRA 12
Equipamentos de Navegação a Bordo

O texto existente do parágrafo (a) é substituído pelo seguinte:

(a) Todos os navios de arqueação bruta igual ou superior a 1.600 mas inferior a 10.000, devem ser equipados com, pelo menos, um radar. Todos os navios de arqueação bruta igual ou superior a 10.000 devem ser equipados com, pelo menos, dois radares capazes de funcionarem independentemente um do outro. Todos os radares instalados de acordo com a presente Regra devem ser de um tipo aprovado pela Administração e atender a normas operacionais de funcionamento que não sejam de padrão inferior aos adotados pela Organização. No passado desses navios devem ser providos meios para a plotagem das informações radar.

REGRA 19
Utilização do Piloto Automático

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente:

(d) O governo manual do leme deve ser testado após qualquer utilização prolongada do piloto automático e antes de entrar nas áreas em que a navegação exija uma atenção especial.

As novas Regras seguintes são adicionadas a este Capítulo:

REGRA 19-1
Funcionamento do Aparelho de Governo

Nas áreas em que a navegação exija uma atenção especial, deverá haver mais de um equipamento motor do aparelho de governo em funcionamento, quando esses equipamentos motores possam funcionar simultaneamente.

REGRA 19-2
Aparelho de Governo — Testes e Exercícios

(a) Nas 12 horas que antecedem a partida, o aparelho de governo do navio deve ser verificado e testado pela tripulação. O procedimento de teste deve abranger, onde couber, o funcionamento dos itens:

- (i) do aparelho principal de governo;
- (ii) do aparelho auxiliar de governo;
- (iii) dos sistemas de comando a distância do aparelho de governo;
- (iv) dos postos de governo situados no passadiço;
- (v) da fonte de alimentação de emergência;

- (vi) dos indicadores de ângulo do leme em relação à posição real do leme;
 - (vii) dos alarmes de falhas de alimentação de energia dos sistemas de comando a distância do aparelho de governo; e
 - (viii) dos alarmes de falhas dos equipamentos motores do aparelho de governo.
- (b) As verificações e testes devem incluir:
- (i) o deslocamento total do leme correspondente ao desempenho exigido do aparelho de governo;
 - (ii) a inspeção visual do aparelho de governo e de suas conexões articuladas; e
 - (iii) o bom funcionamento dos meios de comunicação entre o passadiço e o compartimento do aparelho de governo.
- (c) (i) Instruções simples de funcionamento, acompanhadas de um diagrama descrevendo as operações de

comutação para os sistemas de comando a distância do aparelho de governo e os equipamentos motores do aparelho de governo, deverão ser afixadas permanentemente no passadiço e no compartimento do aparelho de governo.

(ii) Todos os oficiais encarregados da operação e/ou da manutenção do aparelho de governo deverão conhecer o funcionamento dos sistemas de governo, instalados a bordo do navio, e os procedimentos a serem seguidos para passar de um sistema para outro.

(d) Além das verificações e testes de rotina, prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da Presente Regra, exercícios versando sobre governo do navio em situações de emergência deverão ser efetuados pelo menos uma vez em cada três meses, a fim de se manter o adestramento nos procedimentos apropriados de governo para essas situações. Esses exercícios deverão incluir principalmente o comando direto a partir do compartimento do apare-

lho de governo, os procedimentos de comunicação com o passadiço e, quando aplicável, a colocação em funcionamento das fontes alternativas de energia.

(e) A Administração pode deixar de exigir que sejam feitos os testes e as verificações, prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da presente Regra, no caso de navios que realizem regularmente viagens de curta duração. Estes navios, entretanto, devem proceder às verificações e aos testes pelo menos uma vez por semana.

(f) As datas em que são realizados os testes e as verificações prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da presente Regra, e as datas e os detalhes dos exercícios relacionados com as manobras a serem efetuadas em caso de emergência, os quais são executados de acordo com o parágrafo (d) da presente Regra, devem ser consignados no Diário de Bordo, segundo as prescrições da Administração.

APÊNDICE

Modelo de Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga

O seguinte modelo de suplemento é adicionado ao modelo existente:

SUPLEMENTO AO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE CONSTRUÇÃO PARA NAVIO DE CARGA

(Timbre oficial) (País)

Expedido em virtude das disposições do

PROTOCOLO DE 1978, RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do Navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Porto Bruto do Navio (toneladas métricas)	Ano de Construção

Tipó de navio:

- Navio-tanque transportador de óleo cru*
- Navio-tanque transportador de outros óleos que não o óleo cru*
- Navio-tanque transportador de óleo cru/outras óleos*
- Navio de carga, que não seja um navio-tanque, transportador de óleos*

Data do contrato de construção ou data em que tenha sido assinado um contrato decorrente de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante
 Data em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, ou em que teve início uma grande reforma ou modificação de caráter importante
 Data de entrega ou de término de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

* Suprimir as menções não aplicáveis

O presente suplemento deverá ser permanentemente juntado ao Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga.

CERTIFICAÇÃO-SE:

Que o navio foi vistoriado de acordo com as disposições da Regra 10 do Capítulo I do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974; e

que nesta vistoria constatou-se que o estado do casco, das máquinas e do equipamento, segundo o definido na Regra acima mencionada, é satisfatório em todos os sentidos e que o navio está de acordo com as prescrições do citado Protocolo.

O presente Certificado é válido até sujeito à (s) vistoria (s) intermediária (s) prevista (s) a intervalos de

Expedido no
 (Local de expedição do Certificado)

Em de de 19.....

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado, que expediu o Certificado)

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade encarregada de expedir o Certificado)

VISTORIA INTERMEDIÁRIA

Certifica-se que, numa vistoria intermediária prescrita pela Regra 10 do Capítulo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, foi constatado que o navio satisfaz as disposições pertinentes do citado Protocolo.

Assinado
 (Assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local
 Data

Próxima vistoria intermediária prevista para
 (Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinado
 (Assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local
 Data

Próxima vistoria intermediária prevista para
 (Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinado
 (Assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local
 Data

Próxima vistoria intermediária prevista para
 (Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinado
 (Assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local
 Data

Próxima vistoria intermediária prevista para
 (Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Modelo de Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga

O seguinte modelo de Suplemento é adicionado ao modelo existente:

SUPLEMENTO AO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO PARA NAVIO DE CARGA

(Timbre Oficial País)

Expedido em virtude das disposições do

PROTOCOLO DE 1978 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do Navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Porte Bruto do Navio (toneladas métricas)	Ano de Construção

Tipó de Navio:

- Navio-tanque transportador de óleo cru*
- Navio-tanque transportador de outros óleos que não o óleo cru *
- Navio-tanque transportador de óleo cru/outras óleos*
- Navio de carga, que não seja um navio-tanque, transportador de óleos*

Data do contrato de construção ou data em que tenha sido assinado um contrato decorrente de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

Data em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção ou em que teve início uma grande reforma ou modificação de caráter importante
 Data de entrega ou de término de uma reforma ou de uma modificação de caráter importante

*Suprimir as menções não aplicáveis

O presente Suplemento deverá ser permanentemente ao Certificado de Segurança de Equipamentos para Navio de Carga

VISTORIA INTERMEDIÁRIA

Certifica-se que, em vistoria intermediária, requerida pela regra 8 do Capítulo I do Protocolo de 1978, Relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, o navio foi considerado de acordo com os requisitos principais do dito Protocolo.

Assinado

(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária

(Selo ou timbre da Autoridade)

Assinado

(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

(Selo ou timbre da Autoridade)

De acordo com as provisões da Regra 14 do Capítulo I do Protocolo, a validade deste certificado fica estendida até

Assinado

(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

(Selo ou timbre da Autoridade)

CERTIFICA-SE:

que o navio foi vistoriado de acordo com as disposições da Regra 8 do Capítulo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974; e

que nesta vistoria constatou-se que o estado do equipamento de segurança, segundo o definido na Regra acima mencionada, é satisfatório em todos os sentidos e que o navio está de acordo com as prescrições do citado Protocolo.

O presente certificado é válido até.....sujeito a (s) vistoria (s) intermediária (s) prevista (s) a intervalos

de

Expedido no

(Local de expedição do Certificado)

Em...de.....de 19...

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado que expediu o Certificado)

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade encarregada de expedir o Certificado)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a 392.138 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 13.254,67, vigente em julho de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução do programa CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 175ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Ns 211 e 212/85 (ns 453 e 454/85, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Ns 213 e 214/85 (ns 458 e 459/85, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 274/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social, para o fim de excluir a restrição ali contida contra o marido de mulher segurada.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/85-Complementar, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que isenta de imposto predial os promitentes compradores de imóveis adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Jutahy Magalhães que se ausentará do País.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens ns 209 e 210/85 (ns 450 e 451/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado Federal, para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa contratar operações de crédito para os fins que especifica.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR NIVALDO MACHADO, como Líder — Decretos baixados pelo Senhor Presidente da República que altera o Conselho Deliberativo da SUDENE; e que cria a Superintendência Adjunta.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Preocupação de S. Exª a propósito de anomalias que se registram na proposta orçamentária para o exercício de 1986.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Requerimento

Nº 363/85, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 330/85, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº

145/84, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ser designado um representante do Sindicato dos Aeronautas para acompanhar os inquéritos destinados a apurar causas de acidentes com aviões; e nº 152/84, que torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvem a apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo Sindicato dos Aeronautas. **Aprovado.**

— Requerimento nº 336/85, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado ns 70, 82 e 132/85, de autoria do Senador Nelson Carneiro; e 79, 85 e 163/85, de autoria, respectivamente, dos Senadores Itamar Franco, Roberto Saturnino e Nivaldo Machado, introduzindo modificações na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1985, que regula o exercício da profissão de Aeronauta, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/83 (nº 2.549/79, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/84 (nº 1.319/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 15 do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a administração dos territórios federais a organização dos seus municípios e dá outras providências. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/85 (nº 5.776/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior o crédito especial de até Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 115/85 (nº 4.966/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Bernardo Sayão Carvalho Araújo. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/79-Complementar, que cria a região metropolitana de Goiânia — GO, na forma do art. 164 da Constituição Federal. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão de 14 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 364/85.

— Projeto de Resolução nº 47/83, que dá nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea j do art. 419 do Regimento Interno. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Virgílio Távora. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 12/85, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/85 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral. **Aprovado em primeiro turno.**

— Projeto de Lei do Senado nº 4/83, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho. **Aprovado em primeiro turno.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ALCIDES SALDANHA — Lançamento hoje, em Ceilândia — DF, do Programa de Alimentação Popular — PAP.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Importância da aprovação por unanimidade, na Comissão Mista, de proposta de emenda à Constituição de autoria de S. Ex.^a, que aplica 30% dos recursos orçamentários da União no Nordeste.

SENADOR JORGE KALUME — Apelo ao Reitor da Universidade Federal do Paraná, em prol da implantação de um núcleo de medicina tropical na cidade de Rio Branco — AC.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Semana do Idoso a realizar-se em Brasília, dia 23 próximo.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Documento elaborado pelos participantes do V Encontro Estadual de Prefeitos e Secretários Municipais de Finanças do Estado do Mato Grosso.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Decisão do Tribunal de Contas da União, que beneficia os servidores públicos civis, no que tange a aplicação do item II, do art. 184, da Lei nº 1.711.

SENADOR JAISON BARRETO — Observações sobre o Plano Nacional de Reforma Agrária.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Artigo do Professor José Goldemberg, intitulado **O acordo nuclear e o Congresso Nacional.**

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Falecimento do Professor Aires da Mata Machado Filho.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Concessão da Medalha do Mérito Jornalístico ao Sr. Jorge Calmon.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 175ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— 365/85, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 245/84, que autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Alcalis.

— Ns 366 a 370/85, de autoria dos Srs. Senadores Gastão Müller, Carlos Chiarelli, Cid Sampaio, Murilo Badaró e Nelson Carneiro, solicitando autorização do Senado Federal para participarem da comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos da América, na abertura da XL Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da complementação da documentação necessária à tramitação do Ofício nº S-33/85, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 343/85, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 149/84 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto

de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social; e Projeto de Lei da Câmara nº 195/84 (nº 2.065/79, na Casa de origem), que altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 82, de 1985, que suspende a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de setembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 83/85, que suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 245/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 365/85, lido no Expediente. **Aprovado**, o projeto, sendo rejeitada a emenda, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Requerimentos nºs 366 a 370 de 1985, lidos no Expediente. **Aprovados**, após pareceres da comissão competente.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 18-9-85.

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 18-9-85.

— Do Sr. Senador Aderbal Jurema, proferido na sessão de 18-9-85.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Ns 217 a 221, de 1985.

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENSO GRAF

— Ata de reunião

6 — ATAS DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 175ª Sessão, em 19 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvécio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró —

Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

Do Presidente da República, restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 211/85 (nº 453/85, na origem), de 18 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1985 (nº 4.958/85, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 6.610, de 7

de dezembro de 1978, a Walter dos Santos Siqueira e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.367, de 18 de setembro de 1985).

Nº 212/85 (nº 454/85, na origem), de 18 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1985 (nº 3.009/84, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.368, de 18 de setembro de 1985).

De agradecimento de comunicação:

Nº 213/85 (nº 458/85, na origem), de 18 de setembro do corrente ano, referente à promulgação da Resolução nº 78, de 1985.

Nº 214/85 (nº 459/85, na origem), de 18 de setembro do corrente ano, relativo à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 334, de 1982; 196, de 1983; 232, 233, 234, 235, 236, 237, 241, 415, 416, 417, 419 e 420, de 1984; 43, 142, 202, 278, 286, 307, 319, 393 e 395, de 1985.

PARECERES
PARECER
Nº 672, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1985.

Relator: Senador Octavio Cardoso.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1985, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Lei nº 1.042, modificada pela Lei nº 1.166, de 1973 e 1977, respectivamente, do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, e do art. 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, que regulamentou as Leis mencionadas.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 672, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1985

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Lei nº 1.042, de 7 de dezembro de 1973, modificada pela Lei nº 1.166, de 16 de dezembro de 1977, ambas do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, e do artigo 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, que regulamentou as leis mencionadas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição Federal, e em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Sessão Plenária de 9 de junho de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.344-8, do Estado de São Paulo, é suspensa a execução do artigo 161 e seus parágrafos da Lei nº 1.042, de 7 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 1.166, de 16 de dezembro de 1977, ambas do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, bem assim o artigo 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, do mesmo Município, que regulamentou os dispositivos legais em referência.

PARECER

Nº 673, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação do vencido para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de

1983, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Octavio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 673, DE 1985

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983 que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A pedido do titular de conta vinculada, o saldo total ou parcial do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, poderá ser liberado para aquisição ou construção de casa própria, mediante requerimento dirigido ao Banco Nacional da Habitação — BNH, através da agência bancária depositária.

Parágrafo único. O prazo para a liberação do depósito será de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do requerimento, atendidos os seguintes requisitos:

I — Na aquisição da casa própria:

a) tratando-se de financiamento pelo Sistema Financeiro da Habitação, o requerente anexará os documentos exigidos, em conformidade com as normas pertinentes ao Banco Nacional da Habitação — BNH.

b) quando a aquisição for de particular, deverá anexar o título de domínio do compromitente vendedor e o instrumento do contrato de compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão, na forma e com os requisitos do artigo 26, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

II — Na construção de casa própria, o requerente anexará escritura definitiva do terreno com o correspondente registro imobiliário, ou regular compromisso de compra e venda, com planta aprovada e respectivo alvará de construção ou documento equivalente, quando se tratar de imóvel urbano.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido do Banco Nacional da Habitação, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER
Nº 674, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981.

Relator: Senador Octavio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, que altera os arts. 213, 215 e parágrafo único, 216, 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Título VI — Dos Crimes Contra os Costumes.)

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 674, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981 que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Os arts. 213, 215 e 216 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 213. Constranger alguém a conjunção carnal, mediante violência, grave ameaça ou surpresa:

Penal — reclusão, de três a oito anos.

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude:

Penal — reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se o crime é praticado contra mulher menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Penal — reclusão, de dois a seis anos.

§ 2º Se o crime é praticado contra mulher virgem menor de dezoito e maior de quatorze anos, ou contra mulher honesta, a pena é aumentada da quarta parte.

Art. 216. Induzir mulher, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Penal — reclusão, de um a dois anos.

§ 1º Se a ofendida é menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Penal — reclusão, de dois a quatro anos.

§ 2º Se a ofendida é mulher honesta, a pena é aumentada de um quarto.”

Art. 2º Os arts. 225 e 226 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 225.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

É facultado à vítima ou a seu representante legal requerer corram os atos processuais em segredo de justiça, quer nos casos em que se procede mediante queixa, quer nos casos de ação pública.

Art. 226.

I —

II —

III —

IV — se o agente é membro da Polícia e a vítima pessoa detida para averiguações ou por qualquer outro motivo;

V — se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

VI — se a vítima é mulher grávida;

VII — se a vítima é alienada ou débil mental, e o agente conhecia essa circunstância.”

PARECER

Nº 675, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980.

Relator: Senador Octavio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de setembro de 1985. Jorge Kalume, Presidente, Octavio Cardoso, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 675, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980 que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 2º

I) ministrar noções de Ecologia.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 676, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Octavio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda à alínea a do § 3º do art. XI da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 676, DE 1985

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1985

Aprova o texto da emenda à alínea a, do § 3º, do art. XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da emenda à alínea a, do § 3º, do art. XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, de 1985

“Altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social, para o fim de excluir a restrição ali contida contra o marido de mulher segurada.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — a esposa, o marido (quando cassados em regime de comunhão de bens, sem necessidade de comprovação de dependência econômica), a companheira, mantida há mais de cinco (5) anos, os filhos de qualquer condição menores de dezoito (18) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de vinte e um (21) anos ou inválidas;”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O legislador de 1960 (no caso específico da Lei Orgânica da Previdência Social) procurou amparar, de forma prioritária, a esposa do segurado, relegando a segundo plano o marido da mulher trabalhadora, segurada da previdência social, que somente no caso de invalidar-se poderá figurar como seu dependente (da mulher) e, portanto, pleitear benefícios previdenciários.

Trata-se de um discrimine inaceitável que, por isto, está sendo objeto de modificações através do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807,

DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

CAPÍTULO II

Dos Dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I — a esposa, o marido inválido os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos;

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos os menores de 18 (dezoito) anos e as irmãs solteiras, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos.

§ 1º O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações uma pessoa que viva sob sua dependência econômica, inclusive a filha ou irmã maior, solteira, viúva ou desquitada.

§ 2º A pessoa designada apenas fará jus à prestação na falta dos dependentes enumerados no item I deste artigo e se por motivo de idade, condições de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar meios para o seu sustento.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 275, de 1985

Complementar

Isenta de imposto Predial os promitentes-compradores de imóveis adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial, enquanto perdurar o prazo contratual, os promitentes-compradores de imóveis, tipo “habitação popular”, adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se “habitação popular” aquela cujo valor venal não ultrapassar 1.500 UPs (Unidades Padrão de Capital).

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto nasceu sob a égide do art. 19, § 2º, da Constituição Federal, diante do relevante interesse social que ele alberga.

Por outro lado, não está ele jungido à proibição ditada pelo art. 57, I, da Lei Maior, eis que versa sobre matéria tributária e não financeira.

Assim, a proposição, isentando do Imposto Predial o mutuário do Sistema Financeiro da Habitação, adquirente de imóvel tipo “popular”, emoldura-se nos limites constitucionais, pois é incontroverso seu alcance social, ao resguardar a bolsa do assalariado, num momento de crise como a que estamos vivendo.

Dir-se-á que minguados trocados nada representam de substancial, pois o imposto predial é parcela ínfima no contexto de despesas que sofocam o trabalhador. Redarguir-se-á que qualquer cruzeiro não despendido suavizará o orçamento do chefe de família, premiando sua preocupação com o futuro, consubstanciada na aquisição da casa própria.

Finalmente, enfocando a matéria sob o ângulo de interesse da Administração Pública, não deve ela lamentar a ausência dessa parte de tal tributo, ante o inequívoco senso de justiça social que norteia a presente proposição, o que, sem dúvida, compensará, com larga margem, essa aparente perda.

Ante o exposto, contamos com a compreensão de nossos ilustres pares que, por certo, cerrarão fileiras conosco para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1985. — Raimundo Parente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 19 de setembro de 1985.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir de 9 de outubro do corrente ano, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar do 55º Congresso da AMERICAN SOCIETY OF TRAVEL AGENTS — ASTA —, na cidade de Roma, Itália, conforme ofício anexo. Atenciosas saudações, Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 209 e 210, de 1985 (nºs 450 e 451/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 62/75, modificada pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa contratar operações de crédito para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado, como Líder.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O Presidente José Sarney editou, recentemente, dois decretos, que têm causado excelente repercussão, não apenas nas classes empresariais e trabalhadores do Nordeste, mas também no meio político em geral. Referimo-nos aos Decretos nºs 91.532 e 91.540, de 15 e 19 de agosto deste ano, respectivamente. O primeiro decreto, “dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e dá outras providências”. Sua Excelência o Senhor Presidente da República, houve por bem incluir na constituição desse colegiado representantes das Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura, assim como das Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura. Os representantes dessas entidades e seus suplentes serão “nomeados pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro do Interior, por indicação de cada uma das Confederações, escolhidos dentre filiados às Federações da respectiva categoria sediadas na área de atuação da SUDENE”.

Trata-se de uma decisão genuinamente democrática, pois dá a empresários e trabalhadores da região o direito de participarem das deliberações do Conselho Deliberativo da SUDENE, ensejando-lhes a oportunidade não apenas de defenderem os interesses de suas categorias, mas também de exercerem certa fiscalização em relação à aplicação dos recursos e incentivos fiscais. Aliás, o art. 6º do Decreto nº 91.532 admite a inclusão de outros participantes nas reuniões do referido colegiado, na qualidade de convidados. O dispositivo citado está vazado nos seguintes termos:

“Art. 6º Mediante proposta do Superintendente da SUDENE, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e

projetos de relevante interesse para Região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe."

Outra inovação — esta muito significativa para a classe política — foi inserida no art. 5º do referido decreto, in verbis:

"Art. 5º Poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, como observadores, parlamentares designados pela Mesa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados."

Este é um convite que não pode ser ignorado por nós, representantes do Nordeste no Congresso Nacional. Temos de participar efetivamente das reuniões do Conselho Deliberativo, na qualidade de observadores, não apenas para exercermos nossa influência no sentido de fortalecer a SUDENE, mas também para cumprirmos a nossa função fiscalizadora.

Os incentivos fiscais têm beneficiado principalmente outras regiões, em detrimento do Nordeste.

Não podemos admitir a pulverização e a malversação de recursos tão preciosos. Todo ato que implique corrupção ou fraude deve ser rigorosamente apurado, responsabilizados e punidos os culpados. Ante as carências de toda ordem que afligem as populações nordestinas, qualquer desvio de recursos na região é um crime de lesa-pátria, que impede o Nordeste de vencer a miséria e todas as suas seqüelas. Estamos certos, porém, de que, com a nova composição do Conselho Deliberativo da SUDENE, será exercida fiscalização mais rigorosa na aplicação dos incentivos fiscais, o órgão será fortalecido e terá autoridade moral para reivindicar maiores recursos em favor da região, imprescindíveis para promover a integração do Nordeste ao processo de desenvolvimento do País.

No 1º Seminário de Integração Nacional, a que nos referimos anteriormente, Governadores dos Estados nordestinos e o de Minas Gerais debateram, com empresários do Sul e do Sudeste, os meios de eliminar as disparidades econômicas e sociais no Brasil. Os últimos foram convidados a participar de um esforço nacional em prol do desenvolvimento da região nordestina. Entre as diversas sugestões formuladas, enfatizou-se a importância da irrigação do Nordeste, onde hoje a área irrigada é de 200 mil hectares, podendo ser ampliada para mais de um milhão de hectares. A propósito, o Presidente do Banco Econômico, Sr. Angelo Calmon de Sá, citando estudos feitos pelo banco inglês Midland, afirmou que, "havendo investimento adequado e empresários decididos, se pode fazer no Nordeste nove Califórnia". E lembra que "a Califórnia é o Estado americano que tem um produto bruto maior do que o do Brasil e que tem mais dificuldades e menos água".

E pedimos vênias para ler o seguinte trecho do pronunciamento do Governador de Pernambuco, Sr. Roberto Magalhães:

"O Nordeste abriga um terço da população brasileira, tem uma renda per capita correspondente a 42% da média nacional, e concentra um contingente de pobreza absoluta que afronta a dignidade de todos os brasileiros. Bastaria lembrar que 64% da força de trabalho da região percebe até um salário mínimo mensal.

O Nordeste, superavitário na sua balança comercial com o exterior, e, portanto, produtor de divisas, é fornecedor de mão-de-obra e matérias-primas para o Sul-Sudeste; é transferidor de renda e importador de bens de consumo, importa 80% dos alimentos consumidos nas suas regiões metropolitanas," (in *Jornal do Brasil*), 25-8-85.

Podemos acrescentar que, não fossem todas essas razões de suma importância, que afetam os direitos mais elementares de nossos irmãos nordestinos, outras há que dizem respeito à própria segurança e soberania nacional. Trata-se de uma área estratégica, cujo fortalecimento e desenvolvimento são essenciais, em primeiro lugar, à defesa de nosso País, e, em segundo lugar, à preservação das riquezas de nossa plataforma submarina.

Fizemos menção também, no início deste pronunciamento, ao Decreto nº 91.540, de 19 de agosto próximo passado, que "cria, na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), a Superintendência-Adjunta de Desenvolvimento Social e de Infra-estrutura — SDS, e dá outras providências". O objetivo primordial dessa Superintendência-Adjunta, como sugere o nome, é "coordenar a execução de programas e projetos de desenvolvimento social e de infra-estrutura".

Temos de reconhecer, pois, que o Presidente José Sarney procura enfrentar com denodo os problemas seculares que abalam o Nordeste, cumprindo à risca suas próprias palavras, proferidas a 24 de maio do corrente ano, no Recife, em memorável reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE:

"Não venho aqui para repetir a retórica dos convênios. Venho para dar ordens de Presidente. E vê-las obedecidas. O Nordeste vai funcionar. O Nordeste vai ser Brasil.

A SUDENE precisa reviver. Será autarquia especial para recrutar de novo os nossos melhores talentos. Será fonte de debate, germinadora de soluções, prestígio e força."

Em discurso proferido na Câmara dos Deputados, no dia 11 do corrente mês, afirmou o Ministro João Sayad:

"No plano social, o objetivo é o combate à pobreza, através do aumento do emprego, melhor distribuição da renda e aumento proporcionalmente maior da renda dos 40% mais pobres.

No plano regional, o objetivo de reduzir os desequilíbrios existentes exige que se sintonizem as políticas nacionais e setoriais de crescimento econômico às políticas públicas regionais.

"O Nordeste é prioridade absoluta."

Renovam-se as nossas esperanças na redenção da terra nordestina, que há séculos vem sendo vítima do flagelo ora da seca, ora das enchentes. Relegada a segundo plano, tem recebido apenas remédios paliativos para seus males crônicos, que, esperamos, devem ser, afinal, extirpados a curto e médio prazo.

Ao finalizar, congratulamo-nos com o Presidente José Sarney pela iniciativa, consubstanciada nos Decretos nºs 91.532 e 91.540, de 15 e 19 de agosto próximo passado. E fazemos votos para que o Sr. Sarney realize todos os planos que visam a integrar a região nordestina no processo de desenvolvimento do Brasil. Ao mesmo tempo, conclamamos os nossos Pares a se fazerem representar nas reuniões do Conselho Deliberativo da SUDENE. Não podemos desprezar a oportunidade, que nos é oferecida, de emprestar ao órgão a nossa experiência e colaboração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo manifestar minha profunda preocupação a propósito das anomalias que se registram na proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, proposta que, aqui, simplesmente, será carimbada com a palavra "aprovada", eis que as normas draconianas ainda enquistadas na Constituição Federal impedem que o Poder Legislativo exerça a função precípua para a qual foi criado. Ainda hoje, Sr. Presidente, na Comissão Interpartidária que estuda a revogação dos entulhos autoritários da Constituição Federal, eminente Deputado pelo Rio de Janeiro lembrava, com bastante propriedade, que a função legiferante, quase única, do Parlamento britânico é a de votar, depois de elaborar, a proposta orçamentária anual, para todo o império britânico.

Esta minha preocupação trago-a à tribuna, embasada em números, números que são estardalosos e que desta vez não atingem (dois) somente a Região Amazônica, que teve esbulhado o orçamento da SUDAM com um corte já concretizado da ordem de 75%, esbulho que atinge o

Banco da Amazônia, que está com um rombo de caixa de 850 bilhões de cruzeiros, herança do antigo regime, e cujo Presidente está suplicando um aporte de 500 bilhões de cruzeiros, sob pena de deixar o cargo.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, observam as consignações orçamentárias para os projetos e atividades de hidrovias em todo o País: de um total de 656 trilhões e 100 bilhões de cruzeiros, que é o valor da proposta orçamentária, o orçamento do próximo ano destina às hidrovias do Norte ao Sul a ridícula importância de 99 bilhões e 170 milhões de cruzeiros que, conforme cálculos do eminente Engenheiro Senador Luiz Cavalcante, representam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 15 milésimos por cento da proposta orçamentária encaminhada ao Congresso Nacional.

Para as hidrovias da Amazônia Ocidental, sem dispêndio orçamentário previsto, porque consignados no orçamento do PIN, do PROTERRA, da SUDAM, estão registrados 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros. E para a Amazônia Oriental, a mesma importância.

Para a hidrovias do Nordeste, 3 bilhões de cruzeiros; para o São Francisco, 7 bilhões de cruzeiros; para a hidrovias do Paraguai, 10 bilhões de cruzeiros; para a Lagoa de Patos, Ipicui, Itaqui, no Rio Grande do Sul, 9 bilhões; para a recuperação de barragens do Bom Retiro e Fandangos no Rio Grande do Sul, 10 bilhões; para a hidrovias do Paraná, 5 bilhões; para a construção de embarcações fluviais no Amazonas, 4 bilhões; para a construção de terminal fluvial de Porto Velho, 6 bilhões para o porto de Manaus, o único porto fluvial do País, que pode ser considerado, Sr. Presidente, o "pulmão" escador de toda a produção do meu Estado, a parcela ridícula de 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros; para a instalação do porto de Marabá (melhorias), 1 bilhão de cruzeiros; para o porto de Pirapora, 4 bilhões de cruzeiros; para a construção de rampas no Araguaia, 500 milhões de cruzeiros; reconstrução dos portos de Coari, Parintins, Itaquiara e Caracará, no meu Estado, 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros; para o porto de Cáceres, 6 bilhões e 500 milhões; para o porto de Corumbá-Ladário, 8 bilhões de cruzeiros; para o porto de Estrela, 270 milhões de cruzeiros; para Petrolina, 4 bilhões e para Barreiras e Ibotirama, 2 bilhões de cruzeiros — num total de desembolso orçamentário de 40 bilhões e 770 milhões de cruzeiros, para o total de projetos e atividades de hidrovias constantes do orçamento de 99 bilhões 170 milhões de cruzeiros, equivalentes a 15 milésimos por cento da proposta orçamentária para o próximo ano.

Ora, Sr. Presidente, isto é um escárnio, não encontro — e justifica-se pela minha pobreza intelectual — outra expressão em nosso vocabulário que mais bem identifique o consignarem-se 15 milésimos por cento da proposta orçamentária para as hidrovias brasileiras; não encontro outra expressão que substitua escárnio. Pois, conforme elementos de que disponho aqui, na tribuna, da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, o Brasil está em último lugar no mundo inteiro, na questão da polí-tica aquaviária. Está em último lugar, Sr. Presidente, com uma média de 10,7% contra a média de 14% nos países desenvolvidos, 11% no mundo socialista e 12,4% no mundo global.

Ora, isto é preocupante, e essa preocupação vai às raízes do pavor quando vemos que, de 1966 até 1983, durante 17 anos, os investimentos nas aquavias subiram de 0,01%, em 1966, para 1,04%, em 1983. Considerando-se, Sr. Presidente, ainda, que a região amazônica dispõe de um total de 22 milhões e 400 mil quilômetros de rios navegáveis, é ridículo pretender o Governo acionar o esquema natural da circulação de riquezas, sobretudo numa região em que o homem está diretamente vinculado ao fator terra-água, dando à Amazônia menos do que está concedendo, por exemplo, à hidrovias do Paraguai, que representa 1/5 apenas, Sr. Presidente, da grande bacia hidrográfica, que é a bacia amazônica.

A Sra. Eunice Michilhes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

A Sra. Eunice Michilhes — Senador Fábio Lucena, gostaria de parabenizá-lo pelo assunto que o traz hoje à tribuna, realmente de grande gravidade naquilo que se refere ao nosso Estado. Os dados que V. Exª apresenta,

dão bem a dimensão de como também, no que se refere a hidrovias, estamos sendo discriminados. E gostaria de trazer aqui um testemunho: como V. Ex^a sabe, o balizamento do rio Madeira recebeu a importância de 1 bilhão e meio, dos quais foram aplicados 600 milhões; os outros 900 milhões estão sendo retidos sob a alegação de que não há recursos. Ora, o que vai acontecer? O rio está enchendo, esses 600 milhões estarão perdidos e teremos que esperar, por outro lado, mais oito meses para recomençar todo o serviço. De maneira que acho realmente de uma insensibilidade terrível, naquilo que se refere aos nossos problemas e a nossa realidade. V. Ex^a coloca muito bem que não podemos admitir que, tendo a maior malha hidrográfica do mundo, sejamos aquinhoados com alguma coisa que V. Ex^a classifica de escárnio. Acho que não caberia realmente nenhuma outra expressão. Outro dia, ouvi, quando de um estudo, que a soja, da qual somos o segundo produtor do mundo, chega ao porto de Paranaguá, saindo de Mato Grosso, ao preço de 20 mil cruzeiros a saca, quando, se pudesse chegar através do rio Madeira ao porto de Santarém ou ao de Itaquatiara, custaria apenas três cruzeiros e quarenta centavos. Veja V. Ex^a que, no mínimo, isso é irracional. É preciso que este País tenha um planejamento dentro de um contexto global, e que, sobretudo, se veja como a coisa pode chegar de maneira mais barata, mais racional e que nos beneficiaria, sem nenhuma dúvida, de uma forma significativa. Desejo solidarizar-me neste momento com o pronunciamento que faz V. Ex^a e reafirmar, como diz V. Ex^a: é um escárnio aquilo com que somos aquinhoados em relação às hidrovias na Amazônia. Muito obrigada.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço, sensibilizado, ao aparte de V. Ex^a, eminente Senadora Eunice Michiles que, como sempre, percuciente, inteligente e sobretudo realista, porque V. Ex^a, sem dúvida alguma, conhece a essência plena da região amazônica. O seu aparte ilustra, significativamente, o pálido discurso que estou a profirir.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte, Senador Fábio Lucena?

O SR. FÁBIO LUCENA — Permito, Senador Helvídio Nunes, mas antes lerei para V. Ex^a apenas a questão do rio São Francisco, o rio da unidade nacional, o grande rio que nasce no Brasil e morre no Brasil! Para a hidrovía do São Francisco, estão destinados pelo PIN-PROTERRA, vale dizer, sem desembolso orçamentário assegurado — sabe V. Ex^a —, estão destinados 7 bilhões de cruzeiros e, igualmente, pelo PIN-PROTERRA, estão destinados para as hidrovias do Nordeste, sem desembolso orçamentário assegurado, 3 bilhões de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, Sr. Senadores, o que é que vai fazer o Nordeste, no pertinente à situação das suas hidrovias, com 10 bilhões por cento durante um ano inteiro, que não representam 10% do faturamento, ao mês, de algumas das grandes empresas do nosso País, Sr. Presidente? Isso é muito grave, muito sério, repito, é um escárnio. Ouço, com muito prazer, V. Ex^a, eminente Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Fábio Lucena, desejo solidarizar-me com as colocações que V. Ex^a está produzindo, da tribuna, a respeito das verbas orçamentárias para 1986, destinadas ao Norte/Nordeste.

Na verdade, nobre Senador Fábio Lucena, já está chegando o momento de esquecermos as responsabilidades do passado e pensarmos nas responsabilidades do presente. Em primeiro lugar, porque já se vão mais de seis meses de administração nova e, em segundo lugar, porque o Orçamento para 1986 não foi elaborado pela antiga equipe de governo mas pela nova equipe. Lamento que o tratamento dado ao Norte e ao Nordeste esteja expresso pelos números que V. Ex^a leu há pouco — menos de 100 bilhões de cruzeiros destinados às hidrovias da nossa região.

O SR. FÁBIO LUCENA — De todo o País, nobre Senador: 15 milésimos por cento — pior ainda, muito pior ainda.

O Sr. Helvídio Nunes — Veja V. Ex^a que eu já estava escandalizado pensando que esses 100 bilhões fossem distribuídos apenas ao Norte e ao Nordeste.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, nobre Senador, é para todo o País — pasme V. Ex^a!

O Sr. Helvídio Nunes — Pior ainda, mas o que me entristeceu, particularmente, foi ouvir com atenção a leitura procedida por V. Ex^a e não encontrar uma referência destinando um centavo, sequer, para o rio Parnaíba — o rio Parnaíba que teve iniciadas, há mais de 10 anos, asclusas, exatamente nas proximidades da Barragem da Boa Esperança; o rio Parnaíba que, em passado não muito distante, já foi navegável; o rio Parnaíba, que está abandonado, esquecido; o rio Parnaíba que, construídas essasclusas, que já foram iniciadas...

O SR. FÁBIO LUCENA — E que são projetos!

O Sr. Helvídio Nunes — ... e que representam 1.500 quilômetros de estrada fluvial, e o que é mais importante — V. Ex^a há de compreender porque eu digo que é importante, muito importante — é que esse rio separa, exatamente, o Piauí do Maranhão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda a razão V. Ex^a, nobre Senador Helvídio Nunes. Só tenho uma resposta à exclusão do rio Parnaíba: é que as equipes que elaboraram o Orçamento não devem tê-lo encontrado no mapa brasileiro — é a única explicação que tenho para a questão.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a, Senador Virgílio Távora, com todo o prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Fábio Lucena, dois adendos ao pronunciamento de V. Ex^a, tão pertinente quanto veraz. Primeiro, a questão das hidrovias. No Governo Geisel, sendo Ministro de Transporte Dirceu Araújo Nogueira, foi feita uma tentativa muito forte que, depois, teve como consequência, apenas, um compromisso presidencial, para que após a criação da PORTOBRÁS — sabendo todos aqueles que se dedicavam ao estudo da matéria, o pouco caso que existia quanto às hidrovias — no próprio projeto está prevista — fosse encetada a criação da HIDROBRÁS, com dotação assegurada, baseada no fundo portuário. Senador Fábio Lucena, já vão lá quase 10 anos. Há dias atrás vimos essa promessa repetida. Não que achemos que a criação de outro órgão vai resolver o problema, mas pelo menos obrigará a alocação desses recursos, se cumprida a lei, para que seja dada a devida importância a essa hidrovias. O segundo assunto a percutir seria justamente a má estruturação orçamentária que achamos na proposta que veio, quando novamente o Governo incide em enganos do passado e, ao invés de alocar diretamente aos diferentes ministérios recursos suplementares, coloca-os substancialmente sob a rubrica "encargos outros da União". Esses recursos, embora nos encargos pela União, digam que se destinarão a tal ou qual ministério, V. Ex^a quando for ao orçamento dos ministérios respectivos, verá que é dotação além das constantes dos mesmos, além daquelas dos ministérios. Em outras palavras, essas dotações ficam ao critério da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que sempre, com dificuldades de caixa, as coloca na quota do sacrifício.

Para isso é que gostaria de chamar a atenção da sua arguta inteligência, para verificar que um erro do passado, contra o qual, aliás, sempre nos batemos, ainda se prolonga no futuro, porque é muito cômodo estar fazendo economia à base de dotações que, na realidade, deveriam estar no corpo do orçamento dos ministérios respectivos. E isso que V. Ex^a afirma quanto a hidrovias, se dá quanto a irrigação, se verifica quanto ao aproveitamento de bacias, se dá quanto à luta contra as enchentes. Não sabemos se fomos suficientemente explícitos para dizer a V. Ex^a, porque tudo o que aqui é afirmado, ainda tem um "se": "se a Secretaria de Planejamento liberar".

O SR. PRESIDENTE (José Fagelli) — Peço que V. Ex^a não receba mais apartes, porque tem apenas dois minutos para concluir a sua oração, nobre Senador.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^a é sempre tolerante, e apelo para a sua magnanimidade a fim de ouvir o Senador José Lins, e então encerrarei.

O SR. PRESIDENTE (José Fagelli) — A magnanimidade deve ser também dos nossos colegas que aguardam a vez de usar a tribuna.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com a permissão dos colegas, ouço o Senador José Lins e encerro meu pronunciamento, apesar de não ter esgotado o assunto.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Fábio Lucena, nós, na realidade, nunca tivemos política hidroviária, as tentativas feitas nesse sentido foram extremamente acanhadas, e lembro-me bem de uma exposição feita nesta Casa pelo Ministro Eliseu Rezende, que realmente tentou introduzir uma componente hidroviária no nosso sistema de transporte; também nunca tivemos uma política ferroviária. Os nossos rios estão morrendo. Na medida em que os desmatamentos são feitos, os rios se assoreiam. O rio Parnaíba já foi uma grande via navegável e sustentou o transporte daquela região por muitos anos. Hoje, é um rio morto, já não permite o transporte senão de chatas, de barcos ou de jangadas porque, na realidade, ele está perdendo o curso da sua navegabilidade. Assim mesmo estão os rios do Maranhão. O problema é catastrófico; todavia, não temos uma política hidroviária, que deveria ser o mais barato sistema de transporte num país continental como o nosso, e também não temos um sistema ferroviário e o nosso sistema de cabotagem também é extremamente precário. E digo mais, nobre Senador: já houve neste País uma política rodoviária, ao tempo da criação do DNER, com um fundo reservado que permitia um largo desenvolvimento do rodoviarismo do País, mas que hoje também está inteiramente acabado. O fundo rodoviário foi distribuído pela reserva de contingências e por outras verbas, entrou no orçamento geral da União e, hoje, o DNER é um órgão praticamente incapaz de conduzir até a política de manutenção das estradas. Essa repercussão está aí em todos os Estados. O que eu espero, nobre Senador, é que o plano de desenvolvimento do Presidente José Sarney, que ainda não saiu, corrija essas distorções. Na realidade, o Senador Helvídio Nunes chamou a atenção para um ponto importante: os diretores desses organismos são todos novos, e eu acho que esse orçamento deve ter sido feito de modo a inobservar essas necessidades cruciais e até as prioridades. Mas espero que com a instituição do I Plano de Desenvolvimento Nacional do Presidente José Sarney essas distorções sejam corrigidas. Estou-me preparando pelo menos para isso, porque neste orçamento nós não vamos poder ter influência nenhuma. V. Ex^a tem toda a razão, conta com o nosso apoio, e o que eu espero é que, pelo menos, o Plano Nacional de Desenvolvimento conte com a participação efetiva dos congressistas que são os que conhecem os problemas das suas regiões. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fagelli). Fazendo soar a campainha. — Nobre Senador, faltando apenas seis minutos, e não havendo tempo para outro orador, V. Ex^a terá mais seis minutos, até as 15 horas e 30 minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, agradeço imensamente a sua generosidade, o que não é novidade, no Senado, porque a sua bondade, sendo V. Ex^a do interior do País, é do tamanho de todo o sertão brasileiro. Muito obrigado.

Mas, Sr. Senador Virgílio Távora, com referência ao aparte de V. Ex^a, quero declarar-lhe que a explicitude e a clareza são características que sempre marcaram as suas intervenções, das quais nós sempre, em as observando, adquirimos preciosas lições para a abordagem de questões essenciais, aqui da tribuna do Senado Federal.

De fato, não podemos consentir que aqueles gritantes erros a que aludiu o eminente Senador Virgílio Távora, e que vêm de mais de uma década, possam repetir-se na atualidade, com a agravante de que erro algum de governo nenhum pode servir de espelho para governos que querem acertar.

E disse bem V. Ex^a, nobre Senador José Lins, que tem a esperança de que o Governo Federal corrija essas falhas e reveja essas distorções, porque é intolerável, é inadmissível que o Brasil, que possui os maiores canais navegáveis em todo o mundo e malhas hidroviárias verdadeiramente gigantescas, não possa aproveitar o seu potencial aquaviário para acelerar o seu processo de desenvolvimento econômico e social.

Lembrava a eminente Senadora Eunice Michiles a diferença dos preços do transporte da soja de Mato Gros-

so. Isto significa simplesmente que ou o Porto de Itacoatiara, em Manaus, ou o Porto de Santarém, no Estado do Pará poderiam ser os grandes portos da exportação, a preços muito mais baratos, da soja produzida na região norte do Estado de Mato Grosso.

E assim, Sr. Presidente, fica na condição de amazônica, a minha estranheza e, sobretudo, o meu protesto que é o mais veemente. E o formulo porque meu compromisso neste Parlamento é com os supremos e inegociáveis interesses do Estado do Amazonas, e o faço, ainda mais,

pela perplexidade que se me assalta ao observar que um assunto tão sério, tão grave, de tamanha importância para a economia nacional e que deita os seus reflexos em todos os patamares da vida social da Nação brasileira, seja tratado com esse desprezo, com esse deboche e com esse escárnio.

Apelo para o Senhor Presidente da República, apelo para os seus assessores no sentido de que há ainda tempo de se corrigirem essas distorções na tramitação da proposta orçamentária aqui no Congresso Nacional, mas

que tais correções por imposição constitucional, só poderão ser adotadas se forem de iniciativa do próprio Senhor Presidente da República.

A verdade, Sr. Presidente, é que a Nação não aceita que o orçamento do próximo ano dedique míseros 15 milésimos por cento do seu total para a política hidroviária de todo o Brasil. A Nação não aceita e o Amazonas protesta contra mais essa injustiça clamorosa, gritante e intolerável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FÁBIO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO).

FIGURA 1

REDE HIDROGRÁFICA BRASILEIRA

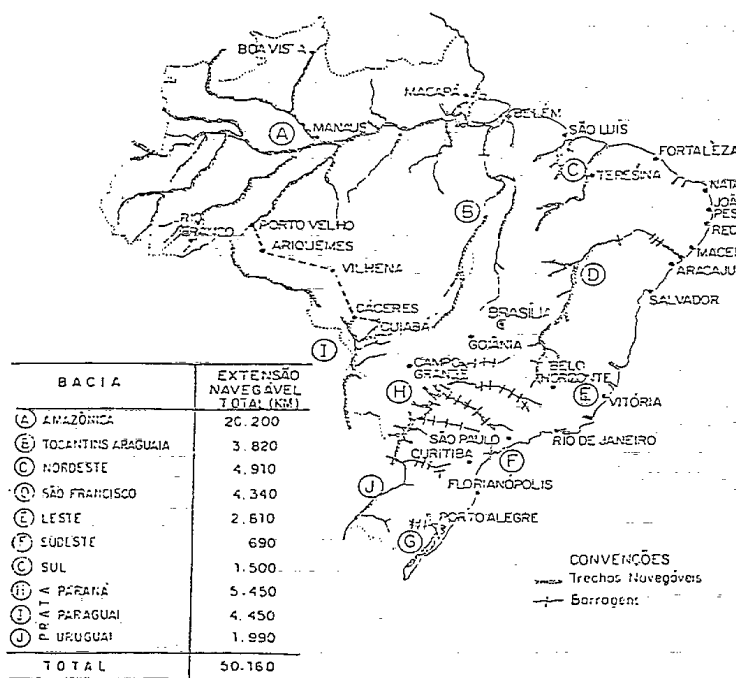
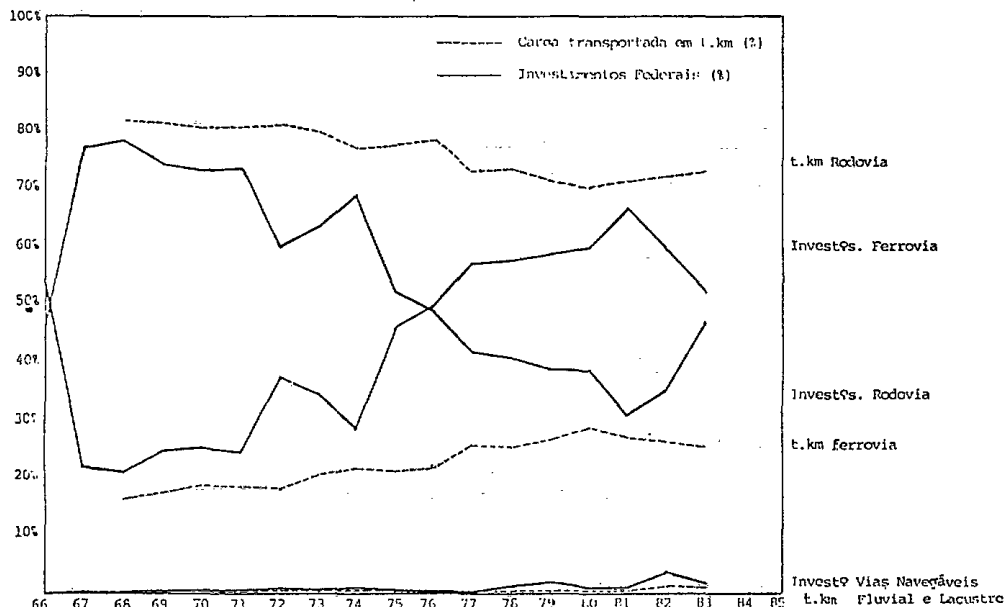


Figura 2
PARTICIPAÇÃO MODAL X INVESTIMENTOS FEDERAIS



O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Requerimento nº 343, de 1985;
- Projeto de Resolução nº 82, de 1985; e
- Projeto de Resolução nº 83, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 363, de 1985

Senhor Presidente,

Na forma do que faculta o art. 239 do Regimento Interno da Casa e tendo em vista estar em tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1985, que, alterando dispositivos da Lei nº 4.594, de 1964, dispõe sobre a fiscalização a ser exercida pelo Banco Central nas entidades integrantes do sistema financeiro, solicito seja requerido ao Poder Executivo o envio de cópia do inteiro teor do Processo administrativo que autorizou, no curso do presente exercício, o Banco Brasileiro de Descontos a adquirir cartas patentes do Banco Comércio e Indústria de São Paulo.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1985. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão solicitadas as informações requeridas.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Guilherme Palmeira — João Calmon — Alfredo Campos — Severo Gomes — Mauro Borges — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 50 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 145, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ser designado um representante do Sindicato dos Aeronautas para acompanhar os inquiridos destinados a apurar causas de acidentes com aviões; e nº 152, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvem a apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo Sindicato dos Aeronautas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 336, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 70, 82 e 132, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro; e 79, 85 e 163, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Senadores Itamar Franco, Roberto Saturnino e Nivaldo Machado, introduzindo modificações na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que "regula o exercício da profissão de Aeronauta, e dá outras providências".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1983 (nº 2.549/79, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.083, de 1983, da Comissão — de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, de 1983

(Nº 2.549/79, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
§ 1º
§ 2º

§ 3º No ensino de 1º e 2º graus dar-se-á especial relevo ao estudo da Língua Portuguesa e da História do Brasil, como instrumentos de comunicação e expressão da cultura brasileira."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1984 (nº 1.319/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 15 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, a organização dos seus municípios e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 313, de 1984, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, de 1984

(Nº 1.319/83, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 15 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, que "dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, a organização dos seus Municípios e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Governador será nomeado em Comissão, pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro do Interior, que o escolherá de lista trinômine apresentada pela Bancada de Deputados Federais do respectivo Território."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto, de Lei da Câmara nº 81, de 1985 (nº 5.776/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior o crédito especial de até Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 622, de 1985, da Comissão

— de **Finanças**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 81, de 1985

(Nº 5.776/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior o crédito especial de até Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral, o crédito especial até o limite de Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para incluir em sua programação o projeto, "1902.15814867.206 — Contribuição para o Fundo Especial para Calamidades Públicas".

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, já consignados na Lei Orçamentária nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, à conta da Reserva de Contingência, decorrerão do produto de vendas, em leilão ou concorrência pública, de mercadorias apreendidas, conforme estabelecida no Decreto-lei nº 2.241, de 4 de fevereiro de 1985.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1985 (nº 4.966/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Bernardo Sayão Carvalho Araújo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 645, de 1985, da Comissão

— de **Finanças**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, de 1985

(Nº 4.966, de 1985, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Bernardo Sayão Carvalho Araújo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, fica reajustada no valor correspondente a 4 (quatro) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que cria a região metropolitana de Goiânia — GO, na forma do art. 164 da Constituição Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 452 e 453, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Murilo Badaró; e

— de **Economia**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 20 de agosto do corrente ano, tendo a discussão adiada a requerimento do Senador Henrique Santillo para a presente sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. I-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 364, de 1985

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979, Complementar, constante do item nº 7 da Pauta, a fim de ser feita na sessão de 14 de outubro de 1985.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — **Gastão Müller**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para retornar a ela na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea j do art. 419 do Regimento Interno, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 581 e 582, de 1985, das Comissões;

— de **Constituição e Justiça**, e

— **Diretora**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora para discutir.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de resolução em questão é daquele, a nosso ver, dos mais pertinentes e dos mais oportunos.

O que tem visto o Congresso, não hoje, não ontem, e sempre, é a comparecerem, seja à Câmara, seja ao Senado, S. Exts, os Srs. Ministros fazerem belas exposições, depois serem argüidos, e isto se refere a governos presentes, passados, e talvez os futuros; se o projeto não aprovado, como esperamos que o seja, e depois do brilhareço feito, receber palmas, foram maravilhosamente bem, sem que ao interpelante seja dado o direito de réplica.

Achamos nós que, no momento em que o Congresso procura reassumir todas aquelas prerrogativas que lhe foram tomadas, este é um ponto de afirmação de conduta parlamentar, é um ponto fundamental na discussão dos problemas para que apenas não digamos amém a tudo que, como respostas, os srs. dentores das diferentes pastas ministeriais pronunciarem as interpeleções dos Srs. Deputados, dos Srs. Senadores.

Fazemos questão de dar este pronunciamento para emprestar, em nome da Bancada do PDS, entusiástico apoio à aprovação do mesmo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, de 1983

Dá nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea "j" do art. 419 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O item XI do art. 16 e a alínea "j" do art. 419 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16.
XI — para interpellar Ministro de Estado, por 10 (dez) minutos e para a contradita, após a resposta deste (artigo 419, j);

Art. 419.
j) terminada a Exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de até 1 (uma) hora, abrir-se-á fase de interpellação, por qualquer Senador, dentro do assunto tratado, dispondo o interpellante de 10 (dez) minutos, e sendo assegurado igual prazo para a resposta do interpellado, após o que poderá ser contraditado por prazo não superior a 5 (cinco) minutos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1985 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal como conclusão de seu Parecer nº 86, de 1985), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 87 e 88, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, de 1985

Aprova contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1981, e de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado na sessão especial realizada a 20 de setembro de 1982.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no

Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 620 e 621, de 1985, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, alínea b do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico. Porém, tendo havido acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

— Sendo assim, em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e decorrido o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, o projeto será incluído em Ordem do Dia, para apreciação em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, de 1985

(Nº 5.390/85, na Casa de origem)
Do Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, na forma constante dos Anexos I e II desta lei:

I — no Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TSE-DAS-100, 3 (três) cargos de provimento em comissão de Assessor, Código TSE-DAS-102;
II — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TSE-AJ-020, 5 (cinco) cargos de Tagrgrafo-Auxiliar Código TSE-AJ-026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Superior Eleitoral e de outras para esse fim destinadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

— Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Lei nº , de de de 198)

GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES — TSE-DAS-100

Nº de cargos	Denominação	Código
3	Assessor	TSE-DAS-102

ANEXO II

(Lei nº de de de 198)

GRUPO-ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO — TSE-AJ-020

Nº de cargos	Denominação	Código
5	Tagrgrafo-Auxiliar	TSE-AJ-026

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1983, de autoria do Senador Nel-

son Carneiro, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 11 a 13, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
— de Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros e voto vencido, em separado, do Senador José Ignácio Ferreira; e
— de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, de 1983

Introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção II, do Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (arts. 58 a 65), passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 59.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar que será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Art. 61.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente será acrescida de pelos menos, 50% (cinquenta por cento) em relação à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo o acréscimo será de 100% (cem por cento) e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — R.S. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Diz um velho brocardo espanhol que entre as grandes coisas que nós não podemos fazer e as pequenas que achamos que talvez não valha a pena fazer, existe o perigo enorme de não fazer nenhuma.

Neste País, todos sabem que tem gente que passa fome. Todos sabem que a maior parte da população, dado o seu baixo poder aquisitivo, sequer consegue alimentar-se dentro das condições mínimas esperadas para uma sã sobrevivência do ser humano. E, no entanto, este problema vem vindo, há anos, sendo apenas debatido dentro dos níveis parlamentares, servindo, muitas vezes, como tema para discursos inflamados, mas até agora, muito pouca coisa de efetivo, muito pouca coisa de real, para que algo fosse feito, realmente havia sido empreendido.

No entanto, hoje, Sr. Presidente, dentro do plano do Sr. Ministro da Agricultura, o Senador Pedro Simon, inicia-se, aqui perto da Capital Federal, exatamente em Ceilândia, um dos planos que S. Ex. levava ao Ministério da Agricultura como parte do seu trabalho, desde o início. Baseado numa experiência que já ocorre no Rio Grande do Sul, mais precisamente na Prefeitura de Vacaria, onde o Prefeito Marcos Palombini, já há três anos, e com um sucesso que todo o Rio Grande do Sul conhece, vinha desenvolvendo um plano de alimentação popu-

lar. Conseguiu o Prefeito daquela comuna, a nível municipal, e com os escassos recursos com que contam os municípios, fazer com que as populações de baixa renda, as populações que habitam as periferias das cidades pudessem comprar alimentos dentro da sua capacidade aquisitiva.

Começou S. Ex^a; aquele Prefeito, a trabalhar primeiro com o peixe, fazendo com que, através de cooperativas populares de consumo, e em convênios com cooperativas de pescadores, fosse possível vender, nas vilas populares de Vacaria, o produto por menos da metade do preço do mercado. Com isso, não só conseguiu o atendimento aos que tinham menos e, conseqüentemente, podiam alimentar-se, como também não fez concorrência sequer aos que no comércio vendem alimentos para os que podem comprá-los. Partiu, posteriormente, para a carne e hoje já em Vacaria, a nível de município, esse plano é consolidado e tem servido, até, de base para que outros planos sejam desenvolvidos.

Pois bem, a nível de Ministério da Agricultura, foi estabelecido e iniciado hoje o PAP, o Programa de Alimentação Popular, que surgiu de uma proposição dos Ministérios da Agricultura, Fazenda e Planejamento, devidamente aprovada pelo Presidente José Sarney, com o objetivo de combater a fome e a desnutrição das classes mais carentes e de melhorar as condições de vida do homem brasileiro que está na base da pirâmide social.

O PAP deve ainda, além desse aspecto, servir de instrumento regulador da oferta e da demanda de produtos de consumo popular. A COBAL, Companhia Brasileira de Alimentos, é a executora do PAP, contando também com a participação da CIBRAZEM no armazenamento e processamento dos gêneros alimentícios, e da Companhia de Financiamento da Produção na transferência prioritária dos seus estoques, além de outros órgãos e empresas do Ministério da Agricultura.

A participação da CFP, Sr. Presidente, que muitas vezes é obrigada não só fazer o estoque regulador, mas, às vezes, também para resolver a nível de produtores os baixos preços de mercado, criou uma contradição: obrigada que foi a adquirir o produto na hora da safra...

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Quero me congratular pela comuna que está fazendo à Casa. Mas, eu gostaria de adicionar ao pronunciamento de V. Ex^a que o Senado Federal se antecipou à Nova República, porque, em agosto de 1983, o Senador que está apartando V. Ex^a apresentou um projeto nesse sentido, um programa que abrangerá os seguintes produtos: farinha de mandioca, arroz, feijão, carne, leite, açúcar e óleo, pelo preço de custo, e que seriam distribuídos através dos armazéns do Governo e de empresas comerciais, cujo ICM seria creditado a essas casas; os pacotes seriam marcados para se evitar qualquer irregularidade. Portanto, acho que é uma necessidade, principalmente para as regiões mais carentes. Por exemplo, li hoje na imprensa que a campanha começou na Ceilândia. Está certo. Mas, acho também que o Nordeste, principalmente as regiões assoladas pela seca...

O SR. ALCIDES SALDANHA — Serão atendidos, nobre Senador. Eu chegarci lá, na minha leitura...

O Sr. Jorge Kalume — Mas, li na imprensa que primeiro vamos atender o Rio Grande do Sul, São Paulo, os Estados de renda per capita mais robusta...

O SR. ALCIDES SALDANHA — Absolutamente, nobre Senador eu vou ler a lista completa.

O Sr. Jorge Kalume — Então, o jornal está noticiando o que não é verdade.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Absolutamente. Eu tenho a lista aqui, vou ler para V. Ex^a que, se tiver paciência, verá que todas as capitais nacionais...

O Sr. Jorge Kalume — Eu virei à tribuna tratar deste assunto, na próxima semana. Diz o *Correio Braziliense*, de hoje:

"Nas próximas semanas, o programa será estendido para Goiânia, Belém, Vitória, São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Salvador."

O SR. ALCIDES SALDANHA — É apenas uma questão de escalonamento. Todas as capitais do Brasil serão atingidas imediatamente.

O Sr. Jorge Kalume — Mas, ao invés das capitais, onde a renda per capita é maior, deveria ser o interior dos Estados. É uma sugestão. Mas, eu estou de acordo com V. Ex^a, inclusive me congratulando por essa iniciativa do Governo.

O SR. ALCIDES SALDANHA — E eu vou me congratular com V. Ex^a por ter pensado no assunto há tanto tempo, dizendo que a diferença apenas é aquela entre o Leonardo da Vinci, que imaginou que podíamos voar, e o Santos Dumont, que fez com que nós voássemos. É esta a diferença, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Lamentavelmente, o meu projeto ainda está dormindo nas gavetas das comissões, como sempre acontece. Mas quero, nesta oportunidade, mais uma vez, dar o meu apoio moral a essa campanha que o Governo está fazendo, porque é uma necessidade diante dessa inflação galopante que estamos atravessando. Muito obrigado pela sua atenção.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Continuando, Sr. Presidente, a própria CFP, às vezes, ao desempenhar a sua função, ao fazer a compra dos produtos do produtor primário para manter os mercados saudios para evitar quedas bruscas na produção de grãos, via-se depois com o problema de que se estacasse, teria que desová-lo — como se usa na linguagem econômica — e ainda ter o cuidado de não fazê-lo em cima de novas safras que viessem aviltar o produto. Pois bem, esses estoques serão usados em conjunto com o trabalho da COBAL, da CIBRAZEM, dos Ministérios da Agricultura e do Planejamento, para que o Plano de Alimentação Popular possa ser efetivado, possa ser aprofundado. E dentro daquilo que eu comecei dizendo, no início do meu discurso, que entre a grande coisa que nós ainda não podemos fazer, isto é, dar a todo o povo brasileiro as condições de vida que todos nós idealizamos, e este pouco, que é alcançar alguma coisa às populações mais carentes, o Governo optou para começar com o PAP, a fim de que alguma coisa saísse da teoria, saísse do discurso, saísse do projeto e, efetivamente, fosse realizado.

Foi destinada à COBAL, Sr. Presidente, uma verba de 407 bilhões de cruzeiros para este ano, com a finalidade de constituir um fundo rotativo para a formação de estoques e compras à vista.

O PAP está sendo implantado, inicialmente, nas periferias das grandes cidades, não apenas porque ali existem bolsões de miséria, mas, também, porque a estrutura torna possível e viável desde logo a aplicação do plano. Evidentemente, que o Governo quer expandi-lo e levá-lo a toda a população carente do País, mas está começando a sua realização onde a viabilização, através dos instrumentos que ele possui no momento, pode ser feita.

Por isso, nobre Senador Jorge Kalume, o início pelas capitais, o início para onde já existe, pelo menos, alguma estrutura que possibilite o plano, para que não tenha que se aguardar, depois que todos tenham estrutura, que se dê início, que se faça desde logo. Mas, fique V. Ex^a tranquilo que serão atingidas todas as Capitais do País e, imediatamente — e temos certeza que o plano terá sucesso — todas as populações que têm necessidade de ser atingidas por esse plano.

Mas um detalhe: a COBAL, que V. Ex^a recorre e que até há pouco tempo negociava até uísque estrangeiro, que negociava cigarro, que negociava produtos que normalmente se pode e deve comprar nos supermercados comuns, passará a trabalhar exclusivamente com os alimentos do chamado cesto básico, isto é, atenderá às populações que precisam realmente desses alimentos. E o Governo, é verdade, lançará verbas suas nesse plano para atender aos mais necessitados.

A pauta dos produtos básicos, com os quais o PAP vai trabalhar foi elaborada após uma consulta para definir os hábitos alimentares da população, com flexibilidade para adaptações conforme os costumes regionais e em respeito a estes. A lista do programa, inicialmente inclui: o feijão, o arroz, o leite, o açúcar, a farinha de mandioca, o óleo comestível, o fubá, carnes ou pescados, ovos, café e macarrão. Inicialmente, seria esta cesta básica que o PAP iria trabalhar.

Vai atuar, também, por intermédio de uma rede de pequenos varejistas, cooperativas de consumo e associações comunitárias, que, uma vez cadastradas pela COBAL, poderão adquirir os produtos nas unidades de distribuição, onde serão desenvolvidas as unidades atacadistas do programa.

Como tem poder de compra, a COBAL vai transferir a eles os ganhos de escala, fixando de comum acordo a esses comerciantes que colaborarem uma pequena margem de lucro, para que a redução nos custos seja refletida diretamente no preço final ao consumidor.

O programa prevê a participação de toda a comunidade, seja pela formação de cooperativas de consumo, seja pela fiscalização no cumprimento dos preços, que serão mantidos no mínimo por 30 dias em cada programa.

A cidade-satélite de Ceilândia, no Distrito Federal, foi escolhida pela COBAL para o lançamento do programa de alimentação. Nesta comunidade, onde ocorre a maior concentração de pobreza do Distrito Federal, a COBAL cadastrou mais de cem pequenos varejistas, que vão adquirir os gêneros alimentícios no chamado "prêmio" e vendê-los em suas próprias lojas, dentro daquelas características que há pouco nos referimos, a preços reduzidos, beneficiando uma população carente de aproximadamente 500 mil pessoas.

Da verba que lhe foi destinada, de 407 bilhões de cruzeiros para a implantação do PAP e a sua execução este ano, a COBAL vai aplicar 12 bilhões no Distrito Federal. Inicialmente, o PAP não vai operar com todos os produtos da lista básica há pouco enunciada, em função das condições atuais de mercado, por ser período de entressafra, o leite, o charque e a sardinha estão com os preços muito elevados, e como o objetivo do programa é atender a classe de pequeno poder aquisitivo, os mesmos serão incorporados gradativamente na pauta de comercialização. Essa exclusão temporária desses produtos visa, também, evitar que a situação de escassez no mercado seja agravada, prejudicando os demais segmentos do mercado, e criando problemas ao próprio PAP.

O plano está sendo implantado a partir das grandes metrópoles...

A Sr^a Eunice Michiles — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Alcides Saldanha?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senadora Eunice Michiles.

A Sr^a EUNICE MICHILES — Dado da UNICEF e da FAO dão conta que 86% dos brasileiros estão na condição de desnutridos ou subnutridos. Acho que finalmente este País tomou consciência disso, porque temos visto que todos estão pensando, sobretudo, em alimentar a nossa população. Ontem, funcionários do INAN me visitaram, também, para expor um programa de doação de alimentos que me pareceu da maior relevância. Fiquei surpresa de ver que no seu planejamento, 71 dos 73 municípios do Amazonas seriam atendidos; e que me parece um esforço gigantesco desta Nação, deste Governo para atender essa necessidade mais urgente, mais premente, que é a fome. Se é um programa eleitoral, se vai trazer saldos políticos, isto não tem a menor importância, parece-me. Sem nenhuma dúvida, o que é necessário é que cheguemos lá, chegamos exatamente aqueles que carecem, àqueles que precisam. De maneira que, nesse aspecto, apesar dos defeitos que ele ainda irá apresentar, acho que neste momento estamos de parabéns, sem nenhuma dúvida, e parabéns a V. Ex^a pela maneira como anuncia este programa tão importante à Nação brasileira.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Fico honrado com o aparte da ilustre Senadora e diria a Senadora Eunice Michiles que se está tentando de uma maneira tímida, é verdade, inicialmente, com defeitos, é verdade, inicialmente, garantir ao povo brasileiro — para mim, a primeira liberdade a de comer e sobreviver.

Sr. Presidente,

O PAP está sendo implantado a partir das grandes metrópoles, onde beneficiará as famílias de baixa renda, em torno de dois salários mínimos, que moram nas áreas periféricas, estima-se que dois milhões e 800 mil famílias serão assistidas pelo programa em todo o País, a partir de sua implantação, na Ceilândia, o PAP abrangerá áreas mais vastas estendendo-se até as regiões metropolitanas

de todo o País. Dentre as capitais brasileiras beneficiadas pelo PAP, estão:

Goiania: a previsão para a capital Goiana é a de beneficiar cerca de 56 mil pessoas distribuídas em 22 bairros considerados carentes.

Os recursos destinados à primeira fase do programa gira em torno de Cr\$ 10,5 bilhões, ou seja, 2,59% dos recursos nacionais.

Os produtos do PAP comercializados aos pequenos varejistas já cadastrados, e que funcionarão na primeira operação, são: arroz — 370 toneladas, feijão — 120 toneladas, óleo de soja — três mil caixas, fubá — seis toneladas, farinha de mandioca — 206 toneladas, macarrão — 31 toneladas e açúcar 158 toneladas já estocadas, os demais produtos, carne, ovos e café não serão comercializados na primeira fase do PAP em Goiania devido aos elevados aumentos dos preços dos produtos.

Porto Alegre: o PAP irá atingir, na capital gaúcha, uma média de 60 mil consumidores das comunidades periféricas localizadas nos bairros a seguir: Cruzeiro do Sul, Vila Santa Rosa e Vila São José. Foram alocados para as três comunidades carentes de Porto Alegre, recursos da ordem de Cr\$ 17 bilhões, num percentual de 4,19% do montante de Cr\$ 407 bilhões.

Os produtos depositados nas unidades distribuidoras dessas vilas perfazem 600 toneladas de arroz, 200 toneladas de feijão, cem mil caixas de óleo de soja, 242 toneladas de farinha de milho, 60 toneladas de farinha de mandioca, 60 toneladas de macarrão, e 753 toneladas de açúcar. Não serão vendidas nessa região, fubá de milho, ovos e café, devido ao hábitos alimentares do homem do Sul.

São Paulo: será atendida, na grande São Paulo, numa vasta área da zona leste dois, na primeira fase do PAP. Será beneficiada a população dos bairros Itaquera, Guaianazes, São Miguel Paulista e Itaim Paulista, que representa 14,2% da população daquela metrópole com renda familiar na faixa de dois a cinco salários mínimos.

Os produtos que irão atender a essas comunidades estão distribuídos na seguinte ordem — 1.200 toneladas de arroz, 500 toneladas de feijão, 16.000 caixas de óleo de soja, 40 toneladas de fubá, 60 toneladas de farinha de mandioca, 150 de macarrão, e 500 de açúcar. Não estão na pauta dos produtos comercializados no primeiro mês, ovos e café.

Vitória: as áreas selecionadas compreendem, além da capital, as cidades de Vila Velha, Cariacica, Viana e Município da Serra, compreendendo uma população de 97 beneficiários que serão atendidos por uma rede de 610 varejistas, já cadastrados. As unidades de distribuição serão instaladas provavelmente em Itararé, Campo Grande, Maria Ortiz e Laranjeiras. Em Porto Alegre, serão atendidos os bairros de Cruzeiro do Sul, localizado no centro; com uma população de 60 mil pessoas; Vila Rosa, área norte, com 50 mil beneficiários; e Vila São José, localizada no setor leste da cidade, também com 50 mil pessoas.

Os produtos vendidos nessas localidades são — 110 toneladas de arroz, 45 de feijão, 12 de farinha de milho, 20 de farinha de mandioca, 170 de açúcar, e 1.800 caixas de óleo de soja. Nessa região, o fubá, o macarrão, os ovos e o café não serão vendidos. Isso na primeira etapa. Os recursos são de 17,053 bilhões.

Belo Horizonte: na capital mineira, o PAP atenderá os moradores carentes do aglomerado COHAB, que compreende os conjuntos Cristina A e B, e os bairros de Palmital, São Benedito, Morro Alto, Baronesa, Asteca, Londrina e Jaqueline; o aglomerado Serra, englobando Fátima, Cafezal, Marçola, Nossa Senhora Aparecida e São Lucas; e aglomerado Olaria, abrangendo o Tirol, Coral e Bairro Presidente.

Os alimentos vendidos pelos varejistas dessas comunidades estão distribuídos da seguinte forma: 255 toneladas de arroz, 90 de feijão, 45 de fubá, 120 de farinha de mandioca, 20 de macarrão, 230 de açúcar, e 6.000 caixas de óleo de soja, para tanto, foram enviados recursos da ordem de Cr\$ 19.780 bilhões, ou seja, 4,86% dos 407 bilhões totais.

Rio de Janeiro: Irajá, considerada área prioritária para implantação do programa, por ser a mais populosa, foram aplicados Cr\$ 53.980 bilhões, equivalente a 13,26% do orçamento geral. O Bairro do Irajá será a primeira localidade atendida pelo PAP, devido à maior incidência de pobreza. O PAP atenderá, somente no Irajá,

cerca de 180 mil pessoas. Também serão assistidos nessa primeira fase o morro do Borel, com a população de 40 mil beneficiários, o parque São Francisco, com 40 mil elementos, e o Catumbi, com 25 mil consumidores.

Foram destinados, para os armazéns de distribuição dessas localidades, 1.300 toneladas de arroz, 490 de feijão, 70 de fubá, 25 de farinha de milho, 70 de farinha de mandioca, 15 de macarrão, 880 de açúcar, e 13.500 caixas de óleo de soja. Não serão comercializados, nessa primeira etapa, os ovos e o café.

Salvador: na capital baiana, serão atingidos pelo PAP, uma média de 560 mil consumidores, onde foram selecionados os bairros de São Caetano, Marechal Rondon, Campina de Pirajá e Péla Porco. Para isso, foi efetuada a compra dos seguintes produtos: 1.000 toneladas de arroz, 1.294 de feijão, 200 de farinha de milho, 1.850 de farinha de mandioca, 77 de macarrão, 718 de açúcar e 9.000 caixas de óleo de soja. Não serão comercializados, o fubá, os ovos e o café. Foram alocados recursos da ordem de Cr\$ 23,321 bilhões, ou seja, 5,73% do total.

Veja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, como dizíamos no início, entre as grandes coisas que ainda não podemos fazer, e as pequenas, que às vezes desprezamos fazer, existiria o perigo de não fazer nada. O Ministério da Agricultura — o Governo José Sarney começa, pela primeira vez, a sair da teoria e a buscar na prática, a realizar alguma coisa para combater o mais terrível dos males, e aquilo que nós chamamos o primordial direito do homem, o alimentar-se, o poder sobreviver.

Sr. Presidente, era o registro que queríamos fazer no Senado Federal, nesta oportunidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior:

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registro, com a maior satisfação, a aprovação da emenda à Constituição, de minha autoria, por unanimidade, na Comissão Mista, composta de Senadores e Deputados. Registro essa unanimidade como um sinal de muita significação e que, sem dúvida, representa o início de uma compreensão que tarda para com o Nordeste. Essa emenda, Sr. Presidente, no meu entender e no entender de muitos Senadores e Deputados e também da Nação, é a única forma de assegurar ao Nordeste aqueles recursos indispensáveis e inadivéis para, não direi para equilibrar o desenvolvimento, mas, pelo menos, diminuir o desnível e evitar-se que continue esse quadro terrível na geografia humana do nosso País, um Brasil rico, um Brasil vestido, um Brasil alimentado, um Brasil mais feliz, e um Brasil descalço, roto, para não dizer, nu, faminto, morrendo os últimos resquícios de esperança no coração da sua gente.

Esta figura dispare, de um Brasil rico e de um Brasil miserável, não pode continuar. Já disse mesmo que poderá surgir, e Deus nos livre que isso ocorra, um líder afoito que possa até conduzir este país para a secessão, tal é a revolta, tal é o desespero, tal é a miséria em que vive um terço da população brasileira, não diria um terço, porque há áreas também desenvolvidas no Nordeste, mas um percentual bastante significativo da população brasileira que não vislumbra, que não enxerga, que não vê o mais leve sinal de esperança para o seu desenvolvimento.

Sr. Presidente, esperar por caridade não adianta, pedir, que é terrível se pensar isso, até aguardar as vicissitudes, as catástrofes para que recursos sejam para lá dirigidos, isto é realmente o que nós não desejamos.

Esperar pela generosidade, pela misericórdia, também o Nordeste já não tem nem mais confiança na misericórdia, nem na generosidade, a não ser minguidadas esmolas que lá chegam quando as intempéries, quando as calamidades o atingem, através das estiagens das secas, que arrasam, que assolam, que dizimam, ou através das chuvas, das inundações, que fazem desaparecer as esperanças.

O que nós pretendemos é regionalizar o orçamento, é aplicar o percentual do orçamento da República obrigatoriamente, por dispositivo constitucional, fazer com que o Governo aplique naquela região estes recursos. Para quê? Para minorar o drama daquela gente, para diminuir este fosso que a cada ano que passa mais se apro-

funda, entre o Brasil, a que me referi há pouco, e o outro Brasil, de lá das bandas nordestinas.

Nós pretendemos, Sr. Presidente, que, a partir de 1987, o Governo aplique 30% dos recursos orçamentários na região nordestina. E por que 30%, fixando inclusive um prazo de 30 anos? Exatamente porque ali residem cerca de 30% da população brasileira. Quase 40 milhões, ou talvez, hoje, mais de 40 milhões de brasileiros naquela região.

É uma novidade? Não, não é uma novidade. Há nos vários países do mundo. Bastaria citar o que ocorreu na Itália, por exemplo, quem conheceu o sul da Itália empobrecido: era uma espécie de Nordeste. Quem conheceu o sul da Itália, um povo que também passava necessidades, chegando até às raíças da fome. Pois o Governo, através de um programa de especificação e de reserva de recursos durante um determinado tempo, programa que os italianos chamaram de *Casa di Mezzogiorno*. Quem, porventura, teve a oportunidade, como eu tive, de conhecer, há uns 30 anos, o sul da Itália, pobre, miserável, sem indústrias, com uma agricultura a mais atrasada e, hoje, visitar o sul da Itália, depois desse programa, verifica que houve uma transformação fantástica.

Ora, Sr. Presidente, o sul da Itália não tem a potencialidade que tem o Nordeste. Se o Nordeste fosse um país, se aqueles Estados se configurassem num país, seria, depois do Brasil e da Argentina, talvez o país mais importante da América Latina. Nós faríamos parte da OPEP, nós teríamos auto-suficiência de petróleo e estaríamos exportando petróleo. Seríamos o terceiro maior produtor de cacau do mundo. Seríamos os maiores produtores de sisal. Possuiríamos a maior reserva mineral, dos minerais mais nobres, como o urânio, ouro e tantos outros. E até hoje não pensem os senhores que o Nordeste, que vive desta esmola que se repete anualmente, esperando as secas e as inundações, não pensem que o Nordeste é um peso morto na economia brasileira! Se analisarmos a nossa balança de pagamentos, se analisarmos a nossa renda, no que tange à produção de divisas, vamos verificar que anualmente o Nordeste contribui com mais de 2 bilhões de dólares que sobram para que o Brasil — estamos ajudando a pagar — pague esta terrível dívida externa às custas da nossa fome e do nosso sofrimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Lomanto Júnior?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Lomanto Júnior, V. Ex^a foi muito bem inspirado ao apresentar à consideração do Congresso Nacional, esta emenda, destacando 30% do orçamento da União em favor daquela parte sofrida do Brasil. É a melhor prova do acerto da medida de V. Ex^a, ou da iniciativa salutar de V. Ex^a, eu tive conhecimento, hoje que a Comissão Mista, por unanimidade, aplicou a sua ideia, a sua iniciativa. Estou certo de que os nossos pares do Congresso Nacional não haverão de faltar com o seu voto para que se materialize essa ideia salutar, para que se tire o Nordeste do caos em que se encontra e se torne uma região próspera para ajudar, ainda mais, o Brasil. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume. O parabéns que V. Ex^a me endereça, eu o transfiro para aqueles irmãos nordestinos que estão ansiosos para que esta providência se torne realidade.

O brilhante parecer de um nordestino à presente proposta de emenda constitucional, de autoria do ilustre Senador João Lobo, um homem de uma região das mais sofridas, do pedaço de terra mais angustiado, mais sofrido, repito, do nosso Nordeste, do Piauí, que tem também potencialidades, que tem condições de se desenvolver. Bastou que o Governo Castello Branco construísse uma barragem, a de Boa Esperança, e levasse um pouco de energia elétrica para aquela região, para ali se injetar um surto de progresso no Piauí.

Então, tudo o que se faz pelo Nordeste, desde que não seja esmola, a resposta vem de imediato, desde que seja aplicação séria, orientada para o desenvolvimento, a resposta é positiva.

Vou ler alguns trechos do brilhante parecer do eminente Senador João Lobo, um dos líderes mais proemi-

nentes do Nordeste e um dos Senadores atuantes, um homem que, realmente, veio para aqui imbuído do espírito de luta e, sobretudo, vestindo a couraça, eu diria mesmo a couraça do sofrimento daquela gente, para aliar-se aos seus demais colegas nessa difícil caminhada. Espinhos sangram os nossos pés, escolhidos por toda parte, obstáculos nós encontramos em todos os momentos dessa longa caminhada, mas nós chegaremos ao nosso ponto de direção afastada. E V. Ex^a sabe o que é o ponto de direção afastada, como engenheiro que é, e, naturalmente, estudioso e cultor nesse setor.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o parecer do Senador João Lobo, eu vou ler aqui alguns trechos:

"O que tem concorrido mais visivelmente para o atraso, a penúria é a repetida destruição de sua fraca infra-estrutura é a irregularidade do regime pluviométrico, causador de crueis e prolongadas estiagens, as secas destruidoras."

Mas antes ele diz:

"Uma enorme diversidade de solos, rios, lagos, e principalmente um inesgotável lençol subterrâneo de água potável compõe as suas possibilidades mais imediatas."

Sr. Presidente, vou ler também esse trecho, para demonstrar o descaso com que o País tem tido com a nossa Região. Basta mostrar as estatísticas do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, o órgão mais importante, ou o órgão especializado no combate às secas e na construção de açudes, enfim, de enfrentar o problema mais crucial do Nordeste.

Dizem que de 1909 até 1982, isto é, durante 73 anos, o Governo Federal dispendeu recursos, diz o Senador João Lobo, o que é uma realidade gritante, triste realidade, dispendeu recursos do valor aproximadamente de um bilhão e duzentos milhões de dólares americanos. Mas só na construção de Itaipu, quer dizer, o que estou fazendo, reservando os 30% não é novidade nenhuma, apenas nós estamos colocando como um dever constitucional, reservando uma verba, porque isso se fez em Itaipu, onde o Governo gastou cerca de doze e meio bilhões de dólares, até 82; 73 anos durante os quais várias secas ocorreram; várias intempéries, várias desgraças mereceram do Governo menos de 10% do dispendido em Itaipu, menos de 10%, numa só obra, na construção de uma usina, que sabemos da mais alta importância, mas que muitos afirmam que poderia ainda esperar um pouco. Pois bem, para uma gente morrendo, faminta, o Governo não tem dinheiro, não tem recursos e as desculpas se repetem numa insensibilidade criminosas.

Sr. Presidente, o privilégio que se deu a Brasília e nós aceitamos. Os beneficiários dos recursos aqui empregados foram São Paulo, os grandes vendedores dos produtos e a região circunvizinha. Brasília, hoje, realmente, já espargiu, já refletiu o seu desenvolvimento para todo o Brasil. Mas, foi um preço caro que todo o País pagou, inclusive o Nordeste, para a construção da Nova Capital.

Sabemos que o Brasil está construindo, até hoje, dois metrô. O Sr. Helmut Schmidt, quando esteve aqui, disse que este era um País muito rico. Esteve no Banco Central e realmente admirou aquele majestoso edifício, que é talvez um dos mais belos do mundo e disse: "Os senhores não precisam de ajuda, porque nós levamos a vida inteira para construir o metrô de Berlim; os senhores estão construindo dois metrô ao mesmo tempo, um em São Paulo, e outro no Rio de Janeiro, mas construindo com recursos da União, não são recursos locais não. Grande parte de recursos é ajuda de todo o resto do País."

Ora, Sr. Presidente, eu não tenho com isso. Acho que é natural, agora que se esqueça que um país transforme o Nordeste numa região permanentemente esquecida, e que sem nenhuma comção, sem nenhum espírito de solidariedade, a Nação assista anualmente o dizimar-se vidas humanas. Assistisse permanentemente aquela região se estiolar, exatamente porque falta sensibilidade para promover o desenvolvimento daquela região, que é uma região viável, e responderá a todo esforço que o país fizer, ela dará a devida resposta.

Continuo lendo o parecer do Senador João Lobo, onde ele diz o seguinte: Tivemos ocasião de conhecer há poucos meses quando visitamos os Estados Unidos, um projeto de irrigação na Califórnia, que foi iniciado em 1930, em pleno New Deal, e que ainda está em implan-

tação; sem descontinuidade, ano após ano, apesar dos enormes recursos do país, enquanto nós do Nordeste — continua afirmando o Senador João Lobo — estamos caledados, irritados de ver a presteza com que se páram os programas, mal caem no solo calcinadas as primeiras gotas de chuva.

Por estes e outros motivos — conclui o Senador João Lobo — é que queremos apoiar a grande idéia do Senador Lomanto Júnior, autor da proposta. Não há maior justiça para a mais esquecida e sofrida região deste País do que tomar imposição constitucional o fluxo de recursos capaz de provocar o desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, vou conceder os apartes aos nobres colegas e proseguirei, Sr. Presidente, mostrando porque é urgente e necessário que o País compreenda que a Nação tome conhecimento, que cada um dos brasileiros perceba de que é impossível, de que é insuportável, de que não se pode mais adiar o atendimento às mais sofridas e sentidas aspirações daquela região nordestina. E ela responderá, repito, ela não será fundo perdido, os recursos que lá forem colocados. Tudo que se tem feito no Nordeste, e quando se faz objetivando o desenvolvimento, nós encontramos a resposta imediata. É claro que não vem com a rapidez das áreas desenvolvidas, porque não é fácil montar-se, não é fácil instalar-se o desenvolvimento quando a infra-estrutura ainda está muito a desejar para suportar esse desenvolvimento.

Concedo o aparte ao nobre Senador Nivaldo Machado, de Pernambuco.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Lomanto Júnior, em que pesem os esforços que têm sido feitos nos últimos anos, mormente a partir da criação da SUDENE, em dezembro de 1959, o Brasil, hoje, ainda apresenta um quadro de dualismo na sua fisionomia econômica, social e cultural, marcando a diferença entre um país pobre e um país rico, que ainda há pouco acabou de se reportar V. Ex^a no início do seu brilhante e vigoroso discurso, que faz, nesta tarde, em defesa da emenda, em tão boa hora apresentada, destinando do orçamento da República 30% para a aplicação na região nordestina. E o que é preciso que se saliente neste momento, é que o Nordeste é credor do País, porque esta é uma Região, e V. Ex^a acentuou ainda há pouco, superavitária no comércio externo. Nós, e aqui tenho um depoimento, há pouco feito pelo Governador de Pernambuco, em São Paulo, na balança comercial somos, como disse, superavitários, e fornecemos mão-de-obra e matéria-prima para o Sul e para o Sudeste, transferindo renda e importando bens de consumo, de modo que o Nordeste não é devedor, o Nordeste é credor. E o Nordeste espera e confia que, agora, à frente do Governo nordestino que conhece toda a problemática, se torne realidade aquela afirmativa do próprio Presidente José Sarney, no Recife, quando disse em alto e bom som: "Não venho aqui para repetir a retórica dos convênios, venho para dar ordem de presidente e vê-las obedecidas. O Nordeste vai funcionar, o Nordeste vai ser Brasil". Agora, quando se renovam as esperanças, com a presença de um Presidente nordestino, nós temos também razões, apesar de toda a frustração do passado, de confiar que agora o País se volte para esta Região a quem muito deve e de um pouco de si, em troca do muito que já recebeu do Nordeste brasileiro. E V. Ex^a proporciona os meios, porque apresenta à consideração do Congresso Nacional, a partir aqui do Senado, uma emenda das mais necessárias que poderá representar a chave para a solução dos problemas do Nordeste, a fim de que o País não continue marcado pelo dualismo e possa apresentar uma só fisionomia de bem-estar, de progresso, de desenvolvimento e justiça social para todos os seus filhos.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço o aparte do nobre Senador Nivaldo Machado...

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concederei o aparte a V. Ex^a Senador João Lobo, com muito prazer. Senador Nivaldo Machado, V. Ex^a tem sido, desde o dia que assumiu o mandato nesta Casa, o grande defensor dos problemas nordestinos, lutando pela sua região, trazendo

da sua longa experiência de Parlamentar. Mas, V. Ex^a fala bem, acho que é hora de se fazer um apelo ao Presidente Sarney, para que Sua Excelência convoque a Bancada, os seus amigos, os seus liderados, para votar essa emenda. Sei que é difícil para Sua Excelência, que deve estar enfrentado os moínhos de vento de todos os demais Estados que são insensíveis para levar recursos para o Nordeste, para a Amazônia. Então, é chegada a hora de Sua Excelência procurar aprovar essa emenda para que possa ter suas mãos soltas, para que algemas não permaneçam a impedi-lo, como sabemos que existem e nem o próprio Presidente da República, querendo tomar certas atitudes, não pode, às vezes desejando aplicar recursos, e os obstáculos intransponíveis, as gavetas intermináveis da burocracia, da administração pública, sobretudo da federal, impedem-no muitas vezes de realizar sua tarefa. Então, Sua Excelência terá recursos para fazer, a lei complementar naturalmente definirá como aplicar esses recursos, e os programas de desenvolvimento absorverão os recursos provenientes dessa emenda.

Mas, antes de dar o aparte ao Senador João Lobo, que vou ouvir com o maior carinho, pois o seu parecer me sensibilizou profundamente, quero agradecer ao Senador Gasão Müller, do Mato Grosso, e ao Senador Alcides Saldanha, pelo apoio que deram, manifestando aprovação na Comissão, com os seus votos.

Eu queria dizer, Srs. Senadores, aos que reagirem a essa proposta, alegando que a situação econômica do País é grave, e desaconselha comprometermos da Receita Federal como ora proposto, que cabe responder que a medida prevista não cria despesa, remaneja, apenas, recursos normais já existentes. E o que ocorrerá será sempre uma maior concentração de aplicação de dinheiro público em objetivo agora identificado pelos legisladores como de incontestável prioridade nacional.

Aos que finalmente renovarem, face à proposta, o velho argumento de que um tratamento, como o que está sendo sugerido para o Nordeste, encerra a figura e o fato de um privilégio, e que esse privilégio, no caso, atenta contra o equilíbrio da Federação, diremos que o assunto exige enfoque mais amplo e objetivo. A organização federativa não impede tratamentos diferentes, tanto é que nós sofremos até agora, desde o nosso descobrimento, desde a nossa Independência, desde a Proclamação da República, essa discriminação. Os recursos são aplicados, especificamente, naquelas regiões mais ricas, em detrimento das mais carentes, mais necessitadas. Portanto, a organização federativa não impede tratamento diferente pelo espaço de tempo que for necessário do Governo, da União, para regiões que apresentam problemas que exijam esse tratamento. A igualdade e a justiça continuam existindo quando o Poder Federal, através de suas agências administrativas, atendendo ao tipo e a extensão das carências, dá a um Estado ou a toda uma região do Território nacional um tratamento diferenciado, e mesmo que não haja a ocorrência de uma situação crítica, em determinada área geográfica do País, pode prevalecer a justa decisão de ser nela realizado um empreendimento de grande vulto.

Já citei, ainda há pouco, o que ocorreu e vem ocorrendo no Rio de Janeiro, em São Paulo, o que ocorreu em Brasília, o que ocorreu em Itaipu e com outras grandes obras realizadas pelo País em regiões que não são o do Nordeste.

Portanto, Sr. Presidente, quero fazer um apelo aos nordestinos, para que todos estejam presentes na reunião do Congresso em que se vai votar essa emenda. É nossa vez, é a nossa oportunidade e, aos companheiros de outras regiões, pedimos sua solidariedade, sua compreensão. Não estamos pedindo para o Nordeste, estamos pedindo para o Brasil, o Nordeste desenvolvido é o Brasil mais feliz, mais equilibrado, é o Brasil mais progressista; o Nordeste só será feliz se nos extirpar esse cancro da pobreza e da miséria que nos envergonha, neste pedaço do Território brasileiro.

Faço um apelo a todos os companheiros para que estejamos atentos para aquele dia. Digo que essa oportunidade é muito difícil, é muito rara, é quase impossível de se repetir; um nordestino está à frente do Governo. O destino quis que assim ocorresse, nós que também somos discriminados na política, na política também não temos a oportunidade de dirigir os destinos do Brasil e, agora, que foi eleito, que o destino quis que um nordestino chegasse ao comando da República, com um mandato inte-

gral, não há desculpa, não haverá desculpa. O Nordeste não perdoará o Presidente José Sarney se ele se comportar como um indiferente, como um apático, se ele, realmente, achar que os recursos devem ser distribuídos equitativamente. O Nordeste não o perdoará por essa omissão e por ter perdido a única oportunidade que Deus nos deu para termos, na Chefia do Governo, um nordestino capaz, conhecendo por demais os problemas do Nordeste, tendo vivido as suas angústias como Governador do Maranhão, tendo sido representante do seu Estado nas duas Casas do Congresso Nacional. Uma longa carreira política, portanto, um cabedal enorme de experiência. O Nordeste não o perdoará se ele for um omissivo e deixar que o tempo passe.

Ouçõ o aparte do nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Lomanto Júnior, as palavras de V. Ex^a disse sobre a minha pessoa, eu as recebo com o carinho com que cuida da nossa amizade, mas toda esta Casa e todo o Brasil sabem da enorme generosidade, do enorme coração de V. Ex^a.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Nunca fui tão justo.

O Sr. João Lobo — E elas são ditadas pela generosidade de V. Ex^a, pela bondade do seu coração. Mas, Senador Lomanto Júnior, tudo tem o seu tempo de maturação, tudo tem o seu momento propício. Aliás, isto consta das Escrituras, há tempo de plantar, tempo de colher. Todos nós tínhamos mais ou menos a intenção de ter uma emenda como essa de V. Ex^a, todos nós, nordestinos, gostaríamos de subscrever uma emenda como essa de V. Ex^a, mas, é a isso que eu quero chegar, foi preciso que a coisa se consolidasse, amadurecesse e era preciso que um homem como V. Ex^a a encampasse, a apresentasse nesta Casa, homem caldeado pela emoção, pela vibração, pela eloquência adquirida nas praças públicas, homem cuja eloquência este Senado aprendeu a conhecer desde o primeiro momento, homem cuja eloquência, sinceridade o Brasil todo admira. E ninguém melhor do que V. Ex^a para ser o patrono dessa emenda que faz uma justiça social que está tardando demais a acontecer neste País. Não vou acrescentar nenhuma palavra, pobre de mim, sem nenhum repertório, sem nenhuma capacidade de aduzir nenhum fato novo...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não apoiado.

O Sr. João Lobo — ... a eloquência e aos argumentos de V. Ex^a Vou apenas dizer a V. Ex^a, quase que encerrando de este aparte, que V. Ex^a tem a nossa solidariedade, do Nordeste e, tenho certeza, desta Casa, porque não há nenhuma quebra na unidade da federação em tratar diferentemente uma das suas regiões. Isso é feito em todos os países onde existem desigualdades. A Inglaterra faz para com a Irlanda, a Itália faz para com o Sul, a Espanha, o Canadá, a Austrália, todos os países administrados sensatamente sabem que essa é a única solução. Só o Brasil retarda em reconhecer isso. Então, é bom que V. Ex^a transforme isso numa imposição constitucional. Quebra da unidade, quebra da federação seria esses dois brasis desiguais, seria esse Nordeste discriminado. Até quando nós suportaremos esse tratamento discriminatório, essa maneira de sermos tratados e assistidos pela Federação? V. Ex^a presta um grande serviço, um serviço de patriota preservando a unidade, a continuidade territorial deste País, ao tentar desenvolver igualmente todo este País, que é um contingente e que todos amamos, que é o Brasil. V. Ex^a tem hoje uma tarde de grande inspiração. A História marcará, nos Anais desta Casa, a tarde que V. Ex^a defendeu com tanto brilho e com tanta eloquência, esta emenda constitucional que torna imposição a aplicação de parte do Orçamento da União no Nordeste brasileiro. Meus parabéns a V. Ex^a e a minha total e completa solidariedade.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Senador João Lobo, fui econômico, fui justo, mas com economia de palavras ao relatório, ao parecer de V. Ex^a, a contribuição inestimável de V. Ex^a a esta providência que estamos propondo. E V. Ex^a foi por demais generoso, de uma generosidade que apenas compreendemos pela estima, pela amizade e pelo desejo que V. Ex^a tem de ver esses recursos destinados à nossa região. Por isso sou muito grato pelas suas palavras. Elas não me envaldeceram, mas me estimularam, me encorajaram, fazem com que eu prossiga nes-

ta luta. Os cabelos já estão brancos, as faces já estão enrugadas, já não sou mais aquele jovem de 37 anos que assumiu o Governo da Bahia, já sinto que os primeiros sinais, não direi da velhice, mas aqueles sinais últimos da maturidade já começam a tocar e queremos dar tudo de nós, o resto que ainda temos, nessa luta de mostrar ao País inteiro, de abrir os olhos desta Nação, de fazer com que os nossos irmãos do Centro-Sul, os nossos irmãos da região mais rica do País compreendam que não é possível, numa família só, porque somos uma grande família, a família brasileira, não é possível que, habitando numa mesma casa esta família, alguns recolham apenas as migalhas do banquete orçamentário do País, alguns recolham apenas o resto, o que sobra da cozinha da família. Não quero alegar o que fizemos pelo Brasil. Fizemos com que a Pátria nascesse naquela região, ali nasceu o Brasil, ali nasceu a terra brasileira. Foi na Bahia que ela nasceu. Foi no 2 de julho, na Bahia, que consolidamos a Independência do Brasil. Se não fosse o 2 de julho, o 7 de Setembro não daria a unidade da independência brasileira. Foram os braços válidos, os mais válidos braços nordestinos que adentraram o Sul do País, derrubaram os seus matagais, plantaram as suas riquezas, para que este País hoje possa se orgulhar de ser um grande País. Foram as inteligências nordestinas que povoaram as escolas e as universidades de todo o País, para que hoje tivéssemos o grau de cultura que desfrutamos. Então, nesse esforço, nessa vocação materna, nessa vocação fraterna, materna e fraterna, não há uma recíproca? O resto do País não compreende que chegou a hora de fazer com que o Nordeste saia da miséria em que se encontra?

O seu exemplo, nobre Líder, ainda há pouco, agradeceu sensibilizado a sua aprovação, o seu voto, a sua assinatura, a sua aquiescência a esta emenda.

V. Ex^a esteve ali à altura do povo gaúcho, dos rio-grandenses que são brasileiros por opção, que optaram por ser brasileiros, que desejaram ser brasileiros. Estamos todos comemorando a Farrroupilha, que é um grande exemplo para muitos, ou para poucos, de brasilidade, para nós, de integração. V. Ex^a ali, representou o povo gaúcho, como esteve também o Senador Gastão Müller a representar o centro brasileiro, a representar o Estado do Mato Grosso, para onde os baianos também foram e lá gastaram a sua saúde, até a sua vida, para que o Mato Grosso desponsasse hoje como uma unidade viva da Federação brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda aí está. Aprovada pela Comissão, ela vai ao Plenário do Congresso. Não quero terminar estas palavras sem endereçar o meu apelo ao Presidente José Sarney, ou aos seus assessores que aqui estejam presentes, e a V. Ex^a que são os seus representantes diretos, seus companheiros diletos, peçam ao Presidente José Sarney que ajude a aprovação dessa emenda, pois ajudar a aprovação dessa emenda é facilitar a sua tarefa de Governo. Eu sei que S. Ex^a tem a sua missão, S. Ex^a está imbuído da responsabilidade dessa missão que lhe deram Deus e o povo; o povo através dos seus representantes, e Deus na sua sapiência e na sua sabedoria, que não nos compete discutir os seus desígnios, ao colocá-lo na Chefia do Governo. E o Nordeste, pela primeira vez, sente aquela sensação de estar institucionalizado no Governo da República e quer um Presidente eminentemente nordestino, um Presidente que a longa experiência, a sabedoria de quem viveu e sentiu o drama da sua região. Queremos fazer um apelo a S. Ex^a, pois que, ajudando a aprovação dessa emenda, S. Ex^a terá recursos para procurar redimir, durante o seu governo, e pelos demais governos, durante 30 anos, a terrível situação, a dramática situação do Nordeste.

Sr. Presidente, agradecendo a atenção de todos os companheiros, agradecendo a colaboração através dos apartes, agradecendo o parecer magnífico do Senador João Lobo e o apoio dos colegas, quero deixar aqui, como última frase, aquela que nós já cunhamos no coração dos nordestinos, aquela que está sendo repetida pelos Senadores do Ceará, do Piauí, de Alagoas, de Pernambuco, do Maranhão e de todo o Nordeste: Srs. Senadores, agora ou nunca. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Acabamos de tomar conhecimento da iniciativa da Universidade Federal do Paraná, de implantar um Núcleo de Medicina Tropical no Estado de Rondônia, conforme notícia dada pelo seu Magnífico Reitor Alcy Ramalho, após encontrar-se, em Perto Velho, com o Governador Angelo Angelim, com quem acertara os detalhes relativos ao empreendimento.

A providência é das mais salutares. Além de levar a saúde e o conhecimento de medicina a cidades extremas do nosso País, os promotores desse Núcleo de Medicina Tropical irão realizar estudos *in loco*, através do trabalho de estudantes e pesquisadores, não só para realizar tratamentos médicos, mas também no sentido de identificação dos melhores e mais eficientes meios de combate às principais moléstias que assolam a região Amazônica.

Sem intuito algum de inveja, ou qualquer sentimento subalterno, queremos dirigir daqui ao Magnífico Reitor da Universidade do Paraná, ao mesmo de outras Universidades interessadas no problema, apelo no sentido de estudar a implantação de um núcleo semelhante na cidade do Rio Branco, Capital do meu Estado.

Todos conhecem a precariedade do sistema de saúde existente em toda a Amazônia devido às dificuldades dentre as quais se incluem a distância, preparo de pessoal e hostilidade do meio físico.

Além disso, o Estado do Acre representa um campo propício para esses estudos, devido à tipicidade do ambiente, não só da capital, como também das cidades interiores, próximas da selva e das fronteiras com o Peru e a Bolívia. Um núcleo nos moldes do recém-criado em Rondônia trará benefícios aos dois lados: à Universidade, que terá um campo de atividade amplo e adequado, exatamente dentro de suas finalidades; aos habitantes do meu Estado que contarão com mais um organismo promotor de melhorias em sua saúde.

Dentro desse espírito de cooperação, os Magníficos Reitores de outras Universidades mais robustas, no desejo de expandirem as suas fronteiras até o Acre, por certo colherão mais experiências e informações em prol da ciência, mesmo porque a Universidade Federal acreana, com seus 15 anos, já dispõe de uma relativa estrutura.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (— RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaríamos também de fazer o seguinte registro: Honrado com o convite do Sr. Presidente da República para fazer parte da comitiva que o acompanhará aos USA, não estaremos nesta Casa na próxima semana, ocasião em que aqui deverão estar, em visita, os idosos assistidos pela Legião Brasileira de Assistência.

Sendo o idoso, uma das grandes preocupações que temos, com projeto já aprovado no Senado e estando na Câmara dos Deputados tramitando sob o número PL-4.693, de 1984, onde buscamos recursos para assistir aos idosos, não podemos, nesta oportunidade, de deixar registrado em nossos Anais, a nossa solidariedade e o nosso carinho a todos aqueles que tiveram a felicidade de atingir idades que a grande maioria do povo não consegue.

Na programação da LBA o início da Semana do Idoso será no dia 23 com missa de Ação de Graças na Catedral de Brasília e terminará no dia 27 com o tradicional Baile da Saudade, no Clube dos Previdenciários de Brasília. Para esses eventos, nesta oportunidade, convidamos todos aqueles que se preocupam com nossos idosos para que participem dessas comemorações, na certeza de que, para os que não são hoje idosos, o serão no futuro, se Deus quiser.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reuniram-se em Cuiabá, no dia 5 último, os Srs. Prefeitos Matogrossenses. Essa jornada teve o patrocínio da Associação Matogrossense de Municípios.

Em decorrência desse conagração dos Srs. Prefeitos, vindo estudar e debater os problemas que os afligem, foi editada a intitulada "Carta de Cuiabá".

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores o referido documento que expressa os anseios dos Srs. Prefeitos de Mato Grosso.

Essa "Carta de Cuiabá" contém sérios subsídios referentes aos Municípios de Mato Grosso e por que não dizer, muito comuns a todos os Municípios brasileiros.

"CARTA DE CUIABÁ"

Os participantes do V Encontro Estadual de Prefeitos e Secretários Municipais de Finanças do Estado de Mato Grosso, reunidos em Cuiabá, no Auditório da EMATER-MT, no período de 1º a 2 de agosto de 1985, aprofundaram e debateram os seguintes temas:

A política financeira do Estado de Mato Grosso; Novos critérios da distribuição do ICM em Mato Grosso;

Incremento da Receita Tributária Municipal — ISS, IPTU, Contribuição de Melhoria, Taxa de Conservação de Rodovias Municipais, etc.;

O ITR e sua distribuição aos Municípios;

Transferência de recursos Federais aos Municípios, FPM, IUM, FRN, etc.;

A Centralização Tributária e o empobrecimento dos Municípios, e considerando:

a) que a Reforma Tributária de emergência em negociação parlamentar no Congresso Nacional precisa ser aprovada ainda neste mês, para possibilitar a orçamentação nos prazos constitucionais e legais;

b) que referida Reforma deverá até que a constituinte de nova estrutura tributária ao país, injetar recursos suficientes e imediatos para pelo menos, evitar o iminente colapso financeiro que aterroriza as administrações municipais e serem administrados;

c) que enquanto os constituintes não derem os contornos definitivos à partilha tributária nacional, de forma a devolver aos municípios os recursos necessários para satisfazer o peculiar interesse local e ampliá-los de forma a permitir que as administrações possam satisfazer as expectativas de melhores condições de vida urbana e rural, reclamadas pela população desta potência emergente;

d) que os municípios como base política da sistemática eleitoral brasileira devem influir como meio democrático de pressão, no sentido da escolha de constituintes comprometidos com uma divisão tributária justa, sem a total dependência de transferências sujeitas ao talante das esferas da União e do Estado;

e) que, finalmente enquanto a Reforma não vem, Resolvem:

I — Como ponto de partida dar seu apoio a Emenda "Airtons Sandoval" e empenhar-se junto aos Congressistas para sua imediata aprovação, incluindo-se nela, a transferência total do ITBI para o Município, o crédito automático do ITR e da TRU instantâneo do recolhimento, o pagamento dos "royalties" devidos pela produção do álcool e minerais, a obrigação do INCRA em submeter o cadastro ao município e responder pela Dívida Ativa não cobrada;

II — Pedir ao Governo Federal que as cotas do FPM sejam repassadas em duas parcelas mensais;

III — Conseguir junto ao Estado fiscalização eficiente no controle do ITBI e do IUM;

IV — Solicitar ao Governo do Estado o restituição dos critérios de distribuição do ICM contidos na Lei nº 4.868, objetivando defender as finanças dos municípios de menor arrecadação;

V — Convocação no próximo ano, dos Prefeitos e Secretários das Finanças Municipais para elaborar a proposta Tributária Municipal Matogrossense aos constituintes;

VI — Solicitar ao Governo que envie proposta de Emenda Constitucional criando o Conselho de Contas, como ocorre na quase totalidade dos Estados Brasileiros e empenhar-se junto aos Deputados Estaduais para sua aprovação e promulgação ainda neste exercício;

VII — Que o INCRA oriente os Bancos a exigir o recibo ITR dos contribuintes no ato do pedido de financiamento do seu interesse."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O egrégio Tribunal de Contas da União tomou decisão, em 26 de março do corrente ano, merecedora dos maiores encômios por favorecer aos servidores públicos civis que, na oportunidade de sua aposentadoria, não puderam gozar de vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, mais conhecida por Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

É sabido, Sr. Presidente, que "o funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior" (art. 184, item I); ou "com provento aumentado de 20%, quando ocupante da última classe da respectiva carreira" (art. 184, item II). Se em atividade o servidor não ocupou ao menos por um dia cargo em comissão no qual tivesse percebido paga superior ao seu vencimento ou remuneração, não será dado a ele fruir de qualquer das vantagens acima referidas, por força do disposto no § 2º do artigo 102 da Constituição Federal, segundo o qual "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade". Por falta de consequências práticas, dada a limitação constitucional, é comum omitir-se menção, nos atos de aposentadoria, ou ao item I ou item II do precatado art. 184.

Assentou, porém, o egrégio Tribunal de Contas da União que o que não era fruível à época da aposentadoria, pode vir a sê-lo posteriormente. Dal por que determinou apostilamento da vantagem do item II do art. 184 em favor do interessado no processo TC-23.755/84.

Conforme se vê no Diário Oficial, de 22 de abril do ano em curso, às páginas 6391 e 6392, o mencionado tribunal, sendo relator o Ministro Alberto Hoffmann, decidiu, acatando parecer da 2ª Inspeção Geral de Contas Externas, que, posteriormente à inativação, era suscetível de apostilamento a vantagem do art. 184, item II, pois, em desfavor do inativo, viera a ocorrer diferença de valor entre seus proventos e a remuneração de seus homólogos em atividade. Respondeu-se consulta sobre requerimento formulado por Sebastião Ribeiro Salomão, que se inativara em 1982 como Procurador da 1ª Categoria (cargo final de sua carreira), sem vantagem do multicitado preceito estatutário. Mais tarde, em 1984, com o advento do Decreto-lei nº 2.119, veio a ser criada Gratificação de Desempenho em favor dos Procuradores, mandando-se incorporar aos proventos dos inativos apenas metade do valor atribuído aos Procuradores em atividade. A diferença que por isso se abriu entre remuneração e provento serviu para justificar determinação pelo egrégio Tribunal de Contas da União de apostilamento da vantagem do item II do art. 184, em benefício do requerente, observada, porém, a limitação constitucional.

Entendemos, Sr. Presidente, que o mesmo fundamento que serviu para justificar o apostilamento em causa também serve para autorizar o da vantagem do item I do art. 184. Quem não a pode fruir no ato da aposentadoria, poderá vir a fruí-la a partir do momento em que ocorrer inferiorização do provento relativamente à remuneração em virtude de causa semelhante à do caso da consulta.

Sr. Presidente:

Devemos louvar a lucidez e sensibilidade do egrégio Tribunal de Contas da União. Esperamos que sua decisão frutifique, inspirando o egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal a tomar o mesmo rumo. Acharnos oportuno concitar o Governo Federal e o do Distrito Federal a adotar essa orientação, revendo os atos de aposentadoria, onde couber, independentemente de provocação dos inativos. De resto, sirva nosso pronunciamento para divulgar o fato e alertar os aposentados do serviço público local e do federal para que examinem seus casos a fim de ver se guardam semelhança com o de Sebastião Ribeiro Salomão. Em caso afirmativo, devem entrar com pedido de apostilamento junto ao órgão próprio, sugerindo que, em caso de dúvida, seja o processo encaminhado, a título de consulta, ao tribunal de contas competente.

Vão, Sr. Presidente, com nosso pronunciamento, dois documentos: o Diário Oficial em que foi publicada a decisão proferida, no TC-23.755/84, pelo egrégio Tribunal

de Contas da União, e, por fotocópia, o parecer naquele feito emitido pelo Inspetor-Geral Aldo Zaban.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

O Dr. Sebastião Ribeiro Salomão foi aposentado em 23-8-82, no cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, sem as vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711/52. A referida concessão foi registrada na Sessão de 2-12-82.

Com o advento do Decreto-lei nº 2.159/84, o inativo requereu o reajustamento dos seus proventos pretendendo que passem a corresponder à remuneração do "Cargo de Subprocurador-Geral da República — vencimento mais representação mensal".

O requerente fundamenta sua postulação no "precedente firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União no Proc. TC-23.941/84" do interesse do Dr. Antônio Pereira Diniz.

O Exmº Sr. Procurador-Geral da República, considerando que o pedido envolve "mudança do fundamento legal de ato de aposentadoria já registrado no Tribunal de Contas da União", encaminha o processo à Egrégia Corte de Contas, em grau de consulta.

Trata-se de consulta em caso concreto, que, dada a relevância da matéria, parece-me deve ser examinada.

Analisando o pedido do inativo, o Sr. Coordenador de Pessoal do órgão consultante assim se pronunciou:

"2. O interessado foi aposentado no cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, sem a vantagem do art. 184, da Lei nº 1.711/52, limitados os seus proventos ao artigo 102, § 2º, da Constituição Federal (fls. 23).

3. Integram os seus proventos, de início, os valores correspondentes ao cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, gratificação adicional por tempo de serviço (20%) e gratificação de produtividade (60%).

4. Posteriormente, foram incluídos nos mesmos proventos a Gratificação de Nível Superior (20%) a partir de 17 de abril de 1984, conforme a Lei nº 7.184/84, e a Gratificação de Desempenho das Atividades de Tribunação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos Federais (20%) a partir de 15 de maio de 1984, de acordo com o Decreto-lei nº 2.119/84.

5. Pretende agora o requerente, com o advento do Decreto-lei nº 2.159/84, seja mudado o fundamento legal da sua aposentadoria, para incluir-se o artigo 184, inciso I, com o que os seus proventos seriam elevados ao vencimento do cargo de Subprocurador-Geral da República, incidindo aí o cálculo das demais gratificações.

6. Entende esta Coordenadoria de Pessoal que, não estando o interessado excluído do teto constitucional no momento da inativação, nem se lhe tendo concedido, ipso facto, a vantagem do artigo 184, do Estatuto, descabe agora fazer-se a inserção dessa vantagem, pelo só fato da alteração estrutural da carreira de Procurador da República determinada pelo Decreto-lei nº 2.159/84."

Releva salientar que o presente caso não guarda identidade com o precedente invocado pelo requerente, tendo em vista que o Dr. Antonio Pereira Diniz foi aposentado com as vantagens do art. 184, da Lei nº 1.711/52, por ser amparado pelo art. 177, § 1º, da Constituição.

Entretanto, tendo em vista que o Decreto-lei nº 2.119/84 determina a incorporação da metade da Gratificação de Desempenho aos proventos, parece-me que a outra metade (20%) poderá servir de suporte à concessão da vantagem do art. 184-I, da Lei nº 1.711/52, nos termos da Súmula nº 154.

Isto posto, opino pela restituição deste processo à origem com o esclarecimento de que poderá ser atendida a pretensão do inativo, apostilando a vantagem do art. 184-II, da Lei nº 1.711/52, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.119/84, observado o limite previsto no § 2º, do art. 102, da Constituição, utilizando-se, para esse fim, a parcela referente a 20% de Gratificação de Desempenho. Com este mesmo critério, a vantagem supra deve-

rá ser substituída pela constante do art. 184-I, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.159/84.

2ª IGCE, 13-2-85. — Aldo Zaban, Inspetor-Geral.

“DIÁRIO OFICIAL

Seção I

Segunda-feira, 22 de abril de 1985

Diante do exposto, a IRCE/RJ opina pela legalidade da concessão e registro do ato de fls. 60.

O ilustre representante do Ministério Público, Dr. Laerte José Marinho, está de acordo com a manifestação da Inspeção.

É o relatório.

À vista dos esclarecimentos prestados pela repartição de origem e feita a devida correção nos cálculos do provento, acolho os pareceres e seu por que se considere legal a concessão para ordenar o registro do ato de fls. 60.”

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Alberto Hoffmann (v. Anexo IV desta Ata), de acordo com os pareceres emitidos nos autos, conheceu, para dar-lhe resposta afirmativa, da consulta formulada pelo Exmº Sr. Procurador-Geral da República, no processo da aposentadoria do Dr. Sebastião Ribeiro Salomão (Proc. 023.755/82).

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Alberto Hoffmann (v. adiante transcritas), de acordo com os pareceres emitidos nos autos, mandou restituir à repartição de origem, em diligência, o processo da aposentadoria de Antônio Cianni, para ser excluído do ato concessório a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Proc. 007.012/83). Vai, também, mais adiante transcrito, o teor do parecer do Procurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, ao qual se referiu o Relator.

Relatório e voto

“Aprecia-se a aposentadoria de Antônio Cianni, no cargo de Juiz classista, com fundamento na Lei nº 6.903/81.

Em diligência preliminar, o processo foi restituído à origem para ser reexaminado o cálculo dos proventos a fim de ser reajustado ao decidido no TC 18.643/83 (sessão de 26.10-82), bem como para alterar a vigência da concessão.

Retorna o processo após cumprimento dessas exigências. Verifica-se, porém, que no cálculo dos proventos foi incluída a parcela de gratificação adicional, o que tem sido considerado ilegal por esta Corte de Contas, uma vez que os “juizes temporários da Justiça do Trabalho — sejam vogais de Juntas ou membros classistas de Tribunal — não exercem cargo público, em sentido próprio, e sim mandatos por tempo determinado” (cf. TC 6.942/82, Ata nº 75/83).

A 2ª IGCE é de parecer que o processo deverá retornar em nova diligência a fim de ser retirada do ato de fls. 32 aquela parcela.

O ilustre Procurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, está inteiramente de acordo com a Inspeção quanto à exclusão da gratificação adicional por tempo de serviço, invocando as inúmeras decisões desta Corte citadas em seu parecer.

É o relatório.

Acolho os pareceres e, à vista da jurisprudência desta Corte, alicerçadas nos paradigmas invocados, sou por que se restitua o processo e diligência para que se exclua do ato de fls. 32 a gratificação adicional.”

Parecer

Proc. 007.012/83

“Entendemos, com a instrução do processo, a cargo da 2ª IGCE, que é de ser mantido o julgamento em diligência, com vistas à exclusão, dos proventos, da parcela relativa a gratificação adicional por tempo de serviço, a que o inativo não faz jus pelo exercício do cargo de Juiz Classista no qual veio à se aposentar, em conformidade com a iterativa jurisprudência deste Tribunal sobre o assunto (cf. Sessão de 16-8-1983, Proc. TC 012.709/82, Anexo VII da Ata nº 58/83; Sessão de 13-10-1983, Proc. TC 006.942/82, Anexo III da Ata nº 75/83; Sessão de 15-

3-1984, Proc. TC 023.610/82, Anexo VI da Ata nº 17/84; Sessão de 5-6-1984, Proc. TC 012.709/82, Anexo XIII da Ata nº 39/84; Sessão de 29-11-1984, Proc. TC 031.329/82, fls. 7/8 da Ata nº 86/84; Sessão de 4-12-1984, Proc. TC 023.881/83, Anexo XIII da Ata nº 87/84; Sessão de 4-12-1984, Proc. TC 003.896/82, fls. 9 da Ata nº 87/84; Sessão de 11-12-1984, Proc. TC 001.464/82, fls. 8 da Ata nº 90/84 e Sessão de 13-12-1984, Proc. TC 006/460/83, fls. 11 da Ata nº 91/84.”

O Tribunal, quanto à aposentadoria de Joel Campos Filho (Proc. 032.444/83), resolveu, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Alberto Hoffmann, de acordo com o parecer do Subprocurador-Geral, Dr. Laerte José Marinho (v. Anexo V desta Ata); a) determinar a retificação da vigência da alteração da aposentadoria constante de fls. 39 do processo; b) conhecer do pedido inativo, para dando-lhe provimento, em parte, reconsiderar a Decisão de 10 de abril de 1984 (Ata nº 25/84, in DOU de 8 de maio seguinte) e determinar a diligência alvitrada em seus termos.

— Relator, Ministro Bento José Bugarin.

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Bento José Bugarin (v. Anexo VI desta Ata), resolveu — até que, por determinação da sua Presidência, fossem realizados estudos, por intermédio dos órgãos competentes da Secretaria Geral deste Tribunal, com vistas a encontrar um denominador comum que propiciasse o esclarecimento da questão relativa à fixação dos proventos dos Juizes Classistas — sobrestar na apreciação da legalidade da concessão de aposentadoria a Rodolpho Cunha, Vogal de Junta de Conciliação e Julgamento, Representante dos Empregados, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Proc. 021.657/84). Na oportunidade, o Sr. Presidente em exercício determinou, em face da referida Decisão do Plenário, que a 2ª Inspeção Geral de Controle Externo realizasse e submetesse à Presidência os estudos requeridos nesta data.

Pensão Civil

— Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal, quanto ao processo da pensão especial, prevista na Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, a Marília Proença Gomes de Souza (Proc. 015.159/84), resolveu, por proposta do Relator, Ministro Bento José Bugarin

Militar

— Relator, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, de acordo com o parecer do Subprocurador-Geral, Dr. Laerte José Marinho (v. Anexo VIII desta Ata), considerou legal, para fins de registro do respectivo ato, a concessão de pensão militar a Constantina Rodrigues Pereira da Silva, companheira (Proc. 015.717/84).

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos em Plenário às dezesseis horas e, para constar, lavrou-se esta Ata, que, depois de aprovada pelo Tribunal, será assinada pela sua Presidência, na forma regimental. Eu, Raul Freire, Secretário das Sessões, a subscrevi.

Aprovada em 11 de abril de 1985 — João Nogueira de Resende, Presidente.

Anexo I da Ata nº 14/85

Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores e aprovadas pelo Tribunal, na forma do artigo 102 do seu Regimento Interno, ao acolher — conforme figura no contexto desta Ata — os Votos emitidos e as Propostas de Decisão, na Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 1985.

Relação nº 12/85

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação, na forma do Regimento Interno, arts. 9º, III e 102.

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro.

Pensão Civil

01-020.623/80-1 — Ruth Alves de Barros

02-375.967/85-0 — Maria Clara Brandão de Almeida
03-450.100/85-5 — Antonieta e Silva Ferreira e outros
04-500.089/85-0 — Alzira Calixto Bueno
05-500.138/85-0 — Orlantina Alves Amazonas
06-500.145/85-7 — Dirce Pina Padilha
07-500.171/85-8 — Maria Helena de Oliveira Jacques e outra
08-577.071/85-8 — Almerinda Mesquita Frinha
09-625.011/85-6 — Maria Novakoski Kuchnir e outros
Voto — pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Pensão Militar

01-011.996/83-8 — Hermínia Leandro Machado
02-032.558/83-0 — Suelly Mendonça da Silva
03-024.317/84-5 — Lourdes César de Moura
04-024.295/84-1 — Davina de Jesus Bataline e outra
05-024.241/84-9 — Natália Marcolan Pizzi
06-024.462/85-5 — Tereza de Paula Rockenbach e outras
07-026.273/84-5 — Aser Reznik
07-576.869/85-6 — Dalva de Brito Duarte

Voto — pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Aposentadoria

01-005.058/77-5 — Joaquim Correa da Silva
02-050.580/77-9 — Edna Lourdes Varella
03-034.657/78-9 — Antônio Alves Ribeiro
04-027.351/80-7 — Francisco de Assis Cardoso Nunes
05-031.558/80-1 — Francisco Fernandes
06-025.229/81-8 — Theodoro Cassanha
07-030.425/82-4 — Fernando Ângelo Alberto de Aguiar
08-012.991/83-0 — Manoel dos Santos Brito
09-029.083/83-4 — José de Alencar Feijó Benevides
10-004.956/84-2 — Manuel Holanda de Bessa
11-017.736/84-6 — Nair de Lima Mello
12-023.746/84-0 — Magnólia de Azevedo Monteiro
13-026.388/84-7 — Leônia Ida Bielcelfeld
14-576.864/85-4 — Aparecido Posella
15-576.851/85-0 — Joaquim Elias da Costa
16-002.271/85-0 — Proêmio Pereira da Silva
17-002.705/85-0 — Olicio dos Santos
18-002-729/85-7 — Heleno Muniz Falcão
19-002.262/85-1 — Antônio Moreira Sobrinho
20-002.600/85-4 — João Vitalino de Freitas
21-002.606/85-2 — Leonita Barbosa Fragoço
22-002.686/85-6 — José Almeida Costa
23-001-299/85-9 — José Maria Sampaio

Voto — Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos constantes do Certificado de Auditoria (fls. 169/170), opina no sentido de:

- ser dada baixa na responsabilidade dos agentes mencionados às fls. 003, nos respectivos perfidos, arquivando-se o presente processo, nos termos do Enunciado 142 da Súmula de Jurisprudência predominante deste Egrégio Tribunal; e
- arquivar o apenso, TC nº 6.904/82 — apartado da Tomada de Contas do ex-DAU, exercício de 1976.

A douta Procuradoria manifestou-se de acordo com a proposição da 6ª IGCE.

É o relatório.

Voto

A diligência proposta pelo Tribunal logrou trazer resposta a suas arguições.

As impropriedades apontadas pelo Controle Interno, também sob o crivo da Corte, foram esclarecidas algumas, outras explicadas.

É necessário, no entanto, enfatizar a nossa preocupação com os recursos concedidos pela SESU às entidades estaduais e que estão sem comprovação.

O seu total, por parte dos omissos, alcançou a cifra de mais de 300 milhões de cruzeiros.

Em segundo lugar, e que no entanto não faz parte das presentes contas e sim do exercício de 1982, é a constatação de que servidores da SESU, que exerceram a titula-

ridade do órgão em 1982, como informa fls. 345 dos autos, foram beneficiários de alguns dos aludidos convênios, como está a demonstrar o item 45 do Relatório de Auditoria referente às contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP, exercícios de 1978 a 1982, por cópia às fls. 241, bem como o item 23 do Relatório de Auditoria sobre as contas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão — FUNAPE, exercícios de 1977 a 1980 (fls. 291).

A propósito, parece-nos conveniente trazer à colação que o assunto retromencionado está sendo investigado em toda sua extensão e profundidade em processo reservado em curso da 6ª IGCE.

O referido processo do ex-Departamento de Assuntos Universitários, exercício de 1976, trata da contabilização do Acordo de Empréstimo nº 512-1-90, firmado entre a SESU (ex-DAU) e a Michigan State University — MSU, em 30-1-74, no valor de US\$ 6.843.784,33, o qual reajustado contabilmente à taxa cambial do dólar de 30-12-81 (127,16) importou no montante de Cr\$ 870.255.615,40. Destaque-se que o assunto foi mencionado nestas contas em virtude de despacho de fls. 61 daquele processo (TC-6.904/82), especialmente no item 5 e subitens da instrução de fls. 292/299.

Esclarece-se por final que o Relatório de Auditoria relativo à Tomada de Contas da SESU/MEC, exercício de 1982 (TC-32.944/83) em seu item 15, juntado aos presentes autos por cópia às fls. 341, evidencia que a questão já se encontra saneada.

Assim, de acordo com a lúcida proposição da 6ª IGCE e de acordo com a douta Procuradoria, voto:

a) pela baixa na responsabilidade dos Agentes indicados no rol de fls. 3, no período de 1-1- a 31-12-81, com o arquivamento do processo, nos termos do Enunciado nº 142 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal;

b) pelo arquivamento do apenso TC nº 6.904/82 (apartado do TC nº 37.465/77 — Tomada de Contas do ex-DAU, exercício de 1976);

c) por que se recomende à SESU que insista na obtenção da comprovação das duas entidades que não prestaram suas contas: Associação dos Universitários de Juazeiro e o Diretório de Estudantes da UFSC;

d) por que também a SESU envie esforços no sentido de obter das entidades beneficiadas por recursos oriundos de lá, fls. 311 dos presentes autos, as respectivas comprovações;

e) por que se solicite à zelosa 6ª IGCE faça o devido acompanhamento nos exercícios subsequentes.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985. — Lincoln Magalhães da Rocha, Ministro-Relator.

Anexo III da Ata nº 14/85

Relatório do Sr. Ministro-Substituto José Antônio Macedo, cuja Proposta de Decisão foi acolhida pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 1985, ao deliberar sobre as contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. — HNSC, exercício de 1983 (Proc. 020.303/84).

Processo TC-20.303/84 Prestação de Contas

Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A — HNSC - exercício de 1983.

O Sr. Inspetor-Regional da IRCE-RS, levando em conta os esclarecimentos prestados pela Direção da empresa, relativamente às ressalvas constantes do Relatório e Certificado de Auditoria, ressalta os seguintes aspectos, quanto ao mérito destas contas, in verbis:

“a) a extrapolção dos gastos, em relação ao orçamento aprovado pela SEST se relaciona diretamente ao cumprimento ou não dos objetivos e compromissos sociais da instituição-preservação da vida e da saúde da sua clientela;

b) a existência de débitos de grande vulto (especialmente Impostos a Recolher — Cr\$ 48.660.515; e Obrigações Sociais e Tributárias — Cr\$ 2.969.402.998, bem como gastos com juros de mora,

multas e incidência de correção monetária, se relacionam à carência de recursos, cuja origem, fundamentalmente, está ligada à natureza dos seus encargos sociais, a sua dependência e tratamento dispensado pelo INAMPS, que patrocina 95% (noventa e cinco por cento) da clientela do Hospital gerando, em consequência, uma situação de acentuado e progressivo desequilíbrio, visto que a remuneração pelos serviços hospitalares prestados à responsabilidade do INAMPS não suporta o ônus econômico adicional que é inerente aos objetivos sociais do Hospital (cfe. fls. 159, item 4);

c) a regularização definitiva da situação de cédência de pessoal do Hospital a outras entidades (fls. 187 e 192/234) e, em andamento, referente ao levantamento físico dos bens móveis e imóveis (fls. 163, letra “j”);

d) indicação do encaminhamento à CISET-MPAS, das prestações de contas da empresa subsidiária SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS MÉDICO-HOSPITALAR CONCEIÇÃO LTDA., referentes à exercícios de 1982 e 1983, cfe. comprovantes (fls. 188), inclusive já auditadas pela SECIN/SEPLAN, (fls. 163, item “j”);

e) existência de grande número de contas a receber, referentes aos exercícios de 1977 a 1983, consideradas incobráveis, e que terão baixa contábil em balanço de 1984, reservando-se providências a nível judicial para aquelas relativas ao exercício de 1984;

f) ausência de previsão quanto ao recebimento dos saldos das contas devedoras do INAMPS, referentes a RDPS/JVEs, de 1980 a 1983, informando-se que o Órgão devedor — entidade governamental — não faz qualquer comunicação formal sobre o assunto.”

2. Após tecer considerações a propósito da questão objeto dessa última alínea, conclui o zeloso Titular da IRCE-RS com as seguintes proposições:

“a) arquivamento do processo com baixa na responsabilidade dos administradores;

b) expedidas recomendações às autoridades competentes:

1) Entidade, através da CISET/MPAS, para os seguintes fins:

I) observar, permanentemente, todas as recomendações contidas no Relatório de Auditoria da SECIN/SEPLAN;

II) adequar a incidência do disposto no art. 21, do Decreto-lei nº 2.065/83, nos múltiplos estabelecidos entre as empresas que constituem o denominado Grupo Hospitalar Conceição;

III) agilizar, oportunamente, providências para prevenir ou efetivar a realização dos créditos do Hospital, de modo a evitar-se situações irreversíveis que induzam à simples baixa contábil.

2) ao Exmº Senhor Ministro de Estado, para que, no exercício da supervisão ministerial (Dec.-lei nº 200/67), determine providências visando: — oportunizar medidas para o saneamento econômico-financeiro da Empresa, entre elas, o pagamento oportuno das contas hospitalares de serviços prestados à responsabilidade da INAMPS, inclusive créditos de exercícios anteriores, além do estabelecimento de política financeira condizente à natureza e objetivos da Empresa, notadamente em face da incidência quase absoluta de clientela do INAMPS;

3) à SEST/SEPLAN, para que se considere a adequação da sistemática de limitação de despesas, em face da sua natureza e objetivos.”

3. A douta Procuradoria manifesta-se de acordo.

Proposta de Decisão

4. Com a devida vênia, dissentes dos pareceres no tocante à proposta de recomendação de que tratam os nºs 2 e 3 da alínea b, item III, do parecer do Sr. Inspetor-Regional (fls. 247).

5. Temos por oportuno, não obstante, dar conhecimento ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e

Assistência Social, a título de colaboração, das ressalvas consignadas no Relatório de Auditoria, a fim de que, no exercício da supervisão ministerial que lhe compete, possam ser adotadas medidas que atem para o efetivo saneamento econômico-financeiro da empresa, com vistas ao que ressalta o Sr. Inspetor-Regional (item III, letra b, nºs 2 e 3 — fls. 247).

Nestas condições, acolhendo no mérito os pareceres, propomos o arquivamento do presente processo com baixa na responsabilidade dos administradores sem embargo de, além da medida acima preconizada, ser feita recomendação à entidade, nos termos propostos no item III, alínea b, nº 1, às fls. 247.

TCU, em 26 de março de 1985 — José Antônio B. de Macedo, Ministro-Relator — Substituto.

Anexo IV da Ata nº 14/85

Relatório e voto do Sr. Ministro Alberto Hoffmann, cujas conclusões, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 1985, ao conhecer, para dar-lhe resposta afirmativa, da consulta formulada pelo Exmº Sr. Procurador-Geral da República, no processo da aposentadoria do Dr. Sebastião Ribeiro Salomão (Proc. 023.755/82).

TC — 23.755/82-2 Aposentadoria

A aposentadoria do Dr. Sebastião Ribeiro Salomão, no cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, concedida a partir de 23-8-82 foi considerada legal em sessão de 2-12-82 (fls. 275).

Posteriormente, requereu o inativo o reajustamento de seus proventos, pleiteando que correspondam à remuneração do “cargo de Subprocurador-Geral da República — vencimento mais representação mensal”, fundamenta o seu pedido em “precedente firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo nº 23.941/84”, do interesse de Antonio Pereira Diniz.

Em razão deste fato, o Exmº Sr. Procurador-Geral da República submete o assunto à consideração deste Tribunal, como consulta, por tratar-se de pedido que “envolve a mudança do fundamento legal de ato de aposentadoria já registrado no Tribunal de Contas da União”.

O parecer da Coordenadoria de Pessoal da PGR é contrário à pretensão do inativo porque “não estando o interesse excluído do teto constitucional no momento da inativação, nem se lhe tendo concedido, *ipso facto*, a vantagem do art. 184, do Estatuto, descabe agora fazer-se a inserção dessa vantagem, pelo só fato da alteração estrutural da carreira de Procurador da República determinada pelo Decreto-lei nº 2.159/84”.

Eis, em síntese, a situação dos proventos do inativo:

a) inicialmente: vencimento do cargo de Procurador da República de 1ª Categoria + 20% de gratificação adicional por tempo de serviço + 60% de gratificação de produtividade;

b) posteriormente acrescentou-se: 20% de gratificação de nível superior, a partir de 17-4-84 (Lei nº 7.184/84), e 20% de gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos Federais, a partir de 15-5-84, de acordo com o Decreto-lei nº 2.119/84.

A 2ª IGCE ao examinar a consulta, dada a sua relevância, destaca, de início, que a espécie não guarda identidade com o paradigma invocado, uma vez que o Dr. Antonio Pereira Diniz foi aposentado com as vantagens do art. 184, da Lei nº 1.711/52, por ser amparado pelo art. 177, § 1º, da Constituição.

Entende o ilustrado titular daquela Inspeção que se poderia na hipótese em apreciação, utilizar-se a parcela de 20%, correspondente à metade da gratificação de desempenho não incorporável aos proventos (Dec.-lei nº 2.119/84), como suporte para concessão da vantagem do art. 184, I, da Lei 1.711/52, nos termos da Súmula TCU nº 154.

Conclui, propondo a restituição do processo à origem com o esclarecimento de que poderia ser atendida a pretensão do inativo, apostilando a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.119/84, observado o limite previsto no § 2º, do art. 102, da Constituição, utilizando-se, para esse fim, a par-

cela referente a 20% da Gratificação de Desempenho. Com este mesmo critério, a vantagem supra deverá ser substituída pela constante do art. 184, I, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.159/84.

O ilustre Subprocurador-Geral, Dr. Laerte Marinho, está de acordo com a manifestação da Inspetoria.

É o relatório.

Voto

Conheço da consulta para respondê-la afirmativamente, uma vez que poderá ser atendido o pleito do inativo, na conformidade do bem lançado parecer do Sr. Inspetor da 2ª IGCE, acolhido pelo Ministério Público.

TC, Sala das Sessões, 26 de março de 1985. — **Alberto Hoffmann**, Ministro-Relator.

Anexo V da Ata nº 14/85

Relatório e voto do Sr. Ministro Alberto Hoffmann, cujas conclusões, de acordo com o parecer do Subprocurador-Geral, Dr. Laerte José Marinho, foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 1985, ao ter novamente presente o processo da aposentadoria de Joel Campos Filho (Proc. nº 032 444/83).

TC-32.444/83-4 Aposentadoria

A aposentadoria de Joel Campos Filho no cargo de Controlador de Arrecadação Federal, Referência NS-22, a partir de 5-8-83, com fundamento nos arts. 176, item III, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, foi considerada legal em sessão de 10-4-84 (fls. 33v.).

Reaprecia-se o processo em face da inclusão, nos cálculos do provento, das Gratificações de Nível Superior e de Desempenho, nos percentuais de 20% e 40%, concedidas, respectivamente, a partir de 21-12-83 e 19-11-84 (fls. 37 e 39).

A Delegacia do Ministério da Fazenda no Piauí encaminha, também, requerimento do inativo, dirigido a este Tribunal, em que pleiteia a reintegração em seus proventos da gratificação DAI-III, 2-NS e dos 20% de vantagem pessoal que percebia ao aposentar-se, sob a alegação do exercício, por mais de 15 anos, de chefias, e do amparo da Lei nº 1.050/50. Invoca, ainda, a seu favor, o despacho exarado no Agravo de Instrumento nº 88.974-4-DF, do Supremo Tribunal Federal, in DJ de 24-9-82 (fls. 46).

A IRCE/PI é de parecer que:

a) sejam considerados legais os atos de fls. 37 e 39, à vista do decidido no TC 5101/84, sessão de 19-6-84;

b) seja recomendada a inclusão, nos proventos, da parcela relativa à vantagem pessoal a que fazia jus o servidor, respeitado o teto constitucional.

O digno Subprocurador-Geral, Dr. Laerte Marinho, após analisar minuciosamente os autos, verificou que a apostila concernente a inclusão da Gratificação de Desempenho deve ser corrigida, uma vez que é devida somente a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.119/84, ou seja, 15-5-84.

Quando ao requerimento do inativo, manifesta-se pela incorporação da parcela correspondente a 5/5 (cinco quintos) na forma prevista no art. 2º, da Lei nº 6.732/79, em face da retroação permitida pelo Decreto-lei nº 2.153/84. Todavia, no que diz respeito aos 20% pleiteados, entende que são devidos, somente, nos casos de cargos do grupo DAS.

Conclui o representante do Ministério Público: a) pela retificação da vigência da alteração de fls. 39 para 15-5-84;

b) por que se conheça do pedido inativo para, ao dar-lhe provimento, reconsiderar, em parte, a decisão de 10-4-84, e determinar diligência para que a repartição de origem providencie:

I — informação quanto às transformações havidas nos cargos de Chefe de Exatoria e Chefe da Receita Federal, ocorridas com a aplicação da Lei nº 5.645/70;

II — concessão, ao inativo, da vantagem pessoal prevista no art. 2º da Lei nº 6.732/79, a partir da inicial, com as devidas retificações, observados os termos da decisão de 23-10-84, TC 23.460/78-4.

É o relatório.

Voto

Acolho o judicioso parecer do Ministério Público e sou por que se proceda na forma nele prevista.

TC, Sala das Sessões, em 26 de março de 1985. — **Alberto Hoffmann**, Ministro-Relator.

TC-32.444/83-4

Parecer

Joel Campos Filho foi aposentado no cargo de Controlador de Arrecadação Federal, Referência NS-22, a partir de 5-8-83, com fundamento nos arts. 176, item III, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52. A concessão foi considerada legal em Sessão de 10-4-84 (fls. 33-v).

2. Retornam os autos com as apostilas de fls. 37 e 39, incluindo nos proventos, as Gratificações de Nível Superior e a de Desempenho, nos percentuais de 20% e 40%, a partir de 21-12-83 e 19-11-84, respectivamente.

3. Encontra-se presente, também, petição do inativo em que requer a este Tribunal a reintegração, no cálculo de seus proventos, da Gratificação de DAI-2-NS e dos 20% relativos à vantagem pessoal que vinha percebendo ao se aposentar, alegando o exercício de mais de 15 anos de chefias e o amparo da Lei nº 1.050/50 e buscando armar no termos do despacho exarado no Agravo de Instrumento nº 88.974-4-DF, do Supremo Tribunal Federal, publicado no DJ de 24-9-82 (fls. 16).

4. A instrução, a cargo da IRCE/PI, nenhuma objeção faz o informante à legalidade das concessões, ante o decidido na Sessão de 19-6-84, no TC-005101/84. Quanto ao pleiteado pelo inativo, entende deva ser recomendada a inclusão nos proventos da parcela relativa à vantagem pessoal a que fazia jus o servidor, respeitado o limite Constitucional, e negada a inclusão da Gratificação de DAI, ante o entendimento deste Tribunal, qual seja o de exigir o implemento de tempo necessário à aposentadoria voluntária.

5. O Sr. Inspetor endossa os termos da informação.

6. A apostila concernente à Gratificação de Nível Superior (fls. 37) não merece reparo. Quanto à fls. 39, inclusão da Gratificação de Desempenho, conforme precedente colacionado, data venia, é devida somente a partir de 15-5-84, vigência do Decreto-lei nº 2.119/84.

7. No tocante ao pedido do inativo, cabe salientar que da orientação adotada pelo Supremo Tribunal Federal, no despacho invocado (fls. 46), não diverge este Tribunal, eis que se trata de reconhecimento à inclusão nos proventos das Gratificações de Produtividade e Nível Superior nas aposentadorias de servidores amparados pela Lei nº 1.050/50, independentes do tempo de serviço.

8. Pelas certidões de fls. 42/45, verifica-se que o servidor exerceu as funções de Chefe de Exatoria, Símbolo 4-F (3 anos e 3 meses), Chefe de Posto da Receita Federal (8 anos e 3 meses), e Chefe da Seção de Orientação, Controle e Auditoria, Código DAI-111.2 (5 anos e 5 dias).

9. Com a edição do Decreto-lei nº 2.153/84, ante a retroação determinada em seu art. 2º, esta Egrégia Corte em recente julgado (Sessão de 23-10-84, no Proc. TC-23.460/78-4) admitindo a orientação preconizada nos Pareceres nºs 667/84 e 735/84 do DASP, entendeu que os efeitos da contagem autorizada por aquele diploma legal (DL nº 2.153/84) retroagem à vigência da Lei nº 6.732/79.

10. Assim, o requerente faz jus à incorporação da parcela correspondente a 5/5 (cinco quintos) na forma do disposto no art. 2º da retrocitada Lei nº 6.732/79.

11. No que se refere aos 20% pretendidos, são devidos somente nos casos de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Pelo exposto, manifestamo-nos no sentido de que:

a) seja determinada a retificação da vigência da alteração de fls. 39 para 15-5-84 e

b) o Egrégio Tribunal conheça do pedido de fls. 47, para, dando-lhe provimento, em parte, reconsiderar."

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chega às mãos do Presidente José Sarney o Plano Nacional de Reforma Agrária, após fase de recebimento de

propostas e sugestões, incorporando, segundo os responsáveis por sua elaboração, características que o qualificam como efetivo plano de ação governamental. O conceito de reforma agrária sai dos limites de mera redistribuição de terras — limites esses que causaram tantos desentendimentos e acirramento de ânimos — e compõe-se num quadro mais realista que contempla ações sociais nas áreas de habitação, saúde e educação e novos procedimentos na produção e comercialização de alimentos.

Se atingimos tão rapidamente, embora com percalços inevitáveis, tal amadurecimento no trato da questão agrária é cabível, senão necessário, fazer algumas reflexões a respeito.

Em primeiro lugar, não percamos de vista as contingências da realidade. Implantar a reforma agrária continua sendo tarefa de toda a Nação, fundamento de uma redefinição consequente de nosso desenvolvimento, prioridade estrutural na construção de uma democracia sólida no País. Portanto, jamais um assunto só para técnicos ou só para as instâncias do poder.

Reforma agrária não é um plano. É uma causa. Uma causa do povo brasileiro, arrastada ao longo de todo o período republicano e agora entregue às mãos da Nova República como sua última esperança de solução institucional. Ao próprio sistema capitalista, no Brasil, urge o estabelecimento de relações econômicas mais estáveis, racionais e produtivas no campo. Numa abrangência ainda maior, é indispensável, ao final do século XX, a grande reserva de terras cultiváveis do planeta continuar entregue a interesses menores, especulativos, autoritários, abusivos, improdutivos.

Reforma agrária, por essa dimensão progressiva, sucintamente exposta, não tem caminho de volta e seu momento histórico não há de ser outra vez escamoteado. Se louvávamos, porém, a evolução do plano na área governamental, ocorrem nos variáveis que consideramos essenciais e que constituem a preocupação maior e o fio condutor deste pronunciamento.

Reforma agrária não existe fora da maturidade dos trabalhadores rurais para recebê-la, assimilá-la e transformá-la em realidade.

Peço, assim, a atenção dos Senhores Senadores, das autoridades governamentais envolvidas no Plano Nacional de Reforma Agrária, para o nível dessa maturidade. A expectativa dos trabalhadores em relação a mudanças no campo não é vaga. É objetiva. Não é formulação ideológica. É concreta e identifica, um a um, os entraves a serem removidos para uma nova era de produtividade no campo.

Tomemos um exemplo representativo.

Há pouco mais de um mês, cerca de 4 mil trabalhadores rurais do município de Mondai, Estado de Santa Catarina, reuniram-se na Terceira Romaria do Agricultor.

O documento que resultou desse encontro revela dois pontos fundamentais: maturidade na discussão e reivindicações indicadoras de conhecimento profundo da real abrangência do problema. O arrocho e a repressão de duas décadas de arbítrio não impediram que se formasse, no campo, uma classe trabalhadora forte e consciente.

Para os agricultores reunidos em Mondai, a reforma agrária deve, sem meias palavras, desenhada uma nova estrutura da propriedade fundiária, com mudanças nas relações de trabalho existentes, reconhecendo a figura do trabalhador rural na sua plenitude, com direitos e garantias trabalhistas, sindicais e previdenciárias.

A redistribuição de terras, respeitando as características regionais, deve ser feita em etapas delimitadas e com prazo máximo para terminar. Seria inadmissível que os graves problemas que atingem a massa de trabalhadores rurais tivessem seu fim decretado apenas no papel.

E quais são esses problemas? Começam, conforme expressa o documento de Mondai, pela própria reorganização política do País, através da Constituinte. O homem do campo reivindica definições constitucionais para a função social da propriedade, a participação do trabalhador no lucro da empresa, fechando as portas a novas eras de abuso de poder.

Na política econômica, reivindica-se o fim da submissão ao FMI. E mais: prioridade aos investimentos nas áreas de saúde, educação, habitação e saneamento; substituição do modelo concentrador de renda e orientado para o mercado externo; impostos compatíveis com a necessidade de capitalizar a atividade agrícola e outras medidas correlatas.

Quanto à política agrícola, espera-se que seja orientada para dar prioridade aos pequenos agricultores na produção e comercialização, com o fortalecimento das entidades de classe para que representem os interesses dos trabalhadores nas decisões que lhes afetem a vida social, política e econômica.

Reconhecer a cidadania do homem do campo implica, inclusive, nova filosofia de produção de alimentos, com parâmetros justos para a concessão de créditos, fixação de preços e a integração da ciência e da tecnologia, de maneira harmônica, às experiências e costumes do agricultor brasileiro.

Neste elo da cadeia, entram soluções realistas e criativas para dois nós históricos: o papel da assistência técnica e da pesquisa agrícola e os programas educacionais específicos desde o primeiro grau.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no universo dos agricultores de Mondáí está o universo do trabalhador do campo no Brasil, a base à qual se acresce a riqueza das variações locais e regionais.

Na palavra dos agricultores de Mondáí estão pleitos justos, de quem já suportou tanta injustiça. Está o interesse patriótico que converge para a consolidação de uma estrutura agrária racional, produtiva, democrática, competente.

Os trabalhadores rurais estão cientes de que a herança do regime de 64 é uma estrutura social doente. O remédio, embora amargo para alguns, não pode deixar de ser ministrado. Parte dele é a reforma agrária, que será inocua e até lesiva caso a dosagem não seja correta. E a medida está em auscultar as reivindicações da massa de trabalhadores rurais. Fora disso, não há solução duradoura, nem sociedade estável.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento do Senado, em uma breve comunicação, artigo do Professor José Goldemberg que merece ser transcrito em nossos Anais. Não tanto pela defesa implícita dos congressistas, mostrando que aqui não vivemos ausentes, nem desatentos às nossas obrigações, já que votamos matérias da maior importância, que são debatidas nas comissões e analisadas pelos relatores. Mas, Sr. Presidente, é preciso que aceitemos também as sugestões que visam ao aperfeiçoamento dos nossos trabalhos e uma maior eficiência em nossa ação fiscalizadora.

Lembra o Prof. José Goldemberg, em seu artigo que, o Executivo ainda não atendeu ao disposto no decreto legislativo aprovado pelo Congresso e promulgado no dia 9 de abril do corrente ano. Até o momento não submeteu ao Congresso os contratos e demais atos que permitiram operacionalizar o Programa Nuclear.

É necessário, Sr. Presidente, que sejam tomadas as devidas providências para fazer cumprir as determinações contidas no decreto legislativo aprovado pelo Congresso.

É trabalhando em conjunto, sociedade, imprensa e Congresso, que atingiremos a plenitude democrática. A fiscalização dos nossos trabalhos é tão importante quanto a fiscalização do Legislativo aos atos do Executivo. Perdem o sentido quando transformam-se em críticas sem a preocupação de aperfeiçoar nossas atividades.

Aproveitei este artigo do Prof. José Goldemberg exatamente para demonstrar que juntos, sociedade e Congresso, poderemos trabalhar melhor, mais eficientemente em favor da comunidade.

Para encerrar, Sr. Presidente, transcrevo, para constar dos Anais, o artigo citado:

“O ACORDO NUCLEAR E O CONGRESSO NACIONAL

Não deixa de ser curiosa a abertura que os principais órgãos de imprensa do País dão às atividades do Congresso Nacional; ora são os escandalosos episódios em que deputados são apanhados em flagrante votando por colegas, ora é a ausência completa do plenário (ou até de Brasília), sem prejuízo no recebimento de alentados jentons.

Apesar disso, contudo, o Congresso Nacional tem mostrado que tem capacidade de trabalhar quando deseja, quer removendo parte do “entulho autoritário”, quer votando legislação eleitoral. Além disso, há o silencioso trabalho das comissões, ao qual frequentemente não se dá o crédito devido.

É por esta razão, provavelmente, que passou totalmente despercebida a aprovação de uma lei de iniciativa do próprio Legislativo, que emenda o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha de 1975. Este é o Acordo Quatro aprovado pelo Congresso Nacional, que permitiu o estabelecimento de acordos comerciais da Nuclebrás com a KWU (Siemens) e outras empresas alemãs, através dos quais foi executado o Programa Nuclear, isto é, a construção das usinas nucleares Angra dos Reis II e III, além da fábrica de componentes pesados da Nuclep e outras atividades na área de mineração e do ciclo do combustível nuclear.

A nova lei (Decreto Legislativo nº 3) aprovada pelo Congresso Nacional e promulgada em 9 de abril de 1985 “determina que sejam submetidos à aprovação do Congresso todos os ajustes protocolados, contratos ou atos de qualquer natureza que tenham por objetivo implementar ou dar executoriedade” às disposições do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha em Bonn, a 27 de junho de 1975 (e aprovado por decreto legislativo em 20-10-75).

Esta lei se constituiu numa das mais importantes já aprovadas pelo Congresso, porque submete à apreciação do Legislativo atividades que ficavam exclusivamente no âmbito da empresa estatal encarregada de um determinado programa, no caso o Programa Nuclear. Como é notório, a Nuclebrás se beneficiou do segredo que cercava suas atividades para comprometer vultosos recursos públicos em programas mal concebidos que não tinham nenhum respaldo efetivo, nem mesmo na área econômica do governo Figueiredo. Aos poucos, estes compromettimentos foram sendo desvendados, sobretudo graças à operosidade da imprensa, mas não se sabe até hoje quanto existe ainda para desvendar.

A lei, que obriga o Executivo a submeter ao Congresso Nacional contratos e outros atos decorrentes do Acordo Nuclear, não significa nada mais do que a aplicação do bom senso em matérias de administração pública.

Ao aprovar o Acordo Nuclear em 1975, o Congresso Nacional deu um cheque em branco ao Executivo, e a experiência dos últimos dez anos mostrou que nesta área em particular o cheque foi mal usado. Como se sabe, o programa executado pela Nuclebrás já redundou em gastos de cerca de quatro bilhões de dólares (a maioria dos quais em endividamento externo com bancos alemães). E a Nuclebrás tem muito pouco a mostrar, apesar destes dispêndios, como aliás é admitido com toda a franqueza pelo seu presidente atual, Licínio Seabra.

Nada mais natural, portanto, que o próprio Congresso Nacional obrigue o governo a lhe prestar contas (não no sentido contábil, o que é feito para o Tribunal de Contas), mas no sentido mais geral de preservar o interesse público.

Apesar de aprovada, a nova lei, ao que parece, está sendo contestada pelos Senadores Murilo Badaró e Roberto Campos, que desejam sua revisão, argumentando que ela estabelece uma ingerência indevida do Legislativo no Executivo, dando origem a conflitos entre os dois Poderes.

Estes argumentos provavelmente foram usados ao ser discutida a lei, e constituem matéria vencida, uma vez que ela foi presumivelmente aprovada com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça; o argumento de inconstitucionalidade não parece portanto ter qualquer validade.

Apesar disso, o Executivo — ao que se saiba — ainda não cumpriu as determinações da lei, submetendo ao Congresso os contratos e demais atos que permitiram operacionalizar o desastroso Programa Nuclear.

É importante que isso aconteça logo para que se possa verificar com clareza o que e de que forma foi feito. Não se trata apenas de saber como foram esbanjados vários bilhões de dólares. Trata-se de saber se a soberania e os interesses nacionais não foram prejudicados, uma vez

que são muitos os que acham que isso efetivamente ocorreu.

José Goldemberg.”

(O Prof. José Goldemberg é presidente das Empresas de Energia do Estado de São Paulo.)”

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por mais consternador tenha sido o falecimento do Professor Aires da Mata Machado Filho, homem de singular notoriedade como digo representante da família mineira, tão deplorável foi a lacuna deixada na intelectualidade brasileira, em especial junto aos gramáticos e filólogos dedicados ao estudo de nosso idioma.

Aveso à vaidade a que teria pleno direito, aliou sua inteligência à simplicidade, tornando-se alheio às tradicionais contendas lingüísticas que se travavam em seu meio e reservando boa parte de sua sabedoria para as análises de consultas populares, as quais respondia com irrefutáveis argumentações colhidas junto aos sustentáculos da nossa língua: os mestres da arte literária.

Nas bancas examinadoras de concursos públicos de provas e títulos realizados para progressão ou preenchimento de cargos na carreira universitária, sua atuação sempre se caracterizou pela cautela e pelo respeito ao candidato. Sem jamais ter-se gabado de seus profundos conhecimentos em demérito do examinando, estabeleceu um real confronto com a característica marcante de determinadas comunidades, em determinada época.

Por muito mais, o Professor Aires está sendo pranteado. Pelo pai exemplar que soube ser; pelo mestre que se impunha pela firmeza de suas posições; pelo amigo que nunca distinguiu classe social, raça, credo ou convicções pessoais como empecilho ao bom relacionamento.

Em conjunção, sobressaiu a companhia inseparável de D. Solange, presente em todos os momentos, em todos os locais e, sobretudo, agora, em uma nova vida, em harmonia constante com os ideais de uma união que conseguiu ultrapassar as próprias dimensões de tempo e espaço, para perpetuar-se na construção de uma eternidade solidificada por laços que a própria morte foi incapaz de desfazer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao regressar de viagem ao exterior, tomei conhecimento das homenagens tributadas na Bahia a um dos valores mais expressivos do Jornalismo brasileiro.

Refiro-me à concessão da Medalha do Mérito Jornalístico a Jorge Calmon, Diretor-Redator-Chefe de A Tarde.

Com a finalidade de comemorar, condignamente, os 50 anos de suas ininterruptas atividades na imprensa, a Associação Bahiana de Imprensa promoveu, no dia 10 de setembro passado, — por coincidência, data que assinala a passagem de “Dia da Imprensa”, — uma homenagem especial consagrando o desempenho desse eminente jornalista que, no decorrer de meio século de uma fecunda e brilhante atuação, dignificou a Bahia e honrou a sua nobre profissão.

Circunstâncias especiais contribuíram para estreitar os laços de minha amizade com Jorge Calmon, desde quando, colegas no tradicional Colégio Antonio Vieira nos preparamos, conjuntamente, para enfrentar as futuras e duras pelezas da luta pela existência, — ele enveredando, posteriormente, pelos caminhos do Direito e do Jornalismo e eu, os da Medicina e da Política.

À medida que os anos foram passando, pude observar e acompanhar, com a mesma velha estima e admiração, a trajetória de Jorge Calmon nos campos em que demonstrou o seu talento e capacidade — o jornalismo, o

serviço público, o magistério e, inclusive, as suas incursões na política.

Mas foi, sobretudo, como um dos mais completos e notáveis jornalistas do nosso tempo, e do País, que Jorge Calmon revelou a sua personalidade inconfundível, sempre ao serviço das causas mais nobres e justas, integralmente devotado a fazer o bem e promover o desenvolvimento cultural, econômico e social da Bahia.

A homenagem promovida pela Associação Bahiana de Imprensa se consubstanciou na outorga do digno diretor-redator-chefe de *A Tarde*, da Medalha do Mérito Jornalístico durante a solenidade que reuniu, nos salões da entidade, entre muitas personalidades, o Governador João Durval, o Cardeal Brandão Vilela, o Vice-Governador Edvaldo Flores, o Prefeito de Salvador Manoel Castro, o Vice-Almirante Murilo de Souza Lima, comandante do II Distrito Naval, Dona Regina Simões de Melo Leitão, Presidente de *A Tarde*, secretários de Estados, deputados federais e estaduais, presidente e conselheiros do Tribunal de Contas, membros do corpo consular, presidente e membros da Academia de Letras da Bahia, diretores de jornais e rádio-emissoras, presidente e diretores do Sindicato dos Jornalistas Profissionais da Bahia, além de diretores da ABI e de figuras representativas da comunidade baiana.

Agradecendo as consagradas homenagens que recebeu, e aos oradores que o saudaram, Jorge Calmon proferiu uma magnífico discurso, em que traçou o perfil de *A Tarde*, relembrando os grandes vultos que consolidaram esse conceituado órgão da imprensa brasileira, além de analisar, com eloquência e rara objetividade, os múltiplos aspectos e funções do jornalismo moderno e seu decisivo papel na promoção de uma sociedade bem informada e do desenvolvimento global da Nação.

Associo-me, destarte, às homenagens que lhe foram prestadas e solicito à incorporação desse documento ao texto destes meus breves comentários, como um documento de valor permanente, digno de registro nos Anais do Senado Federal. (Muito Bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

“*A Tarde* — Quarta-feira, 11 de setembro de 1985

O AGRADECIMENTO

O jornalista Jorge Calmon agradeceu a homenagem com as seguintes palavras:

“Recebo esta medalha não como seu destinatário, propriamente, mas como um representante daqueles que concorreram, de modo substancial, para que ela fosse concedida. Quero referir-me aos mestres e aos companheiros de profissão. Entre os mestres, invoco naturalmente ao primeiro plano a figura tutelar de Ernesto Simões Filho, que me abriu a porta do seu jornal e que, a seguir, me deu a mão para que eu pudesse galgar, degrau por degrau, os sucessivos patamares da carreira — enquanto me permitiu observar, ao longo de 23 anos de relacionamento, o seu próprio desempenho como jornalista, um dos mais completos jornalistas que jamais houve neste País, sabendo da imprensa todos os segredos e possibilidades. Soubes conhecer como poucos a indústria do jornal e as formas mais apropriadas de comunicação pela palavra impressa; raros, também, o terão igualado na utilização do jornal como instrumento da influência

junto ao povo, para orientá-lo de acordo com seus apelos e suas idéias. Foi um privilégio ter estado tanto tempo ao seu lado, aprendendo, verificando que ele sempre tinha razão quando reclamava ou corrigia, mas, sobretudo, buscando assimilar seus conceitos sobre os homens e sobre os assuntos públicos, conceitos derivados de uma sagaz experiência que, entretanto, de nenhum modo estiolava a pureza dos objetivos, seu espírito público, sua apaixonada baianidade.

Mestres, tive vários: Ranulfo Oliveira, que me ensinou, pelo comportamento e pelas opiniões, a preciosa lição do equilíbrio; Antônio Marques Pinto, modelo de discrição e companheirismo; Aloysio de Carvalho, pai, de quem recolhi conselhos sobre a arte de escrever, e que me habituou a recorrer ao dicionário para dirimir dúvidas; Florêncio Santos, corrigindo os meus primeiros originais e mostrando como titular matérias; Aristóteles Gomes, o irreverente e honesto Aristóteles, exemplar na capacidade de trabalho; e, dentre os de gerações mais recentes, resuscitando-me a presença, Hcron de Alencar, jornalista nato, que, certa feita, solidariamente, preparou comigo, a quatro mãos, um editorial a ser impresso com urgência.

É adequado e oportuno que convoque essas sombras queridas para estarem junto a mim, neste momento, a fim de receberem, também, um tributo que principalmente a eles é devido. E que chame, igualmente, os irmãos de trabalho, os mortos e os vivos, para que seja contemplados com a larga parte que lhes cabe nesta homenagem, a que muitos deles fariam jus, sem nenhum favor. Mas não excluo nenhum deles. Cada qual deu, ou vem dando, uma determinada contribuição para o tipo de jornalismo que neste instante é distinguido. Porque, em verdade, o que se procura destacar, hoje e aqui, não é uma pessoa, porém a espécie de serviço que essa pessoa supostamente encarna; não é o homem, em si, mas o complexo de trabalhos e princípios nele benevolmente identificado. Salienta-se, recomenda-se — eis a realidade — o jornalismo praticado conforme os padrões da boa comunicação; o jornalismo comprometido unicamente com a verdade; o jornalismo que informa com exatidão, sem nada esconder; o jornalismo que lealmente fornece ao leitor os elementos necessários a que ele forme a sua própria opinião; o jornalismo que se abstém de emprestar sensação ao registro de fatos escabrosos, ainda que sabendo que isso lhe renderia mais leitores, e aumentaria a média publicitária; o jornalismo que despreza as seduções oferecidas pela sua própria influência, para manter-se fiel à sua missão; o jornalismo desvinculado de intimidades com o poder e com grupos de qualquer natureza; o jornalismo que assume, sem vacilações, o papel que a sociedade implicitamente lhe confere, de fiscal dos assuntos públicos; o jornalismo elevado à condição de intérprete do pensamento e dos reais interesses da coletividade; o jornalismo intransigentemente engajado na preservação da liberdade da qual a imprensa retira o oxigênio vital.

A essa espécie do exercício profissional é que cabe atribuir o mérito jornalístico, ou, por outras palavras, o mérito da ética jornalística. Merecem-nos todos os jornalistas, de quaisquer órgãos de imprensa, nesta ou em outras cidades, neste vasto mundo de Deus, que desempenhem a profissão orientados pelas mesmas normas. Quanto a mim, contento-me com a limitada colaboração para o reconhecimento de que esse mérito existe.

Agradeço à diretoria da Associação Bahiana de Imprensa a forma generosa com que entendeu de premiar os meus 50 anos de jornalismo. Ainda que ambicionasse coleção de lauréis, não poderia conceber peça mais esplêndida do que esta medalha, de tão fino labor artístico. Quando, vez por outra, a retirar de entre os meus guardados, apreciarei a sua beleza, como trabalho de joalheria digno do gosto mais apurado. Não a vejo, no entanto, como uma jóia, ainda que tão preciosa. Por isso, tomo-a com sincera emoção. Nela se resume meio século de vida e trabalho. É a síntese de uma silenciosa e contínua atividade, que se exercitou por milhares de dias, comportando a inevitável rotina, e os dissabores também inevitáveis, mas incluindo, como suficiente compensação, o entusiasmo posto na transmissão da grande notícia, ou a satisfação de acionar a cobertura informativa mais completa, tanto quanto a consciência do dever atendido mediante a palavra de advertência ou de crítica, — e, de quando em vez, o eufórico sabor da vitória ao termo de uma útil campanha bem sucedida.

Tudo isso se consubstancia neste simbólico objeto; pertence ao seu conteúdo. Mas notei que dele, por fora, do seu polido metal, desprendem-se reflexos de luz, num brilho singular, é um halo que deriva de sua própria essência — é uma auréola resplandecendo em derredor dos ideais do meu ofício!”

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

-1-

Votação, em turno único, do requerimento nº 343, de 1985, do Senador Gabriel Hermes, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1984 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social; e Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1984 (nº 2.065/79, na Casa de origem), que altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

-2-

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 395, de 1985), que suspende a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de setembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

-3-

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 417, de 1985), que suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

Ata da 176ª Sessão, em 19 de setembro 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli,

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alteviv Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente —

Alcides Paio — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr

Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães —

Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 365, DE 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858/84, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Nivaldo Machado — Humberto Lucena — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Gastão Müller.

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Cid Sampaio.

REQUERIMENTO Nº 369, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua

viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Murilo Badaró.

REQUERIMENTO Nº 370, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o art. 44, § 4º do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão remetidos à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetidos à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Na sessão ordinária do dia 9 de setembro do corrente ano foi lido o Ofício nº S/33, de 1985, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operações de empréstimo externo, no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares), para o fim que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 343, de 1985, do Senador Gabriel Hermes, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1984 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social; e Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1984 (nº 2.065/79, na Casa de origem), que altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 395, de 1985), que suspende a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de setembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 82, de 1985

Suspende a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de novembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 98.581-6, do Estado de São Paulo, a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 417, de 1985), que suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 83, de 1985

Suspende a execução do art. 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 7 de junho de 1984, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.955-7, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 365, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência esclarece que a matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 8 de agosto último, quando teve a discussão encerrada, indo às Comissões Competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

Passa-se, portanto, à

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Transferência da Participação da União Federal no Capital da Companhia Nacional de Álcalis, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 209 e 210, de 1985, das Comissões:

— de Economia e de Minas e Energia.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Minas e Energia, sobre a emenda de Plenário).

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: De autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 200/84), após submetido à apreciação da Câmara dos

Deputados, vem a exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858-B, de 1984, na origem).

A proposição inicial objetiva transferir para a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, mediante operação através da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, as ações do capital da Companhia Nacional de Álcalis, de propriedade do Tesouro Nacional.

Após pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Minas e Energia, foi incluído na Ordem do Dia, tendo recebido, em Plenário, Emenda de autoria do Eminentíssimo Senhor Martins Filho, que propõe a supressão dos artigos 2º e 3º, ensejando que o controle pretendido se exerça diretamente pela PETROBRÁS.

Considere-se, no entanto, que o art. 6º da Lei nº 2.004/53, o art. 4º dos Estatutos da PETROBRÁS e o art. 3º dos Estatutos da PETROQUISA deixam claro que a vinculação proposta somente é viável se estabelecida com a PETROQUISA, pois, foge à competência da PETROBRÁS operar diretamente com indústrias químicas.

A Companhia Nacional de Álcalis, como fabricante de barrilha, é, de fato, uma indústria química, enquadrando-se, portanto, dentro dos objetivos operacionais da PETROQUISA, que são "a participação em sociedades que se dediquem à fabricação, ao comércio, à distribuição, ao transporte, à importação e à exportação de produtos das indústrias químicas e petroquímicas, em geral", diferentemente dos da PETROBRÁS, que são "a pesquisa, a lavra, a refinação, o comércio e o transporte do petróleo — proveniente de poço ou de xisto —, de seus derivados, bem como de quaisquer atividades correlatas ou afins".

A exposição de motivos que acompanhou a Mensagem nº 200/84 deixa bastante clara a necessidade de se incorporar a Companhia Nacional de Álcalis ao complexo petroquímico brasileiro, como forma de integração e, principalmente, de fortalecimento, visto encontrar-se em considerável dificuldade financeira. Além do mais, essa integração corresponde a uma tendência natural voltada para o estabelecimento de uma correlação de forças compatível com a dinâmica do moderno setor industrial.

Assim exposto, e não havendo qualquer impedimento quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos, manifestamo-nos pelo acolhimento do Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984, nos termos em que foi enviado por aquela Casa, e pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para emitir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para proferir parecer da Comissão de Minas e Energia.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI. Para emitir parecer.)

Da Comissão de Minas e Energia à Emenda nº 1, de plenário, de autoria do Senador Martins Filho, ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1984, de iniciativa do Senhor Presidente da República que "autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis".

A Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do nobre Senador Martins Filho, propõe a supressão dos artigos 2º e 3º do Projeto, os quais estabelecem que as ações da Companhia Nacional de Álcalis serão utilizadas pela PETROBRÁS para integralizar o capital da Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, a qual passa à condição de Sociedade Controladora da Companhia Nacional de Álcalis.

A Companhia Nacional de Álcalis é uma sociedade de economia mista federal que exerce atividades no setor químico. É sabido que a Petróleo Brasileiro S.A. — PE-

TROBRÁS desempenha relevante papel no complexo petroquímico em operação no país, através de sua controlada especializada, a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA. Ao se propor a transferência do controle e da gestão da Companhia Nacional de Álcalis para o Sistema PETROBRÁS, a medida acertada, do ponto de vista técnico administrativo e operacional, é vinculá-la hierárquica e funcionalmente à PETROQUISA que, naquele Sistema, desenvolve e coordena as atividades do setor químico. A não vinculação de uma à outra implicaria na duplicação, a nível do Sistema PETROBRÁS, de controladas atuando num mesmo setor da economia, o setor químico, o que nos parece desaconselhável do ponto de vista de racionalização técnica e administrativa.

Pela razão acima exposta, somos de parecer contrário à acolhida da Emenda nº 1, proposta pelo nobre Senador Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e contrariamente à emenda. Os demais pareceres são contrários à emenda. Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 245, de 1984

(Nº 3.858/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a transferir, para o patrimônio da sociedade de economia mista federal Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, a totalidade das ações, de propriedade do Tesouro Nacional, representativa do capital da sociedade de economia mista federal Companhia Nacional de Álcalis, bem como os créditos do Tesouro Nacional já contabilizados nesta última Companhia à conta de futuros aumentos de capital.

§ 1º O lote acionário será transferido por valor apurado nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tomando por base o patrimônio líquido integrante do balanço da Companhia Nacional de Álcalis.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, a Companhia Nacional de Álcalis fará levantar balanço patrimonial nos trinta dias seguintes à data de entrada em vigor desta lei.

§ 3º A transferência das ações para a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS far-se-á mediante a lavratura de termo no livro próprio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da alínea b do inciso V do art. 10 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 4º O valor das ações e dos créditos será contabilizado pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, a crédito da União Federal e à conta de futuras integrações de capital na sociedade, pelo Tesouro Nacional, observado, pela empresa, o disposto no art. 185 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º As ações e os créditos referidos no art. 1º desta lei serão utilizados pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, para integralização de capital, na PETROBRÁS Química S.A. — PETROQUISA:

Art. 3º Efetuadas as operações referidas nos arts. 1º e 2º desta lei, a Companhia Nacional de Álcalis passará à classe de sociedade controlada pela PETROBRÁS Química S.A. — PETROQUISA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 1 (De plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis
Suprimam-se os artigos 2º e 3º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o projeto e rejeitada a emenda o projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar, agora, à apreciação dos requerimentos lidos no expediente, de autoria dos Senadores Gastão Müller, Carlos Chiarelli, Cid Sampaio, Murilo Badaró e Nelson Carneiro, solicitando autorização do Senado para acompanharem o Senhor Presidente da República em sua viagem ao exterior.

As matérias dependem de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora para proferir o parecer sobre o Requerimento nº 366, de 1985.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora para emitir parecer sobre os Requerimentos nºs 367, 368, 369 e 370, de 1985.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução das matérias, passa-se à votação.

Em votação o Requerimento nº 366, de 1985.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 367, de 1985.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 368, de 1985.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 369, de 1985.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 370, de 1985.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do requerimento nº 347, de 1985, de autoria do Líder Gastão Müller, requerendo, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1985, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de Finanças, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Finanças.

4

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 116/80)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1984, das Comissões:

— de Legislação Social, contrário; e

— de Finanças, favorável.

5

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 a 421, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior;

— de Finanças, contrário.

6

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 349, 350, 354 e 355, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável;

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Roberto Campos e José Lins.

7

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo

PARECERES, sob nºs 351 a 355, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável;

— de Serviço Público Civil, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: pela prejudicialidade, em face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980; e

— de Finanças, pela prejudicialidade, em face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, com voto vencido dos Senadores Alberto Campos e José Lins.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditação de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e

— de Relações Exteriores, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 6 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 18-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, lembro que a urgência é um regime que está disciplinado pelo Regimento do Senado para ser utilizado.

Sr. Presidente, vejam V. Exª e os Srs. Senadores que ainda na tarde de hoje, durante a sessão ordinária, o Senador votou quase 20 projetos de lei em tramitação ordinária, com pareceres das comissões. Agora, é natural que, se temos a preocupação de dignificar o Congresso agilizando a elaboração legislativa, que vez por outra recorramos à urgência, quando ela se torne necessária. É o

caso, por exemplo, deste projeto de lei de iniciativa governamental que visa a restabelecer o princípio da equidade entre categorias de servidores públicos federais. E tenho certeza de que não foi por outra razão que o Sr. Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, anuiu à minha solicitação, assinando o requerimento de urgência para esta proposição que ora se discute.

Se formos fazer um histórico do que ocorreu no País em relação à remuneração dos servidores públicos, ficaremos estarelecidos, porque ao longo de todos estes anos, particularmente destes últimos 20 anos de autoritarismo, as distorções foram tamanhas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, no final das contas, sem dúvida alguma, os servidores públicos civis da União são a classe de assalariados mais sacrificada deste País, em face dos índices inflacionários. E, por isto, teriam o direito, pelo menos em tese, a uma reposição salarial de alguns milhares por cento. Inclusive, é de se sublinhar que os servidores públicos civis da União não ganham sequer o 13º salário, que é uma velha reivindicação, que ora está em exame no âmbito do Ministério da Administração, e creio eu, com grandes possibilidades de vir a ser atendida, dentro de pouco tempo, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Nacional.

O Sr. Murilo Badaró — O nobre Líder me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró — Nós, do PDS, estamos absolutamente de acordo com a necessidade de se promover, o mais rapidamente possível, essa questão da reposição salarial, inclusive o 13º salário, ao funcionalismo público.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente. Tão logo o Tesouro Nacional disponha dos recursos necessários, evidentemente que essa justiça terá que ser feita, como sabe V. Exª, que foi governo e hoje está na Oposição, mas nem por isso deixa de ter o espírito público que todos nós reconhecemos e proclamamos.

O Sr. Jorge Kalume — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Um momento, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Teria que ser agora, para não perder a oportunidade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Nós temos um projeto autorizando o Governo, ou propondo ao Governo, o 13º salário e mais o salário-família, no mês de dezembro de cada ano, ao funcionalismo público, inclusive aos aposentados. É o caso de V. Exª, como Líder da Maioria hoje, ajudar na tramitação rápida desse nosso projeto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª, melhor do que ninguém, conhece a Carta outorgada pelos militares, que está em vigor, e sabe que, por ela, os Parlamentares estão vedados de tomar iniciativa em matéria de vantagens para servidores públicos ou de aumento de despesa pública.

O Sr. Jorge Kalume — O projeto é autorizativo, é uma lembrança, é uma sugestão. Essa defesa de V. Exª é impertinente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não. O projeto de V. Exª tem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável?

O Sr. Jorge Kalume — Já está na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas não há parecer favorável.

O Sr. Jorge Kalume — Vou aguardar. Ainda não foi julgado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Custa-me acreditar que a proposição de V. Exª...

O Sr. Jorge Kalume — De qualquer maneira, fica a sugestão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ...seja aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Agora, posso assegurar a V. Ex^a que, dentro do projeto de justiça social da Nova República, sem dúvida alguma, está incluída uma Remuneração condigna para o servidor público civil da administração direta e indireta da União.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é mais sui generis em tudo isso, para usar a expressão do nobre Senador Murilo Badaró, é que quem criou essa chamada gratificação de desempenho de atividades previdenciárias e, bem assim, a chamada gratificação de apoio à atividade de ensino foi o Governo Figueiredo, através dos Decretos-leis nºs 2.121/84 e 2.123/84. Portanto, quem discriminou entre os servidores públicos não foi o Presidente José Sarney. Sua Excelência já encontrou essas gratificações definidas não por lei ordinária, mas por simples decretos-leis que foram aprovados no Congresso Nacional, por decurso de prazo. Então, não há por que se reclamar do atual Governo quando o Presidente da República envia ao Congresso Nacional uma proposição tentando restabelecer o princípio da equidade.

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex^a permite uma nova interrupção e brevíssima?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu pediria que V. Ex^a fosse rápido.

O Sr. Murilo Badaró — É só para dizer que nós não estamos estranhando nem criticando a remessa desse projeto. Ao contrário, nós estamos fazendo comentários à margem do projeto, de vez que hoje o PMDB é o único responsável pela condução da política econômica do Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O PMDB, não; a Aliança Democrática.

O Sr. Murilo Badaró — Não, o PMDB. V. Ex^a não pode deixar essa responsabilidade ser diluída; o PMDB é o responsável.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O grande responsável pela política econômica do Governo chama-se o Senhor Presidente da República, José Sarney. Sua Excelência é quem a determina, é quem a orienta. Nós ainda estamos no sistema presidencialista de governo, como sabe V. Ex^a.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizia eu que o nobre Senador Murilo Badaró bastou praticamente a sua intervenção na tarde de hoje na crítica à discriminação que o Governo teria feito com essa chamada gratificação de desempenho de atividades previdenciárias, e eu estou comprovando agora, com os números dos decretos-leis de 1984, que não só essa gratificação como a chamada gratificação de apoio à atividade de ensino, foram criadas pelo Governo Figueiredo. Não houve assim nenhuma responsabilidade do atual Governo da República. O que se pretende no momento é tão-somente restaurar o princípio da equidade, como já solicitei. Senão vejamos:

"1. A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS é privativa dos servidores de nível médio do Ministério da Previdência e Assistência Social e das Autarquias e ele vinculadas, ou seja, INAMPS, INPS e IAPAS.

— Trata-se de gratificações específicas, na base de 20%, inacumuláveis com a GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO, deferida a todos os servidores de nível médio dos demais Ministérios e Autarquias a eles vinculadas.

— O pessoal da área de ensino do Ministério da Educação percebe também uma gratificação específica, instituída com os mesmos fundamentos da gratificação previdenciária e, originalmente, no mesmo percentual desta.

A partir de 1º de julho de 1985, pelo disposto no artigo 9º da Lei nº 7.333, o pessoal beneficiado pela GRATIFICAÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE DE ENSINO passou a receber 40%.

2. Não tendo sido os previdenciários contemplados com a ressalva que beneficiou o pessoal de ensino, o Projeto de Lei nº 6.266/85, visa a restabelecer a isonomia até então existente entre as duas referidas gratificações:

de APOIO À ATIVIDADE DE ENSINO e de DESEMPENHO DE ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS.

- Ambas instituídas para atender aos mesmos fins, valores e realidades sociais;
- Ambas deferidas a servidores de uma área restrita de atividades, Previdência e Ensino, especificamente voltadas para atendimento prioritário de determinadas parcelas da população;
- Ambas fixadas originariamente no mesmo percentual (20%);
- Ambas sem similaridade com as demais gratificações estendidas ao funcionalismo público em geral.

3. A natureza da Gratificação de que trata o Projeto de Lei nº 6.266/85 não permitiria sua extensão a qualquer outra área, além da Previdência Social, e mesmo no âmbito desta, restringe-se aos servidores do próprio Ministério e das Autarquias, regidos pelo Plano de Cargos e Salários da Lei nº 5.645/70.

4. Os demais servidores da administração indireta, vinculados a entidades hoje genericamente denominadas de estatais tem seus planos de cargos e salários aprovados pelo CISE, recentemente criado para este fim.

Tais entidades pagam salários, via de regra, bem superiores aos da administração direta e autárquica.

5. A extensão do benefício de que trata o Projeto de Lei nº 6.266/85 aos servidores da administração indireta, se viabilizado, viria aumentar a defasagem entre os salários dos funcionários públicos e dos das empresas estatais, além de onerar excessivamente o tesouro, vez que a despesa na forma do Projeto será coberta com recursos da Previdência, abrangendo inclusive os inativos desta.

6. Registra-se que o Projeto, tal como proposto, inclui os inativos, cujos proventos serão atualizados a partir de 1º de julho de 1985, na forma da Lei nº 7.333 da mesma data; o Projeto de Lei nº 6.266/85 cogita de aumento percentual da Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias, a fim de atender justos reclamos dos servidores da área, restaurando-lhe o valor original.

7. A reversão das punições não deve preocupar; trata-se de assuntos a ser resolvido na esfera administrativa, no âmbito dos órgãos da Previdência."

Sr. Presidente, Srs. Senadores eu, pessoalmente, como Senador, sou favorável a que um dia cheguemos a um plano global de remuneração dos servidores públicos civis da União, de tal sorte que todas essas gratificações discriminatórias desapareçam por inteiro da nossa legislação. Realmente, elas não têm sentido e não foram criadas, como já disse, pelo atual Governo. Neste caso, o Presidente José Sarney, diante da situação de grave crise social que existe no País, em decorrência da inflação, que apesar dos esforços do Governo ainda não foi inteiramente controlada, o que está fazendo, repito, é apenas o restabelecimento do princípio de equidade em favor de uma determinada categoria de servidores públicos federais.

Mas estou certo de que Sua Excelência, através do Ministério da Administração, está atento ao problema global do servidor público civil da União.

Quanto ao déficit da Previdência, Sr. Presidente, em rápidas palavras, para concluir, o que eu sei é que o Sr. Ministro Waldir Pires, que é um homem digno e sério, que está trabalhando, acima do normal, em termos de horas de serviço, para fazer jus à tarefa que lhe foi entregue pelo Senhor Presidente da República, de restaurar o bom nome da Previdência Social no Brasil, tomou duas medidas que estão surtindo um efeito impressionante, no que tange à receita da Previdência: a primeira foi não dar solução de continuidade ao combate à fraude, com muita justiça, iniciada, como bem lembrou o nobre Senador Murilo Badaró, na gestão do Ministro Jarbas Passarinho, nosso ex-colega e digno ex-Presidente desta Casa do Congresso Nacional. E a segunda foi a antecipação de trinta para dez dias, pelos bancos, do recolhimento dos recursos da Previdência. Os bancos que estavam recebendo os recursos das contribuições da Previdência Social passavam trinta dias girando-os em seu benefício; enquanto isso havia um déficit imenso na Previdência

Social. Pois bem, apenas com esse passe de mágica — para lembrar as palavras do Senador Murilo Badaró, — o Ministro Waldir Pires conseguiu um resultado financeiro extraordinário: em vez de recolher a Previdência em trinta dias, os bancos passaram a recolher os recursos em dez dias, e isso foi altamente salutar para a vida econômico-financeira da Previdência Social.

Por isso é que S. Ex^a tem anunciado até a possibilidade de um superávit na Previdência Social no presente ano. Aliás, quem poderá fazer uma investigação em profundidade nessa matéria é a própria Comissão Parlamentar de Inquérito, que apura a situação da Previdência Social instalada no âmbito do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 18-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Algo estranho está acontecendo com a proposta de emenda ao Projeto da Constituinte.

Sr. Presidente, leio hoje nos jornais a seguinte notícia:

"Os líderes da Aliança Democrática informaram ao Presidente José Sarney, que a sua emenda de convocação da Constituinte, ao contrário do que ele desejava, deverá receber um substitutivo, com três novidades, a serem votadas em separado, por destaque: ampliação do prazo de desincompatibilização de cinco ou seis meses (conforme o caso) para nove meses; eleição de 120 delegados constituintes com vinculação partidária, mas sem mandato no Congresso".

É nesse ponto, Srs. Senadores, que quero me ater, porque tenho defendido, no Senado da República, que realmente deveríamos ter uma Constituinte separada, não deveríamos dar poderes constituintes aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados na eleição de 1986. Cheguei a tentar apresentar uma emenda à Proposta nº 48 de 1985 de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que dizia o seguinte:

À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 48 DE 1985.

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

"Art. Será realizada eleição, no curso do ano de 1986, para compor a Assembléia Nacional Constituinte.

§ 1º A eleição a que se refere este artigo far-se-á juntamente com a de deputados e senadores, observados os critérios estabelecidos no artigo 39 da Constituição.

§ 2º Os Constituintes eleitos terão mandato de um ano e serão empossados no dia previsto para a posse dos deputados e senadores."

E justificava, Sr. Presidente. E vale a pena essa justificativa, face a esse desejo agora, que a mim me parece inusitado, de 120 delegados constituintes com vinculação partidária, mas sem mandato no Congresso. Dizia o seguinte:

"A convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte para dotar o País de um autêntico ordenamento jurídico-institucional constitui aspiração geral do povo que hoje se materializa.

A Proposta enviada a esta Casa pelo Poder Executivo confere ao Congresso Nacional, a ser instalado em 1987, poderes constituintes originários, vale dizer poderes amplos para votar e promulgar a nova Lei Fundamental da Nação. Constituirá esta sem dúvida um marco histórico na vida republicana brasileira não só pela importância do diploma como sobretudo pela grande expectativa que está a gerar."

E continuava, Sr. Presidente:

"A relevância da matéria entretanto nos leva a sugerir a realização do pleito específico para a esco-

lha dos futuros constituintes. Em primeiro lugar, é de ser considerado que a campanha eleitoral para a Constituinte deve centrar os debates exclusivamente nos assuntos que ali serão objetos de deliberação. Não é oportuno nem conveniente que os temas próprios de uma legislatura ordinária venham, no curso da propaganda eleitoral, a permanecer atrelados àqueles inerentes às grandes aspirações nacionais, estes sim próprios da Constituinte. Pior ainda, correr-se-ia o risco de virem aqueles assuntos a ser prioritariamente debatidos pelos candidatos com manifesto prejuízo para as grandes teses que certamente serão o núcleo das controvérsias no âmbito da Constituinte."

E por que isso, Srs. Senadores? Nós vamos ter eleições no ano que vem para Governadores, Deputados e para a renovação de 2/3 do Senado. Ninguém desconhece aqui que a candidatura ao Governo será a candidatura-chefe. Pelo menos no meu Estado, o Estado de Minas Gerais, ela tende a ser realmente, o carro-chefe. Ora, o candidato a Governador estará preocupado em mostrar ao seu eleitorado aquilo que pretende exercitar, caso seja eleito, na sua órbita administrativa e política do Estado. Dedicará nos debates e nos pâniques mais tempo a mostrar o seu programa do que os assuntos referentes à Constituinte. Evidentemente, a Constituinte, que é a grande aspiração, porque vai dar novo ordenamento jurídico à Nação, poderá ser relegada, em alguns Estados, a segundo plano.

É por isso que insistimos e tentamos apresentar essa Emenda para que se elegessem constituintes. Infelizmente não conseguimos o número de assinaturas. A Constituinte seria eleita separadamente. Os Constituintes teriam mandato específico de um ano, findo esse prazo, estariam libertos desse mandato e o Congresso estaria funcionando com os seus poderes ordinários.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Não vou entrar no mérito da Emenda para que V. Ex^a pretenda apresentar, que reputo até louvável. Mas, o meu pensamento está derivado para a questão financeira dos candidatos. Num País inflacionário, onde todos nós lutamos com dificuldades, se fomos proceder eleição apenas para um ano, V. Ex^a já calculou a despesa que este País vai fazer? E cada um dos candidatos? E o desinteresse que vai trazer também para o cidadão, para o candidato eleger-se apenas para um ano? Essa a pergunta que faço.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Jorge Kalume, a pergunta de V. Ex^a é pertinente.

Entendemos que num País que precisa ter mais eleições, o significado daqueles que seriam eleitos apenas por um ano dependeria da vontade do cidadão. E por que estou levantando esse assunto? É por que a grande maioria do Congresso, ao que parece, rejeita exatamente essa tese de elegermos constituintes apenas com mandato específico de constituintes. No entanto, os líderes da Aliança Democrática informam ao Presidente da República...

O Sr. Jorge Kalume — E os eleitos em 1986, não são considerados constituintes?

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas veja V. Ex^a, o que é que os líderes da Aliança Democrática apresentaram ao Presidente da República? A possibilidade de eleição de 120 delegados constituintes. A ideia era até fazer-se sem vinculação partidária. Ao que parece, o Senhor Presidente da República aceitou, mas com vinculação partidária e sem mandato no Congresso. Então, veja V. Ex^a: 120 cidadãos eleitos apenas para serem constituintes. Pergunto eu: se há esse desejo dos líderes da Aliança Democrática de se eleger 120, por que não eleger só os constituintes?

O Sr. Jorge Kalume — É uma incoerência de quem assim pensou, de se eleger 120 para servir de constituintes. Acho incoerência e incongruência, inclusive.

O SR. ITAMAR FRANCO — É por isso que volto a defender a minha tese de se eleger uma constituinte ape-

nas e dando poderes ordinários ao Congresso Nacional que será eleito em 1986.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Itamar Franco, V. Ex^a vê que esse é o mal do nosso "jeitinho brasileiro" para tudo. Em primeiro lugar, estamos inovando em matéria de convocação de Constituinte. Só o fato do próprio Congresso Nacional convocar a Constituinte já é uma inovação.

O SR. ITAMAR FRANCO — Concordo com V. Ex^a quanto ao jeitinho.

O Sr. Jutahy Magalhães — O Executivo, através do Congresso, que aprovará ou não. Agora, a tese de V. Ex^a, de se eleger os constituintes, eu poderia até concordar, mas não se fossem eleitos concomitantemente para o Congresso normal. Poderíamos, numa hipótese um pouco absurda, mas uma hipótese que pode ocorrer. Se o Congresso funcionar, normalmente, ao mesmo tempo que a Constituinte, os dois plenários podem entrar em choque. E o Congresso tem poder Constituinte; pode mudar a Constituição no momento que quiser, desde que atinja o quorum, agora, em duas Casas separadas, porque a Constituinte ficaria numa só e o quorum seria menor. Há diferença, mas o Poder Constituinte é inerente à atividade do próprio Congresso. Então, a Constituinte começaria a votar uma Constituição e o Congresso manifestava-se contra a ideia da Constituinte e votaria uma emenda na Constituição ao contrário daquilo que a Constituinte estivesse estabelecendo. Era o choque de dois plenários. Então, eu aceitaria se os constituintes fossem escolhidos como normalmente se faz quando há uma quebra de regime. Ai o constituinte é escolhido para votar uma nova Constituição e posteriormente far-se-ia, ou uma nova eleição ou, como no caso de 46, os constituintes posteriormente teriam uma atividade congressual normal. Essa duplicidade de ação é que acho perigosa; entendo que pode haver, até choque ideológico entre os dois plenários.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja, nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a tem razão. O que acontecerá em 1987 se permanecer o quadro atual, se for aprovada a Emenda do Sr. Presidente da República? Nós teremos um Congresso em 1987 com seus poderes originais e esse Congresso, como diz V. Ex^a, e o diz bem, poderá modificar a Constituição nesse período se o desejar. No entanto, ou à noite, ou à tarde, ou pela manhã, ele estará reunido como Assembleia Nacional Constituinte e, em seguida, após a aprovação da nova Constituição, esse mesmo Congresso Nacional terá poderes para alterar a Constituição.

Então, o que se preconiza? Evidentemente, a lembrança de 1945, e veja V. Ex^a que houve uma ruptura, ou houve na certa um período ditatorial e em seguida se convocou a Assembleia Nacional Constituinte, terminando logo com o chamado Tribunal de Segurança e outras leis mais autoritárias. Mas, qual seria, no nosso entendimento, sobre nosso ponto de vista, o ideal? Era que a Assembleia Nacional Constituinte fosse constituída para aquele fim determinado. Os Constituintes seriam eleitos para o fim específico de dar uma nova Constituição ao País. Bom, não querem aceitar essa tese, mas, querem, por incrível que pareça, Senador Jutahy Magalhães, colocar 120 delegados avulsos mas com vinculação partidária. Ai é que me parece, realmente, uma incoerência ao não se aceitar a convocação.

O Sr. Jutahy Magalhães — É o tal problema do jeitinho brasileiro, querem inventar.

O SR. ITAMAR FRANCO — É o jeitinho, mas o jeitinho por quê? — Porque não querem permitir...

O Sr. Jutahy Magalhães — Querem inventar. Não dá certo. Se começarem a inventar soluções para atender reivindicação a, b, ou c, não pode dar certo. Uma coisa séria como a votação de uma nova Constituição, com esse jeitinho que querem dar não poderá dar certo nunca.

O SR. ITAMAR FRANCO — É exatamente, nobre Senador. É esse jeitinho que se pretende dar, porque, doutrinariamente, nós entendemos que os constituintes deveriam ter um mandato específico para fazer a nova Constituição do País.

E veja que nós vamos ter, e nós temos levantado aqui este assunto no plenário do Senado, o problema dos Senadores de 1982, nós que fomos eleitos em 1982. É claro que dentro da Mensagem do Senhor Presidente da República ninguém tem dúvida que os Senadores de 1982 poderão fazer parte. Mas quem evitará, e eu não tenho dúvida que isso vai acontecer, tão logo se instale a Assembleia Nacional Constituinte, que alguém levante uma questão de ordem e diga, ela é livre e soberana, que os Senadores de 1982 não poderão fazer parte da Constituinte. E aí está estabelecida uma dificuldade.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex^a com muito prazer. V. Ex^a é aqui o nosso professor da ordem constitucional juntamente com o Senador Murilo Badaró, tenho muito prazer em ouvir V. Ex^a.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador, em compreendo e justifico plenamente os comentários que V. Ex^a faz na tarde de hoje. Mas eu gostaria de lembrar que a Comissão trabalha sobre três mensagens: uma, que apenas pede a urgência para outra, e mais uma que foi anexada. Na realidade, são dois projetos: um do Governo e outro de iniciativa particular. E, além desses dois projetos, a Comissão também trabalha sobre treze emendas. Essas treze emendas tratam de aspectos variados, de pontos importantes todos, embora alguns coincidentes. E é natural que ao fim dos nossos trabalhos, quer dizer, os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelas Comissões Mistas, o Relator apresentará o seu parecer. Mas claro e evidente que o parecer do Relator não é uma peça que expresse o pensamento apenas do Relator, ele deve expressar um posicionamento mais dentro daquelas matérias que foram oferecidas ao estudo e à apreciação da Comissão.

De maneira que, gostaria de, aproveitando a oportunidade deste aparte, lembrar que a partir do dia 6 do próximo mês é que todas essas questões serão debatidas e decididas no plenário da Comissão Mista. Por enquanto, são apenas declarações, pontos de vista que são fornecidos à imprensa, posições pessoais. Mas, a partir do dia 6, todos quantos estiverem interessados no debate da matéria, do debate específico, deverão comparecer à Comissão Mista a fim de que esses aspectos, cada qual mais importante do que outro, possam ser tratados, discutidos e votados na Comissão Mista.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Helvídio Nunes, a Comissão está bem entregue sob a presidência de V. Ex^a. Mas veja que a preocupação é válida, porque aqui diz, pelo menos a imprensa está noticiando, que os líderes da Aliança Democrática. Evidentemente, vão tentar estabelecer, ou já estabeleceram com os seus membros nesta comissão, este desejo, que a mim me parece realmente um absurdo, de incluir 120 delegados. Absurdo porque defendo a tese que todos os Constituintes deveriam ter um mandato específico. E aqui, como diz o Senador Jutahy Magalhães, querem dar um jeitinho, porque nós sabemos que esta é a posição doutrinária da OAB e de outros estudiosos no assunto, que a Assembleia Nacional Constituinte deveria ser convocada separadamente da eleição do Congresso Nacional em 1986. É a razão pela qual eu estou levantando o assunto, porque se são os Líderes. Agora, V. Ex^a lembra uma coisa importante, e, evidente, o Regimento Comum, neste caso, não tem sido obedecido, quando se fala aqui em substitutivo. Se nós formos realmente nos apergarmos ao Regimento Comum do Congresso Nacional, este substitutivo nem poderia ser apreciado, porque está claro lá que cabe ao Relator apreciar as emendas apresentadas à proposta de emenda à Constituição. Mas, evidentemente, nós, inclusive, temos uma emenda, como sabe V. Ex^a, que preconiza a eleição do Vice-Presidente da República, o que achamos da maior importância. Pelo menos até a nova Constituição do País, nós entendemos que é preciso ser eleito o Vice-Presidente da República. Ainda outro dia,

tive a oportunidade, mesmo que rapidamente, de discutir com o Líder Murilo Badaró, este aspecto, mostrando que é necessário eleger o Vice-Presidente da República. Porque, o que reza a Constituição do nosso País, hoje? E Deus nos livres e guarde se alguma coisa acontecesse ao Senhor Presidente Sarney, e Deus permita que isto não venha a acontecer. Nós teríamos que ter uma eleição direta neste País, em 30 dias, teríamos que eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República. E veja V. Ex^a não só do problema da gravidade estabelecida, neste momento, no País, se tivesse que eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República, o problema da desincompatibilização. Muitos Governadores e Ministros que desajassem, por exemplo, ser candidatos à Presidência da República, não poderiam sê-lo face à Constituição que reza o processo de desincompatibilização.

Portanto, é esta a emenda, e eu espero que mereça de V. Ex^a, que é um estudioso do assunto, um carinho, uma apreciação, evidentemente técnica, mas que julgo da maior importância.

Mas, o assunto, Srs. Senadores, que me traz é exatamente esse. Eu continuo na defesa da tese: nós deveríamos ter mais essa intervenção dos Líderes da Aliança Democrática junto ao Senhor Presidente da República me leva à convicção, de que deveríamos ter os constituintes eleitos só para fazer a Constituição. Temos que ser repetitivos, temos que ser enfáticos nesse sentido. Porque, Senador Jutahy Magalhães, eleger 120 delegados com mandato de 1 ano, para quê? Então vamos eleger todos os delegados, para que eles façam a nova Constituição do País.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró — Estou acompanhando atentamente a dissertação de V. Ex^a realmente causou-se estupefação a proposta do Líder do Governo, na Câmara, de eleger delegados, sendo em número de 120 para a Constituinte. Esta é uma idéia estapafúrdia, porque nós devíamos criar aqui uma espécie de constituintes especiais, distintos da grande massa de constituintes, que é caracterizada pelo Congresso Constituinte que vai ser eleito com este mandato específico para a elaboração da nova Carta. Já tive oportunidade de trocar idéias com V. Ex^a sobre vários desses pontos. Mas não há nenhum impedimento, salvo melhor entendimento de V. Ex^a e de outros companheiros, que o Congresso tenha atividade paralela: ele será, a um só tempo, Congresso Ordinário e Assembleia Nacional Constituinte. Não há nenhum impedimento de ordem jurídica, não há nada que viole princípios e conceitos de elaboração constitucional que possam impedir que exista essa duplicação do Congresso. O que mais me preocupa, Senador Itamar Franco, não é esse aspecto formal da Constituinte. Esse é um problema que o engenheiro, a arte e a inteligência dos políticos resolvem. Mas o mais grave de tudo é o que vai ser a Constituinte, qual o seu perfil e qual o regime, qual a linha filosófica que vai predominar nessa Constituinte. O debate de natureza formal é importante porque esclarece muitas dúvidas, mas a mim me parece que o grande empenho em que se devem dedicar os políticos todos, as entidades de classe, a OAB, afinal, todos, é no sentido de se criar uma consciência coletiva com relação a aqueles pontos fundamentais, para que a Nação saiba que tipo de Constituinte vai escolher, para que o mineiro, quando votar, saiba que está votando em alguém que vai defender tais e tais postulados. Esse é que é o debate fundamental que deve preceder o grande debate que se instalará na Constituinte. Antes da eleição a criação dessa consciência coletiva para discutir amplamente qual é o tipo de regime — vamos ser presidencialistas, vamos ser parlamentaristas, vamos restaurar a Monarquia, vamos permanecer República, vamos modificar a figura da Federação brasileira, vamos inserir na hierarquia constitucional a figura da região, vamos caminhar na direção de um regime socialista ou vamos manter incólume o princípio da livre iniciativa, — esses é que são os pontos cardais sobre os quais a Constituinte tem que se debruçar. Esses aspectos formais que V. Ex^a aborda são realmente importantes, mas não são definitivos, porque, tal como

apartearam o Senador Jutahy Magalhães e o Senador Helvídio Nunes, a inteligência dos políticos conseguirá resolver isso, de certa forma. Desculpe se me alongo muito no aparte, não é do meu feito, mas o tema comporta. A questão dos Senadores que foram eleitos em 1982. Essa é uma discussão rigorosamente bizantina, ela não tem nenhum conteúdo de natureza jurídico-constitucional. Porque, quando foram eleitos em 1982, eles receberam um mandato de uma amplitude total, só limitado pelo texto da Constituição. E a própria convocação da Constituinte, conforme emenda aqui enviada, ao não fazer a distinção consolidada, de forma definitiva, a tese e a idéia de que os Senadores de 1982, que têm mandato de 8 anos, outorgado pelo povo, e essa outorga tanto vale para fazer Constituição como para reformá-la, como para legislar ordinariamente, não havendo, pois, qualquer impedimento de natureza jurídico-constitucional a que participem da Constituição. V. Ex^a dirá, mas ela é livre e soberana para decidir o contrário. Esse argumento, do ponto de vista jurídico, tem tão pouca importância, porque ele nos leva ao absurdo de admitirmos que a própria Assembleia Constituinte pode, num determinado momento, deliberar não fazer nenhuma Constituição, o que seria uma *contradição in terminis*, ou seja, uma contradição definitiva que elimina a própria razão de ser da sua existência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu quero destacar o substancioso aparte de V. Ex^a, nobre Senador Murilo Badaró. Em primeiro lugar, admito que V. Ex^a ache formal a colocação que nós fazemos. Nós entendemos que não. Sinceramente, não é o aspecto formal, e mesmo que ele fosse, na sua formalidade — a expressão pode não ser correta — nós continuamos defendendo o ponto de vista de que os constituintes deveriam ser eleitos, definitivamente, para fazer a Constituição. Este é um ponto doutrinário nosso, e aí está, hoje, a Liderança da Aliança Democrática querendo inserir 120 delegados avulsos, mas com vinculação partidária. V. Ex^a toca num ponto que a mim me parece por demais importante, e é por isto que no debate com o Senador Helvídio Nunes chamei a atenção para a nossa emenda em relação ao Vice-Presidente da República. O nobre Senador Murilo Badaró disse que é preciso que se dê a idéia filosófica, e nós estamos de acordo. E quando se pretende, então, nobre Senador Murilo Badaró, a eleição do Vice-Presidente da República, é porque Sua Excelência pode ser, realmente, a vertente do pensamento constitucional brasileiro. Há pouco, dizia aqui, num aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães que, pelo menos no nosso Estado, o carro-chefe será a eleição de quem? Do Governador. Esse Governador defenderá o seu programa, como o Senador Henrique Santillo que, praticamente, já é o Governador eleito para o Estado de Goiás, quando S. Ex^a subir no palanque, ele mostrará o seu programa e dirá ao povo goiano o que pretenderá fazer como Governador e dedicará, talvez — é possível que não — uns poucos minutos à Assembleia Nacional Constituinte. Então, a eleição do Vice-Presidente da República daria esta vantagem de mostrar que tipo de federalismo nós queremos — se nós queremos continuar a defender ou não a propriedade privada que aí está, que tipo de regime este País precisa, se vamos voltar à Velha República, e ontem só se defendia o federalismo político, e hoje já se fala no federalismo econômico-financeiro, e nós estamos vendo esse federalismo econômico-financeiro hoje totalmente dominado por um Estado atípico que é o Estado de São Paulo. Portanto, concordamos com V. Ex^a, estamos na expectativa de que, já que V. Ex^a pretende, haja essa conjugação filosófica, que venha defender, também, a eleição do Vice-Presidente da República.

Agora, quanto aos Senadores de 1982, no seu aspecto jurídico-constitucional que diz V. Ex^a, estamos de acordo. É preciso saber a correlação de forças que será eleita em 1986. Se essa correlação de forças eleita em 1986, Senador Murilo Badaró, ao se instalar a Assembleia Nacional Constituinte, permitirá ou não que os Senadores de 1982 permaneçam. Porque se ela é soberana e livre, se ela poderá fazer o que fez — veja V. Ex^a, V. Ex^a disse que não — a de 1946, o que fez de 1946 diminuiu um ano do mandato do Senhor Presidente da República. É verdade ou não? V. Ex^a sabe que o mandato do Presidente

Dutra foi diminuído em um ano pelos constituintes de 1946. Ela poderá, inclusive, se quiser, diminuir o mandato do Presidente José Sarney.

Portanto, Sr. Presidente, eram essas as observações que queria deixar claro aqui, estranhando que não se faça a Assembleia Nacional Constituinte com delegados exclusivos, mas os líderes da Aliança Democrática façam uma inovação que a mim me parece absurda, permitindo que 120 delegados constituintes, com vinculação partidária, venham a fazer parte dessa Constituinte. Continuamos defendendo nossa tese de que o Brasil precisa rapidamente de seu ordenamento jurídico, mas numa Assembleia Nacional Constituinte apenas com poderes constituintes.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Acho que V. Ex^a tem inteira razão, como também o eminente Senador Murilo Badaró. Nós temos que nos preparar para, nos próximos meses, estabelecer um amplo debate nacional sobre o tipo de Estado que queremos, o tipo de relacionamento que queremos, Estado-sociedade, de que forma criarmos os instrumentos jurídicos para um regime democrático autêntico, duradouro, que dê segurança à sociedade brasileira para que ela retome o desenvolvimento com justiça social, desenvolvimento entendido como o crescimento harmônico de toda a sua população, que nos permita, através de um instrumento jurídico, e ao povo brasileiro, incorporar ao processo econômico mais de 40 milhões de irmãos nossos que se encontram aí marginalizados, em pobreza praticamente absoluta. Que nos dê condições de um amplo esforço nacional, com a participação de todos, para acabar com o analfabetismo, para reformular a educação, para cuidarmos mais dos aspectos sociais em relação à população brasileira. Tudo isso deverá constar desse amplo debate nacional que precisará dar-se, não apenas no âmbito dos partidos políticos. Concordo com V. Ex^a, plenamente. Não poderá restringir-se aos limites, relativamente estreitos, dos partidos políticos, mas precisará abarcar toda a sociedade, através de todas as instituições da sociedade, todas as entidades da sociedade civil, das universidades às escolas primárias, dos sindicatos às associações profissionais, das associações de moradores às associações de trabalhadores sem terra, e assim por diante. Também advogo a necessidade de que os constituintes sejam eleitos independentemente da eleição dos Deputados e Senadores. Convenci-me, debatendo esse problema com os meus coestaduanos, e debatendo intensamente com várias entidades organizativas da população do meu Estado, e dentro do meu próprio Partido, ser essa a melhor forma, a de encontrarmos os meios para a eleição de uma Assembleia Nacional Constituinte independente, autônoma, soberana e independente, inclusive, do Congresso Nacional. Será, a meu ver, a forma dela ser, realmente, mais eficiente e mais representativa. Sabemos o que existe em termos de cerceamentos em relação aos Partidos políticos, em relação à legislação eleitoral que aí se encontra. São óbices que dificilmente podem ser superados no âmbito dos Partidos políticos. Advogo, portanto, a necessidade de estabelecermos normas que permitam a eleição de uma Assembleia Nacional Constituinte o mais livremente possível, e independente inclusive do Congresso Nacional. Entendo que essa é uma idéia que precisa ser discutida, debatida pelo Congresso Nacional, já que o Legislativo se apronta para aprovar, homologar, pelo menos, a convocação dessa Assembleia Nacional Constituinte para o próximo ano. É claro que outras posições existem, que outros conceitos podem ser emitidos, mas não creio que isso seja apenas uma formalidade. Concordo com V. Ex^a, que isso também faz parte da essência do processo, porque é preciso que ela seja a mais livre possível, a mais representativa possível e a mais soberana, sem o que correremos o risco de frustrar enormemente todas as expectativas da sociedade, da população brasileira como um todo. Certamente estamos tendo a preocupação de levar também, por todos os meios, ao nosso povo a informação, que a meu ver é própria e oportuna, de que a Assembleia Nacional Constituinte.

uma nova Constituição para este País, por mais democrática que seja, não há de ser uma panacéia, capaz de resolver todos os seus problemas de estado, mas certamente há de ser um instrumento jurídico adequado, para que o povo brasileiro realmente conquiste o regime democrático e se democratize mais, e construa assim uma sociedade mais solidária e mais justa. Estou com V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria. Fazendo soar a campanha) — Senador Itamar Franco, a Mesa informa a V. Ex^a que seu tempo está esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, eu ouviria o aparte do Senador Nelson Carneiro e do Senador José Lins, e encerraria o meu pronunciamento. Apenas quero dizer ao Senador Henrique Santillo que folgo em ouvir V. Ex^a. O que pretende a nova Constituição? Ela tem que mostrar a realidade nacional no seu campo econômico, social e político; ela tem que ser independente do Congresso Nacional. Essa tese tem que frutificar aqui e já vejo que hoje, quando se começa a querer colocar 120 delegados, é possível que cheguemos à defesa do que nós dois pretendemos.

O Sr. Henrique Santillo — Estamos nos aproximando.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com a permissão de V. Ex^a, Sr. Presidente, vou ouvir o Senador Nelson Carneiro e o Senador José Lins, e encerro o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa pede que os apartes sejam breves, porque os oradores seguintes já começam a cobrar da Presidência a exigência do tempo.

O Sr. Nelson Carneiro — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, com o maior apreço aos ilustres colegas que pensam em contrário, eu me permito afirmar, invocando a experiência do meu velho companheiro Agapito Durão, que essa tese de uma Assembleia Nacional Constituinte independente e depois a eleição de um Congresso futuro é uma idéia amadorista; não dos que vivem a realidade política do País. Nós não podemos fazer, num ano, duas eleições custosas, difíceis de resultados, que nós já podemos prever. Os constituintes serão necessariamente, ou quase, todos os futuros legisladores eleitos depois da Constituinte. É uma tese amadorista fazer primeiro uma Assembleia Nacional Constituinte, dissolver essa Assembleia e depois realizar, então, uma eleição por 4 ou 8 anos. É uma idéia inteiramente amadorista, de quem não vive a luta política. De modo que, com o maior apreço aos ilustres colegas que pensam em contrário, a razão, desta vez, está com aquele meu colega Agapito Durão que é o único Senador desta Casa que não pode ser acusado de receber jéton. S. Ex^a apenas comparece quando é oportuno para intervir nos debates. É uma idéia muito bonita 120, 140 delegados, mas é inteiramente amadorista para quem conhece a vida pública do Brasil.

O SR. ITAMAR FRANCO — Só que o Senador Agapito Durão não entendeu, nós não fazíamos duas eleições não! Nós fazíamos eleição de Deputados e Senadores, e dos Constituintes. Creio que o Senador Agapito Durão precisa se modernizar um pouco — com todo o respeito que lhe temos — S. Ex^a não só não entendeu a tese, como precisa se modernizar, e vamos usar uma expressão que está muito em moda, em relação a determinados candidatos, que são modernos, quando disputam a prefeitura de nossas capitais.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, e vou permitir que o Senador José Lins termine o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins — Cónfiro inteiramente com o pensamento do nobre Senador Murilo Badaró e também com a do Senador Nelson Carneiro. Penso que uma eleição de constituinte isolada do Congresso é um complicador maior nesse momento da vida nacional que não

é fácil. V. Ex^a sabe que qualquer que seja o caminho que seguirmos, não teremos um processo de decisão isento de falhas para a convocação da Constituinte. O grande problema é que a Constituinte, realmente, represente a comunidade nacional, e nesse sentido eu, pessoalmente, seria contra a inclusão de constituintes não eleitos pelos partidos, e acredito que a notícia não corresponde também ao pensamento da Aliança Democrática. Não conheço nenhuma declaração oficial das Lideranças da Aliança que nos conduza ao pensamento de que a Aliança admitiria a inclusão de candidatos fora dos Partidos.

O SR. ITAMAR FRANCO — São 120 delegados com vinculação partidária. O Presidente, Senador Enéas Faria, não está me permitindo debater com V. Ex^a. Mas são 120 delegados que eles querem incluir com vinculação partidária, apenas para o mandato de constituinte.

O Sr. José Lins — Acredito que V. Ex^a pode ter em conta, que essa idéia não é da Aliança Democrática. Essa decisão não está tomada e não se cogita disso e, eu pessoalmente, seria contra a decisão dessa natureza. O problema é tão complexo, nobre Senador e V. Ex^a citou por exemplo o caso dos Governadores, homens que vão ser eleitos sem saber com que Constituição irão governar, então nós devemos estar preparados para que a Nação decida soberanamente, através dos seus representantes eleitos escolhidos, e para nos ajustar, exatamente aos ditames dessa Constituição que será elaborada e que, afinal de contas, não encontra outra forma de ser feita, senão através de uma convocação de Constituinte, cujas falhas não deixarão de existir, porque não houve ruptura no sistema. Então, o que se procura é uma maneira que concilie, dentro da norma vigente, da Constituição vigente, a forma de escolha dos constituintes.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, lamento não responder ao Senador José Lins. Apenas vou encerrar dizendo que discordo, com muito respeito, do pensamento do Senador José Lins, e insisto, Sr. Presidente, que a Constituinte deveria ter um mandato específico para os constituintes.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ITAMAR FRANCO.

EMENDA Nº

proposta de Emenda Constitucional

nº 48 de 1985

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

“Art. ... Será realizada eleição, no curso do ano de 1986, para compor a Assembleia Nacional Constituinte.

§ 1º A eleição a que se refere este artigo far-se-á juntamente com a de deputados e senadores, observados os critérios estabelecidos no artigo 39 da Constituição.

§ 2º Os constituintes eleitos terão mandato de um ano e serão empossados no dia previsto para a posse dos deputados e senadores.”

Justificação

A convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte para dotar o País de um autêntico ordenamento jurídico-institucional constitui aspiração geral do povo que hoje se vê materializada.

A proposta enviada a esta Casa pelo Poder Executivo confere ao Congresso Nacional, a ser instalado em 1987, poderes constituintes originários, vale dizer poderes amplos para votar e promulgar a nova lei fundamental da Nação. Constituirá esta sem dúvida um marco histórico na vida republicana brasileira não só pela importância do diploma como, sobretudo, pela grande expectativa que está a gerar.

A relevância da matéria, entretanto, nos leva a sugerir a realização do pleito específico para a escolha dos futuros constituintes. Em primeiro lugar, é de se considerar que a campanha eleitoral para a Constituinte deve centrar os debates exclusivamente nos assuntos que ali

serão objeto de deliberação. Não é oportuno nem conveniente que os temas próprios de uma legislatura ordinária venham, no curso da propaganda eleitoral, a permanecer atrelados àqueles inerentes às grandes aspirações nacionais, estes sim próprios da Constituinte. Pior ainda, correr-se-ia o risco de virem aqueles assuntos a ser prioritariamente debatidos pelos candidatos com manifesto prejuízo para as grandes teses que certamente serão o núcleo das controvérsias no âmbito da Constituinte.

Ao argumento supra deduzido pode-se acrescentar outro não menos significativo. É notório que as funções próprias a uma legislatura ordinária são por si sós extremamente abrangentes. A atividade parlamentar, com a multiplicidade de encargos que acarreta, consome por inteiro o tempo útil do congressista. Nestas condições, seria difícil imaginar o desempenho eficaz e concomitante da função constituinte com aquela específica do legislador comum.

Convém, neste passo, lembrar que, historicamente, os constituintes só passam a exercer a atividade congressual ordinária após a conclusão dos respectivos trabalhos e promulgada a nova lei fundamental. No interregno, outra autoridade, comumente o Executivo, acumula a função legislativa. Ocorre que o presente momento histórico não recomenda tal alternativa, sendo, por conseguinte, imperativo que se controle fórmula capaz de atender às contingências atuais.

Finalmente, julgamos impróprio que a Assembleia venha a ser composta por representantes do povo e dos Estados. É insito à idéia de Constituinte que todos os seus membros representem exclusivamente a cidadania. O Estado federado não tem por que opinar sobre o estatuto do poder, dado que ele próprio é uma criação da vontade soberana do povo.

A emenda que ora apresentamos prevê a realização da eleição para a Constituinte simultaneamente com a de deputados e senadores, observados os critérios numéricos previstos no texto da Carta vigente. O mandato será de um ano e a posse dar-se-á na mesma data prevista para os membros da legislatura ordinária.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ADERBAL JUREMA NA SESSÃO DE 18-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para assinalar as comemorações que estão se realizando em todo o País, sobre o dia “D” da Educação Nacional. Ainda há pouco ouvimos o Líder do PDS falar sobre as greves dos professores universitários, dizendo que uma grande quantidade de mestres se encontrava no Congresso Nacional. O Senador Murilo Badaró referia-se ao problema crucial das greves no corpo docente das universidades, greves estas que não estão apenas cingidas às universidades, mas, também, aqui mesmo, em Brasília, estamos assistindo a um movimento paredista dos professores do ensino privado do 1º e 2º graus.

Tudo isso, Sr. Presidente, dá motivação para que, no dia instituído pelo Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, a fim de pôr a educação nacional em debate, nós da Comissão de Educação e Cultura, como seu Presidente, ocupamos esta tribuna para narrar o que essa Comissão hoje pela manhã realizou, com a presença dos Senadores Jorge Kalume, José Lins, Nivaldo Machado, Eunice Michiles e do Secretário de Educação do Distrito Federal, o Jornalista e Professor Pompeu de Souza.

Durante duas horas, debatemos os problemas cruciantes da Educação Nacional, desde o número de analfabetos, que vem crescendo assustadoramente neste País, até o salário ínfimo da professora subvencionada. Segundo denúncia do operoso Ministro da Educação, Marco Maciel, temos atualmente cerca de 20 milhões de brasileiros que não sabem ler nem escrever. Ao mesmo tempo que se constata esse fato, temos diante de nós, o problema do despreparo do professorado de 1º grau, sobretudo aquele professorado que nós, políticos, conhecemos: o professorado subvencionado pelas prefeituras do País, que ganha,

uma miséria. Declarou uma técnica de educação, presente ao debate na Comissão de Educação, que, através de uma pesquisa, chegara à conclusão de que a maioria ou a quase totalidade dos professores subvencionados deste País não ganha mais do que — vejam bem, Srs. Senadores! — 2% a 3% do salário mínimo. São aquelas professorinhas semi-analfabetas, que vão dar aula nos sítios, nas fazendas e nos povoados.

Estamos, portanto, Sr. Presidente, com uma estrutura, não digo imperial nem colonial, mas uma estrutura medieval. Por que estrutura medieval? Porque na Idade Média, é preciso que se diga, só quem sabia ler eram os padres e os frades dos conventos. Os próprios reis, na sua maioria, eram analfabetos. Por isso, no momento em que o Ministro Marco Maciel promoveu esse dia, "D" para debater a Educação Nacional, a Comissão de Educação e Cultura do Senado da República respondeu presente com uma reunião especial, onde tivemos o privilégio de ouvir Senadores, como o Senador Nivaldo Machado, que fez uma análise da educação na sua Região; como o Senador Jorge Kalume, que falou das dificuldades da educação no Brasil setentrional; como o Senador José Lins, que, com a experiência de economista, chamou a atenção de todos nós que educar é investir capital em seres humanos e, finalmente, com o apoio da Senadora Eunice Michiles, representando a mulher brasileira.

O Sr. César Cals — Permite um aparte, nobre Senador Aderbal Jurema?

O SR. ADERBAL JUREMA — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Aderbal Jurema, lamentavelmente não pude atender ao convite atencioso de V. Ex^a para comparecer à Comissão de Educação e Cultura para participar do debate sobre educação. Na realidade, o que V. Ex^a disse não só é verdadeiro, como apavorante. Nós sabemos — pode até ser que haja um erro decimal — que o salário das professoras é insignificante, pelo que se paga nos municípios, 20 a 30 mil cruzeiros, coisa que não se pode nem justificar.

O SR. ADERBAL JUREMA — Nobre Senador, se V. Ex^a me permite interrompê-lo, quanto dá 2% de 400 mil cruzeiros?

O Sr. César Cals — Oito mil cruzeiros. Talvez haja uma modificação nos dados, mas não tira o sentido da verdade. Na realidade, como disse, é realmente incrível, e podemos constatar, principalmente na Região Nordeste — no Ceará e em outras partes do Brasil, que professoras possam se capacitar a dar aulas com salários de 30 a 40 mil cruzeiros. Isto é impossível e é tão grave porque vai formando toda uma juventude incompetente, até para aprender os ensinamentos que lhes são transmitidos por um professorado que não tem acesso aos livros. A minha indagação é no sentido do que pensa o Sr. Ministro Marco Maciel que, neste momento, tem à sua disposição para a educação uma soma muito maior, face à Emenda João Calmon, de recursos e fico a pensar se vai S. Ex^a entrar no processo de construir mais escolas, multiplicando escolas com professores mal pagos, ou se lá no Ministério da Educação — se V. Ex^a conhece algum projeto que possa subvencionar, através de convênios, os municípios ou as comunidades que não têm recursos financeiros para pagar o salário condigno à professora. Na realidade, acho que este é um grave problema nacional, a remuneração baixa dos mestres. É preciso que, se o Ministro da Educação ainda não tem esse projeto, nesse debate que V. Ex^a fala, esse assunto seja colocado em prioridade, como possibilitar que comunas de poucos recursos possam remunerar justamente as professoras.

O SR. ADERBAL JUREMA — Respondo a V. Ex^a O Ministro Marco Maciel lançou um projeto global: "Educação para todos". Esse projeto está sendo estudado para que na sua aplicação se subdivida de acordo com as regiões, com os Estados e com os Municípios.

S. Ex^a quando instituiu o Dia "D" para o Debate da Educação Nacional é porque, com a sua formação democrática, está esperando amanhã o resultado desse debate, sensibilizando a sociedade brasileira. Ainda hoje, na Comissão de Educação e Cultura, constatamos que as

emendas que venham sempre aumentar o percentual orçamentário para a educação, serão gotas d'água nesse problema educacional do País, porque, antes de mais nada, precisamos, como o Ministro da Educação está fazendo com o dia "D" da educação, sensibilizar a sociedade brasileira para que ela participe dessa grande luta a fim de que amanhã não continuem a ouvir o slogan, "Educação vergonha nacional".

Sr. Senador pelo Ceará, homem experiente como Governador e como Ministro e que agora honra esta Casa como Parlamentar, sabe que a escola não pode ser apenas formal, limitada pelas quatro paredes de uma sala de aula, sobretudo quando vemos países como o Japão, como a Alemanha, com um progresso técnico admirável depois da última guerra. E por quê? Porque investiram, não apenas na alfabetização dos seus filhos, mas, sobretudo, nas suas universidades. A universidade brasileira até hoje não foi desafiada no sentido de conduzir tecnicamente o processo de desenvolvimento do nosso País.

E o Ministro da Educação, sabedor de que, ao lado do grave problema da alfabetização, existe o problema da geração de professores que devem ser cada vez mais aperfeiçoados. Esses professores, como assinalou o Secretário Pompeu de Souza, têm de sair do cadinho universitário brasileiro.

Por isso, como V. Ex^a verifica quão complexo é o problema da educação brasileira. Ao mesmo tempo em que constatamos que aumentou o número de analfabetos, o nível do professorado de 1^o e 2^o grau, e mesmo universitário, no Brasil, não está em alta e sim em baixa, porque em alta neste País só tem se mantido a inflação. Ao constatar essa dolorosa realidade vemos que o Ministro Marco Maciel está certo quando no Dia "D" procura chamar atenção para a problemática educacional não lançando ao País uma reforma pré-fabricada, mas pedindo a todos os segmentos da sociedade brasileira — às escolas, às Igrejas, aos trabalhadores, aos intelectuais, aos produtores — que deem a sua contribuição para que S. Ex^a através dos seus assessores, possa formalizar uma programação na luta de todos os dias, na campanha da alfabetização, no sentido da melhoria de nível do professorado e no sentido maior, econômico-social que é o de melhorar, sem tardança, o salário, não apenas do professor oficial, mas também do professor da escola privada.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Tudo isso é uma teia enorme de problemas que hoje foram discutidos, não apenas pelos Senadores que compareceram à Comissão de Educação, mas também por outras pessoas, como professores e estudantes, que me deram a honra de comparecer à reunião especial da Comissão de Educação e Cultura.

Ouçou V. Ex^a, nobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Aderbal Jurema, atuante Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, V. Ex^a fala sobre a realidade educacional brasileira como mestre fala, ex-cátedra. Por isso é que seu depoimento nesta hora, a respeito da iniciativa louvável, sob todos os pontos de vista, do Ministro Marco Maciel de instituir o Dia "D", o dia do debate da Educação, tem a maior significação. Esse problema que V. Ex^a abordou hoje, também em boa hora, no plenário da Comissão que preside, foi objeto dos mais amplos debates, que V. Ex^a agora dá conhecimento à Casa, ao louvar a iniciativa do Ministro Marco Maciel. Sem dúvidas, seria repetir e até usar lugar comum dizer que não há problema maior neste País do que o da educação. Temos que procurar vencer o atraso, superar os aspectos negativos que marcam historicamente a situação da educação no País, para podermos dar os passos decisivos no caminho do desenvolvimento e do aperfeiçoamento das próprias instituições democráticas, porque, com o povo alfabetizado, com um nível cultural dos mais elevados, poderemos dar amplitude maior ao sistema democrático, pela participação também mais intensa da população. Essa a razão pela qual quero, ao mesmo tempo em que registro a sua atuação como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, dizer que o depoimento de V. Ex^a aqui é para nós da maior significação, nós que estamos

atentos a essa problemática difícil, uma das mais difíceis com a qual se defronta o País neste momento.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço a participação de V. Ex^a no meu discurso sobre os problemas educacionais brasileiros. Ela se repete magnificamente, porque, hoje pela manhã, V. Ex^a prestigiou a reunião especial da Comissão de Educação e Cultura.

Sr. Presidente, diante das palavras dos Senadores que acabam de me apartear, quero, como velho educador, dizer a esta Casa e à Nação que, diante de número de analfabetos, diante do problema crucial da evasão e da repetência, já disse nesta Casa, em pronunciamento há poucos meses, que estatísticas acusavam a repetência como um fator maior de prejuízo da escola do que propriamente a evasão. Educação é vida e a escola brasileira, na sua maioria, não é uma escola integral como queria o grande educador brasileiro e baiano Anísio Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. ADERBAL JUREMA — Peço apenas um minuto para concluir, Sr. Presidente.

Em geral essa escola não é nem integral, formadora, é apenas perfume de escola. Por que não é formadora? Porque é dividida em dois, três e quatro turnos e reduz a permanência da criança na classe a duas horas apenas.

As grandes nações do mundo possuem escolas de tempo integral, das 8 horas da manhã às 16 horas. Aqui mesmo, em Brasília, Anísio Teixeira criou o sistema em que o aluno pela manhã frequentava a escola de letras e à tarde ia para a Escola Parque. No entanto, por motivos outros, por sinal lamentáveis, acabaram com sistema que Anísio Teixeira havia preconizado e estabelecido em Brasília, sob a inspiração de Juscelino Kubstich de Oliveira.

O Sr. Jorge Kalume — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ADERBAL JUREMA — Concedo a palavra a V. Ex^a para um aparte rápido porque o Presidente já me advertiu.

O Sr. Jorge Kalume — Serei rápido como sempre fui nos meus apêntes. Primeiramente, quero louvar V. Ex^a pela iniciativa da convocação do Secretário de Educação do Distrito Federal...

O SR. ADERBAL JUREMA — Não houve convocação, foi apenas um convite.

O Sr. Jorge Kalume — É questão de semântica, V. Ex^a pode convocar, também. Não tire a inspiração do meu aparte, nobre Senador.

O SR. ADERBAL JUREMA — Pelo contrário, V. Ex^a está sempre inspirado.

O Sr. Jorge Kalume — Quero louvar a sua iniciativa. E o encontro foi louvável. Discutimos, muito aprendemos e chegamos à conclusão que temos que sair da teoria para a prática, do sonho para a realidade. O pivô, o ápice da questão, no meu modo de pensar, como disse hoje, consiste em boa remuneração ao professor. E fique V. Ex^a certo de que o seu antigo Partido, o PDS, está pronto para dar apoio integral e incondicional para uma remuneração condigna a esses apóstolos que são os professores e professoras que se dedicam em preparar os homens e as mulheres que dirigirão a nossa Pátria. Fique V. Ex^a certo de que só sairemos do subdesenvolvimento se soubermos educar os nossos patriotas e as nossas patriotas: Eu louvo V. Ex^a pelo seu amor à educação, que também nos sensibiliza e sempre sensibilizou de que, em reuniões como a de hoje, que V. Ex^a levou a efeito, sejam realizadas muitas vezes, porque da discussão vem a luz. Parabéns a V. Ex^a

O SR. ADERBAL JUREMA — Concordo com as palavras do Senador Jorge Kalume porque elas como que fazem a minha autobiografia. Professor durante quase 40 anos, aposentei-me há alguns anos como professor universitário da UNB, e minha aposentadoria pelo INPS foi inicialmente de 116 mil cruzeiros. De maneira que ninguém melhor que eu conhece o drama do professor

brasileiro, do seu salário de fome. Mas, ao lado dessa precariedade de salário que avilta a educação brasileira, precisamos também pensar na formação do professor, sobretudo, para o 1º e 2º graus porque um país com tantos problemas sociais precisa ter no professor, não o antigo mestre-escola, mas o ajustador sócio-cultural. Que seja, ao mesmo tempo, o orientador e o assistente social.

Por isso é que fazemos um apelo para que os currículos de formação dos professores de 1º e 2º graus se modifiquem, se atualizem, diante da grave crise social e econômica que nós estamos vivendo.

Mas, Sr. Presidente, vou concluir dizendo: brasileiros de todo País, uni-vos em torno deste problema, porque ele é, sem dúvida, o problema prioritário dos prioritários desta Nação. (Muito bem! Palmas!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 217, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014572 85 0, resolve aposentar, voluntariamente, Maria Tavares Sobral no cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V e 414, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e artigo 2º, parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS25, do Quadro Permanente, acrescido de 20% em virtude da opção prevista no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976 e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fraguelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 218, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014314 85 1, resolve aposentar, voluntariamente, José Gregório da Fonseca, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V, 437 e 414, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais correspondentes ao cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente, acrescido da gratificação de Representação de 85% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fraguelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 219, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear Maria Thereza Magalhães Motta, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de

Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, Código SF-DAS-101.4, a partir desta data.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fraguelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 220, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, que permite a contratação de 1 (um) Assessor Técnico para cada Senador, resolve autorizar a contratação, sob o regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Eudes Marques Lustosa, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 20 de junho de 1985, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Odacir Soares.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fraguelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 221, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, que permite a contratação de 1 (um) Assessor Técnico para cada Senador, resolve autorizar a contratação, sob o regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Eber Soares Leão, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 22 de agosto de 1985, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Parente.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fraguelli, Presidente.

CENTRO GRÁFICO CONSELHO DE SUPERVISÃO

ATA DA 111ª REUNIÃO

As doze horas do dia vinte do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reunião do Conselho de Supervisão, no CEGRAF, sob a presidência do Senador Enéas Faria, e presentes os conselheiros Lourival Zagonel dos Santos, Marcos Vieira, Vicente Sebastião de Oliveira, Leonardo Gomes de C. Neto e José Lucena Dantas, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, coloca em discussão a Ata da 110ª Reunião, deste Conselho de Supervisão, distribuída anteriormente para apreciação dos Senhores Conselheiros, e após manifestação favorável de todos os presentes, a mesma foi aprovada. A seguir o Senhor Presidente, passou a palavra ao Conselheiro Leonardo Gomes de C. Neto que apresentou parecer homologatório sobre a Tomada de Preços nº 005/85 — CEGRAF, relativa à aquisição de chapas e produtos químicos para impressão offset. Em seu parecer o Conselheiro diz que analisando o referido processo constata-se que todas as formalidades legais instituídas com o advento do Decreto-Lei nº 200/67, e legislação pertinente, foram cumpridos em comunhão com os critérios e interesses da administração, visando garantir-se menor preço, prazo, qualidade, garantia de fornecimento e reposição, etc., conforme previsto no Edital. Logo após, o referido parecer foi colocado em discussão, sendo aprovado por todos os presentes. Passando-se ao segundo item da pauta, o Conselheiro Marcos Vieira apresentou parecer conclusivo sobre a Tomada de Preços nº 07/85 — CEGRAF, constante do Processo nº 783/85, para aquisição de filmes e papéis fotográficos com produtos químicos para fotocomposição e fotomecânica. Concluindo seu parecer, o Conselheiro diz que o processo licitatório em questão atendeu às exigências legais e está em condições de ser homologado pelo Conselho de Supervisão, como determina o Regulamento Administrativo do CEGRAF. Contudo, entendeu que duas providên-

cias deveriam ser adotadas, como norma para as futuras Tomadas de Preços ou concorrências que vierem a ser realizadas: I — Antes da deflagração do processo licitatório, o Diretor Executivo deverá dirigir um expediente ao Presidente do Conselho de Supervisão justificando a necessidade da compra e encaminhamento do Edital respectivo, para conhecimento e concordância do Conselho de Supervisão e que a minuta do contrato, quando este se fizer necessário, como no caso em espécie, seja encaminhado para aprovação do Conselho quando da ocasião da homologação da licitação de acordo com o item VIII do art. 15 do Regulamento do CEGRAF. Após a conclusão do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente apreciada por todos os presentes. A seguir, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, colocou a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por todos, ficando definido que a minuta do respectivo contrato a ser elaborada, para a licitação em tela, será submetida posteriormente ao Conselho para a aprovação, ficando também, aprovadas as sugestões apresentadas pelo Conselheiro Marcos Vieira. A seguir, dando continuidade à reunião, o Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira apresentou parecer sobre o processo nº 0765/85, referente à Tomada de Preços nº 008/85, para aquisição de tintas para impressão Offset, Offset rotativa, tipografia e produtos auxiliares. Acolhendo o relatório e os pareceres, o Conselheiro conclui favoravelmente à homologação da tomada de Preços em todos os seus itens. Imediatamente o Senhor Presidente coloca a matéria em votação, sendo a mesma aprovada, nos termos do parecer do Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente Senador Enéas Faria, declara encerrados os trabalhos às doze horas e trinta minutos, e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. Brasília, 20 de agosto de 1985. — Senador Enéas Faria, Presidente — Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente — Marcos Vieira, Membro — Vicente Sebastião de Oliveira, Membro — José Lucena Dantas, Membro — Leonardo Gomes de Carvalho Leite, Membro.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no transporte marítimo brasileiro e estaleiros nacionais".

9ª Reunião, realizada em 14 de maio de 1985.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente), Altevir Leal e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Marcelo Miranda, Alfredo Campos, José Lins e a Senadora Eunice Michiles.

Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e designa como Relator ad hoc o Senhor Senador Roberto Saturnino.

Em seguida, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Comandante João Carlos Palhares dos Santos, Ex-Superintendente da SUNAMAM que inicia seu depoimento expondo sobre a situação da SUNAMAM em março de 1979. Discorre, ainda, sobre o II Programa de Construção Naval; as novas contratações; a elevação do custo dos navios; a captação de recursos no País e no Exterior; a execução orçamentária de 1979 e 1980; a emissão de duplicatas que a partir de fevereiro de 1977 passou a ser utilizada pela SUNAMAM; a Resolução 6043, critérios e normas para sua aplicação e, finalmente, faz uma síntese sobre sua administração na SUNAMAM no período de março de 1979 a março de 1981.

Prosseguindo, passa-se à fase interplatória, quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadores Altevir Leal, Roberto Saturnino na qualidade de Relator, além do Senhor Presidente que, nesse momento, passa a Presidência ao Senador Altevir Leal.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retorna a Presidência e agradece o depoimento, determinando, em seguida, que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas, em anexo, a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei à presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIAÇÃO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO COMANDANTE JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS, EX-SUPERINTENDENTE DA SUNAMAM, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora
Relator: Senador Marcelo Miranda
(Integra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está aberta a reunião.

Está esgotado o prazo que a Presidência desta Comissão concedeu para o comparecimento dos demais membros. De acordo com o Parágrafo único do art. 173, do Regimento Interno do Senado Federal, designamos como relator ad hoc S. Ex^o o Sr. Senador Roberto Saturnino Braga, e passamos a ouvir o depoimento do Comandante João Carlos Palhares, ex-Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

Tem a palavra o ilustre depoente.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — 1. SITUACÃO DA SUNAMAM EM MARÇO DE 1979

Logo que nomeado para o cargo de Superintendente da SUNAMAM para atender à solicitação do Dr. Eliseu Resende, então nomeado para o cargo de Ministro dos Transportes, encaminhei a S. Ex^o em 13 de março de 1979 um documento, classificado na ocasião como CONFIDENCIAL (Anexo I a este Relatório), que continha o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pela SUNAMAM, no período de 1979 a 1985, com base nas Diretrizes Básicas que foram apresentadas pelo Dr. Eliseu Resende ao então Presidente eleito do Brasil.

Nesse documento, chamávamos a atenção do futuro Ministro dos Transportes, no item 10 — Situação Econômico-Financeira, para o fato de que, em março de 1979, havia no orçamento anual o item "Recursos a definir" no valor de Cr\$ 5.175.318.000,00 (35,3% da Receita) e ressaltávamos que era elevado o grau de endividamento da SUNAMAM, principalmente no exterior, em consequência da execução do II Programa de Construção Naval (II PCN), ainda bastante atrasado em relação ao prazo previsto de conclusão. Dizíamos, também, que a situação mais difícil seria no período de 1979 a 1981, pois a partir de 1982 o órgão já disporia de recursos financeiros suficientes, com o retorno propiciado pelo início do pagamento dos financiamentos dos navios.

Infelizmente, essas previsões se confirmaram e, da fato, enfrentamos dificuldades de toda a ordem para gerenciar a execução do referido II PROGRAMA durante o tempo em que permanecemos à frente da SUNAMAM, tanto por falta dos Recursos Financeiros necessários, como pela falta de recursos humanos qualificados, face às responsabilidades assumidas pelo Órgão com a implantação do II PCN.

No item 12 — Reestruturação da SUNAMAM focalizamos a situação precária em que se encontrava o órgão no que dizia respeito aos recursos humanos nele existentes.

Dizíamos textualmente:

"Em todos os setores da SUNAMAM, quer nos de planejamento quer nos de execução, há falta absoluta de Técnicos especializados — Engenheiros, Economistas, Estatísticos, etc..."

Existem, é verdade, centenas de funcionários que foram praticamente depositados na SUNAMAM por não desejarem seguir para Brasília, quando da transferência dos órgãos em que serviam. Grande parte desses funcionários estão atingindo a idade de aposentadoria, o mesmo acontecendo com os servidores que estão na autarquia desde a criação da Comissão de Marinha Mercante."

Nesse documento sugeríamos algumas medidas preliminares que considerávamos adequadas e que poderíamos solucionar o grave problema da falta de pessoal qualificado para as tarefas bastante complexas atribuídas ao Órgão.

Apesar de termos solicitado, nos dois anos, insistentemente, que nos fossem dados os recursos financeiros suficientes para atender aos pagamentos dos navios em construção e os recursos humanos qualificados, não fomos atendidos dentro dos prazos razoáveis na alocação dos recursos financeiros e nenhuma solução correta foi dada para o problema do pessoal. Adiante desenvolvemos com mais detalhes esses dois assuntos da mais alta importância para o entendimento do endividamento da SUNAMAM e das consequências dele decorrentes.

O ilustre Dr. Cloraldino Severo, ex-Ministro dos Transportes, ressaltou em seu minucioso e preciso depoimento, nesta CPI, o esforço que foi desenvolvido pelas diversas Superintendências para que a SUNAMAM fosse colocada em situação capaz de gerir com eficiência o II PCN.

2. II PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Em 31 de junho de 1974, o Ex^o Sr. Presidente da República aprovava a Exposição de Motivos nº 161-B pela qual era a SUNAMAM autorizada a atender às encomendas de navios de todos os tipos e portes, num total de 5.300.000 toneladas de porte bruto e determinava que fossem concluídos os navios, num total de 1.300.000 Tpb, remanescentes do I Programa de Construção, iniciado em 1970.

Por essa Exposição de Motivos, implantava-se no Brasil o II Programa de Construção Naval — II PCN (Anexo II), a ser executado no período de 1975 a 1979.

Era, sem dúvida, um dos maiores programas de construção de navios mercantes já realizados no mundo. Terminada sua execução, estaria dobrada a tonagem da frota mercante brasileira.

Os recursos financeiros para o cumprimento do II PCN deveriam afluír de 3 (três) fontes, a saber:

1º Recursos próprios do Fundo de Marinha Mercante

Compreendendo:
— Arrecadação do Adicional de Fretes para a Renovação da Marinha Mercante — AFRMM.

— Retorno do Capital já emprestado à Armação e dos financiamentos dos próprios navios do II PCN, já entregues.

2º Recursos do Tesouro Nacional

— De dotações do Tesouro até o limite de complementação necessária à liquidação do ressarcimento do Fundo Perdido (Prêmio concedido aos Armadores).

3º Recursos decorrentes de operações de crédito no exterior

— Compreendendo empréstimos financeiros e empréstimos para a aquisição de máquinas e equipamentos. Eram previstos, em 1974, os seguintes percentuais com relação a esses recursos:

— Orçamento da União	12%
— F.M.M.	30%
— Empréstimos externos	46,6%
— Armadores	11,4%

Já no início da construção dos primeiros navios a SUNAMAM começou a sentir dificuldades à medida em que os recursos decorrentes das operações externas ti-

nham ingresso em data bastante posterior à do desembolso programado.

A autarquia passou a recorrer, para acerto de seu fluxo de caixa, aos bancos de investimentos locais, tendo assim operado, de novembro de 1975 a fevereiro de 1977, no volume financeiro bastante significativo de Cr\$ 1.356.386.700,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e setecentos cruzeiros).

Em 1977, o governo proibiu esse tipo de operação financeira e ficou a SUNAMAM, outra vez, em dificuldades sérias com a defasagem entre o prazo de pagamento dos eventos aos estaleiros (físicos e financeiros) e a entrada dos recursos. Foi, então, adotada a solução casuística de fazer-se o aceite de duplicatas de serviço, submetendo-se o órgão aos ônus financeiros impostos pelo sistema bancário para evitar os ônus das sanções contratuais, que surgiriam, num futuro próximo, com a inadimplência no pagamento aos estaleiros.

É claro que poderia ser adotada a solução simples do não pagamento aos estaleiros quando não houvesse os recursos financeiros, como é feito, em geral, pelos órgãos públicos e empresas estatais do País em situação semelhante.

Devemos levar em conta, entretanto, que a paralisação da construção de um navio acarretaria a paralisação da construção de todos os outros navios contratados da série com o estaleiro. As encomendas de motores, máquinas, equipamentos, chapas etc., são feitas com muita antecedência. Todo esse material encontra-se estocado nos pátios dos estaleiros, antes de o navio passar a ser construído.

Portanto, a construção naval tem características diferentes e muito peculiares...

A paralisação por falta de pagamento aos estaleiros teria efeitos graves, sob todos os aspectos, principalmente o problema social dele decorrente, com o desemprego de milhares de operários empregados na indústria de construção naval. Por outro lado, a falta de pagamento aos estaleiros poderia levar a liquidação da indústria de construção naval em fase de ampla expansão.

O aceite de duplicatas pela SUNAMAM foi considerado válido pelo Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda, Banco Central e pelo Tribunal de Contas, ao aprovar as contas dos anos de 1977, 1978, 1979 e 1980.

Depois de assinados os contratos de construção de todos os navios previstos no II PCN, resolveu o Governo brasileiro aumentar o índice de nacionalização dos equipamentos que seriam empregados nos mesmos.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Para economia de tempo, em função dos assuntos que têm sido discutidos, em sua exposição V. S^o diz: o Governo decidiu esse aumento do índice de nacionalização. Quem decidiu aí? Não vamos discutir o mérito.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Esse aumento não foi feito na minha gestão, ocorreu antes, mas a idéia é que foi determinado pelas autoridades financeiras, se não me falha a memória, pela SEPLAN e foi entregue ao CDI proceder essa nacionalização. Essa nacionalização não envolvia apenas a nacionalização dos navios, mas também a nacionalização de vários outros equipamentos pesados.

Essa decisão, louvável sob todos os aspectos, deveria ter sido tomada apenas para 90% dos navios contratados, ficando os primeiros navios já em carreira com o índice de nacionalização já previsto no contrato.

Pelo procedimento adotado, houve necessidade de reexame de todas as listas de importação e, como consequência a rerratificação de todos os contratos. O atraso na execução do programa foi de quase 2 (dois) anos.

Devemos ressaltar que graças à decisão acertada de ser aumentado o índice de nacionalização de 80% para 92% dos navios a serem construídos, além da economia de divisas, o Brasil dispõe hoje de uma indústria de navieças de primeira ordem.

Além do aumento dos custos dos navios, já que os equipamentos nacionais são sempre de custos mais altos que os estrangeiros, o aumento do índice de nacionalização dos navios retardou a execução do Programa, con-

tribuído para o agravamento, num futuro próximo, da situação econômico-financeira da SUNAMAM, pois houve um retardamento no início do pagamento pelos armadores, dos navios já entregues do II PCN.

Os últimos navios do Programa que deveriam estar sendo entregues no ano de 1979 só o foram no ano de 1984.

3. NOVAS CONTRATAÇÕES

Em 5 de fevereiro de 1979, antes, portanto, de assumirmos o cargo, o Exm^o Sr. Presidente da República, pela Exposição de Motivos nº 17/79 autorizava a contratação de 14 (quatorze) "supply boats" para os armadores nacionais que operam em apoio às plataformas de perfuração da PETROBRÁS.

Em 8 de março de 1979, nos últimos dias de seu governo, o Exm^o Sr. Presidente da República, pela Exposição de Motivos nº 57/79, autorizava a contratação com o Estaleiro EBINSÓ de 4 (quatro) navios para a cabotagem no valor de US\$ 32,5 milhões.

Devemos exaltar o fato de que na nossa gestão, no período de março de 1979 a março de 1981, só fizemos a contratação de 2 (dois) navios-hospitais para atender à solicitação do Ministério da Marinha e de 2 (dois) empurradores para serem empregados na nevegação do Rio Paraná a fim de facilitar o escoamento da safra de milho e de trigo da região. Eram embarcações de custo muito baixo.

Houve também a contratação de 28 (vinte e oito) embarcações para transporte de passageiros e carga para serem empregadas no Rio Amazonas.

O projeto para essas embarcações foi feito em 1978 pelo Instituto de Tecnologia de São Paulo — IPT. Os recursos financeiros foram alocados à SUNAMAM pelo Ministério dos Transportes. A SUNAMAM só deu assistência técnica ao Governo do Estado do Amazonas. Infelizmente, esses navios mostraram-se inadequados por falhas do projeto.

4. ELEVÇÃO DO CUSTO DOS NAVIOS

Em 22 de janeiro de 1979, o Sr. Ministro dos Transportes homologava o parecer da Procuradoria da SUNAMAM pelo qual era reconhecida aos estaleiros a justa-causa pelo atraso havido na contratação da maioria dos navios do II PCN. Essa decisão fundamentava-se nos atrasos havidos na assinatura das escrituras de ferratificação para nacionalização de itens de materiais e equipamentos e também no registro dos financiamentos externos pelo Banco Central.

Em 13 de junho de 1979, com base na decisão do Sr. Ministro dos Transportes, o Conselho Consultivo da SUNAMAM aprovou a Resolução nº 6.032/79, pela qual era reconhecida a justa-causa para todos os atrasos havidos na construção dos navios, prorrogando o prazo contratual da maioria das embarcações em 540 (quinhentos e quarenta) dias. Em virtude dessa decisão houve o desbloqueio dos reajustes contratuais para os novos prazos de entrega e, em consequência, um aumento nos custos dos navios com relação aos previstos inicialmente.

Em 29 de dezembro de 1979, após estudo minucioso dos órgãos da SUNAMAM e da Consultoria Geral do Ministério dos Transportes, de acordo com as diretrizes do Sr. Ministro dos Transportes e com base no Memorial de 12-7-79 do Sindicato Nacional de Construção Naval — SINAVAL e como consequência da justa-causa concedida aos estaleiros, foi feita a atualização dos contratos no que dizia respeito aos custos indiretos dos navios nos períodos previstos na justa-causa, uma vez que os estaleiros ficaram impossibilitados de prosseguir na construção dos navios e tiveram suas instalações subutilizadas durante o período do atraso da responsabilidade do Governo brasileiro — Revisão do valor contratual do Parâmetro "Z".

Esse item, juntamente com o da justa-causa, representou um aumento substancial na despesa com a construção dos navios, onerando de modo significativo o orçamento da SUNAMAM.

Podemos resumir esses aumentos dos custos do II PCN como no quadro abaixo:

Verifica-se que os dispêndios, antes previstos em US\$ 3.300.000.000 passaram a ser de US\$ 4.224.058.000.

Exposição de Motivos nº 161-B/74	US\$ 3.300.000.000,00
Exposição de Motivos nº 17/79	550.000.000,00
Exposição de Motivos nº 57/79	30.200.000
Justa-causa, Nacionalização e Parâmetro "Z"	393.858.000
TOTAL	US\$ 4.224.058.000

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR E NO PAÍS

Em novembro de 1974 já estava praticamente concluída a contratação dos navios previstos no II PCN.

Ano de 1975

Em 1975 para atender às necessidades de caixa da SUNAMAM foi solicitada a autorização para a contratação no exterior de um empréstimo de US\$ 200 milhões. A SUNAMAM foi autorizada a contratar apenas US\$ 20 milhões. A operação só foi concluída em 19 de dezembro daquele ano.

Ano de 1976

Nesse ano, dos recursos previstos a serem captados no exterior, num valor de US\$ 200 milhões a SUNAMAM foi autorizada a contratar apenas US\$ 60 milhões. A operação concluiu-se em 6 de julho.

Ano de 1977

Face aos desembolsos com o pagamento dos eventos era necessária a contratação de US\$ 200 milhões e nesse ano, finalmente, a autorização conseguida correspondeu a US\$ 160 milhões, embora a operação só se concluiu em 23 de dezembro.

Ano de 1978

O empréstimo obtido no exterior foi de US\$ 300 milhões. Operação concluída em julho.

Ano de 1979

Foi contratado o empréstimo de US\$ 250 milhões, mas o contravalor em cruzeiros dessa operação somente foi liberado em parcelas a saber: 20% em 3 de dezembro, 40% em 28 de dezembro e 40% no mês de janeiro de 1980.

Ano de 1980

Da autorização já dada à SUNAMAM para contratação do empréstimo no exterior de US\$ 160 milhões, o Ministério dos Transportes, para atender necessidade urgente do DNER, teve que transferir do empréstimo da SUNAMAM para aquele Órgão, US\$ 60 milhões. Desse modo a SUNAMAM viu, mais uma vez, sua situação financeira agravada pela falta dos recursos que foram transferidos para o DNER.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1979

Como dissemos, anteriormente, em março de 1979 a SUNAMAM não sabia de onde viriam recursos da ordem de Cr\$ 5 bilhões para custear os dispêndios com a construção naval naquele ano, que constava no orçamento como a definir.

Apesar de feita a operação de crédito no exterior relativa ao ano de 1979, no valor de US\$ 250 milhões, o valor em cruzeiros correspondente a US\$ 73 milhões ficou bloqueado pelo Banco Central até janeiro de 1980.

O Ministério dos Transportes considerou esses recursos que eram, sem dúvida, recursos para pagamentos de dispêndios em 1979, diferidos para o ano de 1980. Esse saldo de US\$ 73 milhões foi indevidamente caracterizado como receita sem vinculação às despesas já comprometidas de 1979.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1980

Em 25 de fevereiro de 1980, nos estudos apresentados ao Ministério dos Transportes relativos ao ano de 1980, a SUNAMAM considerava como válida e correta a previsão de despesa para a construção naval de Cr\$ 24.973.102.000,00 (vinte e quatro bilhões, novecentos e setenta e três milhões, cento e dois mil cruzeiros). Infelizmente, os recursos fixados pelo Ministério dos Transpor-

tes para esse item foram exatamente de Cr\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de cruzeiros), isto é, aproximadamente menos Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) do que o mínimo necessário para que o Órgão pudesse cumprir seus compromissos.

Como já dissemos anteriormente a SUNAMAM para fazer face aos seus compromissos teve a autorização para fazer a operação de crédito no exterior de US\$ 160 milhões, mas só recebeu US\$ 100 milhões.

No primeiro semestre de 1980, os Estaleiros já tinham apresentado uma produção na construção de navios correspondente a Cr\$ 19.200.000.000,00 (dezenove bilhões, duzentos milhões de cruzeiros), faltando ainda a produção do 2º semestre que deveria ser de valor próximo ao do 1º trimestre. Assim, para o dispêndio de cerca de Cr\$ 39.000.000.000,00 (trinta e nove bilhões de cruzeiros) o orçamento aprovado consignava recursos de aproximadamente Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros).

Pela simples análise dos números verifica-se que tanto em 1979 como em 1980 a situação financeira da SUNAMAM muito se agravou pela não alocação dos recursos necessários, em tempo, para atender às obrigações contratuais relativas à construção dos navios, do II PCN, dos remanescente do I PCN, dos navios contratados fora do II PCN, do aumento dos custos resultantes do aumento do índice de nacionalização e dos custos financeiros causados pelo descompasso havido entre as épocas das necessidades dos recursos e de seus aportes.

8. EMISSÃO DE DUPLICATAS

A partir de fevereiro de 1977 passou a ser utilizado pela SUNAMAM o procedimento do aceite de duplicatas de serviço emitidas pelos estaleiros, como reconhecimento das dívidas do Órgão relativas aos eventos de construção já executados, arbitrados e não pagos.

Tal prática, como dissemos, anteriormente, embora não fosse proibida pelas leis brasileiras quando utilizada por órgãos públicos não era de uso corrente na administração pública de nosso País.

Retirada da SUNAMAM a possibilidade de levantar nos bancos de financiamento os recursos para fazer o pagamento aos estaleiros, havia de ser adotado outro procedimento que permitisse a não paralisação dos mesmos, por falta de recursos e ser evitada a série de consequências dela decorrentes.

No II PCN em seu item VI, nº 11 consta:

"Adoção de providências a cargo do Ministério dos Transportes (SUNAMAM) para que os recursos necessários à construção dos navios sejam entregues aos estaleiros com oportunidade sem antecipações nem atrasos, de modo a evitar excesso de financiamento ou incidência de custos financeiros desnecessários."

A insuficiência de recursos financeiros para honrar as obrigações contratuais assumidas com o II PCN gerou a prática do aceite de duplicatas que foi autorizada pelo ex-Ministro dos Transportes (período de 1974 a 1979 e aprovada pelo então Ministro da Fazenda).

Além disso, as operações de aceite de duplicatas foram aprovadas pela fiscalização do Banco Central, em cumprimento às determinações do Conselho Monetário Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Um momento, vamos aqui conferir dados porque assim economiza a sua exposição.

Segundo V. Sr. foi o período de 74 a 79, outros depoimentos nos dão de 77 a 79.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Evidente que aqui há um engano porque é de 77.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — De 77 a 79. Desculpe-me a interrupção.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Talvez esse período de 74 a 79, eu quisesse dizer o tempo do outro Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — É porque justamente estamos conferindo depoimentos aqui. Período de 77 a 79.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, estou falando do outro Ministro.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — É porque esse parêntese aí se refere ao período do outro Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Entendido, é para ficar bem claro aqui, para não haver, depois, contradições.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Devemos chamar a atenção para o fato de que o ritmo de construção de navios muito se acelerou a partir de janeiro de 1979 e por isso, também, o ritmo dos pagamentos dos eventos. Focalizaremos esse assunto mais adiante. O fato é que os recursos financeiros foram insuficientes para atender ao fluxo de caixa do II PCN, daí o endividamento da SUNAMAM junto ao sistema bancário brasileiro. Em agosto de 1980, quando da substituição do titular da Diretoria Financeira do órgão, a SUNAMAM tinha uma dívida interna total, com os bancos do País, de valor aproximado de Cr\$ 14 bilhões.

O Ministério dos Transportes preocupado nessa época com o endividamento da SUNAMAM, decidiu submeter à apreciação da Presidência da República a assinatura do Decreto-lei nº 1.801 que aumentou a alíquota do adicional de fretes de 20% para 30%. Com isso esperava o Ministério melhorar muito a situação da SUNAMAM. Embora tenha havido um aumento significativo na arrecadação do AFRMM foi insuficiente, entretanto, para solucionar o pagamento da dívida da SUNAMAM com os bancos, na forma de duplicatas.

A sugestão de ser essa dívida absorvida pela União, como foi mais tarde, e por ela pagar para evitar o seu rolamento com índices de inflação galopantes e de aumento de despesas financeiras em níveis dramáticos.

Infelizmente, não foi aceita a sugestão na época e a SUNAMAM continuou na situação difícil de pagar o que podia com os recursos de que dispunha e renovar junto aos bancos a grande maioria das duplicatas.

Em 31 de janeiro de 1981, o valor total das duplicatas com vencimentos em 1981 e 1982 já era de Cr\$ 40.465 bilhões, como se vê no Anexo 2.

Em 25 de junho de 1980, em reunião realizada na SUNAMAM, ficou decidido, por determinação do Sr. Ministro dos Transportes, com o conhecimento dos Ministros da Fazenda e do Planejamento, que o órgão não mais aceitava duplicatas de serviço e que em substituição passaria a emitir promissórias com as assinaturas do Superintendente e da Diretoria Financeira.

Essa prática foi posta em execução e mais tarde alterada para a emissão de cartas de crédito, já na administração do Superintendente que nos sucedeu em março de 1981.

9. RESOLUÇÃO Nº 6.043 E PROTOCOLO

Para atender às necessidades de compatibilização das duplicatas com as condições estabelecidas nos contratos de construção viu-se a administração da SUNAMAM na situação de ter de reconhecer, por ato formal, o aceite de duplicatas que vinha sendo adotado desde 1977. A Resolução nº 4.402, de 2-1-74, em vigor, que regulava o pagamento dos eventos aos estaleiros não mais atendia a nova sistemática adotada.

Assim, foi emitida a Resolução nº 6.043, aprovada em Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM e publicada no DO de 23-7-79 e cancelada a Resolução nº 4.402, de 22-1-74.

Por essa Resolução era reconhecida a possibilidade de aceitar a SUNAMAM duplicatas de serviço emitidas pelo estaleiro, podendo as mesmas ser negociadas na rede bancária privada.

Por outro lado, pelo item 3 dessa Resolução ficava estabelecido, também, que "as despesas financeiras ficavam a cargo dos estaleiros contratantes, os quais, em contrapartida, seriam creditados pelo reajuste contratual até a data real da liquidação das duplicatas aceitas nos Bancos negociadores".

Foi firmado na Diretoria Financeira da SUNAMAM um protocolo, entre os Estaleiros ISHIKAWAJIMA, VEROLME, CCN, CANEÇO, EMAQ, SO e MAC LAREN, o então Diretor Financeiro e o Chefe da Divisão

de Aplicações. Esse Protocolo se intitulava "Critérios e Normas para a Aplicação da Resolução nº 6.043".

Por esse Protocolo foram estabelecidos os critérios para as faturas emitidas após 28-3-79 e para a prorrogação ou novação de duplicatas emitidas anteriormente a 28-3-79.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. Sª tem idéia, Comandante, quando foi firmado esse protocolo, um dos pontos que está em dúvida aí? Porque dizem que é um protocolo sem data.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Ele não tem data.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas só poderia ter sido firmado antes da resolução. Não é? Então, cartesianamente, vamos deduzir, a data mínima para esse protocolo: teria sido no dia 23-7-79, quando a Resolução nº 6.043 foi publicada no Diário Oficial e, portanto, começava a ter validade.

Só podemos tomar esse dado, Senador Roberto Saturnino, porque há algo aqui que ficou muito em dúvida.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Essa questão redonda dos seguintes fatos: apesar de haver uma delegação de poderes ao diretor financeiro e, de qualquer forma, quando dessa resolução, nós já estávamos praticamente em fim de administração, tanto que S. Sª saiu logo após, e eu, também saí em fevereiro de 1981. Mas o fato é que ele tomou essa decisão, baixou esse protocolo sem data, foi incluído no processo sem a formalização usual de quando se faz um aditamento ao processo. Ele consta do processo, mas incluído, ele não está devidamente aditado ao processo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Nós vamos deter-nos um pouco neste caso, Comandante, porque justamente o fulcro de toda a controvérsia está baseado no reconhecimento ou não de contas que, segundo o alegado pelos interessados, aqui tinham seu fundamento na execução do chamado protocolo que tinha o título de "Critérios e Normas para Aplicação da Resolução nº 6.043". Portanto, essa parte aqui, V. Sª já está informado que vai ser muito percutida na parte dos debates, da arguição. Porque realmente, primeiro, esse protocolo não foi firmado por V. Sª, não é?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Esse protocolo não foi firmado por mim, nem era do meu conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não era do seu conhecimento?

O SR. ALTEVIR LEAL — O Superintendente da SUNAMAM na época era V. Sª?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu era o Superintendente da SUNAMAM, na época.

O SR. ALTEVIR LEAL — E não era do conhecimento de V. Sª?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Que os representantes dos estaleiros se tivessem reunido com o diretor financeiro nas instalações do diretor financeiro, não era do meu conhecimento.

O SR. ALTEVIR LEAL — E como é que pode ser o superintendente e não ter conhecimento?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Esse ponto aí vamos esclarecer bem, porque, feito isso, 90% das dúvidas aqui estarão espancadas, porque justamente sobre essa resolução, cujos termos são contestados, mas principalmente sobre o protocolo, os tais critérios e normas para a aplicação da Resolução nº 6.043, é que praticamente girou aqui toda a controvérsia até agora levantada justamente pelo Ministro Cloraldino Severo. E depois, então, afirma V. Sª que não tinha conhecimento disto?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu tenho até um documento interno, posterior, quando começaram a ser feitas as pesquisas dentro da SUNAMAM em que um dos examinadores, lá dos papéis, pela conclusão, pela seqüência da leitura que ele fez dos processos e documentos, afirma que isso não me tinha sido trazido ao conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Apenas para conhecimento da Comissão, já que do meu é, quem era o diretor financeiro à época?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Era o Comandante Rodolfo de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Informo à Comissão que é o próximo depoente.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — O Comandante assumiu a diretoria financeira no mesmo momento em que V. Sª assumia a superintendência?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, Exª, o Comandante Rodolfo de Castro, quando eu assumi a SUNAMAM, estava há 9 anos como diretor financeiro.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E ficou até o fim da sua gestão?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, Exª, saiu antes de mim.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Saiu antes, em 1981, no caso.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, ele pediu demissão e foi substituído pelo Dr. Tarcísio Arantes.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sr. Presidente, este comandante não está incluído no inquérito?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quinta-feira V. Exª o ouvirá, por isso é que eu pedi permissão ao depoente para...

O SR. ALTEVIR LEAL — O Sr. Rodolfo de Castro passou 8 anos como diretor financeiro?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Ele passou 11 anos.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — ...para justamente interromper aqui o depoimento porque essa parte não tem sido o fulcro de toda a discussão.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — EXECUÇÃO DO II PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO NAVAL.

Com base no Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND) e tendo em vista o relatório elaborado pelo Grupo Interministerial, o Governo Federal lançou um Programa Quinquenal, denominado Primeiro Programa de Construção Naval (1971 a 1975), dimensionado para 1,6 milhão de toneladas de porte bruto, quantidade que foi elevada, posteriormente, pelo Programa de Ajustamento, para 2 milhões de TPB.

Para o período subseqüente (1976/80), o Governo tomou a iniciativa de elaborar novo programa, de maior amplitude. Em 5 de agosto de 1974 era então autorizada a realização do Segundo Programa de Construção Naval — II PCN, regulado pelo II PND, em decorrência da aprovação pelo Senhor Presidente da República dos termos de Exposição de Motivos nº 161-B, de 31-7-74. Foi programada a construção de 150 navios, entre cargueiros, graneleiros, petroleiros, combinados, navios químicos, semi-portacontêiner e roll-on-roll-off, perfazendo a tonelage total de 5,3 milhões de TPB. Para a navegação interior foram previstos 112 empurradores e rebocadores, somando 140.810 BHP e 463 embarcações que totalizavam 219.160 TPB, destinados à navegação portuária. Este programa foi inicialmente orçado em US\$ 3,3 bilhões e, posteriormente ampliado para 5,7 milhões de TPB e US\$ 4,4 bilhões, face aos termos da Exposição de Motivos nº 009-A/1978 que foi aprovada sem a correspondente alocação de recursos de Cr\$ 9,8 bilhões e Exposições de Motivos nºs 17, 18 e 57, todas do início de 1979, que foram aprovadas sem a incorporação de novos recursos que montavam a Cr\$ 2,4 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Portanto, 12,2 bilhões, não é?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Aqui está mostrada, precisamente, a distribuição do II PCN.

No primeiro quadro vê-se a distribuição das porcentagens do que era nacional e do que era destinado à exportação, sempre totalizando 100%, para amarrar os outros quadros com ele:

1976/80	Nacional	%	Export.	%	Total	%
Embarcações	346	82	77	18	423	100
TPB	4.698.185	83	993.060	17	5.691.245	100
BHP	140.810	100	-	-	140.810	100

Ao assumirmos a SUNAMAM em março de 1979 avaliamos a situação em que se encontrava o II PCN e verificamos que, face aos compromissos assumidos, restavam por construir o seguinte:

Março/79	Nacional	% II PCN	Export	% II PCN	Total	% II PCN
Embarcações	255	74	51	66	301	71
TPB	4.310.950	92	343.440	35	4.654.390	82
BHP	19.239	14	-	-	19.239	14

Ainda existiam quatro embarcações do I PCN a serem entregues, a saber:

a) 2 (dois) navios de 116.500 TPB, cascos 36 e 37 do VEROLME, já concluídos mas rejeitados pelo Armador PETROBRÁS;

Isso foi uma briga que a PETROBRÁS teve com a VEROLME durante muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Foi resolvida?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim. Finalmente, foram entregues os navios e a PETROBRÁS os vendeu.

b) 2 (dois) rebocadores de 1680 BHP, cascos 132 e 133 da ESTANAVE, encomendados pela PORTOBRÁS.

1979	Nacional	% II PCN	Export.	% II PCN	Total	% II PCN
Embarcações	52	15	11	14	63	15
TPB	1.090.090	23	323.740	32	1.413.830	25
BHP	7.770	6	-	-	7.770	6

1980	Nacional	% II PCN	Export.	% II PCN	Total	% II PCN
Embarcações	62	18	11	14	73	17
TPB	1.052.150	22	151.614	15	1.203.764	21
BHP	9.936	7	-	-	9.936	7

Jan/mar/81	Nacional	% II PCN	Export.	% II PCN	Total	% II PCN
Embarcações	10	3	1	1	11	3
TPB	70.940	2	3.100	1	79.040	1
BHP	1.526	-	-	-	1.526	1

Estaleiro	Casco	Tipo	TPB	Armador
CENTROMOR	438/01	Semi-container	11.500	Lloyd Brasileiro
"	438/01	"	11.500	"
"	485/01	Roll-on-roll-off	6.800	"
VELASCO	152	Químico	8.900	Flumar
LEV. VALENCIA		Químico	9.300	"

Assim, ao iniciarmos os nossos trabalhos na SUNAMAM, constatamos que cerca de 90% do Programa ainda estavam por concluir, o que significava ser grande o atraso. Nos dois subseqüentes anos o II PCN deveria ser encerrado, conforme a previsão inicial, o que era inexecutável. Portanto, o cronograma estava impraticável de cumprimento e, por isso, sérias conseqüências adviriam. Pelo andamento da construção, o prazo inicial deveria ser aumentado de, pelo menos, 5 anos.

Resolvemos, então, adotar providências para estimular o melhor andamento do Programa. Decidimos não autorizar mais contratações que implicassem a utilização de elevados recursos do Fundo de Marinha Mercante, com vistas a não agravar a sua situação financeira. Determinamos ao Diretor de Engenharia atuação eficaz junto aos nossos inspetores de estaleiros para desenvolverem maior controle das fases de construção. Com relação à Diretoria Financeira determinamos fossem adotadas medidas cautelares com relação às liberações dos pagamentos de eventos de construção. Inúmeras reuniões foram realizadas para avaliar as conseqüências do problema e adotar novas providências que fossem julgadas necessárias. Inúmeras foram as nossas idas a Brasília para debatermos o assunto com os escalões superiores. Este foi o grave problema que nos martirizou e nos desafiou a encontrar soluções menos traumatizadoras para o sistema marítimo. Convivemos com ele permanentemente.

No decorrer do ano de 1979 foram efetuadas as seguintes entregas:

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — 52%, em 1979, e 62%, em 1980.

Eu tive o recorde de entregas, quer dizer, o recorde de pagamento, conseqüentemente, em cada um dos anos foram feitos um milhão de toneladas de porte bruto.

Está dito, aliás, aqui adiante.

Observação: 94% do total construído no decorrer de 1979 foram relativos à nossa gestão.

No decorrer do ano de 1980 foram efetuadas as seguintes entregas:

Pelos dois quadros apresentados, podemos verificar que, na nossa administração, de cerca de dois anos, foram entregues 45% de tonelagem total do II PCN. O ano de 1979 caracterizou-se a marca recorde da produção industrial de navios no Brasil.

No período janeiro a março de 1981, ainda dentro da minha administração, foram entregues:

A IMPORTAÇÃO DE NAVIOS NO II PCN

O II PCN previu a importação de 11 (onze) navios, no total de 87.790 TPB. Até 31-3-79 foram entregues 3 (três) embarcações que totalizaram 29.510 TPB. No período de março a dezembro de 1979 foram entregues 6 (seis) embarcações, num total de 44.680 TPB. No período de janeiro a março de 1981 foi entregue 1 (um) navio de 6.800 TPB.

O quadro III mostra onde foram feitos e para quem foram feitos os navios.

Contratações realizadas no período de março de 1979 a fevereiro de 1981.

SUMÁRIODAS ENTREGAS — 1979/80

Em 1979 foram entregues aos Armadores nacionais 52 (cinquenta e duas) embarcações, perfazendo 1 milhão de toneladas. Em 1980, igual tonalagem foi entregue, porém relativas a 62 embarcações.

Entregas	Nº Embarcações	TPB 1000 tons
1979	52	1000
1980	62	1000

GASTOS COM AFRETAMENTOS DE NAVIOS ESTRANGEIROS EM 1979 E 1980

1979	Time Charter	Voyage Charter	Total US\$
Nº Navios	535	325	860
TPB Total	23.766.192	13.122.826	36.889.018
US\$	598.591.433	190.551.774	789.143.207

1980	Time Charter	Voyage Charter	Total
Nº Navios	535	325	860
TBP Total	26.613.189	9.963.614	36.576.803
US\$	780.931.443	189.968.049	970.899.492

FROTA MERCANTE BRASILEIRA NAVIOS PRÓPRIOS

1979	Nº	TPB	% TPB
Longo Curso	139	5.786.528	80
Cabotagem	166	1.072.491	15
Interior	1.032	343.710	100

1980	Nº	TPB	% TPB
Longo Curso	151	6.541.531	81
Cabotagem	165	1.140.963	14
Interior	1.156	386	5
Total	1.472	8.069.279	100

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, V. Sª poderia esclarecer, rapidamente, o que é **Time Charter** e **Voyage Charter**.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — **Time Charter** é quando se contrata um navio por tempo, enquanto, o **Voyage Charter** é quando se contrata o navio por viagem.

Normalmente, para pequenas deficiências, usa-se o **Voyage Charter** e, para problemas grandes, o **Time Charter**. Houve, inclusive, quem criticasse, em determinada época, a PETROBRÁS porque tinha **Time Charter** muito grande, muito extenso.

ECONOMIA COM O DISPÊNDIO DE DIVISAS FACE ÀS ENTREGAS DE NAVIOS AOS ARMADORES NACIONAIS

Eu quero aí, com isso, incidentalmente, **off the record**, chamar a atenção. É que com a construção naval houve uma falta, houve um desequilíbrio profundo no **cash flow**, no fluxo de caixa. Mas os navios foram construídos, produziram divisas em frete, estão produzindo divisas em frete, e os armadores estão devendo a pagar em 15 anos, com juros só de 8%, mas estão pagando. Quer dizer, não é semelhante a um furo em que haja um desvio, desaparecimento. O que existiu foi, por várias circunstâncias, um profundo desequilíbrio de caixa, quer dizer, fluxo de caixa, **cash flow**...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — O fluxo de 2% tem correção cambial?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Tem correção monetária mais 8%. Nós tomávamos com juros bem mais pesados. Houve também o inconveniente de

que o **libor** e os juros americanos foram lá para cima depois de contratados, e há 20 anos não subiam tanto.

Na hipótese de ocuparmos 20% de produção nacional com reposição de navios, e 20% destinados à cabotagem, teríamos 600.000 TPB em condições de substituir afretamentos. Em 1981, o mercado **Hire**, mercado de aluguel, estava em alta e o custo/dia de afretamento V.C. variou de US\$ 9.000 por dia no início do ano para um máximo de US\$ 11.000 no início do ano e um mínimo de US\$ 5.500 no final.

Essas cotações são relativas ao porte aproximado de 20.000 TPB, que se aproxima do porte médio entregue nos anos de 1979 e 1980.

As 600.000 toneladas destinadas a substituir afretamento resultaram uma economia aproximada de: $H \times N \times T = 5000 \times 30 \times 365 = US\$ 54$ milhões de dólares anuais.

Evidentemente, para dois anos consecutivos, sob a mesma produção a economia total resultante foi superior a US\$ 100 milhões ao ano.

Este modelo de análise é na condição **Voyage Chart**.

1 — H = Hire

N = Número de navios

T = Tempo

REESTRUTURAÇÃO DA SUNAMAM

Como afirmamos no início deste Relatório, assumimos, com muita apreensão, o cargo de Superintendente da SUNAMAM, devido ao endividamento do órgão e também ao problema da inadequação do pessoal lotado no órgão.

Logo nos primeiros dias de nossa gestão, soubemos que já estavam em fase final de conclusão os estudos que haviam sido encomendados à Fundação Getúlio Vargas (FGV) pelo Superintendente anterior, relativos à reestruturação da SUNAMAM.

A principal conclusão preliminar a que chegou a FGV em seus estudos era de que a SUNAMAM, para poder dispor de uma estrutura de organização flexível e que imprimisse dinamismo em suas atividades deveria ser transformada em uma autarquia especial, já que só assim teria a possibilidade de contar com um quadro de pessoal qualificado ampliado e revisto e remunerado dentro dos níveis vigentes no mercado de trabalho.

Foi, também, estudada a possibilidade de ser a SUNAMAM transformada em uma empresa pública, mas essa hipótese foi descartada, já que a SUNAMAM, pelos seus vínculos com autoridades governamentais de outros países, ao celebrar acordos bilaterais de navegação, deveria sempre dispor do poder de "império" e de "polícia".

Com base nesses estudos foram preparados todas as minutas dos atos que seriam encaminhados pelo Ministério dos Transportes à Presidência da República, via SEPLAN.

Infelizmente, já estávamos informados de que o alto escalão do Governo, para evitar críticas, numa fase em que muito se falava em desestatização do País, não estava de acordo em fazer qualquer alterações nos quadros de pessoal dos órgãos públicos e empresas estatais que redundasse em aumento de remuneração do pessoal.

Abriu uma exceção para a SUNAMAM seria estender ao DNER o mesmo tratamento e a outros órgãos do serviço público brasileiro. O DASP era frontalmente contrário à mudança das regras de jogo.

O pedido feito pela SUNAMAM encaminhado ao DASP recebeu um frio e lacônico indeferimento.

Fizemos contatos pessoais com o Diretor-Geral do DASP que nos prometeu que iria reexaminar o assunto. O fato é que em quase 2 (dois) anos em que estivemos à frente da SUNAMAM, apesar de todo o apoio que tivemos do Ministério dos Transportes, nada conseguimos para alterar a situação precária de ineficiência da SUNAMAM, por falta de pessoal qualificado das diversas especialidades.

Foi conseguida, apenas, a solução paliativa de ser concedida à SUNAMAM e ao DNER uma pequena verba extra para atender à contratação de alguns elementos de maior necessidade e conceder-se gratificações de reduzido valor a alguns funcionários.

Quando tivemos o pedido de demissão do Diretor Financeiro, em julho de 1980, o cargo foi preenchido por-

que o Ministério dos Transportes conseguiu o destaque de um economista do BNDE e que continuaria a receber seu salário por aquele banco.

O nível de salário do Diretor Financeiro da SUNAMAM (DAS-3) acrescido de um complemento que era pago a todos os diretores, situava-se em nível equivalente à metade dos Diretores Financeiros das empresas estatais e praticamente um quarto do nível pago pela empresa privada.

Na oportunidade, devemos ressaltar o fato importante de que o II PCN, em seu artigo 14, previa a necessidade de ser a SUNAMAM reestruturada, de modo a ficar em condições adequadas para gerenciar o programa que teria investimento de US\$ 3,3 bilhões, mais tarde de US\$ 4,4 bilhões.

Artigo 14, do II PCN:

"fortalecimento da estrutura administrativa e técnica da SUNAMAM, especialmente no cargo de planejamento e controle e de análise técnica, econômica e financeira dos programas e projetos apresentados por estaleiros e armadores".

Na nossa opinião, uma autarquia como a SUNAMAM, ainda que bem estruturada, pelo fato de ter que ser administrada com base em regras, regulamentos e preceitos muito rígidos, estava em condições adversas para gerenciar um programa industrial como era o II PCN.

É fácil imaginar o que representou de dificuldades para os administradores da autarquia o gerenciamento do II PCN, dispoendo a SUNAMAM de uma estrutura arcaica, ineficiente e com uma carência total de pessoal qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de passar adiante, comandante, desejaria uma explicação. Um depoente aqui nos afirmou, em referência a V. Sª falar que havia uma diretoria de engenharia, que a SUNAMAM possuía nos seus quadros apenas um engenheiro naval. V. Sª confirma?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não é verdade; o número praticamente, é equivalente a um, mas havia três.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — É a mesma coisa.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante — com sua licença, Sr. Presidente — quantos diretores tinha a SUNAMAM?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Vamos enumerar: o diretor executivo, o diretor administrativo e de pessoal, o diretor de navegação, o diretor de planejamento, o diretor de finanças e controle. Havia ainda mais uma procuradoria e uma auditoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. Sª diz que o diretor financeiro na SUNAMAM era DAS-3. Hoje quanto ganha um DAS-3?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu estou afastado...

O SR. ALTEVIR LEAL — Em 1980, quanto ganhava?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não me lembro.

O SR. ALTEVIR LEAL — E por que os cargos da SUNAMAM eram os mais desejados neste País, se ganhava tão pouco?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, eu posso afirmar-lhe que não eram tão desejados, porque — eu não vou situar qual dos diretores — mas para substituir um dos diretores, logo que eu entrei, eu procurei no mercado de trabalho e não houve jeito de conseguir alguém. Por exemplo, um dos diretores da DOCENAVE, que me ajudou muito, depois largou a DOCENAVE — como se largam todas as estatais e tudo que é serviço público, onde a pessoa quase que só faz aborrecer-se o pagamento não compensa, eu quis levá-lo para a SUNAMAM mas não houve maneira de eu conseguir isso. Ele estava na "Casas da Banha" onde ganhava muito mais...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, comandante, esses cargos de diretoria, na SUNAMAM, eram todos preenchidos.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, e normalmente porque acabávamos preenchendo com colegas que estavam na reserva. Eles, já trazendo a sua remuneração de reformados, de homens da reserva, o pagamento na SUNAMAM era como que uma complementação salarial.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, V. Sª acha que para se conseguir um diretor havia uma dificuldade muito grande porque ninguém queria ser diretor da SUNAMAM?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Era difícil.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas nunca os cargos ficavam vagos.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu encontrei dificuldade no mercado de trabalho, e procurei mais do que se possa imaginar.

O SR. ALTEVIR LEAL — Agora, esse Comandante Rodolfo passou 11 anos sofrendo essas dificuldades...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não me compete julgar, atualmente, o Comandante Rodolfo, mas o fato é o seguinte: quando assumi o cargo, ele tinha 8 a 9 anos naquela função, passando por vários superintendentes. Ele passou por 4 ou 5 administrações, e teve as suas contas aprovadas, durante 8 anos, mas nos três anos em que eu ocupei o cargo, ele esteve comigo durante dois anos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Como era que a SUNAMAM tinha um superintendente que desconhecia as operações do diretor financeiro?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, não desconhecia as operações do diretor financeiro, o diretor financeiro, sim, é que tinha uma delegação para executar, porque ao Superintendente competia estabelecer as políticas, estabelecer as diretrizes, e a nº 6.043 era uma diretriz. Agora, a resolução era bastante limitada no seu escopo, que era apenas acabar com os empréstimos mensais que a 4.402 permitia aos estaleiros fazer e era o de formalizar a adoção das duplicatas e adaptar as coisas aos contratos que foram assinados a partir de 1975.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, Comandante, é porque V. Sª disse que desconhecia as operações feitas pelo diretor financeiro. Eu nunca entendi o superintendente de uma empresa deixar a critério de um só diretor os problemas mais graves que se têm numa empresa que é o problema de remuneração, de dinheiro, de levantamento.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Mas eu não deixei a cargo de um diretor. Quando eu fiz a 6.043, eu, inicialmente, ouvi o diretor financeiro, depois foi o assunto submetido à procuradoria, depois tudo isto foi submetido ao Conselho Consultivo, onde estavam 3 diretores de empresas estatais de vultos que eram o Lóide Brasileiro, a DOCENAVE, e a PETROBRÁS. Eu ouvi detalhadamente esses homens, e, então, emiti a 6.043. A parte do protocolo já era a parte de execução. Agora, o protocolo não poderia ter modificado em nada, não poderia ter ampliado o que estava na 6.043.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Houve ampliação.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Claro. Agora, essa reunião foi feita sem o meu conhecimento. Normalmente, uma reunião em que se convocassem representantes dos estaleiros, deveria ser realizada com a minha presença.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas o Senador Roberto Saturnino disse que foi ampliada.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu diria, hoje, sabendo da leitura desse protocolo, que talvez ela tivesse ampliado os prazos de aplicação.

Agora, quanto a se dar uma remuneração, eles estavam em parte compensando, e eu gostaria que V. Exª

pensassem nisso, que, ao ficar parada a discussão do negócio, o dinheiro ficava parado, então, o fato de se ter dado aquilo poderia ser justificado. E há mais, não se pagava no momento do aceite da duplicata, mas ficava para o final, porque um dos enganos graves do nosso Dr. Clodoaldo é que, nos pontos levantados por S. Exª ele entende o aceite como um pagamento, quando a quitação só se dá com a liquidação. Mas, então, dentro deste princípio, não teria havido um favorecimento com o destino que se suspeitou, ou com o que está sendo apresentado aí. Não tenho delegação para defender o Comandante Rodolfo, especialmente por uma coisa que ele não submeteu a meu conhecimento.

Agora, algo que se pode usar em defesa da SUNAMAM, é que a SUNAMAM, naquela época, não tinha só os aspectos econômico-financeiros. Tinha que lidar com estrangeiros, debater problemas com estrangeiros, tinha que debater as questões com os armadores nacionais. O campo de atuação era enorme e não cabia a SUNAMAM ir ver a execução, para isto o Decreto-Lei nº 200 atribuiu ao delegado as responsabilidades por aquilo que ele praticar. Não quer dizer que se houver excessos o delegante fique, ou quem deu a delegação fique responsável pelo que os outros fizeram. Agora, todo mês havia um balancete, que não era submetido só a mim, subia aos escalões e tribunais, e o balancete mensal da SUNAMAM era examinado. Havia o balanço mensal, até semestral, não estou bem lembrado.

O SR. ALTEVIR LEAL — Balancete pode ser de 15 em 15 dias, de um mês,...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O balancete era mensal.

O SR. ALTEVIR LEAL — E o balanço pode ser de 6 meses a um ano.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Só sei que quando eu vim da DOCENAVE, onde passei cinco anos como diretor-superintendente, lá usava-se a escrita, a contabilidade, o balanço, tudo feito por empresa privada, e eu entendia direitinho. Quando cheguei à SUNAMAM fiquei muito surpreso com a forma pela qual o balanço da coisa pública é feito. Ele é muito frouxo, não temos elementos para fazer um exame minucioso.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante, V. Sª chegou à Superintendência da SUNAMAM em 1979?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Senador Altevir Leal, faço um apelo a V. Exª no sentido de que essa seja a última indagação de V. Exª para que o Comandante Palhares termine o depoimento. Aliás, V. Exª é o primeiro dos debatedores inscritos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, que S. Sª termine.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Estou achando interessante que V. Sª continue a leitura.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA SUNAMAM DE MARÇO DE 1979 A MARÇO DE 1981 —

a) Enfrentamos, como previmos no início de nossa gestão, dificuldades sérias para bem cumprir a missão que nos foi atribuída pelo Presidente da República ao nos nomear para o cargo de Superintendente da SUNAMAM.

b) Embora o Ministério dos Transportes tenha sempre dado apoio à nossa administração, no período de 1979 a 1981, ainda assim, tivemos uma situação adversa que foi a da não alocação dos recursos financeiros nas épocas certas, de modo a permitir o pagamento aos estaleiros das quantias que lhes eram devidas.

c) Sabemos que o País passou a conviver, a partir de 1974, com a crise econômica de vulto, decorrente do brutal aumento havido nos preços dos combustíveis líquidos importados. De um dispêndio anual de US\$ 1 bilhão ao início da década de 1970 passamos, quase que abruptamente, para US\$ 9 bilhões.

d) As autoridades da área econômica ficaram em situação tão difícil que não puderam dar à indústria de construção naval, em plena fase de expansão, e aos outros empreendimentos que estavam sendo realizados no País, os recursos financeiros suficientes para serem corretamente conduzidos, como planejados.

e) Alguns desses empreendimentos puderam ser recitados e até paralisados. Como a construção de navios tem características peculiares e o II PCN foi executado com a contratação de todos os navios previstos, não pôde ser feita a reciclagem do programa, para fazer face à crise econômica e à séria recessão que se iniciava em todas as atividades do País.

f) Ainda que fosse do interesse do Brasil a contratação de créditos no exterior para equilíbrio do balanço de pagamentos, o contravalor em cruzeiros era sempre repassado à SUNAMAM com grandes atrasos devido aos problemas do endividamento interno.

g) Foi um trabalho árduo o de se conseguir manter os estaleiros nacionais em plena atividade, em ritmo bastante acelerado na construção dos navios do II PCN. Evitou-se de todo o modo a falta de recursos na descapitalização dos estaleiros.

h) Devemos ressaltar que, apesar de todas as dificuldades, omissões e falhas porventura ocorridas, a SUNAMAM, com a ajuda do Ministério dos Transportes, conseguiu levar adiante a execução do Programa de Construção Naval pelo qual foi dobrada a tonelagem da Marinha Mercante do País.

i) Importante é dizer-se que o Brasil possui, hoje, uma indústria de construção naval, bem implantada e de padrão tecnológico que nada fica a dever às indústrias similares estrangeiras dos países desenvolvidos e de grande tradição marítima.

j) Certamente, se tivesse sido adotada a solução de executar o II PCN por etapas, com a falta de recursos que se verificou logo após a sua implantação, o País hoje só teria acrescido alguns navios à sua frota própria. Estariamos como, anteriormente, transportando um volume considerável de produtos de importação e exportação, em quase sua totalidade, em navios estrangeiros. Está havendo, de fato, um pequeno superdimensionamento dos nossos estaleiros, simplesmente porque o País entrou em recessão econômica muito acentuada.

l) A nossa indústria de construção naval, se não sofrer uma desestabilização como se vem verificando atualmente, está em condições de contribuir, em um futuro próximo, de modo significativo, na geração de divisas com a exportação de navios para países estrangeiros. A exportação de navios pode ser um item muito importante de nossas vendas no exterior, se pudermos financiar essas vendas.

m) Embora a SUNAMAM tenha um endividamento externo e interno significativo, devemos ressaltar o fato de que parte desse endividamento resultou do financiamento para armadores brasileiros de mais de 100 (cem) navios, cujo custo total será ressarcido ao Fundo de Marinha Mercante durante o prazo do financiamento. O endividamento da SUNAMAM não guarda semelhança com o de alguns órgãos, empresas estatais do País e entidades de previdência social, em que há déficits definitivos entre os recursos disponíveis e os gastos. Ele é resultante de um déficit de caixa de um órgão que pagou aos estaleiros o custo de todos os navios construídos em prazo relativamente curto e que vai recebendo os valores pagos, no prazo de 15 (quinze) anos. Esse endividamento foi muito aumentado com as despesas financeiras decorrentes da necessidade de se fazer levantamento de recursos junto à rede bancária do País.

n) Devemo-nos lembrar que a incorporação de mais de 100 (cem) navios à frota mercante brasileira representa uma substancial economia de divisas pela menor utilização de navios estrangeiros no transporte de nossas mercadorias e também pela redução dos navios que são normalmente afretados pela armação nacional e que são pagos em dólares.

o) Reconhecemos que a SUNAMAM não dispunha de uma estrutura de organização adequada, face à complexidade de suas atribuições, principalmente das decorrentes da construção naval. Além das suas atribuições de executora da política nacional do transporte

aquaviário, tinha ainda a atribuição de um banco de fomento à indústria de construção e reparação naval, se dispôr dos recursos humanos, tanto em quantidade como em qualidade.

p) Finalmente, queremos afirmar que durante quase dois anos em que estivemos à frente da SUNAMAM não tivemos conhecimento de nenhuma irregularidade na gestão dos bens da União, praticada por qualquer de seus diretores e funcionários. Se tivéssemos conhecimento de irregularidade certamente teríamos tomado todas as medidas punitivas que se impunham e acatadoras dos interesses do Brasil. Podemos afirmar, também, que todos os atos, e decisões tomadas no período sempre o foram levando-se em conta apenas os interesses do País, sem nenhum favorecimento a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. Essas decisões devem ser analisadas levando-se em conta a conjuntura econômica e política vigente na época em que foram tomadas.

OBSERVAÇÕES SOBRE O "CASO SUNAMAM"

1. Com a mudança da estrutura da SUNAMAM, deveria ser feita uma tomada de contas relativa a todos os ativos e passivos financeiros, principalmente das dívidas ainda pendentes no sistema bancário, resultantes da emissão de duplicatas, promissórias e cartas de crédito.

2. Essa tomada de contas vinha sendo feita, normalmente, pela Comissão Especial para isso designada pelo Ministério dos Transportes, tendo sempre a presença de representantes dos Estaleiros, cujas contas estavam sendo examinadas. Até certa época do ano de 1984 foram publicados nos jornais do País pronunciamentos de autoridades vinculadas ao assunto, sem que nada fosse dito sobre irregularidades cometidas pelos superintendentes, diretores e funcionários da SUNAMAM.

3. Não sabemos por qual motivação, política ou de promoção pessoal, alguns indivíduos passaram a fazer pronunciamentos públicos sensacionalistas. Desses pronunciamentos resultou ser a opinião pública brasileira inteiramente desinformada sobre os fatos verdadeiros. Eram feitos com base em supostas irregularidades que teriam sido detectadas nas contas passadas pela referida Comissão e havia até a enumeração de detalhes de difícil entendimento pela grande maioria da sociedade brasileira.

4. Sem dúvida que o propósito de culpar as administrações anteriores foi alcançado e hoje grande parte da sociedade brasileira tem uma idéia distorcida do que seja SUNAMAM, Marinha Mercante e indústria de construção naval. O juízo é sempre desfavorável.

5. Sabe-se pela leitura de livros e artigos em jornais e revistas, nacionais e estrangeiras, que as Marinhas Mercantes e as indústrias de construção naval estão em crise há muito tempo, principalmente nos países desenvolvidos. Essa crise, além de ser resultante do excesso de navios que foram construídos nas décadas de 70 e 80, ela é mais acentuada nos países desenvolvidos, por sofrerem competição vigorosa dos países em desenvolvimento que passaram a muito investir nos setores de transporte marítimo e de construção naval.

6. De fato, interessa muito aos países de longa tradição marítima, como a Inglaterra, Itália, Holanda, Grécia, Noruega e Japão, que se dedicam intensamente ao transporte marítimo, que nações como Brasil sejam afastadas da competição. Quando na direção da DOCENA-VE ouvimos muitas vezes de armadores estrangeiros que o Brasil deveria dedicar-se a outras atividades que não as de Marinha Mercante, já que o nosso País não poderia ter o "know how" existente nos países de forte tradição marítima.

7. Verifica-se, portanto, que está sendo altamente lesivo aos interesses do Brasil a desmoralização de nossa Marinha Mercante e da indústria de construção naval e também da SUNAMAM que era um órgão de grande reputação, tanto nos meios navais como nos sistemas bancários nacional e internacional. Os empréstimos contraídos no estrangeiro se concluíam rapidamente, isto porque o órgão sempre honrava compromissos assumidos.

8. Somos de opinião que as irregularidades, que porventura existem nas contas passadas, devem ser apuradas, sem que se apontem culpados por antecipação, sem a apuração correta de todos os fatos e exame minucioso de suas consequências.

9. Como bem disse o ilustre Dr. Elcio Costa Couto, ex-Superintendente da SUNAMAM nesta CPI, "o caso SUNAMAM, ao invés de ser um escândalo financeiro como foi apregoadado, mostra cada dia com mais evidência, a sua face real que é a de uma grande batalha jurídica e por isso sugeria a criação de um juízo arbitral neutro, já proposta pelo empresário Hélio Paulo Ferraz para acabar com as dúvidas entre o Estado e os estaleiros.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Passamos agora à fase dos debates. O primeiro debatedor inscrito é o ilustre Senador Altevir Leal, a quem concedo a palavra.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante João Carlos Palhares, V. Ex. assumiu a Superintendência da SUNAMAM em 1979 e a deixou em 1981, certo?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, de fato.

O SR. ALTEVIR LEAL — Gostaria de fazer uma pergunta sobre duplicatas, que tenho feito a autoridades que já depuseram nesta Comissão. O que acompanhava a duplicata, qual era o material que a acompanhava, comandante?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — A duplicata era apresentada aos bancos pelo estaleiro, e era acompanhada da conta que o estaleiro cobrava à SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Acompanhava alguma nota fiscal, ou algum demonstrativo do valor?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Acompanhava o pedido do estaleiro com os seus comprovantes.

O SR. ALTEVIR LEAL — Declararam aqui que era uma simples duplicata. Preenchiam o papel da duplicata e cobravam. Era somente assim?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu presumo que os bancos não aceitassem uma coisa dessa.

O SR. ALTEVIR LEAL — Pois é, mas declararam aqui que era só o papel da duplicata. Só havia uma duplicata e o banco descontava. Era isso?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu não tenho informações de que houvesse essa prática.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quando V. Ex. teve conhecimento do protocolo, quais foram as providências que V. S. tomou?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu já não era mais superintendente da SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas V. S. tomou conhecimento na sua passagem.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, eu tomei conhecimento posteriormente à minha passagem, por uma cópia que eu recebi. Porque se estava examinando, detalhadamente, o assunto 6.043, dentro da SUNAMAM, por funcionários enviados pelo Ministério dos Transportes. Um desses funcionários me mostrou um desses documentos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Consta que muita gente saiu da SUNAMAM rica, inclusive há cartas anônimas até oferecendo nomes, destacando inclusive um Sr. chamado Jorge Milady. V. S. conheceu esse homem?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu iria começar por aí. Quando cheguei aqui estava disposto a começar meu depoimento a pedir a complacência dos Srs. Senadores para a seguinte circunstância: eu saí da SUNAMAM há quatro anos e meses, quer dizer, esses fatos todos estão gravados na memória de um ancião de 67 anos, e são fatos sobre os quais provavelmente não tenho memória detalhada. Tenho ouvido falar do Jorge Milady ultimamente, não quando estava lá.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S. sabe qual foi o ano em que ele esteve lá como auxiliar da diretoria?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não sei. Sei que quem lidava comigo, da diretoria financeira, era o Comandante Rodolfo, era o ex-funcionário do Banco do Brasil chamado Mendonça, era o Rubens, que já morreu, era uma senhora, de cujo nome não me lembro, que era secretária do Rodolfo. Desses nomes lembro-me, agora o do Sr. Jorge Milady...

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele era um simples auxiliar de compras da Superintendência. V. S. não sabe quem era o superintendente?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Auxiliar meu não era, seguramente. Da superintendência não era. Eu li isso em algum lugar...

O SR. ALTEVIR LEAL — Pois é, dizem que ele era da Superintendência, mas eu queria saber se era da sua gestão.

O SR. JOÃO CARLOS — Eu li isso e posso asseverar o seguinte...

O SR. ALTEVIR LEAL — Lá havia diretor de compras ou de material, não havia?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, ele pode ter sido auxiliar do diretor de compras.

O SR. ALTEVIR LEAL — E qual era o diretor que comprava o material?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Material, administração, seria o Comandante Sívio Rangel.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sívio de Fontoura Rangel.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Vou até perguntar a S. S. se ele conhece. Agora, não era da Superintendência. Só se tomarmos a Superintendência como um todo, porque eram 1.400 funcionários que a Superintendência tinha. Agora, do que se chamava Superintendência propriamente dita, que era o meu gabinete, lá não havia esse cidadão.

O SR. ALTEVIR LEAL — Em todo esse tempo que V. S. passou como superintendente, de onde V. S. achou que adviriam os erros ocorridos na SUNAMAM? Se era má administração, ou determinações de cima para baixo, sem que a SUNAMAM pudesse, digamos, suportar, vamos dizer, excessos de pedidos de contratações? E quando a SUNAMAM dizia "não" ao pretendente, vinha ordem de cima para baixo autorizando, mandando fazer, no seu tempo?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu tenho um passado que, acho, justificaria a afirmação de que eu ficaria à frente da SUNAMAM se tivesse que mandar executar qualquer coisa por ordem, com a qual eu não estivesse de acordo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas V. S. declarou aqui que quando recebeu a SUNAMAM, ela devia demais, tinha milhões de problemas e V. S. procurou normalizar os problemas. Nesses problemas, V. S. não sentiu, não deu para notar que teria havido irregularidades? V. S. sentiu isso?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não sei de órgão ou de estabelecimento brasileiro do qual não se possa supor haja esse tipo de irregularidade que V. Ex. está insinuando. Naturalmente, eu tinha essa suspeição, mas, inclusive, perdoe a expressão chula, fococas me vieram trazer muitas.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S. não identificou nenhuma que sentia ser verdadeira?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Que eu tivesse provas para agir, eu não tive. Inclusive há órgãos que são muitos desaparelhados, a auditoria não me ajudou em nada, não me apontou sequer qualquer coisa que me pudesse ajudar.

O SR. RELATOR (ROBERTO SATURNINO) — Essa é uma pergunta que eu iria fazer. A SUNAMAM tinha uma auditoria? Ainda tem? E nunca apontou qualquer irregularidade?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Ainda tem e é a mesma. Pelo menos o auditor é o mesmo. A mim nunca apontou.

O SR. ALTEVIR LEAL — E quantos anos tem essa auditoria na SUNAMAM?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu tenho a impressão que ele vem da administração do Superintendente Abud.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quantos anos, mais ou menos?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Manoel Abud ficou cinco anos como superintendente, eu fiquei dois, Elcio dois. Eu acho que ele é funcionário de carreira da SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — A auditoria da SUNAMAM poderia ser mudada de acordo com a mudança do superintendente? Quer dizer, chegava um novo superintendente, podia mudar todas as diretorias, auditoria, e procuradoria?

A SUNAMAM podia na hora em que assumisse o superintendente fazer uma mudança geral?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Do quadro não, mas dos Chefes. Das chefias podia, mas, eu tive muita preocupação, primeiro, porque nunca cheguei a um órgão e fui colocando todo mundo para fora pela simples razão de ter chegado, acho que se deve respeitar aqueles sobre os quais nada pesa contra eles, e, de outra parte, eu achei que a situação merecia que se desse uma certa continuidade administrativa, pelo menos até que eu conseguisse "tomar pé".

Uma das convicções que eu tinha era a que deveria ter sido implantada na SUNAMAM, a informática porque era muito esforço. Eu não disse isso em lugar nenhum, mas eu fiz um esforço imenso para implantar na SUNAMAM um sistema de informática que permitisse acompanhar de fato aquelas contas, aqueles cálculos. Porque era uma messe de contas, de cálculos tudo feito aí, principalmente na parte de arrecadação, por umas senhoras, eu dizia até que eram umas velhinhas, com aqueles óculos da vovó muito dedicadas ao serviço, mas não havia possibilidade, elas foram adequadas para uma época em que a SUNAMAM lidava com 1 milhão de toneladas; quando passou a lidar com 10 milhões, nesse II PCN, eram 150 navios, fora as embarcações que somavam 750, 150 navios e cada navio tinha uma média de 30, 32 eventos múltiplos que isso e veja o número de cálculos de cada evento passando por 12 funcionários.

O SR. ALTEVIR LEAL — Eram justamente essas pessoas que V. S^a achava que correspondiam?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Uns estavam idosos, outros não tinham mais estímulo...

O SR. ALTEVIR LEAL — Quantos funcionários tem a SUNAMAM agora?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Atualmente, eu não sei, porque ela sofreu uma redução muito grande, mas já chegou a ter mil e quatrocentos funcionários. Mas, tínhamos funcionários que nos foram empurrados por outros órgãos, para eles completarem o tempo de serviço para ir para casa. Imaginem esses funcionários que estímulo poderiam ter...

O SR. ALTEVIR LEAL — Do DNER...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, do DNER não foram transferidos, mas, da Rede...

O SR. ALTEVIR LEAL — Estou muito satisfeito, muito obrigado, Sr. Presidente, é só.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Sr. Relator ad hoc.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Este protocolo ou critério para aplicações, esse documento — Critérios para Aplicação da 6.043 — na verdade, teve vigência, isto é, foi considerado, foi levado em conta nos cálculos a partir de 28 de março; quer dizer, durante cerca de dois anos da sua gestão ele foi aplicado e, no entanto, — desculpe-me estar repetindo esta questão porque ela é muito importante — apesar de ele ter sido aplicado quase durante todo o tempo de sua gestão, V. S^a não teve conhecimento da existência dele?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Acho que está havendo uma pequena sutileza. O protocolo retroagiu, eu assinei a 6.043, é fácil ver a data, acho que é julho, então, apesar de retroagir a 28 de março, ele começou a ser aplicado depois de julho.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Pois é, mas ele foi aplicado de julho de 79 até o final da sua gestão.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — E continua a ser aplicado.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Apesar disso, V. S^a não tinha conhecimento, os cálculos eram feitos segundo esses critérios...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Realmente, não me cabia, eu não tinha capacidade para fazer essa verificação de conta por conta. Eu só passei a ter essa responsabilidade nos últimos meses, quando passei a ser obrigado a assinar junto com o diretor financeiro, mas antes não tinha essa obrigação. Agora, eu tinha instrumentos de fiscalização que deveriam ter-me ajudado, mas não ajudaram.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Que não o afetaram em nada.

O SR. ALTEVIR LEAL — Antes era assinado só pelo diretor financeiro?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, eram duas assinaturas.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, V. S^a poderia dizer-nos algo que tenha na sua lembrança sobre as causas ou razões da exoneração do Comandante Rodolfo?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — É uma história longa, não sei até que ponto entrarei em confidências que não são pertinentes à matéria de que estamos tratando, mas vou ver se chego lá.

Eu diria que à primeira pessoa que se alarmou com a situação financeira da SUNAMAM foi o falecido Dr. Paulo Ferraz, que privava da intimidade das altas autoridades financeiras. Ele alertou, certo dia, não sei se primeiro o Ministro dos Transportes, mas acho que a caminhada foi essa, ele alertou o Ministro Delfim e o Ministro Galvão sobre aquela história de que tinha que dar dinheiro à SUNAMAM senão a situação ia estourar. Ele sabia as contas da SUNAMAM muito bem. Uma noite, à uma e meia da madrugada, o Ministro Eliseu Rezende telefonou-me e ficou falando até às 2 e meia. Essa sabatina que V. S^a estão-me fazendo, ele me fez à uma hora e meia. Eu lhe disse: Sr. Ministro, deixe ao menos eu colocar a dentadura... (Risos). No dia seguinte, nós fomos chamados à residência dele, num sábado, e ficamos lá das 17 horas até às 22 e ele, mineiramente, ia ao interior da casa comer uma coisinha e nós só um cafezinho, e o Rodolfo... Era uma coisa horrível... Não se chegava a uma conclusão. Uma confusão gigantesca.

Daí em diante, passei a administrar sob uma tensão horrível e, praticamente, a socorrer esse assunto, o que me roubou muito a capacidade de administrar a SUNAMAM como um todo. Passei a administrar a área financeira, porque a solicitação era medonha.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Foi aí que V. S^a começou a tomar conhecimento do problema financeiro da SUNAMAM?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O Ministro Eliseu uma vez me disse: "Escuta, Palhares, você não está com medo? Eu leio o balancete mensal e ele é perfeito." Eu disse: "Se V. Ex^a, que é matemático, acha perfeito, imagine eu. Acho perfeitoíssimo." Ele, homem formado, PhD, achava perfeito, imagine eu. (Risos.)

O SR. ALTEVIR LEAL — Numa hora dessas, não era chamado, vamos dizer, o contabilista, o perito na contabilidade?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — De mês em mês, baixavam aqueles PhDs do Ministério e vassouravam tudo, examinavam tudo.

O SR. ALTEVIR LEAL — E não achavam nada?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, aí estava achando. Até que chegou o momento em que a situação do Rodolfo ficou insustentável.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. Ex^a não se lembra de algum caso que acharam...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — A história era da 6.043. Eles diziam: os números não batem; batem não batem. Em geral, o Comandante Rodolfo ganhava a questão porque ele conhecia o negócio por dentro, o que

não acontecia com o pessoal que vasculhava. Depois eles foram enfrontando-se, ficaram três anos lá dentro, o que achei uma covardia contra mim que fiquei sem papel nenhum, sem acesso e tendo que me defender dos camaradas que estavam vassourando aquilo há três anos. Várias Comissões passaram por lá, até essa agora do Ministro Cloralino, que foi a última.

Antes de sua exoneração, o Comandante Rodolfo chegou-se a mim e disse: "Conversei com o Ministro Andrezza e S. Ex^a me disse: Olha, você já está há quase onze anos lá, larga aquilo, vai embora. O que V. Ex^a acha?" Eu respondi: "O Ministro está com toda razão." E ele retrucou: "Então, vou pedir a minha demissão, estamos combinados." Até pensei que ele ficasse meu amigo, mas sei que ele não é muito meu amigo hoje em dia... Ele saiu assim. Pediu a demissão, mas já estava muito desgastado. Ele estava acostumado a dirigir aquilo um pouco com certa autonomia e ele passou a ter que prestar contas a toda hora, o pessoal desconfiava de certas coisas e ele tinha que explicar. Ele não gostou dessa posição.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele saiu a pedido do Andrezza?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não. Por vontade dele mesmo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas o Ministro Andrezza foi quem o aconselhou?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O Ministro Andrezza aconselhou.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O Ministro Andrezza ocupou a Pasta dos Transportes...

O SR. ALTEVIR LEAL — Foi quem admitiu...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Não era o Ministro Eliseu a essa altura?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Era.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quem admitiu o Comandante Rodolfo foi o Ministro Andrezza, quando Ministro dos Transportes.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Quem admitia não era o Ministro, mas o Ministro sabia.

O SR. ALTEVIR LEAL — Indicava.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não. O Comandante Rodolfo foi escolhido pela própria SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Geralmente são indicações dos Ministros.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Muito anterior...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não. Foi ao tempo do Ministro Mário Andrezza.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Foi ao tempo do Ministro Andrezza. Ele é muito amigo do Ministro Andrezza.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele admitiu e pediu para ele se demitir.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — V. S^a tem notícia de algum tipo de associação do Comandante Rodolfo com empresas privadas e com empresários de estaleiros?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sinceramente nunca ouvi essa denúncia de que tenha ligação com estaleiro.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Passando aos armadores, havia no seu tempo inadimplência de armadores?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Começaram a aparecer principalmente na área de cabotagem, mas, os de longo curso não tinham. Essa inadimplência em que eles estão é deliberada, eles não querem pagar, eles não querem receber o navio.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Ouvi aqui no seu depoimento, na página 6, logo no início, na segunda linha está assim:

...“pois houve um retardamento no início do pagamento pelos armadores dos navios já entregues do II PCN.”

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Isso daí, para ser preciso, era porque não recebiam os navios.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Faziam questão de não receber e alegavam razões contratuais...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Juntavam alguns interesses aí. Havia os seguintes interesses: dos Ministros da Fazenda e da SEPLAN que trabalhavam muito juntos. Havia o interesse deles também de que dessem prioridade aos navios em construção no Brasil para exportação. Negócio sempre de produzir divisas...

Então, eles tinham interesse de colocar isso na frente e o navio nacional ficava para trás. Em segundo lugar, o próprio armador estava vendo a crise chegar porque no programa de construção naval houve um excesso nos graneliros de uma certa dimensão. Realmente, os graneliros, da ordem de 40 mil toneladas para baixo, que serviam, em determinada época, agora não servem mais. Então, o armador não quer receber aquele navio porque sabe que não vai concorrer. O armador, também, não quer receber porque os motores são antigos. O armador não quer, o Governo, a autoridade financeira satisfeita em passar à frente dos bois, isto tudo atrasando, fazia com que o armador não tivesse que pagar e havia o interesse do estaleiro, eles tinham preferência por vender alto para o exterior.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Na forma de reajustamento das prestações dos armadores, foi dito aqui, não me lembro mais em que depoimento, que o armador escolhia mês a mês, quer dizer, ele tinha a opção de escolher entre aumento de frete ou elevação do índice da ORTN.

O SR. ALTEVIR LEAL — O limite extremo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Entre os limites extremos, é justamente o do protocolo.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não era o que fosse maior?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Exato. O limite extremo, maior. Quer dizer, ele pegava os diferentes, são quatro parâmetros x, y, w e z e em cada parâmetro, a construção do reajuste pelo parâmetro, se tinha operário, tinha chapa, ver qual era o tipo que havia acrescido mais.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Isso é da parte dos estaleiros, é o reajustamento dos estaleiros. Estamos falando do reajustamento da prestação do armador.

O armador podia escolher entre o aumento de frete ocorrido ou o índice da ORTN do mês. Isso era aplicado de uma forma tal que de seis em seis meses não havia reajustamento de frete. Ele, então, escolhia o reajustamento de frete que era zero e quando chegava no sexto mês, em que havia o reajustamento de frete de 40 e tantos por cento, ele escolhia a ORTN que era 2, quer dizer, ficava sempre uma vantagem gigantesca e, apesar disso, havia inadimplência...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — A inadimplência que eu soube ser grave foi com a cabotagem e prendia-se, em grande parte, a uma divergência quando começou a administração do Comandante Êlcio. Eles cobraram de tal forma aos armadores que eles disseram que iriam à falência e impetraram mandado de segurança, mas isso não é do meu tempo.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E essa questão do afretamento, comandante, uma avaliação sua. Esse afretamento não está realmente exagerado?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu acho que incutiu aqui na época da euforia uma ideia errada de como se comportar a nossa frota e como equilibrá-la com

os afretamentos. Eu acho que é nisso que consiste a arte do armador, saber, conforme a conjuntura, conforme o tipo de trading em que ele está operando, qual a porcentagem que ele vai ter naquela ocasião de navios afretados, para navios próprios. Isso é muito delicado.

Eu li uma pergunta sua, num desses depoimentos aí, exatamente sobre se não havia uma porcentagem, se não há uma porcentagem administrativa. O armador com sucesso é aquele que sabe jogar nisso. Agora eu posso citar-lhe algo em que nós temos um excesso evidente de afretamento, que é na cabotagem em que se não me engano, pela Constituição, é proibido operar com navio estrangeiro, e a PETROBRÁS tem 70% de afretamento. Isso é um caso típico que, aliás, as administrações atuais têm procurado...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Mas eles não têm navios para isso.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Estão mandando fazer agora. Outra coisa era, durante algum período, fizeram — também a PETROBRÁS — um afretamento muito extenso com conhecidos armadores internacionais, de maneira que, quando veio a época em que era preferível de operar com os nossos navios, nós estávamos presos a contratos de grandes extensões, até de 10 anos, se não me engano.

Mas o que determina o sucesso do armador é ele saber equilibrar bem quanto ele deve ter de afretamento.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Eu compreendi perfeitamente o seu ponto de vista. No meu ponto de vista, cabe à autoridade, ao Governo levar em conta não apenas o interessado do armador, que é esse, mas levar em conta também a existência de uma indústria nacional, a existência de um gasto excessivo com afretamento e procurar impor certas regras, para evitar o abuso, que é do interesse do armador, mas não é do interesse da economia nacional.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu defendi muito essa posição mas não quando na SUNAMAM e sim quando eu era da DOCENAVE. Naquela ocasião, era muito vantajoso afretar e eles não queriam por coisa nenhuma que comprássemos navio e eu fiz com que a DOCENAVE comprasse alguns navios grandes, apoiado nesse ponto de vista do interesse nacional se sobrepor ao da empresa.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Sr. Presidente, eu, de minha parte, estou satisfeito, agradecendo a atenção e as explicações do Comandante João Carlos Palhares.

Houve esse protocolo assinado justamente por essas autoridades e os estaleiros. Mas, depois, eu tenho conhecimento que houve aditamento a esse protocolo. É isso do seu conhecimento? Apenas um esclarecimento, quer dizer, não modificava o protocolo, mas, digamos, era para agilizar o protocolo estabelecido em outro documento ainda. V. S^ª tem conhecimento?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. S^ª disse aqui que, praticamente, não fez contrato nenhum de navio, mas V. S^ª já trabalhou muito nesse assunto e vai-nos ajudar nesse depoimento sobre o preço internacional. Aí já é o problema SUNAMAM e, principalmente, armador, óbvio do estaleiro, entrando aí com um benefício geral.

O preço internacional baseado naquele navio que, aliás, na vez passada era chamado fictício, era terrível, mas era o navio ideal, a composição desse preço, baseado no qual se dá o prêmio pago, óbvio, pelo Governo, para completar o preço do navio teórico, no início do contrato feito com o estaleiro nacional. V. S^ª pode dar-nos algumas explicações, porque aqui alguns dos depoentes não falaram com a devida clareza, de como se calcula esse preço internacional que serve de base, justamente, depois para ser feito o estabelecimento do prêmio, isto é, a diferença entre esse preço internacional ideal, digamos assim, e o preço de contrato da construção nacional?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O preço internacional era baseado em consultas que se fazia a revisitas especializadas no assunto e que são muito fidedignas, não há armador do mundo que não compulse essas revisitas e, também, às vezes, em consultas mesmo a pesquisas no mercado, agora.

Eu já até estou falando outra vez mais como ex-DOCENAVE, que foi quando eu briguei mais por preço. SUNAMAM, dizia-se claramente, adotava o preço europeu, que era bem maior do que o preço japonês.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — A pergunta é feita porque, invariavelmente, temos procurado saber dos diferentes depoentes como era feito esse cálculo, porque V. S^ª mesmo há de concordar comigo, conforme fosse o preço de um ou outro dos grandes construtores de partes, porque o navio sendo montado por partes numa apropriação de preço de partes, nós teríamos resultados completamente diferentes.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^ª quer dizer que seria uma tomada de preço, vamos dizer.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não, eu digo o seguinte: o preço nacional de contrato, foi explicado aqui uma, duas, três, quatro vezes, não vamos tratar de reajustamento, nada disso — é composto de duas partes. O prêmio é a diferença entre o preço por que sai o navio, contratualmente, sem os ajustes, sem nada no início do contrato, menos aquilo que é idealizado como preço do navio se fosse construído todo com partes não brasileiras, internacionais. V. S^ª me entende?

Agora, conforme o cálculo aí, porque isso é outro setor pouco percutido por alguns dos depoentes, mas o é, também, por outros, esse prêmio que se dá ao armador vai variar conforme o cálculo que se faz desse preço internacional. É óbvio, fora disso tudo, todos os ajustes, mas temos que homogeneizar, aqui, no caso, para raciocínio...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas eu me encabulo com isso: por que a tomada de preço, vamos dizer, para efeito do valor do navio, feita através de uma entrevista, uma coisa estranha ao negócio, e não o negócio mais firme de uma tomada de preço e cálculo?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Meu caro, por isto estou perguntando. Não estou afirmando que esteja certo ou errado. Mas não é um dos pontos...

O SR. ALTEVIR LEAL — Eu sei, estou entendendo...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. Ex^ª deve ter visto que sempre me tenho apegado a dois pontos: 6.043 e preço internacional. Não pertunto outra coisa aos depoentes aqui. Porque são esses dois pontos que realmente tem que ser esclarecidos. O resto tudo é conduta melhor, é conduta pior de sicrano ou de beltrano. Agora, esses dois pontos é que são fundamentais, o quanto minha inteligência alcança, pelos depoimentos dados até agora.

Então, por isso é que perguntei. V. S^ª está praticamente fora disso, comandante, porque V. S^ª só teve quatro navios; não é isso que V. S^ª contratou? O grosso foi por outros. De modo que V. S^ª está bem à vontade para nos afirmar isso. Porque há uma latitude tão grande de arbítrio nisso, em calcular esse preço, que eu estou pedindo parâmetros. Como é que era feito isso? V. S^ª está-me entendendo?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Mas a prática adotada foi...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não estamos criticando, queremos saber como foi.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — A prática adotada pelo II Programa de Construção Naval resultou num prêmio que era relativamente constante em porcentagens, quer dizer, dava, mais ou menos, uns 35%, hoje em dia, está muito mais alto. Não acredito que o armador internacional deixe de consultar as revisitas, mas, ele sabe negociar. Não podemos fazer uma tomada de preços, trabalhando, sem fazer a encomenda depois. E

essa tomada de preços, que ia ser feita, era para, depois, usar o preço aqui para nós.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, comandante, seria mais acertado uma tomada de preço e uma tomada de serviço.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Mas, depois, eles perguntavam: e o resultado da concorrência?

O SR. ALTEVIR LEAL — Só a burocracia é que não prevalecia, porque, num órgão como a SUNAMAM, um sujeito tratava de um assunto, hoje, para executar daqui a um ano. Ai está completamente errado.

Mas uma tomada de preço, tomada de serviço, a fixação de um contrato sobre aquela tomada, a execução imediata do trabalho e o adiantamento dentro do devido tempo, é...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Mas a tomada de preços para saber o preço internacional?

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, para fabricar.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, V. S^a me permite. Eu tenho ouvido falar — e realmente não conseguimos ainda apurar isso muito bem — é que a avaliação deste preço internacional era feita, mais ou menos, da seguinte maneira, quer dizer, ia-se às revistas especializadas e se buscava o preço do casco, mais ou menos, naquelas condições, que era tanto. O preço do motor, mais ou menos, naquelas condições, era tanto: o mais baixo sempre. O mais baixa preço da máquina de leme, naquelas condições, era tanto. O mais baixo preço dos guindastes internacionais, era tanto. E somava-se esse preço e dava-se um preço mas se se fosse encomendar, jamais qualquer dos estaleiros internacionais produziria por preço tão baixo. Porque aquilo era um somatório de partes e componentes tomados ao mais baixo preço, de diferentes estaleiros, no mundo inteiro. Então, dava-se um preço internacional que era, ficticiamente, baixo. Essa a informação que temos.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas, eminente Senador, é a esta parte que nós queremos justamente chegar. Porque, até agora, não houve nenhuma autoridade que nos dissesse realmente...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não houve nenhum depoente que fizesse uma exposição perfeita.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — ...que afirmasse: é isto. Não estamos cobrando de V. S^a como lhe dissermos, reconhecemos que V. S^a contratou três ou quatro pequenos navios. Não foi feito. Mas podia dar-nos essa contribuição, se é do seu conhecimento.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu acho que o Senador Saturnino está misturando duas coisas. Eu ponho minhas dúvidas na formação do preço nacional. Eu acho, ao contrário, que o preço não resulta o mais baixo, dá um preço muito elevado.

O SR. ALTEVIR LEAL — O internacional?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Ele está falando em internacional.

O SR. ALTEVIR LEAL — Falando no internacional.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu digo que no internacional, no meu entender, o que se procura, nas revistas, é preço de navio, não é de peças.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Não é de componentes.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Agora, o nacional é que eles montam assim. E se a gente for comprar um automóvel comprando peça por peça, vai ver...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, mas ele quis dar um exemplo...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Ele tem que somar todos aqueles negócios...

O SR. ALTEVIR LEAL — Você tem que fazer as duas propostas, uma, do navio, feito, integral, quer dizer, total do navio; e um das peças...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quanto ao nacional, aqui não há dúvida, vamos separar a questão, porque foi aqui explicado, duas, três, quatro, cinco vezes, e apresentado. Mas quando chega no preço internacional, que é aquele que subtraído do preço do contrato nacional, vai estabelecer o prêmio, aí é que...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O navio montado é o nacional.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Comandante, V. S^a poderia dar então essa contribuição à Comissão, nos enviando alguma coisa a este respeito, porque justamente, não é por desconfiança, mas como temos insistido neste ponto e como não temos uma resposta, V. S^a, aqui, embora não tenha feito o grosso dessas contratações, foi o que nos afirmou, enfaticamente, alguma coisa: é assim.

Antes de terminar a reunião, queria comunicar aos Srs. membros da Comissão que, graças aí à boa vontade do Secretário desta Comissão e dos Srs. Senadores, nós já estamos na posse daqueles documentos básicos que estávamos reclamando da outra vez.

O célebre Aviso nº 421, do Ministro Galvões, que deu como ensejo a possibilidade da mudança da sistemática existente no tempo do Dr. Elcio — V. S^s se recordam aqui — já está aqui, o 6.043 e as diretrizes, assim como um documento que veio apenas, por isso é que eu fiz a pergunta ao nosso depoente, como que uma explicação das normas e diretrizes, também, com a rubrica de todos os interessados — auditoria da VEROLME feita agora em 1985, assim como dos anos de 1979 e 1982. Esses documentos estão todos nesta pasta à disposição dos membros desta Comissão que assim desejarem, como os dados das construções aqui enunciadas pelo sr. depoente, dos navios nesses diferentes anos, do que foi construído pelos estaleiros, detalhadamente, das dívidas e das supostas dívidas, digamos assim, ainda existentes para com esses estaleiros, por parte da ex-SUNAMAM, hoje, Marinha Mercante.

Agradecendo ao Comandante Palhares, encerramos a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 40 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 01, de 1985, "Destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais."

10ª Reunião, realizada em 16 de maio de 1985.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas e vinte minutos, na Sala de União da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente), Altevir Leal, Alfredo Campos, Martins Filho e José Lins, além do Senhor Deputado Gustavo de Faria, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Marcelo Miranda e a Senadora Eunice Michiles.

Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e designa como Relator ad hoc o Senhor Senador Roberto Saturnino, passando, em seguida, a palavra ao Comandante Luiz Rodolfo de Castro, ex-Diretor Financeiro e de Controle da SUNAMAM que agradece a oportunidade de comparecer a esta Comissão.

Inicialmente, o depoente faz uma síntese sobre a origem das operações realizadas no Sistema Financeiro pelos Estaleiros, por iniciativa da Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Continuando, procede a leitura de vários documentos; discorre sobre a análise dos critérios estabelecidos, face as disposições da Resolução 6043 e sobre as contas da SUNAMAM, auditadas pela Auditoria da SUNAMAM, pela Auditoria da Inspeção Geral de Finanças do Ministério dos Transportes e posteriormente encaminhadas ao Tribunal de Contas da União.

Prosseguindo, passa-se a fase interpelatória quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadores Roberto Saturnino na qualidade de Relator,

Alfredo Campos, Altevir Leal, Deputado Gustavo de Faria, além do Senhor Presidente que nesse momento, passa a Presidência ao Senhor Senador Alfredo Campos.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retoma a Presidência e agradece o depoimento, determinando em seguida, que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerrar-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação.

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO COMANDANTE LUIZ RODOLFO DE CASTRO, EX-DIRETOR FINANCEIRO E DE CONTROLE DA SUNAMAM, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora
Relator: Senador Marcelo Miranda
(Integra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Vamos iniciar a reunião com o depoimento do Comandante Luiz Rodolfo de Castro.

Gostariamos, preliminarmente, como fizemos com outros depoentes aqui chamados, de avisar a V. S^a que tudo que aqui for dito que se basear em documento, a Comissão deseja ter o documento em questão, para ser o mesmo fotocopiado e devolvido, de maneira a podermos fazer a conferência.

Avisamos, também, a esta Comissão que, em entendimento com o PRODASEN, vamos fazer o processamento de todos os depoimentos. Para isto, contamos com a boa vontade daquele órgão, e, a exemplo do que fizemos no projeto de informática e, depois, na Comissão sobre a Dívida Brasil/Polónia, todos os documentos serem registrados no PRODASEN e fazerem parte do relatório do eminente Senador Marcelo Miranda, que, aliás, aqui não está Presente, por motivo de força maior.

Tem a palavra o ilustre depoente Comandante Luiz Rodolfo de Castro.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sr. Presidente, atendendo à convocação de V. Ex^a, estou aqui para prestar esclarecimentos sobre o chamado Caso SUNAMAM. Primeiramente, agradeço a oportunidade que esta Casa me concede de aqui comparecer.

Evidentemente que após a passagem, por esta CPI, de três ex-superintendentes da SUNAMAM, de um ex-Ministro de Estado dos Transportes, acho que seria demasiado eu ter produzido um documento que também contasse a história da SUNAMAM, de como ela funcionava, quais eram seus aspectos abrangentes sobre navegação, sobre a construção naval etc. Creio que V. Ex^s já estão devidamente documentados e conhecedores de como aquela autarquia funcionava.

Pretendo trazer a V. Ex^s o aspecto da minha passagem pela diretoria financeira da SUNAMAM, na qual ingressei em novembro de 1969, como assessor do diretor financeiro de então, Dr. Benito Desanches, até 1971, quando fui nomeado, pelo então Superintendente Carlos Cordeiro de Melo, diretor financeiro da Casa.

Entre 1969 e 1971, friso, fui assessor da Diretoria Financeira e de 1971 a 14 de agosto de 1980 exerci a diretoria. Saí da SUNAMAM no dia 14 de agosto de 1980, friso bem.

Gostaria, agora, de ler um documento que produzi poucos dias antes de sair da SUNAMAM, de pedir exoneração do cargo. Este documento, evidentemente, eu guardei comigo e tão-somente esse documento é que eu tinha em meu poder quando agora surgiu esse rumoroso caso SUNAMAM. Passo à sua leitura:

"ORIGEM DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO SISTEMA FINANCEIRO PELOS ESTALEIROS, POR INICIATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Com base na Exposição de Motivos Interministerial nº 161-B, de 31 de julho de 1974, desencadeou-se, na época, o chamado II Programa de Construção Naval, II PCN, 1975/79, compreendendo dispêndios da ordem de 25 bilhões de cruzeiros, ou seja, equivalente a 3 bilhões e 300 milhões de dólares à cotação de então, destinados a atender novas encomendas de navios de diversos tipos, num total de cerca de 5.300 mil toneladas de porte bruto e concluir 1.300 mil toneladas remanescentes do programa anterior.

É sabido que os recursos alocados à SUNAMAM quase sempre não chegam à sua conta na época prevista e apropriada, o que, evidentemente, concorre para desequilibrar sua posição financeira, uma vez que seu atendimento aos estaleiros para pagamento dos eventos de construção realizados não pode parar nem mesmo sofrer retardamento, pelas razões facilmente compreensíveis. E, por oportuno, transcrevemos as cláusulas contratuais que regulam o assunto.

9.7 — A SUNAMAM se obriga, nos termos da subcláusula 21.1, ao pagamento das parcelas de sua responsabilidade dentro de 25 dias contados da data do recebimento da respectiva conta, porém, nunca antes dos prazos previstos na subcláusula 9.1, 9.2 e 9.4.

9.7.1 — A SUNAMAM será considerada em atraso se não efetuar quaisquer dos pagamentos de sua responsabilidade dentro do prazo fixado na subcláusula acima.

9.7.2 — O atraso no pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitará o devedor ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês sobre as parcelas reajustadas em atraso, pagáveis por ocasião da liquidação destas. Havendo atraso superior a 25 dias corridos no pagamento de qualquer parcela do preço-base reajustado, contado do prazo previsto em 9.7 acima, seu reajustamento será recalculado com base nos parâmetros correspondentes aos meses anteriores ao da efetiva liquidação da parcela em atraso.

9.8 — O não pagamento das parcelas de responsabilidade da SUNAMAM, dentro do prazo estipulado na subcláusula 9.7 autorizará de pleno direito o construtor a prorrogar o prazo da entrega da embarcação por um número de dias iguais à soma de todos os atrasos verificados no referido pagamento.

É oportuno registrar aqui que uma das razões mais fortes para o desequilíbrio do nosso cash flow é a demora na concretização das operações no exterior, as quais dependem da execução de complexas normas adotadas pelos órgãos governamentais da área.

Vejamos, para ilustrar.

Operação de 1976.

A SUNAMAM teria que fazer 200 milhões de dólares e fez 60 milhões de dólares e recebeu o contravalor em cruzeiros no dia 6-7-1976.

Operação de 1977.

A mesma importância, fizemos 160 milhões de dólares e o contravalor recebemos no dia 23-12-1977.

Em 1978, a SUNAMAM fez 300 milhões de dólares e recebemos o contravalor em cruzeiros em 3-7-1978.

Em 1979, a SUNAMAM fez 250 milhões de dólares e recebeu o contravalor em cruzeiros em 3-7-79, 20%. Aliás, em 3-12-1979, 20%, 40%, em 28-12 e os outros 40% só no ano seguinte, no dia 29-1-80.

Por isso mesmo, e para não deixarmos de proporcionar aos estaleiros a liquidez necessária e indispensável às suas atividades, procuramos fórmula capaz de nos proporcionar os recursos indispensáveis a que pudéssemos esperar a entrada em sua caixa dos cruzeiros resultantes daquelas operações no exterior.

Recorremos, a partir de novembro de 1975 até fevereiro de 1977, aos bancos de investimento locais, cuja rede FISIS, nesta oportunidade, engajou-se plenamente em nosso sistema e fizemos com eles, Real, UNIBANCO, BCN, BAMERINDUS, BRADESCO, Bandeirantes,

Bozzano Simonsen, MAZONA VE, operações de espécie que totalizaram 1 bilhão, 356 milhões, 386 mil e 700 cruzeiros, cifra altamente significativa, à oportunidade.

Posteriormente, havendo o Governo Federal, pelos órgãos competentes, proibido aquele tipo de operação, fomos forçados a procurar outra fórmula pela qual nos fosse possível continuar atendendo aos estaleiros, principalmente dentro das suas conveniências e do nosso interesse em não criar embaraços ao prosseguimento do II PCN em plena execução."

Faço um parêntese aqui para informar que quando o Governo Federal proibiu às autarquias e órgãos do Governo a irem direto ao mercado, proibiu por uma decisão do Congresso Nacional, do Senador José Pinto Freire, que, na época, era Presidente da Confederação Nacional do Comércio e fez um discurso, na tribuna do Senado, dizendo que as autarquias, o Governo Federal estava tomando os recursos na praça do Rio de Janeiro e de São Paulo, em detrimento de pequenos comerciantes, de pequenas empresas e outras empresas privadas. Evidentemente soube porque chegou à SUNAMAM um aviso do Ministro da Fazenda, de então, ao Ministro dos Transportes dizendo que as autarquias estavam proibidas de ir diretamente ao mercado financeiro privado.

As operações realizadas no sistema financeiro pelos estaleiros, com base em duplicatas aceitas pela SUNAMAM, têm sua origem no descompasso no tempo do ingresso de recursos alocados e na sua insuficiência e em alguns casos dos mesmos recursos em relação às obrigações globais da SUNAMAM. Tal situação obrigou a SUNAMAM para viabilizar e compatibilizar o seu cash flow, a liquidar o valor das etapas contratuais de obras realizadas e comprovadas pelos estaleiros, mediante o aceite de duplicatas que, por sua vez, são operadas no mercado financeiro pelo estaleiro emiteente. Por que isso? Porque os estaleiros pertencentes a uma indústria, eles poderiam ir ao mercado, sem problema, já que era uma atividade industrial. Apenas, eles não teriam a competência de ir sem um documento que desse respaldo a essas operações, porque as operações que eles teriam que fazer precisariam de garantias reais que eram as operações que vigiam na época. Para dar as garantias reais, normalmente teriam que hipotecar o parque industrial. Então, com o aceite de duplicatas, a SUNAMAM passou a dar ao estaleiro a oportunidade de ir ao mercado direto e com elas dar ao banqueiro uma garantia da liquidação das aplicações, já que o Banco Central aceitou essas duplicatas como sendo uma garantia real para as operações.

"Tanto a insuficiência dos recursos, como o descompasso, no tempo, dos ingressos, em relação às obrigações da SUNAMAM, resultam principalmente das seguintes razões:

a) contratação pela SUNAMAM, em 1975, da construção de navios em valor superior àquele programado e autorizado pela Exposição de Motivos nº 161-B, de 74, para o II PCN. Esse valor quantificado e mandado incorporar ao custo do II PCN, pela Exposição de Motivos nº 9-A, de 1978, não teve, porém, sua correspondente elevação na alocação de recursos a SUNAMAM;

b) incorporação de novas obras, além das programadas no II PCN, por força das Exposições de Motivo nºs 17, 18 e 57, de 1979, sem que também se tenha procedido, nos orçamentos competentes, a incorporação de recursos equivalente;

c) determinação pela SUNAMAM de alteração e aumento dos índices de nacionalização fixado nos diversos contratos de construção de navios. A aquisição no mercado nacional de componentes e partes originalmente previstas como de origem estrangeira acarretou elevação de seus custos de aquisição. Gerou também a modificação do regime de pagamento de tais componentes e partes, uma vez que se importados seriam adquiridos com financiamentos externos, a longo prazo e com juros subsidiados em seu país de origem, enquanto que, uma vez adquiridos no mercado nacional, seus custos são mais elevados e passaram a ser efetuados em dinheiro durante o período da execução das obras e sujeitos, também, a um processo de reajustamento de custo mais elevado e acelerado;

d) a determinação da nacionalização, referida no item acima, por ter sido realizada fora dos prazos contratuais, originou a modificação dos prazos contratuais de entrega, de modo a traduzirem o atraso da SUNAMAM em

proceder, dentro do prazo contratualmente estabelecido, os novos índices de nacionalização a serem obedecidos em cada navio;

e) os novos prazos de entrega das embarcações, conforme item acima, por estenderem um período contratual de execução das obras, determinaram, por sua vez, a revisão no valor contratual do parâmetro "Z" representativo dos custos fixos do estaleiro, em função da extração dos prazos de entrega original;

f) ingresso das operações de crédito externo em diversos exercícios em datas posteriores àquelas assumidas no Programa de Desemboço anual da SUNAMAM, projetando-se, inclusive, para exercício subsequente, e tornando, assim, intermitentemente, insuficientes os recursos disponíveis da SUNAMAM, para atender ao pagamento das obrigações vinculadas às operações de crédito externo nas datas de vencimento.

Os efeitos financeiros sobre o custo de construção das embarcações do II PCN relativos aos itens a e e podem ser expressos em moeda de junho de 1980, nos seguintes valores: nacionalização, 6 bilhões e 826 milhões. Alteração dos prazos de entrega, 2 bilhões e 472 milhões de cruzeiros. Parâmetro "Z", 10 bilhões e 480 milhões de cruzeiros. Contratação em valor superior — 9 bilhões e 826 milhões. Incorporações de novas obras no II PCN — 2 bilhões, 396 milhões, totalizando 32 bilhões de cruzeiros à época.

O total de aceites à SUNAMAM em duplicatas emitidas pelos estaleiros, com vencimentos do mês de junho de 1980 a dezembro de 1982, tem seus valores totais em moedas, nos meses respectivos de vencimento, em 36 bilhões, 260 milhões e de 29 bilhões e 411 milhões, se deflacionados para junho de 1980.

Os valores nas datas dos respectivos vencimentos verifica-se assim: — consonância entre os valores de aceite e aquele que traduz os efeitos financeiros dos itens a e e, mesmo sem considerar a valorização dos efeitos dos estrangeiros.

Esse foi o documento que eu produzi pouco tempo antes da minha exoneração da SUNAMAM. Esse documento foi entregue ao Superintendente de então, que era o Comandante José Carlos Palhares dos Santos, que o fez chegar ao Ministro Eliseu Rezende, titular da pasta de Transportes, à época.

Outrossim, posso afirmar que, no dia 17 de agosto de 1980, o *Jornal do Brasil* reproduziu uma síntese desse documento.

Agora, se V. Ex.^{as} permitirem, passarei à Resolução nº 6.043 e às Normas e Critérios chamados, equivocadamente, no meu entender, de protocolo.

Ficou claro nesse documento, no meu entendimento, que a SUNAMAM, desde 1977, já aceitava a duplicata. Cumpre-me participar ainda que todas as contas da SUNAMAM, no exercício de 1977 e no exercício de 1978, foram aprovadas pelo Tribunal de Contas da União.

"RESOLUÇÃO Nº 6.043:

Pagamentos aos estaleiros de eventos provenientes dos contratos de construção de embarcações financiadas pela SUNAMAM.

A Superintendência Nacional, de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 3 de março de 1974, resolve:

Regular o pagamento aos estaleiros nacionais de eventos provenientes de contratos de embarcações celebrados com intervenção da SUNAMAM na conformidade da seguinte sistemática:

1 — Os pagamentos de eventos já realizados serão efetuados ou através de crédito nas contas. Para tal fim, os estaleiros manterão nas agências do Centro-Rio do Banco do Brasil S.A. ou por cheques nominativos emitidos pela SUNAMAM em favor do estaleiro credor;

2 — A SUNAMAM poderá, desde que comprovada a realização do evento, aceitar duplicata de serviço, emitida pelo estaleiro, podendo a duplicata ser negociada na rede bancária privada;

3 — As despesas bancárias ficarão a cargo dos estaleiros contratantes, aos quais, em contrapartida, serão creditadas pelo reajuste contratual até a data real da liquidação das duplicatas aceitas nos bancos negociadores.

Em consequência, fica cancelada, para todos os fins, o efeito da Resolução nº 4.402, de 22-1-74.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação em *Diário Oficial da União*.

Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, em 17-7-79."

Posteriormente a essa resolução, nós produzimos os Critérios e Normas para a Aplicação da Resolução, o que hoje se chama de protocolo. A esses Critérios e Normas, eu só tive acesso a uma cópia xerox, não ao processo que gerou esse protocolo. Estou afastado da SUNAMAM há 5 anos. Depois da minha saída, é conhecimento público que a SUNAMAM sofreu grandes transformações, principalmente relativas a pessoal e, evidentemente, eu fiquei sem acesso ao pessoal que eu conhecia que pudesse dar-me ou proporcionar-me a leitura do processo que foi formado na minha diretoria e que deu origem a esse Critério e Normas para a Aplicação da Resolução.

Quando da minha passagem no inquérito administrativo que o Ministério dos Transportes promove, também me foi exibida uma cópia, xerox e não o processo que gerou esse documento. Então, eu sugeria à Comissão, se V. Exª permitir, que o Senado exigisse da SUNAMAM a vinda a esta CPI desse processo de Critérios e Normas para a aplicação da Resolução nº 6.043.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Agora, Comandante, vou interromper V. Sª para dizer-lhe que vai ser um dos pontos de toda a discussão justamente isso a que chamam protocolo, Critério e Normas. Quem assina esse documento, além dos estaleiros?

O SR. LUIZ RODOLPHO DE CASTRO — Assina esse documento o diretor da divisão de Aplicações da Diretoria Financeira e assina o diretor financeiro da época, que era eu, pela SUNAMAM.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quer dizer, há realmente, muitas preliminares aqui levantadas antes de se estudar o mérito desse documento, mas V. Sª então, tinha conhecimento desse documento, não? Porque V. Sª o assinou.

O SR. LUIZ RODOLPHO DE CASTRO — Não, eu tinha conhecimento não, esse documento foi produzido na minha diretoria. Inegavelmente, não tenho dúvida alguma nem posso afirmar que desconhecia ou não desconhecia. Esse documento Critérios e Normas para a Aplicação da Resolução foi produzido na minha diretoria, na Diretoria Financeira da SUNAMAM, sem dúvida alguma. Agora, o que eu estou dizendo a V. Exª é que esse documento não é simplesmente esse espelho do documento. Esse documento foi produzido através de exemplos, de exemplificações, de informações, passou nas diversas áreas da diretoria. Porque a Diretoria Financeira da SUNAMAM não era um diretor financeiro. Ela tem a Divisão de Contabilidade, ela tinha uma Divisão de Cadastro, ela tinha uma Divisão de Aplicações, ela tinha uma Divisão de Controle de Financiamento. Então, era uma diretoria extensa, em que várias áreas da diretoria opinavam sobre o aspecto da resolução. Isso é que eu quero transmitir a V. Exªs., Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Entendido.

O SR. LUIZ RODOLPHO DE CASTRO — (Lê):

CRITÉRIOS E NORMAS PARA A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 6.043

1 — FATURAS EMITIDAS APÓS 28-3-79

1.1 — Eventos (parte fixa da parcela nacional).

Os eventos constantes de faturas terão seus reajustamentos calculados pelos índices extremos, abrangendo o período compreendido entre o mês básico contratual e o mês do pagamento efetivo da duplicata, com a dedução do valor anteriormente liberado a título de reajuste.

Esse mesmo critério será aplicado nos casos de justa causa, nacionalização e correção de reajuste.

Em caso de evento realizado após expirado o prazo de entrega contratual da embarcação sem justa causa reconhecida pela SUNAMAM, o valor a ser deduzido será o correspondente ao da data de sua efetiva realização.

1.2 — Frete e Seguros Marítimos (parte fixa dos custos de importação).

Por se tratar de um valor dedutível por ocasião do pagamento do reajustamento dos custos de importação, o reajuste será calculado em função da variação do dólar

no período compreendido entre a data de ocorrência (data da apresentação da conta) e a do pagamento da duplicata.

1.3 — Câmbio (parcela importada).

O reajuste será calculado em função da variação da moeda de origem proveniente da relação entre a taxa aplicada na conversão em cruzeiros e o da taxa vigente no pagamento da duplicata.

1.4 — Os reajustes dos eventos relativos aos contratos de motores seguirão o critério estabelecido no item 1.1.

2 — PRORROGAÇÃO OU NOVAÇÃO DE DUPLICATAS EMITIDAS APÓS 28-3-79

Os reajustamentos serão calculados de acordo com os critérios mencionados no item 1.

3 — PRORROGAÇÃO OU NOVAÇÃO DE DUPLICATAS EMITIDAS ANTERIORMENTE A 28-3-79.

Os cálculos obedecerão ao critério adotado anteriormente às normas estabelecidas pela Resolução nº 6.043, ou seja, reembolso dos encargos financeiros a título de correção de reajuste.

4 — DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 — Considerando que os vencimentos das duplicatas serão estabelecidos pelos emitentes, após entendimentos com a SUNAMAM, a liquidação antecipada desses títulos deverá também ser acordada entre as partes.

4.2 — Os pedidos de pagamento dos reajustes deverão ser solicitados pelos estaleiros por ocasião do pagamento das duplicatas e submetidos ao exame da Diretoria Financeira.

Esses pedidos deverão ser acompanhados de cópias "XEROX" das duplicatas e faturas emitidas.

Comte. Luiz Rodolpho de Castro, Diretor Financeiro e de Controle — Ishikawajima Estaleiros do Brasil S/A. — Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S/A. — Cia. Comércio e Navegação — Indústrias Reunidas Caneco S/A. — EMAQ — Engenharia e Máquinas S/A — Estaleiro Só S/A. — Mac-Laren Estaleiros e Serviços Marítimos S/A — Divisão de Aplicações, Diretoria Financeira e de Controle.

Agora, passo a ler o parecer jurídico.

PARECER

Em resposta às questões formuladas pela Auditoria desta SUNAMAM, constantes no parecer do Assessor Antonio Felipe Sarkis, de fls. 1 a 6, é nosso parecer:

P — 1ª — "A Resolução nº 6.043 alterou as condições de reajustamento inseridas no Contrato de Construção, Compra e Venda assinados pela SUNAMAM?"

R — Não. As condições de reajustamento estabelecidas no contrato não foram alteradas pela Resolução nº 6.043 e nem poderiam sê-lo, uma vez que a Resolução, ato unilateral, não pode alterar o contrato, ato bilateral.

Há que ser levado em consideração que o aceite às duplicatas não representa liquidação das mesmas nem tampouco seu pagamento.

A duplicata é título de crédito comercial e seu aceite o reconhecimento da dívida inscrita. De acordo com as estipulações contratuais, especialmente o parágrafo 9.7.3 do contrato padrão, inscrito em todos os contratos, a liquidez só ocorre na data do efetivo pagamento, quando serão calculados os valores do reajustamento. Assim a Resolução nº 6.043, ao determinar em seu item 3, que os reajustamentos sejam calculados até a data real da liquidação das duplicatas, apesar de erro técnico, confundindo liquidação com pagamento, não inovou sobre os contratos, mas apenas deu ênfase ao disposto no parágrafo 9.7.3., confirmando que o aceite não representa pagamento, mas apenas reconhecimento da dívida.

P — 2ª — "São válidas as condições de reajustamento estabelecidas no documento intitulado "Normas para a aplicação da Resolução 6.043" considerando os contratos assinados pela SUNAMAM e ainda em vigor?"

R — Os art. 88 (com redação dada pela Lei nº 5.742) e 94 da Lei nº 2.180/54 determina que tanto no contrato

de compra e venda de embarcação registrada no Tribunal Marítimo, como no contrato de hipoteca naval, a escritura pública é de essência do ato.

A exigência da escritura pública, no entanto, não existe para o contrato de construção de embarcações navais, conforme se verifica pelo relacionamento dos documentos com que devem ser instruídos os pedidos de registro no Tribunal Marítimo, relacionados no art. 87 da lei anteriormente citada.

De fato, o navio não é, como muitos acreditam, bem imóvel para os efeitos legais; estes são apenas os relacionados no art. 44 do Código Civil e os constantes em leis especiais.

Apenas no que se refere ao registro de propriedade e na possibilidade de ser hipotecado e não penhorado, o navio se assemelha a um bem imóvel; na verdade, em decorrência de seu porte e alto valor, o navio, ainda que classificado como bem imóvel, está sujeito a legislação especial, não se caracterizando, perfeitamente, como bem móvel ou imóvel.

Por outro lado, o Código Civil, em seu artigo 82, afirma a validade de todo o ato jurídico feito por agente capaz, sobre objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei e no art. 128 afirma que as declarações de vontade não dependem de forma especial, senão quando a lei expressamente o exigir.

O documento denominado "Critérios e Normas para Aplicação da Resolução nº 6.043", modifica cláusula dos contratos de construção para os quais não se exige forma especial.

A alteração da fórmula de reajustamento é um objeto lícito, não invalidando, conseqüentemente, o ato.

Finalmente, o documento é firmado pelo Diretor Financeiro da SUNAMAM e pelos representantes dos estaleiros ISHI KAWAJIMA, VEROLME, CCN, CANECO, EMAQ, SO e MAC-LAREN. A ausência da assinatura dos armadores, a quem se destinam as construções, não invalida o documento, uma vez que o mesmo não altera nem seus direitos nem suas obrigações; cabe, portanto, verificar se o Diretor Financeiro da SUNAMAM, ao firmar o documento, estava investido de poderes para fazê-lo e se as pessoas que o firmaram em nome dos estaleiros, possuíam poderes para tanto; isto verificado e confirmado, torna o documento válido e ato capaz de alterar os contratos anteriormente firmados.

P — 3ª — "Esclarecer a forma pela qual deve a SUNAMAM promover os reajustes de câmbio relativos aos pagamentos da parte importada".

R — A parte importada, destacada do preço no item 7.1.3, é uma parcela de custo e a sistemática contratual prevista na subcláusula 9.3 demonstra esta qualidade.

Assim, as importâncias recebidas pelo Construtor, por força do disposto nos itens 9.3.1. e 9.3.2., devem ser, imediatamente, aplicadas para o fechamento de câmbio respectivo.

O item 9.3.4., ao admitir o reajustamento do câmbio ocorrido até o 2º dia do expediente bancário contado após o recebimento na SUNAMAM, prevê apenas o tempo necessário para a aplicação dos recursos recebidos, cujos valores se podem alterar nestes dois dias, porém, o direito ao recebimento da diferença, uma vez que se trata de parcela de custo, só ocorre no caso de ter o Construtor se submetido à taxa cambial superior.

O prazo de 15 dias previsto no item 9.3.3. é prazo de comprovação e não prazo para aplicação dos recursos.

Assim, se, por qualquer razão, deixar o estaleiro de fechar o câmbio até o 2º dia posterior ao recebimento respectivo, as conseqüências daí advindas serão absorvidas pelo mesmo e haverá erro na execução dos contratos, se estiver sendo admitida a correção cambial após o 2º dia de expediente bancário seguinte à liberação dos valores pela SUNAMAM.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1981. — Estácio Gomes de Oliveira, Procurador.

Sr. Diretor Executivo
De acordo com o parecer.
Em 6-4-81

ass.) Joel Simão Baptista
Procurador-Geral

Passo a ler agora:

"PORTARIA Nº 212,
DE 28 DE MAIO DE 1979.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Resolve delegar poderes ao Diretor da Diretoria Financeira e de Controle Luiz Rodolpho de Castro, ao seu substituto Rubens Franco Vieira, ao Assistente Marcel Roque Jourdan, ao Chefe da Divisão de Programação e Execução Financeira Adilson Coelho Teixeira, ao Chefe da Seção de Controle e Movimentação de Fundos Financeiros Alfredo Facioli e ao Tesoureiro Therezinha Ennes Perdigão, todos pertencentes à aludida Diretoria, na forma abaixo:

a) ao Sr. Luiz Rodolpho de Castro, ou Sr. Rubens Franco Vieira, ou Sr. Marcel Roque Jourdan, sempre em conjunto com o Sr. Adilson Coelho Teixeira, ou Sr. Alfredo Facioli, ou Sra. Therezinha Ennes Perdigão, para assinar cheques e movimentação das contas bancárias da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, junto ao Banco do Brasil S.A., ou quaisquer outros estabelecimentos de crédito em que a SUNAMAM mantenha contas-correntes ou depósitos por força de dispositivo legal;

b) ao Sr. Luiz Rodolpho de Castro, ou Sr. Rubens Franco Vieira, ou Sr. Marcel Roque Jourdan, para processarem os pagamentos relacionados com as despesas de "Custeio" e de "Capital" da SUNAMAM, desde que autorizadas pelo Superintendente, ou Diretor Executivo, ou Diretor da Diretoria Administrativa, ou Diretor da Diretoria de Pessoal, conforme o caso;

c) para, sempre em conjunto, o Sr. Adilson Coelho Teixeira, ou Sr. Alfredo Facioli, ou Sra. Therezinha Ennes Perdigão, assinarem, quando autorizados pelo Diretor da Diretoria Financeira e de Controle, ou seu substituto, os "Avisos" relativos à transferência por "Diário" entre as contas "Fundo Nacional da Marinha Mercante", "Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante" e "Autarquias à Vista" e transferências financeiras para as delegacias, agências e escritório em Brasília. À presente delegação estendem-se as restituições de diferenças constatadas nos recolhimentos rotineiros do AFRMM;

d) ao Sr. Luiz Rodolpho de Castro, ou Sr. Rubens Franco Vieira, para assinarem expedientes de ordem orçamentária, financeira, contábil, cadastral e de fiscalização e controle da arrecadação e financiamento do AFRMM e FMM enviados aos seguintes destinatários: Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Secretaria Geral do Ministério dos Transportes, Comissão de Programação Financeira do Ministério da Fazenda, Inspetoria Geral de Finanças do Ministério dos Transportes, estaleiros, armadores e entidades vinculadas à Navegação e Construção Naval, Delegacias Regionais da SUNAMAM, Escritório de Brasília, Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Bancos diversos (no País e no Exterior), despachante aduaneiro, Companhias de Seguros Gerais (no País), Corretoras de Câmbio e Valores, Caixa de Assistência Médica dos Servidores da SUNAMAM e Distribuidoras de Títulos e Valores, bem como aceitar duplicatas de faturas e letras de câmbio da emissão dos estaleiros nacionais e relacionados com os eventos de construção, e outros, na conformidade dos contratos de construção assinados com esta Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e compreendidos nas respectivas notas fiscais e faturas emitidas na conformidade da lei. A presente Portaria revoga a de nº 419, de 20 de outubro de 1978. — **João Carlos Palhares dos Santos**, Superintendente."

Passo a ler outro parecer da SUNAMAM:

PARECER

Trazido à análise desta Procuradoria as responsabilidades e obrigações desta SUNAMAM, com referência às duplicatas aceitas, referentes aos serviços executados pelos estaleiros, nos contratos de construção naval, cuja responsabilidade de pagamento, por força das disposições contratuais, eram da SUNAMAM, cumpre ser esclarecido o que se segue.

Em primeiro lugar, cabe definir a natureza legal dos títulos emitidos contra a SUNAMAM, de forma, a par-

tir daí, verificar as responsabilidades dos mesmos decorrentes.

Dispõe a lei comercial que duplicata é título comercial de reconhecimento de dívida oriunda da venda dos bens ou serviços constantes nas faturas emitidas pelo vendedor e que importam no reconhecimento de execução dos serviços ou da complementação da venda dos bens pelo vendedor, no momento do aceite. O reconhecimento de dívidas de natureza puramente financeira não é feito através de duplicata, mas sim de letra de câmbio, cabendo, no entanto, esclarecer que, uma vez ocorrido o aceite, letras de câmbio e duplicatas mercantis têm o mesmo tratamento jurídico, ou seja, valem por si mesmas, sem provando exclusivamente pelo que está escrito e obrigado o aceitante ao pagamento ao detentor do título, o qual não estará obrigado a demonstrar sua origem.

Os títulos originalmente aceitos pela SUNAMAM, à vista das faturas das obras (eventos realizados), caracterizam-se como duplicatas, mas as suas substituições após o vencimento, quando a dívida não mais se apoiava no serviço, mas sim, no débito financeiro caracterizado no título em vencimento, são letras de câmbio, como letras de câmbio são quaisquer outros títulos que tenham sido aceitos pela SUNAMAM, originados de débitos não diretamente vinculados a compra de bens ou serviços, demonstrados em faturas.

Por outro lado, ao aceitar os títulos por valor superior aos das faturas, de forma a reconhecer como débito não apenas o valor dos serviços prestados, mas também e inclusive os custos bancários referentes ao deságio cobrado pelos bancos para a realização dos títulos, incorporam-se em um título valores correspondentes a serviços prestados e valores de reconhecimento de responsabilidade puramente financeira, tornando-os híbridos, ou seja, parte duplicata e parte letra de câmbio.

Mas, qualquer que seja a natureza jurídica do título — duplicata, letra de câmbio, ou híbrida —, uma consequência se exterioriza com o aceite: a obrigação do pagamento do título pela SUNAMAM ao detentor do mesmo, na data de seu vencimento.

Ora, se a SUNAMAM está obrigada, como dito anteriormente, ao pagamento ao detentor do título, como consequência o aceite do título importa em desobrigar a SUNAMAM para com o emitente, com respeito aos débitos que lhe deram origem; vale dizer, os eventos faturados e para os quais foram emitidas duplicatas, solucionam a dívida assumida no contrato, destacando-a e tornando-a autônoma e devida não mais ao credor no contrato mas ao detentor do título, seja ele quem for e cuja prova não mais será verificada através dos dispositivos contratuais mas sim à vista do que consta no próprio título.

Assim, os títulos, sejam duplicatas mercantis, sejam letras de câmbio, apresentam liquidez e certeza no momento do aceite, crédito autônomo que se prova por si mesmo e, como consequência, as disposições acordadas entre a SUNAMAM e os estaleiros consubstanciadas na Resolução SUNAMAM nº 6043, de 17-7-79, e seus critérios, firmados pela SUNAMAM e pelos estaleiros, somente valem entre as partes signatárias do documento, não podendo ser opostas contra terceiros.

Destu forma, antes de interpretarmos as disposições da Resolução citada e dos critérios firmados, cabe alertar o Administrador, face ao que antes se disse que, a execução daqueles critérios pressupõe sempre a detenção do título pelo estaleiro, devendo este, caso o título se encontre com terceiro, resgatá-lo ou apresentar à SUNAMAM elementos que a critério do Administrador informem a certeza do resgate, de forma a que, realizados os pagamentos na conformidade dos critérios citados, os títulos aceitos pela SUNAMAM sejam à mesma restituídos com o competente recibo.

Análise dos critérios estabelecidos,
em face das disposições da Resolução nº 6043

1 — Os critérios tratam de forma diversa as duplicatas emitidas antes de 28-3-79 e as emitidas após 28-3-79. Assim, para serem verificadas as consequências decorrentes dos títulos emitidos, é preciso, em primeiro lugar, verificar a data de sua emissão; como o aceite é dado ou na mesma data ou em data posterior à da emissão, é preciso ficar claro que, de acordo com as estipulações acordadas, é a data da emissão e não a do aceite que vai informar os valores devidos em cada caso.

2 — Para as duplicatas emitidas em data anterior a 28-3-79, o aceite destaca do contrato a despesa correspondente, a qual, como consequência, estará contratualmente paga, a qual passa a existir de forma autônoma, na conformidade do título aceite. Em decorrência, a responsabilidade da SUNAMAM limita-se ao valor inscrito no título; de igual forma, uma vez que não mais existe a dívida contratual, os títulos emitidos para novação da dívida anteriormente reconhecida em duplicata, tenham sido sacadas contra a SUNAMAM pelo sacador do título que substitui, ou pelo detentor do título quando de seu vencimento, responsabilizada a SUNAMAM pelo seu valor escrito, sem qualquer retorno ao contrato que lhe deu origem.

3 — Por valor inscrito nas duplicatas emitidas antes de 28-3-79 — como exposto no parágrafo anterior —, o aceite representa o reconhecimento da dívida e a destaca do contrato. Assim sendo, a presunção é de que, por ocasião do aceite a dívida existia e o valor inscrito representa o valor desta dívida para pagamento na data prevista para seu vencimento (evento + reajustamento + despesas bancárias, desde a data da realização do evento e consequente fixação do valor do reajustamento e a data do vencimento do título); esta presunção é *juris et de jure* para o estaleiro sacador, e *juris tantum* para qualquer outro detentor do título. Assim, se no cálculo do valor da duplicata houve erro, pode a SUNAMAM, por ocasião do seu pagamento) fazer os devidos ajustes, para cobrá-los ou deduzi-los do estaleiro, conforme sejam as mesmas pagas a terceiros ou ao próprio sacador.

4 — A este respeito, se, quando da emissão de uma duplicata, entre os serviços faturados, encontra-se algum evento ainda não realizado e, se apesar disso, o título foi aceite pela SUNAMAM, com relação a este evento, o débito da SUNAMAM será igual ao valor do evento acrescido dos reajustamentos até a data da realização do evento, na conformidade das disposições contratuais, ao qual valor se acrescentarão as despesas bancárias ocorridas após a realização do evento, desde que na data do vencimento da duplicata o evento esteja realizado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Deponente, isso quer dizer que um dos pontos aqui muito discutido está aí bem aflorado. Duplicatas em que o evento ainda não se havia realizado? Eu pergunto a V. Sª porque isso foi motivo de muita discussão aqui. Pode haver uma duplicata sobre um evento não realizado? Esta é a pergunta.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu acredito que não tenha havido esse caso na época em que eu estava na SUNAMAM.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O parecer do procurador engloba isso? Uma das acusações da Comissão de Tomada de Contas, Comandante, foi justamente esse ponto. V. Sª vai ter paciência, vamos explicar isso bem direitinho aqui. E pena que o relator efetivo da Comissão esteja preso a outra obrigação, fora daqui de Brasília, senão ele mesmo, que tanto se assustou com esse ponto, daria maiores detalhes. Mas, aqui, outros depuseram antes de V. Sª, e um dos pontos bem percutidos, foi justamente este de duplicatas, depois passamos às cartas. Mas, no momento, estamos aqui na parte das duplicatas, estavam incluídos os eventos por adiantamento, quer dizer, eventos que ainda não se tinham realizado quando da emissão da duplicata. O que V. Exª pode dizer a isso, como esclarecimento à Comissão?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O que posso esclarecer é que, na época em que eu aceitei as duplicatas, não me lembro de ter aceite duplicatas de eventos não realizados. Eu acho que há uma desinformação, pois tenho lido que as duplicatas cessaram com a minha saída da SUNAMAM. Não, as duplicatas continuaram a ser feitas e o aceite da duplicata foi interrompido por determinação ministerial.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. exª saiu em que época?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu saí a 14 de agosto de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Ainda havia duplicata. Mesmo pelos dados aqui, da Comissão, ainda prosseguia. Nesse ponto a V. Sª não precisa preocupar-se.

O SR. RELATOR (Saturnino Braga) — Esse parecer é de que data?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Esse parecer tem data de 1º de dezembro de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Bem depois de V. Sª

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — 5 — No caso de inclusão na duplicata de despesas faturadas de outra natureza que não a de serviços executados (Eventos), o procedimento deverá ser o mesmo, isto é, considerar as datas reais dos débitos, para só reconhecer como de sua responsabilidade as despesas bancárias ocorridas, a partir da data em que a despesa se tornou efetiva.

6 — Para as duplicatas emitidas a partir de 28-3-79, há que se separar a obrigação da SUNAMAM para com o detentor do título da obrigação da SUNAMAM para com o estaleiro sacador. Na conformidade dos critérios estabelecidos entre a SUNAMAM e os estaleiros, a SUNAMAM, na forma do disposto no item 1, se obriga ao pagamento das parcelas do preço (eventos, fretes, parte importada e motores), reajustando-as até a data do resgate do título. Assim, na conformidade do ajustado, para as partes — sacadora e sacada —, o título não tem liquidez, uma vez que não soluciona a dívida de que se origina; prevalecendo as condições contratuais entre as partes o título é apenas uma confissão de dívida, com dois efeitos: I — admitir que, de posse do título, possa o estaleiro realizar o valor da fatura, obtendo as importâncias necessárias ao prosseguimento da obra; e II — eliminar a inadimplência contratual da SUNAMAM como pagadora, ao prever, novando o contrato, os pagamentos para data posterior à prevista em suas cláusulas.

7 — Em vista do acima exposto, o valor do título não será elemento a ser considerado para pagamento, quando o mesmo for apresentado à SUNAMAM pelo sacador, devendo para cálculo do valor devido ser considerada cada despesa constante do mesmo como ocorrida na data do vencimento do título ou de sua prorrogação ou novação, e calculados os reajustes até aquela data.

8 — Caso a SUNAMAM se veja obrigada a resgatar o título que se encontre em mãos de terceiro, terá o direito de cobrar do sacador a diferença entre o valor pago e o valor líquido devido ao estaleiro, calculado como exposto no parágrafo anterior.

9 — Face às condições ajustadas nos critérios anexos à Resolução nº 6.043, a eventual inclusão de serviços ainda não realizados por ocasião da emissão da duplicata, não importa em tratamento diverso, desde que, à data do resgate, o serviço aceito já esteja realizado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Um momento. Chamo a atenção da Comissão, em vista das discussões anteriores, que os procuradores da SUNAMAM, em 1º de dezembro de 1981, admitiam essa hipótese, o que foi aqui muito debatido, de que essas duplicatas cobrissem serviços não realizados no momento da emissão.

A interrupção aí, comandante, é porque V. Sª está dependo agora para a Comissão, mas nós já ouvimos vários depoimentos. De maneira que, para facilidade de obra, já estamos chamando a atenção. Depois, haverá o interrogatório e os debates.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — 10 — Duplicatas emitidas após 28-3-79, referentes a serviços (eventos) realizados e incluindo despesas referentes à novação de duplicatas emitidas antes de 28-3-79. Neste caso, o valor inscrito deverá ser separado em duas partes: I — os valores originalmente inscritos, referentes aos serviços pela primeira vez aceitos — esses valores serão tratados como disposto nos parágrafos 7 e 8 deste; II — os valores referentes à novação de títulos anteriormente

aceitos — esses valores serão considerados como disposto nos parágrafos 2 a 5, também deste.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1981. — Estácio Gomes de Oliveira, Procurador.

À Diretoria Financeira, com a instrução solicitada.

Joel Simão Baptista
(Procurador-Geral)

Parece-me que o Processo tem o número 81/5956.

Antes de terminar essa leitura, eu gostaria de dizer que no período em que exerci a diretoria da SUNAMAM, todas as nossas contas foram auditadas pela auditoria da SUNAMAM, posteriormente pela auditoria da Inspeção Geral de Finanças, do Ministério dos Transportes, e somente após o parecer da Inspeção Geral de Finanças do Ministério dos Transportes é que essa tomada de contas era encaminhada ao Tribunal de Contas da União.

Já li no jornal referências que considere, inclusive, desrespeitosas ao Tribunal de Contas, por ter o mesmo aceito contas. O Tribunal de Contas, ao aceitar as contas da SUNAMAM, se louvava na Inspeção Geral de Finanças do Ministério dos Transportes. Não existe uma conta da SUNAMAM que foi encaminhada sem ter sido auditada e ter obtido da Inspeção Geral de Finanças do Ministério dos Transportes o parecer pleno para o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Eu gostaria de ressaltar bem esse aspecto, porque como sou de origem de Marinha, desde 2º Tenente, aprendi a respeitar o Tribunal de Contas da União como um tribunal, muito sério. Desde a minha atividade no Ministério da Marinha, todo gestor era obrigado a prestar contas à Contadoria Seccional do Tribunal de Contas da União, que existia dentro do próprio Ministério da Marinha.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Permite-me fazer uma indagação, comandante?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Pois não.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — É que o Tribunal de Contas aprovou, também, as contas de 1980/81, após a saída de V. Sª da diretoria.

Pois bem, nesse período, deve ter ocorrido emissão de duplicatas sem a realização do evento, tanto assim que há uma referência no parecer dos procuradores. Isso é uma flagrante irregularidade. No entanto, o Tribunal de Contas aprovou essas contas contendo essa flagrante irregularidade. V. Sª teria uma explicação para isso, diante do que está dizendo?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Acredito que a flagrante irresponsabilidade não é do Tribunal de Contas.

O SR. RELATOR — (Roberto Saturnino) — Mas ele não aprovou?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Ele aprovou louvado no parecer da Inspeção Geral de Finanças do Ministério.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Mas se o Tribunal assumiu a responsabilidade, teria que fazer, também, a sua própria verificação.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu acho que o fez. Agora, V. Exª vai-me permitir, não tenho condições de julgar o Tribunal de Contas da União. V. Exª tem condições, como Senador da República, eu não tenho. Tenho, sim, um respeito profundo pelo Tribunal de Contas da União. Eu, como cidadão que exerci função na área militar e depois na área civil, eu aprendi a ter esse respeito, isso é o que eu gostaria de frisar. Não elimino qualquer indagação que V. Exª possa fazer, e tem o direito de fazer, a respeito disso, mas a minha posição, a minha opinião é essa.

Eu gostaria de ler, justamente, o relatório do Tribunal de Contas, quando aprovou as contas do exercício de 1979.

MÁRIO PACINI

Ministro-Relator

ANEXO IV DA ATA Nº 63/81

Relatório e voto do Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Or-

dinária realizada em 27 de agosto de 1981, ao proferir deliberação, conforme figura no contexto desta Ata, sobre as contas da Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM, exercício de 1979 (Proc. 019 146/80 e outros).

Prestação de contas da SUNAMAM — Superintendência Nacional da Marinha Mercante, relativa ao exercício de 1979, figurando como gestores Manoel Abud, no período de 1º-1 a 19-3 e João Carlos Palhares dos Santos, de 20-3 a 31-12-79.

O processo, embora tenha recebido certificado de auditoria pleno do Controle Interno e pronunciamento ministerial favorável, evidenciou alguns tópicos carentes de esclarecimentos, levando a instrução da 3ª IGCE a promover diversas diligências.

Dentre as falhas objeto das diligências são ressaltadas as seguintes:

a) contratação de pessoal sem observância da legislação vigente, tópico que é esclarecido, através do despacho de 25-4-80, em que o Secretário de Pessoal Civil do DASP aprovou parecer segundo o qual o pessoal admitido pela SUNAMAM após 1974, mediante contrato de emergência, sem prévia autorização presidencial, fosse incluído em "Tabela Especial válida pelo período de dois anos, no decorrer do qual, os mesmos se submeterão a concurso público";

b) ocorrência de emissão de empenhos com data posterior à da assinatura do contrato respectivo e contrato com efeito retroativo;

c) operações realizadas no Sistema Financeiro envolvendo letras de câmbio e duplicatas emitidas pelos Estaleiros, com "aceite" da SUNAMAM, descontadas na rede bancária.

O assunto constante da letra b foi objeto de solicitação da 3ª IGCE à IGF - MT (ofício nº 697/79 proc. anexo), para que recomendasse à SUNAMAM evitar a retroatividade mencionada.

O "aceite" de duplicatas é autorizado na Resolução da SUNAMAM nº 6.043, publicada em 23-7-79 (fls. 324/25-vol. I), onde e lê essa autarquia "poderá, desde que comprovada a realização do evento, aceitar duplicatas de serviço emitidas pelo estaleiro, podendo a duplicata ser negociada na rede bancária privada".

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Veja, Sr. Comandante, desculpe-me interrompê-lo que aí condicionava, como não podia deixar de condicionar, à execução do evento, não é?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Evidentemente, o que prova que, na minha época, não deve ter aceite de duplicata.

Em 26-6-80, segundo Ata por cópia às fls. 327/28-vol. I, a entidade resolveu suspender ditas operações até reunião que seria realizada entre os Ministérios dos Transportes, fazenda e Secretaria do Planejamento. Posteriormente, em 9-9-80, a SUNAMAM baixou a Portaria nº 362, estabelecendo que os aceites de duplicatas se efetivassem com as assinaturas, em conjunto, do Titular da Diretoria Financeira e de Controle e do Superintendente.

O assunto está regulado internamente. Mesmo assim, ressalta a instrução, fatos como o aceite de duplicatas para desconto na rede bancária, acarretando pesados ônus aos cofres públicos, fogem às normas de administração financeira aplicáveis à entidade, configurando-se como desvio de finalidade das operações daquela autarquia.

A SUNAMAM esclareceu que o seu desequilíbrio financeiro foi provocado pelo atraso sistemático na liberação dos recursos pertinentes ao Programa, que ingressavam na entidade após a execução das etapas de construção contratadas. Também ocorreram significativos acréscimos de despesas ao Programa, autorizado por exposições de motivos interministeriais, devidamente aprovada pelo Senhor Presidente da República, sem que houvesse a incorporação de novos recursos aos orçamentos. Afirma o Diretor Executivo, às fls. 25 item d-6:

"Se a SUNAMAM não optasse por Duplicatas para serem descontadas pelos Estaleiros na Rede Bancária, situação da Construção Naval fatalmente entraria em colapso, prejudicando a economia do Estado do Rio de Janeiro e teríamos dispensa em

massa de operários, num total aproximado de 35 mil trabalhadores.

Mesmo caso para as Letras de Câmbio, que já não existem a partir de agosto de 1980."

A instrução opina, finalmente, pela baixa na responsabilidade dos gestores, sem prejuízo do acompanhamento, nas contas dos exercícios futuros:

a) da evolução das operações de aceite de duplicatas emitidas pelos estaleiros, e seus reflexos no patrimônio da autarquia;

b) da liquidação dos compromissos de terceiros decorrentes de financiamentos da SUNAMAM; e

c) da regularização da situação dos servidores incluídos em Tabela Especial.

Este também é o entendimento da Senhora Inspectora-Geral, que acredita ser dispensável comunicação ao Ministro dos Transportes sobre a sistemática adotada pela entidade que, ante à sua incapacidade para saldar de imediato a parte que lhe cabe nos compromissos com a construção naval, aceita duplicatas emitidas pelos estaleiros, para desconto na rede bancária, uma vez que a questão já é de conhecimento do titular daquela Pasta, conforme publicação em anexo. Ademais trata-se a seu ver, por enquanto, de problema de ordem econômica e política interna junto ao Governo Federal, já objeto de medidas saneadoras iniciais.

Quanto às outras falhas apuradas no exame das contas, sugere o critério preconizado na Súmula TCU 142, isto é, arquivamento do processo com baixa na responsabilidade.

O douto Ministério Público está de acordo.

Voto

O evento é por demais relevante para que o Tribunal sobre ele decida sem um exame de profundidade. Trata-se de um Programa de governo que não conseguiu realizar-se nos prazos e com os recursos pré-fixados.

Permito-me transcrever parte de notícia, constante dos autos, publicada no jornal *O Globo*, edição de 17 de junho de 1980:

"Eliseu Resende disse que o II PCN, com término previsto para 1979, com investimentos da ordem de Cr\$ 18 bilhões (a preços de 1975) foi retardado para 1982 e onerado em cerca de Cr\$ 31 bilhões, calculado a custos de 1980.

Afirma Eliseu Resende que os custos do II PCN foram onerados, entre outros motivos, porque a partir de 1976, a SUNAMAM adotou a prática de permitir que os estaleiros descontassem duplicatas em bancos comerciais quando havia deficiência de caixa na empresa para os pagamentos parcelados das etapas de construção dos navios.

Esse comportamento foi utilizado também para o pagamento de indenização aos estaleiros, considerada pela SUNAMAM como de "justa causa", quando em 1978 o Governo proibiu a importação de componentes para a construção naval. A indenização foi paga pela suspensão de parte das encomendas feitas aos estaleiros.

O pagamento das duplicatas era realizado pela SUNAMAM, acrescido de correção monetária estipulada em contrato com os estaleiros, mais os juros bancários, assim que a empresa obtinha a liberação dos recursos orçamentários necessários, que na maioria das vezes, provinham de recursos externos.

A deficiência de caixa ocorrida porque os empréstimos externos constantes do orçamento da empresa, por norma governamental, só são liberados pelo Banco Central 150 dias após sua entrada no País.

A emissão de duplicatas para o pagamento dos estaleiros foi considerada por Eliseu Resende como "a melhor solução" para o problema. Segundo ele, a suspensão contratual para a construção de navios, ou o atraso no pagamento das faturas geraria consequências "muito mais negativas para a SUNAMAM do que o pagamento de correção monetária e as despesas bancárias".

— Qual seria a outra solução? o não pagamento de faturas em dia geraria outra grave consequência: a SUNAMAM estaria atrasando o recebimento do retorno de investimento que o armador faz pelo fi-

nanciamento do navio, em torno de 85 por cento uma vez que o não-pagamento em dia representa atraso na entrega dos navios."

O II Programa de Construção Naval — PCN, para o lustre 1975/1979, foi desencadeado com a Exposição de Motivos nº 161-B, de 31-7-74, devidamente aprovada pelo Senhor Presidente da República. Os dispêndios foram calculados em Cr\$ 25 bilhões, equivalentes, à época, a US\$ 3,3 bilhões, para atender a novas encomendas de navios, num total de 5.300.000 tpb e concluir 1.300.000 tpb, remanescentes do programa anterior.

A autarquia encarregada da execução do PCN começou a sofrer um desequilíbrio financeiro à medida que os Recursos a ela destinados e decorrentes de operações externas tinham ingresso em data posterior à do desembolso programado. Contratualmente vinculada ao pagamento das etapas da construção naval, logo que realizadas, sob pena de sanções também pecuniárias, recorreu aos bancos de investimentos locais, tendo assim operada entre novembro de 1975 e fevereiro de 1977, num volume financeiro da ordem de Cr\$ 1.356.386.700,00.

O Governo Federal proibiu este tipo de operação em 1977 e a SUNAMAM, às voltas com a mesma defasagem entre o prazo de pagamento e a entrada dos recursos a ele correspondente foi levada a reconhecer a sua dívida, nesse interim, em forma do aceite de duplicatas, submetendo-se ao ônus do desconto bancário para evitar o ônus das sanções contratuais e outros, graves inconvenientes que surgiriam com a inadimplência.

O problema até aí era apenas o descompasso entre datas: o compromisso surgia antes da disponibilidade de recursos, contudo, existiam, já estavam alocados ao programa.

No entanto, eventos ocorreram excedendo os valores pré-fixados sem a correspondente destinação de recursos, como se percebe do quadro de fls. 315:

Exposição de Motivos	
Nº 161-B/74	US\$ 3,300,000,000.00
Exposição de Motivos	
Nº 17/79	550,000,000.00
Exposição de Motivos	
Nº 57/79	30,200,000.00
Justa Causa, Nacionalização	
e Parâmetro "Z"	393,858,000.00
Soma	US\$ 4,224,058,000.00

Eis o esclarecimento prestado pela SUNAMAM, às fls. 312/314, para os acréscimos ocorridos (atualizados para junho de 1980):

a) construção de navios em valor superior ao programado para o II PCN e a ele incorporada pela Exposição de Motivos nº 009-A, de 1978, aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República, sem a correspondente alocação de recursos Cr\$ 9.826.000.000,00,

b) incorporação ao II PCN de novas obras, antes não programadas, por força das Exposições de Motivos nºs 17, 18 e 57, todas de 1979, aprovadas pelo Exmº Sr. Presidente da República, sem a incorporação de novos recursos aos orçamentos correspondentes Cr\$ 2.396.000.000,00;

c) alteração e aumento dos índices de nacionalização fixados nos contratos, elevando os custos e modificando as formas de pagamento Cr\$ 6.826.000.000,00;

d) modificações dos prazos contratuais de entrega em decorrência do item "c" Cr\$ 2.472.000.000,00;

e) revisão do valor contratual do parâmetro "Z", representativo dos custos fixos dos estaleiros, em função da dilatação dos prazos de entrega Cr\$ 10.480.000.000,00.

O somatório desses acréscimos se eleva a Cr\$ 32 bilhões de cruzeiros; a preços de junho de 1980, enquanto que o total das duplicatas com aceite da SUNAMAM, com vencimentos entre os meses de junho de 1980 e dezembro de 1982, ascende a Cr\$ 29.411 milhões, deflacionados também para junho de 1980.

Verifica-se, portanto, que as duplicatas aceitas representam dívidas decorrentes da execução contratual de eventos devidamente autorizados, mas sem alocação dos recursos pertinentes.

Não errou a Superintendência ao contratar a construção naval segundo as diretrizes de programa governamental de que era e é executora. Cumprido o contrato

por parte dos estaleiros e sem recursos disponíveis para o pagamento, restava a alternativa de reconhecer a dívida e arcar com o ônus decorrente.

O aceite da duplicata, e, si, por conseguinte, não deve ser questionado. A falha, segundo parece, encontra-se no comprometimento de recursos inexistentes para tal fim. Decorreu ele de decisão de âmbito interministerial, o que acaba por eximir a administração da autarquia de sanções por atos de gestão dos quais não participou volitivamente.

Isto não torna o fato menos impróprio, mas retira à entidade o caráter de ilegitimidade da gestão.

A afirmativa do Diretor Executivo da SUNAMAM, transcrita às fls. 03 do Relatório, quanto ao grave problema social que a dispensa em massa de trabalhadores deflagraria ou desencadearia, se o desconto das duplicatas não tivesse ocorrido, e as considerações do ilustre Ministro dos Transportes, Dr. Eliseu Resende, também acima reproduzidas, estampadas na edição de *O Globo*, de 17 de junho do ano p. findo, não podem deixar de ser levadas em conta no julgamento do processo, pelo relevo de que se revestem:

Em face do exposto e considerando exclusivamente as falhas apontadas no relatório, como a retroatividade do contrato mencionado, os empenhos emitidos a posteriori e a incorreção na contratação de pessoal, embora com medidas saneadoras já determinadas, é que me inclino a acatar os pareceres, adotando no caso o preceito da Súmula 142, ou seja, baixa na responsabilidade dos gestores e arquivamento do processo, sem prejuízo do acompanhamento sugerido na instrução.

T. C., em 27 de agosto de 1981. — Ewald S. Pinheiro, Ministro-Relator"

Com isso, Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Passada a fase de exposição, vamos à do interrogatório. Devido a necessidade premente que tem o Sr. Relator de se afastar, eu pedi vênha ao ilustre Senador Alfredo Campos para dar a palavra primeiro ao Senador Roberto Saturnino. Tem S. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante Luiz Rodolfo de Castro, no depoimento anteontem perante esta Comissão, o Comandante Palhares afirmou que não teve conhecimento do documento *Normas Críticas para Aplicação da Resolução nº 6.043* até o final da sua gestão. Poderia V. Sª explicar-nos a ausência de conhecimento do Superintendente da Marinha Mercante de um documento de tal importância, o protocolo que regulava o pagamento, enfim, dos estaleiros, de acordo com a Resolução nº 6.043?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — É um fato lamentável, o Superintendente da SUNAMAM passar dois anos superintendendo e desconhecer um documento dessa profundidade, desse valor. Inegavelmente, não posso eximir-me da responsabilidade dele; ma forma alguma, pois foi produzido na minha diretoria.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — ...por iniciativa sua...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Por iniciativa da minha diretoria. Evidentemente, assumo a responsabilidade da iniciativa porque eu dirigia a diretoria financeira, mas é um documento que efetivamente foi produzido na divisão correspondente ao setor de aplicações da SUNAMAM à época, foi discutido com os estaleiros largamente, por um período bastante extenso, e era de conhecimento total da SUNAMAM. Agora, se o superintendente desconhecia...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — V. Sª não levou ao conhecimento dele. Achou que não seria necessário?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não me lembro, efetivamente, de ter levado. É provável até que tenha levado, porque eu também li nos jornais que ele disse que já é um ancião e por isso se equivocou em algumas coisas, o que eu não refuto, mas há pessoas que aos cem anos se lembram de coisas que se passaram até aos seus 4 anos de idade. Efetivamente, não quero discutir essa postura do Comandante Palhares, que é uma pessoa

a quem sempre respeitei, inclusive como oficial de Marinha eu respeitava e como Superintendente da SUNAMAM sempre o respeitei. Acontece que esse documento, que está sendo apresentado como um protocolo, parece uma ata de reunião, foi produzido, teve exercício de cálculos.

Por outro lado, o Comandante Palhares falou em uma reunião de grande porte que eu tive com os estaleiros. Ora, era uma reunião de 7 estaleiros, mas como os estaleiros, efetivamente, têm um grande número de pessoas, até parece que reuni, na minha sala, 800 mil pessoas; eu reuni os 7 representantes de estaleiros, que era a coisa mais comum que eu fazia. Na SUNAMAM, por onde passei 10 anos, era a coisa mais comum ter reuniões constantes com os representantes dos estaleiros, com os representantes da armação, pois eu era o diretor financeiro da Casa. Então, me surpreendeu também ele dizer que a uma reunião daquele porte ele teria que estar presente. Lamento profundamente isso.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Disse V. S^a que houve uma longa e larga discussão a respeito desse documento. Poderia V. S^a dizer-nos a data desse documento? Quando ele foi firmado?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, não posso porque a cópia xerox, que inclusive encaminhei à Presidência desta CPI, está sem data.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Mas certamente é posterior à Resolução. Então, é depois de julho.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — É posterior à Resolução, evidentemente. São critérios sobre a resolução, portanto não poderiam ser anterior.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Certamente, pelo menos de algumas semanas, dado que houve uma extensa discussão e preparação desse documento.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Evidentemente.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante Rodolfo, por que nessas Normas e critérios para a Aplicação da Resolução nº 6.043 retroagiram até a data de 28 de março? Pergunto isso porque foi reconhecido aqui que a própria Resolução nº 6.043, ao mudar o critério, favoreceu os estaleiros, na medida em que naquela época havia um tabelamento de juros, isto é, os custos financeiros, os custos bancários, estavam mais baixos do que as regras de reajustamento dos estaleiros. A Resolução nº 6.043 foi aprovada pelo Conselho e o expositor aqui não soube muito bem, aqui, esclarecer-nos as razões da mudança, mas reconheceu que houve uma mudança de critério porque era melhor, era mais vantajosa para os estaleiros. Agora, vêm as normas e critérios e retroagem esse sistema de que favorecia aos estaleiros, de 17/07 que foi a data da Resolução nº 6.043, para 28 de março do mesmo ano. Quer dizer, por que essa antecipação da aplicação dos critérios que não era permitida pela Resolução nº 6.043?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sr. Senador Roberto Saturnino, posso tentar explicar. Efetivamente, se eu tivesse acesso, volto a falar, a este processo, seria provavelmente bem mais fácil para mim. Mas vamos fazer um exercício de memória.

O aceite de duplicatas da SUNAMAM é bem anterior à Resolução. A SUNAMAM passou a aceitar duplicatas em 1977.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Sim, mas os critérios eram diferentes.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, os critérios não eram diferentes. As condições eram diferentes, as condições de mercado. As condições eram diferentes, os critérios, não.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Antes da Resolução nº 6.043, os estaleiros eram responsáveis pela despesa bancária e não tinham reajustamento. Depois da 6.043, ao contrário, trocou a regra e essa troca favoreceu aos estaleiros, pela condição a que eu referi. Agora, por que esse critério foi aplicado com quatro meses de antecedência em relação à Resolução nº 6.043?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O que me lembro, quando houve a mudança de administração, quer dizer, passou-se ao Governo Figueiredo, em que assumiu a Superintendência o Comandante Palhares, o exercício de aceite de duplicatas já era uma prática da SUNAMAM; uma prática conhecida e exercida.

Estou lembrado de que uma das pautas era que esse aceite de duplicatas não deveria eternizar-se. Foi feito num momento de defasagem de cash flow, foi feito para suprir déficit de entrada de recursos na SUNAMAM. Então, não era uma coisa institucionalizada pela Casa. Não havia uma resolução, uma determinação para que isso tivesse um procedimento. Não era um procedimento da SUNAMAM.

Então, com a nova mudança de gestão, logo nos primeiros momentos — tenho uma certa lembrança que nas primeiras reuniões de diretoria da SUNAMAM — foi aventada logo a hipótese de se transformar. Como a SUNAMAM era um órgão normativo e administrava um fundo de natureza contábil, que era o Fundo da Marinha Mercante, o Conselho Consultivo da SUNAMAM deveria emitir uma resolução que desse respaldo, vamos supor, institucional a essa prática, torná-la uma prática normal da Casa.

V. Ex^a pode observar que a própria delegação de poderes, que eu li aqui, é anterior à resolução. Ela já delegava poderes para aceitar duplicatas bem antes da resolução. Então, essas datas da resolução foram um procedimento — não quero eximir-me de culpa alguma se eu as tiver — vamos supor, autárquico; autarquias V. Ex^a deve conhecer bem mais do que eu, V. Ex^a, inclusive, como Senador da República, tem conhecimento de outras autarquias. V. Ex^a mesmo já foi diretor de autarquias ou trabalhou em autarquias, o BNDES. Então, efetivamente, todos esses procedimentos não são feitos dessa maneira de "vamos fazer uma resolução hoje e amanhã se edita essa resolução". Essa resolução deve ter tido discussões no Conselho, ela teve relator. Há uma coisa até que eu gostaria de comentar. Eu ouvi falar que, no depoimento do Almirante Jonas, S. Sa. desconhecia até a Resolução nº 6.043, depois soube que S. Sa., mesmo, foi o relator. Isso ouvi falar, não sei se exato. Quer dizer, acho que a autarquia não é como em uma empresa em que a pessoa decide ou o diretor ou a diretoria decide hoje e amanhã coloca no prelo e sai a decisão. Existe todo um procedimento. Então, acredito que é essa a defasagem de dados.

Agora, a data de retroatividade do protocolo foi, tão somente, no meu sentimento hoje, sem ter acesso a esse tal processo, que desapareceu como por encanto, para trazer o novo procedimento à data da nova gestão, o início da nova gestão. Isso é o que posso dizer a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de continuar o interrogatório, uma pequena interrupção. Peço ao Sr. Secretário que providencie ofício à SUNAMAM solicitando cópia autenticada de todo o processo que deu como resultado a Resolução nº 6.043 e na Diretoria Financeira tudo aquilo que se relaciona com Normas e Diretrizes para a Aplicação desse protocolo. Quer dizer, todo o encaminhar burocrático do mesmo. É isso?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vamos solicitar para a Comissão.

Vem de longe essa questão de data, desde 77, não foi assim tão pequenina, até 81. De meados de 77 ou um pouco menos até os primeiros meses de 81. Não é?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Pelo esquema que temos. Então, não foi só para passar uma chuva.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não. A ideia era, usando os termos de V. Ex^a, de passar uma chuva, mas a questão é que enfrentamos uma enchente imensa e ficamos nela por muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Continua com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, no parecer do procurador, que V. Sa. nos trouxe

hoje, há uma nítida divisão, na interpretação que o parecer dá, há uma nítida divisão dos dois períodos.

O parecer trata, em primeiro lugar, a partir do fim da página 3:

"Por valor inscrito nas duplicatas emitidas antes de 28-3-79".... representa o reconhecimento da dívida..."

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não quero nem saber a justificativa. Por que foi escolhida essa data?

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Isso é que eu queria exatamente saber.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Gostaria de saber. Depois se discute a justificativa da data, qual a justificativa para retroagir, seja um dia, dois dias, dez dias, mas antes é preciso saber: por que essa data 28/03?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O dia 28 foi a assunção da nova gestão da SUNAMAM, da nova Superintendência.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sim, talvez.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O Governo assumiu em 15 de março.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Chamo a atenção para essa data.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Como ia dizendo, neste parecer, há uma divisão nítida entre o que se passou antes do dia 28-3-79 e o que se passou depois. Aqui, na página 4, quando há essa referência:

"... da emissão de uma duplicata, entre os serviços faturados, encontra-se algum evento ainda não realizado..."

Isto se refere a fatos anteriores, a duplicatas anteriores a 28-3-79, está claro. Tanto assim que o critério mencionado é o critério anterior à Resolução nº 6.043, isto é, o débito da SUNAMAM era "igual ao valor do evento acrescido dos reajustamentos até a data... ao qual valor se acrescentarão as despesas bancárias ocorridas após..."

É evidente que o parecer se refere a duplicatas emitidas antes de 28-3-85 e duplicatas com serviços faturados correspondente a eventos não realizados.

Ora, neste período o diretor financeiro era V. S^a e V. S^a afirmou que na sua gestão, como diretor financeiro, não houve nenhuma duplicata emitida sem que o evento tivesse sido realizado. Parece-me que há uma contradição flagrante entre o que V. S^a afirmou e o que está dito no parecer do procurador.

O SR. ALTEVIR LEAL — Isto é verdade, eu também já estou sentindo.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Acontece que nunca me foi apresentada uma duplicata dessa. Pelo que eu sei, pelo que estou informado — eu sei da SUNAMAM em agosto de 1980 —, todas as duplicatas que eu aceitei foram liquidadas.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Sim, mas pode ter havido alguma que foi emitida sem a correspondente...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, V. Ex^a é que está afirmando isso, eu não afirmo isso.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Quem está afirmando, Sr. Comandante, é o parecer do Procurador Estácio Gomes de Oliveira, não sou eu, inclusive foi um parecer que V. S^a trouxe.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu sei, mas o que eu quero dizer é que a SUNAMAM liquidou todas as duplicatas que eu aceitei.

SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Sim, mas, dentre estas, pode ter havido alguma que correspondia a evento não realizado, quando da emissão da duplicata, pelo que está dito aqui no parecer.

O SR. ALTEVIR LEAL — Senador Roberto Saturnino, não serão aquelas duplicatas que a SUNAMAM

desconhecia, que sempre falava em desconhecer uma duplicata, uma promissória?

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Pode ser até uma duplicata sem aceite.

O SR. ALTEVIR LEAL — Pode não ter sido aceita.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Nem todas as duplicatas emitidas pelos estaleiros gozavam do aceite da SUNAMAM.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Mas é óbvio que o parecer está-se referindo às duplicatas que tiveram aceite; quer dizer, a SUNAMAM aceitou duplicatas emitidas em ocasião em que o evento correspondente não estava realizado e isso ocorreu durante a sua gestão como diretor financeiro da SUNAMAM.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Porque aqui diz "encontra-se algum evento ainda não realizado".

Então, realmente, houve, V. Sª pode não ter tomado conhecimento, mas, pelo parecer, está claro que se não houvesse nenhuma, ele não ia citar aqui.

Esse é um ponto. Mas alguma outra pergunta, nobre Relator?

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Eu gostaria de ouvir a versão do Comandante Rodolfo sobre a sua exoneração. Como é que se passaram os fatos ligados à sua exoneração?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A minha exoneração, eu acho que se deveu ao fato de eu já estar há 10 anos como diretor da SUNAMAM, ter participado, no início, de um programa de emergência, que se iniciou com 11 cargueiros e 24 linhas. Quando eu assumi na SUNAMAM eram 8 linhas que estavam sendo construídas na VEROLME, 8 na ISHIKAWAJIMA, 8 na CCN e 11 cargueiros na EMAQ, CANECO e Estaleiro SÓ.

Posteriormente a isso, houve a comissão interministerial, que reuniu o Ministério da Fazenda, Indústria e Comércio, Marinha, Transportes, Planejamento e vários Ministérios, num grupo de trabalho para chegar a essa exposição de motivos ao Presidente da República da época para o I Programa de Construção Naval. Eu era assessor da diretoria financeira, participei dum subgrupo na Fazenda. Houve o I Programa de Construção Naval. Na época do I Programa de Construção Naval os estaleiros passaram a ter uma nova dimensão. Em 1969, a Comissão de Marinha Mercante transformou-se em SUNAMAM. Após aquela célebre batalha de fretes a SUNAMAM passou a ter uma expressão maior na construção naval do País. A navegação passou a participar de um tráfego que, anteriormente, era feito no exterior somente pelo Lóide Brasileiro. Passaram a ter as concessões de linha, as empresas passaram a participar no tráfego com 50% do tráfego com o Lóide Brasileiro, houve um desenvolvimento muito grande da navegação, houve um desenvolvimento muito grande da indústria, os estaleiros passaram a ter nova dimensão, os recursos previstos para a execução do I Programa de Construção Naval chegavam à SUNAMAM nos devidos tempos, à hora certa. Efetivamente, nós não tivemos problema nenhum para a efetivação e a execução do programa.

Posteriormente, e logo a seguir ao término do período do Governo que tinha determinado o I Programa de Construção Naval, seguiu-se o II Programa de Construção Naval. E se V. Exª verificar, V. Exª vai ver que a data da assinatura do Presidente da República que determinava o II Programa de Construção Naval é muito perto da assunção do Governo. Então, já era um programa que teve também ação interministerial, mas numa sequência que existia. No Ministério do Planejamento, as pessoas eram as mesmas do programa anterior, conheciam já todas as formalidades e conheciam a prática do exercício da construção naval.

Então, a contratação, a exposição de motivos que deu origem ao II Programa de Construção Naval foi resolvida, no nosso entender, muito mais rápido do que foi no I Programa, mas com uma extensão muito maior, de uma amplitude extraordinária.

Efetivamente, com essa amplitude, os estaleiros tiveram que tomar outra dimensão. Os Estaleiros VEROLME, ISHIKAWAJIMA, Comércio e Navegação, que eram estaleiros que construíam até então navios de até

médio porte, passaram a construir navios de grande porte. A ISHIKAWAJIMA inaugurou um dique para navios de até 400 mil toneladas; a CCN transformou um dique de reparos em bacia de construção; a EMAQ construiu nova carreira; o CANECO construiu nova carreira, os armadores passaram a frequentar o tráfego de granéis sólidos, que só uma empresa privada participava com a DOCENAVE; a amplitude da contratação dos navios passaram a contratar navios de muito maior porte. E efetivamente, o desembolso, o volume de recursos, eram bem maiores. Mas já havia acontecido, em 1973, o problema do petróleo. Em 1971 e em 1972, a SUNAMAM ir ao mercado para obter recursos externos. A primeira operação que o Bank Of América fez com o Brasil, foi com a SUNAMAM, uma operação de 10 anos, com spread com menos de 1%, com o prazo de carência de 4 anos. Depois fizemos, em 1972, ou em meados de 1973, operação com a Toyokota Bank, com 15 anos de prazo, com 7 de carência, com spread de 5/8%. O mercado era franco e aberto, as autarquias frequentavam o mercado externo diretamente. Pedíamos, efetivamente, ao Ministério do Planejamento a prioridade, era dada a prioridade e nós fomos direto ao mercado.

Logo ao sair do II Programa de Construção Naval, mudou-se o esquema, passamos a ter que frequentar duas filas. O presidente do Banco do Brasil da época, Dr. Ângelo Calmon de Sá propôs ao Ministro da Fazenda que o Banco do Brasil deveria conduzir, se possível, a maior parte das operações externas das autarquias, porque o Banco do Brasil tinha intenção de expansionismo. No II Programa, as duas primeiras operações de 1975 que fizemos me parece que foram feitas através do Banco do Brasil. Tivemos, primeiro, que entrar na fila da SELPLAN, para obtermos a ida ao mercado e, segundo, esperar o Banco do Brasil compor um sindicato para que nós pudéssemos operar.

Então, as dificuldades começaram a aparecer, mudou-se o panorama completo dos recursos. O programa de construção naval era baseado num percentual bastante relativo, bastante grande de operações a obter, crédito a obter. Não eram recursos já obtidos, recursos consagrados, ou recursos consagrados dentro do orçamento. Nós partíamos para um programa que foi contratado e com uma parcela bastante substancial a obter, e na hora a obter, vários e vários problemas.

Ora, efetivamente eu já atravessava um largo período na casa, e já estava, pela própria natureza do cargo, com desgaste físico, inclusive, com a própria estrutura da SUNAMAM, e foi cantado em verso e prosa, já aqui nesta CPI, as dificuldades dos funcionários antigos, do que discordo, porque a SUNAMAM tinha, como todo Governo tem, os funcionários normais em cada setor. Efetivamente, o que faltou à SUNAMAM, na verdade, não foram grandes técnicos, nem bons técnicos. O que faltou à SUNAMAM foram os recursos necessários a liquidar as suas obrigações. Porque se os recursos tivessem sido aportados, nas horas certas e devidas, a SUNAMAM, hoje, estaria no mesmo lugar, com os mesmos funcionários, provavelmente, mais envelhecidos, mas teria resolvido o problema. Tanto é que, em gestão posterior, foram levados para a SUNAMAM economistas, engenheiros e demais pessoas gabaritadas e, no entanto, no momento em que faltaram recursos a essa nova administração de pessoas com maior competência, a SUNAMAM teve problemas financeiros e teve que emitir outros documentos para conseguir reforço para liquidação.

O SR. ALTEVIR LEAL — Qual foi o ano em que chegaram esses elementos de maior competência de que V. Sª está falando aí?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu estou falando porque eu soube, foi a partir de 1981, me parece.

O PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Meu caro comandante, as declarações de V. Sª, aqui, conflitam, frontalmente, com as de alguns superintendentes dessa autarquia, que disseram claramente que em sendo uma autarquia que de um lado cuidava da Marinha Mercante, de outro lado, da gestão do Fundo, até que foi despojado dessa última atribuição, dispunha apenas de um, depois, em outras declarações, de três engenheiros navais. Então, alguma coisa aí não está batendo. Aliás, é uma admiração muito grande porque a SUNAMAM não con-

tratava engenheiro naval. Até agora, não ficou bem explicado isso que constou de declarações de depoentes.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Quero dizer ao nobre Senador que a Diretoria de Engenharia da SUNAMAM...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas V. Sª, como diretor, durante dez anos na casa, de conhecimento da casa não pode ignorar, pelo menos, a vida dessa casa. Se verificas, se válidas as declarações até aqui prestadas pelos depoentes, o número de engenheiros navais da SUNAMAM variou entre 1 e três. Devia haver algum motivo para isso.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu acho que quem poderia responder a isso são os ex-superintendentes.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não estamos atribuindo o culpa a V. Sª Queremos que V. Sª, com a vivência que tinha na casa, nos diga se não é extraordinariamente esquisito que uma superintendência, a serem válidos, a serem verdadeiras as declarações, até agora prestadas a esta Comissão, que nós estamos acompanhando, ter no seu corpo funcional, segundo um depoente, um engenheiro, segundo outros, três engenheiros navais, para superintender um programa, para fazer o acompanhamento de um programa, de cujos termos, em bilhões de dólares, nós tomamos conhecimento logo quando foi instalada esta Comissão. É estranho. Lamento V. Sª não poder dar maiores esclarecimentos, depois de dez anos em que esteve à frente da casa, mas é um ponto que chama a atenção.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — No aspecto da Diretoria de Engenharia, evidentemente, que isso não me diz respeito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Era o aspecto de uma superintendência, comandante, que tinha um programa monstruoso, digamos, um montante de recursos a gerir, necessariamente ter que acompanhar toda a evolução, e ser-nos declarado aqui que a Diretoria de Engenharia, por um depoente tinha um engenheiro, e outro afirmou que três.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — V. Exª há de convir que já há aí uma distorção. Um afirma que tinha um, o outro afirma três. Evidentemente, não sei. Poderia dizer-lhe que eram seis, oito, mas não me atrevo a isso, porque não era da minha alçada.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, V. Sª tem ou teve, em qualquer momento, alguma associação empresarial com algum empresário ligado ao setor de construção naval? Associação de qualquer tipo, empresa de qualquer natureza.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, eu sou cotista de uma construtora, fundada por mim, em 1966, que se chama PRONIL, Construtora Limitada, que atua na área do Rio de Janeiro, em edificações e fez um prédio.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E entre os outros cotistas não há ninguém ligado ao setor de construção naval?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não. São dois sócios só. Eu e outro colega, amigo meu.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Que não têm nada a ver com construção naval?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E V. Sª fez um prédio?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Fiz um prédio e o incorporador foi a Companhia Nossa Senhora da Penha, pertencente ao grupo Paulo Ferraz. Construí esse prédio, que se chama Garça Branca, na Lagoa Rodrigo de Freitas.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Quando, em que data?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A data não me lembro. O prédio deve ter, mais ou menos, 8 anos. Agora, nunca trabalhei em estaleiro, nem em companhia de navegação.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Foi noticiado, nos jornais, comandante, que durante este período em que a atividade de construção naval e a Marinha Mercante, no Brasil, cresceram tanto, que o patrimônio pessoal de V. S^a também cresceu muito. É fato, é verdadeiro, apesar de V. S^a perceber uma remuneração relativamente baixa como diretor financeiro da SUNAMAM, V. S^a confirma isso que foi publicado em vários jornais?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não confirmo essa extensão do meu patrimônio. Evidentemente que tenho uma empresa de médio porte que está completando 20 anos. É uma empresa que V. Ex^a, que é do Rio de Janeiro, provavelmente deve conhecer, e que já construiu, no Rio de Janeiro, 1 milhão e 100 mil metros quadrados de obra, cerca de 101 prédios. Evidentemente, eu tenho 50% dessa empresa, sempre tive. Tenho um patrimônio compatível com o meu sentimento, com essa condição de empresário.

Acho, evidentemente, como eu exerci o serviço público durante longa data, não tenho dúvida disso, sou alvo dessa forma de dizer. Efetivamente, o que posso fazer? Respeito a imprensa, acho que a imprensa é válida. A imprensa tem sido, inclusive, em certas ocasiões, comigo benevolente, em outras ocasiões ela é forte, forte demais, mas eu respeito a opinião de cada um. Efetivamente, eu não tenho nada a reclamar da imprensa. Diga a imprensa o que disser.

Agora, o que quero atestar para V. Ex^a é que eu sempre cumpro com as minhas obrigações fiscais, sempre apresentei declaração de imposto de renda, desde segundo-tenente, desde o início da empresa. A Receita Federal deve ter todo o meu patrimônio registrado lá e não será difícil conferir o que eu tenho.

Cheguei na SUNAMAM em 1969 e já tinha uma empresa, desde 1966. Se eu permaneci no exercício do cargo durante 10 anos, era impossível, se a empresa deu certo, construiu, teve todas as atividades dela, que ela parasse ali, esperasse eu terminar o exercício de 10 anos, para depois seguir. Ora, é a isso que eu acho que falta um pouco de sensibilidade. Ela prosseguiu, mas não cresceu na proporção em que se alardeia, penso eu.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, com todo o respeito ao que V. S^a diz, acho que no seu próprio interesse, a fim de esclarecer isso de dissipar todas as dúvidas que tenham sido injustamente levantadas pela imprensa, eu peço a V. S^a que encaminhe à CPI uma cópia das suas declarações de renda, desde o primeiro ano em que assumiu a diretoria financeira da SUNAMAM até, pelo menos, um ano depois de ter sido exonerado dessas funções. Isso é uma providência que interessará sobremaneira, sobretudo a V. S^a mesmo.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu o farei com muito prazer porque já no inquérito administrativo, a SUNAMAM constatou que, quando entrei para a SUNAMAM, fiz declarações e quando saí tinha todas as declarações apresentadas. Já apresentei e o farei com extremo prazer e até agradeço a V. Ex^a de me pedir isso. Até agradeço porque confio na sua honorabilidade, confio na sua honradez e saberei que, não expressamente V. Ex^a, mas esta CPI saberá avaliar bem isso.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Obrigade, Sr. presidente, e estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Sr. presidente, serei bastante rápido porque peguei o bonde andando. É a primeira vez que venho a esta Comissão e vim na qualidade de suplente, substituindo, a pedido, o Senador Marcelo Miranda que está em Mato Grosso do Sul, com compromissos urgentes.

Gostaria de perguntar, inicialmente, ao comandante Rodolfo de Castro: a diretoria da SUNAMAM alguma vez ou várias vezes, recebeu ordens verbais de altos fun-

cionários da República, Ministros, ou altas patentes militares?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Nunca, enquanto eu estive lá.

O SR. ALFREDO CAMPOS — V. S^a foi diretor financeiro em quantas gestões, ou seja, quantos superintendentes da SUNAMAM passaram pelo cargo enquanto V. S^a foi diretor financeiro?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Quatro.

O SR. ALFREDO CAMPOS — A última pergunta: V. S^a disse que é possuidor de 50% de uma construtora de porte médio, no Rio de Janeiro. Quanto V. S^a recebeu como diretor da SUNAMAM no último mês em que lá esteve, aproximadamente?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu saí da SUNAMAM em 1980 e, realmente, não me lembro.

Eu queria acrescentar a isso que os diretores da SUNAMAM, na minha época, eram contratados pelo Lóide Brasileiro. Lóide Brasileiro é que pagava aos diretores da SUNAMAM.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Era um salário pequeno?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não era um salário pequeno, era um salário compatível com a estrutura autárquica. Era um salário pequeno, em termos de mercado de salário de diretoria.

O SR. ALFREDO CAMPOS — V. S^a estava tendo prejuízo, sendo diretor da SUNAMAM, em vez de dirigir uma firma de porte médio da qual V. S^a tinha 50%?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Logicamente que não; ao dirigir a SUNAMAM, eu não tinha prejuízo sob o aspecto financeiro, eu não acredito nessa de invocações de grandes sacrifícios.

A SUNAMAM me deu conhecimento de uma visão mais ampla do meu País. A SUNAMAM me deu um maior entendimento entre pessoas a que, talvez, eu mesmo, como colista de uma empresa de porte médio, nunca poderia ter acesso. Eu não meço isso como prejuízo. A SUNAMAM pagava dentro dos padrões normais de autarquia. Eu não considero como prejuízo. Eu ganhava o que os outros diretores ganhavam, eu não olhava o lado pecuniário da situação.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Sr. Altevair Leal.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante Luiz Rodolfo de Castro, apesar de não estar presente desde o começo do depoimento de V. S^a tenho umas pequenas perguntas a fazer.

Comandante, V. S^a entrou na SUNAMAM como diretor financeiro e de controle em 1969?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, entrei como assessor da Diretoria Financeira de Controle em 1969, assumi a diretoria em junho de 71 e saí em agosto de 80.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^a quando entrou na SUNAMAM, tinha a sua firma, a empresa construtora. Esta empresa, durante o tempo em que V. S^a esteve na diretoria financeira, teve transações com a SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Com a SUNAMAM, não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, teve transações com estaleiros que trabalhavam com a SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu construí um prédio para uma companhia de um grupo que tinha um estaleiro.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Comandante Palhares afirmou aqui que passou um ano procurando uma pessoa que quisesse assumir diretoria da SUNAMAM e não achou ninguém que quisesse.

É verdade isto que ele declarou? Ninguém queria assumir diretoria da SUNAMAM, nenhum cargo de diretoria?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Se ele afirmou, acredito que seja: é a verdade dele.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^a afirmou, também que os primeiros vencimentos de V. S^a eram pagos pelo Lóide Brasileiro, não é isto?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A SUNAMAM pagava aos diretores o normal que as autarquias pagavam, até uma determinada época, que eu não me lembro qual, em que o Lóide passou a contratar os diretores, que passaram a ser como funcionários do Lóide. Evidentemente, o diretor passou a não receber da autarquia, recebia do Lóide Brasileiro e exercia a diretoria na autarquia.

O SR. ALTEVIR LEAL — É porque V. S^a afirmou aqui que todos os diretores ganhavam pelos vencimentos do cargo DAS-3?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Isto numa época anterior a esse procedimento do Lóide Brasileiro, tanto é que eu fui funcionário do Lóide Brasileiro pelo período em que exerci a diretoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, desde o início era equivalente a DAS-3?

O SR. RODOLFO DE CASTRO — Não, a remuneração era maior do que a do DAS-3.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quer dizer mais, mesmo hoje?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Hoje eu não sei.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quando V. S^a saiu já era mais do que DAS-3?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu acredito que sim.

O SR. ALTEVIR LEAL — Durante o tempo em que V. S^a esteve na SUNAMAM, nunca foi comentado, nunca lhe foi dito, nunca foi visto, por parte de V. S^a, alguma coisa que V. S^a sentisse que havia algo errado na administração da SUNAMAM? Na administração, erro na escolha dos superintendentes, V. S^a nunca notou? Nunca deu para sentir?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante, desde que ano começaram as dificuldades na SUNAMAM, quando V. S^a era diretor?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Em 1975.

O SR. ALTEVIR LEAL — EM 1975 começaram as dificuldades da SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Dificuldades sob o aspecto financeiro.

O SR. ALTEVIR LEAL — E V. S^a atribuiu isso somente ao recurso oferecido pelo Governo, que o Governo não dava o recurso no devido tempo, não era?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, não é que o Governo não desse o recurso no devido tempo, é que quando o programa foi contratado, uma parcela ponderável dele era de recursos a obter em operações de crédito externo e mudaram completamente o procedimento anterior dessas operações. Passaram a ter muito mais dificuldades, o Brasil passou a ter dificuldades em obter recursos no exterior. Então, nessas operações que eram operações que a SUNAMAM já fazia com presteza no mercado, porque ela desenvolvia programas de bens de capital, e era um programa de financiamento de navios, e uma série de coisas, já era conhecida no mercado, a SUNAMAM passou a ter dificuldade de obter esses créditos. Houve várias e várias alterações na mecânica do Brasil obter os recursos no exterior, até chegar ao ponto de hoje, em que nós estamos, em que é muito difícil obtenção de crédito externo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Os créditos que entravam na SUNAMAM era, esse Fundo de Marinha Mercante, que era o principal, e do segundo qual era a via?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O segundo era o retorno das operações já feitas, dos financiamentos aos armadores. O terceiro eram recursos provenientes de dotação orçamentária da União, recursos do Tesouro e o quarto recurso era de créditos a obter, de operações de crédito.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Comandante Palhares disse que desconfia totalmente uma série de levantamentos de dinheiro, pagamentos de dinheiro, de transações dentro da SUNAMAM, que eram somente do conhecimento dos diretores financeiros. Os diretores financeiros não levavam ao conhecimento do Superintendente da SUNAMAM todas as operações feitas? Não eram obrigados não levavam porque não queria?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu vou responder de novo. Eu, inclusive, li aqui, uma delegação de poderes que eu, quando fui diretor, tinha para efetuar todos esses aspectos de liquidação das obrigações financeiras da SUNAMAM. Evidentemente que de todas as contratações de embarcação ele participou. Eu não acredito que ele tenha dito aqui, que não participou da assinatura dos contratos das embarcações. Ele deve ter dito aqui que não assinava os cheques de liquidação das obrigações desse contrato. Ele deve ter dito isso, penso eu.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, ele declarou, no depoimento dele, que desconhecia as operações dentro da SUNAMAM.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu, efetivamente, Senador lamento profundamente S. S. ter dito isso porque é quase inacreditável uma coisa desta, um superintendente, que não sei se passou dois ou três anos na SUNAMAM, desconhece. A SUNAMAM é uma superintendência que tinha cinco diretorias, não era uma superintendência de uma administração vastíssima. Eu tenho a impressão de que se trata de enfoque da matéria ou, então, ele não soube expressar-se. Não sei como foi feita a pergunta de V. Ex.ª, mas eu acredito que não acontecia isso. Inclusive a SUNAMAM promovia balancetes mensais, e tudo mais, que ele assinava e quando ele, em audiência, no Ministério dos Transportes, ele levava as posições financeiras. Então, eu não estou entendendo muito bem o que ele disse em relação a isso, que ele não sabia...

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele declarou que desconhecia uma série de levantamentos, de jogos inclusive de duplicatas e promissórias.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Para mim é uma grande surpresa isso.

O SR. ALTEVIR LEAL — Agora, Comandante, é verdade mesmo que, como ele declarou aí no depoimento dele, era difícil se achar um diretor para assumir uma diretoria na SUNAMAM, porque se pagava muito pouco?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu não sei se o Comandante Palhares tinha dificuldade. Eu não lhe posso afirmar isso, se ele tinha dificuldade de arranjar um diretor porque ganhava pouco, qual era o diretor que ele pensava efetivamente em levar para lá. Vamos supor V. Ex.ª um Senador da República, que é um homem que tem uma importância extraordinária nesta República, vamos supor que, amanhã, alguém que fosse dirigente de uma superintendência conhecesse V. Ex.ª e quisesse levá-lo para diretor de uma dessas autarquias. Provavelmente teria dificuldade em levar V. Ex.ª penso eu, em fazer V. Ex.ª deixar o Senado Federal para ocupar tal cargo. Então, pode ser que ele quisesse levar o diretor do Banco do Brasil ou quisesse levar qualquer pessoa de um gabarito tal que efetivamente a pessoa não se interessasse. Mas, normalmente, na minha época, em que eu exerci cargo na SUNAMAM, as diretorias quase todas eram exercidas por oficiais da Marinha da Reserva.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, realmente, ele não afirmou dessa maneira que V. Ex.ª falou. Ele afirmou mesmo que era por causa dos vencimentos que eram muito pouco e ninguém queria. Ele foi bem claro nessa declaração.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sim, eu acho que agora, na Nova República, devem haver vencimentos bem melhores, porque eu li nos jornais que há uma concorrência imensa para os cargos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quando eu lhe perguntei: "E por que esse Comandante Rodolfo sofreu durante dez anos que passou como diretor?" Ele me disse: "eu não sei, problema dele".

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu não soufri porque não era um cargo compulsório. Eu não estava lá como na Marinha de Guerra, porque havia feito o juramento de permanecer na Marinha. A SUNAMAM não era um cargo compulsório para mim, eu não era obrigado a trabalhar na SUNAMAM. Trabalhei na SUNAMAM, porque quis e como eu já disse aqui, exerci o cargo com muito orgulho e com muita dignidade, tenho certeza absoluta disso. Dei muito de mim à SUNAMAM e não reclamo, eu não fiz sacrifício.

O SR. ALTEVIR LEAL — Agora outro ponto, Comandante. V. S.ª tem conhecimento das queixas que os estaleiros têm contra a SUNAM, inclusive, declarando que a SUNAMAM não quer reconhecer as contas a pagar?

O que que V. S.ª me diz dessas contas não reconhecidas pela SUNAMAM? Qual o motivo de não reconhecer as contas dos estaleiros?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Senador, eu saí da SUNAMAM no dia 14 de agosto de 1980. Pelo que sei, pelo que leio e pelo que já me informei, a SUNAMAM discute hoje uma conta que começou em março de 1981. Não conheço o teor dessas cartas, nunca vi uma carta dessas e eu não tratei com banco algum. Eu não estava mais na SUNAMAM. Eu não fui trabalhar em banco, nem fui trabalhar em estaleiro. Isso é o que sei. Na minha época, nos exercícios em que trabalhei na SUNAMAM, todas as contas foram auditadas, pagas e liquidadas.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quer dizer, que não há nenhuma conta do tempo de V. S.ª que a SUNAMAM está deixando de reconhecer?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Nenhuma.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, repetindo, não ficou conta alguma com problema da gestão de V. S.ª?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vou dar um esclarecimento aqui à Comissão. Dentro daquele esquema que nos foi fornecido pela Comissão de Tomada de Contas, com a redução de caixa de 1977 até 1979, início de 1977 ao início de 1979, houve uma aceitação de duplicatas com encargos pelo Fundo. Julho de 1979 até meados de 1980 foi o período da aceitação de duplicatas com encargo pelos estaleiros. Houve a proibição das duplicatas e essas cartas de crédito começaram em 1982.

Realmente, em época diferente do depoente, para ordenarmos aqui os trabalhos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sim, mas deixe-me chegar onde eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Eu gostaria que V. S.ª me dissesse se todos os encargos — me permita fazer um aditivo à pergunta de V. Ex.ª — todos os encargos decorrentes das duplicatas, no período em que V. S.ª foi diretor financeiro, já foram pagos pela SUNAMAM? Sabe V. S.ª informar? Ou tiveram alguma contestação? Porque essas duplicatas foram sendo roladas, não foram?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Posso afirmar que foram porque estou devidamente informado que, inclusive, as duplicatas foram transformadas em promissórias. Eu nunca emiti uma promissória dessas.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S.ª está chegando onde eu quero.

Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex.ª mas eu não tinha concluído a minha indagação para chegar onde desejo.

V. S.ª tem o montante da dívida da SUNAMAM, quando deixou a Diretoria Financeira?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Quando eu deixei a Diretoria Financeira, parece-me que o aceite de duplicatas, em termos de data, que era agosto, eram cerca de 14 bilhões de cruzeiros. Não me lembro quanto valia o dólar na época, mas eram 14 bilhões de cruzeiros.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas V. S.ª sentia que esse débito era grande já para a SUNAMAM, ou achava que a empresa estava com vida normal, que não iria sofrer futuramente?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, eu o achava excessivamente grande, justamente por isso, porque nesse ano em que ela atingiu a esses níveis, a SUNAMAM; que tinha uma operação de crédito para fazer de cerca de 200 milhões de dólares, não o fez...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas fez 160...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, não o fez por considerar que a parcela do ano anterior que ficou para o ano seguinte era dedutível desse crédito. Aí já diminuiu o cerco.

Posteriormente, o Governo veio e deduziu acho que cerca de 70 ou 80 milhões de dólares na época e a SUNAMAM ficou com o direito a fazer 160 milhões de dólares. O Ministro Eliseu Rezende resolveu, naquele ano, de todo o direito, do direito facultado ao Ministro, pois o Ministério dos Transportes eram quem comandava o processo, tirar desse bojo dos 160 milhões de dólares, 60 milhões de dólares para o DNER. Por quê? Porque provavelmente, a política a que S. Ex.ª estava dando maior enfoque era a rodoviária, era o aspecto rodoviário. Essa é uma decisão política do Ministro. Efetivamente, eu senti que esse problema ia-se estender mais.

Por outro lado, no dia 20 de junho, se não me engano dois meses antes de eu sair, cessou o aceite de duplicatas, o Ministro, não permitia mais que se aceitassem duplicatas. Então, nós ficamos todos bloqueados.

O SR. ALTEVIR LEAL — Chega-se à conclusão de que ele preferiu o caminho do mar e não o navio: deu preferência à estrada do que à via marítima.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — S. Ex.ª preferiu dar as costas para o mar e ir para a estrada. Quer dizer, essa foi uma decisão de S. Ex.ª que eu não poderia nunca contestar. Agora, eu não aceitei — eu pessoalmente, como diretor da Casa — não aceitei esse tipo de coisa, então pedi a minha exoneração e fui embora. Eu ouvi depois no depoimento do Dr. Elcio Costa Couto — que saiu, logo a seguir — que aportaram à SUNAMAM 200 milhões de dólares, quatro dias após eu sair da SUNAMAM a empresa teve um novo diploma legal ampliando a arrecadação do adicional de frete em mais 50%.

O SR. ALTEVIR LEAL — Gostaria de fazer uma indagação para facilitar o nosso entendimento. Antes de V. S.ª sair, havia mais facilidade de se obter dinheiro do exterior, ou de bancos, ou de outras vias do que depois que V. S.ª saiu. O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, eu acredito que, até o ano de 1974, o Brasil ainda tinha condições bastante favoráveis de fazer operações de crédito externo, porque o primeiro choque do petróleo foi em novembro de 1973.

O SR. ALTEVIR LEAL — Esse dinheiro, para ficarmos mais esclarecidos — era levantado somente por ordem do Ministro ou era a própria SUNAMAM? Porque podia ser por ordem telefônica: estamos precisando de dinheiro, vamos levantar dinheiro. Quem fazia o levantamento desse dinheiro, era o superintendente ou o diretor financeiro?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, Senador, esse dinheiro constava do orçamento da SUNAMAM. Os orçamentos das autarquias são aprovados, são propostos de um ano para outro.

O SR. ALTEVIR LEAL — Eu entendo, mas esse dinheiro que V. S.ª está falando é o dinheiro via Governo...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, o dinheiro de operações de crédito. Eram quantias registra-

das dos orçamentos. Então, vamos supor, a SUNAMAM, até uma determinada data, tinha direito de obter em créditos externos 200 milhões de dólares. Então, vinha lá: A SUNAMAM poderá obter 200 milhões de dólares. Agora, o procedimento para se obter, tinha-se, a primeiro, que pedir prioridade à SEPLAN, à Secretaria de Planejamento, porque a SEPLAN controlava todas as prioridades dos programas que estavam em desenvolvimento no País. Então, concedida a prioridade para obter esse crédito, o Ministro do Planejamento avisava ao Ministro dos Transportes, por meio de avisos, que é como os Ministros se comunicam. Então, mandava um aviso dizendo que a SUNAMAM estava autorizada a ir ao mercado externo, em época oportuna, para obter tantos milhões de dólares. O Ministro, então, determinava à SUNAMAM as providências necessárias à obtenção.

O SR. ALTEVIR LEAL — E quais eram as providências necessárias?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Era a SUNAMAM buscar no mercado, que era um mercado conhecido, o euromercado, com vários bancos, ela ia e pedia a proposta.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quem era esse intermediário? Quem ia procurar o dinheiro? Quem tinha entendimento com banco, com o empréstador de dinheiro, vamos dizer?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O Banco Central junto com a SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas quem era o da SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O diretor financeiro com autorização do superintendente.

O SR. ALTEVIR LEAL — Era o diretor financeiro, neste caso, V. Sr. com autorização do superintendente, V. Sr. é quem ia fazer a negociação com o empréstador?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Com um grupo em que funcionava a Procuradoria da SUNAMAM, a Procuradoria do Ministério da Fazenda, um representante do Banco Central, um representante do Ministério dos Transportes e, pela SUNAMAM, ia eu.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, durante o tempo em que V. Sr. foi diretor financeiro, V. Sr. teve quatro superintendentes.

Eu perguntei e não sei se V. Sr. respondeu, se V. Sr. tinha o valor total, mais ou menos, daquele tempo, do débito da SUNAMAM para com os empréstadores, de modo geral, entre bancos, grupos estrangeiros etc.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não tenho o valor.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, V. Sr. não tem o valor. Para mim, o interessante seria esta resposta, porque se V. Sr. tinha o cuidado de pagar as contas, no devido tempo, e se o dinheiro era conseguido com facilidade, isto não quer dizer que foi bom porque V. Sr. se saiu bem ninguém sabia qual era o valor para se apurar hoje o montante do tal escândalo de que falam.

Sendo assim, não podemos tirar uma conclusão. Eu, só poderia tirar uma conclusão se soubesse, da data em que ele saiu, o valor do débito da SUNAMAM, para saber, hoje, onde está a diferença desse tal procurado escândalo de que falam, o dinheiro que entrou, o dinheiro que saiu, uma série de coisas que não entendemos.

Então, o principal, Sr. Presidente, seria saber, na saída dele, o valor de débitos contraídos pela SUNAMAM, mesmo devendo a pagar.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O secretário tomará nota, para fazermos o devido expediente à SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Para se saber quanto era o valor do débito da SUNAMAM com os empréstadores, bancos de modo geral, até agosto de 1980. E de agosto de 1980, fazer-se outro levantamento desses valores, para tirarmos uma conclusão se, realmente, o que a SUNAMAM vem sofrendo hoje foi feito antes de 1980 ou depois de 1980. V. Sr. me entendeu?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu entendi, pelo que sei, pelo que eu posso informar a V. Sr. é que hoje as contas que se discutem, as contas que não estão liquidadas, que não estão pagas, são as contas cobertas por cartas de cessão de crédito. Essas operações foram iniciadas parece-me em março de 1981.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas não sabemos quanto foi o montante, até o término de sua gestão. Como é que vamos apurar? Porque todo mundo fala, desde o começo, da SUNAMAM, mas ninguém fala onde está o erro. E onde, em qual superintendente está o maior volume de levantamentos sem base, do que estava sendo feito dentro da SUNAMAM.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Estou entendendo V. Ex. mas acredito que V. Ex. pelos depoimentos de todos os superintendentes que a Comissão está ouvindo, provavelmente, ouvindo mais pessoas, poderá formar um quadro.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas todos eles vão para frente. O negócio foi para frente; eles dizem: quando cheguei já estava assim. Todos dizem que o negócio já estava assim. Quero ver o último, por que o primeiro não tem para onde jogar a culpa, o primeiro não errou. Mas todo mundo jogou a culpa para trás. E jogam em cima de um e de outro e não podemos apurar por causa disto. Desde o começo, já pedi ao Presidente da Comissão um estudo para se apurar bem isso, dentro da SUNAMAM, uma equipe de contabilistas para que se pudesse apurar uma série de detalhes das transações efetuadas pela SUNAMAM.

Todos chegam aqui e mostram num papel um negócio bonitinho, transparentes na parede, tudo bem escrito e, desse jeito, não temos condição de apurar nada. Eu, pelo menos acho isso, porque já vêm os números escritos e o que era para se dizer, à frente dos números, também vem dito, bem bonitinho, só com as siglas. Então, Sr. Presidente, não se apura nada.

Comandante, V. Sr. já ouviu falar numa pessoa que trabalhou com auxiliar da Superintendência da SUNAMAM, com o nome de Jorge Milady?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Jorge Milady? Não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Foi no seu tempo ou depois do seu tempo? V. Sr. não sabe, não conheceu e nunca ouviu falar nessa pessoa?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu conheci Jorge Miliet, não Milady.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então escreveram errado. Jorge Miliet, V. Sr. o conheceu?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Conheci.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele trabalhou com V. Sr.?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Trabalhou. Era funcionário da diretoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele era auxiliar de compras da SUNAMAM. Há esse cargo lá?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não me lembro dele como auxiliar.

Não sei o que quer dizer, porque a diretoria de administração da SUNAMAM é que promovia compras. Não sei se ele trabalhou lá. Na época em que fui diretor da SUNAMAM, ele trabalhou numa das seções de uma divisão da minha diretoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — O que a SUNAMAM comprava, comandante?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O que ela comprava como custeio dela? Para uso dela?

O SR. ALTEVIR LEAL — Material de construção, ela não comprava, não?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não me lembro.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não comprava. Essas compras de que falam, dizem para nós: fulano, que era diretor de compras, ou auxiliar de compras, comprador, auxiliar, diretor, a obrigação dele era só de compras. O que a SUNAMAM comprava para se chegar à conclusão dessas cartas que chegam às nossas mãos? Cartas anônimas.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A SUNAMAM tinha uma diretoria de administração a quem competia o custeio da manutenção da SUNAMAM, em termos, vamos supor, de limpeza, de material de expediente. É isso?

O SR. ALTEVIR LEAL — Então é isso, as compras da SUNAMAM eram só de material de limpeza, de expediente; construções, reparos nos prédios da SUNAMAM também?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sim. Tinha reparos, pinturas, todo o custeio, como qualquer repartição. Mas isso pertencia à diretoria de administração da Casa.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. Sr. conheceu este rapaz: Jorge Milady?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Milady não, conheci Jorge Miliet...

O SR. ALTEVIR LEAL — É porque escreveram errado na carta anônima, mas pelo menos o rumo a gente tem; tem fumaça, para se saber que tem fogo.

Se V. Sr. o conheceu, ele trabalhou com V. Sr. quanto tempo?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Assim não posso estimar para V. Ex. o período em que ele trabalhou. Lembro-me dele numa divisão da minha diretoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — Era seção de compras?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, porque a seção de compras não pertencia à Diretoria Financeira, pertencia à Diretoria de Administração. A SUNAMAM possuía o Superintendente, o Diretor-Executivo, o Diretor de Administração, o Diretor-Financeiro de Controle, o Diretor de Engenharia, o Diretor de Navegação, a Procuradoria da Casa. Então, à Diretoria de Administração competia todos os aspectos de pessoal e de custeio da autarquia.

O SR. ALTEVIR LEAL — E contratação de pessoal?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — É, contratação de pessoal, toda essa movimentação.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Diretor de Pessoal poderia, por exemplo, chegar a V. Sr. e dizer: "a folha de pagamento aumentou, há mais quinhentos e tantos homens trabalhando aí". Tinha autoridade para isso?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu nunca ouvi falar nisso.

O SR. ALTEVIR LEAL — Vamos dizer hipótese...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu não posso raciocinar por, vamos dizer, permita-me V. Ex. Acho que o Diretor de Pessoal cumpria as determinações do Regimento Interno...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não poderia contratar?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Acredito que existiam instruções, advindas do próprio Ministério, ela, sendo uma autarquia pertencente ao Ministério, que determinava as contratações...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas contratações somente para o quadro ou contratações de diaristas, vamos dizer?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não sei informá-lo sobre esse aspecto.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sr. Presidente, o que tinha a perguntar era somente isso. Agradeço ao depoente pelas respostas que me deu. Porque ele começou muito antes de minha chegada, eu poderia apurar alguma coisa e fazer perguntas diretamente a ele, ou por carta...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Estarei a seu inteiro dispor.

O SR. ALTEVIR LEAL — Para completar, digamos, a sua inocência. S. S^a quer que seja apurado e, se Deus quiser, S. S^a há de ter bom êxito nessa demanda de rombo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Tem a palavra o Deputado Gustavo Faria.

O SR. GUSTAVO FARIA — Comandante Rodolfo, sei que suas contas, durante a época em que esteve como Diretor-Financeiro da SUNAMAM, foram aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, não é isso?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Todas.

O SR. GUSTAVO FARIA — Então, partimos do pressuposto de que, em toda essa celebração com relação à atuação de V. S^a na SUNAMAM, elas estão verificadas e aprovadas. Agora, gostaria de esclarecimentos, já que V. S^a tem uma grande experiência pelo tempo que passou lá; se fosse possível, não sei se tudo se relaciona com a sua época, mas pairesm dúvidas efetivas aqui.

Por exemplo, vejo que algumas das dívidas que foram roladas iniciaram promissórias, depois transformadas em duplicatas, depois glosadas várias delas, pela Comissão de Tomada de Contas que foi feita na gestão do Ministro Cloraldino Severo.

Uma coisa que causa dúvida, que vem pelo menos causando a quem tem acompanhado isso de perto, é justamente a taxa excessiva que os bancos estavam cobrando para desconto dessas duplicatas e mesmo das promissórias, taxas estas muito acima do que normalmente deveria ser cobrado, quando elas tinham o aval do Governo, porque a SUNAMAM endossava. V. S^a acredita que nessa fase os bancos já tinham alguma prevenção contra a SUNAMAM ou já existia uma prevenção maior contra os estaleiros ou armadores, para poderem chegar a esse tipo de atitude, que vários aqui já comentaram, inclusive o próprio Presidente da Associação de Bancos de Investimentos?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Se V. Ex^a me permitir, eu gostaria de ordenar esses polinômios aqui.

A minha fase como diretor da SUNAMAM não abrigou o aspecto de promissórias. Esse aspecto é uma resolução do Conselho Monetário, em fevereiro de 1981. Eu saí da SUNAMAM em agosto de 1980.

Pelo que sei, e lendo a tomada de contas do exercício de 1980, existe o voto do Conselho Monetário que diz que todas as duplicatas aceitas pela SUNAMAM que estão no mercado, quer dizer, então de posse dos banqueiros, serão substituídas por promissórias emitidas pela SUNAMAM.

Sei disso porque como participei da SUNAMAM até agosto de 1980, eu me interessei pela aprovação, junto ao Tribunal de Contas, desse exercício. E lá está relatado o voto do Conselho Monetário em que ele determina a substituição de duplicatas por promissórias. Ora, o que ouço falar é que, efetivamente, na transformação de duplicatas por promissórias o mercado financeiro teve variações em cobranças de taxas, o que eu não posso discutir, não estava atento, não sei quais foram as taxas que foram cobradas.

Essa postura para mim teve uma grande validade porque do momento em que o Conselho Monetário determinou a substituição das duplicatas por promissórias, era o momento da minha verdade em termos de aceite de duplicatas. Porque se efetivamente existiam duplicatas sem os valores devidos, sem a correção devida, era a hora de não serem substituídas por promissórias, não serem endossadas. E pelo que estou informado, e devida e consistentemente informado, todas essas duplicatas foram liquidadas com as promissórias. Agora, a transformação de duplicatas em promissórias, a forma como foram negociadas, os bancos que usaram, eu não tenho nenhum conhecimento das taxas.

O SR. GUSTAVO FARIA — Chegou ao nosso conhecimento que chegou a haver até firmas de empreendimentos especializados em trocar esse tipo de promissórias,

devido às dificuldades que os bancos opunham em descontar diretamente à SUNAMAM. Também não é da sua época, tenho a impressão.

Comandante Luiz Rodolfo, esse empréstimo, que era inicialmente de 200 milhões de dólares e passou para 160 e daí 60 foram desviados para o DNER, V. S^a estava ainda nessa época na SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Estava.

O SR. GUSTAVO FARIA — Foi justamente bem próximo à campanha eleitoral do Sr. Eliseu Rezende para o Governo de Minas; pela época se calcula e se sabe muito comentário sobre isso. Qual foi o *modus operandi* pelo qual puderam transferir uma operação, que era destinada à SUNAMAM, para o DNER?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu me lembro dessa operação, que inicialmente era para ser de 250 milhões de dólares. Essa operação sofreu, como acabei de dizer ao Senador Alteviri Leal, uma diminuição de uma importância, que ficou bloqueada no Banco Central, da operação anterior, cerca de 70/80 milhões de dólares, o que muito nos criou problemas, porque contávamos exatamente com esse volume de recursos. Posteriormente a isso, havia dificuldades. Eu me lembro que o Presidente da República determinou que uma operação de 160 milhões de dólares, que parece que se destinava ao Ministério da Indústria e do Comércio, fosse repassada ao Ministério dos Transportes para atender à construção naval.

Esse repasse foi feito por determinação do Presidente da República e o Ministério dos Transportes ficou detentor do crédito a ser obtido, 160 milhões de dólares.

Lembro-me de que, em certa data, o Comandante Palhares, que era o superintendente, ao regressar ao Rio de Janeiro, vindo de Brasília, me chamou e disse: "O Ministro acaba de fazer um aviso transferindo, desses 160 milhões de dólares, 60 milhões para o DNER".

Ora, efetivamente o Ministro tinha toda autoridade para fazê-lo, senão S. Ex^a certamente não o faria.

Quando saí da SUNAMAM, que foi logo, muito perto, muito próximo disso, porque já havia dificuldade, já haviam tirado uma parte da retenção, depois mais, quer dizer, estava uma situação insustentável sobre a qual, inclusive, fiz uma exposição e dei uma declaração ao *Jornal do Brasil*, me parece do dia 17 de agosto de 80 e o superintendente vem ao jornal e diz que, efetivamente, ele transferiu; era um direito de o Ministro de transferir aquela importância. E é, S. Ex^a não cometeu, no meu entender...

O SR. ALTEVIR LEAL — Sr. Deputado, eu poderia fazer uma pergunta ao depoente?

O SR. GUSTAVO FARIA — Pois não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não sei se V. Ex^a irá fazer esta pergunta, mas pode ser que se eu não fizer poderei esquecê-la.

O único dinheiro de que o Ministério dos Transportes lançou mão da SUNAMAM foi este, 60 milhões, durante todo o tempo da SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Entenda, não estou dizendo que o Ministério lançou mão.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não é lançar mão, afinal, é um órgão dele.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — S. Ex^a tinha o direito de fazer o que fez. Do que eu me ressenti é que, nessa época da minha administração, estava provada a grande dificuldade de recursos. Não participo desse processo de dizer que S. Ex^a errou ou coisa parecida porque efetivamente S. Ex^a tinha todo o direito e, posteriormente à minha saída, como está dito, inclusive em relatórios já apresentados a esta CPI, S. Ex^a aportou à SUNAMAM 200 milhões de dólares.

O SR. ALTEVIR LEAL — Estou fazendo uma pergunta que V. Ex^a não me respondeu.

Quero saber se é do conhecimento de V. Ex^a que foi só este dinheiro que o Ministério dos Transportes tirou da SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, volto a responder a V. Ex^a que o único procedimento de que me lembro de um Ministro de Estado da minha época,

da época em que fui diretor da SUNAMAM, dos recursos a obter pela autarquia, ter tirado de uma autarquia para outra, foi esse. Não me lembro, na época do Ministro Mário Andreazza, não me lembro na época do Ministro Dirceu Nogueira e só me lembro, mesmo, nessa época.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não é do conhecimento de V. Ex^a que houve uma outra retirada?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Obrigado.

O SR. GUSTAVO FARIA — V. S^a tem idéia, aproximadamente, de quantas vezes esse Conselho saiu em busca de crédito através de bancos estrangeiros, esse Conselho do qual participava o representante da SEPLAN do qual V. S^a fez parte várias vezes?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Durante o período em que fui diretor, todos os anos fomos ao mercado obter recursos para a SUNAMAM.

O SR. GUSTAVO FARIA — V. S^a está lembrada, na época do Ministro Delfin Netto, quem era o representante da SEPLAN?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não me lembro.

O SR. GUSTAVO FARIA — As operações eram feitas em bancos franceses?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, nunca, que me lembre, de operação de banco francês ainda iniciada na época em que eu estive. Houve, sim, uma operação direta, me parece, da Companhia Comércio e Navegação com estaleiros franceses para a compra de navios químicos.

O SR. GUSTAVO FARIA — É só. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vamos ser rápidos.

Realmente, V. S^a vai-se munir da paciência necessária para responder a perguntas que serão enviados a V. Ex^a ou, então, novamente ser chamado aqui, para elucidação de outras dúvidas que assaltam os membros da Comissão, face a depoimentos que se sucederam ao de V. S^a.

Vamos voltar ao mui celebrado 6043. Em dezembro de 79, V. S^a ainda era diretor?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Perfeito. Então, ao 6043, isso é o que gostaria que V. S^a explicasse bem direitinho aqui, houve um protocolo, o nome que V. S^a quiser, mas sem data. Pelo menos o documento que nos é apresentado é sem data e vamos expungir todas as dúvidas a respeito solicitando à SUNAMAM que nos faça presente todo esse processo, conforme V. S^a sugeriu.

Mas, em dezembro deste ano, e lamentavelmente não foi aqui apresentado por nenhum dos depoente, houve um documento, também assinado por V. S^a e pelo Superintendente da Marinha Mercante, com nome semelhante, Normas e Diretrizes (falha de gravação) das condições de atendimento e liquidação do pleito, já falei a V. S^a consubstanciando no memorial de 12 de julho de 79, conseqüente do ato homologatório do Exm^o Sr. Ministro dos Transportes, de 22 de janeiro de 79, no Processo 23.703, de 78, do Ministério dos Transportes. "Que entre si fazem, de um lado, a Superintendência da Marinha Mercante e, do outro, CCN, Caneco, EMAQ, Estaleiro Sô e Mac-Laren." Este daqui data de 28 de dezembro de 79.

Agora se pergunta: como para parte dos estaleiros, porque não são todos os estaleiros, foi necessário a assinatura do Superintendente da Marinha Mercante e para aquele protocolo interpretação da 6043 bastou a assinatura da V. S^a? É crível que a Superintendência não tivesse tomado conhecimento desses dois documentos?

Esse é parcial, não é? Não foi enviado também para ISHIKAWAJIMA nem VEROLME e é datado, 28 de dezembro de 79.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Se V. S^a notar, os aspectos desse documento são mais jurídicos, porque era a famosa justa causa que foi concedida. Efetivamente,

te, esse procedimento foi muito mais da Procuradoria, muito mais elaborado pela Procuradoria da SUNAMAM do que pela Diretoria Financeira.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Caró comandante, vamos acolher a sua argumentação. Mas a regulamentação de uma resolução que modificava, de fond em comble, o que até agora estava sendo realizado pela Marinha Mercante, foi feito com a assinatura de V. S^a e dos representantes dos estaleiros sem a menor participação do Sr. Superintendente ou como ele dizia aqui, sem o seu conhecimento. O que é estranhável e eu estou mostrando a V. S^a que está aqui um documento que V. S^a mesmo reconhece que é de menor importância...

O SR. LUIZ RANDOLFO DE CASTRO — Não, de menor não, é de grande importância.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Este aqui é geral para toda a Marinha, para toda a construção naval e este outro era o caso especial da regulamentação da justa causa para essas empresas.

O SR. ALTEVIR LEAL — Que são praticamente as mesmas ou mais até.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Aí é que eu divirjo de V. Ex^a por isso que veio a esta curiosidade à nossa cabeça. Aqui só tem CANECO, EMAQ, SÓ e MAC-LAREN. Aqui não tem nem ISHIKAWAJIMA, aqui não tem VEROLME que estavam incluídos no outro. Eu não vou discutir porque colocaram ou não, isso dos Srs. Eu quero dizer que para algo de muito menor...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Mas eu quero esclarecer V. Ex^a VEROLME foi feito posteriormente, mesmo, e a ISHIKAWAJIMA, não participou porque a ISHIKAWAJIMA não teve atraso na construção.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas eu não estou discutindo porque não participou. Eu não vou entrar nesse mérito. Eu entro aqui é como numa Superintendência se regulamentada a Resolução nº 6.043, que modificava completamente a sistemática da 4.402, e é um diretor financeiro que faz isso e para ato de extensão bem menor, que era a regulamentação apenas daquela cláusula de justa causa, é preciso a assinatura do Superintendente.

Quer dizer, embora regulamentando pagamento, nos é afirmado aqui, por um superintendente, que não tinha tomado conhecimento desse documento que, justamen-

te, envolvia a regulamentação de uma resolução que, por sua vez, modificava, completamente, a sistemática até então adotada pela SUNAMAM. Não vamos entrar nas considerações, ou para melhor ou para pior, mas a verdade, pura e simples, aqui está registrada. Eu queria saber a opinião de V. S^a

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A minha opinião é o que já disse antes. Eu acho que o fato mais elucidativo para essa resolução, para esses critérios e normas de aplicação da resolução, está inserido dentro de um processo, feito no âmbito da SUNAMAM, que não foi apresentado aqui à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Aí nós vamos ver como apareceu, mas o que nós perguntamos a V. S^a é porque tudo não foi objeto pelo menos de um documento com todos os efes e erres porque nós temos aqui duas folhas de papel. Já solicitamos a SUNAMAM para nos mandar o processo todo. Mas temos uma folha rubricada e dias outras que não têm cabeçalho: faturas emitidas após 28-3-79, prorrogação ou novação de duplicatas emitidas após essa data, prorrogação ou novação de duplicatas emitidas anteriormente a essa data, disposições finais...

O SR. ALTEVIR LEAL — Permite-me, Sr. Presidente? É aí que seria bom saber se no estatuto da SUNAMAM ou na sua regulamentação se permite, sem o conhecimento do superintendente, fazer um documento dessa natureza?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O que eu estou perguntando é se no mesmo ano, para uma parte dos estaleiros, não estou entrando no mérito, para um dos itens daquele reajustamento de justa causa, tenha sido necessário o superintendente e os interessados todos assinarem. E quanto à regulamentação da resolução, ou o nome que derem a isso aí, que não podiam modificar a resolução em coisa nenhuma, está claro, porque resolução é baixada por um corpo colegiado da superintendência, aí seria assinado por um diretor só em função de outra resolução. Tudo isso foi feito por um diretor e nos aparece aqui um superintendente a afirmar que não conhecia a existência desse documento. V. Ex^a está-me entendendo?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu estou entendendo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Pergunta-mos ao comandante que nos elucidasse, que nos desse

suas luzes a respeito. Seria uma casca de banana? É o que nos parece.

O segundo assunto que ele vai responder só de uma vez porque nós já estamos abusando da paciência dele, que é, ao contrário do que S. S^a pensa, a Comissão de Tomada de Contas ainda impugna duplicatas de anos anteriores. Não estou dizendo que ela está falando ou não a verdade. Estamos aqui nos baseando nos documentos e nos apontamentos que fizemos quando do depoimento do Dr. Clodoaldo Pinto. Ainda mais ele se refere, não uma vez, Comandante, mas várias vezes, justamente, à emissão de duplicatas antes da realização física do evento.

Então, eu gostaria de algumas explicações, finalmente, de V. S^a Em vista das grandes divergências havidas nos diferentes depoimentos de ex-dirigentes da SUNAMAM, nós faremos uma solicitação aos depoentes para esclarecimento daqueles pontos que forem conflitantes.

Com a palavra o Sr. Luiz Rodolfo de Castro.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sob o aspecto dos critérios e normas, que eu assinei juntamente com o diretor da Divisão de Aplicações, eu acho que mostrei aqui uma delegação de poderes administrativos para eu assinar e, posteriormente, mostrei pareceres jurídicos que demonstram a legalidade do documento.

Evidentemente, acrescentei a isso a solicitação a V. Ex^a que pedisse a SUNAMAM enviasse o processo a sua presença, a fim de que pudesse elucidar-se mais ainda sobre quem tomou ou não conhecimento. Sob esse outro aspecto de impugnação que a Comissão de Tomada de Contas fez quanto a duplicatas, eu não tenho conhecimento de nenhuma dessas impugnações, nenhuma delas foi-me apresentada, inclusive no inquérito administrativo em que eu já depus. Quer dizer, eu não posso, em respeito a V. Ex^a, dizer que não existam, mas não me foi apresentado o que V. Ex^a acabou de dizer sobre depoimento da Comissão de Tomada de Contas. Eu respeito a afirmativa, mas a mim não foi apresentada nenhuma duplicata aceita por mim que tivesse sido impugnada. Isso é o que eu gostaria de frisar.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Estamos satisfeitos. Conforme dissemos a V. Ex^a, posteriormente outros esclarecimentos solicitaremos no confronto das diferentes declarações e depoimentos aqui prestados.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 20 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 117

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 21 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 12.000.000 de Obrigações do Tesouro do Estado de São Paulo — Tipo reajustável (ORTP), equivalente a Cr\$ 265.325.520.000 (duzentos e sessenta e cinco bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, destinado a financiamento de projetos de interesse social do Estado a serem implementados através da Companhia do Metropolitan de São Paulo (METRÔ) e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de setembro de 1985. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de quorum para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/76 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.365, de 13 de setembro de 1985).

2.2.2 — Projeto de Lei

— Projeto de Lei do Senado nº 276/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modi-

ficação na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS, para o fim de determinar que a conta individualizada do empregado não optante também seja transferida aos dependentes, no caso de seu falecimento.

2.2.3 — Comunicações

— De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

2.2.4 — Requerimentos

— Nº 371/85, de autoria do Sr. Senador Jorge Bornhausen, solicitando autorização do Senado para participar, como Observador Parlamentar, da delegação do Brasil à quadragésima sessão da ONU.

— Nº 372/85, de autoria do Sr. Senador Lenor Vargas, solicitando autorização do Senado para participar, como Observador Parlamentar, da delegação do Brasil à quadragésima sessão da ONU.

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Virgílio Távora, pronunciados na sessão de 19-9-85.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 15ª Reunião ordinária, realizada em 12-9-85

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</p> <p style="text-align: right;">Tiragem: 2.200 exemplares.</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Ata da 2ª Reunião, em 20 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucona — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — João Calmon — Nelson Carneiro — Gastão Müller — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Entretanto, em plenário, não há número suficiente para a abertura da sessão.

Nestas condições, o Expediente que se encontra sobre a mesa será, nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, despachado pela Presidência.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 347, de 1985, de autoria do Líder Gastão Müller, requerendo, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1985, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, de autoria do Senador João Calmon, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária, tendo

PARECERES, sob nºs 19 a 22, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, de Economia e de Finanças, favoráveis.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário;
- 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substituto da Comissão de Finanças; e
- de Finanças, favorável, nos termos de Substituto que oferece.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1985 — Código Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

5

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 116/80)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1984, das Comissões:

- de Legislação Social, contrário; e
- de Finanças, favorável.

6

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 a 421, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e
- de Finanças, contrário

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o emplacamento de carros oficiais e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 305 e 307, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário, com voto vencido do Senador Alfonso Camargo; e
- de Serviço Público Civil, favorável, com voto vencido do Senador Bernardino Viana.

8

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 349, 350, 354 e 355, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
- de Legislação Social, favorável;

— de Serviço Público Civil, favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Roberto Campos e José Lins.

9

(Tramitação em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo

PARECERES, sob nºs 351 a 355, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável;

— de Serviço Público Civil, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: Pela prejudicialidade, face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980; e

— de Finanças, pela prejudicialidade, face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, com voto vencido dos Senadores Alberto Campos e José Lins.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e

— de Relações Exteriores, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 55 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO

OFÍCIO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 547/85, de 19 de setembro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 51/76 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.365, de 13 de setembro de 1985.)

PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, de 1985

“Introduz modificação na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o FGTS, para o fim de determinar que a conta individualizada do empregado não optante também seja transferida aos dependentes, no caso de seu falecimento.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Falecendo o empregado, optante ou não optante, a respectiva conta vinculada ou individualizada será transferida a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a previdência social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte.

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Diz o art. 9º, caput, em sua redação vigorante, que o falecimento do empregado optante tem como consequência a transferência da respectiva conta vinculada para os seus dependentes.

E as instruções sobre o FGTS, substanciadas na Ordem de Serviço FGTS-POS nº 02/78, de 21 de dezembro de 1978, do BNH, complementando o dispositivo legal, consagram, sob o Código 24, a possibilidade de a empresa — e só ela — levantar o saldo da conta individualizada por motivo de falecimento do empregado não optante.

Isto, todavia, envolve grande injustiça que não deve prevalecer. Tal a razão da presente proposição.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.107,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Senador José Fragelli Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do próximo dia 21, a fim de participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1985. — Gastão Müller.

Excelentíssimo Senhor Senador José Fragelli Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do próximo dia 21, a fim de participar da Comitiva que acompanhará o Senhor

Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

Excelentíssimo Senhor Senador José Fragelli Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do próximo dia 21, a fim de participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1985. — Cid Sampaio.

Excelentíssimo Senhor Senador José Fragelli Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do próximo dia 21, a fim de participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1985. — Murilo Badaró.

Excelentíssimo Senhor Senador José Fragelli Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do próximo dia 21, a fim de participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 371, de 1985

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à quadragésima sessão da Organização das Nações Unidas, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1985. — Lenoir Vargas.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

REQUERIMENTO Nº 372, de 1985

Exmº Sr. Senador José Fragelli MD. Presidente Senado Federal Brasília DF

Senhor Presidente, Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, como observador parlamentar, da delegação do Brasil à quadragésima sessão da Organização das Nações Unidas, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 36, parágrafo 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno. — Jorge Bornhausen.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 19/9/85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para emitir parecer. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, no uso de suas atribuições, dentro da Comitiva Oficial que houve por bem constituir, para o acompanhar a visita

oficial à Organização das Nações Unidas, de 21 a 25 de setembro de 1985, convidou o nosso colega Senador Gastão Müller para dela fazer parte.

A nossa opinião, que não poderia haver melhor iniciativa de Sua Excelência, o Chefe do Poder Executivo, do que justamente se fazer acompanhar das representações mais lúidas tanto do Senado, como da Câmara dos Deputados, das diferentes correntes de opinião, Governo e Oposição, que constituem o Parlamento brasileiro.

O nosso parecer é pela aprovação.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 19-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Presidente da República, no uso de suas atribuições, resolveu convidar para constituir a Comissão Oficial que o acompanhará, em visita oficial, à Organização das Nações Unidas, de 21 a 25 de setembro de 1985, os Srs. Senadores Carlos Chiarelli, Cid Sampaio, Murilo Badaró e Nelson Carneiro. Ratificando o que já dissemos quando da apreciação de requerimento semelhante de nosso eminente colega Gastão Müller, diremos que Sua Excelência, o primeiro magistrado desta Nação, em se fazendo acompanhar das representações mais lúidas do Congresso Nacional, seja na Câmara dos Deputados ou seja no Senado, faz aquilo que a democracia preconiza. E, ao mesmo tempo, dá um exemplo, lá fora, da unidade de pensamento que existe neste País quando se trata da defesa dos seus melhores interesses. Nossas divergências cessam ao atravessarmos a fronteira pátria.

O nosso parecer é favorável, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 19-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza o Ministro da Fazenda (art. 19) "a transferir para o patrimônio da sociedade de economia mista federal Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, a totalidade das ações de propriedade do Tesouro Nacional, representativa do capital da sociedade de economia mista federal Companhia Nacional de Alcahis, bem como os créditos do Tesouro Nacional já contabilizados nesta última Companhia à conta de futuros aumentos de capital".

A Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministério da Indústria e do Comércio (então ocupado pelo Dr. Camilo Penna) ao Senhor Presidente da República, explica que a Proposição visa a integrar a Cia. Nacional de Alcahis, sociedade de economia mista federal que exerce atividades no setor químico, no complexo petroquímico em operação no País, na qual a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, desempenha papel relevante, através de sua controlada especializada, a Petrobrás Química S.A. — PETROQUÍMICA.

A transferência do controle e da gestão maior da Cia. Nacional de Alcahis para o Sistema PETROBRÁS — prossegue a fonte citada — ensinará o fortalecimento daquela empresa que urge providenciar, pois atualmente se encontra em extraordinárias dificuldades, já que atua isoladamente num setor da economia onde a integração a outras indústrias com atividades correlatas é a tendência atual.

É ainda observado que a fórmula proposta para a transferência das ações para a União Federal, a que se refere o Projeto, tem por objetivo evitar o desembolso financeiro entre as entidades envolvidas. A transferência proposta, outrossim, não aumentará a despesa pública, porque a atual participação acionária detida pela União, na empresa em referência, será substituída por participação equivalente na Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, sem qualquer desembolso do Tesouro Nacional.

A Comissão de Economia pronunciou-se favoravelmente ao projeto, em 23 de maio próximo passado.

A proposição volta agora a este Órgão Técnico, para que se manifeste sobre a Emenda nº 1 de Plenário, a ele oferecida pelo Senhor Senador Martins Filho.

A Emenda manda suprimir os arts. 2º e 3º do Projeto, sob a alegação de que, a prevalecerem as ditas disposições, haveria, "rebaixamento da Alcahis de empresa de primeira linha, subordinada diretamente ao Ministério, à empresa de 3ª linha, isto é, subsidiária de subsidiária de empresa de primeira linha".

Achamos irrelevante o receio manifestado. O que está em jogo, admitimos, é o interesse público — bem caracterizado na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio — e, não, a questão subsidiária de hierarquia ou prestígio de empresas.

Opinamos, assim, contrariamente à Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 245/84.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 15ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 1985.

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Jutahy Magalhães, Deputados Nilson Gibson, Raul Bernardo e José Ribamar Machado e dos Senhores Doutores Luiz do Nascimento Monteiro e Geraldo Guedes, reúne-se ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Senhor Presidente inicia os trabalhos dando ciência aos Senhores Conselheiros do convite feito pela Associação de Institutos de Previdência para o XI Congresso Nacional de Institutos de Previdência, a ser realizado em Maceió — AL, de 24 a 28-9-85 e determina à Secretária que faça agradecer o convite expondo a impossibilidade do comparecimento dos membros do Conselho. Em continuação, argumentou o Senhor Presidente sobre a necessidade de numerário para atender aos empréstimos a não associados, sendo determinado que se procedesse ao recolhimento dos saldos correspondentes às duas aplicações em cadernetas de poupança com a finalidade de atender a tais empréstimos. Prosseguindo o Conselho aprecia e aprova os seguintes processos: a) de auxílio-doença a Manoel Mendes Rocha, Umberto Guimarães Neves, Ronaldo Duarte Costa, Ronaldo Pacheco de Oliveira e Raul de Oliveira Coelho, todos com pareceres favoráveis dos Senhores Conselheiros Deputado Nilson Gibson, os dois primeiros, Senador Jutahy Magalhães e os dois últimos do Senhor Doutor Luiz do Nascimento Monteiro; b) de concessão de pensão a Elza Bernak com parecer favorável do Senhor Conselheiro Senador Jutahy Magalhães; c) de cancelamento de inscrição de segurado facultativo a José Maria Ferreira Leite e Josefa Cícera Silva Pereira; d) de inscrição de segurado facultativo a Aliete Monteiro de Souza, Andrea Goes Bakaj, Alderez Silva Dantas, Antônio Carlos Cuba dos Santos, Djalma Quirino da Silva, Francisco Soares Melo, Hermes Renato de Farias Viana, José Sandoval Müniz Sobrinho, José de Ribamar Barbosa Carvalho, Levernier Machado Correa, Maria Georgina Coelho de Souza, Nelson Maranhão Neto, Osmar Viana e Tarcízio Mendes de Paiva. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezoito horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar a gestão das sociedades de economia mista nas quais a União detenha maioria acionária.

6ª Reunião, realizada em 18 de junho de 1985

Às dez horas do dia dezoito de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores César Cals, presidente; Milton Cabral, João Calmon, Se-

vero Gomes, Relator, Virgílio Távora e Roberto Campos, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "destinada a investigar a gestão das sociedades de economia mista nas quais a União detenha maioria acionária".

Comparecem, ainda, os Srs. Deputados Mário Lima, José Machado e Marcelo Linhares.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador César Cals, declara aberto os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Dr. Hélio Beltrão, Presidente da PETROBRÁS, na qualidade de depoente.

Logo após a exposição do Dr. Hélio Beltrão, passa-se à fase de interpegação, usando da palavra pela ordem, os Srs. Senadores Roberto Campos, Virgílio Távora, Milton Cabral, Severo Gomes (Relator) e os Srs. Deputados Mário Lima e José Machado.

O Sr. Presidente, Senador César Cals, agradece a presença do Dr. Hélio Beltrão e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1985, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. HÉLIO BELTRÃO, PRESIDENTE DA PETROBRÁS. QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador César Cals
Relator: Senador Severo Gomes

(Íntegra do apanhamento taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da CPI destinada a Investigar a Gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha Maioria Acionária.

Antes do depoimento do Presidente da PETROBRÁS, Ministro Hélio Beltrão, vamos assistir a um filme que a PETROBRÁS trouxe, para mostrar a pesquisa no mar.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Passamos agora à parte do depoimento do Presidente da PETROBRÁS, Dr. Hélio Beltrão.

Registro a presença do Presidente do CNP e de diretores da PETROBRÁS, técnicos, operários, presidentes de sindicatos, e dos Parlamentares José Machado, Mário Lima e Marcelo Linhares, além dos Senadores componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Dr. Hélio Beltrão tem longa experiência na área de petróleo. Foi do CNP — Conselho Nacional de Petróleo, quando discutiu o Projeto da Lei nº 2.004. Foi Diretor-Administrativo da PETROBRÁS, Presidente do Instituto Brasileiro do Petróleo e, agora, Presidente da PETROBRÁS. Tem mais de 30 anos de acompanhamento, de uma maneira ou de outra, na área de petróleo. Vamos passar ao juramento.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a Gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha a Maioria Acionária.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Peço aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados ouçam, em primeiro lugar, o depoimento do Dr. Hélio Beltrão, e deixem a parte de indagações para a segunda fase. Claro que um esclarecimento ou outro de alguma coisa que não for entendida, poderá ser solicitado, mas peço para deixar para a segunda fase.

Com a palavra o Dr. Hélio Beltrão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Parlamentares presentes, demais partici-

pantes, em primeiro lugar o meu agradecimento, muito sincero, pela cortesia do Presidente da Comissão, permitindo a exibição desse filme. A idéia foi apenas prestar uma homenagem à Comissão, buscando dar mais visibilidade aos trabalhos da PETROBRÁS no seu aspecto mais recente, que é a atividade no mar. Portanto, mostrar-lhes o homem atrás dos números, o homem atrás da polêmica, mostrar-lhes o esforço tecnológico, a capacidade de realização da indústria nacional, o treinamento dos homens na PETROBRÁS, o espírito com que eles enfrentam as dificuldades. É isto tudo junto que permite que a PETROBRÁS seja uma estatal que deu certo.

Sr. Presidente, em aditamento ao juramento, e fortalecendo esse juramento, digo que vim aqui para dizer toda a verdade. Uma empresa pública não deve ter nada a esconder, e eu pessoalmente não estou habituado a esconder nada. Trouxe comigo assessores e diretores, porque não sou onisciente. Estou na PETROBRÁS há 3 meses. Tudo aquilo que eu puder responder responderei, o que não soube responder referirei a alguém que o saiba, com a permissão da Comissão, e aquilo que não puder ser respondido terei o máximo prazer em recolher para resposta oportuna à Comissão com toda a clareza. Isso é essencial, porque a PETROBRÁS só tem a lucrar, só tem a beneficiar-se com esta Comissão. O maior inimigo da PETROBRÁS, depois do preconceito, é a desinformação. A desinformação fortalece o preconceito. Erra a PETROBRÁS sempre que não informa, porque erra contra o seu próprio interesse. Esta é a política que se pretende implantar na PETROBRÁS, que tem trabalhado muito bem mas nem sempre divulga bem o que faz. É preciso que ela se abra cada vez mais. Mais do que isto, conto com o Congresso para ajudar a PETROBRÁS a continuar. E esta é uma oportunidade que agradeço ao Congresso, e que se abre para que, talvez a mais importante das estatais, sem dúvida nenhuma uma companhia muito importante neste País, tenha a oportunidade de dizer o que faz e responder às críticas que se lhe fazem com espírito de humildade e de satisfação que deve aos representantes do povo.

Preparei uma pequena nota introdutória, porque penso que a melhor contribuição é o trabalho ao vivo. Em seguida farei algumas projeções, para facilitar o encaminhamento dos debates, e, posteriormente, com a permissão do Presidente, então, poderemos passar aos debates.

Ilustres Membros da Comissão:

Parece-me pertinente repetir, nestas breves palavras introdutórias, algumas afirmações que fiz ao assumir as funções que atualmente ocupo:

"O grande debate público que precedeu a aprovação da Lei nº 2.004 foi em grande parte prejudicado pela emoção, pela desinformação e pelo preconceito. Àquela época o Brasil produzia 3.000 barris de petróleo por dia e muita gente duvidava da capacidade da empresa nascente para levar a cabo a tarefa de que fora incumbida.

A vigorosa realidade de hoje superou a desconfiança de 1953. De lá para cá a PETROBRÁS adquiriu a dimensão e as características operacionais de uma grande companhia de petróleo, impôs-se ao respeito público e projetou-se internacionalmente. Os 3.000 barris de 1952 transformaram-se nos 570.000 barris diários de hoje. A contribuição da companhia ao desenvolvimento nacional tornou-se tão flagrante, extensa e multiforme que é impossível negá-la, e muito difícil avaliá-la em toda a plenitude.

Se é certo que a PETROBRÁS ainda tem opositores e enfrenta algumas incompreensões, os riscos a evitar são agora outros. E terão de ser enfrentados aqui mesmo dizia eu, por ocasião da posse aqui mesmo, dentro da empresa. A exclusividade inerente ao monopólio estatal impõe a observância, por parte de seus executores, de duas exigências fundamentais: a busca incessante da eficiência e a permanente obrigação de prestar contas.

Isto significa que, para merecermos o monopólio, teremos de consagrar-nos permanentemente à tarefa de realizar uma administração eficaz, marcada pelo dinamismo e pela austeridade. Teremos de dar combate constante ao desperdício, à ociosidade, à acomodação e ao envelhecimento das estruturas administrativas. Teremos de renunciar ao supérfluo e ao suntuário.

Por outro lado, para continuar a merecer a confiança do público será necessário conferir absoluta visibilidade aos atos da Administração. A opinião pública terá de ser claramente informada sobre o que estamos fazendo e o que não conseguimos fazer. A divulgação de nossas atividades deverá fazer-se com integral respeito à verdade, sem qualquer conotação de ufanismo, promoção pessoal ou demagogia.

É importante ressaltar, neste momento, a relevância de promover-se, cada vez mais, a salutar convivência entre a PETROBRÁS e a empresa privada nacional. O monopólio exercido pela empresa não pode ser encarado como instrumento de marginalização ou desestímulo da livre iniciativa. Pelo contrário, é de justiça registrar que uma das maiores contribuições que a PETROBRÁS tem prestado ao desenvolvimento nacional tem sido por certo a viabilização e a consolidação de importantes segmentos do setor privado nacional, que nela têm encontrado um forte aliado e importante fator de expansão. O advento e o crescimento da PETROBRÁS provocaram verdadeira e positiva revolução na engenharia nacional, nas indústrias de equipamentos, transportes e construção naval — acabamos de ver aí a engenharia nacional integrada em projeto, tecnologia, construção de jaquetas, que são 95% fabricadas no País, e também a participação integral de todos os setores da indústria e dos prestadores de serviços e bens deste País. O crescimento da PETROBRÁS não é contra a empresa privada nacional. É o veículo de fortalecimento do setor privado nacional — na agricultura —, fertilizantes na mineração, na tecnologia avançada e nas empresas voltadas para a exportação, entre muitas outras atividades. Isto além de ter a empresa promovido e propiciado a instalação de uma indústria petroquímica moderna e de porte considerável. Essa condição de promotora da expansão e consolidação de importantes estruturas empresariais em nosso País deve continuar a ser estimulada, inclusive por constituir uma saudável resposta aos receios ou críticas de uma ampliação excessiva e desnecessária da presença da empresa na economia.

Os objetivos da PETROBRÁS estão definidos na lei não são definidos por ela, e a política a que deve obedecer será estabelecida pelo Governo e traduzida nas recomendações do seu Ministro, o Ministro das Minas e Energia."

"Não trago para a direção da empresa preconceitos ou verdades definitivas. Habituei-me a respeitar esta Casa, dizia eu na posse, cujos quadros dirigentes e equipes técnicas acumularam, ao longo de três décadas, um acervo de experiência e de conhecimentos técnicos insusceptível de improvisação. A esse acervo haveremos de recorrer, como subsídio para as decisões que tivermos de tomar." E, evidentemente, não homologaremos o erro. Recorremos ao subsídio, preservaremos os acertos, e retificaremos os eventuais desacertos.

"Perseguiremos — eu e meus companheiros de direção — os objetivos empresariais de eficiência, simplicidade e descentralização. Daremos combate ao empreguismo e à burocratização, buscando dotar a empresa do dinamismo necessário à pronta solução dos múltiplos problemas gerados pelo ritmo vertiginoso de suas operações.

Mas a busca da eficiência empresarial não pode obscurecer o fato de que a PETROBRÁS não é uma empresa privada. Trata-se de uma empresa pública, cujo acionista controlador é, em última análise, o Brasil; de um empreendimento criado pelo Estado para servir ao interesse nacional e cumprir objetivos claramente definidos em lei. Mais do que isto: de uma empresa cuja criação foi precedida de amplo e apaixonante debate nacional, que culminou na expedição de uma lei votada sob o signo do consenso multipartidário — a Lei nº 2.004."

"A PETROBRÁS não é uma empresa pública qualquer. Está enraizada no coração do nosso povo, que se habituou a encará-la como expressão de nossa soberania e capacidade de realização."

Senhores Senadores:

Apoiei desde a primeira hora a idéia da criação da PETROBRÁS. Meu apoio, embora ardoroso, não foi fruto de impulso emocional ou preconceito ideológico. Fundou-se no conhecimento dos fatos, hauridos na convivência de vários anos com os assuntos do petróleo. Ser-

vi no Conselho Nacional do Petróleo; elaborei o Plano de Organização da PETROBRÁS, após haver estudado de perto e em profundidade a organização e o funcionamento das empresas internacionais de petróleo; integrei a primeira Diretoria da PETROBRÁS; e fui um dos fundadores e o primeiro Presidente do Instituto Brasileiro do Petróleo (IBP), que congregou a estatal e as empresas privadas que operam no País no ramo do petróleo. O exame isento dos fatos e dos números convenceu-me de que, nas circunstâncias, a alternativa PETROBRÁS não era apenas a melhor: era, a rigor, a única realmente existente.

Não obstante possíveis desacertos menores ou eventuais acidentes de percurso, os resultados altamente positivos alcançados pela PETROBRÁS nestes 30 anos confirmam amplamente o acerto daquela convicção.

É certo que ainda não atingimos a auto-suficiência na produção de petróleo bruto. Mas isto não significa que a teríamos alcançado sem a PETROBRÁS. Pelo contrário. Não hesito em afirmar que, se a solução em 1953 tivesse sido outra, não teria sido feito o mesmo esforço nem aplicados recursos no montante que a PETROBRÁS tem sido capaz de investir.

É que a urgência em descobrir petróleo no Brasil é problema exclusivamente nosso. Ninguém, senão nós, terá interesse em concentrar num só país — que anda não revelou ser uma grande província petrolífera — investimentos anuais que já se exprimem em bilhões, e não em milhões de dólares.

O advento das pesquisas no mar vêm ampliando consideravelmente nossas perspectivas. As descobertas no litoral do Rio de Janeiro representam um dramático salto quantitativo e qualitativo em direção à auto-suficiência, com resultados que já se fazem sentir no aumento do nível de reservas e da produção, que já atende a 60% do consumo nacional.

Os resultados dos próximos 5 anos poderão superar, de muito, este desempenho. Para isto, será imprescindível que continuemos a dispor dos recursos necessários à constante expansão dos trabalhos de exploração e produção e à crescente utilização dos instrumentos oferecidos pela moderna tecnologia, inclusive para superar as dificuldades oferecidas para a produção em águas excepcionalmente profundas. Estamos encontrando petróleo a 950m de profundidade. Este é um momento decisivo. Lembro que no Mar do Norte o petróleo é a 120m a 70, 80m.

Este é o momento decisivo para a PETROBRÁS e para o Brasil. O Congresso Nacional, representante legítimo do povo brasileiro, certamente não faltará com seu apoio à caminhada vitoriosa da PETROBRÁS a serviço do interesse nacional e da emancipação econômica do Brasil.

Estou certo de que os trabalhos desta Comissão, que reúne alguns dos mais eminentes parlamentares do País, conduzirão a conclusões que preservem este objetivo fundamental.

Nos últimos 6 anos, Srs., a produção tem crescido à média de 22% por ano. Cresceu de 15% para 60% no consumo. Nos últimos 5 anos, o dispêndio líquido em divisas reduziu-se a 3,7 bilhões de dólares, isto é, a 12,5% das exportações estimadas para 85. Caiu de um nível de 46%. Caiu de quase a metade das exportações para 1/8 das exportações.

A PETROBRÁS conta com o apoio do Congresso Nacional para continuar esse esforço e atingir patamares cada vez mais altos de desempenho, mesmo porque o crescimento da PETROBRÁS é o crescimento de toda a economia nacional, e é, sobretudo, o instrumento de fortalecimento da empresa privada nacional.

Utilizarei algumas projeções, apenas para encaminhar os assuntos. Algumas delas, evidentemente, vão repetir matérias do conhecimento dos Srs., mas achei que talvez fosse útil.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS (1953)

- Exploração e Produção
- Transporte (oleodutos, terminais, navios petroleiros)

- Refino
- Comércio (importação e exportação de petróleo bruto e derivados)
- Pesquisa e desenvolvimento

Sumariamente é o sistema PETROBRÁS, isto é, a PETROBRÁS foi fundada em 1953, e se ocupa de exploração e produção, quer dizer, pesquisa e produção de petróleo, transporte, oleodutos, terminais, navios petroleiros, refino, comércio, importação e exportação de petróleo bruto e derivados, pesquisa e desenvolvimento.

SISTEMA PETROBRÁS

- Petrobrás Química S.A — PETROQUISA (1967)
- Indústria Petroquímica
- Petrobrás Distribuidora S.A — BR (1972)
- Distribuição de Derivados de Petróleo e de Álcool
- Petrobrás Internacional S.A — BRASPETRO (1972)
- Exploração de Petróleo no Exterior
- Petrobrás Comércio Internacional S.A — INTERBRÁS (1976) — "Trading Company"
- Petrobrás Fertilizantes S.A — PETROFÉRTIL (1976)
- Indústria de Fertilizantes
- Indústria de Fertilizantes

Petrobrás Mineração S.A — PETROMISA (1977)

Mineração em Bacias Sedimentares

Subseqüentemente, foram sendo criadas as subsidiárias da PETROBRÁS, como previsto na lei inicialmente, a PETROQUISA, em 1967, para viabilizar a implantação de uma indústria considerada de interesse nacional. Depois, a PETROBRÁS Distribuidora S.A, para cuidar, em regime de competição, da distribuição de derivados de petróleo, e posteriormente, do álcool. Esta criada em 1972. Depois a PETROBRÁS INTERNACIONAL S.A — BRASPETRO, que também foi disputar no exterior os trabalhos de exploração de petróleo, numa época em que havia ameaça de suprimento externo, e que vem prosseguindo, de forma, a nosso ver, competente, nesses trabalhos no exterior, vendendo serviços, tecnologia, aprendendo também no exterior, explorando e produzindo petróleo no exterior. A Petrobrás Comércio Internacional S.A — INTERBRÁS é uma trading. Foi criada para vender produtos da PETROBRÁS e também para utilizar o poder de barganha da PE-

TROBRÁS em contrapartida de produtos fabricados no País pela indústria nacional.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, apenas uma pergunta.

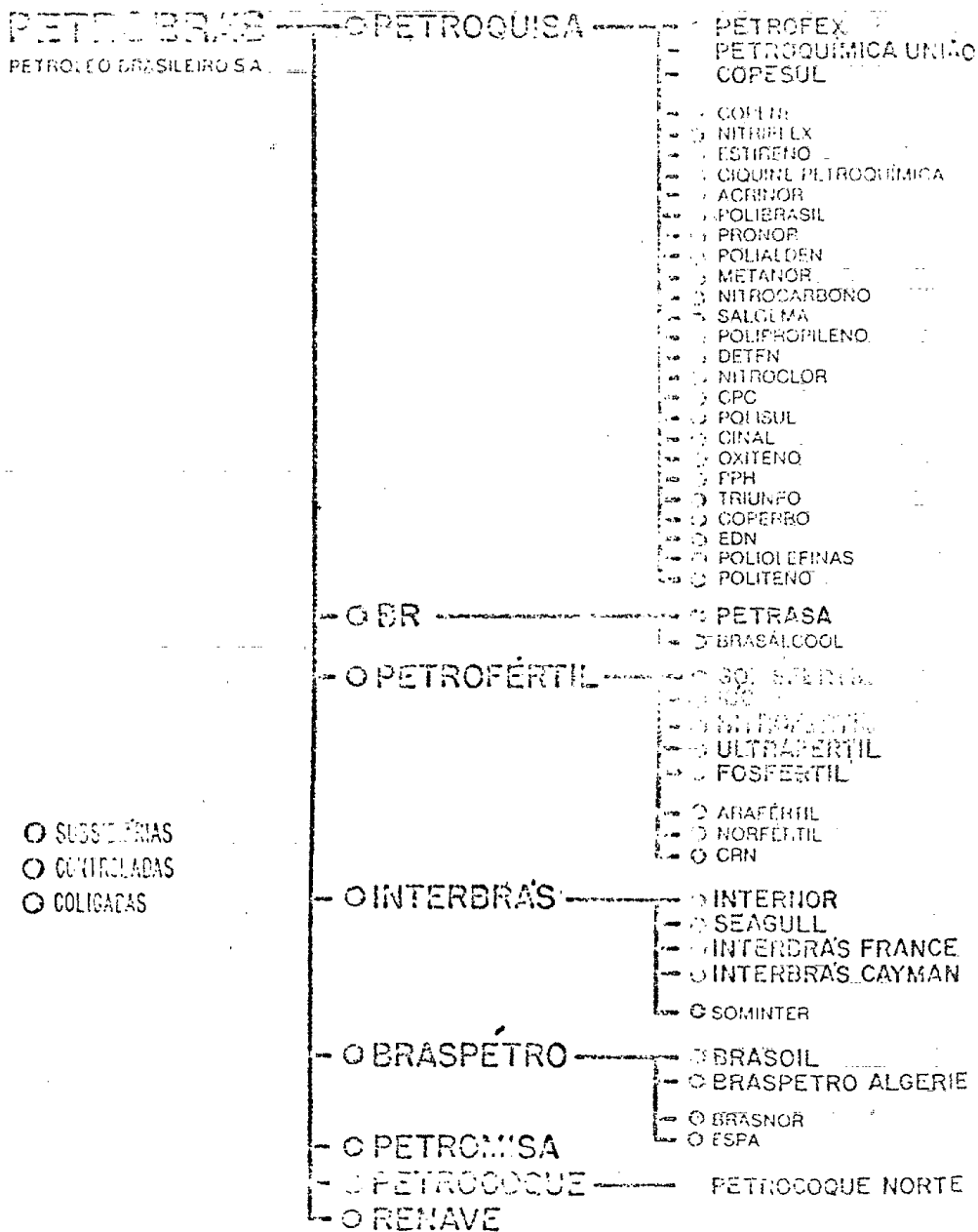
Poderia o ilustre Presidente da PETROBRÁS esclarecer-nos quais destas empresas foram criadas por lei, quais as por decreto e quais por simples decisão administrativa?

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Peço ao Presidente da PETROBRÁS que recolha esta pergunta, para respondê-la na fase das respostas.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Pois não.

Depois temos a PETROBRÁS FERTILIZANTES S.A — PETROFÉRTIL, também criada em 1976, que teve a função de produzir e difundir o uso de fertilizantes na agricultura nacional. A PETROBRÁS Mineração S.A — PETROMISA nasceu do fato de a PETROBRÁS ter descoberto minerais de utilidade. Está, neste momento, empenhada em desenvolver a produção desses minerais.

SISTEMA PETROBRÁS



- SUBSIDIÁRIAS
- CONTROLADAS
- COLIGADAS

Aí temos, e é útil que se conheça, o que se convencionou de chamar de Sistema PETROBRÁS. A PETROBRÁS, as suas subsidiárias, que são 6: PETROQUISA, PETROBRÁS Distribuidora, PETROFÉRTIL, INTERBRÁS, BRASPETRO, PETROMISA, PETROÇOQUE e RENAVE. A rigor, são 6 adicionadas e outras mais recentemente. São 6 originais.

Depois, temos 15 controladas, que são essas assinaladas com vermelho. São as empresas das quais a PETROBRÁS detém o controle acionário. Vai até aí, *stricto sensu*, o Sistema PETROBRÁS. As demais são empresas privadas, nas quais as subsidiárias da PETROBRÁS detêm participações, e nas quais, ingressou, geralmente, por solicitação das empresas interessadas ou conveniência de políticas ditadas pelo Governo. Essas chamadas

coligadas, porque são empresas privadas, que a PETROBRÁS não tem o controle, têm participações minoritárias. Elas vão a 35 coligadas hoje.

Este é, portanto, o Sistema PETROBRÁS, que compreende 6 subsidiárias e 15 controladas. Além disso, fora, propriamente do Sistema, as coligadas, das quais ela participa, como participa o BNDES, por exemplo, de várias empresas nacionais.

PETROBRÁS GROUP RANKING WORLDWIDE
WORLD INDUSTRIAL ORGANIZATIONS RANKING BY SALES ACCORDING TO "FORTUNE"
AUGUST, 1984

OVERALL RANKING	PETROLEUM INDUSTRY RANKING	COMPANY	HEADQUARTERS	SALES (billion dollars)	PROFITS (billion dollar)
1	1	EXXON	NEW YORK	88.6	5.0
2	2	ROYAL DUTCH/SHELL	THE HAGUE/LONDON	80.5	4.2
4	3	MOBIL	NEW YORK	54.6	1.5
5	4	BRITISH PETROLEUM	LONDON	49.2	1.5
8	5	TEXACO	HARRISON, N.Y.	40.1	1.2
10	6	AMOCO	CHICAGO	27.6	1.8
11	7	CHEVRON	SAN FRANCISCO	27.3	1.6
13	8	GULF	PITTSBURG	26.6	1.0
14	9	ATLANTIC RICHFIELD	LOS ANGELES	25.1	1.5
15	10	ENI	ROME	25.0	(0.9)
19	11	SHELL OIL	HOUSTON	19.7	1.6
20	12	OCCIDENTAL PETROLEUM	LOS ANGELES	19.1	0.5
21	13	TOTAL	PARIS	18.3	0.1
22	14	ELF-AQUITAINE	PARIS	18.2	0.5
25	15	PETROBRÁS	RIO DE JANEIRO	16.3	0.5

Este aí é um dado apenas de interesse, no sentido de posicionar a PETROBRÁS no seu dimensionamento quanto às empresas industriais do Mundo e às empresas de petróleo. Foi publicado na Revista *Fortune*, por isso está em inglês, é a transcrição da revista. Por aí se vê que a PETROBRÁS é hoje a 25ª empresa industrial e a 15ª empresa de petróleo do Mundo.

Ali está, na última linha, o posicionamento da PETROBRÁS sob estes dois aspectos. É um dado que achei interessante divulgar, que demonstra o grande esforço de formação de técnicos, de desenvolvimento de técnicos que tem feito a PETROBRÁS. A PETROBRÁS madru-

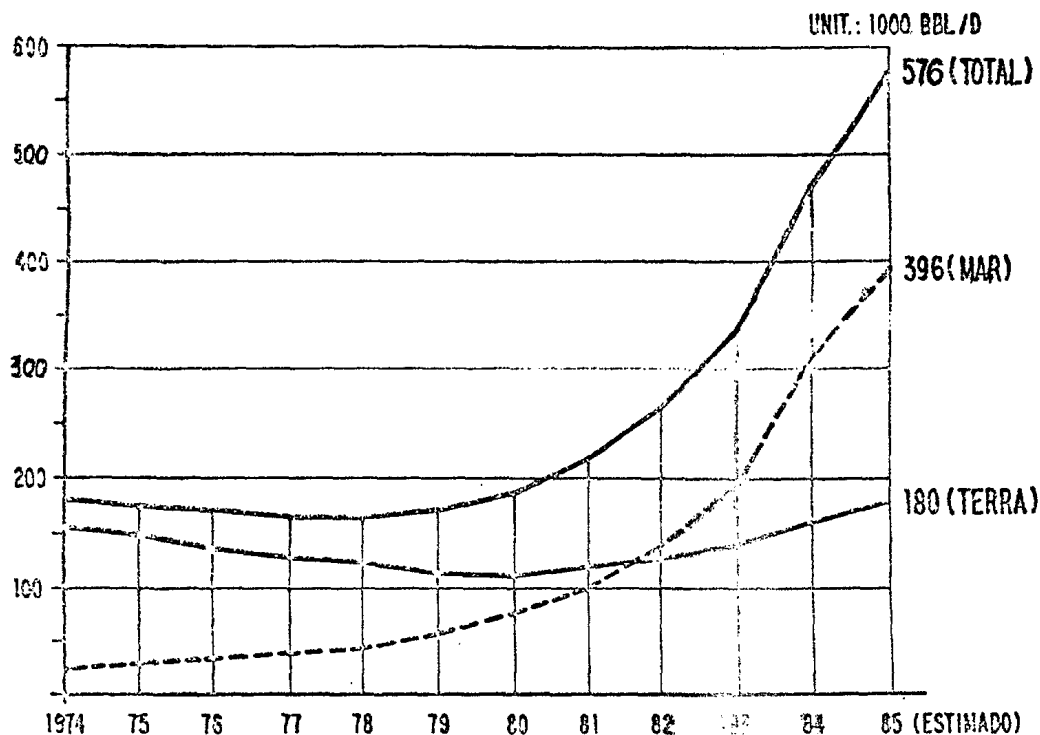
gou no problema de formação de técnicos. Desde cedo instituiu uma verdadeira universidade, para cursos de formação e pós-graduação. Hoje trabalham na PETROBRÁS, sem prejuízo dessa formação contínua, por exemplo, estamos vendo aí, 486 geólogos, 234 geofísicos. Portanto temos mais de setecentas pessoas nessas áreas de Geologia e Geofísica. São esses geólogos e geofísicos que, juntos, conduzem a determinação das locações, que não é trabalho de ninguém em particular. É trabalho de uma enorme equipe, a qual a PETROBRÁS deve essa cada vez melhor precisão nas locações que faz. Temos: engenheiros de petróleo, 460 — engenheiros de petróleo de produção, porque os outros são de perfuração 769; engenheiros de processo, 768; engenheiros de equipa-

mentos, 1822, engenheiros de terminais e oleodutos, 102, engenheiros navais, 77 engenheiros de telecomunicações, 44, engenheiros civis, 211. Só para mencionar as principais especializações de nível superior.

O quadro técnico da PETROBRÁS é o seu maior patrimônio. Ele se completa com o pessoal qualificado, que aí não está, o pessoal de operação, que também integra esse patrimônio; os trabalhadores especializados, a quem a PETROBRÁS deve o seu sucesso e a cujo entusiasmo a história da PETROBRÁS registra um dever de gratidão.

Em seguida, temos um gráfico sobre produção de petróleo.

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO



Aqui interessante apenas é registrar essa evolução na produção de petróleo, que é de 174 mil para 576 mil, praticamente de 1980 até hoje. Está aí registrado neste gráfico. Também aí temos registrada a produção no mar e a produção em terra. Em seguida, a produção de gás. Na produção de gás...

O SR. — A produção em terra é de 180 barris em 74.

— A produção em terra é de 180 barris em 74.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Cento e oitenta mil barris diários em 1985.

O SR. — É também mais ou menos em 74.

— É também mais ou menos em 74.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — É um pouco menos. Poderei dar esses dados com mais precisão ao Deputado.

A produção do mar é que tem subido muito, como se pode ver, a partir das descobertas de Campos.

A produção de gás natural também tem crescido substancialmente, e hoje representa 15.960.000 barris de produção de óleo diários. Isso evoluiu de uma posição em 1973 de 3,2 milhões de metros cúbicos diários. São 15.960.000m³ hoje, o que equivale, mais ou menos, a 100 mil barris de óleo, por dia, hoje, de gás natural.

Isso aí é a evolução das reservas, que é extremamente importante. Por aí se verifica que, não obstante o crescimento acelerado da produção que ocorreu, digamos, a partir de 1978, não obstante, portanto, a atividade extrativa intensa, as reservas têm crescido sempre, o que demonstra o caráter não predatório da atividade de produção na PETROBRÁS. O volume de reservas hoje é de 2.500 bilhões de barris, dos quais o gás representa 555

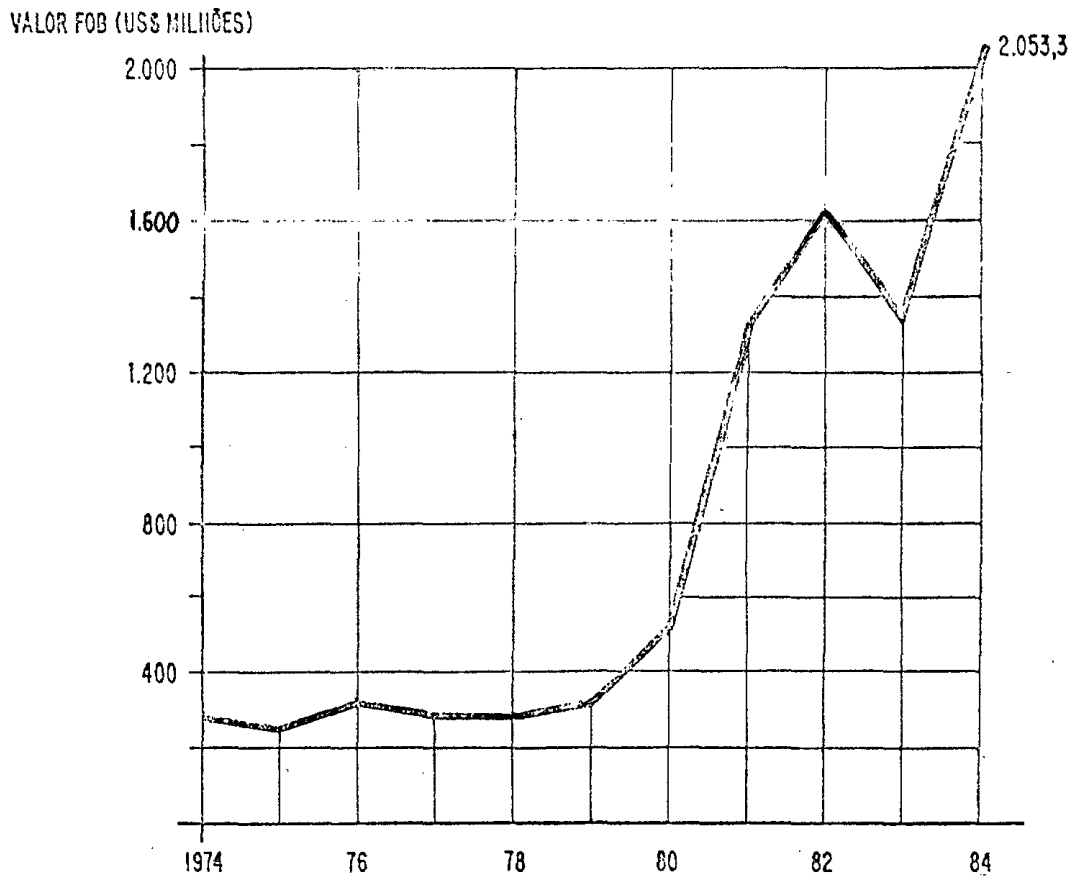
mil barris, em equivalência de petróleo. É importante verificar como rapidamente também subiram as reservas, felizmente.

Temos um quadro sobre consumo, produção e importação, onde se pode verificar aquilo que há pouco eu afirmava, e que o percentual da produção sobre o consumo evoluiu de 15,2%, em 1978, para 60,5% do consumo em 1985, que é o que estamos atingindo em 1985. Também se pode verificar a queda do consumo que se operou a partir, mais ou menos, de 1978. Está aí retratada.

Mais um dado apenas para conhecimento. Esta é a capacidade das refinarias da PETROBRÁS. Deve haver um total aí embaixo.

Aqui temos as refinarias da PETROBRÁS com início de atividades consignadas. É apenas para conhecimento. São dados muito gerais. Agora, um dado sobre a frota de petroleiros, que hoje representa cerca de cinco milhões de toneladas brutas, com 66 navios.

EXPORTAÇÕES DE PETRÓLEO E DERIVADOS



Esta curva mostra as exportações de petróleo e derivados, que realmente têm ascendido muito rapidamente, o que tem permitido à PETROBRÁS uma contribuição decisiva para a redução dos dispêndios líquidos em divi-

sas. Este gráfico vai até 1984, com uma exportação equivalente a 2.053,3 bilhões de dólares. Só de petróleo e derivados. Em 1985, vamos a 2,4 bilhões de dólares de petróleo e derivados. Significa exportação de petróleo e de-

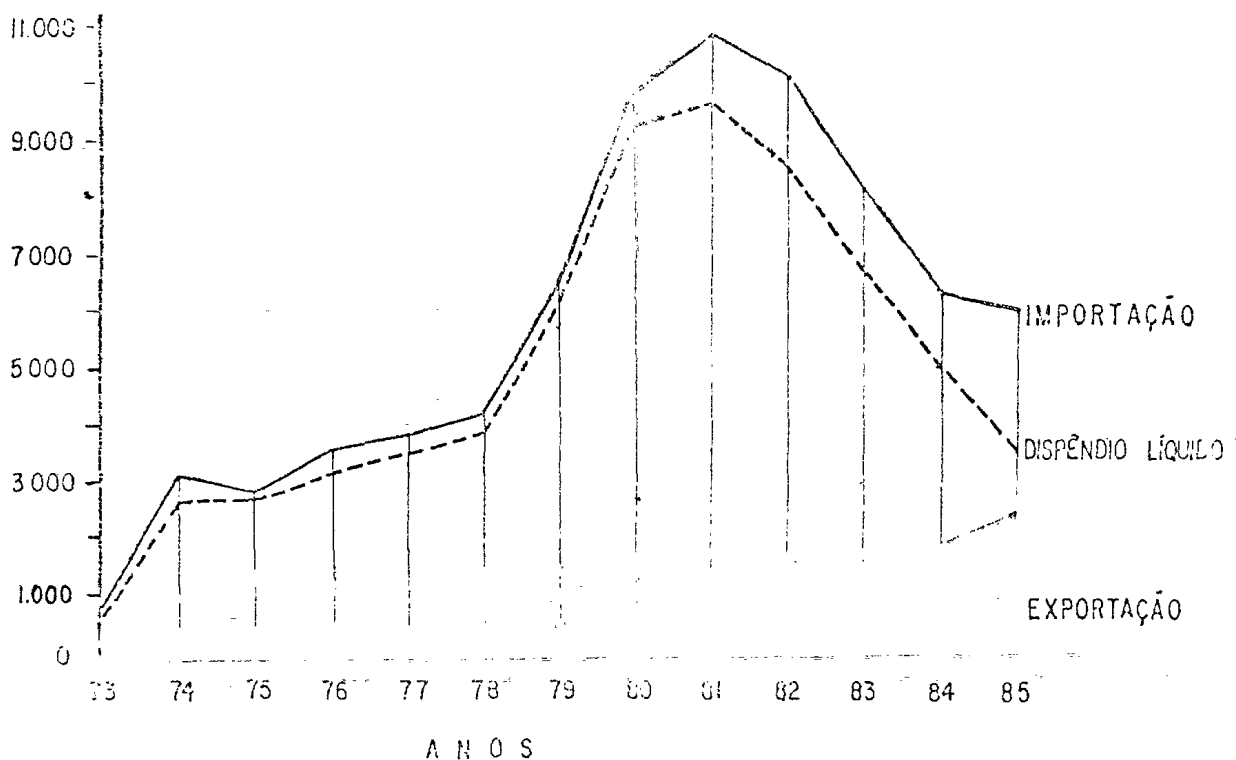
derivados. Como o Dr. Santana já teve ocasião de expor, não vou me demorar nos aspectos já abordados por meus colegas de Diretoria.

DISPÊNDIO LÍQUIDO EM DÍVULSAS

(PETRÓLEO E DERIVADOS)

1973-1985

MILHÕES DE DÓLARES FOB



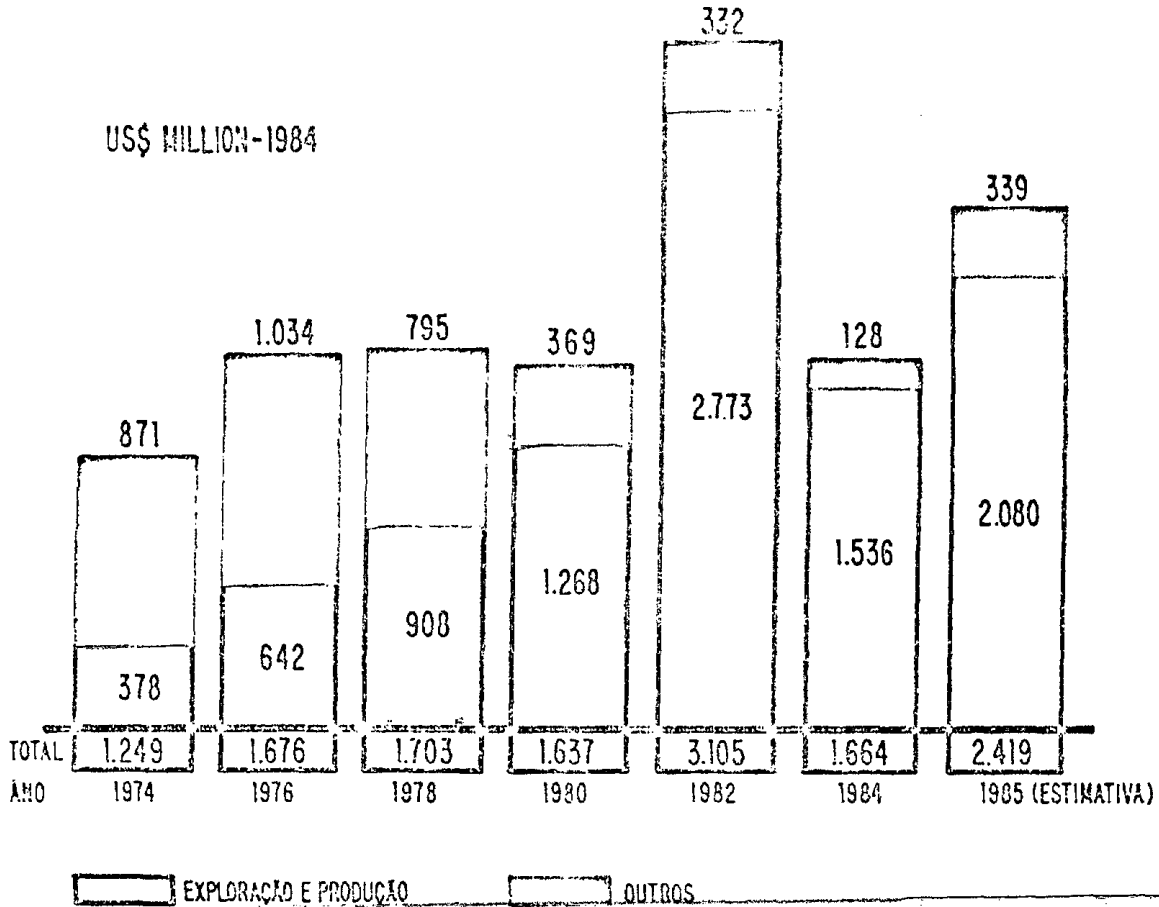
Estamos exportando para várias regiões do Mundo em regime competitivo. Isto nos permite reduzir os dispêndios. A produção de petróleo, de um lado, e a contribuição da PETROBRÁS à exportação de derivados de outro, têm reduzido o dispêndio líquido de divisas na proporção que assinala. Hoje o dispêndio líquido equivale a um oitavo das exportações brasileiras. E o dispêndio líquido está reduzido hoje a 3,7 bilhões de dólares. Este dispêndio líquido que até há pouco tempo, muito pouco tempo, poucos anos, andava, na ordem de quase dez bilhões de dólares. É realmente uma mudança bastante im-

portante no cenário cambial. É o que temos aí. Este gráfico, quando termina em 1985, na importação, temos hoje 6,3 bilhões de dólares. E aquele ponto no gráfico, em 1985. Aquela primeira ponta é 6,3 bilhões de dólares. A exportação, embaixo, em 1985, estimamos em 2,7. Conservadoramente eu mencionei 2,5. Deve ir a 2,7. Então, o dispêndio líquido deve ir a 3,6. É o que esperamos em 1985. Não estamos aí, evidentemente, computando as exportações ocasionadas pela PETROBRÁS e de responsabilidade da indústria nacional. Aquelas ocasionadas através da INTERBRÁS pela utilização do poder de

barganha da PETROBRÁS ao importar petróleo. Isto é outro capítulo que adiciona a esses 2,7 bilhões, ou 2,4 ou 2,5, se quisermos ser conservadores, em relação a 1985, mais 2,1 bilhões de dólares de exportações diversas para vários países do Mundo. A PETROBRÁS é hoje, de longe, o maior exportador brasileiro. Somando as exportações de petróleo e derivados, com as exportações da INTEBRÁS, ocasionadas pela PETROBRÁS, são feitas por ela diretamente.

Em seguida os investimentos da PETROBRÁS.

INVESTIMENTOS DA PETROBRÁS



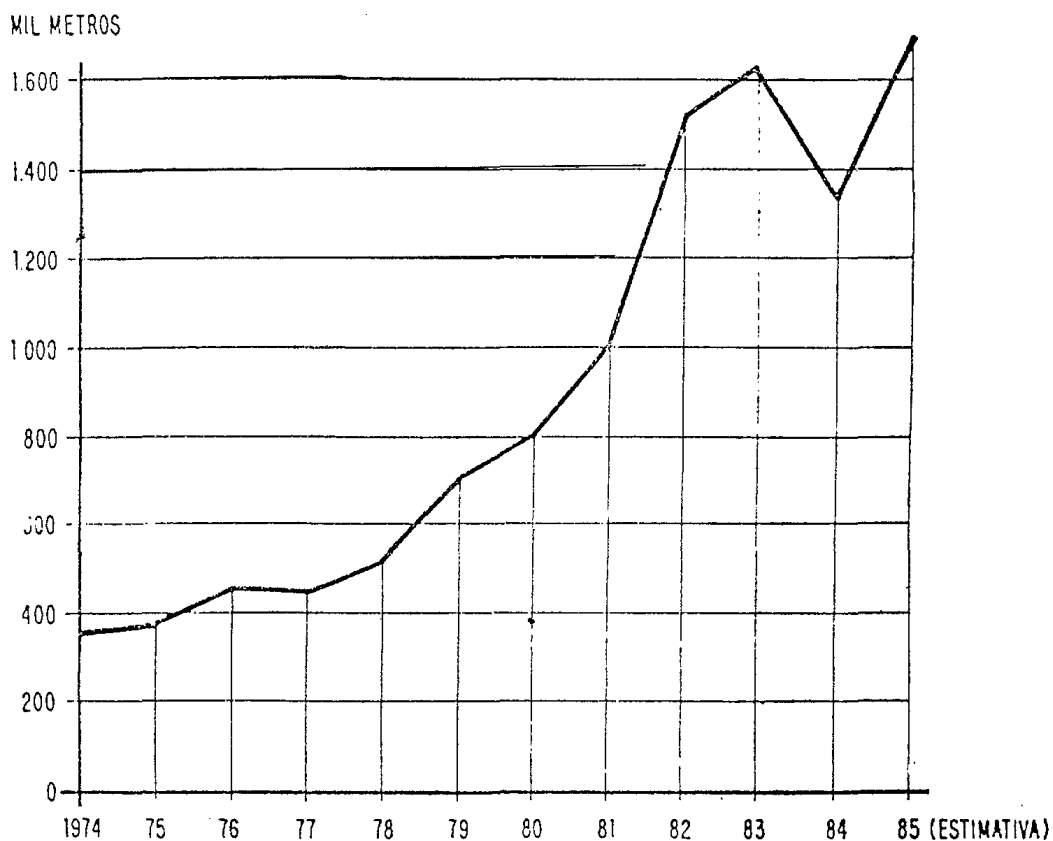
Como se vê, eles estão expressos em dólares. Houve um crescimento de investimentos que nos permitiu o esforço maior, recentemente feito, na realidade de 73, digamos a 85. O investimento em exploração e produção, que é o mais importante, cresceu cerca de 7 vezes. Ali temos, separadamente, o investimento em produção e ex-

ploração, que vem crescendo em termos relativos, e que hoje representa perto de 90% dos investimentos totais da PETROBRÁS. A PETROBRÁS está investindo, este ano, cerca de 2,5 bilhões de dólares. Destes, cerca de 2,1 bilhões em exploração e produção, e o restante nas demais atividades.

Houve uma queda visível de investimentos no ano de 1984, da qual estamos nos recuperando, para retornar aos níveis de 1982, se possível. É preciso que essa queda não prossiga, não se repita, se queremos levar avante o que tem sido alcançado.

Em seguida, temos um gráfico sobre metragem perfurada.

METRAGEM PERFURADA



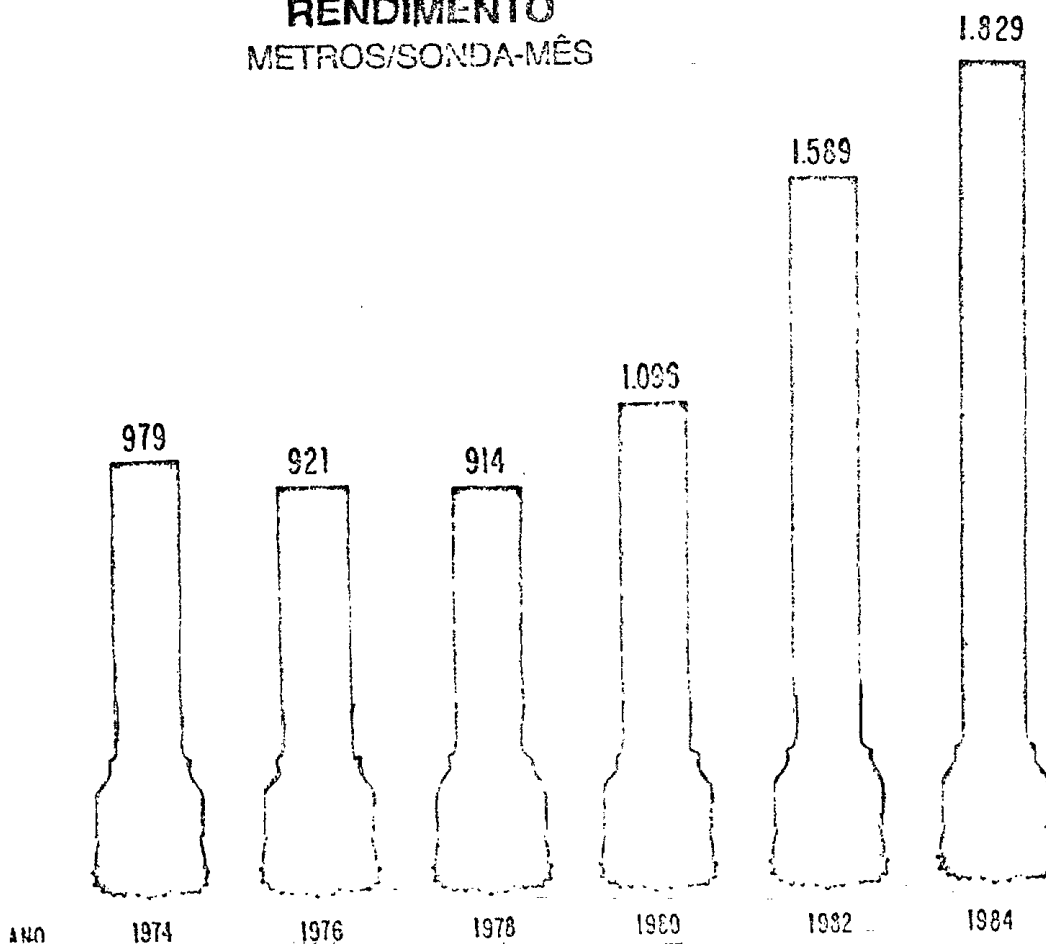
Ali, em cima, aquele ponto mais alto da curva, significa 1.702 milhões de metros de perfuração em 1985, o que representa mais 27% do que foi perfurado no ano passado. É o esforço que estamos fazendo. Dessa metragem temos em poços exploratórios cerca de 242 em 1985 — são os poços mais difíceis os exploratórios; 889 poços de

desenvolvimentos em 1985. De acordo com dados também da revista *Fortune*, o número de poços completados pela PETROBRÁS por ano a colocaria, se estivesse nos Estados Unidos, em primeiro lugar. Devo esclarecer, porque é um dado que certamente interessa aos Senhores, que o custo do metro perfurado no mar é de mil

dólares, na terra é de 300 dólares, e que os investimentos em perfuração representam 40% dos investimentos totais da PETROBRÁS. Precisamos de boa geologia, mas precisamos de muita perfuração.

Depois, uma pequena informação sobre os cuidados que têm a PETROBRÁS com eficiência, com rendimento, com produtividade.

RENDIMENTO METROS/SONDA-MÊS



Vejam os Senhores que de 78 para 84 o rendimento de nossas sondas dobrou. De 914 metro/sonda mês passamos para 1829 metros/sonda mês. É um dado importante. A PETROBRÁS está investindo com produtividade.

Idêntico dado me pareceu interessante desde logo revelar, quanto à produtividade das equipes sísmicas. A sísmica é cada vez mais decisiva para os trabalhos de descoberta de petróleo.

Também no tocante à produtividade das equipes sísmicas, em termos de equipe/mês, vemos que de 1979 a 1984 esta produtividade também dobrou. É um esforço.

Estou tentando fazer um gráfico sobre cada aspecto da atividade do sistema. É uma coisa muito sumária, porque os pormenores poderão ser abordados depois por mim, ou pelos meus assessores que tiveram a bondade de me acompanhar.

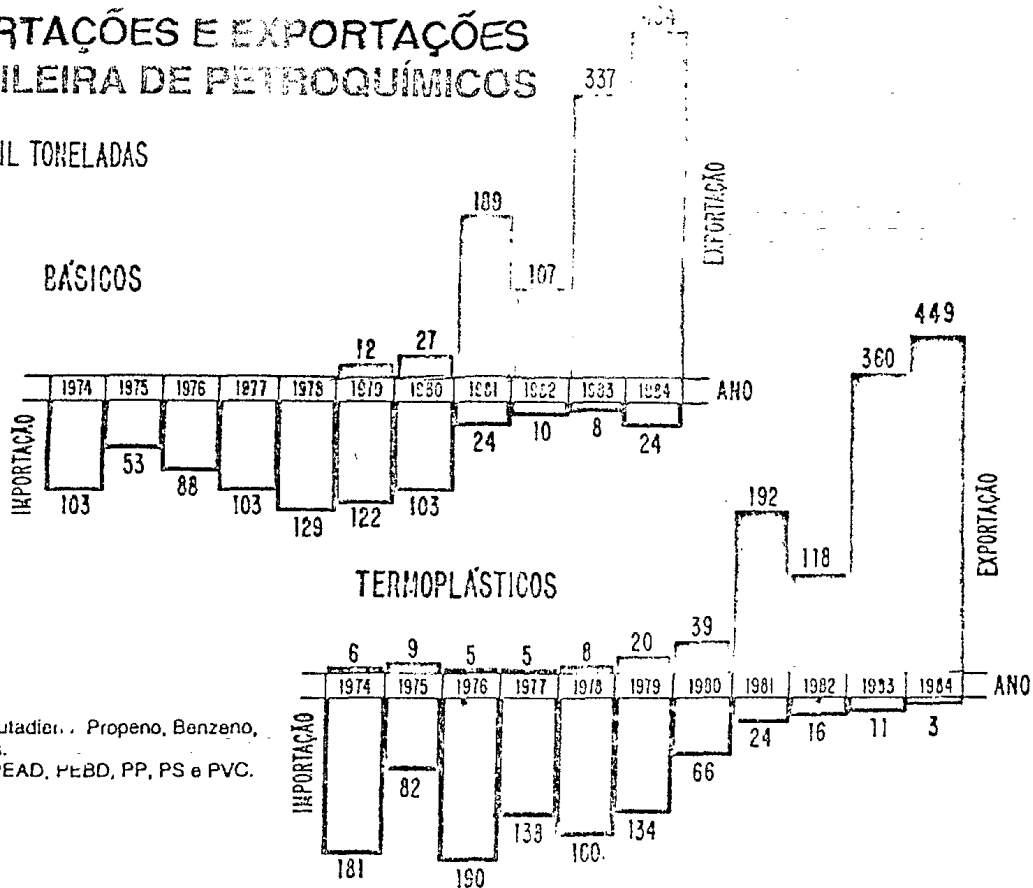
Temos as olefinas, os aromáticos. Aí é também importante verificar como foi grande a expansão da produção de petroquímicos no Brasil, que é uma vitória nacional, sem dúvida nenhuma. Resultado de uma política deliberada de governo.

O SR. CARLOS LYRA — Esses são (Inaudível) que a PETROBRÁS participe?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sim, isto só é a produção de dentro do Sistema PETROBRÁS. Este é o Sistema PETROQUISA, quer dizer, é o Sistema que vai até a participação nas coligadas. Sistema PETROQUISA propriamente. Então, a PETROQUISA, subsidiárias e coligadas da PETROQUISA, que é praticamente uma indústria petroquímica.

IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES BRASILEIRA DE PETROQUÍMICOS

MIL TONELADAS



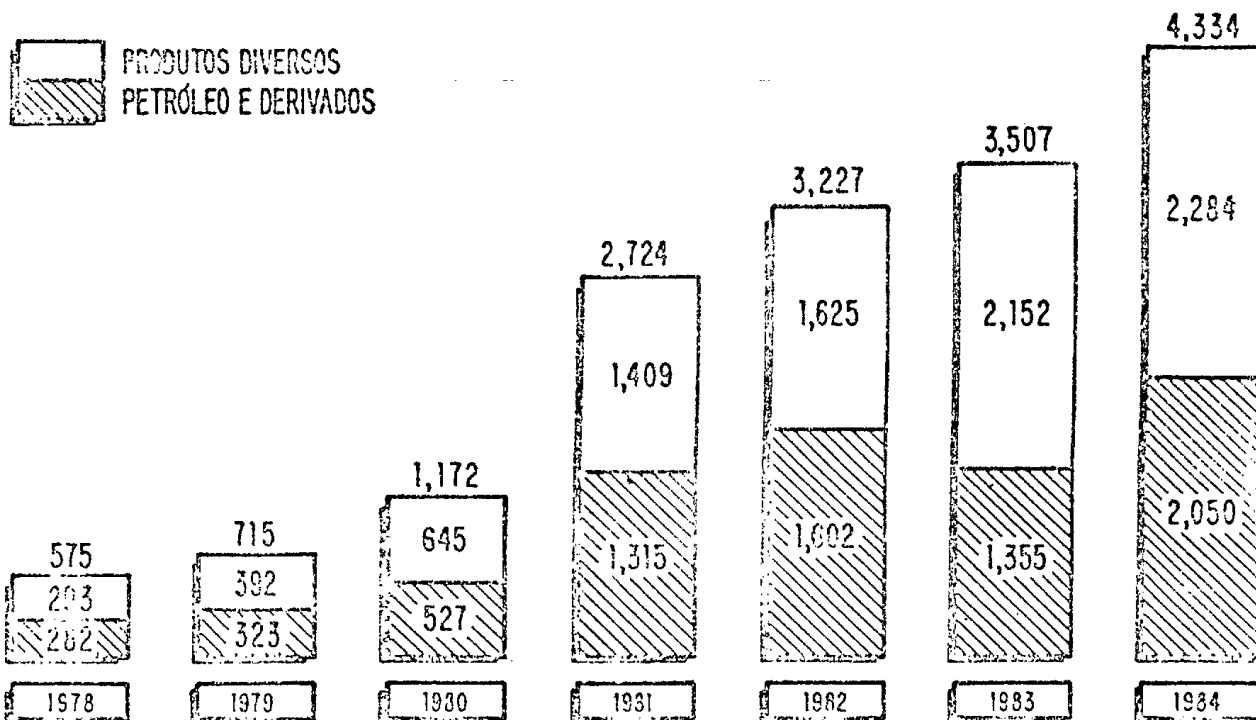
Básicos: Eteno, Butadieno, Propeno, Benzeno, Tolueno e Xilenos.
Termoplásticos: PEAD, PEBD, PP, PS e PVC.

Temos um dado muito sumário também sobre a inversão da tendência cambial com a expansão da indústria petroquímica, que, de altamente importadora, passou a ser claramente exportadora. Está expresso em milhões de

toneladas, mas o número em dólares também estará disponível, se necessário.
O quadro seguinte Produção Nacional de Fertilizantes Nitrogenados.
É muito importante este dado, também mostra a expansão, e ali está a participação da PETROBRÁS e a

participação dos demais produtores, mostrando o papel dominante da PETROBRÁS nesta área. Devo dizer, e isto poderá ser provado posteriormente, que o preço pelo qual estão sendo vendidos esses fertilizantes está, pelo menos no tocante à amônia, uréia, são os preços do Sistema, estão abaixo dos similares importados.

EXPORTAÇÕES DO SISTEMA PETROBRÁS (US\$ MILHÕES FOD)



Temos aquilo que mencionei. Em 1984 — o número está aí — são 2 bilhões de petróleo e derivados, 2.200 milhões de produtos diversos. Em 1985, teremos, possivelmente, 2,4 a 2,7 de petróleo e derivados, mais 2,1 de produtos diversos — esta é a estimativa o que nos leva a 4,7 bilhões de dólares de contribuição da PETROBRÁS ao esforço de exportação, o que é realmente um esforço altamente significativo, me parece.

Sobre isto posteriormente, se os Senhores desejarem, o Dr. Wagner Freire, que era, até pouco tempo, Vice-Presidente da BRASPETRO, que é hoje é Diretor da PETROBRÁS, e poderá estender-se.

A BRASPETRO é uma empresa hoje vitoriosa, que produz petróleo em vários países do Mundo, concorre a serviços, produz divisas para a PETROBRÁS e compete, transmite e recebe tecnologia, convive com as multinacionais num regime salutar, associa-se a elas na pesquisa, em todas as concorrências por aí fora. A BRASPETRO também tem dado certo.

Penso que poderíamos, talvez, concluir neste ponto a exposição, para que ela não se torne maçante, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Passaremos, então, à segunda fase, das indagações.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, já tivemos alguma experiência aqui nesta Comissão, do quanto é salutar para a boa marcha dos trabalhos se tenha seguido rigorosamente o Regimento da Casa.

Assim, proponho a V. Exª que determinasse o tempo em que cada debator formulará a sua pergunta e aquele que o expositor terá para responder, a fim de não assistirmos a verdadeiras conferências paralelas que no fim, podem elucidar muito quem os faz, mas não quem os ouve.

Esta é a proposta que colocamos a V. Exª, à sua aplicação.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Proponho 15 minutos para os Srs. Senadores formularem as suas perguntas, e, naturalmente, igual tempo para o Depoente, que, se for necessário esclarecimento terá a prorrogação.

Pergunto ao Senador Roberto Campos se está de acordo.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sim, Sr. Presidente. Antes de falar, apenas levanto um ponto de ordem. Quanto mais examino a estrutura de preço de petróleo, mais confuso fico. Seria útil, Sr. Presidente, V. Exª convidasse para vir depor nesta Comissão o Sr. José Luiz da Silva Dias, Chefe da SEAPRA — Secretaria Especial de Abastecimento e Preços, que parece ter uma visão da estrutura de preços diferentes daquela das autoridades oficiais do petróleo.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Senador Milton Cabral está de acordo?

O SR. MILTON CABRAL — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Senador Severo Gomes, está de acordo também?

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Então, ficam estabelecidos os 15 minutos para que cada interlocutor use da palavra para fazer sua indagação. Pela ordem de inscrição, com a palavra o Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, agradeço o meu velho amigo Dr. Hélio Beltrão a sua presença nesta Casa, cuja exposição nos foi, sem dúvida, útil. Ao mesmo tempo, lhe formulo um protesto. Se é verdade o que se diz nos jornais, S. Exª teria declarado que o meu desejo de ver cumprida a lei em matéria de estrutura de preços e que a estrutura de preços se tornasse transparente era algo inoportuno. Nunca é inoportuno cumprir a lei, e a lei está sendo violada, e flagrantemente violada, na composição de preços.

Este protesto é extensivo à expressão também atribuída ao meu ilustre amigo Aureliano Chaves, de que seria inaceitável qualquer modificação na estrutura de preços.

Tudo aquilo que viola a lei, sim, é inaceitável. Aquilo que visa apenas a reconduzir o comportamento das autoridades petrolíferas ao estuário legal é não só oportuno como aceitável, e estas expressões são seguramente desrespeitosas em relação a um Membro do Congresso Nacional.

Toda esta questão de petróleo, "ab initio", vem sendo cercada de muito mais ideologia do que racionalidade, e gostaria, de início, esclarecer certos pontos. Toda vez que alguém ousa discutir a política de petróleo diz-se logo que é contra a PETROBRÁS. Não conheço no Brasil quem seja contra a PETROBRÁS. Conheço alguns, e

esses são personalidades ilustres, que são contra o monopólio. A primeira personalidade ilustre contra o monopólio foi o próprio Getúlio Vargas, que apresentou projeto de lei sem monopólio. A segunda personalidade ilustre que questionam a sabedoria monopolista foi o Presidente Castello Branco, cuja frase famosa não foi até hoje, logicamente, respondida. Se a PETROBRÁS é eficiente, não precisa de monopólio; se é ineficiente, não merece o monopólio.

Sempre defendi a PETROBRÁS por achar útil a presença do governo no setor. Sempre ataquei o monopólio, porque a monopolização impede a transferência de custos, torna rigorosamente impossível avaliar a eficiência. A eficiência passa a ser uma questão de fé, simplesmente porque não há parâmetros de comparação.

Tenho sido, às vezes, insultado, inclusive por membros da PETROBRÁS. Suspeito que as despesas excessivas, obviamente excessivas, de propaganda da PETROBRÁS não sejam apenas destinadas à construção de imagem, aliás desnecessária, mas em parte visam também incriminar e desmoralizar aqueles que dela discordam, que é o uso ilegítimo de dinheiros públicos.

Em termos práticos, fui daqueles que mais auxiliou a PETROBRÁS pragmática e efetivamente. Fui o secretário do grupo de trabalho, no regime Kubitschek, que transformou o Imposto Único sobre Combustíveis de específico em ad valorem. Se essa transformação, se essa espécie de correção monetária embrionária, uma protorreção monetária não houvesse sido feita àquela data, a PETROBRÁS teria experimentado as vicissitudes falimentares que experimentaram, em diversas épocas, a yacimientos Petrolíferos da Argentina assim como a própria PEMEX do México. Foi essa transformação do Imposto Único de específico, e, portanto, corroído pela inflação, em ad valorem, vinculados à taxa cambial, dinamizada pelas necessidades de comércio exterior, que permitiu a sobrevivência da PETROBRÁS. Já no Governo Castello Branco, pela Lei nº 4.452, também de minha iniciativa, foi possível atualizar os coeficientes anteriores e garantir fontes seguras de receita da PETROBRÁS. Finalmente o Decreto-lei nº 61, da época do Presidente Castello Branco, firmou uma estrutura de preços que garantiu a sobrevivência da PETROBRÁS, dando-lhe um coeficiente de proteção de 25% no refino e 50% na produção de óleo bruto.

Foram essas medidas e essa estrutura de preços, racionalizada em 61, que permitiram à PETROBRÁS uma sobrevivência tranquila, em contraste com as dificuldades que experimentaram outras agências similares. Aliás, poucas agências similares, porque há inúmeros países que têm empresas estatais de petróleo. O Canadá é um exemplo; a Inglaterra é outro. A Inglaterra está agora privatizando sua empresa de petróleo. A Alemanha tem uma empresa de petróleo, a WEBER. A França tem também uma empresa de petróleo. O que é original, em nosso caso, é o caráter monopolista. É normal a presença do governo. O monopólio é uma exceção que ocorreu no caso brasileiro e no caso do México, e que tem as desvantagens que já indiquei.

Portanto, retifico a história. Em termos positivos, pragmáticos, quem talvez mais tenha feito para racionalizar a estrutura de preços e dar a PETROBRÁS um adequada base de desenvolvimento fui eu, o que não significa que eu seja um monopolista. Não sou idólatra do monopólio, e é totalmente desnecessário, principalmente agora que a PETROBRÁS já se sente uma empresa eficiente. Aliás, uma das dúvidas que tenho sobre a eficiência da PETROBRÁS é exatamente esta: se é eficiente, por que insistir no monopólio, a ponto de acusar de impatrióticos aqueles que divergem neste particular? O sucesso ressaltado pelo próprio Presidente da BRASPETRO, operando no exterior, indica também a desnecessidade do monopólio. Estamos operando em outros países que aceitaram a PETROBRÁS, e portanto, não adotam posições monopolistas. A lógica seria que fizéssemos o mesmo no interior do País.

Discordo um pouco do ilustre Presidente, ao mencionar que agora estamos no momento crítico do petróleo brasileiro.

Houve vários momentos críticos. Um momento crítico foi em 1970, quando o Ministro Delfim Netto e o Minis-

tro Dias Leite apresentaram propostas concretas para contratos de risco, antes da eclusão da grande crise de petróleo e depois da desapropriação de empresas na Líbia, o que causou pânico no mercado e as levou a procurar o Brasil como uma alternativa. A PETROBRÁS insistiu na rejeição de contratos de risco, quando eles teriam sido oportunos.

O segundo momento crítico foi a crise de petróleo. Imaginava-se que a partir daí a PETROBRÁS iria reorientar os seus investimentos maciçamente para exploração e produção de petróleo, que é sua vocação fundamental. Na realidade isso não ocorreu. Apenas gradualmente a PETROBRÁS se dedicou a essa tarefa.

Em 1974 foi descoberta a bacia de Campos. Imaginava-se, portanto, que, a partir dessa época, houvesse uma concentração maciça de recursos nessa área. Não foi o que ocorreu. A PETROBRÁS super expandiu a sua frota de tanques sem se certificar, inclusive, se haveria disponibilidade internas de petróleo. Superdimensionou suas refinarias, embarcou em programas petrolquímicos e, até mais ou menos 1979, apenas 37% dos seus investimentos totais eram dedicados à pesquisa e à exploração. Hoje, a orientação é correta, 90% são decididos a este campo fundamental.

Em termos de velocidade de desenvolvimento, teria sido crucial explorar a bacia de Campos *ab initio*, desde a sua descoberta. Não se pode dizer que não houvesse tecnologia disponível para a exploração de águas profundas. Essa tecnologia começou a ser desenvolvida antes para gás, para o próprio petróleo em 1964, e já estava perfeitamente conhecida em 1969. A duração da montagem de um campo a partir da sua descoberta até o pico de funcionamento, no Mar do Norte, tem variado entre 4 a 7 anos: 4 anos no campo de Angyl, 7 anos do campo Bucher, 6 anos no campo de Brent. No nosso caso, foram 11 anos decorridos entre a descoberta da bacia de Campos e a sua exploração substancial. Talvez não tenhamos ainda atingido o pico.

Em matéria de custo de produção, a Comissão tem sido sujeita a informações contraditórias. Qual será o custo de produção? É comparável com custos internacionais? É justificável a atual estrutura de preços, que se baseia numa uniformização do custo de petróleo a 30 dólares o barril, quando o custo do petróleo internacional está caindo, as previsões são que baixem a 20 dólares por barril, em futuro não remoto, quando se sabe que o custo de produção nacional, acusado no próprio relatório da PETROBRÁS, é de 15 dólares? Aliás, os diretores da PETROBRÁS nos trouxeram informações contraditórias, que me tornam verdadeiramente perplexo. A resposta às minhas indagações formuladas pelo Diretor Bellotti, a quem muito aprecio, pois foi meu funcionário no BNDE, o conheci de perto, é um homem competente, me deixaram perfeitamente confuso. Chegaram às minhas mãos quinta-feira à noite. O fim de semana — como muito bem sabe o Presidente — foi devotado a lides políticas, convenções partidárias regionais, o que não permitiu um exame apurado. Entretanto, mesmo um exame perfuntório indica severas contradições. O custo médio unitário seria de 15 dólares por barril.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Alerta o nobre Senador Roberto Campos que do seu tempo já passaram 12 minutos, faltam apenas 3 minutos. Peço abrevie sua intervenção.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, farei uma análise bastante mais detalhada das contradições em relação ao custo de produção na próxima...

O SR. JOSÉ MACHADO — A fim de facilitar o nobre Senador, peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, já que eu me encontrava fora da sala, me permita, *data venia*, levantar uma questão diante da propositura do nobre Senador Virgílio Távora, a quem me curvo e respeito sempre.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — A proposição foi aprovada pela Comissão.

O SR. JOSÉ MACHADO — Peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, apenas me permita, não obstante a matéria estar preclusa, que levante aqui uma questão, que me parece da maior relevância.

Sabemos, Sr. Presidente, e aqui já acentuado, que esta CPI foi constituída — inicialmente, durante 45 dias, o Senado se negou a esse (inaudível), para investigar apenas uma empresa estatal.

Ora, se formos apenas, dentro de uma limitação de faixa de tempo de 15 minutos, fazer indagações e questionar qualquer depoente, melhor seria, com a devida vênia, que a CPI não desse nem seguimento ao seu trabalho, porque, no fim, acabará não chegando à coisa alguma. Vai ser uma consagração total de todas as 300 estações, se, por ventura, tivermos de examinar com reservas.

Dever-se-ia ter um tempo, uma tolerância maior, já que nem sempre, se temos a oportunidade de contar com o Presidente da PETROBRÁS aqui presente e mesmo o retorno de outros diretores, de outras figuras ilustres da Empresa, pois temos centenas de outras estatais para serem investigadas, se é que o propósito é efetivamente fazer uma investigação nos trabalhos das estatais do País.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Esclareço o nobre Deputado José Machado que, depois de todos os inscritos usarem os 15 minutos, poderemos voltar aos novos 15 minutos para outras indagações. Não haverá limitação, mas cada um usará os seus 15 minutos, para dar oportunidade a que cada um possa fazê-lo em tempo.

O SR. JOSÉ MACHADO — Muito obrigado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — O que solicitamos, verifica-se, foi exatamente o cumprimento do Regimento, que tivemos em ocasiões, aqui, enormes discursos paralelos que fizeram escavazar, inclusive, a sala de vários debatedores. Então, está V. Ex.^a cumprindo o Regimento, sem embargo de repetir esse interrogatório 2, 3, 4 vezes, quantas fossem, mas que se desse chance a que todos se manifestassem.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — É exatamente esta a decisão da CPI.

Vamos voltar a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, e peço a S. Ex.^a use apenas os 3 minutos que lhe faltam.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sou habitualmente disciplinado, Sr. Presidente. Confinar-me-ei a este limite. Deixarei a análise de custos de produção e de estrutura de custos para a discussão com o Dr. José Luiz Silva.

As minhas perguntas são as seguintes:
1^a Quais as subsidiárias coligadas, ou que seja, da PETROBRÁS, criadas por lei, por decreto ou por decisão administrativa?

2^a Quantas e quais empresas fora da área de monopólio?

3^a Qual o volume efetivo de royalties pagos aos Estados?

No informativo que nos foi trazido, em resposta às minhas indagações, se verifica que os royalties estariam sendo calculados à base de uma produção estimada para 1985, de apenas 150 mil barris, ou seja, precisamente a metade da produção que se verificará este ano. Os Estados estariam, assim prejudicados, como já estão sendo prejudicados e depredados, a rigor, pela atual estrutura de preços, porque o Imposto Único sobre Combustíveis, do qual 40% deveriam fluir para os Estados, é hoje 2% do preço total do combustível. Na realidade, aumentou a cota da PETROBRÁS no preço da gasolina — de 39% em 1979 para 43% em 1985, e a cota do Imposto Único baixou de 22% para 2%, baixou para 1/10.

É, portanto, uma indagação muito pertinente. Estão sofrendo os Estados produtores, porque não recebem royalties adequadamente calculados, e os demais Estados, porque não recebem o Imposto Único.

4^a Haverá navios ociosos na frota de cinco milhões de toneladas?

5^a Como são financiados os investimentos em pesquisa? Qual a percentagem financiada pelos lucros retidos pela empresa? Qual a percentagem financiada por chamada de capital dos acionistas e qual a percentagem financiada por impostos embutidos na estrutura de preços, e que considero impostos ilegais?

6^a Qual a base legal para a formação de uma empresa de catalisadores fluidos, privilegiando-se uma única em-

presa privada participante — a Oxiteno, sem licitação ou convite a outras empresas e sem verificação se a iniciativa privada tinha condições para arcar com os investimentos?

Eram estas as questões, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Dr. Hélio Beltrão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Tenho e sempre tive as melhores relações pessoais com o Senador Roberto Campos. Dele discordo cordialmente há trinta anos. Espero continuar a discordar cordialmente! Somos dois homens educados. Não participo das suas convicções, mas jamais lhe faltaria ao respeito. Isso ele sabe muito bem.

Não li a acusação que ele me faz de ter declarado que a sua crítica era inoportuna. O que declarei é que era inoportuno reduzir os investimentos externos da PETROBRÁS: Apenas isto. E considero inoportuno....

O SR. ROBERTO CAMPOS — Ninguém propôs a redução de investimentos. O que se propôs foi uma diferente maneira, transparente, explícita, de financiar os investimentos.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Isto podemos comentar depois, quando comentarmos o problema de custos. O adjetivo inoportuno foi usado, e com toda a propriedade, para o risco de reduzir os investimentos da PETROBRÁS, no momento em que ela precisa deles, jamais para atingir o Senador, e muito menos criticá-lo por cumprir a lei, pois, afinal, também não gosto quando ele me critica porque cumprio o monopólio, que é uma lei, por que haveria eu de criticá-lo por cumprir a lei? Não vejo nenhuma razão. Estou cumprindo a minha lei, e ele e eu cumpriremos todas as leis vigentes.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Temos que cumprir a lei, mesmo quando dela se discorda, o que não parece ser uma tônica da Nova República, porque há ministros que só cumprem as leis de que gostam.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Escuso-me de responder, porque não sou ministro das Nova República.

Vamos prosseguir, esclarecendo: disse o Senador, com toda propriedade, e quero deixar isso registrado, que os países que não cuidaram de assegurar a rentabilidade de suas companhias estatais condenaram essas companhias à falência. Disse o Senador, com toda propriedade, se não fossem as medidas, que ele chamou de salvadoras em relação à PETROBRÁS — e o felicito por esse episódio salvador —, que a PETROBRÁS teria o mesmo destino de Yacimientos Petrolíferos. Sem querer criticar a política de governos amigos na realidade, o que sucede hoje com Yacimientos é que é uma empresa da Argentina, que começou muito bem com jazidas cobertas e vive na penúria e também porque pratica — como veremos depois, quando discutirmos o problema de preço — uma política de preços baixos, subvencionando o consumo. Esses erros, acho que eu e o Senador não aprovamos.

Quanto à visibilidade, não sei porque o monopólio terá falta de visibilidade. Garanto-lhe que a PETROBRÁS, na minha gestão, deixei toda a visibilidade. Afinal, não conheço empresa mais aberta do que a PETROBRÁS. Se a PETROBRÁS não tem visibilidade, nenhuma empresa privada tem, porque elas estão sujeitas ao CIP. Temos vários CIPs. Temos o super CIP, que nos honra com a sua presença hoje, que é o Conselho Nacional do Petróleo — o Presidente está aqui —, e que tem o direito de conhecer todos os fatos e decidir todas as matérias que governam a gestão da PETROBRÁS. A visibilidade da PETROBRÁS é grande. As contas dela são inteiramente abertas. Além de ter uma auditoria interna, além de ter o Conselho Fiscal, é auditada por Pritt Waterhouse Auditors, independente e de renome internacional. Ela está sujeita à Comissão de Valores Mobiliários, está sujeita ao Tribunal de Contas, seus balanços e balancetes são publicados periodicamente. Temos uma auditoria do Ministério das Minas e Energia, e a Secretaria de Controle Interno, minuciosa. Temos ainda a Secretaria de Controle Interno Central do Ministério da Fazenda. Sinceramente, ...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Conheço balanços sintéticos da PETROBRÁS, nunca um balanço analítico o que aliás, seria uma contribuição útil para a Comissão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Está nas mãos da Comissão. Garanto que a PETROBRÁS não hesitará em remeter a esta Comissão, que, por certo, é aquela que tem o maior direito de conhecer todos os fatos da PETROBRÁS porque reúne os representantes do povo.

O monopólio pode ter visibilidade, sim, Senhor! E a minha tese é que para merecer o monopólio é preciso ter visibilidade. Foi a tese que afirmei no meu discurso e repeti agora, reafirmar. Posso garantir ao Senador que terá de minha parte toda a cooperação para a visibilidade da Companhia.

Declara o Senador que teve uma participação importante, no sentido de definir a estrutura de preços. Teve sim, e espero que ele não renegue essa participação, porque o Decreto-Lei nº 61, que ele citou e que é de sua inspiração e principal autoria, é nele talvez que vamos encontrar a raiz dos procedimentos vigentes, inclusive a paridade que ele condena. Espero que não condene hoje a paridade de ontem e espero que continue a salvar a PETROBRÁS e não destruí-la. Este é um apelo sincero que lhe faço.

Temos aqui um comentário sobre a BRASPETRO. Não me lembro exatamente... devo lembrar que o Brasil é um País de geologia difícil. Quem vai competir no exterior tem o direito de escolher onde vai furar, escolher onde vai pesquisar. A PETROBRÁS tem uma escolha, só, é a única que tem uma escolha só e o problema de descobrir petróleo aqui é nosso. Só, portanto, a PETROBRÁS é capaz de investir aqui os recursos compatíveis com as nossas dificuldades e as nossas necessidades. Se ficarmos esperando pelo salvador estrangeiro, vamos morrer secos.

Critica o Senador o procedimento de administrações anteriores da PETROBRÁS, que na ordem a devida prioridade à atividade de exploração e produção. Sugiro à Comissão que convoque os administradores anteriores, porque estou aqui para defender esta administração. Também declara o Senador que hoje a prioridade está correta.

Portanto, no que me diz respeito, fico feliz, porque estamos de acordo. A prioridade é 90% aproximadamente para a expansão e produção, e está, evidentemente, correta momentaneamente nesta fase.

Quanto às objeções que faz o Senador à discussão sobre se havia ou não tecnologia disponível à época da bacia de Campos, eu gostaria de remeter a resposta a esta pergunta ou para o Diretor Renó, que está aqui, ou para o Diretor Wagner, que poderão comentá-la com mais proficiência do que alguém que não é geólogo e que não estava presente nessa ocasião.

Não sei qual é a ordem dos trabalhos, se a palavra pode ser dada agora...

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Dr. Joel Renó.

O SR. JOEL RENÓ — Sr. Presidente, a informação que foi transmitida pelo Senador Roberto Campos, à guisa de ilustrar os seus comentários sobre a PETROBRÁS, dizendo respeito à tecnologia que já existia completa, por volta de 1969, para a então produção de petróleo em lâminas, na época consideradas profundas, lâminas do Mar do Norte, que até hoje não produz petróleo, a não ser a quem de 180 metros de lâmina, quando já estamos produzindo a 383 metros, convém, e é oportuno mencionar, apenas também a título de informação, que o Poço Campo de Argyll, que começou a produzir, senão me engano, em 1975/76, foi talvez descoberto pouco mais de três a quatro anos antes.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Em 72.

O SR. JOEL RENÓ — 72, 3 a 4 anos antes da época em que foi colocado em produção — 75/76. No caso da Bacia de Campos, comentada pelo Senador Roberto Campos, a descoberta de Garoupa foi realizada em 1974. A descoberta de Enchova foi em 1976, e um ano depois, em 1977, já estava em produção, através de um sistema de produção antecipado, a produção em campos de En-

chova, quando em Argyll levou de 3 a 4 anos. Essa tecnologia...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não é começo de produção. É para chegar ao pico de produção. Está e tem realizado descobertas a lâminas muito mais profundas.

De modo que entendemos, em que pesem todas as nossas imperfeições, de que foi possível desenvolver, nesse período de existência da Bacia de Campos, desde a primeira descoberta, de novembro de 1974, no Campo de Garoupa, foi feito no menor prazo possível. É claro, aprendemos muito, desenvolvemos bastante e, em particular, propiciamos uma grande oportunidade para o desenvolvimento do comércio e da indústria, que são segmentos tradicionalmente da iniciativa privada no nosso País. E continuamos trabalhando neste sentido, e achamos que a produção que se verificou em Campos, de 1974, e hoje se realiza, 11 anos depois, foi dentro das nossas possibilidades, o máximo que conseguimos. E achamos também, sendo um pouco mais otimistas, que vamos conseguir um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — A Presidência consulta o Dr. Hélio Beltrão se incorpora como suas as palavras do Dr. Joel Renó.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Prosseguindo, vamos à resposta do Dr. Hélio Beltrão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sobre o custo de produção, se houve alguma imprecisão nos depoimentos iniciais, se é que houve, não estou declarando que houve, essas indefinições foram prontamente sanadas por documentação escrita enviada à Comissão, onde se declarou com clareza aquilo que a Comissão queria saber, isto é, qual era o custo de produção do petróleo. Continuamos dispostos, prontos, à disposição da Comissão, para esclarecimentos complementares.

O cálculo...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Os dados sobre custo da produção ignoram o gás associado, que baixaria o custo de produção unitária.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Poderemos também responder a isto, porque esses dados são fornecidos pelo Serviço Financeiro da PETROBRÁS. Não estou em condições de fornecê-los, mas não creio que isso vá alterar demais.

Devo lembrar, quanto a royalties, que não é a PETROBRÁS que cria, nem define, nem regula o pagamento dos royalties. Os royalties, assim como os preços, é muito comum a confusão na opinião pública de que a PETROBRÁS aumentou, a PETROBRÁS diminuiu. A PETROBRÁS compra as leis. A PETROBRÁS é uma empresa operadora, os preços são fixados a nível de Governo, fixados a nível de CNP, Ministério das Minas e Energia, SEPLAN e Fazenda, com graus de intromissão variáveis, mas a PETROBRÁS apenas cumpre os preços fixados, apenas cumpre as estruturas determinadas. Temos ocasião de abordar mais tarde isso, para deixar claro. O mesmo quanto a royalties.

Há algumas perguntas do Sr. Senador que também teria que transferir para meus colegas.

Uma pergunta: "há navios ociosos na frota?"

Está aqui o Almirante Telmo Reifschneider, que é o Superintendente da Frota. Talvez nos pudesse auxiliar nesta resposta.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Almirante Telmo Reifschneider.

O SR. TELMO REIFSCHNEIDER — Tenho a impressão de que o Sr. Senador Roberto Campos colocou a pergunta sobre os 5 milhões de toneladas de próprios para a sua utilização no futuro.

Quanto a esta parte especificamente, posso assegurar que vários exercícios já foram feitos a respeito da nossa atual tonelagem, nela incluída um contrato de afretamento de um navio bastante grande, que vai até o ano de 1990, e a frota de 5 milhões, que, em velocidade máxima ou em velocidade reduzida, atenderá às necessidades de

importação de 500 mil barris/dia, jogando-se, então, aí, as diversas fontes que estão surgindo ou que são tradicionais nos fornecimentos de petróleo.

Quanto à pergunta se ela também atinge a atual capacidade da frota, existe um excesso que está sendo retirado pela sistemática entrega dos navios afretados e, por renegociação, esses navios grandes por navios mais adequados às nossas necessidades. Ocasionalmente ociosidades também têm sido empregadas, colocando a nossa frota própria e a frota afretada no mercado, e temos tido a oportunidade de competir com as grandes companhias, com os grandes armadores, buscando a nossa parcela de remuneração, para que essa ociosidade que pudesse ocorrer, aguardando o término de um contrato ou a reentrega de um navio, seja devidamente compensada pelo que auferimos no mercado.

No momento, inclusive, temos 1 milhão de toneladas afretadas, superfretadas, para outros afretadores, e esse 1 milhão, que seria ocioso, na realidade nos está produzindo alguma renda e está deixando de nos onerar nos custos que cabem ao afretador, especialmente combustível, que seria extremamente oneroso para nós.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Qual a diferença, se é que há, entre o frete embutido na estrutura de preços, para efeito de cálculo, e os fretes internacionais de petróleo?

O SR. TELMO REIFSCHNEIDER — A FRONAPE, Sr. Senador, é um órgão integrante da PETROBRÁS. Não constitui um órgão autônomo, e na PETROBRÁS a FRONAPE é uma unidade de despesa. Não temos o controle total da contabilidade, que é global. Eu diria que, no que sei, do contato com esse problema, é que, se há algum benefício no longo curso, somos extremamente onerados na cabotagem e somos extremamente onerados também na redistribuição do petróleo importado para as refinarias do País e também para o transporte do petróleo nacional, que não constitui cabotagem e, portanto, não há remuneração.

Transportamos, contando com os recursos de outra fonte, portanto, com os recursos da própria PETROBRÁS.

Não sei se respondi à pergunta, como devia, do Sr. Senador.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Haveria um sobrepreço no frete internacional e essa margem seria utilizada para compensar as despesas extras de transporte de cabotagem. É isso?

O SR. TELMO REIFSCHNEIDER — Em parte sim, e em parte também há que considerar que o mercado de navios atualmente está no ponto mais baixo jamais atingido, o que faz com que inúmeros armadores coloquem seus navios parados, envidados exatamente porque eles não têm remuneração comercial. No entanto, a FRONAPE tem obrigação legal de fornecer e abastecer o País de petróleo, e tem obrigação também legal de distribuir esse petróleo por via marítima, o que faz com que, evidentemente, não possamos raciocinar exclusivamente no preço comercial do transporte.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Almirante, também meu prezado amigo e colaborador na Embaixada de Londres, fala que a FRONAPE tem obrigação. Legalmente não tem obrigação. O monopólio só cobre o transporte do petróleo produzido no País e a cabotagem. Não cobre o petróleo produzido internacionalmente. Não há nenhuma obrigação e as empresas privadas brasileiras poderiam gostosamente participar desse transporte.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Consulto o Dr. Hélio Beltrão, se incorpora como suas as palavras do Almirante Reifschneider.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sim, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Creio que já está esclarecido.

Volto a palavra ao Dr. Hélio Beltrão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Há duas perguntas também sobre como se financiam os lucros retidos ou impostos embutidos.

Eu proporia que o ilustre Senador formulasse sua pergunta por escrito, com clareza, para que ela pudesse ser respondida também por escrito e com clareza apelos órgãos próprios da PETROBRÁS, se me faz o favor.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não terei dificuldade, posso encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Ficará, então, para ser respondida.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Existe também uma pergunta sobre a base legal para a criação de uma companhia de catalisadores fluídos, e a inexistência de uma concorrência para a constituição dessa companhia. Talvez o Diretor Armando Guedes Coelho, que deve conhecer o assunto, porque anterior à minha administração, possa respondê-la.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Dr. Armando Guedes Coelho.

O SR. ARMANDO GUEDES COELHO — Essa companhia de catalisadores foi concebida dentro de uma formulação muito específica, porquanto a PETROBRÁS é 100% consumidora de catalisador, de craque catalítico. A exceção talvez de pequena quantidade, unidade de tonelada por ano, que é consumida na Refinaria Ipiranga, o restante é toda ela consumida pela própria PETROBRÁS.

O objetivo que a PETROBRÁS teve quando propôs e constituiu essa Companhia foi que tivéssemos produção interna, porque tivemos e conhecemos no passado problemas muito graves e sérios. Por exemplo, o que a Argentina atravessou durante o período da guerra das Malvinas, que teve ameaçado o seu suprimento de catalisador, matéria-prima praticamente de segurança interna, ou quando a Argentina, quase que com suprimento total de petróleo, praticamente teve dificuldade de atender às suas necessidades de derivados, porque teve dificuldade de suprir as suas refinarias de catalisador. Então, nós preocupados com isso, procuramos desenvolver um trabalho junto às empresas do Mundo que produziam esse produto, que é um produto de tecnologia de ponta — poucas empresas, três ou quatro no Mundo têm tecnologia para produzir esse tipo de produto.

Quando procuramos essas empresas, o posicionamento dessas empresas era normalmente de dificuldade, não queriam abrir, de forma alguma, essa tecnologia. O objetivo delas era vender catalisador, porque o Mundo realmente está atravessando algum excesso de produção desse produto. A contrapartida que nós oferecíamos era, de uma certa forma, ter acesso ao mercado nacional, brasileiro, que o Brasil, depois dos Estados Unidos, era seguramente o maior mercado desse produto. O objetivo básico que nós tínhamos era dispor da tecnologia. Por que eu quero marcar esse fato aqui. Porque o Brasil normalmente, não só nesse produto catalisador, para craqueamento catalítico, mas em qualquer outro tipo de catalisador, não só importávamos, no caso específico, o catalisador disponível no Mundo, que é feito não com os objetivos para o qual nós gostaríamos de ter. Esses catalisadores são produzidos por essas empresas para atender a determinados mercados americanos, europeus ou japoneses, que têm uma estrutura de consumo totalmente diferente daquele que o Brasil tem, e que seria de interesse para nós. Tentando clarear isto. Os catalisadores que são produzidos em outros países, atendiam basicamente às estruturas de consumo americano, porque essas companhias quase todas eram americanas e procuravam produzir gasolina. O Brasil estava numa situação exatamente oposta. O nosso interesse era diminuir a produção de gasolina e aumentar a produção de derivados médios — querosene, diesel —, porque era aquele consumo que estávamos seguindo.

Então, a seguirmos importando esses catalisadores, possivelmente teríamos uma estrutura de produção que não seria aquela que gostaríamos. Daí o nosso desejo de conhecer a tecnologia, não só o know-how, mas o know-why, porque esses catalisadores são feitos, para que um dia nós pudéssemos introduzir catalisadores que nos interessassem especificamente dentro do País, para atender ao consumo efetivo do nosso mercado.

Dentro desta colocação, e considerando que 100% do catalisador seria consumido pela PETROBRÁS, enten-

demós que era uma Companhia que fatalmente teria que ter uma participação bastante grande da PETROBRÁS, principalmente das áreas consumidoras da PETROBRÁS, no caso as nossas refinarias. Não haveria sentido...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. diretor, a Constituição exige três condições para a formação de uma empresa estatal: lei especial — que não é o caso porque esse produto era totalmente importado; terceiro, inapetência ou incapacidade demonstrada da iniciativa privada. Nada disso foi feito. Não se discute a conveniência da industrialização...

O SR. ARMANDO GUEDES COELHO — Sr. Senador, a empresa não é estatal. A empresa é privada. Essa empresa é privada.

O SR. ROBERTO CAMPOS — A intervenção do Estado no domínio econômico. A função da PETROBRÁS é supletiva. A PETROBRÁS só pode intervir depois de verificada a inapetência da iniciativa privada ou sua incapacidade. A função é supletiva. Não cabe à PETROBRÁS decidir — eu sou a maior consumidora! portanto devo ter 40% de uma empresa. Não é este o caso. Não é o caso da Constituição, não é o caso da lei.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Peço ao diretor Armando Guedes Coelho seja objetivo na resposta. S. Exª consulta se foi decisão da empresa, e quais os fundamentos legais. A conveniência já foi falada.

O SR. ARMANDO GUEDES COELHO — A decisão da empresa foi de constituir uma empresa no Brasil para produzir catalisador. Número dois...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sem lei.

O SR. ARMANDO GUEDES COELHO — Porque empresa é privada, empresa que seria constituída com formação de privada.

O SR. ROBERTO CAMPOS — O ilustre diretor está enganado. É intervenção no domínio econômico. Não é preciso ser empresa estatal. Mesmo a intervenção minoritária no domínio econômico é sujeito a condicionantes constitucionais — lei especial, segurança nacional, inapetência ou incapacidade de iniciativa privada.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Srs. Senadores, há uma pergunta do Senador Roberto Campos que talvez não possa ser respondida hoje — a pergunta primeira —, que é genérica. S. Exª a fez no início desta reunião e pedi ao dr. Hélio Beltrão para recolhê-la e mandar a resposta depois: "Quais as empresas criadas por lei, por decreto, por decisão de acionistas ou por decisão do Conselho de Administração?"

Creio que esta indagação também está incluída na globalidade da pergunta.

Volto a palavra ao Dr. Armando Guedes Coelho.

O SR. ARMANDO GUEDES COELHO — Sr. Presidente, tenho um esclarecimento adicional.

Quando da formulação dessa empresa, este assunto foi motivo de preocupação, e a PETROQUISA, por decreto legal, foi a única subsidiária da PETROBRÁS, quando formulada, a quem foi permitido que se associasse a outras empresas para constituir empresas privadas com participação dela, PETROQUISA, e minoritária.

O SR. ROBERTO CAMPOS — A Constituição fala em lei, especial, não em decreto.

O SR. ARMANDO GUEDES COELHO — O que a PETROBRÁS fez, na ocasião, foi colocar a PETROQUISA como sendo a ramificação da PETROBRÁS que participasse dessa empresa. Então é associação que foi feita foi uma associação PETROQUISA, uma empresa privada nacional, e com uma empresa estrangeira detentora da tecnologia.

Este, o esclarecimento adicional: 40% PETROQUISA, 40% a empresa estrangeira detentora da tecnologia, e 20% a empresa nacional.

Sr. Presidente, um esclarecimento final, que o Senador Roberto Campos também fez uma colocação, por que ter sido escolhida a Oxiteno, que foi a empresa privada nacional... Certo, Sr. Senador?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sim. Por que não houve uma licitação?

O SR. ARMANDO GUEDES COELHO — Na ocasião, foram selecionadas algumas empresas nacionais, e foram colocadas para essas empresas o interesse de elas participar. Essa seleção foi feita basicamente considerando aspectos de natureza de as empresas estarem vinculadas ao ramo. Por exemplo, o nosso interesse é que fosse desenvolvida tecnologia própria nacional de catálise. Então, se procurou quais seriam as empresas nacionais que tivessem esse tipo de vocação. E a empresa nacional mais bem estruturada que no exame se mostrou com maior condição de realmente dar seqüência a essa absorção de tecnologia foi a Oxiteno. Então, em decorrência disso, ela foi a empresa selecionada.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Consulto o Dr. Hélio Beltrão se incorpora como suas informações ou se deseja complementá-las.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Pediria permissão para aditar alguma coisa.

Convém uma resposta direta à pergunta: se está ou não a PETROQUISA autorizada a participar do capital de outras empresas e por força de que tipo de ato?

É um daqueles poucos, casos, em um país de decretos-leis, em que se trata de uma lei mesmo. É a Lei nº 6.492, de 77, do Congresso Nacional que declara expressamente:

“Fica a PETROBRÁS Química S/A — PETROQUISA, constituída na forma do disposto do art. 39 da Lei nº 2.004, autorizada a participar do capital de outras sociedades para o exercício das atividades previstas pelos seus estatutos sociais.”

Acrescento que as subsidiárias são criadas por lei, pela Lei nº 2.004. Para o seu desdobramento houve sempre lei e na sua maior parte do Congresso, o que é uma exceção. É uma exceção. Lembro mesmo, e não quero ser desleal com o Senador, que no Governo Castello Branco, de que participava o Senador, uma grande ascendência nessa área, foram expedidos 138 decretos-leis e ninguém fez esse exame tão acurado sobre a constitucionalidade, dos quais, aliás, Senador, 72 são matérias tributárias. Também ninguém falou em tributação sem representação naquela ocasião e o Ministro era V. Exª, não estou defendendo decreto-lei... Os decretos-leis expedidos durante o governo...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Alguns decretos-leis foram expedidos antes da Constituição Federal. Após a Constituição Federal, ela fez muita expedição de decretos-leis sobre matéria financeira.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Claro, mas antes da Constituição Federal, quero declarar que V. Exª não tinha essa mesma preocupação, não digo petroquímica, mas química com a pureza legislativa e também com o problema da taxação sem representação.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sempre... todos os grandes estatutos do Governo Castello Branco foram votados pelo Congresso.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Exceto os decretos-leis...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Alguns decretos-leis...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Foram 138 decretos-leis.

O SR. ROBERTO CAMPOS —... sobre matéria que depois foi consagrada na Constituição. O art. 55 permite a expedição de decretos-leis em certas situações.

Houve, depois, abusos, que não têm nada a ver com a Constituição.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Ai, Sr. Ministro, vamos discutir, também, as Constituições. Esse debate não vai levar a lugar nenhum.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Creio que deveríamos voltar às respostas às indagações objetivas, para que pudéssemos ter um pouco mais de velocidade.

O SR. JOSÉ MACHADO — Apenas um esclarecimento, por gentileza. Está bem patente, bem claro, que o objetivo da PETROBRÁS, preponderante, é inegavelmente o exercício do monopólio estatal, e todos nós, sobretudo o Senador Roberto Campos, que é um “ex-

pert” internacional e conhece muito bem o que é uma empresa integrada, sabe que uma empresa integrada de petróleo em determinados momentos, por contingências, por situações especialíssimas, não pode ficar em uma expectativa e à espera de uma legislação para, de imediato, assumir uma atividade que é preponderante à própria manutenção e ao exercício e segurança desse monopólio. Ainda que o faça, como vem fazendo, através de empresas coligadas e de empresas em que ela é acionária.

De maneira que este é um assunto que já, de 53 para cá, ou seja, há 32 anos, já não devia ser mais objeto de indagação. Já está superado e com respaldo de toda a Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Peço ao nobre Deputado deixe para a ordem de inscrição de V. Exª

O SR. JOSÉ MACHADO — É apenas um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Peço que faça este esclarecimento na ordem, para não termos os trabalhos aqui dificultados.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sr. Presidente, apenas no mesmo assunto, para concluir, e responder ao Senador.

Todas as subsidiárias das companhias, assim como a criação de controladas e coligadas, ao que estou informado, dispõem de plena autorização legal. O Consultor Jurídico da PETROBRÁS aqui está, se realmente for o caso de retificar, por favor, me retifique. Está certo, o que eu afirmei está correto?

O SR. CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO — Absolutamente correto.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Obrigado. Não sei se respondi bem, mas tentei responder a todas as perguntas e se esqueci de alguma, por favor, Senador, me lembre, se não respondi.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, as despesas de propaganda da PETROBRÁS. O que eles representam como volume de dispêndio? Ouvi falar em uma cifra de 36 milhões de dólares. Não sei por que, também, a menção a dólares. Mas vamos falar nessa cifra como tendo sido as despesas de 84 ou a previsão de 85. Quais são as despesas de publicidade e propaganda da PETROBRÁS?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Infelizmente, o dólar se populariza à medida que o Cruzeiro se desvaloriza. De modo que há tendência para se falar em dólares. Também não gosto.

O orçamento da PETROBRÁS — também me pareceu — consignava, quando cheguei, uma verba excessiva para o que se chama comunicação social.

O SR. ROBERTO CAMPOS — De quanto seria essa verba?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Da ordem de 180 bilhões de cruzeiros.

Convenhamos que essa verba está, de alguma maneira, ajustada, em primeiro lugar, a uma empresa que constitui um sistema de empresas, como vemos, da ordem de mais de 50 empresas, mas assim considero excessiva.

Por outro lado, fui verificar, e dentro de comunicação social, não é apenas publicidade. Publicidade é uma parcela que, também, me parece excessiva, porque concordo com o Senador que o monopólio estatal não precisa de tanta publicidade. Concordo em muitas coisas com o Senador, por isso é que discordo de cordialmente. Por outro lado, lá dentro estão despesas, promoção que a PETROBRÁS é chamada a patrocinar no campo cultural, o que é natural em qualquer grande empresa, todas as multinacionais fazem. A PETROBRÁS, a rigor, é uma multinacional verde e amarela, ela está sujeita às regras do jogo...

O SR. JOSÉ MACHADO — Há um cronograma.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Há um cronograma... É notório que, ao assumir, achei que havia alguns gastos excessivos de publicidade e os jornais divulgaram as medidas corretivas que andei tomando, e continuo tomando neste sentido.

Pessoas foram demitidas por excessos. Garanto ao Senador que a sua preocupação é a minha e que estarei na PETROBRÁS permanentemente ajustando a despesa de publicidade e promoção às reais necessidades da PETROBRÁS, sem desvio de conceito nem de objetivo.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Senador Virgílio Távora, o segundo inscrito.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, não tivemos o prazer de ouvir a conferência do Vice-Presidente da PETROQUISA, hospitalizado que estávamos, do conhecimento de V. Exª, mas se a ele não fizemos a pergunta, há que ser dirigida ao Presidente da PETROBRÁS, tanto é que naturalmente se não tiver dados em mãos, solicitará o apoio de alguns de seus assessores.

Seria uma das perguntas, são três e bem rápidas, porque V. Exª conhece o nosso sistema de falar, o mais sintético possível.

Primeiro que tudo, vamos logo à PETROQUISA. Preço da nafta. Aliás, parece que é uma constante a pergunta que fazemos, já não é a primeira, nem a segunda, nem a terceira vez.

Vimos todo o arrazoado que está na página 14/42 do pronunciamento do Dr. Marcus Túlio. Está muito bem feito. Combinamos depois aqui com a página 31, em que nos apresentá, na gestão financeira, um panorama que nos agrada, e muito, como um dos defensores, desde o início, da criação da PETROBRÁS, e depois do complexo de que ela foi mãe.

“O Patrimônio Líquido da PETROQUISA, em 1984, elevou-se de Cr\$ 752.908.000 para Cr\$ 3.768.386.000, o que significa um relevante acréscimo” — estou lendo sem diminuir uma palavra — “de 400,5% em relação ao ano anterior, superior, portanto, à variação das ORTN no mesmo período (215,3%).”

Isto é, tivemos um lucro substancialíssimo desta PETROQUISA, à base de uma nafta. Por que a PETROBRÁS, no dizer do Dr. Belotti, página 1, formação dos preços dos derivados do petróleo, age assim de uma maneira tão benévola à sua subsidiária, e outras companhias naturalmente, que sejam, por acaso, suas freguesas quando diz que “o custo do petróleo bruto para fim da formação de preço é considerado o preço médio do petróleo importado, ao qual, por consequência, se equipara ao petróleo de produção nacional”, — não vamos discutir isto, que já foi aqui mais do que discutido. “Aspecto também relevante é o fato de que a participação da PETROBRÁS no montante proporcionado pela estrutura de preços, foi ficando paulatinamente circunscrito a resultados proporcionais pelo preço “ex-refinaria, e hoje responde pela totalidade dos recursos recebidos pela PETROBRÁS na condição de supridora de derivados ao mercado brasileiro. A estrutura de preços, como hoje estabelecida, propõe-se a cobrir os custos e remunerar exclusivamente o refino, não contando com margem para proporcionar recursos, por exemplo, às atividades de exploração e produção.”

Pergunta número um: Não há uma magnanimidade muito grande da PETROBRÁS a este respeito, não quanto à sua subsidiária, e, portanto, quanto a todos aqueles que, dos produtos da subsidiária fazem uso?

Segunda, até agora não nos foi explicado e gostaríamos que, af com a autoridade de Presidente da PETROBRÁS, o Dr. Hélio Beltrão, nosso velho amigo, nos disse se, realmente quando eu ferfuro um metro off shore, o que gasto realmente de divisas — não é o equivalente em dólares — isto é, pela utilização ou não, pelo arrendamento ou não de material, de utensílio, de ferramenta, ou de pessoal especializado para ação.

Acreditamos que, feitas estas perguntas, passaríamos a uma terceira, que será fruto da resposta das duas.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Dr. Hélio Beltrão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Uma das coisas que tem ocupado a atenção desta Comissão é o preço da nafta. Então, como todas as coisas que realmente não tem a importância que parece, em termos de anomalia, isso vem e volta e continua a parecer ao meu amigo Virgílio Távora que está impreciso. Eu pedi nota definitiva sobre o preço da nafta, que está aqui e vou distribuir à Comissão.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — É um grande serviço prestado. Estamos aqui para saber.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Isto; de um lado. De outro lado, eu queria lembrar o seguinte: não é a PETROBRÁS que fixa os preços. Portanto, não é a PETROBRÁS que subsidia coisa nenhuma. O que a PETROBRÁS recebe é indiferente daquilo que faz com os derivados que resultam do seu trabalho. É o Governo quem distingue, e governo existe para isto mesmo, para distinguir. O Governo favorece o preço de determinados derivados por razões de desenvolvimento econômico; outro, por razões de preservar as populações de baixa renda contra a inflação galopante, e o Governo sempre transferiu subsídios de um produto para outro. A PETROBRÁS é indiferente. Ela recebe pelo barril a mesma coisa. Embaixo, então, é que o CNP, cumprindo recomendações do Governo, distingue os preços dos derivados, e faz muito bem. A PETROBRÁS não deliberou promover a indústria petroquímica. Foi o Governo. Uma série de atos bem inspirados, de muitos participou ainda o Senador Roberto Campos, a quem este País muito deve. Ele, já que não mencionou, mencione eu, participou de vários decretos que definiram e deram prioridade ao desenvolvimento da petroquímica, no que andou muito bem. Há uma orientação clara do Governo no sentido de favorecer, inclusive em matéria de preços à petroquímica. Está nas leis que regem o assunto. A PETROBRÁS não tem nada com isso. Ela cumpre. Então, é preciso, em primeiro lugar, informar que a PETROBRÁS não fixa preços, portanto não fixa subsídios, se é que há. Em segundo lugar, é preciso muito cuidado com essa história de subsídio, porque só serve para levantar barreira lá fora. Então, cada vez que inventamos uma conversa de subsídio aqui, lá fora não vamos mais poder competir, porque se ergue uma barreira. Cuidado, portanto, em taxarmos de subsídio qualquer coisa que pareça diferente do normal.

Terceiro, fica claro que a nafta não é subsidiada pela PETROBRÁS, e se há subsídio, que eu discuto, é feito pelos outros produtos, e notadamente pelo consumidor de gasolina, que é aquele que, em geral, subsidia os demais, porque é um produto consumido por gente de maior poder aquisitivo, transporte individual, contrastando com produtos que têm um interesse social mais marcante.

Outra coisa, o "subsídio" — isso também foi demonstrado aqui, se é que existe — da nafta se reduz à medida em que o dólar vai subindo e as estruturas vão ficando desajustadas. Então, aquilo que poderia parecer subsídio de repente fica em posição contrária. Estamos aí com o reajuste adiado. Isso muda inteiramente a posição do preço da nafta.

Outra coisa, como o Brasil não tem gás natural abundante, a PETROQUISA teve de ser feita à base da nafta. Era a alternativa de que o Brasil dispunha. E se fôssemos amarrar a Roterdan, que é um preço que não diz nada, que corresponde a 5% da procura de nafta da Europa, não vale nada, é um preço ou atrelado ou episódico, não tem nenhum valor — fica-se aqui a confrontar com Roterdan, o que temos a ver com Roterdan? — se fôssemos nivelar a Roterdan, fomos matar a PETROQUISA, em vez de beneficiá-la, como deseja o Senador Roberto Campos e nós todos. Foi uma deliberação, e acertada, porque ela aí está suprimindo de petroquímicos o Brasil inteiro e exportando, consolidando o capital nacional, o empresário nacional no setor, reduzindo, inclusive, a participação excessiva do capital estrangeiro.

Então, são coisas positivas, e esta é uma discussão, na minha opinião, inteiramente irrelevante, secundária e colocada em termos impróprios.

Por fim, o que nós vamos fazer com a nafta? Por que com o problema da redução da gasolina sobre a nafta? Nós vamos o quê? Pegar a nafta e vender ao preço internacional, que vai seguir a esta regra de Roterdan, ou incorporar a nafta a um produto petroquímico que vale 3, 4, 5, 6, 10 vezes mais e beneficiar o Brasil com a receita de divisas? Claro que a opção era esta.

Isso tudo, em pinceladas muito grandes. E eu deixo aqui um texto escrito que, evidentemente expõe o assunto melhor do que este pobre Presidente da PETROBRÁS, para subsídios da Comissão. Eu penso que ela se satisfará com isso, e o meu amigo Senador Virgílio Távora também.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, pode-se dizer coisas duras com palavras amáveis. Estamos aqui é para perguntar, estamos aqui justamente é para indagar. E uma das críticas feitas à Comissão presidida por V. Ex^a é justamente a falta de objetividade.

Aí vai, então, o último ponto que esportivamente tomamos, como já fizemos com Carlos Santana, quando aqui expôs. Ele ainda não respondeu a outra pergunta, mas já vamos a este último ponto.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Por favor me lembre, porque não é intencional. Quero responder a todas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Às duas.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — A todas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Esperamos. É justamente, Sr. Presidente, a PETROBRÁS está sendo um pouco masoquista. É atacada. Aqui dissemos quando do depoimento, recorda V. Ex^a, do Sr. Carlos Santana, é atacada porque favorece, porque dá nafta a preço abaixo do que é real, porque deixa a PETROQUISA ganhar fábulas, em lugar de estar investindo mais dinheiro em exploração, e não vem nenhuma explicação. Foi preciso uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que venha dizer publicamente aquilo que alguns sabem, privilegiados, a maioria não sabe, inclusive a elite política brasileira, que é representada nestas duas Casas. Isso é que deve ficar bem claro. Não se está pondo a PETROBRÁS em pelourinho mesmo porque, o eminente amigo sabe, a autoria da Emenda nº 63, do Projeto nº 1.516, que é de Armando Fontes e do seu interlocutor daqui, no meio daquela briga colossal, digamos assim, da irracionalidade com que foi posta a votação dos dois projetos, 1.517 e 1.516, que deram origem à PETROBRÁS. Desejamos é que justamente as coisas fiquem muito esclarecidas. O preto no branco. É desta maneira, e está acabado.

Segunda parte da pergunta, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Mas, eu não poderia estar mais de acordo com o Senador Virgílio Távora. Parece-me que a minha exposição inicial deixou bem claro que o meu compromisso na posse foi a visibilidade, que o meu foi fazer com que a empresa, o monopólio merecesse ser exercido na medida em que a PETROBRÁS preste contas, na medida em que ela seja eficaz. Eu estou na PETROBRÁS para levá-la a prestar contas, e procurar torná-la cada vez mais eficaz. Concorro com o Senador que a PETROBRÁS tenha errado, a meu juízo, e tenho dito aos meus amigos da PETROBRÁS. Era preciso que houvesse muito mais Comissões como esta, é preciso ficar bem claro que nós estamos comparecendo a esta Comissão, eu e os Diretores da PETROBRÁS, com satisfação. Consideramos que a PETROBRÁS só tem a lucrar, porque não tem nada a esconder. Nós temos lá um grupo de pessoas que tem uma mística, que acredita na sua empresa, e que está de desejo de mostrar que está acertando. Se estivermos errados, meu Deus, vamos admiti-lo, mas eu estou convencido de que o número de acertos é tão incomparavelmente maior, que só temos a lucrar. De modo que, creia Sr. Senador, mais uma vez estamos sempre de acordo. Compareceremos aqui quantas vezes for necessário. Se esta Comissão repetir os seus trabalhos, ou outra, viremos aqui com prazer. É a grande oportunidade que a PETROBRÁS tem para mostrar o que está fazendo, para mostrar a qualidade dos seus técnicos, para mostrar a sua racionalidade, que às vezes é posta em dúvida.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — E os gastos de divisa "offshore"?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Os gastos de divisa "offshore" — a pergunta, Senador — quais foram exatamente? É um pouco complexa.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Gastos reais em dólares. Gastos reais em moedas estrangeiras.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Tem V. Ex^a idéia do gasto real, ou pelo menos, seu linear, pelo que queira, em dólar, mas em moeda? Não é no equivalente. Refiro-me...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sei. Não são os mil dólares que eu disse. Não são os mil dólares por metrô?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não, é o que de divisa está embutido nisso.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Está contido nesses mil dólares.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Se quiser, V. Ex^a me manda depois.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Não, não! Podemos, eu acredito que exista experiência aqui nesta sala. A algum dos assessores...

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Dr. Wagner Freire.

O SR. WAGNER FREIRE — Nos custos de perfuração offshore poderíamos considerar três componentes principais: o aluguel, o custo dos equipamentos de perfuração propriamente dito, os custos de materiais empregados na perfuração dos poços, e os trabalhos de apoio, sobretudo helicópteros e barcos de apoio, e os serviços associados à perfuração — perfuração, cimentação, etc. Os materiais são inteiramente fabricados, são inteiramente produzidos no Brasil. Os equipamentos de perfuração, alguns são alugados no mercado internacional, outros são da própria PETROBRÁS, outros são de companhias brasileiras que têm essas sondas de perfuração. Os helicópteros, evidentemente, são todos operados por companhias brasileiras, e os barcos de apoio a uma componente de companhias estrangeiras também. Como falei, os materiais são inteiramente produzidos no Brasil. Somente as sondas são, em parte, contratadas no mercado internacional. Num balanço global, cerca de 30% dos custos são em moeda estrangeira.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Trinta por cento?

O SR. WAGNER FREIRE — Trinta por cento.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Portanto, desses mil, trezentos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Trezentos dólares.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — E estamos sempre reduzindo isso.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — O Dr. Hélio Beltrão incorpora como suas as palavras do Dr. Wagner Freire?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Inteiramente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — E é tão fácil decidir, é tão fácil botar logo as coisas o preto no branco. Não há nada que discutir. Em cada metro 30%. Por enquanto, ainda está pagando divisas.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Concorro com o meu amigo Virgílio Távora, que dois e dois são quatro, pt, saudações.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Então, Sr. Presidente, é interrogatório nosso concluído.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Senador Milton Cabral, terceiro inscrito.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, illustre Depoente — Dr. Hélio Beltrão, nesta oportunidade gostaria de fazer várias perguntas a V. Ex^a, porque conheço de longa data a sua competência, o seu elevado espírito público, a sua capacidade de satisfazer as nossas curiosidades, sobretudo, pela franqueza com que sempre age e se manifesta nessas ocasiões. Lamentavelmente, não posso demorar-me muito nesta sala, porque havia assumido um compromisso com o Ministro da Fazenda, que neste momento está recebendo um grupo de senadores para debater questões relativas a juros e outras questões da economia. Tenho a responsabilidade de, nesta reunião, falar em nome do meu Partido, entre mais dois outros companheiros designados para esta função.

Limitar-me-ei, portanto, a uma única pergunta: Considerando, Dr. Hélio Beltrão, que a política de preços dos combustíveis é uma questão necessariamente vinculada ao objetivo nacional, a autonomia energética implica no consumo intensivo das nossas reservas. É evidente, sobretudo, nestes anos de endividamento externo,

o País procura, de todas as maneiras, reduzir ou economizar divisas, ou ganhar divisas, e isto, evidentemente, implica na política de preços de petróleo. Esse consumo intensivo, naturalmente, ameaça o País com o esgotamento prematuro das nossas reservas, na medida em que não haja novas descobertas.

A pergunta é a seguinte: até que ponto a compressão de preços inviabilizaria este aumento de reservas em níveis compatíveis com a desejada substituição dos volumes consumidos?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Vamos, então, abordar este assunto de preço que é um assunto que está na ordem do dia.

A PETROBRÁS, autorizada pelo Sr. Ministro, entrou em entendimentos com a Fazenda, para cooperar numa política de combate à inflação, até o ponto em que essa política não comprometesse os seus investimentos, portanto, que não comprometesse a procura e a descoberta de petróleo, e, portanto, o aumento das reservas. Acertou-se, em princípio, que isso poderia ser feito até fins de junho-julho. Estamos chegando ao fim do período acordado. Acharmos que, em tese, não se deve exigir apenas do setor privado, mas também das empresas públicas uma contribuição para contenção de seus preços, desde que essa contenção não ponha em risco as finalidades para as quais a empresa foi criada. Este foi o acordo. A Empresa atravessa uma situação que lhe permitiu essa colaboração, dado o aumento da participação, o aumento substancial da participação do petróleo nacional na sua receita, o que é bom, pelo fato também de estarmos em uma fase em que os investimentos ainda não se deflagraram de todo, e também pela gestão financeira que temos feito, no sentido de reduzir os custos financeiros dos empréstimos tomados no exterior. Isso permitiu caixa para a empresa, mas transitória, que nos autorizou a fazer esta contribuição. Isso foi feito.

Entretanto, quero advertir que os reajustes serão necessários. Evidentemente, não me cabe decidir sobre isto. Estou apenas fazendo uma ponderação a nível de empresa, porque, repito, PETROBRÁS não fixa preço. Os entendimentos que fizemos foram autorizados pelo Ministro e pelo Conselho. Quem fixa preço é o Conselho de Petróleo, com a cooperação da SEPLAN e da Fazenda. Os preços terão o aumento que eles decidirem. Cabe-nos apenas advertir que é necessário levar em conta a geração de recursos para o programa de investimentos da PETROBRÁS, que é indispensável, inclusive, à solução da outra ponta do problema, que é o balanço de pagamentos.

Esta é a situação em que estamos. Isso envolveu a discussão do problema da paridade, contra o qual se insurgiu o Senador Roberto Campos, que certamente, será objeto de debate, segundo ele anuncia, oportuno, quando, então, gostaria de ser convocado, para ter o prazer de debater aquilo que ele chama de imposto oculto, que, na minha opinião, não é nem imposto nem oculto. Mas isto ficará para uma outra oportunidade, porque estamos tratando apenas do resultado da PETROBRÁS e da conveniência de que ele seja gerado e que seja capaz de fazer face aos seus investimentos.

Desculpe-me ter a alongado a resposta, mas a resposta é esta. O congelamento, na medida em que foi acertado, é saudável para o combate à inflação, é suportável pela PETROBRÁS, pela contribuição que está dando ao petróleo nacional, e pela boa política de gerenciamento dos seus créditos no exterior. Daqui por diante há que cuidar. E a PETROBRÁS está à disposição da Fazenda, do CNP e do Governo para discutir números.

O SR. MILTON CABRAL — Complementando a pergunta, Dr. Hélio, qual é o orçamento da PETROBRÁS para pesquisa e exploração, e como ele é coberto?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Esse orçamento da PETROBRÁS, sabe-se que o orçamento da PETROBRÁS hoje, quando se fala que a PETROBRÁS é uma empresa sem visibilidade, quem fixa o orçamento da PETROBRÁS hoje é a SEST. A PETROBRÁS fixa os orçamentos das empresas estatais, atravessando as autoridades jurisdicionais dessas empresas. O que não se tem revelado mal. Não discordamos. Temos cooperado com a SEST, que aliás, está presentemente ocupada, é uma pessoa que me parece bastante sensata. E o nosso orçamento aprovado, para este orçamento de investimentos, que tinha sido aprovado pelo Governo, andava na ordem de 10 trilhões de cruzeiros. Mas a SEST sempre faz previsões otimistas de inflação. A previsão, a premissa, o parâmetro era de 120%. Como a coisa virou mais de 200%, então, a SEST está elaborando uma revisão. Então, o nosso orçamento fica à mercê...

O SR. MILTON CABRAL — De pesquisa, 10 trilhões?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — De pesquisa, 10 trilhões, sim, Senador.

O SR. MILTON CABRAL — E de onde vêm esses recursos?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Eu vou explicar. De pesquisa 10 trilhões. Estamos aguardando a revisão desse orçamento, que pode ir a 13 trilhões, pode ir ao que a SEST e o Governo determinarem.

A PETROBRÁS não recebe recursos orçamentários. A PETROBRÁS não é deficitária, não tem transferências à conta do orçamento. A PETROBRÁS já não recebe, desde, acho que 1976, nada do Imposto Único. O Imposto Único, a que se referiu o Senador, hoje não beneficia nada a PETROBRÁS. A PETROBRÁS não recebe um tostão.

O SR. MILTON CABRAL — E os Estados, coitados?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Pois é, ficamos solidários no infortúnio, Senador. Agora, em compensação, a PETROBRÁS está pagando os royalties, e não está recebendo nada. Então, os investimentos da PETROBRÁS são gerados onde? São gerados da diferença entre o custo da produção do seu petróleo e o custo do preço pelo qual esse petróleo é introduzido na estrutura de preços. A mágica é toda esta, como dizia o Senador Virgílio Távora, 2 e 2 são 4.

O SR. ROBERTO CAMPOS — É imposto oculto.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Senador, me permite concluir. O Senador resolveu dar uma denominação cerceada de mistério para esse diferencial, isto é, a diferença entre custo e preço, que em toda a parte do mundo se chama lucro, ou resultado, passou a ser denominado imposto e oculto.

O SR. MILTON CABRAL — Meu Deus do céu... Como há lucro operacional?!

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Senador, eu posso concluir? Chama-se resultado, ilustre Senador. Chama-se resultado. Em qualquer nacional, pública, privada, multinacional, chama-se resultado. Então, a PETROBRÁS recebe, vende o seu petróleo ao preço da paridade, o que também não tem nada de mais, e que está sendo anunciado como se fosse uma grave irregularidade. Este é o fato de uma indústria nacional produzir petróleo, num País de geologia complicada, a um preço igual ao do importado, passou a ser um ato inadmissível. É o mínimo que pode pleitear a indústria nacional de petróleo, porque as demais têm proteção aduaneira. Nós não temos. Nós recebemos o preço do petróleo importado...

O SR. ROBERTO CAMPOS — O monopólio de importação é a melhor proteção aduaneira do mundo.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Discutiremos isto, Senador. O Senador tem tantas bombas reservadas que eu prefiro aborá-las uma a uma.

Então, vamos à paridade, que é a maior bomba que ele tem realmente, que se essa bomba dele pega, pode liquidar com a PETROBRÁS. E eu sei que ele não quer isto.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não, apenas obrigaria a PETROBRÁS a ter um imposto explícito.

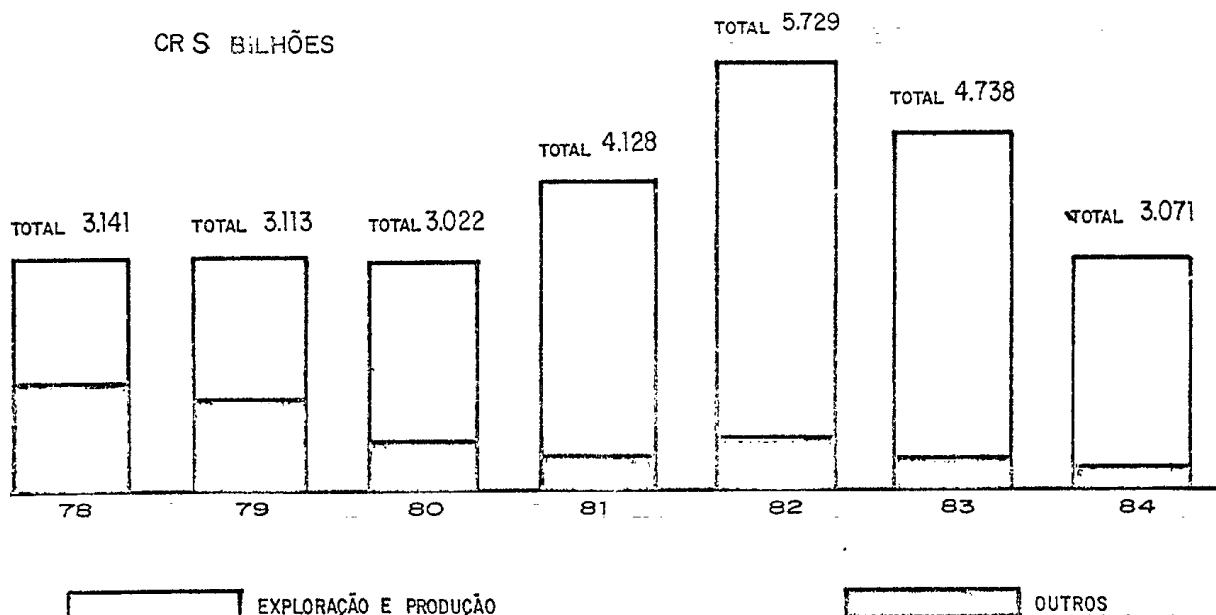
O SR. HÉLIO BELTRÃO — Vamos chegar lá. Não é imposto...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Ninguém quer liquidar a PETROBRÁS. Ninguém quer diminuir...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Não é imposto e é explícito. Na realidade, não é imposto nem está oculto. Não está oculto, que está regulado em todas as disposições legais que regem a matéria. Mas, retornando ao Senador, para que não fique obscuro, porque nos desviamos um pouco nos atalhos do debate, a diferença entre o custo do petróleo, que foi fornecida aqui, 15 dólares, e o preço pelo qual é incluído na estrutura de preços, hoje equiparado ao importado, essa diferença é que gera os recursos para os investimentos da PETROBRÁS. É isto. Não há nenhum mistério. E gera por quê? Porque assim define o CNP, e porque assim está definido nas leis que regem a PETROBRÁS. Não há nenhum mistério. A paridade foi definida, se não me engano, em 1969, por ato do CNP. Depois, foi interrompida em 1974, porque desandou. Os árabes resolveram elevar aquela coisa, primeiro 3 vezes, depois 4 vezes, e o pobre do consumidor nacional não ia poder acompanhar esses aumentos. Então, foi rompida a paridade. Eu tenho até uma transparência que eu trouxe aqui. Iria eu depois debater isto com o Senador com inteira boa fé. Eu confio no espírito público do Senador, e sei que ele confia no meu.

INVESTIMENTOS DA PETROBRÁS

CR \$ BILHÕES



Só para terminar. Então essa paridade permite uma causalidade saudável. Quanto mais petróleo nacional a PETROBRÁS produz, mais recursos ela tem para investir. Eu não conheço nada mais saudável. Então, isso gera recursos para a PETROBRÁS. Esses recursos são aproveitados para os investimentos. Cortada essa fonte de recursos, dificilmente a PETROBRÁS poderá manter o ritmo de investimentos atuais.

Faço um apelo ao Senador, ao seu espírito público, para que comigo, lisamente, possamos debater este assunto, e não ponhamos em risco uma empresa que, eu sei, contra a qual ele nada tem. Ele tem um debate, uma tese, com relação ao monopólio. Isto é outro assunto.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Um diálogo de surdos. Ninguém quer cortar esses recursos. Quero apenas que ele tenha o nome correto. É um imposto cobrado do consumidor.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Não, Senador.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não é resultado operacional da empresa.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Senador, o diálogo não é tão surdo assim, nem mudo. Na realidade, o que V. Ex.^a tem sugerido é que a PETROBRÁS venda o seu petróleo pelo custo, sem resultado, e vá depois solicitar ao Congresso os recursos que poderia ter gerado internamente. Esta tese não dá para aceitar, Senador.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não. A proposta é que a estrutura de preços reflita o custo real, e a isto se adicionaria um imposto explícito, chamado Imposto de Produção e Exploração de Petróleo. Este imposto seria canalizado para os veículos normais, o Ministério da Fazenda, que aliás, precisa, desesperadamente, de caixa, e poderia muito bem ajustar os desembolsos às necessida-

des efetivas da PETROBRÁS, e contra a apresentação de orçamento de investimentos, e seria entregue à PETROBRÁS. Não há nenhum prejuízo para a PETROBRÁS, a não ser explicitar-se aquilo que é resultado operacional e aquilo que é preço pago pelo consumidor.

O SR. PRESIDENTE (César Cal) — Lembro que a palavra está com o Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, lamento não poder alongar-me neste debate. O ilustre Colega Senador Roberto Campos está propondo exatamente aquela fórmula que foi adotada no sistema de telecomunicações. O Governo terminou transferindo resultado para o imposto arrecadado pelo Ministério da Fazenda, e na prática o que aconteceu é que o Governo ficou com o dinheiro e o sistema de telecomunicações ficou sem condições de se expandir.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Gostaria de dizer, a este propósito...

O SR. MILTON CABRAL — Em termos práticos. Concluindo, Sr. Presidente, expresso o meu reconhecimento de que claramente ouvi o seguinte, temos uma verba de 10 trilhões para investimento, se eliminado o diferencial de preços, terá que haver algo que substitua como imposto preconizado pelo ilustre Senador Roberto Campos, com a interferência da SEST e do Ministério da Fazenda, enfim concluir-se que o grande objetivo, afinal de contas, está sendo esquecido, e que não podemos ameaçar o País de ficar sem reservas, pelo consumo intensivo, diante da crise de pagamentos que sustentamos, o País endividado. Tudo isto tem que ser em função da substituição das reservas, e a SEST não pode deixar de olhar esse aspecto.

Agradeço muito as respostas e creio que estas minhas conclusões são óbvias, é o óbvio e estou concluindo nada de excepcional, mas me parece que é isto mesmo, salvo se o ilustre Depoente tiver algo a discordar ou a esclarecer.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Pelo contrário, tenho muito que concordar, e agradeço a intervenção do Senador Milton Cabral. E lembro que é preciso que com a PETROBRÁS não aconteça o que tem acontecido com outras empresas estatais. Não se pode reduzir a PETROBRÁS a uma repartição pública nem a uma estatal deficitária. Parece que no Brasil não se tolera uma estatal que não seja deficitária. Queremos reduzi-las todas a deficitárias, para que todas possam ser maltratadas com inerte isenção. Acho que a PETROBRÁS hoje dispõe de recursos que ela gera licitamente na forma da lei, lei da qual participou inclusive o Senador Roberto Campos...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não é lícito tributar sem representação. Não há taxação sem representação.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Eu vou abordar esta parte. A PETROBRÁS dispõe desses recursos, são licitamente gerados, e se ela trocar o que tem por uma promessa de outros recursos está trocando tudo por nada. Não é possível que o futuro da indústria do petróleo e o equilíbrio do nosso balanço de pagamentos possam ter uma base tão precária. Este é o apelo que eu faço.

Quanto à taxação sem representação, vamos, então, discutir decretos-leis. Isso é uma discussão realmente bastante delicada. Nós não estamos na hora do "Boston tea party", não, Senador. O negócio é diferente, é outra época, outras as contingências e a PETROBRÁS está cumprindo a legislação vigente. Boa parte dessa legislação inclusive é do Senador. O Senador invoca a paternidade. Eu usaria dizer que o verdadeiro pai do imposto oculto é o Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — O ilustre Presidente da PETROBRÁS ignora que os decretos-leis depois de baixados vêm ao Congresso, podem ser referendados ou rejeitados.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Muito bem. Nem por isto deixam de ser...

O SR. ROBERTO CAMPOS — É ou não é válido este ponto?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — É válido até certo ponto, podíamos travar um belo debate constitucional.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Então... o decreto-lei não é tão...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Eu me congratulo com o Senador por tê-lo defendido os decretos-leis, porque é uma posição que não o deixa muito à vontade no tocante à tese de tributação sem representação.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sempre defendi o decreto-lei dentro dos dispositivos constitucionais do art. 55.

O SR. — Sr. Depoente V. Ex^a me permite uma ponderação? Apenas para aduzir um argumento que vai ser objeto das minhas indagações.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Pois não.

O SR. — Este assunto vem sendo permanentemente discutido aqui e já foi sobejamente examinado na última reunião desta Comissão pelo Dr. Carlos Santana, mostrando, inclusive, a variação de dólares, uma série de coisas que vieram mostrar que, na realidade, aquele percentual a que se faz referência naquele quadro ali não retrata a inteira verdade. Por outro lado, viemos amanhã a transformar isso num imposto de exploração e de produção ou perfuração, na realidade, vai acontecer com esse imposto o que acontece com todos os fundos e impostos neste país.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Vai integrar a caixa única do Governo.

O SR. — Vai integrar a caixa única, e a PETROBRÁS vai à falência.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Peço ao Dr. Hélio Beltrão recolha as observações para posterior resposta.

Concedo a palavra ao Senador Severo Gomes, Relator desta Comissão.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Sr. Presidente, como sabe V. Ex^a, tenho aqui, além perguntas que devo formular, também perguntas enviadas pelo Senador Marcelo Miranda. Por isso, peço a V. Ex^a que tenha flexibilidade com relação ao meu tempo, mesmo por que estou perguntando por dois senadores.

Começo pela pergunta do Senador Marcelo Miranda: "Por que o preço da gasolina de aviação é tão caro? Esse preço alto onera demasiadamente o uso de pequenos aviões, indispensáveis para o transporte em Estados de grandes áreas geográficas como o é o caso de Mato Grosso. O Senador Marcelo Miranda é representante Mato Grosso.

Agora passo às minhas perguntas, meu ilustre Presidente e caríssimo amigo Hélio Beltrão. Espero que não entenda as minhas questões como nenhum desejo de inviabilizar a petroquímica ou a exploração de petróleo pela PETROBRÁS, mesmo por que sou bastante conhecido pela defesa que faço não só do monopólio estatal do petróleo como também pela luta que mantive contra os contratos de risco.

A questão, e volto a este problema da composição de preços, não só com relação ao preço do petróleo como também àquilo que se poderia chamar de subsídio à petroquímica.

Ora, os subsídios neste País implicam sempre em grandes transferências de rendas internas. No caso, temos subsídios — poderíamos usar este nome ou qualquer outro — porque, na medida em que a PETROBRÁS tem o monopólio de petróleo, e os preços são fixados — como disse V. Ex^a Hélio Beltrão — pelo SEST, CNP, SEPLAN, mas tudo isto é o Governo, é uma decisão do Estado, de maneira que creio que são todos solidários nessa decisão, depois de terminada a discussão e tomada de decisão.

Ora, esses preços hoje estão beneficiando a exploração do petróleo, e não podemos inviabilizar a exploração de petróleo, ou, então, deve-se descobrir outra forma alternativa. Na realidade, beneficia também uma larga margem de acionistas privados das empresas estatais, que estão recebendo uma transferência de renda da massa da população que paga preços mais altos para os bens que consome. De modo geral, a grande massa de subsídios fixados em nosso País foram fixados em lei até, como o caso da SUDENE, que foi uma grande luta interna, o que significa uma transferência interna de rendas de grande peso.

Então, pergunto ao Presidente da PETROBRÁS se não seria conveniente haver uma definição mais aprofundada que permitisse à PETROBRÁS ter os recursos para a exploração, mas que não colocasse esse problema de transferência de renda de acionistas da PETROBRÁS, que compram ações na Bolsa, mas que se estão beneficiando do sacrifício global da população. Também essa questão da visibilidade traz outro problema — a forma de decisão.

Assim, se a SEST amanhã corta os investimentos da PETROBRÁS, por exemplo, como fez no caso da expansão da produção de adubos fosfatados, poderemos ter um grande atraso, como estamos arriscados a ter no abastecimento interno de fosfatados. Então, não pode ser uma decisão que fique amarrada à isso, e sim uma discussão mais ampla para que realmente, na política mineral, na política de petróleo brasileira, haja definições mais aprofundadas e com uma audiência mais ampla da sociedade e do Congresso, porque questões como estas sempre se colocam. Qual é a visibilidade que tem a sociedade brasileira quando a SEST cortou os investimentos para expansão da produção de adubos fosfatados? Nenhuma. Como essas decisões são tomadas nas grandes empresas? Esta questão será importantíssima para o exame desta Comissão, inclusive até com consequências em toda área da atividade do Estado na economia, porque há um tipo de liberdade que gera transferências internas à custa da grande massa da população, lembrando que estamos sempre preocupados com a viabilidade da PETROBRÁS. Todas as exposições à que assistimos aqui só fazem justificar as posições que todos aqueles que defenderam a PETROBRÁS até hoje tomaram.

Este ponto é extremamente importante para a discussão da Comissão: a tomada de decisões e a forma de transferência interna de recursos de setores, de grupos da sociedade que eventualmente têm interesse na questão.

A segunda pergunta: nesta área de exportação de derivados de petróleo, que chega a mais de 2 bilhões de dólares, há subsídios à exportação ou eles prescindem desses subsídios e podem competir naturalmente?

Outra questão: o gás. V. Ex^a falou do esforço que faz a PETROBRÁS para a descentralização. Recentemente houve uma disputa entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a PETROBRÁS, com relação ao problema da distribuição de gás, que, de certa maneira, afeta também o meu Estado, porque existe uma aspiração da COMGÁS de São Paulo de conseguir fazer uma distribuição de gás e só poderia acontecer se a PETROBRÁS estivesse vendendo em grande quantidade e estas empresas estatais podendo fazer, a distribuição para os consumidores, no nível industrial ou no nível domiciliar.

Por último, Sr. Presidente da PETROBRÁS, uma questão que diz respeito ao trabalho.

Estamos vivendo, nestes últimos tempos da República brasileira, o Governo se negando a utilizar as leis autoritárias para disciplinar os sindicatos, como é o caso da Lei de Segurança Nacional, a Lei de Greve, que todos reconhecem anacrônicas e autoritárias, e o Governo, felizmente, até dando uma demonstração de compreensão para o futuro, pois que, antes mesmo de que haja a elaboração de uma nova lei, ele se recusa a usar este instrumento autoritário.

Ora, no caso das PETROBRÁS, até pela questão, da legislação que regulamenta os serviços essenciais, que é extremamente autoritária também, houve casos de pesadas demissões na PETROBRÁS, que traumatizam a vida dos trabalhadores na PETROBRÁS, porque são feridas que não cicatrizam mais, pois que tomadas de acordo com a lei num período autoritário. Estamos num tempo novo, num tempo em que precisamos refletir a respeito e como a empresa deve lidar com o seu corpo de tra-

balhadores de maneira a ter um diálogo mais profundo e não baseado naquelas leis autoritárias.

Há um número grande de despedidos, de demitidos da PETROBRÁS. Só para lembrar o passado, Jesus Soares Pereira não foi a única vítima da PETROBRÁS. Foi vítima na sua história.

Por último, dentro deste mesmo capítulo, temos recebido aqui, no Congresso, e até porque estamos com esta Comissão Parlamentar de Inquérito aberta, reclamações de famílias de trabalhadores da PETROBRÁS que morreram no desastre de Enchova e que até hoje, no dizer dessas famílias, não têm recebido o tratamento adequado e que estariam na iminência de entrar com uma ação contra a PETROBRÁS com relação a esse tipo de indenização.

Gostaria de ouvir a respeito destas questões, porque, se as reclamações são justas, não haveria por que haver esse tipo de necessidade. A PETROBRÁS deveria ter-se adiantado, no sentido de compreender o drama dessas famílias.

Estas, Sr. Presidente, as questões que coloco, lembrando que sempre terá a PETROBRÁS em mim um seu grande defensor, e certo de que a PETROBRÁS está em boas mãos.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — A palavra com o Dr. Hélio Beltrão, para responder às perguntas.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Além de um amigo, o Senador Severo Gomes tem sempre sido um aliado nas causas que temos defendido. É muito bom quando uma pessoa inteligente se coloca na posição de aliado, porque é um perigo quando faz oposição. De modo que festejo esta nossa aliança com muita alegria.

O SR. SEVERO GOMES — Velha aliança.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Estou de acordo com V. Ex^a, num ponto, não é o ponto básico, a questão da visibilidade. E ele tocou num ponto muito interessante, porque exige-se toda visibilidade da empresa operadora, da empresa que cumpre os preços, que cumpre as normas, que cumpre a legislação, que cumpre os subsídios, que cumpre a redistribuição de renda. Falta a visibilidade dos órgãos geradores das normas, da distribuição de renda, pois é lá que está a legislação, pois o que existe hoje no Mundo, e todos sabem, é que o Executivo tende a legislar muito mais que o Legislativo, e até a julgar muito mais do que o Judiciário. Existe no Mundo toda uma tentativa de regular esses excessos do Executivo. Posso até dizer que eu fiz um curso de Direito Comparado — imaginem quanta coisa já andei fazendo por este Mundo de Deus — em 1948, nos Estados Unidos, e eu tirei um diploma de "Master" em Direito Comparado. Uma das coisas que me impressionaram mais lá, das experiências que lá recolhi, algumas coisas eu recolhi com satisfação, foi a de que lá existia uma preocupação muito grande com esse excesso Legislativo do Executivo. Chegou exatamente a haver uma comissão que analisou isto e chegou à conclusão de que era um escândalo, que o Legislativo está legislando realmente muito pouco, que as comissões, que as autarquias, os quase tribunais do Executivo emitiam quase leis que tinham a força compulsória de leis. Então, eu escrevi, está publicado na *Revista Forense*, porque eu, como todo mundo, sou advogado, escrevi, está na *Revista Forense*, de 1946, um artigo, Senador Roberto Campos, gostaria até de lhe remeter, como amigo, um artigo em que eu defendia a necessidade de submeter as leis do Executivo a um due process, a um procedimento, com audiências, para que não saia uma lei sem que todo mundo não seja ouvido. Uma lei do Executivo. Uma lei formalmente...

O SR. ROBERTO CAMPOS — Uma lei como a de Informática, por exemplo.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Não vamos entrar nisso, Senador Roberto Campos (Risos). Uma lei que tenha a forma de ato executivo e ser substancialmente uma lei. Então, até talvez quem sabe, pudéssemos reeditar isto aqui, e eu estaria de inteiro acordo.

Então, subscrevendo as ponderações do ilustre Senador Severo Gomes, é preciso requerer visibilidade dos outros órgãos que ditam os subsídios, porque, torno a dizer, não é a PETROBRÁS que cria os subsídios. Com relação à petroquímica, à nafta, à gasolina. O que quiser, este subsídio já vem fixado de cima em nome de uma

política que é também definida de cima. A PETROBRÁS é uma empresa, pode ser muito prestigiosa, muito grande, mas ela é operadora, ela cumpre as leis, e no dia em que deixar de cumprir as leis, aí, sim ela vai merecer o adjetivo que já foi usado aqui, de que é uma empresa desobediente. Enquanto cumpre, não.

Então, estou de pleno acordo com o Senador Severo Gomes, como sempre, em que isto é que resulta.

Por outro lado, fala o Senador que disso pode resultar benefícios excessivos aos acionistas. Muito bem. Então, é o caso da visibilidade para que isto não aconteça. Devo dizer que o acionista da PETROBRÁS não tem sido um acionista assim muito bem afortunado. Leia Senador o balanço do ano passado, qualquer índice recebe muito pouco.

Este problema preço mais alto. Isso é CIP. A PETROBRÁS vive espremida entre o Governo, de um lado, fixando as normas e os subsídios, e do outro lado, o CIP. Ela entra aí no meio fazendo o melhor que pode. E parece que não está fazendo tão mal.

Quanto à gasolina de aviação — por que o preço da gasolina de aviação é tão alto? De novo, não é a PETROBRÁS que fixa o preço da gasolina de aviação, mas talvez o Dr. Albertazze, Gerente-Geral do Departamento Comercial, quem sabe, possa-nos ajudar.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Dr. Albertazze.

O SR. ALBERTAZZE — O consumo de gasolina de aviação no Brasil é muito pequeno, alguma coisa em torno, talvez, de mil barris por dia, e este produto é basicamente importado. Estamos inaugurando este ano uma planta de gasolina de aviação, que está ainda em fase pré-operacional, mas até o ano passado, início deste ano, era produto importado em pequenas quantidades, o que encarece muito. Por outro lado, é preciso sempre ter o cuidado de se evitar que um produto, principalmente este importado em condições onerosas, pudesse de alguma forma ser desvirtuado para mistura em gasolina. Talvez seja uma preocupação exagerada, face ao porte, mas eu creio que, do ponto de vista técnico, se pode concordar que o preço de gasolina de aviação, quando passar a ser produzida no Brasil, para o atual nível de preço, poderia ser corrigido. Não creio que haja uma margem muito elevada, mas este assunto está sendo examinado pelo Conselho Nacional de Petróleo e pela PETROBRÁS, e nos parece, do ponto de vista técnico, sem levar em conta a política de preços, portanto, algo demais, abrangente, da alçada fora da PETROBRÁS, que existiria uma margem para redução, evitando o desestímulo muito grande no uso desses pequenos aviões. Mas a razão pela qual, Sr. Senador até o momento esse preço é elevado são condições operacionais de importação.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Dr. Hélio Beltrão, V. Exª incorpora as afirmações do Dr. Albertazze?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Incorporo-as, e gostaria de prosseguir, respondendo ao Senador Severo Gomes.

O problema de gás para São Paulo. O Brasil não é um grande produtor de gás natural, é um produtor pequeno ainda de gás natural. E ele produz gás natural na bacia de Campos, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte, Espírito Santo. O problema do gás para São Paulo, que às vezes, ameaça assumir aspectos de uma batalha de Itararé, na verdade ele não depende de nenhuma posição de preferência. Depende de existir gás. Eu tenho mantido relacionamento muito saudável com o Professor Goldemberg. O que ele deseja, e deseja muito bem, é uma resposta da PETROBRÁS. Ele diz: há muito tempo que estou insistindo, preciso de gás, e quero saber qual é o gás que vocês podem mandar para São Paulo. De onde vem o gás, isso é com vocês. Se esse gás vem da bacia de Campos, se esse gás vai vir daqui da descoberta da Pecten, aqui em Santos, se esse gás vai vir de gás residual de refinaria, isso é com vocês. Quero uma resposta. E ele tem toda razão, e já lhe disse que vai ter resposta, está quase tendo. Posso aqui talvez antecipar que a resposta vai agradar. A PETROBRÁS vai fazer a reconversão de utilização de combustíveis em suas refinarias, para liberar gás para São Paulo porque o gás proveniente de Campos ainda não é muito, Campos produz perto de 5 milhões de metros cúbicos de gás por dia. Isso é pouco. Temos, então, que substituir certas utilizações de gás, inclusive as nossas instalações, por outros produtos para

poder satisfazer a São Paulo e Rio ao mesmo tempo. Não podemos discriminar, nem contra um nem contra outro. Estamos na iminência, portanto, de dar uma resposta ao Dr. Goldemberg, e penso que ele vai-se satisfazer com isso.

Quanto ao problema dos demitidos na PETROBRÁS, tenho na minha frente o Deputado Mário Lima, a quem quero render a minha homenagem. Trata-se de um funcionário da PETROBRÁS, um homem que participou de toda luta pela sua criação, um homem lúcido, que coloca adequadamente as suas posições, que, na situação difícil de deputado e funcionário licenciado da PETROBRÁS, tem colocado com muita propriedade os interesses em jogo. Eu quero me congratular com ele. Mas ele também é testemunha, e convoco seu testemunho, de que logo ingressei na PETROBRÁS me sensibilizou a situação dos demitidos de 83. Eu os convoquei para um diálogo. Esse diálogo foi estabelecido num clima de absoluta confiança recíproca, porque entendi que todos eles levam em jogo também o interesse da PETROBRÁS, que funcionários eles são ou eram, e todos eles vinculados a ela, inclusive pela dificuldade de encontrar no mercado de trabalho colocação para as especializações que adquiriram na PETROBRÁS. Sabem eles, sabe o Deputado, que eu dei o tratamento adequado, humano, liberal a um problema difícil. A solução desse problema chegou praticamente a termo. Já há um entendimento entre eles, os sindicatos e a PETROBRÁS, em princípio satisfatório, já aprovado. Creio que se vai resolver, e o que não foi resolvido tende também para ter outras compensações.

Então, neste ponto, estou — me parece — livre de críticas.

Existe uma outra aspiração grande, que é a dos anistiados. Esta aspiração, nós estamos nomeando uma Comissão. É o mesmo que fizemos. O Ministro Aureliano Chaves, que tem sensibilidade política e social, autorizou a criação de uma comissão para cuidar do problema difícil dos anistiados, a que foi dado um tratamento muito rígido, muito pequeno, muito fechado. Acho que isso tem que ser tratado num clima de grandeza, num clima realmente de anistia. Não sei até onde poderemos ir, não sei. Mas irá até onde puder ir a nossa responsabilidade. Creio que o tratamento que foi dado, foi realmente muito inadequado, e praticamente se deixou fora do clima da anistia uma porção de gente que passou a se considerar demitida, mas não cassada, quando, na realidade, eles foram vítimas de um tratamento que tinha a mesma origem política. Então, é um caso muito delicado, e aí já é muita gente, e ainda mais gente. São casos ainda mais antigos, mas temos que abordá-los, abordá-los sinceramente, abertamente, num clima de abertura democrática.

Isso o que eu gostaria de dizer quanto aos trabalhadores demitidos, e passei logo para os anistiados, porque achei que um assunto ia puxar o outro.

No tocante aos trabalhadores que foram vitimados em Echova, a PETROBRÁS não tem o menor interesse em prejudicar os seus funcionários, nenhuma razão para isso. Eu tenho a certeza de que ela está dando o tratamento adequado. Há problemas jurídicos envolvidos. Todo mundo sabe que o desastre foi de responsabilidade de uma empresa que contratou os serviços, não da PETROBRÁS. Então, o problema tem dificuldades jurídicas. Essa empresa, inclusive, eu tive ocasião de rever decisão anterior da diretoria, ou sugerir e obter uma revisão para cancelar os contratos dela. Então, eu sei que o Serviço Jurídico está cuidando desse assunto com atenção, e com o mesmo espírito de abertura que anima a direção atual da PETROBRÁS.

Era o que tinha a dizer, Senador.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Sr. Presidente, infelizmente já estou até atrasado para um compromisso com o Parlamento Latino-Americano e Europeu, peço licença para me retirar.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Senador Roberto Campos, com a palavra.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Se não houver outros oradores inscritos, não quero, na verdade, atravessar o caminho de ninguém, gostaria de fazer um pedido de indagação apenas.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Há outro orador inscrito. Com a palavra o Deputado Mário Lima.

O SR. MÁRIO LIMA — Sr. Presidente César Cals, Srs. Senadores, Srs. Parlamentares, ilustre Ministro Hélio Beltrão — Presidente da PETROBRÁS, Srs. Diretores da Empresa, meus queridos e valorosos companheiros dirigentes sindicais de petróleo, quis o destino que fosse eu, operário da PETROBRÁS, Presidente de um Sindicato dos Trabalhadores, e hoje Deputado Federal, ter a oportunidade de fazer esta breve intervenção.

Registro aqui a presença de todos os dirigentes de sindicatos de trabalhadores de petróleo do Brasil, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, esses bravos companheiros que nestes 21 anos de arbitrio, voltando a usar as palavras do saudoso Tancredo Neves, em que este País foi mergulhado na mais vil e obscura tristeza, esses homens que foram perseguidos, destituídos, presos e até mortos, não têm no coração nenhum sentimento de revanchismo ou de ódio. O que eles pretendem é isto o que o Sr. Presidente está fazendo na Empresa um diálogo franco, respeitoso, onde os dirigentes não perdem a sua face, e nós, dirigentes sindicais, não perdemos a nossa. Não queremos o diálogo para obter nenhum proveito, nenhuma concessão. Queremos esse diálogo para continuar vigilantes na fiscalização e na defesa do monopólio estatal do petróleo.

Sei que o tempo é reduzido e não poderei fazer todas as perguntas que deveria fazer o Ministro e Presidente da nossa Empresa. Encaminharei algumas à Mesa, para posterior resposta. Não obstante, farei algumas considerações sobre a nossa empresa, digo nossa porque é de todo o povo brasileiro.

A eficiência da PETROBRÁS não cabe mais contestação. A validade do monopólio estatal é fato, é a história. A PETROBRÁS é eficiente. A crítica que se fazia à PETROBRÁS de ser eficiente da superfície para cima, nos últimos anos, com a participação do ilustre Ministro Cesar Cals, foi eliminada. Hoje, a PETROBRÁS é eficiente acima e abaixo do solo, e até embaixo d'água. Hoje, a PETROBRÁS está entre as grandes produtoras de petróleo do mundo, e atuando numa área em que os geólogos de todo o Brasil e até do mundo reconhece. O Hemisfério Sul é uma área de geologia difícil para se encontrar e para produzir petróleo. É fácil constatar que os grandes produtores de petróleo do mundo estão todos no Hemisfério Norte. A natureza não foi pródiga com o Hemisfério Sul.

Sr. Presidente Hélio Beltrão, V. Exª fez algumas considerações, inclusive quando discorda do ilustre e respeitável Senador Roberto Campos. V. Exª não está sozinho nesta discordância. Eu me permito, respeitosa e democraticamente, também discordar de S. Exª. Este — creio — é um dos pontos falhos da sua brilhante carreira, esse descompasso permanente com o monopólio estatal do petróleo. Imaginem, hoje este País deve mais de 100 bilhões de dólares e se todo esse complexo da PETROBRÁS não estivesse sob o controle do Estado, fatalmente estaria sob o controle de empresas multinacionais, porque o capital nacional é incipiente e a nossa dívida externa, de mais de 100 bilhões de dólares, talvez fosse mais de 200, 300, quem sabe. Só Deus sabe a quanto chegaria.

Outra coisa que mereceria o registro de nossa parte: nestes 21 anos de regime autoritário em que as empresas estatais se transformaram em feudos, em que o seu relacionamento com seus técnicos e seus trabalhadores foi o mais autoritário possível, talvez a PETROBRÁS tenha comandado esse autoritarismo, talvez a PETROBRÁS tenha sido a primeira na lista das empresas autoritárias. E é isso que pretendemos e vemos na sua nomeação, e nesta oportunidade queremos congratular-nos com o ilustre Presidente da República e com o Ministro das Minas e Energia, o Dr. Aureliano Chaves, por sua indicação. Os seus 90 dias de PETROBRÁS indicam que voltaremos a ter na empresa aquele debate e aquele diálogo que só engrandece e apontam as melhores soluções para a empresa. Sr. Presidente, registro, e sei que esta opinião não é só minha, o setor de administração de recursos humanos da PETROBRÁS carece de uma reformulação profunda, não somente de métodos como também de pessoas, porque é difícil pegar um cidadão que durante 21 anos mandou sem limites, cometeu desa-

tinhas de toda prova, e se readaptar a um regime democrático transparente, como V. Ex.^a deseja.

Citarei apenas 3 exemplos, com os seus respectivos documentos comprobatórios. Os 3 se prendem à anistia.

A PETROBRÁS demitiu um técnico, Aquiles Veras. Esse homem foi preso pela repressão, ficou 4 meses incomunicável, sendo torturado. Nesse ínterim, a PETROBRÁS foi lá, através dos seus serviços, também inquiri-lo e depois levar um pedido de demissão para que ele botasse o "de acordo". Homem de formação superior, com curso de especialização na Europa, se negou a botar o "de acordo", e disse: o máximo que posso botar é ciente. Esse homem, depois de sofrer todo tipo de humilhação e violência, foi constatado que não tinha nenhum envolvimento. Ele apenas hospedara um casal em Belo Horizonte, a pedido de um amigo. Foi liberado, não houve sequer inquérito, porque os fatos apurados nada indicavam. Este homem foi demitido da empresa. Isso a anistia não protege. A lei é malfeita, é injusta, é problema para ser resolvido pela sabedoria e pelo bom senso.

Há outro caso, por exemplo, de um companheiro em Sergipe, que foi barbaramente espancado, inclusive nas dependências da empresa. Hoje está cego e inválido. A anistia também não repara isso.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Qual é o nome?

O SR. MÁRIO LIMA — Vou entregar esses documentos ao ilustre Presidente.

Por último, não contradizendo o brilhante depoimento do Dr. Marcus Túlio, Diretor da PETROQUISA, que esteve aqui, semana passada, prestando a esta Casa um belíssimo e bem detalhado depoimento, quando dizia que a empresa, no ramo PETROQUÍMICO, estava procurando estabelecer um relacionamento cordial com os trabalhadores.

No Pólo petroquímico da Bahia, que conheço de perto, estão aqui alguns dirigentes sindicais daquela área, o regime ainda é como se estivessemos na Velha República, e trago aqui a V. Ex.^a uma decisão judicial, que manda reintegrar o companheiro José Ivã Pugliese, que se encontra nesta sala, demitido pelo simples fato de ter formado uma associação profissional para representar os trabalhadores, uma associação formada dentro da lei e reconhecida pela lei. Está aqui a "xerox" de um documento do Tribunal Regional. A empresa, numa prática condenável, fica recorrendo a instâncias superiores, porque sabemos todos nós que a Justiça trabalhista brasileira é lenta e emperrada.

Não é só ele o demitido no Pólo. Há, além de José Ivã Pugliese, Alberto Cheram, Isanor Pereira, Lourival Bonfim, Justiano Almeida, João Muniz, José Ailton Rodrigues e Jeová Moraes da Silva. Todos legalmente protegidos pela imunidade sindical.

Então, pergunto ao ilustre Presidente: como haverá clima de paz social se continua a haver injustiça social?

O outro caso que ilustro é do mestre-soldador Gérson Rolim de Moura. Este rapaz se dirigiu à empresa, pediu os benefícios da anistia. A PETROBRÁS, em uma atitude até suspeita, foi a única empresa neste País que formou uma subcomissão e se não tivéssemos contado com o máximo da boa vontade do Sr. Ministro do Trabalho e do Ministro César Cals, não teria havido nenhum tipo de anistia na PETROBRÁS, porque somente 7 pessoas, e dentre essas algumas quase com 80 anos, foram retornadas, era justo que retornassem. Quanto a esse técnico, que na época tinha 40 e poucos anos de idade, a Empresa disse que era desnecessária. Hoje ele está prestando os seus bons serviços profissionais a uma empresa particular. Um mestre-soldador com 47 anos é um menino. Nos países adiantados o mestre-soldador vai até 60, 65 anos no trabalho. Pois este homem, hoje, presta os seus serviços, enquanto a empresa diz que não precisava dele.

Outro problema que pergunto a V. Ex.^a é sobre a Resolução nº 36/63. Em 1963 o Conselho de Administração da Empresa aprovou essa resolução, que disciplinava e, até certo ponto, já moralizava o ingresso de pessoas nos quadros da empresa. Inclusive disciplinava a contratação de funcionários que viessem de fora para servir eventualmente em gabinetes de diretores e do presidente.

Pergunto ao Sr. Presidente da Empresa: hoje como é feita essa contratação? Essas pessoas vêm de fora dos

quadros da empresa e quando o presidente ou o diretor deixam a empresa, elas ficam sem ter o que fazer, elas vão ser incorporadas ao quadro permanente da Empresa.

Aumento a minha pergunta: os últimos diretores e presidentes, alheios aos quadros da empresa e que trouxeram pessoas também alheias, essas pessoas se vincularam à empresa? Caso positivo, quais são essas pessoas? Se se vincularam, em que cargos, em que níveis salariais, em que condições? Hoje, com essa transparência que V. Ex.^a está dando à Empresa, estamos sabendo de notícias as mais desencontradas, inclusive de ex-Presidentes e ex-diretores que se vincularam à empresa já em fim de carreira, enquanto, aqui, nesta sala, há uma dezena de técnicos competentes, técnicos que toda sua vida foi dedicada à Empresa e ainda não chegaram no fim da carreira e esses páraquedistas, esta que é a verdade, entram na empresa e se vinculam a ela lá nos últimos níveis salariais. A esta pergunta creio que V. Ex.^a vai responder com muito carinho e com muita satisfação, porque sabemos perfeitamente que V. Ex.^a não compactua com esse tipo de coisas.

Outra pergunta que fazemos ao Presidente da PETROBRÁS. No último encontro que mantivemos com o saudoso Presidente Tancredo Neves, e foram muitos, o último foi no dia 6 de março, S. Ex.^a nos dizia, e eu tenho isto, inclusive, gravado, da sua determinação de dar participação aos trabalhadores nos fundos sociais para os quais contribuem, e também nas estatais, fato que já ocorre, por exemplo, em São Paulo. A VASP, o BANESPA, através de mecanismos próprios, já indicam para a direção dessas empresas representantes dos trabalhadores. A nossa PETROS, por exemplo, para a qual contribuímos e que nada sabemos sobre ela. Ao Presidente que antecedeu a V. Ex.^a os sindicatos se dirigiram, pedindo a participação no Conselho de Curadores. Agora mesmo, há aí um boato de que a PETROS iria comprar um shopping em São Paulo por 91 milhões de dólares. É forçoso e necessário destacar, a PETROS hoje é dirigida por um técnico da Empresa reconhecidamente honesto e capaz, mas está no lugar errado. É um homem especializado em produção de petróleo, em construção de oleodutos e, por motivos políticos, foi impedido de continuar no campo técnico e foi tomar o lugar de um administrador. Acredito que ele não será um presidente brilhante por falta de experiência no setor.

Então, estas perguntas todas lhe fazemos, Dr. Hélio Beltrão, na convicção de que cada vez mais o nosso diálogo será construtivo e respeitoso.

Por fim, gostaria de dar o testemunho, obedecendo à solicitação de V. Ex.^a a sua investidura na PETROBRÁS começou, para nós, como uma luz no fim do túnel: está havendo o diálogo.

Sobre o problema dos demitidos das Refinarias de Paulínea e Mataripe, volto a fazer uma indagação, ou melhor, a insistir na indagação: quem foi a pessoa que determinou, qual o nome desse cidadão, a paralisação dessas refinarias? Sou um operário especializado em operação de refinaria. Quando estou operando só faço alguma modificação ou paro essa unidade se recebo a determinação de um chefe, porque sei que, se fizer ao meu bel-prazer, sofrerei punições severas. Ninguém faz isso. Nenhum operador modifica as condições, a não ser que haja uma emergência, em que ele tem o poder de pessoalmente decidir, porque não há tempo de consultar a chefia. No entanto, em condições normais nenhum de nós, pode fazer isso. Foram paralisadas duas refinarias e há acusações muito difusas. Até hoje não sabemos qual a pessoa que autorizou, e parece que a empresa não teve o cuidado nem a responsabilidade de apurar o nome desse responsável, mas creio agora que tudo isso deverá e vai ser apurado.

Sr. Presidente, o encaminhamento do problema dos demitidos é satisfatório, mas ainda não está completo. Faltam alguns companheiros, sobre os quais pesam essas acusações imprecisas. Nenhum de nós vai lutar para readmitir um companheiro se a empresa fizer um inquérito com oportunidade de defesa e fique comprovado que esse companheiro a tentou contra o patrimônio da empresa, contra a segurança dos equipamentos ou contra a integridade dos seus colegas ou dirigentes. Caso

contrário, disciplinadamente, mas sistematicamente, iremos até o fim. Enquanto houver um trabalhador injustiçado, iremos pleitear a reparação.

Concluindo, Sr. Presidente, última pergunta: a PETROBRÁS contrata muita mão-de-obra de empresas empreiteiras. É voz corrente, inclusive entre engenheiros da Empresa, que o custo dessa contratação, às vezes, e quase sempre, sai mais caro do que se tivesse mão-de-obra própria. Sabemos das graves seqüências que isso tem trazido e que poderá trazer: são empresas despreparadas, sem equipamentos, para trabalhar em setores especializados, e, lamentavelmente, a empresa é insensível a sequer discutir com os sindicatos, que todos os anos incluem na proposta de acordo salarial a análise do problema. A Empresa se nega, inclusive, a receber essa contribuição dos trabalhadores, que é inestimável, no sentido de esclarecer este grave problema, inclusive ameaçando sucatear esse valioso patrimônio que são as refinarias, os terminais, as plataformas e os campos de produção...

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — O tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O SR. MÁRIO LIMA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Sr. Hélio Beltrão, os seus primeiros noventa dias na empresa são o indicio seguro de que a PETROBRÁS tem um Presidente à altura dos seus grandes ex-presidentes. Prosiga, Presidente! Não tenha medo de pressões, de qualquer tipo ou de qualquer natureza. V. Ex.^a terá o apoio da Nação, terá o apoio da Câmara, do Senado, dos competentes e valerosos técnicos da empresa, dos destemidos e valerosos trabalhadores da Empresa. V. Ex.^a terá o apoio da Nação. Hoje há dois cargos importantes no País: primeiro, a Presidência da República; segundo, a Presidência da PETROBRÁS.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Dr. Hélio Beltrão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Agradeço, bastante sensibilizado, as palavras do Deputado Mário Lima, e quero reiterar aqui o meu propósito de dialogar permanentemente com nossos amigos os trabalhadores e companheiros na PETROBRÁS. Não vejo nenhuma dificuldade no diálogo. Ele pode prosseguir sempre, minha porta está aberta, eles sabem disso, não sou um homem que falte com a verdade. Se tiver alguma coisa para discordar, eu digo, mas creio que temos um caminho comum a seguir, e fico muito feliz em vê-los a todos nesta sala.

É o que teria a dizer. As respostas concretas às perguntas eu depois mandarei por escrito. Responderei a todas, inclusive sobre esse problema do exame da mão-de-obra empreitada. Não ficará nenhuma pergunta sem resposta. O problema da resolução, eu tenho a resposta pronta, apenas precisando complementar. Quero dizer ao Deputado que restaurei e melhorei as exigências da resolução anterior, relativamente à auto-suficiência, processo seletivo, àquelas coisas que se podem prestar a abusos. Não é do meu feitio esse tipo de abuso.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Deputado José Machado, último inscrito desta primeira fase.

O SR. JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Sr. Presidente da PETROBRÁS, na última reunião, lamentavelmente, critiquei um ato nascido da vontade de V. Ex.^a, Dr. Hélio Beltrão, relativo à substituição de um diretor da PETROBRÁS.

Não conhecia o Dr. Carlos Walter. Tomei conhecimento do nome de S. S.^a, das qualificações e dos seus títulos, há cerca de um mês e meio, dois meses, de voz do Sr. Ministro das Minas e Energia Aureliano Chaves, que, na oportunidade, me dizia que entre os homens que ele gostaria de ver continuando a prestar serviços, enquanto fosse Ministro, estava o Dr. Carlos Walter, pelo extraordinário trabalho que S. S.^a vinha desenvolvendo à frente da Diretoria de exploração e Perfuração, tendo o mesmo ajudado a mudar a filosofia de uma política que àquela tempo predominava e convenceu os diretores de então de que seria necessário, para se manter o aumento da pro-

dução, caminhar para a busca do petróleo nas águas profundas. Houve determinado período em que se comemorava até mesmo o aniversário do Presidente da República aumentando a produção de barris de petróleo. Evidentemente, quem age dessa forma, pretendendo manter uma produção de 500 mil barris, mas em condições de descobrir novas reservas capazes de manter essa produção, ou, quem sabe, levar a PETROBRÁS à auto-suficiência, não faz nada sozinho. Ninguém é ninguém sozinho.

O Dr. Carlos Walter, posteriormente vim identificar a sua vida, é um dos mais extraordinários técnicos da PETROBRÁS. Começou humildemente, como todos os técnicos da PETROBRÁS; ocupou todos os cargos dentro da carreira de geólogo e iniciou os seus trabalhos gerenciando, inclusive, atividades na bacia de Campos logo no início, tendo como companheiro e trabalhando ao seu lado o seu substituto — Dr. Wagner Freire, que, sei, são pessoas ligadas e amigas. Há um respeito recíproco. Fiquei sabendo que ao tem o em que se vagou a BRASPETRO uma das palavras que orientou a direção da época de levar o Dr. Wagner Freire para a BRASPETRO foi o Dr. Carlos Walter. Sei que há entre eles um notável relacionamento e, por que não dizer, uma identificação muito profunda do ponto de vista técnico-profissional.

Como lembro-me de V. Ex^a declarar que a sua preocupação maior na PETROBRÁS não seria com alterações nas estruturas técnicas, mas preferencialmente das de natureza política, causou-me espécie, sobretudo porque li noticiário, matéria paga, e que foi publicada em vários jornais, que deve ter ficado caríssimo. Num deles, até grosseiramente, colocaram um dos signatários do telex, entre parênteses, como irmão do saudoso Presidente Tancredo Neves. Disso informado, esse cidadão disse que de nada sabia, nem como o seu nome havia sido colocado daquela forma, como irmão do saudoso Presidente Tancredo Neves, e uma série de outros colegas, que presumivelmente devem ser colegas de turma e amigos do Dr. Carlos Walter. O importante é que só se identificou a empresa publicitária que fez essa propaganda, como se quisesse armar um esquema que viesse a justificar uma atitude que posteriormente pudesse vir a ser tomada, pois que até agora ninguém sabe quem pagou essa publicidade. Sabe-se que foi uma empresa, mas quem deu o dinheiro para essa empresa pagar essa publicidade?

Nesse noticiário deixava-se claro que o Dr. Carlos Walter seria substituído pelo Dr. Wagner Freire, e falava até mesmo que um assessor especial de V. Ex^a viria a ocupar a vaga do Dr. Wagner Freire na BRASPETRO.

Aquilo me causou espécie, primeiro pelas informações que tive do Dr. Carlos Walter, segundo, porque de uma seleção, quando está jogando bem, não se tira um Zico de Campo. Pode-se substituir um jogador que não está em boa forma física ou que não está com um bom preparo técnico, mas um jogador que está em plena demonstração da sua capacidade profissional e técnica realmente é difícil se compreender a sua substituição, sobretudo sob o argumento da necessidade do rodízio democrático, e se encontra justificativa para isso dentro mesmo da própria Lei nº 2.004.

Ocorre, porém, que temos diretores da PETROBRÁS que já estão, salvo engano, no seu quarto mandato, e há pouco tempo foi reconduzido outro diretor para o seu terceiro mandato. Então, esse rodízio, sobretudo em funções não tão definitivamente técnicas, como seja a de diretor de Exploração e de Perfuração, que, no meu entender, que não sou um expert, embora seja também um advogado da PETROBRÁS afastado e, por isso, convivo ali dentro com uma série de companheiros da melhor qualificação; não só profissionais advogados, como engenheiros, geólogos, geofísicos e tudo mais, nunca deixe de acompanhar o que a PETROBRÁS vem desenvolvendo e fazendo, abalou-me profundamente, também, o sacrifício a que foi submetida uma parcela considerável dos seus verdadeiros construtores, dos seus verdadeiros operários, dos seus grandes técnicos que, por uma lei injusta e discriminatória, mas posteriormente esse poder discriminatório veio a ser autolimitado pela própria vontade do Presidente da República, em um decreto, a PETROBRÁS não levou em consideração isso, criou, como disse o Deputado Mário Lima, uma subcomissão e praticou violências incoensuráveis, temos técnicos, profis-

sionais e homens da melhor qualificação, entre os melhores que aqui estão, que foram afastados, e trabalhadores do campo que foram afastados da forma mais torpe, grosseira e pessoal, muitas vezes até, há caso, profundamente já lamentado, de uma jovem, ao tempo muito esbelta e bonita, que, apenas por não ter cedido à pressão do seu chefe, teve o seu ato de cassação assinado pelo Presidente Castelo Branco. E esta é uma das sete pessoas que viriam, em razão do escândalo que poderia gerar, tornar-se público o fato, e evidentemente já é público, a ser aqinhoadas.

Não discuto, Sr. Presidente, a competência que tem V. Ex^a, enquanto a PETROBRÁS seja um colegiado, de mudar diretores, mas um homem com a qualificação do Dr. Carlos Walter, em que pese o Dr. Wagner Freires estar, quem sabe, talvez, ou com toda certeza, no mesmo plano de S. S^a, não teria como explicar essa saída apenas sob o argumento de um rodízio, já que 15 ou 20 dias antes o Dr. Carlos Santana retornava para um período de mais 3 anos, depois de já lá estar, salvo engano, num período de 6 anos. Então, vai completar 9 anos na diretoria. Tenho a impressão de que o Dr. Belotti já deve estar na PETROBRÁS há cerca de 4 mandatos. São cargos muito mais fáceis de ser exercidos. Considero que na PETROBRÁS existem dois cargos substancialmente técnicos: diretor de Exploração e Perfuração e diretor de Produção. Os demais são cargos cujas funções podem ser exercidas e desempenhadas por pessoas estranhas, inclusive, ao seu próprio quadro, já que a PETROBRÁS dispõe de uma assessoria e de técnicos de alto nível e de alta capacidade, que podem assessorar qualquer homem de visão global para o exercício dessas atividades.

Estas palavras são porque realmente não encontro fundamento de ordem profissional, de ordem técnica, mesmo de ordem política e fundamento de probidade que possam justificar o afastamento do Dr. Carlos Walter. Realmente o argumento do rodízio, com o retorno um pouco antes do Dr. Carlos Walter, não encontra justificativa.

Então, gostaria que realmente, se é que não estou sendo enganado, ou o próprio Ministro não tenha sido enganado a respeito das virtudes e da qualidade do Dr. Carlos Walter, que esta Comissão tomasse conhecimento, efetivamente, das razões que justificaram esse afastamento, para que não fique apenas sendo uma decisão personalíssima, uma decisão que contraria o seu passado de um descentralizador, de um desburocratizador, de um homem que, passando pelo Ministério do Planejamento, jamais o exerceu executando, mas apenas coordenando órgãos da administração pública, que é a função precípua e única de um Ministro de Planejamento, não como nessas distorções que são comuns no Brasil, de um Ministro do Planejamento se transformar numa eminência parda e acabar monopolizando e se transformando num superministro, que não só coordena, como manda e executa. Durante o tempo em que V. Ex^a já esteve talvez tenha sido o único que elaborou um Plano Nacional de Desenvolvimento e começou a debater nacionalmente esse Plano.

Não estou aqui apenas para lamentar, discordar e criticar realmente — e foi o que me causou profunda espécie — o afastamento do Dr. Carlos Walter, e sim para reconhecer também as qualidades e as virtudes que V. Ex^a, sem dúvida alguma, as possui e que está à altura de dirigir e levar a bom termo a PETROBRÁS.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Sr. Deputado, V. Ex^a usou 12 minutos do seu tempo.

O SR. JOSÉ MACHADO — Reitero a V. Ex^a, Dr. Hélio Beltrão, as perguntas que fiz ao Dr. Carlos Santana, por entendê-las profundamente importantes:

“A PETROBRÁS, através da Diretoria Comercial, é responsável por toda a comercialização externa de derivados de petróleo e comanda a exportação de álcool para os Estados Unidos, por intermédio da INTERBRÁS. Há informações sobre irregularidades na comercialização de derivados leves de petróleo. Sabe-se também que a exportação e estocagem de álcool, para fins carburantes, nos Estados Unidos acabaram envolvendo a INTERBRÁS num processo antidumping naquele país, ainda em curso, com grande prejuízo em potencial para a futura comercialização do álcool brasileiro nos Estados Unidos.

Para os esclarecimentos destes pontos, poderia providenciar o encaminhamento das seguintes informações, se não for possível adiantar alguma coisa a respeito: primeiro, qual foi o volume de exportação de derivados leves de petróleo, gasolina “A” e “B” e óleo combustível, de 1982 até o final de 1984?

Discriminar esse estoque exportador por tipo de derivado, datas de embarque e navios utilizados, preço FOB e CIF para cada um dos embarques, especialmente o valor dos fretes, dos seguros, despesas portuárias, compradores finais, agentes intermediários, se os houver, e comissões de agentes pagas, se as houver.

Terceiro, preços do mercado “export” de Roterdã de derivados leves, gasolina “A” e “B”, óleo combustível no período de 1º de janeiro de 1982 a 1984.

Quanto às exportações de álcool, para fins carburantes para os Estados Unidos, discriminar:

a) data do volume e preço FOB e CIF para cada embarque realizado no período de 1982 até a presente data;

b) evolução dos estoques mensais de álcool para fins carburantes estocados nos Estados Unidos, local e custo mensal de tancagem. O volume comercializado mês a mês, em nível de comprador final com os Estados Unidos, feitas pela INTERLOCO ou qualquer das outras subsidiárias da INTERBRÁS, ou ainda diretamente pelo próprio Departamento Comercial da PETROBRÁS, fornecendo para cada operação final: nome do comprador, volume de venda e valor do faturamento, nome do agente intermediário, se houver, e valor das comissões pagas.”

Com relação à publicidade, os dados que tenho são outros. Seriam 80 milhões de dólares, hoje em torno de 450 bilhões, que a PETROBRÁS teria gasto, não sei se no período de 2 anos consecutivos. Realmente é um custo profundamente elevado, e que não se justifica, sob nenhuma hipótese.

Soube que V. Ex^a afastou o chefe de Comunicação Social e colocou no seu lugar um homem da sua absoluta confiança, e está, inclusive, revendo situação por situação. Não obstante, em que pese não ter nada contra esse cidadão que usou e abusou, não sei se seria justo ele continuar exercendo um cargo, fora da sua atividade, dentro da PETROBRÁS, enquanto não se apurasse a sua responsabilidade. Apurada, ele teria que se afastar.

Com respeito à Nigéria, solicito a V. Ex^a se possível, os seguintes esclarecimentos: contrato de refino, prestação de serviço celebrado entre a PETROBRÁS e a empresa estatal de petróleo da Nigéria, no início de 1984. Informar:

a) Em que situação se encontra a execução do contrato?

b) Se foi paga a comissão de agente ao primeiro intermediador com o governo nigeriano anterior?

c) Em quanto montou?

d) Na hipótese negativa, se existe alguma pendência com o agente intermediário suscitada perante o Tribunal de Londres?

e) Se o pagamento da comissão ou as despesas com eventual pendência judicial comprometeram a rentabilidade ou as vantagens desse contrato para a PETROBRÁS?

f) Qual a reação ou exigências do atual governo nigeriano?

g) Quais os responsáveis diretos pela condução dessa operação?

Por fim, com respeito a pessoal, quantos planos ou quadros diferenciados de cargos e salários de pessoal foram implantados na PETROBRÁS desde 1964?

2) Enviar à CPI a estrutura completa de todos eles, esclarecer, na correspondência entre eles, os respectivos cargos e salários.

É importante para o conhecimento, ou se julgar com os dados que se tem.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — V. Ex^a pode mandar por escrito.

O SR. JOSÉ MACHADO — Teria outras perguntas a fazer, mas fico restrito a estas. Se, porventura, com relação à Nigéria, V. Ex^a puder esclarecer alguma coisa, seria muito bom.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Dr. Hélio Beltrão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Vamos começar por esta última parte, que são os pedidos de informação, antes de descartar isso, e poder tratar da primeira parte.

Os primeiros pedidos de informação que o Deputado formulou eu queria trazer, mandei acelerar lá dentro para trazer pessoalmente, em homenagem ao apreço que lhe tenho, que é conhecido. Não consegui, mas estou sabendo que já saíram do Rio e chegam amanhã. Aquele primeiro lote, tem um bocadinho de coisa, ali, são essas estatísticas todas. Coisa grande. Mandei acelerar e o Deputado deve ter ocasião de receber através da Presidência da Comissão.

Essa segunda lista, eu gostaria de tê-la por escrito também, para promover o mesmo tratamento. Não tenho condições de responder nem sobre a Nigéria nem coisa nenhuma ...

O SR. JOSÉ MACHADO — Sabe V. Ex^a se houve algum contrato de prestação de serviço com a Nigéria?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Temos contrato.

O SR. JOSÉ MACHADO — Houve algum ...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Não conheço esse episódio. Se soubesse, diria aqui mesmo.

O SR. JOSÉ MACHADO — Faço esta pergunta justamente porque V. Ex^a declarou no início que uma das coisas graves da PETROBRÁS é a desinformação. Considero a desinformação igual à falta de visibilidade.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Vamos informar. Eu acho muito útil. Por favor, peço que lhe formalize, para que eu tenha a chance de promover uma resposta.

Terei o maior prazer em responder integralmente, sem mistérios, como merece o Congresso e como é do interesse da própria PETROBRÁS.

Eu gostaria de dizer, em primeiro lugar, que José Machado, além de velho amigo meu, é um homem que respeito muito, porque, além de ser uma das pessoas mais inteligentes que conheço, é das mais independentes e mais corajosas. Portanto, não me agrada nada ser criticado por ele. Realmente não me agrada. Apenas sei que a crítica decorreu de falta de informação ...

O SR. JOSÉ MACHADO — Critiquei o ato administrativo. Não critiquei ...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Vamos ao ato administrativo.

Há 55 anos que eu dirijo gente, e durante todo este período uma das experiências mais duras, mais delicadas é nomear, é indicar, é distinguir, é escolher colaboradores. É um ônus do chefe. Dele não pode fugir. E não é chefe quem não assume essa responsabilidade.

Isto em primeiro lugar.

Em segundo lugar, não conhecia Carlos Walter antes de assumir o cargo, não conhecia Wagner Freire antes de assumir o cargo. Então, não há nada de pessoal.

Em terceiro lugar, tenho de Carlos Walter a melhor das impressões, e ele sabe disso. Prestei-lhe na despedida todas as homenagens e todos os créditos. É um geólogo competíssimo, é um homem que tem sua vida ligada à PETROBRÁS, um homem que tem contribuído muito para PETROBRÁS, mas há sempre que escolher.

Quanto a Wagner Freire, que está, felizmente, aqui presente. Tem seu caso aqui debatido. Wagner Freire é exatamente como Carlos Walter. É homem competente, tanto que foi assistente dele, foi recomendado para a BRASPETRO tem a formação inteira, tem 27 anos de PETROBRÁS, são 27 anos, cabelos brancos, homem que fez uma experiência importante na BRASPETRO em termos de competição, em termos de negociação, que arredondou muito a formação de Wagner. Eu estive lidando com Carlos Walter, estive lidando com Wagner. Isto, de um lado. De outro lado, é preciso lembrar que função de diretor não é uma função técnica, e V. Ex^a mesmo distinguiu. Não necessariamente técnica, e nunca completamente técnica. Há funções que exigem, requerem, recomendam uma formação técnica. Esta é uma delas, mas não basta. O algo mais é que faz um diretor. Aí não queremos entrar em análises pessoais, nunca faria essa dissecação aqui, que poderia parecer menos elegante

com Carlos Walter, a quem aprecio muitíssimo. Tive que cotejar.

Quando eu falei em rodízio, não disse que isso era o critério terminante eu disse: Carlos Walter não tem que se envergonhar — por esta a declaração, está nas minhas palavras — de ter sido substituído, foi um ato natural. O seu mandato tinha terminado em abril, ele estava partindo para o terceiro mandato. Não há nada demais a substituição. Isso é muito diferente de dizer que ele foi substituído porque era preciso, era imperativo o rodízio. Essa expressão nunca utilizei. Não foi isso.

O episódio da matéria paga eu também lamentei muito. Não sei de onde veio aquilo. Diz V. Ex^a que talvez tenha vindo de alguém interessado em deixar mal o Dr. Carlos Walter. É possível. Mas também quero dizer que aquilo não influíu em nada na minha decisão — eu sou um homem vivído — em nada, nem num sentido nem em outro ...

O SR. JOSÉ MACHADO — Àquela altura a decisão de V. Ex^a já estava tomada.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Já estava tomada, eu já tinha comunicado, inclusive, ao Dr. Carlos Walter e ao Dr. Wagner, que foi tomado de surpresa, não esperava. Eu concluí pelo Dr. Wagner, o que não deixa nada mal o Dr. Carlos Walter, a quem solicitei continuasse na empresa, porque nós dele precisamos. Ele sabe disso, ele sabe como o tratei e como ainda vou tratá-lo. Tenho por ele o maior respeito, é um patrimônio da empresa, como é o Dr. Wagner, como tantos outros geólogos que lá estão, daqueles 700 que ali constituem a equipe. Tive ocasião de dizer também, quero repetir aqui, que Geologia não é "samba de uma nota só". Geologia é um trabalho que exige a participação de todos, de toda uma equipe, exige uma motivação enorme, um trabalho de conjunto. E, na verdade, quero lhe dizer, que injusta ou justamente, a gestão do Dr. Carlos Walter estava sendo contestada por toda a sociedade de profissionais, de técnicos que participam da atividade de geologia.

Recebi, e se isso não foi, não terá sido uma razão definitiva, mas quer dizer que isso está à disposição de V. Ex^a, recebi exposição de todos eles criticando o estilo, o caráter autoritário fechado, não sei se justa ou injustamente, mas isso, inclusive, essas entidades se manifestaram por ocasião da substituição.

Quero-lhe dizer que não é assim tão pacífico o problema dentro da empresa e que, embora isso não me tenha levado à decisão, naturalmente é uma informação que tenho que levar em consideração e que transmiti a Carlos Walter lisamente.

O SR. JOSÉ MACHADO — Não tenho nenhuma dúvida, Presidente.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Estou inteiramente isento, Deputado.

O SR. JOSÉ MACHADO — Inclusive, há uma passagem que posteriormente vim a conhecer na personalidade do Dr. Carlos Walter que não deixa de ser positiva sob certo aspecto, conquanto possa, também, do ponto de vista de entendimento organizacional, de relacionamento, ser entendida como um gesto de autoritarismo, mas é também um gesto de capacidade de decisão.

Por volta de 1964 ou 74, não sei exatamente, pediu-se que retirassem umas sondas da região de Campos e o Dr. Carlos Walter assumiu a responsabilidade, naquele tempo era um simples gerente de campo, tomou a responsabilidade de não cumprir a decisão e mandou que se aprofundassem mais de 200 metros e antecipou, quem sabe, a descoberta do campo de Campos de 4 ou 5 anos.

Então, a personalidade de cada um ...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — É uma análise...

O SR. JOSÉ MACHADO — ... muito relativa e um posicionamento dessas organizações e dessas entidades, conquanto deva ser respeitada, mas há que se verificar, sobretudo depois que V. Ex^a falou da necessidade de se abrir as janelas da PETROBRÁS, que há dentro de uma estrutura da PETROBRÁS um ambiente de certo terror, de certo pânico, ainda é muito difícil de encontrarmos na PETROBRÁS as pessoas que queiram realmente se abrir, falar.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Peço ao Deputado José Machado fique para a segunda rodada, porque a sua primeira rodada já foi terminada.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Gostaria apenas de completar o esclarecimento ao Deputado. Um tipo de decisão como essa, sabe V. Ex^a muito bem, é uma decisão com muitos componentes, e quero aqui reafirmar alto e bom som, que não houve nenhum componente desairoso ao Dr. Carlos Walter, pelo contrário e ele sabe disso. Apenas ele tinha terminado o mandato e já era o segundo, ia para o terceiro. Nada desairoso. É uma substituição, é um ônus da chefia. Eu tinha que decidir e decidi pelo Dr. Wagner Freire. Não sei se V. Ex^a iria decidir do mesmo jeito, mas acontece que a obrigação é minha. Tenho que decidir, não posso dela fugir. De forma que essa decisão foi tomada e tenho à sua disposição todos os trabalhos, inclusive as exposições feitas pela Sociedade de Geologia, de Geofísica, de Paleontologia, a Associação dos Engenheiros da PETROBRÁS, longas exposições que, embora não tenham pesado na minha decisão final decisivamente, sempre representam um dos dados do problema. Mas Carlos Walter, se Deus quiser, vai continuar conosco, vai continuar nos prestando a sua ajuda. Tenho dele o mais alto conceito, que reafirmo aqui publicamente, como lhe disse no discurso em que ele foi substituído.

Quanto a Wagner Freire, o currículo dele está aqui. É um currículo para ninguém botar defeito.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Peço ao Deputado José Machado que aguarde.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, tenho apenas um pedido de esclarecimento muito mais do que uma pergunta ao Dr. Hélio Beltrão. Antes de fazê-lo, me referirei, muito brevemente, à intervenção do nobre Deputado Mário Lima, que prestou cumprimentos à minha carreira, assinalando, entretanto, como um traço negativo, minha oposição ao monopólio.

Sou filosoficamente contra o monopólio, contra todos os monopólios. Primeiro, porque é uma violação dos direitos democráticos do cidadão, o direito de participação. Segundo, porque considero os monopólios inibidores da absorção tecnológica, assim como inibidores da absorção de capital.

No caso brasileiro houve, também, um erro de cronologia. Monopolizamos o risco antes de ter petróleo. O mais sábio teria sido dividirmos o risco e monopolizarmos os resultados, como o fizeram vários outros países.

Quanto ao que diz o nobre Deputado que não haveria alternativa ao monopólio brasileiro a não ser submissão às multinacionais, lembro que a Arábia Saudita tem uma capacidade de produção vinte vezes superior à do Brasil, da qual está utilizando apenas a metade, e hoje o petróleo é dominado pelo governo da Arábia Saudita. A Líbia tem cinco vezes a capacidade produtiva do Brasil e quem controla o petróleo não são as multinacionais. Por bem ou por mal, é o Coronel Kadafi, cuja sanidade mental é muito questionada. A Nigéria tem 3 a 4 vezes a capacidade de produção do Brasil, também controla o seu petróleo. A Venezuela tem 4 vezes a capacidade de produção do Brasil e também controla o seu petróleo.

Por isso o Brasil, um País muito mais desenvolvido administrativamente, muito mais robusto industrialmente, com maior poder nacional, teria certamente, mesmo em um regime de exploração mista, que defendo, o Brasil teria perfeita capacidade de manter sua independência e autonomia e submeter as multinacionais ao regime que lhe conviesse. Acredito que o regime de exploração mista, que países mais evoluídos, como a Inglaterra, a Canadá, a França e a Itália adotam, seria aconselhável. Isso não significa que eu tenha desrespeitado o monopólio, visto se tratar de uma lei, uma lei errada, a meu ver. Todas as vezes que tive responsabilidade de governo, fui enfático em operacionalizar o monopólio.

Voltando à nossa questão fundamental, farei as seguintes ponderações:

O nobre Senador Severo Gomes tocou em um ponto importante, a aspiração da indústria paulista de ter, tão rápido quanto possível, um suprimento de gás natural, combustível mais flexível e mais barato que o óleo combustível.

Há várias possibilidades. Uma seria a bacia de Campos, outra, a importação do gás da Argélia. A solução que se afigura mais natural seria certamente a utilização do gás de Santos.

Como é sabido, em contrato de risco, a Pectrin localizou jazidas de gás natural na bacia de Santos. O primeiro furo indicou um potencial de 7 bilhões de metros cúbicos, não sei se a unidade é milhões ou bilhões, é bilhão, acredito que seja bilhões de metros cúbicos, e a reserva provável seria de 10 bilhões de metros cúbicos e uma reserva possível pode ser alviada em cerca de 14 bilhões de metros cúbicos. De qualquer maneira, uma reserva comercial, tendo em vista a proximidade do centro de consumo.

Qual a dificuldade que está surgindo? Até que se tenha uma empresa privada, não pode investir mais no campo, além dos dois poços já feitos — um poço pioneiro, bem sucedido, e outro poço, que teve que ser interrompido por motivos técnicos — sem se ter conhecimento do preço pelo qual poderá vender o gás.

A consideração de preço final não é tão importante para a PETROBRÁS, que, em último caso, pode sempre pressionar o Conselho Nacional de Petróleo ou o Ministério da Fazenda para obter um ajustamento na estrutura de preços. É o que o chamo, o imposto oculto, que pode financiar tranquilamente a PETROBRÁS, caso o preço internacional não seja considerado satisfatório ou justificativo do investimento.

Uma empresa privada, entretanto, que terá que investir para o desenvolvimento do campo 250 milhões de dólares, precisa saber a que preço vai vender esse gás, e a PETROBRÁS, até hoje, não definiu esse preço. Parece que mais de uma missão da empresa tem vindo ao Brasil à busca de uma definição de preços.

Interessa ao Brasil rapidamente explorar esse gás e cabe a PETROBRÁS, rapidamente, definir um preço. Espera-se que seja um preço remunerador, capaz de assegurar uma contribuição adicional de 250 bilhões de dólares para o desenvolvimento do campo.

Há certo receio, pessoalmente tenho esse receio, de que se esteja desenhando no bojo da Empresa, que considero bem menos transparente do que diz o meu nobre amigo Hélio Beltrão, o novo veto da Associação de Engenheiros, que me parece muito mais um clube de ideólogos que de geólogos, possuidores de ferocidade ideológica superior à sua serenidade geológica. Espero que não seja este o caso e que em breve se definirá um preço capaz de justificar esse investimento.

Há quem diga que a PETROBRÁS, que negou à empresa uma ampliação da área, está prospectando em uma área contígua, onde já furo um poço, também interrompido por dificuldades técnicas, há quem diga que a PETROBRÁS preferiria aguardar o seu próprio sucesso numa zona contígua, antes de viabilizar a exploração de gás por uma empresa privada. Isso está muito dentro da ética do monopólio, que considera, às vezes, menos importante haver petróleo no Brasil do que haver petróleo ou gás produzido pelo monopólio. Todas as organizações monopolistas desenvolvem não só um orgulho corporativo como certo grau de vaidade técnica, que encerram aspectos perigosos, se não contidos a tempo.

Terminando, Sr. Presidente, expresso meus agradecimentos, novamente, pela presença aqui do Dr. Hélio Beltrão, um velho amigo, com quem já tenho tido vários embates, sempre num nível de mútuo respeito e de, espero, alta racionalidade. S. Ex.^a já provou ser um grande administrador, quer público, quer privado. Apenas espero não se transforme num ideólogo em suas novas funções, porque, a meu ver, a ideologia é a moléstia venérea da razão prática. (Risos)

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Dr. Hélio Beltrão.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — É sempre interessante ouvir o Senador Roberto Campos, mesmo discordando de cada palavra que ele diz. Não há dúvidas de que ele nem sempre coloca o seu brilho a serviço das boas causas, mas não há dúvida também de que ele é sempre brilhante.

Quanto à falta de transparência, acredito que os óculos do Dr. Roberto Campos é que estão um pouco embaçados, porque a PETROBRÁS é e pretende ser cada vez mais transparente. Eu lhe peço que, quanto possível, se livre dos fantasmas e dos preconceitos, uma vez que de

nossa parte pretendemos fazer o mesmo em relação a ele. Vamos tentar caminhar o caminho da verdade, porque não duvido da retidão de nenhum de nós e de respeito ao interesse público. Não vou discutir o problema de monopólio, porque realmente, aí poderemos ter um diálogo de surdos, e a coisa está mais adiantada e eu também não concebo uma expressão de lei errada. Lei é lei, e o que cabe momentaneamente ao parlamentar não é tutelar o povo. É apenas interpretar suas aspirações. Se aspiração for traduzida em lei, é lei. A lei está certa.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não obedecer à Constituição, pode-se burlar as leis.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Isso aí é aquele problema, Senador, um problema perigoso.

Agora, quanto ao gás, numa conversa com o Dr. Goldemberg, eu disse a ele: ou o gás vem de Campos, se tiver mais gás; se não tiver mais gás, não podemos mandar; ou o gás vem da PECTRIN, que é essa descoberta que o Senador abordou, ou virá de uma outra solução. Há um pleito da Argentina de fazer um gasoduto que vem lá de Salta, passa por Foz do Iguaçu, vai até Barueri, soluções mais caras. A solução normal aqui é ou Campos ou o gás de Santos.

Estamos tentando antecipar para São Paulo uma solução via Campos, ainda que reconvertendo coisa da PETROBRÁS. Espero, como disse, dar uma boa notícia ao Dr. Goldemberg e ao Estado de São Paulo.

Um aspecto que também está na linha, porque está ali, o gás de Santos está ali junto ao anel. E não há nenhum mistério também aí, não, Senador. Está-se negociando o preço com a PECTRIN. Temos debatido o preço em reunião de diretoria abertamente, sem preconceitos, sem considerar a PECTRIN nenhum inimigo. Nós vamos chegar a uma definição do preço e esse assunto se resolve.

No mais, acho que é só, Senador, e agradeço as referências, que as retribuiu.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Senador Virgílio Távora, segundo inscrito na segunda rodada.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Meu caro Ministro, vamos ser bem breves com V. Ex.^a e esta só indagação, portanto, vai-lhe ficar muito mais agradável. Perfuração em águas profundas. A PETROBRÁS, inegavelmente, obteve um sucesso absoluto e total em caminhar nessa direção. Notícias esperas que nos vêm aí nos dão conta do Poço 219, e do Poço 319, que V. Ex.^a conhece muitíssimo mais do que nós, mas perguntaríamos: quais as perspectivas que V. Ex.^a nos dá da exploração em tempo dessa grande possibilidade que temos de encontrar não um campo gigantesco, mas um campo gigante nessa ocasião, dele fazemos uso para bem nosso e, óbvio, de todo o Brasil?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Senador, o campo gigante já foi descoberto. Esperamos que seja...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não há dúvida mais a respeito?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Não. É um campo muito grande. Quem diz isso não sou eu.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Desculpe-me interromper. Mas, vejamos como os Senhores falham. Eu sou um crítico da PETROBRÁS neste sentido, porque a defendendo. Isso daí era para ser espalhado, não aparecer aquela fotografia à-toa.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Senador, a PETROBRÁS é como o menino, o cavalo, o burro. Apanha porque faz, apanha porque não faz.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Quem é que está olhando aquelas bases, aquelas plataformas que os senhores põem lá? Olham a primeira vez lá, mas todo mundo olharia e bateria muitas palmas à PETROBRÁS, que bem merece...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Nós estamos chegando lá, Senador.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Descobriu-se um campo gigante e possivelmente daqui a tempos teremos a produção duplicada. Isso é dito uma, duas, três vezes. Não estou querendo ser inaudível de V. Ex.^a

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Não é isso, não. Houve quem acusasse a PETROBRÁS no passado de celebrar demais as suas descobertas e até celebrar por antecipação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas é que eles não estavam bem certos delas à época.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Nós não queremos incorrer nesse erro. O campo só foi divulgado depois de realmente positivado. Tivemos o máximo de cuidado e eu achei que deveria incumbir o meu Ministro de divulgá-lo, coisa que também não é muito comum na PETROBRÁS. Então, fiz essa comunicação ao Ministro Aureliano e ele divulgou. Se foi pouco divulgado...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — De uma forma tímida, como costumam ser essas grandes descobertas dos Srs.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Senador, posso prometer-lhe que pretendo dar uma...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — 90% desculpe-me interrompê-lo — deste Congresso ao qual V. Ex.^a está comparecendo hoje numa das Comissões, não sabe disso.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Pois é lamentável. Lamento tanto...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — É verdade. Não vamos discutir, não vamos ser agradáveis para V. Ex.^a Se é preciso para que todo mundo saiba a admiração que lhe tenho, se tive um Governo razoável, a primeira vez foi devido a V. Ex.^a, que foi quem fez o meu plano de Governo.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Eu espero que V. Ex.^a não se tenha arrependido.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — De maneira nenhuma, tanto é que o povo respondeu positivamente. Mas são outros 600 mil réis. É como eu disse antes: nas coisas fundamentais — desde o início tenho sido um pouco espírito-de-porco aqui — de divulgação, de entendimento com o povo, que os Srs. não cultivam na PETROBRÁS.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Também acho, Senador.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Tem auto-suficiência exagerada. Os Srs. vêm aqui não é só para levar (inaudível) é para dizer a verdade.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — É isso mesmo. Eu também acho, Senador. Estou de pleno acordo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Duvido, Dr. Hélio Beltrão, que V. Ex.^a vá ao plenário do Senado, pegue um senador seu amigo e pergunte: sabia V. Ex.^a que tínhamos descoberto um campo gigante e que agora as perspectivas são outras, aqueles temores que tínhamos do rápido esgotamento das nossas reservas já estão mais afastados? Faça esta pergunta e se encontrar uns 4 ou 5 que saibam disso, já estará feliz.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Eu sei. Dou toda a razão ao Senador e acho que a PETROBRÁS tem esse defeito. Ela não divulga aquilo que tem de certo. E acho que um dos subprodutos importantes desta Comissão é este, é a necessidade de a PETROBRÁS divulgar o que faz, o que realmente faz.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agora, nos conte um pouquinho da tecnologia da...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Eu quero dizer o seguinte: esse campo que vem sendo perseguido, e para o qual sem dúvida Carlos Walter contribuiu, com outros tantos geólogos, esse campo é um campo em águas bastante profundas. O problema não é perfurar e descobrir o petróleo. Isso fazemos a profundidades maiores, mesmo

porque isso aí é só lâmina d'água, e a partir daí começam as outras profundidades na plataforma. O problema é a produção realmente, é se completar o poço, botar a famosa árvore-de-natal e conseguir extrair petróleo a essa profundidade, este é o grande desafio. Esse desafio é duro, mas não nos está assustando. Vamos chegar lá, pelo seguinte: em primeiro lugar, a PETROBRÁS hoje — desculpem o comercial — já tem o recorde da completação em águas profundas. O poço mais profundo que existe hoje no mundo, desculpem a expressão, porque é no Mundo mesmo, é um poço de 383 metros de lâmina d'água e está produzindo. Conseguimos completar o poço, ele está produzindo. Isso é uma coisa importante. Quanto a poços mais profundos, nós estamos em contato com toda a tecnologia mais avançada. A PETROBRÁS se comporta realmente como uma multinacional verde-amarela, repito-o aqui. Ela joga o jogo da multinacional, só que tem que exclusivamente no interesse do Brasil. Então, ela está participando com a Esso, com a Shell, com todas as grandes companhias do que há de mais moderno em matéria de completação, extração em águas profundas. A tecnologia já existe. O que há é uma certa dificuldade, que estamos superando. O problema é que se bota um mergulhador até 300 metros, e não bota a 900 metros. Então, tem-se que ir para o robô, partir para o veículo dirigido, para o controle remoto, mas já estamos fazendo isso nos nossos poços, e vamos chegar lá. Há uma série de empresas do Mundo competindo pela disputa de resolver esse problema.

E, Doutor, meu querido Senador Virgílio Távora, não quero chamá-lo de doutorzinho, porque é muito seu hábito, e seria falta de respeito ao Amigo, mas se se descobre um campo gigante, vai-se ter a tecnologia para retirar esse óleo de lá. E nós estamos descobrindo. Esse poço que está aí é bem diferente dos outros, e nos dá muita esperança. Mas, por outro lado, isso nos dá uma grande preocupação, preocupação que eu quero repartir com todos que estão nesta sala — congressistas, trabalhadores. Recursos para isso, nós vamos precisar de recursos do tamanho do poço. Não se extrai óleo gigante com recursos de minipoço. Tem que ser recurso para homem, e não é nessa hora que nós vamos brincar de reduzir os recursos destinados da PETROBRÁS. Este é o apelo, que repito aqui, nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Completou, Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, nos felicitamos pela pergunta feita.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Deputado José Machado.

O SR. JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente, também me congratulo com o Sr. Ministro Hélio Beltrão pela exposição. Já que tem sido este o meu comportamento aqui nas duas vezes, hoje é a terceira vez que compareço, de defender a nossa Empresa de todas as insinuações que são a ela dirigidas, com o propósito de impedir a sua destinação histórica, de vez que se trata de um patrimônio nacional, todo brasileiro está engajado na PETROBRÁS, PETROBRÁS é Brasil, Brasil é PETROBRÁS, então, tudo que se puder fazer no sentido de fortalecer essa Empresa deve ser feito.

Discordo fundamentalmente do Senador Roberto Campos, quando pretende, com o apoio do meu não menos querido amigo Senador Milton Cabral, encontrar uma forma jurídica para o chamado imposto oculto, porque isto vai acabar transformando-se em fundo de participação, que os municípios já não recebem, e em recursos que o Estado recebe, e a PETROBRÁS tem que ter o recurso exatamente no momento.

Considero profundamente competente a PETROBRÁS, quando ela se vê na obrigação, muitas vezes, de criar uma empresa, partir para se associar ao capital privado brasileiro, ou até mesmo a esse tipo de empresa tripartite, porque, se for depender de uma lei deste Congresso, acabará inviabilizando um negócio que nem sempre pode esperar uma decisão legal como todos gostaríamos. A PETROBRÁS é uma empresa integrada, e, como tal, tem que funcionar e tem que abarcar todas as atividades vinculadas ao setor de petróleo.

Também faço um apelo aos integrantes desta Comissão. Quando dei aqui também apoio ao Dr. Marcus Tullio, o mesmo apoio que dei ao Dr. Carlos Santana, que isto aqui é um Poder da República. Somos senadores, somos deputados, e, quanto mais insistirmos em falar em subsídios, mais dificuldades e embaraços estaremos criando à decisão assumida e tomada pelo Governo de desenvolver uma indústria petroquímica. Vamos discutir a viabilidade dessa indústria petroquímica, se ela convém ou não convém ao País, se foi acertada ou não foi acertada a decisão do Governo. No entanto, enquanto é uma decisão de Governo, falar-se de subsídio de nafta é criar barreiras alfandegárias e inviabilizar essa crescente exportação dos nossos produtos petroquímicos para o mercado internacional. Em 1983, exportamos 30% da nossa produção; em 1984, segundo ficou bem claro aqui, exportamos 40%. A tendência é aumentarmos.

Ora, posso ser a favor ou contra o monopólio estatal. Agora, o que eu não posso é, em sendo contra o monopólio estatal, inconscientemente prestar um desserviço ao meu País, criando até condições para inviabilizar uma indústria, e, inviabilizando essa indústria, trazer para o País o capital estrangeiro, para tomar conta por inteiro da indústria petroquímica. Chega. Já temos poucos setores e poucas atividades econômicas que estão na mão do capital brasileiro, ou com a participação de empresas do porte da PETROBRÁS ou da Vale do Rio Doce, atuando dentro do País. Se formos inviabilizar esse tipo de atividade econômica, mais cedo ou mais tarde terão que cair, inexoravelmente, na mão do capital estrangeiro. O problema do Brasil, o grande dilema brasileiro não está na estatização versus privatização, e sim na nacionalização versus desnacionalização. E a desnacionalização da economia deste País é crescente, está a olhos vistos, e ninguém deixa isto mais patente do que o atual Ministro da Fazenda, que não perde oportunidade para salientar a necessidade de mandar buscar mais recursos. Queremos, sim, quantos capitais estrangeiros quiserem vir para cá, mas sob a forma de risco, não sob a forma de empréstimo, porque sob a forma de empréstimo vamos continuar pagando — hoje 13 bilhões; amanhã 15, 18, 20 bilhões de juros — e, com isto, matando a nossa população de toda forma possível, a que o embrutecimento na condução da política econômica leva este País.

Por isto mesmo, me congratulo com o Ministro Hélio Beltrão e peço que este assunto de nafta, já que está por demais esclarecido, e agora com o esclarecimento maior trazido pelo Sr. Depoente, o preço da nafta para a indústria petroquímica brasileira seja encerrado. Na hora em que quisermos falar, já que estamos falando dentro do Congresso Nacional, quisermos falar em subsídio, que saiamos, pelo menos, pela tangente. Vamos falar em preço administrativo. Isto é fundamental, isto é essencial para que este País venha, efetivamente, reencontrar-se.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Antes de passar a palavra ao Deputado Mário Lima, retorno-a, pela ordem, ao Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente. Comissão de Inquérito é para saber o que existe. Recebemos aqui os ilustres Membros da Câmara com toda cortesia, com toda atenção, mas eles são visitantes, aos quais lhes cabe o mesmo direito de interrogar mas não de prestar-nos aqui conselho de como proceder. Vamos deixar bem claro, de uma vez para sempre, com respeito que tem a combatividade do Deputado que agora falou. Dissemos, procuramos saber, porque era uma das maiores acusações que havia contra a PETROBRÁS, que estava com o preço da nafta irreal, dando um grande lucro às empresas que, em sendo muitas vezes tripartites, na sua composição acionária, recebiam aquilo que era de todos um pouco mais do que podia ser dado para a própria PETROBRÁS. Isto foi afirmado, reafirmado, não só por quem aqui está falando como pelo próprio Relator da matéria. Isto é um assunto que, com permissão do Deputado, vamos insistir, enquanto alguém da PETROBRÁS por aqui passar. E demos uma ocasião excelente ao Sr. Presidente da PETROBRÁS para, desculpe o Camões, espancar as dívidas.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Deputado.

O SR. MÁRIO LIMA — Senador César Cals, farei uma intervenção breve. Não se trata de uma tréplica ao ilustre Senador Roberto Campos, que inclusive não está presente. É só para juntar a meu pronunciamento uma complementação. Quando S. Ex.^a refere que países como a Líbia, Arábia Saudita, Nigéria, Argélia, têm hoje uma produção superior à do Brasil, e essa produção é controlada pelos governos desses países. No Brasil as condições são bem diferentes. A começar pela produtividade dos poços. Recebi esta informação aqui de um ilustre Diretor da PETROBRÁS: enquanto o Brasil com 4.100 poços em produção tem uma média de 140 barris por dia, a Argélia tem cerca de 250 barris por poço, e a Nigéria 700. Há outros problemas a considerar, o problema político, o problema cultural. A Líbia teve o seu Kadafi para comandar o seu povo. Não sei se ele está certo ou errado. Cabe ao povo da Líbia diz-lo. E será que teríamos o nosso coronel para comandar?

A sabedoria do Presidente Getúlio Vargas em fazer o monopólio é realmente incontestável. Gostaria de também afirmar que a colocação do Senador Virgílio Távora é inteiramente correta. A PETROBRÁS peca por esclarecer aos ilustres Membros do Senado e aos Deputados. Já dizia isto em discurso proferido na Câmara, em 1963, que o problema do petróleo era discutido num clima emocional e desinformado, por culpa da empresa. Ela não pode ceder às pressões dos seus inimigos, ela não pode fazer propaganda cara e desnecessária. Agora, a informação, ela tem obrigação, pois há Deputados e Senadores aqui que se posicionam contra a Empresa porque estão desinformados.

Sr. Presidente, concluindo, é importante que a PETROBRÁS encontre um mecanismo para manter os Senadores e os Deputados permanentemente informados. Isto não é propaganda. É uma obrigação e uma conveniência, para evitar os desentendimentos que tanto têm levado a empresa a ser mal interpretada.

O SR. JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente, para justificar ao Senador e meu querido amigo Senador Virgílio Távora, a quem respeito há longos anos, ainda como Deputado, iniciando sua carreira, e que foi colega e companheiro de meu irmão, por muitos anos. Adianto a S. Ex.^a que me considero aqui, dentro desta Casa, como integrante do Poder Legislativo. Participo, aqui, como Deputado — como visitante, não — como integrante do Poder Legislativo, de vez que é da junção das duas Casas que o Poder se exerce.

Quando fiz referência àquela observação, que reputo importante, cometi o lapso de não ressaltar o posicionamento do Senador Virgílio Távora, que nunca, efetivamente, falou em subsídios à nafta. S. Ex.^a sempre fala em preço de nafta. Há outros Senadores, e por ventura o Senador Relator fala em subsídios, com a devida vênia, que cometem um lamentável equívoco. O problema não é saber se aqui estou como visitante, se aqui é o Senado, nem estou querendo orientar o comportamento de homens muito mais experimentados do que eu. Apenas é bom que se deixe muito claro. Amanhã, se, por ventura, a indústria petroquímica brasileira se inviabilizar, será difícil, por exemplo, ao Senador Roberto Campos, que filosoficamente é contra todo monopólio, se defender de uma acusação de que não coube a ele essa inviabilização, que S. Ex.^a insiste, permanentemente, em levantar questão sobre a forma de subsídios, e com isto, estimula alguns outros colegas que se deixam iluminar por sua inteligência, por sua vivacidade, e que vão na mesma onda.

Apenas deixo claro, que, em vez de falarmos em subsídios, porque aqui é o Congresso Nacional, e estamos mandando para fora do Brasil uma expressão que amanhã, obviamente, ensinará aos outros países suspendem as suas barreiras lá fora, por que vão dizer que o próprio Congresso brasileiro está dizendo que há subsídios para a indústria petroquímica brasileira.

Então, é importante que aqui se deixe claro, porque, realmente, a expressão adequada, longe de mim a pretensão de querer ensinar mestres, como os tenho aqui, sobretudo o Senador Virgílio Távora, que não é mestre apenas nosso, mestre de Deputado, não, é mestre de seus

companheiros de Senado da própria República, e é o grande mestre aqui, dentro da Comissão. A expressão adequada, a expressão correta, a expressão que se identifica com o objetivo maior do Governo, que é a implantação de uma indústria petroquímica, aí, sim, isso é que quero salientar bem. Podemos discutir a viabilidade ou não, a conveniência ou não. Quem sabe, ela talvez nem se justifique. Se é uma decisão de Governo a implantação de uma indústria petroquímica, então, vamos usar a expressão adequada — preço administrativo, e não falarmos em subsídio.

Era este o esclarecimento que desejava prestar, pedindo desculpas, aqui, ao meu caro, vibrante e também talentoso, agueirido e bravo Companheiro Virgílio Távoira.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Agradeço ao Dr. Hélio Beltrão pela maneira como fez a sua exposição, como respondeu aos quesitos, e pela sua disposição de mandar as informações que não pôde prestar, solicito a V. Exª nos envie com brevidade. Na realidade, estávamos querendo encerrar a 1ª fase de arguições da PETROBRÁS, entramos numa 2ª fase de outra empre-

sa, para que os Srs. Senadores possam estudar as indagações e voltar a convocar pessoas da PETROBRÁS.

O SR. JOSÉ MACHADO — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência)

Se se trata de uma CPI, ainda que aqui como visitante, apelo aos Srs. Senadores. Já que a PETROBRÁS existe há 32 anos, e de 21 anos para cá inúmeras decisões da PETROBRÁS têm sido tomadas entre quatro paredes, e a prova disto é que poucos são os Presidentes da PETROBRÁS que têm cortesia para com o Ministro das Minas e Energia, a PETROBRÁS, em que pese o Presidente Hélio Beltrão falar que a PETROBRÁS é transparente, ela é profundamente intransparente. As suas decisões são fechadas. O problema não é dizer que a PETROBRÁS não se comunica. A PETROBRÁS até que se comunica. Precisa-se o que ela está fazendo e como está fazendo. Então, é importante e profundamente conveniente. É o que eu disse — V. Exª talvez fosse melhor deponente do que Presidente, já que foi Ministro — que os ex-Presidentes da PETROBRÁS aqui viessem para prestar esclarecimentos. O ex-Presidente da PETROBRÁS estaria muito mais em condições de prestar esclareci-

mentos nesta Casa do que o Dr. Hélio Beltrão, que tem só 3 meses de Presidência.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — A Comissão vai-se reunir brevemente para uma reunião de trabalho, a fim de fazer definições.

Na próxima reunião, na terça-feira, no mesmo horário, ouviremos o Diretor Armando Guedes Coelho.

Agradeço a presença dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados.

O SR. MARCOS LIMA — Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (Assentimento da Presidência)

Há uma solicitação de um representante dos trabalhadores, do Departamento Profissional, que certamente traria algumas informações muito úteis.

Sei que, quando esgotar esta lista, V. Exª levará em consideração esta solicitação.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Isto ficará para a 1ª semana de agosto.

O SR. MARCOS LIMA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Está encerrada a reunião.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 118

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 177ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 215/85 (nº 461/85, na origem), referente à escolha do Sr. Ivan Velloso da Silveira Batalha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

— Nºs 216 e 217/85 (nºs 464 e 465/85, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR FÁBIO LUCENA, como Líder — Discurso proferido pelo Presidente José Sarney na abertura da quadragésima sessão plenária da ONU.

SENADOR MOACYR DUARTE, como Líder — Política de discriminação racial na África do Sul.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 347/85, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257/85, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 233/81, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acio-

nária majoritária. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/80 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/82 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 116/80.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 116/80, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 50/82.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/80, que disciplina o estacionamento de carros oficiais, e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/80, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 129/80, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do

Senado nº 96/80.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditação de capital nacional, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/81, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ALCIDES SALDANHA — 150º aniversário da Revolução Farroupilha.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Artigo do Sr. Austregésilo de Athayde, intitulado "Tudo certo, e os jetons?", publicado no *Correio Braziliense* do último dia 19. Devolução ao Senado de jetons pagos indevidamente a S. Exª

SENADOR ODACIR SOARES — Corte no programa de investimentos e despesas da SUDAM, na proposta orçamentária do Governo para o exercício de 1986.

SENADOR ENEAS FARIA — Data nacional da Arábia Saudita.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ata da 177ª Sessão, em 23 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Enéas Faria e Marcelo Miranda

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Fragelli — Roberto Wypych — Enéas Faria — Alcides Saldanha.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM
Nº 215, de 1985
(Nº 461/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ivan Velloso da Silveira Batalha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 89.766, de 7 de junho de 1984.

Os méritos do Embaixador Ivan Velloso da Silveira Batalha, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 20 de setembro de 1985. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum vitae

IVAN VELLOSO DA SILVEIRA BATALHA

Rio de Janeiro — RJ, 13 de fevereiro de 1930.

Filho de Zacharias Antonio de Carvalho Batalha e Edda Velloso da Silveira Batalha.

Bacharel em Direito, Faculdade Nacional de Direito, UB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Estágio na Organização dos Estados Americanos.

Curso de Informação, ESG.

Terceiro-Secretário, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo-Secretário, merecimento, 14 de julho de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 27 de julho de 1973.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1969/73.

Chefe do Gabinete do Secretário-Geral, 1974.

Chefe do Departamento da Europa, 1979/85.

Bonn, Terceiro-Secretário, 1960/61.

Bonn, Segundo-Secretário, 1961/63.

La Paz, Segundo-Secretário, 1963/65.

La Paz, Encarregado de Negócios, 1963, 1964 e 1965.

Praga, Segundo-Secretário, 1965/66.

Praga, Primeiro-Secretário, 1966/68.

Praga, Encarregado de Negócios, 1966, 1967 e 1968.

La Paz, Encarregado de Negócios, 1971.

Roma, Ministro-Conselheiro, 1974/77.

Roma, Encarregado de Negócios, 1974, 1975, 1976 e 1977.

Bonn, Ministro-Conselheiro, 1977/79.

Bonn, Encarregado de Negócios, 1978/79.

XIII Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburgo, 1970 (participante).

VI Sessão da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1979 (chefe).

II Reunião da Comissão Econômica Franco-Brasileira de Indústria e Comércio, Paris, 1979 (subchefe).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-União Soviética, Brasília, 1979 (subchefe).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Polônia, Brasília, 1980 (subchefe).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Brasília, 1980 (subchefe).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1980 (subchefe).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Noruega, Brasília, 1980 (subchefe).

VII Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1980 (subchefe).

VIII Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Brasília, 1980 (chefe).

Comissão de Comércio com a Europa Oriental (COLESTE), 1979/80 (presidente).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca para Cooperação Econômica e Industrial, Copenhagen, 1980 (chefe).

III Reunião da Comissão Econômica Luso-Brasileira, Lisboa, 1980 (chefe).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria, Budapeste, 1980 (chefe).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-RDA, Berlim, 1980 (chefe).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca para Cooperação Econômica e Industrial, Brasília, 1981 (chefe).

VII Reunião da Comissão Mista Brasil-União Soviética, Moscou, 1981 (subchefe).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Noruega para Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica, Oslo, 1981 (chefe).

IX Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1981 (chefe).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Bucarest, 1981 (chefe).
VIII Reunião da Comissão Mista Têtuó-Brasileira de Cooperação Econômica, Frankfurt, 1981 (chefe).

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.
Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.
Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
Medalha Tamandaré, Brasil.

Cruz do Mérito, Grande Oficial, Alemanha.
Ordem do Condor dos Andes, Oficial, Bolívia.

Prêmio Rio-Branco e Medalha de Vermelil no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

O Embaixador Ivan Velloso da Silveira Batalha se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Departamento da Europa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 12 de setembro de 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados: Nº 216/85 (nº 464/85, na origem) de 20 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1978 (nº 2.002/76, na Casa de origem), que institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.)

Nº 217/85 (nº 465/85, na origem) de 20 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1985 (nº 6.266/85, na Casa de origem), que altera o item XXVIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.370, de 20 de setembro de 1985.)

PARECERES

PARECER

Nº 677, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1985, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

Sala de Reuniões da Comissão, em 23 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Jorge Kalume, Relator. — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 677, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1981, e de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado na sessão especial realizada a 20 de setembro de 1982.

PARECER

Nº 678, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1985, que suspende a execução dos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, em 23 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 678, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , De 1985

Suspende a execução dos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de novembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 98.581-6, do Estado de São Paulo, a execução dos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, daquele Estado.

PARECER

Nº 679, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1985

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1985, que suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, em 23 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 679, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1985

Suspende a execução do artigo 2º da lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 7 de junho de 1984, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.955-7, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do artigo 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, daquele Estado.

PARECERES

Nºs 680, 681 e 682, de 1985

Sobre a Mensagem nº 26, de 1985 (nº 35, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura de Joviânia (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros).

PARECER Nº 680, DE 1985

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Henrique Santillo

Com a Mensagem nº 26/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Joviânia (GO), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

****Características da operação:**

A — Valor: Cr\$ 33.712.590 (correspondente a 2.543,45 ORTN, à razão de Cr\$ 13.254,67, em julho/84);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 1 ano;
- 2 — de amortização: 4 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 70% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: aquisição de caminhão para coleta de lixo."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que examinou o assunto pelo seu Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários e constatou que, "não obstante a natureza extralimite da contratação pretendida, o endividamento consolidado interno do referido Município, após a sua realização, permaneceria contido nos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76, ambas do Senado Federal".

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa. Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, a operação sob exame é viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1985

AutORIZA a Prefeitura Municipal de Joviânia (GO) a elevar em Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros) correspondente a 2.543,45 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 13.254,67 vigente em julho de 1984, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de caminhão para coleta de lixo no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1985. — João Castelo, Presidente — Henrique Santillo, Relator — José Lins — Fábio Lucena — Alexandre Costa — Cid Sampaio — Lenoir Vargas — Mário Maia.

PARECER Nº 681, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Resolução nº 1.985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Joviânia (GO) a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Henrique Santillo.

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 026/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Joviânia (GO) a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar a aquisição de caminhão para coleta de lixo, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pela Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, visto que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como a Lei Municipal nº 236, de 16-3-84, autorizadora do pleito sob exame.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Henrique Santillo, Relator — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado — Martins Filho — Hélio Gueiros — Alfredo Campos.

PARECER Nº 682, DE 1985
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Gastão Müller

Visa o presente Projeto a autorizar a Prefeitura Municipal de Joviânia (GO) a contratar operação de crédito, junto a Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, no valor de Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros) destinada a financiar a aquisição de caminhão para coleta de lixo no Município.

A matéria foi detidamente apreciada pela Comissão de Economia que concluiu pelo presente diploma legal, uma vez que "a operação sob exame é viável técnica, econômica e financeiramente".

No âmbito da competência desta Comissão opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada propiciará benefícios para o município em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Gastão Müller, Relator — Luiz Cavalcante — Roberto Wypych — Alcides Paio — Nivaldo Machado — Jorge Kalume — Lourival Baptista — Altevir Leal — Alcides Saldanha.

PARECERES

Nºs 683, 684 e 685, de 1985

PARECER Nº 683, DE 1985

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 23, de 1985 (nº 32/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e nove cruzeiros).

Relator: Senador Henrique Santillo

Com a Mensagem nº 23/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Aurora do Norte (GO) que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 141.371.509 (correspondente a 9.669,80 ORTN, à razão de 14.619,90 em ago/84;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., e

2 — correção monetária de 70% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos Recursos: implantação de meios-fios e sarjetas.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil, que concluiu que a assunção de tal compromisso não deverá acarretar àquela Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios, já que a margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a realização das operações pretendidas.

Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, a operação sob exame é viável, técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 101, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte (GO) a elevar em Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e nove cruzeiros) correspondente a 9.669,80 ORTN, considerando o valor nominal da ORTN de Cr\$ 14.619,90 vigente em agosto de 1984, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de meios-fios e sarjetas no Município, obedidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1985. — João Castelo, Presidente — Henrique Santillo, Relator — José Lins — Fábio Lucena — Alexandre Costa — Cid Sampaio — Lenoir Vargas — Mário Maia.

PARECERES Nºs 684 E 685, DE 1985

Sobre o Projeto de Resolução nº 101, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte — GO, a elevar em Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER Nº 684, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique Santillo

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 23/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte — GO, a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos e nove cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar a implantação de meios-fios e sarjetas, naquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pela Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, visto que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

O processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como a Lei Municipal nº 12, de 9-3-84, autorizadora do pleito sob exame.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Henrique Santillo, Relator — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado — Martins Filho — Hélio Gueiros — Alfredo Campos.

PARECER Nº 685, DE 1985
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jorge Kalume

Sob exame o projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte — GO, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos e nove cruzeiros), destinada à implantação de meios-fios e sarjetas naquele município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Finanças, tendo vista a situação financeira alfitiva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Luiz Cavalcante — Roberto Wypych — Alcides Paio — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Lourival Baptista — Altevir Leal — Alcides Saldanha.

PARECERES

Nºs 686, 687 e 688, de 1985

PARECER Nº 686, DE 1985
Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 120, de 1985 (nº 283/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Henrique Santillo

Com a Mensagem nº 120/85, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro, do Banco Nacional da Habitação — BNH, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 10.720.200.000 (correspondente a 600.000 UPC de Cr\$ 17.867, em OUT/84);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 30 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 10,5% a.a. (BNH); 1% a.a. (Ag. Fin.);
- 2 — correção monetária: pela variação da UPC;
- 3 — taxa de adm. do BNH: 2%;

D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: execução de obras do Projeto CURA, no município.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil, que concluiu que a assunção de tal compromisso não deverá acarretar àquele Município maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

Segundo parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, a operação em causa é viável técnica, econômica e financeiramente e ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto a realização da operação em causa.

Deste modo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar em Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos mil cruzeiros), correspondente a 600.000 UPCs de Cr\$ 17.867, vigente em outubro de 1984, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1985. — João Castelo, Presidente — Henrique Santillo, Relator — José Lins — Cid Sampaio — Alexandre Costa — Fábio Lucena — Mário Maia.

PARECERES Nºs 687 E 688, DE 1985

Sobre o Projeto de Resolução nº 102 de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar em Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER Nº 687, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Severo Gomes

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 120/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões e duzentos mil cruzeiros) junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 10-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pela Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, visto que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

O Processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como a Lei Municipal nº 2.596, de 22.10.84, autorizadora do pleito sob exame.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Severo Gomes, Relator — Fábio Lucena — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 688, DE 1985.

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Roberto Wypycyk

O Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos mil cruzeiros), destinada a financiar à execução de obras do Projeto CURA, no Município.

Nos aspectos financeiros a matéria foi apreciada pela Comissão de Economia, que concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, face à concentração de receitas tributárias a nível de União, e por ser o endividamento o único mecanismo de que dispõem para implementar seus programas de trabalho.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Roberto Wypycyk, Relator — Luiz Cavalcante — Alcides Paio — Nivaldo Machado — Jorge Kalume — Gastão Müller — Lourival Baptista — Altevir Leal — Alcides Saldanha.

PARECERES

Nºs 689, 690 e 691, de 1985

PARECER Nº 689, DE 1985
Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 263, de 1984 (nº 507/84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lages (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 263/84 o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Lages (SC), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 116.937.338 (correspondente a 8.822,35 ORTN de Cr\$ 13.254,67 em julho/84);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 1 ano;
- 2 — de amortização: 4 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: aquisição de equipamentos para a coleta de lixo.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido nos termos do parecer do Banco Central do Brasil, que concluiu que a assunção de tal compromisso não deverá acarretar àquele Estado maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

Segundo o parecer apresentado pelo Caixa Econômica Federal, a operação sob exame é viável, técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lages (SC) a elevar em Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros), correspondente a 8.822,35 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 13.254,67 vigente em julho de mil novecentos e setenta e quatro, interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1985. — João Castelo, PRESIDENTE. — Lenoir Vargas, Relator. — Alexandre Costa — José Lins — Henrique Santillo — Fábio Lucena — Mário Maia.

PARECERES

N^{os} 690 e 691, de 1985

Sobre o Projeto de Resolução nº 103, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Lages — SC, a elevar em Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER Nº 690, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 263/85, do Sr. Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Lages — SC, a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar a aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, naquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pela Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, visto que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. O processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como a Lei Municipal nº 502, de 1º-4-82, autorizadora do pleito sob exame.

Ante o exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Luiz Cavalcante — Henrique Santillo — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Jatuhay Magalhães.

PARECER Nº 691, DE 1985

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Roberto Wypych

Sob exame o projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Lages — SC, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros), destinada à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo no município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento da solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Finanças, tendo em vista a situação financeira alitativa com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Roberto Wypych, Relator — Luiz Cavalcante — Alcides Paio — Nivaldo Machado — Jorge Kalume — Gastão Müller — Lourival Baptista — Alteviv Leat — Alcides Saldanha.

PARECERES

N^{os} 692, 693, 694 e 695, de 1985

PARECER Nº 692, DE 1985 (PRELIMINAR)

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 260, de 1984 (nº 504/84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araras (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros).

Relator: Senador Severo Gomes

Com a Mensagem nº 260/84, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Araras (SP), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 7.952.802.000 (correspondente a 600.000 UPs, de Cr\$ 13.254,67 em julho/84);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 240 meses.

C — Encargos:

1 — Juros: 10,5% a.a. (BNH); 1% a.a. (Ag. Fin.);

2 — Correção Monetária: pela variação trimestral da ORTN;

3 — Taxa de Adm. do BNH: 2%.

D — Garantia: vinculação de quotas — partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras do Programa CURA, no Município.

A presente solicitação enquadra-se na Resolução nº 93/76, do Senado Federal. O art. 2º da referida resolução dispensa a aplicação dos limites fixados pela Resolução nº 62/75 (parcialmente alterados pelo art. 1º da Resolução nº 93/76), para os pedidos de empréstimos com recursos do FNDU, FAS e BNH.

Não obstante, normalmente procede-se à análise levando-se em consideração os limites e, naturalmente, a capacidade de endividamento do pleiteante.

O Banco Central, todavia, nos fornece dois valores sobre a margem de poupança da referida Prefeitura: Cr\$ 2.325,6 milhões, às fls. 06, e Cr\$ 670,2 milhões, às fls. 12. Caso o primeiro valor seja o correto, a presente operação de fato não deverá acarretar maiores pressões sobre o orçamento municipal; caso o segundo valor seja o correto, porém, a presente operação extrapola a capacidade de pagamento da Prefeitura, visto que o maior dispêndio de sua dívida consolidada interna (inclusive a operação sob exame), atinge o valor de Cr\$ 1.338,5 milhões em 1987.

Em face do exposto, somos de opinião que seja solicitado ao Banco Central o esclarecimento sobre as informações conflitantes prestadas por aquele órgão, no processado.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1985 — Álvaro Dias, Presidente em exercício — Severo Gomes, Relator — Lenoir Vargas — José Lins — Carlos Lyra — Amaral Furlan.

PARECER Nº 693, DE 1985

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 260, de 1984 (nº 504/84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araras (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros).

Relator: Senador Severo Gomes

Volta ao exame desta Comissão o pleito da Prefeitura Municipal de Araras (SP), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, uma operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), destinada a financiar a execução do Programa CURA, em virtude da existência de dados conflitantes

nas informações prestadas pelo Banco Central do Brasil, a respeito da capacidade de pagamento do pleiteante, e ter esta Comissão concluído, preliminarmente, pela audiência daquele organismo, visando o esclarecimento do assunto.

A respeito da dúvida levantada, o Banco Central informou o seguinte:

"Cumprir-nos esclarecer que, inicialmente, foi elaborado pelo Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários (DEMOP), deste Banco Central, o Mapa III (Mapa de Apuração da Margem de Poupança Real) com base na previsão orçamentária daquela Prefeitura para o exercício de 1984, apurando-se o resultado de Cr\$ 670,2 milhões, inferior ao maior dispêndio (Cr\$ 1.388,5 milhões) que a sua dívida consolidada interna apresentaria após a realização da operação de que se trata, o que a tornaria, no entender daquele Departamento, inviável.

Tendo em vista a época do exame da matéria pelo DEMOP (2º semestre de 1984) e para que pudesse aquela Unidade trabalhar sobre dados mais concretos e atualizados, foi solicitada à interessada informação sobre os totais das receitas e despesas realizadas por ela até julho/84 (inclusive) e suas respectivas previsões de agosto dezembro/84 inclusive.

Procedida nova análise sobre a capacidade de pagamento da citada Prefeitura, foi elaborado pelo DEMOP novo Mapa III, apurando-se margem de poupança (Cr\$ 2.352,6 milhões) que se mostrava suficiente para atender aos compromissos relativos à sua dívida consolidada interna, incluindo-se a operação ora pretendida, situação essa que foi consignada na súmula que acompanhou o Voto deste Banco Central submetendo o assunto à consideração do Senado Federal.

Pelo acima exposto, conclui-se que o Mapa III que deverá ser considerado no exame do pleito por aquela Casa do Congresso é o que apurou a margem de poupança de Cr\$ 2.352,6 milhões."

No mérito, tais empreendimentos têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque o Programa CURA tem como finalidade o financiamento de projetos nas áreas de energia elétrica; escoamento de águas pluviais; sistema viário, transporte coletivo, saúde, educação e saúde etc., todos com altíssimo impacto social e de grande repercussão econômica para as áreas beneficiadas.

Ante o exposto, e levando em conta que a efetivação de tal empréstimo não deverá acarretar ao Município maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios, acolhemos a presente mensagem na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 104, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araras (SP) a elevar em Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araras, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), correspondente a 600.000 UPs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 13.254,61 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), em julho de 1984, a fim de que possa contratar um empréstimo de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — Álvaro Dias, Presidente em exercício — Severo Gomes, Relator — Virgílio Távora — Alexandre Costa — Moacyr Duarte — Gabriel Hermes.

PARECERES
Nºs 694 e 695, de 1985

Sobre o Projeto de Resolução nº 104, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Araras (SP) a elevar em Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

PARECER Nº 694, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Severo Gomes

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 260/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Araras (SP) a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros) junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a execução de obras do Programa CURA, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pela Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, visto que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional de Habitação.

O Processo está instruído com todos os documentos que o habilitam a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade, bem como as Leis Municipais autorizadoras do pleito sob exame.

Ante o exposto, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Severo Gomes, Relator — Fábio Lucena — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 695, DE 1985
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Roberto Wypych

O Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Araras (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), destinada a financiar a execução de obras do Projeto CURA, no Município.

Nos aspectos financeiros a matéria foi apreciada pela Comissão de Economia, que concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do Programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, face à concentração de receitas tributárias a nível da União, e por ser o endividamento o único mecanismo de que dispõem para implementar seus programas de trabalho.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Roberto Wypych, Relator — Luiz Cavalcante — Alcides Paio — Nivaldo Machado — Jorge Kalume — Gastão Müller — Lourival Baptista — Altevir Leal — Alcides Saldanha.

PARECER
Nº 696, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 23, de 1983 (nº 71-P/MC, de 14-9-83, na Casa de origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.284-5, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 194 da Lei nº 744, de 1975, do Município de Itápolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Severo Gomes

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Suprema Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.284-5, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 194 da Lei nº 744/75, do Município de Itápolis, Estado de São Paulo.

Narram os autos que, originariamente, o recorrente, insurgindo-se contra a cobrança de taxa de conservação de estradas de rodagem, impetrou mandado de segurança, no qual inquiriu de inconstitucional o artigo 194 da Lei nº 744, de 1975, daquele Município de Itápolis.

Concedido o mandamus no Juízo singular, foi, todavia, reformada a sentença pela Primeira Câmara do Primeiro Tribunal da Alçada Civil de São Paulo, sob o fundamento de que não há que confundir o custo de serviço com o critério de repartição do mesmo, representado pela área dos imóveis, efetiva ou potencialmente beneficiados pelos serviços de conservação e melhoramentos das estradas municipais.

Irresignada, a empresa beneficiada pela sentença do juízo a quo interpôs recurso extraordinário, com arrimo nas letras "a" e "d" do permissivo constitucional, sustentando que o acórdão recorrido violou o disposto no artigo 18, § 2º, da Constituição Federal, e artigo 77, parágrafo único do Código Tributário Nacional, além de divergir da jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal.

Admitido o apelo extremo, foi previamente analisado pela douta Procuradoria Geral da República, que se manifestou favorável ao seu conhecimento e provimento.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Djaci Falcão, desde logo, verificou, com a redação do dispositivo impugnado, que a taxa tomou como base de cálculo a mesma que serviu para a incidência do imposto territorial rural — ITR.

Citando, oportunamente, a Súmula nº 595, daquele Pretório Excelso, que reconhece expressamente a inconstitucionalidade da taxa de conservação de estradas de rodagem, cuja base de cálculo seja idêntica à do imposto territorial rural, concluiu seu voto dando provimento ao récurso, para estabelecer a sentença de primeiro grau, e declarar a inconstitucionalidade do art. 194 da Lei nº 744/75, do Município de Itápolis, Estado de São Paulo.

Em síntese, coerente com seus interativos julgados reconhecedores da inconstitucionalidade da chamada taxa de conservação de estradas de rodagem, não sem razão compendiados na Súmula nº 595, o Supremo Tribunal Federal, mais uma vez, repeliu a cobrança de taxa que tem como fato gerador o mesmo que serviu para a instituição do imposto.

Por unanimidade de votos, o Supremo Tribunal Federal acompanhou o voto do Relator, declarando a inconstitucionalidade do art. 194, da Lei nº 744/75, do Município de Itápolis.

O acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 5 de agosto de 1983, com a seguinte ementa:

"Tributário — Taxa municipal de conservação de estradas, que tem como base de cálculo o custo do serviço proporcional à área do imóvel do contribuinte. Afronta ao § 2º, do artigo 18, da Constituição Federal e à Súmula nº 595 do STF. Recurso Extraordinário conhecido e previsto para declarar a inconstitucionalidade do artigo 194 da Lei nº 744/75, do Município de Itápolis, Estado de São Paulo."

Pelo exposto, observadas as exigências constitucionais e regimentais pertinentes, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1985

Suspende a execução do art. 194 da Lei nº 744/75, do Município de Itápolis, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de maio de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.284-5, SP, a execução do artigo 194 da Lei nº 744, de 28 de novembro de 1975, do Município de Itápolis, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Severo Gomes, Relator — Nelson Carneiro — Roberto Campos — Raimundo Parente — José Lins — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Martins Filho.

PARECERES
Nºs 697, 698 e 699, de 1985

PARECER Nº 697, DE 1985
Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 160, de 1985 (nº 362/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arenópolis (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 897.577.690,00 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros).

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com a Mensagem nº 160/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Arenópolis, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Característica da operação:
A — Valor: Cr\$ 897.577.690 (correspondente a 36.737,79 ORTN de Cr\$ 24.432,06, em jan/85);

B — Prazos:
1 — de carência: 3 anos;
2 — de amortização: 12;
C — Encargos:
1 — juros: 6% a.a.;
2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);
E — Destinação dos recursos: Implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, tendo em vista as informações do Banco Central do Brasil que asseguram que, não obstante a natureza extralimite da contratação pretendida, a margem de poupança real do referido Município mostra-se superior aos dispêndios apresentados por sua dívida consolidada interna, nada indicando que a contratação em exame acarretará maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

No mérito, o financiamento visa dotar o Município de infra-estrutura básica, o que, a par de promover o desenvolvimento urbano, ao criar empregos, contribuirá para evitar fluxos migratórios em direção aos grandes centros.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arenópolis a elevar em Cr\$ 897.577.690,00 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:
Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna, em Cr\$ 897.577.690,00 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa cruzeiros), correspondente a 36.737,70 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), em janeiro de 1985, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — Álvaro Dias, Presidente em exercício — Gabriel Hermes, Relator — Alexandre Costa — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Severo Gomes.

PARECERES NºS 698 e 699, DE 1985

Sobre o Projeto de Resolução nº 106, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Arenápolis — MT, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 897.577.690 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa cruzeiros)".

PARECER Nº 698, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Roberto Campos

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 42, da Constituição Federal, submete ao exame do Senado Federal proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Arenápolis — MT, autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 897.577.690 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa cruzeiros), correspondente a 36.737,70 ORTN de Cr\$ 24.432,06, em janeiro/85, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas daquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do que preceitua o art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil, o qual concluiu que a assunção de tal compromisso não deverá acarretar àquele Município maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

Outrossim, segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, a operação sob exame é viável técnica, econômica e financeiramente e ouvida a respeito a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

A Comissão de Economia, na forma regimental, ao se pronunciar pelo acolhimento da pretensão, apresentou o competente projeto de Resolução ora sob exame.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Roberto Campos, Relator — Luiz Cavalcante — Helvídio Nunes — Moacyr Duarte — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Fábio Lucena.

PARECER Nº 699, DE 1985

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Gastão Müller

Sob exame o Projeto de Resolução nº ..., de 1985, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federa-

ral, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Arenápolis — MT, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 897.577.690 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa cruzeiros), destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual conclui pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento da solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Finanças, tendo em vista a situação financeira alitiva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Gastão Müller, Relator — Luiz Cavalcante — Roberto Wypych — Alcides Paio — Nivaldo Machado — Jorge Kalume — Lourival Baptista — Altevir Leal — Alcides Saldanha.

PARECER Nº 700, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1985 (nº 1.218-B, na Casa de Origem), que "cancela penas impostas ao ex-Presidente João Goulart, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído".

Relator: Senador Martins Filho

De autoria do nobre Deputado Paulo Mincaroni, o Projeto de Lei em epígrafe tem, antes de tudo, um profundo sentido ético.

É que não se pode conceber a fatuidade e a falácia das ordens honoríficas, cujas conotações patrióticas revestem-nas do caráter de solene compromisso entre a nação e o agraciado.

A História, aparentemente constituída de páginas e capítulos isolados, tem e deve ter uma unidade que cimta o destino dos povos.

A uma personalidade guindada à Presidência da República não se pode negar méritos, seja qual tenha sido o modo como ocorreu essa ascensão.

Por isso mesmo, se a alternância do Poder constitui um dos fundamentos básicos do regime democrático, não se pode obscurecer que um mínimo de respeito deve ser creditado às decisões dos governantes que deixam o poder, quando estas não atentem contra os princípios da honradez e os postulados e valores que embasam o regime representativo.

As paixões e impulsos da pessoa humana não devem servir de base às decisões de caráter histórico.

Nesse tocante, um desses erros foi remediado, com a devolução — post mortem, embora — ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek, das ordens honoríficas e condecorações com que foi agraciado em vida e que lhe foram igualmente cassadas.

Agora idêntica medida, através do presente Projeto, é preconizada com relação ao ex-Presidente João Belchior Marques Goulart.

Nesse contexto, não cabem considerações maiores sobre o passado recente que, por falta de perspectiva histórica, não oferece elementos para ilações definitivas.

Cabe, tão-somente, encerrar a proposta sob o prisma ético e do bom senso.

Ambos apontam para a conveniência e oportunidade da medida, nesse momento em que a alma nacional, ampla e profundamente reconciliada com sua vocação democrática, passa uma esponja nos agravos e ressentimentos, que são naturais quando se permite a livre manifestação do pensamento.

Por essas razões, dentro do que estabelecem os preceitos regimentais (artigo 100, item III, inciso b, nº 1), cabenos apenas opinar sobre o mérito da Proposição. E este, a nosso ver, é incontestável.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 80, de 1985 (nº 1.218-B, na Câmara dos Deputados), que visa a reparar um lamentável equívoco histórico.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Helvídio Nunes — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Jufahy Magalhães — Raimundo Parente — Roberto Campos — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs 701 e 702, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1985 (nº 4.985-B, de 1985, na Casa de origem), que "fixa os valores da retribuição das Categorias Funcionais de Zootecnista e Terapeuta Ocupacional, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior a que se refere a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências".

PARECER Nº 701, DE 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Fábio Lucena

A presente proposição de iniciativa do Sr. Presidente da República objetiva a fixação dos valores de retribuição das Categorias Funcionais de Zootecnista e de Terapeuta Ocupacional do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978.

Este projeto teve tramitação e aprovação pacíficas na Câmara dos Deputados, cujos órgãos técnicos pronunciaram-se pela sua constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, pela sua oportunidade e pertinência.

Destina-se a matéria em exame, sobretudo, a manter igualdade de retribuição já fixada para outras Categorias Funcionais de idênticas responsabilidades.

Estamos, como não poderia deixar de ser, de pleno acordo quanto ao mérito, oportunidade e pertinência da matéria, pelo que propomos a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Nivaldo Machado — Jufahy Magalhães.

PARECER Nº 702, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Nos termos do art. 51, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminha à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o projeto de lei em análise, que fixa os valores de retribuição das Categorias Funcionais de Zootecnista e de Terapeuta Ocupacional, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, no Serviço Civil dos Territórios Federais.

A matéria foi apreciada na Câmara dos Deputados pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, antes de sua aprovação em Plenário.

Cabe-nos, nesse passo, o exame da proposição sob o enfoque financeiro, nos termos do Regimento Interno desta Casa revisora.

As Categorias Funcionais de Zootecnista e de Terapeuta Ocupacional já se acham incluídas no Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, Código LT-NS-500, a que se refere a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, que estabeleceu diretrizes para o Plano de Classificação de Cargos, empregos e funções nos Territórios Federais.

Dita inclusão foi feita através de decreto do Poder Executivo, como previsto na Lei nº 3.645, de 10 de dezembro de 1970. Todavia, a fixação dos respectivos vencimentos depende da Lei — e esta é a razão de ser do presente Projeto, no qual se indicam as referências de sa-

lário para cada classe de cargos nas Categorias Funcionais indicadas.

A retribuição que se propõe, para as várias classes dos cargos e empregos que integram as citadas Categorias Funcionais, mantém similitude com a já fixada para idênticas categorias nos Quadros do Poder Executivo da União, conforme Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973, e Lei nº 7.218, de 19 de setembro de 1984.

Dispõe ainda a proposição sobre os critérios de ingresso nas referidas Categorias Funcionais, sobre carga horária mínima de trabalho, instituto da ascensão funcional para o caso e, finalmente, fonte de recursos para atender as respectivas despesas.

É inquestionável, a nosso ver, que a medida ora em exame harmoniza-se com a sistemática adotada pela Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, a qual estabelece as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Público dos Territórios Federais.

No que concerne ao âmbito financeiro, merece o registro o fato de que a despesa necessária à implantação das normas contidas no Projeto correrá à conta das dotações próprias dos Territórios Federais, na forma do Orçamento vigente.

De ressaltar-se, por derradeiro, que o diploma em elaboração não prevê a retroação de suas normas, razão pela qual não há se cogitar de qualquer pagamento em atraso.

Inexistindo, em síntese, obstáculo que possa ser oposto ao acolhimento da proposição, somos pela sua aprovação, nos termos das considerações alinhadas.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1985. — Senador **Lozano Júnior**, Presidente — Senador **Jorge Kalume**, Relator — Senador **Gastão Müller** — Senador **Martins Filho** — Senador **Jutahy Magalhães** — Senador **Roberto Campos** — Senador **César Cals** — Senador **Alcides Saldanha** — Senador **José Lins** — Senador **Virgílio Távora**.

PARECERES

Nºs 703, 704 e 705, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1983 (na origem, nº 2.197-C, de 1976), que "revoga o art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da previdência social".

PARECER Nº 703, de 1985
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador **Jutahy Magalhães**

Objetiva o projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, a revogação do art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Referida disposição legal cria obstáculo à concessão de aposentadoria ou do auxílio-doença ao segurado que, comprovadamente, ingressar na Previdência Social, portador de moléstia ou lesão que, posteriormente, venha a ser invocada para a obtenção do benefício.

A matéria é por demais conhecida nesta Comissão, porquanto já foi objeto de numerosas proposições, tanto de iniciativa do Senado Federal quanto da Câmara dos Deputados.

Recentemente, fomos relator do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1983, ao qual oferecemos parecer favorável, unanimemente aprovado, e que se encontra pronto para ser votado em Plenário.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1984. — **Gabriel Hermes**, Presidente eventual — **Jutahy Magalhães**, Relator — **José Ignácio Ferreira** — **Jorge Kalume** — **Hélio Gueiros**.

PARECER Nº 704, DE 1985
Da Comissão de Saúde

Relator: Senador **Alcides Paio**

O Projeto acima referido pretende revogar o art. 11 da Lei nº 5.890, que diz: "Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdência social por-

tador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa de concessão de benefício".

O projeto foi aprovado na Câmara e recebeu no Senado, parecer favorável do relator da Comissão de Legislação Social. Foi distribuído ainda às Comissões de Saúde e de Finanças.

Do ponto de vista da saúde, há que considerar que a previdência social não exige a obrigatoriedade de exame de saúde prévio para ingresso como segurado. O segurado apenas tem um período de carência de 12 meses, durante os quais contribui financeiramente, para gozar do direito de requerer algum benefício de auxílio-doença ou de invalidez. Por outro lado, é necessário ressaltar que muitas vezes um processo mórbido pode ter se iniciado sem que o próprio indivíduo tenha consciência do mesmo. Estes dois aspectos são salientados pelo autor do projeto, na justificativa do mesmo.

Negar ao segurado o benefício previdenciário alegando que a moléstia ou a lesão apresentada após o período de carência foi iniciada antes da sua entrada no sistema torná-lo, portanto, uma medida injusta, baseando-se na argumentação acima. Além do mais, um indivíduo portador de enfermidade que o impossibilita para o trabalho, provisória ou permanentemente, caso não tenha o mínimo de recursos para sobreviver, pode tornar-se um mendigo ou um marginal, passando a ser um ônus social, além do seu infortúnio pessoal. Dentro do espírito de alcançar-se no País a universalização da seguridade social, esta restrição legal torna-se um obstáculo para atingir-se aquele objetivo.

Este é o relatório.

Em face do exposto manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1983.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — **Lourival Baptista**, Presidente — **Alcides Paio**, Relator — **Galvão Modesto** — **Jorge Kalume** — **Raimundo Parente**.

PARECER Nº 705, DE 1985
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador **Virgílio Távora**

De autoria do ilustre ex-Deputado **Moreira Franco**, o Projeto de Lei sob exame objetiva a revogação do art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da previdência social.

A norma que se pretende eliminar do contexto jurídico previdenciário tem o seguinte teor, verbis:

"Art. 11. Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdência social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa de concessão de benefício."

Em sua Justificação, o nobre Autor ressalta que "o dispositivo legal peca por dois motivos: primeiro, porque há um considerável número de doenças que somente vêm a ser configuradas como tal muito tempo mais tarde, às vezes anos, como é o caso, por exemplo, do mal de Hansen, o Câncer, etc.; segundo, porque, não havendo obrigatoriedade por parte da previdência social de exame de saúde prévio para ingresso como segurado, não há como invocar, mais tarde, o fato de possível ingresso do doente para negar o benefício. A prevalecer esse critério — conclui — o sistema tornar-se-á grandemente injusto".

Aprovada na Câmara dos deputados, a Proposição veio à revisão do Senado Federal por expressa determinação do disposto no art. 58 da Constituição.

Do ponto de vista médico-social, a matéria já foi exaustivamente estudada, recebendo, também nesta Casa, pareceres favoráveis das Comissões de Legislação Social e de Saúde.

A esta Comissão de Finanças, cabe dizer dos reflexos financeiros que a aprovação do Projeto pode ensejar. Sob esta ótica, parece-nos que não há como falar em criação, majoração ou extensão de assistência ou benefício compreendidos na previdência social sem a correspondente fonte de custeio, porquanto "auxílio-doença" e "aposentadoria por invalidez" são benefícios tradicionais no âmbito previdenciário nacional. O de que se trata

é apenas e tão-somente a revogação de um dispositivo legal que tanta insegurança e intranquilidade tem causado à classe trabalhadora do nosso País.

Ora, sendo dever do Estado a proteção do trabalhador nos casos de doença e invalidez, causa espécie a existência e a persistência de regra normativa que o deixa ao desamparo, justamente quando mais necessitado se encontra de auxílio para recuperar a sua saúde e voltar a produzir ou para minorar as agruras do seu infortúnio causado pela ação deletéria das doenças, algumas das quais de caráter irreversível.

Nesta conformidade, a Proposição em causa merece nosso voto favorável à sua aprovação, porque, antes de tudo, encerra um alto sentido social.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — **Lozano Júnior**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **José Lins** — **Gastão Müller** — **Alcides Saldanha** — **Roberto Campos** — **César Cals** — **Martins Filho** — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães**.

PARECER Nº 706, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1985, que "estabelece a reciprocidade da correção monetária e juros no pagamento com atraso das dívidas do contribuinte".

Relator: Senador **Nivaldo Machado**

De autoria do nobre Senador **Jorge Kalume**, o Projeto de Lei sob exame objetiva estabelecer uma reciprocidade de obrigações entre a União e as pessoas físicas e jurídicas, no que tange à correção monetária dos débitos em atraso.

Segundo a Proposição, às dívidas vencidas da União para com aquelas pessoas e entidades aplicar-se-iam as normas reguladoras da correção monetária dos débitos fiscais estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e artigo 5º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979.

A esses débitos, por outro lado, seriam acrescidos juros de mora nas mesmas condições estabelecidas para os débitos com a Fazenda Nacional, consoante o estabelecido no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979.

Dentre outras alegativas, afirma o ilustre Autor do Projeto:

"Esta pretensão afigura-se extremamente justa, racional e honesta. A adoção desta reciprocidade prevenirá inclusive artificiais aumentos nos preços de materiais e serviços por fornecedores, atualmente praticados até por necessidade, face à incerteza do tempo em que receberão seus créditos."

Procedentes, sem dúvida, as razões invocadas. Em face das variações nos preços dos insumos e dos aumentos semestrais dos salários, nada mais justo que os materiais e serviços prestados à União recebam um tratamento que os leve a acompanhar a desvalorização da moeda.

Infelizmente, existem óbices de natureza orçamentária, e, principalmente, de natureza constitucional, que não podem ser afrontados pelo legislador ordinário.

No caso presente, não obstante reconhecer-se a justiça da Proposição, por acarretar esta obrigação financeiras para a União, atingida ficaria a competência exclusiva do Presidente da República no que tange à iniciativa de leis que "disponham sobre matéria financeira".

É o preceito inamovível contido no artigo 57, incisos I e II, da Carta Magna, a cujos ditames não se pode fugir. Por essa razão, reconhecendo embora o alcance da Proposição, opinamos pela sua rejeição, por padecer da eiva de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Nivaldo Machado**, Relator — **Martins Filho** — **Octávio Cardoso** — **Luiz Cavalcante** — **Jutahy Magalhães** — **Nelson Carneiro** — **Roberto Campos**.

PARECERES

N^{os} 707, 708 E 709, DE 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 201, de 1985 — Complementar, que "cria o Estado do Tocantins e dá outras providências".

PARECER N^o 707, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria do nobre Senador Benedito Ferreira, o Projeto de Lei Complementar, sob exame, cria o Estado do Tocantins, pelo desmembramento da parte norte do Estado de Goiás, abrangendo sessenta e um municípios, devendo a escolha da sua capital ser feita pelo Presidente da República, dentre as cidades de Colinas de Goiás Guarai, Gurupi, Miranorte, Paraíso do Norte, Porto Nacional e Tocantinópolis, "atendendo aos requisitos de melhor infra-estrutura urbana, localização e demais condições indispensáveis à instalação do Governo".

Noventa dias a contar da publicação da lei, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás marcará consulta popular, para aprovar ou não o desmembramento, elegando-se os Deputados à Constituinte do novo Estado nas eleições Gerais de 15 de novembro de 1986, instalando-se, três meses depois essa Assembléia, sob a presidência do Presidente do Tribunal Eleitoral de Goiás, fixando o número de Deputados de acordo com a Constituição Federal. Naquele pleito, escolhidos os Deputados Federais e Senadores, os dois mais votados destes terão mandato de oito e o menos votado de quatro anos.

Promulgada a Constituinte, a Assembléia respectiva passará a exercer o Poder Legislativo ordinário, extinguindo-se os mandatos desses legisladores com o dos representantes das demais Assembléias Legislativas.

O Governador será nomeado pelo Presidente da República, para o período que se encerra em 31 de janeiro de 1987, tomando posse perante o Ministério da Justiça, podendo emitir decretos-leis sobre matérias da competência legislativa estadual.

A Seção III do Projeto disciplina o funcionamento do Poder Judiciário, dispondo sobre o aproveitamento opcional dos juizes do Estado de Goiás nas Comarcas em que se encontravam, nomeados sete desembargadores do Tribunal de Justiça pelo Presidente da República, e providenciada, pelo Presidente deste, a instalação e o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral.

A Seção IV dispõe sobre o Ministério Público, aproveitados os Membros do Quadro atual que estejam, na data da instalação do novo Estado, exercendo suas funções no respectivo território.

O capítulo III descreve o patrimônio do novo Estado, prescreve entendimento entre os Governadores de Goiás e Tocantins, para aprovação dos quadros e tabela de pessoal, recomenda quadros provisórios para o acolhimento dos servidores goianos e tocantinenses, incluindo-se em tabelas suplementares os que não pretendem apresentar opção. Se necessária a contratação de pessoal, inclusive concursados, a admissão ficará condicionada à manifestação da Assembléia Legislativa.

O Capítulo V dispõe sobre o Orçamento, sendo que o relativo ao exercício seguinte ao da vigência da Lei Complementar será aprovado pelo Governador, mediante decreto-lei, ocorrendo o mesmo com os relativos às entidades da administração indireta.

Abra-se o crédito de seiscentos e quarenta mil obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, via Ministério do Interior, para atender às despesas preliminares de instalação do novo Estado.

Dispõe o Capítulo VI sobre os Partidos e as eleições, enquanto a Capítulo VII trata das Disposições Gerais e Transitórias, disciplinando os programas especiais e respectivos recursos, bem como da competência originária e recursal do Tribunal de Justiça de Goiás, até que se instalem os respectivos Tribunal de Justiça e Regional Eleitoral do Estado de Tocantins.

Uma Comissão Especial, vinculada ao Ministério do Interior, com representantes do Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Ministério da Administração proporá programas especiais de desenvolvimento no Estado e acompanhará sua execução; prestará assessoria ao Governo Federal e

colaborará com os Governadores de Goiás e Tocantins, na solução de problemas resultantes da execução da Lei Complementar; examinará os encargos financeiros da administração direta e das fundações criadas por lei estadual e proporá medidas para a definição de responsabilidades financeiras.

O Prefeito da cidade escolhida para capital do Estado do Tocantins completará o mandato para que foi eleito.

Longamente justificada, com amplos dados estatísticos, que demonstram as condições populacionais, econômicas e financeiras para a sustentação de autonomia da nova unidade, a Proposição se amolda aos ditames constitucionais, apresenta-se conforme a sistemática jurídica e está elaborada dentro dos cânones da técnica legislativa.

2. Não é a primeira vez, aliás, que se tenta a criação do Estado do Tocantins, matéria iniciada, em novembro do ano passado, na Câmara dos Deputados, com aprovação unânime das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, sem o aduzimento de emendas no Senado Federal.

Encaminhada a proposição ao Executivo, sofreu o veto presidencial, comunicado ao Congresso Nacional pela Mensagem n^o 22, de 1985-CN, datada de 3 de abril último.

Alegam as razões do veto que o art. 31 daquele projeto, autorizando a abertura de crédito especial para a instalação do novo Estado, fere o art. 57 da Constituição, que dá competência exclusiva ao Presidente da República para a iniciativa de leis sobre matéria financeira, ao tempo em que os 7^{os}, 10 e 18 atentam contra o item II, do mesmo artigo, que confere ao Executivo a iniciativa das leis que criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública.

Acontece que o item V do art. 44 da Lei Fundamental considera de exclusiva competência do Congresso Nacional "aprovar a incorporação ou desmembramento de áreas de Estados ou Territórios".

Tem-se, portanto, um aparente conflito entre um princípio geral e outro especial: o primeiro, declarando, "in generis", a amplitude da competência do Executivo; o segundo fazendo-o expressamente, no que tange ao Congresso Nacional, especificamente quanto à aprovação, incorporação ou desmembramento de Estados ou Territórios. Ora, o projeto sob exame, cuida de desmembramento do Estado de Goiás e criação do Estado do Tocantins. Trata-se, sem sombra de dúvida, de matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional, em cujo contexto teria que vigorar a disciplina contida nos arts. 7^o, 10, 18 e 31 da Lei Complementar vetada, bem como nos dispositivos análogos da proposição em exame, vale dizer, o art. 29 e seus parágrafos.

Quanto à alegação do veto, de que três bilhões de cruzeiros são insuficientes para atender às despesas preliminares com a instalação do novo Estado, o § 1^o do atual projeto requer recursos da ordem de seis milhões e quatrocentos mil ORTN, das quais três milhões e quatrocentos mil destinadas ao Estado do Tocantins.

Quanto ao mérito, as alegações do veto, sobre a falta de condições do novo Estado para a obtenção da autonomia, estão suficientemente tratadas na justificativa do novo projeto. Evidentemente, a região é menos desenvolvida do que o Sul de Goiás, mas, por igual, Mato Grosso não tem o mesmo desenvolvimento que Mato Grosso do Sul, nem Rondônia oferece melhor desempenho que o futuro Estado do Tocantins, cujo índice de crescimento sobre o ICM, 1984 sobre 1983, foi de dois por cento, enquanto o de Santa Catarina alcançou um por cento, três por cento o de Rondônia.

Enquanto a arrecadação desse tributo aumentou, em 1984, em trezentos e sessenta e dois por cento, no futuro Estado do Tocantins, ficaram abaixo desse desempenho o Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Acre, Amazonas, Pará, Rondônia, Amapá, Roraima, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso e Santa Catarina.

Em 1984, o Tocantins apresentou uma renda per capita de 47.500 cruzeiros, superior à do Acre, Pará, Amapá, Roraima, Rio Grande do Norte, Paraíba, Maranhão e Piauí.

Enquanto a arrecadação do ICM per capita foi, em Araguaína (possível capital do futuro Estado), de mais

de cento e dezessete mil cruzeiros, ficaram abaixo dela Belém, Porto Velho, Boa Vista, São Luís, João Pessoa, Recife, Aracaju, Campo Grande, Goiânia, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Curitiba.

Esses dados econômico-financeiros respondem ao argumento genérico de que se trata de uma economia insustentável, apenas porque a região Norte de Goiás é menos desenvolvida do que a Sul, beneficiária das proximidades de Brasília e de São Paulo.

Cumprir atentar ao seguinte trecho da Justificação:

"Sujeito ao comportamento global da Receita de todo o Estado de Goiás, o futuro Estado do Tocantins, comparado isoladamente, já ocupava, em 1981, a 6^a posição, vale dizer, superando o próprio Estado de Goiás como um todo, para cair, em 1982, para o 21^o lugar, conquistando a quarta posição em 1983 e, finalmente, em 1984, ocupa o 2^o lugar, sendo superado tão-somente por Santa Catarina, que teve como que um represamento de Receita em 1983, visto que saltou do 27^o para o 1^o lugar em 1984".

3. Em resumo, a proposição versa matéria da competência do Congresso Nacional, cabendo sua iniciativa a qualquer parlamentar. A anterior recebeu plena acolhida na Câmara dos Deputados (Casa de origem) e no Senado Federal; a em tramitação deverá recebê-la por igual, de iniciativa que é do ilustre Senador Benedito Ferreira.

Estudados todas as preliminares, irresponsáveis os argumentos na sustentação do mérito, vencidas as objeções em que se apoiaram as razões do veto, ainda mais com a adição de novos dados estatísticos, igualmente irrefutáveis, ressaltada a boa posição do Estado futuro, principalmente em relação a Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rondônia; o parecer é pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n^o 201-Complementar, que está, por outro lado, vasado em boa técnica legislativa e inatacável no mérito.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, (com restrições) — Fábio Lucena, (Com restrições) — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Henrique Santillo — Alfredo Campos, (com restrições) — Martins Filho — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso.

PARECER N^o 708, DE 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto de Lei Complementar sob exame, de autoria do nobre Senador Benedito Ferreira, tem por objetivo criar o Estado de Tocantins, pelo desmembramento da parte norte do Estado de Goiás.

A Proposição, redigida com uma técnica legislativa impecável, disciplina, no seu Capítulo II, sobre o funcionamento dos poderes públicos do novo Estado, sendo que o Capítulo III trata do seu patrimônio. Os Capítulos V e VI tratam do Orçamento e dos Partidos e das Eleições, respectivamente, sendo o Capítulo VII dedicado às disposições gerais e transitórias.

Quanto ao mérito, mostra-se inteiramente conveniente e oportuna, levando-se em conta a boa posição do futuro Estado, especialmente com relação a Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rondônia.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto. Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — Mário Maia, Presidente eventual — Jorge Kalume, Relator — Nivaldo Machado — Albano Franco.

PARECER N^o 709, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

Visa o presente Projeto de Lei Complementar n^o 201/85, de autoria do eminente Senador Benedito Ferreira, a criação do Estado de Tocantins, através do desmembramento de parte da área do Estado de Goiás, constituída de 60 (sessenta) municípios que, em sua maioria, se localizam na região setentrional dessa Unidade da Federação.

Submetida a proposição ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, esta, depois de avaliar os diferentes e complexos aspectos que envolvem a criação do

novo Estado, pronunciou-se favoravelmente à matéria, assim concluindo seu parecer:

“Estudadas todas as preliminares, irresponsáveis os argumentos na sustentação do mérito, vencidas as objeções em que se apoiaram as razões do veto, ainda mais com a adição de novos dados estatísticos, igualmente irrefutáveis, ressaltada a boa posição do Estado futuro, principalmente em relação a Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rondônia, o parecer é pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 201 — Complementar, que está, por outro lado, vazado em boa técnica legislativa e inatacável no mérito.”

Indo à apreciação da Comissão do Serviço Público Civil, manifestou-se ela também pela aprovação do Projeto.

Cumpre-nos o exame do projeto sob o ponto de vista das finanças públicas, na forma prevista no art. 108 do Regimento Interno.

Em primeiro lugar, é de toda conveniência lembrar que o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 1983 (nº 218, de 1984 — Complementar, no Senado Federal) que “cria o Estado de Tocantins”.

Esse fato vem demonstrar que os Senhores Senadores, baseados nas informações dos órgãos técnicos da Casa, incluída a Comissão de Finanças, entendem, por sua maioria, que seja conveniente a criação do Estado de Tocantins.

É verdade que o Senhor Presidente da República deixou de sancionar o referido Projeto de Lei Complementar nº 1, porém seu veto se fundou preponderantemente na alegação de inconstitucionalidade da Proposição. É o que se deduz da Mensagem nº 22, de 1985-CN (nº 218/85, na Presidência da República), verbis:

“Como se vê, ao dispor sobre matéria financeira (art. 31) e sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos (arts. 7º, 10 e 18), o mencionado projeto atenta contra o disposto no art. 57, itens I e II, da Constituição Federal, que reserva ao Presidente da República a iniciativa das leis de tal natureza.

A disposição contida no art. 31 do Projeto fere igualmente o item II do art. 57, tendo em vista que determinando o “cancelamento de outras dotações” não nominadas, não esconde o aumento de despesa pública perfeitamente caracterizado. Neste particular vale ressaltar que a dotação de Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros) para atender às despesas preliminares com a instalação do Governo no novo Estado está evidentemente abaixo das reais necessidades, devendo recair sobre a União o pesado ônus de complementar os recursos indispensáveis à sua viabilização. Ora, o momento econômico-financeiro que atravessamos está a desaconselhar a criação de novas fontes de gastos públicos.”

Com relação aos aspectos de constitucionalidade, a Comissão de Justiça já se pronunciou e concluiu que a iniciativa do Projeto é de competência de qualquer parlamentar e isto por que, no caso a matéria fundamental é desmembramento de Estado, disciplinada no item V do art. 44 da Constituição Federal, que coloca o assunto sob a exclusiva competência do Congresso Nacional.

Com relação à insuficiência no dimensionamento dos recursos necessários à instalação do novo Governo, com a consequente necessidade de socorrer o novo Estado com quantias possivelmente além das possibilidades da União, o Projeto ora em exame trouxe números exatos, partindo dos gastos que, no passado, foram feitos com a instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Orçou, assim, os gastos em 640.000 ORTN, cerca de 32 bilhões de cruzeiros.

Permaneceu de pé, assim, apenas a premissa de que a União terá de arcar com novos gastos, em razão da criação do Estado de Tocantins.

Não resta dúvida de que as despesas são elevadas. Todavia, não é apenas em vista do montante das despesas que a decisão deve ser tomada. O importante é a produtividade do gasto, além da legitimidade e oportunidade.

A verdade é que a despesa orçamentária total no próximo exercício chegará ao nível de 626 trilhões de cruzeiros, o que nos permite concluir que os gastos previstos

para a instalação do novo Estado mal chegam a 0,00005% da despesa global da União. Em relação à Reserva de Contingência, o percentual também não chega a ser exagerado, menos de 0,00012%.

Contudo, em se tratando de redimir grande parte do Território nacional da penúria em que se acha, com melhoria da condição socio-econômica de grande contingente populacional que aí vive, tendo em vista a racionalização e descentralização da respectiva administração, a quantia a despende não chega a ser desproporcional.

O vulto dos dispêndios federais necessários à implantação do novo Estado encontra justificativa de aspectos vários. O mais evidente seria o seu inegável efeito multiplicador no espaço geográfico contemplado, com a euforia que produziria na economia regional, do que resultaria imediato crescimento da produção e conseqüentemente da renda per capita. De modo que, em curto espaço de tempo — a experiência o demonstra — esses recursos retornariam sob a forma de melhor arrecadação tributária em todos os níveis.

Outro aspecto que se não pode olvidar é a própria lei econômica do rendimento decrescente, que se aplica, oiro e fio, à administração pública. No caso, o desmembramento propiciará, tanto à nova Unidade federal, quanto ao Estado de Goiás, com sua área remanescente, melhores condições de governo, de ambos os Estados, pois que — e isso é pacífico — uma administração mais presente, isto é, mais próxima da população a que serve, poderá aproveitar mais racionalmente os recursos disponíveis, pois que poderá aquilatar com mais exatidão as prioridades de seu emprego.

Além disso, parcela proporcional dos recursos federais destinados a programas no Estado de Goiás poderá ser liberada para alocação no futuro Estado de Tocantins.

Isto posto e não havendo óbice legal ao Projeto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **José Lins**, Relator — **Alexandre Costa** — **Luiz Cavalcante** — **Jutahy Magalhães** — **Américo de Souza** — **Gastão Müller** — **Jorge Kalume** — **João Calmon**.

PARECER Nº 710, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1983, que “acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica”.

Relator: Senador **Helvídio Nunes**

O Projeto ora submetido à nossa análise foi apresentado pelo nobre Senador Nelson Carneiro e tem por objeto excluir da contribuição de que trata o art. 2º, do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, os proventos de aposentadoria e as pensões de valor inferior ao maior salário mínimo vigente.

Ao justificar a proposição, enfatiza seu eminente Autor, que o mencionado diploma ao cogitar do custeio da assistência médica não isentou de contribuição sequer os que percebem valores irrisórios, menores, em alguns casos, até que o referido salário mínimo.

— Apesar dos altos propósitos perseguidos pelo nobre signatário e os indiscutíveis méritos da Proposição, não há como obscurecer que o projeto oferece óbices do ponto de vista constitucional. É que o parágrafo único, do art. 165 de nossa Lei Maior, não permite que se retire aquela contribuição do custeio de serviços médico-sociais prestados pela Previdência.

Ante o exposto, o parecer é pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Martins Filho** — **Octávio Cardoso** — **Luiz Cavalcante** — **Jutahy Magalhães** — **Nelson Carneiro**, (sem voto) — **Roberto Campos**.

PARECERES Nºs 711 e 712, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1982, que “acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS”.

PARECER Nº 711, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador **Raimundo Parente**

Visa o Projeto de Lei do Senado, de nº 60, de 1982, de autoria da nobre ex-Senadora Laélia de Alcântara, desarquivado a requerimento do ilustre Senador Mário Maia, a alterar o Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, acrescentando-lhe um artigo, o art. 5º, assim redigido:

“Art. 5º A Presidência da Caixa Econômica Federal publicará semestralmente balanço patrimonial, econômico e financeiro (analítico e sintético), acompanhado de Relatório detalhado dos recursos que lhe cabem, na forma do disposto no § 1º do art. 1º, da renda bruta de cada extração realizada pela Loteria Federal, a que se refere o art. 2º, e dos recursos destinados aos clubes brasileiros de futebol e à Confederação Brasileira de Futebol — CBF —, de que trata o art. 3º deste Decreto-lei.”

O Projeto, sob os aspectos de constitucionalidade e juridicidade, não esbarra em qualquer obstáculo à sua tramitação normal, sendo, também, ordenado em boa técnica legislativa.

Por isso, somos pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em 21 de agosto, de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Alfredo Campos** — **Lenoir Vargas** — **Octávio Cardoso** — **Américo de Souza** — **Hélio Gueiros** — **Nivaldo Machado**.

PARECER Nº 712, DE 1985
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador **Martins Filho**

Examina-se, nesta oportunidade, o anexo Projeto de Lei de autoria da ilustre Senadora Laélia de Alcântara, que “acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS”.

A regra normativa que se pretende criar tem a seguinte redação, verbis:

“Art. 5º A Presidência da Caixa Econômica Federal publicará semestralmente balanço patrimonial, econômico e financeiro (analítico e sintético), acompanhado de Relatório detalhado dos recursos que lhe cabem na forma do disposto no § 1º do art. 1º, da renda bruta de cada extração realizada pela Loteria Federal, a que se refere o art. 2º, e dos recursos destinados aos clubes brasileiros de futebol profissional e à Confederação Brasileira de Futebol — CBF —, de que trata o art. 3º deste Decreto-lei.”

A digna Autora ressalta que a finalidade precípua da Proposição é a “conveniência e mesmo necessidade que há de se dar amplo conhecimento, periodicamente, ao povo, dos recursos provenientes da apostas das Loterias Esportiva e Federal”.

Realmente, a não ser nos casos em que as atividades estatais, por sua própria natureza, devam guardar reserva ou sigilo, pode-se dizer que a publicidade é inerente aos atos de governo. É através da publicidade que os administradores da causa pública, as mais das vezes, prestam conta de seus mandatos. A publicidade constitui, além disso, um princípio de ordem pública, que se aplica até mesmo na esfera do direito privado, como, por exemplo, a obrigatoriedade de publicação, a tempo certo, dos balanços das sociedades civis, das sociedades comerciais, etc.

O Projeto, pois, encerra um alto propósito social, notadamente quando se sabe que vultuosíssimos são os recursos originários das loterias.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, ao aprovar parecer de lavra do eminente Senador Raimundo Parente, pronunciou-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Finalmente, ressalta-se que a iniciativa em apreço não interfere nos critérios de premiação, apropriação, rateio ou percentagem de qualquer espécie. Apenas torna mais "transparente" a atividade estatal vinculada à captação de recursos decorrentes dos sorteios lotéricos.

Nesta conformidade, nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Jorge Kalume** — **Gastão Müller** — **José Lins** — **Cesar Cals** — **Jutahy Magalhães** — **Roberto Campos** — **Alcides Saldanha** — **Virgílio Távora**.

PARECERES

N^{os} 713, 714 e 715, de 1985.

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 230, de 1983 — **COMPLEMENTAR** —, que "revoga a Lei Complementar n^o 28, de 18 de novembro de 1975 e dá outras providências".

PARECER N^o 713, DE 1985.

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Hélio Gueiros

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Gastão Müller, altera a redação do art. 6^o da Lei Complementar n^o 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública, bem assim a forma de consulta prévia, necessários para a criação de novos municípios.

O dispositivo modificando já fora anteriormente alterado pela Lei Complementar n^o 28, de 18 de novembro de 1975, e dispõe sobre o prazo e período para a criação e alterações territoriais de municípios.

O texto vigente, na forma da Lei Complementar n^o 28 — que o art. 2^o do projeto revoga —, estabelece esse prazo no período compreendido entre 18 e 6 meses anteriores à data da eleição municipal. O texto original da Lei Complementar n^o 1, — que se pretende modificar —, diz que a criação de municípios e suas alterações territoriais, somente poderiam ser feitas quadrienalmente, no ano anterior às eleições. A proposta em apreciação, estende o prazo para o período compreendido entre 36 e 6 meses anteriores à data da eleição municipal.

Justificando a matéria, assinala o seu autor que, com a redação em vigor, "somente em 1987 é que poderiam ser criados novos municípios e mesmo ser elaborada qualquer alteração territorial". Portanto com a revogação da Lei Complementar n^o 28/75, e a nova redação dada ao art. 6^o da Lei Complementar n^o 1/67, pretende, como destaca, facilitar a criação de municípios, uma vez declarada a autonomia de distritos que apresentem as condições para merecê-la. Inexistindo óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Hélio Gueiros**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Américo de Souza** — **Nivaldo Machado** — **Raimundo Parente** — **Helvídio Nunes** — **Aderbal Jurema** — **Octavio Cardoso** — **Nelson Carneiro**.

PARECER N^o 714, DE 1985

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

O Projeto de Lei sob análise, de autoria do nobre Senador Gastão Müller, introduz alteração no artigo 6^o da Lei Complementar n^o 1, de 9 de novembro de 1967, ao mesmo tempo que "revoga, expressamente, a Lei Complementar n^o 28, de 18 de novembro de 1975".

O objetivo maior da Proposição é possibilitar a criação de novos municípios, sem as limitações impostas pela nova redação que foi dada ao dispositivo modificado pela Lei Complementar n^o 28, de 18 de novembro de 1975.

É que, em face da ampliação dos mandatos dos Prefeitos, vice-Prefeitos e Vereadores estabelecida pela Emenda Constitucional n^o 22, de junho de 1982, a criação de municípios e qualquer alteração territorial, subsistindo a atual redação do artigo 6^o da Lei Complementar n^o 1, de 1967, dada pela Lei Complementar n^o 28, de 1975, só se tornaria viável a partir do segundo semestre de 1987, isto é, no período compreendido entre dezoito e seis meses anteriores à data das eleições municipais.

Com isso ficou impossibilitada a modificação quadrienal, que é tradição em nossa legislação, frustrando-se as expectativas de autonomia de inúmeros distritos, que lutam por cumprir as exigências do artigo 2^o da Lei Complementar n^o 1, em apreço.

A revogação da Lei Complementar n^o 28, cerceadora desses anseios autonomistas, é medida que, a nosso ver, se impõe.

É isso o que preconiza o Projeto de Lei sob exame, ao ampliar o prazo útil de modificação territorial para trinta e seis meses anteriores às eleições municipais, ao mesmo tempo que revoga, expressamente, aquela Lei Complementar limitadora.

Por tudo isso, o Projeto afigura-se-nos não só conveniente e oportuno, como de relevante interesse para as comunidades de nossa interlândia, que merecem ver seus anseios de autonomia reconhecidos e consagrados pelo legislador pátrio.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n^o 230, de 1983, do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1985. — **Mocyr Dalla**, Presidente — **Marcelo Miranda**, Relator — **Jorge Kalume** — **Galvão Modesto** — **Hélio Gueiros** — **Alcides Paio** — **Gastão Müller** — **Octavio Cardoso** — **Nelson Carneiro** — **Luiz Cavalcante**.

PARECER N^o 715, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

Propõe o nobre Senador Gastão Müller, com o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que se altere o texto do art. 6^o da Lei Complementar n^o 1, de 9 de novembro de 1967 — com a redação dada pela Lei Complementar n^o 28, de 18 de novembro de 1975, cuja revogação também prevê o referido Projeto (art. 2^o).

2. O novo texto proposto permitirá, conforme sustentado na Justificação, "facilitar a criação dos municípios, declarada autonomia de Distritos que apresentam todas as condições para merecê-la". Isto porque, ainda transcrevendo palavras do próprio Autor, "pela legislação em vigor, somente em meados de 1987 é que poderiam ser criados novos municípios ou mesmo ser elaborada qualquer alteração territorial". Ou seja: nos termos da lei vigente, "no período compreendido entre dezoito e seis meses anteriores à data da eleição municipal"; e consoante o Projeto sob exame, "no período compreendido entre trinta e seis meses anteriores à data da eleição municipal". Portanto, já a partir do início do próximo ano, poder-se-iam criar novos municípios ou alterar os existentes no que tange à configuração territorial, se a proposição vier a ser transformada em lei.

3. Ouvidas no âmbito das respectivas competências regimentais, já se manifestaram favoravelmente a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa do Congresso Nacional e a ilustre Comissão dos Municípios, respectivamente, em 22 de maio e 23 de agosto do corrente ano.

4. Outra não deve ser a conclusão que, sob a ótica financeira, inclusive quanto à conveniência e oportunidade da alteração proposta, me permito sugerir aos insígnis Membros desta Comissão Técnica, por não encontrar óbices à aprovação do Projeto de Lei do Senado n^o 230/83 — Complementar.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1985. — **Senador Lomanto Júnior**, Presidente — **Senador Virgílio Távora**, Relator — **Senador Martins Filho** — **Senador Gastão Müller** — **Senador Jutahy Magalhães** — **Senador Roberto Campos** — **Senador Alcides Saldanha** — **Senador José Lins** — **Senador César Cals**.

OR SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, que falará como Líder do PMDB.

OR SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela quadragésima vez, com exceção do ano de 1984, em que o Presidente da República do Brasil abriu mão, em favor do Presidente dos Estados Unidos da América, da prerrogativa do nosso País de abrir a sessão anual dos trabalhos da Organização das Nações Unidas, o Senhor Presidente da República, Dr. José Sarney, discursou hoje, na sede da ONU, para povos de todo o mundo, em nome do povo brasileiro.

O discurso do Presidente José Sarney é um documento de preciosa e rara significação histórica, não é um contexto de retórica adrede preparado com o fim de empolgar por meio de emissão de conceitos que, embora válidos, podem passar por se constituírem em lugares comuns; muito em contrário, Sr. Presidente, é um documento que transborda da própria essência genealógica do povo brasileiro para os povos de todo o mundo onde se cultivam o anseio da paz e os anelos da Justiça.

O discurso do Presidente José Sarney é uma obra completa de política internacional, e como todo trabalho bem feito, produzido para ser entendido por milhões de homens em todo o mundo, é um trabalho-síntese, de poucas páginas, de poucas palavras, diria, mas de palavras tão fecundas e facundas que, sem sombra de dúvida, neste momento, estão repercutindo em todo o Planeta.

É muito difícil destacar os trechos principais do discurso do Senhor Presidente da República; diria mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que qualquer frase, qualquer oração que se destaque no contexto desse pronunciamento poderá, pelo destaque, causar injustiças a outras citas, a outros trechos, a outras orações. No entanto, há certas passagens, Sr. Presidente, que transcendem da enorme expectativa que se criou em torno do discurso do Presidente da República; transcendem porque contêm pensamentos só capazes de ser enunciados por aqueles homens que, interpretando os sentimentos mais nobres dos povos que governam, se colocam entre os seres humanos comuns e os outros seres também humanos mais aproximados da divindade do que os seres mortais — aqueles a quem os romanos chamavam de *genii* — os gênios — Sr. Presidente e Srs. Senadores, os reais e autênticos intérpretes mais legítimos das aspirações do seu povo.

O Sr. Lourival Baptista — Concederia V. Ex^a um aparte, nobre Senador Fábio Lucena?

OR SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a com muita honra, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminente Senador Fábio Lucena, nesta oportunidade, deixo associar-me aos aplausos de toda a Nação, que se regozijou com o êxito incontestável do discurso do Senhor Presidente da República José Sarney no ensejo, hoje, de mais uma sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas. Possivelmente, eminente Senador Fábio Lucena, terá sido esta a mais importante de todas as Assembleias até agora realizadas, em virtude de sua agenda, que abrange cerca de 150 problemas a serem analisados e, também, pelo magno comparecimento de Chefes de Estado e de Governo, naquele cenário que reúne representantes de 159 nações. O Presidente da República José Sarney levou a mensagem do Brasil, clara, enérgica e realista, da qual se destacam, como objetivos fundamentais para o nosso País, a busca de uma solução para a dívida externa, o desenvolvimento auto-sustentado de todas as nações, num clima de justiça social, autodeterminação, e, finalmente, o imperativo fundamental que condiciona e justifica a própria existência da ONU. Como brasileiro, felicito o Presidente José Sarney no momento em que atinge o ponto culminante de sua trajetória política, ao evidenciar, perante as nações reunidas pela magna Assembleia, as novas realidades do Brasil, que restaurou, nos parâmetros do Estado de Direito, uma autêntica Democracia, empenhada na luta contra os flagelos da inflação, da recessão econômica e da pobreza. Felicito V. Ex^a, eminente Senador Fábio Lucena, por este pronunciamento que faz, hoje, ao Plenário do Senado Federal para exaltar a palavra do Chefe da Nação, o eminente Presidente e ex-Senador José Sarney.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Lourival Baptista, cuja experiência, tradição e envergadura na vida pública do nosso País é, por si, bastante e auto-suficiente para atestar a extraordinária dimensão mundial que merece o discurso do Senhor Presidente da República.

Três aspectos, Sr. Presidente, não poderia deixar de realçar no discurso do Chefe da nossa Nação: O primeiro é o que diz respeito ao racismo. Tinha de ser poeta o Sr. José Sarney para escrever este verso magnífico, porque sublimar: "O racismo é contra a humanidade e contra o futuro".

Não é preciso dizer mais nada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para definir o racismo como o crime mais negro e nefando que povos, atualmente, podem cometer.

E diz o Presidente Sarney que:

"Não concebemos que a ONU comemore sua idade da razão sem uma ofensiva em regra contra os resíduos do racismo na terra.

No Brasil, a discriminação não é só ilegítima — é ilegal, é crime previsto nas leis penais. Por isso, nos requer a recrudescência do conflito racial pela intolerância racista, ou a persistência de configurações coloniais. Reitero, solenemente, nossa total condenação do **apartheid** e nosso apoio, sem reservas, à emancipação imediata da Namíbia, sob a égide das Nações Unidas.

"Como Presidente do meu país, renovei, há poucas semanas, a proibição de exportar petróleo e derivados, armas e munições, licenças e patentes para a África do Sul, bem como suspendi as atividades de intercâmbio cultural, artístico ou desportivo com o Governo de Pretória."

Só falta agora, Sr. Presidente, que o Governo do Presidente José Sarney, para colimar concretamente as grandes e reais aspirações do povo brasileiro, as aspirações anti-racistas, determine o imediato rompimento de relações diplomáticas e de qualquer tipo de relação com o Governo criminoso, odiente e racista da África do Sul.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Constitui grande alegria apoiar V. Ex^a no momento em que dá ciência à Casa do discurso do Presidente José Sarney, na ONU. A alegria é redobrada porque o Brasil vem sempre seguindo a mesma linha de independência: discurso contra preconceito racial, discurso em favor da paz, combate às guerras. Sintto, no pronunciamento do Presidente José Sarney, a fala de um verdadeiro estadista, como não foi diferente do Presidente João Figueiredo, em 1982, que também foi aplaudido por todo o Partido de V. Ex^a. É o que fazemos hoje. Em matéria de política internacional, estamos coerentes com a política traçada pelo Presidente da República. Portanto, nesta oportunidade, queremos apresentar a Sua Excelência o Senhor Presidente da República os cumprimentos da Oposição e congratular-me por esse seu grande feito inicial no exterior. Cumprimento V. Ex^a por estar, nesta oportunidade, comentando o discurso de Sua Excelência, esse mesmo discurso que foi aplaudido pelo nosso Líder Murilo Badaró e está sendo aplaudido, hoje, pelos seus colegas deste plenário. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a sua intervenção, eminente Senador Jorge Kalume.

E prossigo, Sr. Presidente, no que pertine ao segundo aspecto que julgo dos mais importantes, dentre todos os importantes do discurso presidencial:

"O Brasil junta-se aos demais países latino-americanos para proclamar a necessidade urgente de uma solução política, duradoura e estável, para os embates que rasgam a América Central.

Por essa razão, devota o Brasil todo o seu apoio à iniciativa de Contadora, que traduz o sentimento da América Latina na busca de uma solução que preserve a paz e o entendimento no Continente e corresponda à vontade dos povos centro-americanos.

Meu Governo juntou-se a três países irmãos na criação do Grupo de Apoio a Contadora, para traduzir em providências concretas o amplo respaldo que aquela iniciativa vem recebendo.

O caráter político e profundamente ético de Contadora é a resposta latino-americana às teses da confrontação; é um amparo ao diálogo onde existe radicalização; é um convite à negociação onde existe a ameaça do uso da força; e é uma vigorosa defesa de autodeterminação e da não-ingeração contra as tentativas de internacionalização do conflito."

Nestas poucas palavras, Sr. Presidente, tão pequenas em quantidade mas tão inestimáveis e tão imensuráveis em conteúdo, está definida toda a filosofia política de um povo que ama a paz, como o povo brasileiro. Não aceita o Brasil a ingerência de quem quer que seja na solução dos problemas peculiares dos povos latino-americanos.

Com relação à dívida externa, afirma o Presidente da República:

"Esmagados sob o peso de enorme dívida externa, vivem os países da região um quadro de graves dificuldades, cujas repercussões internas se traduzem em recessão, desemprego, inflação, aumento da miséria e violência. Apanhados por uma conjugação viciosa de fatores econômicos — alta dos juros internacionais, queda dos preços dos produtos primários e seletividade de mercados nos países desenvolvidos —, enfrentamos uma crise só comparável à que atingiu as economias de mercado no início dos anos trinta.

A carga da dívida externa impõe uma política econômica voltada para obtenção de saldos comerciais destinados ao pagamento dos juros. Os organismos internacionais propõem políticas de ajustamentos inadequados. Essa rota conduz à recessão, ao desemprego e à renúncia da capacidade de crescer. Essa política debilita as lideranças civis, torna explosiva a crise social, ameaça as instituições, compromete a ordem e, conseqüentemente, é uma ameaça às estruturas democráticas. Para aumentar nossas dificuldades, os mercados dos países desenvolvidos fecham-se às nossas exportações. Multiplicam-se as barreiras protecionistas e somos injustamente acusados de práticas desleais de comércio.

Confunde-se mesmo o protecionismo com que se procura cercar setores obsoletos dos países desenvolvidos com o legítimo direito dos países em desenvolvimento de criarem condições propícias e transitórias para a instalação de indústrias nascentes que absorvam tecnologias modernas indispensáveis à sustentação do nosso crescimento, exercendo, assim, a nossa soberania e independência.

E o paradoxo é que todo nosso esforço se faz, justamente, para transferir divisas para os mesmos centros que nos atacam e discriminam. Vivemos assim entre a ameaça do protecionismo e o fantasma da inadimplência."

Aqui estão resumidos os preceitos fundamentais da afirmação da soberania brasileira — esta reafirmação que, há muito, não era feita perante o Parlamento Maior das Nações Unidas, e que hoje, ali, repercute pela palavra do Presidente José Sarney, numa interpretação legítima, fiel e cabal de todos os grandes, os imediatos e os inquestionáveis ideais de soberania do povo brasileiro. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!). Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra, por cessão da Liderança do PDS, ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: No ano em que a humanidade comemora o 40º aniversário da vitória da democracia e da liberdade, da civilização e da Justiça contra a tirania exacerbada do mais alto grau da loucura, que se corporificou no nazifascismo, nas décadas de 30 e 40, infeliz e lamentavelmente, vemos surgir um estigma social tão cruel e violento, uma nova roupagem ou modelo da ignomínia humana que se chama de **apartheid**. O **apartheid** na África do Sul é uma vergonha, é uma monstruosidade, uma agres-

são e um crime, uma mancha e uma cicatriz, atirados na face dos povos, neste final de século, quando os píncaros mais elevados da inteligência e da sabedoria humanas se banham no esplendor das clarinas e dos sóis que a ciência, a tecnologia e a cultura criaram para iluminar e aquecer o gênero humano.

Volvamos os nossos olhos e direcionemos o nosso pensamento para todos os pontos cardeais do nosso planeta, e podemos dizer, no epílogo dessa nossa visão, que o **apartheid** é, inquestionavelmente, a forma mais cruel e desumana de dominação política e social existente no mundo hodierno e vigente em nossos dias, na longínqua, distante, esquecida e sofrida África do Sul.

Repudiado pela Organização das Nações Unidas, há 38 anos, quando a ONU, por sua Assembleia Geral fez seu primeiro apelo ao Governo da União Sul-Africana, antigo nome da atual República da África do Sul, o **apartheid** vem sobrevivendo e se fortalecendo, e de uma simples ameaça se transformou em um terrível crime contra a humanidade de cor. E apesar de condenado, repudiado, malnado e combatido pela consciência universal, o **apartheid** continua a negar à imensa maioria negra da África do Sul, os mais elementares direitos de cidadania política e civil a milhões de criaturas que habitam a terra onde, dentre as mais belas palavras, seguramente, figuram democracia, fraternidade, igualdade e liberdade.

E em nome dessas palavras mágicas, símbolos e mitos, dezenas de proposições, mensagens e resoluções já foram aprovadas, convocando todas as nações do globo a se valerem dos existentes e a criarem novos meios e mecanismos de dar fim e riscar do mapa a vergonha, a infâmia e a mancha do **apartheid**. No entanto, a luta e a união de todas estas organizações liberais empenhadas em abolir essa nova escravidão, não conseguiu ainda a eliminação, a supressão, e nem sequer a minimização dessa violência que ameaça o conjunto das relações internacionais e põe em risco a segurança e a liberdade dos povos e nações.

O tema do **apartheid** vem preocupando sobretudo a Organização das Nações Unidas, porque está inscrito no preâmbulo do art. 1º da Carta da ONU a declaração enfática e solene, assim redigida: "O objetivo da Organização é contribuir para a promoção da colaboração entre as nações através da educação, da ciência e da cultura, com o fim de fortalecer o respeito universal pela justiça, pela lei e pelos direitos humanos e as liberdades fundamentais de todos os povos do mundo sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião". Belíssima frase, puríssimo ideal, sapientíssimo conceito! Mas é uma letra de lei, sem aplicação, encarcerada entre artigos e parágrafos, que precisa ser retirada do estado de inanição, para se tornar instrumento vivo e atuante da vida dos povos.

Se a Carta da ONU, em seu prólogo, engasta em seu texto esta jóia de beleza literária, o contrário acontece no que se insere na Lei Maior da República da África do Sul, que contém na sua contextura o **apartheid** como princípio e norma. Em verdade, o Estado da África do Sul é, de fato, o único país do mundo em cuja Constituição está inscrito o racismo. Essa afirmação textual está contida em documento elaborado pela UNESCO, comitê e órgão da ONU, integrado por homens do mais alto gabarito intelectual, representantes de países de todos os continentes. No estudo elaborado pela UNESCO se faz a comparação terrível e chocante da legislação do **apartheid** com a do nacional-socialismo da Alemanha de Hitler. O estudo enfoca com precisa nitidez a convergência das ideologias totalitárias e adverte que a diferença se resume apenas nas vistas ao objetivo último, pois enquanto os nazistas pretendiam a eliminação dos judeus, o sistema sul-africano não visa a essa eliminação ou genocídio, porque o próprio sistema se nutre e depende do trabalho escravo dessa população de cor marginalizada e submissa.

Mas, as origens do princípio que estruturou o **apartheid** são as mesmas que fundamentaram e alicerçaram o nazismo. Tanto no **apartheid** sul-africano quanto no nazifascismo alemão, o racismo se escora e se cimenta na crença e no dogma da "pureza racial" do homem branco, considerado como portador de caracteres, atributos e capacidades que o tornam superior a qualquer indivíduo de qualquer outra raça.

Dessa forma, a prática do **apartheid** é orientada por um elenco de leis adotadas pelo governo de Pretória e regulamentadas e postas em vigência através de decretos,

resoluções, portarias, ordenanças, notificações, instruções e outras formas de codificação emitidas pela Administração, desde o Corpo Ministerial até Órgãos Executivos provinciais e municipais.

A Organização das Nações Unidas, através do Centro Contra o Apartheid por ela mantido, encomendou uma análise dessas normas legais que servem de suporte institucional para o apartheid. O estudo foi realizado pela Assessoria do Senador Leslie Rubin, da África do Sul, sob a sua supervisão, e dele foram coletados mais de duzentos enunciados que permitirão conhecer melhor e a fundo a realidade social na África do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Eminentíssimo Senador, a Mesa consulta, regimentalmente, ao Plenário, da possibilidade de prorrogarmos a Hora do Expediente por 15 minutos. (Pausa.)

Não havendo manifestação em contrário, continua V. Exª com a palavra.

O SR. MOACYR DUARTE — Obrigado, Sr. Presidente.

O estudo ajudará, também, a conhecer e compreender os conceitos e realidades contidos na "Carta da Liberdade", corajoso e lúcido programa no qual se inspira a luta de libertação nacional de uma maioria oprimida e subjugada pelos algozes brancos.

Da legislação restritiva e parcial, fraudada e tirânica, destacam-se as proibições e impedimentos mais absurdos e chocantes, tais como o banimento de uma pessoa negra que pode ser declarado sem culpa formada e sem processo de acusação; prisões sem processos e supressão de passaportes para jornalistas estrangeiros; impedimento do africano-negro de participar como membro de um júri eleito para juízo criminal, mesmo que o acusado seja um patriótico de sua cor; proibição de uma pessoa negra e uma branca tomarem juntos uma xícara de chá num café qualquer da África do Sul, sem que obtenham permissão especial para fazê-lo; proibição da pessoa branca que queira empregar um negro para realizar trabalhos de carpintaria, construção, instalação elétrica ou outros especializados — reservados a brancos — sem permissão especial concedida pelo Ministério do Trabalho; proibição de negro sentar-se em banco em parque público destinado a uso exclusivo de branco, como forma de protesto às leis do apartheid, caso em que comete delito reprimido com multa de 600 randos ou prisão por até 3 anos, ou pena de até 10 chicotadas, ou os dois castigos de uma vez.

A organização política é curiosa e arbitrária, e a ditadura estende suas garras alcançando o próprio Parlamento. Assim é que o atual Parlamento da África do Sul é formado por 3 Câmaras: a Câmara dos Brancos, com 166 deputados; a Câmara dos Mestiços, com 80 deputados; e a Câmara dos Indianos, com 40 deputados. A população atual é estimada em cerca de 30 milhões de habitantes, assim formada: 5 milhões de brancos; 2,5 milhões de mestiços; 1,5 milhão de indianos; e 21 milhões de negros, ou seja, 70% da população do país. Os brancos descendem basicamente dos ingleses e holandeses que colonizaram a África do Sul; os indianos chegaram ao país em meados do século XIX, levados pelos ingleses para trabalharem nas plantações da Província do Natal; os mestiços com maior concentração na Província do Cabo, resultaram da miscigenação entre brancos e negros; e a maioria negra que descende de povos e nações africanas, entre elas, os Zulús, os Xhosas, os Sótos, os Ntabelaes e os Suázis.

O inglês e o afrikaaner são as línguas oficiais do país, sendo esta última uma derivação do idioma holandês, e uma corruptela resultante do contato do colonizador com os povos e culturas africanas.

O primeiro governo formado a 31 de maio de 1910, mediante a junção das colônias britânicas do Cabo e do Natal com as chamadas Repúblicas Autônomas do Estado Livre de Orange e do Transvaal, sob a denominação de União da África do Sul, contando com o benefício da Coroa e a aprovação do Parlamento Inglês. Cinquenta anos mais tarde, em 31 de maio de 1961, rompidos os vínculos que sobreviviam do controle inglês, foi criada a República da África do Sul. Esse sistema de governo manteve o parlamentarismo inspirado no modelo inglês, passando a ser governada a República da África do Sul por um Conselho Executivo integrado pelo Primeiro-

Ministro e seu Gabinete. O Presidente da República, eleito por 7 anos, tinha as limitações de poderes próprias do sistema parlamentarista. O Parlamento estava formado pelo Senado, integrado por 51 membros e pela Assembleia Nacional, ou Câmara Baixa, integrada por 166 deputados eleitos. Essa estrutura de poder manteve-se sem grandes variações até setembro de 1984, quando foram implantadas as reformas constitucionais. Nessa reforma o Parlamento passou a ser formado por 3 Câmaras: a Câmara dos Brancos, a Câmara dos Mestiços e a Câmara dos Indianos. O Presidente agora eleito por um Colégio Eleitoral integrado por 50 brancos, 25 mestiços e 13 indianos, concentra também os poderes do Primeiro-Ministro e preside o Gabinete e o Corpo de Ministros.

Mas o país é rico em recursos minerais, muito embora a grande maioria dos seus habitantes viva em total miséria. Ocupam a primeira posição mundial as reservas de platina, cromo, vanádio, ouro e manganês, e a segunda posição em diamantes, e terceira em níquel, e a quarta em urânio, zinco e fosfato. A agricultura é avançada e o milho, o trigo e o sorgo figuram entre as principais culturas. É grande a produção de amendoim, girassol, cana-de-açúcar e fruticultura. A pecuária conta com 13 milhões de cabeças de gado bovino.

Por outro lado, a África do Sul fica, estrategicamente, na chamada rota do petróleo, em cujas águas territoriais passam navios que abastecem 57% do petróleo consumido na Europa e cerca de 20% do petróleo consumido nos Estados Unidos. Aproximadamente 25 mil navios cruzam anualmente suas costas.

Quanto à educação, o Governo da África do Sul gasta dez vezes mais tempo na educação dos brancos do que na de negros. A escola é obrigatória e gratuita para brancos. Não é obrigatória nem gratuita para negros. Seus brancos e mestiços têm livros didáticos gratuitos, em todos os níveis de ensino, os negros pagam integralmente o material escolar e a escola. O Relatório da UNESCO sobre o apartheid afirma que os livros escolares na África do Sul ensinam à criança negra que ela ocupa posição inferior na sociedade. A criança aprende que os europeus são superiores e que os sul-africanos negros são primitivos e bárbaros. Com relação à saúde, ainda conforme o Relatório da UNESCO, a incidência da tuberculose e doenças da má-nutrição são comuns entre os negros sul-africanos, em cujo grupo a proporção é de um médico negro, mestiço ou asiático, para cada 45 mil pessoas, enquanto há um médico branco para cada 370 sul-africanos brancos.

— Mas essa situação de calamidade e caos social não pode perdurar, e atualmente a África do Sul está praticamente cercada por países solidários e identificados com a luta de libertação nacional travada em seu território. É o caso de Moçambique, Angola, Zimbábue, Zâmbia e Tanzânia, povos e nações que sentem na pele a pressão de Estados poderosos e imperialistas que não querem abrir mão de seus direitos de conquista e suserania, em prol do direito maior dos povos de construírem seus destinos, em paz, justiça e liberdade.

Essa luta pela liberdade que está nas raízes e origens da história dos povos livres e democráticos é o batismo de fogo que leva as criaturas à condição de cidadãos políticos e as nações à dignidade e maioridade universal no concerto das civilizações.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nobre Senador, o tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, se V. Exª me conceder, com a liberalidade que lhe é peculiar mais cinco ou dez minutos, creio que concluirei o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Encerremos a hora do Expediente, porque é regimental, às 15 horas e 45 minutos, eminente Senador. Até lá, V. Exª terá tempo para concluir.

O SR. MOACYR DUARTE — Pois não.

Há um provérbio presente na história das Nações: "Desgraçado do povo que não tem heróis". O povo sul-africano começou há 30 anos a sua heróica, desigual, patriótica e legendária luta pela emancipação nacional e pela igualdade de todos perante a lei, e em busca da justiça social. Nessa luta já surgiram os primeiros heróis, desde Jacob Zuma, o Mahatma Gandhi, à época jovem e

brilhante advogado na África do Sul, com a técnica da resistência passiva, até o bravo líder Nelson Mandela, que paga há anos na prisão, condenado à pena perpétua, o crime de amar a sua gente e de sonhar com uma pátria livre para o seu povo. Com ele está o Bispo Desmond Tutu, Prêmio Nobel da Paz, e também herói do povo negro. A "Carta da Liberdade" de autoria de Mandela e Tutu, juntamente com notáveis colaboradores, é um documento de extraordinária grandeza política e ética, que demarca a luta e os princípios que inspiram o povo negro da África do Sul. Destacamos alguns trechos desse importante e bravo manifesto:

"Nós, povo da África do Sul, declaramos, para que todos, no nosso País e no mundo, saibam: que a África do Sul, pertence a todos os que nela vivem, negros e brancos e que nenhum governo é legítimo se não se basear na vontade do povo. Que o nosso povo foi espoliado do seu direito à terra em que nasceu, da liberdade e da paz, por um governo baseado na injustiça e na desigualdade. Que o nosso país nunca será próspero ou livre enquanto nosso povo não viver fraternalmente no gozo dos mesmos direitos e das mesmas oportunidades. Que só o estado democrático, alicerçado na vontade do povo, pode assegurar esse direito sem distinção de cor, raça, sexo ou fé. Que, portanto, nós, povo da África do Sul, negros e brancos, em conjunto — iguais, compatriotas e irmãos —, adotamos esta "Carta da Liberdade". E que nos comprometemos a lutar juntos, com todas as nossas forças e com toda a nossa coragem até que a democracia seja conquistada."

Sobre a necessidade de organizar a sociedade para o futuro, após a abolição do apartheid, diz a "Carta da Liberdade":

"Todos os homens e mulheres terão direito a eleger e a ser eleitos para todos os órgãos com poder legislativo. Toda a população terá o direito de participar na administração do país. Todos terão os mesmos direitos, seja qual for a sua raça, cor ou sexo. Todos os órgãos do governo minoritário, como as Juntas Consultivas, os Conselhos e outros serão substituídos por órgãos democráticos de poder local. Haverá igualdade para todos, seja qual for o grupo ou raça a que pertençam, nos órgãos do Estado, nos Tribunais ou nas escolas. Todos terão direito ao uso da Língua e ao desenvolvimento da sua cultura própria. Todos os grupos nacionais serão protegidos por lei contra insultos à sua raça e ao seu sentimento nacional. Praticar a discriminação racial ou exortar à sua prática ou ao desprezo de uma raça ou cor será crime punível por lei; todas as leis e regulamentações baseadas no apartheid serão abolidas."

Com referência à organização econômica, o documento prevê o controle popular das imensas riquezas atualmente concentradas nas mãos da dominante minoria branca que sustenta o apartheid, e diz:

"A riqueza nacional do nosso país, patrimônio de todos os sul-africanos, será devolvida ao povo. A riqueza mineral do solo, os bancos e a indústria passarão a ser propriedade do povo. Toda a restante indústria e o comércio serão objeto de controle de modo a contribuir para o bem-estar do povo. Todos terão o direito de dedicar-se ao comércio e à indústria ou a seguir a profissão que entenderem."

Na apreciação dos direitos civis e políticos o documento declara:

"Ninguém será preso, deportado ou posto em liberdade condicional sem um julgamento justo. Ninguém será condenado por ordem de um funcionário do governo. Os tribunais serão representativos de toda a população. A pena de prisão só será usada em caso de crimes graves contra o povo e terá como finalidade e reeducação do criminoso e não a simples retaliação. A polícia e o exército serão abertos a todos, em pé de igualdade, e terão a função de proteger e ajudar o povo. Todas as leis que estabelecem a discriminação racial ou religiosa serão abolidas. A lei garantirá a todos o direito de expressão, de organização, de reunião e de publicação, assim como o

direito a pregar e a observar qualquer religião e a educar os filhos."

No final, a "Carta da Liberdade", após apreciar todos os aspectos da vida comunitária, assevera:

"A África do Sul será um Estado completamente independente que respeitará os direitos e as soberanias das outras nações. A África do Sul deverá lutar pela manutenção da paz mundial e pela solução dos conflitos internacionais, através de negociação e nunca pela guerra. A paz e amizade entre nosso povo será assegurada pela garantia de que todos gozarão dos mesmos direitos e das mesmas oportunidades. Não haverá cidadãos de segunda classe. O direito de todos os povos da África à independência e autonomia será reconhecido e será a base de uma cooperação estreita. Que todos os que amam o seu povo e o seu país digam conosco: "Lutaremos por estes direitos, lado a lado, toda a nossa vida, até termos conquistado a liberdade".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esse impressionante documento é a semente que fará germinar a árvore da liberdade no continente africano e o sol da democracia raiará naqueles céus. E veremos, no dizer do poeta, o crepúsculo da oligarquia se desmanchando na madrugada dourada da Revolução.

Todos têm direito à felicidade, pessoa e povo. Lembro Manuel Scorza, no seu último livro, "A Dança Imóvel", quando diz: "Ninguém pode ser plenamente feliz enquanto os outros continuam infelizes. Não pode existir nenhuma ilha de prazer em meio a um oceano de crimes e horror".

Que o povo da África do Sul encontre o caminho de sua libertação, sem hecatombes nem genocídio, e que a raça negra triunfe na sua eterna luta pela igualdade social e pelo direito de ser gente. Negros e judeus têm sido povos mártires na dolorosa e trágica história humana. A escravidão foi uma mancha na vida dos povos. Agora, o *apartheid* é um crime na vida das nações. Samora Machel, escritor negro, já disse em livro clássico, que "o *apartheid* é o nazismo de nossa era". Vamos acabar com ele, enquanto possamos fazê-lo sem comprometer a paz e o destino da humanidade.

Desejo encerrar estas palavras com uma frase de eterna atualidade do pensador liberal francês Emile Auguste Chartier:

"Se impedissemos, a cada instante, que se levasse uma pedra à basílica, nós nos pouparíamos o trabalho de demolí-la."

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela paciência de me ouvirem. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Alcides Paio — Américo de Souza — João Lobo — César Cals — Nivaldo Machado — Albano Franco — Mauro Borges — Marcelo Miranda — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** para deliberação.

Em consequência, deixam de ser submetidos à deliberação do Plenário o Requerimento nº 347/85 e os Projetos de Lei do Senado nºs 233/81 e 41/82, constantes dos itens 1 a 3 da pauta, uma vez que estão em fase de votação, devendo ser apreciados na próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passaremos, então ao item 4.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1981, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**; e
- de **Finanças**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1982

Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 116/80

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1984, das Comissões:

- de **Legislação Social**, contrário; e
- de **Finanças**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1980

Tramitando em conjunto com o Projeto de lei da Câmara nº 50, de 1982

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de lei do Senado nº 116, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 a 421, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e
- de **Finanças**, contrário.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada em virtude de falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 7:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de lei do Senado nº 151, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o emplacamento de carros oficiais e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 305 a 307, de 1981, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Franco Montoro;
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, contrário, com voto vencido do Senador Afonso Camargo; e
- de **Serviço Público Civil**, com voto vencido do Senador Bernardino Viana.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado nos termos do art. 315, do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1980

Disciplina o emplacamento de carros oficiais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São proibidos os Departamentos de Trânsito, no Distrito Federal, nos Territórios Federais, nos Estados e Municípios, de emplacar veículos de proprie-

dade da União, dos Estados e dos Municípios, a não ser com chapas oficiais.

Parágrafo único. O emplacamento de veículos oficiais com chapas características de viaturas particulares implica em falta grave do funcionário encarregado desse serviço, puníveis com a demissão daqueles demissíveis *ad nutum*, se apurada, mediante inquérito, sua responsabilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, DE 1980

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 349, 350, 354 e 355, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
- de **Legislação Social**, favorável;
- de **Serviço Público Civil**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com voto vencido dos Senadores Roberto Campos e José Lins.

Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 9:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1980

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo

PARECERES, sob nºs 351 a 355, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
- de **Legislação Social**, favorável;
- de **Serviço Público Civil**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: pela prejudicialidade, face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980; e
- de **Finanças**, pela prejudicialidade, face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, com voto vencido dos Senadores Alberto Campos e José Lins.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 10:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 336 DE 1980

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;
- de **Economia**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e
- de **Relações Exteriores**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Economia, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Esgotada a pauta, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Alcides Saldanha, por cessão do Sr. Senador Jorge Kalume.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comemora-se hoje, 20 de setembro, 150 anos da Revolução Farroupilha. Nela se evidencia a vocação legalista-liberal do Rio Grande do Sul.

Fenômeno político-social, pouco compreendido fora do Rio Grande, necessário é que se tente colocar historicamente os fatos.

Portugal e Espanha, as potências marítimas da época, disputavam o Mundo Novo a que Colombo abriu as portas e onde Cabral plantara a bandeira lusitana.

No México, nas Caraíbas, nos Andes, no Chile e no Prata, a Espanha, firmava domínio. Nas costas do Brasil, Portugal plantava cidades. O ouro e a prata norteavam os movimentos de um e de outro. A velha disputa entre as duas nações da Península Ibérica transfere-se para a América. Os limites entre o mundo português e espanhol são indefinidos e as disputas se acirram. Com intervenção papal surge o Tratado de Tordesilhas. Até 370 léguas para oeste do arquipélago de Cabo Verde seria de domínio português tudo que aparecesse no Atlântico. Além dessa linha o mundo a descobrir era da Espanha.

Pelo cálculo dos espanhóis essa linha passava pela foz do Amazonas e vinha ao litoral paulista, em Iguape. Para os portugueses a linha passaria por Laguna, Santa Catarina.

Já nas primeiras viagens exploratórias do Novo Mundo, ficou evidenciado que tocara para Portugal um pedaço bem menor do que a parte da Espanha. Além disso, nas áreas dos Incas, Maias e Astecas, a Espanha encontrara o ouro e a prata que era o móvel maior de ação colonial das metrópoles ibéricas. Diante disso Portugal desinteressou-se da demarcação: "Que as coisas ficassem como estavam para ver o que resultaria".

Muito se poderia falar sobre as consequências dessa divisão e ausência de demarcação. Nela talvez se encontre a explicação para a unidade do mundo português na América, e a subdivisão da parte espanhola. Mas, queremos apenas caracterizar um detalhe: o avanço português além da linha não demarcada.

A linha divisória não definida criou uma "área cinzenta" sobre a qual Portugal, mais atento ao problema, até pela condição de inferiorização na divisão, foi tratado de consolidar seu domínio. Do Amazonas à Laguna, Portugal avançou. Este avanço não gerou reação de Santa Catarina para cima, até por um problema de distância das localizações espanholas e as dificuldades topográficas.

Restou como último ponto de indefinição de domínio o planalto, as encostas e as planícies que, ao sul de Laguna, estendiam-se até o Prata. Viveiro natural da gaderia

que, trazida pelos espanhóis, proliferava nas férteis pastagens, era o reino dos preadores de gado espanhóis e portugueses. Aí se feriu o choque entre as duas potências, local onde a ocupação e fixação de fronteiras não foi pacífica.

Os portugueses, predominantemente açorianos, disputaram com os espanhóis de Buenos Aires a posse da terra. Forjou-se ao longo de mais de um século o tipo humano do camponês-guerreiro. Na defesa da terra delineou-se o perfil de um homem disposto a afirmar seus direitos, e com um sentido igualitário gerado pela necessidade da solidariedade de luta e na defesa.

Nada vincula mais o homem à terra, do que o fato de haver tido de lutar por ela. Nada, por consequência, poderia vincular tanto a gente do sul com a sua cidadania brasileiro-portuguesa, do que o fato de serem espanhóis aqueles com os quais lutava.

A gente que povoou o sul, não foi brasileira por determinismo geográfico: ela escolheu a brasilidade. São brasileiros por opção.

É necessário esta constatação para entender-se e clarear a realidade do Movimento Farroupilha.

Para entendermos a motivação essencial dos "inconfidentes gaúchos" de 1835, é mister recordarmos que a Independência do Brasil, proclamada pelo príncipe D. Pedro em 1822, ainda não se implantara nas províncias brasileiras até 1835. E o próprio D. Pedro I, passados 9 anos do Grito do Ipiranga, fora forçado a abdicar e retornar a Portugal.

Em 1835, o futuro D. Pedro II tinha apenas 10 anos de idade e quem governava o Brasil era uma Regência de autoridade contestada. O velho Patriarca da Independência, o lendário paulista José Bonifácio de Andrada e Silva, fora há muito tempo marginalizado do poder. Suas idéias, porém, ainda estimulavam os brasileiros a lutarem pela independência de fato. Após imensa pressão dos liberais da época, apelidados pelos conservadores, pejorativamente, de farroupilha, foram instaladas as primeiras Assembleias Provinciais. E para gáudio daqueles como nós, que comungamos do Poder Legislativo também neste ano de 1985 comemoramos os 150 anos da instalação deste poder democrático nas Províncias do Brasil.

Realizada a primeira eleição para a Assembléia da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, o Partido Liberal mostrou sua força popular. Bento Gonçalves da Silva, coronel do Exército e principal líder farroupilha foi um dos deputados mais votados. Tal fato não impediu que, na própria Sessão de Abertura do novo parlamento, realizada a 20 de abril de 1835, em Porto Alegre, o Presidente da Província, Fernandes Braga, nomeado pela regência, denunciasse o Deputado Bento Gonçalves e todos os liberais como articuladores de um movimento separatista.

Tal acusação leviana nada mais era do que uma manobra para desviar o debate parlamentar dos problemas cruciantes que vivia a província sob o jugo da regência:

— Impostos escorchantes, principalmente sobre nossos principais produtos de exportação, o charque, o sebo e o couro. Impostos tão altos que significavam mais do dobro dos dízimos pagos a Portugal antes da Independência e tiravam dos agricultores do sul o poder de competir com Montevidéu e Buenos Aires no mercado internacional;

— Uma nova Lei Imperial que desviava da província quase 90% dos dinheiros arrecadados, deixando em 1835 apenas 111 contos e 350 réis sobre uma arrecadação de 800 contos de réis;

— Tal política tributária, irrealista e centralizadora, era a causa principal da inexistência de serviços públicos, estradas, pontes, calçamentos, correio regular, hospitais, assistência judiciária. E o maior de todos os exemplos do abandono da província: em 1835, não existia uma única escola pública no Rio Grande do Sul, nem mesmo de ensino primário. Mas os jovens analfabetos eram sempre chamados a darem seu sangue na defesa das fronteiras do Império. E por ele lutaram contra os mesmos castelhanos de Lavalleja e Alvear.

Em sua primeira proclamação popular, datada de 25 de setembro de 1835, o Deputado Bento Gonçalves da Silva não pregou nenhum separatismo e também não assenhorou-se do poder, entregando-o ao vice-presidente Marciano Pereira Ribeiro, homem respeitado em toda a

província. As palavras iniciais desse manifesto bastarão para que todos possam avaliar de sua brasilidade:

"Cumprimos, Rio-Grandenses, um dever sagrado repelindo as primeiras tentativas de arbitrariedade em nossa querida pátria. O Brasil inteiro aplaudirá o vosso patriotismo e a justiça que armou vosso braço para depor uma autoridade inepta e facciosa e restabelecer o império da lei."

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por esse simples inrôito, que não trai o sentido total da mensagem que por longa não vos transcreverei, que o coronel/deputado, tantas vezes acusado de separatista, ao empolgar o poder pelas armas não falou em outra Pátria que não a Pátria Brasileira. Que não pregou outro Império que não o Império da Lei. Tivesse a Regência instaurado um inquerito para punir os verdadeiros culpados, o sangue de 10 anos de guerra nunca teria sido derramado. Mas a Regência estava longe demais e só escutava relatos distorcidos. Em lugar de aceitar a deposição dos déspotas e honrar os homens dignos da Província, o poder central preferiu declarar guerra aos liberais. E essa Guerra dos Farrapos trouxe a República para o Rio Grande do Sul em 1836, para Santa Catarina em 1839 e teria trazido a República, com meio século de antecedência para todo o Brasil, se tivessem os revolucionários homens e armas para tanto.

Graças à ascensão ao trono, em julho de 1840, do Imperador-menino D. Pedro II e da coragem e sábia liderança de seu braço armado, Luiz Alves de Lima e Silva, o futuro Duque de Caxias, a Regência chegou ao fim e uma lei de anistia foi aprovada para beneficiar os revolucionários do período regencial.

O próprio Barão de Caxias assumiu a presidência da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a 9 de novembro de 1842, enviado pelo Rei não para destruir os farroupilhas, mas sim para pacificá-los e convencê-los a defenderem as fronteiras do Brasil, ameaçadas pelo ditador Rosas. E tão bem se houve o Pacificador que em pouco mais de dois anos obteve uma paz honrosa. Uma paz que respeitou todos os direitos fundamentais dos revolucionários. Inclusive a liberdade dos escravos que lutaram pela Revolução Farroupilha.

Assinada a paz do Ponche Verde, a província de São Pedro foi reintegrada ao Império. Mas a semente republicana que foi ali plantada haveria de germinar em todo o Brasil depois de uma espera de meio século. E é em nome da Liberdade e da República que o Brasil recordará sempre a Revolução Farroupilha de 1835.

Como Senador da República do Brasil, só acreditamos na Revolução Farroupilha e comemoramos seu Sesquicentenário nesta Casa, como um movimento brasileiro e nunca separatista. E tão brasileiro foi esse movimento que para isso bastaria recordar o local de nascimento de alguns de seus principais seguidores.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não, Excelência.

O Sr. Lomanto Júnior — Eu quero cumprimentar o eminente representante do Rio Grande do Sul pelo magnífico pronunciamento desta tarde, que nos dá uma síntese, que faz com que nós nos relembramos daquele admirável movimento que foi a Guerra dos Farrapos. A Revolução Farroupilha é, sem dúvida alguma, uma das páginas mais brilhantes da história brasileira. Ela, longe de significar um movimento separatista, ao contrário, dá uma demonstração de que a Província de São Pedro do Rio Grande optou por ser brasileira. E a maior resposta foi aquela que, se não me engano David Canabá, deu ao ditador argentino quando manifestou o desejo de auxiliar os farroupilhas, de mandar, de fornecer armamentos, enfim, de colaborar com aquele admirável movimento nacionalista, e foi repellido com aquele espírito de brasilidade que caracteriza o gaúcho, repellido com energia, a ponto de dizer que para qualquer invasor argentino ou qualquer invasor que ultrapassar-se a fronteira, teria que passar pelo cadáver, teria que primeiro fazer jorrar o sangue dos farroupilhas. Portanto, Excelência, eu cumprimento o eminente gaúcho por relembrar esta passagem admirável, em que a figura de Bento Gonçalves foi, sem dúvida alguma, o fulcro, foi o pivô, foi o cume da

quele admirável movimento. Quem porventura tomou conhecimento da sua fuga do forte São Marcelo, na Bahia, misteriosa fuga, e percorreu da Bahia até o Rio Grande, a cavalo, viajando pelos ínvios caminhos e enfrentando todas as vicissitudes e obstáculos para chegar ao Rio Grande e reassumir o comando da Revolução Farrroupilha. Os 150 anos desta Revolução, deste admirável Movimento, fazem com que fixemos nossa admiração pelos gaúchos, que são efetivamente brasileiros porque quiseram ser brasileiros!

O SR. ALCIDES SALDANHA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a O Rio Grande do Sul e a Bahia estão intimamente ligados, Senador Lomanto Júnior, neste episódio da Guerra Farrroupilha, como V. Ex.^a poderá sentir em nosso pronunciamento daqui a pouco, porque foram os homens do Dr. Sabino que propiciaram a fuga de Bento Gonçalves que estava preso na Bahia, depois do desastre da batalha da Ilha do Fanfa. O aparte de V. Ex.^a não só honra este rápido pronunciamento, como mostra o entrelaçamento de brasileiros do Norte e do Sul, construindo esta grande Nação.

Prossigo, Sr. Presidente. Se é verdade que Bento Gonçalves da Silva era um gaúcho de triunfo, o Chefe-Geral das Armas, o General-em-Chefe, inicialmente, era João Manoel de Lima e Silva, nascido no Rio de Janeiro. O Ministro do Interior era Domingos José de Almeida, que nasceu em Minas; o Ministro das Finanças Ulhôa Cintra, também mineiro. Lá lutou Anita Garibaldi, a carolinense heroína de dois mundos. Lá, diversos outros do País se fizeram presentes; homens a eles se somaram como os liberais italianos, forjados nos ideais da Revolução Francesa e que vieram somar-se aos republicanos do Sul como Tito Lívio Zambecari — pensador liberal; Luigi Rossetti — jornalista que fez os jornais da República durante os seus dez anos de existência. E, por fim, essa figura legendaria de lutador mundial, Giuseppe Garibaldi, mais tarde unificador da Itália, qual Guevara do século passado, a lutar, em qualquer terra e lugar, pela implantação de seus ideais republicanos.

Foram os liberais da Bahia que arriscaram suas vidas para libertarem Bento Gonçalves, em 1837, do Forte do Mar, em Salvador, onde o Império o havia encarcerado após a batalha de Fanfa. E com esse gesto, souberam os bravos baianos, que participaram da Sabinada, ampliar ainda mais o mapa brasileiro da revolução que nasceu a 20 de setembro de 1835.

Um episódio narrado pelo historiador gaúcho Aley Cheviche, exemplifica bem essa itmanização em um ideal, de baianos e gaúchos.

O homem que deveria apanhar Bento Gonçalves nas águas, ao fugir do presídio, Mestre Crescêncio, diziu aos homens que o auxiliariam na empreitada, definindo o prisioneiro:

“É um liberal do Sul e seu crime foi guerrear contra os caramurus. Como nós, aqui em Itaparica.”

Mas foi Luiz Alves de Lima e Silva, o futuro Duque de Caxias, quem soube aceitar sem hesitação os farrroupilhas como brasileiros. As últimas palavras da Guerra dos Farrapos a ele pertencem. Com elas, sela definitivamente a Paz do Ponche Verde.

Instado por um capelão militar a comparecer a uma missa em ação de graças pela vitória de seu Exército, fulmina-o com uma frase que ajudaria a cicatrizar todas as feridas:

“Convide-me para uma missa pelas almas dos mortos e eu lá comparecerei com todos meus oficiais. Os que morreram nesta guerra eram todos irmãos.”

Nada entretanto define melhor a brasilidade do movimento do que a histórica resposta de Canabarro ao Ditador Rosas, que movimentara tropas para a fronteira e se propusera ajudar a farrapos, já praticamente desbaratados pelas Tropas de Caxias. À oferta do Ditador argentino, respondeu Canabarro:

“O primeiro de vossos soldados que atravessar a fronteira, fornecerá o sangue com que será assinada a paz de Piratini. Acima do nosso amor à República está o nosso broio de brasileiros.”

Melhor homenagem não posso prestar ao homem do Rio Grande, herdeiro e defensor, dos ideais farrroupilhas do que a descrição do brasileiro do extremo Sul feita

pelo historiador gaúcho Moisés Vellinho em seu livro Capitania D'el-Rei, às páginas 251 e 252:

“A paisagem não o assusta nem o deprime. Infunde-lhe, pelo contrário, um tranqüilo sentimento de domínio sobre os elementos. A natureza representativa do Rio Grande, aquele que foi o chão de sua legenda épica, não esconde surpresas, não se fecha em mistérios. Suas perspectivas são amplas, limpas, desimpedidas. A terra, com o num ato feminino de entrega, se agacha aos pés do homem estirando-se em curvas submissas e arrastando-se com humildade até sumir-se no fundo do horizonte. Foi nesse raso e dilatado cenário que se ergueu a figura do “monarca”, senhor das colinas. A montanha, a hipidez das serras, a floresta, só se fizeram sentir após a maturação sociológica do gaúcho, podendo-se dizer que o filho do Rio Grande, quaisquer que sejam, fora da velha Campanha, os acidentes da topografia que o circunda, há de carregar sempre dentro de si, aconchegada ao fundo da alma, a paisagem que testemunhou a ação dos antigos líderes: — o campo. Os largos plainos verdes embebedos de céu e de sol, — “luz de Deus por todos os lados”, como dizia o vaqueano Blau Nunes, — uma claridade que a própria noite, caindo devagarinho, parece respeitar, — tudo isso está dentro de cada um de nós, e foi o que conspirou, juntamente com a freqüência dos embates de fronteira, para acordar no gaúcho o sentimento de segurança com que ele se move dentro da paisagem nativa.

Por outro lado, a submissão da natureza ao homem provoca-lhe certa reação de ternura pelo meio físico, sentimento que a palavra “querência”, de largo uso entre nós, traduz tão bem. Essa reação sentimental é uma das constantes da psique rio-grandense. Quando o General Flores da Cunha, ao regressar da jornada de 30, se dirigiu à multidão que o aclamava em Porto Alegre, foi essa constante que lhe veio logo à tona do espírito. E então vimos o prócer revolucionário, de natural tão agreste, como que despir-se da carranca habitual e vazou toda a sua emoção neste vocativo preñado de ressonância amorosa: — “Doce terra do Rio Grande!” (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles, por cessão do nobre Senador Marcondes Gadelha. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para inserção nos Anais desta Casa, vou proceder à leitura de artigo do acadêmico Austregésilo de Athayde — e não somente acadêmico, mas o próprio Presidente da Academia Brasileira de Letras —, publicado no *Correio Braziliense* do dia 19 deste mês, sob o título: “Tudo Certo, e os jetons?”

“Os Presidentes do Senado e da Câmara vieram esta semana a grande publicidade da televisão, do rádio e da imprensa, para defender a instituição de que são hoje máximos representantes. Expuseram de maneira comedida, didática e naturalmente apologetica o papel do Poder Legislativo nas democracias organizadas. A respeito de que não há nenhuma dúvida suscitada nas críticas ultimamente dirigidas ao Parlamento brasileiro. Quem sabe e pensa no Brasil jamais acalentou a mínima idéia de criticar as Câmaras que acolhem a representação popular, emanação legítima do Poder. Não se ignora também os sacrifícios que fazem os políticos, as atribuições a que estão sujeitos, os seus dispêndios pessoais e (tantas outras injunções nascidas da função a que se submetem, muitos por vocação e outros, como em todas as demais classes sociais, por motivos que não se confessam.

Sucedo, porém, que o Parlamento como instituição não está em causa, e sim os abusos cometidos

em seu nome. Aqui os ilustres presidentes do Senado e da Câmara deixaram de ser objetivos, recolhendo-se a uma estratégia de omissão do essencial. A questão formulada é a seguinte: “Se todos os serviços prestados pelas Câmaras e que são reconhecidos podem ser invocados para justificar uma flagrante ofensa, praticada contra a Lei Maior, pagar jetons a senadores e deputados que não comparecem às sessões para votar”. O problema é esse e não outro, visto que não se levantaram objeções aos preceitos teóricos que definem a tarefa parlamentar. Concluiu-se, portanto, que, não tendo explicitamente tocado e respondido ao assunto principal, a brilhante fala dos responsáveis presidentes não foi satisfatória.

Quero dar apoio à parte do discurso do venerando Ulysses Guimarães, em que mostra a identidade das missões que cabem ao Parlamento e à Imprensa, como forças decisivas e inseparáveis na sustentação da democracia. Já escrevi aqui, neste mesmo propósito, que se um Talha o outro acaba perecendo. Não pode haver imprensa livre onde não haja Congresso livre e prestigiado. O seu destino é comum e imprescindível.

Ao ensejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores...

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Concederei o aparte daqui a pouco.

Desejo comunicar a Casa, que depusitei, hoje, a quantia de Cr\$ 1.796.912 na conta do Senado Federal, no Banco do Brasil, correspondente a 16 jetons que me foram abonados no contracheque de setembro corrente sem que eu tivesse comparecido às respectivas sessões extraordinárias, a saber: dia 21 de agosto, 3 sessões; dia 22, 4 sessões, dia 23, 2 sessões; dia 6 de setembro, 2 sessões; dia 9, 2 sessões e dia 10, 3 sessões. Era esta a comunicação que queria fazer à Casa.

Concedo o aparte ao eminente Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Eminente Senador Luiz Cavalcante, eu havia lido o artigo do Presidente da Academia Brasileira de Letras, do venerando escritor Austregésilo de Athayde, por quem tenho grande admiração, igual admiração tenho por um outro escritor brasileiro, o Sr. Chico Anísio, que, num programa de televisão, ao rebater suas críticas do eminente escritor Austregésilo de Athayde, a ele se referiu como sendo Austregésilo de Atitude. Era o aparte.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nada mais tenho a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.) S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao eminente Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo da Nova República encaminhou ao Congresso Nacional a sua proposta orçamentária para 1986 e constatamos desencantados, que a SUDAM foi penalizada com um corte de 75% no seu programa de investimentos e despesas.

Não podemos nos calar diante de tamanha insensatez, pois essa atitude do Governo, injustificável sob vários aspectos que se queira analisá-la, significa a continuidade da marginalização de toda a região amazônica, no contexto do desenvolvimento nacional.

O Governo atual comete os mesmos equívocos que apontava nos governos anteriores, assumindo, no direcionamento da economia, posições até certo ponto autoritárias e discriminatórias, pois não procura conciliar os interesses nacionais com os interesses regionais, preferindo, antes disso, desconhecer ou manter-se indiferente aos problemas secularmente graves que são enfrentados pela nossa região.

É bom que fique bem claro que a Amazônia não tem a menor parcela de responsabilidade pelo déficit público; pelo contrário, somos tradicionalmente geradores de divisas, mormente agora, quando se abrem as portas do

mundo para o nosso minério de ferro de Carajás e para o nosso alumínio.

O corte intempestivo e contundente de 75% no orçamento da SUDAM, se aprovado, condenará a Amazônia à estagnação e servirá para acentuar o desnível, já existente, entre várias regiões do País, ao mesmo tempo que consagra uma prática condenável de dar mais a quem sempre teve mais e oferecer o mínimo a quem sempre recebeu o mínimo, não ensejando à nossa gente a aspiração de condições dignas de sobrevivência.

A região amazônica é um grande desafio. No final do milênio, deverá assumir papel relevante no processo de apropriação, pelo homem, das potencialidades naturais. Um país que cresce, como o Brasil, terá de mostrar-se digno da dívida que a natureza lhe proporcionou. Isso demandará sacrifícios, representados pela intensificação dos investimentos na região.

Todos nós conhecemos o trabalho da SUDAM e a sua importância para o nosso desenvolvimento. Mas o Governo fecha os olhos a tudo isso e nega-lhe os recursos para que ela cumpra o seu papel. Os cortes anunciados representam, em última análise, o esvaziamento desse importante pólo do desenvolvimento nacional, que é a Amazônia, o agravamento de uma omissão que se acentua a cada decisão governamental com relação àquela área.

Nosso brado de alerta é justo e oportuno. Não exigimos muito do Governo; queremos apenas o que nos é devido e que sejam cumpridas as promessas feitas pela Aliança Democrática nas praças públicas, diante do nosso povo, promessas que representaram o compromisso de Tancredo Neves e José Sarney de dar à Amazônia um tratamento digno e justo. Não queremos privilégios ou tratamento diferenciado, mas exigimos respeito à nossa dignidade e ao nosso povo, que depositou as suas esperanças no Governo e passa agora por momentos de profunda frustração.

Não podemos entender, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo queira, deliberadamente, extinguir, por inanição financeira, o POLAMAZÔNIA, destinando a esse programa, tão importante quanto essencial para nós, a ínfima quantia de Cr\$ 31 bilhões, quando seria necessário e até mesmo indispensável, apenas para dar continuidade aos Projetos já iniciados e à manutenção de obras vitais, a quantia de Cr\$ 350 bilhões.

O Ministro João Sayad, em recente pronunciamento feito perante a Câmara dos Deputados, fez a apresentação do I PND da Nova República. Segundo S. Ex^a os dois objetivos centrais a serem perseguidos pelo referido Plano são: a retomada e sustentação do crescimento econômico e o combate à pobreza. Não entendo como o Governo conseguirá atingir esses objetivos, em relação à Amazônia, se continuar adotando uma política tão drástica de redução dos recursos destinados aos seus programas de investimentos. Se tal ocorrer, não só conseguirá entrar o crescimento da região, como agravará o problema dos bolsões de pobreza.

Gostaríamos de debater, não apenas o PND, mas todo o orçamento para 1986, discutindo cada item, já que não é possível participar de sua elaboração. Não queremos ser acionados de omissões e de cúmplices desse infeliz atentado às esperanças da Amazônia.

Essa política omissa é insensata do Governo Federal poderá afetar gravemente todo o nosso sistema econômico, pois não poupará nem mesmo a SUFRAMA e o BASSA, órgãos propulsores do nosso desenvolvimento regional, e que vêm lutando galhardamente por uma espécie de sobrevivência dos Estados e Municípios, agora ameaçados fatalmente pela guilhotina da SEPLAN.

A Amazônia caminha para o desalento, pois a estreiteza da política econômico-financeira que vem sendo adotada pelo Governo não lhe permitirá sonhar com o futuro. Estamos sendo massacrados e vilipendiados e, por isso mesmo, queremos deixar aqui consignado o nosso formal protesto.

Não podemos ser punidos pelo simples fato de termos nascido na Amazônia e não nos calaremos diante de atitudes tão mesquinhas. Denunciaremos esses fatos em praça pública e cobraremos do Governo um posicionamento mais humano e menos discriminatório. Um posicionamento que leve em conta o nosso povo e os seus anseios. Um posicionamento menos tecnocrata e mais político, que vise não apenas o bem-estar da gente sofrida da

Amazônia, mas o papel preponderante que terá no futuro.

Um dos meios para corrigir esses erros é lutar, sem desfalecimentos nem trêguas, para restituir ao Congresso as prerrogativas que lhe foram confiscadas pelo autoritarismo, para que não mais sejamos apenas homologadores dos orçamentos preparados pelo Poder Executivo, mas possamos dar à Lei de Meios a nossa contribuição decisiva, a fim de que aberrações dessa natureza jamais voltem a acontecer.

Concito a todos os Senadores que representam a Região Amazônica a cerrarem fileiras conosco, para juntos impedirmos mais este ato discriminatório contra o nosso povo, o povo bom da Amazônia, que se orgulha da grande Pátria a que pertence e à qual sonha integrar-se econômica, social e politicamente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Arábia Saudita comemora hoje a sua data nacional. País das mais profundas tradições na história da humanidade, cultura milenar e com uma civilização cujos valores morais merecem o respeito dos povos de todo o mundo, a Arábia Saudita, hoje, sem dívida, deve ser o alvo da reverência e da saudação do Brasil e dos brasileiros, na pessoa do embaixador Abdullah Hababi, representante de Riad em nosso País.

Mas a data de hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é sobretudo oportuna para que se volte os olhos para a Arábia Saudita, também pela competência política e administrativa do governo do Rei Fahad Ben-Abdulaziz que, em que pese a área de conflitos e de contradições onde o País se situa e em que pese o fato de estar emergindo historicamente de uma realidade econômica e social do colonialismo e espoliação, tem sabido, como poucos governantes do mundo, conduzir o seu povo e o seu País para um destino de paz, progresso e desenvolvimento. Beneficiado pela condição de maior exportador de petróleo do mundo, a Arábia Saudita chegou à condição de País rico, sem contudo ter chegado, simultaneamente, a um índice de desenvolvimento tecnológico e industrial que o colocasse entre os países do Primeiro Mundo. Seu governo porém, com profunda sensibilidade política e social, sabe democratizar os frutos do progresso econômico, direcionando-o para o bem comum, e hoje, a Arábia Saudita desfruta de uma das maiores rendas per capita do mundo, e se coloca também entre os primeiros países no campo dos investimentos para a educação e para o alcance da auto-suficiência na produção de alimentos básicos para sua população, entre outras conquistas em outros setores do desenvolvimento.

Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e fundamentalmente pelos interesses comerciais e de amizade a nível de respeito e colaboração recíprocas, que presidem as relações entre o Brasil e a Arábia Saudita, deixo registrado nos anais desta Casa, os cumprimentos, a reverência e admiração do Senado Brasileiro ao povo da Arábia Saudita, com o preito de homenagem pela sua data nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

2

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 116/80)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1984, das Comissões:

- de Legislação Social, contrário; e
- de Finanças, favorável.

3

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 a 421, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e
- de Finanças, contrário.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 347, de 1985, de autoria do Líder Gastão Müller, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1985, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, de autoria do Senador João Calmon, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária, tendo

PARECERES, sob nºs 19 a 22, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, de Economia e de Finanças, favoráveis.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e
- de Finanças, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

7

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção de fiscalização das entidades que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 349, 350, 354 e 355, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

- de **Legislação Social**, favorável;
- de **Serviço Público Civil**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com voto vencido dos Senadores Roberto Campos e José Lins.

8

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedade de economia mista, tendo

PARECERES, sob nºs 351 a 355, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
- de **Legislação Social**, favorável;
- de **Serviço Público Civil**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: pela prejudicialidade, em face

parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980; e

- de **Finanças**, pela prejudicialidade, em face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, com voto vencido dos Senadores Alberto Campos e José Lins.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta;
- de **Economia**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e
- de **Relações Exteriores**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Economia**, favorável;
- de **Legislação Social**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 22 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 119

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 178ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/85-Complementar (nº 249, de 1985, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 128/85 (nº 2.523/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário-profissional do jornalista.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1985-Complementar, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 277/85, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 3.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicações

— Do Sr. Senador Odacir Soares, que se ausentará do País.

— Da Liderança do PFL, referente à designação do Sr. Senador José Lins, para responder pela Liderança do Partido, na ausência do titular.

1.2.6 — Requerimento

Nº 373/85, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Exceletíssimo Senhor Presidente da República, José Sar-

ney, na abertura da 40ª Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, na Sede da ONU, em New York.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Deferimento dos Requerimentos nºs. 371 e 372/85, de autoria dos Srs. Senadores Lenoir Vargas e Jorge Bornhausen, em que solicitam autorização do Senado para participarem, como observadores parlamentares, da quadragésima sessão da Organização das Nações Unidas.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR ALBANO FRANCO — Denúncia da divulgação, por parte de emissoras de rádio e televisão pertencentes ao Governo de Sergipe, de noticiário falso sobre doações que estariam sendo feitas pela LBA, naquele Estado.

SENADOR JORGE KALUME — Apelo de produtores rurais da Amazônia, em favor do reajuste do preço da borracha. Auspiciosidade de notícia transmitida pelo Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, referente à suspensão das execuções judiciais dos pequenos produtores rurais do Norte e Nordeste.

SENADOR JOÃO LOBO — Início da implantação, no Estado do Piauí, do projeto de irrigação do Nordeste, preconizado pelo Presidente José Sarney.

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Necrológico do Prof. Maurício Jopper da Silva.

1.2.9 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151/85, lida anteriormente. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 374/85. À Câmara dos Deputados.

1.2.10 — Comunicações

— Dos Srs. Senadores Lenoir Vargas e Jorge Bornhausen, que se ausentarão do País.

1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/80 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/82 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 116/80.) *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 116/80, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 50/82.) *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 347/85, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257/85, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências. *Aprovado*.

— Projeto de Lei do Senado nº 233/81, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária. *Aprovado em primeiro turno*.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências. *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/80, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80. *Votação adiada*, a fim de ser feita na sessão de 24 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 375/85.

— Projeto de Lei do Senado nº 129/80, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado 96/80.) *Votação adiada*, a fim de ser feita na sessão de 24 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 375/85.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre Cr\$ 3.000,00</p> <p>Ano Cr\$ 6.000,00</p> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</p> <p>Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

— Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de audição de capital nacional e dá outras providências. **Votação adiada**, a fim de ser feita na sessão de 24 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 376/85.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/81, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ALCIDES SALDANHA — Produção mineral em nosso País, particularmente no que se refere às dificuldades para a extração do cobre.

SENADOR MARCONDES GADELHA — Discurso pronunciado pelo Presidente José Sarney, por ocasião da abertura da 40ª Sessão da Organização das Nações Unidas.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Solidarizando-se com o discurso do orador que o antecedeu na tribuna. Notícias veiculadas em órgãos da imprensa, relativas a uma possível desativação pelo Ministério do Exército de seis colégios militares e, em especial, o de Recife — PE.

SENADOR JOSÉ LINS — Apelo em favor do pequeno agricultor nordestino, no que tange à aplicação do I Plano Nacional de Desenvolvimento naquela região.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Vantagens decorrentes de decreto presidencial, transformando as agências do Departamento Nacional de Comunicações em Diretorias Regionais, em regiões que menciona.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Lançamento do livro do jornalista Hugo Almeida, intitulado **Em teu seio Liberdade.**

SENADOR ITAMAR FRANCO — Reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, no sentido de se conseguir autorização do INPS de desconto a título de doação espontânea, de percentual em favor daquele Sindicato.

SENADOR ENÉAS FARIA — Relato sobre uso abusivo de agrotóxicos no Paraná, por ocasião do 16º Congresso Brasileiro de Agronomia realizado no Rio de Janeiro.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 179ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 93/85, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$

1.834.526.659 (hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros.) **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 94/85, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros.) **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 95/85, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 174/80, que dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

2.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 178ª Sessão, em 24 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Alexandro Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte —

Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Itamar Franco — Alfredo Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Alcides Saldanha — Otávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, de 1985 — Complementar

(Nº 249/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O funcionário policial será aposentado:

I — voluntariamente, com proventos integrais, após 30 (trinta) anos de serviço, desde que conte, pelo menos, 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial;

II — compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, qualquer que seja a natureza dos serviços prestados.

Art. 2º Subsiste a eficácia dos atos de aposentadoria expedidos com base nas Leis nºs 3.313, de 14 de novembro de 1957, e 4.878, de 3 de dezembro de 1965, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 001, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei complementar que "dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal".

Brasília, 2 de janeiro de 1985. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Com o advento da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, surgiu dúvida quanto à eficácia da legislação ordinária que estabeleceu exceções referentes ao limite de idade e tempo de serviço para aposentadoria, tendo em vista o disposto no artigo 103 do novo texto constitucional, in verbis:

"Art. 103. Lei Complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade."

2. A Consultoria-Geral da República, no Parecer nº I-269, de 11-2-74, firmou o entendimento de que leis ordinárias citadas continuariam em vigor até que nova lei as revogasse tácita ou expressamente, regulando a matéria por inteiro. Todavia, no Parecer nº L-006, de 29-5-74, adotou orientação oposta, em harmonia com atual jurisprudência dos Egrégios Supremo Tribunal Federal e Tribunal Federal de Recursos, no sentido de que está implicitamente revogada a legislação ordinária pretérita, sobre aposentadorias especiais.

3. Em face do exposto, o Ministério da Justiça, mediante a Exposição de Motivos nº 371, de 9 de agosto de 1984, propôs se reduzisse o tempo de serviço exigido para a aposentadoria voluntária e o limite de idade fixado para a inativação compulsória do funcionário policial, nos seguintes termos:

"A redução proposta encontra apoio no artigo 103 da Constituição Federal e justifica-se pelo exercício da atividade de natureza policial, razão, também, da exigência estabelecida no item II do artigo 1º do Projeto, segundo o qual o funcionário, para beneficiar-se da redução, deve contar, pelo menos, vinte anos de exercício em atividade de natureza estritamente policial.

Aliás, as Leis nºs 3.313, de 14 de novembro de 1957 e 4.878, de 3 de dezembro de 1965, já determinavam a redução, respectivamente, do tempo de serviço e do limite de idade para aposentadoria do funcionário policial. Entretanto, com o advento da Constituição de 1967, essa legislação ficou implicitamente revogada, segundo decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 100.596-3, em novembro de 1983. A justificativa invocada para o Projeto que apresentamos aponta, também, a conveniência de ser restabelecida de imediato, com ligeiras alterações, a legislação revogada.

Por outro lado, torna-se necessário evitar problemas sociais decorrentes do fato de que, até a decisão da Corte Suprema, a legislação revogada vinha sendo tranquilamente aplicada, com o aval não só do Tribunal de Contas da União (Anexo IX da Ata nº 9, de 14 de fevereiro de 1980, em decisão do plenário no processo nº TC 30.181/79) e da Consultoria-Geral da República (Parecer nº N-67, de 2 de abril de 1981, do Dr. Clóvis Ramalhet), mas também, do próprio Supremo Tribunal Federal, cuja jurisprudência sobre a validade das aposentadorias especiais era, então, pacífica.

Recente acórdão da mais alta Corte do País terá consequências imprevisíveis uma vez que poderá determinar a reversão daqueles que, aposentados indevidamente, não completaram trinta e cinco anos de serviço ou setenta anos de idade. Isso acarretará o caos na Administração, sobretudo se levarmos em conta as centenas de nomeações ou promoções para o preenchimento de vagas dos aposentados.

Visando, pois, a evitar os inconvenientes apontados, propõe-se, no artigo 2º, sejam conferidos à Lei Complementar, ora projetada, efeitos retroativos, pela garantia de reconhecimento dos efeitos jurídicos dos atos praticados com fundamento na legislação revogada."

4. A proposta estende aos funcionários policiais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios os benefícios da aposentadoria especial, em consonância com a norma constante do artigo 200 da Constituição, que determina a aplicação da norma já estabelecida, surgindo a necessidade da extensão das medidas excepcionais nos termos do art. 103 da Carta Magna.

5. Assim, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, anexando o anteprojeto de Lei Complementar, que consubstancia a medida, a ser remetido ao Congresso Nacional, caso a proposição mereça acolhida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO VIII Dos Funcionários Públicos

Art. 103. Lei Complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e a natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.

LEI Nº 3.313

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957

Assegura aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, com exercício de atividade estritamente policial, prisão especial, aposentadoria aos 25 anos de serviço e promoção Post-mortem.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, que exerçam ... (vetado) ... atividade estritamente policial, terão direito a:

I — prisão especial no quartel da corporação ou repartição em que servirem;

II — aposentadoria com vencimentos integrais, ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço (art. 191, § 4º, da Constituição Federal).

§ 1º Em caso de prisão, os servidores de que trata esta lei, ficarão à disposição do juízo criminal, sob a responsabilidade da autoridade designada pelo Chefe de Polícia para custodiá-los.

§ 2º Para os efeitos da aposentadoria dos servidores, a que se refere esta lei, será computado apenas o tempo de serviço em função estritamente policial ... (vetado).

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1957, 166ª da Independência e 69ª da República.

LEI Nº 4.878,

DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as peculiaridades do regime jurídico dos funcionários públicos civis da União e do Distrito Federal, ocupantes de cargos de atividade policial.

Art. 2º São policiais civis abrangidos por esta lei os brasileiros legalmente investidos em cargos do Serviço de Polícia Federal e do Serviço Policial Metropolitano, previstos no Sistema de Classificação de Cargos aprovado pela Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1961, com as alterações constantes da Lei nº 4.818, de 25 de outubro de 1965.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, é considerado funcionário policial o ocupante de cargo em comissão ou função gratificada com atribuições e responsabilidades de natureza policial.

Art. 3º O exercício de cargos de natureza policial é privativo dos funcionários abrangidos por esta lei.

Art. 4º A função policial, pelas suas características e finalidades, fundamenta-se na hierarquia e na disciplina.

Art. 5º A procedência entre os integrantes das classes e séries de classes do Serviço de Polícia Federal e do Serviço Policial Metropolitano, se estabelece, básica e primordialmente, pela subordinação funcional.

CAPÍTULO II Das Disposições Peculiares

Art. 6º A nomeação será feita exclusivamente:

I — em caráter efetivo, quando se tratar de cargo integrante de classe singular ou inicial de série de classes, condicionada a anterior aprovação em curso específico da Academia Nacional de Polícia;

II — em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei, assim deve ser provido.

Art. 7º A nomeação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos habilitados em curso a que se tenham submetido na Academia Nacional de Polícia.

Art. 8º A Academia Nacional de Polícia manterá, permanentemente, cursos de formação profissional dos candidatos ao ingresso no Departamento Federal de Segurança Pública e na Polícia do Distrito Federal.

Art. 9º São requisitos para matrícula na Academia Nacional de Polícia:

I — ser brasileiro;

II — ter completado dezoito anos de idade;

III — estar no gozo dos direitos políticos;

IV — estar quite com as obrigações militares;

V — ter procedimento irrepreensível;

VI — gozar de boa saúde, física e psíquica, comprovada em inspeção médica;

VII — possuir temperamento adequado ao exercício da função policial, apurado em exame psicotécnico realizado pela Academia Nacional de Polícia;

VIII — ter sido habilitado previamente em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º A prova da condição prevista no item IV deste artigo não será exigida da candidata ao ingresso na Polícia Feminina.

§ 2º Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o funcionário policial que, para ingressar no Departamento Federal de Segurança Pública e na Polícia do Distrito Federal, constar fato que impossibilitaria a sua matrícula na Academia Nacional de Polícia.

Art. 10. São competentes para dar posse:

I — o Diretor-Geral do Departamento de Segurança Pública, ao Chefe de seu gabinete, ao Corregedor, aos Delegados Regionais e aos diretores e chefes de serviço que lhe sejam subordinados;

II — o Diretor da Divisão de Administração do mesmo Departamento nos demais casos;

III — o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, ao Chefe de seu gabinete e aos Diretores que lhe sejam subordinados;

IV — o Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Polícia do Distrito Federal, nos demais casos.

Parágrafo único. O Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e o Diretor da Divisão de Administração do referido Departamento poderão delegar competência para dar posse.

Art. 11. O funcionário policial não poderá afastar-se de sua repartição para ter exercício em outra ou prestar serviços ao Poder Legislativo ou a qualquer Estado da Federação, salvo quando se tratar de atribuição inerente à do seu cargo efetivo e mediante expressa autorização do presidente da República ou do Prefeito do Distrito Federal, quando integrante da Polícia do Distrito Federal.

Art. 12. A frequência aos cursos de formação profissional da Academia Nacional de Polícia para primeira investidura em cargo de atividade policial é considerada de efetivo exercício para fins de aposentadoria.

Art. 13. Estágio probatório é o período de dois anos de efetivo exercício do funcionário policial, durante o qual se apurarão os requisitos previstos em lei.

Parágrafo único. Mensalmente, o responsável pela repartição ou serviço, em que esteja lotado funcionário policial sujeito a estágio probatório, encaminhará ao órgão de pessoal relatório sucinto sobre o comportamento do estagiário.

Art. 14. Sem prejuízo da remessa prevista no parágrafo único do artigo anterior o responsável pela repartição ou serviço em que sirva funcionário policial sujeito a estágio probatório, seis meses antes da terminação deste, informará reservadamente ao órgão de pessoal sobre o funcionário, tendo em vista os requisitos previstos em lei.

Art. 15. As promoções serão realizadas em 21 de abril e 28 de outubro de cada ano, desde que verificada a existência de vaga e haja funcionários em condições de a ela concorrer.

Art. 16. Para a promoção por merecimento é requisito necessário a aprovação em curso da Academia Nacional de Polícia correspondente à classe imediatamente superior aquela a que pertence o funcionário.

Art. 17. O órgão competente organizará para cada vaga a ser provida por merecimento uma lista não excedente de três candidatos.

Art. 18. O funcionário policial, ocupante de cargo de classe singular ou final de série de classes, poderá ter acesso à classe inicial de séries afins, de nível mais elevado, de atribuições correlatas porém mais complexas.

§ 1º A nomeação por acesso, além das exigências legais e das qualificações em cada caso, obedecerá a provas práticas que compreendam tarefas típicas relativas ao exercício do novo cargo e, quando couber, à ordem de classificação em concurso de títulos que aprecie a experiência profissional, ou em curso específico de formação profissional ambos realizados pela Academia Nacional de Polícia.

§ 2º As linhas de acesso estão previstas nos Anexos IV dos Quadros de Pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal, aprovados pela Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Art. 19. As nomeações por acesso abrangerão metade das vagas existentes na respectiva classe, ficando a outra metade reservada aos provimentos na forma prevista no art. 6º desta lei.

Art. 20. O funcionário policial que, comprovadamente, se revelar inapto para o exercício da função policial, sem causa que justifique a sua demissão ou aposentadoria, será, readaptado em outro cargo mais compatível com a sua capacidade, sem decesso nem aumento de vencimento.

Parágrafo único. A readaptação far-se-á mediante a transformação do cargo exercido em outro mais compatível com a capacidade física ou intelectual e vocação.

Art. 21. O funcionário policial não poderá ser obrigado a interromper as suas férias, a não ser em virtude de emergente necessidade da segurança nacional ou manutenção da ordem, mediante convocação da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, *in fine*, o funcionário terá direito a gozar o período restante das férias em época oportuna.

§ 2º Ao entrar em férias, o funcionário comunicará ao chefe imediato o seu provável endereço, dando-lhe ciência durante o período de suas eventuais mudanças.

CAPÍTULO III

Das Vantagens Específicas

Art. 22. O funcionário policial fará jus ainda às seguintes vantagens:

I — Gratificação de função policial;

II — Auxílio para moradia.

Art. 23. A gratificação de função policial é devida ao policial pelo regime de dedicação integral que o incompatibiliza com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, bem como pelos riscos dela decorrentes.

§ 1º Pelo efetivo exercício da função policial, o funcionário fará jus a uma gratificação percentual calculada sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a ser fixada pelo Presidente da República.

§ 2º Ressalvado o magistério na Academia Nacional de Polícia, o exercício da profissão de Jornalista, para os ocupantes de cargos das séries de classes de Censor Federal, e a prática profissional em estabelecimento hospitalar, para os ocupantes de cargos da série de classes de Médico Legista, ao funcionário policial é vedado exercer outra atividade qualquer que seja a forma de admissão, remunerada ou não, em entidade pública ou empresa privada.

Art. 24. O regime de dedicação integral obriga o funcionário policial a prestação, no mínimo, de 200 (duzentas) horas mensais de trabalho.

Art. 25. A gratificação de função policial não será paga enquanto o funcionário policial deixar de perceber o vencimento do cargo em virtude de licença ou outro afastamento, salvo quando investido em cargo em comissão ou função gratificada com atribuições e responsabilidades de natureza policial, hipótese em que continuará a perceber a gratificação na base do vencimento do cargo efetivo.

Art. 26. A gratificação de função policial incorporará-se-á aos proventos da aposentadoria à razão de 1/30 (um trinta avos), do seu fator por ano de efetivo exercício de atividade estritamente policial.

Art. 27. O funcionário policial casado, quando lotado em Delegacia Regional, terá direito a auxílio para moradia correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento mensal.

Parágrafo único. O auxílio previsto neste artigo será pago ao funcionário policial até completar 5 (cinco) anos na localidade em que, por necessidade de serviço, nela deva residir, e desde que não disponha de moradia própria.

Art. 28. Quando o funcionário policial de que trata o artigo anterior ocupar imóvel sob a responsabilidade do órgão em que servir, 20% (vinte por cento) do valor do auxílio previsto no artigo anterior serão recolhidos como receita da União e o restante empregado conforme for estabelecido pelo referido cargo de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 29. Quando o funcionário policial ocupar imóvel de outra entidade, a importância referida no art. 2º terá o seguinte destino:

a) a importância correspondente ao aluguel, recolhida ao órgão responsável pelo imóvel;

b) o restante, empregado na forma estabelecida no artigo anterior *in fine*.

Art. 30. — Esgotado o prazo previsto no parágrafo único do art. 27, o funcionário que continuar ocupando imóvel de responsabilidade da repartição em que servir indeniza-la-á da importância correspondente ao auxílio para moradia.

Parágrafo único. Se a ocupação for de imóvel pertencente a outro órgão o funcionário indeniza-la-á pelo aluguel correspondente.

CAPÍTULO IV

Da Assistência Médico-Hospitalar

Art. 31. A assistência médico-hospitalar compreenderá:

a) assistência médica contínua, dia e noite, ao policial enfermo, acidentado ou ferido, que se encontre hospitalizado;

b) assistência médica ao policial ou sua família, através de laboratórios, policlínicas, gabinetes odontológicos, pronto-socorro e outros serviços assistenciais.

Art. 32. A assistência médico-hospitalar será prestada pelos serviços médicos dos órgãos a que pertença ou tenha pertencido o policial, dentro dos recursos próprios colocados à disposição deles.

Art. 33. O funcionário policial terá hospitalização e tratamento por conta do Estado quando acidentado em serviço ou acometido de doença profissional.

Art. 34. O funcionário policial em atividade, excetuado o disposto no artigo anterior, o aposentado e, bem assim, as pessoas de sua família, indenização, no todo ou em parte, a assistência médico-hospitalar que lhes for prestada de acordo com as normas e tabelas que forem aprovadas.

Parágrafo único. As indenizações por trabalhos de prótese dentária, ortodontia, obturações, bem como pelo fornecimento de aparelhos ortopédicos, óculos e artigos correlatos, não se beneficiarão de reduções, devendo ser feitas pelo justo valor do material aplicado ou da peça fornecida.

Art. 35. Para os efeitos da prestação de assistência médico-hospitalar, consideram-se pessoas da família do funcionário policial, desde que vivam às suas expensas e em sua companhia:

a) o cônjuge;

b) os filhos solteiros, menores de dezoito anos ou inválidos e bem assim, as filhas ou enteadas, solteiras, viúvas ou desquitadas;

c) os descendentes órfãos, menores ou inválidos;

d) os ascendentes sem economia própria;

e) os menores que, em virtude de decisão judicial, forem entregues à sua guarda;

f) os irmãos menores e órfãos, sem arrimo.

Parágrafo único. Continuarão compreendidos nas disposições deste capítulo a viúva do policial, enquanto perdurar a viuvez, e os demais dependentes mencionados nas letras "b" a "f", desde que vivam sob a responsabilidade legal da viúva.

Art. 36. Os recursos para a assistência de que trata este capítulo provirão das dotações consignadas no Orçamento Geral da União e do pagamento das indenizações referidas no art. 34.

CAPÍTULO V

Das Disposições Especiais Sobre Aposentadoria

Art. 37. O funcionário policial será aposentado compulsoriamente aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, qualquer que seja a natureza dos serviços prestados.

Art. 38. O provento do policial inativo será revisto sempre que ocorrer:

a) modificação geral dos vencimentos dos funcionários policiais civis em atividade; ou

b) reclassificação do cargo que o funcionário policial inativo ocupava ao aposentar-se.

Art. 39. O funcionário policial, quando aposentado em virtude de acidente em serviço ou doença profissional, ou quando acometido das doenças especificadas no art. 173, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporará aos proventos de inatividade a gratificação de função-policial no valor que percebia ao aposentar-se.

CAPÍTULO V

Da Prisão Especial

Art. 40. Preso preventivamente, em flagrante ou em virtude de pronúncia, o funcionário policial, enquanto não perder a condição de funcionário permanecerá em prisão especial durante o curso da ação penal e até que a sentença transite em julgado.

§ 1º O funcionário policial nas condições deste artigo ficará recolhido a sala especial da repartição em que sirva, sob a responsabilidade do seu dirigente, sendo-lhe defeso exercer qualquer atividade funcional, ou sair da repartição sem expressa autorização do Juízo a cuja disposição se encontre.

§ 2º Publicado no Diário Oficial o decreto de demissão, será o ex-funcionário encaminhado, desde logo, a estabelecimento penal, onde permanecerá em sala especial sem qualquer contato com os demais presos não sujeitos ao mesmo regime, e, uma vez condenado, cumprirá a pena que lhe tenha sido imposta, nas condições previstas no parágrafo seguinte.

§ 3º Transitada em julgado a sentença condenatória, será o funcionário encaminhado a estabelecimento penal, onde cumprirá a pena em dependência isolada dos demais presos não abrangidos por esse regime, mas sujeito, com eles, ao mesmo sistema disciplinar e penitenciário.

CAPÍTULO VII

Dos Deveres e das Transgressões

Art. 41. Além do enumerado no art. 194 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, é dever do funcionário policial freqüentar com assiduidade, para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos profissionais, curso instituído periodicamente pela Academia Nacional de Polícia, em que seja compulsoriamente matriculado.

Art. 42. Por desobediência ou falta de cumprimento dos deveres o funcionário policial será punido com a pena de repreensão, agravada em caso de reincidência.

Art. 43. São transgressões disciplinares:

I — referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim;

II — divulgar, através da imprensa escrita, falada ou televisada, fatos ocorridos na repartição, propiciar-lhes a divulgação, bem como referir-se desrespeitosamente e depreciativamente às autoridades e atos da administração;

III — promover, manifestação contra atos da administração ou movimentos de apreço ou desaproço a quaisquer autoridades;

IV — indispor funcionários contra os seus superiores hierárquicos ou provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre os funcionários;

V — deixar de pagar, com regularidade, as pensões a que esteja obrigado em virtude de decisão judicial;

VI — deixar, habitualmente de saldar dívidas contraídas;

VII — manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sem razão de serviço;

VIII — praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial;

IX — receber propinas, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e, sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce;

X — retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XI — cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe compete ou aos seus subordinados;

XII — valer-se do cargo com o fim, ostensivo ou velado, de obter proveito de natureza político-partidária, para si ou terceiros;

XIII — participar da gerência ou administração de empresa, qualquer que seja a sua natureza;

XIV — exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, salvo como acionista, cotista ou comanditário;

XV — praticar a usura em qualquer de suas formas;

XVI — pleitear, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos, vantagens e proventos de parentes até segundo grau civil;

XVII — faltar à verdade no exercício de suas funções, por má-fé ou má-fé;

XVIII — Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

XIX — deixar de comunicar, imediatamente, a autoridade competente, faltas ou irregularidades que haja presenciado ou de que haja tido ciência;

XX — deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos;

XXI — deixar de comunicar a autoridade competente, ou a quem a esteja substituindo, informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública ou da boa marcha de serviço, (tão logo disso tenha conhecimento);

XXII — deixar de informar com presteza os processos que lhe forem encaminhados;

XXIII — dificultar ou deixar de levar ao conhecimento de autoridades competentes, por via hierárquica e em 24 (vinte e quatro) horas, parte, queixa, representação petição, recurso ou documento que houver recebido, se não estiver na sua alçada resolvê-lo;

XXIV — Negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima;

XXV — apresentar maliciosamente parte, queixa ou representação;

XXVI — aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para que seja retardada a sua execução;

XXVII — simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigação;

XXVIII — provocar a paralisação, total ou parcial, do serviço policial, ou dela participar;

XXIX — trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência;

XXX — faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo;

XXXI — Permutar o serviço, sem expressa permissão da autoridade competente;

XXXII — abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

XXXIII — Não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licença, para o trato de interesses particulares, férias ou dispensa de serviço, ou, ainda, depois de saber que qualquer delas foi interrompida por ordem superior;

XXXIV — atribuir-se a qualidade de representante de qualquer repartição do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal, ou de seus dirigentes, sem estar expressamente autorizado;

XXXV — contrair dívida ou assumir compromisso superior às suas possibilidades financeiras, comprometendo o bom nome da repartição;

XXXVI — freqüentar, sem razão de serviço, lugares incompatíveis com o decoro da função policial;

XXXVII — fazer uso indevido da arma que lhe haja sido confiada para o serviço;

XXXVIII — maltratar preso sob sua guarda ou usar de violência desnecessária no exercício da função policial;

XXXIX — permitir que presos conservem em seu poder instrumentos com que possam causar danos nas dependências a que estejam recolhidos, ou produzir lesões em terceiros;

XL — omitir-se no zelo da integridade física ou moral dos presos sob a sua guarda;

XLI — desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisão ou ordem judicial, bem como criticá-las;

XLII — dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico de modo desrespeitoso;

XLIII — publicar, sem ordem expressa da autoridade competente, documentos oficiais, embora não reservados, ou ensinar a divulgação de seu conteúdo, no todo ou em parte;

XLIV — dar-se ao vício da embriaguez;

XLV — acumular cargos públicos, ressalvadas as exceções previstas na Constituição;

XLVI — deixar, sem justa causa, de submeter-se a inspeção médica determinada por lei ou pela autoridade competente;

XLVII — deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais ou disciplinares ou,

quanto a estes últimos, como membro da respectiva comissão, negligenciar no cumprimento das obrigações que lhe são inerentes;

XLVIII — prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial;

XLIX — negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição e que, em decorrência da função ou para o seu exercício, lhe tenham sido confiados, possibilitando que se danifiquem ou extraviem;

L — dar causa, intencionalmente, ao extravio ou danificação de objetos pertencentes à repartição e que, para os fins mencionados no item anterior, estejam confiados à sua guarda;

LI — entregar-se à prática de vícios ou atos atentatórios aos bons costumes;

LII — indicar ou insinuar nome de advogado para assistir pessoa que se encontre respondendo a processo ou inquérito policial;

LIII — exercer, a qualquer título, atividade pública ou privada, profissional ou liberal, estranha de seu cargo;

LIV — lançar em livros oficiais de registro anotações, queixas, reivindicações ou quaisquer outras matérias estranhas à finalidade deles;

LV — adquirir, para revenda, de associações de classe ou entidades beneficentes em geral, gêneros ou quaisquer mercadorias;

LVI — impedir ou tornar impraticável, por qualquer meio, na fase do inquérito policial e durante o interrogatório do indiciado, mesmo ocorrendo incomunicabilidade, a presença de seu advogado;

LVII — ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais, ou com abuso de poder;

LVIII — submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou constrangimento não autorizado em lei;

LIX — deixar de comunicar imediatamente ao Juiz competente a prisão em flagrante de qualquer pessoa;

LX — levar à prisão e nela conservar quem que se proponha a prestar fiança permitida em lei;

LXI — cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha apoio em lei;

LXII — praticar ato lesivo da honra ou do patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder, ou sem competência legal;

LXIII — atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio.

CAPÍTULO VIII

Das Penas Disciplinares

Art. 44. São penas disciplinares:

I — repreensão;

II — suspensão;

III — multa;

IV — detenção disciplinar;

V — destituição de função;

VI — demissão;

VII — cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 45. Na aplicação das penas disciplinares serão considerados:

I — a natureza da transgressão, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;

II — os danos dela decorrentes para o serviço público;

III — a repercussão do fato;

IV — os antecedentes do funcionário;

V — a reincidência.

Parágrafo único. É causa agravante da falta disciplinar o haver sido praticada em concurso com dois ou mais funcionários.

Art. 46. A pena de repreensão será sempre aplicada por escrito nos casos em que, a critério da Administração, a transgressão seja considerada de natureza leve, e deverá constar do assentamento individual do funcionário.

Parágrafo único. Serão punidas com a pena de repreensão as transgressões disciplinares previstas nos itens V, XVII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XLIV e LIV do artigo 43 desta lei.

Art. 47. A pena de suspensão, que não excederá de noventa dias, será aplicada em caso de falta grave ou reincidência.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, são de natureza grave as transgressões disciplinares previstas

nos itens I, II, III, VI, VII, VIII, X, XVIII, XX, XXI, XXV, XXVII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVII, XXXIX, XLI, XLII, LVI, XLVII, LVI, LVII, LIX, LX e LXIII do art. 43 desta lei.

Art. 48. A pena de demissão, além dos casos previstos na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, será também aplicada quando se caracterizar:

I — crimes contra os costumes e contra o patrimônio, que, por sua natureza e configuração, sejam considerados como infamantes, de modo a incompatibilizar o servidor para o exercício da função policial.

II — transgressão dos itens IV, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XXVIII, XXXVI, XXXVIII, XL, XLIII, XLIV, XLV, XLVIII, L, LI, LII, LIII, LV, LVIII, LXI e LXII do art. 43 desta lei.

§ 1º Poderá ser, ainda, aplicada a pena de demissão, ocorrendo contumácia na prática de transgressões disciplinares.

§ 2º A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes desta Lei não exime o funcionário da obrigação de indenizar a União pelos prejuízos causados.

Art. 49. Tendo em vista a natureza da transgressão e o interesse do Serviço Público, a pena de suspensão até 30 (trinta) dias poderá ser convertida em detenção disciplinar até 20 (vinte) dias, mediante ordem por escrito do Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública ou dos Delegados Regionais, das respectivas jurisdições, ou do Secretário de Segurança Pública, na Polícia do Distrito Federal.

Parágrafo único. A detenção disciplinar que não acarretar a perda dos vencimentos, será cumprida:

I — na residência do funcionário, quando não exceder de 48 (quarenta e oito) horas;

II — em sala especial, na sede do Departamento Federal de Segurança Pública ou na Polícia do Distrito Federal, quando se tratar de ocupante de cargo em comissão ou função gratificada ou funcionário ocupante de cargo para cujo ingresso ou desempenho seja exigido diploma de nível universitário;

III — em sala especial na Delegacia Regional, quando se tratar de funcionário nela lotado;

IV — em sala especial da repartição, nos demais casos.

CAPÍTULO IX

Da Competência para Imposição de Penalidade

Art. 50. Para imposição de pena disciplinar são competentes:

I — o Presidente da República, nos casos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de funcionário policial do Departamento Federal de Segurança Pública;

II — o Prefeito do Distrito Federal, nos casos previstos no item anterior, quando se tratar de funcionário policial da Polícia do Distrito Federal;

III — o Ministro da Justiça e Negócios Interiores ou o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, respectivamente, nos casos de suspensão até noventa dias;

IV — o Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, no caso de suspensão até sessenta dias;

V — os diretores dos órgãos centrais do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal, os Delegados Regionais e os titulares das Zonas Policiais, no caso de suspensão até trinta dias;

VI — os diretores de Divisões e Serviços do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal, no caso de suspensão até dez dias;

VII — a autoridade competente para a designação, no caso de destituição de função;

VIII — as autoridades referidas nos itens III a VII no caso de repreensão.

CAPÍTULO X

Da Suspensão Preventiva

Art. 51. A suspensão preventiva, que não excederá de noventa dias, será ordenada pelo Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública ou pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme o caso, desde que o afastamento do funcionário policial seja necessário, para que este não venha a influir na apuração da transgressão disciplinar.

Parágrafo único. Nas faltas em que a pena aplicável seja a de demissão, o funcionário poderá ser afastado do exercício de seu cargo, em qualquer fase do processo disciplinar, até decisão final.

CAPÍTULO XI

Do Processo Disciplinar

Art. 52. A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade ou transgressão a preceitos disciplinares é obrigada a providenciar a imediata apuração em processo disciplinar, no qual será assegurada ampla defesa.

Art. 53. Ressalvada a iniciativa das autoridades que lhe são hierarquicamente superiores, compete ao Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e aos Delegados Regionais nos Estados, a instauração do processo disciplinar.

§ 1º Promoverá o processo disciplinar uma Comissão Permanente de Disciplina, composta de três membros de preferência bacharéis em Direito, designada pelo Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública ou pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 2º Haverá até três Comissões Permanentes de Disciplina na sede do Departamento Federal de Segurança Pública e na da Polícia do Distrito Federal e uma em cada Delegacia Regional.

Art. 3º Caberá ao Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública a designação dos membros das Comissões Permanentes de Disciplina na sede da repartição e nas Delegacias Regionais mediante indicação dos respectivos Delegados Regionais.

§ 4º Ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal compete designar as Comissões Permanentes de Disciplina da Polícia do Distrito Federal.

Art. 54. A autoridade competente para determinar a instauração de processo disciplinar:

I — remeterá, em três vias, com o respectivo ato, à Comissão Permanente de Disciplina de que trata o § 1º do artigo anterior, os elementos que fundamentaram a decisão;

II — providenciará a instauração de inquérito policial quando o fato possa ser configurado como ilícito penal.

Art. 55. Enquanto integrarem as Comissões Permanentes de Disciplina, seus membros ficarão à disposição do respectivo Conselho de Polícia e dispensados do exercício das atribuições e responsabilidades de seus cargos.

§ 1º Os membros das Comissões Permanentes de Disciplina terão o mandato de seis meses, prorrogável pelo tempo necessário à ulatimação dos processos disciplinares que se encontrem em fase de indiciamento, cabendo o estudo dos demais aos novos membros que foram designados.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não constitui impedimento para a recondução de membro de Comissão Permanente de Disciplina.

Art. 56. A publicação da portaria de instauração do processo disciplinar em Boletim de Serviço, quando indicar o funcionário que praticou a transgressão sujeita à apuração, importará na sua notificação para acompanhar o processo em todos os seus trâmites, por si ou por defensor constituído, se assim o entender.

Art. 57. Na hipótese de atuação em flagrante do funcionário policial como incurso em qualquer dos crimes referidos no artigo 43 e seu item 1, a autoridade que presidir o ato encaminhará, dentro de vinte e quatro horas, à autoridade competente para determinar a instauração do processo disciplinar, traslado das peças comprovadoras da materialidade do fato e sua autoria.

Parágrafo único. Recebidas as peças de que trata este artigo, a autoridade procederá na forma prevista no artigo 51, item 1, desta Lei.

CAPÍTULO XII

Dos Conselhos de Polícia

Art. 58. Os Conselhos de Polícia, levando em conta a repercussão do fato, ou suas circunstâncias, poderão, por convocação de seu Presidente, apreciar as transgressões disciplinares passíveis de punição com as penas de repreensão, suspensão até trinta dias e detenção disciplinar até vinte dias.

Parágrafo único. No ato de convocação, o Presidente do Conselho designará um de seus membros para relator da matéria.

Art. 59. O funcionário policial será convocado, através do Boletim de Serviço, a comparecer perante o Conselho para, em dia e hora previamente designados e após a leitura do relatório, apresentar razões de defesa.

Art. 60. Após ouvir as razões do funcionário, o Conselho, pela maioria ou totalidade de seus membros, concluirá pela procedência ou não da transgressão, deliberará sobre a penalidade a ser aplicada e, finalmente, o Presidente proferirá a decisão final.

Parágrafo único. Votará em primeiro lugar o relator do processo e por último o Presidente do órgão, assegurado a este o direito de veto às deliberações do Conselho.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 61. O dia 21 de abril será consagrado ao Funcionário Policial Civil.

Art. 62. Aos funcionários do Serviço de Polícia Federal e do Serviço Policial Metropolitano aplicam-se as disposições da legislação relativa ao funcionalismo civil da União no que não colidirem com as desta Lei.

Parágrafo único. Os funcionários dos quadros de pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal ocupantes de cargos não integrantes do Serviço de Polícia Federal e do Serviço Policial Metropolitano, continuarão subordinados integralmente ao regime jurídico instituído pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 63. O disposto nesta lei aplica-se aos funcionários que, enquadrados no Serviço Policial de que trata a Lei nº 3.780, de 20 de julho de 1960 e transferidos para a Administração do Estado da Guanabara, retornaram ao Serviço Público Federal.

Art. 64. Os funcionários do Quadro de Pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública ocupantes de cargos não incluídos no Serviço de Polícia Federal, quando removidos ex officio, farão jus ao auxílio previsto no art. 22, item II, nas mesmas bases e condições fixadas para o funcionário público civil.

Art. 65. O disposto no Capítulo IV desta lei é extensivo a todos os funcionários do Quadro de Pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública e respectivas famílias.

Art. 66. É vedada a remoção ex officio do funcionário policial que esteja cursando a Academia Nacional de Polícia, desde que a sua movimentação impossibilite a frequência no curso em que esteja matriculado.

Art. 67. O funcionário policial poderá ser removido:

I — ex officio;

II — a pedido;

III — por conveniência da disciplina.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos itens II e III deste artigo, o funcionário não fará jus à ajuda de custo.

§ 2º A remoção ex officio do funcionário policial, salvo imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, só poderá efetivar-se após dois anos, no mínimo, de exercício em cada localidade.

Art. 68. Não são considerados herança os vencimentos e vantagens devidos ao funcionário falecido, os quais serão pagos, independentemente de ordem judicial, à viúva ou, na sua falta, aos legítimos herdeiros daquele.

Art. 69. Será concedido transporte à família do funcionário policial falecido no desempenho de serviço fora da sede de sua repartição.

Parágrafo único. A família do funcionário falecido em serviço na sede de sua repartição terá direito, dentro de seis meses após o óbito, a transporte para a localidade do Território nacional em que fixar residência.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Transitórias

Art. 70. A competência atribuída por esta lei ao Prefeito do Distrito Federal e ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal será exercida, em relação à Polícia do Distrito Federal, respectivamente, pelo Presidente da República e pelo Chefe de Polícia do Distrito Federal, até 31 de janeiro de 1966.

Art. 71. Ressalvado o disposto no art. 11 desta lei, os funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal, que se encon-

trem à disposição de outros órgãos, deverão retornar ao exercício de seus cargos no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação desta lei.

Art. 72. O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta lei, baixará por decreto o Regulamento Geral do Pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública, consolidando as disposições desta lei com as da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e legislação posterior relativa a pessoal.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 3 de dezembro de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, de 1985

(Nº 2.523/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre o salário profissional do jornalista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo profissional do jornalista obedecerá à seguinte escala:

I — nível A: 6 (seis) salários mínimos, na Capital Federal e na Capital Estadual com população superior a 900.000 (novecentos mil) habitantes;

II — nível B: 5 (cinco) salários mínimos, na Capital Estadual com população inferior a 900.000 (novecentos mil) habitantes;

III — nível C: 5 (cinco) salários mínimos, no município com população superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

IV — nível D: 4 (quatro) salários mínimos, no município com população de mais de 100.000 (cem mil) e menos de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

V — nível E: 3 (três) salários mínimos, no município com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 2º A população, para efeito do disposto no artigo anterior, será reconhecida oficialmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, através de censos ou de projeções realizadas.

Parágrafo único. É lícito a qualquer interessado requerer a realização de projeções para que seja reavaliada a população de qualquer município.

Art. 3º Nas localidades onde já prevaleça decisão judicial ou acordo intersindical devidamente homologado pela Justiça do Trabalho que contemple níveis superiores àqueles fixados no art. 1º desta lei, o salário-profissional será o estabelecido pelo nível ditado pela decisão ou acordo intersindical citados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER

Nº 716, de 1985
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1983.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1983, que dá nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea j do art. 419 do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de setembro de 1985. Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 716, de 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1985

Dá nova redação ao item XI do artigo 16 e à alínea j do artigo 419 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O item XI do art. 16 e a alínea j do art. 419 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 16.

XI — para interpellar Ministro de Estado, por 10 (dez) minutos e para a contradita, após a resposta deste (artigo 419, j);

Art. 419.

j) terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de 1 (uma) hora, abrir-se-á fase de interpeção, por qualquer Senador, dentro do assunto tratado, dispondo o interpellante de 10 (dez) minutos, e sendo assegurado igual prazo para a resposta do interpellado, após o que poderá ser contraditado por prazo não superior a 5 (cinco) minutos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 717, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, que disciplina o estacionamento de carros oficiais e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 24 de setembro de 1985 — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 717, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, que disciplina o estacionamento de carros oficiais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São proibidos os Departamentos de Trânsito, no Distrito Federal, nos Territórios Federais, nos Estados e Municípios, de emplacar veículos de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, a não ser com chapas oficiais.

Parágrafo único. O estacionamento de veículos oficiais, com chapas característica de viaturas particulares, implica falta grave do funcionário encarregado desses serviços, puníveis com a demissão daqueles demissíveis “ad nutum”, se apurada, mediante inquérito, sua responsabilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 718, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1981

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1981, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braille; e a

permitir a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 718, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1981, que autoriza o Ministério da Educação a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braille, e a permitir a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Ministério da Educação autorizado a disciplinar a reprodução obrigatória de publicações pelo sistema Braille, pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, permitida a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras científicas ou literárias já divulgadas, para uso exclusivo de cegos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 719, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1984.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1984, que dá nova redação ao art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a licença especial de funcionário público federal.

Sala de Reuniões da Comissão, em 25 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 719, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1984, que dá nova redação ao art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre a licença especial de funcionário público federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício de comparecimento ao trabalho, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

§ 1º Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos em cada decênio;

II — gozado licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias;

III — gozado licença para o trato de interesses particulares, por mais de 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias;

IV — gozado licença por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Apura-se o decênio, descontando-se as faltas injustificadas ao serviço.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER**Nº 720, de 1985**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1985-DF.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1985-DF, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 25 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 720, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1985-DF, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais de que trata o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É incluída, nos proventos de aposentadoria, a Gratificação por Operações Especiais a que alude o Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial.

§ 1º Será computado o tempo de serviço prestado em qualquer época, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa desta Gratificação com qualquer parcela decorrente da incorporação a que se refere o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 1979, ou com qualquer outra vantagem com ela considerada incompatível.

Art. 2º A incorporação a que se refere o artigo 1º desta Lei alcança os inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de sua aposentadoria e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º É assegurada a incorporação integral da gratificação de que trata esta Lei aos proventos, nas hipóteses de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES**Nºs 721, 722, 723 e 724, de 1985**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980 (Nº 1.151-B, de 1979, na Casa de origem) que "dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências".

PARECER Nº 721, DE 1985

Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O Projeto de Lei da Câmara nº 1.151-B, de 1979, ao qual foram anexados os de nºs 1.726/79 e 1.745/79, vem ao exame e à apreciação deste Órgão Técnico. Pretende (art. 1º) a liberdade do plantio de cana-de-açúcar e demais matérias primas destinadas à fabricação de álcool em todo o território nacional. Permite (art. 2º) às minúsculas e usinas artesanais a produção de álcool, após registro municipal. Possibilita (art. 3º) o apoio da União, mediante incentivos fiscais, ao desenvolvimento das indicadas miniagroindústrias, e autoriza (art. 4º) os produtores de álcool a comercializar o produto diretamente com os consumidores, ou por intermédio de cooperativas. Já o art. 5º concede o prazo de noventa dias para o Governo regulamentar a lei, designando os órgãos responsáveis por seu fiel cumprimento e fiscalização.

Na Justificação, o autor, Deputado Nélio Lobato, mostra, ainda, inconvenientes naturais das grandes destilarias, entre os quais sobressaem:

— o alto custo de implantação, só compatível com as grandes empresas;

— o risco empresarial poderá ser envolvido fatores de política econômica nacional;

— a alta concentração de mão-de-obra especializada com seus problemas trabalhistas e sociais;

— a elevação de custos pelo ônus de transporte de matéria-prima e do produto;

— o problema da disposição de resíduo (vinhoto) em escala muito grande;

— a maior vulnerabilidade em caso de conflito (segurança nacional);

— o ciclo de produção reduzido a duzentos dias por ano, disso resultando a diminuição da produção, o aumento dos custos e problemas de mão-de-obra.

Considera, por isso, o autor da proposição, as minúsculas como "sementes saudáveis lançadas em campo fértil, pois a sua reprodução transformará muitas terras fracas em verdadeiros campos de ouro branco, onde funcionarão como pequenos poços imaginários, fornecendo álcool pronto para uso imediato, sem os altos custos de transporte embutido em todos os produtos da indústria petrolífera".

Em sua análise do panorama energético, o Deputado Nélio Lobato trata da vulnerabilidade petrolífera do Brasil e reclama a agilização da política nacional do álcool, para substituir parte do petróleo que consumimos, economizar divisas, ativar a produção e descentralização industriais, criar e desenvolver tecnologia nacional, absorver parte da mão-de-obra ociosa, fixar o homem do campo, descongestionar as grandes cidades, evitar a vulnerabilidade energética, favorecer a segurança nacional, minimizar os efeitos poluentes da queima de petróleo e equilibrar, gradativamente, a petroquímica com a alcoólquímica.

Como amazônica, o autor do projeto lembra-se da sua região, que considera profundamente marginalizada, quando o solo da Amazônia se presta para o plantio da cana-de-açúcar, sem necessidade de adubagem. Segundo ele, a várzea e as grandes áreas de terras laterizadas são favoráveis às culturas consideradas energéticas, devendo ser aproveitadas, nesta hora em que "os combustíveis fósseis tradicionais já se encontram em processos econômicos contrários à lei da oferta e procura".

Quanto às proposições anexadas, a de nº 1.726/79 concede incentivo para as fábricas de cachaça que adaptem os seus equipamentos para a produção de álcool carburante, e a de nº 1.745, de 1979 permite a livre fabricação de álcool para minúsculas ou usinas artesanais. Ambas têm justificação de fundo moralista, pois se fixam no objetivo de reduzir o alcoolismo no País.

Comissões e Plenário da Câmara preferiram o Projeto nº 1.151-A, que foi aprovado.

Na realidade, a matéria trazida a debate é da maior importância e atualidade. Tem sido, antes de tudo, geopolítico, embora atinja os setores econômico e social de maneira salutar. É apelo, no sentido de modificar-se estrutura empresarial que, possivelmente, na hora presente, não se apresenta benéfica às classes mais desprotegidas.

A proposição pode tornar-se, pois, a solução para as populações interioranas, que dependem de combustível produzido em áreas industrializadas e que chega ao consumidor interiorano a preço elevado. Nesse particular, razão cabe ao autor da proposição, a quem a descentralização industrial representa "melhor distribuição de renda" e "melhor integração no todo agrícola nacional".

Aos argumentos do autor do Projeto, com os quais concordo inteiramente, acrescento que a disseminação das minidestilarias coincide, também, com os reiterados propósitos do Ministro Amauri Stábile, que, desde sua investidura, na Pasta da Agricultura, vem defendendo a implantação de pequenas destilarias, tendo como matéria-prima, cana, sorgo, mandioca, batata-doce etc., conforme a maior vocação regional.

Opino, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 1981. — Milton Cabral, Presidente, Luiz Cavalcante, Relator — José Lins — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Almir Pinto.

PARECER Nº 722, DE 1985

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Leite Chaves

Alguns anos atrás, na Romênia, estive visitando a Refinaria de Ploest, uma das maiores da Europa.

Um dos técnicos em petróleo mais renomados, disse-me que a despeito de produtora, a Romênia estava comprando petróleo, armazenando-o em seus antigos reservatórios.

Tinha como certo que o petróleo era uma matéria-prima em exaustão e que dentro de algum tempo haveria de escassear. Sendo produto nobre, não deveria ser queimado e sim utilizado em objetivos petroquímicos de maior valor.

Não compreendia esse cientista, como o Brasil, possuidor de vastas áreas nos trópicos, estivesse importando petróleo a tão elevado custo, quando a sua grande safra seria o álcool, tanto para consumo quanto para exportação.

Nessa época, 1976, não se cogitava seriamente do problema do álcool no País. E quando isso veio a ocorrer, com a criação do Proálcool, foram tantas as limitações impostas que o álcool não parecia ser uma vantagem e sim um castigo para a economia brasileira.

Não se compreendia, com efeito, que a sua produção não fosse totalmente liberada, quando a importação de petróleo atingia já parcela insuportável dentro da nossa balança de pagamento.

Sem que houvesse lei, a produção de álcool passou a ser objeto da concessão oficial, havendo deferimento apenas das grandes destilarias, em detrimento das médias e das pequenas, mais convenientes sob todos os aspectos: a não formação dos latifúndios, o menor poder poluente e a sua utilização como fonte de combustível no oeste do País, então em desbravamento, onde o diesel chegava a preço insuportável, consumindo mais de um litro para o transporte de cada dois desse combustível.

É dentro desse contexto que tem de ser examinado o presente projeto. Ele estimula efetivamente a produção de álcool em todo território brasileiro, sem o inconveniente da formação de privilégios incompatíveis com os interesses nacionais.

Além do mais, poderá substituir integralmente tanto a gasolina quanto o diesel. Em relação a este basta que o álcool seja aditivado com 10% de nitrato de ciclo-hexila, subproduto do próprio álcool, para que os motores funcionem com integral eficiência, não havendo alteração maior do que um ajustamento da bomba ejetora. E esse ajustamento não impede que o veículo volte a ser utilizado com diesel, mediante simples giro de uma alavanca.

A experiência, nacionalmente divulgada, foi feita pela Mercedes Benz do Brasil. Dois ônibus alcançaram um milhão de quilômetros cada um sem nenhum desgaste superior aos que são apresentados pelos mesmos motores, quando utilizados exclusivamente no diesel.

Um aspecto que merece igual consideração diz respeito à ilimitada utilização dos nossos cerrados no plantio de cana para produção de álcool.

Os cerrados do Brasil se estendem a quase 2 milhões de quilômetros quadrados. A sua baixa fertilidade pode ser facilmente corrigida pelo uso do vinhoto, que é o resíduo da produção do álcool. A proporção é de 13 litros de vinhoto para cada litro de álcool produzido. A sua drenagem para a lavoura na proporção de 42 m² por hectare é excelente adubo orgânico que ao fim de um prazo de dois anos repõe o índice de fertilidade dos cerrados aos mesmos níveis em que são apresentados pelas melhores terras de cultura.

Como fator de desenvolvimento é indiscutível a sua importância. Basta dizer que toda essa tensão de cerrados se situa na fronteira oeste do País que reclama utilização agrícola.

Após o advento do álcool, não haveria mesmo razão para que a PETROBRÁS continuasse a inverter somas fabulosas na prospecção de novas reservas.

A qualquer tempo que vierem a ser descobertas, se destinariam elas à petroquímica e à exportação, já que a opção do País pelo álcool é uma questão natural.

Todo esforço da técnico-burocracia nacional haverá apenas de retardar o programa, com grandes prejuízos, é certo, mas jamais inviabilizá-lo.

Também do ponto de vista da iniciativa de sua produção, não pode a lei cercear a iniciativa particular.

Uma empresa, do oeste do País, que resolvesse instalar uma destilatória para consumo próprio, estaria na mesma situação de liceidade de outra que produzisse lenha para atendimento de suas necessidades energéticas.

Por todas essas razões, o projeto é de vantagem indiscutível, sobretudo para a agricultura brasileira, onde vem estimular a abertura das novas fronteiras, nas terras virgens do País. Além da independência no setor energético, deixará de carrear uma fábula em dólares com a importação de petróleo. O projeto é de conveniência indiscutível, só nos cabendo aplaudir a iniciativa e opinar pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1982. — **Martins Filho**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **José Richa** — **Benedito Canellas**.

PARECER Nº 723, de 1985

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Cid Sampaio

A produção de álcool no Brasil está hoje subordinada a um programa nacional e não pode ficar a mercê de decisões aleatórias aos objetivos nacionais, em uma legislação menos precisa como a do Projeto de Lei nº 1.151-B, de 1979 da Câmara dos Deputados.

Não está definido no projeto, o que é uma minidestilatória, nem tampouco as áreas em que poderão ser instaladas.

É mister ter-se em vista que foi posto em prática no Brasil, um plano de ampliação e modernização do parque açúcar-alcooleiro nacional.

Deste plano resultou, nas áreas tradicionais, a implantação de unidades industriais com capacidade superior a disponibilidade de matéria-prima. Ainda pelos dispositivos da legislação açucareira no Brasil as unidades industriais são obrigadas a receber 60% da matéria-prima dos fornecedores.

No projeto industrial de cada unidade, a área de cultura de cana prevista corresponde a 40% ou 50% da capacidade nominal das fábricas. Desse modo, se nas áreas tributárias das regiões tradicionais da cultura de cana fossem instaladas nas fazendas de fornecimento minidestilatórias, a ociosidade das instalações existentes comprometeria a sua rentabilidade e a estabilidade da atual estrutura produtiva.

As fábricas existentes financiadas com subsídios dentro de um programa nacional, poderiam comprometer todo o investimento, acarretando o agravamento da crise já existente nos setores álcool-açucareiro e genericamente no setor industrial.

Simultaneamente, na luta pela sobrevivência, as unidades industriais tenderiam, para assegurar o seu suprimento, a expandir a sua produção própria e correspondentemente a sua área industrial. Essa expansão, concentrando a produção e reduzindo o número de proprietários agrícolas, seria também socialmente desaconselhável. Além de tudo a imprecisão do projeto original, poderia acarretar não só a implantação de unidades alcooleiras, quanto açucareiras, vindo agravar o problema da colocação de produção nacional.

É de considerar-se, também, que hoje os excedentes de açúcar são exportados a preços de sacrifício.

O substitutivo que estamos propondo, estimulando a implantação de minidestilatórias, corrige os inconvenientes apresentados, ficando com a seguinte redação:

EMENDA Nº 1-CE

(Substitutivo)

Dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre a compra de equipamentos, a construção e a instalação de minidestilatórias localizadas em áreas do território nacional não tradicionais de produção de açúcar e álcool e a plantação de cana necessária ao seu abastecimento.

§ 1º São consideradas minidestilatórias as instalações para produção de álcool de até mil litros/dia.

§ 2º São consideradas regiões não tradicionais de produção de açúcar e álcool os estados onde a produção

é inferior ao consumo e nesses estados, aquelas que dispõem mais de 40 km de fábricas de açúcar e/ou álcool já instaladas e com capacidade de esmagamento diário superior a 500 toneladas.

Art. 2º As minidestilatórias poderão fabricar álcool, desde que observadas as precauções e os padrões técnicos para sua produção estabelecidas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo o produtor dará ciência, para fins de registro, à prefeitura local e à coletoria federal do município.

Art. 3º A União concederá incentivos fiscais para apoiar e facilitar a implantação das minidestilatórias referidas nos artigos 1º e 2º dessa lei.

Art. 4º É livre às minidestilatórias utilizar o álcool de sua produção para consumo próprio como combustível, bem como negociá-lo para o mesmo fim ou fim industrial, nas regiões onde os órgãos oficialmente autorizados não recolherem e comprarem a produção.

§ 1º A venda direta fica também autorizada do montante da produção que exceder a acumulação do estoque superior a um mês de produção.

§ 2º O Poder Executivo através de verificações periódicas atestará se o produto atende às especificações técnicas exigidas, liberando o certificado de comercialização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. — Sala das Comissões, em 24 de maio de 1984. — **Severo Gomes**, Presidente em exercício — **Cid Sampaio**, Relator — **Jorge Kalume** — **Octávio Cardoso** — **Luiz Cavalcante** — **José Fragelli**.

PARECER Nº 724, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, veio a esta Comissão em razão da Emenda proposta, no Senado, pela Comissão de Economia, na forma regimental.

A Emenda Substitutiva, sem se deter no exame específico do problema energético, que é o fundamento maior do Projeto aprovado na Câmara dos Deputados, substancia sua justificação em termos que situam a questão face a problemática mais abrangente, examinando implicações não suscitadas na proposta original.

Assim é que entende a Comissão de Economia, quando sugere as modificações contidas no substitutivo:

“É mister ter-se em vista que foi posto em prática, no Brasil, um plano de ampliação e modernização do parque açúcar-alcooleiro nacional.

Desse plano resultou, nas áreas tradicionais, a implantação de unidades industriais com capacidade superior à disponibilidade de matéria-prima. Ainda pelos dispositivos da legislação açucareira no Brasil as unidades industriais são obrigadas a receber 60% da matéria-prima dos fornecedores.

No projeto industrial de cada unidade, a área de cultura de cana prevista corresponde a 40% ou 50% da capacidade nominal das fábricas. Desse modo, se nas áreas tributárias das regiões tradicionais da cultura de cana fossem instaladas, nas fazendas de fornecimento, minidestilatórias, a ociosidade das instalações existentes comprometeria a sua rentabilidade e a estabilidade da atual estrutura produtiva.

As fábricas existentes financiadas com subsídios dentro de um programa nacional, poderiam comprometer todo o investimento, acarretando o agravamento da crise já existente no setor álcool-açucareiro e genericamente no setor industrial.

Simultaneamente, na luta pela sobrevivência as unidades industriais tenderiam, para assegurar o seu suprimento, a expandir a sua produção e correspondentemente a sua área industrial. Essa expansão, concentrando a produção e reduzindo o número de proprietários agrícolas, seria também socialmente desaconselhável. Além de tudo, a imprecisão do projeto original, poderia acarretar não só a implantação de unidades alcooleiras, quanto açucareiras, vindo agravar o problema da colocação da produção nacional.

É de considerar-se, também, que hoje os excedentes de açúcar são exportados a preços de sacrifício.”

Considerando que, no caso, a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça deve cingir-se aos aspectos jurídico e constitucional da questão em debate, inexistindo, como inexistem razões que possam obstaculizar o Projeto e o Substitutivo assim considerados, somos pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo da Comissão de Economia do Senado.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Severo Gomes** — **Nelson Carneiro** — **Roberto Campos** — **Raimundo Parente** — **José Lins** — **Jutahy Magalhães** — **Helvídio Nunes** — **Martins Filho**.

PARECER

Nº 725, de 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1985, que “dá denominação ao Aeroporto do Tirirical, em São Luís, no Estado do Maranhão”.

Relator: Senador Alexandre Costa

É tão justa a Proposição do meu ilustre conterrâneo Deputado José Ribamar Machado de homenagem à figura do grande maranhense Marechal-do-Ar Hugo da Cunha Machado que causa-me perplexidade não se a tenta proposto há mais tempo. O atual Aeroporto do Tirirical tem nome que lembra um erva daninha que ataca os campos cultivados. A vida do Marechal Cunha Machado tem, ironicamente, sentido totalmente oposto à natureza destrutiva da tiririca: foi ele maranhense culto, versado nas complexidades do direito aeronáutico; foi político emérito na Assembléia Legislativa Estadual e na Câmara dos Deputados.

Deve-se debitar ao seu empenho, à sua lucidez e discernimento a construção do Aeroporto do Tirirical. Aprovar a proposição do Deputado José Ribamar Machado é mais do que homenagear a quem muito serviu à sua terra e ao País, é relembrar aos coevos e à posteridade a galeria imensa de caracteres humanos com que o Estado do Maranhão tem se projetado na história do Brasil.

Nessa conformidade, é o presente Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 67, de 1985.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1985. — **Luiz Cavalcante**, Presidente, eventual — **Alexandre Costa**, Relator — **Roberto Wypych** — **Jorge Kalume** (sem voto) — **Raimundo Parente** — **Benedito Ferreira**.

PARECERES

Nºs 726 e 727, de 1985

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1984 (nº 52-B, de 1984-CD), que “aprova o texto do Protocolo concernente à emenda ao Acordo de Comércio e Pagamentos, de 5 de junho de 1975, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Romênia, concluído em Brasília, a 29 de dezembro de 1983”.

PARECER Nº 726, DE 1985

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Amaral Peixoto

Em cumprimento ao art. 44, inciso I da Constituição Federal, o Excelentíssimo Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o texto do Presente protocolo modificativo ao Acordo de Comércio e Pagamento em epígrafe, cabendo a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da matéria tratada, nos termos do art. 111, inciso I, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Dando nova redação aos arts. XV e XVII do Acordo originário, celebrado em 5 de junho de 1975, os mesmos deixam de vigor em suas formas então adotadas, quais sejam:

Artigo XV

“A fim de facilitar o intercâmbio comercial, as Partes Contratantes concedem, de modo recíproco, um crédito técnico de US\$ 10 milhões aplicáveis às Contas referidas no Art. XVI.

Sobre os saldos dessas Contas, computar-se-ão juros à taxa de 5% ao ano, calculados e lançados semestralmente e, se for o caso, na ocasião do encerramento das mesmas."

Artigo XVII

"Quando o saldo das Contas exceder o limite do crédito técnico previsto no art. XV, as Partes Contratantes concederão para a regularização do excesso, as necessárias facilidades administrativas e cambiais as operações de exportações e importações reguladas pelo presente acordo.

A fim de possibilitar o desenvolvimento do Comércio, entretanto, os dois Bancos promoverão, a qualquer tempo, e por mútuo entendimento, operações que contribuam para a regularização dos saldos das Contas, estejam ou não excedidos os limites do crédito técnico previsto no art. XV."

Passam tais artigos, a partir das modificações ajustadas, a estar vazados nos seguintes termos:

"Art. 15. A fim de facilitar o intercâmbio comercial entre os dois países, as Partes Contratantes concedem, de modo recíproco, um crédito técnico renovável de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), utilizável nas formas mencionadas no art. 14.

A taxa de juros a incidir sobre o saldo das mencionadas contas, bem como sua periodicidade de cálculo, registro e pagamento, serão objeto de entendimento entre o Banco Central do Brasil e o Banco Romeno do Comércio Exterior."

"Art. 17. O Banco Central do Brasil e o Banco Romeno do Comércio Exterior estabelecerão, através de entendimento, as condições para regularização dos saldos das contas mencionadas no art. 14, inclusive de eventuais excessos sobre o limite do crédito técnico."

Conforme o preâmbulo do Protocolo que ora se analisa, seu objetivo é o de desenvolver e fortalecer as relações comerciais entre os dois países, em base de igualdade e interesse mútuo. Diz ainda que um volume de intercâmbio compatível com as reais necessidades dos dois países requer instrumentos mais aperfeiçoados.

Nesse sentido, a ampliação do crédito técnico ali definido para o teto de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), o dobro do valor originário, previsto no art. XV, mais a fórmula de entendimento inter-bancos estatais oficiais, da nova redação do art. XVII, parecem constituir mecanismos hábeis à efetivação dos intentos colimados.

Diz ainda o ilustre Ministro das Relações Exteriores na breve Exposição de Motivos que faz dirigida ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, que o referido Protocolo resultou de compromisso assumido pelo Brasil, no contexto de entendimentos com o FMI, de modificar, até 31 de dezembro de 1983, os acordos de pagamentos bilaterais celebrados com outros países-membros daquela Instituição.

Trata-se, em verdade, de uma alteração já inserida na praxe de acordos análogos, baseando-se fundamentalmente nos princípios de igualdade e reciprocidade, indispensáveis ao desenvolvimento de relações comerciais efetivamente proveitosas e assentadas em um interesse comum de progresso coletivo entre os povos.

Estimuladas no próprio âmbito do Fundo Monetário Internacional, tais modificações resultam da salutar necessidade de incrementação e aperfeiçoamento de mecanismos institucionais de comércio sendo ainda, louvável a atitude do Excelentíssimo senhor Ministro das Relações Exteriores em submeter à apreciação legislativa a modificação ora examinada, não entendendo como um mero ato de diplomacia ordinária a ser resolvido no restrito âmbito de Poder Executivo, através da troca de notas ou de notas reversais.

Pelo exposto, manifesto a minha aprovação ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1985. — Saldanha Derzi, Presidente, em exercício — Amaral Peixoto, Relator — Carlos Lyra — Milton Cabral — Aloysio Chaves — Moacyr Duarte — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista.

PARECER Nº 727, DE 1985

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Severo Gomes

Em obediência ao que dispõe o artigo 44, inciso I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, com Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo concernente à emenda ao Acordo de Comércio e Pagamentos, de 5 de junho de 1975, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Romênia, concluído em Brasília, a 29 de dezembro de 1983.

O referido Protocolo — esclarece a Exposição de Motivos originária do Ministério das Relações Exteriores — "resultou de compromisso assumido pelo Brasil, no contexto dos entendimentos com o FMI, de modificar, até 31 de dezembro de 1983, os acordos de pagamentos bilaterais celebrados com outros países membros daquela instituição".

A matéria em exame teve tramitação tranqüila na Câmara, de janeiro a novembro de 1984 e já obteve, nesta Casa do Congresso Nacional, a aprovação da Comissão de Relações Exteriores, em 12 de junho próximo passado.

Os artigos modificados — XV e XVII do Acordo de Comércio Brasil — Romênia — passaram à seguinte forma redacional:

"Art. 15.2 A fim de facilitar o intercâmbio comercial entre os dois países, as Partes Contratantes concedem de modo recíproco, um crédito técnico renovável de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), utilizável nas formas mencionadas no art. 14.

A taxa de juros a incidir sobre o saldo das mencionadas contas, bem como sua periodicidade de cálculo, registro e pagamento, serão objeto de entendimento entre o Banco Central do Brasil e o Banco Romeno do Comércio Exterior".

"Art. 17. O Banco Central do Brasil e o Banco Romeno do Comércio Exterior estabelecerão, através de entendimento, as condições para regularização dos saldos das contas mencionadas no art. 14, inclusive de eventuais excessos sobre o limite do crédito técnico."

O relacionamento das Nações no plano econômico é um processo permanente, marcado por atos dos governos, praticados em sentido bilateral ou multilateral. Esses atos obedecem a duas espécies de ordenações: seguem, no geral, princípios estabelecidos nos diferentes institutos que integram o Direito Público Internacional, inclusive a Carta que firma os propósitos e as finalidades que motivaram os membros fundadores das Nações Unidas à criação desse Organismo.

Todavia, considerada a dinâmica natural das situações, sucessivos problemas novos vão surgindo e exigem ajustes específicos para assegurar a continuidade operacional dos compromissos firmados, sempre que essa continuidade atender ao interesse dos parceiros.

É exatamente o caso do presente Protocolo. Ele não inova mais, apenas, adapta disposições de um Acordo de Comércio vigente a um novo quadro conjuntural, conforme os elementos esclarecedores a que aludimos.

Do ângulo de análise desta Comissão de Economia, não há objeções a formular. Opinamos, assim, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1984, pelas razões de interesse público que se depreende do exposto.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1985. — Mário Maia, Presidente eventual — Severo Gomes, Relator — Lenoir Vargas — José Lins — Américo de Souza — Fábio Lucena.

PARECER

Nº 728, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, que "considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O projeto de autoria do nobre Senador Gastão Müller, que passo a examinar, determina no seu artigo 1º:

"É considerada prestação de socorro, não constituindo ilícito penal ou profissional para todos os efeitos legais, a intervenção médica arbitrária que constitua meio indispensável à salvação da vida de terceiro, assim considerados, sem prejuízo de outras hipóteses semelhantes, os casos em que o paciente ou a sua família negue consentimento para transfusão de sangue ou intervenção em consequência de greve de fome."

O objetivo buscado pelo Autor inspira-se, naturalmente, em motivações humanitárias. Casos há em que pacientes, à beira da morte, recusam a intervenção médica que poderia salvá-los; e, entre os adeptos de determinadas religiões, preferem-se a morte ao "terrível pecado" de se receber sangue alheio "impuro".

2. A proposição cria, de logo, um problema de natureza jurídica: definindo a intervenção médica arbitrária como "prestação de socorro", torna suscetível de delito penal o profissional que não a praticar. Estaria incurso em crime de "omissão de socorro", previsto no art. 135 do Código Penal. Estabelece o mencionado dispositivo:

"Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, a criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo, ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena — detenção, de um a seis meses, ou multa.

"Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte."

Em termos técnicos, por outro lado, difícil seria fixar o exato momento da "intervenção arbitrária", ou da sua conveniência ou inconveniência. Dois médicos poderiam ter opiniões diferentes sobre determinado caso. Atendendo a acidentados dramaticamente feridos, por exemplo, uma opinião médica pode desejar amputar a perna de um acidentado, como única solução para lhe salvar a vida, e outra opinião pode divergir da primeira, assumindo riscos que dependerão da reação orgânica do acidentado. E, sobre essas opiniões, há de prevalecer a do próprio paciente, no exercício pleno dos direitos que tem sobre o seu próprio corpo.

3. Sob o aspecto moral, deve-se respeitar a convicção religiosa do paciente e de seus familiares. Em termos de filosofia religiosa, quem está em condições de dizer qual o verdadeiro caminho a ser trilhado pelo ser humano?

Neste ponto, convém ressaltar que as transfusões de sangue, nos dias correntes, estão sob grande suspeita. As transfusões, no mundo inteiro, têm sido responsáveis pela propagação de numerosas doenças, não raro mais graves do que aquelas que o sangue alheio tentou debelar.

A intervenção médica arbitrária sugerida pelo Projeto, por conseguinte, parece-me de grande inconveniência. Em torno dessa questão, acredito que não se devam alterar os usos e costumes da tradição médica assistencial brasileira.

Quanto ao mais, a proposição não fere a Lei Fundamental. Mas, inevitavelmente, quebra princípios que informam a juridicidade das normas legais, além da inconveniência, no que diz respeito ao mérito, já proclamado.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Octávio Cardoso — Luiz Calvacante — Jutahy Magalhães — José Lins — Nivaldo Machado — Raimundo Parente.

PARECERES
Nºs 729 e 730, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1984 que "dispõe sobre programação de interesse local das emissoras de televisão".

PARECER Nº 729, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

O nobre Senador Gastão M'ller pretende, com a Proposição sob exame, fazer com que as emissoras de televisão, geradoras de imagens, destinem, obrigatoriamente, cento e vinte minutos de suas transmissões por semana à divulgação de programas de interesse local, considerados o Município, a região econômica e o Estado da Federação em que estiver instalado seu equipamento transmissor.

Advertir-se, inicialmente, que esse tempo significará cerca de dezessete minutos de programação de mais de dezessete horas diárias, importando, portanto, em um sessenta avos de tempo das emissoras de televisão.

Acresce a circunstância de que, atualmente, algumas estações de TV, regionalizando uma parte de suas transmissões, já oferecem tais serviços em seus noticiosos, com cerca de um quarto do tempo destinado à programação local e regional.

Quanto ao aspecto regimental e jurídico da Proposição está no âmbito da competência legislativa federal, nos termos do art. 8º, item VIII, letra d, item XV, letra a e item XVII, letra i, da Constituição, sem que, no particular, ocorra qualquer reserva de iniciativa para o Poder Executivo.

Assim, preliminarmente, o Projeto é constitucional, jurídico e afeto à técnica legislativa.

No mérito, a inatocável intenção do Autor pode ser plenamente acolhida, atendendo aos interesses da cultura nacional e da integração política do País.

Conseqüentemente, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1984.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — Américo de Souza — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Alfredo Campos (vencido) — Jutahy Magalhães (vencido).

PARECER Nº 730, DE 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto, em análise, destina, obrigatoriamente, cento e vinte minutos das transmissões semanais das emissoras de televisão à divulgação de programas de interesse local, tomando-se por base o Município, a Região geoeconômica e o Estado da Federação onde estiver instalado o respectivo equipamento transmissor.

Conceitua, como de interesse local, os noticiários, comentários jornalísticos, debates, números artísticos e atividades esportivas que destaquem fatos e pessoas do Município, da Região ou Estado.

Quanto da justificação, o eminente Senador Gastão M'ller determina que a função mais importante da imprensa escrita e falada é alimentar o acervo de informações de que necessita cada cidadão, despertando-lhe "a capacidade de analisá-las e de identificar-se de uma forma participante com os fatos que a elas se referem", gerando, por conseguinte, a opinião individual, elemento formador da opinião pública.

Ressalta, outrossim, o nobre Senador, a influência da programação televisada, principalmente sobre as camadas populacionais mais simples e a importância de se descentralizar a geração dos programas de modo a ser apresentado "aquilo que teria mais afinidade com o universo mental do ouvinte".

O Projeto é, segundo a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, constitucional, jurídico e afeto à boa técnica legislativa, atendendo, quanto ao mérito, aos interesses da cultura nacional e da integração política do País.

Considerando que a finalidade da proposição é transformar cada emissora de televisão geradora de imagem

em instrumento ativo de educação popular, familiarizando o público local com os diferentes aspectos da realidade na qual está inserido e tornando-o participante dos fatos que acontecem no espaço físico-político-social que ocupa e em seu entorno, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1984.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Roberto Wypych — Luiz Cavalcante — (sem voto) — Jorge Kalume — Benedito Ferreira.

PARECERES
Nºs 731 e 732, de 1985

PARECER Nº 731, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1985, que "modifica dispositivo do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966), de modo a estabelecer a facultatividade do uso de cinto de segurança nos veículos".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Projeto de lei sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva tornar facultativo o uso do cinto de segurança nos veículos, modificando o § 2º do art. 37 da lei nº 5.108, de 1966, nos seguintes termos:

"§ 2º Os equipamentos obrigatórios dos veículos serão determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito que, outrossim, estabelecerá o uso facultativo do cinto de segurança".

Na justificação da proposição, o Autor pondera que o Conselho Nacional de Trânsito, ao estabelecer a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança, provocou polémicas que fizeram com que o povo repudiasse tal decisão.

Nada a opor quanto ao aspecto constitucional e jurídico do Projeto em questão, além de que ele está redigido em boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, entendemos que essa facultatividade deva ser restringida ao perímetro urbano.

A propósito, há um Projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Francisco Amaral, que torna obrigatório o uso do cinto de segurança somente nas rodovias. Na sua justificação, diz o Autor: "Na verdade, é mais do que razoável que o uso do cinto de segurança seja compulsório nas estradas, não apenas devido à velocidade em que nelas os veículos desenvolvem, como também porque o percurso a ser vencido é muito maior que nas cidades". Essa ponderação é perfeitamente aproveitável ao Projeto sob apreciação, razão por que a ele oferecemos a seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 — CCJ

(Substitutivo)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O § 2º do art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os equipamentos obrigatórios dos veículos serão determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito que, outrossim, estabelecerá o uso facultativo do cinto de segurança nas áreas urbanas".

Sala das Comissões, 19 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Helvídio Nunes — Hélio Gueiros, (vencido) — Octávio Cardoso — Américo de Souza — Raimundo Parente — Roberto Campos — Severo Gomes.

PARECER Nº 732, DE 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Senador Alexandre Costa

O Projeto de lei em análise, apresentado pelo emérito Senador Nelson Carneiro, tem por objetivo a facultati-

dade do uso de cinto de segurança nos veículos, através da retificação do § 2º do art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o qual propõe a seguinte redação:

"§ 2º Os equipamentos obrigatórios dos veículos serão determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito que, outrossim, estabelecerá o uso facultativo do cinto de segurança".

Pondera o Autor, na justificação, que, sob a alegação de "proteger a vida dos passageiros", o Conselho Nacional de Trânsito determinou a obrigatoriedade do uso desse equipamento, embora não seja a mesma prevista no Código Nacional de Trânsito. Tal medida, conforme evidenciam as pesquisas efetuadas pelos meios de comunicação de massa, foi considerada pelo povo "antipática, constrangedora e deprimente, além de injusta e ilegal".

Manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa do Congresso, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto em tela; entretanto, quanto ao mérito, aquela Comissão restringe ao perímetro urbano a facultatividade pretendida, citando trecho do Projeto de lei de autoria do Senhor Deputado Francisco Amaral, em tramitação na Câmara dos Deputados, que sustenta a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança nas estradas, em razão da maior velocidade dos veículos e extensão do percurso.

Propõe, em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça, a Emenda nº 1-CCJ-Substitutiva, segundo a qual o parágrafo em questão adota os seguintes termos:

"§ 2º Os equipamentos obrigatórios dos veículos serão determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito que, outrossim, estabelecerá o uso facultativo do cinto de segurança nas áreas urbanas".

Considero que tal Proposição venha ao encontro da opinião pública, por permitir aos motoristas e passageiros a decisão quanto ao uso do equipamento no perímetro urbano, onde a velocidade e as distâncias são menores, enquanto mantém a obrigatoriedade para os percursos e velocidades maiores, característicos das auto-estradas.

Nessa conformidade, voto no sentido de que a Comissão aprove o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1985, adotando-se a Emenda nº 1-CCJ-Substitutiva, por melhor atender aos objetivos da oportuna proposição.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1985. — Luiz Cavalcante, Presidente eventual — Alexandre Costa, Relator — Roberto Wypych — Jorge Kalume, (sem voto) — Raimundo Parente — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1985-Complementar, que receberá emendas perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, item II, alínea b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 277, DE 1985

Altera a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que "dispõe sobre a correção automática de salários, modifica a política salarial e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º caput, 8º caput e 11 caput, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor monetário dos salários será corrigido, semestralmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC."

— Parágrafo único. A correção do valor monetário dos salários, a que se refere este artigo, deverá ser antecipada, sempre que o Índice Nacional de

Preços ao Consumidor — INPC, acumulado nos meses posteriores à última correção, for igual ou superior a 33% (trinta e três por cento)."

"Art. 2º Para fins desta Lei, o Poder Executivo publicará, mensalmente, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ocorrida nos seis meses anteriores.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição da Justiça do Trabalho e das Entidades Sindicais, os elementos básicos utilizados para a fixação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC."

"Art. 8º A correção dos valores monetários dos salários dos Trabalhadores avulsos, negociados para grupos de trabalhadores, diretamente, pelas suas entidades sindicais, será procedida de acordo com o artigo 1º desta Lei."

"Art. 11. O aumento de salários, com fundamento no acréscimo na produtividade da categoria profissional, poderá ser negociado, diretamente, entre os empregados e seus empregadores ou estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa da Justiça do Trabalho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogados o parágrafo único do artigo 6º e o parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, e demais disposições em contrário.

Justificação

A correção salarial instituída pela Lei nº 6.708, de 1979, se bem que inspirada no propósito de proporcionar um maior equilíbrio entre as diversas faixas salariais, evitando o distanciamento entre a grande massa de trabalhadores remunerada na base do salário mínimo e aquelas que percebem 10 ou mais vezes sua remuneração, acabam por criar efeitos altamente danosos na economia e na própria paz social, provocando descontamentos generalizados, tanto entre os trabalhadores de baixa renda quanto nos demais.

Isso, porque, corrigindo-se os salários, segundo a escala prevista no artigo 2º da referida lei, excetuada a situação daqueles que percebem menos de 3 salários mínimos, a sistemática do chamado "efeito de cascata" da política salarial, provocou um verdadeiro achatamento salarial, reduzindo as correções sempre a níveis inferiores ao INPC, que, em tese, refletiria a alta do custo de vida, situação essa aprovada pela correntista inflacionária e a consequente perda do poder aquisitivo da moeda.

Ora, se o INPC é calculado com base na elevação dos produtos e serviços, refletindo, portanto, a influência da inflação sobre o custo de vida, claro está que, para a manutenção do valor histórico dos salários, imperioso se faz que os reajustes automáticos seja, no mínimo, proporcionais a esse índice.

O Projeto, por isso, revoga o artigo 2º da citada Lei, eliminando a correção por faixa salarial e atribuindo a todos os trabalhadores o direito de terem reajustados seus salários na base de 100% do INPC.

Busca-se, também, com o acréscimo de um parágrafo único ao artigo 1º, estabelecer o princípio do reajuste automático, sempre que a soma dos índices parciais no curso do semestre atingir a 33%.

Ora, num regime de inflação ascendente e aparentemente indomável, em que índices mensais já atingiram, isoladamente, a marca dos 14%, não é possível manter-se inalterada a periodicidade da correção. É bem de ver que se um trabalhador, após 4 meses da data de sua última correção salarial, está com a sua remuneração defasada em 33%, torna-se absolutamente insustentável exigir-se que ele se mantenha por mais dois meses sem a indispensável reposição salarial.

Por último, estamos inserindo entre as hipóteses de aumento salarial efetiva, com base no fator de produtividade da categoria, a negociação livre e direta entre patrões e empregados e não, apenas, através de acordos ou convenções coletivas, como hoje consta da Lei.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1985. — **Juaty Magalhães.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Em 24 de setembro de 1985

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 28-9-85, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — **Odacir Soares.**

Brasília, 18 de setembro de 1985

Of. GL PFL-463/85

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de comunicar a V. Exª que em razão de nossa viagem à cidade de Nova Iorque, para acompanhar sua Excelência o Senhor Presidente da República, à Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, responderá pela Liderança da Bancada do Partido da Frente Liberal no Senado Federal o eminente Senador José Lins.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, desejamos aproveitar a oportunidade para reiterar a V. Exª nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações. — **Carlos Chiarelli, Líder do PFL.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 373, DE 1985

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requerido a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado hoje, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na abertura da 40ª Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, na Sede da ONU, em Nova Iorque.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1985. — **Lourival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o art. 233, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, nos termos do art. 45 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 371 e 372, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Senadores Leônir Vargas e Jorge Bornhausen, solicitando autorização do Senado para participarem, como observadores parlamentares, da quadragésima sessão da Organização das Nações Unidas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco, como Líder do PFL.

O SR. ALBANO FRANCO (PFL — SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nossa presença, na tarde de hoje, nesta tribuna, é para dar ciência à Casa, de fatos ocorridos, ontem, na Capital do meu Estado que, infelizmente, estão vinculados a minha pessoa.

Tive oportunidade de enviar ao Presidente do Senado, Senador José Fragelli, o seguinte telegrama, que lerei para conhecimento dos meus ilustres pares — cópia do telegrama foram endereçados ao Ministro da Justiça, Dr. Fernando Lyra; ao Ministro das Comunicações, Dr.

Antônio Carlos Magalhães e ao Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil, Dr. José Hugo Castelo Branco:

Exmo. Senador José Fragelli
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Brasília D.F.

Possuindo enorme constrangimento, dirigo-me vossência para comunicar que hoje, em seu Estado, a TV Educativa, Emissora Oficial do Estado, a Rádio Jornal de Sergipe, de propriedade do Governador, iniciaram divulgação falsa através de pronunciamentos de políticos e radialistas, contendo chamamento, incitando à população para se dirigirem LBA (Legião Brasileira de Assistência) fim receberem donativos. Esta mensagem que foi ao ar sem autorização daquele órgão, dirigido Estado Sergipe por minha esposa Doutora Leonor Barreto Franco fez com que tumulto ocorresse frente edifício daquela legião situado rua Santa Luzia nº 680, levando temor e preocupações dirigentes, funcionários LBA Aracaju. No instante em que denuncio estes fatos comprovadamente de interesses políticos escusos e baixos, peço providência cabíveis eminente Presidente; informo ainda a vossência que me dirigi hoje Ministro Comunicações ao Ministro Justiça e ao Ministro-Chefe Gabinete Civil, para comunicar estes integridade física de minha esposa e superintendente LBA em Sergipe, bem como dos valorosos servidores da instituição em Aracaju. Informo ainda que pessoalmente historei todo o acontecimento ao presidente da LBA, Dr. Marcos Villaga em audiência que tive com aquela autoridade hoje à tarde. Atenciosas saudações Senador Albano Franco

O Sr. Carlos Lyra — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Carlos Lyra.

O Sr. Carlos Lyra — Nobre Senador Albano Franco, é incrível o constrangimento com que V. Exª se dirige à Casa para comunicar o ocorrido, ontem, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe. Todos nós, que conhecemos V. Exª, sabemos da forma serena e tranqüila com que desenvolve suas atividades empresariais e políticas no seu Estado e como Senador da República. É triste que, neste momento de redemocratização, aconteça episódio como esse. Queremos manifestar nosso apoio a V. Exª e a Dª Leonor Barreto Franco, Superintendente da LBA em seu Estado.

O SR. ALBANO FRANCO — Meu nobre colega, Senador Carlos Lyra, meu vizinho, agradeço suas palavras de solidariedade.

Aproveito o ensejo para dizer aos meus ilustres pares que lamentáveis acontecimentos como este nos obrigam a utilizar esta tribuna para denunciá-los. E, além do mais, todos esses fatos foram comprovados através de filmagens, através de fotos e, principalmente, através das próprias gravações.

Era somente esta comunicação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós desejávamos fazer na tarde de hoje, lamentando que fatos deste tipo tenham ocorrido no sentido de perturbar a ordem pública e, mais do que isso, lamentavelmente, propiciar o incitamento àquelas pessoas, muitas delas efetivamente necessitadas, porque diziam que a instituição tinha condições de estar entregando e distribuindo uma série de donativos, como colchões, comida e filtros.

É lamentável que eu tenha que trazer para esta Casa um assunto tão pequeno e que, infelizmente, está acontecendo e aconteceu ontem na capital do meu Estado, Sr. Presidente.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: As etapas decisivas de institucionalização democrática, que se abrem, agora, com a convocação da Assem-

ia Nacional Constituinte, constroem perspectivas das mais animadoras para todos os segmentos da sociedade brasileira, notadamente no setor produtivo da agropecuária, onde a cultura da seringueira para a produção de borracha apresenta-se como principal fonte geradora de recursos para fortalecer a economia nacional.

No elenco dessas mudanças que estão sendo exigidas pela nossa sociedade, destaca-se a preocupação de todos, no setor da agricultura, pelo aumento da produção e produtividade da borracha natural.

Em função desta realidade, entendemos que deve haver por parte do Governo, através do Ministério da Indústria e do Comércio e Superintendência da Borracha — SUDHEVEA, uma readequação na política de preços da borracha no País, a fim de aumentar a produção desta importante matéria-prima e melhorar as condições de vida dos seringueiros, seringalistas, produtores e usinários da Amazônia e do Brasil.

Outro assunto paralelo é o relacionamento com o Banco da Amazônia que foi criado para atender o desenvolvimento econômico da Amazônia, inclusive o financiamento dos seringais. Contudo, deploravelmente, a sua situação nestes últimos cinco anos vem declinando de forma assustadora e sem condições de atender a sua finalidade de instituição desenvolvimentista que luta desesperadamente para reacender as esperanças do povo amazônica.

Este ano o Banco da Amazônia — BASA, não teve condições de ir ao encontro dos pedidos de financiamentos à safra. E essa sua conduta enfraqueceu a produção e está servindo para desestimular os produtores que lutam para aumentar a produção da borracha nacional.

Não foi sem razão que o atual presidente do BASA, Delile Guerra, fez autêntica peregrinação pelos ministérios e gabinetes do Congresso Nacional, em busca de apoio para obter um aporte de caixa de 500 bilhões de cruzeiros para alimentar essa instituição que tão bem dirige. Trata-se de uma reivindicação das mais justas que tem o nosso incondicional apoio.

Nas minhas viagens pelo Estado do Acre e seus municípios produtores de borracha, procuramos, através de um diálogo aberto e informal, sentir suas necessidades e dificuldades que atravessam em seus seringais nativos e de cultivos. E uma de suas maiores queixas e reclamações tem sido quanto a adoção de uma política de preços para a borracha, com reajustes compatíveis com o ritmo da espiral inflacionária que o País atravessa. Daí por que entendemos que o Governo Federal, através do Ministério da Indústria e do Comércio e da SUDHEVEA, atenda ao apelo dramático que nos fizeram milhares de produtores do Estado do Acre, e da Amazônia como um todo, determinando o reajuste em cerca de 40 por cento. Trata-se de um aumento de preço nesse percentual que, embora um pouco tímido, terá condições de minorar o sofrimento dos seringueiros e seringalistas de nossa região.

Fica aqui, portanto, com este pronunciamento, o apelo dos trabalhadores rurais, seringueiros, seringalistas, produtores e empresários do Acre e da Amazônia, no sentido de que o Governo determine um aumento justo ao preço da borracha no País, na ordem de 40%

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^a traz assunto de muita importância para a Amazônia. E o que é de importância para a Amazônia é importante para o Brasil. Na realidade, o futuro do Brasil é a Amazônia. Mas, o futuro já está chegando, e este presente, que se consubstancia pelo desenvolvimento da Amazônia, é através de uma política em que se procure ocupar os vazios da Amazônia, através de uma população economicamente ativa. Sempre entendi e pude constatar que a Amazônia é alvo da cobiça internacional. São os protestos contra o aproveitamento das riquezas minerais ou riquezas naturais da Amazônia, sob pretensos pruridos de ecologistas. Fala-se na Amazônia como sendo o "pulmão" do mundo, a conservação de toda aquela potencialidade da floresta amazônica, como se sob a floresta não houvesse riquezas minerais, conforme V. Ex^a pôde sentir na CPI das Estatais. Mas, também, um dos pontos im-

portantes é o cultivo do seringal, que pode dar uma borracha que é insubstituível, a borracha natural. De maneira que é preciso que a política do governo seja de proteção a esta iniciativa daqueles que, com seus investimentos, plantam seringais para fazer com que a Amazônia ocupada por uma população economicamente ativa. Considero isso uma das posições mais importantes do Governo e, infelizmente, não tenho visto, ou lido, esta ênfase na Nova República, que a Amazônia tem que ser ocupada por brasileiros, mas por uma população economicamente ativa.

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^a tem razão V. Ex^a, como cearense, nordestino, como militar e como político, conhece muito bem os problemas do País e, especialmente, da Amazônia, e isso já provou como Ministro, haja vista as suas palavras neste momento.

O problema da Amazônia é fácil de resolver: bastaria um pouco de boa vontade, um pouco de desprendimento. Uma região incipiente, rica; costume dizer que a Amazônia tem corpo de gigante com cérebro de criança, ou mesmo uma mesa de ouro com pés de barro. A Amazônia tem que ter tratamento diferenciado para poder atrair capitais, aumentar sua população e assim se desenvolver. Já apresentamos vários projetos nesse sentido. E se o Governo pusesse em prática esses nossos projetos, dentro de poucos anos, o Governo teria retribuição desse capital ali empregado.

Quero, nesta oportunidade, agradecer a V. Ex^a o seu apoio e compreensão para com a grande área.

Mas, Sr. Presidente, paralelamente ao assunto de que eu estava tratando, gostaria de dar ciência à Casa de um telegrama que recebemos do Sr. Sebastião Rodrigues Júnior, Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, vazando nos seguintes termos:

"Queremos informar a V. Ex^a que cumprindo orientação recebida do Senhor Presidente José Sarney, a Direção do Banco do Brasil deliberou suspender todas as execuções judiciais em curso contra mini e pequenos produtores rurais (cerca de 12 mil) nos Estados do Norte e Nordeste do País. Em paralelo, esta Diretoria de Crédito Rural, subordinada a Vice-Presidência de Operações Internas, decidiu-se pela criação de um Grupo Especial de Trabalho com a finalidade de buscar uma solução administrativa para a questão dos inadimplimentos, dentro dos objetivos sociais que presidem o Governo da Nova República, preservados os princípios básicos que orientam o crédito rural".

Sebastião Rodrigues Junior, Diretor de Crédito Rural.

Efetivamente, a medida é satisfatória. E nós, já há algum tempo, pedíamos que iniciativa dessa natureza fosse aplicada na Região Norte, em especial na Amazônia, tão carente e tão descapitalizada, principalmente nesses últimos anos e especialmente neste ano, quando a Nova República negou-lhe recursos para a agropecuária, inclusive para o custeio da safra da borracha.

Com este telex, recebido do Banco do Brasil, quero me congratular com a sua Direção porque tal medida, efetivamente, vem favorecer grandemente a Amazônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para lembrar a esta Casa aquilo que o Presidente José Sarney já anunciou à Nação: que vai tentar, que vai envidar todos os esforços possível para irrigar um milhão de hectares no Nordeste.

Ora, Sr. Presidente, este número pode até pegar a gente de surpresa pela grandiosidade da obra que representa, pelo valor que ele assume nestes próximos quatro anos. Mas, o Presidente José Sarney está firmemente resolvido a que isto seja feito, porque é a última alternativa que o Nordeste tem, a de fazer a irrigação de um milhão de hectares. Se isto for feito, não teremos mais a divisão entre Norte e Nordeste, e o Centro-Sul deste País.

O Nordeste, com um milhão de hectares irrigados, assumirá o seu papel de grande contribuinte para o desenvolvimento e a formação da renda per capita deste País.

Temos a satisfação de anunciar à Casa que conversamos com o Diretor-Geral do DNOCS, o Dr. Vicente Fialho, e ele detalhou o que deverá ser feito, o que deverá ocorrer para atender à ordem do Senhor Presidente da República.

Desse um milhão de hectares para serem irrigados no Nordeste, à CODEVASF, a irrigação de 300 mil hectares de terra, ao longo do Vale do Rio São Francisco, ao DNOCS, caberá a irrigação de 200 mil hectares disseminados por cinco ou seis Estados nordestinos, onde o DNOCS tem uma atuação de longa data, com construção de barragens, de açudes, com a perfuração de poços etc, e cerca de 160 mil hectares para o DNOCS, que o implantará da seguinte forma: 75 mil hectares no Ceará, no Vale do Apodi; 42 mil hectares no Piauí, sendo 32 mil hectares no lago formado pela Barragem da Boa Esperança e mais 10 mil nas Lagoas do Buriti, na confluência do Rio Longa com o Rio Parnaíba, outros 42 mil hectares serão também irrigados no Maranhão, cabendo, pois, ao DNOCS a irrigação de 159 mil hectares. Esses 159 mil hectares, com os 200 do DNOCS e com os 300 da CODEVASF vão ficar próximos de 650 mil hectares, os restantes 350 mil ficarão a cargo dos Estados, dos municípios e dos empreendimentos privados financiados pelos bancos oficiais, pelo FINOR, enfim, pelos organismos competentes para tal fim.

Sr. Presidente, posso falar, neste momento, sobre a atuação do DNOCS em relação à área irrigada do Piauí e devo comunicar à Casa que o DNOCS já começou a fazer o serviço, as obras preliminares para a irrigação de 32 mil hectares na margem do Lago da Boa Esperança, nos tabuleiros do Município de Guadalupe; já foi levantado o perímetro pelos pedólogos, e, agora, termina-se o levantamento aerofotométrico da área para, imediatamente, iniciar-se a desapropriação, a cerca e o desmatamento da área do Lago da Boa Esperança.

O Sr. César Cals — V. Ex^a me concederia um aparte, nobre Senador João Lobo?

O SR. JOÃO LOBO — Ouço o nobre Senador César Cals, com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador João Lobo, como nordestino, quero, neste momento, associar-me ao voto de confiança que V. Ex^a faz aqueles que vão executar a promessa do Presidente José Sarney, de irrigar 1 milhão de hectares no Nordeste, durante o seu Governo. Na realidade, é uma tarefa hercúlea e que pode mudar, de fato, a face do Nordeste em termos de uma grande parcela de área que, podendo sobreviver aos efeitos cíclicos da seca, poderá, sem dúvida, ser o início de um plano global de recuperação do Nordeste. Acho muito importante o Presidente José Sarney dar esse primeiro passo. E como cearense, quero dizer que o Ceará, o Piauí e o Maranhão têm uma sorte especial porque, estando o DNOCS sob o comando do Engenheiro Vicente Fialho, acredito que o plano seja verdadeiro. O Engenheiro Vicente Fialho foi Prefeito de Fortaleza quando eu era Governador do Ceará e, portanto, conheço a sua capacidade executiva e a sua obsessão em cumprir as metas. Na realidade, os órgãos têm a sua estrutura mas estes dependem muito dos homens que os conduzem, ou dos homens que não gostam de deixar que as palavras se percam, mas que se transformem em ação. Neste momento, congratulo-me com V. Ex^a pela notícia que V. Ex^a dá de que o Ceará, a minha terra, o Piauí e o Maranhão ficarão a cargo do DNOCS, sob a liderança de Vicente Fialho. Creio que, pelo menos, nesses três Estados, a promessa do Presidente Sarney será cumprida.

O SR. JOÃO LOBO — Naturalmente, acho que V. Ex^a, como homem experiente, como construtor de barragens e como Ministro das Minas e Energia, sabe que a tarefa é grandiosa. Irrigar um milhão de hectares é qualquer coisa de portentoso. Mas nós, brasileiros, devemos ter cuidado com o lugar onde colocamos os nossos sonhos. É preciso não colocá-los muito baixo, ao alcance da mão, porque mais cedo ou mais tarde terminaremos

por alcançá-los, e se sonhamos baixo, sonhamos pequeno, nós nunca conseguiremos fazer o indispensável para rompermos esse círculo infrangível da miséria, que tem atezado o Nordeste brasileiro.

Então, principalmente nós, os nordestinos, temos a obrigação de sonhar alto, de pôr nas alturas os nossos sonhos acompanhados dos nossos desejos e da nossa força para que esta região pobre, segregada, discriminada do território brasileiro, possa alcançar a felicidade e o desenvolvimento que tanto almejamos.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Alexandre Costa — Nobre Senador João Lobo, fico muito satisfeito quando V. Ex^a anuncia esse grande programa para o Nordeste brasileiro. V. Ex^a é um velho conhecedor dos nossos problemas e sabe perfeitamente do que necessitamos e o que é preciso implantar no Nordeste, para que sejamos fortes e possamos contribuir para o desenvolvimento do País. Alegro-me, sobretudo, porque a última vez que ouvi falar sobre o programa do Nordeste foi quando aqui esteve o Ministro do Interior, S. Ex^a quase que apoplético, de dedo em riste, ensinou a nós, nordestinos, de daqui para a frente, na Nova República, não haveria mais trabalhos para combater secas, e, sim, conviver com elas. Achou-nos, naturalmente, muito ignorantes, muito incapazes para aceitar esse "Cristóvão Colombo" ou esse "Pedro Álvares Cabral", descobrindo toda aquela imensa área sofridora de tantos e tantos anos de secas e de enchentes. Não acreditei em S. Ex^a, mas acreditei em Vicente Fialho, que hoje ocupa o DNOCS — esse sim, tem competência; esse, sim, conhece o Nordeste; esse, sim, conhece os nossos problemas e, por ser sério, por ser capaz, por ser idôneo, poderá prestar, dentro desse programa, grande colaboração ao Nordeste e torná-lo viável para ajudar à sua população e ao País. Muito obrigado.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o aparte ao nobre Senador Alexandre Costa e o incorporo, com muita honra, ao meu pronunciamento.

Mas, o Senador Alexandre Costa tem razão; o Dr. Vicente Fialho é um cearense de Tauá, caldeado no sofrimento dos nordestinos, homem provado como administrador, eis que foi Prefeito da cidade de Fortaleza, conforme testemunho do nobre Senador César Cals, e que se saiu brilhantemente da sua missão.

Sr. Presidente, sabemos que a missão é hercúlea, que é grande o volume de recursos que se deverá despendar para a irrigação de hum milhão de hectares. Mas, nós, do Nordeste, estamos cientes, conscientes, convencidos de que a única coisa que nos livrará da fatalidade climática, que provoca as secas, será a irrigação das suas terras; ou partimos para a irrigação dessas áreas, iniciando-a onde se torna mais fácil e mais barata, onde existe água abundante, a céu aberto, e onde as terras apresentam melhores qualificações — ou partimos para essa priorização das áreas a serem irrigadas no Nordeste — ou não conseguiremos começar esse programa. O fato de que o DNOCS já está trabalhando e trabalhando com seriedade, com dinamismo, pois que, definidas já estão as áreas e feito o levantamento aerofotométrico. Estamos partindo, ainda no ano de 85, para a desapropriação e para o início do desmatamento daquelas áreas. Estou falando, evidentemente, do que está ocorrendo no Estado do Piauí. Parece-me que toda a área da competência do DNOCS encontra-se nesse estágio que estou anunciando. Não sei ainda o que está sendo feito pela CODEVASF; também não sei o que o DNOCS está fazendo. Estou dando uma notícia que me foi transmitida pelo Dr. Vicente Fialho, e o faço com muita satisfação, ao constatar que estamos no caminho correto, no caminho certo. A área irrigada na Boa Esperança, os 32 mil hectares que serão irrigados no Município de Guadalupe serão distribuídos, numa média de 5 hectares irrigados para cada colono, depois repassados para os pequenos proprietários entre 25 e 100 hectares, com a água na cabeceira de cada lote a ser negociado. Este é o plano do DNOCS, que naturalmente poderá sofrer variações ao longo da sua execução.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Com prazer, concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. José Lins — Senador João Lobo, V. Ex^a sabe que nós já esperamos demais por alguma medida efetiva de estabelecimento de uma infra-estrutura de produção agrícola no Nordeste que supere o problema da seca. A seca é o fenômeno mais marcante da ecologia nordestina. Dela, da agricultura dependem mais de 2 terços da população do nordeste. Trata-se de uma agricultura de risco. Quem empresta dinheiro ao agricultor nordestino ou é caridoso, ou é agiota, porque é uma operação de alto risco, de tal modo que o próprio Governo emprestando a juros baixos corre o risco da irresponsabilidade de perder o dinheiro. É preciso que se troque esse programa de custeio, que não pode ser parado, evidentemente, não pode ser sustado, mas que tenha alguma coisa de efetivo para fazer em nome da recuperação da agricultura do Nordeste e isso só pode ser feito pela irrigação. Para isso é preciso um programa muito bem estruturado e muito bem delineado. Se o Presidente José Sarney irrigar 1 milhão de hectares no Nordeste — pessoalmente acho uma meta extremamente ambiciosa — estaria trocando todo um sistema produtivo da região por outra coisa realmente produtiva. Um milhão de hectares na região equivale a plantar mais 20 milhões de hectares secos, e como isso se faria sem risco, porque já não faltaria água, como o Nordeste planta apenas 11 milhões de hectares, nós estaríamos dobrando a capacidade produtiva da região. Então é uma meta extremamente ambiciosa para um prazo de 4 anos, e não custa tanto dinheiro, pois com 8 ou 10 bilhões de dólares o Governo faria isso, e 8 ou 10 bilhões representa menos do que Itaipu custou à Nação. Acho que esse programa é a última esperança da agricultura nordestina, e ninguém pense em desenvolvimento se não tivermos um setor agrícola razoavelmente estável. Mas confiando no engenheiro Vicente Fialho, meu ex-aluno na Escola de Engenharia, homem trabalhador, honesto, que merece realmente confiança, eu transfiro a responsabilidade e, sobretudo, a minha grande esperança para o Presidente José Sarney, porque se não houver um apoio direto do Presidente dificilmente as áreas econômicas do Governo vão entender esse investimento, que não é esmola, é investimento para redimir uma Região e para criar mais riqueza inclusive para o País.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o aparte do eminente Senador José Lins, Sr. Presidente, e termino esta comunicação à Casa dizendo que acho que o Sr. Ministro do Desenvolvimento Urbano, Dr. Flávio Peixoto, como o Presidente da República, estão conscientes de que a soma de recursos a serem investidos neste programa é grande, mas não é grande demais, pois é inferior ao que se gastou em Itaipu. É um programa ambicioso, talvez final, pois nós, nordestinos, estamos cansados de desesperanças, de frustrações. É necessário que esse programa continue, sem paradas, que o fluxo de dinheiro ocorra sem descontinuidade, diferente do que tem acontecido normalmente com o Nordeste brasileiro, onde mal caem as primeiras gotas de chuva, sustam-se todos os auxílios e todos os programas que deveriam combater as secas.

Tenho a impressão de que o Sr. Ministro do Interior, quando falou a esta Casa e disse que não iríamos mais combater a seca, foi traído pelo subconsciente, porque S. Ex^a estava já no futuro, quando o Nordeste terá o seu milhão de hectares irrigados. Quando isso acontecer, nós, do Nordeste, não precisaremos mais combater a seca porque ficaremos livres das irregularidades climáticas, das irregularidades das precipitações pluviométricas em toda aquela Região, livres das secas.

Tenho a impressão, repito, de que o Sr. Ministro do Interior foi traído pelo subconsciente; ele já estava se projetando para o futuro do Nordeste, no qual haverá hum milhão de hectares irrigados. Nesses tempos, sim, estaremos livres da seca, livres de combater a seca e já integrados no esforço de fazer a grandeza deste País, deste Brasil, que será um só com as mesmas características e menos desigualdades.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, para uma comunicação urgente.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aos Senadores de mais idade é dado um dever penoso — o de trazer ao conhecimento da Casa o desaparecimento de figuras ilustres da sua geração que vão sendo roubadas da vida nacional.

O homem sobre o qual vou falar era mais velho do que eu; foi meu professor na Escola Politécnica do Rio de Janeiro — é o grande engenheiro Maurício Joppert da Silva, que ilustrou aquele grande estabelecimento de ensino por mais de 40 anos. Na sua rápida passagem pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, transformou inteiramente o rodoviário do Brasil, criando o Fundo Nacional Rodoviário, que concedeu recursos para grandes obras que foram realizadas e, mais do que isso, levou para lá uma equipe de jovens engenheiros que se transformaram nos grandes rodoviários do Brasil: Saturnino Braga, Regis Bittencourt, Pacheco de Carvalho, Daniel Paz de Almeida. Orgulho-me de falar nesses nomes porque eles surgiram no Estado do Rio de Janeiro, ao meu lado, no meu Departamento de Estradas de Rodagem e, depois, levados por Maurício Joppert da Silva, ocuparam, por muitos anos, a Direção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e fizeram grandes obras neste País, no Governo Dutra, no Governo Vargas, no Governo Kubitschek.

O falecimento de Maurício Joppert da Silva, já há muito afastado das suas atividades, deixa grande mágoa nos seus alunos, nos seus companheiros e em todos nós que trabalhamos no Ministério da Viação. Eu, que o sucedi alguns anos depois, senti as marcas da sua curta passagem, curta mas eficiente, brilhante passagem pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

É esse fato tão doloroso, tão triste que queria trazer ao conhecimento de V. Ex^a, Sr. Presidente, e dos Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alcides Paio — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Carlos Lyra — Amaral Peixoto — Severo Gomes — Mauro Borges — Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1985.

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerido dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o empacamento de carros oficiais e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1985. — Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1^o Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Em 20 de setembro de 1985

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 24 de setembro do cor-

rente, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar, como observador parlamentar da Quadragésima Sessão da Organização das Nações Unidas.

Atenciosas saudações, — **Lenoir Vargas**.

Em, 20 de setembro de 1985

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do dia 21 do corrente mês, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e Art. 44 do Regimento Interno, participar, como Observador Parlamentar, da Quadragésima Sessão da Organização das Nações Unidas.

Atenciosas Saudações, — **Jorge Konder Bornhausen**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)— As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das redações finais dos Projetos de Resolução nºs 93, 94 e 95, de 1985, e do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gádelha) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1981, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, e
— de Finanças.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo sido a votação adiada por falta de quorum.

O Sr. Aderbal Jurema — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Este projeto está superado pelo tempo: é um projeto regulando multas das eleições de 1982. De maneira que peço a S. Exª que retire a matéria da pauta e a archive. Para ele ser votado, coloca o Senado como uma Casa que não está cuidando do que vota.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Senador Aderbal Jurema, não existe no Regimento a figura da superação da matéria. Sobre essa matéria, precisa haver deliberação, e nós cumprimos a seqüência normal da tramitação desse projeto de lei que vem da Câmara dos Deputados.

De modo que a responsabilidade pelo seu andamento não é só do Senado Federal. De qualquer forma não elidiria a necessidade de sobre ele nos manifestarmos. De modo que vou colocar em votação o projeto em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98 DE 1980 (Nº 3.181/80, na Casa de origem)

Dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, não se aplicará aos que se inscreverem até a data do encerramento do prazo de alistamento para as eleições de 1982.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1984, das Comissões:
— de Legislação Social, contrário; e
— de Finanças, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1982 (Nº 2.056/79, na Casa de origem)

Altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 389.
§ 1º
§ 2º A exigência prevista no § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA, de entidades sindicais ou de assistência social, localizadas, no máximo, a 3 (três) quilômetros do local de trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 3:

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 421, de 1984, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e
— de Finanças, contrário.

A discussão havia sido encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em 1º turno.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1980

Obriga a construção de creche nos conjuntos habitacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a construção de creches nos conjuntos habitacionais, financiados ou não pelo Sistema Nacional da Habitação, bem como nas edificações em loteamentos que dependam de aprovação do Poder Público.

Parágrafo único. O Banco Nacional da Habitação financiará a construção dessas creches nos conjuntos residenciais já existentes e nos que se venham a construir.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 4.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 347, de 1985, de autoria do Líder Gastão Müller, requerendo, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1985, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1985, será incluído na Ordem do Dia, na 4ª sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 380, inciso 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 5.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, de autoria do Senador João Calmon, que fixa percentual mínimo para aplicação em educação pelas empresas em que o Estado têm participação acionária majoritária, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 22, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Educação e Cultura, de Economia e de Finanças, favoráveis.

Em votação o projeto em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, de 1981

Fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas nas quais a União ou os Estados têm participação acionária majoritária obrigadas a aplicar no ensino de primeiro grau quantia correspondente a 3% (três por cento), no mínimo, de seus investimentos globais.

Art. 2º O percentual a que se refere o artigo anterior será calculado com base em sua programação anual aprovada pela Secretaria de Controle das Empresas Estatais da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e corrigida no final de cada exercício caso as despesas com investimentos ultrapassem o teto nela fixado.

Art. 3º Excluem-se da determinação contida no art. 1º da presente lei as empresas vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º O cumprimento do disposto no art. 1º da presente lei não desobriga as empresas, a que se refere, das contribuições previstas no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, nem com elas se confunde.

Art. 5º As aplicações a que se refere o art. 1º serão feitas através de um Fundo gerido por um Conselho Diretor integrado por representantes do Poder Público e da comunidade.

Art. 6º Os atos necessários à execução desta lei serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no exercício seguinte.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 6:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e
— de **Finanças**, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 25 de setembro de 1985, permanecendo a proposição em Ordem do Dia até 4 de dezembro daquele ano sem deliberação.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado

EMENDA Nº 1-CF

(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei do Senado
Nº 41, DE 1982

Dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, renumerando para art. 8º o atual art. 7º.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, passa a vigor com a seguinte redação, renumerando para art. 8º o atual 7º:

"Art. 7º A Presidência da Caixa Econômica Federal publicará, anualmente, balanço patrimonial, financeiro e econômico (analítico e sintético), acompanhado de relatório detalhado das rendas brutas e líquidas obtidas com a Loteria Esportiva Federal, das aplicações previstas na legislação em vigor provenientes de sua renda líquida, das despesas com o pagamento da cota de previdência de que trata o art. 5º desta lei, das aplicações da renda líquida total do concurso de prognóstico esportivo destinado ao custeio da realização do Campeonato Brasileiro de Futebol, a que se refere o Decreto-lei nº 1.617, de 3 de março de 1979, bem como das aplicações decorrentes da renda líquida de concursos de prognósticos esportivos destinados à Cruz Vermelha Brasileira, de que trata a Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1982

Acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969.

"Art. 7º A Presidência da Caixa Econômica Federal publicará anualmente balanço patrimonial, financeiros e econômico (analítico e sintético) acompanhado de relatório detalhado das rendas brutas e líquidas obtidas com a Loteria Esportiva Federal, das aplicações previstas na legislação em vigor provenientes de sua renda líquida, das despesas com o pagamento da cota de previdência de que trata o artigo 5º desta Lei, das aplicações da renda líquida total do concurso de prognóstico esportivo destinado ao custeio da realização do Campeonato Brasileiro de Futebol, a que se refere o Decreto-lei nº 1.405, de 20 de junho de 1974, bem como das aplicações decorrentes da renda líquida de concursos de prognósticos esportivos destinada à Cruz Vermelha Brasileira, de que trata a Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 7:

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 349, 350, 354 e 355, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— de **Legislação Social**, favorável;

— de **Serviço Público Civil**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com voto vencido dos Senadores Roberto Campos e José Lins.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte Requerimento

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1985

Nos termos art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, constante do item nº 7 da Pauta, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1985, constante do item nº 8, a fim de ser feita na sessão de 24 de outubro de 1985.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1985. — **Álvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 9:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de **Economia**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e

— de **Relações Exteriores**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem!

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, o item nº 8 da pauta não foi anunciado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Presidência informa que a matéria constante do item 8 foi adiada conforme a aprovação do Plenário, pois tramitava conjuntamente com o item nº 7 da pauta, que teve o seu adiamento aprovado pelo Plenário. (Pausa.)

A discussão da matéria referente ao item nº 9 foi encerrada na sessão anterior, tendo sido sua votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 376, DE 1985

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, constante do item nº 9 da pauta, a fim de ser feita na sessão de 24 de outubro de 1985.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1985. — **Álvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — As matérias sairão da Ordem do Dia para a ela retornarem na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Item 10:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Economia**, favorável;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado com o voto favorável do Partido Democrático Social.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Moacyr Duarte.

Solicito aos Srs. Senadores que oc em seus lugares. (Pausa.)

Vamos proceder à votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não há membro do PTB presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves
Amaral Peixoto
César Cals
Jorge Kalume
Lomanto Júnior
Luiz Viana
Moacyr Duarte
Nivaldo Machado
Otvávio Cardoso

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Aldécio Saldanha
Alfredo Campos
Álvaro Dias
Enéas Faria
João Lobo
José Lins
Marcelo Miranda
Martins Filho
Milton Cabral
Roberto Hyppich
Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Votam SIM 9 Srs. Senadores e NÃO 12.

Não houve abstenções.

Total de votos: 21.

Não havendo quorum para votação, a Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas a fim de convocar os Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 42 minutos e reaberta às 15 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado nº 62/81 fica com a votação adiada.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA — (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendo hoje abordar um assunto que, tendo embora por tônica o problema do cobre, e por determinante o fato de situar-se em minha terra, na longínqua Caçapava do Sul, uma das duas únicas minas desse minério, em funcionamento no País, obriga-me a uma prévia e sucinta vista de olhos sobre o universo das reservas e exploração dos nossos recursos minerais. A história do Brasil demonstra que a mineração foi responsável não só pela ocupação e expansão do nosso território, como também alicerçou o desenvolvimento do País, apesar de todas as distorções advindas do já então existente processo espoliativo, na época exercido pela metrópole imperial portuguesa.

Hoje, o papel essencial da mineração no desenvolvimento é demonstrado pelo índice percentual, alcançado pela indústria de transformação da base mineral, no PIB brasileiro, com 23% no ano de 1983. Todavia, ainda que a produção mineral brasileira tenha apresentado índices expressivos de crescimento, com percentuais de 12,6% em 1983 e de 27% em 1984, sua contribuição ao PIB corresponde somente a 3% do global. A conjugação desses dois dados, por si só, desnuda o acelerado processo de desnacionalização e alienação dos nossos bens minerais. A falta de correspondência entre os índices de aumento da produção e os da sua remuneração revela o aviltamento dos nossos bens minerais. Evidência, também, a sangria econômica determinada pela nossa passividade diante dos interesses das empresas multinacionais, que transformaram o Brasil em reserva estratégica das suas nações de origem.

Cabe ressaltar que a parcela mais significativa da oferta de bens minerais no Mundo, é proveniente de um número restrito de países. Isso coloca de imediato uma possibilidade concreta de que novos países venham a se tornar importantes produtores mundiais. Nesse contexto, cabe ressaltar que o Brasil, situado em 8º lugar entre os países produtores de matérias-primas minerais não energéticas, contribuiu com apenas 2,2% do total mundial.

Dentro das suas reservas detectadas, o Brasil já dispõe de condições para a obtenção de uma expressiva produção mineral, bastando para isso uma política adequada de estímulo à produção e, sobretudo, a transformação desses insumos. Nenhum país, entretanto, pode planejar adequadamente o desenvolvimento do seu processo de industrialização, senão a partir do conhecimento do próprio potencial mineral. A busca desse conhecimento, como o programa nacional permanente, está necessariamente calcada na elaboração de levantamentos geológicos básicos, mapeamento, prospecção e pesquisa, que se situa no mundo inteiro na esfera da responsabilidade governamental, no que se convencionou chamar o "ciclo da geração de jazidas".

Este ciclo, no Brasil, foi rompido pela insensibilidade governamental, mediante o estrangulamento das dotações orçamentárias e deliberada desaceleração e, às vezes até, desativação de órgãos da sua própria estrutura.

Na continuidade da vigência desse quadro, o processo deverá culminar em curto prazo em um hiato de renovação de jazidas, com reflexos dramáticos na economia nacional.

Segundo dados da revista *Ciência da Terra*, até 1980, apenas 12% do território nacional estava coberto por cartas geológicas em escalas apropriadas de 1 por 100 mil e de 1 por 50 mil. Estes números não devem ter sofrido alteração, porque desde 1979 não são implementados novos projetos de mapeamento, estando o serviço virtualmente paralisado.

A mesma publicação revela também dados muitos expressivos com relação ao tempo que seria necessário para o mapeamento do nosso Território. A prosseguir o ritmo dos trabalhos de cartografia geológica praticado hoje, demandaria 251 anos para cobrir o País em escala de 1 por 100 mil, e 1.322 para completar escala de 1 por 50.000.

O Sr. César Cals — Permite um aparte V. Ex.º?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não, ilustre Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Alcides Saldanha, V. Ex.º aborda um assunto importante, mas é necessário que se veja a origem dos fatos, qual a política mineral proposta pelo Governo do Presidente João Figueiredo e, se na base dessa política pode o Senado Federal, ou ajustá-la a uma nova conjuntura ou corrigi-la. Na realidade, creio que V. Ex.º traz aqui alguns números que são fruto da extrapolação de algum geólogo sobre o assunto, porque V. Ex.º abordou muito de leve a causa. A causa é que o Imposto Único sobre Minerais, por exemplo, destina apenas 10% para a União...

O SR. ALCIDES SALDANHA — Chegaremos lá, Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Sim, mas vamos examinar o porquê: são 10% para a União, 70% para o Estado e 20% para o município. Esse percentual de 10% do imposto único sobre Produtos Minerais destinado à União torna impossível manter todo o mapeamento geológico básico, conforme V. Ex.º está aqui reivindicando. No Governo Figueiredo nós procuramos o quê? Aumentar esse Imposto Único sobre minerais, porque não adianta ficar só fazendo mapeamento geológico básico e não chegar à exploração mineral. Havia um plano decenal, de pesquisa mineral, elaborado em 1964 que, por ser decenal havia se esgotado em 1974. Depois, em 1979, fez-se um plano de aproveitamento mineral, a fim de transformar as informações que se tinha em jazidas capazes de gerar imposto único, porque sem essa fonte de receita não adianta ficar querendo dar prioridade ao mapeamento geológico. É preciso, primeiro, gerar a receita, isto é, feito o mapeamento geológico, não adianta ficar só fazendo esse mapeamento, sem passar à verdadeira exploração mineral. Assim, no Governo Figueiredo foi feito o delineamento de uma política mineral, cabendo à União os mapeamen-

tos geológicos básicos, conforme V. Ex.º diz — e só tem 10% —, cabendo aos Estados o fomento à pequena e média empresa de mineração, e à iniciativa privada, a mineração em si. É uma política e, certo ou errado, nós aumentamos grandemente a produção mineral: em 1984, chegamos a 3 milhões de dólares de produção mineral quando ela, ao iniciar o Governo Figueiredo, estava em torno de menos de um milhão de dólares. Foi feita, portanto, uma definição de Governo. De onde saem os recursos para mapeamento geológico básico, que V. Ex.º está reivindicando e que todos os geólogos reivindicam? Sai do Imposto Único sobre Mineral. Nós só temos 10% para fazer isso. Então, é preciso gerar riquezas minerais para que esses impostos possam cobrir. Não adianta ficar só fazendo mapeamento geológico básico. Para o que V. Ex.º deseja, ou se modifica a estrutura do Imposto Único e se dá mais recursos para a União para fazer esses mapeamentos geológicos básicos ou fica uma pura reivindicação teórica, porque não tendo recursos não adianta dizer que é importante fazer. Desejava neste parte apenas assinalar a causa. Não estou contrariando a afirmativa de V. Ex.º A causa é a necessidade de recursos.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Agradeço o aparte, nobre Senador. No transcorrer do discurso V. Ex.º poderá verificar que estamos propondo basicamente à Casa, dentro das novas metas que o próprio Legislativo deve buscar e não apenas ficar para apreciar as coisas já feitas, é que uma nova política mineral seja posta em prática neste País. Inclusive nobre Senador, vamos entrar no problema do imposto.

Prossigo, Sr. Presidente:

Há, portanto, tudo a fazer contra o mapeamento básico do País. Esta fase do trabalho, dado o seu custo e risco, está fora do controle, evidentemente, da iniciativa privada e é necessariamente uma tarefa governamental, não existindo aqui ou no exterior empresa privada capaz de suprir a ação do Estado nesse campo. Trata-se de um espaço que o Governo não pode deixar de ocupar sob pena de aumentar-mos a nossa dependência ao subsolo estrangeiro. Hoje no Brasil os recursos minerais ainda continuam a crescer por algum tempo com o efeito da inércia proveniente dos investimentos feitos anteriormente. Após certo número de anos, entretanto, sem levantamentos básicos, não teríamos mais o que prospectar de maneira sistemática e a estagnação do nível daquelas reservas ocorreria inexoravelmente na próxima década, exatamente quando o País, na virada do século, terá urgentes necessidades minerais.

Ao focalizar de início a questão fundamental da alocação de recursos a um Programa Nacional de Mapeamento Básico, verifica-se logo que a necessidade de investimentos com esse fim específico é surpreendentemente baixa, segundo revela o Instituto Brasileiro de Mineração.

Tendo como base o ano de 1982, com uma equipe inicial de 650 geólogos/ano, e acrescentando 150 geólogos/ano ao longo dos próximos 10 anos a um custo de 43 milhões de dólares/ano, chegar-se-ia aos índices de 60% da área brasileira mapeada na escala de 1:100.000 e 43%, mapeada na escala de 1:50.000.

Sem dúvida há recursos humanos e financeiros, para que se possa atacar esse projeto desde logo. Para o custeio desse programa é suficiente a reposição ao setor mineral dos recursos que lhe eram originalmente destinados e que a partir de 1973, época em que se começou a visão de caixa a curtíssimo prazo por parte das autoridades financeiras do País — passaram a ser desviados para outros fins.

Esses recursos eram os seguintes:

- 1) 2,5% do valor da produção de petróleo extraída da plataforma continental;
- 2) dividendos da União na Cia. Vale do Rio Doce;
- 3) parcelas da cota-parte da União nos recursos gerados pelo Imposto Único sobre Minerais, Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gasosos e Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Paralelamente há que se introduzir modificações estruturais no aparelho encarregado desse assunto no País.

Coloca-se aí a questão do rearranjo do sistema DNPM—CPRM—RADAM com a possível criação de um Serviço Geológico Nacional.

Uma das idéias em curso e que se afigura bastante adequada, propõe a reordenação do conjunto em duas unidades básicas, nos termos do modelo norte-americano, sabidamente eficiente: um Serviço Geológico Nacional responsável pelo planejamento e execução do Programa Nacional de Levantamentos Básicos e um DNPM incumbido de lavra, fomentar e fiscalizar a mineração, exercer o controle da produção e do comércio de minérios, acompanhar os progressos da tecnologia mineral e adaptá-las à realidade brasileira.

Sucintamente este é o quadro da produção mineral no País. Seu esboço tem apenas por finalidade situar o problema, nem outra coisa é de nós exigida, fora de nossas especialidades, senão o detectar e levantar realidades, propiciando e facilitando aos que dominam o campo em debate, a colocação aprofundada do assunto e seu equacionamento.

Desse quadro geral da problemática mineral brasileira, pretendo pinçar um item específico — o cobre — e um caso determinado — Minas do Camaquã — Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul.

Considerado um dos minerais críticos no solo brasileiro, o cobre, dentre o grupo dos metais comuns, é um dos mais escassos do mundo. Atualmente o Brasil importa mais de 80% das suas necessidades.

Segundo estatísticas do Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM — as reservas definidas no Brasil, montam a 103 milhões de toneladas contendo 1 milhão e 600 mil toneladas de metal.

A maior jazida de cobre em exploração no Brasil é a de Caraiíba, na Bahia. (A reserva medida nesta mina é de 42,9 milhões de toneladas de minério com um teor de 1,23% e contém portanto 523 mil toneladas de metal.) O segundo maior depósito é o de Camaquã, em Caçapava do Sul. As reservas medidas nestas duas minas representam 98,9% dos recursos brasileiros em cobre medido.

Além disso, existe outras áreas do território brasileiro tidas como zonas de alta possibilidade de existência de jazidas de cobre: região de Viçosa, no Ceará, e a Formação Ari, em Goiás. Como zonas de média possibilidade existem o Vale do Rio Cabeceras, no Mato Grosso; Vale da Ribeira, no Paraná; e o grupo Jaibarás, no Ceará.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não.

O Sr. César Cals — De fato, o Brasil é um País carente de cobre, mas tivemos uma grande notícia. Foi descoberto em Carajás 1 bilhão e 200 milhões de toneladas de minério de cobre, com um teor da ordem 0,6%, que é um teor médio. Isso significa que já podemos pensar na auto-suficiência de cobre. Naturalmente, o cobre é realmente um minério muito importante. V. Ex^a tem toda razão quando afirma que há necessidade de novos depósitos de cobre serem colocados em operação e a política do cobre deve ser uma política prioritária nacional. Acredito que o depósito de Carajás mudou a face brasileira sobre o problema de cobre, porque é o sulfeto de cobre associado ao ouro. Então, é um cobre de altíssima rentabilidade econômica.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Como em quase todas as minas de cobre, o ouro sempre termina aparecendo. De tal sorte que o cobre termina sendo secundário com o aparecimento do ouro em certa quantidade.

O Sr. César Cals — Assim, vamos ter projetos de cobre metálico, ácido sulfúrico. Isso é muito importante para o Brasil, a produção de ácido sulfúrico como subproduto da mineração do cobre e do ouro, e também porque temos, em Tataia, no Ceará, uma das maiores jazidas do mundo de urânio associado ao fosfato e que para separá-los vamos necessitar de ácido sulfúrico. Isso vai possibilitar um grande complexo minero-industrial no Ceará, do fertilizante fosfatado e o complexo uranífero, e também em Carajás. É uma verdadeira integração. De maneira que, creio, o cobre é o metal que deve ter a prioridade que V. Ex^a reclama, mas quero deixar registrado que há um horizonte muito próximo, talvez uns 7

anos no máximo para a auto-suficiência de cobre no Brasil.

O SR. ALCIDES SALDANHA — V. Ex^a vai verificar a minha preocupação e chegaremos ao caso de Carajás, exatamente, nessa reserva de um bilhão — é que no atual momento, Excelência, a política que tem sido obedecida, em relação ao cobre fala no problema do mercado internacional, quando V. Ex^a sabe da variabilidade desse mercado. E nós que temos uma mina de cobre que deve ter ainda reserva para 15 ou 20 anos de funcionamento, estávamos no começo do ano, e V. Ex^a tomou conhecimento disso até pelas notícias da imprensa — mais uma vez sujeitos ao quarto ou quinto fechamento daquela mina, face às variações do preço do cobre no mercado internacional. Verá V. Ex^a que o que prego aqui, fundamentalmente, hoje, para o cobre de Caçapava e Caraiíba, e, evidentemente, amanhã, para o cobre de Carajás, é que se situe uma política em relação ao cobre em que não apenas o custo do preço final seja determinante de abrir ou se fechar mina, e sim o interesse nacional, e o problema da importância do cobre na indústria que o Brasil tem que se desenvolver. Nós, evidentemente, sabemos das reservas de Carajás. Estamos nos referindo às duas minas que hoje funcionam, Camaquã e Caraiíba, na Bahia.

Até 1975, a produção de cobre do País, a partir dos concentrados domésticos, variava entre duas a cinco toneladas anuais. Tal produção não chegava a representar 3% da demanda interna. Em 1976, a produção caiu quase a 0, e as nossas importações alcançaram o total de 150,8 mil toneladas, a um valor de 219 milhões de dólares.

Considerando-se que o volume de cobre é secundário, isto é, aquele recuperado em sucatas, atingiu um volume de 37 mil e 400 toneladas, em 1976, isto significa que importávamos 80% das necessidades internas.

Esses números deixam claro nossa situação de extrema dependência atualmente em relação ao fornecimento estrangeiro de cobre em consequência, a ingente, necessidade de conhecer todas as nossas reservas e tratar de ativar imediatamente a sua exploração.

Sendo o cobre metal de suma importância, sobretudo nos setores da alta tecnologia e no setor público, não pode o País ficar sujeito ao estrangulamento desses setores industriais e os profundos prejuízos em inúmeros outros pela supressão ou simples emunicação dos fornecimentos.

O tema desestatização tem tomado, nos últimos meses, um grande espaço na preocupação de todos os segmentos da sociedade brasileira. E tem sido posto, quase sempre, sob um enfoque meramente emocional, onde uma visão reduzida que distorce a matriz do problema.

Para a plena análise da questão desestatização, há que se examinar o fenômeno da estatização entre nós. O perfil do setor estatal apresenta-se, a partir de 1960, um número constantemente crescente de empresas, embora a tônica do discurso político brasileiro tenha sido sempre a defesa da iniciativa privada. Existem muitos argumentos para explicar a origem e a função das empresas estatais no Brasil, baseados na necessidade de substituir importações e formar excedentes exportáveis. O mais lógico e válido desses argumentos é o da ausência de recursos à disposição do setor privado, levando o Estado a assumir tal responsabilidade. Seja sob qual for o argumento, a verdade é que o número de empresas estatais federais, todos sabemos, excede hoje de 400.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não.

O Sr. José Lins — Gostaria de fazer uma observação, nobre Senador, sobre a política do Governo Federal, relativa ao tema tratado por V. Ex^a Essa política tem vícios que vêm de longe e que não estão só no setor mineral. Sabe V. Ex^a que o País já manteve um serviço geográfico e um serviço geológico de razoáveis eficiências e que foram praticamente desmontado, desestabilizado, e seus programas divididos, o que redundou, praticamente, na desativação das suas atividades fundamentais. Hoje, a atuação do Governo Federal cresceu demais — V. Ex^a trata do problema da estatização — mas não foi todo o setor público que cresceu, foi o setor público descentrali-

zado, que deve trabalhar em bases empresariais, mas o setor de serviços básicos prestados pela Nação praticamente desapareceu. Não há praticamente um órgão do Governo...

O SR. ALCIDES SALDANHA — É exatamente onde chegaremos nobre Senador. Estamos falando na estatização para mostrar que há um problema de estatização hoje no qual devemos ter cuidado porque há setores em que onde deve prevalecer a intervenção do Estado, face a inexistência de serviço, praticamente.

O Sr. José Lins — E mesmo os serviços básicos, aquelas funções essenciais de Governo, como são a geologia, a estatística, o serviço geográfico...

O SR. ALCIDES SALDANHA — V. Ex^a verá em seguida que não estou pregando a desestatização. Em termos de cobre, em relação à mina de Camaquã, estou apenas tentando evitar que pela desestatização, que se fala no atual momento, dessa mina, ela venha, pela décima vez, ficar sujeita aos preços do mercado internacional e pela décima vez também fechar, como V. Ex^a poderá se certificar num rápido histórico. Estou dizendo que a estatização ou não-estatização tem que ser examinada caso a caso, porque se trata de problema de interesse específico de cada área.

O Sr. José Lins — V. Ex^a tem toda razão. E nem estou defendendo aqui a idéia de que o Governo deve desestatizar indiscriminadamente. Pelo contrário, acho que o Governo deve tender para uma estruturação melhor, definir bem as suas funções, definir o que é função de governo, e desenvolver, a um nível razoável de produtividade e de eficiência, os seus setores básicos. No caso do serviço geográfico e do serviço geológico, eles praticamente desapareceram por inanição, por falta de verba. Tínhamos o Departamento da Produção Mineral que foi totalmente desativado. Criou-se uma empresa de mineração estatal, que por sua vez foi esvaziada. Vê V. Ex^a que o Governo tem feito de certo modo, a mimica da administração, mas ainda não penetrou, realmente, em um esquema de programação e de planejamento razoáveis. Do jeito que as coisas estão o Governo deve fazer uma análise muito mais aprofundada da sua questão administrativa. Hoje a carga tributária do País é de cerca de 22%, mas a carga tributária líquida que fica à disposição do Governo é de apenas 7% do Produto Bruto, quando na Alemanha é 35 e nos países nórdicos chega a 50. Não estou pregando uma grande carga tributária em um País como o nosso. Isso seria impossível, seria matar, também, a iniciativa privada. Mas é preciso que o esquema de arrecadação líquida do Governo seja adequado e ainda que a aplicação desses excedentes, desses recursos, seja eficiente, porque, do contrário, o Governo terá uma máquina cara e improdutiva. No caso do cobre, por exemplo, não nego que o Governo fez um grande esforço no setor mineral, nos últimos anos. Inclusive, o Ministro César Cals interessou-se pela eficiência do setor mineral. O cobre, o próprio cobre, teve a sua demanda reduzida, em função do aumento da produção de alumínio. V. Ex^a sabe disso, houve um programa de substituição de cobre pelo alumínio, de certo modo, eficiente, mas estamos longe de ter um programa na área mineral adequado ao País, cujas riquezas são imensas e que podem ser melhor aproveitadas. Acho que o discurso de V. Ex^a tem o mérito de, levantar a opinião do Congresso e alertar o Governo para a necessidade de uma programação. Até não sou muito a favor de vinculação de tributos para objetivos certos. Isto é contra a idéia da programação e de planejamento. Mas, se o Governo tomar os seus recursos, valorizar os órgãos federais da administração direta que estão esvaziados, estão com a eficiência abaixo do que seria desejável, V. Ex^a terá obtido um bom resultado. Parabéns V. Ex^a, pelo mérito de seu pronunciamento.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Agradeço o aparte de V. Ex^a. V. Ex^a verá que a finalidade real do pronunciamento, illustre Senador José Lins, é levantar perante o Congresso, para que nós comecemos a entabular a discussão, para que nós, a nível do Congresso Nacional, comecemos, inclusive, feitas as discussões, apresentarmos as nossas sugestões, os nossos pontos de vista, aproveitando a experiência de homens, por exemplo, como o Sr.

nador César Cals que já atuou, especificamente, na área que é um dos maiores conhecedores do assunto, para que nós, como Poder Legislativo, participemos, e não fiquemos apenas esperando que o Executivo, tomadas as suas medidas corretas ou erradas, venhamos, aqui, apenas aplaudir ou criticar, mas para que nós tomemos a iniciativa de oferecermos, a nível de País, as nossas sugestões, os nossos pontos de vista para que eles sejam devidamente apreciados.

Pediria aos nobres Senadores, dado o tempo de que disponho, que sinto-me profundamente honrado com seus apertes, mas que os fizemos — faço um apelo — com uma certa brevidade, para que eu pudesse encerrar o meu trabalho, que tem uma certa extensão e registrado na Casa pudéssemos depois continuar com discussão mais aprofundada do assunto, a posteriori.

Prossigo, Sr. Presidente:

O crescimento da intervenção estatal na economia, não sendo o resultado de determinações estruturais nem produto de ideologias, revela-se como resposta política a problemas estruturais. É o Governo assumindo feição empresarial a fim de resguardar a imagem de uma estrutura econômica de livre empresa. Isso explica a performance da maioria das estatais, quase sempre se constituindo em capita de risco. Isso também nos leva à urgente necessidade de exercer um eficiente controle sobre estas empresas. Não bastaria entretanto controlar seus gastos, seria necessário maior rigidez na análise para criação de novas empresas e, sobretudo, realizar o levantamento e identificação de empresas que devam ter sua estrutura alterada; serem desativadas; transferidas ao setor privado, aos estados ou aos municípios ou, ainda, incorporadas à administração direta.

O Sr. César Cals — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não.

O SR. CÉSAR CALS — É um breve aparte. Apenas para recolocar algumas informações: a partir de 1979, praticamente, não houve nenhum acréscimo no setor produtivo de estatais. As estatais, conforme o Senador José Lins disse, são aqueles provenientes das descentralizações do serviço público, como fundações universitárias, DNOS, DNOCS, IBGE, etc. Estas são as estatais que aumentaram, providas de uma descentralização, mas o setor produtivo, que seria aquele setor que a iniciativa privada poderia fazer, a partir de 1979, praticamente só teve como saldo um acréscimo de estatal. Já há uma política nesse setor, para não se criar mais estatais, e as do setor produtivo, praticamente, não contribuem para o déficit público.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Exatamente!

O Sr. César Cals — Elas já são auto-suficientes, a não ser aquelas que foram obrigadas a tomar empréstimos externos. De maneira que, dessas 400 estatais — e se fala muito em 400 estatais — nós temos apenas 234 no setor produtivo, é a metade do que se diz. O resto é mera descentralização administrativa. Muito obrigado.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Obrigado pelo aparte de V. Ex^a
Continuo:

Apesar da existência, há já cinco anos, dos decretos 84.128/79 e 86.215/81 sobre desestatização, apenas agora, ao que parece, começa-se realmente a pretender levar o problema além da fase do papel. Neste momento, há que se estar atento para que, na ânsia de desestatizar, não se cometa os erros de avaliação ocorridos no afã de estatizar, gerado pela política de centralização econômica.

Ao analisar-se as estatais, nem só o fator financeiro deve ser considerado. A análise não deve, nem pode, ficar a nível de custo de produção. Há custos sociais e impositivos do interesse nacional, que precisam ser alinhados.

Em minha primeira intervenção nesta Casa, saudando meus pares e pretendendo definir os rumos de minha ação parlamentar, eu disse textualmente:

"O desafio incontornável, com que se defrontam as nações subdesenvolvidas, é realizar a estatização

necessária, sem abdicar de suas liberdades civis e de seus processos democráticos."

É possível ver aí que a idéia e a palavra estatização não representam, para mim, panacéia para todos os males, nem se constituem em tabu impronunciável. Nego-me simplesmente a analisá-la sem o complemento que a especifica — estatizar o que e por quê? — permitindo a avaliação de sua oportunidade como instrumento ou recurso. Há áreas e terrenos na economia que, idealmente, devem ter sua privatização resguardada, mas que frente a uma determinada injeção de fatores, em que o elemento tempo tem grande importância, podem e até necessitam de uma intervenção estatal.

Aqui, Sr. Presidente, chego de volta ao problema cobre, mais especificamente, ao de sua produção. Já me referi à nossa pobreza desse minério e sua importância estratégica. Falei de nossa reduzida capacidade de atender sua demanda e conseqüente dependência do fornecimento externo.

A própria diversidade de dados sobre demanda e oferta, fornecido pelas várias fontes, reflete as deficiências do setor.

Considerado os dados aparentemente mais confiáveis tivemos em 1984 o seguinte quadro:

Demanda	270.000 t
Produção Metal Primário	9.573 t
Produção Metal Secundário	57.000 t
Importações	208.000 t

Repetita-se que a produção nacional de metal primário é integralmente oriunda de Caribás e Camaquã.

Sobre as minas do Camaquã façamos um breve histórico:

A primeira identificação de minério de cobre, nesta região, foi feita em 1865, por mineiros ingleses — por mais de 5 vezes foi fechada, quando no mercado internacional os preços do cobre caíam a preços que recomendavam que a laminação fosse feita com material estrangeiro. Em 1888, foi iniciada a lavra em pequena escala, com exportação para a Inglaterra.

Em 1906, foi fundada em Bruxelas uma companhia que retomou a lavra em 1901, paralisando em 1908, devido à queda de preços do metal.

Em 1935 foi requerido registro das Minas de Camaquã como mina manifestada sob registro 963.

Em 1938 a Cia. Indústrias Eletro Químicas Ltda. adquiriu o terreno e os direitos de lavra, funcionando precariamente e logo paralisada.

Em 1942 começa o ciclo mais sério de sua exploração. Após pesquisa geológica sistemática, foi fundada a Cia. Brasileira do Cobre, tendo como principais acionistas o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Grupo Pignatari. Em maio de 1944 iniciou a operação de concentração com capacidade de 120 toneladas/dia. Por problemas conjunturais do após-guerra foram suspensos os trabalhos em abril de 1945.

Em 1952 foi reiniciada a lavra, sob controle acionário do Grupo Pignatari e ampliada a capacidade de beneficiamento para 800 t/dia.

De 1958 a 1968 a Mitsubishi Metal Mining Co operou a mina, engenho e serviços de geologia, sob contrato da CBC.

A partir de 1969, as minas passaram a ser dirigidas pela equipe técnica da CBC e, em 1970, entrou em funcionamento o novo engenho com capacidade para 1.500 toneladas/dia. Neste mesmo ano foi organizado o Departamento de Geologia. Em outubro de 1973 a FIBASE — Financiamento de Insumos Básicos — assumiu o controle acionário da companhia.

Em dezembro de 1975, quando às condições deficitárias de lavra associou-se a desativação da única metalurgia que utilizava o concentrado de cobre, foram suspensas as atividades de lavra e concentrou-se esforços na pesquisa geológica, sob a orientação da DOCEGEO — Rio Doce Geologia e Mineração. Salientam-se entre os trabalhos realizados nesta fase os seguintes:

- mapeamento em escala 1:10.000 de uma área de 80 km² em torno da mina;
- mapeamento geológico em escala 1:1.000 da área da mina — 5 km²;

- execução de 21.000 metros de sondagem de superfície e 11.000 metros a partir das galerias;
- levantamento geofísico com 1P e VLP ao longo de 134 km de perfis.

A partir daí a equipe de geologia do Departamento de Mineração concentrou sua atividade em:

- pesquisa de detalhamento para planejamento da lavra na mina subterrânea;
- detalhamento geológico para estabelecimento dos limites da cava de exaustão;
- trabalhos de apoio ao planejamento e implantação do Projeto Camaquã.

Este projeto objetivava a extração e beneficiamento de 1.400.000 ton/ano de minério de cobre, produzindo 40.000 ton/ano de concentrado que deveriam produzir 12.000 ton/ano de cobre.

Isso representa uma economia de divisas de 24 milhões de dólares/ano com um investimento previsto de 65 milhões de dólares.

De acordo com as reservas conhecidas em 1978, o empreendimento terá vida não inferior a 15 anos.

A lavra terá duas fases distintas:

FASE I — Lavra a céu aberto na mina Uruguai e subterrânea na mina São Luís.

FASE II — Lavra a céu aberto e subterrânea na mina Uruguai.

A mineração a céu aberto produzirá 800.000 ton/ano de minério, com cava até 300 metros e teor de cobre aumentando gradativamente até 1,02% de cobre.

A mineração subterrânea produzirá 600.000 t/ano.

As reservas de minério das minas de Camaquã tem aumentado progressivamente, à medida que são aprimorados os conhecimentos sobre a jazida. A partir de 1977 houve um incremento significativo da reserva geológica. A cubagem realizada em janeiro de 1978 indicou uma reserva de 30.822.000 toneladas de minério, com 1,06% de metal e 326.000 toneladas de cobre contido.

Esta é a realidade das Minas de Camaquã, hoje:

- reservas devidamente medidas e mapeadas ao detalhe;
- perfis geofísicos levantados;
- instalações e perfurações calculadas e mapeadas em sua totalidade e adiantadas em sua implantação com aproveitamento das galerias já existentes;
- tecnologia própria, criada na mina, em vários setores;
- corpo técnico de alto nível, com 40 engenheiros novos.

O entusiasmo demonstrado por estes jovens com o trabalho que realizam e seu empenho em bem realizá-lo é algo que desmente a afirmativa de que a função pública gera o desinteresse. Acompanhei estes moços durante um dia inteiro, ouvindo-os falar e vendo o resultado de seu trabalho e o entusiasmo com que falavam dele. Isso é um capital incalculável em nosso quadro geral de pobreza de técnicos de campo.

Uma infra-estrutura social composta de uma cidade de 6.000 habitantes, com 571 residências, alojamentos de solteiros com 176 quartos. Possui hotel, cinema, hospital, dois gabinetes odontológicos, escolas de 1º grau e de 2º grau, cursos de Educação Integrada, Mobral, Pré-Escolar e Jardim de Infância. Dispõe de três clubes sociais, um clube de futebol e um clube de mães. Tem hoje a CBC os investimentos necessários todos feitos, e a eles está atendendo rigorosamente os pagamentos em dia.

Na área comercial de posto de abastecimento de combustível, lojas, supermercado, agência bancária, restaurante e rodoviária.

A CBC proporciona hoje 1300 empregos. Segundo estudos do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, entidade entre os Bancos de Desenvolvimento do País, que dispõe de maior experiência no financiamento do setor mineral, um emprego criado na mineração resulta em 18 nas atividades que lhe são correlatas. Assim, a manutenção de emprego e a criação de novos, na área da mineração, é algo que atende a um dos itens mais cruciais

venciados pelo País no momento. Conforme se tem noticiado, o Governo da Nova República considera como prioridades, além do combate à inflação, os problemas de emprego, dívida externa e interna, habitação e des-concentração urbana.

A concentração urbana resulta das migrações rurais. Dentre as atividades econômicas que, necessariamente, interiorizam o desenvolvimento, a mineração ocupa lugar de primazia, em decorrência da rigidez locacional própria dos empreendimentos minerais. Esta rigidez locacional faz com que — Carajás é um exemplo e a CBC em menor grau também — as explorações minerais constituam o único fator que viabiliza, econômica e financeiramente, a implantação de infra-estruturas de transporte e equipamento social (escolas, habitação, hospitais, etc.) Elemento de fixação do homem no interior e consequentemente decompressão das grandes cidades, a mineração contribui para isso ao menor custo financeiro e social.

Estas considerações se prendem aos boatos de privatização do complexo do cobre. Volto a insistir em meu posicionamento com relação à privatização: sou filosoficamente favorável, mas entendo que a estatização, em determinados momentos da vida nacional e conjunturas internacionais, é um recurso — às vezes o único — de que dispõem as nações, sobretudo as do segundo e terceiro mundos, de desenvolver certos setores produtivos. A Petrobrás é o exemplo maior não só da oportunidade como da eficiência do recurso.

É evidente que em decorrência de uma opção centralizadora, estatizou-se demais nos últimos vinte anos, mas a desestatização necessária deve ser analisada caso a caso. Não se pode incorrer no mesmo erro de generalização verificado no momento estatizante. Sobretudo, não se pode, sob pena de erro ainda maior, considerar apenas o fator custos, como determinante da manutenção ou não da ação do Estado em um dado setor.

Pelo histórico das Minas de Camaquã, vê-se claramente que a mina sofreu fechamentos periódicos, determinados pelo jogo do preço internacional. No momento, este preço, sobretudo em virtude da situação interna do Chile, maior fornecedor, chega a nós altamente subsidiado. As angústias, do Sr. Pinochet, principalmente no campo institucional, levaram-no a uma política de exportação do cobre que, a par de tumultuadora de mercado, é criminosa em relação aos interesses do Chile.

O que não se pode, em termos de produções vitais, é raciocinar apenas em termos de preço final do produto. Há que se considerar os fatores emprego, tributos diretos e indiretos, fixação do homem fora dos grandes centros. Deve-se sobretudo considerar a necessidade de uma produção nacional em volume suficiente para nos garantir de uma voluntária ou involuntária suspensão do fornecimento externo.

Saliente-se ainda que o CBC teve, em 1984, um lucro operacional de vinte e dois bilhões, 88 milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e um cruzeiros (Cr\$ 22.088.941.731). Um resultado financeiro de vinte e dois bilhões, cento e dezenove milhões, cento e dois mil, oitocentos e cinqüenta e oito cruzeiros (Cr\$ 22.119.102.858) e que seu déficit é resultante da correção apenas contábil, dos débitos sem contrapartida em igual valor nos bens de garantia destes débitos.

Diz-se-á que todos estes argumentos valem para a atividade privatizada.

Chamamos a atenção, entretanto, que, dada as variações do preço do cobre no mercado, o subsídio a esse produto, para que aqui chegue mais barato do que o nosso, tem determinado, permanentemente, o fechamento e a reabertura da mina, custando cada uma dessas vezes alguns bilhões de cruzeiros ao Governo Federal e principalmente o desemprego para milhares de pessoas na região central do Rio Grande do Sul. Exatamente por isso, dizendo desde logo que o Estado lá deve continuar para prosseguir na sua obra, assim como intensificar a procura e exploração do cobre no País, que estamos fazendo este pronunciamento de alerta a esta Casa.

Gostariamos, Sr. Presidente, ao finalizar, de dizer que as exigências que o novo momento político está a fazer do Poder Legislativo nos obriga a repensar a nossa própria forma de atuação. É imperioso que este assumo o

seu verdadeiro papel e a plenitude de suas atribuições, e que as distorções do discricionarismo, que o reduziu ao papel de simples referendador das iniciativas da área executiva, sejam revisadas.

Além das limitações impostas pela hipertrofia da figura da competência exclusiva, ao longo de vinte anos, diluiu-se aos poucos o vezo da iniciativa parlamentar nas leis. Houve, paralelo ao cerceamento imposto, uma verdadeira autolimitação que é claramente evidenciada ao caráter predominantemente periférico das iniciativas das Casas Legislativas em todas as esferas. Quando a inteligência e a sagacidade do parlamentar encontrava espaço de ação em meio a teia de impedimentos, sempre foi possível torpedear a iniciativa que, inúmeras vezes, aportava a estas Casas depois, como iniciativa governamental.

A Constituição a ser elaborada deverá reconduzir "as águas a seu leito". Enquanto isso, como os dispositivos limitadores, embora não revogados, não sejam acionados na nova realidade, na prática, ampliou-se o espaço para as iniciativas legislativas.

A função fiscalizadora, instrumentalizada pelo poder de crítica, é parte das atribuições, mas não as esgota. A iniciativa das leis, mesmo na realidade legal vigente, está resguardada no artigo 43 da Constituição, que atribui ao Congresso Nacional "dispor sobre todas as matérias de competência da União..."

O problema mineral brasileiro, motivo das preocupações que determinaram esta intervenção, está perfeitamente ao alcance do nosso estudo e das nossas atribuições. Não se constitui, pela sua extensão e complexidade, em matéria a que um parlamentar, isoladamente, possa pretender colocar em um diploma legal, a não ser que esse parlamentar busque qualquer outra coisa que não o efetivo equacionamento do problema ou contribuição valiosa para isso.

Assim, pretendo solicitar, em breve na forma do artigo 76 do Regimento, a criação de uma Comissão Especial Mista, destinada ao preparo de proposições que devem ser submetida ao Congresso. Ou, dentro do que dispõe o artigo 74 e parágrafos do mesmo Regimento, a constituição de uma subcomissão junto à Comissão Permanente de Minas e Energia, para que o Congresso possa estudar a fundo, e sugerir ao próprio Poder Executivo uma verdadeira política nacional do cobre. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante. (Pausa.) S.Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, por cessão do nobre Senador Enéas Faria.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O regozijo da Nação brasileira pelo discurso do Presidente José Sarney, na abertura da 40ª Sessão da Organização das Nações Unidas, ainda é fato dominante no dia de hoje. Aliás, Sr. Presidente, esse discurso há de ser um elemento de referência pelos dias afora até o final do ano e, quem sabe, até mesmo o final do exercício do mandato do Presidente José Sarney. É que, de uma vez por todas, o Brasil passou a falar uma linguagem só, o Brasil passou a falar uma linguagem uniforme, seja pelo seu Presidente da República, seja pelo seu Ministério das Relações Exteriores, pelos seus Embaixadores e representantes pelo País afora, seja pelas lideranças políticas internamente. De modo que se pode afirmar que no discurso de ontem o Senhor Presidente da República expressou os reais sentimentos e as verdadeiras aspirações do povo brasileiro.

Isto é verdade, no que diz respeito, por exemplo, às questões gerais de política externa, à condenação firme do racismo, da discriminação, da segregação, do apartheid, e têm sido uma atitude da Nação brasileira, muito mais do que da sua diplomacia; uma atitude exercida no dia-a-dia, por conta de uma Nação que soube mostrar aos olhos do mundo inteiro uma democracia racial funcionando na prática e que tem condições e sobradadas razões para falar ao mundo inteiro, de frente erguida, e exigir que também lá fora da fronteira se pratique o

ato maior de solidariedade humana e de entendimento entre os povos que é a tolerância racial.

Falou pelo povo brasileiro quando condenou a intervenção de grandes potências em assuntos internos de quaisquer países.

Ora, Sr. Presidente, essa também é uma situação vivida pelo povo brasileiro e aprendida ao longo da história dos povos. Veja V. Ex.^a que ainda permanece atravessada na garganta da nossa gente, como uma espécie de estigma, a intervenção do Brasil na República Dominicana. Até hoje, esse é um ponto que o povo brasileiro não conseguiu absorver, não conseguiu entender, não deseja repetir e não quer ver repetido por outras nações, até porque estamos seguramente convencidos de que, mesmo para os países fortes, a melhor política, a melhor forma de aproximação, eu diria, a melhor forma de alicenciamento, ainda, é a cooperação econômica, é a co-participação em projetos de soerguimento social de regiões atingidas por dificuldades, sejam elas estruturais, sejam elas conjunturais. O próprio exemplo disso, sabe V. Ex.^a, está nos países da franja asiática. V. Ex.^a há de convir que tem sido muito mais eficaz, muito mais eficiente, muito mais interessante para os desígnios da humanidade a elevação obtida por países como o Japão, Coreia do Sul e Taiwan, graças à cooperação científica, tecnológica e econômica, do que os resultados precários, e por vezes funestos, que se viram em outros países como o Vietnã, Camboja e Afeganistão.

Mas o ponto onde com mais veemência, com mais propriedade e adequação, o Presidente interpretou o sentimento do povo brasileiro foi precisamente no que diz respeito à salvaguarda dos nossos interesses no campo econômico e no campo da independência tecnológica.

O tratamento da dívida externa, de qual o Brasil ocupa uma ominosa liderança, o Presidente José Sarney reiterou, com ênfase, o que havia sido internamente pelo Presidente Tancredo Neves, e dito aqui com absoluta lisura, com absoluta honestidade, convencido de que, mesmo em foros diplomáticos internacionais, como a Organização das Nações Unidas, a franqueza ainda é a maior das habilidades.

O que disse o Presidente José Sarney é o que o povo brasileiro estava querendo que alguém dissesse lá fora. Que nós já fizemos todos os esforços de ajuste interno da nossa economia, que nós já atendemos aos reclamos, às exigências, às propostas, às sugestões, aos apelos, às indicações do Fundo Monetário Internacional, até onde vai a nossa capacidade de execução de um programa de austeridade.

Procuramos demonstrar ao concreto internacional que este é um País sério, que pretende honrar os seus compromissos, e seguiu, à risca, a fórmula até aqui determinada.

Ora, Sr. Presidente, pediram ao Brasil que tivesse superávit comerciais da ordem de 1 trilhão de dólares ou mais por mês, de maneira a perfazer um total de 12 bilhões por ano, equivalente ao montante do pagamento de juros e até amearhar um pouco mais, de forma a acumular reservas para eventuais descontinuidades desse programa de superávit comerciais.

Deus sabe o quanto custou ao povo brasileiro conseguir esse superávit; Deus sabe que, para isso, tivemos que desvalorizar a nossa moeda sucessivamente, até rotinizar essa desvalorização; sabe o quanto tivemos que subsidiar as exportações para suprir dificuldades ou problemas de competitividade do nosso produto lá fora; sabe que tivemos que remunerar mal os nossos trabalhadores e que, de certa forma, estávamos exportando o suor dos nossos operários, sob a forma de manufaturados. O Presidente teve a hombridade de dizer, lá fora, qual é o salário mínimo de um trabalhador brasileiro, o que deve ter escandalizado e espantado as grandes uniões de trabalhadores americanos. Cinqüenta dólares por mês é o salário mínimo de um trabalhador brasileiro, para que os nossos produtos cheguem, a preço vil, lá fora, e possamos amearhar religiosamente, a cada mês, aquela soma de 1 bilhão de dólares.

Este fato, Sr. Presidente, esta angústia cambial em que vivemos até o momento, no Brasil, teve ainda uma contra partida perversa, com a qual tivemos que arcar com o mais sacrossanto dos estoicismos; uma elevação persis-

tente, pertinz da inflação interna no Brasil, que, no mês passado, atingiu um pico de 14%. É evidente que essa inflação está atrelada diretamente aos gravames que temos que suportar com relação à dívida externa. É evidente que essa inflação corre por conta da necessidade que temos de exportar, desesperadamente, rarefazendo a oferta interna de bens, diminuindo a disponibilidade de produtos, de bens físicos e de serviços ao alcance do povo brasileiro. Isso é um ponto absolutamente real, é um ponto de economia real, que diz respeito à existência ou não de bens, à escassez ou não da oferta real. Está ligada à exportação de calçados que somos obrigados a fazer. Está ligada à exportação de aço que somos obrigados a fazer. Está ligada à exportação de têxteis que fazem falta ao mercado brasileiro, e que aumenta o leilão interno, puxando os preços para cima.

Mas, no outro lado da avenida, na outra mão, no que diz respeito às importações também, está encistada uma componente autônoma da inflação.

Nós tivemos que reduzir as nossas importações para níveis de 1974.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que, desde então, a população brasileira continua crescendo à razão de 2,4%. No entanto, o volume de importações permaneceu em torno de 9 bilhões de dólares.

E sabe V. Ex^a o quanto a importação é fundamental para manter em funcionamento o aparelho produtivo do País. Tivemos que nos privar de máquinas, de equipamentos, de insumos básicos. Tivemos que manter estagnada a formação bruta de capital neste País e, consequentemente, tivemos também que manter negativas as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto. É outra componente inflacionária a falta de crescimento do Produto Interno Bruto. Mas, o que é mais grave e também um elemento absolutamente indissociável, condicionador do nível de emprego neste País, é a mais dolorosa das inflações, a do desempregado, que atinge taxas de infinito por cento, porque simplesmente o indivíduo não pode comprar coisa nenhuma.

Pois muito bem, nós tivemos que arcar com todos esses sacrifícios, a pedido da comunidade credora internacional, que exigia o pagamento religioso do serviço da dívida, dos juros a cada mês. E quando esse esforço começou a produzir efeito, e quando esse esforço começou a obter sucesso e o Brasil a preservar a sua respeitabilidade internacional, as grandes nações, as nações consumidoras resolveram fechar os seus mercados, e nos acusar de políticas desleais em termos de exportação, e dizer que precisavam preservar também os seus empregos, e dizer que precisavam preservar também a vitalidade dos seus setores tradicionais de produção, e a exigir, nobre Sr. Presidente, uma contrapartida no Brasil, em relação ao setor moderno, em relação ao setor de alta tecnologia.

Mês passado, estivemos nos Estados Unidos, em companhia do Presidente José Fragelli, do Líder Murilo Badaró e de outros eminentes Srs. Senadores, e pudemos constatar que, àquela época, existia no Congresso americano 72 emendas protecionistas, uma das quais visando, direta e especificamente, o Brasil, ou seja, taxando em 25% os produtos oriundos de países que tivessem relações comerciais superiores a 5 bilhões de dólares com os Estados Unidos. E nessa situação se encontrava o Brasil e mais três países: Japão, Coreia do Sul e Taiwan, anteriormente citado.

É a pergunta então que faz, perplexo, nas entrelinhas, o Presidente José Sarney: o Brasil não fabrica dólares, o Brasil não pinta papel de verde, o nosso dólar é o cacau, é a soja, é o café, são os produtos têxteis, são produtos outros manufaturados, calçados, aço etc. Como então manter a solvabilidade, como então manter a liquidez das nossas contas se esses mercados são intempéstiva e unilateralmente fechados e se tornam absolutamente impermeáveis e inacessíveis às necessidades brasileiras?

Mais grave ainda é a exigência, para um país em extrema dificuldade, em extrema penúria na sua balança de pagamento, de que abra mão de uma medida tomada em boa hora para garantir, pelo menos, a sua permanência nos umbrais da modernidade. Estou me referindo, Sr. Presidente, especificamente à reserva de mercado para produtos digitais.

Por que tomamos a decisão de criar uma reserva de mercado, aqui, no Brasil? Porque, com o corte no fluxo de capitais externos, a partir de setembro de 1982, com a imposição de limitações as nossas importações, nós

sabíamos que o colapso histórico mais grave disso tudo era perder o passo na III Revolução Industrial. O Brasil chegou atrasado à tecnologia que, atualmente, está em curso para a grande maioria dos setores da atividade humana.

Nós não temos mais o que inventar, o que descobrir nem como competir na utilização, por exemplo, dos motores de combustão interna. Nós não temos mais o que descobrir ou inventar, por exemplo, no que diz respeito à utilização da energia derivada de combustíveis fósseis. Nós não temos mais o que inventar, criar ou onde competir nas tecnologias que, de um modo geral, já estão sedimentadas e são do conhecimento universal, e onde as nações mais avançadas já detêm uma apropriação e uma capacidade de realização muito mais eficiente, muito mais rápida e muito mais segura do que a nossa.

Mas, por sorte nossa, por sorte dos países pobres, por sorte do país em via de desenvolvimento, como é o caso do Brasil, a ciência evoluiu de maneira descontínua. Existem pontos onde, até hoje, ninguém tem o domínio absoluto, e o horizonte está aberto à inovação e à criatividade. E eu digo a V. Ex^a que, nesse momento, só existem quatro pontos rigorosamente novos no campo da ciência e da tecnologia. O primeiro deles é a informática; o segundo, Sr. Presidente, é a engenharia genética; o terceiro ponto é a ciência dos novos materiais, a tecnologia dos novos materiais. Os materiais concebidos tecnologicamente, isto é, a partir da sua finalidade, porque até o momento cada material tem a sua finalidade específica: cimento serve para construir, aço serve para fabricar automóveis e outras utilidades, vidro serve para permitir a luz passar. Existem, no entanto, materiais que não estão em disponibilidade na natureza e que não concebidos a partir da sua finalidade. Liga, por exemplo, que permitam atingir alguns milhares de graus de temperatura, ou que conduzem a eletricidade a uma só direção, ou que tenham uma densidade, um peso específico bastante leve, que possam ser utilizados em determinadas funções muito específicas. Pois este é um ponto rigorosamente novo no campo da tecnologia. E o quarto, é a exploração do fundo dos mares.

Esses, são quatro pontos absolutamente inalienáveis, estão interligados de alguma forma, e há uma interdependência porque fazem parte de um compartimento brilhante, absolutamente novo, chamado alta tecnologia, e que, por sorte nossa, ainda não tem um conhecimento historicamente sedimentado. Tanto assim que o Brasil entrou com absoluto sucesso no campo da informática e se prepara, também, para disputar esses outros segmentos da nova tecnologia, pela razão muito simples de que é preciso estar dentro do negócio para tomar conhecimento e se apropriar de seus fundamentos. Interessante muito mais ao Brasil conhecer a natureza da informação do que propriamente a tecnologia da fabricação de um computador, interessa muito mais ao Brasil estar dentro desse negócio, para o qual o mercado nacional representa 99% para as empresas brasileiras e, no entanto, para as empresas estrangeiras, que tão avidamente disputam e impõem políticas governamentais, não representa mais de 1%. Para nós, é absolutamente crucial, Sr. Presidente, que tenhamos essa reserva assegurada, de maneira a preservarmos a nossa posição diante do grande desafio do futuro que estará, precisamente, nesses novos campos do conhecimento.

Curioso é que ninguém reclama, curioso é que ninguém se queixa das reservas que existem em outros segmentos da nossa economia. Ora, veja V. Ex^a, que, no que diz respeito a automóveis, há praticamente uma reserva utilizada por uns poucos grupos de empresas transnacionais. E até hoje ninguém se queixou, nem exigiu a abertura desse compartimento estanque.

O mesmo se diga, com relação ao setor de produtos farmacêuticos. Sabe V. Ex^a que 99% do mercado brasileiro é dominado por grupos multinacionais. E até hoje não vi essa situação aguar a indignação de qualquer chefe de Estado estrangeiro, nem exigir contrapartida, muito embora o Brasil não tenha auferido qualquer resultado desse fato. Veja, V. Ex^a, que não houve qualquer transferência de tecnologia para o Brasil, num setor que é rigorosamente um feudo de empresas multinacionais.

Basta lembrar a V. Ex^a que a aspirina foi descoberta no século passado e até hoje o Brasil não produz, internamente ácido acetilsalicílico.

De modo que não compreendemos o rigor com que se investe contra a política de informática brasileira. E con-

signamos ao Presidente Sarney razão sobrada para assumir a defesa desse ponto que é absolutamente inalienável da soberania brasileira e, mais ainda, da sua independência, e mais ainda do seu futuro, porque a informática faz precisamente a diferença, neste momento, entre a civilização e a barbárie. Cada avanço, cada nova geração de produtos digitais, cada salto de 10 anos representa, na verdade, um salto de uma era histórica entre um patamar de evolução e outro.

No discurso do Presidente da República, discurso que ainda assumiu o caráter de advertência, advertência honesta, diga-se de passagem, advertência digna de quem não pretende se tornar imprevisível, de quem se anuncia próximas etapas do seu comportamento, o Brasil disse claramente que atingimos o limite do suportável e que, daqui por diante, este País não vai pagar a dívida externa com o custo do sacrifício interno do seu povo, com o risco de ruptura e esgarçamento do tecido social deste País, que tanto esforço consumiu, que tanto trabalho nos deu na sua recomposição.

Tomada essa posição, a Nação brasileira tem um rumo coerente e confiável em que balizar as suas ações de agora em diante. Persistimos, evidentemente, na esperança e na expectativa de saudarmos integralmente os nossos compromissos. No entanto, não é desalistro, sob qualquer aspecto, exigir um enfoque mais político na negociação desses compromissos. Não constitui fato desabonador, quando nós sabemos que esses encargos cobrados do Brasil são duas vezes superiores aos encargos de guerra cobrados da Alemanha, quando nós sabemos que no seio da comunidade credora já se erguem vozes mais compreensivas que os acadêmicos dos países desenvolvidos também concertam fórmulas, conscientes de que a persistência nessa exigência corre o risco de prejudicar a própria estabilidade do sistema monetário internacional com prejuízos para a continuidade das suas próprias políticas internas de desenvolvimento.

Os políticos, também no âmbito interno das nações credoras, já se preocupam com os reflexos do relacionamento com os países do Terceiro Mundo que não têm mais condição de importar, que se tornaram importadores líquidos de capital e que precisam forçar as portas dos seus mercados, levando também essas grandes nações a desequilíbrios em suas balanças de pagamento. Os Estados Unidos estão com endividamento bruto superior a duzentos bilhões de dólares e correm o risco de atingir o impensável, de se tornarem, também, em pouco tempo, uma nação devedora.

São fatos, Sr. Presidente, que o Presidente José Sarney trouxe à reflexão do Concerto Internacional das Nações no seu foro mais elevado e que esperamos venha a ter a acústica, o tratamento e a urgência que a questão merece.

O Brasil tem todas as razões, neste dia, para se felicitar, para se congratular, porque, afinal de contas, o discurso do Presidente José Sarney é obra de uma operação coletiva, é fruto da transposição do autoritarismo para a democracia e acabou com as cisões internas, evitou as retaliações, evitou o revanchismo, que foi obtido consensualmente e que teve exemplaridade sob o resto do continente latino-americano.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES CADELHA — Ouço o nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a faz uma análise do discurso do Presidente José Sarney, e o faz com uma lucidez, com uma argumentação verdadeiramente didática e incontestável. É evidente que V. Ex^a analisa a peça de discurso que caracteriza o estadista que nasce na pessoa do Presidente José Sarney, quando ocupa a tribuna da ONU para dizer do pensamento do Brasil e dos brasileiros. Eu não vou me alongar em argumentos paralelos ao que V. Ex^a tão brilhantemente expendeu nessa tarde. Quero parabenizar V. Ex^a e apenas chamar a atenção para os exemplos que o Presidente Sarney tentou colocar na mente do mundo, quando enfoca o tratamento dado à Europa após a Grande Guerra, quando se criou o Plano Marshall para a recuperação da Europa, porque o mundo sabia que era absolutamente necessário que aquela parte vital do mundo fosse preservada. Ele chama atenção, com essa colocação, para o caso do Terceiro Mundo, do teto do Terceiro Mundo. E também expõe bem claro, para todo mundo, o exemplo que o Brasil acabou de dar, quando

procede como adultos, como procedem homens de inteligência e de bom senso, que sentam à mesa da conversação e escolhem o caminho da paz, da liberdade, da democracia, sem a inútil truculência e o inútil derramamento de sangue. O Brasil saiu de uma situação verdadeiramente difícil, onde o autoritarismo imperava absolutamente, imperou durante 20 anos, e saiu com bom senso, com a clarividência de adulto, que senta para conversar e escolhe o melhor procedimento a adotar. Acho que o Presidente Sarney foi de uma felicidade muito grande, na sua fala perante a ONU, citando esses dois exemplos, como adultos devem proceder para resolver as suas pendências, colocando na face do mundo o exemplo brasileiro, que saiu tranquilamente do autoritarismo para a democracia, para a liberdade, invocando o exemplo que o mundo inteiro admitiu no pós-guerra, de que era preciso que se fizessem um grande esforço para a preservação daquela parte destruída pela guerra. O Presidente José Sarney deixou bem claro o pensamento brasileiro, o pensamento de todos nós. O Terceiro Mundo precisa ser compreendido e ser ajudado, para superar essa difícil fase da dívida externa, que está destruindo o desenvolvimento dos países do Terceiro Mundo. Quero, mais uma vez, parabenizar a V. Ex^a pelo brilhante discurso, pela brilhante análise que faz em seu pronunciamento que caracteriza, que define o grande estadista em que se torna José Sarney, após o seu pronunciamento.

O SR. MARCONDES GADELHA — Senador João Lobo, V. Ex^a foi muito feliz na lembrança, quando ajudou à referência que o Presidente José Sarney fez ao Plano Marshall, para a Europa no pós-guerra. E lembro a V. Ex^a que essa é uma ideia partida da própria comunidade acadêmica americana. Antes do Presidente José Sarney, essa proposta foi elaborada por Henry Kissinger; foi uma proposta levada à discussão como uma forma de dizer, claramente, o que disse o Presidente José Sarney, que essa questão da dívida é uma responsabilidade solidária de credores e devedores. Essa não é uma responsabilidade só nossa, Sr. Presidente. Absolutamente, não aceitamos isso, porque o que fomos o tripé, a tríade responsável por essa dívida escapa ao nosso controle. Essa dívida foi montada com base na elevação dos preços de petróleo, com a elevação das taxas de juros internacionais e com a modificação nos valores de relação de trocas internacionais de mercadorias. Perdemos nesses três aspectos, e essa situação escapava, inteiramente, ao nosso controle.

Sr. Presidente, eu não teria a audácia de dizer que isso foi um plano concertado. Mas eu digo que de alguma forma o Brasil caiu numa espécie de armadilha. O que aconteceu com este País foi algo parecido com a fábula do Dr. Fausto, de Goethe. O Dr. Fausto precisava operar milagres, e fez a negociação que V. Ex^a conhece muito bem. Ora, no caso brasileiro, havia um regime que não tinha legitimidade, cujo poder não era oriundo das urnas, e sim das armas, e que precisava operar um milagre como forma de justificar a carência de legitimidade; precisava elaborar taxas de crescimento do Produto Interno Bruto brilhantes, de 11, 12, 13% ao ano, como uma forma de dizer ao cidadão: Ora, muito bem, você não pode votar, você não pode escolher o seu destino, você não pode decidir. No entanto, o País está crescendo à razão de 13% ao ano. O volume de exportações está crescendo, o consumo de energia industrial está crescendo, e você não tem que se preocupar com essas coisas, porque o Estado se encarrega de pensar por você, e pensa melhor. E você precisa confiar as suas dívidas apenas às plumas do travessieiro.

O Sr. Álvaro Dias — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Um instante, nobre Senador Álvaro Dias.

Mas, como não havia capital, nem tecnologia, nem mercados para realizar aquele milagre a curto prazo, o Brasil correu ávido ao euromercado, onde havia dinheiro fácil e barato, oferecido à conta dos petrodólares, que surgiram inesperadamente, amputando o curso da história. E, de repente, depois que o País se endividou, então tivemos a elevação das taxas de juros, tivemos as mudanças nas relações de trocas de mercadorias, e tivemos o segundo choque do petróleo. Eu não diria, Sr. Presidente, que isso foi algo concertado por alguma inteligência internacional. Eu não diria, como dizia o Senador Teotônio Vilela, que isso é obra da trilateral. No entan-

to, há uma série de coincidências que nos obrigam a repetir o adágio "se non e vero e bene trovato".

O Sr. Álvaro Dias — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Álvaro Dias — Nobre Senador Marcondes Gadelha, não há o que acrescentar ao pronunciamento de V. Ex^a. Eu apenas solicito este aparte para, em nome do PMDB, cumprimentá-lo pelo brilhantismo com que registra, aqui, esse pronunciamento histórico do Senhor Presidente da República José Sarney. O Presidente, como disse V. Ex^a, falou pelo Brasil, disse o que o Brasil gostaria de dizer ao mundo: assumiu definitivamente aquela postura ousada e corajosa, que cobrávamos desde o início da implantação do Governo da Nova República. A afirmativa do Presidente da República nos parece definitiva, o Brasil não aceita mais, em hipótese alguma, pagar à sua dívida com a fome, com o desemprego, com a miséria, enfim, com o martírio de milhões de brasileiros. Para isso, o Presidente da República terá o respaldo da Nação, de todas as siglas partidárias, de todos os segmentos da sociedade, do Congresso Nacional, enfim, terá o respaldo político de toda a nacionalidade. Quero, em nome do PMDB, cumprimentá-lo pela inteligência com que abordou essa questão fundamental, que é a questão da dívida externa, pois entendemos que sem essa postura ousada, todo o sacrifício do Governo e do povo poderá ser em vão, sem essa nova postura adotada pelo Presidente José Sarney, de renegociar politicamente a nossa dívida, restabelecendo, de forma definitiva, nossa soberania, que foi abalada ao longo de tantos anos de negociações realizadas timidamente por aqueles que nos dirigiram sem o nosso aval. Por isso, nobre Senador Marcondes Gadelha, o nosso aplauso a V. Ex^a em nome do PMDB. Temos certeza de que a partir desse momento em que o Governo passa a usar uma linguagem só, o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento, o Presidente da República falando a mesma linguagem contra a recessão, a favor do crescimento econômico, na busca da retomada do desenvolvimento econômico, desenvolvimento econômico mais justo, mais humano e auto-sustentado, enfim, na busca de todos os benefícios para uma vida digna, uma vida digna a ser vivida por todos os brasileiros, em paz, liberdade, com democracia e com justiça social, nesta caminhada, toda a Nação está solidária, estamos juntos, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Álvaro Dias. Quero frisar a V. Ex^a que esse apoio do PMDB, que evidentemente é muito mais do que o discurso do Presidente da República do que a modesta fala deste orador. Este apoio é absolutamente imprescindível, diria fundamental e decisivo, não só do PMDB, mas de todas as correntes, de todos os segmentos organizados deste País. O Brasil, neste ponto, não tem subdivisões, não tem compartimentos. Trata-se de uma questão de sobrevivência e nós temos que reagir em bloco, temos que reagir solidários dentro das linhas, dentro do rumo, da perspectiva traçada pelo Presidente da República.

O sacrifício que V. Ex^a se referiu foi um sacrifício absolutamente necessário. Precisávamos mostrar ao mundo que estávamos dispostos a cortar da nossa mesa, tínhamos que mostrar ao mundo que estávamos dispostos a subtrair qualquer conforto do nosso dia-a-dia, para com isso mostrar a austeridade, a honorabilidade do povo brasileiro. Entretanto, essa situação atingiu um limite, e de agora por diante não podemos mais nos resignar a ter taxas de crescimento inferiores a 5% ao ano. Aliás, digo a V. Ex^a que esta cifra ainda é pequena, ainda é modesta, considerando a defasagem que tivemos durante todos esses anos de recessão o acúmulo de uma dívida social interna, extremamente severa pelos empregos que não foram gerados, pelas colocações que não foram dadas, pelo desperdício de vocações e de tempo; ainda considero modesta embora ainda uma vez honesta a proposta de uma taxa de crescimento de 5% ao ano.

Entretanto, nobre Senador Álvaro Dias, diria a V. Ex^a que este é o mínimo aceitável, que esta Nação resolveu se erguer a partir dos seus próprios ombros, caminhar com seus próprios pés e buscar o seu destino aconteça o que acontecer lá fora.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço o eminente Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Quero, nobre Senador Marcondes Gadelha, congratular-me com V. Ex^a pelo discurso que pronuncia e testemunhar a solidariedade da Liderança do Partido da Frente Liberal, porque realmente o discurso do Presidente José Sarney veio preencher uma lacuna muito grande na formulação de vários pontos da nossa política tanto interna como externa. A grandeza dos homens, nobre Senador Marcondes Gadelha, sejam eles líderes políticos, profetas ou gênios, só tem duas vertentes: ou consolidam os ideais de seus povos através de doutrinas universais válidas e sábias, ou criam perspectivas novas para as gerações humanas e para as nações. Acredito que o discurso do Presidente José Sarney enquadra-se, igualmente, nessas duas linhas de grandeza dos líderes humanos. O discurso foi de uma clareza meridiana, não só ao colocar o pensamento do povo brasileiro com relação à dívida externa, com relação ao problema do nosso crescimento, com relação à questão social brasileira, que não pode ser freada por compromissos que foram assumidos numa época em que, V. Ex^a bem disse, estavam todos os bancos abarrotados de petrodólares, ofertados a taxas baixas de juros que, depois, subitamente, sofreram acréscimo estúpido criando perplexidade para todo o mundo endividado das nações subdesenvolvidas. O discurso do Presidente foi completo, foi como disse V. Ex^a, universal. Sua Excelência não tratou, apenas, das questões necessárias à solução dos nossos problemas internos, mas pronunciou-se, claramente, sobre a questão da África do Sul — do apartheid — sobre a questão da Namíbia, sobre a questão do Irã e do Iraque, sobre a questão do Extremo Oriente; o País sempre teve uma política equilibrada mas nunca foi tão claro como o foi na voz do Presidente José Sarney, na tribuna universal que é a das Nações Unidas. De modo que realmente o Presidente cumpriu o seu papel de porta-voz do povo brasileiro e hoje, acredito que os partidos que apoiam o Governo têm um roteiro absolutamente claro da política ser seguida de hoje em diante. Como bem disse V. Ex^a, estou certo de que a maioria do povo brasileiro — não só o PMDB e o PFL, que hoje representam, aqui no Congresso, o Governo mas pela liderança de outros partidos, pelos sindicatos e pela grande massa da população, certamente foi representado pelo Presidente Sarney de um modo claro, objetivo, sem ferir a suscetibilidade de nenhum país, mas colocando exatamente, sobre a mesa de negociações, os problemas fundamentais do Terceiro Mundo que, como Sua Excelência bem disse, não interessam somente aos países pobres, mas poderão trazer, se não forem resolvidos, tremenda insegurança também para os países ricos. Congratulo-me com V. Ex^a, em nome da Liderança do Partido da Frente Liberal, e espero realmente, que todos esses ideais que foram apresentados pelo Presidente José Sarney, todas essas normas de condutas do País possam nos conduzir a melhores dias e até mesmo, possam ajudar aos países ricos a compreender melhor o problema das populações subdesenvolvidas.

O SR. MARCONDES GADELHA — Senador José Lins, V. Ex^a apontou os dois elementos mais importantes e notáveis do estilo do Presidente, no seu discurso — a firmeza e a clareza.

Tenho a impressão de que, poucas vezes, a Organização das Nações Unidas terá ouvido um enunciado de princípios de uma forma tão objetiva, tão clara e tão consistente. Sabemos das exigências que a própria arte diplomática impõe à linguagem, que há certas maneiras de usar o verbo para escamotear o pensamento ou simplesmente deixar subentendidas e exigir que o interlocutor aprenda a ler ou ouvir nas entrelinhas. O Presidente, entretanto, disse precisamente tudo aquilo que queríamos que fosse dito, com toda clareza e de uma maneira absolutamente linear. É evidente que, como um escritor e um poeta, o Presidente tinha que dar uma forma elegante ao seu discurso e acho curioso, nobre Senador José Lins, como ainda algumas vezes, esparsas, se levantaram contra o estilo do discurso, como se a exigir que o Presidente tivesse a obrigação de se comportar como um enfant terrible e se portar como se estivesse num grêmio acadêmico e tentar virar a mesa, para escândalo dos seus civilizados parceiros.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex^a toca num ponto interes-

sante, porque vem muito a propósito de uma observação que foi feita por nós, que representamos o Parlamento brasileiro, na Reunião Interparlamentar no Canadá, em Otawa, há poucos dias. É que a proposta de Cuba para o tratamento da dívida externa era que os países do Terceiro Mundo, os países devedores, deveriam, de uma vez por todas, fincar o pé e dizer claramente que não pagavam e entrar para o sistema de moratória que, evidentemente, não se coadunaria com os princípios de muitos desses países; no entanto, a própria Cuba, depois de negociar com o Clube de Paris, como V. Ex.^a sabe, está, ricorosamente, pagando sua dívida em dia.

O SR. MARCONDES GADELHA — Perfeitamente, Senador José Lins, e tenho a impressão que, para se dizer claramente a que se vem, não há necessidade de usar um vocabulário insólito, não há necessidade de usar uma linguagem fora das regras de cortesia. Quando eu estudava medicina, o professor me dizia que há duas características elementares e essenciais a um cirurgião, no ato de cortar: deve agir com firmeza e delicadeza.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que essa, deve ser também a postura de um Chefe de Estado. Não há necessidade de mais do que essas duas características, afora, evidentemente, a clareza da exposição, e a clareza da proposta. O Presidente agiu com firmeza e delicadeza e, apesar da elegância do seu discurso, não deixou qualquer dúvida quanto à sua disposição de levar às últimas conseqüências o rumo traçado no dia de ontem. Aliás, Sr. Presidente, é do próprio discurso do Presidente José Sarney a expressão: "A posição do Brasil está tomada: a dívida não nos leva à dívida".

Quero crer que não há mais o que objetar, quero crer que não há mais o que discutir sob esse aspecto. Teremos, de agora em diante, todos, uma só decisão que levaremos a cabo, com firmeza, com patriotismo e com dignidade, até porque, Sr. Presidente, muitos sofreram e estão sofrendo dentro deste País, para que nós tivéssemos o direito, o dever e a obrigação de dizer lá fora o que foi dito ontem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com a finalidade de descentralizar, desburocratizar e aprimorar o atendimento aos usuários, o Presidente José Sarney assinou decreto transformando as agências do Departamento Nacional de Comunicações de Aracaju, Cuiabá, Natal, São Luís, Teresina e Vitória em Diretorias Regionais.

Essa providência resultou de exposição de motivos do Ministro Antônio Carlos Magalhães, que a sugeriu, no contexto da nova política implantada no Ministério das Comunicações, visando evitar transtornos decorrentes da subordinação das mencionadas agências às Diretorias Regionais instaladas em outras unidades da Federação.

A implantação das Diretorias Regionais será efetivada por etapas, dependendo dos recursos humanos e materiais disponíveis na localidade, ou da possibilidade de remanejamento condizente.

Com o decreto presidencial, serão transformadas as agências de Aracaju, Cuiabá, Natal, São Luís, Teresina, Vitória, e, numa segunda etapa, Macció, João Pessoa, Rio Branco e Porto Velho.

As vantagens práticas decorrentes dessa medida dispensam comentários adicionais.

Ao ensejo deste breve registro, felicito o Presidente José Sarney e o Ministro Antônio Carlos Magalhães — cujo Ministério comemorou sábado passado, dia 21 de setembro, "O DIA DO RADIALISTA" — ao mesmo tempo em que me congratulo com os usuários beneficia-

dos, notadamente os de Aracaju, onde se verifica, auspiciosamente, um relevante incremento no âmbito das telecomunicações. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 7 de setembro, o jornalista mineiro Hugo Almeida, 33 anos, redator de *O Estado de S. Paulo*, lançou, em Brasília, o seu livro *Em teu seio Liberdade*. Mesmo que quisesse dizer, aqui, que se trata de mais um mineiro a lançar um livro, não poderia deixar de destacar que estamos diante de uma obra muito especial, porque o livro "revela momentos que beiram a um lirismo contagiante, às vezes cruel", como bem definiu o crítico paulista Alvaro Alves de Faria. E dele também a síntese da história-tema do livro, onde "o que mais chama atenção é a narrativa *Em teu seio Liberdade*, descrevendo o desaparecimento de um ativista político, colhido em sua casa por agentes de segurança".

Natural de Nanuque, em Minas, Hugo Almeida foi criado na Bahia de Todos os Santos, em Jequié e Alagoinhas, mas foi exatamente num 7 de setembro, em 1980, que teve a sua vida totalmente modificada: coordenador de jornalista de uma emissora de rádio mineira, em Belo Horizonte, autorizou a divulgação de um documento que seria de autoria do Partido Comunista do Brasil, o PC do B, e que fora amplamente distribuído às pessoas que assistiam, na capital mineira, ao tradicional desfile militar do "Dia da Independência". Acontece que o comandante militar sediado em Belo Horizonte não gostou da divulgação da notícia, nem do manifesto — posteriormente considerado apócrifo — e mandou enquadrar na Lei de Segurança Nacional Hugo Almeida e mais quatro outros jornalistas que, também, haviam divulgado tal notícia.

Estávamos na época da ditadura disfarçada.

Resultado disso: todos os jornalistas foram demitidos de suas empresas simplesmente porque foram indiciados por ordem do então General Comandante da Guarnição Militar de Belo Horizonte. Embora tivessem agido exclusivamente como profissionais, todos sofreram as até então comuns discriminações e impugnações, por estarem indiciados em processo policial-militar. Passaram por tudo, de cabeça erguida e, graças a uns poucos que acreditaram neles e os apoiaram e os defenderam, foram absolvidos em dois julgamentos: na Justiça Militar de Juiz de Fora e no Superior Tribunal Militar, em Brasília.

Todos os jornalistas — e Hugo Almeida um deles — foram indiciados, julgados e desterrados porque deram a notícia de fato que apuraram: a distribuição de manifesto considerado subversivo exatamente no Dia da Independência, nas terras das Minas Gerais, o berço da Liberdade.

Se olharmos para trás, vamos até considerar uma piada a história de Hugo Almeida, a partir de um 7 de setembro, vítima de um comandante autoritário e que queria todos os brasileiros — já que todos criticavam aquele regime ditatorial de então — enquadrados e condenados pela brutal Lei de Segurança Nacional, até hoje em vigor, embora atenuada, e exigindo uma nova lei, mas que seja realmente para a segurança do País e do cidadão, e não contra eles e a favor de uns poucos donos do poder, como a existente.

O livro *Em teu seio Liberdade* é uma obra viva, onde todos podem ler e se identificar com os personagens. Simples e verdadeira, a literatura de Hugo Almeida, esse bom mineiro, visa, segundo ele mesmo diz, "ajudar a mudar alguma coisa, porque a arte existe é justamente para fazer o homem crescer".

A liberdade, Senhor Presidente e Senhores Senadores, está viva na obra de Hugo Almeida. No estilo, despojado das amarras impostas pelo tradicionalismo literário; no pensamento, cuja leveza ultrapassa os limites do mero pensamento circunstancial; em suas próprias ações que dignificaram uma vida profissional acima de tudo comprometida com a verdade do fato, em proveito da livre circulação da informação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para endossar o pedido do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, reiterado ao Ministro Waldir Pires em 3 de junho de 1985, no sentido de se conseguir autorização, ao INPS, de desconto mensal sobre o valor da aposentadoria/pensão o percentual de 3% do salário mínimo em vigor, a título de doação espontânea, em favor daquele Sindicato.

Tal reivindicação atende as legalidades exigidas e, principalmente, à livre vontade dos ferroviários aposentados que, em assembleia geral, em 1984, aprovaram, unanimemente, tal decisão. Aprovação essa, indispensável, conforme Decreto 83.080/78, que aprovou o RBPS, que permite tais descontos, desde que haja autorização expressa do beneficiário, nesse sentido, ao INPS.

Diante disso, o Sindicato formalizou o processo, o qual passou a ser obstaculizado por problemas de ordem política, não obstante o despacho favorável do então Ministro Jarbas Passarinho.

Tal legalidade foi corroborada pelo próprio Coordenador do INPS, pelo Secretário de Benefícios e pela própria DATAPREV que, logo após posição favorável, manifestou-se contrariamente, ficando nítida, para o Sindicato, tal atitude, em atendimento a recomendações em outro sentido.

Isto posto, apelamos ao Ministro Waldir Pires e ao Presidente do INPS, Arthur Virgílio Filho, no sentido de que seja dada autorização à DATAPREV, em favor do Sindicato, atendendo assim, à reivindicação de uma entidade oficialmente reconhecida e concretizando o legítimo direito de um órgão que trabalha pela preservação de sua unidade, através da manutenção de uma classe com mais de 50 anos de existência.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Documento a que se refere o Sr. Itamar Franco em seu discurso:

SG. 655/9/85.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1985.

Exmo. Sr.
Senador Itamar Franco
Senado Federal
Brasília — DF.

Em julho de 1984 este sindicato fez consulta ao INPS para saber da viabilidade de se efetuar descontos dos proventos de inatividade dos ferroviários, de acordo, aliás, com o que está previsto na Consolidação das Leis da Previdência Social — Art. 418 e 419 — Inciso V do DEC nº 83.080/79 que aprovou o Regulamento básico da Previdência Social, mediante vontade expressa de cada um, depois de memorável assembleia de aposentados realizada em nossa Sede, que aprovou unanimemente esta decisão.

No dia 12 daquele mês, pelo Ofício número 601-005.3/455/84, daquele Instituto (cópia anexa), foi-nos dito ser possível tal desconto, desde que respeitada as imposições legais.

De posse deste documento formalizamos o processo, cujo andamento passou a ser obstaculizado por motivos alheios e estranhos, às normas vigentes, não sendo, mesmo, dado importância ao despacho do então Ministro Jarbas Passarinho, do dia 18 de outubro de 1984, aposto em nosso expediente de 16 daquele mês (cópia anexa).

No intuito de encontrar solução para o processo, conseguimos descobrir que a causa da obstrução ao nosso pleito era, e continua sendo, infelizmente, de ordem política, movida a partir de quando nós do Sindicato nos pronunciamos a favor da candidatura do eminente, e saudoso, Presidente Tancredo Neves, voltando-se contra nós a vingança daqueles que serviam ao regime então vigente, estranhamente ainda mantidos em suas posições.

Se, como já dissemos acima, procuramos cercar de legalidade nossa reivindicação, legalidade corroborada pelo próprio Coordenador do INPS, e homologada pela DATAPREV, conforme carta SDT-0887, de 23-8-84, não atinamos porque a mesma DATAPREV em carta SDT-887, de 11 de setembro de 1984, oferece um parecer em desacordo aquele primitivo, dando-nos a impressão de atendimento a uma recomendação neste sentido.

A vista do que acima expomos, e porque nossa posição é a mesma de apoio à Nova República, cujo pilar

principal são as forças políticas do Congresso Nacional brilhantemente representado por V. Ex^a no Senado Federal, pedimos-lhe interceder junto ao Sr. Presidente do INPS Artur Virgílio Filho no sentido de ser atendida esta nossa reivindicação, que será efetivada para aqueles cujo consentimento venham a ser expressos em documentos iguais aos que juntamos nesta, em modelo sugerido pelo próprio INPS.

O Processo em pauta recebeu agora o número 30.000.002334/85 (xerox anexa) e está, hoje, em mãos do Presidente do INPS, no Rio de Janeiro.

Conhecedores que somos do seu alto espírito público, pedimos vênha a V. Ex^a para dizer que estaremos contando com sua colaboração e apresentamos-lhe nossas saudações. Atenciosamente, — Waldemiro Antonio de Oliveira, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Durante os trabalhos do 16º Congresso Brasileiro de Agronomia realizado no Rio de Janeiro na semana passada, fomos surpreendidos com um relato assustador apresentado pelo Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná, Dr. Valdo Cavalet, sobre o uso abusivo de agrotóxicos no nosso Estado.

Em 1984, o Paraná registrou oficialmente 2.356 casos de intoxicação por uso indevido de agrotóxicos, sendo que 144 destas pessoas faleceram. Estes são os registros oficiais, sendo que possivelmente outros casos, ou não chegaram a ser registrados pelos órgãos competentes, ou às vezes a causa da morte tenha sido atribuída a outra moléstia.

Já nos primeiros seis meses de 1985, houve 561 casos de intoxicação registrados no Estado do Paraná, que resultaram em 22 mortes. O Presidente dos agrônomos paranaenses lembrou que sempre os índices de intoxicação e morte por agrotóxicos são maiores no segundo semestre do ano, em razão do seu emprego maciço na época do plantio e da colheita.

Dr. Cavalet denunciou que estes resultados alarmantes serão ainda mais acentuados nos próximos meses, porque as multinacionais que fabricam e comercializam estes produtos estão intensificando sua publicidade, especialmente na televisão, e que a cada dia o uso de agrotóxicos é maior no Paraná.

Segundo este relato, estas empresas multinacionais estão montando campanhas de publicidade até para tentar influenciar as futuras gerações de paranaenses nas escolas de primeiro e segundo graus, com a distribuição gratuita de cofrinhos que trazem publicidade de agrotóxicos. Para atingir o alvo mais imediato, que são os pais destes alunos quando os mais humildes agricultores aceitam tudo quanto a comunicação que vem das escolas, esta publicidade tenta sustentar o mito que estes produtos são eficazes contra as pragas, mais são inofensivos ao homem.

Diante uma platéia calculada em 1.500 pessoas, os engenheiros agrônomos paranaenses desafiaram os vários representantes das empresas multinacionais, presentes aos debates, a ingerirem amostras dos produtos que eles garantem não fazer mal nenhum. Só que ninguém acei-

tou o convite, e nem mesmo se arriscou em tentar defender seus padrões.

Meus Senadores, recentemente, um ex-colega nosso, Senador Pedro Simon do PMDB do Rio Grande do Sul, Já como Ministro da Agricultura, finalmente conseguiu a proibição da comercialização de uma série de agrotóxicos em âmbito nacional; produtos esses já há muito tempo proibidos em seus países de origem — nos Estados Unidos e na Europa — mas que as multinacionais do setor continuam a fabricar e vender no Terceiro Mundo. Diga-se de passagem, que o Ministro Pedro Simon apenas conseguiu proibir a comercialização de alguns destes produtos no Brasil, mas a sua fabricação continua a pleno vapor para serem exportados para outros países do Terceiro Mundo onde seus governos ainda não reuniram forças suficientes para proibir a sua importação.

Quais são as alternativas disponíveis para evitar o uso abusivo destes agrotóxicos que têm deixado tantos dos nossos agricultores com a saúde permanentemente abalada ou as suas famílias desamparadas com a sua morte?

Em primeiro lugar, aumentar a proibição dos produtos mais tóxicos, seguindo o exemplo dos países do Primeiro Mundo. Em segundo lugar, vigorando com maior força as leis já existentes que proíbem a venda destes produtos perigosos sem uma "receita" elaborada e assinada por um técnico devidamente credenciado (um engenheiro agrônomo ou técnico agrícola). Em terceiro lugar, adotando leis que obriguem as empresas multinacionais destes agrotóxicos a veicularem a sua propaganda e publicidade com fortes advertências quanto ao perigo do uso indevido destes produtos, e quanto aos cuidados necessários para que nem o usuário (e nem o consumidor desta produção agrícola) sejam intoxicados.

Finalmente, temos uma outra alternativa ainda mais racional a médio e longo prazo, cujas dotações orçamentárias deviam ser aumentadas para o ano de 1986 — o desenvolvimento e aplicação em larga escala de controles biológicos realmente eficazes para combater as pragas que atacam a nossa agricultura.

No meu estado do Paraná, o produto agrícola de maior importância, sem dúvida, é a soja. No Centro Nacional de Pesquisa sobre a Soja da EMBRAPA, localizada no Município de Londrina, tem-se desenvolvido vários controles biológicos para combater a tão temida lagarta da soja — o *Anticarsia gematilis*. Neste caso, reproduzem um bacilo vírus altamente tóxico para a lagarta, mas que não prejudica o organismo humano e ainda deixa o ambiente sadio. No caso do percevejo da soja, utilizam um inimigo natural desta praga — o *trissolus* — cujos ovos se tornam parasitos dos ovos do percevejo.

No Centro Nacional de Trigo da EMBRAPA, desenvolvem-se parasitos naturais que atacam o pulgão do trigo — outro produto de grande importância para a agricultura paranaense. Já para a lagarta do algodão, os pesquisadores da EMBRAPA trabalham com um fungo, também parasito, que é um inimigo devastador desta praga.

Meus Senadores, no final do século XX, com tanta tecnologia aplicada à nossa disposição, não é possível que continuem a morrer milhares dos nossos agricultores brasileiros por abusivo de agrotóxicos. Se no Japão, na Alemanha, na França, nos Estados Unidos, esta mortalidade já foi muito reduzida, com certeza temos condições de evitar estatísticas mórbidas se repitam ano após ano

no Brasil. É só fazer vigorar mais as nossas leis, proibir os produtos mais nocivos, direcionar melhor as campanhas de esclarecimento às nossas populações rurais, e aplicar mais recursos nas pesquisas e desenvolvimento destes mecanismos de controle biológicos, e na sua comercialização e disseminação.

Como sugestão para resolver este problema, proponho que o Sr. Ministro da Agricultura constitua uma comissão de alto nível reunindo técnicos da EMBRAPA, as EMATERs estaduais, associações de agrônomos, associações rurais, e de sindicatos de trabalhadores agrícolas, para fazer um levantamento de todos os produtos agrotóxicos fabricados e comercializados no Brasil, bem como estudos detalhados quanto como controlar melhor o uso abusivo destes produtos — para que o Congresso Nacional possa legislar medidas para resolver definitivamente este problema. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 660, de 1985), do Projeto de Resolução nº 93, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a Contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526.659 (hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros).

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 661, de 1985), do Projeto de Resolução nº 94, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 662, de 1985), do Projeto de Resolução nº 95, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 644, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 14 minutos.)

Ata da 179ª Sessão, em 24 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nu-

nes — João Lobo — César Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Aílano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Maga-

lhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Mauro Borges — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de redação em seu parecer nº 660, de 1985), do Projeto de Resolução nº 93, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526.659 (Hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros.)

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526.659 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), correspondente a 113.455,22 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 16.169,61, vigente em setembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a Polícia Militar, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 661, de 1985), do Projeto de Resolução nº 94, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros.)

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1985

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) correspondente a 136.948,42 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 17.867, vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Penitenciária Agro-Industrial do Estado de Rondônia, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 662, de 1985), do Projeto de Resolução nº 95, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.751.275 Obrigações do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável (ORTRJ), equivalente a Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 14.619,90, vigente em agosto de

1984, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 644, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980.

Dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As clínicas especializadas em emagrecimento e no trato da obesidade deverão obter licença para funcionamento junto ao Ministério da Saúde.

§ 1º A licença somente será concedida após a verificação, pela autoridade competente, do preenchimento dos requisitos e condições mínimas que atestem a idoneidade e capacitação profissional para o exercício da atividade.

§ 2º A autorização para funcionamento, nos termos deste artigo, será temporária, obrigando-se o interessado a requerer nova licença, a cada três anos, sujeito à prévia fiscalização pela mesma autoridade.

Art. 2º Juntamente com a licença prevista no artigo anterior, será expedido Certificado de Aprovação para Publicidade, sem o qual as clínicas não poderão anunciar seus métodos de tratamento por quaisquer meios de comunicação ou divulgação.

Art. 3º A infringência das normas desta lei sujeitará o infrator à suspensão imediata das atividades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de cento e vinte dias, especialmente no que se refere aos requisitos e condições mínimas de idoneidade e capacitação profissional, previstas no § 1º do artigo 1º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 321, de 1985, de autoria do Senador Moacyr Duarte, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército por ocasião do, "Dia do Soldado".

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 340, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado, "Em Defesa do Congresso", publicado no Diário do Congresso Nacional.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concen-

sionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo:

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Economia**, favorável;
- de **Legislação Social**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

4

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1984 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste", tendo:

PARECERES, sob nº 145, de 1985, da Comissão

- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CT.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 614 e 615, de 1985, das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**; e
- de **Finanças**.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985 (nº 4.965/85, na Casa de origem), de

iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da administração federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 623 e 624, de 1985, das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**; e
- de **Finanças**.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos Srevidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 629 a 631, de 1985, das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, com subemenda que apresenta; e
- de **Finanças**, favorável ao projeto, com subemenda que apresenta.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979, tendo

PARECERES, sob nºs 721 e 722, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
- de **Serviço Público Civil**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 620 e 621, de 1985, das Comissões:

- de **Serviço Público Civil**; e
- de **Finanças**.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das forças armadas aos casos que especifica tendo

PARECERES, sob nºs 442 e 443, de 1985, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Enéas Faria; e
- de **Segurança nacional**, contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 120

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 180ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 290/83, que revoga a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 278/85, de autoria do Sr. Senador Amaral Peixoto, que dispõe sobre prestação de assistência, na área de fisioterapia, através de empresas de serviços médicos, em regime de convênio ou contrato com a Previdência Social.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ALEXANDRE COSTA, Por delegação do PDS — Administração da atual Mesa Diretora do Senado Federal.

OSR. PRESIDENTE — Esclarecimentos a propósito do pronunciamento do Sr. Senador Alexandre Costa.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Discurso pronunciado pelo Presidente José Sarney na abertura da 40ª Assembléia Geral da ONU.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — 18º Congresso de Informática; 6º Encontro Latino-americano de Informática; e Feira de Informática, recentemente realizados na capital paulista.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 279/85, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que estende aos servido-

res públicos civis, aposentados por tempo de serviço e por invalidez simples, o reposicionamento, de até doze referências, já deferido aos servidores em atividade.

1.2.6 — Comunicação da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados

Referente ao desligamento do Sr. Deputado Lúcio Alcântara, como membro da Comissão Mista destinada a realizar estudo sobre aplicação e comercialização de agrotóxicos, no País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 321/85, de autoria do Sr. Senador Mouçyr Duarte, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército por ocasião do "Dia do Soldado". **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 340/85, de autoria do Sr. Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Em Defesa do Congresso", publicado no Diário do Congresso Nacional. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 62/81, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 183/84 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste". **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/85 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/85 (nº 4.965/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da administração federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/85 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos Servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 81/84 — Complementar, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/85 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 267/83, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das forças armadas aos casos que especifica. **Discussão encerrada, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco e Milton Cabral, ficando a votação adiada em virtude da falta de quorum para deliberação do recurso interposto pelo Senador Milton Cabral, sobre decisão adotada pela Presidência, em não acolher emenda de plenário oferecida por S. Exª ao projeto.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Solicitando inclusão em Ordem do Dia, de projeto de resolução de autoria de S. Exª, que altera o Regimento Interno. Justificando apresentação de projeto de lei de autoria de S. Exª, que dispõe sobre a correção au-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

tomática de salários, modifica a política salarial, e dá outras providências. Observações sobre a aplicação do Programa Nacional de Crédito Rural.

SENADOR ROBERTO WYPYCH — Descontentamento de S. Ext, pelo fato de não ter sido indicado nomes de juristas paraenses, para ocupar cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

SENADOR JOSÉ LINS — Perigo que corre a população da cidade de Fortaleza-CE, face a produtos químicos alojados em vagões de trem daquela cidade. Praga do bicudo que afeta a produção algodoeira do Nordeste.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Análise histórica da problemática do ensino brasileiro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Considerações sobre a situação dos ocupantes de empregos das tabelas especiais e emergenciais, da Administração Federal Direta e Indireta.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Proposições apresentadas ao Senhor Presidente da República, pelos trabalhadores na Indústria da Construção Civil em nosso País.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Defesa de uma campanha de esclarecimento da opinião pública, no que diz respeito à convocação da Assembleia Nacional Constituinte.

SENADOR CESAR CALS — Observações sobre o clima de violência que vem se verificando na campanha política do Estado do Ceará.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Homenagem ao Dr. Jorge Calmon Moniz e Bittencourt, pela celebração de seu natalício e pelos 50 anos de vida jornalística.

SENADOR ENÉAS FARIA — Aniversário de emancipação política dos municípios paraenses que menciona.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 181ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Ns 218 e 219/85 (n 466 e 467/85, na origem), restituído autógrafos de projetos de lei sancionados. Encaminhando à deliberação do Senado Federal o seguinte projeto de lei.

— Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF, que concede ao Doutor Plínio Catanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e vitalício, e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicações da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 280/85-DF, lido anteriormente.

Recebimento da Mensagem nº 220/85 (n 468/85, na origem), submetendo à deliberação do Senado, em aditamento à Mensagem nº 131/85, e com referência à resolução nº 75/85, solicitação do Governador do Distrito Federal no sentido de ser autorizada a vinculação, à operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, das parcelas ou quotas-partes da Taxa Rodoviária Única, devidas ao Distrito Federal.

2.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 281/85, de autoria do Sr. Senador João Lobo, que assegura ao profes-

sor, contribuinte da Previdência Social, aposentadoria, por tempo de serviço com valor integral do seu salário.

— Projeto de Lei do Senado nº 282/85, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre a aplicação de percentual da parcela mensal de Imposto de Renda retido na fonte para a amortização de débito junto ao Sistema Financeiro de Habitação.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 4/83, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na arte que disciplina a jornada de trabalho. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/83, que determina seja a bandeira brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cânticos do Hino Nacional. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 158/83, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 251/83, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo de serviço público e de atividade privada dos professores. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Ns 222, 223 e 224, de 1985

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 180ª Sessão, em 25 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio

Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Cal-

mon — José Ignácio Ferreira — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — José Fragelli — Marce-

lo Miranda — Roberto Wypych — Alvaro Dias — Enéas Faria — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli). A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE OFÍCIO

tr

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados Nº 568, de 24 do corrente, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei do Senado nº 290, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.366, de 18 de setembro de 1985).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, de 1985

Dispõe sobre prestação de assistência, na área de fisioterapia, através de empresas de serviços médicos, em regime de convênio ou contrato com a Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para as empresas de serviços médicos, em regime de convênio ou contrato com a Previdência Social ou outros órgãos da Administração Direta que estejam ligados a prestação de assistência, na área de fisioterapia, é facultada a instalação de até 3 (três) filiais, em bairros onde não existam em funcionamento empresa similar, devidamente conveniada ou contratada.

Art. 2º A opção por instalar filiais é exclusivamente da empresa conveniada ou contratada, sem que lhe confira qualquer direito a aumento no valor dos convênios ou contratos existentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Estudiosos afirmam que, aproximadamente, 10% dos brasileiros são portadores de deficiências diversas, carecendo de tratamento especializado, na área de Medicina de Reabilitação.

Podemos considerar possível a existência, conforme dados de relatório da assessoria do INPS, de índices expressivos de crianças encefalopatas, assim como, de crianças e adultos hemiplegicos, paraplegicos, deficientes mentais, reumáticos e mutilados, constituindo um quadro doloroso que, por sua natureza, está a exigir a imediata atenção do Poder Público, até porque, essa compacta massa de carentes significa, em última instância, um peso significativo para a economia do País.

Além disso, é pertinente encerrar a realidade que nos aponta a existência de, aproximadamente, 300.000 trabalhadores incapacitados, temporariamente, e, portanto necessitando de atendimento para que sejam reabilitados a fim de que possam retornar às suas atividades produtivas, reincorporando-se à força de trabalho. Ocupamos, lamentavelmente, um dos primeiros lugares em acidentes de trabalho.

A Previdência Social, diretamente ou através de serviços conveniados ou contratados, vem prestando assistência a extensa parcela desta população carente. Contudo, na área de reabilitação médica, é necessário ampliar o que vem sendo feito, quer nos hospitais, quer nos ambulatórios da Previdência Social.

— Desta forma, face à precariedade dos serviços fisioterápicos prestados, uma considerável parcela de beneficiários fica à margem do tratamento adequado.

Todos concordam ser demasiado cruel exigir-se que um deficiente físico se desloque entre sua casa e uma clínica especializada, quando esta se localiza em local acentuadamente distante da residência. É desumano obrigar-se um deficiente físico a fazer, diariamente, ou, em dias alternados, um tratamento fisioterápico, em local muito distante do bairro em que se reside, sujeito ao precário serviço de transporte e, desta forma, submetido a toda uma gama de constrangimentos e percalços.

Razão pela qual, se propõe que os institutos médicos com serviço de assistência na área de fisioterapia, contratados ou conveniados com a Previdência Social ou outros organismos médicos relacionados ao problema, sem prejuízo dos convênios ou contratos existentes, e sem que estes sejam ampliados, possam instalar filiais, nos bairros das cidades onde estejam localizados, uma vez que, comprovadamente, nestes não existam serviços idênticos.

O Projeto em causa visa, principalmente, a proporcionar comodidades às pessoas deficientes, mediante a possibilidade de instalação de clínicas especializadas, nas imediações de suas residências.

Tal objetivo, por suas implicações sociais e humanas, justifica, plenamente, esta proposição.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1985. — **Amal Peixoto.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, por delegação da Liderança do PDS.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de resolver falar sobre o assunto que será exposto, tomei todas as providências junto a funcionários, os mais categorizados, para que se fizessem as injustiças, as truculências e as impropriedades que a Mesa vem exercendo na Administração da Casa.

Nos quinze anos que exerceo mandato no Senado Federal, esta é a primeira vez que me envolvo com a Administração da Casa. E o faço, depois de tantas e quantas reclamações de Senadores, de funcionários, principalmente os humildes, que vêm sendo vítimas de perseguições as mais mesquinhas por parte da Mesa Diretora do Senado Federal. Refiro-me à Mesa, porque não conheço que nenhum ato, nenhuma determinação possa ser realizada sem o conhecimento da Mesa.

Aqui, apesar de o Senador Luiz Cavalcante falar permanentemente nos "jetons" dos Senadores, S. Exª se esquece de que "jetons" não recebem apenas os Senadores — "jetons" recebem todos os funcionários que trabalham nesta Casa. Fala-se do que ganham os Senadores, mas se esquece de que os Senadores ganham praticamente a metade do que muitos funcionários desta Casa percebem. Nada disso é falado!

Aqui, a lei é para os humildes, é para os pobres, é para aqueles que ganham pouco. Para os que percebem salários imensos, os grande salários, não existe lei; a lei é franqueada ao sabor dos interesses da Mesa Diretora, da Administração da Casa.

Basta dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os que coagem os pequenos, os que perseguem os humildes ganham aqui, num dia de 24 horas, praticamente, quase 48 horas.

O Brasil é o País das descobertas, País inteligente. Até as horas de trabalho no País, num dia, são multiplicadas. O dia, aqui, não tem 24 horas, mas 48 horas, tantas e quantas são as vantagens oferecidas aos grandes e sonegadas aos pequenos até naquilo que eles têm direito.

Há meses, Sr. Presidente, uma funcionária foi colocada à disposição do meu gabinete, pelo Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais; ela não recebe ponto no meu gabinete, mas naquela subsecretaria. E trabalha no meu gabinete, mas trabalha mesmo! Não é como aqueles tra-

balhos por aí, pelo Brasil afora, ganhando tudo. Vinha recebendo, normalmente, as sessões extraordinárias, as horas extras, a gratificação de desempenho. De repente, de um dia para o outro, sem que o Senador fosse sequer comunicado, tem as suas horas extras, cortadas. E a razão, e o motivo era porque trabalhava no gabinete do Senador e não na secretaria de Serviços Gerais.

Aqui não importa que esteja nos corredores, esteja nos clubes, esteja vendo as novelas, esteja viajando; recebem tudo. Mas se é lotada no gabinete de um Senador, tem que ser punida, como discriminada foi a funcionária a que me refiro.

Dizem que foi ordem do 1º-Secretário e do Diretor-Geral da Casa. Ora, Sr. Presidente, os que ganham muito podem fazer isso com os que ganham pouco. O contra-cheque do Diretor-Geral, no último mês, foi de 37 milhões, 369 mil, 240 cruzeiros; o contra-cheque do Diretor Financeiro.....

O Sr. Martins Filho — Repita, por favor!

O SR. ALEXANDRE COSTA — Trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros; o contra-cheque do Diretor Financeiro, o homem que executou os ordens, foi de 24 milhões, 953 mil, 671 cruzeiros; o contra-cheque do Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, e que, recebendo ordem, cortou as horas extras da servidora, foi de 25 milhões, 608 mil, 685 cruzeiros e o contra-cheque do Consultor Jurídico, o homem que emite pareceres contra os humildes, foi de 29 milhões, 487 mil e 570 cruzeiros. Isto corresponde a 100 salários-mínimos, 8 anos e meio de um trabalhador que luta de sol a sol; o do Diretor-Geral, a 126 salários mínimos, correspondendo a 10 anos e meio de um trabalhador; o do Diretor Financeiro, 80 salários mínimos, correspondendo a 7 anos de um trabalhador.

Claro, Sr. Presidente, que quem percebe da mesma forma que todos os outros, num mês, o que um trabalhador ganha em 10 anos e meio pode dar ordens para cortar Cr\$ 461.710 de um funcionário que passou a perceber líquido apenas 3 milhões e pouco.

Ora, Sr. Presidente, vivo há 15 anos nesta Casa e não posso me subordinar a determinações do Sr. 1º-Secretário. Acho que o Senado não está paranzado e nem pode ser paranzado. O que me rebela, e não aceito, é que aqui já existe o Grupo Unidade, responsável pela eleição de V. Exª, que já em todos os privilégios — é quem viaja, é quem tudo tem. Aqui se faz economia para tudo, mas toda vez que o Grupo Unidade desejar quebrar todo um gabinete, para que seja refeito, gastando milhões de cruzeiros, isso será realizado.

Sr. Presidente, atos da Mesa anterior foram tornados sem efeito, uns atingiram motoristas, humildes motoristas, mas outros, beneficiando os grandes não. Permanecem em vigor. E este discurso que hoje faço, que será uma seqüência de tantos e quantos se tornarem necessários, para que possa mostrar à Casa e à Nação as injustiças e as arbitrariedades que vêm sendo cometidas, aqui, ao arripio de uma Mesa que se acha dona do Senado. A minha inconformação e a minha palavra se fará ouvir daqui por diante, todos os dias. Será o Senador Luiz Cavalcante ali, com os "jetons" dos Senadores, e eu, aqui, contra as arbitrariedades da Mesa e dos Srs. Diretores que querem se transformar em proprietários do Senado Federal.

Querem um exemplo? Há pouco tempo, requeri me fosse colocado à disposição um funcionário do PRODASEN. Fui sincero, não menti ao 1º-Secretário; disse que se tratava de filho de um ilustre Deputado que poderia muito me ajudar na política, já que esta é uma Casa política. Já são decorridos 6 meses. Procurei S. Exª mostrei que isto aqui era uma Casa política. Desde que não se tratasse da indignidade, de desvio de dinheiros públicos, de nada que prejudicasse a Nação, não havia por que a Mesa deixar de ajudar o colegiado de que é composto o Senado da República. Para me atender, o Sr. 1º-Secretário me propôs a demissão de outro funcionário que se encontra à disposição da Comissão de Transportes, da qual sou Presidente, e que não havia sido colocado no PRODASEN por mim, mas, sim por um dos ex-Presidentes desta Casa, o Senador Jarbas Passarinho.

Claro que um homem da minha conduta, um homem da minha correção, da minha seriedade, não poderia trocar a cabeça de um funcionário para que outro fosse colocado à minha disposição. Como não concordei com a proposta, minha solicitação não foi despachada. Agora, pergunto: será que sou o único que solicitou funcionário do PRODASEN à disposição? Não! Será que a Mesa, tão ciosa de moralidade, tornou sem efeito a disposição da filha do Ministro Leitão de Abreu? Terá feito o mesmo com a filha do Sr. Carlos Atila? Estou citando apenas dois casos de poderosos. Os estranhos à Casa recebem tudo; os Senadores, as restrições. Sempre que um Senador deseja alguma coisa, não somente é policiado, como também dificultado: é — lhe vendido caro aquilo que deseja. Para os estranhos, para o Executivo, tudo é deferido com a maior simplicidade. E ou não uma barganha? É porque não sou Ministro, sou apenas um componente de uma Casa que nada tem para dar, nada tem para oferecer, nada tem para trocar.

E não é só, Sr. Presidente. Quantos e quantos funcionários estão colocados à disposição de órgãos estranhos ao Senado, percebendo tudo, inclusive os tão falados jêtons, que tanto tem abordado o Senador Luiz Cavalcanti! Ora, como se pode colocar um funcionário à disposição e lhe pagar sessões extraordinárias, quando a Constituição Federal diz que a sessão extraordinária é paga ao Senador — e por via de consequência, ao funcionário — pelo efetivo comparecimento à sessão? Se se luta para cortar o jêton do Senador, porque ele não comparece efetivamente à sessão, pergunto: como se pode pagar ao funcionário público colocado à disposição esse serviço extraordinário? Essa é a realidade aqui existente, contra a qual, enquanto eu tiver um dia de mandato, haverei de combater, diariamente. Este assunto é apenas uma amostra do que tenho a dizer, e haverei de fazê-lo. Tratarei de um mundo de irregularidades que aqui são praticadas, por uma Mesa que não se reúne, que não governa, uma mesa da qual se queixam seus próprios componentes do desprestígio da ditadura por ele implantada — ditadura semelhante aquela do passado. Porque essa história de Nova República é uma história para o povo humilde, sempre enganado, em todos os tempos. Porque essa Nova República, aqui no Senado, é mais velha de que todas as Repúblicas, que eu já conheci durante a minha existência, e já se vão mais de 60 anos!

Tenho os contracheques da servidora punida por estar trabalhando no meu gabinete. Pagou-se até há pouco tempo. Por que agora cortaram as horas extras? Se ela não estava lá, não deviam ter cortado só as horas extras, deviam ter cortado todos os dias de sua ausência junto à Subsecretaria na qual estava lotada.

As injustiças, aqui, são grandes, Sr. Presidente. O "trem da alegria", o famoso "trem da alegria" tão combatido, contra o qual a imprensa lutou, não existiu só na Gráfica do Senado; existiu também dentro do Senado. Se lá foram nomeados 600, aqui foram nomeados quase 400 — quando menos, dois vagões a menos, nesse trem. A imprensa fala da Gráfica, mas não fala do Senado. Os critérios são diferentes; na Gráfica, não podem perceber as sessões extraordinárias. Os contratados do mesmo tempo do "trem da alegria", nesta Casa percebem tudo. Como se o regime CLT pudesse fazer diferença entre quem trabalha na Gráfica, quem trabalha aqui e quem trabalha no PRODASEN. No PRODASEN, os diretores percebem as sessões extraordinárias, os pequenos não. Porque esta é uma Casa dos privilégios, de restrições aos menores, aqueles que não têm por quem ser protegidos. Tudo isso acontece! Há poucos dias, um professor ilustre, que serve no meu gabinete como assessor, concursado recentemente e nomeado para o Senado, recebem um convite do México — aliás, convite exclusivo — para fazer um curso. Pleiteei junto ao Senado, fiz gestões pessoais, mas lhe foi negado sob o argumento de economia. Vejo gabinetes como o de Tancredo Neves que, até pela memória e pelo respeito à sua figura ilustre, deveria ser conservado, ser totalmente demolido e tudo foi refeito, porque seria ocupado por um membro do Grupo Unidade. Nesse caso, a economia foi esquecida. Ela é justificativa para um homem preparado e competente buscar mais conhecimentos no exterior. Para con-

sertar gabinetes e torná-los luxuosos, o tema economia é relegado ao nada.

Não vou esgotar, Sr. Presidente, não vou esgotar porque já prometi que isso vai ser uma constante, até que a Mesa se convença de que é composta de Senadores iguais a todos os que se encontram aqui nas bancadas, das quais ela recebeu delegações para dirigir e não para instalar uma ditadura em que manda um grupo, e só um grupo, onde quem dirige tem todos os direitos e que os demais não têm direito algum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Srs. Senadores, embora não inteiramente a par dos fatos, pois que este especificamente mencionado pelo Sr. Senador Alexandre Costa eu não conhecia até agora, até este momento — ainda bem que S. Ex.^a disse que fez todas as gestões junto aos altos funcionários e não junto à Mesa, a qual S. Ex.^a acusou de ter praticado injustiças, truculências e perseguições —, vemos que S. Ex.^a se dirigiu àquela a quem achou que deveria se dirigir menos à Mesa Diretora, pelo menos não ao Presidente da Mesa Diretora; V. Ex.^a não se dirigiu a mim e nem me levou e nem me mandou levar o conhecimento desses fatos. Então, não aceito as acusações de S. Ex.^a à Mesa Diretora. Eu as repilo, neste momento.

S. Ex.^a disse: "Tomei providências junto aos altos funcionários da Casa", mas lançou a culpa sobre a Mesa Diretora, sem se dirigir, insisto, a essa mesma Mesa Diretora. S. Ex.^a se refere a uma funcionária que foi colocada pelo Diretor dos Serviços Gerais à disposição do seu gabinete. A informação que eu tenho é a de que a funcionária está lotada no Serviço de Segurança da Casa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas foi o que eu disse.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — E por uma decisão apenas verbal foi colocada à disposição do gabinete de V. Ex.^a, e não por nenhuma requisição. Então, V. Ex.^a, a meu ver, não tem nenhuma razão porque V. Ex.^a, que já foi...

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex.^a mande demitir o Diretor que colocou.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... 1º-Secretário, devia saber, e sabe muito bem, que essa requisição devia ser feita regularmente e não o foi. Por isso que, quando chegou ao conhecimento dos funcionários responsáveis, e talvez ao conhecimento do 1º-Secretário, foi tomada essa medida de cortar as horas extraordinárias. Então, procedeu muito bem quem assim agiu e não praticou nenhuma perseguição, nenhuma truculência e nenhuma injustiça. Mas vou mais longe...

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex.^a está falando igual ao que falou na televisão: muito interessante, mas de pouca verdade!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Falei na televisão, defendendo o Poder Legislativo que V. Ex.^a, agora, está acusando sem razão e sem fundamento. E V. Ex.^a está debatendo com a Mesa, quando eu ouvi calado para poder dar a resposta ponto a ponto...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Porque V. Ex.^a está me apontando, e um Presidente da Casa não põe dedo em riste para seus companheiros.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex.^a, antes, levantou o dedo em riste para a Mesa, V. Ex.^a devia ter tido o devido respeito e não teve.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Só respeito quem me respeita, seja quem for.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex.^a faltou a esse respeito. E ouça, agora, o que V. Ex.^a tem que ouvir: V. Ex.^a disse que a ordem deveria ter partido do 1º-Secretário e do Diretor-Geral da Casa. E, se partiu, ninguém melhor do que V. Ex.^a que foi 1º-Secretário, para saber que dessas duas autoridades devia ter partido essa decisão de cortar as horas extraordinárias. Eu me admira de que V. Ex.^a, em tão pouco tempo, tenha esquecido as atribuições do 1º-Secretário da Casa.

V. Ex.^a fez a leitura de cheques e de contracheques. Se V. Ex.^a provar que esses pagamentos foram indevidos, eu mando descontar, em folha, desses funcionários. E V. Ex.^a conhece o assunto, justamente porque foi 1º-Secretário; quer dizer, V. Ex.^a usou um recurso que não devia ter usado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não! V. Ex.^a não pode dizer isso. E um desrespeito!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex.^a não devia ter usado esse recurso!

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex.^a não é mais honrado e nem mais correto do que eu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex.^a não devia ter usado esse recurso, porque ele não tem nada que ver...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não diga recurso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... como o caso que V. Ex.^a levantou aqui.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex.^a tem que me respeitar também, porque eu sou um Senador igual a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex.^a diz que um grupo domina esta Casa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não utilize a Presidência desta Casa...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não! Eu estou respondendo...

O SR. ALEXANDRE COSTA — ... para me amedrontar!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estou respondendo a V. Ex.^a tudo o que falou, e V. Ex.^a nem sequer teve a cordialidade e a atenção para com o Presidente da Casa. Aos invés de se dirigir a mim, veio diretamente ao Plenário agredir a Mesa Diretora.

O Sr. Martins Filho — Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu, inclusive, já o recebi algumas vezes e sempre atendi aos pedidos de V. Ex.^a...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não me deu atenção!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... V. Ex.^a sabe muito bem disso!

O SR. ALEXANDRE COSTA — E justamente porque nunca me deu atenção, não voltei mais lá.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sempre lhe dei atenção. A última vez que lá estive, dei toda a atenção e V. Ex.^a não pode negar esse fato sem faltar à verdade.

O Sr. Aderbal Jurema — Sr. Presidente, faço um apelo para que este assunto seja discutido em sessão secreta.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sessão secreta, nobre Senador? O Legislativo está sendo atacado, e agora por parte de um Membro desta Casa, que vem fazer acusações diretas à Mesa Diretora, sem antes se ver dirigido à Mesa Diretora, sobretudo ao Presidente, que poderia tomar qualquer providência, se ela fosse justa. Não é assunto para sessão secreta.

Diz S. Ex.^a: Fui o único que solicitei funcionários para colocar à minha disposição, sejam do PRODASEN ou da Gráfica?

Sabem os Srs. Senadores que a Mesa não negou a V. Ex.^a colocar-lhes à disposição funcionários, sejam do PRODASEN ou da Gráfica. Ultimamente, sim, quando tem havido solicitação de altos funcionários do PRODASEN para serem colocados à disposição, dentro ou fora da Casa — e fora da Casa também — pois sendo técnicos, os seus serviços são necessários. Mas, só temos negado fundamentadamente colocar esses funcionários à disposição, seja de Senadores, seja de órgãos do Gover-

no Federal e até mesmo do Distrito Federal, quando solicitados.

Então, não houve até hoje nenhuma discriminação no fato de colocar ou deixar de colocar funcionários do PRODASEN ou da Gráfica à disposição dos Srs. Senadores.

S. Ex^a disse que não agrediu a Mesa e chegou a usar esta expressão, se referindo às funcionárias que foram colocadas à disposição — funcionárias filhas de ex-Ministros — de que teriam sido praticadas barganhas. Veja como V. Ex^a se excedeu na acusação. Quem foram as duas a que V. Ex^a se referiu? Uma, filha do ex-Ministro Leitão de Abreu, e a outra do Ministro Carlos Átila. O primeiro não tem mais nenhuma função, e o outro é do Tribunal de Contas. Que barganhas teríamos feito nós?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Fez muitos favores.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não, esta Mesa não fez favores a ninguém, nem mesmo no caso a que V. Ex^a se refere, o de serviços de reforma de um gabinete e que não foram determinados por esta Mesa. V. Ex^a sabe muito bem deste fato, sabe muito bem, referindo-se ao "trem da alegria", que esta Mesa não tomou e nem pode tomar nenhuma providência enquanto não houver uma decisão judicial a respeito. V. Ex^a sabe muito bem que eu não assinei, até hoje, nenhum ato ou contrato admitindo funcionários ou empregados nesta Casa. Eu posso, portanto, falar de uma decisão.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas eu não acusei...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a não fez acusação direta, e nem poderia fazer, mas eu tenho que ressaltar o fato para dizer que não apenas por palavras, mas também através da ação da Mesa Diretora, nós condenamos todas aquelas medidas referentes ao "trem da alegria" a que V. Ex^a se referiu. E eu espero que V. Ex^a, quando for proposta ao Plenário uma solução para o caso do "trem da alegria"...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Dois trens...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Venha a concordar com as proposições da Mesa, depois da decisão judicial, porque eu entendo, realmente, que o Plenário do Senado deverá tomar a respeito providência, e vou trazer esta proposta ao Plenário da Casa, devidamente fundamentada. Então, quero ver a atitude de V. Ex^a, nesse momento...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Será contra as decisões.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a, portanto, quando se refere ao "trem da alegria" na Gráfica, ou dentro do Senado, deve ressaltar a atuação desta Mesa, que não colocou nenhum funcionário, nem na Gráfica, nem no PRODASEN, nem no Senado, em lugar nenhum, até este momento.

Assim, Srs. Senadores, o que eu digo é que no caso específico levantado pelo nobre Senador Alexandre Costa, o que houve foi a prática de uma irregularidade, sendo essa funcionária colocada à disposição do seu gabinete, sem a devida requisição dessa funcionária.

O SR. ALEXANDRE COSTA — É por quê V. Ex^a não demite o Diretor que cometeu a irregularidade?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Ele cometeu a irregularidade a pedido de quem?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Meu não foi.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Então, ela foi colocada à disposição de V. Ex^a à sua revelia?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Exato!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — E V. Ex^a, mesmo sabendo da irregularidade, mantém essa funcionária no seu gabinete?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu não sabia que havia irregularidade, porque irregularidade aqui só tem dentro de gabinete de Senador. Mesmo porque do "trem

da alegria", tão acusado como foi, tem a jornalista Consuelo Badra que está à disposição do 1^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como tantos funcionários da Gráfica e do PRODASEN, que estão à disposição de vários dos outros Srs. Senadores.

O SR. ALEXANDRE COSTA — São irregularidades!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O que eu quero dizer é o seguinte: que o caso levantado por V. Ex^a não encontra amparo e fundamento nos regulamentos da Casa. Então, não se trata de truculência, não se trata de injustiça e não se trata de perseguição. E vou mandar estudar o caso a fundo para dar uma solução, e darei uma solução, que poderá ser favorável à funcionária se ela estiver amparada, e não será senão encontrar apoio nas disposições que regem os serviços desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Preparava-me para requerer a inserção nos Anais do Senado do magnífico discurso, pronunciado na quadragésima Assembleia Geral da ONU, pelo eminente Presidente José Sarney, quando fui informado pela assessoria da Mesa que o Ilustre Senador Lourival Baptista havia tido a mesma ideia; limitei-me, então, à subscrever a proposição de S. Ex^a que será, oportunamente, submetida à deliberação do Plenário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fala presidencial foi importantíssima para o Brasil. Nesta hora grave por que passa a humanidade, Sua Excelência discorreu sob os mais variados temas de ordem política, econômica e social. Algumas passagens do seu mimoso discurso merecem ser lembradas nesse instante para que nós possamos dar-lhes a necessária ênfase. Senão vejamos:

"O Brasil acaba de sair de uma longa noite. Não tem olhos vermelhos de pesadelo. Traz nos lábios um gesto aberto de confiança e um canto de amor à liberdade. Quem é prisioneiro do passado não enxerga o futuro. Moisés não ficou de costas para a Terra da Promissão.

O instrumento de nossa viagem do autoritarismo para a democracia foi a capacidade de conciliar e de entender, sem violência e sem traumatismos."

E depois:

"Consideramos que a visão do social é a própria selva do liberalismo moderno; a liberdade que se ocupa com as condições reais de vida, com a realização completa da felicidade individual, com as universalidades das franquias e do direito de ser livre."

E devemos frisar que o social foi a tônica primordial do discurso do Presidente José Sarney.

E mais adiante diz Sua Excelência:

"Não pregaremos ao mundo o que não falamos dentro de nossa fronteira. Estamos reconciliados. A nossa força passou a ser a coerência. Nosso discurso interno é igual ao nosso chamamento internacional."

E ainda:

"É também por fidelidade ao credo universalista da democracia que somos anti-racistas. Profunda, entranhada e intransigentemente anti-racistas."

"O racismo, um colonialismo diferente, amoral e perverso, não pode manchar a página de ouro da descolonização."

Posteriormente, declarou Sua Excelência:

"Com orgulho e confiança, trago a esta Assembleia a decisão de aderir aos Pactos Internacionais das Nações Unidas sobre Direitos Civis e Políticos, à Convenção contra a Tortura e outros tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais."

Sua Excelência afirmou depois:

"O Brasil junta-se aos demais países latino-americanos para proclamar a necessidade urgente de uma solução política, duradoura e estável, para os embates que rasgam a América Central. Por essa razão, devota o Brasil todo o seu apoio à iniciativa de Contadora, que traduz o sentimento da América Latina na busca de uma solução que preserve a paz e o entendimento no Continente e corresponda à vontade dos povos centro-americanos."

Neste ponto, o Senhor Presidente da República José Sarney quis deixar muito claro, na mais alta tribuna mundial, a condenação do Brasil às ameaças que pairam à soberania da Nova Nicarágua que, após o movimento revolucionário, tenta o soerguimento nacional.

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a, com muita honra.

O Sr. Aderbal Jurema — Na Liderança do Partido da Frente Liberal, quero trazer a V. Ex^a o apoio da nossa Bancada porquanto o pronunciamento de V. Ex^a é muito oportuno quando destaca a atuação do Senhor Presidente José Sarney na ONU, naquele discurso afirmativo não apenas para as Nações Unidas mas também para todo o nosso Território, para toda a nossa Nação. Estamos, de fato, satisfeitos em ter ouvido o pronunciamento do Senhor Presidente da República, numa hora em que os problemas nacionais, sobretudo o da dívida externa, impunham ao nosso Presidente uma atitude de verticalidade que todos admiramos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado pela intervenção de V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem dúvida alguma, a passagem mais significativa do discurso presidencial na ONU foi aquela em que Sua Excelência se deteve sobre o gravíssimo problema do endividamento externo brasileiro. Eis as suas palavras:

"Senhor Presidente,

Estes são os problemas visíveis. Mas há um outro, maior, que permeia as relações internacionais e que insidiosamente ameaça a todos, pobres e ricos. Os pobres, pela desestabilização; os ricos, pela insegurança; e todos pelo desmoronamento, se a nossa postura for de imobilidade.

Desejo falar do problema econômico, que concentra sua virulência no Terceiro Mundo, em particular na América Latina.

Esmagados sob o peso de enorme dívida externa, vivem os países da região um quadro de graves dificuldades, cujas repercussões internas se traduzem em recessão, desemprego, inflação, aumento da miséria e violência."

"A carga da dívida externa impõe uma política econômica voltada para obtenção de saldos comerciais destinados ao pagamento dos juros. Os organismos internacionais propõem políticas de ajustes inadequados. Essa rota conduz à recessão, ao desemprego e à renúncia da capacidade de crescer. Essa política debilita as lideranças civis, torna explosiva a crise social, ameaça as instituições, compromete a ordem e, conseqüentemente, é uma ameaça às estruturas democráticas. Para aumentar nossas dificuldades, os mercados dos países desenvolvidos fecham-se às nossas exportações. Multiplicam-se as barreiras protecionistas e somos injustamente acusados de práticas desleais de comércio."

O Brasil não deseja fazer da dívida uma questão ideológica, não deseja que ela se transforme num tema de confrontação Norte Sul, Leste/Oeste.

O Brasil é um País de arraigados ideais cristãos e ocidentais. Nós acreditamos que em qualquer lugar do mundo em que a liberdade de iniciativa entrou em colapso, a liberdade desapareceu. Acreditamos no poder criativo da economia de mercado, através

da competição. Assim, não nos move, ao denunciar esta ordem, qualquer motivação política. Desejamos única e exclusivamente defender os nossos mais sagrados interesses."

"Nosso povo chegou ao limite do suportável. É impossível solicitar sacrifícios adicionais de uma população depauperada como a nossa. Ao contrário, temos que garantir aos brasileiros que as oportunidades de emprego estarão aumentando nos próximos anos." A posição do Brasil está tomada, a dívida não nos leva à dúvida, optamos por crescer sem recessão, sem nos submetermos a ajustamentos que signifiquem renúncia ao desenvolvimento."

Eis aí um claro recado do Presidente José Sarney aos Srs. do Fundo Monetário Internacional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Ex^a, um momento, já está esgotado o seu tempo, e vou consultar o Plenário se prorroga por mais 15 minutos, a fim de que V. Ex^a possa concluir o seu discurso.

Eu consulto o Plenário, prorrogamos por quinze minutos a hora do Expediente, para que S. Ex^a, o Sr. Líder do PMDB, conclua o seu discurso.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Está prorrogado por 15 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

E, enfatizou o Presidente José Sarney:

"O Brasil não pagará a dívida externa nem com a recessão, nem com o desemprego, nem com a fome. Temos consciência de pagar essa conta com esses custos sociais altos e econômicos, teríamos em seguida de abdicar da liberdade, porque débito pago com miséria é conta paga com a democracia."

Por último, Sr. Presidente, afirmou S. Ex^a:

"Devo falar da paz, o ideal maior do homem. Mas o que é paz? Será somente a ausência da guerra? Da guerra entre as nações? Da guerra entre os homens? Ou a paz é algo mais transcendental que significa a libertação do homem de todas as formas de violência, de todos os seus conflitos?"

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o discurso presidencial não é apenas a retórica do Governo da Nova República. Posso informar à Casa que, ontem, como Líder do PMDB, em companhia do Senador José Lins, Líder da Frente Liberal, do Deputado Luiz Henrique, Líder do PMDB e do Deputado Celso Barros, Líder do PFL, compareci ao almoço no Ministério da Fazenda com o Ministro Dilson Funaro, e ali tivemos a ocasião de ouvir de S. Ex^a uma longa exposição sobre os contatos que tem mantido na Europa e nos Estados Unidos com as autoridades dirigentes do Fundo Monetário Internacional e do Governo norte-americano e com os banqueiros internacionais.

S. Ex^a deu-nos uma visão otimista da situação brasileira diante do quadro de crise em que nos encontramos. Deixou claro que os entendimentos mantidos com os banqueiros internacionais, com relação ao rescalamento do principal atrasado de nossa dívida, que vai a 45 bilhões de cruzeiros, já estão bem adiantados, e que deverá ser feito com base em 16 anos, com uma carência de 7, o que representa um êxito total nas negociações.

Sua Excelência se alongou, então, em considerações sobre a paz mundial e a necessidade urgente de todas as medidas da Organização das Nações Unidas, no sentido da sua consolidação, inclusive, com o banimento total da corrida armamentista nuclear.

Sua Excelência disse:

"O sentido da liberdade para o homem contemporâneo não é somente a ausência de coerção ou de interferência. É a perspectiva de uma vida feliz para si e para o seus."

E concluiu:

"O novo humanismo deve estar centrado na solidariedade e na paz. A paz só existe com a liberdade; a liberdade, com a democracia; e a democracia, quando olharmos pelos segregados, pelos famintos, pelos desempregados. Quando amarmos, nas nações pobres, as regiões mais pobres; nas nações ricas, os homens pobres; nas nações mais pobres, os mais pobres homens.

Há quarenta anos trabalhávamos sobre os escombros claros de uma guerra; hoje devemos trabalhar para evitar os escombros da guerra anônima que é a fome.

A miséria é negociação da vida. Esta a grande missão do homem: transformar a vida, transformando o mundo. Estamos avistando o século XXI.

Olhem os novos tempos com olhos de amor à natureza, com olhos de caçadores de sonhos.

Tenhamos a coragem de proclamar: liberdade e paz são o fim da miséria, da fome."

Por outro lado, nos informou S. Ex^a que, na próxima semana, segue viagem para Seul, para uma reunião de alto nível com a cúpula do Fundo Monetário Internacional e vários países do mundo com problemas semelhantes. Nessa ocasião S. Ex^a, mais uma vez, enfatizará as linhas mestras do discurso presidencial, isto é, nós não assinaremos com o FMI nenhuma Carta de Intenção, que importe em admitir novo período de recessão no Brasil, o que significaria crescente desemprego e fome para o povo brasileiro.

Em suma, continua nitida a orientação do Governo José Sarney, no que tange à política econômica, no sentido de que o combate à inflação não poderá, em absoluto, sacrificar o crescimento econômico que é a grande meta do atual Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a certeza de que o Plenário do Senado Federal, ao aprovar o requerimento do Senador Lourival Baptista, inserindo nos Anais do Senado, o discurso do Presidente José Sarney na ONU, prestará a S. Ex^a neste instante uma homenagem à altura da imensa dimensão que ele ocupou no cenário internacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (PDS — CE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi com o mais vivo sentimento de orgulho de brasileiro, que tomamos parte, durante esses dois dias, segunda e terça-feira, em São Paulo, do XVIII Congresso de Informática, e ocasião tivemos de participar do VI Encontro da Federação Latino Americana, também de Informática, e assistimos à feira do setor, a maior, sem dúvida, que já houve na América do Sul.

No momento em que pressões, as mais diversas se apresentam, interna e externamente, contra uma lei que corporifica em seus artigos todos os anseios do povo brasileiro, de realmente adquirir tecnologia própria neste setor, é com entusiasmo que ouvimos, dos representantes das nações amigas, dos maiores responsáveis pela indústria em nossa terra, uma profissão de fé e uma profissão de confiança no futuro da informática brasileira.

Mas, ao mesmo tempo, nos debates que travamos, sentimos, Srs. Congressistas, e para isso pedimos a atenção do eminente Líderes do PMDB, do PFL, representantes maiores do suporte político do atual Governo. A cobrança feita em uníssono da votação daquele projeto que restabelecia os vetos apostos a esta Lei pelo Governo passado, e que lhe desfiguravam o sentido, máximo, no tocante à criação do Fundo Nacional de Informática e às atribuições do CONIN. Lá nos comprometemos, informando que o Senado já havia cumprido a sua obrigação e aprovado essa lei, dirigimo-nos à Situação nesta Casa para pedir sua interferência junto aos seus correligionários da Câmara Baixa, a fim de que essa aspiração, de toda a comunidade informática brasileira, se tornasse uma realidade.

Lá ficou mais do que patente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que pesquisa e desenvolvimento — informática

— sem ter recursos alocados em proporção suficiente para que tal desiderato seja atingido, não poderiam sonhar ser desenvolvidos nem ter tecnologia própria. Da mesma maneira outro apelo foi feito e aqui transmitido ao Senado, para que um projeto nosso de *soft*, que hoje o eminente Senador José Ignácio Ferreira nos deu a grata notícia de haver sido já aprovado na Comissão de Constituição Justiça, seja discutido em Plenário, modificado, emendado, mas que seja também estabelecido para este setor na informática um diploma regulador das suas atividades, a fim de que, de uma vez por todos um brasileiro, um empresário que tinha como principal mola de trabalho nesse setor — justamente a sua inteligência — fique livre daquela pirataria, que hoje invade o nosso mercado, coibe o desenvolvimento da área.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, congratulando-nos com o Congresso — porque foi graças a ele que essa lei foi votada, e ela expressa a vontade de todos — transmitimos esses apelos feitos de um núcleo importante de nosso desenvolvimento, qual seja, aquele conjunto de empresários, mais de 200 entidades, reunidos na paulicéia, e que com os equipamentos apresentados na exposição mostraram que realmente não foi em vão o esforço dos brasileiros que, de 72 a esta parte, sonharam fazer introduzir nossa Pátria na senda da Informática. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Alberto Silva — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Heráclito Rollemberg — Amaral Peixoto — Mauro Borges — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada a apreciação das seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 4, 55, 158 e 251, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, de 1985

Estende aos servidores públicos civis, aposentados por tempo de serviço e por invalidez simples, o reposicionamento, de até doze referências, já deferido aos servidores em atividade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos servidores públicos civis, aposentados por tempo de serviço e por invalidez simples, o reposicionamento, de até 12 (doze) referências, já deferido, na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, aos servidores em atividade.

Art. 2º A presente lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, aplicando-se, no que couber, os mesmos critérios estabelecidos pelo Ministério da Administração por ocasião do reposicionamento concedido aos servidores em atividade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nenhuma categoria de trabalhadores, em nosso País, foi tão sacrificada, ao longo dos últimos anos, quanto a dos servidores públicos civis.

Seus vencimentos, principalmente a partir de março de 1979, sofreram enorme compressão, sendo utilizados, nos reajustes concedidos, percentuais sempre inferiores ao INPC, inclusive para os menores níveis da escala de remuneração.

A realidade é que, atualmente, os baixos níveis remuneratórios vigentes na Administração Pública acabaram rompendo, de maneira flagrante, a correlação trabalho/retribuição, o que tem dado ensejo à adoção de pro-

cedimentos de discutível justiça, como, por exemplo, a criação de Tabelas Especiais e a concessão de gratificações apenas a grupos funcionais específicos. Tais práticas, bem é de ver que as torna ainda mais censuráveis —, pouco ou nada beneficiaram os servidores inativos, quase sempre colocados à margem dessas benesses.

Ora, ao Poder Público, até por razões e equidade, cumpre dispensar tratamento igualitário a seus servidores, estabelecendo absoluta paridade entre vencimentos e proventos de ativos e inativos. O inativo, afinal, dedicou longa e profícua existência ao serviço público, não se justificando, assim, o tratamento discriminatório que lhe tem sido dispensado, com o qual se transforma, na verdade, o merecido prêmio da aposentadoria em verdadeiro castigo. Casos há — e muitos, infelizmente — em que os proventos pagos a essa categoria de servidores sequer garantem condições mínimas de subsistência.

Recentemente, em 12 de março próximo passado, foi aprovada, pelo Senhor Presidente da República, a Exposição de Motivos nº 77, de 22 de fevereiro do corrente ano, do então Diretor-Geral do DASP, que no intuito de corrigir erro administrativo praticado por ocasião da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, mandou conceder aos servidores em atividade, segundo critérios ali definidos, reposicionamento de até 12 (doze) referências.

Mais uma vez, como se pode ver, foi deixado de fora o pessoal inativo.

O objetivo do presente projeto, em suma, é corrigir essa injustiça, estendendo aos inativos o mesmo reposicionamento já deferido aos servidores em atividade.

Quanto aos aposentados por invalidez, contemplamos apenas os portadores de invalidez simples, excluindo, desse modo, os inativados com base na Lei nº 1.050, de 1950, os quais, por ficção estabelecida naquele diploma legal, são reputados como se em atividade estivessem, já havendo sido, portanto, beneficiados juntamente com os servidores públicos civis ativos.

A medida, já o demonstramos, persegue justiça imponderável, razão por que, temos certeza, receberá o irrisório apoio de todos os ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1985. — Jorge Kalume.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

Ofício nº 128/85-PFL Brasília, 18 de setembro de 1985. Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que o Senhor Deputado Lúcio Alcântara fica designado como membro da Comissão Mista destinada a realizar estudo sobre a aplicação e comercialização de agrotóxicos, no País.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — José Lourenço, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 377, de 1985

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 10 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1985. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada pelo Sr. Alexandre Costa.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

— Suspensa às 15 horas e 46 minutos a sessão é reaberta às 15 horas e 56 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Na forma regimental, a votação será nominal. A votação será para julgar a decisão que foi favorável do Plenário, da inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria do item 10 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Os Srs. Senadores que são favoráveis à inversão, devem votar "SIM", e os que são contrários "NÃO".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRs. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alcides Paio — Alfredo Campos — Aloysio Chaves — Alvaro Dias — Amaral Peixoto — César Cals — Eneas Faria — Gabriel Hermes — Guilherme Palmeira — H. Rollemberg — Humberto Lucena — Itamar Franco — João Calmon — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomanto Junior — Marcelo Miranda — Martins Filho — Milton Cabral — Raimundo Parente — Roberto Wypych — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votaram "SIM" 23.

Não houve abstenção.

Total de votos: 23. Não há quorum para votação, ficando, em consequência, prejudicado o requerimento de inversão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Igualmente, em virtude da falta de quorum, deixam de ser apreciados os Requerimentos nºs 321 e 340, de 1985, e o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, todos em fase de votação, constantes dos itens 1 a 3 da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1984 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste", tendo

PARECER, sob nº 145, de 1985, da Comissão — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CT.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 614 e 615, de 1985, das Comissões: — de Serviço Público Civil; e — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985 (nº 4.965/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 623 e 624, de 1985, das Comissões: — de Serviço Público Civil; e — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 629 a 631, de 1985, das Comissões: — de Serviço Público Civil, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, com subemenda que apresenta; e — de Finanças, favorável ao projeto, com subemenda que apresenta.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as duas subemendas a ele apresentadas. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 18 de novembro de 1979, tendo

PARECERES, sob nºs. 721 e 722, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e — de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 620 e 621, de 1985, das Comissões:
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 19 de setembro do corrente ano, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não-aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 442 e 443, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Enéas Farias; e

— de Segurança Nacional, contrário.

Sobre a mesa, substitutivo que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte:

EMENDA Nº 1 (De plenário)

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, que dispõe sobre a não-aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 47 da Lei nº 6.880, de 1980, os seguintes parágrafos, renumerando-se os atuais parágrafos 1º e 2º, para 3º e 4º.

“§ 1º Os regulamentos disciplinares isentarão de sanção disciplinar os militares inativos em suas atividades político-partidárias, ressalvadas a ética militar e a disciplina convenientes (itens X, XIII, XVII e letra a do XVIII, do art. 28).

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, reconhece-se por legítima a atividade político-partidária, a partir da filiação do militar inativo a qualquer partido político, legalmente constituído.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta emenda substitutiva oferecida ao Projeto nº 267, de 1983, do ilustre Senador Itamar Franco, tem por objetivo assegurar uma redação mais completa e que não permita equívocos na sua interpretação. Ao mesmo tempo, coloca a questão suscitada em perfeita harmonia com os princípios disciplinares das Forças Armadas, como previsto pela Lei nº 6.880, de 9-12-1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

O Projeto do Senador Itamar Franco procura tornar inalcancáveis, pelos regulamentos disciplinares, os militares inativos (reserva remunerada e reformados), como preceitua a alínea “b”, § 1º, art. 3º, da Lei nº 6.880/80.

Esta tentativa de liberar os inativos dos compromissos que assumiram em razão de sua destinação constitucional, pela qual se constituem “uma categoria especial de servidores da Pátria denominados militares (art. 3º da Lei nº 6.880/80)”, colide com vários outros dispositivos legais.

A Constituição atual, como as Cartas anteriores, em seu art. 93, expressa claramente que “as patentes, com as vantagens, prerrogativas e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda plenitude, assim aos oficiais da ativa e da reserva como aos reformados”.

São assegurados, portanto, a todos indistintamente, ativos e inativos “vantagens, prerrogativas e deveres”. Há que se considerar inconveniente excluir parte desses deveres, já definidos em lei, sobretudo por ser impossível localizar precisamente a situação do militar na militância política sem o conflito que a redação proposta enseja.

O art. 14 da Lei nº 6.880/80 conceitua o que basicamente está expresso no art. 90 da Constituição, a qual proclama as Forças Armadas como “instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina... e dentro dos limites da Lei” (grifou-se). Assim, o § 1º do art. 14 da Lei nº 6.880/80, diz que “a hierarquia é a ordenação da autoridade... O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência de autoridade”.

O § 2º do mesmo artigo diz que “disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo militar..., traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo”. (grifou-se)

O § 3º, ainda do art. 14, conclui o entendimento quando expressa que “a disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida entre militares da ativa, da reserva remunerada e reformados”. (grifou-se)

Logo, verifica-se a constância com que os militares estão subordinados pela Constituição e por lei, a obrigações e deveres, estejam ativos ou inativos. E com fundamentada razão, já porque, o cidadão ao escolher as Forças Armadas como opção profissional, o faz voluntariamente, conhecendo antecipadamente exigências ditadas pela especificidade da profissão que decidiram abraçar. Aliás, este entendimento é universal. As Forças Armadas de qualquer país, independentemente do regime político, têm sua existência alicerçada nos princípios da hierarquia e da disciplina, que a todos se impõem sem exceções.

O Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), ao tratar “Das Obrigações e dos Deveres Militares”, no que se refere à ética militar, estabelece em seu art. 28, sem separar ativos e inativos, que “o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes das Forças Armadas, conduta moral e profissional, irreprensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética militar:

I — amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal;

II — respeitar a dignidade da pessoa humana;

III — cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

IV — ser discretos em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

V — observar as normas da boa educação;

VI — acatar as autoridades civis;

VII — cumprir seus deveres de cidadão;

VIII — proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

IX — observar as normas da boa educação;

X — conduzir-se, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar;

XI — abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza

XII — abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas;

XIII — em atividades político-partidárias;

XIV — para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou militares

XV — Observa-se, já na redação acima, a previsão do direito de opção do cidadão, militar inativo, pelo exercício de atividades político-partidárias, mas condicionado a comportamento ético.

XVI — Na eventualidade de violação desses parâmetros éticos, a lei criou meios de correção, através de Conselhos de Justificação e de Disciplina (arts. 48 e 49 da Lei nº 6.880/80, a que será submetido o militar ativo ou inativo, presumivelmente incapaz de permanecer na situação em que se encontra.

XVII — Constata-se, ainda, de modo inequívoco a necessidade, dentro da lei, de sancionar o militar “posto na reserva ou reformado” pelo uso desautorizado ou indevido de informações do seu conhecimento, quando no exercício de suas funções nas Forças Armadas, cujo sigilo deva ser mantido no interesse da Segurança Nacional.

XVIII — Por outro lado, enquanto a legislação condiciona o militar, seja da ativa, da reserva, ou reformado, a um comportamento ético, não o proíbe das atividades políticas quando ele se decide por integrar partidos políticos.

XIX — Neste caso, devida a destinação constitucional das Forças Armadas, o militar ao optar por atividade político-partidária terá, forçosamente, de adaptar-se nos termos da lei, a uma nova situação que lhe permita a liberdade de atuação que esta nova atividade naturalmente virá a exigir.

XX — Concordamos com o preceito de igualdade constitucional que aquele que se decide a fazer política, pode e deve fazê-lo, com todos os direitos e deveres de cidadão. Mas aos militares não se deve permitir o uso da sua patente, bem como deles se espera o respeito à ética, o decoro e a discrição convenientes, como exige a inseparável vinculação constitucional e legal.

XXI — A emenda que temos a honra de submeter à consideração dos Senhores Senadores, apresenta uma redação que possibilita atender integralmente aos propósitos revelados pelo autor do projeto, sem, contudo, oferecer possibilidades de conflito com a atual legislação, toda ela baseada em preceitos constitucionais.

XXII — Conclui-se, que os aspectos jurídicos, seja pelas implicações éticas, ou ainda pelos padrões, normas, valores, princípios e regras em que se fundamentam as Forças Armadas, estão plenamente atendidos.

XXIII — Esta emenda ao Projeto de Lei nº 267/83, vale repetir, corresponde plenamente aos objetivos do autor, de assegurar ao militar afastado ou que se desligue do exercício de suas funções militares, a indispensável liberdade de atuação para participar de todos os eventos político-partidários, sem constrangimentos nem cerceamentos que possam, de algum modo, impedir de submeter suas idéias à consideração do público político, tendo que respeitá-las tão somente a ética, o decoro e a discrição convenientes, como impõem seus deveres constitucionais, por ter optado livremente pela carreira militar.

XXIV — Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1985. — Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Discussão do projeto e do substitutivo, em primeiro turno.

O Sr. Itamar Franco — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não havendo mais quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com apresentação de substitutivo em Plenário, a matéria volta às comissões competentes.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, já que V. Ex.^a, para surpresa minha, resolveu acolher o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador Itamar Franco, eu gostaria de fundamentar a decisão que eu acabo de dar.

O Sr. Itamar Franco — Se V. Ex.^a me permitisse, eu tentaria fundamentar a minha e, quem sabe, convengo V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu aceito, como não, com muito prazer.

Eu queria fundamentar, porque V. Ex.^a, aliás, como todos os Senadores merecem sempre uma decisão fundamentada da Mesa, quando discordar da opinião do eminente Senador.

Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO — É por isso que vou tentar levantar essa questão de ordem a V. Ex.^a

Sr. Presidente, antes da questão de ordem, eu gostaria de chamar a atenção para o Senado Federal de que é o substitutivo do Senador Milton Cabral que quer obrigar a filiação partidária. O sujeito só pode falar, se estiver filiado partidariamente. Veja que nós civis podemos falar sem estar filiados a Partido.

Mas levanto as seguintes considerações para V. Ex.^a: preliminarmente, entendemos nós que a emenda não deve ser admitida pelo Presidente, posto que infringe o art. 253, letra "b", do Regimento.

O art. 253 do Regimento, na sua letra "b", diz o seguinte:

... "Não se admitirá emenda: — e um substitutivo é uma emenda — b) Em sentido contrário à proposição quando se trata de projeto de lei ou de resolução" — o nosso caso é um projeto de lei.

Continuo, Sr. Presidente, na minha questão de ordem. A proposição tem por objetivo isentar os militares inativos dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas. A medida se justifica tendo em vista a necessidade de devolver a estes indivíduos os direitos inerentes à cidadania, uma vez extinto o vínculo de subordinação hierárquica estrita que o serviço ativo implica.

3 — Não cabe-me invocar o artigo 93 da Constituição para dar a iniciativa por atentatória à Lei Maior porque dito dispositivo deve ser entendido dentro de limites racionais. Salta aos olhos que tanto os direitos como os deveres inerentes as patentes não podem ser absolutamente idênticos para os da ativa e os da reserva ou reformados. A ser assim chegar-se-ia à absurda conclusão que estes últimos fariam também jus a exercerem um comando ou outra função própria daqueles que se encontram na ativa.

Não há como confundir prerrogativa de patente (assegurada aos da reserva) com obrigatoriedade constitucional de submissão irrestrita aos regulamentos militares próprios e necessários ao desempenho das funções inerentes à atividade. São situações distintas que o preceito constitucional não confunde e só uma interpretação apressada poderia assim concluir.

Agora, Sr. Presidente, mais fundamento da minha questão de ordem!

4 — O substitutivo propõe a "isenção de sanção disciplinar aos militares inativos" no tocante apenas a suas atividades político partidárias. Logo a seguir, define-as como sendo a "... a filiação do militar a qualquer partido político, legalmente constituído". O preceito contém, pois, duas limitações:

Em primeiro, sua incidência fica limitada aos casos de filiação a partido legalmente constituído, o que exclui a possibilidade constitucional que tais servidores têm de formar novo partido.

Veja V. Ex.^a já af a primeira limitação constitucional neste substitutivo que contraria o projeto por nós apresentado.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, ao conceituar a atividade político-partidária como mera "filiação a qualquer Partido", exclui, de forma categórica, qualquer atividade subsequente de cunho político. Esta, como se sabe, é assegurada a nível constitucional e eu lembrei, Sr. Presidente, o próprio art. 150 da Constituição — até mesmo para os militares da ativa. E, aí, a atenção, mais uma vez, redobrada de V. Ex.^a: nesse aspecto, seria, no mínimo, inconstitucional tal medida preconizada pelo Senador Milton Cabral.

Portanto, a emenda, ao invés de buscar a disciplina legal menos restritiva, para os inativos, amplia o campo de limitações impostas, sendo, por isto mesmo, frontalmente contrária à proposição, no seu art. 253, letra "b" do Regimento. É profundamente contrário, Sr. Presidente, este substitutivo à proposição que apresentamos, através de um projeto de lei, de acordo com o art. 153, item "b".

A emenda procura ainda sujeitar o inativo, na sua atividade partidária à ética militar, veja V. Ex.^a, "e discricionar convenientes", o que além de constituir nova limitação não prevista constitucionalmente, introduz preceito de impossível execução prática. Quando se adentra o campo político, fica-se automaticamente sujeito à ética e regras comportamentais próprias a tal atividade.

Não tem cabimento, nem exigibilidade, impor-se a determinado cidadão, no exercício de atividade política, restrições outras que não aquelas inerentes a esta. É claro que o Senador Milton Cabral está murmurando aqui e eu não vou convencer S. Ex.^a, mas tenho que continuar com minha argumentação. Quero aproveitar, na esperança de que V. Ex.^a venha a votar comigo, neste projeto, Senador Jutahy Magalhães.

Para terminar, Sr. Presidente, a emenda é justificada a partir da premissa da inviolabilidade do Estatuto Militar, tal como disciplinado a nível da lei ordinária.

Ora, parecem esquecer que a atividade legislativa destina-se, precipuamente, a modificar o ordenamento existente. Aliás, lembrou isso o Senador Severo Gomes, com grande sabedoria.

Não fora assim, toda ação parlamentar ficaria adstrita ao simples aperfeiçoamento do sistema legal vigente ou, quando muito, à sua interpretação e detalhamento.

Finalmente, quanto ao regime que se impõe aos fatos conhecidos em virtude das atividades exercidas na ativa, parece-nos despendiça a sujeição ao regulamento disciplinar, posto que o Código Penal sanciona de forma mais drástica e eficiente tal comportamento. Lembrei a V. Ex.^a o problema do sigilo, no art. 325 do Código Penal:

"Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo, e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena: detenção de 6 meses a 2 anos, ou multa de 4 a 20 mil cruzeiros, se o fato não constitui crime mais grave".

Portanto, Sr. Presidente, vou concluir a minha questão de ordem, convencido de que V. Ex.^a há de verificar que esse substitutivo colide exatamente com o nosso projeto. O Regimento foi sábio, nesse aspecto. Ele é cheio de falhas mas, nesse aspecto, ele foi sábio, porque quer impedir exatamente o que o Senador Milton Cabral quer: procrastinar o projeto, nova análise do projeto, que já está há 3 anos tramitando nesta Casa. Foi por isso que se inseriu, aqui, no art. 253, letra "b", que em sentido contrário à proposição, quando se trata de projeto de lei, ou de resolução, ela não pode ser aceita pelo Presidente da Casa.

Concluindo, acreditamos que a emenda, sobre não atender ao objetivo colimado pelo projeto — porque ela não atende ao objetivo colimado pelo projeto, ela colide com nosso projeto — no sentido de evitar restrições justificadas a militar inativo, acrescenta outras limitações às já existentes, sendo por isso mesmo, Sr. Presidente, anti-regimental, e espero que V. Ex.^a não dê prosseguimento a esse substitutivo.

DOCUMENTO A QUE SE REFRE O SR. ITAMAR FRANCO NO SEU DISCURSO.

A NÃO SUJEIÇÃO DE MILITARES DA RESERVA E REFORMADOS A DISPOSIÇÕES DOS REGULAMENTOS DISCIPLINARES

1. Em julho de 1964, o Presidente H. Castello Branco expediu o Decreto nº 54.062 — de 28 de julho de 1964, redigindo ele próprio os considerandos e o texto do diploma em questão e cuja redação se segue:

"DECRETO Nº 54.062, DE 28 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre a não sujeição de militares da reserva e reformados a disposições dos Regulamentos Disciplinares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, e

Considerando que os regulamentos disciplinares das Forças Armadas, impõem restrições aos militares quanto à livre manifestação do pensamento e ao exercício de atividades político-partidárias;

Considerando que essas restrições tem sua justificativa fundamental nas peculiaridades inerentes ao exercício do cargo ou função de que se acha investido o militar quando no serviço ativo;

Considerando que tais restrições não tem cabimento quando o militar passa a inatividade — ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão — salvo no que venha afetar a disciplina das próprias instituições militares, decreta:

Art. 1º Os militares da reserva e os reformados não estão sujeitos às disposições dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas pelo fato de tratarem no meio civil, inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto, excetuando o de natureza militar de caráter sigiloso ou funcional.

Parágrafo único. A prescrição deste artigo não se aplica aos militares da reserva e aos reformados quando estiverem convocados para o serviço ativo, no exercício de função em qualquer organização militar, fardados ou, ainda, quando atuarem coletivamente com militares da ativa ou da inatividade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1964; 143º da Independência e 76º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Ernesto de Mello Baptista — Arthur da Costa Silva — Nelson Lavenerer Wanderley"

Observe-se a concepção liberal traduzida nos considerandos por expressões tais como: "... à livre manifestação do pensamento e ao exercício de atividades político-partidárias;" e ainda, "... tais restrições não têm cabimento quando o militar passa para a inatividade — ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão" — e no próprio texto; "... não estão sujeitos" — "pelo fato de tratarem no meio civil, inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto..."

2. O disposto no Decreto nº 54.062 foi, em consequência, introduzido nos textos dos Regulamentos Disciplinares de cada um das Forças Armadas: — Marinha, Exército e Aeronáutica.

3. Em julho de 1977, na administração do Ministro Sílvio Frota, foi elaborado um novo Regulamento Disciplinar do Exército (R/4), aprovado pelo Decreto nº 19.985 de 19 de julho de 1977 e que em seu artigo 8º omite o preceito liberal e democrático de inspiração do Presidente Castello Branco da não sujeição de militares na inatividade (na Reserva e os

Reformados) a disposições dos Regulamentos Disciplinares. O Ministro Chefe do Gabinete Militar de então, General-de-Divisão Hugo Abreu, não alertou o Presidente Ernesto Geisel, ou também não se apercebeu da omissão proposital.

4. Configurava-se, assim, uma situação paradoxal e injusta. Enquanto duas Forças Armadas, a Marinha e a Aeronáutica, asseguravam aos seus militares o direito estabelecido pelo Decreto do Presidente Castello Branco, aos militares da Reserva e Reformados do Exército este era suprimido.

5. Em julho de 1978, o então Ministro do Gabinete Militar, General-de-Brigada, Gustavo Moraes Rego Reis, apresentou ao Presidente Geisel a proposta para restaurar aquele preceito no Regulamento Disciplinar do Exército, conciliando, por equidade, à situação vigente nas duas outras Forças — Marinha e Aeronáutica. Assim, pelo Decreto nº 82.028, de 24 de julho de 1978, foi alterado o Regulamento em questão, dando nova redação ao seu artigo 8º (do Regulamento Disciplinar do Exército aprovado pelo Decreto nº 79.985 de 19 de julho de 1977), voltando a se aplicado o disposto no Decreto nº 54.062, de 29 de julho de 1984.

"REGULAMENTO DISCIPLINAR DO EXÉRCITO
(R/4)
(Altera)

DECRETO Nº 82.028, DE 24 DE JULHO DE 1978

Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 79.985, de 19 de julho de 1977.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º, item III, da Constituição, decreta:

O Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército, pelo Decreto nº 79.985, de 19 de julho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Estão sujeitos a este Regulamento os militares do Exército na ativa, reserva remunerada e reformados.

§ 1º Os oficiais-generais nomeados Ministros do Superior Tribunal Militar são regidos por legislação específica.

§ 2º Aos Militares da ativa, agregados de conformidade com o parágrafo único, letra "b" do Art. 56, combinado com o § 1º, letra "d", item XIV e § 6º do Art. 86, Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares) e aos militares da reserva remunerada ou reformados aplica-se o disposto no Decreto nº 54.062, de 29 de julho de 1964.

§ 2º O Anexo III ao mesmo Regulamento passa a vigorar a relação constante do Quadro que a este acompanha.

§ 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 24, de julho de 1978; 157ª da Independência e 89ª da República. — ERNESTO GEISEL — Fernando Bethlem."

6. Afinal, em Abril de 1979, no início do Governo Figueiredo, na administração do Ministro Walter Pires, a aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos militares da reserva remunerada e reformados, foi novamente alterada pelo Decreto nº 83.349 de 18 de Abril de 1978, ficando revogados o Decreto nº 54.062, de 29 de julho de 1964 (Presidente Castello Branco) para eliminar dos Regulamentos da Marinha e da Aeronáutica que ainda mantinham aquele preceito e, a alteração do Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército que restaurava o preceito em questão graças à alteração promovida pelo Decreto nº 82.028 de 24 de julho 1978 (Presidente Geisel).

APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS DISCIPLINARES
DAS FORÇAS ARMADAS AOS MILITARES
DA RESERVA REMUNERADA OU REFORMADOS

(Dispõe)

"DECRETO Nº 83.349, DE 19 DE ABRIL DE 1979

Dispõe sobre a aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos Militares da reserva ou reformados

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Art. 15 e seus parágrafos e no Art. 32 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares) decreta:

Art. 1º — Aos Militares da reserva remunerada e aos reformados aplicam-se os regulamentos disciplinares das Forças Armadas quando,

Parágrafo Único — Estão igualmente sujeitas à aplicação dos regulamentos disciplinares, nas hipóteses indicadas por este artigo, os agregados, de acordo com o Parágrafo Único, letra "b" do Art. 56, combinado com o § 1º, letra "d" item XIV, e § 6º do Art. 86, da Lei nº 5.774 de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares).

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 54.062, de 29 de julho de 1964 e o § 2º do Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto nº 79.935 de 19 de julho de 1977) introduzido pelo Art. 1º do Decreto nº 82.028 de 24 de julho de 1978.

7. Assim, aquele direito que o Presidente Castello Branco, a despeito de sua marcante personalidade de Chefe Militar, havia considerado como imperativo ao militar da reserva e no reformado — a integração na plenitude de seus direitos de cidadão —, e o Presidente Geisel tornara-o extensivo àqueles militares em atividade que se candidatassem a cargos eletivos — aquele direito, — ficou ilaqueado pelo Decreto nº 83.349 de 18 de abril de 1979.

8. Nas atuais circunstâncias os atos do Governo praticados ou aprovados pelo Presidente da República não poderão ser criticados pela imprensa ou outro meio de divulgação, por militares da reserva e reformados, nem mesmo quando na condição de eventuais candidatos a cargos eletivos por partidos na oposição. Isto porque o Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas (Art. 8º, item XIV da Constituição).

Pelo evidente contra-senso além da arbitrariedade, criasse o impasse mais grave, qual seja a não aplicação da lei, a omissão, na tentativa de superar um caso político, ou a sua aplicação unilateral de acordo com as conveniências.

Trata-se, agora, de restabelecer o preceito liberal e democrático tal como foi originalmente concebido pelo Presidente Castello Branco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para contraditar a questão de ordem de S. Exª o Senador Itamar Franco.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Não vou tomar muito tempo de V. Exª nem dos Srs. Senadores, porque, na realidade, não tem a menor procedência a argumentação do Senador Itamar Franco a respeito do enquadramento da nossa emenda na alínea "b", do art. 253 do Regimento.

Aliás, o Senador Itamar Franco está se mostrando de uma ingratidão total, porque concordei com sua argumentação, fui inteiramente solidário, apenas divergi na redação do texto do seu projeto. Mas, o importante, e não quero me alongar na discussão, é que a alínea "b", invocada pelo Senador, é que não se admite, em sentido contrário à proposição, quando se trata de projeto de lei ou de resolução. Ora, quem ler essa emenda aqui apresentada vai constatar, desde logo, que a emenda não tem sentido contrário. Não quero nem dizer que ela seja uma emenda perfeccionista, ela é uma emenda suplementar à idéia apresentada, pois o projeto do Senador Itamar Franco trata de isentar o militar, na reserva ou reforma-

do, da aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas. O que trata a emenda? Trata de isentar os militares da reserva ou reformados da aplicação das disciplinas militares no que tange ao aspecto das atividades político-partidárias. Portanto, é uma complementação, ou suplementação, como queiramos, da proposição. Assim, não tem a menor procedência o argumento de S. Exª. Portanto, considero, na forma do Regimento, que a Mesa, sempre isenta, acatará a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A questão, realmente, merece reflexão e interpretação. O projeto do Senador Itamar Franco, pura e simplesmente, diz no seu art. 1º:

"Aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os regulamentos disciplinares das Forças Armadas."

É, portanto, um projeto de lei que, se aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Senhor Presidente da República, simplesmente decide que os regulamentos disciplinares das Forças Armadas não se aplicarão aos militares da reserva ou reformados.

O substitutivo de S. Exª o Senador Milton Cabral, a meu ver, modifica profunda e inteiramente o projeto de S. Exª...

O SR. MILTON CABRAL — Senão não caberia a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... anula o projeto de S. Exª, a meu ver, não complementa, e eu quero dizer que a minha primeira impressão seria, justamente, a de aceitar o substitutivo apresentado pelo nobre Senador Milton Cabral. Mas eu acho que, quando o art. 253, letra "b", fala em disposição, em sentido contrário à proposição apresentada, é portanto uma com o substitutivo ou uma emenda que torne sem efeito o projeto apresentado, e é o que vai acontecer, além de ser a proposição do eminente Senador Itamar Franco ampla e sem restrições, e V. Exª traz justamente para um outro campo que é o das atividades político-partidárias, não visado no projeto original.

Considero, e V. Exª vai me permitir, e V. Exª terá o mesmo direito que S. Exª o Senador Itamar Franco, de recorrer da decisão do Presidente da Casa, desde que apoiado pela assinatura de um Líder da Casa.

Eu, sinceramente, acho que o substitutivo tornaria sem efeito e anularia a proposição apresentada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Sendo assim, não recebo, se V. Exª me permite, o substitutivo, reconhecendo o direito de V. Exª de recorrer, nos termos do Regimento Interno.

O Sr. Milton Cabral — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, pela ordem.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — sr. Presidente:

Eu recorro a V. Exª da decisão adotada, mas quero lembrar o seguinte: esse projeto, absolutamente, não anula a proposição do Senador.

Reconheço que é difícil a V. Exª, numa leitura rápida, dar essa interpretação, porque, na realidade, isso exigiria uma reflexão a respeito do desdobramento. Mas como V. exª já decidiu, vou apenas recorrer, não vou me alongar. Posso, posteriormente, demonstrar que essa argumentação da complementação existe, porque, do contrário, seria impossível apresentar emenda. Logo, a rigor, seria impossível apresentar emenda.

Mas recorro a V. Exª o exame da Comissão de Constituição e Justiça, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Recebo o recurso de V. Exª, para ser devidamente apreciado.

O SR. MILTON CABRAL — Muito obrigado.

O Sr. Itamar Franco — Creio que o recurso, na qualidade de Líder, Sr. Presidente, só poderá caber para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Claro. Mas fica adiada a decisão, justamente por falta de quorum.

O Sr. Itamar Franco — Mas o Plenário é quem decidirá a questão. De acordo com o art. 446, caberá ao Plenário decidir. Quero congratular-me com V. Ex^a, pela decisão da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. Senador, apenas em relação à proposição do eminente Senador Milton Cabral, foi o entendimento que dei, porque acho que há aqui uma proposição. Entendo contraposição um substitutivo que anula os efeitos da proposição original.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho que vou voltar a um tema antigo. Vêem V. Ex^a que sou o primeiro orador inscrito para a sessão de hoje, inscrição feita, de acordo com o Regimento, há 48 horas, e somente a esta altura da sessão o Sr. Presidente pôde me conceder a palavra.

Por isso, Sr. Presidente, V. Ex^a não vai levar a mal, porque vou solicitar, dentro do Regimento, que seja incluído na Ordem do Dia projeto que apresentei, um projeto de resolução para tratar sobre o problema do uso da palavra, porque desejo que o Senado, o seu Plenário, se manifeste sobre o assunto, porque, vê V. Ex^a que o Regimento é sábio. Quando o Regimento determina inscrição com 48 horas de antecedência, muitas vezes impede que o emocionalismo prevaleça, que haja manifestações e que, com o decorrer do tempo, com o vagar de 48 horas para raciocinar sobre a matéria, o assunto seja protelado ou mesmo evitado.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria também de trazer ao conhecimento da Casa o projeto que apresentei ontem, e para o qual eu vou solicitar a colaboração dos Srs. Líderes das diversas Bancadas, principalmente da maioria, que durante muitos anos defendeu idéia semelhante, para que permitam a aprovação de um projeto de lei de autoria de um Senador. O projeto altera a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

No art. 1º do projeto eu solicito que o valor monetário dos salários seja corrigido semestralmente, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor, INPC. Isso já vem sendo feito na prática, nos dias atuais, mas a legislação em vigor ainda determina aquela situação de aumento de 100% do INPC até três salários mínimos, aumento de 80%, assim por diante, aquela cascata que havia no Governo passado. Aí eu solicito que todos sejam de acordo com 100% do INPC.

No art. 8º, eu sugiro que a correção dos valores monetários dos salários dos trabalhadores avulsos, negociados para grupos de trabalhadores diretamente pelas suas entidades sindicais, será precedido de acordo com o art. 1º dessa lei.

No art. 11, o aumento do salário com o fundamento do acréscimo da produtividade da categoria profissional poderá ser negociada diretamente entre os empregados e os seus empregadores, ou estipulado por convenção, acordo coletivo, ou sentença normativa da Justiça do Trabalho.

Pessoalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores eu venho há muito tempo, há 2 anos atrás, mais ou menos, apresentei um projeto para a livre negociação entre trabalhadores e empregados a livre negociação optativa, que na época não mereceu aprovação de alguns setores interessados na questão. Mas, acredito que, pelo menos, nesta parte e o aumento no acréscimo da produtividade, já que

não considero acertada a idéia de um quociente fixo para qualquer sindicato, qualquer classe de empregados, porque isso deve variar de acordo com as indústrias, de acordo com as possibilidades de cada empregador também. Por isso, solicito e indico como solução a livre negociação entre empregados e empregadores por esse item de produtividade. Também, que a correção monetária dos salários a que se refere o art. 1º desse projeto, deverá ser antecipada sempre que o Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado nos meses posteriores a última correção, for igual ou superior a 33%. Daí porque se fala muito na trimestralidade. E quando estabeleço esse nível de 33% é porque seria feito esse aumento imediato, automático, com a base de 10% de inflação ao mês, e em três meses seriam de 33% mais ou menos de inflação. Se a inflação não atingir esse nível, então aí somente na semestralidade é que seria atendido esse aumento, na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Sr. Presidente, eu acho que isso aí merece a atenção dos Srs. Senadores. Um outro assunto que eu gostaria de tratar, antes de entrar no meu pronunciamento de hoje, é que lamento não tenhamos aprovado anossa pauta de hoje da Ordem do Dia, principalmente do item 2 que tratava da transcrição de um artigo do requerimento feito pelo Senador Fábio Lucena. Pois no momento em que temos tão pouco a respeito dos trabalhos desta Casa, vale a pena constar, aqui no Senado, os artigos que manifestem também a outra face da lua. Temos aqui no Congresso uma face iluminada, uma verdadeira lua cheia, pois que cada dia somos olhados vistos, julgados, criticados por tudo de errado que nós fazemos. E nós temos erros, temos defeitos, nós temos muitas deficiências, mas temos também a face oculta da nossa lua, e não se divulga aquilo que nós fazemos de certo, de correto, aquilo que nós procuramos fazer de acordo com os interesses nacionais e internacionais, com o interesse das comunidades com os interesses políticos.

E eu vejo, quando leio, por exemplo, o Dr. Barbosa Lima Sobrinho falando com o Presidente Ulysses Guimarães, dizendo que à imprensa cabe a obrigação de divulgar os fatos. Agora, será que divulgar os fatos é apenas tratar daquilo que está errado? Vejo que amanhã alguns fatos serão divulgados sobre os trabalhos do Senado, mas vejo também que amanhã, depois como ontem, quase tudo que aqui se passa não é divulgado. Aí é que eu pergunto: será que o direito de tratar, que todos nós temos de reconhecer e que temos de defender, acima de tudo, é apenas o direito de tratar uma das faces dos nossos trabalhos? É essa a minha dúvida de sempre e porque, de vez em quando, abordo esse assunto, e porque, também, vou pedir a transcrição e isso que fazer justiça àqueles que tratam dos nossos problemas. Vou pedir a transcrição, amanhã ou depois, de um outro artigo que saiu no Correio Braziliense que dizia, exatamente, isso: "A outra face do Congresso". Que deve, também, ser conhecida.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, chegando a hora da minha palavra, já no final da tarde, quando os Srs. Senadores já estão dispostos a irem para casa ou estão aguardando ansiosos a sua hora de falar, vou resumir o que eu pretendia dizer no dia de hoje e solicitarei a V. Ex^a que considere o discurso na sua íntegra, para não cansar os Srs. Senadores, nem prejudicar aqueles que como eu se inscreveram com 48 horas de antecedência e que devem ter o direito de expressar aqui o seu pensamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Programa Nacional de Crédito Rural, instituído pela lei nº 4.829, de 5-11-65, objetivava expressamente incentivar a produção agrícola, financiar o custeio e a comercialização dos produtos agropecuários, fortalecer os produtores rurais, especialmente os pequenos e médios, e promover a modernização da agricultura. As linhas mestras desse programa estão consubstanciadas no Manual de Crédito Rural.

Inicialmente, as taxas de juros foram fixadas em cerca de 15%, aproximando-se das taxas de inflação então vigentes. Até 1973, a diferença entre os índices inflacio-

nários e as taxas de juros oscilava em torno de 2,5%, percentual este que representava o subsídio conferido ao agricultor. No período de 1968 a 1974, reduziram-se os subsídios em virtude, da redução das taxas de inflação, pois manteve-se estacionária a taxa de juros. No período de 1974 a 1977, tendo como uma das razões a elevação dos preços do petróleo — consequência da crise internacional do petróleo — a inflação subiu vertiginosamente. Entretanto, a taxa de juros do crédito rural permaneceu a mesma, significando, pois, aumento dos subsídios, visto que os empréstimos eram concedidos a taxas de juros muito inferiores à taxa de inflação.

Surgiram, então, críticas acerbas à política do crédito rural. Planejada para amparar especialmente o pequeno e o médio proprietário, beneficiou precisamente os grandes, contribuindo, assim, para a conservação e ampliação dos latifúndios, muitos dos quais improdutivos. Pior, ainda, nem sempre os empréstimos concedidos a juros subsidiados foram utilizados para financiar atividades agrícolas ou pecuárias. Houve desvios para especulação financeira, aplicação no over night, aquisição de dólares, investimentos imobiliários etc. Além disso, ninguém ignora o "escândalo do trigo-papel", no Sul do País, e o "escândalo da mandioca", em Pernambuco. É verdade que muitos proprietários rurais souberam aplicar as vantagens auferidas com o crédito rural na modernização de suas lavouras, nas quais passaram a utilizar maquinaria e implementos agrícolas, defensivos e fertilizantes. Mas foram marginalizados os pequenos produtores, que se dedicam ao cultivo de alimentos básicos, exatamente os que deveriam ter-se prevalido dos créditos subsidiados para fixar-se à terra.

É inegável, porém, que um dos objetivos do Programa Nacional de Crédito Rural foi alcançado em parte: verificou-se a modernização da agricultura, se bem que em determinadas regiões. As pesquisas efetuadas pela EMBRAPA e por universidades agrícolas, assim como os serviços prestados aos produtores pelos órgãos regionais da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) também contribuíram efetivamente para o desenvolvimento da agricultura em nosso País. Esse desenvolvimento, porém, foi localizado. Foram plenamente utilizadas as terras agricultáveis do Sul. As novas fronteiras agrícolas se situam hoje, no Centro-Oeste e no Norte, regiões em que falta a infra-estrutura necessária para a instalação dos lavradores e a mecanização da produção, o que demanda vultosos investimentos. No Nordeste, ao lado de fazendas modernas, inteiramente mecanizadas, encontra-se a lavoura primitiva. De modo geral, os problemas se agravaram: apareceram os bóias-frias no Sul do País; acelerou o êxodo rural; eclodiram conflitos pela posse da terra no interior. Todos esses problemas e suas sequelas continuam a desafiar a nossa imaginação e a nossa capacidade de equacioná-los, principalmente porque a sua solução demanda maciços investimentos.

A partir de 1977, o crédito rural tem sofrido uma série de modificações, impostas não apenas em virtude das falhas verificadas na sua execução e das denúncias de fraudes e desvios, mas também por força de sua pressão inflacionária. Elevaram-se gradativamente as taxas de juros, reduzindo-se consequentemente os subsídios. O Governo procurou adotar uma política realista de preços mínimos, por considerá-las capaz de incentivar a produção agrícola, ao garantir o preço remunerador àquele que produz, favorecendo, assim, indistintamente, o pequeno, o médio e o grande proprietário. Assegurando rentabilidade ao setor agrícola, o Governo pretendia aliviar os seus problemas de financiamento.

Recentemente, no final de julho, foram definidos os Valores Básicos de Custeio (VBCs) para os produtos agrícolas. Aliás, já foram fixados também, a 20 de agosto, os novos preços mínimos para a safra de 1985/86, do Centro-Sul para cujo custeio o Governo pretende destinar Cr\$ 24,73 trilhões.

Entretanto, os depósitos à vista do Banco do Brasil e parte dos mesmos depósitos da rede bancária particular, regularmente destinados a esse custeio, não serão suficientes. Somente para complementar os financiamentos

de custeio a seu cargo, o Banco do Brasil precisa colocar cerca de Cr\$ 3,6 trilhões em CDB (Certificados de Depósitos Bancários), prevendo-se, ainda, a expansão da base monetária em cerca de Cr\$ 500 bilhões. É medida inflacionária, mas não há outra alternativa.

A agricultura faz jus a um tratamento diferenciado, visto que lhe cabe a responsabilidade de abastecer o mercado interno, fornecer produtos para a agroindústria e, ainda, para a exportação. Sabemos que cerca de 60% de nossas exportações provêm da agricultura. Esse tratamento diferenciado tem sido dado, em parte, ao Nordeste, através da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), tendo em vista a necessidade de promover o desenvolvimento daquela região. Surpreendentes, pois, a notícia, veiculada pela imprensa, de que a União sofreu um prejuízo de Cr\$ 996 bilhões, em virtude de aplicações do FINOR em 114 projetos agropecuários. Alega-se que os projetos, aprovados pela SUDENE, não foram realizados nos prazos previstos, apesar de os recursos terem sido entregues aos empresários. Custa-nos crer que haja pessoas capazes de desviar ou dilapidar recursos preciosos, destinados ao desenvolvimento social e econômico de uma região tão carente. A matéria foi objeto de um pronunciamento nosso no dia 19 do mês passado, no qual fizemos indagações sobre o número dos projetos beneficiados com recursos do FINOR, o montante aplicado em cada um e as condições em que se encontram.

A Folha de S. Paulo, edição de 23-6-85, descreve como se processam as operações com o sistema:

"As empresas recebem do FINOR recursos provenientes dos cofres públicos para implantar projeto agropecuário aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), em troca de ações emitidas por elas; as ações, negociadas por seu valor nominal, ficam depositadas em carteira no Banco do Nordeste; as empresas não implantam o projeto, desrespeitando prazos e metas fixadas em contrato; as ações caem de preço no mercado, na falta de resultados econômico-financeiros, e isso cria condições de as empresas reavê-las, anos depois, a custos inferiores ao valor nominal. Com isso, recuperam o controle acionário da empresa, desvinculando-se do sistema FINOR/SUDENE".

Trata-se de um programa que pode contribuir decisivamente para o desenvolvimento do Nordeste, incentivando o seu parque industrial, financiando projetos agrícolas e de irrigação, de modo que temos de preservá-lo. Por isso, as falhas estruturais do sistema precisam ser corrigidas, a fim de que o Tesouro Nacional possa ressarcir-se dos prejuízos nos casos em que os projetos não sejam implementados. Aliás, conforme notícia à imprensa, o Banco do Nordeste e a SUDENE estão elaborando uma proposta conjunta de aprimoramento do FINOR, a qual prevê "a eliminação do prazo de indisponibilidade das ações, a permissão para capitalização automática dos dividendos distribuídos ao FINOR, a institucionalização de um mercado de acesso para os títulos incentivados e a destinação de uma parcela de 10% do PIN e do PROTERRA para assistência creditícia às micro, pequenas e médias empresas" (in Folha de S. Paulo, 8-8-85).

Temos de envidar todos os nossos esforços para promover a integração do nordestino ao processo produtivo. É preciso erradicar a pobreza, que decorre do desemprego, da dificuldade de acesso à terra, do analfabetismo etc. A SUDENE e o FINOR têm participado desse esforço, mas faz-se necessária a reforma agrária, que temos defendido há tanto tempo. As famílias assentadas deverão ter acesso ao crédito rural, à assistência médica, à educação, transporte etc. Além disso, insistimos na instituição da Justiça Agrária, que se incumbirá de regular as relações de trabalho no campo, de dirimir os conflitos pela posse da terra, evitando que se perpetuem e que se perpetuem as injustiças. No entanto, essas providências já tardam. É preciso que o Governo apresse a sua efetivação.

O Superintendente da SUDENE, Reinaldo Carneiro Tavares, já apresentou ao Ministro do Interior, Ronaldo

Costa Couto, a proposta para o I Plano Diretor do Nordeste para o período de 1986 a 1989, o qual deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional em fevereiro do próximo ano. Antes, porém, o documento será debatido em seminários estaduais, que serão realizados em todas as capitais nordestinas e, posteriormente, num seminário regional, em Recife. Desperta-se, assim, a consciência nacional para a necessidade de equacionar os pungentes problemas que nos afligem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que, mais importante que os subsídios ao crédito rural, que tantas distorções apresentaram entre nós, é a diversificação da produção, a política de preços mínimos e de estoques reguladores, o seguro agrícola, eficiente sistema de armazenagem e transporte. Os grandes proprietários, se necessário, podem investir os seus próprios recursos no custeio de suas lavouras.

Entretanto, ainda não podemos prescindir do crédito subsidiado. Os subsídios devem ser extintos, sim, mas a longo prazo. No momento, eles devem ser mantidos em determinados casos, para viabilizar projetos agrícolas de interesse regional ou nacional, os quais devem ser submetidos a rigorosa fiscalização e controle por parte dos fiscais do Banco do Brasil. A nosso ver, o crédito subsidiado se faz indispensável, por exemplo, nos seguintes casos: para amparar o pequeno produtor e fixá-lo ao campo; para incentivar a cultura de produtos importados; para estimular a implantação de fábricas de insumos, na fase inicial, visto que temos a matéria-prima e importamos defensivos e fertilizantes a preços elevadíssimos, em detrimento de nossa balança comercial; para promover a expansão da fronteira agrícola em regiões inóspitas, que demandam injeção de recursos para a constituição da infra-estrutura, necessária para o assentamento de pequenos proprietários. Além disso, o crédito subsidiado deve integrar um elenco de medidas para tornar viável a realização do projeto agrícola a que se destina, considerado prioritário. Assim, é imprescindível que, além dos recursos financeiros propriamente ditos, a juros favorecidos, os beneficiários desses projetos contem com assistência técnica, trabalhos de pesquisa e um sistema viário eficiente, que facilite a comercialização. Impõe-se, ainda, que se aperfeiçoem os métodos de controle e fiscalização dos projetos beneficiados pelo crédito subsidiado. Por outro lado, as regras estabelecidas para concessão desse crédito devem ser periodicamente revistas e reformuladas, a fim de evitar fraudes e as costumeiras distorções em sua aplicação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos de reconhecer que, até agora, a política agrícola e de crédito rural não tem sido bem formulada, nem tampouco bem executada, malgrado os ingentes esforços governamentais neste sentido. O próprio Governo reconhece as falhas existentes e tenta corrigi-las. Neste sentido, com muita propriedade, o ex-Ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, apresentou uma proposta, poucos dias antes de deixar o cargo. Informa o Correio Braziliense, edição de 21 do mês passado:

"O Ministério da Fazenda já dispõe de proposta concreta de nova política agrícola alternativa, que tentará eliminar a concessão de subsídios ao setor através do orçamento monetário no contexto de um orçamento unificado a ser aprovado pelo Congresso Nacional. Trata-se de um conjunto básico de três medidas voltadas para reduzir o peso dos custos financeiros, estabilizar os preços agrícolas e livrar o Banco do Brasil do ônus da exclusividade da concessão de subsídios ao crédito rural. Paralelamente a esta política oferecerá preços mínimos compatíveis com os custos de produção.

Para reduzir os custos operacionais onerados principalmente pelas altas taxas de juros, o Ministério da Fazenda, segundo o ex-secretário-geral, Tito Ryff, defende a criação da caderneta de poupança rural, que captaria recursos através de cooperativas rurais, que emprestariam aos associados recursos ao custo de correção monetária mais 3 por cento."

"Tito Ryff destacou que o Ministério da Fazenda já dispõe da fórmula capaz de livrar o Banco do Brasil do ônus exclusivo da concessão do crédito rural. A diferença entre o custo de captação do dinheiro e o da aplicação será contabilizada, disse, no orçamento monetário dentro de um contexto de orçamento unificado, cuja aprovação caberá ao Congresso Nacional."

"A terceira proposta do conjunto básico da nova política agrícola imaginada pelo Ministério da Fazenda, destacou Tito Ryff, visa criar um fundo capaz de estabilizar as oscilações de preços dos produtos agrícolas entre uma safra e outra, mantendo, assim, a estabilidade de renda do produtor e contribuindo para a controle do processo inflacionário."

Evidencia-se o propósito do Governo de fortalecer o setor agrícola, dotando-o de mecanismos capazes de torná-lo auto-sustentável. Ao mesmo tempo, pretende-se livrar as pressões que o setor exerce sobre o orçamento monetário. Essa proposta já foi debatida na Câmara dos Deputados, em reunião que contou com a participação do Ministro João Sayad, do Planejamento.

Extremamente preocupado com as dificuldades de toda ordem com que se defronta o País, temos de reconhecer e louvar os esforços envidados pelo Governo, em todas as frentes, se não para eliminá-las totalmente, por ser impossível fazê-lo, pelo menos para dar-lhe combate tenaz.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Wypych.

O SR. ROBERTO WYPYCH (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assumimos, hoje, a tribuna desta Casa para postular uma das mais altas reivindicações do povo paranaense. Sempre reconhecemos, Sr. Presidente, a hegemonia do Estado de São Paulo no concerto da República Federativa. Não há, na verdade, desdouro algum em reconhecer a excelência do parque industrial que São Paulo ostenta, além dos valores humanos e técnicos que o tornam um centro ímpar, não só do Brasil, mas da própria América Latina.

Todavia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se nos conformamos em traçar um quadro comparativo entre o Estado de São Paulo e os demais Estados da Federação, inclusive o Paraná, queremos manifestar o nosso mais completo inconformismo, quando o Poder Central faz distinção e, conseqüentemente, injustiça, entre o elemento humano de todo o Brasil.

Sempre entendemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a democracia é o regime político consagrado das liberdades válidas, mas também um regime onde deve imperar o princípio de nenhum privilégio a ninguém, seja a que título for, sob pena de se cometerem gravíssimas injustiças. Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vimos hoje manifestar o nosso inconformismo ante uma situação especialíssima, e que retrata uma clamorosa injustiça contra os grandes valores de cultura do povo paranaense.

Vimos, hoje, manifestar a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, inclito e honrado Dr. José Sarney, um sentido de confiança de que há de se reparar, no futuro, as injustiças que o Paraná vem sofrendo através dos tempos.

O Estado do Paraná, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem dado ao Brasil, através de sua história exuberante, uma contribuição excepcional, quer no passado quer no presente.

No campo executivo, aí temos o exemplo de Sua Excelência, o Dr. Afonso Alves de Camargo Neto, que vem imprimindo ao Ministério dos Transportes uma real dinâmica de tantos benefícios para a população brasileira.

Ainda hoje, a diretoria de crédito agrícola do Banco do Brasil vem sendo brilhantemente dirigida pelo ex-Deputado Federal Sebastião Rodrigues e a comissão de

Financiamento da Produção pelo Sr. Ignácio Mammana Netto, com efetivos reflexos para as classes agrárias.

No campo legislativo, podemos lembrar, em ambas casas do Congresso, extraordinários valores que elevaram tão alto o nome daquele estado, como foi o do emérito professor Bento Munhoz da Rocha Neto, que chegou a exercer o cargo de 1º-Secretário da Câmara Federal, e que com o brilho de sua inteligência honrou e projetou o Paraná além de suas fronteiras.

Lembramos com saudade a figura de Francisco Accioly Rodrigues da Costa Filho como vice-Presidente e depois como Presidente da Câmara Federal e que, com as luzes jurídicas do seu saber, soube dinamizar os postos pelos quais passou, inclusive neste Senado da República, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, de relações Exteriores e Serviço Público.

Lembramos também, entre outros, os nomes de Adolfo de Oliveira Franco e Amaury de Oliveira e Silva; de Ney Aminthas de Barros Braga e João de Mattos Leão; de Francisco Leite Chaves; de José Richa e ainda de Afonso Camargo, que tão bem souberam representar, neste Senado Federal, o povo da terra das araucárias.

Hoje, continuando a tradição de destaque dos grandes políticos paranaenses de outrora, aí estão, a fazer pulsar o sentimento do nosso povo, o Senador Enéas Faria, 1º-Secretário deste Senado Federal, e que orgulha o povo do Paraná pela alta função que exerce nesta Casa; o Senador Álvaro Dias, que honra o nosso Estado pelo trabalho que aqui realiza na defesa dos altos interesses do nosso Estado.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós fazemos, neste momento, uma pergunta e uma denúncia ao mesmo tempo:

— Qual o paranaense que, neste século XX, já teve a honra de integrar, como Ministro, o Supremo Tribunal Federal?

E, ante a resposta negativa, é que manifestamos o nosso inconformismo, chamando a atenção para o fato ímpar.

Em fins de 1961, o ex-Deputado Federal Antônio Anibelli, de saudosa memória, clamava pela indicação do honrado nome de Antônio Franco Ferreira da Costa para o Tribunal Federal de Recursos ou para o Supremo Tribunal Federal. No entanto, suas palavras não encontram eco e, como tantas outras que se seguiram, caíram nas trevas do esquecimento.

Os anos correram e os tempos vão se passando. E o que vemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Apenas que os Ministros do Excelso Pretório, quando se aposentam, são substituídos por homens — é verdade que de inegável cultura —, mas quase sempre oriundos dos mesmos Estados que os daqueles substituídos ou aposentados.

Os tempos passam e a composição do Supremo Tribunal Federal desde 1981 até esta data se ampara nas contribuições dos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso e Santa Catarina, com participação de um Ministro cada um; Alagoas, com dois Ministros; Ceará, três Ministros; Paraíba e Sergipe, quatro Ministros; Maranhão e Piauí, cinco; Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco, treze ministros cada um; São Paulo, vinte e um, Minas Gerais, vinte e cinco; e Rio de Janeiro, com participação de vinte e sete ministros.

Perguntamos nós, Sr. Presidente, quando, neste século, alguma vez o Paraná teve um filho seu integrando o Supremo Tribunal Federal?

Nem sequer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fomos lembrados quando do aumento do número de Ministros integrantes do Supremo Tribunal Federal, em novembro de 65, por ato do honrado Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, então Presidente da República.

Os Estados da Paraíba, através dos ilustres Ministros Djaci Falcão e Rafael Mayer; de São Paulo, pelo emérito Presidente do Excelso Pretório, Ministro Moreira Alves e Ministro Sydney Sanchez; Rio de Janeiro, pelas figuras brilhantes de Cordeiro Guerra e Octávio Gallotti; de Minas Gerais, pela presença dos Ministros Oscar Corrêa e Francisco Rezak; do Rio Grande do Sul pela contribuição de Neri da Silveira; do Piauí pela personalidade de Aldir Passarinho e agora, mais recentemente, o do

Maranhão, pelo prestígio e caráter vivo de Carlos Madeira, participam, efetivamente, da composição do mais alto tribunal da Nação.

Apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Paraná não pôde outorgar a um filho seu, semelhante honraria.

É preciso que se diga, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Supremo Tribunal Federal, através dos anos de existência, contou com um paranaense na sua composição. E assim mesmo no século passado: Ubaldino do Amaral, Lapeano de Nascimento, Senador do Paraná à Constituição de 1890 e que também foi Prefeito do Distrito Federal no período 1897-1898, foi o único paranaense a participar do Supremo Tribunal Federal, nos idos de 1894 a 1896.

Já se passaram 89 anos. As novas gerações paranaenses têm oferecido ao Brasil uma contribuição excepcional, mercê dos valores que integram a vida da Nação nos seus mais variados setores de atividades.

) Sr. Aderbal Jurema — Permita V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO WYPYCH — Com muito prazer, meu caro Senador.

O Sr. Aderbal Jurema — Estou ouvindo com a maior atenção o pronunciamento de V. Exª, que traz a esta Casa uma contribuição estatística muito interessante sobre a participação dos estados no Supremo Tribunal Federal. E, pela estatística que V. Exª traz a esta Casa, se verifica que o Paraná ainda não compareceu ao Supremo Tribunal Federal com um filho seu, e isso, sem dúvida, nos surpreende porque nós conhecemos o Paraná pela sua tradição, não apenas agrícola e industrial, mas também pela sua tradição cultural. Escritores, poetas e artistas têm se projetado no cenário cultural brasileiro, como a família Trevisan; lembro-me ainda estudante de direito, já lia os contos de Dalton Trevisan. E de lá para cá observei que várias gerações de nordestinos, de pernambucanos, depois de formados pela Faculdade de Direito do Recife, que era a única que existia naquela região, à época, iam para o Paraná e lá faziam a sua carreira jurídica quer como advogado, quer como magistrado. De maneira que tem razão V. Exª em lamentar esse fato, mas eu desejo que no futuro o Paraná seja contemplado, porque ele o merece pela sua tradição cultural.

O SR. ROBERTO WYPYCH — Fico muito agradecido ao Senador Aderbal Jurema. V. Exª que é uma das grandes reservas jurídicas deste País, como advogado que é, como Professor e também como jornalista, há de sentir o quanto representará, para o Estado do Paraná, a presença de um filho nosso, no Supremo Tribunal Federal. Portanto agradeço sensibilizado o aparte de V. Exª e o incorporo às minhas palavras e considerações, porque é valiosa a contribuição que V. Exª acaba de dar a este pronunciamento.

O Sr. Álvaro Dias — Permita V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO WYPYCH — Com muito prazer, Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias — Nobre Senador Roberto Wypych, como seu colega paranaense, gostaria de cumprimentá-lo pelo brilhante discurso que faz, em nome do Paraná. V. Exª fala pelo Paraná; esse discurso não é apenas seu, é o discurso de todo o povo paranaense que não pode mais aceitar ver o seu Estado ser considerado um filho enjeitado da União. O Paraná tem sido, realmente, discriminado ao longo dos anos neste País. Não tem tido a representatividade que merece em função da sua potencialidade econômica, política e cultural. V. Exª focaliza um ponto que é questão de honra para os paranaenses. Bem disse o Senador Aderbal Jurema: O Paraná é conhecido pelo potencial cultural que possui; o Paraná abriga ilustres juristas que poderiam prestar a contribuição do poder da sua inteligência à mais alta Corte deste País. No entanto, não sabemos por que não tem sido visto e não tem sido enxergado o nosso Estado com os olhos do prestígio que merece. E não apenas neste aspecto. V. Exª, no início do seu discurso, focalizou, também, a marginalização a que foi submetido o nosso Estado, nos últimos anos, no campo administrativo. Foi o Paraná, durante cerca de 20 anos ou mais, dis-

criminado politicamente, prejudicado economicamente. É um Estado que sofreu um esvaziamento econômico em razão do desprestígio da dívida contra ele contraída pelo Governo Federal. O Governo da Nova República está no dever de resgatar essa dívida contraída contra o Paraná e os paranaenses, oferecendo ao nosso Estado a atenção que merece, não apenas quanto a representatividade política, mas, sobretudo, os benefícios no campo econômico e administrativo. V. Exª sabe bem que hoje possuímos um Ministro dos Transportes que se esforça para fazer com que o Paraná possa resgatar uma dívida antiga, uma vez que estradas federais, concluídas em outros Estados da Federação, foram paralisadas inexplicavelmente no Paraná. Por isso está de parabéns V. Exª, porque fala em nosso nome, em nome de todo o povo paranaense.

O SR. ROBERTO WYPYCH (PMDB — PR) — Eu sou muito grato a V. Exª, meu caro Senador Álvaro Dias e, com todo o prazer, incorporo o seu aparte, lúcido e procedente, às palavras que estou pronunciando neste instante.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as novas gerações paranaenses têm oferecido ao Brasil uma contribuição excepcional, mercê dos valores que integram a vida da Nação nos seus mais variados setores de atividades. Todavia, não conseguimos, ainda neste século, obter para o Paraná uma vaga no Supremo Tribunal Federal. Ou será, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que devemos afrontar a cultura jurídica do Paraná, perguntando se não temos homens capazes. Nós os temos Sr. Presidente, Srs. Senadores, e de sobra. Aí estão os nomes aureolados de capacidade de Armando Jorge de Oliveira Carneiro, de Abrão Miguel, de Milton Luiz Pereira, Diego Muniz de Aragão e de Manoel de Oliveira Franco, todos de reconhecido valor jurídico, de grande mérito, de grande saber, autênticos valores da autêntica cultura jurídica de um povo, capazes de ombrear com o brilho incontestável de um Moreira Alves, com a sagacidade de um Oscar Corrêa, com a finura de um Nery da Silveira, com a cultura de um Djacy Falcão e com as qualidades de tantos outros integrantes da Suprema Corte brasileira.

O Sr. Enéas Faria — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO WYPYCH — Com muito prazer, nobre Senador Enéas Faria.

O Sr. Enéas Faria — Senador Roberto Wypych, aparte de certa forma interrompo o brilhante discurso que V. Exª faz, hoje, nesta Casa, para testemunhar ao Senado que pela sua voz fala a voz do Paraná. O que V. Exª diz, hoje, aqui, é dito e com muito anseio, com muita veemência, com muita ênfase pela gente do Paraná. Não vou detalhar, porque V. Exª faz um pronunciamento dos mais preciosos, trazendo dados, elementos e estatísticas das mais importantes, para mostrar a contribuição que o Paraná tem dado a este País, para demonstrar o quanto nós, paranaenses, temos oferecido a este Brasil, ao mesmo tempo que não temos recebido a contrapartida no mesmo nível ou sequer a nível desejado. Quando V. Exª coloca isto, está colocando a mais viva reivindicação do Paraná. E o Paraná, como diz V. Exª — e me permita repetir — não quer, não pleiteia, não deseja, não reivindica nada além do que ser melhor instrumentalizado, para melhor e mais ainda poder ajudar este nosso País, este nosso Brasil. Quero também, ao parabenizá-lo pelo pronunciamento que traz ao Senado da República, dar um outro testemunho, pois, neste momento, encontramos na Casa dois eminentes Deputados Federais, integrantes da nossa representação na Câmara dos Deputados: o Deputado Renato Bueno e o Deputado Aroldo Moletta, que aqui vêm, representando a nossa Bancada na outra Casa, para trazer a sua solidariedade e seu aplauso ao trabalho que V. Exª está desenvolvendo. Meus cumprimentos.

O SR. ROBERTO WYPYCH — Sou muito agradecido a V. Exª, Senador Enéas Faria e recebo sensibilizado este aparte com que V. Exª acaba de me honrar. Também quero me valer da oportunidade para saudar os nobres Deputados Aroldo Moletta e Renato Bueno que

nos honram com suas presenças nesta Casa e que são testemunhas também da injustiça que, muitas vezes, se comete contra um Estado que tem dado contribuições em vários setores da atividade política, econômica e social. Portanto, Senador Enéas Faria, agradeço o oportuno e brilhante aparte com que acaba de me honrar.

Continuo, Sr. Presidente. Acabo de citar alguns nomes que honram o povo paranaense porque são figuras excepcionais no campo jurídico do nosso Estado, sem que a citação desses nomes represente qualquer ofensa a tantas outras figuras aqui não lembradas, no sentido do nosso inconformismo e da nossa denúncia.

Não podemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos conformar com o critério de nomeações dos ministros do Supremo Tribunal Federal, onde um mineiro é substituído por um outro mineiro, onde um paulista é substituído por um outro paulista, onde um fluminense é substituído por um outro fluminense, como se a escolha dos nomes para o Supremo fosse uma decorrência de mero entendimento político do Presidente da República com os governadores de Estado.

O Estado do Paraná, pela pujança de sua economia, e sobretudo pelo valor dos seus filhos, está a merecer, agora, do Senhor Presidente da República, um melhor tratamento nesse particular.

E mais se justifica a nossa pretensão, quando examinamos a atual conjuntura sócio-política e econômica do Estado do Paraná, que se projeta dia-a-dia em todos os campos. Essa projeção se verifica, em especial, no setor político-administrativo, mercê da conduta do governante extraordinário que é José Richa. Jovem ainda, é dotado das melhores virtudes de administrador; probo e dinâmico, por suas qualidades notáveis, se destaca na pesquisa de opinião pública como um dos melhores administradores do País.

Eis aí uma grande lição destinada a um grande homem.

Nono entanto, a consagração de José Richa, como governante e como político, a sua real e efetiva liderança entre a gente paranaense dar-se-á no momento histórico em que S. Ex.^a reivindicar da Presidência da República e conquistar para o Estado do Paraná um lugar no Supremo Tribunal Federal, como justo e merecido tributo ao incontestável valor da cultura jurídica da nossa terra.

Nesta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos integrado uma corrente política através do PMDB — a Aliança Democrática —, que dedica total apoio à atuação de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República José Sarney, por ser um homem democrata, lúcido e sensível às grandes causas da nossa Pátria.

Por isso, confiamos na imparcialidade de Sua Excelência, que haverá, como magistrado, ainda no seu Governo, de reparar essa injustiça que há quase um século se comete contra os grandes valores da cultura jurídica do povo paranaense. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Sr. Presidente, cedo minha vez ao nobre Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, por cessão do nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nosso País é, sem dúvida, o reino dos paradoxos. Nestes últimos dias destacavam-se, nas manchetes e nos noticiários da televisão, as reações de vários setores importantes da opinião pública aos pronunciamentos do Presidente Reagan, contra a reserva de mercado para a informática, que, em duros embates, o Congresso aprovou com majoritário apoio da Nação.

Ao mesmo tempo, dezenas de milhões de pessoas — entre professores, estudantes, familiares e cidadãos comuns — discutiam acaloradamente, numa das maiores mobilizações sociais já vistas nos últimos anos, os cruciais problemas da educação fundamental básica.

De um lado, defendia a Nação o seu direito de acesso à tecnologia de ponta, de participação num dos setores produtivos mais importantes do já próximo século XXI e de constituir aqui e agora as bases da expansão da alta tecnologia que caracterizará as nações mais poderosas deste cenário.

De outro lado, no entanto, revelavam-se as dramáticas insuficiências da escola: sua ausência nas regiões mais pobres, seu caráter discriminador das crianças oriundas das famílias mais pobres, a precariedade das condições de trabalho do professor, mal remunerado e socialmente desprestigiado. Enfim, um panorama próprio dos países menos desenvolvidos do mundo.

Não obstante, esse paradoxo é bem representativo das mazelas e ao mesmo tempo das enormes potencialidades desta Nação. Dominada, durante séculos a fio, por elites egoístas e escassamente ilustradas, só há pouco mais de quarenta anos começou a expandir seus aparatos educativos; e, em geral, mimetizando modelos alienígenas, na velha tradição daquelas elites. E mesmo em tempos mais recentes, promovendo reformas em total alheamento às necessidades reais do País. Enquanto isso, por vias sinuosas, em avanços e recuos, as bases materiais avançavam, fazendo do Brasil uma das potências industriais intermediárias deste fim de século.

O impacto das primeiras ondas de transformações econômicas mais profundas, por certo, acietou a burocracia que sempre dirigiu, com mão firme, a educação nacional. Já ao final do Estado Novo, percebendo à sua própria moda, o que se prenunciava com os surtos de crescimento industrial do período de guerra, editava as Leis Orgânicas do Ensino Médio, discriminando os ramos que educariam as elites e os ramos que adestrariam as classes trabalhadoras.

E tal como o fizera logo após a Revolução de 1930, tratava de ditar legalisticamente o que devia ser o ensino médio e superior, deixando de lado a educação básica comum. Esta era uma reivindicação eminentemente liberal e popular. E por isso, exatamente, era deixada à margem. Vigia o princípio de que um País se constrói com elites que organizam e manipulam as massas.

Não obstante o progressismo alardeado pelos governos populistas que sucederam à ditadura, a educação do povo permaneceu rígida por esse mesmo princípio. Durante a década de cinquenta, afora uma expansão indiscriminada de prédios escolares e dos efetivos de funcionários-professores para atender aos crescentes reclamos das camadas populares, poucas mudanças substanciais foram feitas. E todas elas nos ramos mais diretamente interessantes para as elites: nos de qualificação profissional de operários, técnicos e engenheiros requeridos pelas novas indústrias e nos de diplomação suntuária de seus próprios filhos e dos segmentos das camadas médias por ela cooptados.

E não faltavam pressões para que fosse diferente. Em 1948 — embalado pelos ares democratizantes e liberais da Constituinte de 1946 — um grupo de educadores progressistas subsidiava o Ministério da Educação na apresentação de um Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cuja ênfase era posta no mandamento constitucional de que a educação elementar seria obrigatória e gratuita para todos e, portanto, dever indeclinável do Estado a oferecê-la com boa qualidade. Anunciadas as linhas do projeto, levanta-se um enorme clamor nacional em seu apoio.

Lamentavelmente, enviado ao Congresso onde predominavam as correntes mais conservadoras, o projeto é

distribuído para relato, exatamente ao ex-Ministro da Educação que perpetrara aquelas leis orgânicas do Estado Novo. Obviamente seu parecer foi pela rejeição do projeto governamental. Várias comissões se sucederam em seu exame, num kafkiano processo protelatório. Até que o texto original, puro e simplesmente, desapareceu.

Nove anos depois ele aparecerá novamente, recuperado e reapresentado por Carlos Lacerda. Líder da oposição a Juscelino Kubitschek e corifeu das facções mais radicais da direita, ele transforma os temas fundamentais da democratização educacional em campo de batalha entre defensores da escola particular e da escola pública. Um falso dilema, na realidade. Porém útil para seus propósitos de caracterizar os partidários do projeto original como "perigosos esquerdistas", supostamente interessados em "subjugar a educação aos interesses totalitários do Estado". E é nessa direção que se deflagra o enorme debate público havido na ocasião: esquecem-se as questões fundamentais da reestruturação do sistema educacional brasileiro, visando a prepará-lo para as novas estruturas sociais, econômicas e culturais que emergiam das enormes transformações que passava nosso País nesse momento. E submetia-se o debate aos interesses imediatistas de grupos políticos minoritários: as facções golpistas lideradas por Lacerda, que buscavam apoios nas camadas médias alarmadas por suas teses e os proprietários de escolas médias que viam nesse alarmismo um modo de pressão para obter mais subvenções públicas. A própria Igreja, enquanto mantenedora de estabelecimentos de ensino, foi envolvida e cooptada por estes grupos, a ser levada a acreditar que a expansão da escola elementar pública seria conduzida por educadores materialistas e ateus de tendências comunistas.

Ao cabo, desbarata-se uma essencial oportunidade de colocar a educação brasileira em dia com a modernidade que desabrochava. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, afinal promulgada em 1961, resultaria numa contraditória colcha de retalhos, em que se misturavam normas extremamente centralizadoras, com postulados liberalizantes. Contraditoriedade que sepultava no formalismo e na burocratização do ensino, as melhores intenções de constituir em nosso País uma escola democrática, eficiente e de boa qualidade. Havia, no texto legal, muito mais cuidado com o ensino médio e superior — atrelando-os a concepções já então arcaicas — do que com a universalização da educação fundamental, reduzida a poucos enunciados tão inócuos quanto meramente formais.

Sua implantação, perturbada logo de início pelas aguçadas dificuldades político-institucionais daqueles anos, será levada a cabo já no período autoritário subsequente. Exatamente quando, pelas preferências ideológicas dominantes no novo regime, se concebe que a educação deveria ser posta a serviço do processo de acumulação do capital. Será o auge das políticas de educação profissionalizante em todos os níveis.

Seguindo a tendência geral das instituições de governo, centraliza-se progressivamente a administração educacional, acabando de enterrar o que restara dos postulados liberais da Lei de Diretrizes e Bases. Esta previra a primazia dos sistemas estaduais de ensino, como expressão do federalismo e como via para assegurar a unidade fundamental dos objetivos da educação, em meio às diversidades regionais de cultura e de desenvolvimento. Entretanto, estes sistemas estaduais se estiolavam, na submissão aos controles federais, e se cristalizavam, por sua vez, em mecanismos centralizadores no interior das unidades federativas.

Na raiz destes acontecimentos, encontra-se a paulatina concentração dos recursos fiscais ao nível da União. Embora dispondo, formalmente, de autonomia para estabelecer suas políticas educacionais, os Estados detinham escassa margem de autonomia para executá-las, porque a quase totalidade de suas redes escolares, notadamente nos salários de seus professores. Para expandi-las com novas construções, equipamentos e materiais de ensino, ou para melhorar sua qualidade ou eficiência, qualificando professores ou promovendo inovações, dependia de transferências federais. Ou seja, passava a depender, de um lado, da fidelidade política ao Governo Federal, e de

outro, de obedecer aos ditames da burocracia federal na elaboração de seus programas.

Por este caminho, outra coisa não podia resultar senão uma estranha e perversa uniformidade da política de educação ao longo de todo o Brasil, alheia às profundas e crescentes diferenças de desenvolvimento e de necessidades educativas de cada uma de suas unidades federadas. Uniformidade que se expressava acentuadamente por um canhestro utilitarismo: só interessava aquela educação que viesse a melhorar a eficiência produtiva da mão-de-obra. A qual, com salários persistentemente aviltados, haveria de gerar, pela acrescida produtividade, os excedentes para alimentar a concentração e a acumulação dos capitais.

Essa concepção dominante no Governo Federal autoritário fica muito claramente exposta nas prioridades por ele estabelecidas para os programas educacionais ao longo dos anos 60 e 70: ampliação e melhoria do ensino técnico e profissional e dos ramos de ensino superior voltados para a tecnologia e para os serviços infraestruturais básicos, com atenção menor para a área de saúde e educação.

As reformas do ensino superior e de 1º e 2º graus promovidas, respectivamente, em 1968 e 1971 também refletem estas orientações. Especialmente nas estruturas que foram dadas ao ensino de 2º grau e no irrealismo com que foi proposta a fusão dos antigos cursos primários e ginasiais. Aquele deveria ser, em todas as escolas, destinado à habilitação profissional, neste não se assegurava a permanência do aluno até o final da oitava série, mas se admitia que — além das perdas por ineficiência do ensino — muitos viessem a concluí-lo com menor número de séries, mas recebendo "iniciação para o trabalho".

As consequências práticas foram, evidentemente desastrosas. Em termos quantitativos, as matrículas do ensino primário, entre 1960 e 1970 aumentaram em 2%, enquanto as do ensino médio e superior o faziam em 118% e 356% respectivamente. Após a reforma de 1971, o quadro se repete agravado: o ensino de primeiro grau tem seu alumnado incrementado em 42%, o de 2º grau em 181% e o do superior em 224%. Como dissemos, era irrealística a fusão entre o ensino primário e ginasial: nas quatro primeiras séries as matrículas aumentaram, nestes dez anos, somente 9,3% enquanto as quatro últimas tiveram um crescimento de 36,5%. E isto não implicou em maior responsabilidade de conclusão dos cursos de 1º grau. De cada cem crianças que chegam à escola para iniciá-la, apenas 52 concluem a quarta série e não mais de 30 alcançam a oitava.

Não restam dúvidas de que há maior proporção de crianças ingressando nas escolas em nossos dias: nas cidades, de modo geral, 90% delas chegam a matricular-se a cada ano, mas nas zonas rurais, principalmente nas regiões menos desenvolvidas, nem metade delas têm esse privilégio. Entretanto as escolas elementares não têm sido capazes de reter estes alunos, especialmente se são oriundos de famílias de baixa renda. Repetindo várias vezes cada série, chegam aos 12 ou 13 anos sem ter avançado e precisando trabalhar; e a deserção escolar é sua inevitável opção.

Contudo, mesmo para os que conseguem vencer essas barreiras da ineficiência escolar, há o obstáculo da qualidade do ensino, a impedir-lhes uma formação suficiente para o exercício da cidadania. Porque não se trata apenas de passar algum tempo nas escolas e obter um diploma de duvidosa validade prática. A escola só tem sentido cultural e utilidade social quando permite desenvolver a personalidade do educando, quando estimula seus dotes intelectuais, quando o coloca a par do que é e de como evolui o mundo em que vive. E para isso é preciso que os objetivos da escola, suas formas de organização, seus métodos de trabalho sejam abertamente discutidos e participativamente determinados.

Para a maioria da população brasileira, no entanto, esta não é a escola que temos. Esta é, com raras exceções, uma repartição pública, com funcionários desmotivados, que recebem, graças à desídia dos governos passados, precária qualificação para seu trabalho tão complexo e, ao mesmo tempo, tão importante para a sociedade. A maioria das escolas que temos não proporciona a este funcionário-professor nem uma remuneração condigna,

nem as mínimas condições materiais e técnicas de trabalho. A seus alunos mais carentes, mal chegam os míngua-dos pacotes escolares com que possa acompanhar as aulas: pois os recursos a isto destinados se perdem nos desvios da burocracia federal, nos depósitos locais onde ficam para serem distribuídos nos períodos eleitorais como favor de candidatos inescrupulosos e nos lucros extraordinários dos fornecedores privilegiados.

É óbvio que não se pode esperar destas escolas, assim precariamente instaladas e supridas, assim mal dimensionadas e localizadas, que ofereçam uma educação verdadeira, qualitativamente aceitável.

Faltam-lhes os recursos que foram, em larga escala, destinados, em anos passados, à formação dos filhos das famílias abastadas ou para criar falsas expectativas para os filhos das famílias de classe média. Hoje se alardeia que o Brasil tem um milhão e meio de estudantes em escolas superiores e cerca de três milhões em escolas de 2º grau. Entre 1970 e 1980, no entanto, para um crescimento anual de 7% no número de pessoas com algum curso completo, houve um aumento de 12% no número de pessoas com curso superior. Ou seja, os estratos sociais mais elevados vêm conseguindo escolarização mais extensa, enquanto os estratos subalternos ou não concluem sua escolaridade ou mal alcançam o nível da quarta ou quinta série elementares.

Mesmo para alguns segmentos das camadas médias, o ensino médio e superior oferecido é ilusório. E mais ainda quando se os encaminham para os chamados cursos supletivos, obtêm todos, na realidade, diplomas destituídos de conteúdo substancial, pelos quais são obrigados a pagar, de seu próprio bolso muitas vezes, cada vez mais.

E todos sabemos que não será com este sistema educacional que conseguiremos construir uma Nação próspera e soberana. Em realidade, o avanço tecnológico de que nos admiramos foi obtido pela internacionalização do que foi criado no exterior, à medida em que as corporações multinacionais se integraram à economia nacional. Só nos últimos anos, à custa de um esforço inaudito, conseguimos desenvolver alguma capacidade interna de produção científica e tecnológica de alto nível. Ainda assim, retirando apenas uma porção ínfima de rendimento dos enormes montantes de recursos desperdiçados aplicados em universidades alheadas da realidade presente e futura do Brasil. E sempre às custas do que teria sido necessário para a educação da maioria do povo deste País.

São estas distorções que o Brasil precisa enfrentar. É a falta de concepções democráticas de educação que precisamos superar. É a irresponsabilidade pública que precisa ser vencida.

A lição de que podemos retomar e redirecionar aquelas lutas do passado por uma educação autenticamente democrática, ficou patente no Dia Nacional do Debate. Foram mobilizados mais de 20 milhões de pessoas em todo o País. E não foi a educação superior ou o ensino técnico que apareceu mais frequentemente nas manifestações dos pais, alunos e professores. Foi isto sim a insuficiência e a ineficiência das escolas elementares. E com estas que se preocupa a maioria do povo brasileiro. É de mais e melhores escolas públicas o conteúdo principal das reivindicações do brasileiro.

E todos foram unânimes em afirmar que isso só se consegue com ampla, aberta e livre participação de toda a sociedade. Seja no reivindicar e lutar por mais recursos para a educação básica, seja no discutir e participar da concepção e da execução dos planos escolares, seja no acompanhar e fiscalizar o desempenho dos sistemas escolares. Foi, de fato, um basta ao centralismo, ao burocratismo, ao descompromisso com as necessidades reais da Nação e com os anseios fundamentais de formação do cidadão brasileiro.

Não asseguraremos, Senhor Presidente, Senhores Senadores, os efeitos desejados da reserva de mercado na informática e de outras medidas de preservação da soberania econômica e política da Nação sem Democracia, sem cidadãos bem formados e responsáveis, sem participação e consciência crítica dos caminhos de nosso desenvolvimento. E um dos instrumentos essenciais para termos estas condições está no desenvolvimento da edu-

cação. Não nos bastam, nem os interessam termos muitas universidades, se não forem centros de desenvolvimento científico e cultural comprometidos com os verdadeiros interesses da Nação. Não nos bastam, nem nos interessam escolas técnicas que apenas adestrem robotizadamente nossos trabalhadores, se não formarem bem o cidadão-trabalhador. Não nos bastam, nem nos interessam centenas de milhares de escolas incapazes de oferecer, de modo igualitário e eficaz, a formação básica do cidadão participante e consciente de sua identidade nacional e social. Não nos bastam nem nos interessam movimentos de alfabetização que se mostram incapazes de reduzir o enorme contingente de analfabetos que, por esta condição, têm sua cidadania menosca e incompletamente realizada.

O Dia Nacional do Debate coloca estes desafios à Nova República. Por isso não pode se limitar a ser um dia. Precisa ser o cotidiano. Precisa impactar, muito funda e fortemente, a consciência de cada membro deste Governo, para que esforços e recursos sejam concentrados na educação da maioria, sob pena de chegarmos ao século XXI talvez com uma imponente base material, mas destituídos daquilo que nos é mais caro: a identidade nacional, a soberania e a justiça social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A situação dos ocupantes de empregos das Tabelas Especiais e Emergenciais, da Administração Federal Direta e Indireta, abrangendo as suas autarquias e órgãos autônomos, foi se transformando, nestes últimos anos, em um sério problema.

Os obstáculos criados pela legislação, no tocante aos cargos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos — decorrentes, sobretudo, das exigências consubstanciadas na realização prévia de concursos públicos e de um demorado processo seletivo, — se estenderam à contratação para os empregos sob o regime da Legislação do Trabalho (CLT) e do FGTS, para os quais também se estabeleceram exigências e obstáculos semelhantes.

Destarte, as mencionadas Tabelas Especiais e Emergenciais foram se avolumando, de tal forma que, no momento, existem cerca de 112.000 ocupantes de empregos nessa situação, número que vem crescendo num ritmo praticamente incontrolável, acarretando sombrias perspectivas quanto ao aumento substancial das despesas orçamentárias.

Uma das piores distorções geradas pela "inflação" das aludidas Tabelas, se revela, principalmente, no tratamento discriminatório que obstaculiza a melhoria dos níveis salariais, e reduz as possibilidades de um melhor atendimento das necessidades básicas e aspirações das categorias dos servidores que as integram.

A Associação dos Servidores da SUDEPE, representada pela sua Coordenadoria Regional em Sergipe, enviou-me um Memorial sobre o problema, no dia 9 de setembro passado, solicitando apoiar a luta dos servidores da entidade que reivindicam o seu enquadramento na Tabela Permanente, de acordo com as diretrizes do Anteprojeto de lei submetido à aprovação do Congresso Nacional através de Mensagem do Senhor Presidente da República.

Com a extinção das citadas Tabelas Especiais e Emergenciais de Empregos, existentes na Administração Direta e Indireta, compreendendo as Autarquias e os órgãos Autônomos das Entidades Públicas Federais, os servidores seriam enquadrados nas Tabelas Permanentes dos aludidos órgãos e, conseqüentemente beneficiados com o enquadramento nos níveis correspondentes à remuneração que atualmente percebem.

Após o enquadramento dos servidores beneficiados pela Lei, a lotação dos órgãos ficará automaticamente ajustada, extingindo-se, com a inclusão na Tabela Permanente, os empregos constantes das respectivas Tabelas Especiais e Emergenciais de Empregos.

Parece-me justa e oportuna a reivindicação dos servidores da Coordenação Regional da SUDEPE em Sergipe, motivo pelo qual antecipo o meu integral apoio à

aprovação do Anteprojeto que dispõe sobre o assunto, originário do Ministério da Administração, cujo ilustre titular, o Ministro Aluizio Alves, atento aos imperativos da simplificação e modernização evidenciou, com a sua iniciativa, sua rara sensibilidade, no concernente à defesa dos interesses legítimos dos servidores, e dos postulados da eficiência e da justiça social no âmbito do Sistema Administrativo da União.

Finalizando, solicito a incorporação ao texto deste conciso pronunciamento, do memorial da Associação dos Servidores da SUDEPE, em Sergipe, e do Anteprojeto que dispõe sobre a extinção das Tabelas Especiais e Emergenciais de Empregos, e do aproveitamento dos respectivos servidores nas Tabelas Permanentes dos diversos órgãos ou entidades a que se referem. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

Aracaju, 9 de setembro de 1985

Ao: Exm^o Sr. Senador Lourival Baptista

Do: Servidores da Coordenadoria Regional da SUDEPE em Sergipe

A Associação dos Servidores da SUDEPE, ora representada pelos servidores da Coordenadoria Regional da SUDEPE em Sergipe, solicita a colaboração de Vossa Excelência no sentido de apoiar a luta pelo enquadramento dos servidores da Tabela Especial e Emergencial na Tabela Permanente do DASP. Para isso, solicitamos que seja enviado ao Ministro da Administração, Dr. Aluizio Alves, via telex, ofício, telegrama, etc, a mensagem abaixo ou outra que V. Ex^a achar mais conveniente.

“Senhor Ministro:

Apoiamos na íntegra, o anteprojeto de lei entregue a V. Ex^a no dia 21-5-85, por uma Comissão de Servidores Públicos, referente à inclusão, nas Tabelas Permanentes da Administração Direta, de suas Autarquias e de seus Órgãos Autônomos, dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais e Emergenciais.

Atenciosamente.

OBS: Segue anexo o abaixo-assinado pelos servidores da Coordenadoria Regional da SUDEPE em Sergipe, juntamente com o citado ante-projeto de lei.

Sr. Ministro da Administração,

Nós, servidores públicos, abaixo, apoiamos na íntegra o anteprojeto de lei, em anexo, que dispõe sobre a inclusão, nas Tabelas Permanentes da Administração Direta, de suas autarquias e de seus órgãos autônomos, dos atuais 112.000 ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais e Emergenciais.

Conscientes da existência do tratamento diferenciado que nos é imposto, a proposta representa indubitavelmente aspiração básica da categoria e um passo fundamental para a solução dos problemas que afetam os servidores públicos.

Nomes: Cicero Ferreira Santos — Claudiomir de Oliveira Lima — Clotilde Maria de Freitas Mota — Ednilde Alves Andrade — Fernando José Santos Rosa — Francisco Ferreira de Souza — Ivan Coutinho Ramos — João Batista de Almeida — João dos Santos — Jorge Almeida de Albuquerque — José Carlos Costa — José Gil do Santana — José Messias dos Santos — José Olegário Teles — Manoel Rezende Neto — Maria das Dores Silva C. Bezerra — Maria Lúcia da Silva — Maria Lindinalva Santos Santana — Maria Lúcia Pereira Brandão França — Marluce Rocha Melo de Souza — Miriam Santos — Rosa Maria Feitosa Prado — Salustiano Marques dos Santos — Silvio Celestino Lima Santos — Sonia Maria Morais Nascimento — Verálucia Oliveira Coutinho Ramos.

ANTEPROJETO DE LEI

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Os atuais ocupantes de empregos da Administração Federal Direta e Indireta, compreendendo Autarquias e os Órgãos Autônomos das Entidades Públicas Federais, integrantes de Tabelas Especiais e Emergenciais de Empregos, serão incluídos nas Tabelas Permanentes de seus respectivos órgãos.

Parágrafo Único — A inclusão a que se refere este artigo independe de habilitação em processo seletivo e da existência de vaga na lotação, promovendo-se o seu ajustamento para efeito da progressão funcional.

Art. 2^o O servidor beneficiado por esta lei será enquadrado no nível que mais corresponder à remuneração atualmente percebida pelo mesmo.

§ 1^o Na hipótese em que o servidor estiver percebendo remuneração superior àquela fixada para o último nível da categoria funcional que vier a ser enquadrado, ser-lhe-á assegurado o direito à percepção da diferença, reajustável nos mesmos percentuais estabelecidos para o Serviço Público.

§ 2^o Na hipótese em que o servidor estiver percebendo remuneração inferior à que lhe seria devida, consoante seu tempo de trabalho no serviço público, ser-lhe-á garantido o seu reposicionamento e progressão à referência devida, por ocasião do enquadramento.

Art. 3^o Após o enquadramento dos servidores beneficiados por esta lei, a lotação dos órgãos ficará automaticamente ajustada, extinguindo-se, com a inclusão na Tabela Permanente, os empregos constantes das respectivas Tabelas Especiais e Emergenciais de Empregos.

Art. 4^o Ficam extintas as Tabelas Especiais e Emergenciais de Empregos existentes nas entidades a que se refere a presente lei, vedada a criação de outras da mesma natureza, proibindo-se o ingresso de novos servidores, a qualquer título ou forma de admissão, salvo no caso de concurso público destinado ao preenchimento de vagas ou claros na lotação de cada órgão.

Art. 5^o As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6^o O Poder Executivo baixará as normas necessárias à execução desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8^o Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como sabem Vossas Excelências, a indústria da construção civil em nosso País atravessa atualmente um dos momentos mais graves da sua história, com reflexos altamente negativos para os trabalhadores que se entregam a esse tipo de atividade.

Examinando o problema, em profundidade, muitos dirão que ele resulta da crise generalizada que se abateu sobre nosso País, atingindo todos os setores da economia e da sociedade. Sem querer discordar desse raciocínio, permito-me afirmar que, apesar da assertiva conter uma grande dose de verdade, o problema não é insolúvel. Senão, vejamos: até 1982, a indústria da construção civil, em nosso País, participava com 5 por cento do produto nacional bruto, empregando mais de 3 milhões de trabalhadores, quando se constituía na maior alternativa de aproveitamento de mão-de-obra não qualificada. Hoje, como consequência da política altamente recessiva do Governo Federal, das imposições do Fundo Monetário Internacional e dos problemas estruturais do Banco Nacional da Habitação, os trabalhadores da construção civil não chegam a 900 mil em todo o Brasil.

Tal índice de desemprego, por sinal de conotações muito graves, pois retira, de uma grande parte do povo, as condições mínimas de subsistência, provoca, entre outras coisas, um aumento dramático da mortalidade infantil, ensejada pela má nutrição de nossa infância, estimulando, ainda, o crescimento da criminalidade e do analfabetismo, com a deterioração da qualidade de vida de milhões de compatriotas nossos.

Reunidos em Encontro Nacional realizado em Brasília, no dia 22 de agosto próximo passado, os trabalhadores na indústria da construção civil encaminharão ao Presidente da República um documento da mais alta importância, contendo proposições que faço questão de

endossar plenamente e dentre as quais destaco as seguintes:

1 — Que o BNH assuma sua função social básica, modificando o Sistema Financeiro de Habitação, sobretudo no relacionamento entre o próprio BNH e os agentes financeiros, de forma a eliminar as vantagens concedidas a estes pelas administrações anteriores, o que possibilitava grandes lucros aos intermediários e inviabilizava uma política habitacional de cunho verdadeiramente social;

2 — eliminação dos intermediários, ficando o BNH encarregado da arrecadação do FGTS e do financiamento das construções, diretamente aos beneficiários;

3 — Elaboração de um plano de emergência, com vistas à criação de três milhões de novos empregos no setor da construção civil, de modo a atender melhor a demanda de habitação para o povo, o que somente será possível se o Governo atacar de frente os problemas da dívida externa, dívida pública, taxas de juro etc.;

4 — Construção de centenas de milhares de moradias para o trabalhador de baixa renda, através do programa “PROMORAR”;

5 — Estabelecimento do valor máximo de dez por cento do salário mínimo para o pagamento das prestações dos imóveis financiados;

6 — Tratamento prioritário para a construção de obras públicas de natureza social, tais como: esgotos, escolas, creches, recreação, lazer, etc.;

7 — Reativação das obras paralisadas por falta de financiamento;

8 — Construção, em grande escala, de silos e armazéns para estocar a safra agrícola nacional, com a consequente construção de estradas para escoar a produção, criando-se, assim, novos empregos;

9 — Efetivação do plano de Reforma Agrária, a fim de fixar o trabalhador em sua localidade, criando riquezas nacionais e impulsionando a construção civil no campo e evitando o êxodo rural;

10 — Redução da jornada normal de trabalho, para quarenta horas semanais e eliminação das horas suplementares, como forma de gerar empregos novos;

11 — Reposição salarial para os trabalhadores, devolvendo-lhes o poder aquisitivo perdido, a fim de que possam consumir mais riquezas nacionais e adquirir os imóveis por eles edificados, tendo condições dignas de vida.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, algumas das proposições apresentadas ao Chefe do Executivo pelos trabalhadores na Indústria da construção civil em nosso País. Refletem, sem sombra de dúvida, um profundo conhecimento de causa, pois resultam de uma vivência amadurecida no sofrimento, na miséria e nas carências mais elementares.

Daí, o meu endosso e o meu apelo ao Presidente da República, no sentido de que atenda aos pleitos justos desses trabalhadores, para o reativamento de um setor que é responsável por sessenta por cento da economia brasileira, lembrando ao Chefe da Nação que o atendimento dessas reivindicações será, tão-somente, o cumprimento das promessas feitas nas praças públicas pelos candidatos que, hoje, governam a Nova República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O debate sobre a Constituição é um direito inegável ao cidadão brasileiro.

Recentes pesquisas têm mostrado o elevado grau de desinformação por que passa a sociedade, no que diz respeito não só à convocação da Assembleia Nacional Constituinte, mas, principalmente, sobre a própria Constituição.

Desse modo, como discutir, sem saber antes?

Pessoalmente, procurei abrir a verdade, quando apresentei, há alguns dias, Projeto de Lei destinado à reformulação dos programas de Educação Moral e Cívica e Estudo dos Problemas Brasileiros, a fim de que contemplem, nos educandários, debates a esses temas, o que ha-

verá de possibilitar o envolvimento do jovem e, também, por extensão, de sua família, na assimilação do tema.

Outros tantos parlamentares têm se batido a meu lado, em ofensiva extenuante, para que as discussões ultrapassem a soleira das casas Legislativas, percorram as escolas, as associações, os sindicatos e encontrem legítima guarida na representatividade das camadas mais variadas da sociedade brasileira, na busca de uma plena conscientização sobre o significado da Carta Magna e da Assembléia que a irá reformular.

E o que se vê, Senhor Presidente e Senhores Senadores? A organização de um grupo de notáveis, em sua ampla maioria, mas nem de longe representantes do povo brasileiro, convidados pelo Poder Executivo para apresentar seu anteprojeto de Constituição, com certeza corroborando a falácia de que o Legislativo é incapaz para o desempenho dessa tarefa.

De fato, nada de excepcional poder-se-á tributar aos resultados a que irão chegar, porque a consciência de nosso povo estará alerta quando da eleição de seus representantes legítimos, em última instância rechaçadores do conteúdo elitista que, por certo, vitimará esse anteprojeto.

Gastar pólvora com pouca coisa além de desperdício, é sinal de muito ócio.

Meu ponto de indignação, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é que a sociedade brasileira continua à mercê da vontade despótica dos grupos de interesse.

À parte a inexistência de qualquer atributo legal quanto a seus propósitos maiores de reforma constitucional, a convocação e a composição dessa Comissão, por si sós, são acintosas ao brio nacional, diante do quadro democrático que se pretende esteja engatinhando em nosso País.

Seu elitismo é indiscutível. Basta examinar a relação e estaremos diante dos maiores nomes da classe empresarial, do saber jurídico, das letras e das artes, numa massacrante maioria em relação a alguns poucos identificados com a causa popular.

As minorias, raciais, partidárias, ideológicas, presentes na lista inicial de Tancredo Neves, para estupefação geral, foram desobrigadas de participar da tarefa.

Para que tantos juristas, em especial constitucionalistas, Senhor Presidente e Senhores Senadores? E tantos economistas e tantos aficcionados do saber teórico?

E onde está a representação da classe política, por seus Senadores e Deputados Federais e Estaduais? E onde está a base do poder e da atividade política, que são os vereadores? Ninguém se lembrou deles.

E onde estão os representantes sindicais que operam diretamente junto a suas comunidades?

É tempo de o Parlamento agir. Chega de falar em Constituição e em Constituinte, de modo afoito, apenas em atendimento aos modismos transitórios. É preciso fazer chegar ao povo a mensagem sobre a grande missão a ser desempenhada por seus representantes.

O Congresso Nacional, em associação com as Assembléias Legislativas, com as Câmaras Municipais, com os órgãos representativos de classe, sem distinção partidária, ideológica, profissional ou qualquer outra forma de segregação, reúne todos os predicados para desencadear uma grande campanha de esclarecimento da opinião pública. Não nos faltam e às duas Câmaras recursos humanos capacitados para monitorar essa tarefa.

Vamos preparar o povo brasileiro para a Constituinte! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna desta Casa para registrar, com grande tristeza, o nível deplorável da campanha política que vem sendo desenvolvida no Ceará, por iniciativa daqueles que apoiam o candidato do governo do Estado.

Uma injustificável violência ganha conotação das mais impressionantes.

O PMDB cearense, Sr. Presidente, por estar no Governo usa, abusivamente, a prepotência do aparelho governamental, fato que também se verifica na Prefeitura de Fortaleza, onde o seu titular, sem medir as consequên-

cias dos seus condenáveis atos, utiliza acintosamente e sem qualquer observância aos preceitos legais, os recursos e cargos da prefeitura na cobertura dos seus violentos e arbitrários correligionários.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, passo a relatar o fato ontem ocorrido: o Deputado Antonio Moraes, candidato da coligação PTB/PDS, que vem procedendo a inauguração de cabines eleitorais nas praças fortalezenses, prática natural na intensificação da sua campanha, foi surpreendido por um tumulto provocado por lideranças do PMDB.

Ao terminar a inauguração de uma dessas cabines, na Praça Castro Carreiro, o Vereador Marcus Fernandes, Vice-Líder do PMDB na Câmara Municipal, acompanhado por vários partidários da candidatura Paes de Andrade, postou-se junto a uma das guaritas, e desencadeou um processo de provocações com palavras de baixo calão e agressões físicas aos pacatos seguidores do Deputado Antonio Moraes.

Para que os nobres Senadores tenham idéia dos atos de vandalismo promovidos por integrantes do PMDB, bastaríamos citar que o suplente de Vereador Marcos Melo, o Professor Rilmar Cavalcante e uma jovem, foram agredidos fisicamente, recebendo, em consequência, socorros de uma multidão que aplaudia os pronunciamentos do Deputado Antonio Moraes, gerando-se daí uma cena das mais lamentáveis e de fazer inveja ao mais violento fareste americano.

Estranhamente à Secretaria de Segurança Pública, apesar de ser de sua obrigação acompanhar de perto as concentrações populares, não apareceu a tempo de evitar a consumação dos lamentáveis episódios.

Este é o clima do Ceará.

Este é o clima desejado pela Nova República? Para justificar as minhas afirmações neste momento relembro, os tristes incidentes registrados em São Paulo, quando alguns juizes trabalhistas foram duramente agredidos por alguns badrneiros inconformados com decisões judiciais.

Também rememoro, nesta oportunidade, os acontecimentos verificados no Estado do Paraná, onde o Delegado da FUNAI e o seu adjunto foram impiedosamente espancados, numa verdadeira subversão da ordem pública.

Parece, Sr. Presidente, que o caminho que o Brasil vêm percorrendo, não é aquele que o Presidente José Sarney pretende e seu propósito de celebração de um pacto político e social.

Diariamente um Senador traz um depoimento sobre as arbitrariedades ou omissões de um Governador.

No meu Estado o fato também se repete, em função do descaço e inoperância de um Governador que só tem se preocupado com a sua promoção pessoal e com a eleição do seu candidato à prefeitura, pouco ligando para as aspirações populares.

De que adiantam os nossos pronunciamentos se a prepotência já se instalou pelos que, sob o manto de uma democracia, estão instituindo no Brasil uma forte ditadura. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao Nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

ELOGIO A JORGÉ CALMON

Com seu porte aristocrático mostra ele seu perfil.

A grandeza de sua alma Pelo seu porte viril.

Com o seu espírito novo é a alma do próprio povo. Jornalista do Brasil.

(Rodolfo Coelho Cavalcante)

Por um momento parou a Bahia para se voltar toda inteira, na mais justa de suas homenagens, à celebração da vida e os fatos de um de seus mais ilustres filhos.

Dr. Jorge Calmon Moniz e Bittencourt, nascido na cidade de São Salvador, acaba de festejar setenta anos de idade e cinqüenta anos de vida jornalística. Dois eventos marcantes, por isso a Bahia se debruçou sobre o homem

e suas obras e comemorou com alegria e júbilo seu dileto filho.

Jorge Calmon é síntese viva de baianidade pelo seu porte aristocrático, pelo seu perfil e grandeza de alma. Não é uma frase de efeito! É a definição da verdade! Cordial é o que dele se diz, quem quer que tenha se aproximado desse grande baiano. É voz unânime: Jorge Calmon é o amigo certo das horas incertas. Quem o procura, o encontra, quem o encontra tem uma palavra e quem tem sua palavra tem uma solução ou uma esperança.

Baianos em tempo integral, sua vida é dedicação diuturna à vida e à grandeza da Bahia pelos seus trabalhos, pelos seus escritos, pela pena jornalística e serviço dos interesses maiores de nosso Estado.

Outras virtudes ornaram sua personalidade. É discreto, é persistente efetivo e ponderado. Daí, talvez, o halo de simpatia que tranzuz de todo seu eu e se torna, assim, um imã de simpatia para os que o cercam. Podemos ajuntar ainda outras virtudes fundamentais às grandes personalidades. É prudente. Não dá prudência dos pusilânimes. Mas dos fortes e destemidos. É discreto, sensato e de formidável equilíbrio emocional.

Esposo admirável. Que o diga dona Leonor, a consorte de tantos anos, ornada das mais venerandas virtudes, inspirações e força para o grande companheiro que a sorte lhe deu.

Pai extremado, teve sorte magnífica nos filhos e nos caminhos que se impuseram pela vida. E, aos setenta anos, é um avô amorável, revivendo seus anos e sua vida nas travessuras e tiradas dos netos amados.

Jorge Calmon é um talento. Pelas incursões que fez nas letras e nas ciências, tornou-se um admirável humanista. Seu humanismo tem tal vigor que, nesses tempos de corrupção desenfreada e de sucesso fácil, não se envergonha de ser honesto e de fazer o exercício da honorabilidade.

Democrata incansável e destemido. Que o diga A Tarde em suas lutas libertárias sob o timão de seu Redator-Chefe, com seus exímios e vibrantes editoriais, discípulo dileto do grande Simões Filho. Democrata lidímo não cultua a intolerância e a inflexibilidade irracional. Por isso, num apêndice à sua vivência democrática, é homem do diálogo, da convivência e de espírito aberto ao senso comum das coisas, onde está o princípio primordial da sua filosofia.

Sua fé e vivência democráticas não são de ocasião. A história registra democratas ocasionais, oportunistas. Mudam de máscara ao sabor dos ventos. A crença democrática de Jorge Calmon tem a firmeza dos jequitibás e a profundidade de suas raízes.

Como tal, não se verga, nem se quebra às tempestades. Quando a censura grassou impiedosa sobre os meios de comunicação, encontrou a resistência firme de Jorge Calmon na bastilha de seu jornal com o qual tanto se identifica. Como Redator-Chefe de A Tarde a censura foi encontrá-lo. Sem bravatas, resistiu, simplesmente suspendendo as seções editoriais do jornal, enquanto persistissem as restrições à liberdade de opinião.

Foi a firme recusa à opressão à dignidade da imprensa. Porque real democrata não se acomodou às "regras do jogo" impostas arbitrariamente.

A grandeza de Jorge Calmon se alteia a cada momento em que analisamos seu comportamento, sua vida, sua personalidade. É um homem que nasceu para servir.

Emérito escritor com alto espírito de pesquisa e observação. Estilo conciso, elegante, agradável, dominando maestrinamente a língua pátria. É vasta sua produção intelectual. Tais como: Imprensa Oficial no Brasil, Grã-Colômbia, vista e comentada, Manuel Querino, o jornalista e o político, A Revolução Americana. E outras. Através de seus livros e conferências, serve à cultura e à nossa gente.

Conceituado e eminentemente professor. Sua inteligência e seu caráter logo brilharam na Bahia, tanto assim que Isaías Alves o convocou para ser um dos fundadores da Faculdade de Filosofia da Bahia, que mais tarde foi incorporada à Universidade Federal da Bahia. É vinculado a essa Faculdade desde 15 de dezembro de 1942. É professor de História das Américas.

Foi duas vezes deputado estadual, quando seus discursos, sua oratória, seu interesse pelo bem público, ficaram indeléveis àqueles que acompanham a vida política de nosso Estado.

Foi Secretário do Interior e Justiça do meu Governo prestando relevantes serviços na pasta que ocupou com empenho, seriedade e dignidade.

Diretor da Imprensa Oficial do Estado, quando confirmou grande talento de jornalista e homem da cultura e de alto senso de vida pública. Foi Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Por todos esses encargos firmou-se o perfil do homem público, a serviço do bem comum, é o homem que nasceu para servir, não importando as dificuldades que teve que arrostar.

Mas sua vocação e determinação de serviço voltaram-se para outros ângulos da vida do homem em comunidade.

Primoroso homem de letras, escritor festejado, é membro da Academia de Letras de Bahia, sendo eleito seu Presidente, dedicando a esta Casa da Cultura até hoje, seu esforço e carinho culturais. É membro do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia e da Associação Cultural Brasil-Estados Unidos (ACBEU). É sócio honorário do Centro de Estudos Etnográficos da Bahia.

Por toda essa dedicação às grandes causas e seu efetivo empenho por elas, foi galardoado com o título de Administrador do Ano pela Escola de Administração da Universidade da Bahia.

Eis, aí, em pinceladas, mas de corpo inteiro, o genuinamente baiano, Jorge Calmon, que celebra com a Bahia inteira seus setenta anos de vida.

Mas não ficam aí as manifestações de minha terra. A Bahia lhe celebra também um jubileu, talvez o fato que mais o comova por lhe tocar as fímbrias de sua alma, porque é a definição de toda sua vida: a Bahia celebra os cinquenta anos de jornalista de Jorge Calmon.

Ainda jovem, aos dezoito anos, foi recebido nas redações de A Tarde pelo seu ilustre fundador Simões Filho. Pedro Calmon escreveu ao imortal baiano que o recebesse e o escutasse. E tal aconteceu. Cursando o segundo ano de Direito, fazendo ginástica para freQ Dentar as aulas e a redações, em agosto de 1934 e não de 1935 foi aceito como jornalista no mais importante vespertino da Bahia.

Dentre outras funções, foi repórter policial. Daí por diante Jorge Calmon e A Tarde foram se identificando na mais profunda e amável simbiose. Até que galgou a função de Redator-Chefe, após a morte de Ramulfo Oliveira, outro grande jornalista baiano, e, hoje, ocupa a função maior de Diretor-Redator-Chefe. Dirigindo o jornal, encetou as maiores campanhas sempre em prol da Bahia, do povo e da comunidade. Onde estão os interesses maiores da Bahia, aí está Jorge Calmon com sua pena e seu jornal, A Tarde. Cada dia, cresciam o conceito e o respeito ao grande caráter, à grande personalidade, ao grande jornalista junto a seus colegas, a seus coetâneos, a seus pares e ao povo baiano em geral. Graças a seus méritos e a seu espírito de luta, foi presidente da Associação Baiana de Imprensa. E a entidade que congrega os jornalistas baianos, outorgou-lhe a medalha do Mérito Jornalístico.

A Bahia se orgulha de seu grande filho.

Nunca se afastou do povo e de suas necessidades. Ele sabe que sua posição lhe impõe maiores responsabilidades. Pois sua alma é grande e se renova a cada dia e, por isso, o povo e seus problemas se tornam sua grande causa no grande jornalista que é.

Parabéns, Jorge Calmon! Grande Baiano! Grande Jornalista!

Que Deus o guarde. Que Deus o proteja. Que Deus lhe dê mais largos anos de vida para a glória da Bahia, alegria de seus amigos e certeza de alguém que zela e luta por todos os interesses grandes de um povo que luta e tem certeza que vai vencer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sábado, 21 de setembro, comemoramos aniversário de emancipação política os municípios paranaenses de São Mateus do Sul, Mallet, Cambará, Joaquim Távora e Rebouças, instalados, respectivamente, em 1908, 1912, 1924, 1929 e 1930.

Domingo, 22, tivemos a data de Sapopema e as comemorações antecipadas de Nova Aurora, devido à realização do curso de bandas estudantis, cujos componentes, de outros municípios, não poderiam comparecer na data correta, que hoje transcorre.

Segunda-feira, 23, foi a vez de Siqueira Campos, que, nesta data, em 1920, foi solenemente instalado. Hoje, 25, também transcorre a data de Salto do Itararé, progressista comunidade hoje situada às margens da Represa da Usina de Xavantes, limítrofe com São Paulo.

Nova Aurora, o mais novo dos municípios que hoje homenageamos, foi instalado em 1968, e, assim como o mais antigo deles, São Mateus do Sul, que, dentro de dois anos, atingirá 8 décadas, constituem, com os demais — Mallet, Cambará, Joaquim Távora, Rebouças, Sapopema e Salto do Itararé — algumas das comunidades de que o Paraná muito se orgulha, pelas sobejas demonstrações de amor ao trabalho, luta pela justiça e harmonia social que têm dado, ao longo de suas histórias, repletas de fatos marcantes em favor do progresso e desenvolvimento do Paraná.

São populações de formação a mais diversificada que, na singularidade de suas origens, trazem o traço comum do amor à terra, a dedicação ao bem comum, a construção familiar exemplar e a generosidade cívica largamente provada em episódios que integram os fatos das respectivas crônicas.

Constituídas de homens e mulheres cuja bravura e pioneirismo vêm respondendo pela colonização e desenvolvimento do Paraná, mercê da tempera, da determinação e da firmeza de caráter que sempre demonstraram, essas comunidades, como outras de que falaremos no devido tempo, têm-se constituído nos alicerces e no material de sedimentação da sociedade paranaense do futuro.

Em que pesem as adversidades, os percalços e entresses que se lhes têm anteposto sucessivas administrações federais e até estaduais, ao longo da existência, os habitantes desses municípios têm sabido enfrentá-las com galhardia, vencendo-as *pari passu*, consolidando para as gerações seguintes os patamares de onde alçarão vãos mais altos seus descendentes, e tudo sempre tendo em vista o bem maior do Paraná e do Brasil.

Na pessoa de seus atuais prefeitos, Srs. Lourival Kuitkowski Mayer, de São Mateus do Sul; César Loyola Frenik, de Mallet; Miguel Dinizo, de Cambará; Mauro da Silva Franca, de Joaquim Távora; Kemmel Sarquis Mellem, de Rebouças; Antônio Barbosa do Amaral, de Siqueira Campos; Aurélio Regazzo, de Nova Aurora; Paulo Maximiano Souza, de Sapopema; e Pedro Paulo Sposito, de Salto do Itararé, queremos transmitir os nos-

sos cumprimentos aos respectivos municípios e formular votos por um porvir grandioso, de concórdia, felicidade e paz.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 11 a 13, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros e voto vencido, em separado, do Senador José Ignácio Ferreira; e

— de Finanças, Favorável.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que determina seja a bandeira brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1ª e 2ª graus, sob cânticos do Hino Nacional, tendo

PARECERES, sob nºs 491 e 492, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, Favorável.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nº 673, de 1985, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo de serviço público e de atividade privada dos professores, tendo

PARECERES, sob nºs 515 e 516, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, Favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

Ata da 181ª Sessão, em 25 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Mauro Borges — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei Sancionados:

Nº 218/85 (nº 466/85, na origem) de 24 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1985 (nº 4.337/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.371, de 24 de setembro de 1985.)

Nº 219/85 (nº 467/85, na origem) de 24 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1985 (nº 4.024/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.372, de 24 de setembro de 1985.)

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM

Nº 221, de 1985

(Nº 470/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o artigo 47 item V, da Constituição, tenho a honra de submeter a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "concede ao Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e vitalício, e dá outras providências".

Brasília, 24 de setembro de 1985. — Ulysses Guimarães.

E.M.E.
Nº 045/85-GAG Brasília, 29 de agosto de 1985

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:
Tenho a satisfação de submeter à apreciação de Vossa Excelência projeto de lei que cria subsídio mensal e vitalício para ex-ocupante do cargo de Prefeito do Distrito Federal.

A medida tem o propósito de fazer justiça à atuação do Dr. Plínio Cantanhede como Prefeito de Brasília no período de maio de maio de 1964 a março de 1967. Sua administração foi marcante para o desenvolvimento e consolidação da Capital Federal.

O Projeto segue a regra de nosso Direito Constitucional, aplicando ao Distrito Federal norma constante de diversas Constituições Estaduais da Federação, conforme documentos anexos.

Assim, estando Vossa Excelência de acordo, solicito seu encaminhamento à apreciação do Senado, nos termos dos artigos 57, inciso IV, 17, § 1º, e 42, inciso V, da Constituição Federal.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência meu respeito e estima. — José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1985-DF

Concede ao Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e vitalício, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É concedido, em caráter pessoal e intransmissível, ao Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal no período de maio de 1964 a março de 1967, um subsídio mensal e vitalício, correspondente a 34 (trinta e quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente no País em 1º de maio de 1985.

Parágrafo único. O subsídio a que se refere este artigo será atualizado pelo mesmo índice e na mesma data em que forem reajustados os proventos dos servidores civis do Distrito Federal.

Art. 2º É vedada a acumulação do subsídio de que trata esta Lei com quaisquer outros percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de dotações do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF, que receberá emendas, na primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 220, de 1985 (nº 468/85, na origem), de 24 do corrente, submetendo à deliberação do Senado, em aditamento à Mensagem nº 131, de 1985, e com referência à Resolução nº 75/85, solicitação do Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de ser autorizada a vinculação, à operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, das parcelas ou quotas-partes da Taxa Rodoviária Única, devidas ao Distrito Federal.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, que formulará projeto de resolução concedendo ou negando a autorização solicitada, indo, em seguida, às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

Assegura ao professor, contribuinte da Previdência Social, aposentadoria, por tempo de serviço com valor integral do seu salário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado ao professor, segurado da Previdência Social, aposentadoria, por tempo de serviço, com valor integral correspondente ao salário percebido em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto na presente lei correrão à conta do Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A categoria profissional dos professores, sejam os do 1º ou 2º graus, ou ainda, os de grau universitário, exerce atividade por demais desgastante, já que é exercida em sala de aula, no preparo das aulas e, ainda, nas correções dos trabalhos de seus alunos.

A Constituição Federal reconhece esse fator desgastante da atividade laboral dos professores, quando os excetua da norma geral de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, garantindo-lhes a aposentadoria com salário integral aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem.

Acontece, porém, que a Consolidação das Leis da Previdência Social, consubstanciada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, estabelece, em seu art. 38, que o professor, após 30 (trinta) anos, e a professora, após 25 (vinte e cinco) anos, de efetivo exercício em funções de magistério podem aposentar-se, por tempo de serviço, com renda mensal correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do salário benefício.

O benefício de prestação continuada, inclusive o regido por normas especiais, é calculado com base no salário benefício, assim entendida a aposentadoria e o abono de permanência em serviço, em 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

O cálculo do valor do benefício de prestação continuada é feito com aplicação de coeficientes previstos na Consolidação das Leis da Previdência Social, de tal forma que nenhum contribuinte da Previdência Social, no País, se aposenta com valor integral do seu salário, quando em atividade.

A nossa intenção, Senhores Legisladores, não é mais do que garantir à numerosa classe dos professores o merecido descanso após anos de desgastante atividade com remuneração condigna.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — João Lobo.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 89.312

DE 23 DE JANEIRO DE 1984

Expede nova edição da Consolidação das Leis da Previdência Social.

Art. 38. O professor, após 30 (trinta) anos, e a professora, após 25 (vinte e cinco) anos, de efetivo exercício em funções de magistério podem aposentar-se por tempo

de serviço com renda mensal correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do salário-de-benefício.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, de 1985

Dispõe sobre a aplicação de percentual da parcela mensal de Imposto de Renda retido na fonte para a amortização de débito junto ao Sistema Financeiro de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado ao adquirente de imóvel residencial, através do Sistema Financeiro de Habitação, a aplicação de até 80% (oitenta por cento) das parcelas mensais referentes à retenção de Imposto de Renda na fonte, com a finalidade de amortização de débito ou pagamento das prestações devidas aos agentes.

§ 1º A parcela de 20% (vinte por cento) restante constituirá, nesse caso, receita da União.

§ 2º A aplicação do percentual de que trata o caput deste Artigo dar-se-á mediante comunicação escrita do mutuário à fonte pagadora e ao agente financeiro a que estiver vinculado o contrato de financiamento.

§ 3º A parcela de que trata o § 1º será recolhida diretamente do Tesouro Nacional.

Art. 2º O Ministério da Fazenda baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A pretensão deste Projeto de Lei visa, tão-somente, dar liquidez ao sistema financeiro habitacional, oferecendo, por outro lado, dadas suas inúmeras repercussões sociais, amparar a política, de assentamento urbano sem que incidam ônus adicionais à União.

Trata-se, portanto, de uma aplicação de recursos à opção de seu titular, o contribuinte-mutuário do Sistema.

Além do mais, implica na redução das devoluções do Imposto de Renda retido na fonte, oferecendo ao Tesouro Nacional a certeza do montante realmente disponível pela arrecadação desse tributo.

A redação do Projeto é translúcida e auto-explicativa, e por sua abrangência face ao interesse público há de merecer a acolhida entusiástica dos Poderes a que se submeter.

Sala de Sessões, 25 de setembro de 1985. — Alfredo Campos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 11 a 13, de 1985, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— De Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros e voto vencido, em separado, do Senador José Ignácio Ferreira; e

— De Finanças, favorável.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, de 1983

Introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção II, do Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (arts. 58 a 65), passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 59.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar que será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Art. 61.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente será acrescida de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) em relação à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo o acréscimo será de 100% (cem por cento) e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que determina seja a Bandeira Brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cânticos do Hino Nacional, tendo

PARECERES, sob nºs. 491 e 492, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, de 1983

Determina seja a Bandeira Brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cânticos do Hino Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de 1º e 2º graus da rede de ensino do País ficam obrigados a hastear diariamente a Bandeira Brasileira, sob cântico do Hino Nacional pelo respectivo corpo discente da entidade educacional.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria, tendo

PARECER, sob nº 673, de 1985, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A pedido do titular de conta vinculada, o saldo total ou parcial do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, poderá ser liberado para aquisição ou construção de casa própria, mediante requerimento dirigido ao Banco Nacional da Habitação — BNH, através da agência bancária depositária.

Parágrafo único. O prazo para a liberação do depósito será de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do requerimento, atendidos os seguintes requisitos:

I — Na aquisição de casa própria:

a) tratando-se de financiamento do Sistema Financeiro de Habitação, o requerente anexará os documentos exigidos, em conformidade com as normas pertinentes ao Banco Nacional da Habitação — BNH.

b) quando a aquisição for de particular, deverá anexar o título de domínio do compromitente vendedor e o instrumento do contrato de compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão, na forma e com os requisitos do art. 26, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

II — Na construção de casa própria, o requerente anexará escritura definitiva do terreno com o correspondente registro imobiliário, ou regular compromisso de compra e venda, com planta aprovada e respectivo alvará de construção ou documento equivalente, quando se tratar de imóvel urbano”.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Banco Nacional da Habitação, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo de serviço público e de atividade privada dos professores, tendo

PARECERES, sob nºs 515 e 516, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315, do Regimento Interno.
O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, de 1983

Autoriza a contagem recíproca para aposentadoria de tempo por serviço público e de atividade privada dos professores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o caput do artigo 5º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria:

“Art. 5º A aposentadoria por tempo, com aproveitamento da contagem recíproca, autorizada por esta lei, somente será concedida ao funcionário público federal ou ao segurado do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que contar ou venha a completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal de redução para 30 (trinta) anos de serviço, se mulher, juiz ou professor e para 25 (vinte e cinco) anos, se professora ou ex-combatente.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, DE 1984

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1984 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a “Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste”, tendo PARECER, sob nº 145, de 1985, da Comissão — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CT.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1985

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 614 e 615, de 1985, das Comissões: — de Serviço Público Civil; e — de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1985

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985 (nº 4.965/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da administração federal e das autarquias federais, e dá outras providências, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 623 e 624, de 1985, das Comissões: — de Serviço Público Civil, e — de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1985

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que

autoriza o Poder Executivo a estender aos Servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 629 a 631, das Comissões: — de Serviço Público Civil, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, com subemenda que apresenta; e — de Finanças, favorável ao projeto, com subemenda que apresenta.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1984-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979, tendo

PARECERES, sob nºs 721 e 722, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e — de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTO Nº 321, DE 1985

Votação, em turno único, do Requerimento nº 321, de 1985, de autoria do Senador Moacyr Duarte, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército por ocasião do “Dia do Soldado”.

REQUERIMENTO Nº 340, DE 1985

Votação, em turno único, do Requerimento nº 340, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado “Em Defesa do Congresso”, publicado no Diário do Congresso Nacional.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1985

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85 na Casa de Origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 620 e 621, de 1985, das Comissões: — de Serviço Público Civil, e — de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 1981

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — de Economia, favorável; — de Legislação Social, favorável; e — de Finanças, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 1983

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regula-

mentos disciplinares das forças armadas aos casos que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 442 e 443, de 1985, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Enéas Faria; e — de Segurança Nacional, contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50 DE 1981

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981, (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 429, de 1982, da Comissão — de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)
ATO DO PRESIDENTE Nº 222, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, que permite a contratação de um (1) Assessor Técnico para cada Senador.

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Avelar de Hollanda Barbosa, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de março de 1985, com lotação e exercício na Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 25 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 223, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016002 85 7.

Resolve aposentar, voluntariamente, Aurélio Barbosa da Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe “Especial”, Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 25 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 224, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014605 85 6.

Resolve, aposentar, voluntariamente, Amprísio Santos, Adjunto Legislativo, Classe “Única”, Referência

NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinamos com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de

1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o

limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 25 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 121

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 182ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação

— Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 283/85, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana e outros Srs. Senadores, que cria Distritos de Exportação de Informática e Automação em regiões metropolitanas do Nordeste, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S-36/85, do Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para os fins que especifica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 183/84 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste". **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/85 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/85 (nº 4.965, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração federal e das autarquias federais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/85 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, os benefícios pre-

vistos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 81/84-Complementar, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 321/85, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército por ocasião do "Dia do Soldado". **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 340/85, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Em Defesa do Congresso", publicado no **Diário do Congresso Nacional**. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/85 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 62/81, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 267/83, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares nas Forças Armadas aos casos que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/81 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 183ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando ao Senado a aprovação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 81/80 (nº 5.047/81, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 594, de 27-5-69, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/76-Complementar (nº 73/79-Complementar, naquela Casa), de iniciativa do Senador Nelson Carneiro, que altera o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11-9-75.

2.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 284/85-DF, que altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.545, de 10-12-64, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, para fixar novos critérios de nomeação de Administrador Regional. (Do Senador Carlos Chiarelli.)

— Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1985, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 3.807, de 26-8-60, para o fim de garantir a qualidade de segurado ao dirigente sindical, durante o prazo correspondente ao exercício do mandato.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 378/85, de iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça, requerendo urgência, nos termos do art. 371, letra b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 172/85, que dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudo de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987.

— Nº 379/85, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena, Virgílio Távora e Nivaldo Machado, requerendo urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985 (nº 4.986/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/83 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda à alínea a do § 3º do

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

art. XI da convenção sobre o comércio internacional das espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas de extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela sessão extraordinária da conferência das partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979. **Aprovada**, à promulgação.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 59/80, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 99/81, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 12/85, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981. **Aprovada**. À promulgação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Projeto de Lei do Senado nº 172/85, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 378/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 379, de 1985. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Sanção.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Secretário de Saúde do Distrito Federal no sentido de destinar ao Centro de Reabilitação Nossa Senhora da Glória — RJ, área de terreno para sua instalação em Brasília.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Posse de S. Extª na Presidência da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade — CNEC, de Minas Gerais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Necessidade da adoção de tratamento diferenciado para o

Nordeste, objetivando corrigir o diferencial de desenvolvimento existente entre aquela região e o resto do País.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Nivaldo Machado, proferido nas sessões de 16 e 17 de setembro do corrente.

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 24-9-85.

— Do Sr. Itamar Franco, proferido na sessão de 25-9-85.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 182ª Sessão, em 26 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Enéas Faria

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Lutz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício/GAB/Nº 068/85
Brasília, 24 de setembro de 1985.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o período (noite do dia 3 a 12 out. 85), em viagem ao estrangeiro, para estudos e conferências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A comunicação lida vai à publicação. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 283, de 1985

Cria Distritos de Exportação de Informática e Automação em regiões metropolitanas do Nordeste e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam nominadas as regiões de Salvador (BA), Recife (PE), Fortaleza (CE) e São Luiz (MA), para a implantação pela SUDENE, em cooperação com os respectivos governos estaduais, de Distritos de Exportação de Informática e Automação — DEIA, aos quais se refere o art. 25, da Lei nº 7.232, de 29-10-84.

§ 1º Os DEIA situar-se-ão em áreas adequadamente segregadas para efeitos de controle.

§ 2º Na seleção de locais para a instalação dos DEIA, será levada em conta a existência de condições que favoreçam a atividade industrial, inclusive:

- a) a infra-estrutura de transporte e comunicações;
- b) a proximidade de centros universitários e técnicos;
- c) a industrialização já existente na circunvizinhança.

§ 3º O BNDES e o Banco do Nordeste, mediante solicitação dos governos estaduais, encaminhada pela SUDENE, repassarão recursos próprios e de outras fontes para financiar os projetos de infra-estrutura requeridos para a operação dos DEIA.

Art. 2º A produção e a exportação de bens de informática e microeletrônica, bem como a importação de suas partes, peças, acessórios e insumos, nos Distritos de Exportação de Informática e Automação, criados por esta lei, na conformidade do que estabelece a Lei nº 7.232, de 29-10-85, serão isentas dos impostos sobre a Exportação, sobre a Importação, sobre Produtos Industrializados, sobre as Operações de Fechamento de Câmbio e sobre a Renda.

Parágrafo único. A isenção de Direitos a que se refere este artigo será estendida a conjuntos fabris completos, importados sem cobertura cambial, desde que registrados como investimento de capital e que pelo menos metade do capital cotante das respectivas empresas pertença a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou a pessoas jurídicas, sediadas no País, cuja maioria de capital votante esteja em mãos de pessoas físicas que preencham as mesmas condições.

Art. 3º As exportações de peças, componentes, acessórios e insumos de origem nacional para consumo e industrialização nos DEIA, ou para reexportação para o exterior, a partir dos citados Distritos, serão, para todos os efeitos fiscais constantes de legislação em vigor, equivalente a exportações brasileiras para o mercado exterior.

Parágrafo único. Os produtos processados nos DEIA poderão eventualmente, ouvido o CONIN, ser internados para consumo no País, desde que, individualmente, não ultrapassem 20% (vinte por cento) da quantidade produzida no ano anterior, em cada DEIA, e que fiquem sujeitos às tarifas e encargos aplicáveis às importações.

Art. 4º Serão considerados bens de informática e automação as máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação e apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação, conforme define a Lei nº 7.232, de 29-10-84.

Parágrafo único. As linhas de produtos que serão fabricados nos Distritos criados por esta lei abrangem os equipamentos destinados a instrumentação de teste, medição, instrumentação analítica, eletromedicina e robótica, considerados robôs os equipamentos de controle digital que substituem o trabalho manual em operações industriais repetitivas.

Art. 5º São livremente instaladas nos DEIA, as indústrias que se dediquem à produção dos bens e seus insumos, definidos no artigo anterior, inclusive os componentes de microeletrônica.

Art. 6º Na implantação de projetos nos DEIA caberá exclusivamente aos empresários a escolha dos produtos a fabricar e da tecnologia a empregar, ficando-lhes também assegurado o direito de livre associação.

Art. 7º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco do Nordeste S.A. poderão repassar aos Bancos de Desenvolvimento dos Estados onde existam DEIA em atividade, recursos próprios e de outras fontes, para financiamento a empresários brasileiros, que os necessitem para complementar a subscrição da maioria de capital votante nas associações societárias com investidores estrangeiros, para implantação local de indústrias.

Art. 8º As empresas exportadoras instaladas nos DEIA gozarão dos benefícios fiscais previstos no art. 2º desta lei pelo prazo de 20 (vinte) anos, prolongando-se este prazo até 25 (vinte e cinco) anos nos Estados que

ofereçam às empresas instaladas nos DEIA a isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM.

Justificação

O baixo nível de renda das populações nordestinas continua a ser um desafio histórico aos Poderes da República. Variados indicadores sociais medem uma penúria regional que não pode deixar de inquietar a consciência da Nação. As queixas do Nordeste avolumam-se. Aprendemos a relacionar os insatisfatórios padrões de vida da maioria dos nordestinos à industrialização escassa e insuficiente. A percepção desse atraso relativo induz-nos a pensar no desenvolvimento econômico como o meio adequado à elevação geral da renda e à melhoria das condições de existência de uma população que quase representa um terço do total de habitantes do País. O desafio tem essa dimensão. Ele pode ser medido em vidas humanas.

Não podemos, pois, continuar pensando em indústrias que apenas ofereçam a seus trabalhadores um nível mínimo de subsistência. Todas as fontes de emprego de mão-de-obra serão louvadas e bem-vindas. No entanto, quando muitas sociedades evoluídas ingressam na era pós-industrial, a aceleração da mudança urge que pensemos também em termos de alta tecnologia. Esta é uma das maneiras de enfrentar o desafio. O Nordeste precisa de indústrias de mão-de-obra intensiva. Mas está também maduro para absorver e desenvolver indústrias de tecnologia de ponta, como as que se situam na faixa da eletrônica digital.

Pretende este projeto estimular a modernização industrial do Nordeste, ou, noutros termos, implantar na região indústrias de alta tecnologia, com a rica variedade das que nascem da eletrônica. Os computadores e seus periféricos, assim como os equipamentos destinados a controle de processos, não representam um modismo, mas nos trazem o sinal de mudança nas estruturas da produção de bens e serviços, afetando por conseguinte as estruturas sociais. Como fazer o Nordeste dar um salto em termos de modernização industrial? A criação de Distritos de Exportação de Informática e Automação poderá ser um fator poderoso dessa transformação. Esses distritos seriam instalados nas regiões de São Luiz (MA), Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA) em locais a serem escolhidos com a colaboração da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, SUDENE, tal o alcance de suas repercussões por toda a região.

É claro que indústrias de alta tecnologia, a serem instaladas numa região menos desenvolvida do País, teriam que nascer amparadas nos incentivos fiscais e financeiros oferecidos pela legislação da SUDENE aos projetos industriais, agrícolas, de pesca e reflorestamento implantados na área, para promover a desconcentração de renda e compensar as desvantagens naturais que sofrem as regiões subdesenvolvidas. Além disso, essas indústrias, pelo seu efeito modernizante em sociedade quase ainda pré-industrial, fariam jus a todos os incentivos instituídos em favor das indústrias de informática, automação e microeletrônica em operação noutras partes do País. Uma vez que o objetivo essencial dos DEIA é o acesso ao mercado externo, o que exige tecnologia e marcas internacionalmente conhecidas, assim como rede de apoio mercadológico e financeiro, não se estabelecem restrições quanto à composição do capital das empresas. Segue-se nisso o exemplo dos vários países que implantaram, com êxito, distritos de exportação.

Presenciamos, agora, o evoluir de uma crise que afeta as empresas de informática, automação industrial e de escritórios e de microeletrônica em todo o mundo, dado o grau de saturação desses mercados que atingiram uma velocidade inesperada de informatização. Nos Estados Unidos, por exemplo, a indústria cresceu de 110% em 1984, esperando-se para 1985 um incremento de apenas 11%. Diante de noticiário copioso que nos descreve o fechamento de fábricas de alta tecnologia em países de industrialização avançada, fábricas, diga-se de passagem, de implantação recente e, por isso, moderníssimas, impõe-se uma avaliação realista das possibilidades que esse episódio coloca sob nossos olhos. Por que não criar condições pra que muitas dessas fábricas se transfiram

para as áreas menos economicamente desenvolvidas do País? Esse é um dos propósitos deste projeto de lei. Lembremo-nos que o valor da produção de informática tem crescido no Brasil muito lentamente. Entre 1982 e 1983 declinou de US\$ 1,508 para US\$ 1,487 milhões e teria crescido em 1984 para US\$ 60 milhões, quantia inexpressiva, num mercado mundial de 126 bilhões de dólares.

Prevê-se que a SUDENE aprovará projetos que envolvam a importação de instalações industriais completas, sem cobertura cambial, como investimento de capital estrangeiro. Estabelece-se uma condição fundamental, ou seja, essa importação será permitida quando pelo menos metade do capital social das empresas pertencer a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou a pessoas jurídicas, cuja maioria de capital votante também pertença a pessoas físicas nas mesmas condições.

Levando em consideração a escassez de recursos em mãos de grupos empresariais, aptos a se associarem a tais empreendimentos, contempla-se, para isso, uma solução aceitável: que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, repasse recursos próprios ou de outras fontes para apoiar tais associações. Esse apoio em muitos casos dará a empresários brasileiros condições suficientes para a manutenção da sua maioria de capital votante em sociedades de que participem investidores estrangeiros.

Um projeto com essas finalidades, que aliás regulamenta dispositivo já aprovado na Lei nº 7.232, não pode deixar de encontrar amplo respaldo dos congressistas brasileiros. O Nordeste continuará a ser um desafio a todos nós, homens públicos, enquanto não descerrarmos a cortina para um panorama mais amplo. Países estrangeiros dispõem de capital e de tecnologia moderna e seus nacionais querem expandir suas atividades no mundo exterior. Seria uma limitação de nossa inteligência deixar passar oportunidades que a abundância de recursos externos de capital e tecnologia oferece às nossas regiões subdesenvolvidas. Os Distritos de Exportação de Informática e Automação previstos para o Nordeste representarão um passo para a revidência nordestina e darão sentido prático aos nossos discursos sobre a necessidade de uma urgente descentralização industrial, em favor das regiões menos favorecidas.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1985. — Luiz Viana — Virgílio Távora — Lomanto Júnior — Alexandre Costa — Roberto Campos — Lourival Baptista — José Lins — Aderbal Jurema.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 7.232,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

Dos Distritos de Exportação de Informática

Art. 25. Serão considerados Distritos de Exportação de Informática (vetado) os municípios situados nas áreas da SUDAM e SUDENE para tal propósito indicados pelo Poder Executivo e assim nominados pelo Congresso Nacional.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Ciência e Tecnologia, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Ceará, o Ofício nº S/36, de 1985, solicitando, nos termos do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inscrevi-me justamente para responder a V. Ex^a por que se anunciou que V. Ex^a viria hoje ao plenário para me dar uma resposta. De maneira que espero ser transferido para falar logo após o seu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não sei como encontrar respaldo regimental para juntar a sua inscrição à minha mas informo a V. Ex^a que solicitarei à Casa assim proceda.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Rollemberg.

O Sr. Heráclito Rollemberg — Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Esgotada a lista de oradores, passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum em plenário para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 183/84, 64/85, 85/85, 89/85; Projeto de Lei do Senado nº 81/84 — Complementar; Requerimentos nºs 321 e 340/85; Projeto de Lei da Câmara nº 73/85; Projetos de Lei do Senado nºs 62/81 e 267/83, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se ao Item nº 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 429, de 1982, da Comissão

— de Legislação Social.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 27 de agosto do corrente ano, tendo a discussão sido adiada, a requerimento do Senador Gastão Müller, para a presente sessão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nada mais havendo que tratar, a Presidência convoca os Srs. Senado-

res para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 676, de 1985), do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Emenda à alínea a, do § 3º, do artigo XI, da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela sessão extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 675, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao artigo 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 674, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 677, de 1985), do Projeto de Resolução nº 12, de 1985, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.)

Ata da 183ª Sessão, em 26 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. João Lobo

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 589, de 26 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1980 (nº 5.047/81, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

Nº 590, de 26 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1976-Complementar (nº 73/79 — Complementar, naquela Casa), de iniciativa do Senador Nelson Carneiro, que altera o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. (Projetos enviados à sanção em 26-9-85.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 284, de 1985-DF

Altera a redação do § 2º do art. 9º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, para fixar novos critérios de nomeação de Administrador Regional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 9º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A Administração Regional será chefiada por um Administrador Regional, de livre nomeação

do Governador do Distrito Federal, dentre cidadãos residentes e com domicílio eleitoral na respectiva Região Administrativa, maiores de 21 (vinte e um) anos, de comprovada idoneidade e experiência administrativa, e que exerçam efetiva liderança comunitária local."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, foi editada com a finalidade de reestruturar o complexo administrativo do Distrito Federal, adaptando-o ao regime implantado no País, a partir de abril de 1964.

Assim, suas normas procuraram refletir a preocupação do Governo em exercer o controle direto da administração pública na Capital da República, em todos os seus setores, colocando nas Administrações Regionais funcionários do Governo do Distrito Federal subordinados e obedientes ao sistema então vigente.

Naquela época, as Cidades Satélites de Brasília iniciavam sua organização sócio-econômica. Não contavam com contingente populacional capaz de sentir e avaliar com profundidade os atos dos governantes indicados, raramente vinculados ao Grupo, muitas vezes dele desconhecido, nem sempre disposto a atender aos reclamos e anseios da comunidade.

Com o passar dos tempos essas comunidades foram se estruturando, através do aparecimento das associações comunitárias, dos clubes de serviço, das associações comerciais e industriais que passaram a discutir e analisar os problemas regionais com maior interesse e exercer influência junto aos órgãos governamentais com vistas ao atendimento de suas mais legítimas reivindicações.

Surgiram, assim, suas autênticas lideranças comunitárias, nascidas e desenvolvidas dentro do Grupo.

Hoje, as Regiões Administrativas do Distrito Federal contam com estruturas sócio-econômicas e políticas bem solidificadas a nível de organização municipal, que manifestam e postulam suas reivindicações, através das diversas lideranças locais, não justificando mais limitar a pessoa do Administrador Regional, que simboliza a figura do Prefeito, apenas a funcionário do Governo do Distrito Federal, preterindo as aspirações políticas comunitárias de pessoas altamente capacitadas e qualificadas de exercerem o cargo, em consonância com o interesse da própria comunidade.

Com o advento da Nova República, vislumbra-se a perspectiva de que o povo brasileiro participe ativamente na escolha de seus governantes, em todos os níveis, não se justificando mais a existência de leis casuísticas e desatualizadas.

As Regiões Administrativas do Distrito Federal, com contingente populacional considerável, com estruturas sociais econômicas em franco desenvolvimento, não poderiam estar alheias a essa participação, pois, contam com lideranças locais conscientes dos problemas das respectivas regiões, estando aptas a equacioná-los e resolvê-los.

O projeto visa ampliar as oportunidades a pessoas não servidores do GDF, até que sejam revisadas as leis em vigor, adequando-as à realidade social e política do Distrito Federal.

Considerando que os cargos atuais foram preenchidos conforme a lei em vigor, a presente alteração visa permitir, em caso de vacância, o preenchimento do cargo num universo mais ampliado, atendendo os anseios das populações das Cidades Satélites do Distrito Federal.

Sensível a essa aspiração, é que submeto aos meus pares a presente proposição.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.545,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 9º O Distrito Federal será dividido em Regiões Administrativas para fins de descentralização e coordenação dos serviços de natureza local.

§ 1º A cada Região Administrativa corresponderá uma Administração Regional à qual caberá representar a Prefeitura do Distrito Federal e promover a coordenação dos serviços em harmonia com o interesse público local.

§ 2º A Administração Regional será chefiada por um Administrador Regional, de livre nomeação do Prefeito, dentre servidores de comprovada idoneidade e experiência administrativa, integrantes ou à disposição do sistema de administração do Distrito Federal.

§ 3º O Administrador Regional deverá residir obrigatoriamente na sede de sua Região, desde que lhe sejam proporcionadas condições para este fim.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, de 1985

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para o fim de garantir a qualidade de segurado ao dirigente sindical, durante o prazo correspondente ao exercício do mandato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, os seguintes §§ 3º e 4º:

“§ 3º Não perderá a qualidade de segurado aquele que estiver afastado do emprego em razão do exercício de cargo de direção sindical ou de representação profissional, enquanto durar o respectivo mandato.

§ 4º Sem prejuízo do recolhimento, pela empresa, da parte a essa correspondente, ao sindicato respectivo caberá o encargo relativo às contribuições que seriam devidas pelo empregado, durante o prazo a que se refere o parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Buscamos, com a presente proposição, atender a reivindicação expressa do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Teófilo Otoni, MG, para cujo presidente o trabalhador chamado a desempenhar cargo de direção sindical não deve, durante o período de afastamento do emprego, sofrer qualquer restrição no que se refere aos seus direitos previdenciários.

Tais restrições, ou prejuízos, atualmente possíveis em virtude da omissão legal a respeito da matéria, acabam resultando perdas irreparáveis para o trabalhador, particularmente à época da aposentadoria.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de doze meses consecutivos.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será dilatado: a) para o segurado acometido de doença que importa na sua segregação compulsória, devidamente comprovada, até doze meses após haver cessado a segregação; b) para o segurado sujeito a detenção ou reclusão, até doze meses após o seu livramento;

c) para o segurado que for incorporado às Forças Armadas, a fim de prestar serviço militar obrigatório, até três meses após o término desse serviço;

d) para vinte e quatro meses, se o segurado já tiver pago mais de cento e vinte contribuições mensais.

§ 2º durante o prazo de que trata este artigo, o segurado conservará todos os direitos, perante a instituição de previdência social a que estiver filiado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 378, de 1985

Nos termos do art. 371, letra b, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985, que “dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudo de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987”.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — Alfredo Campos — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Aderbal Jurema — Octávio Cardoso — Martins Filho — Moacyr Duarte.

REQUERIMENTO Nº 379, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985 (nº 4.986/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — Humberto Lucena — Virgílio Távora — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 676, de 1985), do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda à alínea a, do § 3º do artigo XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1985

Approva o texto da emenda à alínea a, do § 3º do art. XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da emenda à alínea a, do § 3º, do art. XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 675, de 1985, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos sistemas de ensino do país, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980 que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 2º
I) ministrar noções de Ecologia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 674, de 1985, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 213, 215 e 216 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 213. Constranger alguém a conjunção carnal, mediante violência, grave ameaça ou surpresa:

Pena — reclusão, de três a oito anos.

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude:

Pena — reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se o crime é praticado contra mulher menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Pena — reclusão, de dois a seis anos.

§ 2º Se o crime é praticado contra mulher virgem menor de dezoito e maior de quatorze anos, ou contra mulher honesta, a pena é aumentada da quarta parte.

Art. 216. Induzir mulher, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena — reclusão, de um a dois anos.

§ 1º Se a ofendida é menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Pena — reclusão, de dois a quatro anos.

§ 2º Se a ofendida é mulher honesta, a pena é aumentada de um quarto.”

Art. 2º Os arts. 225 e 226 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 225.

§ 1º

§ 2º

§ 3º É facultado à vítima ou a seu representante legal requerer corram os atos processuais em segredo de justiça, quer nos casos em que se procede mediante queixa, quer nos casos de ação pública.

Art. 226.

I —

II —

III —

IV — se o agente é membro da Polícia e a vítima pessoa detida para averiguações ou por qualquer outro motivo;

V — se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

VI — se a vítima é mulher grávida;

VII — se a vítima é alienada ou débil mental, e o agente conhecia essa circunstância.”

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 677, de 1985, do Projeto de Resolução nº 12, de 1985, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº DE 1985

Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1981, e de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado na sessão especial realizada a 20 de setembro de 1982.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado Federal nº 172/85.

Em votação.

O Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado Federal nº 172/85, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos programas de Educação Moral e Cívica e Estudo de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 733, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985, que “dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte dos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudo de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987”.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O projeto de lei sob exame, de autoria do ilustre Senador Alfredo Campos, tem por objetivo estabelecer que, no decorrer dos anos de 1986 e 1987, as disciplinas Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros desenvolvam temas concernentes ao Poder Constituinte. Na sua justificação, argumenta o autor que é necessária uma maior preparação da juventude brasileira no processo político, daí a importância do projeto, que visaria à melhor compreensão do processo de redemocratização do País.

Reconhecemos ser a iniciativa louvável, pois traz em si o nobre objetivo de esclarecer a juventude brasileira com relação ao sentido verdadeiro de uma mudança constitucional.

Não há óbices em relação aos aspectos constitucional e jurídico, está redigido em boa técnica legislativa e, quanto ao mérito, mostra-se inteiramente conveniente e oportuno.

Opinamos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Alfredo Campos (abstenção) — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Octavio Cardoso — Martins Filho — Aberbal Jurema — Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parecer conlui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Solicito do nobre Senador Moacyr Duarte o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 172, de autoria do eminente Senador Alfredo Campos, tem por finalidade a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987, com ênfase nos estudos da Constituição da República Federativa do Brasil e das tarefas a serem desenvolvidas pela Assembléia Nacional Constituinte.

Justificando a Proposição, o Autor ressalva o objetivo maior da preparação da juventude para uma participação consciente no processo político a ser brevemente consubstanciado na Constituinte. Pois é patente o desconhecimento, pela maioria da juventude, da realidade política, econômica e social do País. Além disso, espera-se a participação interessada de todos os setores da população na consagração do novo pacto social.

O Autor ainda aduz o fato de que uma significativa parcela dos nossos 22 milhões de jovens exercerá, pela primeira vez, o direito de voto, ao eleger a representação popular que elaborará a nova Constituição. Outro grande contingente de jovens, não tendo ainda atingido a condição de eleitores assistirá aos debates e às diferentes etapas do processo através dos meios de comunicação. Ambos os grupos têm o direito de ser corretamente informados para que melhor compreendam o processo de redemocratização do País.

O propósito do presente Projeto de Lei revela-se dos mais acertados e oportunos, coadunando-se tanto com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos artigos 1º e 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, como com a própria letra do Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que, em seu artigo 2º, alínea f, preceitua: "a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País".

Preparar os jovens para a Assembléia Nacional Constituinte será, portanto, momento privilegiado da nobre missão educacional das instituições de ensino de todos os graus, com finalismo precípuo no exercício consciente da cidadania pelas novas gerações. E os programas de Educação Moral e Cívica e de Estudo de Problemas Brasileiros prestam-se melhor que outros ao desenvolvimento de atividades de esclarecimento e informação atinentes à Assembléia Nacional Constituinte que — sem dúvida — marcará um novo começo na História política do Brasil.

Por todos esses motivos, somos de parecer favorável à proposição.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação em segundo turno.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Sobre a mesa, Parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 734, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985, que dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 734, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985, que dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Programas das disciplinas Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros desenvolverão, nos anos de 1986 e 1987, temas relevantes concernentes ao Poder Constituinte.

Art. 2º Deverá ser enfatizado o estudo da Constituição da República Federativa do Brasil e das tarefas a serem desenvolvidas pela Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 3º Caberá aos sistemas de ensino realizar o treinamento e a atualização dos respectivos professores, de forma a promover a capacitação dos mesmos a esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se agora à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento passa-se à apreciação da matéria.

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985, número 4.986/85, na Casa de origem, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário e dá outras providências. Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social."

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 735, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985 (nº 4.986-A, de 1985, na Casa de origem), que "dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, e dá outras providências".

Relator: Senador Raimundo Parente

Precedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame dispõe sobre a regulamentação da profissão de Secretário, e dá outras providências.

De iniciativa do Poder Executivo, a lei projetada tem como fulcro a criação de duas categorias de secretários. Na primeira, de Secretário Executivo, permitido o seu exercício aos portadores de diploma de curso superior reconhecido na forma da lei, ao passo que na segunda, de Técnico em Secretariado, exige-se para o seu exercício, apenas certificado de conclusão de curso de secretariado, a nível de 2º grau.

Corporificado em oito artigos, o projeto além de definir a competência das duas categorias acima mencionadas, estabelece suas respectivas atribuições, resguardando o direito do exercício da profissão aos que, embora não habilitados em cursos regulares, contem pelo menos cinco anos ininterruptos, ou dez intercalados em atividade própria de secretaria, na data de vigência da lei.

Na Casa iniciadora a matéria logrou aprovação, sem emendas, em todas as Comissões para as quais foi distribuída.

Cumpre notar que a Lei nº 6.556, de 5 de setembro de 1978, que dispõe sobre a atividade de Secretário reconheceu essa profissão somente a nível de 2º grau. Nos termos da Exposição de Motivos GM/nº 004, do Ministério do Trabalho, subscrito pelo então Ministro Murilo Macedo, foi demonstrada, todavia, a conveniência da edição da presente lei projetada infirmada aquela, face a autorização do Ministério da Educação e Cultura para o funcionamento de cursos isolados de secretariado a nível universitário, a partir do ano de 1979.

À vista do exposto, por se tratar de matéria que diz respeito a "condições de capacidade para o exercício de profissões técnico-científicas", de que trata o art. 100, I, 11, do Regimento Interno desta Casa, opinamos, no mérito, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Nelson Carneiro — José Lins — Roberto Campos — Martins Filho — Octavio Cardoso — Luiz Cavalcante — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para emitir o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário de Mensagem do Presidente da República, objetiva o Projeto em exame disciplinar o exercício da profissão de secretário.

Acompanha a proposta presidencial Exposição de Motivos do Ministério do Trabalho, que, sucintamente, fundamenta a medida lembrando que a Lei nº 6.556, de 1978, embora voltada para o mesmo objetivo, reconheceu a profissão como de nível médio, quando na verdade, o próprio Ministério da Educação, ao estabelecer os currículos para os cursos de secretariado, autorizou o funcionamento de escolas de nível universitário.

Esse fato, obviamente, tornou a regulamentação ambígua e incompleta, uma vez que não seria possível a manutenção de dois tipos de escolaridade para o exercício da mesma profissão.

É, justamente, para corrigir essa distorção, que o presente Projeto estabelece uma dualidade ou dois tipos de formação profissional para o secretário. Um, denominado "Secretário Executivo", que será a titulação do portador de diploma de curso superior; o outro, o profissional de nível médio ou de 2º grau, qual seja o "Técnico em Secretariado".

Segundo esclarece a referida Exposição de Motivos, os cursos superiores de Secretário Executivo foram autorizados pelo Ministério "para fazer face a peculiaridades do mercado de trabalho, sendo de notar que já se encontram em funcionamento na Universidade Católica de Salvador, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na Universidade de Caxias do Sul, entre outras.

Assim, a iniciativa apenas amplia e atualiza a lei em vigor, com o fim de estabelecer uma adequação à realidade presente, capaz de atender a todos os profissionais da área.

Com estas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerra a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, de 1985

(Nº 4.986/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Secretário é regulado pela presente lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, é considerado:

I — Secretário Executivo o profissional diplomado no Brasil por curso superior de secretariado, reconhecido na forma da lei, ou diplomado no exterior por curso superior de secretariado, cujo diploma seja revalidado no Brasil, na forma da lei;

II — Técnico em Secretariado o profissional portador de certificado de conclusão de curso de secretariado, em nível de 2º grau.

Art. 3º Fica assegurado o direito ao exercício da profissão aos que, embora não habilitados nos termos do artigo anterior, contem, pelo menos, 5 (cinco) anos ininterruptos, ou 10 (dez) intercalados, de exercício em atividades próprias de secretaria, na data de início de vigência desta lei, e sejam portadores de diplomas ou certificados de alguma graduação de nível superior ou de nível médio.

Art. 4º São atribuições do Secretário Executivo:

I — planejamento, organização e direção de serviços de secretaria;

II — assistência e assessoramento direto a executivos;

III — coleta de informações para a consecução de objetivos e metas de empresa;

IV — redação de textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro;

V — interpretação e sintetização de textos e documentos;

VI — taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações, inclusive em idioma estrangeiro;

VII — versão e tradução em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da empresa;

VIII — registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;

IX — orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento à chefia;

X — conhecimentos protocolares.

Art. 5º São atribuições do Técnico em Secretariado:

I — organização e manutenção dos arquivos de secretaria;

II — classificação, registro e distribuição da correspondência;

III — redação e datilografia de correspondência ou documentos de rotina, inclusive em idioma estrangeiro;

IV — execução de serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico.

Art. 6º O exercício da profissão de Secretário requer prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e far-se-á mediante a apresentação de documento comprobatório de conclusão dos cursos previstos nos incisos I e II do art. 2º desta lei e da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS.

Parágrafo único. No caso dos profissionais incluídos no art. 3º desta lei, a prova de atuação será feita por meio das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por qualquer outro meio permitido em Direito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Centro de Reabilitação Nossa Senhora da Glória, considerado de utilidade pública estadual e federal, localizado no Rio de Janeiro, fundado há vinte e cinco anos, realiza o tratamento reabilitativo da paralisia resultante de estados neurológicos. A instituição atende, principalmente, a crianças com lesão cerebral, cuidando evidentemente da sua alimentação.

Até bem pouco a instituição recebia o leite para os menores internados da Secretaria de Educação que, desde maio, suspendeu esse fornecimento, sem que outra instituição governamental, principalmente da União, tenha procurado substituir aquela inesperada supressão, preferível que se mande para o Centro de Reabilitação o leite em pó, mais econômico, duradouro e fácil de ser operado.

Apesar de todas as dificuldades que enfrentam, os dirigentes da instituição, à frente o seu fundador, Dr. Raimundo Veras, pretendem instalar, em Brasília e cidades satélites, um serviço para atender às crianças com lesão cerebral, a exemplo do que vem fazendo em várias partes do País.

Cientes de que o Governo local tem condições para destinar largas áreas, na periferia do Plano Piloto, nas cidades-satélites e mesmo na zona rural, muito bem servida de transportes, os dirigentes daquele Centro de Reabilitação salientam que a estatística de aproveitamento, na reabilitação dessas crianças, tem sido deveras impressionante.

Em carta que nós enviei a Drª Maria de Lourdes Lobo Veras, benemérita dessa instituição, comunicamos ter-se dirigido ao Ministro da Administração, em que descreve o método utilizado na sua obra assistencial, aplicado há vinte e cinco anos, com surpreendentes reabilitações totais e parciais.

O Serviço pode ser instalado em granjas e residências, com a colaboração da Legião Brasileira de Assistência, e já se estendeu em Barbaçema, Curitiba, Juiz de Fora, Alagoas, organizando-se no Recife.

Brasília merece tal interesse. Suas crianças, em tão grande número, carecem de assistência. Sabe-se que há, no Plano Piloto e nas cidades satélites, numerosas vítimas de paralisia e outros males neurológicos, na população infantil.

Dai o nosso apelo ao Dr. Mosconi, Secretário da Saúde do Distrito Federal, no sentido de atender à oferta do Centro de Reabilitação N. S. da Glória, instalado na Rua Humaité, 45, Rio de Janeiro, sob a direção da Drª Maria de Lourdes Lobo Veras.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em recente discurso, abrilhantado mais pela gentileza dos apertes somados à grandeza do seu conteúdo, que pelo aspecto meramente formal do pronunciamento em si, naquele dia procurei registrar nos Anais desta Casa as atividades desenvolvidas pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, capitaneada brilhantemente pela figura ímpar de Felipe Tiago Gomes.

Desnecessário reiterar a magnitude do trabalho da CNEC, como exemplo inequívoco de mutirão em benefício da maior das causas comuns, que é a educação, patamar inicial das grandes conquistas do homem.

Desnecessário igualmente relembrar a grande multiplicação ocorrida não só dos espaços físicos das Escolas, mas principalmente da idéia que move a Campanha: envolver a comunidade na busca de suas próprias conquistas.

Venho a este microfone, Sr. Presidente e Srs. Senadores, comunicar a Vossas Excelências, com indizível orgulho e emoção incontida, que estarei tomando posse, hoje, em Belo Horizonte, como Presidente da CNEC em Minas Gerais.

Para um ex-aluno e Vice-Presidente Nacional daquela grande obra de ação comunitária, trata-se, em verdade, de honraria comparável às maiores a que possa um homem aspirar.

Assumirei o cargo, Senhores, convicto de estar me associando a um trabalho maior, como aquele desenvolvido pelo Senador José Lins na Presidência Nacional da Campanha, e na esperança de poder dar continuidade à portentosa obra iniciada em 1943, no Recife, pelas mãos incansáveis de Felipe Tiago Gomes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A região nordestina sofre há mais de 3 séculos os martírios inenarráveis, ora das secas, ora das inundações. A história do Nordeste é marcada pela fome, pela tragédia, pela desnutrição e pelo sofrimento; como que a cumprir um destino irresistível e inevitável.

No nordeste brasileiro, as secas assumem um caráter endêmico e calamitoso, afetando mais crucialmente 8 Estados da Federação, do Pajuí à Bahia. Além do tremendo drama regional que representam diretamente para as populações localizadas na área por elas dominadas, as repercussões se fazem sentir, indiretamente, para além de suas fronteiras, seja absorvendo vultosos recursos orçamentários nacionais que poderiam ser aplicados em investimentos produtivos, seja exigindo a prestação de socorros de toda natureza ou seja ainda comprimindo as dimensões de um mercado consumidor potencial e pressionando outras regiões do País para receber seus excedentes demográficos.

Apesar da presença constante em nossa região de estiagens e enchentes, catastróficas ou não, pouco ou nada se fez para atacar o problema nas suas causas e origens, atentando-se apenas para os seus efeitos conjunturais e transitórios, desde Epitácio Pessoa, quando a seca foi, pela primeira vez, apresentada como fator do subdesenvolvimento do País, até o Governo Figueiredo, que agiu com presteza e até com bravura, mas agiu, como todos os outros — e errado. Saudamos, com entusiasmo, o projeto do atual Governo, de irrigar um milhão de hectares no Nordeste e esperamos que ele passe rapidamente da retórica à realidade.

Se o Nordeste continua hoje uma área-problema, não é um problema insolúvel, bastando para superá-lo que se busquem os instrumentos adequados à sua realidade, evitando-se as medidas paliativas que apenas minoram o sofrimento, mas deixam atrás de si as marcas indeléveis do sofrimento e da dor.

O Brasil precisa se dar conta de que está sendo construído, inexoravelmente, um fosso alarmante entre o Nordeste e o resto da Nação. O que se desenha, cruelmente, é o abismo entre os que comem e os que não comem; entre os que têm muito e os que não têm nada. Uma deterioração silenciosa, uma degradação na qualidade de vida e nas condições mínimas de sobrevivência.

Algo silencioso, doloroso e exasperante — é assim que as vidas vão ficando secas. Sem mito alarde — mas com muita dor. Não queremos apenas a solidariedade, nem as obras de emergência. Queremos soluções definitivas que evitem a dizimação da nossa gente e deixem o Nordeste ser Brasil.

Não há outra alternativa. O Nordeste exige um tratamento diferenciado. Diferenciado e privilegiado. É preciso irrigar a legislação fiscal e a política monetária de privilégios, gerar favores institucionais, sem nenhum pudor. É preciso dar recursos ao Nordeste, antes que seja tarde demais!

A legislação tributária brasileira não tem a menor inclinação para beneficiar a nossa região. Muito menos a creditícia. E o sentimento político só se manifesta quando há uma catástrofe.

O Nordeste não é inviável. Dispõe de alternativas econômicas.

O que falta é uma determinação política do Governo. É preciso demover Brasília de querer decidir o destino dos nordestinos com tanta avaréza.

Sem essa decisão nada resta ao Nordeste senão esperar pela próxima tragédia.

Sr. Presidente,
Srs. Senadores,

A piedade toca o coração dos que vêem, lêem, e ouvem as narrativas inacreditáveis e todavia verdadeiras, sobre o Nordeste. Os homens públicos, porém, têm o dever de passar da piedade à ação, promovendo os meios para atenuar os efeitos desses flagelos e assim realizar a obra redentora que secularmente desafia a nossa inteligência.

Essa obra tem de ser e precisa ser apressada, com decisão e continuidade. O futuro dirá o que valem como povo e quanto País perdeu, retardando a redenção do Nordeste. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 429, de 1982, da Comissão

— de **Legislação Social**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1984 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste", tendo

Parecer, sob nº 145, de 1985, da Comissão

— de **Transporte, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CT.

3

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 614 e 615, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; e
— de **Finanças**.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85 de 1985 (nº 4.965/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da administração federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 623 e 624, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; F
— de **finanças**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos Servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SER-

PRO, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 629 a 631, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, com subemenda que apresenta; e
— de **Finanças**, favorável ao projeto, com subemenda que apresenta.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979, tendo

PARECERES, sob nºs 721 e 722, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CC; e
— de **Serviço Público Civil**, Favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 321, de 1985, de autoria do Senador Moacyr Duarte, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército por ocasião do "Dia do Soldado".

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 340, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Em Defesa do Congresso", publicado no Diário do Congresso Nacional.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 620 e 621, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, e

— de **Finanças**.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Economia**, favorável;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das forças armadas aos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 442 e 443, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Enéas Faria; e

— de **Segurança Nacional**, contrário.

12

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art.

296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1983 (nº 2.971/80, na Casa de origem), que cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Cotia, no Estado de São Paulo, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 667 a 669, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º **pronunciamento**: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º **pronunciamento**: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Hélio Gueiros; e

— de **Legislação Social**, solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 07 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 16-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes do debate sobre o assunto a que me propus inicialmente, desejo trazer o meu apoio — já que não o fiz em aparte — ao Senador Jutahy Magalhães, pelas considerações que acabou de fazer. Há uma verdade indiscutível: "povo sem Parlamento é povo escravo". Por isso, é necessário que o Parlamento seja preservado nos seus objetivos e na sua dignidade. Isso depende de todos nós que integramos o Poder Legislativo, da nossa conduta, da nossa atuação, da nossa dedicação, do nosso trabalho, da nossa honestidade no desempenho do mandato. Isso depende, também, de outras instituições, entre as quais, a imprensa, que não pode viver sem o Parlamento. Não pode viver, plena e livremente, exercendo as suas funções de quarto poder num regime ditatorial. E na hora em que a instituição fundamental do regime é atingida, a imprensa também o será necessariamente.

Por isso, diante dessa discussão que se vem travando ultimamente, em torno do problema da frequência dos Parlamentares, devo dizer que considero a presença uma das obrigações do Parlamentar, pois a Casa não pode funcionar sem que, pelo menos, a maioria esteja reunida. Decidir, debater, analisar, ouvir os reclamos do povo e aqui refleti-los, porque esta Casa é a caixa de ressonância das aspirações populares, é nosso dever maior e é necessário para tanto que estejamos reunidos. Nós, que nos mantivemos, até o momento, sem pronunciar uma palavra durante os debates que aqui se travaram em torno desse problema, das observações, das considerações, feitas por diversos companheiros, nessas ocasiões, precisamos dizer — e isso a consciência nos impõe — que deve ser feita uma autocrítica para que cada um de nós reconheça os erros e passe a dar a sua contribuição no sentido de que o todo, a instituição, o Congresso Nacional seja respeitado pelo povo. Na hora em que o Congresso Nacional não merecer o respeito do povo não deve mais existir, não deve funcionar, porque ele não representará nada.

Ele só representa algo de importante no regime democrático, na medida em que se valorizar pela atuação dos seus integrantes, na hora em que ele se fizer respeitar pela dedicação na defesa dos interesses do povo que, aqui, nós representamos.

E, diante disso, sem criticar a imprensa, que tem o dever de informar com honestidade, e sem censurar os companheiros, apelo para a consciência de cada um. A virtude está no meio, diz conhecido brocardo. Precisamos do apoio da Imprensa, mas que ela reflita aqui o trabalho e não apenas se limite a registrar o aspecto negativo; essa a correta colocação do Senador Jutahy Magalhães; que também seja registrado o lado negativo, mas não de modo exclusivo, que se destaque a importância do Congresso Nacional, porque sem ele não há liberdade nem imprensa.

Não é demasiado que se repita. "Povo sem Parlamento é povo escravo". E nós sabemos que só os mais fracos, os economicamente desprotegidos, os que vivem de salário, a grande massa popular, em última análise, essa só teria a sofrer se o Congresso voltasse a sofrer restrições, tendo como justificativa o procedimento de cada um de seus membros, o que seria deprimente, desprestigiando-se perante a opinião pública. O povo, como juiz de nossos atos, precisa ser devidamente informado do que ocorre na Casa que o representa. É claro que, muitas vezes, leva-se ao povo, pela imprensa a desinformação, a má informação e até a deformação dos fatos. É preciso, porém, que reajamos contra isso. Para tanto, impõe-se que cada um de nós dê a sua contribuição, cumprindo o dever para com o povo. Ao postularmos, na praça pública, o seu voto, não podemos decepcioná-lo, nem trair a confiança de que somos depositários.

O eleitor que vê a sua confiança frustrada, traída e negada, o eleitor que votou com esperança, confiando na defesa de seus legítimos interesses, não pode admitir que interesses de grupos, de minorias, de facções, prevaleçam sobre os interesses globais da União; esse homem que saiu de casa, para votar, vivendo o drama do dia a dia, não pode ser a vítima da omissão e da ausência dos seus representantes.

Mas, Sr. Presidente, iria, como vou, analisar outro problema. Senti-me no dever de abrir esse parêntese para essas considerações, pedindo que cada um faça a sua mea culpa, que cada um veja que é necessário estar presente, para que se evitem os pretextos, tantas vezes usados como justificativas para a interrupção da ordem democrática.

Na hora em que o povo começa a descer do Congresso e manifestar-lhe o desamor, nem mesmo funcionando ele existe, porque ele só existe se funciona na defesa intransigente dos interesses coletivos.

Mas, Sr. Presidente, eu desejo, nesta oportunidade, debater, aqui, um problema que, por sua natureza, é polémico e controvertido. É o problema da existência ou não da Comissão Constitucional, encarregada de elaborar texto sobre o qual possam os futuros constituintes, como ocorreu no passado, ao longo da nossa existência histórica, debruçar-se sobre ele e, a partir daí, dar início ao trabalho de elaboração constitucional.

Desde a Constituinte de 1823, depois dissolvida pelo Imperador em 12 de novembro, a partir dessa data, até agora, tivemos textos constitucionais elaborados e submetidos posteriormente ao trabalho de análise, de aprovação ou de rejeição dos legítimos representantes do povo, reunidos em Assembleia Constituinte. Não é possível, no momento, que se negue essa tradição e se deixe de reconhecer ao Chefe do Poder Executivo o direito de participação o processo de elaboração constitucional, principalmente, quando à frente do Governo está um homem que passou grande parte de sua vida dentro do Parlamento. Assim, a Mensagem que o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso, convocando a Constituinte, só pode merecer dos representantes do povo todo o apoio. A Comissão que lhe dará parecer vem ouvindo, quase que diariamente, luminárias do Direito, líderes das diversas categorias profissionais e outras expressões dos diversos setores da sociedade, demonstrando o seu propósito de informar-se o suficiente para a decisão final.

O jornal *O Globo*, do dia 9 do mês corrente, publicou editorial sobre o problema, sob o título "O Direito de Constituir". Pela sua oportunidade, pela objetividade com que analisou a questão, esse editorial, vazado, em termos lúcidos e equilibrados, merece ser transcrito nos Anais deste Senado. Para tanto, procederei à sua leitura:

O DIREITO DE CONSTITUIR

A experiência histórica brasileira nos mostra, sistematicamente, a criação de comissões constitucionais como ponto de partida ou de apoio para o trabalho constituinte. Sob essa inspiração de claro teor republicano e democrático foi que o Presidente Tancredo Neves não só concebeu a comissão que acaba de ser instalada sob a presidência do jurista Afonso

Arinos mas a deixou devidamente caracterizada no discurso de posse, da maneira mais peremptória e nítida possível.

Ninguém ignora, entretanto, as dúvidas, críticas e resistência que têm cercado a iniciativa levada a cabo pelo Presidente José Sarney, num gesto de fidelidade às diretrizes de Tancredo Neves e aos compromissos da Aliança Democrática. A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, título evidentemente inadequado (por que provisória?) e ele próprio instigador de controvérsia, ora é acoviada de estar invadindo o campo de competência do futuro Congresso Constituinte ora passa por elitista, distanciada da representatividade e das aspirações populares.

Felizmente o ex-Chanceler Afonso Arinos não se deixou tocar por qualquer das arguições impertinentes exerescentes ou de má fé surgidas em cena e, no discurso de instalação do órgão, deixou bem estabelecida a missão que lhe está afeta e da qual não se afastará: a Comissão redigirá para o Poder Executivo um esboço de anteprojeto constitucional, reunindo as posições consensuais dos seus membros, estas por sua vez resultantes do debate interno e dos subsídios recolhidos dos meios de expressão dos diversos segmentos da sociedade e do povo em geral em sua linguagem direta. O Governo José Sarney passa a dispor então de um documento básico para a Projeto de Constituição que encaminhará à Assembleia Nacional Constituinte, onde ficará obviamente sujeito às eventualidades da aprovação, da rejeição, das emendas, de todas as manifestações de autonomia e soberania legiferantes desse foro.

Arinos disparou de imediato um tiro certo contra as increpações de elitismo feitas à Comissão, explicando como o caráter de "alto nível" de sua composição — definido pelo próprio Presidente Tancredo Neves — nada tem a ver com a idéia de discriminação social. Alto nível, no caso, é conceito vinculado a títulos de idoneidade e representatividade, tratando-se de uma obra exigente ao mesmo tempo de conhecimento e critérios técnicos e de canais de comunicação com os fatos e tendências do cotidiano brasileiro que estamos vivendo.

A presença de bom número de juristas numa comissão constitucional só pode ser vista como solução lógica, de uma lógica que salta aos olhos de qualquer pessoa. E haveria que buscar-se necessariamente, o concurso de cientistas políticos, sociólogos, economistas, professores universitários e expoentes de outras especialidades do conhecimento humano, assim como de empresários, de profissionais de diversas áreas, de participantes da atividade produtiva, mas sem a preocupações de abranger todo o universo de representação da sociedade ou atender a pressões corporativas ou setoriais.

Quem faz objeções à criação da comissão pré-constituinte tal como foi composta, ou ao seu plano de trabalho, teria que negar preliminarmente ao Chefe do Poder Executivo — o que seria um absurdo jurídico e democrático — o direito de participação no processo de elaboração constitucional. Se o Presidente da República pode e quer cumprir essa prerrogativa e essa responsabilidade, então está com as mãos livres para escolher a fórmula e o estilo de sua preferência, sem ofensa nenhuma ao Congresso, aos partidos, à OAB, à ABI, à CNBB etc. O anteprojeto do Governo saindo direto das assessorias palacianas ou, como primeiro estágio, de uma comissão extra palaciana de notáveis ("uma ponte entre o povo brasileiro e os representantes que ele elegerá"), de ambas as maneiras a Presidência da República exercerá uma opção lícita e dentro de sua competência.

O Presidente José Sarney e o jurista Afonso Arinos fizeram, dentre outras, duas afirmações merecedoras de especial atenção. Disse o Presidente: "A Constituição de um Estado só estará votada à duração e ao respeito da comunidade se surgir do possível, isto é, da vontade predominante em um

tempo e em uma sociedade." Arinos por sua vez advertiu que a Comissão por ele presidida "não se submeterá a impedimentos e bloqueios artificiais; recusará a influência privativa de classes sociais ou posições de ideologias inflexíveis; repelirá quaisquer preconceitos raciais, religiosos ou regionais".

Uma Constituição para o Brasil que se queira visionária, utópica, superavancada, estabelecendo parâmetros e metas muito além das nossas possibilidades de atendimento, acabará convertida em letra morta, em simples exercício de dilettantismo democrático. Tampouco a "Constituição possível" referida por Sarney haverá de colocar-se a serviço preferencial desta ou daquela classe social, desta ou daquela ideologia. Ela se dirigirá à totalidade dos brasileiros, a um conjunto nacional onde cabem variadas tendências e aspirações, a essa nossa realidade étnica, social e humana historicamente matizada por influências, composições e situações heterogêneas mas estratificada pelo milagre da vocação de identidade interna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores conforme todos acabaram de ouvir, o editorial a cuja leitura procedi mereceu ser inserido nos Anais desta Casa. A sua objetividade, bem como a oportunidade e pertinência justificam plenamente essa decisão, mormente porque reflete a média da opinião nacional. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 17-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu, ontem, em Olinda, no meu Estado, o Dr. Benjamim de Aguiar Machado, sergipano de nascimento e pernambucano de coração. Foi Prefeito por duas vezes, naquele Município, por nomeação do então Interventor Agamenon Magalhães, durante o Estado Novo, e outra eleito pelo povo, na condição de Vice-Prefeito, sucedendo o Prefeito, cujo mandato foi cassado pela Câmara de Vereadores.

Tive a honra de iniciar a minha modesta vida pública, logo que o País voltou a normalidade democrática, em 1947, ao seu lado, e posso testemunhar que ele sempre deu exemplos de dignidade, de probidade, de dedicação à causa pública. O seu desaparecimento empobrece a minha cidade, a velha e legendária Marim dos Catetés, antiga Capital pernambucana. Mas ele deixou, repito, exemplos a serem seguidos pela nova geração de políticos. Os que desejarem servir à sua terra no desempenho do mandato popular deverão de trilhar os caminhos que ele palmilhou, de dignidade, dedicação ao interesse público e probidade.

Honesto como quem mais o fosse, o Dr. Benjamim de Aguiar Machado fez de sua vida pública uma oportunidade de servir, jamais se servindo dos cargos que ocupou. Ex-Diretor dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, ex-Prefeito de Olinda, o Dr. Benjamim de Aguiar Machado, benquisto e respeitado pelo povo, desapareceu agora, deixando consternados os familiares, os amigos e todos os olindenses e pernambucanos que com ele mantiveram relações de amizade e dele receberam lições de dignidade e patriotismo.

Nesta oportunidade, registrando com pesar o seu falecimento, quero transmitir daqui os sentidos pesames à família enlutada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presid. te.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 24-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A maioria dos pobres deste País vive no Nordeste e a maioria dos pobres do Nordeste vive da agricultura. A população serteneja representa mais da metade da população nordestina. E quase todos são agricultores pobres.

Se o Presidente Sarney deseja, realmente, ajudar os nordestinos, através do seu primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento, agora em elaboração, a sua equipe terá que compreender melhor as limitações da pobreza e o que é agricultura numa região subdesenvolvida.

É difícil, Srs. Senadores, às autoridades da área econômica entenderem o que é ser pobre. Mais difícil, ainda, aos responsáveis pela política econômica. Por isso, normalmente, estes erram, apesar da boa vontade muitas vezes patente.

Alguns economistas do Governo parecem desconhecer, Srs. Senadores, que a maioria desses agricultores consomem mais de 80% do que produzem somente em alimentação. Os planejadores não se apercebem, também, de que os pobres estão tão interessados em melhorar a sua situação como os ricos. Eles desconhecem que, numa região subdesenvolvida, os agricultores não podem investir na sua agricultura sob pena de comprometer a própria sobrevivência. O Governo terá, portanto, de com eles cooperar através de programas de desenvolvimento. São, portanto, necessários pré-investimentos nessas regiões, para que o processo de desenvolvimento encontre o seu caminho. E digo investimento, Sr. Presidente, porque não se trata de esmola nem de simples paternalismo, mas de aplicações que, se forem bem orientadas, responderão tanto em termos econômicos como em termos sociais. Se o Presidente José Sarney quer ajudar o Nordeste, a primeira orientação aos seus Ministros deve ser no sentido de que compreendam melhor a realidade do Nordeste.

É um grave erro pensar que as pessoas pobres, nas regiões subdesenvolvidas, estão condenadas por uma fatalidade das leis de economia. Não são pobres porque desejam sê-lo. Elas devem ser consideradas parceiras do Governo federal para programas de desenvolvimento em benefício da própria riqueza e do bem-estar nacional.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, quero me valer, mais uma vez, do discurso do Presidente José Sarney, ontem, na ONU. S. Ex^a disse: "Nós, agora, falamos fora do País exatamente o que falamos internamente".

O SR. JOSÉ LINS — Sem dúvida, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Muito bem! E o que Sua Excelência diz, lá fora, sobre esse problema de regiões pobres? Exatamente um trecho vem ao encontro da melhor expectativa de V. Ex^a, quando diz:

"A paz só existe quando amarmos, nas nações pobres, as regiões mais pobres; nas nações ricas, os homens pobres; nas nações mais pobres, os mais pobres homens."

Eu nunca vi um compromisso com a pobreza tão candente e tão imperativo como este do Presidente da República, ontem. Internamente, o Presidente vem dizendo que o Nordeste é prioritário em seu Governo. V. Ex^a há de pensar que esta é uma forma retórica, já usada algumas vezes.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Marcondes Gadelha, longe de mim fazer tal juízo do Presidente Sarney. O que eu estou desejando é contribuir junto ao Presidente, com as suas idéias, chamando a atenção para os setores de programação e de planejamento, para que entendam a sua decisão. Temos visto, através dos anos, as promessas se repetirem e caírem no vazio. Não quero que isso aconteça com o Presidente Sarney.

O Sr. Marcondes Gadelha — Eu compreendo e me coloco inteiramente de acordo com V. Ex^a... Ia terminar meu aparte exatamente nestes termos, apoiando a sua posição, até porque, nobre Senador José Lins, se essas promessas do Presidente Sarney, por infelicidade nossa, viessem a falhar, se por força dos entraves tecnocráticos ou por erros de planejamento ou de execução não conseguíssemos, nesse período de Governo de José Sarney, ca-

tapultar o Nordeste, dar-lhe, pelo menos, potencialidade, condição para que venha se soerguer do subdesenvolvimento; se não conseguirmos fazer isso no Governo de José Sarney, digo a V. Ex^a que o assunto Nordeste será assunto encerrado para a nova geração — encerrado e arquivado. Digo a V. Ex^a que este é o último cartucho, é a última chance do Nordeste.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão. Esta é a última esperança, nobre Senador. Vale a pena, portanto, prevenir, através da palavra, neste Congresso, para que as promessas do Presidente Sarney não se façam vãs por culpa alheia.

O Sr. Marcondes Gadelha — Exatamente. Digo a V. Ex^a que a concentração de riquezas e de capacidade tecnológica e gerencial, no Sul do País, de agora por diante, criará um movimento absolutamente incoercível, por maior que seja a generosidade das pessoas, por maior que seja a boa vontade, a tendência, se não houver uma ação agora, é esse distanciamento se agravar e o Nordeste, simplesmente, ficar esquecido e perdido no poeira do tempo, até porque as pessoas tendem a se tornar cada vez mais hedonistas, as pessoas tendem a usufruir mais de agora por diante, tendem a se tornar menos solidárias e não vai haver qualquer tipo de demonstração, disposição ou apelo, por mais sofrido, por mais candente que seja, capaz de comover e fazer reverter essa situação. É preciso, então, que se atue agora, que se aja incisivamente nesta que entendo seja a última oportunidade do Nordeste, quando tem um Presidente nordestino, quando tem um filho da região, que faz questão de proclamar a sua origem, à frente da administração deste País. Soltas as coisas, ao sabor da evolução natural, não haverá mais nenhuma oportunidade para a nossa geração. Pode ser que depois, no Ano 2000, uma nova geração venha a retomar o problema, mas, agora, para os nossos contemporâneos, acho que será um assunto definitivamente encerrado.

O SR. JOSÉ LINS — Liquidado, nobre Senador. V. Ex^a tem razão. Já disse neste mesmo plenário, que tenho acompanhado as promessas de vários Presidentes. Vi o Presidente Médici chorando, na minha cidade, diante de uma família flagelada, que comia farinha com sal, com os seus filhinhos. O Presidente fez, em seguida, o discurso mais patético que já ouvi, na minha vida, no Conselho Deliberativo da SUDENE.

A boa vontade sempre existe. Mas é que as leis naturais da economia são concentradoras por natureza. A vontade do Presidente José Sarney, deve pois ser motivada junto às áreas econômicas e aos setores de programação. Se esses programas não forem muito bem definidos, as suas ações muito bem delineadas e implementadas, Senador Marcondes Gadelha, temo, como V. Ex^a, que o Presidente José Sarney passe à história como mais um vendedor de promessas, e esta é a última coisa que eu desejaria que acontecesse.

É preciso que se façam investimentos no setor produtivo da agricultura do Nordeste. Os agricultores pobres não têm condições de fazerem por si, a adaptação da ecologia regional para produzir sem os azares da seca que todos os anos como um fantasma os persegue. Esse conceito de investimento, nobre Senador, essa mudança de pensamento a respeito de como tratar o problema regional é fundamental. É preciso uma postura totalmente diferente do setor público com relação a essa questão.

Tome-se o caso da agricultura, que é a atividade de que a maioria desses pobres vive. Um simples empréstimo de custeio para uma operação arriscada como é esta, no sertão nordestino, não pode ser considerada uma solução adequada. Quem assim pensa, nobre Senador, está totalmente errado. Pode ser, no mínimo, um emprestador irresponsável de dinheiro, porque não pode garantir, nem a si mesmo, o retorno de sua aplicação. A experiência está aí, como V. Ex^a vê, mostrando os erros da política do Governo Federal, durante anos a fio, durante séculos, podemos dizer, e que tem nos levado a fracassos sucessivos, desmoralizando os programas mais sensatos sobre o desenvolvimento e as políticas governamentais que estes deveriam implementar.

Os agricultores pobres têm que ser, a meu ver, Sr. Presidente, considerados como agentes econômicos, dentro

das suas pequenas unidades produtivas, que têm as suas próprias necessidades, necessidades que são ditadas pelas condições intrínsecas do meio ambiente em que eles vivem e que tem que ser transformado para produzir.

Se o Governo quiser, realmente, ser parceiro dos nordestinos num programa de recuperação econômica e desenvolvimento social, terá que mudar completa e essencialmente a sua filosofia de ação.

Na agricultura do Nordeste a questão crucial é o problema da segurança da atividade agrícola, que não pode ser superada apenas com a renda que sobre da sobrevivência dos agricultores. Antes de emprestar dinheiro, ou concomitantemente aos empréstimos de custeio, é preciso aplicar recursos num amplo programa de criação de uma infra-estrutura produtiva segura, para que o agricultor possa aplicar o trabalho de que se nutre e que é parte essencial dos seus anos de vida, para gerar rendas para si, para sua família e para a comunidade.

Entretanto, Sr. Presidente, a agricultura do Nordeste só tem uma garantia, que é a irrigação que, segundo a promessa do Presidente Sarney deve ser implementada com um milhão de hectares molhados. Se dermos condições à terra para vingar, aí sim, serão eficientes os programas de custeio.

Não estou, Sr. Presidente, sugerindo que o Governo reduza os créditos de custeio para a região. Estou apenas mostrando que é um crime, após séculos de calamidade, desconhecer os efeitos da seca sobre a insegurança das nossas lavouras e sobre a pobreza do Nordeste. No entanto, o Projeto Nordeste, o grande programa que se anuncia para a região, e que deverá aplicar 12 bilhões de dólares, dirige-se quase que exclusivamente para ações de custeio. E é nesse ponto que consideramos que sua orientação está seguramente errada. Não é esse o caminho para uma adequada parceria do Governo Federal no processo de transformação da agricultura nordestina.

É preciso investir, investir na terra, Sr. Presidente e investir no homem, sem o que as incertezas naturais da região levarão fatalmente o programa do Presidente Sarney a um fracasso que eu jamais desejaria ocorrer.

Os setores econômicos do Governo, sobretudo o de planejamento e fazendário, não têm a mesma sensibilidade para com as regiões pobres, como para as regiões ricas. Isso não se deve a nenhuma maldade intrínseca, que as pressões, os problemas das regiões desenvolvidas são tamanhos que, às vezes, abafam a voz dos mais pobres e os apelos políticos.

Os pobres do Nordeste estão tão preocupados em melhorar as suas condições de vida como os seus irmãos do Sul. Não há nenhuma dúvida quanto a isso. Eles estão tão interessados em melhorar a vida de suas famílias como os ricos. E essa vontade que o Governo tem que capitalizar como força motriz para a transformação da economia regional.

Sr. Presidente, ser pobre não é ser incapaz, é apenas não ter os recursos necessários para desenvolver a inteligência pela educação e o sistema produtivo, pelo investimento na propriedade.

Estou certo, Srs. Senadores, de que o Presidente José Sarney vai quebrar esse ciclo secular de pobreza da Região, com o seu Plano de Desenvolvimento ora sendo elaborado, consolidando também, o I Plano de Desenvolvimento Regional, hoje discutido pela SUDENE. Esse plano já deveria estar no Congresso, para poder vigorar no próximo ano. Infelizmente ainda não está. Mas essa é a oportunidade para que o Presidente consolide a expressão da sua vontade.

Não se trata, repito, de uma questão de paternalismo ou de esmola, mas de investimento. Enquanto não encarmos a questão nordestina como um problema de investimento produtivo, jamais chegaremos a sua solução.

Investe-se na terra como se investe no homem, como investimos na Usina de Itaipu, como investimos em Carajás, como investimos na agricultura do Cerrado, como investimos na ponte Rio-Niterói, e até nas universidades. Há, indubitavelmente, uma nódoa, no processo de desenvolvimento brasileiro, que mancha a face do Nordeste e que urge ser lavada e apagada. Investir na terra e no homem nordestino será mais produtivo do que investir em Angra I, em Angra II, ou nas frentes de serviço que,

se matam a fome aguda, nada têm deixado de permanente.

Enquanto isso, o agricultor nordestino continua apenas a sobreviver, depois de tantas calamidades, depois de tantos programas de emergência. Sr. Presidente, em toda a parte, em todo o mundo, os agricultores contam com dificuldades, contam com pragas, com secas, contam com geadas, mas todos eles superam essas dificuldades. No entanto, no Nordeste, por mais que os nossos problemas sejam conhecidos, continuamos sob o jugo desses imponderáveis.

As pessoas ricas, em geral, acham difícil e incômodo compreender os pobres. Todavia, é irracional desperdiçar os milhões de braços humanos que ali se alçam ancosos e que, se aproveitados, dão de dar uma grande contribuição à economia da região e do País.

Termino, Sr. Presidente. O Plano Nacional de Desenvolvimento do Presidente José Sarney ora em elaboração é, para nós, uma grande esperança, como o é o Plano Nacional da Nova República para o Desenvolvimento do Nordeste. Seu Programa de Irrigação de 1 milhão de hectares, é a solução para a agricultura da região. Mas, esse plano não pode ser considerado simplesmente como um programa social. Ele tem que ser considerado como um objetivo econômico de larga envergadura. Os seus recursos têm que ser adequados, os seus desembolsos têm que ser tempestivos e a sua implantação tem que ser segura e rigorosa.

Sr. Presidente, por todas as desilusões que temos sofrido, essa é a nossa última esperança. A última coisa que eu desejaria é que o Presidente José Sarney passasse à História como mais um vendedor de ilusões. O Presidente José Sarney não pode esquecer as lições do passado. O sofrimento inútil de meu povo há de ser resgatado pela sua promessa redentora. O Presidente tem escolhido auxiliares de grande confiabilidade. Hoje foi aqui citado o nome do engenheiro Vicente Fialho, do DNOS. Temos na SUDENE um técnico altamente qualificado que se tem revelado um administrador sério e competente.

Não ponho neste pronunciamento nenhum tom de desesperança, nenhuma dúvida quanto às decisões do Presidente da República. Ao contrário, vibro um grito de alerta, um apelo às autoridades, para que façam germinar a sua palavra e deem ao Programa do Nordeste a dimensão redentora que o Presidente lhe quis dar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 25-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIOREMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir.) — Sr. Presidente:

Apesar de informalmente o Líder do PMDB ter dado conhecimento desses substitutivo gostaria que a Mesa fornecesse a cópia, porquanto nós vamos argumentar que a Mesa Diretora não poderá recebê-lo.

Sr. Presidente, antes de apresentarmos a V. Ex^a uma questão de ordem, queremos analisar o projeto que apresentamos pedindo a atenção do Senado Federal para o projeto de nossa autoria, nº 267, de 1983.

Vejam, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que se costuma dizer que nós estamos na Nova República, o que poderia significar novos tempos, um caminhar mais democrático para o nosso País. E quando se fala num caminhar democrático para o nosso País, Sr. Presidente, nós não poderíamos deixar de examinar problema dos militares, não só em relação ao Brasil, mas sobretudo o processo das Forças Armadas no chamado Cone Sul.

Apresentamos o seguinte projeto, e percebemos a manobra de procrastinar tal proposição, da maior importância para a Nova República. Sr. Presidente Enéas Faria, V. Ex^a que participou, quando se tentou impedir, arquivando esse projeto, nós já tivemos uma grande vitória aqui, quando o Plenário do Senado reagiu, reagiu bem, dentro da nossa Lei Maior, que é o Regimento Interno, impedindo que esse projeto fosse indevidamente arquivado. O Plenário deu uma demonstração, naquela altura, de grande independência.

Mas, o que diz esse projeto? Ele diz o seguinte:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos militares postos na reserva, ou reformados, não se aplica os regulamentos disciplinares das Forças Armadas.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.”

E por que queremos isso, se já tivemos oportunidade de debater com o Senador César Cals, ilustre militar das nossas Forças Armadas? Nós desejamos, Srs. Senadores, é evitar exatamente que o militar colocado na inatividade ou na reserva seja considerado um pária neste País; não possa ele discutir os assuntos políticos, econômicos e sociais.

Vamos dar um exemplo prático, Sr. Presidente.

Sua Excelência, o Senhor Presidente da República acaba de falar na Organização das Nações Unidas. Não o Senador César Cals que tem mandato, mas qualquer militar colocado na inatividade ou na reserva, se entendesse, como brasileiro, de discordar das linhas do pronunciamento de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, estaria sujeito, por incrível que pareça, ao Regulamento Disciplinar do Exército, das Forças Armadas e, muito mais sério, ao Regulamento das Transgressões Militares.

O Regulamento das Transgressões Militares, Sr. Presidente, já demonstramos aqui, se tivesse que ter sido aplicado pela Nova República, de acordo com seu art. 65, seria atingido o General Euclides Figueiredo. S. Ex^a, militar da ativa, fez a sua transgressão baseada no art. 65.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer. Veja V. Ex^a que não estamos querendo prender o General Euclides Figueiredo, mas estou apenas buscando um exemplo ao citar S. Ex^a.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Itamar Franco, creio que V. Ex^a tem razão ao defender essa tese. Acho que não é possível que haja discriminação contra o militar da reserva. Na verdade, a legislação atual está obsoleta. Estou certo de que numa sociedade não se pode ter regras imutáveis. Se assim fosse, não haveria porque existir o Congresso. O Congresso é para ajustar as leis aos novos tempos. Não tem sentido que o militar não possa se manifestar, não possa fazer seus pronunciamentos sobre política. Dou o meu apoio a tese de V. Ex^a. Na realidade, a assessoria parlamentar de alguns Ministros militares — em função da discussão, muito oportuna, provocada por V. Ex^a, porque esse assunto estava paralisado — informam que até os ministros militares estão de acordo com V. Ex^a. Naturalmente haveria alguns casos, em que o militar não deveria usar a sua patente. São, principalmente, em transações comerciais, mas não em assuntos políticos. A maneira de contornar, segundo me informam esses assessores, seriam um militar filiado a um partido político, poderia se pronunciar em campanha. O que se observa é que quando a assessoria parlamentar dos Ministros militares chega a transmitir o resultado de entendimentos daqueles detentores da Pasta, que são os comandantes das forças singulares, significa que o mérito do projeto de V. Ex^a é importante. Apenas, possivelmente, poderia ter alguma emenda restritiva para casos da área comercial, o que não deixo de dar razões, mas sobre os aspectos políticos que envolvem a Nação, seria um absurdo que o Presidente José Sarney quando terminasse o mandato, conforme aqui demonstrei, pudesse se pronunciar e o ex-Presidente Geisel e o ex-Presidente João Figueiredo, por serem gerais, se pronunciassem, estariam sujeitos ao RDE. Isso é um absurdo. De maneira que, V. Ex^a tem absoluta razão. Se há necessidade de alguma emenda, de alguma restrição à tese que V. Ex^a defende, que se faça, mas não deixe de se apreciar no Congresso porque essa modificação é oportuna.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador César Cals, chamamos a atenção dos Srs. Senadores falando da Nova República. Vamos fazer justiça. O auge do regime autoritário, em junho de 1964 Sr. Presidente, é isto que não se entende neste País, vamos tentar demonstrar, ape-

sar do substitutivo que hoje é apresentado, haver discordância com o que foi colocado. Esse substitutivo não vai resolver o problema dos oficiais das Forças Armadas Brasileiras. Mas que se permita transcrever nos Anais do Senado. Por certo o Senador Virgílio Távora e o Senador César Cals não de se recordar disso, nos referimos a S. Ex^s porque são militares. Que fez o Presidente Castello Branco?

Vejam a data, Srs. Senadores, julho de 1964, quando o regime autoritário se iniciava no País.

O Presidente Castello Branco teve a clarividência, enxergou mais além, mais a frente, por que alguns querem ver a linha do horizonte olhando para o chão. Procuramos, Sr. Presidente, examinar o que pretendia o Presidente Castello Branco, e sabemos pelas informações históricas, que ele mesmo redigiu os seguintes considerandos:

“O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e considerando que os Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas, impõem restrições aos militares quanto a livre manifestação do pensamento e ao exercício de atividades político partidárias; considerando que essas restrições têm suas justificativas fundamentais nas peculiaridades inerentes ao exercício do cargo ou função que se acha investido o militar, quando no serviço ativo; considerando que tais restrições não têm cabimento quando o militar passa a inatividade, ocasião em que o regime democrático.

Regime democrático, quer dizer, o que estamos vivendo agora.

“...se entrega na plenitude dos direitos de cidadão, salvo no que vem afetar a disciplina das próprias instituições militares, decreto:

os militares da reserva e os reformados não estão sujeitos a disposições dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas, pelo fato de tratarem no meio civil, inclusive, sob a forma de crítica pela imprensa ou outro meio de divulgação de qualquer assunto, excetuando o de natureza militar, de caráter sigiloso ou funcional”.

E segue o Presidente Castello Branco nessa linha de pensamento.

Interessante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que vamos encontrar, ao examinar o problema dos militares brasileiros, já que na época se podia fazer modificações por decreto, e hoje não poderíamos fazer, a não ser através de projeto de lei, vamos encontrar uma situação em determinado momento inusitada nesta Nação. Tendo sido mofoiciado um determinado decreto, os oficiais da Força Terrestre não poderiam se manifestar politicamente, proibidos pelos Regulamentos Disciplinares. No entanto, aos oficiais da Aeronáutica e da Marinha isto não ocorria, porque o decreto do Presidente Castello Branco se esqueceu dessa peculiaridade.

E aí segue o histórico, Sr. Presidente, até que chegamos ao Presidente Figueiredo que altera profundamente o pensamento do Presidente Castello Branco, e temos essa verdadeira anomalia hoje que, no nosso entendimento, essa sim, se permanecer é a que poderá suscitar uma grave crise institucional neste País.

Costuma-se dizer, por exemplo, que ao cair na inatividade, ao passar para a reforma a partir de outubro, o General Euclides Figueiredo — sempre lembro o nome de S. Ex^a porque é o nome que está sendo situado dentro da minha linha de raciocínio, eu poderia trazer qualquer outro militar. Mas dizem que o General Euclides Figueiredo não foi punido agora, porque dia 10 de outubro S. Ex^a vai para a reserva. Mas esquecem-se que o Regulamento Disciplinar do Exército e o Regulamento das transgressões continuará sendo aplicado sobre S. Ex^a Se S. Ex^a, na reserva, criticar o Governo, e o art. 65 é, realmente, limitador, S. Ex^a poderá sofrer as devidas sanções.

Veja, Sr. Presidente, que o substitutivo apresentado, e nós temos muito respeito ao Senador Milton Cabral, chegamos a discutir com um assessor militar de S. Ex^a o

Sr. Ministro do Exército, tentando mostrar que esse substitutivo seria apresentado, e que foi, com algumas modificações, evidente, ele não resolveria e nada, como não vai resolver Sr. Presidente. O que os pretendemos, e, daqui a pouco, vamos recorrer, numa questão de ordem, a V. Ex^a, devidamente fundamentada, mas veja V. Ex^a o que diz o substitutivo apresentado pelo eminente Senador Milton Cabral. Eu peço a atenção da Casa para verificar que este substitutivo em nada vai alterar a legislação que aí está. Diz:

"Os regulamentos disciplinares isentarão de sanção disciplinar os militares nativa em suas atividades político-partidário, ressalvadas a ética militar e a discreção convenientes.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior reconhece-se por legítima a atividade político-partidário, a partir da filiação do militar inativo a qualquer partido político."

Aí, Sr. Presidente, é um absurdo nesse substitutivo, o militar da reserva ou na inatividade, se quiser falar, tem que estar filiado a um partido político. Ele pode entender que não queria se filiar a esse partido, a qualquer partido político que está aí, dentro desse pluralismo que nós hoje temos no País, e o militar brasileiro, que hoje tem uma formação intelectual completa, que são oficiais do Estado-Maior, que estudaram os problemas econômicos e sociais do País, só poderão falar se estiverem filiados a um partido político. Trata-se, realmente, de uma discriminação. E a discriminação, Senador Virgílio Távora, antes de conceder a V. Ex^a o aparte, ela é mais séria. Veja que o Senador Milton Cabral, através da Assessoria Militar junto ao Congresso Nacional, tenta, até, diminuir aquilo que a Constituição diz hoje, não em relação ao Oficial brasileiro na inatividade ou na reforma. Estamos esquecendo o art. 150 da Constituição. E quando se fala em candidato avulso, o militar na ativa hoje, esse sim, pode ser considerado candidato avulso, e por quê? O que diz a Constituição? Esqueceram, Sr. Presidente, da Constituição, no seu art. 150: São inelegíveis os inalistáveis.

§ 1º Os militares alistáveis são ilegíveis, atendidas as seguintes condições:

a) o militar que tiver menos de cinco anos de serviço será, ao candidatar-se a cargo eletivo, excluído do serviço ativo;

b) o militar em atividade, com cinco ou mais anos de serviço, ao candidatar-se a cargo eletivo será afastado, temporariamente, do serviço ativo e agregado para tratar de interesse particular;

c) o militar não excluído, se eleito, será, no ato da diplomação, transferido para a inatividade, nos termos da Lei.

E agora, Sr. Presidente, o mais importante é o § 2º do art. 150:

"§ 2º A elegibilidade, a que se refere as alíneas a e b do parágrafo anterior, não depende, para o militar da ativa, de filiação político-partidária que seja ou venha a ser exigida por lei."

No entanto, quer — se obrigar um oficial na reserva ou na inatividade filiar-se a um partido político, quando é Constituição Federal, que aí está, que diz que o oficial na ativa, este não precisa ter filiação partidária. Para ele não há inelegibilidade, ele pode candidatar-se oferecer-se ao partido político, e aí sim é que ele vai ter que ser filiado ao partido político.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Itamar Franco, V. Ex^a concederia um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Antes de prosseguir as nossas condições, Senador Virgílio Távora, ouvimos V. Ex^a, como sempre, com muita atenção.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, se o substitutivo ficasse só no artigo, ainda vamos discutir. Mas, dá-me a impressão que a Assessoria Parlamentar passou muito por cima do assunto, quando sugeriu esse substitutivo. Nós, militares, passamos, inicialmente, para a reserva, quando vão para a inatividade, inicialmente, para

a reserva, e, de acordo com o posto, decorrido algum outro tempo, passamos, então, para a reforma. Quando estamos na reforma, absolutamente não estamos mais subordinados, por hipótese alguma, a nenhuma dessas restrições. Isso é das próprias leis militares. Número dois; o ato absolutamente saneador de Castello foi para impedir aqueles abusos de poder que houve antes da Revolução de 1964, ou mais expressamente, no período em que havia o predomínio absoluto da vontade do General Lott, que adversários seus, inclusive ex-candidatos à Presidência da República, foram presos na reserva única e exclusivamente por dissentirem doutrinarmente de colocações feitas pela Presidência da República e por Ministros militares. Acreditamos nós que há de se aceitar como uma liberdade o substitutivo, cortado, segundo afirma. Eu não preciso, na ativa, para exercer a política, ser filiado a uma agremiação partidária. Porque, na reserva, para me manifestar me é obrigado, sou eu obrigado a tal? E digo mais a V. Ex^a — estou muito à vontade porque outro dia fomos mimoseado aí por um Diário Oficial — passando já para a reforma, não estamos mais nem na reserva — e, portanto, absolutamente liberto de todas essas peias. Mas, é um absurdo dois tratamentos diferentes, como V. Ex^a aqui apresentou, para a reserva e para a ativa. E o da ativa, que deveria estar muito mais condicionado, está muito mais liberto. Era isso o que queria dizer a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, Senador Virgílio Távora. Veja V. Ex^a que hoje nenhum militar da reserva poderia estar integrando nenhum órgão partidário.

E não perguntaria a V. Ex^a, Senador Virgílio Távora: quem é que preferiria, neste País, o General Geisel, se ele criticasse, hoje, a linha econômica do Senhor Presidente da República?

O Sr. Virgílio Távora — Teoricamente — eu não posso informar a V. Ex^a se o General Geisel está na reforma ou na reserva, se ele estiver na reserva, respondendo a V. Ex^a: General Leônidas Pires. Era um absurdo, mas...

O SR. ITAMAR FRANCO — É, nós gostaríamos de ver o General Leônidas prender o General Geisel!

O Sr. Virgílio Távora — Sim, mas teoricamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, teoricamente.

O Sr. Milton Cabral — É questão de gosto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é questão de gosto, não. Acharmos que a coisa é muito séria neste País. E V. Ex^a disse muito bem, teoricamente, iria caber à S. Ex^a o Sr. Ministro do Exército, General Leônidas Pires, prender o General Geisel se ele amanhã discordasse da política econômico-financeira do Governo. E numa discordância tão suave, como a que V. Ex^a tem feito aqui no plenário do Senado, sobre essa ordem econômica estabelecida pela Nova República.

O Sr. Virgílio Távora — Mas que não é tão suave, não, porque ainda não teve muitas respostas essa suavidade, não.

O SR. ITAMAR FRANCO — É que, às vezes, é difícil responder a números, não é?

Mas veja, Sr. Presidente, o assunto é realmente sério e merece meditação. Nós não podemos acreditar, Sr. Presidente, que V. Ex^a vá aceitar esse substitutivo. E daqui a pouco, se V. Ex^a o fizer, eu vou levantar uma questão de ordem.

O Sr. Severo Gomes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer!

O Sr. Severo Gomes — Quero manifestar a minha absoluta concordância com V. Ex^a e lembrar que, além dessa questão, sempre levantada, de oficiais da reserva diminuídos na sua cidadania, existe uma outra questão; estamos marchando paulatinamente, com muita segurança, para a construção de instituições democráticas, e eu me pergunto se aqueles oficiais, hoje silenciados pela letra do regulamento, não vão ter um conflito com a sua cidadania, com a necessidade de entrar no debate público?

Como escolherão? Certamente sairão do silêncio, rompendo com o regulamento, com pesadas ameaças, em termos de conflitos e desses desenhos iniciais de crise que sempre ocorreram no seio das Forças Armadas. Então, acho que, mais do que nunca, a oportunidade desse projeto de V. Ex^a deve merecer a aprovação do Senado Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO — Obrigado, Senador Severo Gomes. V. Ex^a diz muito bem, estamos caminhando para novos rumos, ou pelo menos pretendemos caminhar. E veja V. Ex^a que esse artigo deve ser lembrado; veja a amplitude que se quer dar ao oficial na reserva ou na inatividade.

"... ele não pode discutir ou provocar discussão, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos ou militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizado..."

Ora, Sr. Presidente, não é possível, e nem se invoque o problema do sigilo. Veja V. Ex^a que fomos Presidente da Comissão que examinou o Acordo Nuclear Brasil—Alemanha: muitas reuniões foram realizadas secretamente e temos conhecimento de dados que nós não poderíamos revelá-los nem como Senador, nem como cidadão comum, porque estaríamos sujeitos às penas da Lei, ao Código Penal. Nenhum militar, amanhã na reserva, como o Senador César Cals ou o Senador Virgílio Távora, se tivesse conhecimento de algum problema de ordem de segurança nacional, poderia revelar essa informação.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso projeto visa, exatamente, que o militar na reserva possa falar, não seja um pária nesta Nação. Acima de tudo, Sr. Presidente, evitaríamos as crises político-institucionais. E lembrou muito bem, agora, o Senador Virgílio Távora, quando o Presidente Castello Branco imaginou libertar os oficiais da reserva e na inatividade desse regulamento que aí está.

Repito, Sr. Presidente, que poderemos ter crises, se a Nova República não entender o objetivo do nosso projeto. O militar amanhã na reserva, discordando dessa ou daquela linha do Governo, discordando de V. Ex^a, que hoje é o Presidente do Congresso Nacional, se atacar o Congresso Nacional por esse ou aquele motivo, evidentemente poderá ser preso e conduzido a seu quartel, o que poderá levar à discórdia. Para quê, Sr. Presidente? O homem na inatividade, depois de servir 30 ou 40 anos às Forças Armadas, tem, como cidadão, como nós civis, o direito de externar a sua opinião, de criticar a ordem política, econômica e social deste País. O que não se pode é permitir e querer manter isso, através de um substitutivo, que contraria, inclusive, o Regimento. Daqui a pouco, se V. Ex^a o aceitar, vou recorrer a uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a ainda tem 5 minutos. Estou apenas lembrando a V. Ex^a, porque anunciou que levantaria uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, pretendemos fazer a questão de ordem, caso V. Ex^a venha a aceitar o substitutivo, porque entendo que V. Ex^a, ao verificar o substitutivo, verá que ele se choça com o artigo do nosso Regimento. Portanto, não poderíamos recorrer a uma questão de ordem antes da decisão de V. Ex^a, porque estaríamos realmente nos adiando ao pensamento de V. Ex^a, pois temos certeza que V. Ex^a, conhecedor do Regimento, ao analisar o art. 1º e os §§ 1º e 2º desse substitutivo, comparando com o projeto que apresentamos, há de verificar que esse substitutivo deve ser, hoje, invalidado por V. Ex^a se não for, com o devido respeito, apresentarmos, na oportunidade devida, uma questão de ordem.

Sr. Presidente, chegamos a examinar hoje o substitutivo e conversar com a própria Assessoria Militar de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por ser Sua Excelência o Comandante em Chefe das Forças Armadas. Se eu tivesse feito o substitutivo nesses moldes, já que não querem dar amplitude, porque têm medo do problema das patentes, que se colocasse pelo menos isso:

"Respeitados os limites estabelecidos na lei civil, é facultado aos militares inativos e agregados, inde-

pendentemente das disposições constantes do regulamento disciplinar das Forças Armadas, livremente opinar sobre assunto político ou de interesse público, bem como externar pensamento, convicção, ideia ou conceito ideológico, filosófico ou relativo à matéria pertinente ao bem comum. O direito assegurado no artigo anterior independe de filiação político-partidária."

Sr. Presidente, por que se vai exigir isso? O Senado não vai poder responder? Por que se vai exigir do militar inativo filiação político-partidária — V. Ex^a é acima de tudo, também, um constitucionalista — se não se exige isto do militar na ativa? Acabei de ler para o Senado recordar evidentemente, o art. 150, no seu § 2º:

"A elegibilidade, a que se refere as alíneas a e b do parágrafo anterior, não depende, para o militar da ativa".

Ora, se não depende para o militar da ativa, como é que esse substitutivo quer exigir do militar na reserva e na inatividade? Seria um contra-senso! O militar da ativa que pode comandar tropa, Sr. Presidente, pode comandar pelotões, pode ser chefe de esquadra, pode ser comandante de um núcleo aéreo, tem liberdade e não precisa se filiar. O que é que diz o texto constitucional? Dá liberdade, exatamente, a que o militar seja praticamente um candidato avulso; no entanto, ao militar da reserva quer se exigir que ele só possa falar se estiver filiado a um determinado Partido político.

Sr. Presidente, sinceramente, não há como entender, repetimos, com o devido respeito, a procrastinação desse projeto, que considero, se a Nova República entendesse, através das Lideranças, como um avanço democrático.

O Senador Severo Gomes disse bem. Estamos procurando novos rumos para este País, Sr. Presidente. E se

estamos procurando uma nova diretriz, um balizamento democrático há que se atentar e ninguém pode pôr venda nos olhos para a importância dos militares no processo político nacional, tanto no passado quanto agora. Por que, Sr. Presidente, não há de se permitir que o militar na reserva ou na inatividade tenha o direito de ser um cidadão livre, tenha o direito de expor as suas idéias? Se ele pode votar, e o Senador Severo Gomes, no seu aparte, quis exatamente dar a entender isso, ele vai ter que escolher agora, os seus candidatos mas ele tem que guardar dentro de si os seus conceitos, porque senão ele pode ser preso. Se bem que levantamos dúvidas aqui, porque queríamos ver quem iria prender o General Geisel, quem iria prender o General Figueiredo. Temos nossas dúvidas, Sr. Presidente, se alguém os prenderia. Temos nossas dúvidas e continuamos com elas.

Mas o que queremos exatamente, é o objetivo do projeto: libertar o militar na inatividade e, particularmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, evitar as crises institucionais que poderão surgir neste País.

Veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não queremos ser piton, mas, se esse projeto não for aprovado, se o Congresso Nacional não atentar para a realidade nacional do momento, não faltarão os camicases que haverão de, mais cedo ou mais tarde, provocar o Governo que aí está instalado. E aí, Sr. Presidente, é que vamos verificar que é preciso sim que o Congresso Nacional tenha coragem. Ao contrário, nós reconhecemos a importância das Forças Armadas e porque reconhecemos essa importância no contexto político é que queremos libertar os oficiais da reserva e na inatividade, para que sejam novamente cidadãos livres.

Hoje, o Senador Cesar Cals pode falar, porque é Senador da República, mas S. Ex^a se diferencia do outro exatamente porque é Senador. Os outros militares, que tenham um grau de conhecimento como S. Ex^a tem dos

problemas nacionais, deverão permanecer calados, porque, infelizmente, e enxérgou mais longe, repito, o General Castello Branco, já no início do regime autoritário que se instalava no País, ao querer libertar os militares desses regulamentos que hoje não podem mais existir, num País que quer alcançar a plenitude democrática, num País que quer o respeito à lei e à ordem.

Deixamos, portanto, Sr. Presidente, como autor do projeto, essas considerações ao Senado da República. Vamos solicitar ao Senador Milton Cabral que retire o substitutivo. Em 10 anos, nesta Casa, jamais convencemos o Senador Milton Cabral nas nossas considerações. Mas se V. Ex^a, Sr. Presidente, aceitar o substitutivo do Senador Milton Cabral, eu vou recorrer com uma questão de ordem.

O Senador Milton Cabral diz que não é verdade. Fariamos, entretanto, um apelo ao Senador Milton Cabral no sentido de que atentasse para o substitutivo que vai apresentar, que não vai resolver nada, não vai dar aquela amplitude que nós queremos. Que S. Ex^a admitisse um outro substitutivo, mas não pode ser esse, exatamente, pois que vai cercar a liberdade do reformado quando a Constituição libera totalmente o militar da ativa.

Ficá então esse apelo ao Senador Milton Cabral, V. Ex^a, Sr. Presidente, é um homem, repetimos, conhecedor do Regimento da Casa, constitucionalista, e há de verificar que este substitutivo choça com projeto apresentado. E havendo essa anomalia que o Sr. Senador Milton Cabral tenta apresentar através de seu substitutivo, seremos obrigados a recorrer para uma questão de ordem, daqui a pouco, a V. Ex^a. Mas ficamos na certeza de que não precisaremos fazê-lo, porque V. Ex^a, in limine, há de rejeitar esse substitutivo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 122

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 28 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.446.857.420 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) correspondente a 136.948,42 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 17.867, vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Penitenciária Agro-Industrial do Estado de Rondônia, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de setembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.751.275 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável (ORTRJ), equivalente a Cr\$ 171.802.465.372 (cento e setenta e um bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 14.619,90, vigente em agosto de 1984, destinado ao giro de parte da dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível no exercício de 1985, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de setembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre Cr\$ 3.000,00</p> <p>Ano Cr\$ 6.000,00</p> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</p> <p>Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Guilherme Palmeira, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526.659 (hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros).

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.834.526.659 (hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), correspondente a 113.455,22 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 16.169,61, vigente em setembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a Polícia Militar, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 27 de setembro de 1985. — Senador **Guilherme Palmeira**, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª REUNIÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum para a abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento

2. — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 222/85 (nº 475/85, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 129/85 (nº 3.076/80, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26-8-60, para incluir a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social.

2.2.3 — Ofício do Governador do Estado do Rio de Janeiro

Nº S/37/85, solicitando, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar opé-

ração de crédito externo, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), para os fins que especifica.

2.2.4 — Pareceres encaminhados à Mesa

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 25-9-85

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 3ª Reunião, em 27 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. João Lobo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Entretanto, em plenário, não há número suficiente para a abertura da sessão.

Nestas condições, o expediente que se encontra sobre a mesa será, nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, despachado pela Presidência.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 1985

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde).

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981, (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 429, de 1982, da Comissão
— de **Legislação Social**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1984 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste", tendo
PARECER, sob nº 145, de 1985, da Comissão
— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CT.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 614 e 615, de 1985, das Comissões:
— de **Serviço Público Civil**; e
— de **Finanças**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985 (nº 4.965/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração federal direta e das autarquias, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 623 e 624, de 1985, das Comissões:
— de **Serviço Público Civil**; e
— de **Finanças**.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 629 a 631, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, com subemenda que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto, com subemenda que apresenta.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979, tendo

PARECERES, sob nºs 721 e 722, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Serviço Público Civil**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 321, de 1985, de autoria do Senador Moacyr Duarte, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército por ocasião do "Dia do Soldado".

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 340, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Em Defesa do Congresso", publicado no Diário do Congresso Nacional.

10

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 620 e 621, de 1985, das Comissões:
— de **Serviço Público Civil**; e
— de **Finanças**.

11

votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Economia**, favorável;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 442 e 443, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Enéas Faria; e

— de **Segurança Nacional**, contrário.

13

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1983 (nº 2.971/80, na Casa de origem), que cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Cotia, no Estado de São Paulo, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 667 a 669, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Hélio Gueiros; e

— de **Legislação Social**, solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1985 (nº 1.550/83, na Casa de origem), que "declara feriado nacional o dia 20 de novembro, já celebrado Dia Nacional da Consciência Negra pela Comunidade Afro-Brasileira", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 611, de 1985, da Comissão:

— de **Educação e Cultura**.

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO.

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Resituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 222/85 (nº 475/85, na origem), de 25 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1985 (nº 5.889/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.373, de 25 de setembro de 1985.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 129, de 1985

(Nº 3.076/80, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social —, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3º e no § 4º deste artigo:

I —

§ 1º

§ 4º A dona-de-casa, assim entendida a pessoa do sexo feminino que não exerça qualquer atividade remunerada fora do lar, fica assegurada a filiação facultativa ao regime desta lei, devendo seu salário de contribuição situar-se entre 1 (um) e 5 (cinco) salários mínimos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960
LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(Com as alterações introduzidas pela legislação posterior)

TÍTULO II

Dos Segurados, dos Dependentes e da Inscrição

CAPÍTULO II
Dos Dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes dos segurados, para efeitos desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

II — a pessoa designada que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos e as irmãs solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

§ 1º A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos itens deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos itens subsequentes, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas no item I, mediante declaração escrita do segurado:

a) o enteado;

b) o menor que por determinação judicial se ache sob sua guarda;

c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Incexistindo esposa, ou marido inválido, com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com quem se tenha casado segundo rito religioso,

presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.

§ 5º (Revogado)

TÍTULO III
Das PrestaçõesCAPÍTULO X
Da Pensão

Art. 36. A pensão garantirá aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer após haver realizado 12 (doze) contribuições mensais, uma importância calculada na forma do art. 37.

Art. 37. A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado até o máximo de 3 (cinco).

Parágrafo único. (Revogado)

(Às Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

Do Governador do Estado do Rio de Janeiro

Nº S/37, de 1985, solicitando, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de crédito externo, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), para os fins que especifica.

(Às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECERES

Nºs 736, 737 e 738, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 31, de 1983 (nº 4.524-B, de 1981, na origem), que “torna obrigatória a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRS, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, para os fins que mencionam”.

PARECER Nº 736, de 1985.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Em mãos para apreciar, Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Celso Peçanha, dispondo sobre a obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por empresas, como condição para participarem de licitação para compra, obra, serviço ou alienação promovidas pela Administração Pública Federal, direta ou indireta.

Da mesma forma, a obrigatoriedade será exigida para os casos de obtenção de financiamento, empréstimo, isenção, auxílio, subvenção e outros benefícios semelhantes, concedidos por órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

Em quaisquer dos casos previstos na Proposição, a empresa licitante ou beneficiária somente poderá usufruir do benefício ou habilitar-se mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Vemos a Proposição como válida e oportuna, na medida em que visa proteger o patrimônio dos trabalhadores, representado pelos depósitos bancários oriundos do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Essa oportunidade é tanto mais saliente quando verificamos que, de um lado há sempre um considerável número de empresas em débito para com o Fundo de Garantia, sem que se lhes aplique nenhuma sanção pelo descumprimento de suas obrigações. De outra parte, os trabalhadores optantes, beneficiários do sistema, constituem-se em agentes passivos, sem nenhuma ou

quase nenhuma possibilidade de agir em seu próprio nome para coibir abusos no atraso do recolhimento das contribuições mensais.

Esse aspecto da questão, isto é, a impossibilidade prática de agir dos assalariados para impor aos empregadores o cumprimento de suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, justifica plenamente a aprovação do Projeto sob exame.

Acreditamos que servirá de estímulo para que muitas empresas falhosas cumpram com suas obrigações trabalhistas, pois, se assim não o fizerem, estarão aliadas de várias oportunidades de participação em concorrências, licitações, habilitação em vários tipos de serviços, etc.

Trata-se, a nosso juízo, de medida de considerável alcance social e de válido conteúdo educativo.

Por outro lado está redigido em boa técnica legislativa, não havendo nenhuma ressalva a fazer quanto a aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

Por isso, somos pela sua aprovação, tendo em vista os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, por ser oportuna e conveniente.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1985. — Murilo Badaró, Presidente — Carlos Chiarelli, Relator —

Helvécio Nunes — Aderbal Jurema — Martins Filho — contrário — Enéas Faria — contrário — Passos Porto — Amaral Furlan — Hélio Gueiros — vencido — Alfredo Campos — vencido

PARECER Nº 737, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Visa o projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, a tornar obrigatória a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço pelas empresas que venham a participar de licitações públicas, bem como nos casos de financiamento, empréstimo, isenção, subvenção, concessão de serviço público “ou outro benefício semelhante, concedido por órgão da Administração Pública Federal direta ou indireta”.

O projeto foi apresentado em 1981, como se vê da sua ementa. À época vigia, em toda sua plenitude o artigo 141 da Lei nº 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), cujo § 2º preceituava:

“Art. 141. § 2º O Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ... será exigido: a) para a concessão de financiamento, empréstimo, ajuda financeira, subvenções de qualquer espécie por parte de repartições públicas, estabelecimentos de crédito oficiais ”

b) para assinatura de convênios, contratos ou outros instrumentos com repartições ou entidades públicas...

c) para arquivamento de quaisquer atos ao registro do comércio...

d) para participação em concorrências ou qualquer licitação de bens ou destinadas à contratação de serviços e obras”.

Por sua vez, a Lei nº 5.890, de 1973, no artigo 14, estabeleceu que as contribuições arrecadadas pela Previdência Social, destinadas a outras entidades ou fundos, estão sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios vigorantes para as contribuições específicas da previdência social. Esse preceito está em sintonia com a própria Lei nº 5.107, de 1966, que, ao constituir o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, dispôs, no artigo 20, que os débitos das empresas sejam cobrados pela Previdência Social, em nome do BNH, pela mesma forma e com os mesmos privilégios das contribuições devidas àquela.

Dessa breve remissão aos textos legais, verifica-se que o projeto, na data da sua apresentação, dispunha sobre matéria inteiramente regulamentada por lei.

Posteriormente, no entanto, dentro da política nacional de desburocratização e por iniciativa do próprio Ministro da Previdência e Assistência Social, foi editado o Decreto-lei nº 1.958, de 9 de setembro de 1982, que extinguiu os Certificados de Regularidade de Situação e de Quitação para com a Previdência Social.

Poder-se-ia dizer que esse Decreto-lei pôs a pá de cal no assunto. Entretanto, se bem refletirmos, vamos verificar que ele convalidou o projeto em exame. De fato, desaparecendo na área da previdência social a exigência

daqueles certificados, ficou a administração do Fundo de Garantia desprovida de um dos meios mais eficazes de que dispunha para compeli-las a manterem em dia os depósitos nas contas vinculadas.

Como o projeto não se atrita com o referido Decreto-lei pois dispõe, exclusivamente, sobre recolhimentos devidos ao FGTS, parece-nos não haver empecilho à sua aprovação, ainda mais porque repetimos, a Lei nº 5.107, de 1966, não contém disposições suficientemente coercitivas e eficazes, quer quanto à fiscalização e recolhimento de contribuições, quer no que tange a sanções aplicáveis às empresas inadimplentes.

De qualquer forma, porém, cumpre fazer pequena correção no texto do projeto, de modo a suprimir a referência ao Certificado de Regularidade de Situação, documento que, como se viu, já se encontra extinto.

Ante estas considerações, opinamos pela aprovação do projeto na forma seguinte:

SUBSTITUTIVO

Torna obrigatória a apresentação de comprovante de inexistência do débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para os fins que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 19 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Art. 19.

Parágrafo único. Será exigido documento comprobatório de inexistência de débito, a ser fornecido pela administração do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para os seguintes casos:

a) obtenção de financiamento, empréstimo e/ou ajuda financeira e para o recebimento de parcela dos meses, de cota-parte ou alíquota de imposto, ou de subvenção de qualquer espécie, de órgão público, estabelecimento oficial de crédito ou agente financeiro seu, autarquia, sociedade de economia mista e empresa pública ou concessionária de serviço público;

b) assinatura de convênio, contrato ou outro instrumento com órgão ou entidade públicos ou autárquicos, sociedade de economia mista ou agente de qualquer deles;

c) arquivamento de qualquer ato no Registro de Comércio, dispensando-se essa exigência com relação a ato pelo qual a empresa substitua total ou parcialmente os seus gestores sem que isso implique mutação patrimonial;

d) participação em concorrência, tomada ou coleta de preços ou outra licitação destinadas à contratação de compras, serviços, obras e alienações;

e) transação imobiliária realizada por empresa de comercialização de imóveis, e somente em relação a estes, devendo essa finalidade constar expressamente do documento;

f) registro, no Ministério do Trabalho, de empresa de trabalho temporário e prova perante a empresa tomadora ou cliente, quando por esta solicitado;

g) transação imobiliária ou negociação de bem incorporado ao ativo imobilizado de empresa ou de pessoa a ela equiparada;

h) cessão ou transferência de direito de empresa ou de pessoa a ela equiparada ou promessa de cessão ou transferência;

i) pagamento de haveres na liquidação ou dissolução de sociedade;

j) expedição de carta de adjudicação ou arrematação de bens, salvo quando em favor da Fazenda Pública federal, estadual ou municipal, ou em processo trabalhista, inclusive de acidente do trabalho;

k) a primeira transação com prédio ou unidade imobiliária, seja qual for a sua forma.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão, em 29 de setembro, de 1983.

Helio Gueiros, Presidente — eventual — Jutahy Magalhães, Relator — Atevir Leal — Fernando Henrique Cardoso — Gabriel Hermes, vencido — Iris Célia, vencido — Helvídio Nunes, vencido.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR HELVÍDIO NUNES

O Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1983 (nº 4.524-B, de 1981, na origem), foi apresentado com o propósito de "tomar obrigatória a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRS, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS", nos casos de participação de empresa em licitação para compra, obra, serviço ou alienação promovida pela Administração Pública, direta ou indireta, ou nos casos de obtenção de financiamento, empréstimo, isenção, auxílio, subvenção, concessão de serviço público ou assemelhado.

2. Ao longo da tramitação da matéria, porém, sobreveio o Decreto-lei nº 1.958, de 9 de setembro de 1982, que extinguiu os Certificados de Regularidade de Situação e de Quitação para com a Previdência Social.

Evidente que a proposição, que trata exclusivamente de recolhimentos devidos ao FGTS, não se choca com o referido Decreto-lei nº 1.958, o que em consequência, recomendaria a sua aprovação.

Mas há um fato importante, entre a apresentação do projeto e o parecer do ilustrado relator Jutahy Magalhães, que não pode ser desprezado — a extinção dos Certificados de Regularidade de Situação.

— Ressuscitá-los através de emenda, ao invés de proposição própria, autônoma, não me parece o melhor caminho, pelo menos o mais recomendável.

O parecer, pois, é pela rejeição do projeto, com fulcro no art. 253 do Regimento Interno do Senado Federal.

— Sala das Comissões, em 29 de setembro de 1983.

Helvídio Nunes.

PARECER Nº 738, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o substitutivo da Comissão de Legislação Social oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1983

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Celso Peçanha, cuida de "tornar obrigatória a apresentação do recibo de quitação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelas empresas, como condição para participarem de licitações para compras em geral, realização de obras ou serviços e alienações, promovidas pela Administração Federal, direta e indireta".

Também nos casos de obtenção de financiamento, empréstimos, isenções, auxílios, subvenções e outros benefícios semelhantes, concedidos pelos órgãos da Administração Pública Federal, essa obrigatoriedade passa a existir.

A proposição foi apresentada em 1981, na vigência do art. 141 da Lei nº 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterada pela Lei nº 5.729, de 1971, cujo § 2º dispunha:

"Art. 141.

§ 2º O Certificado de Regularidade de Situação (CRS) será exigido: a) para a concessão de financiamento, empréstimo, ajuda financeira, ... subvenções de qualquer espécie por parte de repartições públicas, estabelecimentos de créditos oficiais..."

O dispositivo acima mencionado conjuga-se com o art. 14 da Lei nº 5.890, de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.861, de 1981, que dispõe que "as contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social das empresas que lhes são vinculadas, e destinadas a outras entidades ou fundos, serão calculadas sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições de previdência, estarão sujeitas aos mesmos prazos, condições e sanções e gozarão dos mesmos privilégios a ele atribuídos, inclusive no tocante à cobrança judicial, não podendo o cálculo incidir sobre importância que exceda de 10 (dez) vezes o salário mínimo mensal de maior valor vigente no País" (V. Decreto-lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981. A contribuição incide sobre até 20 vezes o maior salário mínimo". O art. 20 da Lei nº 5.107, de 1966, regulamentada pelo Decreto nº 76.218, de 1975, em

consonância com o art. 14 da Lei nº 5.890, versa que "competirá à Previdência Social, por seus órgãos próprios, a verificação de cumprimento do disposto nos artigos 2º e 6º desta lei, procedendo, em nome do Banco Nacional da Habitação, ao levantamento dos débitos porventura existentes e às respectivas cobranças administrativa e judicial, pela mesma forma e com os mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social", (Decisões do INPS decorrentes da fiscalização da regularidade dos depósitos para o FGTS; competência das JRPS e CRPS para julgar os recursos interpostos pelas empresas: V. Decreto nº 76.218, de 9-9-1975).

Abolidos os Certificados de Regularidade de Situação e de Quitação para com a Previdência Social, pelo Decreto-lei nº 1.958, alterado pelo Decreto-lei nº 2.038, de 1983, foi oferecido, pelo ilustre Senador Jutahy Magalhães, substitutivo à Proposição, alterando o art. 19 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, de forma ampliativa, enquanto suprime a referência ao Certificado de que se cogita. Assim, pelo substitutivo, foi acrescentado parágrafo único ao art. 19 da referida Lei, com várias alíneas que constituem casos de benefícios concedidos pela Administração, para os quais será exigido o referido documento comprobatório.

A matéria não se ressent de vício de inconstitucionalidade e injuridicidade, afigurando-se inenunciável no tocante à boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a Proposição é, de todo, conveniente e oportuna, pois tem por objetivo maior proteger o patrimônio dos trabalhadores, muitas vezes tão lesado pelo grande número de empresas em débito para com o Fundo de Garantia. Além do largo alcance social que encerra, o Projeto induz a que as empresas cumpram suas obrigações trabalhistas, já que ficariam impossibilitadas de usufruir de vários benefícios concedidos pela Administração, caso não apresentassem o mencionado documento comprobatório de inexistência de débito.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Substitutivo, em face de sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa, e, no mérito, inteiramente conveniente e oportuna.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Raimundo Parente, Relator. — Martins Filho — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — José Lins — Alfredo Campos — Severo Gomes — Moacyr Duarte — Aderbal Jurema — Octávio Cardoso.

PARECERES

Nºs 739 e 740, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1983, (nº 439-B/83 na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o período de férias seja desdobrado em dois".

PARECER Nº 739, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

Este projeto de lei, que é originário da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Iram Saraiva, tem por objetivo acrescentar parágrafo ao art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho a fim de permitir que o período de férias possa ser desdobrado em dois, com espaço máximo de seis meses entre um e outro, desde que solicitado pelo empregado.

Na justificativa, seu autor salienta:

"A possibilidade de desdobrar o período de férias em dois abriria, ao trabalhador, novas e excelentes perspectivas, já que lhe proporcionaria a oportunidade de elaborar uma programação mais flexível e consentânea com as suas condições pessoais e das de sua família. Por exemplo, num mesmo ano o trabalhador poderia visitar parentes seus e os de sua esposa ou, então, conciliar as vontades divergentes dos familiares, indo a dois lugares diferentes; nos casos de viagens turísticas, poderia aproveitar melhor cada período, já que, de modo geral, as condições financeiras não lhe permitem permanecer 30 dias contínuos fora de casa; proporcionar-lhe-ia, também o prazer psicológico de se sentir menos dis-

tante das próximas férias, quando de seu retorno ao trabalho."

Esta proposição mereceu parecer favorável das Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados.

Deve agora o projeto sofrer a revisão constitucional prevista no art. 58 da Lei Maior.

A idéia-matriz da proposição deve ser aprovada, eis que efetivamente representa um aperfeiçoamento de nossa legislação trabalhista. O legislador deve estar atento à prática das relações trabalhistas. E esta, inegavelmente, permite constatar que são inúmeros os casos em que o período de férias é gozado em duas oportunidades distintas, seja para atender a interesses do empregador seja para acobertar conveniências do próprio empregado.

De outro lado, desde que se respeite o desejo manifestado pelo empregado, parece-me salutar o desdobramento sugerido pela proposição exatamente por permitir atender a peculiaridades de vida familiar: visita a parentes de um ou outro dos cônjuges, férias escolares dos filhos etc.

Tecnicamente, porém, parece-me que o projeto pode ser aperfeiçoado. É que a única modificação situa-se no art. 130 da CLT quando, a meu ver, outros dispositivos devem também ser alcançados sob pena de ser estabelecida uma confusão ao intérprete.

O art. 134, por exemplo, dispõe que "as férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos doze meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito" (grifei).

Cumpra, pois, adequar este texto legal à sistemática do projeto especialmente para elidir o § 1º desse art. 134 que somente permite a concessão de férias, em dois períodos, em casos excepcionais.

Parece-me, assim, mais conveniente que se faça a modificação no texto do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, o que permitirá melhor sistematização do tema. E, dentro do espírito que informou a apresentação do projeto, entendo que não se deve permitir a manutenção do atual § 2º do art. 134 que veda a concessão de férias parceladas aos menores de 18 anos e aos maiores de 50 anos de idade.

Face ao exposto, manifesto-me pela aprovação deste Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1983, na forma do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO

Altera a redação do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir seja desdobrado em dois o período de férias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. As férias serão concedidas por ato do empregador, normalmente em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Parágrafo único. Se requeridas pelo empregado, as férias serão concedidas em dois períodos iguais, com espaço máximo de seis meses entre eles."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 1983. Jutahy Magalhães, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Hélio Gueiros — Altevir Leal — Iris Célia — João Calmon.

PARECER Nº 740, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Octávio Cardoso

De autoria do nobre Deputado Ivan Saraiva, o projeto de lei sob exame objetiva acrescentar parágrafo ao art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ensejar o desdobramento, em duas parcelas, do período de férias a que fazem jus os trabalhadores em geral.

Encaminhado, no seu nascedouro, às Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social daquela Casa, o Projeto foi anexado ao de nº 469, de

1983, e, em seguida, aprovado com emenda, oferecida pela primeira das referidas Comissões.

Encaminhada a esta Casa, a Proposição passou, inicialmente, pelo crivo da Comissão de Legislação Social, cujo Relator, o ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, ofereceu Substitutivo, em que preconiza alteração à redação do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, em vez da proposta inicial do nobre Deputado Ivan Saraiva.

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo que venha a ser apresentado por outra Comissão.

Não vislumbramos eiva de inconstitucionalidade e de injuridicidade no Substitutivo.

Por outro lado, não vemos como possa o mesmo ter seu mérito impugnado.

Por essa razão, opinamos pela aprovação do Substitutivo proposto pelo ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso ao Projeto nº 121, de 1983 (nº 439-B, de 1985, da Câmara dos Deputados).

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Luiz Cavalcante — Alfredo Campos — Jutahy Magalhães — José Lins — Severo Gomes — Moacyr Duarte — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 741, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1984 (Projeto de Lei nº 6.082-C, de 1982, na Casa de origem) que "dispõe sobre a inviolabilidade dos Vereadores".

Relator do vencido: Senador Moacyr Duarte

Sr. Presidente, atendendo a solicitação minha, na Sessão Ordinária do dia 15 de maio próximo passado, Vossa Excelência concedeu-me vista do processo referente ao Projeto de Lei nº 6.082, de 1982, da Câmara dos Deputados (nº 21, de 1984, nesta Casa), de autoria do ilustre Deputado Joel Pereira, que pretende estender aos Vereadores as imunidades constitucionais consagradas aos parlamentares federais e estaduais.

O instituto da imunidade parlamentar sempre foi canônico constitucional.

Nossas Constituições, com a finalidade maior de resguardar a intangibilidade do Poder Legislativo, vêm atribuindo aos Deputados e Senadores não só essas imunidades como também a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crimes contra a honra (artigo 32, da Carta Magna).

As Constituições estaduais, por sua vez transplantaram para o seu bojo essas imunidades.

Não se pode, porém, no silêncio da Constituição, vislumbrar a extensão do instituto aos Srs. Vereadores.

Nesse sentido, invoco a palavra do Professor Pedro Calmon, em citação do constitucionalista Sahid Maluf, verbis:

"A razão das imunidades não é de ordem individual, não é uma garantia apenas do mandato; é condição existencial de um dos poderes constitucionais, inerente, por igual, à independência, ao livre funcionamento e à inviolabilidade do Legislativo (grifo nosso). É uma segurança do Estado, não de pessoas; é um direito de integridade que tem a Câmara (sentido genérico) semelhante ao que torna intangíveis Executivo e Judiciário."

Complementa esse pensamento o Professor Maluf:

"Correspondem as imunidades ao axioma de Direito Constitucional que não há Poder Legislativo sem livre manifestação do pensamento."

O mesmo autor, ao tratar da inviolabilidade dos Vereadores, assim se expressa:

"A irradiação das garantias de inviolabilidade aos Vereadores sempre foi matéria controvertida na doutrina e na jurisprudência. Os tribunais judiciais formam jurisprudência predominantemente no sentido negativo, sob fundamento de que as Câmaras Municipais não são órgãos legislativos, nem os representantes comunais são legisladores (grifos do

autor — cf. Sahid Maluf, Curso de Direito Constitucional, 5ª ed., Sugestões Literárias, São Paulo, 1970).

Ora, Sr. Presidente, se existem dúvidas dessa natureza entre os constitucionalistas e entre os aplicadores da Lei, creio que com mais razão não se pode atribuir essas imunidades aos Vereadores, por via de Lei ordinária.

Se quisermos tornar extensivas essas garantias aos membros das Câmaras Municipais, como medida de fortalecimento da autonomia municipal prevista no artigo 15 da Lei Maior, que se o faça por via constitucional e não pela via ordinária.

Revele-se por fim, que a redação do artigo 2º da Proposta, ao consignar essa imunidade aos Vereadores "durante as sessões da Câmara Municipal e quando para essas se dirigirem ou delas regressarem", pode abrir precedentes pouco recomendáveis. Isso porque, é consabido, muitos Vereadores residem em Municípios diferentes daqueles onde exercem seus mandatos. Alguns residem até nas Capitais dos Estados a que pertencem os Municípios, ou mesmo em Capitais de Estados diferentes.

Torná-los imunes nessas viagens, por vezes longas, é, a nosso ver, irracional e ilógico.

Ao finalizar, Sr. Presidente, quero deixar expresso meu pensamento de que, sem condenar a extensão das imunidades e da inviolabilidade aos Vereadores, no decorrer das sessões das Câmaras Municipais e no âmbito dos respectivos Municípios, sou contrário ao Projeto de Lei em exame, não só por achar que o meio adequado de legislar a respeito é a via constitucional, como por bem considerá-lo demasiado amplo nos direitos que concede. Este o meu voto.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — Martins Filho (vencido) — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Octávio Cardoso — Aderbal Jurema — Severo Gomes.

VOTO VENCIDO EM SEPARADO DO SR. SENADOR MARTINS FILHO.

Relator: Senador Martins Filho

O projeto sob exame, que vem à revisão do Senado, foi aprovado unanimemente pela Câmara dos Deputados; pretende, em suma, aplicar parcialmente dos Vereadores, através de lei ordinária, a imunidade constitucionalmente já consagrada para os parlamentares federais, tornando os representantes municipais invioláveis "por suas opiniões, palavras e votos proferidos no âmbito das respectivas Câmaras, salvo se configurarem crime previsto na Lei de Segurança Nacional".

E ainda reivindica o projeto, no seu art. 2º, que "durante as sessões da Câmara Municipal e quando para essas se dirigirem ou delas regressarem, os Vereadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável", acrescentando, no seu art. 3º, que "a detenção ou prisão de Vereador será imediatamente comunicada à Mesa da Câmara Municipal a que pertencer e ao Partido a que esteja filiado, sob pena de caracterizar, a respectiva omissão, constrangimento ilegal".

Na justificação do projeto, seu autor, o nobre Deputado Joel Ferreira, apresentou judiciosos argumentos a favor da sua idéia, quer quanto ao mérito, quer quanto à sua fundamentação constitucional e jurídica. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a seu turno, produziu brilhante trabalho que concluiu, com emendas, pela procedência das razões que motivaram a formalização do projeto.

Do debate travado na outra Casa do Legislativo, verifica-se que prevaleceu o entendimento de que, no caso, a lei federal não invade a competência estadual ou municipal porque se trata da criação de uma exceção às regras gerais do Código Penal e do Código de Processo Penal, cuja legislação é da competência da União (art. 8º, item XVII da Constituição Federal).

Também penso assim, e acrescento mais: a inviolabilidade reservada aos Deputados e Senadores não precisaria estar assegurada, necessariamente, no texto de uma Constituição. Ela existe como precitação constitucional, consoante a tradição brasileira, pela indispensabilidade de torná-la relevante num País politicamente instá-

vel. Aos parlamentares, que como constituintes elaboraram a Lei Magna da Nação, interessa a consagração clássica das suas necessárias imunidades frente ao arbítrio do Executivo; e ao Executivo forte igualmente interessa a definição das imunidades parlamentares, no texto de uma Constituição, para lhe impor limites e restrições.

Nada impediria, porém, que se configurasse em lei ordinária a imunidade parlamentar dos Deputados e Senadores. Tal raciocínio, naturalmente, cinge-se ao aspecto técnico de excetar-se, para os representantes do povo, algumas das regras estabelecidas pela legislação penal. Politicamente, porém, o resguardo da imunidade parlamentar por lei ordinária seria deveras deficiente, dada a facilidade com que, em determinadas conjunturas, se modificariam normas da legislação comum. Daí a força secular da arraigada tradição, herdada de sábias civilizações democráticas, que mantêm a imunidade sob o abrigo dos textos constitucionais.

Tramita no Congresso, por exemplo, a Proposta de Emenda nº 19, de 1983, que acrescenta item ao artigo 13 da Constituição para estender, aos Deputados Estaduais e Vereadores, imunidades que o artigo 32 (da Constituição) assegura aos Deputados Federais e Senadores. Perfeitamente cabível tal proposta, pois deseja institucionalizar, de maneira mais sólida e duradoura, a imunidade que almeja para os representantes estaduais e municipais. A formalização de tal Proposta de Emenda, porém, não compromete a apreciação do projeto sob exame, pois ambas as proposições não são incompatíveis entre si. A pretendida imunidade pode ser obtida por via constitucional — o que lhe daria maior relevo para sua permanente segurança — ou por via de legislação comum. Como o processo de votação de uma lei ordinária é mais fácil que o de uma emenda constitucional, nada mais justo que o parlamentar opte pela iniciativa que lhe pareça de maior viabilidade. Se porventura aprovada a Emenda, apenas se daria a prejudicialidade do projeto, ou da lei em que o mesmo se transformaria acaso aprovado e sancionado.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não encontro nenhum motivo para que se obste o PLC nº 21/84; quanto ao mérito, igualmente dou-lhe o meu apoio, reportando-me aos substanciais argumentos expendidos no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Isto posto, opino pela aprovação do projeto. Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1985. — Martins Filho.

PARECER Nº 742, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 124, de 1983, que "faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada".

Relator: Senador Alfredo Campos

A presente proposição, de autoria do ilustre Senador Gastão Müller, tem por objetivo conceder aos revendedores de combustíveis a faculdade de pagar no ato do recebimento o valor de toda a mercadoria recebida, ou apenas parte da mesma, ou seja, aquela efetivamente comercializada ou vendida diretamente ao público consumidor.

Como salienta seu ilustre autor, o objetivo da proposição é, essencialmente:

"Assegurar às empresas revendedoras de combustível maiores disponibilidades de capital de giro, através de critério de pagamento aos respectivos fornecedores, que lhes permita saldar apenas o compromisso financeiro em relação à parte do combustível efetivamente comercializada."

Pensamos que, sem embargo dos objetivos que norteiam a proposição, requer a matéria uma análise mais demorada, por isto que estaria a ensejar uma certa interferência do Estado no domínio econômico e privado das empresas, fato que, em nosso modo de entender, está em desacordo com os princípios constitucionais que regem a espécie.

Com efeito, como proposta, representa a proposição uma intervenção do Estado no domínio privado, criando privilégio em favor de uma parcela empresarial em detrimento de outrem, violando princípios constitucionais de não intervenção do Estado e, obviamente, atentando também contra uma indispensável isonomia de tratamento a ser dispensado a todas as empresas indistintamente.

Sendo assim estaria o projeto a afrontar disposição constitucional contida no art. 163 da Carta Magna, que dispõe, verbis:

"Art. 163. São facultados a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, quando indispensável por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais."

Visto assim, está a proposição fora do âmbito das hipóteses aventadas pelos dispositivos constitucionais supratranscritos, pois não invoca e, nem poderia fazê-lo, motivo de segurança nacional, nem trata de organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa. O que objetiva a proposição é, em síntese, "assegurar às empresas revendedoras de combustível ao público maiores disponibilidades de capital de giro".

Um outro princípio constitucional que estaria sendo contrariado seria o de igualdade de todos perante a lei, segundo dispõe o § 1º do art. 153 da Constituição Federal, pois, se aprovada a proposição, estar-se-ia privilegiando uma das partes componentes da categoria que milita na distribuição e venda de combustíveis, em detrimento da outra parcela.

Cumprе salientar ainda que uma visível dificuldade de ordem jurídica para caracterizar a que título se propõe o projeto a assegurar o pagamento apenas de uma parcela do bem recebido, no caso de combustível, pela revendedora. Assim, não esclarece a proposição se a operação seria a título de venda a crédito, ou mediante entrega em consignação. Este aspecto é importante porque, dependendo da opção por uma outra forma, haveria consequências diferentes, seja no campo tributário, seja no que diz respeito à legislação falimentar.

Desejamos destacar o fato de que reconhecemos as dificuldades pelas quais passam os postos integrantes da rede de revendedores de combustível, geralmente pequenas e médias empresas, atuando como representantes da livre concorrência, num mercado controlado por rígidas normas estatais e, também, por pequeno grupo poderoso de grandes intermediários. Por isso, entendemos a preocupação em amparo e proteção, convido no entanto que tal se faça através de fórmulas e meios mais adequados, como por exemplo, por intermédio de abertura de uma linha de crédito especial para possibilitar a existência de capital de giro.

Aliás, convém lembrar que sobre a matéria, o Conselho Nacional do Petróleo já ofereceu uma solução que satisfaz, parcialmente tal pleito, embora passível de crítica, por se tratar de uma Portaria. Trata-se da Portaria CNP/DIPRE nº 382, de 14 de outubro de 1982, que determina a concessão de crédito rotativo aos revendedores correspondentes a 2/3 (dois terços) de suas aquisições médias mensais, relativamente aos últimos 6 (seis) meses. Essa mesma Portaria dispõe que o instrumento contratual de regência desse crédito rotativo deverá ser acordado entre o distribuidor e o revendedor.

Em face do exposto e, face a apontada inconstitucionalidade da proposição, data maxima venia dos objetivos colimados pelo seu eminente autor, Senador Gastão Müller, votamos pela sua rejeição.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 1983. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Jutahy Magalhães — José Lins — Severo Gomes — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Aderbal Jurema — Martins Filho.

PARECERES

Nºs 743 e 744, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1985, que "dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Federal de Cultura".

PARECER Nº 743, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Amaral Peixoto, objetiva disciplinar, em termos definitivos, a recondução dos membros do Conselho Federal de Cultura.

Demonstra o autor, na sua justificação, que a legislação tem sido contraditória em relação ao assunto. E conclui: "A experiência vem demonstrando, portanto, que por não serem tão numerosos os quadros daqueles capazes de comporem o Conselho de Cultura, considerou-se conveniente reduzir as exigências para recondução de seus membros".

Sugere então o Projeto que "de dois em dois anos cessará o mandato de um terço dos membros do Conselho Federal de Cultura, permitida a recondução".

Soluciona-se, assim o problema da composição do referido Conselho, que nele reúne personalidades eminentes da cultura brasileira — no campo das artes, letras e ciências humanas —, com o fim de colaborar com o Poder Executivo na formulação e acompanhamento da política cultural do País.

O Projeto merece integral aplauso quanto ao mérito e, em termos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nada obstrui sua tramitação.

Isto posto, opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de maio, de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — Nivaldo Machado — Martins Filho, (contra) — Hélio Gueiros, (vencido) — Nelson Carneiro — Alfredo Campos, (contra) — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 744, DE 1985

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Relator: Senador João Calmon

O Projeto em tela, de autoria do preclaro Senador Amaral Peixoto, tem em vista disciplinar a recondução de membros do Conselho Federal de Cultura.

Em sua justificação o autor se refere ao aspecto disciplinado por sua Proposição. O Decreto-lei nº 74, de 21 de novembro de 1966, estabeleceu que a recondução dos Conselheiros só poderia ocorrer uma vez. Seis anos mais tarde, o Decreto nº 74.583, de 20 de setembro de 1974, deixou de limitar o número de reconduções. Já o Decreto nº 85.881, de 8 de abril de 1981, voltou a limitar a recondução a uma só vez. Dois anos após, o Decreto nº 88.146, de 3 de março de 1983, estatuiu que, em casos excepcionais, "poderão ser reconduzidos Conselheiros que hajam exercido dois mandatos completos e consecutivos...". Tais modificações, segundo o autor, se devem ao fato de não serem tão numerosos os quadros daqueles capazes de integrarem o referido Órgão colegiado. O Projeto dá abrigo a essas considerações e busca disciplinar definitivamente a questão em apreço, ao sugerir que: "de dois em dois anos cessará o mandato de um terço dos membros do Conselho Federal de Cultura, permitida a recondução".

Assim, opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 1985. Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Nivaldo Machado — Álvaro Dias — Jorge Kalume.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS, NA SESSÃO DE 25-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Decididamente, o Nordeste tem sido infeliz, ultimamente, Srs. Senadores, apesar do empenho do Presidente José Sarney, testemunhado em todos os seus pronunciamentos. Está em andamento o I Plano Nacional de De-

envolvimento da Nova República, cujo texto preliminar já foi distribuído às Lideranças. A proposta representa uma certa esperança para a Região, embora não a altura das promessas do Presidente. A SUDENE, porém, prepara o primeiro Plano de Desenvolvimento do Nordeste, também da Nova República, já tendo distribuído um documento preliminar sobre o qual me pronunciarei, se possível, amanhã, devido à importância do assunto. É neste plano que depositamos as nossas esperanças.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, que o Nordeste tem sido infeliz. Se não bastasse o bicudo, que está devastando as plantações de algodão do Nordeste (praga contra a qual tenho clamado por ações do Governo, mas já sem esperança), como se não bastasse a praga do bicudo, Sr. Presidente, há, segundo os noticiários dos jornais, 45 toneladas do maldadão "pó da China", estocados dentro de Fortaleza. Esse produto químico, como V. Ex^a sabe, já foi responsável por centenas de mortes em várias regiões do mundo, inclusive na Índia, nos Estados Unidos e até no Rio de Janeiro e seria no Ceará para o tratamento de dormentes das linhas ferroviárias. Não sei por que razões, se por incuria, descuido das autoridades, ou por falta de recursos para a aplicação da substância, os jornais noticiam que lá estão 45 toneladas do produto, num vagão ferroviário, praticamente no coração da cidade, os sacos, que condicionam o material se deteriorando, o vento já dispersando o pó maldito pelos bairros da capital.

V. Ex^a que o caso requer urgência das autoridades, para que não venha acontecer, em Fortaleza, uma catástrofe, como tem acontecido em outras partes do mundo.

É o apelo que faço às autoridades do Governo Federal, sobretudo, ao Ministro dos Transportes e ao Presidente da Rede Ferroviária Nacional, que mandem analisar com urgência essas notícias, já que se trata de um assunto da maior gravidade e que merece imediatas providências, para evitar a morte de pessoas desprevinidas, muitas das quais desconhecem o perigo que estão passando.

Há, ainda, o problema, Sr. Presidente, da desativação das ferrovias. Lá também, nos jornais do Ceará, que o Governo Federal, através da Rede Ferroviária — e aqui novamente a Rede Ferroviária — está contratando com o Banco Mundial, um empréstimo de cerca de 420 milhões de dólares para o Sistema Rodoviário Nacional. Se esse empréstimo vai beneficiar o transporte brasileiro, parece que só trará dificuldades para o Nordeste.

Sr. Presidente, as notícias dão conta de que o Banco Mundial, ao negociar esse empréstimo, está exigindo a desativação de 1.500 km de ferrovias dos quais a metade se situa na Região.

Ora, Sr. Presidente acontece, ou vai acontecer o que aconteceu com o Sistema Energético Brasileiro. Fez-se um grande esforço para aumentar o abastecimento de energia elétrica no País, mas com o advento das dificuldades econômicas suspenderam-se todas as aplicações nesse campo. Agora quando a economia volta a reativar-se, os resultados são os **black-outs** que aí estão criando sérios problemas à distribuição de energia. Parece que já não sabemos para onde estamos indo.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. JOSÉ LINS — Concedo o aparte a V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. João Lobo — Sr. Senador José Lins, quero solidarizar-me com V. Ex^a, quero juntar a minha voz à de V. Ex^a contra esse descaso, essa lentidão, essa demora em se atender as coisas que dizem respeito ao Nordeste. E lembro sempre Machado de Assis, quando dizia que todos nós suportamos pacientemente a cólica do vizinho. É muito fácil o Governo Federal ignorar, as autoridades ignorarem a existência de "pó da China" na capital cearense, é muito fácil desativar-se redes ferroviárias, pequenas redes ferroviárias que teimosamente ainda existem no nosso Nordeste. Tenho certeza de que essa desativação vai atingir principalmente os Estados do Ceará e Piauí, não se precisa nem saber o resultado. Veja V. Ex^a, estamos tão descrentes e tão habituados a não sermos ouvidos, a não sermos atendidos, que já temos até uma descrença natural em pleitear, em pedir. Há poucos dias — não quero tomar o tempo do discurso de V. Ex^a, que sei muito importante e urgente, apesar dos termos educados em que V. Ex^a o coloca nesta tarde, no Senado — fui

ao Ministro dos Transportes. Pedi a S. Ex^a, o Sr. Ministro, que desse um jeito, fizesse um esforço para mandar recapar a estrada tão vital para o Piauí e para o Nordeste brasileiro, que é a BR-135. Essa estrada sobrepôs-se à estrada que vem de Teresina para Cristalândia, Cristalândia a Barreira e Brasília. Essa estrada teve o seu asfaltamento feito a título precário pelo Governo do Estado, em 1974, um tratamento apenas contra o pó, uma pavimentação inferior, como V. Ex^a sabe, uma base precária a título de estrada estadual. Pois bem, essa estrada está, desde 1974 até hoje, servindo ao escoamento de todo o tráfego que se estabelece entre o Maranhão, Piauí e a Capital Federal, que é Brasília. Atravessamos um inverno, que V. Ex^a sabe, de enchentes, que destruíram as estradas do Nordeste, e essa foi duramente atingida. Então, quando o inverno findou, e que só restaram buracos naquela estrada, com o asfalto praticamente corroído ao longo de toda essa rodovia, eu fui a S. Ex^a, o Ministro dos Transportes, pedir que desse uma certa atenção, pois estão sendo transportados, de Minas para a ALCOOA, em São Luis, minérios de alumínio, que deverão ocupar cerca de duas mil e quinhentas carretas de 50 toneladas. Essas carretas deverão trafegar sobre essa estrada já destruída, praticamente, pelo inverno. É logo que essas carretas terminarem de passar, não restará mais nem marca de onde era a estrada original, porque o transporte já está sendo feito em desvios, descendo e subindo na estrada, porque já não há mais possibilidade de andar pelo leito normal. Pedi a S. Ex^a, levei o problema a S. Ex^a, dizendo que era um assunto sério, que o Piauí precisava e se ressentiria muito disso, a própria ALCOOA, em São Luis, iria sofrer as consequências da impossibilidade desse transporte, e possivelmente seria seccionada essa parte da estrada que liga o Piauí a Brasília. S. Ex^a me tratou com muita delicadeza, muita atenção, muita educação, como é próprio do Sr. Ministro Afonso Camargo. Encaminhou-me para o Secretário de Transportes Terrestres. Hoje, recebi a resposta de S. Ex^a, o Ministro, botou, no plano de recuperação de estradas do Ministério, para 87/88, recursos capazes de asfaltar a estrada.

O SR. JOSÉ LINS — A essa altura V. Ex^a já terá o Piauí desestabilizado.

O Sr. João Lobo — Eu quero só dizer a V. Ex^a como todos nós suportamos pacientemente a cólica do vizinho. Não interessa muito ao Brasil, às autoridades federais, que as estradas do Piauí se acabem.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a se engana. O vizinho é que pode suportar muito bem a nossa cólica.

O Sr. João Lobo — Bom, é um ponto de vista! Então, V. Ex^a vê como é que nós somos atendidos — em 87/88 nós, possivelmente, teremos recursos do orçamento para pavimentação dessa estrada, que, a essa época, já não mais existirá. Eu faço votos para que o discurso de V. Ex^a desperte a atenção das autoridades sanitárias, das autoridades competentes deste País, para evitar que novamente, em Fortaleza, nós tenhamos a tragédia da Índia, e a tragédia que já se verificou, em parte no Rio de Janeiro, e em São Paulo.

O SR. JOSÉ LINS — Eu agradeço, nobre Senador João Lobo, o aparte de V. Ex^a. Ele corre na mesma linha de busca da atenção dos poderes públicos para estes graves problemas que estão ocorrendo em nossa região. Quanto ao sistema de transporte, eu diria a V. Ex^a que o Ceará se encontra nas mesmas condições. O Governo Federal consignou alguma verba para a recuperação das estradas, mas não vejo as autoridades se movimentarem ou, se o fazem, fazem-nos de um modo tão lento que ninguém sente.

Mas, nobre Senador, esse é um problema geral que está a afetar o sistema administrativo do País. As análises mostram que a carga tributária bruta recolhida aos cofres públicos é de 22% do PIB, enquanto a carga líquida utilizada, realmente, pelo Governo é apenas de 7%. E dizem que a administração está virando um monstro, que toma conta de quase toda a atividade produtiva da Nação. Na realidade, Senador João Lobo, o Governo é realmente um monstro, mas somente no que tange à administração descentralizada, às estatais, porque a administração pública direta está mais pobre, do que os Estados e Municípios que vivem miseravelmente. V. Ex^a pode passar os olhos por sobre todos os programas dos

Ministérios. O Ministério da Agricultura não tem condições de dizer a que veio, apesar do grande esforço do seu Ministro. O Ministério da Educação, se não fosse a emenda João Calmon, a impressão que eu tenho é de que estaria quase esvaziado. Quanto ao Ministério do Interior, as promessas são grandes, mas, infelizmente, o Ministério não teve ainda condições de deslanchar os programas das grandes esperanças com que o Governo tem acenado. O Ministério dos Transportes, nem a conservação das estradas tem conseguido fazer. Então, é preciso — e eu hoje dizia isto ao Ministro Sayad — que o planejamento do Governo não se restrinja apenas às grandes linhas da economia, à inflação, à dívida externa e ao déficit público, mas que considere, também objetivo dos Ministérios, que constituem, hoje, os grandes vazios da administração.

Eu agradeço o aparte de V. Ex^a e volto, Sr. Presidente, a chamar a atenção, para o problema do bicudo que é muito mais sério do que se poderia pensar. Quando primeiro foco dessa praga apareceu em São Paulo, fui eu a única voz a se levantar, neste Congresso, reclamando a sua erradicação, uma ação imediata e direta, no próprio leito onde o perigo surtia. Resultado: um mandato de segurança, dos supostos defensores do meio ambiente, em Campinas, impediu que o Governo Federal queimasse o algodão daquela área e evitasse que o mal se propagasse por todo o País.

Os caminhões trafegando, entre o Nordeste e o Sul, levaram, rapidamente, a praga para o Nordeste e, aí está o bicudo, já invadindo quatro Estados da região. Mais de um milhão de hectares já afetados. Segundo li em um documento publicado nos Estados Unidos, o bicudo consome para seu combate, 2/3 de todo o inseticida aplicado naquele país. É a praga mais cara, aquela que mais custa aos agricultores americanos. Ora, se agricultores ricos, como os americanos, para conseguir produzir, têm que fazer despesas dessa natureza, o que dirá V. Ex^a, Sr. Presidente, da situação dos pobres nordestinos, que já têm uma precária produtividade. Que não dispõem de assistência, nem mesmo credívia. Leia, agora, em um boletim publicado pela EMBRAPA, que o problema deve ser transferido para esses agricultores. Eles terão que fazer três aplicações de inseticida no início da floração, depois, se verificarem que a praga ainda está instalada, mais três, e mais três, se ela voltar a se instalar. E ninguém sabe quanto vai custar, ninguém faz uma avaliação desses custos. Diz-se simplesmente que o problema será resolvido, se a produtividade aumentar. Quer dizer, transfere-se para o bicudo a prerrogativa de melhorar a produtividade do algodão produtivo. É, verdadeiramente, uma calamidade; é outra calamidade em cima da praga.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte que me pede o nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador José Lins, eu cumprimento V. Ex^a pelo seu oportuno pronunciamento. V. Ex^a tem razão em todos os enfoques feitos no decorrer do seu discurso. Mas eu me permito apenas prestar o meu depoimento relativamente à praga do bicudo que assolou praticamente todo o território do Rio Grande do Norte.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade.

O Sr. Moacyr Duarte — Basta que se diga que a safra de algodão, a estimada, se nós tivémos sorte, colheremos apenas 10% dela. A invasão do bicudo nos algodões do Rio Grande do Norte foi de tal monta que há quem diga que teremos que encontrar novos fatores de produção, porque a cotonicultura no Rio Grande do Norte, praticamente, foi eliminada. E V. Ex^a tem razão, o combate ao bicudo é um dos mais onerosos. É tão oneroso o combate ao bicudo, através do inseticida, que já se pensa até em se promovê-lo biologicamente.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade! V. Ex^a tem razão.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^a enfoca, com muita propriedade, os problemas que afligem a nossa região, uma região esquecida, uma região desassistida, uma região que haverá de esperar ainda muitos anos para encontrar o seu futuro e o seu desenvolvimento. Oxalá que os homens públicos deste País, que têm feito do sofrimento e dos problemas do Nordeste as razões dos seus discursos e de suas plataformas políticas, olhem mais de

perto as agruras daquela gente que, de tanto esperar, de tanto aguardar, já perdeu a paciência e as esperanças.

O SR. JOSÉ LINS — O aparte de V. Ex^a, Senador Moacyr Duarte, é absolutamente oportuno. Pelo relatório da EMBRAPA, a perda da safra do algodão, devido à influência dessa praga, variou em nossa região, já neste primeiro ano de instalação do inseto, entre 60 e 90% o que confirma que o Rio Grande do Norte pode ter colhido apenas 10% do previsto — como diz V. Ex^a.

Mas, nobre Senador, quem vai perder com isso não é apenas o pobre agricultor que gasta dinheiro com sementes, e com tratamentos culturais, e que espera tirar alguma coisa para compensar o desgaste que sofre pelo seu trabalho, para poder sobreviver. Mas perde também a indústria têxtil do Nordeste, que já não contará com o algodão, que é a sua matéria-prima.

Então, nobre Senador, vamos ter que importar algodão de outras regiões, talvez de São Paulo, já que o agricultor de São Paulo certamente vai poder combater a praga, pela grande produtividade de que desfruta e pelo grau de capitalização que já atingiu. Mas nós não vamos ter algodão para as nossas próprias indústrias.

Veja V. Ex^a que o algodão ainda é o sustentáculo do gado, da pecuária. A praga vai, portanto, afetar a pecuária, a agricultura e a indústria, tudo ao mesmo tempo.

O Sr. Moacyr Duarte — E a qualidade do algodão.

O SR. JOSÉ LINS — E quem vai pagar por isso tudo é o pobre agricultor nordestino. Por quê? Por um erro judicial cometido pela Justiça de São Paulo que não soube entender a gravidade do problema e o perigo que o País estava passando. Veja V. Ex^a como são as coisas.

Leio para V. Ex^a, nobre Senador, o que está acontecendo com relação à questão das ferrovias. Aqui está a notícia:

Sente-se no ar a certeza de que a ferrovia nordestina será desativada dentro de cinco anos... embora a RFFSA no Ceará continue afirmando que nada sabe de oficial sobre o assunto, negando-se portanto a falar a partir apenas de dados contidos na cópia da Minuta Confidencial WP nº 1.308-B P & P, confeccionada pelo Departamento Legal da RFFSA em comum acordo com técnicos do Ministério dos Transportes e do BIRD e distribuída nacionalmente pela Federação das Associações dos Engenheiros da RVC, segundo informou o engenheiro Mário Brigido Júnior, presidente da Aerve no Ceará.

O Deputado estadual Gomes Farias já denunciou, em sessão da Assembleia, que o contrato firmado entre a RFFSA e o BIRD (em julho último, em Washington e no qual envolve um empréstimo da ordem de Cr\$ 422 milhões de dólares sendo Cr\$ 200 milhões repassados pelo BIRD) compromete toda a ferrovia do Nordeste. Na manhã de ontem, durante as comemorações da XXX Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho no pátio das oficinas D. Rockert, em Fortaleza, o superintendente de produção, Rui do Ceará, afirmou que, em entendimentos com o superintendente da Regional Nordeste, Gildo Carício Caldas, teve a informação de que nada sabe, a não ser de ofício, a respeito do contrato entre a estatal e o Banco Mundial.

"A minha posição — disse Rui do Ceará — é a de cearense atrevido: caso chegue a se concretizar a determinação de suspensão de linhas da nossa ferrovia pela inviabilidade econômica, haverá ainda o aspecto social a ser considerado e nesse caso, para as linhas serem mantidas, faz-se necessário o subsídio do Governo.

Se o Governo se negar a subsidiar, desconsiderando portanto o aspecto social, "eu serei o primeiro a convidar o Deputado Gomes Farias e outras autoridades para irmos pra cima da linha defender a não retirada da ferrovia cearense".

E a notícia se desenvolve inclusive em detalhes:

RAMAL DE CAMOCIM

Rui do Ceará acrescentou que a administração local da RFFSA orçou em Cr\$ 10 a 12 bilhões os custos para a reativação do ramal ferroviário de Sobral a Camocim — já desativado e, ao contrário das ofertas desses recursos, o Governo, se aceitar a proposta do BIRD, desativará mais 1.500 quilômetros de ferrovia na região.

No mesmo jornal, adiante, diz uma segunda notícia:

"Setecentos e cinquenta quilômetros de linhas serão suspensas da Bahia ao Maranhão."

Portanto, Sr. Presidente, vê V. Ex^a que também a Bahia, o Estado de V. Ex^a, vai sofrer os mesmos problemas.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^a me permite uma intervenção?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, nobre Senador, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Moacyr Duarte — Sabe V. Ex^a, e isto é curial, que o transporte mais barato que temos, conhecido do mundo todo, é o marítimo; logo em seguida, vem o transporte ferroviário, e o mais caro, o mais oneroso é, justamente, o transporte rodoviário. Então, é incompreensível que se desativem quilômetros e quilômetros da rede ferroviária, sobretudo a atualmente situada em Estados do Nordeste, para se estimular a transporte mais caro, que é o rodoviário, através da abertura e do aprimoramento de novas estradas. Parece até, Sr. Senador, permita-me a imagem, que estamos fazendo o papel de Alice no País das Maravilhas, desativando o mais barato para estimularmos o mais caro. Quem sabe se isso é o resultado do pacto preconizado e quem "paga o pato" é mesmo o Nordeste.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Moacyr Duarte, esses problemas são muito sérios. O Governo Federal tem que promover uma melhor coordenação de seus programas. Não acredito que o Governo esteja interessado em prejudicar nem ao País, nem ao Nordeste.

Sei que há alguns trechos dessas ferrovias que são hoje deficitários, mas o Governo está aí com um programa de irrigação de um milhão de hectares na região. Isso vai produzir mais do que tudo que se produz hoje no Nordeste. É claro que amanhã, daqui a dois ou três anos, essa produção começará a surgir, e então, é claro que essas ferrovias voltarão a ser necessárias.

É preciso portanto, pensar dentro de um horizonte mais amplo, é preciso que haja uma programação. Por isso, aqui volto ao que disse a V. Ex^a, ainda há pouco — que as preocupações do Governo Federal não podem se restringir às grandes questões da dívida pública, do déficit fiscal e da inflação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Eminente Senador, permita-me lembrar-lhe que faltam nove minutos para encerrarmos a sessão e temos outra convocada para às 18 horas e 30 minutos.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a pela atenção. Encerrarei dentro do tempo que me é reservado.

Gostaria, Sr. Presidente, de ler, também, a notícia que vem publicada no *Diário do Nordeste*, de Fortaleza, sobre o tal Pó da China. O título diz "Pó da China é rejeitado pela Universidade Federal do Ceará".

"É um crime", denunciou o professor Francisco José Matos, do Departamento de Química Orgânica e Inorgânica, da Universidade Federal do Ceará (UFC), ao tomar conhecimento, através da matéria publicada ontem no *Diário do Nordeste*, de que cer-

ca de 49 toneladas — retifico, eu havia falado em 25 — do "Pentachlorophenol" — o conhecido Pó da China — está jogado dentro de vagões e espalhados pela Usina Engenheiro Guedes Martins, da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), sem qualquer cuidado especial, pondo em risco não só a vida dos operários da usina, mas também dos moradores do Couto Fernandes.

O Pó da China é um veneno poderoso de efeito residual, solúvel em água e capaz de matar qualquer pessoa ou animal desde que haja contato.

Não precisa ser ingerido, basta que haja contato.

A prova é tanto que o terrível veneno já causou a morte de seis operários no Rio de Janeiro, intoxicando cerca de 28.

Fora, naturalmente, V. Ex^a sabe, as tragédias que ocorreram em outros países.

"Se até o momento a RFFSA declara que não foi registrado nenhum caso de morte em função da inalação e contato direto com o Pentachlorophenol, o perigo existe", salienta o professor Matos. Acrescentando que o contato e propagação do Pó da China deve ser evitado, antes que cause vítimas.

SUBSTITUIÇÃO

Diante dos riscos a que estão expostos os operários que manuseiam com as cargas de dormentes e a provável contaminação das famílias ...

— imagine, Sr. Presidente, dormentes para uma rede que estaria na iminência de ser desativada.

... residentes nas proximidades, o Departamento de Química Orgânica e Inorgânica da UFC realizou no último trimestre de 1984, um levantamento sugerindo a mudança do Pó da China...

— veja V. Ex^a, no último trimestre de 1984, e estamos no final de setembro de 1985.

... por outra substância menos tóxica, que não lesasse a vida humana, animal e vegetal. Na época — recorda o professor Matos — foi proposto ao ex-Superintendente da RFFSA, Roberto Santana, a substituição do Pentachlorophenol pelo Líquido de Castanha de Cajá (LCC) que é produzido nas indústrias de castanha do Estado. "A iniciativa foi louvável, mas a proposta caiu no esquecimento", afirmou.

O temível Pó da China, de acordo com o dicionário científico, recebe ainda as seguintes nomenclaturas comerciais: Pentachlorophenol de Sódio, Penta, PCP, Penchlorol, e Santophen 20; enquanto o Sal de Sódio é conhecido também por Santo Brite, Dowcide G, que é solúvel em água.

É este, Sr. Presidente, o noticiário. São três notícias que, realmente, mostram que o Nordeste está precisando de ser ungido pelos benzedores. Espero, pelo menos, que, com este pronunciamento, as autoridades se dignem olhar essas questões. Não podem continuar essas graves ocorrências, sem que as autoridades tomem providências, sem que essas denúncias sejam analisadas. Tudo o que peço é que o Governo mande examinar essas notícias e que busque as soluções adequadas para cada um desses problemas. Até hoje temos falado no vazio. Os jornais noticiam, as autoridades tomam conhecimento, mas as providências não aparecem.

Fica o apelo, Sr. Presidente, em nome de uma região pobre, e que está, segundo todas as declarações do Presidente, sendo considerada como a maior prioridade nacional.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado pela paciência de V. Ex^a e dos meus pares. (Muito bem!)